SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3584

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA À ATA DA 27ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, por seu Presidente, Airton Antônio Agnolin, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a presente ERRATA à Ata da 27ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de junho de 2026, para fins de correção de erro material de nomenclatura dos cargos deliberados, permanecendo inalterados os demais termos da ata.

Onde se lê:
"Ficando aprovado ainda de que os novos municípios terão contribuições, através de contratos de rateio em 2026: Município de Marilena, de R$ 13.997,76 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) ..."

Leia-se:
"Ficando aprovado ainda que os novos municípios terão contribuições, através de contratos de rateio em 2026: Município de Marilena, com contribuição anual de R$ 23.996,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme autorizado pela Lei Municipal. Considerando o ingresso do Município de forma proporcional no exercício de 2026, serão devidas apenas 6 (seis) parcelas de R$ 1.999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), totalizando R$ 11.998,08 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)."

Permanecem inalterados os demais dispositivos e deliberações constantes da referida ata.

Curitiba/PR, 28 de julho de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Nova Cantu

LUÍS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Diretor Executivo - CIEDEPAR
"Secretário AD HOC"

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário-Executivo do CIEDEPAR

JORDAN ROGATTE DE MOURA
Procurador Jurídico do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:69F0DD15

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RATIFICAÇÃO 046.2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR comunica aos interessados que, por erro material, a data da sessão pública de disputa constante na capa do Edital foi publicada incorretamente como **15/07/2026**.
Assim, para todos os fins, **deve ser considerada a data correta constante na plataforma BLL Compras**, sendo:
Data da Sessão Pública: 11 de agosto de 2026
Horário: 09h00
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de julho de 2026.

RENATO GRASSI
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E53D294B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA PRESENCIAL 008.2026

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia **29 de julho de 2026**, às **09h00min**, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação presencial para o Conselho Tutelar sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA e suas atualizações**, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A G SOUSA LTDA (PREMIER CURSOS E EVENTOS)	40.116.288/0001-89	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
AGGIORNARE – ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO LTDA.	34.798.600/0001-69	R$ 1.899,99	R$ 1.899,99
PRATESS FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTORIA LTDA.	51.190.970/0001-38	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES	33.249.276/0001-67	R$ 1.940,00	R$ 1.940,00

Após análise das propostas e da documentação apresentada, verificou-se que a empresa **A G SOUSA LTDA (PREMIER CURSOS E EVENTOS)**, inscrita no CNPJ nº **40.116.288/0001-89**, apresentou a proposta de **menor valor**, atendendo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e aos requisitos de habilitação previstos no Aviso de Dispensa.

Sendo assim, fica declarada vencedora da **Dispensa por Limite nº 008/2026** a empresa **A G SOUSA LTDA (PREMIER CURSOS E EVENTOS)**, pelo valor total de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

Diante disso, informa-se que o processo seguirá seus trâmites legais para formalização da contratação e posterior execução dos serviços.

Boa Esperança do Iguaçu, 29 de julho de 2026.

Comissão:

RENATO GRASSI **–**
Pregoeiro

ALARICE DONIDA **–**
Equipe De Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA **–**
Equipe De Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AF635D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
Processo Adm: Nº 067/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas e bolsas personalizadas para os Agentes de Combate a Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Equipes de Saúde da Família (ESF), conforme especificações técnicas, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 031/2026 ter sido declarado deserto, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.691,38 (três mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos): **COMERCIAL SOETHE LTDA ME** (21264454000140) com o lote: 1 no valor total de R$ 3.691,38 (três mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 29 de julho de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5D6DF2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3532 DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 3532 de 28 de JULHO de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 492, de 19 de 2016 e a Lei Federal nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	63	Secretaria de Educação	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 6.675 , de 22 de dezembro de 2016, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	44	Secretária de Finanças	**4.1.4.123.7.2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANCAS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	20.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 23 de julho de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0470683D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 832, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, destinados ao rateio e pagamento de honorários advocatícios contratados para a defesa judicial conjunta dos municípios consorciados na Ação Ordinária nº 0001995-44.2025.8.16.0004 e seus incidentes e recursos, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.984.874/0001-84, os recursos financeiros necessários ao pagamento da quota-parte do Município de Boa Esperança do Iguaçu nos honorários advocatícios contratados para a representação judicial do Consórcio e dos municípios consorciados demandados na Ação Ordinária nº 0001995-44.2025.8.16.0004, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Curitiba, e respectivos incidentes, ações conexas e recursos, ajuizada pelo Município de Capitão

Leônidas Marques em face dos Municípios de Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, e do Estado do Paraná.

Art. 2º A contratação dos serviços advocatícios especializados foi autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária do COMPRO, conforme Ata nº 001/2026, de 08 de julho de 2026, com fundamento cumulativo (i) na inexistência, no âmbito do Consórcio, de procurador ou de quadro jurídico próprio apto a patrocinar tecnicamente a defesa comum dos consorciados nesta e nas demais demandas correlatas, e (ii) na notória especialização do escritório contratado, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo sido selecionado o escritório Edgar Guimarães & Advogados Associados, cuja proposta de honorários totaliza R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), assim distribuídos:

I – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a título de honorários pró-labores, devidos no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços;

II – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a título de honorários de êxito parcial, devidos na hipótese de reversão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do bloqueio judicial de valores atualmente depositados em conta vinculada ao Juízo e das parcelas vincendas.

III – R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a título de honorários de êxito final, devidos em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) cada, a partir da publicação de decisão transitada em julgado favorável aos interesses do Consórcio.

Art. 3º O rateio da despesa referida no art. 2º entre os municípios consorciados demandados na ação mencionada no art. 1º observará a proporção de participação de cada ente na partilha do valor adicionado fiscal (VAF) de ICMS decorrente da geração de energia elétrica pela Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, apurada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (Informação CAEC nº 027/2003, de 09 de setembro de 2003) e homologada nos autos da transação celebrada no processo nº 0002499-27.2000.8.16.0004, cabendo ao Município de Boa Esperança do Iguaçu, dentre os municípios demandados, a quota-parte de 3,514% do total rateado, correspondente à razão entre o percentual de participação do Município e o somatório dos percentuais atribuídos aos oito municípios demandados (50,896%).

Parágrafo único. Os percentuais de participação de cada um dos municípios demandados, para fins do rateio de que trata o caput, são os seguintes: Boa Esperança do Iguaçu, 3,514%; Boa Vista da Aparecida, 10,523%; Cruzeiro do Iguaçu, 4,933%; Nova Prata do Iguaçu, 14,501%; Quedas do Iguaçu, 3,065%; Salto do Lontra, 0,032%; São Jorge D'Oeste, 0,567%; e Três Barras do Paraná, 13,761%.

Art. 4º Em razão da proporção fixada no art. 3º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao COMPRO o valor total de até R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), correspondente à quota-parte do Município de Boa Esperança do Iguaçu no total dos honorários referidos no art. 2º, observado o seguinte cronograma:

I – R$ 28.080,00 (vinte e oito mil, oitenta centavos), no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato de prestação de serviços pelo COMPRO, correspondente à quota-parte sobre os honorários referidos no art. 2º, inciso I;

II – R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), na hipótese e no prazo previsto no art. 2º, inciso II, correspondente à quota-parte sobre os honorários de êxito parcial;

III – R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais), a partir do trânsito em julgado de decisão favorável, correspondente à quota-parte sobre os honorários de êxito final referido no art. 2º, inciso III.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar, nos termos dos arts. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recursos:

Órgão/Unidade 03.001
Funcional 0004.0122.0003
Ação: 2003 – Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vinculo 000 RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE

Observados os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único: A abertura do crédito adicional de que trata o caput fica condicionada à existência de disponibilidade financeira e à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, ou instrumento equivalente, para inclusão da despesa específica de que trata esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e da Cláusula Quadragésima Sexta do Protocolo de Intenções consolidado pela sua 5ª (quinta) alteração.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:A661C4B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA Nº 03/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CHOPINZINHO – PR

ATA Nº 03/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CHOPINZINHO – PR

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h30min, nas dependências do Departamento Municipal de Esportes de Chopinzinho/PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Esportes, conforme convocação, para apreciação das matérias constantes na pauta. Inicialmente, foi comunicado aos conselheiros o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à construção de um complexo esportivo composto por campo de futebol e estrutura para múltiplas modalidades esportivas, com contrapartida municipal de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O Conselho tomou ciência do investimento e reconheceu sua importância para o fortalecimento da infraestrutura esportiva do Município. Na sequência, foi apresentada a proposta de utilização dos rendimentos da aplicação financeira do convênio referente à reforma do Campo Sintético do Módulo Esportivo Vicente Mucke para a execução de serviços complementares, compreendendo pintura das arquibancadas, pequenos reparos, instalação de redes de proteção e demais adequações necessárias à conclusão da obra. Após análise, o Conselho deliberou e aprovou, por unanimidade, a utilização dos rendimentos para a execução das referidas melhorias. Prosseguindo, foram prestadas informações acerca do andamento das obras e dos investimentos esportivos em execução no Município, incluindo os recursos já recebidos, os projetos em desenvolvimento e a previsão de conclusão das intervenções, ficando os conselheiros cientes das informações apresentadas. Em seguida, foi submetido à apreciação o Plano de Trabalho da Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF, referente à execução dos recursos provenientes de Emenda Impositiva Municipal, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Após apresentação e análise da documentação, constatando-se que o plano atende ao interesse público e aos requisitos legais para a celebração da parceria, o Conselho deliberou e aprovou, por unanimidade, o Plano de Trabalho, autorizando o prosseguimento dos trâmites administrativos e a emissão da respectiva Resolução do Conselho. Na sequência, foi discutida a realização da

Conferência Municipal do Esporte, prevista para o próximo mês, destacando-se sua importância para a participação da comunidade na construção das políticas públicas do esporte e para a elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte. O Conselho deliberou favoravelmente à realização da Conferência e autorizou o prosseguimento das providências necessárias à sua organização, incluindo a constituição da Comissão Organizadora e a elaboração dos atos administrativos pertinentes. Em assuntos gerais, não houve outras manifestações relevantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Chopinzinho/PR, 28 de julho de 2026.

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES
Assinatura: _____
Titular: Rafael Nascimento
Assinatura: _____
Suplente: Gilmar de Almeida
Assinatura: _____
Titular: Patrícia Morawski
Assinatura: _____
Suplente: Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Assinatura: _____
Titular: Deonice de Fátima Mioto da Silva
Assinatura: _____
Suplente: Rosimárcia Cerbatto
Assinatura: _____
Titular: Paulo Egídio Dalsasso
Assinatura: _____
Suplente: Neide Marinêz Caldato
Assinatura: _____
Titular: Eduardo Francisco Bagetti
Assinatura: _____
Suplente: Gilmar José Silva
Assinatura: _____
Titular: Matheus da Luz
Assinatura: _____
Suplente: Gilvan Fábio Pagno
Assinatura: _____
Titular: Alexandre de Ramos
Assinatura: _____
Suplente: Emeliane Leopoldino
Assinatura: _____
Titular: Josiane Moschen
Assinatura: _____
Suplente: Adriana Cardoso Silvério

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:5B4FFCF5

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 244 DE 29 DE JULHO DE 2026

Decreto suplementar nº 244 de 29 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$348.265,86 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática0 abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.02.03.062.0002.2.003.3.1.90.11 (21)	1045	5.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.11 (2914)	1045	50.000,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.3.90.30 (113)	000	20.000,00
06.02.12.361.0003.2.014.3.3.90.39 (182)	103	3.000,00
06.04.13.392.0023.2.031.3.3.90.39 (297)	000	20.698,41
07.02.10.301.0007.1.021.4.4.90.52 (1893)	5500	117.887,45
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.39 (369)	303	6.000,00
08.02.08.244.0008.2.046.3.3.90.32 (458)	000	20.000,00
09.02.23.695.0016.2.057.3.3.90.39 (572)	000	19.634,40
09.02.23.695.0016.2.057.3.3.90.39 (2916)	160	57.045,60
10.02.18.304.0018.2.094.3.3.50.43 (598)	000	29.000,00
TOTAL		**348.265,86**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.04.13.392.0023.1.018.4.4.90.51 (283)	000	118.332,81
TOTAL		**118.332,81**

II – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.7.2.4.99.0.1.03 - Convenio nº 435/2026 - SETU (366)	160	57.045,60
1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 (195)	1045	55.000,00
TOTAL		**112.045,60**

III – Superávit financeiro

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	5500	117.887,45
TOTAL		**117.887,45**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 29 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:38E56F42

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 90029/2026 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 50.100,00 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; SINALIZAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90029/2026
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de agosto do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Bugre Alto – Mato Branco	Pavimentação em CBUQ	50.100,00 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154. Chopinzinho-PR, 29 de julho de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1A297E79

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 811-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR KARINA FITZ CARNEIRO

PORTARIA Nº 811/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 4.029/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, a servidora Karina Fitz Carneiro, matrícula funcional nº 1571-0 e 2301-0, ocupante nas duas, do cargo de professor, em razão do falecimento de sua avó, pelo período de 28 e 29 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3B8FDFE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 245/2026 - ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 297, DE 02 DE JUNHO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 245, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 297, DE 02 DE JUNHO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 2.137, de 18 de abril de 2007.
DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 297, de 02 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 1º** .....
(...)
I - Representantes governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:
Titular: Teresinha Mezzomo;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Jusseane de Oliveira Silverio;
Suplente: Maria B. Wechel dos Santos."

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 297, de 02 de junho de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:750DB157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 806 - 2026 - DIARIAS JEAN MARCEL FERRÃO SANDRINI

PORTARIA Nº 806/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jean Marcel Ferrão Sandrini, Médico Veterinário, CPF nº 000.***.***-92, matrícula 1627-1, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 30 de julho de 2026, para Dois Vizinhos - PR, para participar do Evento Inova Queijo – Sudoeste do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 29 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9654D064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 807 - 2026 - DIARIAS PRISCILA ANDRIELY BOSAK

PORTARIA Nº 807/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Priscila Andriely Bosak, Médica Veterinário, CPF nº 056.***.***-36, matrícula 1622-1, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 30 de julho de 2026, para Dois Vizinhos - PR, para participar do Evento Inova Queijo – Sudoeste do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 29 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6F32BC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 809 - 2026 - DIARIAS MARIANE APARECIDA FELTRACO

PORTARIA Nº 809/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Mariane Aparecida Feltraco, Chefe do departamento de Educação Infantil e Tempo Integral, CPF nº 100.***.***-83, matrícula 2916-7, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 03 de agosto de 2026 e e retorno no dia 05 de agosto de 2026, para Curitiba - PR, para participar do IX Seminário Regional Sul e XV Seminário Paranaense dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 29 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1E8C3ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 810 - 2026 - DIARIAS ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES TAVARES

PORTARIA Nº 810/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 024.***.***-98, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 03 de agosto de 2026 e e retorno no dia 05 de agosto de 2026, para Curitiba - PR, para participar do IX Seminário Regional Sul e XV Seminário Paranaense dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 29 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3EF56FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 808/2026 - NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA

PORTARIA Nº 808/2026

Nomeia a Comissão de recebimento e análise dos envelopes do Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência com idade entre 18 e 59 anos em de ambos os sexos, em condição de dependência Graus I, II e III.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto "Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência com idade entre 18 e 59 anosm de ambos os sexos, em condição de dependência Graus I, II e III", composta pelos seguintes membros:

I – Alana Patrícia Locatelli;
II – Clediane Maria Kurpel Calegari;
III – Silvio Alves da Rosa.
Art. 2º As atribuições, duração, composição e funcionamento da Comissão Julgadora serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:AF2CC861

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

OBJETO: Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Corumbataí do Sul – Paraná.

O Município de Corumbataí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DONATO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 106/2023, e demais disposições aplicáveis, CONVOCA o Sr. Helcio Kronberg, 3º colocado na ordem de sorteio, para proceder a alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Corumbataí do Sul – Paraná.

O prazo para resposta a esta convocação é de 24 (vinte e quatro), contados da publicação deste documento, devendo o interessado enviar o termo de interesse na contratação no e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, observado o prazo descrito acima.

Lembrando que as manifestações recebidas serão publicadas no site oficial do Município de Corumbataí do Sul – Pr, bem como, após aceite será convocada para envio dos documentos relativos à habilitação e demais documentos exigidos em edital para contratação.

Paço Municipal, 29 de Julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BE356712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026 - ID 2887

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: H.C. DA GRACA & CIA. LTDA

OBJETO: Fornecimento de ingressos de cinema, acompanhados de pipoca e refrigerante, destinados aos usuários atendidos pelos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 434 - 06.003.243.0008.6049.3.3.90.00.00 - Fonte: 33860

FORNECIMENTO: 29/07/2026 a 31/12/2026.

VIGÊNCIA: 29/07/2026 a 31/12/2026.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026.

LEGISLAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução nº 7064/97-TCE – Pr.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9B9ECA97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026, e ante as justificativas, que se embasou no art. 74, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é contratação da empresa H.C. DA GRACA & CIA. LTDA, CNPJ nº 07.203.974/0001-11, para fornecimento de ingressos de cinema, acompanhados de pipoca e refrigerante, destinados aos usuários atendidos pelos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total estimado de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Paço Municipal, 29 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C5F47BC7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8048-2026

PORTARIA Nº 8048/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidora: **NELI PACHECO**
Função: **Técnica de Enfermagem**
Cidade: **Cascavel - PR**
Datas: **28/07/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 145,64**
Justificativa: **Acompanhar alta hospitalar de paciente.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:75D4C8A8

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO P41/2026

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90041-2026 – UASG **985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para **Contratação de empresa especializada para prestaçao de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças, materiais e carga de gas, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR**.

DATA E HORA DE ABERTURA: 14 de Agosto de 2026 às 08h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por LOTE.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos &pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão
com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de Julho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:FC506C81

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6556-2026

DECRETO Nº6556/2026

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**265.500,00** (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Remanejamento – Anulação de Dotação e Superávit por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:0C55F223

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6558-2026

DECRETO Nº6558/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**22.699,36** (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados - Excessos de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:00F775EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA CAPACITAÇÃO

PORTARIA 4232/2026

SÚMULA – Concede Licença Capacitação a servidora municipal CARLA CRISTINA DE ARAUJO, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e protocolo n° 961/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação a servidora municipal **CARLA CRISTINA DE ARAUJO** matrícula n° 119024-1, com remuneração do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, no período de **31/07/2026 a 28/10/2026**, um total de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 29 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:62E14211

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2290

DECRETO Nº 2290/2026

SÚMULA: Aprova o regulamento geral da competição de Futsal Semana da Pátria Edição 2026,

do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "g" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1°. Fica criado o regulamento específico para o Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026, nas modalidades de Força Livre Masculino e Feminino, Veteranos e Máster.

Art. 2°. Os objetivos do Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026 são:

Congregar as comunidades urbanas e rurais, propiciando o estímulo recíproco, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar o Município como centro desportivo e formativo cultural.
Propiciar o desenvolvimento integral do cidadão eneasmarquense como ser social, autônomo, democrático e participativo, contribuindo para o pleno exercício da cidadania.
Desenvolver a prática e aprimoramento dos fundamentos táticos e técnicos da modalidade.
Oportunizar as famílias eneasmarquenses a participarem de eventos esportivos realizados pela Divisão de Esporte.
Oportunizar aos atletas das categorias experiências diversas através da competição.
Estimular a prática esportiva com fins de lazer, recreação e entretenimento social.

Art. 3°. O Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026, destina-se para todo e qualquer cidadão eneasmarquense, que possua vínculo com o município (votante no município), e de acordo com as normas contidas neste regulamento, com suas especificidades, de acordo com comunidade/categoria/sexo.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4°. Este regulamento é o conjunto das disposições que rege a competição em vigor no Município de Enéas Marques-PR.

Parágrafo primeiro: O Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026 será regido pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) em vigor no País e as normas contidas nesse regulamento geral.

Parágrafo segundo: É de Competência do Divisão de Esporte, através de seus representantes e órgãos legais, fazer cumprir este regulamento e resolver todos e quaisquer casos omissos que por ventura acontecer durante o andamento da competição em vigor.

Parágrafo terceiro: É de inteira responsabilidade e interesse de cada responsável registrado em ficha de inscrição pela equipe, em retirar com a Divisão de Esporte, o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026, no momento em que achar conveniente.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 5°. A organização, coordenação e supervisão do Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026, caberá a Divisão de Esporte.

CÁPITULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO/INSCRIÇÃO

Art. 6°. No Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026, cada equipe pode fazer a inscrição de um técnico, um auxiliar técnico e atletas, conforme os parágrafos deste artigo. Sendo que: Técnico, auxiliar técnico e atletas devem ter o seu domicilio eleitoral no município de Enéas Marques até o início da competição, e o vínculo eleitoral se manter durante o período da competição.

Parágrafo primeiro: No Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026 na modalidade Força Livre Masculino e Feminino, a equipe pode fazer a inscrição de 14 atletas, um técnico e um auxiliar técnico.

Parágrafo segundo: No Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026 na modalidade Veteranos, a equipe pode fazer a inscrição de 12 atletas com idade mínima de 40 anos nascidos até 31-12-1986.

Parágrafo terceiro: No Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026 na modalidade Máster, a equipe pode fazer a inscrição de 12 atletas com idade mínima de 50 anos nascidos até 31-12-1976. Se as equipes serem montadas pela Divisão de Esporte, pode se abrir exceção quanto a idade mínima dos atletas para compor as equipes.

Parágrafo quarto: Quando tratar-se de atleta menor de idade (menor de 18 anos), que ainda não possui título de eleitor**,** o documento para comprovar e participar do campeonato, será o título de eleitor do pai, mãe ou responsável legal perante a justiça conforme **Parágrafo primeiro** deste Artigo, mais a cédula de identidade do atleta, e uma autorização assinada pelo seu responsável legal perante a justiça.

Parágrafo quinto: Todo atleta deverá apresentar documento com foto (identidade, carteira de trabalho, passaporte, carteira de motorista) e título de eleitor sempre que for solicitado pela organização e/ou equipe de arbitragem.

Art. 7°. Para inscrever a equipe, o responsável deverá retirar a ficha de inscrição com a Divisão de Esporte ou por outro meio eletrônico.

Parágrafo primeiro: As fichas de inscrições devem ser entregues digitalizadas em arquivo Microsoft Word/PDF e ou encaminhar por WhatsApp no número 46-98400-3520 com todos os dados preenchidos conforme solicitado na data de 03 de agosto 2026 até às 17h00min. Caso faltem dados pessoais de atletas e/ou dirigentes na ficha de inscrição, os mesmos não serão relacionados na súmula de jogo.

Parágrafo segundo: Não será necessário os atletas e dirigentes assinar a ficha de inscrição até o primeiro jogo de sua equipe.

Parágrafo terceiro: As postagens das informações sobre o andamento do campeonato serão publicadas nas mídias sociais do Município de Enéas Marques através da página no Facebook https://www.facebook.com/prefeituraeneasmarques, Instagram https://instagram.com/prefeituraeneasmarques?igshid=YmM0MjE2YWMzOA dirigentes esportivos, mural no Ginásio de Esportes Bonettão e **WhatsApp 46 98400-3520.**

Parágrafo quarto: Ao ser feita a inscrição, o atleta autoriza o uso de imagem de todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Art. 8°. Somente serão aceitas inscrições de equipes com nomes que não venham a denegrir a imagem do Campeonato.

Art. 9°. As inscrições das equipes, atletas e dirigentes, poderão ser feitas até dia 03 de agosto de 2026 até às 17h00 min, diretamente com a Divisão de Esporte junto ao Ginásio de Esportes Bonettão ou por mídias sociais, **WhatsApp 46 98400-3520**.

Parágrafo único: Após a data limite das inscrições, não serão mais aceitas inscrições de equipes ou substituição de atletas e dirigentes, embora não tenham completado o número de vagas existentes na ficha de inscrição conforme **Art. 6º.**

Art. 10°. A confirmação da inscrição de atletas ou dirigentes não depende de assinatura na ficha de inscrição, entende-se que após os dados anotados na ficha, ele autoriza e declara estar apto a jogar pela equipe denominada. Em casos de atletas menor de idade somente será aceita a inscrição mediante a autorização conforme **Art. 6º - Parágrafo quarto.**

Parágrafo primeiro: Havendo duplicidade na inscrição, conforme ficha apresentada, considera-se a ficha assinada, ou para a equipe que o atleta denominado fez seu primeiro jogo.

Parágrafo segundo: O atleta que compor uma equipe Futsal masculino livre pode jogar em categorias diferentes (veteranos, máster) desde que a idade seja correspondente.

CAPITULO V
DAS OBRIGAÇÕES, DAS EQUIPES E DIRIGENTES

Art. 11°. É de total responsabilidade da pessoa designada como responsável pela equipe digitalizar corretamente a ficha de inscrição e entregar na data e horário determinados pela comissão organizadora da competição, bem como responsabilizar-se por todos os dados pessoais informados.

Art. 12°. É de competência do responsável e ou dirigente da equipe nominada apresentar a equipe para os jogos em horários e datas marcados e devidamente uniformizados, (camisetas de manga curta ou longa, calção, meias cano longo, tênis de futsal, (caneleira não é obrigatório). No caso de camisetas, calções e meia cano longo deve ser obrigatório o padrão de cores em todos os jogadores, exemplo: meia cano longo azul todos devem ter essa cor (exceto o goleiro) calção branco todos da mesma cor, camisa amarela todos com a mesma cor (exceto o goleiro) a numeração das camisas pode ser somente nas costas não deve coincidir com mais de um jogador da mesma equipe. O uniforme do goleiro deve ser de cor diferente dos demais atletas. Camisetas térmicas pode ser utilizada por baixo da camisa de jogo desde que todos da equipe utilizarem a mesmo padrão de cor.

Art. 13°. A inscrição das equipes no campeonato, é considerada uma evidência de que todos os atletas e dirigentes, conhecem as regras estabelecidas pela organização, assim, bem como o regulamento geral da competição e normas complementares.

Art. 14°. Caso as cores dos uniformes sejam parecidas ou idênticas, para o jogo em disputa, se as equipes não entrarem em acordo de troca de uniformes, a equipe de arbitragem vai fazer o sorteio, a equipe que perder o sorteio deverá realizar a troca. A equipe perdedora do sorteio terá até 15 minutos para realizar a troca de uniforme, ou a utilização de colete.

Art.15°. Os dirigentes e atletas responsabilizam-se pela documentação de identificação (identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte) de dirigentes e atletas nominados em súmula de jogo, sempre que solicitado pela organização e ou equipe de arbitragem.

Parágrafo único: Atletas inscritos como jogadores por uma equipe, não poderão atuar como técnico ou auxiliar para outra equipe da mesma categoria. Somente em categorias diferentes. O atleta pode ser inscrito como jogador e técnico de sua equipe desde que não ultrapasse o número máximo de atletas conforme **Art.6º**, e os cartões são acumulativos como pessoa física.

CAPITULO VI
DA MODALIDADE, NÚMERO DE ATLETAS E DURAÇÃO DA PARTIDA

Art.16°. O Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026 será disputado na Categoria Força Livre Masculino e Feminino, Veteranos e Máster, conforme **Art.6º.**

Parágrafo primeiro: As equipes deverão relacionar para seus jogos 5 jogadores titulares, os demais atletas relacionados juntamente com técnico e auxiliar técnico poderão ficar no banco de reservas.

Parágrafo segundo: Na fase de grupos os jogos terão duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo, cada equipe tem direito a um tempo técnico por tempo de jogo. Na fase de mata-mata os 2 últimos minutos de cada tempo será cronometrado. Na fase de mata-mata, se persistir o empate no tempo normal, a partida será decidida na cobrança de penalidades máximas de acordo com a regra atual de CBFS, (cobrando uma série de 5 pênaltis alternadamente por atletas diferentes, persistindo o empate serão batidos pênaltis alternados até que indique um vencedor).

Parágrafo terceiro: A equipe que estiver reduzida a menos de 03 (três) jogadores será considerada perdedora pelo placar de 03 x 00, se na ocasião estiver vencendo o jogo, ou se o jogo estiver empatado. Caso a equipe estiver perdendo, será mantido o resultado do placar no momento do encerramento da partida. Podendo ainda haver julgamento da equipe que deu causa do término da partida.

Parágrafo quarto: É permitida a participação no Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026 nas categorias de base, os alunos que estejam devidamente matriculados e frequentando regularmente os treinamentos promovidos pela Divisão de Esporte.

CAPITULO VII
ARBITRAL E CONGRESSO TÉCNICO

Art. 17°. Cada equipe deve indicar um representante para o arbitral e congresso técnico que será designado pela Divisão de Esporte com dia, horário e local, através de convite e meio de comunicação oficial do Município, através da página no Facebook https://www.facebook.com/prefeituraeneasmarques, Instagram https://instagram.com/prefeituraeneasmarques?igshid=YmM0MjE2YWMzOA, com os dirigentes esportivos, mural no Ginásio de Esportes Bonettão e **WhatsApp 46 98400-3520.**

Parágrafo único: Conforme as assinaturas de presença da ata de reuniões do arbitral e congresso técnico, implicará na impossibilidade da equipe ou representante, requerer impugnação de qualquer das decisões adotadas, exceto no caso de violação legal.

CAPITULO VIII
DAS TAXAS E RECEITAS

Art. 18°. Não será cobrado taxa de inscrição para participação no Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026.

Parágrafo primeiro: Os atletas e ou dirigentes que possuírem débitos com o Município de Enéas Marques, deverão quitá-los para poder participar da competição.

Parágrafo segundo: Todo atleta ou dirigente que receber 1 (um) cartão amarelo deve pagar 2 (dois) quilogramas de alimentos não perecíveis (arroz, feijão, açúcar, macarrão, óleo de soja, leite integral, farinha de trigo,) em prazo de validade.

Parágrafo terceiro: Todo atleta ou dirigente que receber 1 (um) cartão vermelho deve pagar 5 (cinco) quilogramas de alimentos não perecíveis (arroz, feijão, açúcar, macarrão, óleo de soja, leite integral, farinha de trigo) em prazo de validade.

Parágrafo quarto: Os atletas e dirigentes das equipes que obtiverem punições conforme os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, deverão quitar, antes de seu próximo jogo o seu débito com alimentos, que pode ser feito junto a Divisão de Esporte de segunda a sexta-feira em horário comercial ou no dia do jogo com uma hora de antecedência, mediante recibo. O não pagamento impede a participação do atleta na partida do jogo.

Parágrafo quinto: Todo alimento arrecadado com as punições de cartões será destinado às Escolas Municipais de Enéas Marques, e no final do campeonato será prestado contas das arrecadações mediante publicação dos alimentos arrecadados e do destino.

CAPITULO VIX
DOS LOCAIS, HORÁRIOS E DATAS DAS PARTIDAS

Art. 19°. Todos os jogos serão realizados no Ginásio de Esportes Bonettão, localizado na Avenida Joaquim Bonetti s/n – Centro de Enéas Marques-PR.

Art. 20°. A tabela da programação com os horários e datas dos jogos serão fixadas no mural do Ginásio de Esportes Bonettão e mídias sociais do Município de Enéas Marques e/ou em grupo de WhatsApp com os dirigentes esportivos.

Art. 21°. As equipes deverão apresentar-se no local das partidas no horário marcado, com tolerância de até 15 minutos de atraso. Essa tolerância será permitida somente para o primeiro jogo da rodada.

Art. 22°. Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo árbitro da partida ou pela organização do evento (Divisão de Esporte), dando ciência da sua decisão aos representantes das equipes.

Art. 23°. Para transferir um jogo, o dirigente e/ou responsável terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do jogo para protocolar o pedido. No protocolo devem constar os motivos que o levou a exigir a transferência do mesmo. Ficará a cargo da organização do evento (Divisão de Esporte) apreciar o pedido deferindo ou não a solicitação.

CAPITULO X
DO SISTEMA GERAL E CLASSIFICAÇÃO

Art. 24°. O sistema geral e classificação na competição seguirão os seguintes critérios durante a primeira fase:
A. Equipe com maior pontuação na fase;
B. Confronto direto (somente entre duas equipes empatadas);
C. Equipe com maior número de vitórias na fase;
D. Menor número de gols sofrido na fase;
E. Maior número de gols feitos na fase;
F. Saldo de gols entre as equipes empatadas;
G. Menor número de cartões vermelhos em toda fase;
H. Menor número de cartões amarelos em toda fase;
I. Sorteio.

Art. 25°. O sistema de pontuação para classificação no grupo será:
03 pontos para a vitória;
01 ponto para o empate;
00 ponto para derrota.

Art. 26°. Os jogos serão disputados em chaves, onde jogam todas as equipes entre si em turno único dentro de seu grupo. A partir da segunda fase, segue-se o sistema de eliminatória simples em uma única partida, conforme decidido em congresso técnico.

Art. 27°. Os cruzamentos para as quartas de final, seminal e final, quando for por índice técnico será utilizado, grupos com números diferentes de equipes, conforme decidido no congresso técnico:

• Classificação por CT (Critério Técnico):

Quando o nº de equipes em todos os grupos for igual, a equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/empate/derrota) será a classificada. Permanecendo o empate ou se o nº de equipes em pelo menos um dos grupos for diferente serão utilizados os seguintes critérios:

a.1) Média de pontos *average* (nº pontos divididos pelo nº de jogos). Classifica-se o maior coeficiente;

a.2) Média de gols *average* (nº de gols recebidos divididos pelo nº de gols feitos, divididos pelo nº de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

a.3) Média de gols pró (nº de gols feitos divididos pelo nº de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;

a.4) Média de gols contra (nº de gols recebidos divididos pelo nº de jogos efetuados na fase. Classifica-se o menor coeficiente).
a.5) Equipe com menor número de cartões vermelhos em todos os jogos.

a.6) Equipe com Menor número de cartões amarelo em todos os jogos.

a.7) Sorteio.

Parágrafo único: A forma de disputa será feita através de sorteio em chaves distintas, dependendo do número de equipes participantes será decidido no congresso técnico a forma de disputa, que terá seu critério de classificação definido, utilizando o **Capítulo X** deste Decreto. Conforme ata assinada pelos dirigentes e atletas que participaram do congresso técnico, todas as equipes terão acesso através de mídias sociais, ou arquivo da Divisão de Esporte.

CAPITULO XI
DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art. 28°. Havendo qualquer irregularidade, infração, omissão ou ato de indisciplina por parte dos atletas, representantes, dirigentes ou equipes, será aplicado punições previstas neste regulamento e Código de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva vigente no município.

Art. 29°. O árbitro da partida poderá após qualquer incidente descrever o acontecido em relatório que será anexado à súmula de jogo e encaminhada para a Divisão de Esporte dentro do prazo de 2 dias úteis, após o término do jogo, para análise e procedimentos cabíveis pela Comissão Organizadora (Divisão de Esporte) e Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.

Art. 30°. A equipe que desistir e ou não comparecer para a disputa de jogo oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar da tabela de jogos ou sem condições materiais exigidas pelas regras especificas da respectiva modalidade para atuação, será considerada perdedora por w x o, revertendo os 3 pontos a equipe adversária, a qual será declarada vencedora da partida pelo placar de 1 x 0.

Parágrafo primeiro: Em caso de w x o, a equipe será automaticamente eliminada da competição, e o (s) atleta (s) e dirigentes inscritos que não comparecerem serão suspensos de todos os jogos independente da categoria que está participando. O atleta ou dirigente não será suspenso por motivos de saúde (atestado médico) ou por estar em cumprimento de suspensão por cartão.

Parágrafo segundo: Os atletas e dirigentes que não apresentarem justificativa conforme **Parágrafo primeiro,** será suspenso automaticamente por 1 ano (365 dias) de todas as competições promovidas pela Divisão de Esporte**.**

Parágrafo terceiro: Caso alguma equipe for eliminada, todos os resultados que envolve a equipe eliminada serão revertidos a favor a equipe adversária pelo placar de 1 x 0, tanto nos jogos realizados como nos jogos a serem realizados, mantendo os cartões amarelos e vermelhos já aplicados e gols para fins de artilheiros já convertidos.

Art. 31°. A equipe que atuar com atleta e ou dirigente irregular durante o decorrer do campeonato e uma vez comprovada a irregularidade, tanto a equipe quanto jogadores serão eliminados da competição automaticamente, e os envolvidos se necessário, sendo julgado posteriormente pelo Código de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva vigente no município.

Parágrafo primeiro: Todo atleta e ou membro da equipe, que for relatado em súmula, ou apurados fatos concretos, que fez ameaças físicas ou contra a vida do próximo, se envolveu em brigas, agressão física com (atletas, árbitros, membros da comissão organizadora) depredações do patrimônio público o mesmo será suspenso automaticamente por 1 um ano (365 dias) de todas as atividades organizadas pela Divisão de Esporte. Ofensas morais, verbais ou qualquer atitude antidesportiva que venha denegrir a imagem do campeonato, será eliminado do campeonato automaticamente.

Parágrafo segundo: Só será permitida a presença em quadra de jogo atletas relacionados em súmula de jogo, e que não estejam cumprindo suspenção.

Parágrafo terceiro: É expressamente proibido qualquer membro da equipe permanecer no banco de reservas em cumprimento de suspenção, ou de chinelo de dedo, bem como fazer o uso de bebidas alcoólicas (ou estar embriagado) e fazer uso de qualquer tipo de cigarros.

Art. 32°. Toda a equipe, atleta ou dirigente que se sentir prejudicado, pode entrar com recurso através de ofício/petição, dirigido à Comissão Organizadora (Divisão de esporte) no prazo de até 1 dia útil, após o fato ocorrido. O recurso terá uma taxa de R$ 300,00 (trezentos) reais como caução, que deverá ser recolhida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização ou na Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento deste município, posteriormente ao pagamento deverá ser apresentado o comprovante do mesmo juntamente com o protocolo de recurso. Em caso de ganho de causa o valor depositado será devolvido ao requerente, caso contrário ficará nos cofres públicos. Sem prova, e sem o recolhimento da taxa, ou fora do prazo legal não será aceito a denúncia.

Parágrafo primeiro: Caberá ao denunciado, apresentar provas de defesa dentro de 48 (quarenta e oito) horas após notificação do ocorrido a partir do primeiro dia util. Havendo a confirmação do ocorrido e o mesmo tendo causado ônus para a competição, o responsável direto pela equipe terá que sanar todas as despesas em questão.

Parágrafo segundo: Quanto à organização das penalidades, serão aplicadas as penas já contidas neste regulamento e do Código de Justiça Disciplinar Desportiva de Enéas Marques, conforme a gravidade das infrações e irregularidades cometidas pelos infratores.

Art. 33°. O controle dos cartões amarelos e vermelhos serão de inteira responsabilidade dos dirigentes e atletas das equipes.

Art.34°. Estará automaticamente suspenso da partida subsequente o atleta, técnico ou auxiliar técnico que receber 3 cartões amarelos, consecutivos ou no decorrer do campeonato.

Art. 35°. A contagem de cartões, para fins de aplicação de suspensão automática, será feita separadamente e por tipologia de cartões. O cartão vermelho não anulará o cartão amarelo já recebido na mesma ou em outra partida da competição, ainda que decorrente da aplicação do segundo cartão amarelo.

Art. 36°. Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, acumular no decorrer da competição 3 (três) cartões amarelos e mais 1 (um) cartão vermelho, este cumprirá automaticamente a suspensão por 2 (duas) partidas. Sendo uma partida pelo vermelho e outra partida pelos 3 amarelos.

Parágrafo primeiro: O não cumprimento da suspensão automática, conforme artigos 36 e 37, ou por cartão vermelho direto, a equipe perderá os pontos da partida e o atleta receberá a punição automática de 3 jogos consecutivos.

Parágrafo segundo: Os cartões não serão zerados de uma fase para outra.

Art. 37°. Não se aplicam o disposto neste artigo, se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão competente, desde que constate o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.

Art. 38°. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por partida subsequente ou corrente na mesma competição/evento e no ano específico correspondente.

Parágrafo único*:* São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente ligados à competição forem relatados, provocando distúrbios ou tentando desvirtuar as finalidades da competição, apresentando protestos improcedentes ou críticas difamatórias dentro ou fora da quadra de jogo.

CAPITULO XII
DA FORMA DE DESEMPATE

Art. 39° Nos jogos das fases eliminatórias, se houver empate em saldo de gols, no tempo regulamentar de jogo, aplicasse o seguinte:

Parágrafo primeiro: Serão efetuadas cobranças de tiro livre direto da marca do pênalti conforme regra atual de CBFS.

Parágrafo segundo: Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de 01 tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, conforme regra atual da CBFS, até que haja um vencedor.

CAPITULO XIII
DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 40°. É da competência da Comissão Julgadora, apreciar protestos interpostos pelos participantes da competição promovida pelo Município.

Parágrafo primeiro: A comissão de ética, não acatará protestos após um dia útil dos fatos e contra o regulamento da competição.

Art.41°. A Comissão Julgadora será constituída por membros escolhidos pela Administração dentre o munícipio de Enéas Marques-PR.

Art. 42°. As equipes participantes devem ser representadas por um único atleta devidamente credenciado.

Art. 43°. As provas devem ser apresentadas por escrito, juntadas ao processo, podendo também ser ouvidas testemunhas previamente arroladas, no máximo três de cada processo.

Art. 44°. Cabendo recurso da decisão da Comissão Julgadora, o recorrente terá uma taxa de R$ 300,00 (trezentos) reais como caução, que deverá ser recolhida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização e/ou na Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento deste município, posteriormente ao pagamento deverá ser apresentado o comprovante de pagamento juntamente com o protocolo de recurso da tomada de decisão da Comissão. Em caso de ganho de causa o valor depositado será devolvido ao requerente, caso contrário ficará nos cofres públicos. Sem prova, e sem o recolhimento da taxa, e ou fora do prazo legal não será aceito a denúncia.

Art. 45°. Todo processo deverá ser lavrado em ata, descrevendo minuciosamente todos os trabalhos e ocorrências de cada reunião da Comissão Julgadora, que deverá ser encaminhada para a Divisão de Esporte no primeiro dia útil após a reunião. Prazo de 24 horas para recurso.

Art. 46°. Sempre que se fizer necessário, pode haver substituição a critério do presidente da Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva.

CAPITULO XIV
DA PREMIAÇÃO

Art. 47°. A Divisão de Esporte ao término da competição premiará as equipes da seguinte forma:

CATEGORIAS	COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
Força Livre Masculino e Feminino, Veteranos e Máster.	1 º Lugar.	01 troféu e 16 medalhas.
	2 º Lugar.	01 troféu e 16 medalhas.

Parágrafo primeiro: Haverá disputa de 1° (primeiro) e 2° (segundo) lugares, e o não comparecimento da equipe (atletas) cabe punição de 1 um ano (365 dias) sem poder participar de qualquer campeonato realizado pela Divisão de Esporte de Enéas Marques.

Parágrafo segundo: receberá o troféu de artilheiro o atleta que obter maior número de gols feitos no campeonato (gols em disputas de pênaltis não serão computados). RANKING GOLEIRO MENOS

VAZADO será decidido utilizando sistema de menorMédia da equipe, (gols em disputas de pênaltis não serão computados).
*Média= número de gols sofridos, dividido pelo número de jogos disputados pela equipe;
Quando houver empate na**Média**entre dois ou mais goleiros e artilheiros, o desempate, para efeito de definição da classificação final dos mesmos, ocorrerá a aplicação dos critérios a seguir:
a. Maior número de vitórias da equipe (artilheiro), maior número de jogos da equipe (goleiro menos vazado).
b. Menor número de gols no confronto direto (goleiro). Maior número de gols feitos no confronto direto (artilheiro).
c. Atleta com menor número de cartões vermelho.
d. Atleta com menor número de cartões amarelo.
e. Atleta com maior idade.
f. Sorteio.

CAPITULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 48°. Os órgãos promotores da competição não se responsabilizam por acidentes, antes, durante ou depois de qualquer atividade realizada referente ao campeonato em vigor. A aptidão física dos participantes do Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2026 será de inteira responsabilidade do próprio participante e ou de seu responsável legal.

Art. 49°. É proibido para os dirigentes, técnicos, atletas ou qualquer pessoa vinculada à equipe, fazer o uso de bebidas alcoólicas e cigarros em vestiários de jogo e durante o jogo.

Art. 50°. A Divisão de Esporte **NÃO** tem a obrigação de fornecer bolas para aquecimento dos atletas, as equipes serão responsáveis pelo material de aquecimento de seus próprios atletas.

Art. 51°. Na hipótese de atraso ou ausências da equipe de arbitragem ou por outros motivos, cabe a organização decidir sobre a transferência da partida ou designar um elemento capacitado para dirigi-la.

Art. 52°. Os critérios e procedimento de julgamento serão regidos pelo Código de Justiça e Disciplina Desportiva deste município, e por este regulamento geral.

Art. 53°. Todos os casos omissos a este regulamento serão analisados, julgados e decididos, pela Divisão de Esporte de Enéas Marques, e nenhum participante pode alegar desconhecimento do referido regulamento, uma vez que foi dada ampla publicidade através dos meios eletrônicos e oficiais do município de Enéas Marques.

Art. 54°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 29 DE JULHO DE 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3761F553

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 474/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 27/07/2026 a 28/07/2026 para Jacarezinho -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 29 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7C20F604

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 475/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 29/07/2026 à 29/07/2026 para Umuarama-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 29 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:658313B3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 476/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 29/07/2026 a 30/07/2026 para Carlópolis – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 29 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:03AAB358

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 88/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 223.420,32 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.13.00.00 - 210	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	767,87
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 - 281	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$	2.834,39
3.1.90.13.00.00 - 283	- Contribuições Patronais		
01303	- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$	963,33
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.1.90.94.00.00 - 562	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.565,04
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.94.00.00 - 586	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	908,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**10.039,59**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERV. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00 – 43	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.241,87
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 193	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$	3.797,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**10.039,59**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:DC95DE32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 |
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.300/0001-65.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de placas informativas, educativas e de identificação visual, bem como no fornecimento dos itens remanescentes declarados desertos nos Pregões Eletrônicos nº 09/2026 – Material de Expediente e nº 16/2026 – Materiais Gráficos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal, por meio de licitação compartilhada, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 27/2026, para Registro de Preços.
FORNECEDORES E VALORES REGISTRADOS

Fornecedor	CNPJ	Valor registrado
CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO LTDA	29.275.166/0001-00	R$ 42.060,00
VELHA GRAFICA LTDA	04.664.811/0001-48	R$ 11.434,60
DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA	23.638.517/0001-06	R$ 9.325,00
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	47.305.688/0001-81	R$ 918,00
CASSIO ROGERIO MENDES ESTAMPARIA LTDA	10.300.342/0001-80	R$ 20.000,00
JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA	22.572.274/0001-98	R$ 1.170,00
D S A CHAVES LTDA	53.089.257/0001-28	R$ 1.230,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 86.137,60 (oitenta e seis mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:89BF9D5A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 473/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- **DENISE RIBEIRO LUNHANI**, matrícula nº 1225 – 15 (quinze) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 608/2025, referentes ao exercício: 20/05/2024 à 19/05/2025.
- Período de férias: 05/07/2026 à 19/07/2026.

- **BRUNA AMARAL AZEVESDO GOUVEA**, matrícula nº **930** – 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício: 08/01/2025 à 07/01/2026.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.
- Período de férias: 15/07/2026 à 29/07/2026.

-IZABELA PASQUALETO BARBOSA, matrícula nº **1262** – 15 (quinze) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 370/2025 , referentes ao exercício: 01/06/2024 à 31/05/2025.
E 15 (quinze) dias de férias referentes ao exercício: 01/06/2025 à 31/05/2026.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.

- Período de férias: 02/08/2026 à 31/08/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 29 dias do mês Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B7EA1487

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 477/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, aos servidores abaixo relacionados:

- **ADEVANIR ZANELA,** matricula 08 – 90 (noventa) dias, referentes ao exercício: 01/03/2009 à 28/03/2014.

- **IVANILDA ALVES FARIAS DOS SANTOS,** matricula 738 – 90 (noventa) dias, referentes ao exercício: 08/08/2019 à 06/08/2024.

- **LEILIANE TIMOTEO,** matricula 960 – 60 (sessenta) dias restantes em conformidade com a portaria n° 188/2025 referentes ao exercício: 03/02/2020 à 01/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 29 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9261F8DD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 470/2026

PORTARIA Nº 470/2026

Sumula: Altera a Portaria nº 442/2026, que dispõe sobre atualização de percentuais de gratificações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 442/2026 publicada no dia 09 de Julho de 2026, Edição nº 3569, pagina nº 35, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterada a Função Gratificada (FG-1) contida na Portaria nº 442/2026, para a gratificação prevista no art. 77 da Lei nº 323/1994, bem como ficam modificados os percentuais estabelecidos nas Portarias nº 227/2026 e nº 233/2026, e conservar os percentuais da Portaria nº 442/2026, sem alteração da portaria nº 234/2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:D21F3081

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 99/2026

Contrato	**Nº 99/2026 Inexigibilidade/N°. 33/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA-CNPJ nº. 03.191.328/0001-20
Objeto	**Contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 74, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021 (inviabilidade de competição por fornecedor/fabricante exclusivo), da empresa: CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, localizada a Rua Faria Santos, nº 47, Condomínio 501, Bairro Petrópolis – CEP: 90.670-150, Porto Alegre/RS, especializada para a prestação, em modelo de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), de solução de computação em nuvem para o Sistema de Gestão de Saúde Pública de titularidade do Município de São Jorge D' Oeste, contemplando serviços contínuos de suporte técnico e manutenção legal, corretiva e evolutiva da aplicação, hospedagem, operação e monitoramento da infraestrutura tecnológica (Cloud Computing), segurança da informação, rotinas de backup automatizadas e suporte remoto (helpdesk) aos usuários, a serem executados de forma continuada, necessários à automação, regulação e gestão operacional da rede municipal de saúde.**
Valor	R$ 137.424,84 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 29/07/2027
Prazo de vigência	até 29/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 29/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AB20E998

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PE 90023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Homologa e Adjudica a presente licitação nos seguintes termos.
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 – Processo nº 161/2026.
PLATAFORMA COMPRAS.GOV: UASG 926478 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de ensaios laboratoriais de campo, controle tecnológico de pavimentação, ensaios deflectométricos e sondagens à percussão (SPT), visando o dimensionamento, diagnóstico e ensaios geotécnicos em vias públicas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.
EMPRESA VENCEDORA
1 – PAVITEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.710.246/0001-52, Lote 1: Item: 01 – R$ 18.600,00; Item : 02 – R$ 6.000,00; total do Lote 1 R$ 24.600,00. Lote 2: Item 3 – R$ 59.250,00. VALOR TOTAL DA

LICITANTE: R$ 83.850,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).
2 – F FRANCESCHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.037/0001-22, Lote 3: Item: 4 – R$ 17.075,00. VALOR TOTAL DA LICITANTE: R$ 17.075,00 (Dezessete mil e setenta e cinco reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 100.925,00 (Cem mil e novecentos e vinte e cinco reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 29 de julho de 2026.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Clodoaldo Blank
Código Identificador:FF054C04

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 6-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de São Jorge D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento licitatório nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 6/2026 - PROCESSO 164/2026 - CONTRATAÇÃO 926478-6/2026.

OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas, com área de 11.635 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Projetada A; Rua Projetada B; Rua Projetada H; Rua 4; Rua 5; Rua 1; Rua Projetada B; Rua Projetada C; Área Pavimentada: 11.635,00 m²; Colocação de placas de comunicação visual.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná; e no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EMPRESA VENCEDORA
1 – PAVITEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 23.710.246/0001-52. Item: 01 – R$ 3.180.000,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 29 de julho de 2026.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:22EB859E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3233 ALTERAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO ARIANI BECKER

Portaria n.º 3233/2026

Determina a alteração de lotação de servidor, dá outras providencias.

Gilmar Paixão – Prefeito em exercício de São Jorge D´Oeste, no uso das atribuições legais em especial, com base no Incisos VIII, XXII da Lei Orgânica do Município – LOM c/c com a Lei Complementar n° 004/2025, resolve.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 004/2025 de 04 de julho de 2025, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge o qual permite, mediante ato do Prefeito Municipal, a remoção/alteração/modificação do servidor para ter exercício em órgão da administração pública, respeitando a natureza do cargo para qual fora investido**;**

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 012/2026 da Secretaria de Saúde de São Jorge D `Oeste, Paraná, assinada pela Coordenadora de Atenção Primária à Saúde, Sra. Miriane Elias de Carvalho da Silva no qual solicita que Seja designada 1 (um) servidor para desempenhar funções administrativas no Setor de Agendamento, devido à grande demanda de trabalho, a fim de dar-lhes maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos oferecidos.
.
CONSIDERANDO a necessidade urgente de servidores que exercem a função de Auxiliar Administrativo na Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a alteração de lotação, com o servidor desempenhando a mesma função não representa desvio de função.

RESOLVE:

Art. 1º ***Alterar a lotação da servidora ARIANI BECKER, portadora do CPF. Nº 067.061.449-16, que exerce a função de Auxiliar Administrativo, nesta data lotado na Secretaria de Assistência Social, para a Secretaria de Saúde, passando a fazer parte desta equipe de trabalho a partir de 29 de julho de 2026.***

Art. 2º A servidora deve se apresentar imediatamente ao trabalho na Secretaria de Saúde.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3166/2026**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:22A87427

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DISPÕE SOBRE A NÃO ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE À DELIBERAÇÃO Nº 19/2026 – SEMIPI, REFERENTE AO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA – UNAPI.

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a não adesão do Município de São Jorge d'Oeste à Deliberação nº 19/2026 – SEMIPI, referente ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do Conselho, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 19/2026 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, que dispõe sobre o incentivo financeiro para implantação do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2026, conforme ATA nº 60;

CONSIDERANDO que o Município de São Jorge d'Oeste possui reduzida demanda de público idoso apto a participar do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, não sendo suficiente para viabilizar a formação e manutenção das atividades previstas;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe, neste momento, de equipe técnica suficiente para coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações exigidas pela Deliberação nº 19/2026, sem comprometer a execução das demais políticas públicas já desenvolvidas;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da responsabilidade administrativa, da economicidade e da capacidade operacional da administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela NÃO ADESÃO do Município de São Jorge d'Oeste/PR à Deliberação nº 19/2026 – SEMIPI, referente ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI.
Art. 2º A decisão fundamenta-se na insuficiência de público-alvo para a execução do programa e na inexistência de equipe técnica municipal compatível com as exigências operacionais previstas na Deliberação.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa registra que a presente decisão não representa desinteresse na promoção de políticas públicas voltadas à pessoa idosa, mas decorre da análise da realidade local e da responsabilidade de assegurar a adequada execução dos programas públicos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Jorge d'Oeste, 29 de julho de 2026.

LOURDES DALMASSO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:8926AAE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador DIEGO TRINDADE, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do projeto da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2027**, a qual será realizada no dia 12/08/2026 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727, com transmissão ao vivo pela internet, através da rede social Youtube da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu no link: https://www.youtube.com/@CâmaraMunicipalSaudadedoIguacu, com possibilidade de interação e participação da população.

Saudade do Iguaçu, 29 de julho de 2026.

DIEGO TRINDADE
President do Poder Legislativo

EDELVAN LAZARE
Presidente da Comissão

Membros:

DELCI BAZANELLA NATH

JOÃO PEDRO HARTMANN

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5A93D9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.800/2026
PROCESSO Nº 74/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 19/2026-PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO
1.1 Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial I/TOYOTA HILUX SW4 SRV 4X4, patrimônio nº 8312, utilizado pelo Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA
2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de mão de obra destinados à manutenção do veículo oficial utilizado pelo Prefeito Municipal é necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Chefia do Poder Executivo. O veículo é empregado no deslocamento do Prefeito para reuniões, audiências, eventos oficiais, visitas técnicas, fiscalizações de obras, atendimento às demandas das Secretarias Municipais e representação do Município junto aos órgãos estaduais e federais. Dessa forma, sua manutenção preventiva e corretiva é indispensável para garantir condições adequadas de segurança, confiabilidade e funcionamento, evitando interrupções nas atividades administrativas e reduzindo o risco de falhas mecânicas que possam comprometer o atendimento do interesse público. A aquisição de peças originais ou de qualidade equivalente, aliada à execução dos serviços por profissionais qualificados, contribui para a preservação do patrimônio público, aumento da vida útil do veículo e redução de custos decorrentes de reparos mais complexos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20, no caso de manutenção de veículos.

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
FORNECEDOR
C. LIBRELATO COMÉRCIO DE PECAS LTDA, CNPJ nº 04.683.301/0001-18.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	Aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial utilizado pelo Prefeito Municipal, conforme especificações e orçamentos anexos.	UN	R$ 9.012,46	R$ 9.012,46

4.3 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Ação: 04.122.0003.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais Para Manutenção de Veículos
Principal: 07 Despesa: 6505
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor em R$: 6.652,46

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Ação: 04.122.0003.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Principal: 13 Despesa: 6506
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor em R$: 2.360,00

DA GARANTIA
As peças e os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias e/ou 10.000 KM.

Saudade do Iguaçu, PR, xx de xxx de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:769FBE01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026-PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026-PMSI
Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 19/2026-PMSI, para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial I/TOYOTA HILUX SW4 SRV 4X4, patrimônio nº 8312, utilizado pelo Prefeito Municipal, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa C. LIBRELATO COMÉRCIO DE PECAS LTDA, CNPJ nº. 04.683.301/0001-18, com sede na cidade de Coronel Vivida-PR, pelo valor total de R$ 9.012,46 (nove mil, doze reais e quarenta e seis centavos).
Saudade do Iguaçu/PR, 29 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:59491FCE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2026, 29 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 126/2026, 29 de julho de 2026.

Altera o Decreto nº 29/2026, de 10 de março de 2026, que designa os membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 963, de 29 de setembro de 2015,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os representantes abaixo relacionados que compõem o Conselho Municipal de Educação – CME, nomeados pelo Decreto nº 29/2026, de 10 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Tiago de Souza
Suplente: Daniela Helena Confortin Gnoatto

Representantes da Educação Infantil Pública
Titular: Bruna Emanuelli Rissardi Bertoldi
Suplente: Janilse Nunes Franco
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 29/2026, de 10 de março de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 29 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:37A8002F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – APOIO DIRETO A PROJETOS
O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de julho de 2026, Edição nº 3583, para correção do prazo de inscrição e da data de divulgação do resultado.
1. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
No item **"Prazo de inscrição"**, onde se lê:
"Das 8h do dia 30/07/2026 até às 17h do dia 15/07/2026."
Leia-se:
"Das 8h do dia 30 de julho de 2026 até às 17h do dia 15 de agosto de 2026."
2. DA DATA DO RESULTADO
No item **"Etapas"**, onde se lê:
"Resultado – O resultado dos projetos aprovados será divulgado dia 10/08/2026."
Leia-se:
"Resultado – O resultado provisório dos projetos será divulgado no dia 20 de agosto de 2026."
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Saudade do Iguaçu, 29 de julho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:54BE406B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

Celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e Anjo Azul – Associação de atendimento e apoio a pessoa com transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá – PR, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRASTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, estabelecida na cidade de Bandeirantes - PR, na Rua Cyríaco Russo nº 413, Vila Maria, representado pela Senhora Poliana Rodrigues de Paula, portadora do RG nº 9.382.767-8, inscrita no CPF nº 058.087.979-85, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a alteração do Plano de Trabalho e do valor do repasse financeiro previsto no Termo de Colaboração nº 002/2026, em razão da ampliação do quantitativo de atendimentos prestados pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

Fica acrescido ao valor da parceria o montante de **R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)**, destinado à ampliação da capacidade de atendimento, conforme Plano de Trabalho atualizado e autorização constante do processo administrativo.

Em razão do presente aditamento, o valor do repasse mensal passa a ser de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, a ser transferido pelo CONCEDENTE até o dia **20 (vinte)** de cada mês, iniciando-se o pagamento da primeira parcela até o dia **20 de agosto de 2026**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 002/2026 e de seus aditivos, desde que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 29 de julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

POLIANA RODRIGUES DE PAULA
Presidente da Anjo Azul

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Mara Cristina Carvalho
CPF: 899.194.839-15

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B0094F1C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 005-2026 DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	4 º	CARLOS EDUARDO DA SILVA	25/11/1990	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.
i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;
j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;
k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D937089E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2026 DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – PEDREIRO

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	5 º	EVERALDO ROBERTO TESTE	13/08/1972	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6DD09333

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 71/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71/2026
Processo Adm: Nº 236/2026

Objeto: Aquisição de serviços de segurança privada e brigadistas nos dias 15 e 16 de agosto de 2026, na 1ª AGRO FEST ABATIÁ 2026.
Empresas vencedoras valor total: R$ 12.324,15 (doze mil e trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos): COMPORTEC TERCEIRIZAÇÃO LTDA (60805222000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.824,15 (três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (45724134000193) com os lotes: 2 no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 29 de julho de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:18E70021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72/2026
Processo Adm: Nº 239/2026

Objeto: Aquisição de serviços de locução, narração e apresentação profissional no dia 15 de agosto de 2026, na 1ª AGRO FEST ABATIÁ 2026.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.999,99 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): GIULLIA VITORIA DA SILVA ARAUJO (65950619000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.999,99 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 29 de julho de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:007F4314

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 73/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 73/2026
Processo Adm: Nº 243/2026

Objeto: Aquisição de Aditivo ARLA 32, para os veículos da frota municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 25.018,84 (vinte e cinco mil e dezoito reais e oitenta e quatro centavos): ALFATECH COMERCIAL LTDA (63607468000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 25.018,84 (vinte e cinco mil e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 29 de julho de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D0835DCB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 74/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2026
Processo Adm: Nº 241/2026
Objeto: Aquisição de serviços de empresa especializada para emissão de apólice de Seguro Total para seis veículos oficiais da frota municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.793,88 (quatro mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos): GENTE SEGURADORA S.A. (90180605000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 4.793,88 (quatro mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 29 de julho de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:EC5A755A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe tendo como objeto: **Contratação da cantora ANADARK GONÇALVES BIMBATO para apresentação no evento 1ª AGRO FEST ABATIÁ 2026, no dia 15 de agosto de 2026, com duração mínima do show de 02hrs:30m, com início aproximado às 22hrs:30m,** através da empresa exclusiva ANADARK GONÇALVES BIMBATO, inscrita no CNPJ nº 52.479.419/0001-71, com sede na Rua Dalton Antônio Tramontin, nº 120, Centro, CEP 86.450-000, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Abatiá – PR, 29 de julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9695B871

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Adm: Nº 152/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. POR UM PERÍODO DE 12 MESES. NO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.452.860,78 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). COM PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES
Empresas vencedoras valor total: R$ 612.124,70(seiscentos e doze mil e cento e vinte e quatro reais e setenta centavos):**COUTINHO PNEUS LTDA**(49230882000170) com os lotes: 8, 9, 15, 17, 31 no valor total de R$ 79.140,34 (setenta e nove mil e cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos).**LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**(02678428000113) com os lotes: 29 no valor total de R$ 47.195,60 (quarenta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**(64793970000174) com os lotes: 30 no valor total de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).**LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**(56933664000168) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 14, 16, 23, 24, 26, 33 no valor total de R$ 207.939,96 (duzentos e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).**A M MENDES - ACESSORIOS**(06009600000105) com os lotes: 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27 no valor total de R$ 130.272,80 (cento e trinta mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**GAMA PNEUS LTDA**(55623647000161) com os lotes: 6, 28, 34, 35, 36 no valor total de R$ 22.776,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e seis reais).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 29 de julho de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:C0D5F7D0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Objeto: Aquisição de Antiespumante a Base de Água (sem silicone) para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE) do SAMAE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.734,00 (quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais): ALFATECH COMERCIAL LTDA (63607468000169) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.734,00 (quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ / PR, 29 de julho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:82E1ABDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 29 DE JULHO DE 2026.**	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E URSINHOS PERSONALIZADOS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD)	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 12.163,50
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 04/08/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 29 de julho de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0EE97973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - POR LOTE),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 30/07/2026 até às 08h00min do dia 11/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 11/08/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo estará disponível nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:2732622D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 354, DE 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 354, DE 29 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	39/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.		
Gestor:	Adriano José Tureck	Cpf:	***.512.989-**
Fiscal:	Edson Kaynnã Schueda Machado	Cpf:	***.600.609-**
Contrato:	86/2026	**Vigência:**	29/07/2026 A 29/07/2027
Contratado:	SANTA RITA MULTI & PAPELARIA – CNPJ 02.956.355/0001-84		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 29 de julho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:C4D637DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO 4/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: DIVINUS SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.418.597/0001-51
Processo: DISPENSA 2/12026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação, manutenção de jardinagem e paisagismo, visando o atendimento das áreas internas e externas pertencentes à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Valor global do contrato: R$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais)
Data de Assinatura: 09 de julho de 2026

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:8BDFF5F5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 001/2026- COMISSAO ELEITORAL PROVISÓRIA

Aprova o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que estabelece as normas para o Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes do segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde para composição do Conselho Municipal de Saúde de

Almirante Tamandaré – CMSAT, mandato 2026–2030.

A COMISSÃO ELEITORAL PROVISÓRIA, instituída pela Resolução CMSAT nº 029/2026, no exercício das atribuições conferidas para organizar, coordenar e conduzir o Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes do segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde para composição do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, da legislação municipal vigente e do Regimento Interno do Conselho,

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a ampla participação no Processo Eleitoral para escolha dos representantes do segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde;

Considerando as atribuições conferidas à Comissão Eleitoral Provisória pela Resolução CMSAT nº 029/2026 para a organização e condução do Processo Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que estabelece as normas e os procedimentos para o Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes do segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde para composição do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, mandato 2026–2030.

Art. 2º O Edital de Chamamento Público nº 001/2026 integra a presente Resolução para todos os fins de direito.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Provisória conduzir, coordenar, executar e decidir sobre todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo Eleitoral, observadas as disposições do Edital, da Resolução CMSAT nº 029/2026, da legislação aplicável e do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º Determinar a publicação desta Resolução e do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 nos meios oficiais de divulgação do Município.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré, 29 de julho de 2026.

SANDRA GONÇALVES
Presidente da Comissão Eleitoral Provisória

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:1A2F5B0E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 002/2026- COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a realização de Consulta Pública referente a minuta do Regimento Interno das Pré-Conferências e da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a participação popular na formulação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e lhe atribui competência para deliberar sobre a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação da sociedade civil, dos órgãos governamentais, das entidades, dos profissionais, das crianças, dos adolescentes e demais interessados na construção democrática das normas que disciplinarão as Pré-Conferências e a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, da publicidade, da gestão democrática e do controle social que orientam a atuação dos Conselhos de Direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Consulta Pública destinada à coleta de sugestões, contribuições e propostas de aperfeiçoamento da minuta do Regimento Interno das Pré-Conferências e da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré.

Art. 2º A Consulta Pública será realizada no período estabelecido no cronograma oficial aprovado pela Comissão Organizadora, mediante disponibilização da minuta do Regimento Interno e de formulário específico para o envio de contribuições.

Art. 3º As contribuições recebidas serão analisadas pela Comissão Organizadora, que poderá acolhê-las total ou parcialmente, desde que compatíveis com a legislação vigente, as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e os objetivos da XII Conferência Municipal.

Art. 4º O relatório consolidado das contribuições recebidas e a versão final do Regimento Interno serão submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 29 de julho de 2026.

LUCIANO MENDES PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora da Xii Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:B6BA1744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA- CREDENCIAMENTO 014/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 014/2026.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, reuniram-se os Agentes de Contratação Fernanda Karolynny Pereira Gulin e Sandra Maria Cumin, designados pela Portaria nº 442/2026, que tem por objeto CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9

m2, nos dias 06 (das 18h às 23h), 07 (das 10h às 00h) e 08 de novembro de 2026 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização para produtos artesanais.

Aberta a sessão, foi registrada a apresentação da documentação pelos seguintes interessados:

Nº	NOME	Nº PROTOCOLO
1	EVELYN PACHECO MARQUES	0018.000014113/2026
2	CATIA PACHECO MARQUES	0018.000014114/2026
3	VANESSA BARBOZA DOS SANTOS	0018.000014115/2026
4	ROSA FERREIRA GOMES DA SILVA	0018.000014116/2026
5	MARISTELA PAES NADALINE PIAZZETTA	0018.000014461/2026

Os envelopes foram colocados sobre a mesa e rubricados por todos os Agentes. Em seguida, realizou-se a abertura dos envelopes de habilitação, com a rubrica dos documentos apresentados.
Após análise detalhada, verificou-se que todos os interessados cumpriram com a documentação exigida pelo edital de Credenciamento Público, não havendo irregularidades. Assim, foram declarados **CREDENCIADOS:**

Nº	NOME	CPF	ESPAÇO
1	EVELYN PACHECO MARQUES	093.806.369-38	01
2	CATIA PACHECO MARQUES	042.486.449-59	02
3	VANESSA BARBOZA DOS SANTOS	059.927.349-61	03
4	ROSA FERREIRA GOMES DA SILVA	716.529.659-04	04
5	MARISTELA PAES NADALINE PIAZZETTA	923.117.419-34	05

Fica assegurado o prazo recursal conforme a legislação vigente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos Agentes de Contratação.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação

SANDRA MARIA CUMIN
Apoio

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:0F2AC8B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2026

PROTOCOLO 0018.000013631/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS SINALIZADORAS, COM SUPORTE E INSTALAÇÃO FINAL.",** a favor da empresa **A L L COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 11.177.859/0001-97,** com o valor global de **R$ 61.775,00 (Sessenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:36CE6524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 106/2026

"Declara de utilidade pública, para fins de execução de obras de pavimentação e infraestrutura viária, os trechos da Rua Antenor Manfron, da Rua Aleixo Broto e da Rua Frei Beda de Gavello, no Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,
DECRETA
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de execução de obras de pavimentação, drenagem, terraplenagem, contenção, sinalização, implantação de infraestrutura viária e demais intervenções necessárias, os trechos das vias públicas descritos nos artigos seguintes.
Art. 2º Fica declarado de utilidade pública o trecho da Rua Antenor Manfron, compreendido entre a Rua Gervázio Czelusniak e a Rua Francisco de Lara Vaz (início do asfalto do Morro Azul), neste Município.
Art. 3º Fica declarado de utilidade pública o trecho da Rua Aleixo Broto, compreendido entre a Rua Frei Beda de Gavello e a PR-418 (Rodovia dos Minérios), neste Município.
Art. 4º Fica declarado de utilidade pública o trecho da Rua Frei Beda de Gavello, compreendido entre a Rua Celso Bini e a Rua Aleixo Broto, neste Município.
Art. 5º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se à execução das obras de interesse público previstas no art. 1º, podendo, quando indispensável à sua implantação, servir de fundamento para a desapropriação, amigável ou judicial, total ou parcial, bem como para a instituição de servidão administrativa sobre os imóveis atingidos, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B9C0BABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRELIMINAR ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO AUTUADOR: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Almirante Tamandaré / PR.
O Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SMAAMA), no uso de suas atribuições legais, e considerando que o infrator não foi localizado para notificação pessoal/postal ou ante a impossibilidade de cientificação presencial, **INTIMA** por este Edital o autuado:

• **AUTUADO:** José Henrique de Faria
• **CPF:** xxx.xxx.669-28
• **MUNICÍPIO/UF:** Almirante Tamandaré / PR
• **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:** Nº 006/2026
• **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Oriundo do Ofício nº 741/2026 – Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré

1. RESUMO DA INFRAÇÃO COMPROVADA
No dia 26 de maio de 2026, em atendimento ao Ofício nº 741/2026 da Polícia Civil, constatou-se a prática de maus-tratos a 03 (três) animais da espécie canina, mantidos privados de água e alimento em ambiente insalubre. Em razão da privação severa, 02 (dois) animais encontravam-se em estado de caquexia extrema e 01 (um) animal foi a óbito.
2. TIPIFICAÇÃO LEGAL E PENALIDADES APLICADAS

• **Disposição Normativa Infringida:** Artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, com redação dada pela Lei Federal nº 14.064/2020 e critérios de dosimetria fixados pelo Decreto Federal nº 12.877/2026.

• **Valor Consolidado da Multa: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, calculados com base na cumulatividade por indivíduo afetado:

• **2 caninos sobreviventes:** Valor base de R$ 5.000,00 por animal, acrescido de 30% devido ao estado de caquexia e sofrimento prolongado.
• **1 canino vitimado (óbito):** Valor base de R$ 5.000,00, acrescido do agravante de 100% decorrente do resultado morte.

• **Obrigação de Fazer e Não Fazer:**

• Proibição terminante de manter, adquirir ou assumir a guarda/tutela de qualquer animal, de qualquer espécie.
• Obrigação de custear integralmente todas as despesas médico-veterinárias, insumos, alimentação e internação para a recuperação dos 02 (dois) animais sobreviventes.

3. PRAZO E INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Fica o autuado intimado a, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital:

• **Apresentar Defesa Preliminar Administrativa** com efeito suspensivo até julgamento pela SMAAMA, a ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré; **OU**
• **Efetuar o recolhimento da multa** mediante solicitação da emissão da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no Setor de Tributação, devendo o comprovante ser juntado ao processo administrativo junto à SMAAMA.

ADVERTÊNCIA: O não oferecimento de defesa ou o não pagamento no prazo legal de 10 (dez) dias úteis implicará à revelia, o prosseguimento regular do processo administrativo e a inscrição do débito em **Dívida Ativa Municipal** com as devidas sanções e acréscimos legais.

Almirante Tamandaré - PR, 23 de Julho de 2026.

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CEFEF3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 473/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). IRAILDE FIGUEIRA DA SILVA, RG nº 149XXXXX5/PR, do Cargo efetivo de PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL, a partir do dia 28 de julho de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.0000014808/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:06AA0B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021/2026

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar viagem ao vereador Sergio Mesquita de Oliveira, portador do CPF/MF nº. ***.116.***-**, Matrícula nº. 84/2, com a finalidade de participar do evento "Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias (ProMAC)", promovido pelo Governo do Estado do Paraná, a ser realizado no Palácio Iguaçu, sede oficial do Poder Executivo Estadual, no dia 24 de julho de 2026. Informa que o deslocamento ocorrerá na madrugada do dia 24 de julho de 2026, sendo necessário 01 (um) pernoite, em razão da programação do evento e da distância entre os municípios.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 1 (uma) diária para o vereador mencionado no artigo anterior, no valor de quinhentos e cinquenta reais, destinada ao custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, vinte e três dias do mês de julho de 2026.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:DE5F9D3B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022/2026

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a viagem dos Vereadores Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida, portador do CPF/MF nº .*729*.-00, matrícula nº 91/1 e Maicon de Oliveira, portador do CPF/MF nº .*910*.-**, matrícula nº 92/1, à cidade de Curitiba, com a finalidade de comparecer à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no Gabinete do Deputado Estadual Paulo Rogério do Carmo, para tratar de demandas institucionais e tramitação de emendas parlamentares de interesse do Município de Altamira do Paraná.

§ Único: Fica também autorizada a utilização do veículo oficial Chevrolet Cruze para a realização do deslocamento. A saída está prevista para o dia 02 de agosto de 2026, com retorno no dia 04 de agosto de 2026, totalizando dois pernoites.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, perfazendo um total de R$ 1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais) para cada vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:43EB39BD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 317/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2026, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ADEMIR SILVA,** matrícula funcional nº **8605**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Pátio, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2024, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:8D91EE91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 318/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2026, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** ao servidor **JOSE FERREIRA DE JESUS,** matrícula funcional nº **14004,** ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Pátio, referente ao período aquisitivo de 30/10/2023 à 25/11/2025, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:0CA8327C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 319/2026

SÚMULA: Sobre a atualização dos membros que constituem o COMPDEC.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** os membros que constituirão, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, COMPDEC, do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, conforme segue:*

COORDENADORA:** SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE **CPF:** 726. ***.-53*

SECRETÁRIO:** JOÃO PAULO ANDRE DOS SANTOS **CPF:** 103..***-70*

DIRETOR OPERACIONAL:** SILVANO DA SILVA VAZ **CPF:** 031..***-93*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:ACCC6F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5, DE 3/8/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5, DE 3/8/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2022.
Contratação de Prestação de serviço de fornecimento de sistema de controle legislativo e hospedagem, manutenção e suporte para o website oficial da Câmara Municipal.

1. PARTES:
1.1. Contratante: CNPJ 00986453/0001-39 AMAPORÃ CÂMARA MUNICIPAL;
1.2. Contratada: CNPJ 07673796/0001-92 WEBLINE SOFTWARE LTDA.

2. DO OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato, 5, celebrado em 3/8/2022 – Tópico 5.1 – por mais 12 (doze) meses, que então, passará a vigorar até 2/8/2027, contemplando, nesta ocasião, o período de 3/8/2026 a 2/8/2027.

2.1. A correção do valor mensal será feita por apostilamento a pedido formal da CONTRATADA, na forma do tópico 7, ítem 7.1, do CONTRATO.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei Complementar Federal 8666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Ação de governo: 01.001.0100100012.001 Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores;
4.2. Classif. econômica da despesa: 3390404700 Despesas de Teleprocessamento;
4.3. Recursos: 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).

5. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições contratuais.

6. DA ASSINATURA DAS PARTES:
6.1. Contratante: Aldair Francisco Caldeira, Presidente;
6.2. Contratada: Joel Antônio Marconato, e/ou, Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, Representante legal;
6.3. Data: 29/7/2026.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:D619B036

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 158/2025)

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS MARIN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que lhes são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo de credenciamento referente ao Chamamento Público nº 001/2026, Inexigibilidade nº 002/2026 Processo Administrativo nº 158/2026, com início do recebimento dos credenciamentos 23/03/2026 sendo o critério de julgamento à ordem de inscrição dos credenciados, que tem como o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para atendimento da frota de veículos, máquinas e implementos do Município de Amaporã/PR, em atendimento a secretaria Municipal de Administração do Município de Amaporã/PR, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem como a ausência de interposição de recursos no prazo legal;

Considerando a Ata de Habilitação emitida pela Comissão de Contratação;

DECLARAR HABILITADAS E CREDENCIADAS as seguintes empresas:

MARKAO-COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.219.607/0001-18, para os lotes nº 08, 09, 10,11,12,14,15,16,17,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,42,43,44, e 45;
REFORMADORA TORALBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.852.938/0001-70, para os lotes nº 29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39, 40,41,42,43,44,45,46,47,48e49.

Ressalta-se que, com o credenciamento de novas empresas, a distribuição dos serviços passará a observar rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à divisão proporcional da demanda entre os credenciados.

O presente credenciamento não gera obrigação de contratação imediata, ficando a Administração autorizada a realizar as contratações conforme a necessidade, observando os critérios de distribuição previstos no instrumento convocatório.

Determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais.

Amaporã/PR, em 29 de julho de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8039EA59

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 SRP Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

O prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 036/2026** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 149/2026, com abertura em **17/07/2026**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção de Roçadeiras Manuais, Trator Cortador de Grama, Soprador, Motosserra, Motopoda e Pulverizador,** para atender as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa;
COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSERRAS LTDA, inscrito no CNPJ 01.120.434/0001-98, vencedora do **LOTE 01**- no valor total de **R$ 35.599,99; LOTE 02**- no valor total de **R$ 29.799,99; LOTE 03**- no valor total de **18.749,99; LOTE 07** - no valor total de **R$ 10.175,00**
AGROMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 52.177.751/0001-81, vencedora do **LOTE 04**- no valor total de **R$ 12.345,00; LOTE 05**- no valor total de **R$ 14.045,00; LOTE 06** - no valor total de **R$ 6.225,00; LOTE 08** - no valor total de **R$ 5.600,00; LOTE 09** - no valor total de **R$ 16.659,99;**
A aquisição das **Peças e Serviços serão parceladamente e por item**, de acordo com as necessidades de cada equipamento, e será analisada pelo responsável do Departamento de Viação e Obras, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 29 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:35B7F5FD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 SRP Nº 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

O prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 037/2026** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 148/2026, com abertura em **22/07/2026**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Amaporã, mediante concessão de benefício eventual auxílio-funeral**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa;
FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA, inscrito no CNPJ 02.990.44010001-69, vencedora do **LOTE 01-** no valor total de **R$ 99.974,34.**
A aquisição **serão parceladamente e por item**, de acordo com as necessidades, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 29 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4EFA0645

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 SRP Nº 032/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCO MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 039/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 150/2026, com abertura em **27/07/2026** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES (DESERTOS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **19.336.532/0001-22**. vencedora do **Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$ 0,07; Lote/Item 06 -** no valor unitário de **R$ 2,19; Lote/Item 07 -** no valor unitário de **R$ 0,06; Lote/Item 08 -** no valor unitário de **R$ 9,50; Lote/Item 09 -** no valor unitário de **R$ 45,13; Lote/Item 10 -** no valor unitário de **R$ 0,26; Lote/Item 11 -** no valor unitário de **R$ 0,70;Lote/Item 12 -** no valor unitário de **R$ 13,78; Lote/Item 13 -** no valor unitário de **R$ 6,23; Lote/Item 16 -** no valor unitário de **R$ 350,00; Lote/Item 17-** no valor unitário de **R$ 192,12; Lote/Item 21 -** no valor unitário de **R$ 553,61; Lote/Item 22 -** no valor unitário de **R$ 1,40; Lote/Item 24 -** no valor unitário de **R$ 30,00; Lote/Item 26 -** no valor unitário de **R$ 6,00;Lote/Item 27 -** no valor unitário de **R$ 16,00; Lote/Item 28 -** no valor unitário de **R$ 23,50; Lote/Item 29 -** no valor unitário de **R$ 25,00; Lote/Item 30 -** no valor unitário de **R$ 25,00; Lote/Item 31 -** no valor unitário de **R$ 77,00;Lote/Item 33 -** no valor unitário de **R$ 100,00; Lote/Item 34 -** no valor unitário de **R$ 100,00; Lote/Item 35 -** no valor unitário de **R$ 100,00; Lote/Item 36 -** no valor unitário de **R$ 100,00; Lote/Item 37 -** no valor unitário de **R$ 100,00; Lote/Item 38 -** no valor unitário de **R$ 80,00; Lote/Item 39 -** no valor unitário de **R$ 6,80; Lote/Item 40 -** no valor unitário de **R$ 0,27.**

CIRURGICA PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **30.766.874/0001-15**. vencedora do **Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$ 3,45;** vencedora do **Lote/Item 23 -** no valor unitário de **R$ 50,49;** vencedora do **Lote/Item 25 -** no valor unitário de **R$ 41,50;** vencedora do **Lote/Item 32 -** no valor unitário de **R$ 27,70;** vencedora do **Lote/Item 42 -** no valor unitário de **R$ 0,36.**

PRO SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **07.344.756/0001-05**. vencedora do **Lote/Item 05 -** no valor unitário de **R$ 0,69; Lote/Item 20 -** no valor unitário de **R$ 1,24;** vencedora do **Lote/Item 41 -** no valor unitário de **R$ 8,45;** vencedora do **Lote/Item 43 -** no valor unitário de **R$ 14,70.**

Os **Lote/Item 01, Lote/Item 04, Lote/Item 14,Lote/Item 15, Lote/Item 18** e **Lote/Item 19** ficaram desertos/ fracassados.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES (DESERTOS),** parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 29 julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:EAD78A38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE DO PPP, ESCOLA CECILIA MEIRELES

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE N.º 07/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAPORÃ, PR.

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Cecília Meireles-Ensino fundamental.**

A Secretaria Municipal de Educação de Amaporã, emite a presente Declaração que resulta da análise e verificação da legalidade do Projeto Político-Pedagógico 2026 da referida instituição.

O presente Projeto Político-Pedagógico atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9.394/96, das Deliberações nº 02/2018, da 03/2018 e 07/2025 - CP/CEE/PR, que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº. 01/2019 – CP/CEE/PR e as Deliberação nº 02/2016, 04/2025, Deliberação 03/2006 - CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Amaporã, 28 de julho de 2026

FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lu
Código Identificador:08C514C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 3º BIMESTRE DE 2026 (MAIO / JUNHO)

1- ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Título da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	1.735,88	44.673,28
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	6.046,44	22.159,06
TOTAL		**7.782,32**	**66.832,34**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIAS F. DOS S. JUNIOR
Contador

ANA PAULA MIRANDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:11748BB9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 | DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa devidamente credenciada pela COPEL para a execução de obra de extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, destinada ao atendimento da iluminação pública, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto nº 1721783, aprovado pela COPEL.
DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2026 às 09h
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/08/2026 às 08h
DATA DA DISPUTA: 05/08/2026 09h**.**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h às 10h
LINK: https:www.bnc.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
VALOR ESTIMADO: de **R$ 16.696,06 (dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos).**Edital disponível por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com ou no site da Prefeitura www.anahy.atende.net.
INFORMAÇÕES: (45) 98806-4345.
Anahy-PR, 29 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:65158538

LICITAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2025 - VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** a empresa **SEGUROS SURA S.A**. Pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo – SP CEP:04.563-000, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Gerente de Contas a Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457- 85 **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO a readequação da composição da frota segurada, mediante a exclusão de veículos que deixaram de integrar o patrimônio municipal, promovendo a atualização da cobertura securitária da Apólice nº. 8000005895. **CLÁUSULA SEGUNDA – VEÍCULOS EXCLUÍDOS e INCLUIDOS:** Exclui-se os 02 veículos a seguir do contrato administrativo no. 106/2025, tendo em vista os mesmos foram leiloados através dos Leilões Eletrônicos nº 001/26 e nº 003/26.

ITEM	MARCA / MODELO	ANO	PLACA / CHASSI	FRANQUIA	PRÊMIO
10	VOLKSWAGEN / SAVEIRO TRENDLINE 1.6 T. FLEX 8V	2017 / 2018	BBU-7836 / 9BWKB45UXJP077267	-	- R$ 300,16
14	FIAT / STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	2010 / 2011	ATC-9338 / 9BD27803MB7322671	-	- R$ 281,36
VALOR TOTAL DO PRÊMIO - R$ 581,52 (Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos.)					

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RESTITUIÇÃO: Em decorrência da readequação da frota segurada, após a compensação entre os valores correspondentes às exclusões realizadas, verifica-se redução do prêmio contratado no montante de **- R$ 581,52 (quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, valor que será restituído ao Município, conforme proposta apresentada pela contratada. A Seguradora compromete-se a restituir a **Prefeitura Municipal de Anahy o montante proporcional ao período de vigência remanescente dos veículos excluídos**, mediante depósito na seguinte conta bancária: **Banco do Brasil – 001 - Agência: 1797-3 - Conta Corrente: 30734-3. CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** O presente apostilamento decorre da necessidade administrativa de adequar a cobertura securitária à frota municipal atual, conforme solicitação da área técnica e resposta da empresa contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 29 de julho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D3DE2F00

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.542/2026.

Declara Luto Oficial no Município de Anahy, Estado do Paraná, pelo falecimento da servidora pública Maria de Lourdes Menezes Camapum.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Maria de Lourdes Menezes Camapum, servidora pública municipal lotada no Departamento de Saúde;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a comunidade de Anahy, em seus 24 anos de serviço público;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade do Poder Público e da comunidade anaiense à família enlutada;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado Luto Oficial no Município de Anahy, por 03 (três) dias, a contar da data deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da servidora municipal Maria de Loudes Menezes Camapum.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município ficará hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1F1A1390

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.136/2026

Institui o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal Municipal de Anahy para débitos vencidos a partir de 2020 até 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º Fica instituído o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal de Anahy, com a finalidade de promover a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhorias municipais sobre o cadastro imobiliário, referentes ao exercício de 2020 a 2025, constituídos em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º A opção pelo REFIS deverá ser formalizada até 10 de agosto de 2026, através da assinatura do Termo de Adesão junto ao Departamento de Finanças.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS de que trata esta lei somente será formalizada mediante cômputo de todos os débitos vencidos referentes aos exercícios de 2020 a 2025 em nome do contribuinte, registrados no Departamento de Finanças.

Art. 3º O valor devido pelo contribuinte, apurado em conformidade com o parágrafo único ao art. 2º, será reduzido pela supressão ou redução de juros e multas na forma de desconto, a ser concedido da seguinte forma:

I – desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas para pagamento em parcela única, vencível até 10 de novembro de 2026;
II – desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas para parcelamentos em até 4 (quatro) vezes, com vencimento da última parcela obrigatoriamente em 10 de dezembro de 2026.

Art. 4º No termo de adesão mencionado no art. 2º desta lei constará que o inadimplemento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais parcelas vincendas, sujeito à execução judicial do valor total devido pelo contribuinte.

Art. 5º O REFIS não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3469980E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.488/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Francieli de Almeida Hansen, portadora do RG. 9.801.053-0/PR, ocupante do cargo de recepcionista, matrícula funcional nº 4685-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026, que serão gozadas de: 29 de julho à 07 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3B005685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº222/2026 PREGÃO Nº 034/2026 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E APOIO OPERACIONAL EM MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDIMENTO DE COMPETIÇÕES, TORNEIOS, CAMPEONATOS E AMISTOSOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EMPRESAS VENCEDORAS:

58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO, inscrito no **CNPJ:58.695.225/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 53.498,00** (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E DE ARBITROS DE ANDIRÁ, inscrito no **CNPJ:06.337.524/0001-59** no valor total dos itens vencidos de **R$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais).

MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME, inscrito no **CNPJ:14.203.316/0001-95** no valor total dos itens vencidos de **R$ 69.400,00** (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA:29.07.2026 A 28.07.2027

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

GRASIELE BATISTA BRITO
Representante Legal

ADILSON GOMES
Representante Legal

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BFD6DAB0

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026, o **CREDENCIAMENTO** para a empresa **KOBRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **64.482.330/0001-68** e a empresa **E&G ARQUITETURA E MÓVEIS PLANEJADOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **40.328.095/0001-91** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 29 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:88CA2F94

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.292 DE 29 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 29 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO MONTEIRO** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:54CB4457

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2026 PSS - MOTORISTA

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de MOTORISTA, objeto do Edital nº 002/2026, homologado em 17 de MARÇO de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 03 de agosto de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	ANTONIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 29 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:0D83522D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 016/2026 PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 03 de agosto de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL - PSS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	ANDRÉIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI

O candidato classificado convocado, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo fixado de **2 dois dias úteis**, onde será entregue a lista de documentos necessários para

admissão e, aberto novo prazo de **3 dias úteis** para entrega de documentos e procedimentos administrativos, o candidato convocado que não se apresentar nos prazos indicados será encaminhado para o final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 29 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:D283949A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SWV TERCEIRIZAÇOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 12.156,96** (doze mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, a partir de **01.08.2026 a 31.10.2026.**

DATA: 29.07.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:11E128B6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, EM REGIME DE RETAGUARDA HOSPITALAR E PLANTÃO DE SOBREAVISO 24 HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ORTOPÉDICA DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 599.330,00** (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **29.07.2026 a 28.07.2027**

DATA: 29.07.2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8A7DF594

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.253 DE 29 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Contrato nº	109/2026	**VIGÊNCIA:**	01.08.2026 a 31.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	037/2025		
Contratado:	**SWV TERCEIRIZAÇOES LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 12.156,96**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29deJulho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C9621BE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.254DE 29DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Roberta Cordeiro Farinha Matsuda Macedo		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Contrato nº	111/2026	**VIGÊNCIA:**	29.07.2026 a 28.07.2027
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	030/2026		
Contratado:	**SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, EM REGIME DE RETAGUARDA HOSPITALAR E PLANTÃO DE SOBREAVISO 24 HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ORTOPÉDICA DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 599.330,00**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29de Julhode 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6D1EFA00

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO:222/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/07/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E APOIO OPERACIONAL EM MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDIMENTO DE COMPETIÇÕES, TORNEIOS, CAMPEONATOS E AMISTOSOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EMPRESAS VENCEDORAS:

58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO, inscrito no **CNPJ:58.695.225/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 53.498,00** (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E DE ARBITROS DE ANDIRÁ, inscrito no **CNPJ:06.337.524/0001-59**no valor total dos itens vencidos de **R$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais).

EDGAR JR. GESTAO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, inscrito no **CNPJ:56.689.424/0001-60**no valor total dos itens vencidos de **R$ 183.898,00** (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais).

FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP, inscrito no **CNPJ:49.258.944/0001-52**no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.405,00** (trinta mil, quatrocentos e cinco reais).

MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME, inscrito no **CNPJ:14.203.316/0001-95**no valor total dos itens vencidos de **R$ 69.400,00** (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B99640C8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP P13, PÃO FRANCÊS, MARMITAS E BEBIDAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 23h:59m do dia ,04/08/2026 **LOCAL:** Oxy protocolo
https://andira.eloweb.net/protocolo/5/aberturaProcessoExterno.
AVISO NA INTEGRA: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 29 de Julho de 2026.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C47B1E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 006/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.111.496/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e adequação da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Octávio Secundino, situada à Rua Milton Uribe s/nº, Bairro do Portinho, no Município de Antonina - PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR: R$ 193.400,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026.
ASSINATURA: ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI PREFEITA, SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E DENILSON MARTINS COSTA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:E2FFE965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 505.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 267/2026 de 21/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento e Execução de Obras Públicas	
148 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. de meio ambiente	
331 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
333 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.03.062.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
505 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**505.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.04.122.0003.2.034.		Planejamento e Execução de Obras Rodoviárias e Emergenciais	
158 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.03.062.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
502 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
506 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução:	**505.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 21 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CF0B5FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA APH, BOLSA MÉDICA ORGANIZADORA, CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO E FREEZER, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 23.699,40 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 31/07/2026 às 08h29min. do dia 14/08/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 14/08/2026 às 08h59min. do dia 14/08/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 14/08/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br / bianca@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 29 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BFDCD9E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 522/2026

PORTARIA N.º 522/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 17025/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **MAGALI ALVES FERREIRA GERMANO**, matrícula n.º 541888, do cargo de "PSS – TRAB EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.07.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:5139F690

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 523/2026

PORTARIA N.º 523/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do processo administrativo nº 20373/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar o procedimento de sindicância nº 20373/2025, com fulcro nos termos da Lei 1.306/2023 e fundamento no Art.58 § 1º.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 29 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:CF565EE1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 524/2026

PORTARIA N. º 524/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 18657/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
GEOVANA MARIA AFONSO FERREIRA MIQUELASSO **Origem:** SMECE – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade **Destino:** SMECE – Departamento de Cultura – Biblioteca Municipal Victor Civita	Profissional da Educação Professor – I PHNM	8071 e 8072	28/07/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,em 29 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIOFAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:2D0FBAA2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 525/2026

PORTARIA N. º 525/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo n. º 15580/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo n. º 15580/2026. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CÂMARA**, Assistente Social, matrícula n. º 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 29 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:751D1173

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 526/2026

PORTARIA N.º 526/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 17822/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **JÉSSICA EMMILY FELIX FERREIRA**, matrícula n.º 542172, do cargo de "PSS – PROF EDUC-PROFESSOR N I PHNM", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 23.07.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:2FC8DB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
POSTERGAÇÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA COMPOSTA POR PAINEL DE LED HÍBRIDO, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO E PALCO PRATICÁVEL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, CABEAMENTO, CASES DE TRANSPORTE, ENTREGA E SERVIÇOS DE MONTAGEM TÉCNICA INICIAL/OPERAÇÃO ASSISTIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LOTES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

O prefeito do MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, no uso de suas atribuições, torna público:

POSTERGA-SE SINE DIE o **PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026** da licitação em epígrafe, para que seja respondido IMPUGNAÇÕES apresentados por interessados em participar do certame

A publicação de nova data, se dará pela mesma forma que se deu o texto original:
www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes; atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 29 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BFAA1593

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N°. 254/2026

PORTARIA N°. 254/2026

Sumula: Nomeia Gestor e Fiscal de Convenio com a SETU-PR.

O Prefeito Municipal Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que
lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Barbosa Ferraz José Sergio Aparecido
Miliossi, portador do RG n° 8084528-0 e CPF n° 007.943.579-38 como gestor do convênio com
a Secretaria de Estado do Turismo referente a 2° ARRAIÁ DA AMIAGRO de Barbosa
Ferraz.
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Barbosa Ferraz Dayane Tays Nogueira
dos Santos, portadora do RG n°10759884-7 e CPF n°069.537.309-94 como fiscal do convênio
com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 2° ARRAIÁ DA AMIAGRO de Barbosa Ferraz.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 29 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:1D4E42A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255-2026

PORTARIA N° 255/2026
De: 27/07/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Simone Peternelli e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o comunicado nº 130/2026 de 12 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **SIMONE PETERNELLI,** matrícula 501438, período da manhã ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a):
Da Secretaria Municipal de Educação, Município de Barbosa Ferraz Pr, **para Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF**, Município de Barbosa Ferraz Pr.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 15 de junho de 2026.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:51ECA5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256-2026

PORTARIA N° 256/2026
De: 27/07/2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da Professor(a) Municipal Simone Peternelli para o exercício das funções de Docência em Educação Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a partir de 15 de junho de 2026, a professora **SIMONE PETERNELLI,** portadora do CPF nº 856.XXX.XXX-87, para o exercício das funções de Docência em Educação Especial junto à Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli de Barbosa Ferraz, Paraná, nos termos do comunicado nº 130/2026 da Secretaria Municipal de Educação. Em sua Matricula nº 501438, no período da Manhã.
Artigo 2° - Acresce-se a Título de Gratificação pelo exercício da Docência em Educação Especial o percentual de 30% (trinta por cento), conforme a Lei nº 1.815/2010, Art. 44 inciso II §2º e Lei nº 2.744/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 15 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:48593FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257-2026

PORTARIA N° 257/2026
De: 27/07/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Viviane Paldinho Montani e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o comunicado nº 144/2026 de 06 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **VIVIANE PALDINHO MONTANI,** matrícula 600742, período da manhã ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a):
Da Escola Municipal do Campo Cecília Aurora Marques, Distrito de Ourilândia, Município de Barbosa Ferraz Pr, **para o Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto**, Município de Barbosa Ferraz Pr.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 06 de julho de 2026.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:05F40D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REEDITADA 247-2026

PORTARIA REEDITADA N° 247/2026 DE: 24/07/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal aos Servidores do Quadro Efetivo do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores do quadro efetivo progressão horizontal, em conformidade com o Art. 42 da Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
502001	Patrícia Vascão	GOSF09	18/06/2026	GOSF10
600309	Rosangela Pereira Lucindo	GOSF05	01/06/2026	GOSF06
501981	Nadir Maria da Silva Monteiro	GOAE11	01/06/2026	GOAE12
600530	Luciana Ramalho de Oliveira	GOSF01	07/06/2026	GOSF02
501726	Suzana Sudeni Benedetto Escobar	GOSF23	17/06/2026	GOSF24
501999	Simone Aparecida Lares	GOSF09	10/06/2026	GOSF10

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na competência junho/2026, regoando-se as disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD0B4F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REEDITADA 248-2026

PORTARIA REEDITADA N° 248/2026
DE: 24/07/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal aos Servidores do Quadro Efetivo do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores do quadro efetivo progressão horizontal, em conformidade com o Art. 42 da Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
600422	Regiane Tavares Botelho	GOSF21	14/07/2026	GOSF22
501760	Maria Aparecida Basaglia	GOSD21	01/07/2026	GOSD22
600350	Franciele Aparecida Leite	GOSF21	01/07/2026	GOSF22
501884	Franciele Blessa da Costa Félix	GOSF21	16/07/2026	GOSF22
501968	Hercilente Cardoso da Costa	GOPB18	13/07/2026	GOPB19
600421	Cassiana Eduarda Colabianqui	GOSF09	12/07/2026	GOSF10
501878	Aliny Teixeira Dourado Oliveira	GOPD19	03/07/2026	GOPD20
600353	Vilmair Ferreira	GOSE04	13/07/2026	GOSE05

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em julho/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 24 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB6EFCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2026

RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, torno homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, para 03 (três) inscrições no curso presencial "Atualizações da Lei Orgânica e do Regimento Interno e Oficina do Novo PROLEGIS do TCE/PR", em favor da empresa DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, instalada na Av. Candido de Abreu, 526, Conj 809, Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-905, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.031.983/0001-96, pelo valor de R$ 7.170,00 (Sete mil, cento e setenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, tendo em vista o atendimento de todas as condições previstas no ETP. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação 05/2026 no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 29 de julho de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:E26D570E

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1962/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 900/2025 de 24/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.703.790,00** (Um milhão, setecentos e três mil, setecentos e noventa reais), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0006.2017 Manutenção da Atenção Básica
01860 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 4.900,00
01931 – 3.3.71.70.00.00 – EA – 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 250.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2032 Manutenção da Assistência Comunitária
03860 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 000 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 20.990,00
03861 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 948 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 115.000,00
03862 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 825 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 100.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0010.2058 Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
05630 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 000 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 27.900,00
05631 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 946 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 115.000,00
05632 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 947 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 125.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.122.0011.2061 Manutenção do departamento de obras
05810 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0014.2067 Transporte Escolar
06370 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 000 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 200.000,00

12.367.0012.2072 Manutenção do centro especializado de apoio multidisciplinar (Sala de RECURSO)
07700 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 116.000,00
07740– 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0017.2078 Manutenção das Atividades Cívicas, Culturais e Turísticas
08220 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
08221 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 830 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0018.2082 Manutenção das atividades esportivas
08481 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 903 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
08501 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 902 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 32.000,00

27.812.0018.2083 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
08620 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 000 – Indenizações e Restituições R$ 2.000,00
TOTAL...R$ 1.703.790,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 570.890,00
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 570.890,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal R$ 149.900,00

1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00 – Convênio 4º Agrofest Frango R$ 300.000,00

2.4.2.2.99.01.10.00.00.00.00 – Convênio Aquisição de Veículo - SIT 79154 R$ 115.000,00
2.4.2.2.99.01.11.00.00.00.00 – Convênio Aquisição de Veículo - SIT 79155 R$ 125.000,00
2.4.2.2.99.01.12.00.00.00.00 – Convênio Aquisição de Veículo - SIT 79156 R$ 115.000,00

2.4.2.9.99.01.03.00.00.00.00 – Deliberação do Estado CEAS-072/2025 R$ 100.000,00

2.4.2.9.99.01.05.00.00.00.00 – Deliberação Nº 01/2026 Conselho Estadual do Esporte - CEE – Programa Esporte que Queremos R$ 32.000,00
TOTAL DE EXCESSO... R$ 936.900,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0014.1021 Ampliaçaõ ou Reforma da Escola
06310 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 21.000,00

12.364.0016.2069 Incentivo ao Ensino Superior
06970 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

12.365.0013.1022 Ampliação ou reforma do CMEI
07060 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

12.365.0013.1023 Construção do CMEI
07070 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 40.000,00

12.366.0015.2071 Manutenção da educação de jovens e adultos

07460 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0018.2082 Manutenção das atividades esportivas
08461 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 903 - Material de Consumo R$ 5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 196.000,00
TOTAL...R$ 1.703.790,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:B5B0D2A5

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1963/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela lei 918/2026 de 28/07/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 341.236,00** (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
28.843.0005.0027 PARCELAMENTO – RECEITA FEDERAL
00292 – 4.6.90.71.00.00 – EA - 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 75.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0011.2062 Manutenção de Calçadas, Meios Fios e Vias urbanas
05961 – 3.1.71.70.00.00 – EA – 00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 79.488,00
05962 – 3.3.71.70.00.00 – EA – 00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 186.748,00
TOTAL... R$ 341.236,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R$ 266.236,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
28.843.0005.0027 PARCELAMENTO – RECEITA FEDERAL
00291 – 3.2.90.21.00.00 – EA - 000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 75.000,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 75.000,00 TOTAL...R$ 341.236,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 889/2025 de 07/11/2025 (PPA) e nº 893/2025 de 21/11/2025 (LDO).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:0965F05B

CONTABILIDADE
LEI Nº 919/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 200.400,00** (Duzentos mil e quatrocentos reais), com a seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0013.2085 Manutenção das atividades da educação infantil – ETI
07452 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 167.000,00
07453 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Contribuições Patronais R$ 33.400,00
TOTAL... R$ 200.400,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.5.1.50.01.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB – Principal R$ 200.400,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 200.400,00
TOTAL...R$ 200.400,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 889/2025 de 07/11/2025 (PPA) e nº 893/2025 de 21/11/2025 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:EC5B8E27

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1958, DE 23 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a decretação de luto oficial no âmbito do Poder Executivo em razão do

falecimento da senhora VICENTINA RIZZIERI GOULART.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito municipal de Barra do Jacaré, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora *VICENTINA RIZZIERI GOULART*, ocorrido em 22/07/2026, causando profunda consternação à comunidade local;

CONSIDERANDO que a senhora *VICENTINA RIZZIERI GOULART* prestou relevantes serviços ao Município de Barra do Jacaré, tendo exercido a função de servidora pública municipal no período de 1991 a 2000, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que acomete a população do
Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Barra do Jacaré/PR, por 03 (três) dias, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora *VICENTINA RIZZIERI GOULART.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:28E35316

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1960, DE 29 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por falecimento de servidora inativa aposentada que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Atestado de Óbito protocolado sob nº. 0371 em 24/07/2026.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 23/07/2026, a Srª. VICENTINA RIZZIERI GOULART – Matr. 2801, inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xx9-72, servidora inativa aposentada desde 07/08/2000 conforme Decreto nº. 204/2000 de 07/08/2000.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à data de 22/07/2026.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:D2F375C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1961, DE 29 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de pensão por morte ao cônjuge de servidora INATIVA falecida que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Certidão de óbito Termo 0001264 fls. 053 Lv 00004 do CRC Distrital de Barra do Jacaré-PR e requerimento nº. 0371/2026, protocolados sob nº. 0371/2026 em 24/07/2026.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 226/2026 de 29/07/2026.

DECRETA:

Artº 1º – Fica concedida PENSÃO POR MORTE ao Srº. JURANDIR GOULART, brasileiro, viúvo, portador de cédula de identidade RG nº. xxx004 SSP/PR e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xx9-34, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora inativa Srª. VICENTINA RIZZIERI GOULART – Matr. 2801, inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xx9-72.

Artº 2º – A presente PENSÃO é concedida pela regra prevista no art. 74 e 77 da Lei nº 8.213/91, de acordo com a E.C. nº 103/2019, C.F. art. 201, § 2º, e a forma de reajuste será e em conformidade com o contido na Seção VII – Da Pensão (iniciando no art. 231 e seguintes) da Lei Municipal nº. 16/93.

Artº 3º – O valor do provento de pensão será de R$: 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) (salário mínimo vigente).

Art. 4º – O valor do benefício do provento de inatividade da servidora falecida em 22/07/2026, é fixado no valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) e será pago integralmente ao único pensionista habilitado a contar da competência de agosto de 2026, garantido também o pagamento do valor residual proporcional do mês de julho de 2026.

Artº 5º – Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 29 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:A52902E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2026 — SME, DE 28 DE JULHO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Barra do Jacaré PR, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO JACARÉ, Estado de PR, uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1936, de 07 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Barra do Jacaré, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Barra do Jacaré PR, referente ao decênio 2026–2036:
I — *Jéssica Natalia Aguiar Cruz*, *Secretária Municipal de Educação*, lotado(a) na *Educação*, com atuação na área de coordenação técnica;
II — *James Dean Sanches*, *Equipe Técnica*, lotado(a) na *Educação*, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
III — *Lincon Calixto Silva*, *Secretário Municipal de Administração e Planejamento*, lotado(a) na *Secretaria de administração e planejamento*, com atuação na área de planejamento público;
IV — *Lucas Nascimento*, *Contador*, lotado(a) na *Secretaria de Finanças*, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;
V — *Marines Cristina Nunes Camilotte*, *Coordenadora técnica Pedagógica*, lotado(a) na *Secretaria de Educação*, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;
VI — *Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto*, *Diretora Escolar*, lotado(a) na *Secretaria de Educação*, com atuação na área de Educação Infantil;
VII — *Wanessa Raquel da Silva Calixto*, *Diretora Escolar*, lotado(a) na *Secretaria de educação*, com atuação na área de Ensino Fundamental;
VIII — *Gabriela Amaral Costa*, *Professora Educação Especial*, lotado(a) na *Secretaria de Educação*, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;
IX — *Érica das Graças Gualiume Vieira*, *Coordenadora Pedagógica*, lotado(a) na *Secretaria de Educação*, com atuação na área de Educação de Jovens e Adultos

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 1936, de 07 de maio de 2026, destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré PR
Barra do Jacaré PR, 28 de julho de 2026.

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria de Designação Nº 04/2025

Publicado por:
Cibelli Karolaine Calixto Dutra
Código Identificador:728B6496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 18/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.440.630/0001-54, com sede na Rua Manoel De Freitas Aguiar, n.º 480, Vila Cooperativa, cidade: Barra Do Jacaré – PR, CEP: 86385-000.

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4422	06.002.08.245.0007.2041	826	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

FISCAL: Ana julia Raganhon Aguiar, **GESTOR: José Amarildo de Freitas Aguiar.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 28 de Julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***JOÃO DUTRA FILHO***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Jose Amarildo De Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Sec. de Assist. Social/Gestor do Contrato	Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:22FAE2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
Processo Administrativo Especial nº 046/2026
Concorrência nº 02/2025
O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **76.407.568/0001-93**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, Barra do Jacaré/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUIZ FABIANO ZANATTA**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Considerando que foi celebrado o **Contrato Administrativo nº 03/2026**, decorrente da **Concorrência nº 02/2025**, com a empresa **CONSTRUTORA MORAES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **48.803.061/0001-13**, cujo objeto consiste na execução do remanescente da obra de construção de escola com 06 (seis) salas de aula;
Considerando que a contratada foi regularmente convocada para iniciar a execução contratual mediante emissão da competente Ordem de Serviço, permanecendo, contudo, inadimplente quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Considerando que a inexecução contratual foi devidamente apurada no âmbito do **Processo Administrativo Especial nº 046/2026**, no qual foram assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, culminando na emissão do Relatório Final da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância – CIAS, da Decisão Administrativa da autoridade competente e do **Parecer Jurídico nº 227/2026**, todos concluindo pela caracterização da grave inexecução contratual;
Considerando que, por intermédio do **Ofício nº 233/2026**, o Chefe do Poder Executivo determinou ao Departamento de Licitações e Contratos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da rescisão unilateral do ajuste;
Considerando o disposto nos artigos **137, inciso I**, **138** e **156** da Lei Federal nº **14.133/2021**;
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Rescisão
Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o **Contrato Administrativo nº 003/2026**, celebrado entre o Município de Barra do Jacaré e a empresa **CONSTRUTORA MORAES LTDA.**, em razão da comprovada **inexecução contratual**, consistente no não início da execução da obra após a emissão da Ordem de Serviço, fato devidamente reconhecido e decidido no Processo Administrativo Especial nº 046/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Da Fundamentação
A presente rescisão fundamenta-se:
I – na Decisão Administrativa proferida no Processo Administrativo Especial nº 046/2026;
II – no Relatório Final da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância – CIAS;
III – no Parecer Jurídico nº 227/2026;
IV – no Ofício nº 233/2026;
V – nos artigos **137, inciso I**, **138** e demais disposições pertinentes da Lei Federal nº **14.133/2021**.
CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Efeitos
A extinção do vínculo contratual produz efeitos a partir da assinatura deste Termo, permanecendo hígidas as responsabilidades decorrentes da execução contratual até então apuradas.
A formalização da presente rescisão não prejudica a eficácia das penalidades administrativas já aplicadas à contratada no Processo Administrativo Especial nº 046/2026, nem afasta a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas ou judiciais destinadas ao ressarcimento de eventuais prejuízos suportados pela Administração Pública.
CLÁUSULA QUARTA
Das Providências Administrativas
Determina-se:
I – A juntada deste Termo aos autos do Processo Administrativo Especial nº 046/2026;
II – A notificação formal da empresa contratada;
III – A anotação da rescisão no processo licitatório e no cadastro contratual do Município;
IV – A adoção das providências necessárias para a contratação do objeto remanescente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – A publicação do extrato deste Termo nos meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação vigente.
CLÁUSULA QUINTA
Das Disposições Finais
Em cumprimento à decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Especial nº 046/2026, fica formalizada a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 03/2026 para todos os fins de direito, determinando-se o prosseguimento das medidas administrativas necessárias à contratação do objeto remanescente, visando assegurar a continuidade do serviço público e a preservação do interesse público.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo, que vai devidamente assinado pela autoridade competente.
Barra do Jacaré/PR, 29 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5EA4D494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR44/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR44/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS E PEÇAS TEATRAIS COM TEMAS DE PREVENÇÃO À SAÚDE, ATRAVÉS DOS RECURSOS DE ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 13/08/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 29 de julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:85632665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL7/2026
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

VALDENEI DE MELO
CNPJ: 68.005.068/0001-05

Data do Credenciamento: 29/07/2026

Bela Vista da Caroba, 29 de julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D3B35597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 079/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 079/2026

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 29 de julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

ENFERMEIRO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
202239	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS	25/11/1976	61,00

Bela Vista da Caroba – PR, 29 de julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:317DF204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 086/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: 68.005.068 VALDENEI DE MELO
Valor.....: R$ 408.880,00 (quatrocentos e oito mil e oitocentos e oitenta reais)
Vigência...: Início: 29/07/2026 Término: 17/05/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL7/2026
Recursos...: Dotação: 504 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
473 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
374 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
373 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 1 . 8001 . 23 . 451 . 8 . 1.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
286 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
285 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
284 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
283 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 29/07/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EB5B1DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR36/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 29/07/2026
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

TOTAL GERAL: R$ 26.100,00

Bela Vista da Caroba, 29/07/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9A4FA985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219/2026

DECRETO Nº 219/2026

REVOGA O DECRETO Nº 206/2026, POR RAZÕES DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA, VISANDO À MELHOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos quando presentes razões de conveniência e oportunidade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações administrativas, visando ao aperfeiçoamento da gestão pública.
CONSIDERANDO que a revogação de ato administrativo de natureza discricionária constitui prerrogativa da Administração Pública, desde que respeitados os direitos adquiridos e as situações jurídicas definitivamente constituídas;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº206/**2026**, de 01 de julho de 2026, em razão da necessidade de melhor adequação administrativa e de atendimento ao interesse público.
Art. 2º A revogação de que trata este Decreto não prejudica os atos regularmente praticados e os efeitos jurídicos já produzidos sob a vigência do Decreto ora revogado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4B5063CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2026.
CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO : EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GOIAS, 765, Centro, Marechal Cândido Rondon/ PR, CEP: 85960000– Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.096.738/0001-55
OBJETO (S): FORNECIMENTO DE CARTILHAS EDUCATIVAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES E DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO, EM ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 – CEDM/PR..
VALOR CONTRATUAL: R$ 11.880,00 (Onze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até vinte e sete dias de julho de 2027
DATA DA ASSINATURA : 27/07/2026.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 27/07/2026.

NESTOR KENEAR	Contratada
Prefeito	***MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER***
	Editora Amigos Da Natureza LTDA
	CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:4A261542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2026

PORTARIA Nº 275/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Emanuel Victor do Nascimento, matricula Nº 417813 nomeado através do Decreto 52/2023 para exercer o Cargo de Enfermeiro, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07/07/2026 até o dia 04/09/2026 com retorno ao trabalho dia 08/09/2026, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Murilo Galhart CRM - PR 58264 , conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com feito a contar em 07/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:F17A2833

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DCRETO 2018//2026

DECRETO N.º 218/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3670	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3710	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:F1818DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:
PROCESSO: 341/2026
REQUERENTES: ELDER DE MIRANDA.
LOTES: 02 QUADRA 33
MATRÍCULAS: 23.556
Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 29 de julho de 2026.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:24F50A20

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, PAVER PARA CALÇADAS, MEIOS-FIOS DE CONCRETO, TACHÕES BIDIRECIONAIS, TACHINHAS REFLETIVAS, COLA ADESIVA, CATALISADOR E PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:53C6961C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, PAVER PARA CALÇADAS, MEIOS-FIOS DE CONCRETO, TACHÕES BIDIRECIONAIS, TACHINHAS REFLETIVAS, COLA ADESIVA, CATALISADOR E PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 145.222,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:CD566C69

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MUNDO DA MADEIRA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, PAVER PARA CALÇADAS, MEIOS-FIOS DE CONCRETO, TACHÕES BIDIRECIONAIS, TACHINHAS REFLETIVAS, COLA ADESIVA, CATALISADOR E PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS

SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:3BE39CAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, PAVER PARA CALÇADAS, MEIOS-FIOS DE CONCRETO, TACHÕES BIDIRECIONAIS, TACHINHAS REFLETIVAS, COLA ADESIVA, CATALISADOR E PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:9A946C86

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TRENA - ARTEFATOS DE CIMENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, PAVER PARA CALÇADAS, MEIOS-FIOS DE CONCRETO, TACHÕES BIDIRECIONAIS, TACHINHAS REFLETIVAS, COLA ADESIVA, CATALISADOR E PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:E57A5271

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 87/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 87/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JOSIMAR JOSÉ DE VILLA 03369338947.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE CONSERTO, REPARO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS, COM ATENDIMENTO NAS INSTALAÇÕES DA CREDENCIADA E POR MEIO DE ATENDIMENTO EXTERNO (SOCORRO), MEDIANTE DESLOCAMENTO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..

VALOR DO CONTRATO: R$ 721.420,00 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Célio Roberto Ferreira.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:B682D118

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 05 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 05 de setembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:E5EFF700

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: G. M. POSSAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 05 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 05 de setembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:F637731A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: J2R AUTOMACAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 05 de setembro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 05 de setembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:CFE226B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 05 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 05 de setembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:BAE6C560

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 05 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 05 de setembro de 2027.

O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: «Fiscal».

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:A7C9A38A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SANDRO MACIEL E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 05 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 05 de setembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:0291663D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 05 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 05 de setembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:16948C92

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VALDETE CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 05 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 05 de setembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:28417ECC

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 104/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 104/2026 - Data: 29/07/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no item 5.8.1 do Edital de abertura nº 01/2025 e do Edital nº 040/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos;
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, e do Edital 040/2026 que homologou os classificados para concorrerem as vagas de pretos e pardos, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: MOTORISTA "D"					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
456	JORGE DA SILVA	28/11/1970	73,80	36º	3º
972	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	25/01/1988	89,60	11º	

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 29 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:C2310AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 702/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 702/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 1.602,47 (Um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
F819	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
955	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	1.602,47

	TOTAL	**R$**	**1.602,47**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02/07/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E5DDB93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA 3º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Município de Bom Jesus do Sul - PR
Período de referência: Janeiro a Julho 2026
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (1392-7247-548). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 13:12.
1 / 1

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:64F2D463

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1482/2026

Nomeia cidadãos para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes cidadãos para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul/PR, para o período de julho de 2026 a julho de 2030, ficando assim representado:

REPRESENTANTE DO GOVERNO
Titular: Clarice Dill Pretto CPF 712.***.***-00 RG 7.***.***-9
Suplente: Dayane Pereira Pinto CPF 008.***.***-37 RG 4.***.***-2

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - APAE
a) Titular: Marilete Puton CPF 015.***.***-73 RG 6.***.***-4
Suplente: Carina Silveira de Albuquerque CPF 066.***.***-05 RG 9.***.***-2

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAUDE
a) Titular: Carolina de Oliveira – CREFITO – CPF 088.***.***-13 – RG 4.***.***-5
Suplente: Bruna Dietrich Massmann - CRP – CPF 038.***.***.-82 – RG 9.***.***.**7
b) Titular: Isabel Cristina Lodi Bassanesi – CRO – CPF 021.***.***-43 RG 021.***.***-43
Suplente: Joice Beatris Pacheco – COREN – CPF 005.***.***-21 RG 6***.***6
c) Titular: Felipe Augusto Lima Mattos – CRM – CPF 056.***.***.96 RG 1.***.***62
Suplente: Aline dos Santos Willand da Rosa – CRF - CPF 098.***.***-90 RG 1.***.***.07

IV- REPRESENTATES DOS USUARIOS
1) Sindicato de Trabalhadores Rurais
a) Titular: Jose Ferreira Soares CPF 020.***.***-13 RG
Suplente: Janaina de Oliveira CPF 112.***.***-90 RG 1.***.***-69

2) Igreja Católica
a) Titular: Celso Luiz Andreolla CPF 409.***.***-49 RG 1.***.***-626
Suplente: Neusa Cigerza dos Santos CPF 028.***.***-54 RG 4.***.***-13

3) Igreja do Evangelica
a) Titular: Rúbia Celina de Souza Baumgart CPF 005.***.***-75 RG 7.***.***1
Suplente: Ezequiel Degarrais CPF 059.***.***-86 RG 5.***.***.0

4) Clube de Mães
a) Titular: Iloni Pretto Andreghetti CPF 648.***.***-20 RG 4.***.***-1
Suplente: Lucia Conceição Teixeira Sabbi CPF 725.***.***-72 RG 4.***.***-1

5) Pastoral da Criança
a) Titular: Adalgisa Rodrigues CPF 022.***.***-03 RG 1.***.***-00
Suplente: Iraci Terezinha Ribelatto Cabral CPF 526.***.***-15 RG 3.***.***3

6) Associação de Pais Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Roberto Massocatto e Colegio Estadual Bom Jesus.
a) Titular: Sara Marita de Jesus – CEBJ- CPF 016.***.***-59 RG 6.***.***-0
Suplente: Marizete Pinheiro Cabral Barrichello – EMRM – CPF 026.***.***-26 RG 3.***.***-6.

Art. 2º - Este Conselho Municipal de Saúde reger- se-á de acordo com os princípios estabelecidos na Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, que constituirá sua diretoria de acordo com o Regimento Interno.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto 1125/2023 de 22 de maio de 2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6CEDE437

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 09/2026

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 09/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com Reunião Extraordinária, lavrada na ata nº. 09/2026 de 29 de julho de 2026.

Resolve:
Art. 1º-) homologar a posse dos novos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR, representantes dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Trabalhadores da Saúde e Usuários, para o mandato correspondente ao quadriênio de julho de 2026 a julho de 2030.
Art. 2º-) homologar a eleição e composição da nova Mesa Diretora deste colegiado, eleita para o primeiro período do mandato, com a seguinte estrutura administrativa:

• **Presidente:** Celso Luiz Andreolla

Vice-Presidente: Rubia Celina de Souza Baumgart
Art. 3º-) registrar a indicação e nomeação da senhora **Dilvani dos Santos Gonçalves**, para exercer as funções regimentais de Secretária Executiva deste Conselho.
Art. 4º-) Aprovar o Plano de Aplicação Financeira relativo aos recursos de custeio do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PROVIGIA-PR), em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução SESA nº 741/2026, no valor de R$ 28.750,92 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), recebido na modalidade de repasse fundo a fundo.
Art. 5º-) -) Aprovar o Plano de Aplicação Financeira relativo aos recursos de custeio do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PROVIGIA-PR), em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução SESA nº 739/2026, no valor de R$ 85.402,62 (oitenta e cinco mil quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos destinados a investimentos, recebidos na modalidade de repasse fundo a fundo.
Art. 6º-) aprovar o Plano Municipal de Contingência de combate à Dengue, Chikungunya e Zika para o biênio correspondente aos anos de 2026 e 2027.
Art. 7º-) esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de julho 2026.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CE86F746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.879, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Revoga o Processo Licitatório nº 047/2026, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, e no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO o Memorando do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que solicita a revogação do Processo Licitatório nº 047/2026, em razão dos apontamentos realizados na Demanda nº 737 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Ação de Fiscalização nº 3886 – Transporte Escolar – Assunto nº 14490,
CONSIDERANDO que tais circunstâncias constituem fato superveniente devidamente comprovado, tornando conveniente e oportuna a revogação para elaboração de novo procedimento licitatório;
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados o Processo Licitatório nº 047/2026 e o Pregão Eletrônico nº 017/2026, bem como os atos administrativos destinados à continuidade do certame.
Art. 2º O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes adotará as providências necessárias à elaboração de novo procedimento licitatório, com os apontamentos do TCE/PR, assegurado aos interessados o direito de recurso previsto no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:614A3800

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 369, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados auxílios deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Pato Branco – PR**, a serviço do Conselho Tutelar, para participação do Curso de Formação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná: SIPIA-CT.

Conselheiro	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Darci Dalponte	Conselheiro Tutelar	**03/08/2026** Saída: 07:30h Retorno: 17:30h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Emerson Pillonetto	Conselheiro Tutelar	**03/08/2026** Saída: 07:30h Retorno: 17:30h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Laurete Nierotka	Conselheira Tutelar	**03/08/2026** Saída: 07:30h Retorno: 17:30h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Sirlene Maria Lemos Kopp	Conselheira Tutelar	**03/08/2026** Saída: 07:30h Retorno: 17:30h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Zanete Araujo Bier Grigolo	Conselheira Tutelar	**03/08/2026** Saída: 07:30h Retorno: 17:30h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EDEEE1AD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 370, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº 492-8/3, **1 (uma) diária de viagem**, para o dia **29 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Curitiba – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Mercês.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:06B411A6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 371, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor

Marcos Cesar Pilonetto.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Marcos Cesar Pilonetto,** ocupante do cargo efetivo de **motorista,** matrícula nº 645-9/1, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **29 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2026.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B8AB6326

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 372, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento ao servidor Evandro Eduardo Prechlak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Evandro Eduardo Prechlak**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**, matrícula nº **443-0/1**, **01 (um) auxílio deslocamento**, para o dia 29 **de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Francisco Beltrão - PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar do curso: O poder de Polícia dos Municípios frente a fiscalização ambiental, sanitária, climática e urbanística.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de julho de 2026**.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **29(vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D0E469AF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 373, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **30 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8B64C5A0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 374, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **589-4/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **28 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2026.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:80833417

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 375, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos**.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **26 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Medianeira – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital das Clínicas de Medianeira.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 29 (vinte e nove) dia do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8AD5A651

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 376, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a servidoras municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder as servidoras municipais abaixo relacionadas auxílio-deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Mangueirinha – PR**, a serviço do Departamento de Assistência Social, tendo como finalidade a participação no Curso, com o Tema: Fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Servidoras	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Francielle Bet Rodrigues	Assistente Social	**30/07/2026** Saída: 07h30 Retorno: 17h00	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Patricia Luzia Cecatto do Prado	Psicóloga	**30/07/2026** Saída: 07h30 Retorno: 17h00	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 29 (vinte e nove) dia do mês de julho do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E4C90A72

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 378, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para exercer a Função de Coordenação do Programa Municipal de Especialidades em Saúde Bucal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.792, de 24 de junho de 2026,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.792/2026 instituiu o Programa Municipal de Especialidades em Saúde Bucal, vinculado à Diretoria Municipal de Saúde, e criou a respectiva Função de Coordenação;

CONSIDERANDO que a Função de Coordenação deve ser exercida exclusivamente por servidor público efetivo do quadro permanente do Município, mediante designação por ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a natureza de encargo especial de gestão, supervisão, controle, monitoramento, avaliação e prestação de contas atribuída à Coordenação do Programa;

CONSIDERANDO a complexidade das atribuições, o volume das atividades a serem desenvolvidas e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR**, matrícula nº 417-0/1, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, para exercer a Função de Coordenação do Programa Municipal de Especialidades em Saúde Bucal, criada pela Lei Municipal nº 1.792, de 24 de junho de 2026.

Parágrafo único. A designação possui caráter transitório e precário, não gerando direito adquirido à permanência na função, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 1.792/2026, sem prejuízo das atribuições ordinárias de seu cargo efetivo e das determinações da Diretoria Municipal de Saúde e do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Conceder ao servidor designado Gratificação de Coordenação correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do vencimento-base de seu cargo efetivo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.792/2026.

§ 1º A gratificação possui natureza transitória e será devida exclusivamente durante o efetivo exercício da Função de Coordenação, cessando automaticamente com a dispensa do servidor da função.

§ 2º A gratificação não se incorpora à remuneração do servidor e não integra a base de cálculo de vantagens permanentes, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

§ 3º A acumulação com outras gratificações ou funções legalmente instituídas somente será admitida quando decorrente de fatos geradores distintos e inexistir vedação legal expressa, vedado o pagamento em duplicidade por atribuições coincidentes.

Art. 4º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da designação nos assentamentos funcionais do servidor e à implantação da gratificação em folha de pagamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CA2D56B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 16.847.666/0001-10, sediada na Rua Paschoal Bonavina, na cidade de Araraquara, Estado do São Paulo, CEP: 14804-086, neste ato representada pelo **Sr.** LUCAS FERREIRA LOPES**,** portador do **CI/RG Nº. 33.552.089-3** e inscrito no **CPF/MF Nº. 378.723.008-42** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição parcelada de materiais periféricos e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades de manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey – PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **23/07/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de julho de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A81BD656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 073/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 073/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e

domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 49.641.267/0001-57, sediada na AVENIDA RUA ARTUR SCHLUPP, Nº 165, LOTE 11,0 ÁGUA VERDE, na cidade de BLUMENAU, Estado do SC, CEP: 89042-301, neste ato representada pelo **Sr** BRUNA DE LIMA BAGATOLI**,** e inscrito no **CPF/MF Nº. 085.925.309-03** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de equipamentos especializados e mobiliário técnico destinados à estruturação da Sala Multissensorial (Snoezelen) do Centro Multidisciplinar de Neurodesenvolvimento Salete Cristina Helker Senn, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey – PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **19/06/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 19 de junho de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:679F6CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 084/2026 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE 021/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 084/2026 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE 021/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa RESTAURANTE TUBINO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.591.439/0001-04, sediada na RUA SANTA CATARINA,886 CENTRO - CASCAVEL, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85801-040, neste ato representada pelo **Sr.** LUIS CARLOS SULDOFSKI SAVI MONDO**,** portador do **CI/RG Nº. 7009959-4** e inscrito no **CPF/MF Nº. 029.332.219-85** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação da empresa RESTAURANTE TUBINO LTDA CNPJ: 50.591.439/0001-04 devidamente credenciada para prestação de serviços de fornecimento de refeições completas tipo buffet livre e café da manhã/lanche noturno, destinados ao atendimento de servidores do Município de Braganey – PR em deslocamento a serviço no Município de Cascavel – PR, a serem fornecidos em estabelecimentos localizados naquele município.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 176.872,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/07/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de julho de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:DCC39283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Normal N°. 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de motor MWM X10 6 cilindros, completo, revisado, com garantia mínima de 3 meses, ano de fabricação 2014, potência de 132,0 kW, dotado de número de série para cadastramento perante o DETRAN, destinado à aplicação no veículo VW/15.190, ano/modelo 2014/2014, placas AYN-8502, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 24/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ANA RITA TRANSPORTES LTDA	58.085.876/0001-68	R$ 25.000,00

Braganey, 29 de julho 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6A908F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO N°. 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento N°. 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação da empresa RESTAURANTE TUBINO LTDA CNPJ: 50.591.439/0001-04 devidamente credenciada para prestação de serviços de fornecimento de refeições completas tipo buffet livre e café da manhã/lanche noturno, destinados ao atendimento de servidores do Município de Braganey – PR em deslocamento a serviço no Município de Cascavel – PR, a serem fornecidos em estabelecimentos localizados naquele município.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento N°. 21/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RESTAURANTE TUBINO LTDA	50.591.439/0001-04	R$ 176.872,50

Braganey, 28 de julho 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E1D8D7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2026

Súmula: Aprova as contas relativas ao exercício de 2024, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Elton Fabio Lazaretti.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Cafeara relativas ao exercício financeiro de 2024, conforme Parecer Prévio nº 373/2025 do TCE/PR, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, o Sr. Elton Fabio Lazaretti.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo nº 01 de 05 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 29 de julho de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:6E83D616

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Ementa: Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 04/2024, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Cafeara, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

I – Agente de contratação: Lídia Bezerra Feitoza;

II – Equipe de Apoio: Marli de Fátima Belarmino Soares, Alexandre Francisco de Lima, Heliton Amaral;

Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, eventualmente, o pregoeiro do Poder Executivo.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos em razão da natureza do objeto licitado.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para condução licitações que envolvam bens ou serviços especiais, servidores municipais para atuarem como comissão de contratação, com a seguinte composição:

I – Lídia Bezerra Feitoza;
II – Alexandre Francisco de Lima;
III – Heliton Amaral.

Art. 6º Fica nomeada como Gestora e Fiscal de Contratos a servidora Marli de Fátima Belarmino Soares.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 07 de 19/02/2025.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 29 de julho de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D05CAB3D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2613/2026

SÚMULA: "Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cafeara, Estado do Paraná".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafeara (CMDPI), os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos Governamentais e não governamentais:

Representantes de Entidades, Movimentos Sociais e Populares, Pastoral do Idoso:
Titular: Deuza Maria Rizzatti de Marchi;
Suplente: Rosimeire Luzia do Carmo Guastala;

Titular: Leide Marcelino da Silva de Lima;
Suplente: Mozania Maria da Silva;

Representantes do Grupo da Terceira Idade
Titular: Roseli Gregório Turozi;
Suplente: Maria José Jogli Vivan;

Titular: Doralice Maximo;
Suplente: Sergio Mitsuo Saneshigue;

Representante do Poder Executivo Municipal de Cafeara
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gabriele Cristina Rezende Silva Poletto;
Suplente: Valéria Turozi Lazaretti;

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Wilson da Silva;
Suplente: Jedalva dos Santos;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Moreira da Costa;
Suplente: Rosa Neide dos Santos;

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Rafael Souza Bega;
Suplente: Cleber de Marchi Fabrini;

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDPI e respectivos suplentes serão de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDPI são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 28 de julho de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:05E74084

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2614/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Munícipio de Cafeara - Estado do Paraná.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Secretária Municipal de Assistência Social, VALÉRIA TUROZI LAZARETTI, Matrícula nº 12987, como **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** no âmbito do Município de Cafeara - PR - Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 28 de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:BCC571D3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO 24/2026

EXTRATO DE ATA 58/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: A. M. Mendes – Acessórios.
CNPJ/MF sob o nº 06.009.600/0001-05, no valor de R$ 81.099,80

EXTRATO DE ATA 59/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: COUTINHO PNEUS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 49.230.882/0001-70, no valor de R$ 74.503,29

EXTRATO DE ATA 60/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 56.933.664/0001-68, no valor de R$ 153.742,62

EXTRATO DE ATA 61/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: RK Comércio de Pneus Ltda.
CNPJ/MF sob o nº 64.793.970/0001-74, no valor de R$ 31.602,48

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 29/07/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:43C49129

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratada:
Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.
CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 29/07/2026.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água potável encanada, por meio de inexigibilidade de licitação.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:73E3FA05

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 57/2026
Pregão - Eletrônico Nº. 24/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão - Eletrônico nº 24/2026, de 08/07/2026, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A. M. Mendes – Acessórios, CNPJ nº 06.009.600/0001-05, no valor de R$ 81.099,80; COUTINHO PNEUS LTDA, CNPJ nº 49.230.882/0001-70, no valor de R$ 74.503,29; LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 56.933.664/0001-68, no valor de R$ 153.742,62; RK Comércio de Pneus Ltda., CNPJ nº 64.793.970/0001-74, no valor de R$ 31.602,48, o valor total da contratação será de R$340.948,19 (Trezentos e Quarenta Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Dezenove Centavos).

Cafeara - Pr, vinte e nove dias de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:8ACE558D

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 60/2026
Inexigibilidade Nº. 9/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Inexigibilidade nº 9/2026, de 29/07/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de água potável encanada" pelo critério de Inexigibilidade por inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade da prestadora do serviço, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ Nº 76.484.013/0001-45 no valor total de R$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e nove dias de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:832B6064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONCORRÊNCIA N° 006.2026 - PREVINCENDIO ESCOLA TEOTÔNIO VILELA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 107/2026**, na modalidade **Concorrência n° 006/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço, tendo por objeto a implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio da Escola Municipal Teotônio Vilela, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os demais recursos necessários à integral execução do objeto, em estrita conformidade com o Projeto Básico e/ou Executivo, os projetos técnicos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos e o cronograma físico-financeiro integrantes deste Edital. O valor total estimado da obra é de R$ 146.305,89 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá **17 de agosto de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 29 de julho de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5FAF61F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2026

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, a INEXIGIBILIDADE, objetivando o **Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços profissionais de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais por profissional, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Saúde respectivamente,** foi ANULADO pela Autoridade Competente, fundamentado na seguinte justificativa: Constatou-se a necessidade de correção dos descritivos e valores do credenciamento, para a adequada identificação e padronização será necessária a revisão das especificações do objeto para não comprometimento na regularidade do certame.

Califórnia, 29 de julho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:1D93C101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 17/ 2026

OBJETO: Contratação da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA, para a realização de teatro artístico cultural e socioeducativo "Direito que Não Envelhece", em alusão ao "Mês do Idoso" e voltada à promoção do envelhecimento ativo, valorização da pessoa idosa, inclusão social e fortalecimento da convivência comunitária, no âmbito da Deliberação nº 05/2026 – CEDIPI/PR.
FORNECEDOR: DUSOL PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 33.161.796/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAELA DUMOND NEGRELLI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 24/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:BA86DFA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 127-2026 - RECEBIMENTO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 127/2026
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ANA MARIA DOS SANTOS
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
ROSELI LOPES VIDOR
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VILMA APARECIDA BENTO
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS

CONSELHO TUTELAR
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
DENISE BARTKO DE ALENCAR PAULO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
JOSÉ CARLOS SOUZA
MARIA DO CARMO GONÇALVES
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA
VANESSA FARIA DOS REIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
GEISA APARECIDA SANTIAGO
ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
SILVANA MARY DA SILVA BATISTA
ANA CAROLINE DOS SANTOS KONHEVALIKI

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
RENATO SPONTON
MARCO ANTONIO LANDGRAFF
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DANIELE DE LURDES RAMARI
SIRLEI JUVENTINO NUNES
GABRIEL REZES DE ARAUJO
GISELY CALDI

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA
MAICON SILVA CASSIMIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
GUSTAVO ANTONY JESUS DE SOUZA LOPES
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
GILBERTO ANTINO DE OLIVEIRA

KESLLEY GOMES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:
TALITA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO:
IZAIAS PALMA LOPES

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 100/2026 de 03/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a em presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao
29º dia do mês de julho 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:290C0165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026

DO OBJETO: Contratação da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA, para a realização de teatro artístico-cultural e socioeducativo "Direito que Não Envelhece", em alusão ao "Mês do Idoso" e voltada à promoção do envelhecimento ativo, valorização da pessoa idosa, inclusão social e fortalecimento da convivência comunitária, no âmbito da Deliberação nº 05/2026 – CEDIPI/PR.
EMPRESA: DUSOL PRODUCOES LTDA
CNPJ sob n° 33.161.796/0001-13.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 8.600,00 (cento e oitenta mil) reais.**

Ratifico a Contratação da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA, para a realização de teatro artístico-cultural e socioeducativo "Direito que Não Envelhece", em alusão ao "Mês do Idoso" e voltada à promoção do envelhecimento ativo, valorização da pessoa idosa, inclusão social e fortalecimento da convivência comunitária, no âmbito da Deliberação nº 05/2026 – CEDIPI/PR.

Califórnia, 29 de julho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:6E44324F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 112/2026
Nº Licitação: 017/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA, para a realização de teatro artístico-cultural e socioeducativo "Direito que Não Envelhece", em alusão ao "Mês do Idoso" e voltada à promoção do envelhecimento ativo, valorização da pessoa idosa, inclusão social e fortalecimento da convivência comunitária, no âmbito da Deliberação nº 05/2026 – CEDIPI/PR.
EMPRESA: DUSOL PRODUCOES LTDA
CNPJ sob n° 33.161.796/0001-13.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
Item	**Qtd.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	01	DUSOL PRODUÇÕES LTDA, para a realização de teatro artístico-cultural e socioeducativo "Direito que Não Envelhece", em alusão ao "Mês do Idoso" e voltada à promoção do envelhecimento ativo, valorização da pessoa idosa, inclusão social e fortalecimento da convivência comunitária, no âmbito da Deliberação nº 05/2026 – CEDIPI/PR.	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00
TOTAL				R$ 8.600,00

Total Homologado do Processo: R$ 8.600,00 (cento e oitenta mil) reais.

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
07.020.13.392.0023.2086 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 409

Califórnia, 29 de julho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:7900F6F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09,** com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: IDEAL LICITACOES LTDA, sediada na **Avenida Nossa Senhora Aparecida,** Nº 43, Município de Turvo, estado do Paraná – CEP 85150-00, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60,** doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Valdeci Dos Santos**

VALOR: **R$ 163.800,00** (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:005231D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PG Nº. 57/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 57/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CORTE RASO (SUPRESSÃO) E PODAS DE GALHOS DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
COMUNICO que, em razão de pedido de impugnação apresentado, foram promovidas alterações no edital, especificamente quanto à cláusula 7 "DA FASE DE HABILITAÇÃO" do Edital e na cláusula 11 "DAS OBRIGAÇÕES", da minuta da Ata de Registro de Preços.
O edital retificado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná, no endereço www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na opção Transparência – Licitações, bem como no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR, no endereço www.comprasbr.com.br
Nova data de abertura: 17/08/2026.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 503.685,00 (quinhentos e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2026

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:A6D2C0F7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°5 TERMO DO CONTRATO Nº.112/2024

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.112/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 6.032,70 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL -BAIRRO JARDIM PAULISTA E JARDIM NESITA – **LOTE 01**. decorrente de Concorrência n° 1/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto presente termo aditivo objeto do presente termo aditivo de supressão de valor R$ 17.521,11 (dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e onze centavos) ao contrato nº 112/2024, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e justificativa técnica. CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30B04608

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo nº. 17582/2026
Assunto: Indenização de licença prêmio não usufruída

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 03/2026

Trata-se da análise do Processo administrativo nº. 17582/2026, instaurado a partir do requerimento formulado pela servidora **APARECIDA DE FATIMA MACHADO**, qual requer indenização a título de licença prêmio não usufruída.
Há parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, Nº 09/2026(Enunciado), o qual opina pela possibilidade da indenização.
Não obstante, o Despacho nº. 23/2026 do departamento de gestão de pessoal apresentou os cálculos atualizados do valor a ser indenizado a título de licença prêmio não usufruída à servidora. É o relatório.
Passo a decidir,
Considerando que a licença prêmio se caracteriza como um benefício por assiduidade, qual concede ao servidor 03 (três) meses de licença das atividades laborativas;
Considerando que no Município de Campina Grande do Sul o benefício da Licença Prêmio foi instituído a partir da Lei Municipal nº. 26/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e revogado pelo art. 5º da Lei Municipal nº
. 30/1997.
Considerando que a servidora **APARECIDA DE FATIMA MACHADO** ao tempo da vigência da Lei Municipal nº. 26/1991, preencheu os requisitos para obtenção do benefício da licença prêmio;
DECIDO pelo pagamento de indenização de licença prêmio não usufruída pela servidora **APARECIDA DE FATIMA MACHADO**, em 03 (três) parcelas iguais, haja vista o processo administrativo instaurado e todos os fundamentos acima expostos, em especial a vedação ao enriquecimento ilícito/sem causa da Administração Pública Municipal.
Conforme informado no Despacho nº. 23/2026 do departamento de gestão de pessoal, a referida servidora protocolou pedido de aposentadoria e deste modo não haverá tempo hábil para usufruir da licença antes da conclusão do processo, motivo este que o pagamento no montante total de R$ 17.062,20(dezessete mil sessenta e dois reais e vinte centavos) deverá ser realizado em 03 (três) parcelas no valor de R$ 5.687,40 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) para não onerar os cofres públicos.
Os pagamentos ocorrerão da seguinte ordem:

1ª parcela, no valor de R$ 5.687,40 a ser paga **até dia** 30/07/2026;
2ª parcela no valor de R$ 5.687,40 a ser paga **até dia** 30/08/2026;
3ª parcela no valor de R$ 5.687,40 a ser paga **até dia** 30/09/2026.

Campina Grande do Sul, 22 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98A5AD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº028/2026

INSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
CONSIDERANDO a necessidade de monitorar, acompanhar e avaliar continuamente a execução das ações previstas na Política Municipal da Primeira Infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Coordenação, Monitoramento e Avaliação das Ações da Política Municipal da Primeira Infância**, com a finalidade de acompanhar, monitorar continuamente e avaliar a execução das ações, metas, estratégias e objetivos estabelecidos na Política Municipal da Primeira Infância do Município de Campo do Tenente.

Art. 2º O Comitê de Coordenação, Monitoramento e Avaliação das Ações da Política Municipal da Primeira Infância será constituído pelos representantes das seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
• Caroline Tiburski Bonamigo – Presidente;
• Rosilda Aparecida Rodrigues – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Saúde:
• Rosimere Pereira Ribas;
• Aline Lisboa.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Alida Teresinha Vieira Pereira;
• Rubia Juliana Thibes de Campos.

IV – Secretaria Municipal de Administração:
• Denis Gelbcke de Souza.

V – Conselho Municipal de Educação:
• Marise Schreiner dos Santos;
• Mariza Castanho Mendes Arruda.

VI – Conselho de Alimentação Escolar:
• Elenice Aparecida Gonçalves de Oliveira Miguel.

VII – Conselho Escolar:
• Letícia Kaiss;
• Amanda Viana;
• Elisangela Batistão.

VIII – Rede Municipal de Proteção:
• Gilson Arruda.

IX – Conselho Tutelar:
• Larissa Moreira;
• Daniele Medeiros.

X – Conselho Municipal de Saúde:
• Larissa Vieira.

XI – Conselho Municipal de Assistência Social:
• Simone Nassif Ribas;
• Alcidineia Ducati.

XII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
• Ângela Santos Dias;
• Cristiane Andréia Simão.

XIII – Representantes das Instituições Municipais de Educação Infantil:
• Eriana Heide de Alves;
• Rayssa Luana Veiga Walescko;
• Jéssica Novak Kuhl.

Art. 3º Compete ao Comitê de Coordenação, Monitoramento e Avaliação das Ações da Política Municipal da Primeira Infância:
I – acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal da Primeira Infância;
II – realizar o monitoramento contínuo dos objetivos, metas e estratégias estabelecidos;
III – promover avaliações periódicas da implementação da Política Municipal da Primeira Infância;
IV – elaborar relatórios técnicos contendo os resultados do monitoramento e da avaliação das ações desenvolvidas;
V – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações aos órgãos competentes e à sociedade, observadas as normas de transparência da administração pública;
VI – propor medidas de aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas à primeira infância;
VII – fortalecer a articulação entre as Secretarias Municipais, os Conselhos Municipais, a Rede Municipal de Proteção e as demais instituições envolvidas na garantia dos direitos das crianças;
VIII – acompanhar os indicadores relacionados ao desenvolvimento infantil, à educação, à saúde, à assistência social e às demais políticas públicas voltadas à primeira infância;
IX – propor a revisão das metas, estratégias e ações da Política Municipal da Primeira Infância sempre que necessário.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A participação no Comitê constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 23 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.
Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:3AD9684A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº032/2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323/2022;
CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 5.158/2023;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Município de Campo do Tenente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização Própria do Município de Campo do Tenente**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização, ao letramento, à alfabetização matemática, à fluência leitora, à recomposição das aprendizagens e ao acompanhamento dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A estrutura administrativa será composta pela Rede Municipal de Acompanhamento da Alfabetização.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores:

I – Secretária Municipal de Educação
• Caroline Tiburski Bonamigo.

II – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)
• Tereza Bux.

III – Coordenação Pedagógica
• Elisandra Fernandes;
• Maribely Valerio.

IV – Assessoria Técnica
• Scheila Ferreira Leineker.

V – Diretores Escolares
• Mariza Castanho Mendes Arruda;
• Marise Schreiner dos Santos;
• Elaine Cristina Ribeiro;
• Cleverson José Baptista.

VI – Professores Representantes do 1º Ano
• Maríli Scholtz;
• Ivonete Trzascos Cavalheiro.

VII – Professores Representantes do 2º Ano
• Josiane de Oliveira Rosa Correia;
• Roseli de Almeida Longo.

VIII – Professores Representantes do 3º ao 5º Ano
• Karina Francieli Faszank de Assumpção;
• Marisa Aparecida Francisco Alves.

IX – Professores da Educação Especial
• Suzana Rseciceki Neta;
• Marli Dias.

X – Professores da Educação Infantil
• Roseli Taborda Moreira dos Santos;
• Luciane Lopata.

XI – Representante do Conselho Municipal de Educação
• Ana Claudia Nunes de Lima Wolski.

Parágrafo único. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por **20 (vinte) integrantes**, responsáveis pela implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições dos integrantes da estrutura de implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – participar da elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II – colaborar com o planejamento, a execução e o aperfeiçoamento das ações pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento;
III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais órgãos e instituições envolvidos na execução da política;
IV – acompanhar o desenvolvimento das ações educacionais e dos indicadores de aprendizagem, propondo estratégias para a melhoria da qualidade da educação;
V – participar das ações de formação continuada, reuniões técnicas, estudos e demais atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;
VI – elaborar, organizar e manter atualizados os registros, relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento das ações desenvolvidas;
VII – incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que assegurem o direito à aprendizagem e favoreçam a alfabetização na idade adequada;
VIII – colaborar com a implementação de ações voltadas à inclusão, à equidade e à recomposição das aprendizagens dos estudantes;
IX – exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização, observadas as atribuições legais e funcionais de cada integrante.

CAPÍTULO IV
DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º Fica estabelecida a seguinte carga horária semanal destinada à análise dos resultados das atividades da Política Municipal de Alfabetização:
I – Coordenação Geral: 8 (oito) horas;
II – Coordenação Pedagógica: 8 (oito) horas para cada coordenadora;
III – Assessoria Técnica: 8 (oito) horas;
IV – Diretores Escolares: 4 (quatro) horas para cada diretor;
V – Professores representantes do 1º ano: 2 (duas) horas para cada professor;
VI – Professores representantes do 2º ano: 2 (duas) horas para cada professor;
VII – Professores representantes do 3º ao 5º ano: 2 (duas) horas para cada professor;
VIII – Professores da Educação Especial: 2 (duas) horas para cada professor;
IX – Professores da Educação Infantil: 2 (duas) horas para cada professor;
X – Representante do Conselho Municipal de Educação: participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As atividades compreenderão planejamento, monitoramento, estudos, reuniões, visitas técnicas, elaboração de relatórios, análise de indicadores, aplicação e acompanhamento das avaliações do CNCA, da Fluência Leitora, do Paraná Mais e das demais avaliações oficiais.
§ 2º As horas previstas neste artigo serão cumpridas, preferencialmente, durante a hora-atividade dos profissionais do magistério, observadas a Lei Federal nº 11.738/2008, o Plano de Carreira do Magistério e a legislação municipal.
§ 3º As horas destinadas à Política Municipal de Alfabetização integram a jornada regular de trabalho, não gerando pagamento de horas extras nem gratificação específica.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Rede Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação Geral.

Art. 7º A Rede elaborará relatórios trimestrais de acompanhamento e relatório anual contendo a avaliação das metas, das estratégias e dos indicadores da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir portarias para regulamentar cronogramas, avaliações, formações, reuniões e demais procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA DESIGNAÇÃO

Art. 9º Os servidores exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções do cargo efetivo.

Art. 10º A designação terá vigência de **2 (dois) anos**, correspondente ao período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027**, podendo ser prorrogada ou alterada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11º A participação na Rede Municipal de Acompanhamento da Alfabetização constitui serviço público relevante e será considerada de efetivo exercício para todos os fins legais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 3 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:89716E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 608/2026

Nomeia KATIA REGINA CISCOTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia KATIA REGINA CISCOTO,** portadora do RG n.º 7.***.764-2/SESP-PR e do CPF: 040.***.*69-57, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, do Departamento da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º - **Deixa sem efeito** o Decreto n.º 330/2025, a partir de 01/07/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:FD0496E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 609/2026

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora LINDAMIR CALIARI SANTANA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob n.º 4929/2026;
b) O art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia 28 de julho de 2026, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora **LINDAMIR CALIARI SANTANA**, matrícula n.º 1243, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:80ED88D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 610/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 248.780,27 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais e Vinte e Sete Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 248.780,27 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais e Vinte e Sete Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DA CULTURA			
13.392.1007.2.097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3.3.90.31.00.00	Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas	0929	248.780,27
TOTAL			**248.780,27**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 248.780,27 (Duzentos e Quarenta Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais e Vinte e Sete Centavos), proveniente do Programa PNAB Ministério da Cultura na fonte: 0929.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 28 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6C4A8292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 611/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.451.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, no valor de R$ R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), proveniente da fonte: 0504.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E191A98D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 612/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.081 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0797	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0797	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	0797	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0797	20.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), proveniente da fonte: 0797.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2C08B878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 613/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.440 – ABRIGO INSTITUCIONAL CAMPO MAGRO			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0863	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0863	15.000,00
TOTAL			**30.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.022 – CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0863	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0863	5.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), proveniente da fonte: 0863.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:696E4DA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 614/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E MEIO AMBIENTE			
15.451.1014.1.022 - Pav. asfáltica e manut. vias, calçadas e pista de rodagem			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0259	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Excesso de arrecadação, no valor de R$ (10.000,00 (Dez mil reais), proveniente da fonte: 0259.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2FC22FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11.2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 06.2026, realizada aos quatorze dias do mês de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as atas de Reunião Ordinária 05.2026 e Reunião Extraordinária 06.2026, sem ressalvas.

Art. 2º – Aprovar a atualização das representações governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos seguintes termos:

I – pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Tatiane Cristina Dina Dembicki, como titular, e Adriana Faveri de Oliveira, como suplente;

II – pela Secretaria Municipal de Saúde: Elisângela Ramos Martins Ribeiro, como titular, e Carmen Eliza Lindbeck, como suplente.

Art. 3º – Aprovar a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

I – representantes governamentais: Deise Malinoski Andrade, Adriana Faveri de Oliveira, Edson Pereira de Paula e Elisangela da Costa Barbosa de Lima;

II – representantes da sociedade civil: Tábata Ferreira de Andrade, Daniel Havro da Silva, Ana Heloisa Milleo e Elisabeth Gambetta Hoenig.

Art. 4º – Aprovar a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos e do Adolescente – FMDCA, até o limite máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a contratação de serviços técnicos destinados à elaboração do regimento, apoio metodológico, realização de palestra e elaboração do relatório final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os procedimentos administrativos aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º – Aprovar a chancela para a Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.276.639/0001-16, para captação de recursos destinados exclusivamente ao custeio do Projeto Educação para a Vida, no valor de R$ 383.594,00 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais), referente ao exercício de 2026/2027.

§ 1º A chancela fica condicionada à apresentação de versão atualizada do Plano de Captação, com a exclusão dos valores destinados à aquisição de imóvel.

§ 2º A autorização para captação de recursos terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Resolução.

§ 3º A captação de recursos para aquisição, construção ou reforma de imóvel dependerá da apresentação de plano específico para análise e deliberação futura do CMDCA.

Art. 6º – Aprovar a solicitação de aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, referente ao Programa de Acolhimento Institucional da Fundação Solidariedade, inscrita no CNPJ nº 81.652.513/0001-89, conforme Plano de Ação e Plano de Aplicação apresentados, contemplando o repasse do valor de R$ 137.618,59 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 90% do montante captado por meio de destinação dirigida de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Com o referido aditivo, o valor global do Termo de Fomento, anteriormente fixado em R$ 1.344.029,99 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, vinte e nove reais e noventa e nove centavos), passa a totalizar R$ 1.481.648,58 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), condicionado à conferência dos recibos de destinação do Imposto de Renda. Fica aprovada, ainda, a prorrogação da vigência do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2027.

Art. 7º – Aprovar solicitação de atualização de chancela para o Projeto Presente do Futuro, da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ: nº 10.311.690/0001-53, com o objetivo de potencializar a força transformadora de jovens alunos de escolas públicas de Campo Magro, de acordo com plano de trabalho e aplicação apresentado e orçamento aprovado para captação de recursos de R$ 141.460,00, autorizando-a a captar recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Campo Magro, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022, pelo período de 12 meses a partir da publicação da presente resolução.

Art. 8º – Aprovar sem ressalvas, a solicitação do 5º termo aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025 (Ofício nº 14/2026), referente ao Projeto Criança Semente da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, conforme Plano de Trabalho e Aplicação. O plano de aplicação proposto corresponde ao repasse de recursos no valor de R$ 262.257,17 correspondente a 90% do montante captado através de destinação dirigida de pessoas físicas e jurídicas via FMDCA, bem como aproveitamento de rendimentos de aplicação financeira auferidos entre janeiro e junho de 2026, que totalizam R$ 1.100,68. Desta forma, o Plano de Ação e Aplicação proposto, que antes totalizava R$ 833.827,12, com o 5º aditivo passa a totalizar R$ 1.097.184,96. O Plano de Trabalho apresenta, ainda, a previsão de aditivo de prazo, prevendo 26 meses a partir da data de assinatura do

Termo de Fomento como vigência da parceria, condicionado à conferência dos recibos de destinação do Imposto de Renda.

Art. 9º – Dar ciência do Procedimento Administrativo nº MPPR-0001.24.000988-4, encaminhado pela 3ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, referente ao acompanhamento do Serviço de Acolhimento Institucional. Resolveu ainda, o acompanhamento, pela Comissão de Análise Documental responsável, do cronograma de adequações da Unidade de Acolhimento Institucional, promovendo a integração do cronograma estabelecido pelo CMDCA com o cronograma de adequações acompanhado pelo Ministério Público.

Art. 10º – Recomendar à Procuradoria Geral do Município que as alterações em procedimentos, orientações ou exigências referentes à celebração, renovação ou execução de convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou demais parcerias que envolvam o atendimento de crianças e adolescentes sejam comunicadas previamente ao CMDCA e às instituições parceiras envolvidas.

Parágrafo único. A comunicação deverá ocorrer, sempre que possível, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, a fim de possibilitar a adoção das providências e adequações necessárias e evitar prejuízos à continuidade e à execução dos serviços.

Art. 11º – Dar ciência do andamento da elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal da Primeira Infância, bem como da readequação do cronograma para conclusão, aprovação e publicação dos documentos até o final do mês de outubro de 2026, destacando a necessidade de mobilização dos serviços públicos para a continuidade da elaboração do diagnóstico e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a renovação do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF.

Art. 12º – Deliberar pelo encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações formais acerca da situação dos respectivos termos de parceria, junto a Associação terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria, contendo o respectivo prazo de vigência, o quantitativo de vagas ofertadas, o fluxo de encaminhamento dos usuários e a indicação do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput deste artigo subsidiarão a análise da Rede de Proteção e, posteriormente, a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 13º – Dar ciência da abertura da chamada pública promovida pelo Itaú Social para apresentação de projetos financiados por meio do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, em substituição ao edital anteriormente publicado e posteriormente suspenso. Deliberou-se pela realização de consulta formal ao Itaú Social para esclarecimento acerca da possibilidade de inscrição de projetos executados em rede. Deliberou-se, ainda, que, após o recebimento dos esclarecimentos e considerando o prazo de inscrição previsto no edital, será convocada reunião extraordinária para definição da proposta a ser inscrita pelo CMDCA, podendo ser apreciados os projetos já chancelados e, excepcionalmente, aqueles que venham a ser chancelados na mesma reunião, desde que atendam aos requisitos da chamada pública.

Art. 14º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 28 de julho de 2026.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:AC838A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2026

PROTOCOLO 4586/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA EM DRYWALL NO ABRIGO INSTITUCIONAL,** em favor de **VASFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 54.904.391/0001-06**, com o valor global de **R$ 12.888,00 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 29 de julho de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6D789136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO 021/2022 ORIÚNDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO 021/2022 ORIÚNDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº1067, Praça do Cidadão, Candói-PR, inscrita no CNPJ sob nº.95.684.486/0001-30.
CONTRATADA: DIGI PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°41.992.225/0001-59, com sede na rua Gervásio Itóchi, n°240, CEP 85.140-000, Bairro Centro, Candói - PR.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, do valor contratual e execução do contrato n°021/2022 celebrado em 3 de agosto de 2022, oriundo do Pregão Presencial n°06/2022, o qual tem por objetivo a:
“ CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGENS, TRANSMISSÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS VÍDEOS E IMAGENS DE TODAS ASSESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL ”
VALOR: Em decorrência da aplicação do índice IPCA, o valor mensal do contrato, anteriormente fixado em **R$ 1.936,56** (mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de **R$ 2.026,44** (dois mil e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R$ **24.317,28** (vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/1993 permanece aplicável à relação jurídica até o encerramento definitivo do Contrato n. 021/2022, inclusive no que se refere à prorrogação, ao reajuste, à alteração, à fiscalização, às sanções e à extinção do ajuste. Tratase de ultratividade expressamente determinada pelo art. 190 da Lei n. 14.133/2021.
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.39.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Considerando a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal e a Anuência expressa da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo de vigência, do valor contratual e execução constante na cláusula sétima do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando a viger até 02 de agosto de 2027.
ASSINAM: José Edenilson Volenitis, pela Câmara e TIAGO FERNANDO FARIAS, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:80F06830

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 397/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Revogar as portarias abaixo mencionadas:

Portaria n° 380/2026
Portaria n° 396/2026
Portaria n° 383/2026
Portaria n° 387/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:393B0C4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 398/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.737/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Sindicância, a qual será composta pelos seguintes membros:
ROZANE HLUSKO – Assistente Social
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
PAOLLA MAIA MANDU – Enfermeira
Art. 3º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **KAUANE CRISTINA DA SILVA** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:FE563D94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 399/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.734/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
TAWANE DE MORAIS – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:A3C51DEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 400/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JANAINA FERNANDA MENDES FARIA**, brasileira, inscrita no CPF nº 060.xxx.xxx-18, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, matrícula: 4125-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 21/07/2026.

Gabinete do prefeito, 27 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:CD65CF12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO 01 - EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 2.920/2026 DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

MODALIDADE: Credenciamento nº 007/2026 (Art. 79, I - Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Credenciamento de empresas da construção civil, para que possam manifestar interesse e apresentar propostas à Caixa Econômica Federal para o desenvolvimento e construção de empreendimentos habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do FGTS, em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo
ÓRGÃO CREDENCIANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: Site oficial do município http://candoi.pr.gov.br/licitacao.
PRORROGA O PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: até 13/08/2026**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5CE788E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 091/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 (PNCP nº 12/2026)
PROCESSO Nº 2.569/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS S/A - CNPJ sob o nº 77.882.579/0001-98.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo novo 0km com capacidade de 07 lugares destinados a Secretaria de Esportes e Lazer.
VALOR GLOBAL: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa dias) dias corridos contados da solicitação formal
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:AEB513DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Liciele Albanio, adjudica os itens e **HOMOLGA** o Processo nº 632/2026d e Pregão Eletrônico nº 014/2026 (90.014/2026) que tem por objeto a **"Aquisição de maquinário agrícola (trator e plantadeira), com recursos provenientes do Convenio MIDR nº 984143/2025 - Transferegov.br nº 49540/2025, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Candói/PR".**

Resultado da Homologação:

Item	Empresa	CNPJ	Total (R$)
1	** Item Fracassado **	** Item Fracassado **	** Item fracassado**
2	GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA	47.838.506/0001-38	128.250,00
Total à			**128.250,00**

Candói, 30 de abril de 2026.

LICIELE ALBANIO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6CA6800B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 028/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 29 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Contador
Candidato(a):

- Thiago de Souza Ribeiro

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:24C37A8F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 061/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 312/2026 de 29.07.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 061/2026 de 22.06.2026,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para compor kits natalidade (enxoval de bebê) destinados à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do CRAS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, Lei Municipal nº 2.259/2017, que regulamenta o SUAS no âmbito municipal, e Resolução do CMAS referente aos benefícios eventuais, em atendimento a solicitação nº 171/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com o valor de ***R$ 31.148,00 (Trinta e um mil cento e quarenta e oito reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 334/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 061/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para compor kits natalidade (enxoval de bebê) destinados à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do CRAS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, Lei Municipal nº 2.259/2017, que regulamenta o SUAS no âmbito municipal, e Resolução do CMAS referente aos benefícios eventuais, em atendimento a solicitação nº 171/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 31.148,00 (Trinta e um mil cento e quarenta e oito reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 437 – 10.003.08.245.1031.2188.3.3.90.32.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:2260AB44

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 277/2026

DATA: 24.07.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 34.335,40 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$34.335,40 00090/00000.01.07(SF) - Rec Div Esportivos 34.335,40
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00090 R$ 34.335,40

Total.....R$ 34.335,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:06DB7B81

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 278/2026

DATA: 24.07.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 9.103,00 (Nove Mil, Cento e Três Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$ 9.103,00
00090/00000.01.07(SF) - Rec Div Esportivos 9.103,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 9.103,00 (Nove Mil, Cento e Três Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recurso abaixo:
Receita: Fonte: Valor:

1999.99.31.05.00.00.00 00090 9.103,00

Total.....R$ 9.103,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1999.99.31.05.00.00.00 – Fonte 00090 Recurs Div Esport e Rec R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R$ 9.103,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 9.103,00

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 24 de Julho de 2026.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6361422B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 MULTA ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **NOTIFICA**, com fundamento na legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, bem como no Processo Administrativo/Portaria nº 334/2025, a empresa abaixo identificada para que efetue o pagamento da multa administrativa que lhe foi aplicada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do presente Edital.
Empresa: KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.705.365/0001-82
Endereço: Al Roraima, n° 1400, Bairro: Três Montanhas, CEP: 06.278-090, Município: Osasco, Estado: São Paulo.
Processo: 334/2025
Contrato: 107/2024
Valor Original: R$ 14.500,00
Valor Atualizado: R$ 16.821,29
A presente **NOTIFICAÇÃO** é realizada por edital em razão da impossibilidade de efetivação da notificação pelos meios ordinários ou por se encontrar a empresa em local incerto e não sabido, servindo também para dar ciência aos demais interessados.
O não pagamento da multa no prazo acima estabelecido implicará na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive inscrição do débito em dívida ativa, emissão da respectiva Certidão de Dívida Ativa e ajuizamento de execução fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Carlos Barea Schneider
Código Identificador:0752A569

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 060/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 311/2026 de 29.07.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 060/2026 de 22.06.2026,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de córregos no município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 169/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA*** com o valor de ***R$ 29.870,00 (Vinte e nove mil oitocentos e setenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2026.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 333/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 060/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de córregos no município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 169/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 29.870,00 (Vinte e nove mil oitocentos e setenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 535 - 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:377A96D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref: Decreto nº 281/2026, de 27 de julho de 2026.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, a partir do mês de julho de 2026, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
118141/1	Adriana Thibes de Melo	Agente de Administração	**25%**
121792/1	Crislei Michelli Pavan Steuernagel	Agente de Serviços Públicos	**15%**
118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	**25%**
116221/1	Joceli Aparecida Castro	Professora – LF 01	**30%**
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	**35%**
116191/1	Jorge Ferreira dos Santos	Auxiliar Serv. Gerais	**30%**
116171/1	Leandro Leomar Muller	Professora – LF 02	**30%**
118231/1	Rosimary Ykeda Gomes Schulz	Psicóloga	**25%**
118191/1	Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	**25%**
121662/1	Vilma do Carmo da Silva	Professora – LF 02	**15%**

Leia-se:

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de julho de 2026, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
118141/1	Adriana Thibes de Melo	Agente de Administração	**25%**
121792/1	Crislei Michelli Pavan Steuernagel	Agente de Serviços Públicos	**15%**
118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	**25%**
116221/1	Joceli Aparecida Castro	Professora – LF 01	**30%**
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	**35%**
116191/1	Jorge Ferreira dos Santos	Auxiliar Serv. Gerais	**30%**
116171/1	Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	**30%**
118231/1	Rosimary Ykeda Gomes Schulz	Psicóloga	**25%**
118191/1	Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	**25%**
121662/1	Vilma do Carmo da Silva	Professora – LF 02	**15%**

- Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de julho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1D22D85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 118/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME,*** com sede na Av. Iguaçu, Nº 158, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. 793.821.699-20. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de setembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BA3E178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 120/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ANA PAULA PERIN e CIA LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, Nº 166, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 32.168.261/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ANA PAULA PERIN,* portadora do CPF sob n. 063.504.799-39. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de setembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANA PAULA PERIN E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CABAEC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 012/2026

SÚMULA – Dispõe sobre a atualização da Composição do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião ordinária, via WhatsApp, ata nº 011.2026 na data de 28 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;
CONSIDERANDO: A Lei 8.142/1990 regulamenta a participação da comunidade na gestão do SUS e define a transferência de recursos financeiros entre os entes federativos.

I - 50% de membros representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS;
II – 25% Representantes de entidades de profissionais de saúde;
III – 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

RESOLVE

Art. 1o - O Conselho Municipal de Saúde ficará composto pelos seguintes representantes:
Membros representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS;

Associação das Mulheres do Café de Carlópolis;
Titular – **DENIRA LEITE DA SILVA MIRANDA**
Suplente – **ROSANA DE AZEVEDO FELET**

Faculdade Uninter;
Titular- **JOÃO CARLOS NOGUEIRA**
Suplente- **ELIANA BATISTA LEITE NOGUEIRA**

Loja Maçônica Rocha Negra nº20
Titular- **ADEMAR ROBLES BUENO**
Suplente- **MARCO ALESSANDRO DE SOUZA**

Colégio Estadual Carolina Lupion
Titular- **LUANA DE CASTRO NOGUEIRA**
Suplente: **DIRCELIA APARECIDA PEREIRA BATISTA**

Representantes de entidades de profissionais de saúde;

Representante dos Trabalhadores de Saúde;
Titular – **CAMILA FERREIRA**
Suplente – **VITÓRIA RENATA PALHARI MOURA**
Titular – **LUCAS SANTANA DA COSTA RIBEIRO**
Suplente – **RAUANE MARINA TAVARES PEDROSO**

Representação de Prestador de Serviço:
Hospital São José de Carlópolis;

Titular – **HELLEN JULIANA DE LIMA DA SILVEIRA**
Suplente – **SILVIO JÚNIOR DETONI PEREIRA**

Representação da Gestão:
Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: **LILIAN MARIA CAETANO CLARO**
Suplente: **CIRCE DA CUNHA DUTRA ALMEIDA**

Art. 2° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente – **HELLEN JULIANA DE LIMA DA SILVEIRA**
Vice-Presidente – **ADEMAR ROBLES BUENO**
Secretário – **LUCAS SANTANA DA COSTA RIBEIRO**
Tesoureira – **CAMILA FERREIRA**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 29 de julho de 2026.

HELLEN JULIANA DE LIMA DA SILVEIRA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:A79D56B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 038/2026 PROCESSO: Nº 125/2026

OBJETO: Contratação de apólice de seguro para os novos veículos automotores da frota municipal.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
LOCAL: Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.
DATA DA SESSÃO: Dia 05 de agosto de 2026 das 09:00 (nove horas) às 15:00 (quinze horas) (horário de Brasília)
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 60.219,33 (sessenta mil, duzentos e dezenove reais e trinta e três centavos)

O Edital e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios e Plataforma www.licitanet.com.br.

Carlópolis, 29 de julho de 2026.

Publique-se

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:D50D32AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 039/2026 PROCESSO: Nº 126/2026

OBJETO: Aquisição de insumos para procedimentos de inseminação artificial em bovinos, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
LOCAL: Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.
DATA DA SESSÃO: Dia 10 de agosto de 2026 das 09:00 (nove horas) às 15:00 (quinze horas) (horário de Brasília)
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.912,32 (quatro mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos)
O Edital e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios e Plataforma www.licitanet.com.br.

Carlópolis, 29 de julho de 2026.
Publique-se

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:47C784AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 040/2026 PROCESSO: Nº 132/2026

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fantasias de mascotes institucionais habitáveis (Lichibela, Goiabito e Florestino), destinadas à utilização em ações educativas, culturais e de conscientização promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
LOCAL: Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.
DATA DA SESSÃO: Dia 05 de agosto de 2026 das 09:30 (nove horas e trinta minutos) às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) (horário de Brasília)
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.895,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

O Edital e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios e Plataforma www.licitanet.com.br.

Carlópolis, 29 de julho de 2026.

Publique-se

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:8D0EEEC4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026 PROCESSO INTERNO Nº 104/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 04.718.973/0001-11**
Objeto	Contratação de concessionária autorizada para revisão em garantia de 20.000 e 30.000 kms do Veículo Citroen C3 - Placas UBC-2C21, da Secretária da Saúde
Vigência do Contrato	29/07/2026 à 29/01/2027
Valor Contratual	**R$ 2.093,26 (dois mil e noventa e três reais e vinte e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante
MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:3A84DC59

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2023 – CONCORRÊNCIA N° 02/2023 PROCESSO INTERNO Nº 169/2023 (PRAZO).

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pela Senhora Lilian Maria Caetano Claro, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXX e portadora da Carteira de Identidade RG XXXXXXX, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025 e de outro lado com a empresa empresa Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.645.436/0001-01**,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)3566-1345, E-mail: francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo, com fundamento no **Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão SESA - Porte 3, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
Fica mantido o valor estipulado no CONTRATO Nº 262/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual do objeto aditado fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com eficácia no período de 26/07/2026 a 25/08/2026.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 262/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 27 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:68266790

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 PROCESSO INTERNO Nº 104/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de concessionária autorizada para revisão em garantia de 20.000 e 30.000 kms do Veículo Citroen C3 - Placas UBC-2C21, da Secretária da Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.093,26 (dois mil e noventa e três reais e vinte e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ Nº 04.718.973/0001-11

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Muncipal de Saúde

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:0B5C9326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 002/2026

ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE CARLÓPOLIS,QUE TRATA O DECRETO 4.326 DE 2026.

Lilian Maria Caetano Claro, Secretária Municipal de Saúde de CARLÓPOLIS/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de CARLÓPOLIS/PR de que trata o Decreto n. 4.326 de 2026, conforme Portaria n° 529 de 01 de Abril de 2013 do Ministério da Saúde, que criou o PNSP (Programa Nacional de Segurança do Paciente), que detalhou e tornou obrigatório na Resolução RDC n° 36 de 25 de Julho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de CARLÓPOLIS/PR:
I – Secretário Municipal de Saúde;
Titular: LILIAN MARIA CAETANO CLARO

II – Secretário adjunto da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: JOYCE SALES ALMEIDA ORMENEZE

III - Coordenador (a) do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;
Titular: CIRCE DA CUNHA DUTRA ALMEIDA

IV - Vice Coordenador (a) do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;
Titular: KARITAS MARIA ABUCARUB ZUB

V – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Titular: KELLEN BLENDA DE CARVALHO ROBLES
Suplente: CÁSSIA CRISTINA DE OLIVEIRA

VI – Representante Técnico da Saúde Mental;
Titular: VIVIANE GASPAROTO BIANCHINI
Suplente: LARISSA OLIVEIRA CASTILHO

VII – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
Titular: OTHAVIO DENOBE LOURENÇO
Suplente: KARINA GOMES CANUTO YOSHIDA

VIII – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
Titular: JOSIANE HUMANSKI DOS SANTOS
Suplente: SIMONE ROSSI SALLES CIOFI

IX – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
Titular: THAIS ALVES BARBOSA
Suplente: LUCINÉIA CARDOSO RIBEIRO

X - Representante Técnico da Regulação Municipal;
Titular: SANDRA CRISTINA DE MATOS
Suplente: JULIANO SEVERIANO DO NORTE

XI - Representante das equipes médica/enfermagem;
Titular: VALDIR ZUB JUNIOR
Suplente: VANESSA MACHADO LEITE

XII - Representante Técnico de Segurança do Trabalho;
Titular: FRANCILAINE ALVES RAMOS
Suplente: GIOVANNA AKEMI BRIGNOL CARRERA

XII - Representantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
Titular: RICARDO HERNANDES
Suplente: RAUANE MARINA TAVARES PEDROSO

XIV - Representante do Serviço de Atenção Domiciliar;
Titular: ADRIANA APARECIDA DA SILVA
Suplente: LEONARDO APARECIDO DO PRADO

XV - Representante do Centro de Especialidades;
Titular: WILMA LILIANE GERVASIO CAETANO
Suplente: RUBIA KARINA RIATO DE AZEVEDO

XVI – Representante das Centrais de Material e Esterilização;
Titular: SAMARA DE SÁ FURQUIM
Suplente: VALÉRIA CARMO DE MOURA CAMPOS

XVII - Representante do Serviço de Gestão de Materiais;
Titular: MARIA INES DE LIMA HAMAIA
Suplente: SILVELENE NUNES

XVIII - Representante do Laboratório Municipal;
Titular: LUCAS SANTANA DA COSTA

Suplente: MARIA APARECIDA DE MIRANDA SANCHES

Art. 2º. - O mandato será exercido conforme regimento a ser elaborado e aprovado.
Art. 3°. – Esta portaria não prevê remuneração aos membros do Núcleo de Segurança do Paciente.
Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde

CARLÓPOLIS/PR, 29 de JULHO de 2026.

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:986DFF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA GESTÃO TECNICA – PROJETOS TECNICOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO URBANOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 91xxx-3 e inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: GESTÃO TECNICA – PROJETOS TECNICOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO URBANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede TV Ana Neri, Nº 115, bairro Jardim Albino Biachi, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, CEP 86.802-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.977.301/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Luciano Lasperg de Andrade, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.580-x, e do CPF nº 023.xxx.xxx-13, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 26 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas – PR, 26 de julho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Gestão Tecnica – Proj.tecnicos, Cons.e Plan. Urbanos LTDA
LUCIANO LASPERG DE ANDRADE
Representante Legal
CPF 023.XXX.XXX-13

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:65777A6A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA,** estabelecida na Rodovia PR 170, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 03.030.002/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o Douglas Joanes Cordova, brasileiro, portador do CPF nº 864.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Rua Bernardo Bochnnia, Nº 553, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 20/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos

serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa deverá munir seus funcionários de uniforme e equipamentos necessários para realização dos serviços, bem como arcar com despesas de deslocamento, alimentação, e estadia se houver necessidade, bem como atender integralmente o que descrito no Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta ATA, pelo preço de **R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO POR TONELADA	PREÇO TOTAL
1	1500	Ton	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.	663,00	**994.500,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/retirada, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do ATA, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do ATA;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ATA, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ATA.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1799
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 512	1624 2737

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - É obrigação da contratada disponibilizar o produto da seguinte forma:
PARAGRAFO QUINTO - Fornecer o CBUQ para retirada pela municipalidade, no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação.
PARAGRAFO SEXTO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
PARAGRAFO SÉTIMO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO OITAVO – LOCAL DE FORNECIMENTO: O Local de disponibilidade, de onde o município fará a retirada – deve estar a uma distância de no máximo 100 km da sede do município.
Caso fique a mais de 100 km da sede do município licitante, a empresa deverá providenciar local de transbordo dentro da distância estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
6 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
7 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
9 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
11 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
12 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
13 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
14 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Pregoeiro/Agente de contratação (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro/Agente de contratação (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de julho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Pavimentações E Terrap. Schmitt LTDA
DOUGLAS JOANES CORDOVA
Representante Legal
CPF: 864.xxx.xxx-20

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:EF248CDF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

EMPRESA: GOT SOLUCOES LTDA
CNPJ: 59.456.359/0001-10
ENDEREÇO: Rua José de Alencar, 200, Bairro Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR: R$ 68.155,76 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Catanduvas - PR, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:49B8F011

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DA SEDE MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS VIAS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 6.109,79 M² (SEIS MIL, CENTO E NOVE METROS QUADRADOS E SETENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS).

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA CNPJ: 10.445.664/0001-18		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DA SEDE MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS VIAS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 6.109,79 M² (SEIS MIL, CENTO E NOVE METROS QUADRADOS E SETENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS).	**899.500,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas – PR, 29 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C4309284

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA CNPJ: 03.030.002/0001-11					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO POR TONELADA**	**PREÇO TOTAL**
1	1500	Ton	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.	663,00	**994.500,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 29 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FF1CF857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 81/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 81/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma da Capela Mortuária do Município de Centenário do Sul/PR, compreendendo a remoção das telhas, do madeiramento e do forro de PVC existentes, bem como a instalação de nova cobertura em telhas galvanizadas, novos forros, adequação das instalações elétricas e implantação do sistema de climatização, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 20/08/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2026, das 08h45min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/08/2026, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 181.844,84 (Cento e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 27 de julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2995FBEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 50/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 29 de Julho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EFD4C21D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025 - ID Nº 17225

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025 - ID Nº 17225
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: R. F. COVRE INFORMATICA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PACOTES DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE ALTA QUALIDADE, E COM CAPACIDADE PARA FORNECER ACESSO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES POR MEIO DE LINKS DEDICADOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR.
DA VIGÊNCIA E REAJUSTE: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 172/2025 por mais 12 (doze) meses, com o reestabelecimento dos quantitativos inicialmente fixados. Além da prorrogação da vigência, será aplicado o reajuste previsto na Cláusula Nona do contrato orinal, correspondente a atualização pelo índice IPCA/IBGE acumulo no período dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,72% perfazendo o aditivo contratual o montante de R$ 89.011,92 (Oitenta e nove mil, onze reais e noventa e dois centavos) de acordo com parecer jurídico, baseado no Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3987441E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3304/2026

Lei Municipal nº3304/2026

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026 no valor de **R$944.784,51 (*novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos*)**, para incluir dotação orçamentária destinada a obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento de 313 residências do Jardim São Judas Tadeu e Bela Suiça, como se segue:

09: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0015.1107:CONVÊNIO SANEPAR–AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
4.4.90.51.00.00:OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 944.784,51
0 – RECURSOS LIVRES.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial de dotação orçamentária, verificada na fonte de recursos **1000 – Fonte de Recursos Livres,** como se segue:
05: SECRETARIA DE FAZENDA
05.002: DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.843.0003.0015:AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS DA DÍVIDA PREVIDÊNCIARIA
4.6.90.71.00.00:PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 944.784,51
0 – RECURSOS LIVRES.

Artigo 3º - Fica incluído/alterado no PPA Lei nº 3283/2025 e LDO Lei nº 3266/2025 a ação e metas a seguir:

Ação	Meta Física/Unidade	Meta Financeira
Apoio a projetos de infraestrutura	01 / Unidade	**944.784,51**

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:01C53D32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3305/2026

Lei Municipal nº 3305/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para pagamento de débitos tributários, inclusive os inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora para pagamento de débitos decorrentes de obrigações tributárias junto ao Município de Centenário do Sul, inclusive os ajuizados e os inscritos ou não em Dívida Ativa, em relação aos fatos geradores ocorridos até **31 de dezembro de 2025**, através do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, com vigência de **1º de agosto de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, ficando vedada a inclusão de débitos do exercício de **2026**.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Regularização Fiscal compreenderá as seguintes modalidades:
I – pagamento em até **05 (cinco) parcelas**, com desconto de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre a obrigação principal, devendo a primeira parcela ser quitada em até 05 (cinco) dias da adesão e as demais em intervalos de 30 (trinta) dias;
II – pagamento em até **03 (três) parcelas**, com desconto de **70% (setenta por cento)** do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre a obrigação principal, devendo a primeira parcela ser quitada em até 05 (cinco) dias da adesão e as demais em intervalos de 30 (trinta) dias;
III – pagamento em **parcela única**, com desconto de **100% (cem por cento)** do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre a obrigação principal.
Art. 3º A adesão ao Programa observará os seguintes prazos:
I – até **31 de agosto de 2026**, o contribuinte poderá optar por qualquer das modalidades previstas no art. 2º;
II – de **1º de setembro a 31 de outubro de 2026**, o contribuinte poderá optar apenas pelas modalidades previstas nos incisos II e III do art. 2º;
III – de **1º de novembro a 18 de dezembro de 2026**, o contribuinte poderá optar exclusivamente pela modalidade prevista no inciso III do art. 2º.
Art. 4º Nos casos em que haja execução fiscal ajuizada pela Fazenda Pública, impugnação ao lançamento ou ação judicial proposta pelo sujeito passivo, em que se discuta toda ou parte da dívida que se pretenda pagar com desconto previsto nesta Lei, somente poderá aderir aos benefícios fiscais desta Lei se cumpridas as seguintes condições, que deverão ser demonstradas pelo sujeito passivo na data do pedido:
I – no caso de impugnação ao lançamento pelo sujeito passivo, a comprovação de realização de pedido de desistência expressa e irretratável da impugnação ou de recurso interposto, com renúncia a quaisquer alegações de fato ou direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos;
II – no caso de ação judicial promovida pelo sujeito passivo ou existência de execução fiscal:
a) comprovação da realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "c", do Código de Processo Civil, ou desistência de defesa no âmbito da própria execução, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes;
b) comprovação do recolhimento das custas judiciais;
c) recolhimento dos honorários advocatícios, após apurados, mediante depósito na conta de sucumbência específica do Município, a ser indicada no momento da adesão.
Art. 5º Também poderão aderir aos benefícios desta Lei os contribuintes que já aderiram a outros Programas de Regularização Fiscal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5DF2E670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026

Concede férias aos Servidores da Câmara Municipal de Clevelândia/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art.1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Período
Onilda Aparecida Lamp	05/08/2026 à 14/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR, 28 de julho de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:9BBFE801

GABINETE
PORTARIA N°174/2026

PORTARIA N°174/2026

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal em exercício, de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar Sindicância visando apurar os fatos narrados no ofício n°115/2026 e anexos.

Art. 2° Nos termos do §1º do artigo 221 da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:09C4871C

GABINETE
PORTARIA N° 175/2026

PORTARIA N° 175/2026

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal em exercício, de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1° - Revoga-se a Portaria n°510/2025, a qual designava a Servidora Municipal, Marcia Cristina Forgiarini, de suas funções como Assessora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°510/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:91497D41

GABINETE
PORTARIA N°176/2026

PORTARIA N°176/2026

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal em exercício, de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Marcia Cristina Forgiarini, a prestar suas funções como Assessora Pedagógica da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de julho de 2026, com carga horária de 20 horas semanais, das 13h às 17h.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:41A66EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 687/2026

PORTARIA N.º 687/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JANAINA DA SILVA** CPF n.º 035.xxx.xxx-50, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/07/2026.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ROBERTA CARVALHO** CPF n.º 339.xxx.xxx-98, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/07/2026.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LUMA WOSCH** CPF n.º 010.xxx.xxx-57, do cargo de FARMACÊUTICOBIOQUÍMICO, a partir de 01/07/2026.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LISLAINE MIRANDA BARCHIK FREIRE** CPF n.º 099.xxx.xxx-24, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/07/2026.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **IVANA PIRES** CPF n.º 036.xxx.xxx-18, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/07/2026.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA LUIZA LIRIO VIEIRA** CPF n.º 103.xxx.xxx-07, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 03/07/2026.

Art.7º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **WILLIAM DO ROCIO PROPST** CPF n.º 085.xxx.xxx-06, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a partir de 06/07/2026.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GISLEINE SOARES DOS SANTOS DE SIQUEIRA** CPF n.º 023.xxx.xxx-75, do cargo de PROFESSOR - 20hs a partir de 01/07/2026.

Art.9º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **ERIVANDO DO NASCIMENTO SAMPAIO** CPF n.º 789.xxx.xxx-49, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a partir de 06/07/2026.

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MANOELLA MARIA MARIOTTO** CPF n.º 073.xxx.xxx-97, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/07/2026.

Art.11 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DEBORAH LIMA DA SILVA** CPF n.º 013.xxx.xxx-32, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 01/07/2026.

Art.12 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **GABRIEL MORENO PEDROSO DOS SANTOS** CPF n.º 081.xxx.xxx-83, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 19/07/2026.

Art.13 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA BUNICK** CPF n.º 047.xxx.xxx-65, do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, a partir de 17/07/2026.

Art.14 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SILVANIA RIBEIRO DUARTE** CPF n.º 000.xxx.xxx-41, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 03/07/2026.

Art.15 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **PAOLA LUCIA AMARAL** CPF n.º 088.xxx.xxx-50, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 07/07/2026.

Art.16 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ALINE PIRES COVALESKI** CPF n.º 054.xxx.xxx-93, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 07/07/2026.

Art.17 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JHEMYLLI ALINE DOS SANTOS** CPF n.º 105.xxx.xxx-01, do cargo de PROFESSOR - 40hs, a partir de 03/07/2026.

Art.18 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **EDUARDO PINTO MARTINS** CPF n.º 056.xxx.xxx-46, do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir de 22/07/2026.

Art.19 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ZENAIDE DIAS GUIMARAES** CPF n.º 044.xxx.xxx-16, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 10/07/2026.

Art.20 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **WEVERTON PERONI SANTOS** CPF n.º 019.xxx.xxx-46, do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir de 13/07/2026.

Art.21 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MICHELLI GOMES DE ARAUJO** CPF n.º 055.xxx.xxx-63, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 16/07/2026.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:93A7E6F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 688/2026

PORTARIA N.º 688/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **PATRICIA ADRIANA FERREIRA ALVES** CPF n.º 963.xxx.xxx-53, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 10/07/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **PATRICIA ADRIANA FERREIRA ALVES** CPF n.º 963.xxx.xxx-53, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 10/07/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSELI PEREIRA DO NASCIMENTO** CPF n.º 790.xxx.xxx-91, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 10/07/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CRISTIANE SIMIONI BEIRA SOUSA** CPF n.º 026.xxx.xxx-56, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 10/07/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **KELLI CRISTIANE ALVES FIGUEIRA** CPF n.º 961.xxx.xxx-82, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 10/07/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **APARECIDA DE FATIMA CANTERTEZE** CPF n.º 616.xxx.xxx-49, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 10/07/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Públio Municipal **ROBSON BUENO** CPF n.º 874.xxx.xxx-10, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 10/07/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ROBSON BUENO** CPF n.º 874.xxx.xxx-10, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 10/07/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **NOELI DE FATIMA STRAPASSON BARCHIK** CPF n.º 574.xxx.xxx-04, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 10/07/2026, por motivo Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CARMINHA BASTOS ARAUJO** CPF n.º 562.xxx.xxx-91, do ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 10/07/2026, por motivo Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELIETE ORTIZ DE MOREIRA** CPF n.º 037.xxx.xxx-40, do AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10/07/2026, por motivo Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.12 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SIMONE BITTENCOURT** CPF n.º 875.xxx.xxx-06, do ASSISTENTE SOCIAL, Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **GIOVANI CAVALLARI** CPF n.º 024.xxx.xxx-22, do cargo de OPERADOR DE CAIXA, a partir de 10/07/2026, por motivo Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.14 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CIOMERI DE FATIMA ASSUNCAO** CPF n.º 583.xxx.xxx-68, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 10/07/2026, por motivo Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.15 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ADAO DE JESUS CRUZ DA SILVA** CPF n.º 648.xxx.xxx-15, do cargo de VIGIA, a partir de 10/07/2026, por motivo Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.16 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **GILSON JOSE CARON** CPF n.º 723.xxx.xxx-49, do cargo de ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO, a partir de 10/07/2026, por motivo Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.17 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LAUDECEIA MARQUES PRUDENTE** CPF n.º 076.xxx.xxx-45, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10/07/2026, por motivo Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:146767BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 689/2026

PORTARIA N.º 689/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 245/2026, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 062/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **plataforma elevatória motorizada** destinada ao atendimento de pessoas com mobilidade reduzida, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias já instaladas em prédios públicos municipais, incluindo o fornecimento integral de peças, componentes e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Gilmar de Oliveira Santini, matrícula n.º 19.767;

Fiscal Técnico:
Leonardo D'Agostin Wolff, matrícula n.º 11.108.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F6091334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2026 - PLATAFORMA TERMINAL MARACANÃ

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 477/2026 de 18 de maio de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de plataforma para biarticulado no Terminal Maracanã e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos anexos.
EMPRESA VENCEDORA

CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.928.501/0001-81 para o lote 01 no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Valor Total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal.

Dê-se publicidade,
Colombo, 29 de julho de 2026.

ALCIONE LUIZ GIARETON
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:53C621E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 220/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Karine Graczyk da Silva, classificada em 14° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 198/2026, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
15°	JEFFERSON RIBEIRO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:04D8162E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 221/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Cristina Walker do Nascimento, classificada em 50° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 204/2026, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
51°	MAICKON SCHULTZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:670F3923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 222/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Edina Aparecida Sagiorato de Lara, classificada em 50° posição e Viviane Hipolito dos Santos Gosmatti, classificada em 52° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 205/2026, convocar as aprovadas no Concurso Público abaixo relacionadas, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
53°	LEIA VANEIZE DOS SANTOS ANDRADE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
54°	EVELLYN CRISTINA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:29175A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 223/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência de vacância (exoneração) da servidora Ana Paula Bunick, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
24°	YOHANNA KALENA DERNYS SOFKA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F24F4A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 224/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Natália Donato Polmonari, classificada em 16° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 200/2026, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
17°	VITORIA SANDY RESENDE	FARMACÊUTICO

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:979DB2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 225/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Francisco Ogibowski Carneiro, classificado em 13° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 201/2026, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
14°	FERNANDO PICKARSKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:29A4487E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 226/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência de vacância (exoneração) da servidora Ana Carolina Heming de Oliveira Braz, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
24°	ISIS KAWANA FERREIRA	NUTRICIONISTA

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:146704F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 227/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar que a candidata Jessica Tatiane Teixeira Ferreira, classificada em 02° posição, não atende ao item 2.3, cumulado com o item 13.2 letra c, do Edital Normativo do Concurso Público n° 001/2022;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 051/2026, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03°	JOSUE LUCINDO	INTÉRPRETE DE LIBRAS

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7B1BD25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 228/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Rafaella Zimmermann Otani, classificada em 26° posição e Josmai Roberto de Oliveira Junior, classificado em 27° posição;

II – Em virtude do não preenchimento das vagas do edital de convocação n° 202/2026, convocar os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
28°	MARIA EMILIA MALER FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL
30°	TIAGO AUGUSTO GRZYBOWSKI	ENGENHEIRO CIVIL

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2AC40267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 229/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Amanda Khetleen Gusso, classificada em 122° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Rosenilda da Rocha Nascimento Pereira, classificada em 133° - 12° Afro-brasileiro posição e Natana Angonese, classificada em 124° posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 206/2026, convocar os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
146° - 13° AFRO-BRASILEIRO	ESTER MENEZES VITENA	ENFERMEIRO
125°	BRUNA TRES GRZYBOWSKI	ENFERMEIRO
126°	LINCOLN MARCONDES CARDOSO	ENFERMEIRO

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:57FECCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 230/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Perla Bezerra Ribeiro, classificada em 104° posição;

II – Em decorrência de vacâncias (exonerações) dos servidores Weverton Peroni Santos e Eduardo Pinto Martins e em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 195/2026, convocar os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
105°	MÁRCIA ALVES R MACHADO	EDUCADOR SOCIAL
106°	FABIANO APARECIDO RISSARDI	EDUCADOR SOCIAL
107°	ELIZIA VIANA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3DE3E502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 231/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: João Carlos de Oliveira Rosa, classificado em 73° posição;

II – Em decorrência de vacâncias (exoneração e aposentadoria) das servidoras Michelli Gomes de Araujo e Simone Bittencourt e em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 203/2026, convocar os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
74°	LAYLIENE KAWANE DE SOUZA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL
76°	SAMUEL VINHAS QUADROS	ASSISTENTE SOCIAL
77°	AMANDA LETÍCIA NUNHOFER DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:48A02A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 232/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Mariana Schuindt, classificada em 21° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Nayane Vieira Nunes, classificada em 57° - 06° Afro-brasileiro posição, Andrey Cristiani Sottomaior Camargo, classificado em 19° posição e Camila Olímpio de Oliveira Miranda, classificada em 20° posição;

III – Em virtude do não preenchimento das vagas do edital de convocação n° 199/2026, convocar os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
64° - 07° AFRO-BRASILEIRO	DÁBATA ELÍNIS FERNANDES HODAS	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS
22°	PAULO ROBERTO VIEIRA GUIMARÃES FILHO	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS
24°	HELOISA GAZZIERO WAHRHAFTIG	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS
25°	DAIANE LUIZA PAOLAZZI	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:6DA3DF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 233/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Aline Terezinha Basso, classificada em 11° posição e Evandro Rocha Gomes, classificado em 12° posição;

II – Convocar os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
24° - 01° AFRO-BRASILEIRO	MARCIA JANAINA DE OLIVEIRA MORAIS	ASSESSOR CONTÁBIL
15°	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	ASSESSOR CONTÁBIL
16°	GILBERTO COSTA BARBOSA	ASSESSOR CONTÁBIL
17°	MARCELO ROSA JUNIOR	ASSESSOR CONTÁBIL

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F96AF0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 234/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Beatriz Bonato dos Santos, classificada em 216° posição, Cristiane Ribeiro dos Santos, classificada em 217° posição e Mariane Paula Ribeiro, classificada em 218° posição;

II – Em decorrência de vacâncias (exonerações) das servidoras Jhemylli Aline dos Santos e Larissa Milczewski Almeida e em virtude do não preenchimento das vagas do edital de convocação n° 208/2026, convocar as aprovadas no Concurso Público abaixo relacionadas, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
219°	MARIELE DE ABREU OLIVEIRA	PROFESSOR 40 HORAS
220°	NAYARA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 HORAS
221°	CAROLINE BORGES DE JESUS CHANDELIER	PROFESSOR 40 HORAS
222°	CARLA MORALES	PROFESSOR 40 HORAS
223°	MARIA APARECIDA DO	PROFESSOR 40 HORAS

	NASCIMENTO	

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CC29AAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 235/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022
A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Luana de Paula Santos, classificada em 539° posição, Aline Cristina de Jesus, classificada em 544° posição, Rafaela Neves Ferreira do Espirito Santo, classificada em 545° posição, Francislene Aparecida Batista, classificada em 549° posição, Evelin Carla de Assis Beloto, classificada em 550° posição e Deiziane Sena de Oliveira de Mattos, classificada em 695° - 55° Afro-brasileiro posição;

II – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadoria) de servidores e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 209/2026, convocar as aprovadas no Concurso Público abaixo relacionadas, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
551°	MARIA EDUARDA MILIORANÇA RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL
552°	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL
553°	SANDRA CRISTINA SOARES	EDUCADOR INFANTIL
554°	ANA PAULA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
555°	ALINE DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL
708° - 56° AFRO-BRASILEIRO	FRANCIELE GONÇALVES OLIVEIRA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
556°	EMANUELLY VASCONCELLOS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
558°	IZABÉL LOPES	EDUCADOR INFANTIL
559°	MICHELI ROSA DE LIMA DANELHUK	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D2E44286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 236/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Helidi Loyola Mistrongue de Lima, classificada em 617° posição;

II – Informar a Inaptidão do candidato Rafael Borba de Moraes, classificado em 622° posição, no exame admissional, psicológico;

III – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Gislene Sartori dos Santos, classificada em 618° posição, Aline Pissaia de Souza Bessa, classificada em 623° posição, Tatiane Aparecida Hebile, classificada em 626° posição, Bianca Pina Gonçalves, classificada em 632° posição, Milena Miranda de Melo da Cruz, classificada em 633° posição e Anabel Ponciano de Oliveira, classificada em 634° posição;

IV – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadorias) de servidores e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 210/2026, convocar os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
636°	ANA PAULA LOURENÇO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
637°	GABRIELA NEMETH	ASSISTENTE DE ALUNOS
638°	FABIANA ALVES CORDEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS
639°	FRANCIELE LEITE	ASSISTENTE DE ALUNOS
640°	JOSIELA DE JESUS LOURENÇO FURQUIM	ASSISTENTE DE ALUNOS
641°	CLEVERSON LUIZ FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
642°	ELIANE BELIZARIO PEREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
643°	ALINE DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
644°	ANA CAROLINE MARTINS FELTRIN STRAUB CORREA	ASSISTENTE DE ALUNOS
645°	KEITH ISTEFANY QUADROS DE FREITAS	ASSISTENTE DE ALUNOS
646°	JHENIFFER MONIQUE SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
647°	VITÓRIA DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS
648°	CLARA CHRISTINY MONTEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
649°	BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO	ASSISTENTE DE ALUNOS

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CDE03B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 237/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Rafael Aparecido Peressuti, classificado em 263° posição e Halan Machado dos Santos, classificado em 271° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Rodrigo Diego Pinto, classificado em 262° posição, Hendrigo Ferreira Pereira, classificado em 264° posição, Jheniffer dos Santos da Luz, classificada em 266° posição, João Mathias Brandalise Pereira,

classificado em 270° posição, Evanize Rosana Salomão, classificada em 273° posição, Poliana Santos Vichuate, classificada em 274° posição, Claudia Soares Souza, classificada em 275° posição, Jessica de Oliveira Luiz, classificada em 485° - 26° Afro-brasileiro posição, Felipe Souza Alves Pereira, classificado em 278° posição, Leonardo Vinicius Cordeiro, classificado em 280° posição e Emanuel Rodrigues Gonçalves, classificado em 281° posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 207/2026, convocar os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
282°	THIAGO VIEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
283°	EDUARDO MEDEIROS FALCE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
284°	THAIS FERNANDA GAVA TELLES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
285°	MAYARA MARTINS DE JESUS AGUIAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
286°	JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
287°	ROSENILDA CARDOSO DE LIMA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
289°	JACQUELINE MARCIA GENOVEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
290°	CELSO NEVES CARNEIRO LEÃO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
495° - 27° AFRO-BRASILEIRO	DEIZE BONTORIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
291°	ODILON JOSE DE MATTOS JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:06E7834B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 240/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Lorival Allan Furucho Fernandes, classificado em 02° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 197/2026, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 31 de julho a 13 de agosto de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03°	MARCO ANTÔNIO SCHULLER VIEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F5E0ACF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 238/2026 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor 20 horas do Processo Seletivo supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Franciele Borges Noveletto (classificada em 459° posição) até **18/12/2026**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A7170685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 239/2026 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Assistente de Alunos do Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Valeria Gonçalves de Souza Silva (classificada em 629° posição) até **20/11/2026**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5CBC4EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 241/2026 – CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem **dia 03/08/2026 às 07h30min** no Centro de Formação da Guarda Municipal de Araucária, situado na Rua Ângela Perini, 20, Estação, Araucária – PR, a fim de iniciar o Curso de Formação da Guarda Municipal de Colombo, conforme previsto no item 18 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2022, consoante o disposto do artigo 11, inciso VIII, alínea "e" da Lei Municipal nº 1.167/2010 e de acordo com o Decreto Municipal n° 054/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
51°	KELLY LETÍCIA DE SOUZA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL
66°	GUILHERME PETERSON DE LIMA KLAVA	GUARDA MUNICIPAL
67°	DOUGLAS MICHEL CAVALCANTE	GUARDA MUNICIPAL
71°	DILSON DONIZETE DA SILVA JÚNIOR	GUARDA MUNICIPAL
74°	EDEMILSON FELISARDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
123° - 09° AFRO-BRASILEIRO	JAN CARLO SCHIMERSKI DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL
77°	GABRIEL DE SOUZA LIMA	GUARDA MUNICIPAL
79°	DEMETRIO BUENO ALVES	GUARDA MUNICIPAL
81°	JOAO ISRAEL FARIAS	GUARDA MUNICIPAL
82°	LUIZ GUSTAVO MUNHOZ ZONATTO	GUARDA MUNICIPAL
126° - 10° AFRO-BRASILEIRO	ANDERSON LUIZ DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
87°	ERICK FABRICIO DA SILVA E SILVA	GUARDA MUNICIPAL
90°	MARCOS DOS SANTOS VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL
93°	JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL
97°	NERIEL JOSE MARTINS CARNEIRO	GUARDA MUNICIPAL
134° - 12° AFRO-BRASILEIRO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RAMALHO	GUARDA MUNICIPAL

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E108C8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008//2026.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2026

Processo:	7244/2026 - Inexigibilidade Nº 046/2026 - Chamamento Público Nº 008//2026.
Parte:	Município de Colombo/PR **49.693.991 FERNANDO CORDEIRO DA SILVA - ME.** **CNPJ**: **49.693.991/0001-24.**
Objeto:	Chamamento Público 008/2026, para Contratação de Serviços técnicos profissionais para avaliação e elaboração de pareceres de análise e seleção de projetos inscritos por meio de Chamamento Público, conforme previsão contida na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Embasamento Legal:	Lei nº. 14.133/2021; Artigo 78
Data:	29/07/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:72ECFE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

Processo: 20.055/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 55.695.599/0001-17
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos servidores: Gestor da Ata: Sr Edson de França – matrícula n.º 19.016 - Fiscal de contrato: Sr Marcos Leandro – matrícula n.º 20.340
Objeto: Aquisição de **pneus** novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, para uso em veículos à disposição da Frota Municipal
Valor: O valor da prorrogação é de R$ 25.690,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2026 até 30/07/2027.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8D2FDE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

Processo: 20.055/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ n.º 17.234.948/0001-04
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos servidores: Gestor da Ata: Sr Edson de França – matrícula n.º 19.016 - Fiscal de contrato: Sr Marcos Leandro – matrícula n.º 20.340
Objeto: Aquisição de **pneus** novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, para uso em veículos à disposição da Frota Municipal
Valor: O valor da prorrogação é de R$ 197.390,59 (cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)..
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2026 até 30/07/2027.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7D1310AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

Processo: 20.055/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: J R PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, CNPJ n.º 49.909.194/0001-31
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos servidores: Gestor da Ata: Sr Edson de França – matrícula n.º 19.016 - Fiscal de contrato: Sr Marcos Leandro – matrícula n.º 20.340
Objeto: Aquisição de **pneus** novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, para uso em veículos à disposição da Frota Municipal
Valor: O valor da prorrogação é de R$ 74.780,50 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2026 até 30/07/2027.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7112D05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 - AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS E DIETAS ESPECIAIS

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 008/2026 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND)

EMPRESAS VENCEDORAS:
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A - para os lotes: 1, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 22 e 27 no valor total de R$ 826.923,60 (oitocentos e vinte e seis mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
N M LICITACOES LTDA- para o lote: 6 no valor total de R$ 40.264,00 (quarenta mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA SA- para os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 13, 14 e 17 no valor total de R$ 498.957,90 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - para os lotes: 21, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R$ 623.452,00 (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
UNIAO NUTRICIONAL LTDA- para o lote: 15 no valor total de R$ 2.948,00 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais).
Itens fracassados:8 e 16
VALOR TOTAL: R$ 1.992.545,50(um milhão e novecentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o veículo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias.

Dê-se publicidade.
Colombo, 28 de julho de 2026

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:C1A89BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2026

INTERESSADAS:
CASA DAS CALHAS LTDA
S A SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de confecção, instalação, manutenção e limpeza de calhas, rufos e condutores, destinados às edificações públicas do Município de Colombo
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o despacho nº 163/2026 – PGM, e decide pelo DESPROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa CASA DAS CALHAS LTDA, mantendo a classificação e habilitação da empresa S A SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.
Colombo, 29 de julho de 2026.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:3C645114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32147/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	2 ª PRORROGAÇÃO (6 meses) A PARTIR DE:
19643	VALERIA GUEDES SETUVAL LAGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/08/2026.

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:F63FEF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, HELDER LUIZ LAZAROTTO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 48, § 1º, I da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Colombo, no próximo dia 24 de agosto às 15:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração das propostas Orçamentárias referentes a Lei Orçamentária Anual do exercício 2027- LOA 2027 e alterações à Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 e Plano Plurianual 2026 - 2029, nos termos da legislação vigente.

Colombo, 28 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D72A28D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). ENERGY LOGISTICA S.A, inscrito no CNPJ 13.***.***/0001-17, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: CONSTRUÇÃO NA ÁREA DO RECUO, OBSTRUÇÃO DE PASSEIO , na RUA ABEL SCUISSIATO, 603, MARACANÃ.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 23 de Janeiro de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 28 de Julho de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:C11DA1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). OSNI ANTONIO CARDOSO, inscrito no CPF 709.***.***-15, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: CONSTRUÇÃO NA ÁREA DO RECUO, na RUA CERRO AZUL, 15, PALOMA.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 23 de Janeiro de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 28 de Julho de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:D010FF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 006/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF 038.***.***-10, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: OBRA EMBARGADA, EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, na RUA DOMINGOS JORGE VELHO, 207, PALOMA.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 18 de Março de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 28 de Julho de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:83A44340

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 008/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). JOELSO DE CASTRO, inscrito no CPF 030.***.***-32, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: ABERTURA DE JANELAS EM DIVISA, na RUA DOS JASMINS, 365, SÃO DIMAS.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 11 de Maio de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 28 de Julho de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:49F8BDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 010/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A).LEONARDO FELIPE DA ROCHA, inscrito no CPF 087.***.***-95, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: OBRA EMBARGADA, EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ, DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUIDO NO RECUO., na RUA ENEMEZIO DO ROSARIO JUNIOR, 415, ATUBA.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 25 de Maio de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 28 de Junho de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:036EAE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 011/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). DANILO CEZAR BEDRETCHUCK, inscrito no CPF 027.***.***-59, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: ACRÉSCIMO DE ÁREA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO, CONSTRUÇÃO NO PASSEIO DO CONDOMÍNIO, na RUA CAMPOS SALES, 682,ATUBA.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 25 de Maio de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 28 de Julho de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:D08CFB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 011/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). VIVIANE BUENO, inscrito no CPF 032.***.***-03, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: ACRÉSCIMO DE ÁREA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO, CONSTRUÇÃO NO PASSEIO DO CONDOMÍNIO, na RUA CAMPOS SALES, 682, ATUBA.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 25 de Maio de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 28 de Julho de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:0D59E91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 373.881,07 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 30/07/2026 as 08h30m do dia 14/08/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 14/08/2026 as 09h:00m do dia 14/08/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 14/08/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de julho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D8E32A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2026

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de cães e gatos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$176.631,00 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 31/07/2026 as 08h30m do dia 17/08/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 17/08/2026 as 09h:00m do dia 17/08/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 17/08/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 29 de julho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F99DC8CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE N° 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE N° 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
OBJETO: Credenciamento de profissionais e/ou empresas legalmente habilitados para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária urbana e rural, incluindo corretores de imóveis, engenheiros, arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente registrados perante o respectivo conselho profissional competente — CRECI, CREA ou CAU — observadas as atribuições legais e regulamentares de cada categoria profissional**,** por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.
VALOR: R$ 1.085,98 (Um mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: ANDRADE & MANN - ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 19.197.993/0001-61
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 23/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3EF9A16F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE N° 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE N° 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
OBJETO: Credenciamento de profissionais e/ou empresas legalmente habilitados para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária urbana e rural, incluindo corretores de imóveis, engenheiros, arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente registrados perante o respectivo conselho profissional competente — CRECI, CREA ou CAU — observadas as atribuições legais e regulamentares de cada categoria profissional**,** por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.
VALOR: R$ 1.085,98 (Um mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: DANIELA CARNASCIALI DE ANDRADE MANN, inscrita no CPF sob nº 056.991.289-05
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 23/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:99D58642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE N° 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE N° 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
OBJETO: Credenciamento de profissionais e/ou empresas legalmente habilitados para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária urbana e rural, incluindo corretores de imóveis, engenheiros, arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente registrados perante o respectivo conselho profissional competente — CRECI, CREA ou CAU — observadas as atribuições legais e regulamentares de cada categoria profissional**,** por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.
VALOR: R$ 1.085,98 (Um mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: ANR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.530.476/0001-54
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 23/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9EB6ACF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE N° 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE N° 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
OBJETO: Credenciamento de profissionais e/ou empresas legalmente habilitados para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária urbana e rural, incluindo corretores de imóveis, engenheiros, arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente registrados perante o respectivo conselho profissional competente — CRECI, CREA ou CAU — observadas as atribuições legais e regulamentares de cada categoria profissional**,** por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.
VALOR: R$ 1.085,98 (Um mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: ARIANE DA COSTA REINAUER LTDA, CNPJ/MF sob nº 50.981.754/0001-48
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 23/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4554E277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE N° 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE N° 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
OBJETO: Credenciamento de profissionais e/ou empresas legalmente habilitados para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária urbana e rural, incluindo corretores de imóveis, engenheiros, arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente registrados perante o respectivo conselho profissional competente — CRECI, CREA ou CAU — observadas as atribuições legais e regulamentares de cada categoria profissional**,** por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.
VALOR: R$ 1.085,98 (Um mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.799.315/0001-04
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 23/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E53817C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE N° 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE N° 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
OBJETO: Credenciamento de profissionais e/ou empresas legalmente habilitados para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária urbana e rural, incluindo corretores de imóveis, engenheiros, arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente registrados perante o respectivo conselho profissional competente — CRECI, CREA ou CAU — observadas as atribuições legais e regulamentares de cada categoria profissional**,** por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.
VALOR: R$ 1.085,98 (Um mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.101.311/0001-12
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 23/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5B9A06C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE N° 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE N° 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
OBJETO: Credenciamento de profissionais e/ou empresas legalmente habilitados para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária urbana e rural, incluindo corretores de imóveis, engenheiros, arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente registrados perante o respectivo conselho profissional competente — CRECI, CREA ou CAU — observadas as atribuições legais e regulamentares de cada categoria profissional**,** por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.
VALOR: R$ 1.085,98 (Um mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: K E DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.558.572/0001-69
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 23/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:003F3562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE N° 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE N° 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
OBJETO: Credenciamento de profissionais e/ou empresas legalmente habilitados para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária urbana e rural, incluindo corretores de imóveis, engenheiros, arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente registrados perante o respectivo conselho profissional competente — CRECI, CREA ou CAU — observadas as atribuições legais e regulamentares de cada categoria profissional**,** por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.
VALOR: R$ 1.085,98 (Um mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.703.168/0001-45
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 23/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CC64B1BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE N° 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE N° 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
OBJETO: Credenciamento de profissionais e/ou empresas legalmente habilitados para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária urbana e rural, incluindo corretores de imóveis, engenheiros, arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente registrados perante o respectivo conselho profissional competente — CRECI, CREA ou CAU — observadas as atribuições legais e regulamentares de cada categoria profissional**,** por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.
VALOR: R$ 1.085,98 (Um mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: NYEDJA REJANE TAVARES LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.130.076/0001-11
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 23/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:070C1E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE N° 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE N° 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
OBJETO: Credenciamento de profissionais e/ou empresas legalmente habilitados para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária urbana e rural, incluindo corretores de imóveis, engenheiros, arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente registrados perante o respectivo conselho profissional competente — CRECI, CREA ou CAU — observadas as atribuições

legais e regulamentares de cada categoria profissional**,** por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.
VALOR: R$ 1.085,98 (Um mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERÍCIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.224.604/0001-39
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 23/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B910693C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE N° 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE N° 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
OBJETO: Credenciamento de profissionais e/ou empresas legalmente habilitados para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária urbana e rural, incluindo corretores de imóveis, engenheiros, arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente registrados perante o respectivo conselho profissional competente — CRECI, CREA ou CAU — observadas as atribuições legais e regulamentares de cada categoria profissional**,** por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.
VALOR: R$ 1.085,98 (Um mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: ARTUR MANN NETO, inscrita no CPF sob nº 308.396.748-99
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 23/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:38ED12E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de conservação de imunobiológicos.
VALOR: R$ 7.798,70 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
CONTRATADA: PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR, CNPJ n° 32.590.635/0001-82
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 29/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:601F6BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de Caminhão Toco, com guindaste hidráulico, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações técnicas estabelecidas, oriundo da adesão a ata de registro de preço a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, firmada pelo órgão gerenciador Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.
PRAZO DE VIGÊNCIA de 30 de julho de 2026 até 24 de janeiro de 2027
PRAZO DE EXECUÇÃO de 30 de julho de 2026 até 24 de janeiro de 2027
CONTRATADA: **FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ Nº **46.135.499/0001-45**
DATA: 29/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:69811316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Atendente	1º	PATRICIA DE PAULA ANTOCHEVSKI
Atendente	2º	TAYNA MOL HAMMERSCHMIDT

Contenda, 29 de julho de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C53B11A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 271/2026

SÚMULA: Exonera servidor (a) efetivo (a).

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
JULIANE DE JESUS FREITAS	036.734.769-55	Auxiliar de Enfermagem	19631	25/07/2026
Regime: Estatutário Causa: Falecimento				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:732D2610

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 027/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: DENTISTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
26° AC - 1° PCD	DIEGO CARDOSO

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
66°	DIANE DE ANDRADE SOARES VASCONCELOS
67°	CLEUCY RIBAS DA SILVEIRA
69°	GABRIELA CAROLINE GAWLETA

Contenda, 29 de julho de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:BDAF89F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIA O RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE GESTÃO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA

RESOLUÇÃO 03/2026

Avalia o Relatório do 1º quadrimestre de gestão de 2026 apresentado pela secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de finanças na data de 27 de maio de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de
19 de setembro de 1990, cumprindo as disposições da constituição da república federativa do Brasil de 1988, da legislação Brasileira..
RESOLVE:
Art. 1º Avalia o 1º Relatorio de quadrimestre de Gestao de 2026 apresentado pela Secretaria municipal de Saude e secretaria municipal de finanças no dia 27 de maio de 2026 nas dependências da Camara Municipal de Vereadores de contenda em audiência pública.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 27/07/2026

OSWALDO KOLACHISKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Contenda

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:802F79BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 001/2026

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026
LEI N° 3.571 DE 26/01/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 043/2026 de 01/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alessandra Dalmolin Smaniotto
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 1º (primeiro) de julho de 2026 a 1º (primeiro) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 044/2026 de 01/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cristina Aparecida da Silva
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 1º (primeiro) de julho de 2026 a 1º (primeiro) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 045/2026 de 01/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Débora Camila Paim Brustolin
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 1º (primeiro) de julho de 2026 a 1º (primeiro) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 046/2026 de 01/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Erica Maria Comicioli de Souza
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 1º (primeiro) de julho de 2026 a 1º (primeiro) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 047/2026 de 01/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Franciele da Silva Peretti
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 1º (primeiro) de julho de 2026 a 1º (primeiro) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 048/2026 de 01/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Joseane Maciel da Rosa Macari
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 1º (primeiro) de julho de 2026 a 1º (primeiro) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 049/2026 de 01/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Josiane Santos de Assunção Linhares
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 1º (primeiro) de julho de 2026 a 1º (primeiro) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 050/2026 de 01/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marilice Fernanda dos Santos
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 1º (primeiro) de julho de 2026 a 1º (primeiro) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 051/2026 de 01/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Silvia Gawenda Marcolina
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 1º (primeiro) de julho de 2026 a 1º (primeiro) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 052/2026 de 01/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Suellen Scramosin Broch
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 1º (primeiro) de julho de 2026 a 1º (primeiro) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 053/2026 de 06/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Estefani Magalhães Berger
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 06 (seis) de julho de 2026 a 06 (seis) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 054/2026 de 07/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Bruna Aparecida da Rosa Pires
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 07 (sete) de julho de 2026 a 07 (sete) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 055/2026 de 22/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Adrian Silva Duarte
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 22 (vinte e dois) de julho de 2026 a 22 (dois) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 056/2026 de 22/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Angela Maria Lopes
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 22 (vinte e dois) de julho de 2026 a 22 (dois) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 057/2026 de 22/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Elaine Elena Ferrari da Silva
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 22 (vinte e dois) de julho de 2026 a 22 (dois) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 058/2026 de 22/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Kate de Sousa Alves
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 22 (vinte e dois) de julho de 2026 a 22 (dois) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 059/2026 de 22/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Roseli Rodrigues da Rosa
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 22 (vinte e dois) de julho de 2026 a 22 (dois) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 060/2026 de 22/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Luciane Alves de Rezende
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 22 (vinte e dois) de julho de 2026 a 22 (dois) de julho de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:6750CF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

Quarto apostilamento ao Termo de Convênio nº 01/2025 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. A pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, instruído no Processo Administrativo nº 6.485/2026 e Deliberação Superior, altera-se o fiscal do Termo de Convênio. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:360CE805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2026
Processo Licitatório nº 85/2026, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarandodispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, contratação em razão do valor. Objeto: Aquisição de relógio ponto com leitor facial e nobreak interno, com a empresa: FLC SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Valor total de R$ 41.596,80 Publique-se.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:8C663F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026
COM INVERSÃO DE FASES
O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 14 de agosto do ano de 2026, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Comunidade do Alto Caravagio	Pavimentação em CBUQ	34.800,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Coronel Vivida, 29 de julho de 2026.

JULIANO RIBEIRO -
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AC542970

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 14/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 14/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
Art. 2º - Aprovar o Protocolo de Atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 29 de julho de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:B5B6C8E4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 15/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 15/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa - SCFV.
Art. 2º - Aprovar o Protocolo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa - SCFV.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 29 de julho de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:F9906C80

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 16/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 16/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - SCFV.
Art. 2º - Aprovar o Protocolo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - SCFV.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 29 de julho de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:A977122D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 17/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 17/2026
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.801/2017, e conforme deliberação da Plenária realizada em 29 de julho de 2026,
CONSIDERANDO:
O disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que estabelece as diretrizes para a organização e implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos de Assistência Social para a provisão dos Benefícios Eventuais;
Que a concessão dos Benefícios Eventuais constitui direito socioassistencial assegurado pela legislação vigente, destinado ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária e de riscos sociais;
A necessidade de atualização da legislação municipal, visando ao seu alinhamento às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e ao aperfeiçoamento dos critérios e procedimentos para a concessão dos Benefícios Eventuais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização do processo de revisão e atualização da Lei Municipal nº 2.802, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida.
Art. 2º Para fins da revisão, serão consideradas as seguintes modalidades de Benefícios Eventuais:
I – Benefício Eventual por Situação de Gestação e Nascimento (Auxílio-Natalidade);
II – Benefício Eventual por Situação de Morte (Auxílio-Funeral);
III – Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária;
IV – Benefício Eventual por Situação de Desastre, Calamidade Pública ou Emergência em Assistência Social.

Art. 3º Concluída a revisão, a proposta contendo os critérios, prazos e demais parâmetros para concessão dos Benefícios Eventuais será submetida novamente ao Conselho Municipal de Assistência Social para deliberação e aprovação por resolução específica.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, em 29 de julho de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:C8A7E096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 PROCESSO Nº 68/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2026
PROCESSO nº 68/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa objetivando a **aquisição de mantas e edredons, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais são acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do município, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.313,00 (Quarenta e sete mil trezentos e treze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 30/07/2026 às 08:00 horas do dia 18/08/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 18/08/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 18/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 29 de julho 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:8361D87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 102/2026**, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preço sob nº 27/2026**, do tipo menor preço por item, para **contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos, visando garantir a produção de impressos diversos, adesivos e demais peças gráficas, atendendo a demanda das diversas secretarias do município de Diamante D´Oeste/Pr.;** devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **11-08-2026 às 9h (nove horas).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 29 de Julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:ED2D9D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para a Senhora Ângela Maria Canalle da Silva, enfermeira, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 30 e 31 de julho de 2026, para participar da oficina Vigilância das doenças exantemáticas – ações estratégicas para a manutenção da eliminação do Vírus do Sarampo no Paraná .
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5F117092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor Jose Gonçalves Lopes, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 30 e 31 de julho de 2026, para levar servidoras para participar da oficina Vigilância das doenças exantemáticas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6209F26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 23/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 87/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR RP SOB Nº. 23/2026**, Menor Preço por item unitário. A aquisição de adubo orgânico, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Diamante D'Oeste – PR, visando atender produtores rurais do município e fortalecer as atividades agrícolas locais; através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 29 de Julho de 2027.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"EMERSON SALVAGNI LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 43.530.967/0001-98; Contrato sob nº 200/2026.	01.	463.212,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9DA62161

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DISPENSA 35

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e a empresa **"NIPPON PR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 105/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 35/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de desinfetantes hospitalares concentrados, destinados à limpeza, desinfecção e higienização de superfícies, pisos, sanitários, equipamentos e demais áreas das unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 203/2026, datado de 24-07-2026 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de Julho de 2027.

CONTRATADO	Valor Global R$
"NIPPON PR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP", inscrita no CNPJ nº 34.039.591/0001-22.	**R$ 3.164,00**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B3FE1013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO RESCISÃO PARCIAL DE ITEM PR 13/2026

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO SOB Nº 148/2026

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO SOB Nº. 148/2026, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E A EMPRESA NEXXA FARMACÊUTICA LTDA - EPP.

O **"município DE DIAMANTE D´OESTE"**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 77.817.476/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **"AMARILDO APARECIDO DA SILVA"**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1333 – Vila União – Diamante D'Oeste/PR portador da Carteira de Identidade nº 5.926.910-0/SSP/PR; Inscrito no CPF/MF. Nº 020.392.539-47, em pleno exercício de seu mandato e funções, **E DE OUTRO LADO**; A empresa **"NEXXA FARMACÊUTICA LTDA"** situada na Rod. BR 158, 8403 – Jardim Primavera – Pato Branco/PR. Inscrita no CNPJ sob nº 61.812.902/0001-17, representada por seu proprietário o Sr. **"HENRIQUE ANDRÉ KIENEN"**, brasileira, Portador da Carteira de Identidade sob nº 10.610.535-9-SESP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 053.114.359-76, Telefone: 46 99908-0175, Email: nexxa@nexxafarma.com.bre, **resolvem, de comum acordo**, com base no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e nas normas aplicáveis à espécie, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL** do Ata de Registro de Preço nº. 148/2026, celebrado para aquisição de medicamentos; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR, na modalidade Pregão Eletrônico RP n° 13/2026, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão parcial amigável do Ata de Registro de Preço nº. 148/2026, celebrado com a empresa NEXXA FARMACÊUTICA LTDA - EPP, cujo objeto é a aquisição de medicamentos; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Pregão Presencial sob n° 13/2026.
A empresa, após a assinatura do contrato, enviou memorando relatando que não tem condições de entregar o descrito no Item 53, conforme consta nos Anexos, optou-se pela rescisão amigável de apenas este item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
O **MUNICÍPIO** entende que a manutenção do item do contrato não goza de interesse público, bem como não mira o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão parcial contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do da Lei de Licitações (14.133/21).

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTADO DO FORNECIMENTO:
Consoante ao fornecimento o **VALOR GLOBAL CONTRATADO** de **R$ 12.912,40** (doze mil novecentos e doze reais e quarenta centavos), retirando o item 53 – Ceftriaxona 1G IM/EV – marca Teuto Genérico - valor global do item **R$ 4.980,00** (quatro mil novecentos e oitenta reais). Ficando **VALOR GLOBAL CONTRATADO DE R$ 7.932,40 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão parcial amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus para as partes, com exceção das obrigações expressamente avençadas neste Termo, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 13/2026.
Em suma, as partes renunciam a qualquer direito decorrente do Contrato parcialmente rescindido, não podendo em juízo ou fora dele nada mais reclamar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Santa Helena – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Diamante D´Oeste/PR, 06 de Julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

HENRIQUE ANDRÉ KIENEN
Nexxa Farmacêutica LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B601B5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 41

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 103/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 41/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante XCMG para troca da corrente do tandem do maquinário moto niveladora GR1803BR, incluindo a mão de obra, sendo o maquinário de uso da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 201/2026, datado de 29-07-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 29-01-2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 83.675.413/0004-46.	R$ 2.835,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A49EA436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 42

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 104/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 42/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CASE para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva do maquinário escavadeira hidráulica CX130C, incluindo a mão de obra necessária para prestação dos serviços, sendo o maquinário de uso da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D´Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 202/2026, datado de 29-07-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 29 de Janeiro de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 11.492.141/0006-08;	**R$ 2.200,00**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D043BF1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90057/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico, assessoria e licenciamento de sistema informatizado (software) em ambiente cloud computing, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, em razão de pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) pendente(s) de resposta(s), fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 28 de julho de 2026

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D4961C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90058/2026, que tem por objeto a Aquisição de saneantes domissanitários, incluindo a disponibilização de equipamentos diluidores, bem como a capacitação e treinamento dos profissionais para o correto uso, manuseio e transporte dos produtos, destinados à limpeza e higienização das unidades de saúde, dos veículos utilizados no transporte de pacientes e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde., em razão de pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) pendente(s) de resposta(s), fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 28 de julho de 2026

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6957B8A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23716/2026

DECRETO Nº 23716/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXIV, garante o direito à desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 4.132/1962 estabelece normas gerais sobre desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da qualidade ambiental, paisagística e urbanística do Município, proporcionando bem-estar, lazer e qualidade de vida à população;

CONSIDERANDO a importância da preservação dos recursos naturais, do equilíbrio ecológico e da adequada gestão ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável;
CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessa obra perante os órgãos competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a construção de lago municipal, a área de terra abaixo descrita:

Parte do lote rural n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Lote rural nº 55-E, Gleba nº 03-DV, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, confronta com os lotes nº7, 6-E, 6-D e 6-C da	38.637	2	1	29.843,17m²	(50%) INÊS CHERON DE ALMEIDA; (50%) - DIANALU DE

quadra 01 do Loteamento Primavera 1. Por linha seca, confronta com a Rua Gilia Vitto. LESTE: Por águas denominada sanga sem nome, confronta com os lotes rurais n. 75, 75-A, 75º1, 75-A2, 75-A3 e 75-A4 da gleba 03-DV. SUL: Por linha, confronta com área de preservação permanente e lote 02-B da quadra 05 do Loteamento Smaniotto. OESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº55 da gleba 03-DV. Por linha seca, confronta com o lote rural n. 52-B da gleba 03-DV. Por linha seca, confronta com os lotes n.6-B, 6-A, 6, 5-A, 5, 4-B, 4-A, 4, 3-A e 3, da quadra 01 do Loteamento Residencial Primavera 1.					ALMEIDA CALDATO e NILTON DE ALMEIDA

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.
Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Revogam-se os Decretos nº 23345/2026; 23492/2026 e 23677/2026.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3CD82A84

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23717/2026

DECRETO Nº 23717/2026

Desapropria amigável o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Desapropria de forma amigável a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 23677/2026, que será destinada à construção de lago municipal.

§ 1º. A área a ser desapropriada é a seguinte:

Parte do lote rural com expansão urbana n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Lote rural n° 55-E, Gleba n° 03-DV	38.637	2	1	29.843,17m²	(50%) INÊS CHERON DE ALMEIDA; (50%) - DIANALU DE ALMEIDA CALDATO e NILTON DE ALMEIDA

§ 2º A área está localizada no Município de Dois Vizinhos, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 21593/2025, em R$ 1.601.192,14 (Um milhão seiscentos e um mil, cento e noventa e dois reais e quatorze centavos).

Art. 3° As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º Ficam revogados os decretos nº 23548/2026; 23631/2026 e 23678/2026.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se Publique-se Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:227F7646

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luis Carlos Turatto**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever e anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que a candidata **Aline da Silva**, classificada em **107º lugar na lista de ampla concorrência**, já havia sido regularmente convocada, nomeada e investida no cargo de Professor por meio da **lista de candidatos afrodescendentes**, na qual obteve a **11ª colocação**, referente ao Concurso Público nº 001/2023;
CONSIDERANDO que sua convocação pela lista de ampla concorrência ocorreu por erro material, ocasionando o deslocamento indevido da ordem de convocação dos candidatos subsequentes, tanto na lista de ampla concorrência quanto na lista de candidatos afrodescendentes;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em **107º lugar na lista de ampla concorrência** foi convocada indevidamente, uma vez que já havia sido regularmente convocada e nomeada por meio da lista de candidatos afrodescendentes, ocasionando o deslocamento da ordem de convocação das candidatas subsequentes, inclusive da candidata **Yandra Karla dos Santos** classificada em **12º lugar na lista de candidatos afrodescendentes**, cuja convocação será oportunamente realizada pela lista de ampla concorrência, bem como da candidata classificada em **13º lugar na lista de candidatos afrodescendentes**, tornando necessária a anulação das convocações para o restabelecimento da correta ordem de classificação do certame;
CONSIDERANDO que, para restabelecer a correta observância da ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2023, torna-se necessária a anulação das convocações realizadas em decorrência do

referido erro material, sem prejuízo do direito das candidatas de serem convocadas oportunamente, conforme suas respectivas classificações;
RESOLVE anular as convocações das candidatas abaixo relacionadas, constantes do **Edital de Convocação nº 036/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.583, de 29 de julho de 2026:
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Yandra Karla dos Santos	12° Lugar*
Aline da Silva	107° Lugar

*Afrodescendente

Permanece inalterada a ordem de classificação do Edital do Concurso Público 001/2023.

DOIS VIZINHOS - PR, 29 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C75C32F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Yandra Karla dos Santos	108° Lugar
Talita Maria Velloso Leal	13° Lugar*

*Afrodescendente

DOIS VIZINHOS - PR, 29 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73CD2BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
CONTRATO N°: 0072/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATO N°: 0072/2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0013/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE CONTRATO: 28 de julho de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **FF PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, sediada na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, SN, Centro, CEP 83590-000, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuros e eventuais fornecimentos de peças para a manutenção e reparos em veículos leves, utilitários e vans de diversas marcas e fabricantes, componentes da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses– Estado do Paraná

VALOR: R$ *130.287,35 (Cento e trinta mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).*

VALIDADE: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 29 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:10BE59CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
CONTRATO N°: 0073/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATO N°: 0073/2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0013/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE CONTRATO: 28 de julho de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **GRUPO BELA VISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.105.473/0002-11, sediada na Avenida São Joao Batista, s/n CEP 83590-000, Bairro Centro, Cidade de Doutor Ulysses Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuros e eventuais fornecimentos de peças para a manutenção e reparos em veículos leves, utilitários e vans de diversas marcas e fabricantes, componentes da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses– Estado do Paraná

VALOR: R$ *264.888,21 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).*

VALIDADE: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 29 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A5C9A7EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0078/2026 CONCEDER AFASTAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DO DIA 22 DE JULHO DE 2026 A SERVIDORA ARLETE ALPES MACHADO.

PORTARIA Nº. 0078/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento pelo período de 60 (sessenta) dias a partir do dia 22 de julho de 2026 a servidora **ARLETE ALPES MACHADO,** portadora do CPF/MF n° 035.xxx.xxx-01, ocupante de dois cargos de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais cada, registrada sob matriculas: 5011 admitida em 01/08/2016 no cargo no cargo de Professora Estatutária e matricula 5710 admitida em 06/02/2025 no cargo no cargo de Professora Celetista.

Art. 2° - Na matricula 5710 após o 16º dia de afastamento, a servidora terá seus vencimentos custeados pelo Regime Geral de Previdência Social, devido ser contribuinte do INSS;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 22 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1EE814F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0080/2026 ALTERAR O ART. 1º DA PORTARIA Nº 50/2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA OS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

PORTARIA Nº. 0080/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de vínculo de parentesco entre integrante da Comissão Especial do Concurso Público e candidato inscrito no certame identificado por ocasião da homologação final das inscrições deferidas.

RESOLVE

Art. 1° - Alterar o art. 1º da PORTARIA nº 50/2026, que dispõe sobre a Comissão Especial de Concurso Público nº 001/2026 para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que passa a vigorar com a seguinte composição de servidores públicos estáveis:

I. ANDRÉ LUIS SIMÕES (Presidente) – Matrícula nº 2300;
II. RODRIGO PEREIRA DA SILVA (Membro) – Matrícula nº 89;
III. ELIAS ANDERSON STRAUBE (Membro) – Matrícula nº 5071;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 29 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:740A5B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 015/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor JAMEL SULTANE e dá outras providências;

DATA: Em 29 de julho de 2.026.

.

O Vereador OSIEL GOMES ALVES — Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor JAMEL SULTANE, ocupante do cargo efetivo de contador, ao argumento de que teria trabalhado por vinte dias durante o período de férias concedidas pela Portaria nº 03/2026, cujo labor de fato e efetivamente ocorreu motivado pela necessidade e indispensabilidade do servidor ao naquele período, por ser o único encarregado da confecção das folhas de pagamentos e demais serviços fixos mensais do setor de contabilidade;
CONSIDERANDO, a existência de saldo de 20 dias de férias a serem gozadas, relativamente ao período aquisitivo 2025/2026;
CONSIDERANDO a informação de que a Portaria nº 03/2026, por lapso ficou constando erroneamente o período de férias de fato e efetivamente gozadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao Servidor JAMEL SULTANE**, ocupante do cargo de Contador, para gozo no período de **30 de julho de 2.026 a 09 de agosto de 2.026.**
§ Único - O período de férias constante do *caput* deste artigo tem natureza compensatória de parte dos dias efetivamente trabalhados durante as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ficando saldo de férias de 10 dias a serem gozadas oportunamente, mediante requerimento.
Artigo 2º - Fica retificada a Portaria nº 03/2026, para constar que o período de férias efetivamente gozado é de 06 a 15 de janeiro de 2.026, relativo ao período aquisitivo 2025/2026.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE NA FORMA REGIMENTAL.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
ENCAMINHE-SE AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

Dado e passado no Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, em data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:86270C2F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TRANSPORTES THOMAZ LTDA
CNPJ: 03.523.884/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, para viagem destinada aos participantes do Programa Viagem 60+ Paraná.

QTD DE VEÍCULOS: 02
VALOR: R$13.000,00 (treze mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 29 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F6D9AB52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 193/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- ANA PAULA MARTINS SCHLETZ

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 31/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Ana Paula Martins Schletz , inscrita no CPF sob n° 044.XXX.XXX-90, *para a função temporária de Professor* PSS, *a partir de 27/07/2026*.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de julho de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CD7E15B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 194/2026 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO – ERICK CHAGAS MUSTEFAGA

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **ERICK CHAGAS MUSTEFAGA**, inscrito no CPF sob nº. **090.XXX.XXX-01**, para exercer o cargo de provimento agente político de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a partir de 27 de julho de 2026, com fundamento na Lei Municipal nº **679/2018**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de julho de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:773F2FD5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 196/2026

SÚMULA: Concede Pensão por morte

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 430, de 21 de julho de 2010,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, com efeitos financeiros a partir de **1º de julho de 2026**, **Pensão por Morte Temporária** aos dependentes do ex-servidor **ALBINO JOSIEL DE SOUZA**, falecido em **24 de junho de 2026**, sendo beneficiários:
I – **ALLANA KAMILLY PSZIDZIMIRSKI DE SOUZA**, nascida em **1X/0X/2011**;
II – **MILLENA GABRIELY DE SOUZA**, nascida em **1X/0X/2012**;
III – **GUSTAVO MIGUEL DE SOUZA**, nascido em **0X/1X/2015**; e
IV – **THÉO RAFAEL DE SOUZA**, nascido em **0X/0X/2025**.
Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido nos termos dos artigos 109, 148, 149 e 150 da Lei Municipal nº 430/2010, correspondendo à cota de **25% (vinte e cinco por cento)** para cada um dos quatro dependentes, totalizando **100% (cem por cento)** do último vencimento de contribuição do ex-servidor, em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, sendo o benefício custeado pelo Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP.
Art. 3º O valor mensal da pensão corresponde a **R$ 3.380,03 (três mil, trezentos e oitenta reais e três centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) do último vencimento de contribuição do ex-servidor, devendo ser rateado entre os beneficiários na forma prevista no artigo anterior.
Art. 4º O benefício de pensão será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observado o disposto na legislação vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
ESTADO DO PARANÁ,
em 29 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9E609D01

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023
REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Onde se lê:
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Harry Cristhian Emanuel Czelusniak
Contratante

Leia-se:
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Oziel Neivert
Contratante

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:42F1D2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
PROCESSO DE COMPRA Nº 76/2026

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PARANÁ
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE COMPRA Nº 76/2026

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026, Processo de Compra nº 76/2026, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III
Onde se lê: "Item 29 – PÁ COLETORA SELETIVA
A Pá Coletora Seletiva é um acessório fundamental para o setor de limpeza e apresenta 4 cores para diferenciar as áreas onde é utilizada.
O cabo é em alumínio e a parte plástica é produzida em polietileno.
Possui exclusivo fixador para Vassoura Mini e para fixar a pá no carro funcional.
Comprimento: 29 cm;
Largura: 29 cm;
Altura: 14 cm;
Cabo: 70 cm;
Embalagem com 6 unidades."

Leia-se: "Item 29 – PÁ COLETORA SELETIVA
A Pá Coletora Seletiva é um acessório fundamental para o setor de limpeza e apresenta 4 cores para diferenciar as áreas onde é utilizada.
O cabo é em alumínio e a parte plástica é produzida em polietileno.
Possui exclusivo fixador para Vassoura Mini e para fixar a pá no carro funcional.
Comprimento: 29 cm;
Largura: 29 cm;
Altura: 14 cm;
Cabo: 70 cm;
Embalagem com 1 unidade."

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Onde se lê:
"A sessão pública ocorrerá no dia 06 de agosto de 2026, às 09h00min."

Leia-se:
"A sessão pública ocorrerá no dia 13 de agosto de 2026, às 09h00min."

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
A presente retificação refere-se exclusivamente ao Termo de Referência – Anexo III e à data da sessão pública do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital e de seus anexos que não conflitarem com a presente Retificação.

Flor da Serra do Sul/PR, 29 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:79DDB684

RH
DECRETO 046/2026

DECRETO Nº 046/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Flor da Serra do Sul, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos de implementação e monitoramento, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no que couber durante o período de transição entre os Planos Nacionais de Educação;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que orienta a organização curricular da Educação Básica e define as aprendizagens essenciais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que institui a Estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que regulamenta ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização do Município de Flor da Serra do Sul**, documento orientador das ações, estratégias e práticas pedagógicas destinadas a assegurar o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e numeracia dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, desde a Educação Infantil até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, contemplando, ainda, ações de recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Educa Juntos, da Estratégia Alfabetiza Juntos, da Base Nacional Comum Curricular, do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação e das demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **alfabetização:** processo de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, compreendendo o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual;
II – **analfabetismo absoluto:** condição da pessoa que não sabe ler nem escrever;
III – **analfabetismo funcional:** condição da pessoa que apresenta limitações na leitura, na escrita e na compreensão de textos necessários à vida cotidiana;
IV – **consciência fonêmica:** capacidade de identificar, segmentar e manipular conscientemente os fonemas da fala;
V – **consciência fonológica:** capacidade de perceber e manipular os diferentes segmentos sonoros da linguagem oral, como palavras, sílabas, rimas, aliterações e fonemas;
VI – **fluência em leitura oral:** capacidade de ler textos com precisão, velocidade adequada e prosódia;
VII – **literacia:** conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;
VIII – **literacia familiar:** conjunto de práticas de leitura, escrita e interação linguística desenvolvidas no ambiente familiar;

IX – **literacia emergente:** conhecimentos e experiências relacionados à leitura e à escrita desenvolvidos antes da alfabetização formal;
X – **numeracia:** conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e da compreensão de conceitos numéricos;
XI – **educação não formal:** processos educativos desenvolvidos fora do sistema regular de ensino; e
XII – **multiletramentos:** práticas de leitura, escrita e produção de sentidos em diferentes linguagens, mídias e tecnologias.
Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se:
I – às turmas da Educação Infantil, especialmente Infantil 4 e Infantil 5;
II – às turmas do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com foco na recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. Constituem público prioritário da Política Municipal de Alfabetização os estudantes matriculados no Infantil 4, Infantil 5, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à aprendizagem;
II – equidade educacional;
III – utilização de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
IV – valorização dos profissionais da educação;
V – monitoramento contínuo da aprendizagem;
VI – intervenção pedagógica oportuna;
VII – integração entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VIII – gestão colaborativa entre escola, família e poder público.
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – fortalecer a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização;
III – garantir a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – promover ações permanentes de recomposição das aprendizagens;
V – implementar práticas pedagógicas eficazes e baseadas em evidências;
VI – monitorar sistematicamente os resultados da aprendizagem;
VII – promover formação continuada aos profissionais da educação;
VIII – fortalecer a gestão pedagógica da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – início do processo de alfabetização desde a Educação Infantil;
II – fortalecimento das práticas de oralidade, leitura, escrita e desenvolvimento da consciência fonológica;
III – priorização da alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
IV – incentivo à leitura e ao contato permanente com diferentes gêneros textuais;
V – organização de rotinas pedagógicas estruturadas;
VI – utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos alinhados às evidências científicas e às orientações curriculares;
VII – participação das famílias no processo de alfabetização;
VIII – acompanhamento sistemático da aprendizagem e da evolução dos estudantes.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Alfabetização dar-se-á por meio de **Plano de Ação Anual**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação no início de cada ano letivo, como instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas, formativas e de gestão.
§ 1º O Plano de Ação Anual contemplará, no mínimo:
I – formação continuada dos profissionais da educação;
II – acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares;
III – avaliação, monitoramento e análise dos indicadores de aprendizagem;
IV – apoio didático-pedagógico às instituições de ensino;
V – ações voltadas à recomposição das aprendizagens;
VI – cronograma de execução, metas, responsáveis e mecanismos de avaliação.
§ 2º O Plano de Ação Anual será elaborado com base na análise do cenário educacional do Município, considerando os resultados das avaliações internas e externas, os indicadores educacionais e as necessidades identificadas nas unidades escolares.
§ 3º O Plano de Ação Anual deverá ser amplamente divulgado à comunidade escolar e disponibilizado no Portal da Transparência e/ou no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 8º O acompanhamento pedagógico da Política Municipal de Alfabetização será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, mediante:
I – visitas técnicas às unidades escolares;
II – observação das práticas pedagógicas;
III – devolutivas técnicas e formativas às equipes escolares;
IV – definição conjunta de estratégias de melhoria da aprendizagem;
V – acompanhamento da rotina pedagógica;
VI – apoio à elaboração e ao desenvolvimento dos planejamentos pedagógicos;
VII – acompanhamento da implementação das ações previstas no Plano de Ação Anual.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar, executar, monitorar e avaliar o Plano de Ação Anual;
III – promover formação continuada aos profissionais da educação;
IV – organizar e aplicar instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
V – monitorar os indicadores educacionais e os resultados da alfabetização;
VI – prestar assessoramento técnico e pedagógico às unidades escolares;
VII – garantir a execução das ações previstas neste Decreto;
VIII – promover a articulação entre os programas federais, estaduais e municipais voltados à alfabetização;
IX – assegurar a transparência das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados.
Art. 10. Compete às instituições de ensino da Rede Municipal:
I – cumprir as diretrizes estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização;
II – utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico;
III – garantir a execução das práticas pedagógicas previstas nesta Política;
IV – acompanhar continuamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;
V – promover intervenções pedagógicas sempre que identificadas dificuldades de aprendizagem;
VI – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
VII – colaborar com as ações de monitoramento desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado de forma contínua, por meio da análise de:
I – indicadores de aprendizagem;
II – resultados das avaliações internas e externas;
III – avaliações diagnósticas;
IV – relatórios pedagógicos;
V – registros de acompanhamento da aprendizagem;
VI – resultados das avaliações de fluência leitora;
VII – informações produzidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O monitoramento terá por finalidade subsidiar o planejamento pedagógico, a tomada de decisões, a definição de estratégias de intervenção e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração entre o Município, a União, o Estado do Paraná, as instituições de ensino da Rede Municipal e demais parceiros institucionais, observadas as competências de cada ente federativo e os programas educacionais vigentes.

Parágrafo único. O Município poderá firmar parcerias e instrumentos de cooperação técnica destinados ao fortalecimento das ações de alfabetização, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, DOS PARÂMETROS DE APRENDIZAGEM E DA AVALIAÇÃO

Seção I

Das Práticas Pedagógicas

Art. 13. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida com base em práticas pedagógicas estruturadas, intencionais e fundamentadas em evidências científicas, contemplando, entre outras:

I – o ensino explícito, sistemático e progressivo do Sistema de Escrita Alfabética;

II – o desenvolvimento da consciência fonológica e da consciência fonêmica;

III – o ensino das relações grafema-fonema;

IV – práticas diárias de leitura, com mediação do professor;

V – ampliação do vocabulário oral e escrito;

VI - produção de textos com progressão de complexidade, respeitando o desenvolvimento dos estudantes;

VII – desenvolvimento da compreensão leitora em diferentes gêneros textuais;

VIII – práticas permanentes de oralidade, leitura, escrita e numeracia;

IX – utilização de recursos pedagógicos diversificados e materiais didáticos alinhados às diretrizes desta Política.

Seção II

Dos Parâmetros de Aprendizagem

Art. 14. Para fins de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

I – Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5):

a) desenvolvimento da oralidade;

b) ampliação do repertório linguístico;

c) desenvolvimento da consciência fonológica;

d) desenvolvimento da consciência fonêmica;

e) registros por meio da escrita espontânea;

f) desenvolvimento do conhecimento alfabético;

g) desenvolvimento da memória fonológica;

h) ampliação da nomeação automática;

i) vivências de práticas de literacia;

j) compreensão da função social da escrita;

k) desenvolvimento das funções executivas, especialmente atenção, memória de trabalho e controle inibitório;

l) desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo da Rede Municipal.

II – 1º ano do Ensino Fundamental:

a) compreensão do funcionamento do Sistema de Escrita Alfabética;

b) evolução das hipóteses de escrita até o nível alfabético;

c) leitura de palavras, frases e pequenos textos;

d) desenvolvimento da consciência fonêmica;

e) consolidação das relações grafema-fonema;

f) ampliação do vocabulário;

g) desenvolvimento da compreensão leitora;

h) produção inicial de textos;

i) desenvolvimento das competências previstas para a etapa.

III – 2º ano do Ensino Fundamental:

a) consolidação da escrita alfabética;

b) desenvolvimento da fluência leitora;

c) produção de textos com autonomia crescente;

d) ampliação do vocabulário;

e) desenvolvimento da compreensão leitora;

f) domínio das relações grafema-fonema;

g) leitura autônoma de diferentes gêneros textuais;

h) desenvolvimento das competências previstas para a etapa.

IV – 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

a) consolidação da leitura e da escrita;

b) desenvolvimento da fluência leitora;

c) ampliação da compreensão leitora;

d) ampliação do vocabulário;

e) produção textual com coesão e coerência;

f) utilização da leitura e da escrita nas diferentes áreas do conhecimento;

g) recomposição das aprendizagens não consolidadas;

h) desenvolvimento das competências previstas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Seção III

Da Organização da Prática Pedagógica

Art. 15. As instituições de ensino deverão organizar a prática pedagógica de forma a assegurar:

I – rotina diária de atividades de leitura, escrita, oralidade e numeracia;

II – planejamento estruturado por meio de sequências didáticas, projetos e outras metodologias compatíveis com a proposta pedagógica;

III – priorização do tempo pedagógico destinado à alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

IV – organização de ambientes alfabetizadores ricos em materiais escritos e recursos pedagógicos;

V – intervenções pedagógicas imediatas sempre que identificadas dificuldades de aprendizagem;

VI – acompanhamento sistemático do desenvolvimento individual dos estudantes;

VII – articulação entre professores, equipe pedagógica e famílias.

Seção IV

Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 16. A avaliação da aprendizagem deverá possuir caráter diagnóstico, processual, formativo e contínuo, contemplando, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – sondagens diagnósticas de leitura e escrita;

II – avaliação periódica da fluência leitora;

III – avaliações internas da Rede Municipal;

IV – utilização dos resultados das avaliações externas;

V – registros sistemáticos do desenvolvimento dos estudantes;

VI – instrumentos de acompanhamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os instrumentos de avaliação deverão subsidiar o planejamento pedagógico e as intervenções necessárias ao desenvolvimento das aprendizagens.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer protocolos, orientações e instrumentos complementares para o acompanhamento da alfabetização.

Art. 17. Os resultados das avaliações deverão subsidiar:

I – o planejamento pedagógico;

II – a definição de estratégias de intervenção;

III – a recomposição das aprendizagens;

IV – o acompanhamento individual dos estudantes;

V – a elaboração e o monitoramento do Plano de Ação Anual;

VI – a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 18. A Política Municipal de Alfabetização garantirá o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando-lhes condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º Consideram-se público-alvo da Educação Especial os estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

§ 2º O atendimento poderá compreender, conforme as necessidades educacionais dos estudantes:

I – professor de apoio e/ou profissional de apoio escolar, quando necessário;

II – atendimento educacional especializado em Sala de Recursos Multifuncionais;

III – apoio pedagógico complementar;

IV – adaptação de materiais didáticos;

V – adequação dos instrumentos de avaliação;

VI – utilização de tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade;

VII – flexibilização das estratégias pedagógicas, respeitadas as especificidades dos estudantes.

§ 3º O acompanhamento da aprendizagem observará os princípios da avaliação contínua, formativa, inclusiva e individualizada.

§ 4º As ações previstas neste artigo deverão observar a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 19. Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização**, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apoiar a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações previstas neste Decreto.
§ 1º O Comitê atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos e instituições envolvidos na execução da Política Municipal de Alfabetização.
§ 2º A composição, as competências, o funcionamento e os demais procedimentos do Comitê serão definidos por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 20. A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e controle social, devendo a Secretaria Municipal de Educação disponibilizar, em portal eletrônico oficial do Município:
I – o texto integral da Política Municipal de Alfabetização;
II – o Plano de Ação Anual;
III – relatórios de monitoramento e avaliação;
IV – indicadores de aprendizagem e alfabetização;
V – demais documentos técnicos e normativos relacionados à implementação da Política.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – PR, 29 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B69DDB7E

RH
PORTARIA 282/2026

PORTARIA Nº 282/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA BATISTELLA, inscrita no RG sob nº 94930090 - SSP - PR, efetiva no cargo de Atendente de Saúde, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2016, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, a partir de 30 de julho de 2026, devendo retornar às suas atividades em 29 de agosto de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A5B2607F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
DECRETO Nº 5.107, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.107, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Extingue benefício de aposentadoria nº 3043 de Inês Alves da Silva, beneficiária do RPPS de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o óbito de Inês Alves da Silva, beneficiária aposentada do RPPS de Flórida

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o benefício de Aposentadoria nº 3043 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, em virtude do falecimento da beneficiária Inês Alves da Silva, ocorrido em 13 de julho de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Flórida, 24 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:87DB0E50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.108, DE 29 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 5.108, DE 29 DE JULHO DE 2026

Declara de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 42, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por via administrativa, ou judicial, o imóvel descrito abaixo:
I – Lote nº 6/7/8-B da Quadra nº 03, oriundo da subdivisão das datas de terras nº 6, 7 e 8, localizado na Rua Bacacheri, objeto da Matrícula nº 18.560 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as respectivas benfeitorias nele existentes.

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto fundamenta-se na necessidade de incorporação do imóvel ao patrimônio público municipal, considerando sua localização, características físicas, edificações existentes e potencial de utilização para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, observando-se, especialmente:
I – localização estratégica em área urbana consolidada;
II – disponibilidade de infraestrutura urbana, incluindo abastecimento de água, energia elétrica, pavimentação e demais serviços públicos;
III – existência de edificações aptas ao aproveitamento pela Administração Pública, reduzindo custos de implantação de futuras atividades;
IV – potencial de utilização para desenvolvimento de atividades administrativas, institucionais, operacionais, econômicas ou de interesse coletivo, conforme conveniência e oportunidade da Administração;

V – possibilidade de destinação do imóvel para utilização direta pelo Município ou mediante os instrumentos jurídicos previstos na legislação, inclusive concessão, permissão, autorização de uso ou outras formas legalmente admitidas;
VI – atendimento ao interesse público, mediante ampliação do patrimônio municipal e disponibilização de imóvel apto ao atendimento das demandas presentes e futuras da Administração.

Art. 3º Conforme avaliação anexa, o imóvel fica avaliado em R$ 600.00,00 (seiscentos mil reais).

Art. 4º Fica autorizada a adoção das medidas administrativas necessárias à aquisição amigável do imóvel e, não sendo possível a composição entre as partes, fica autorizada a propositura da competente ação de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Fica determinada a notificação do proprietário, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 29 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1F00A643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.626, DE 29 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.626, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, a servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, matrícula 2-00423, até a data de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2026.

Flórida, 29 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6725A54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 29/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 29/2026
CONTRATADA: ANA JULIA CASTELLANI
CNPJ: 66.842.412/0001-87.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestuários para danças, figurinos temáticos e roupas de caracterização destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, músicos e corpo coreográfico da Fanfarra Municipal do município de Flórida.
VALOR: R$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 29 dias do mês de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C17F7FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 30/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 30/2026
CONTRATADA: ESSENCIAL - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 14.052.239/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Segurança da Água (PSA) e do Plano de Contingência e Emergência (PCE) do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Flórida/PR, conforme as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 29 dias do mês de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:60C5AF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 001/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 001/2026
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/ PR

O Município de Flórida/PR, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representada por ROSANA SESNIK e CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado FINAL E HOMOLOGAÇÃO da Fase de Habilitação.

1. DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1	1°	II CANTOS DA TERRA - FARLEY E FERNANDO	FARLEY PEREIRA RUAS	61	HABILITADO EM CARÁTER DEFINITIVO E HOMOLOGADO

2. DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:
Deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Flórida/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

3. DO PRAZO DE RECURSOS:
Nesta fase não cabem recursos.

MUNICIPIO DE FLÓRIDA, 13 DE JULHO, DE 2026.

ROSANA SESNIK,
Gestora de Cultura

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK
Gestora de Cultura

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4CD02E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 14/2025

Processo Administrativo 21/2026

OBJETO: contratar empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas de homenagem destinadas à entrega de Moções de Congratulação, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados, homenagens e demais honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Analisado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 14/2026**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **A.T OLIVEIRA PLACAS Nº: 09.119.232/0001-38,** pelo valor total de R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 14/2026.

Foz do Jordão, 29 de Julho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:443CDAD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
Processo Administrativo: Nº 419/2026

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA EDUCATIVA E APRESENTAÇÃO LÚDICA EM FORMATO DE TEATRO MUSICAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".
Empresa vencedora:
ELLO INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.804.997/0001-21, vencedora com valor de R$ **7.360,00**(sete mil trezentos e sessenta reais) para realização de palestra educativa e apresentação lúdica em formato musical para alunos da rede municipal de ensino.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III alínea "f" e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 29 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C348FC80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 062/2026

DECRETO N°062/2026

SÚMULA: Nomeia os membros representantes da Comissão de Análise de Prestação de Contas da PNAB – CICLO 1

O prefeito do município de Foz do Jordão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1°- Fica nomeada a comissão de Análise de Prestação de Contas da PNAB – CICLO 1

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular
SILMARA MATOS DE SOUZA
RG.. 9.596.850-3
CPF. 053.684.689-89
Suplente
LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA
RG.9.832.805-0
CPF. 064.226.229-29

TITULAR
MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA
RG. 4.679.876-7
CPF. 700.572.579-49

SUPLENTE
SUELLEN BORDINHÃO BATISTA
RG. 9.651.434-4
CPF. 055.528.679-71

II - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA
RG. 1.069.82058

CPF. 073.815.929-83
SUPLENTE
CRISTIANO SCHIRMER
RG. 9.926.294-0
CPF. 067.684.789-74

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando disosições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na forma de legislação vigente.

Foz do Jordão, 29 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B6AE14D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2026

PORTARIA Nº 184/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6976241	LAIZA NOELY PIZZATTO	ASSISTENTE SOCIAL	13/07/2026 22/07/2026
10000651	DIONATAN DE CAMPOS MENDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13/07/2026 01/08/2026
10000621	SARA DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	05/08/2026 14/08/2026
1269601	VANDERLEIA MOSCHEN DA SILVA	TELEFONISTA	04/08/2026 02/09/2026
10000487	DARIELI DE SOUZA BORGES	FISCAL TRIBUTÁRIO	27/07/2026 05/08/2026
6939011	GISELI DE FATIMA SCHWAMBACH	RECEPCIONISTA	27/07/2026 10/08/2026
10000652	JOÃO RENAN DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05/08/2026 14/08/2026
5513111	JOCELI ALMEIDA DE MORAES	SECRETARIA EXECUTIVA	19/08/2026 28/08/2026
10000473	MAYARA XAVIER PEREIRA	SECRETARIA ESCOLAR	03/08/2026 01/09/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 29 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:00D45DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE JULHO DE 2026
Requisição de diária nº 027/2026
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 15/07/2026 á 17/07/2026
Observação:
CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS, a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de JULHO de 2026.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.404.90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 028/2026
Nome: **ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 15/07/2026 á 17/07/2026
Observação:
CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS, a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de JULHO de 2026.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.404.90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 029/2026
Nome: **LUIZ OTAVIO GAIOVIS**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 15/07/2026 á 17/07/2026
Observação:
CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS, a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de JULHO de 2026.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.404.90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 030/2026
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 15/07/2026 á 17/07/2026
Observação:
CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS, a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de JULHO de 2026.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.404.90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 031/2026
Nome: **LUIZ GUSTAVO CALIXTO**
Cargo: Servidor
Destino: Curitiba - PR
Período: de 15/07/2026 á 17/07/2026
Observação:
CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS, a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de JULHO de 2026.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAL E UMA PARCIAL, R$ 1.264,43 (MIL DUZENTOS E SESSENTA QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
Requisição de diária nº 032/2026
Nome: **ALEXSANDER MARTENDAL**
Cargo: Servidor
Destino: Curitiba - PR
Período: de 21/07/2026 á 24/07/2026
Observação:
IA na Câmara Municipal, 21 , 22 , 23 e 24 de Julho.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.770,20 (MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:AFD23D07

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Julho de 2026, concedido ao Sr. **JANUÁRIO PATRICK SALES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E51CE84C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Julho de 2026, concedido a Sra. **KIMBERLY DEMOURA DA ROSA,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5B1C33D1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de oito dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Julho de 2026, concedido ao Sr. **LIRUAN COSTA MAIDANA,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2ADDD4F2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Julho de 2026, concedido a Sra. **CLAUDINEIA GELASKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BBC7A108

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2020 A 2021 no mês de Julho de 2026, concedido ao Sr. **ADAIR PIMENTEL,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:14C7648F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Julho de 2026, concedido ao Sr. **JOSE CLAUDINEI PELENTIER,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AE43E01F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Julho de 2026, concedido a Sra. **NEUZA DE FATIMA WALEK,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4CBDFEC4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Julho de 2026, concedido ao Sr. **VALDIR SEDOR,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:63B85F7A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Julho de 2026, concedido ao Sr. **JOEL COLAÇO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3740D6CA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Julho de 2026, concedido ao Sr. **CHRISTIAN MATEUS SCHNEIDER,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C708F220

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318 DE 28 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre licença por motivo de doença em pessoa da família - servidora VERA LUCIA DE PAULA - matrículas n.º 958-1342

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º CONCEDER à servidora **Vera Lucia de Paula –** ocupante do cargo de **professora** matrículas nº **958-1342, 30 (trinta) dias** de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao acompanhamento de sua mãe, conforme laudo médico pericial constante nos autos.
Art. 2º A referida licença terá início em 27 de julho de 2026 e término em 25 de agosto de 2026, nos termos do art. 84.º – Lei Complementar n.º 002-2005 - ESTATUTO DOS SERVIDORES.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de julho de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:35D50D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 121/2026
Pregão Eletrônico N° 044/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de agosto de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **044/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bica corrida, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 28 de julho de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F3ABFDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026
Processo Licitatório nº 114/2026
Adjudicação/Homologação: 29/07/2026
Credenciadas:
• **SEMACON & CIA LTDA** – CNPJ nº 84.971.365/0001-56
• **AGRO MANICA COM E REP DE PROD AGROP LTDA** – 80.310.147/0001-17
• **OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS** - CNPJ: 26.657.483/0001-60
• **LEANDRO TOMACHESKI ME** – CPNJ: 11.125.518/0001-78
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, visando ao fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, tintas, ferramentas, agregados, artefatos de cimento, madeiras, materiais para cobertura, acabamentos e demais insumos correlatos, mediante aplicação de desconto sobre os preços constantes da Tabela SINAPI – Desonerada vigente, destinados à manutenção, conservação, recuperação, reforma, ampliação e execução de serviços nas diversas Secretarias do Município de General Carneiro – PR.**"

Valor estimado da Despesa: **R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais)**.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:089257F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 072/2026
Pregão Eletrônico: 026/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 30/07/2026 à 30/07/2027

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo Ambulância de Simples Remoção, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.
--
Contratada: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
Contrato: 247/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Dotação	*Fonte de Recurso*	*Projeto Atividade*
Secretaria de Saúde	*182* *375*	*1518* *497*	*2.034/* *2.035*

Valor Estimado da Despesa: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9A7616D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 072/2026
Pregão Eletrônico nº 026/2026
Adjudicação e Homologação: 29/07/2026
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo Ambulância de Simples Remoção, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	01

General Carneiro - Paraná, 29 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:67E5F677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

PORTARIA Nº 09/2026

A secretaria Executiva do CMDCA de General Carneiro-PR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Osmar de Mello Junior, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de General Carneiro-PR.

Art. 2º Convocar o Sr. Osmar Carvalho, conforme previsto no Edital de convocação do CMDCA 02/2025 da resolução 08/2026, para assumir a vaga de Conselheiro Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

General Carneiro - PR, 29 de Julho de 2026

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:13BC6ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.906/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SONIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF nº 640.135.619-72, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º A nomeada deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 29 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D31B4C65

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.907/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MARIA DAS DORES DE SOUZA, CPF nº 057.539.679-22, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º A nomeada deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 29 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4F1B8D13

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 484/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ.

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Ministério da Educação; do Decreto Municipal nº 9.903, de 29 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Goioerê.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Goioerê – Paraná, responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Decreto Municipal nº 9.903/2026, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Julcilea Bulssola de Mello
II – Coordenador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
Chiara Lombardi de Mello Croscato
III – Representantes dos Diretores Escolares:
Aparecida Inez Kozlowski Marmol
IV – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:
Joice Bussola
V – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Erika Ribeiro Luz
VI – Representantes dos Professores dos Anos Iniciais:
Rosineide Bonifacio Fabiano Desanoski
VII – Representantes da Educação Infantil:
Anderson de Melo Splendore
VIII – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Priscila Veloso Eler lto
Rosiley Gomes da Costa Gueras
Silmara das Graças Silva Novakosky

Art. 3º Compete a Comitê:
I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;
IV – propor ações para melhoria dos resultados educacionais;
V – contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
VI – promover a articulação entre escola, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;
VII – acompanhar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
VIII – elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas.
IX – acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas no Decreto Municipal nº 9.903, de 29 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Goioerê.

Art. 4° Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, promover a publicidade, a transparência e o controle social das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, disponibilizados em espaço específico da Política Municipal de Alfabetização no Portal da Transparência e/ou no sítio eletrônico oficial do Município os seguintes documentos:
I – A Política Municipal de Alfabetização
II - O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
III – os relatórios de monitoramento e acompanhamento das ações e dos resultados e indicadores de alfabetização;
IV – documentos orientadores, normativos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º A divulgação dos documentos observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 29 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F11B85C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 145/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DECORATIVAS DA PREFEITURINHA E DO PAVILHÃO DOS EMPREENDEDORES, a fim de atender às necessidades da realização da EXPOGOIO 2026 do Município de Goioerê/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.649,96 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2026 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026 às 17:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.
Goioerê, 29 de julho de 2026

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7289D793

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos ÔNIBUS e VEÍCULOS LEVES, que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelos SOFTWARES AUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINP OU OUTRO SIMILAR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: PROCAR CENTRO AUTOMOTIVO GOIOERE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 864.328,04
CONTRATADO: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.058,26

DATA: 29/07/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:D80B5B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/07/2026	1.225,71
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	29/07/2026	164.716,41
Goioerê, 29 de Julho de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:FD00B660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2026 – PROCESSO Nº 65/2026
O Município de Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus da frota municipal, fica RETIFICADO.
A retificação inclui requisito de disponibilidade de sede, filial ou unidade operacional apta à prestação dos serviços, situada em distância rodoviária de até 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Goioxim/PR, nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do item 6.3 do Edital.
Considerando as alterações promovidas no Edital, fica alterada a data de abertura da sessão pública, que passa a ocorrer conforme segue:
Data: 17 de agosto de 2026
Horário: 09h00min
Local: Sistema eletrônico LICITANET – https://licitanet.com.br/
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não conflitarem com a presente retificação. O edital retificado encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sistema LICITANET.
Goioxim/PR, 29 de julho de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro/Agente de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D6FA71AE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO ATAS PREGAO 16 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2026

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR:FELIPE HENRIQUE DA SILVA CNPJ sob n.º 36.968.122/0001-13 ENDEREÇO: R JOAO LOPES, 95 - CEP: 13483083 - BAIRRO: PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES EMAIL: criativa@criativamaiscultura.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministrar oficinas socioeducativas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Goioxim/PR, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 7.959,96

DATA DA ASSINATURA:13/07/2026.

SIGNATÁRIOS:O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 29/07/2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2026

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR:R C DE OLIVEIRA PUBLICIDADE E EVENTOS CNPJ sob n.º 31.340.231/0001-78 ENDEREÇO: RUA ROTARY, 689 - CEP: 85070280 - BAIRRO: SANTANA EMAIL: contatoagenciavinte1@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministrar oficinas socioeducativas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Goioxim/PR, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 11.949,56

DATA DA ASSINATURA:13/07/2026.

SIGNATÁRIOS:O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 29/07/2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2026

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR:ANDREA DE MOURA LTDA CNPJ sob n.º 40.318.138/0001-58 ENDEREÇO: R LUIZ FAVRETTO, 135 - CEP: 85505150 - BAIRRO: LA SALLE EMAIL: malu.andrea@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministrar oficinas socioeducativas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Goioxim/PR, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 18.999,99

DATA DA ASSINATURA:13/07/2026.

SIGNATÁRIOS:O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 29/07/2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A2730151

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: R C DE OLIVEIRA PUBLICIDADE E EVENTOS CNPJ sob n.º 31.340.231/0001-78 ENDEREÇO: RUA ROTARY, 689 - CEP: 85070280 - BAIRRO: SANTANA EMAIL: contatoagenciavinte1@gmail.com.

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministrar oficinas socioeducativas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, desenvolvido pelo CRAS do Município de Goioxim/PR, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR;.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 11.088,00

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 29/07/2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:666ABA42

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 092/2026

EXTRATO DE CONTRATO 092/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: ROSSI & ZANIN AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 55.957.140/0001-44, situada na AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES, 2765 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO Campina do Simão/PR; neste ato representada por ALEX ROSSI , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 098.219.059-00, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, SN - CEP: 85148000 - BAIRRO: INDUSTRIAL Campina do Simão/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Dispensa 021/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos, ferramentas, reboque utilitário, equipamentos de proteção individual — EPIs e uniformes profissionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goioxim/PR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.675,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1DA856C3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 170 DE 29 DE JULHO DE 2026 CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 170 DE 29 DE JULHO DE 2026

SUMULA: Constitui Comissão Especial para Coordenar o Processo Seletivo Simplificado

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar nº 002 de 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Especial responsável por coordenar o Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de servidores a fim de suprir urgentes e indispensáveis demandas, que será composto pelos seguintes servidores:

CLEITON ALVES – nº matricula: 137932 – **Presidente.**
Tassiele Maria Pedroso – nº matricula: 138132 – **Secretária.**
Membros:

I – Maria Eliane Gonçalves de Oliveira - nº matricula: 84691.
II – Angela Fabiane Cagnini - nº matricula: 93291.
III – Eliana Silveira do Prado – nº matricula: 137866.

Art. 2º Esta Comissão responderá pela organização, acompanhamento, recebimento de inscrições, fiscalização, análise de provas, classificação e julgamento de recursos ou casos omissos do Edital do Processo Seletivo Simplificado, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel andamento do referido processo;

Art. 3º A presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:C91D643B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os atos praticados no Pregão Eletrônico (SRP) nº 16/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministrar oficinas socioeducativas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, desenvolvido pelo CRAS do Município de Goioxim/PR, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR;
CONSIDERANDO que os licitantes anteriormente classificados para o item 7 foram inabilitados ou deixaram de manifestar-se após as convocações realizadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;
CONSIDERANDO a convocação da licitante subsequente, a aceitação de sua proposta ajustada e a regularidade de sua habilitação, conforme registros constantes dos autos;
CONSIDERANDO a adjudicação complementar realizada pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
HOMOLOGAR COMPLEMENTARMENTE o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 16/2026, exclusivamente quanto ao item abaixo discriminado, em favor da empresa R C DE OLIVEIRA PUBLICIDADE E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.340.231/0001-78:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
7	Peça Teatral sobre o Combate ao Bullying e Cyberbullying, conforme especificações do Termo de Referência e proposta ajustada da fornecedora. Duração mínima de 60 minutos.	04	R$ 2.772,00	R$ 11.088,00

Valor total homologado complementarmente: R$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais).
Determino a formalização da Ata de Registro de Preços Complementar vinculada à Ata de Registro de Preços nº 81/2026, exclusivamente para o item ora homologado, bem como a adoção das providências de publicação e registro cabíveis.
Goioxim/PR, 29 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:70145A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 70/2026

PORTARIA Nº 70/2026
Data: 29 julho de 2026

Ementa: Concede férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, de acordo com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003.

. A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os

artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora, no memorando nº 2026000013,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, inscrita na matrícula nº 809, portadora da Cédula de Identidade nº 5.XXX.514 4 SSP/PR e CPF nº 801.755.XXX-20, no **período compreendido entre 03 a 14 de agosto de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7688DDF6

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
Processo Digital nº 14.014/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 14.014/2026;
CONSIDERANDO que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de **serviços comuns** cujo valor encontra-se dentro do limite legal;
CONSIDERANDO que foram observados os procedimentos previstos no §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com a obtenção de proposta de fornecedor do ramo pertinente;
CONSIDERANDO que foram apresentadas as propostas pela empresa **NC Distribuidora de Produtos e Serviços, CNPJ sob nº 14.342.931/0001-82** no valor de R$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais), para os itens 1, 3, 7 e 8, e pela empresa **GV Alexandre Connect**, **CNPJ sob nº 14.342.931/0001-82**, no valor de R$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), para os itens 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, e 12, sendo que estas encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada e documentos constantes nos autos;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente, a regularidade fiscal da empresa contratada e o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:
I – **RATIFICAR e HOMOLOGAR** os itens conforme descrição apresentada acima, da Dispensa de Licitação nº 08/2026 para a contratação das empresas **NC Distribuidora de Produtos, CNPJ sob nº 14.342.931/0001-82** e **Serviços e GV Alexandre Connect**, **CNPJ sob nº 14.342.931/0001-82,** para a aquisição de toners, cilindros fotocondutores (drum) e refis de tinta, originais ou compatíveis, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
II – DETERMINAR ao setor competente que proceda com a publicação do extrato desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como adote as providências necessárias à formalização contratual e empenho da despesa.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaíra, 28 de julho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9D95511C

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 131/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônica nº 131/2026, conforme segue:
DAS RETIFICAÇÕES
1.1. Fica retificada a redação do item **5.2**, que passa a vigorar com o seguinte texto:
"5.2. Será concedida a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens com valor total inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."
1.2. Ficam suprimidas do Edital as disposições referentes à preferência territorial anteriormente prevista no item 5.2, promovendo-se a adequação da redação do instrumento convocatório.
1.3. Em razão da correção de erro material na numeração do Capítulo 5 do Edital, ficam renumerados os itens subsequentes, passando o antigo item **5.3** a corresponder ao **item 5.4**, permanecendo inalterado o conteúdo das disposições, com a consequente adequação das remissões internas.
1.4. Ficam corrigidas as seguintes remissões do Edital:
a) no item **9.1**, onde se lê **"item 4.12"**, leia-se **"item 5.4"**;
b) no item **13.9**, onde se lê **"item 13.1.2.5"**, leia-se **"item 13.1.4"**.

Justificativa: Adendo esclarecedor por se tratar de erro formal no edital, onde não há necessidade de correção de valor na Plataforma Eletrônica BLL, não sendo necessário exclusão das propostas, pois está correto o valor do item cadastrado.

O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 131/2026. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.
Publique-se.

Guaíra (PR), 29 de julho de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:57702F8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 133/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônica nº 133/2026, conforme segue:

DAS RETIFICAÇÕES
1.1. Fica retificada a redação do item **5.2**, que passa a vigorar com o seguinte texto:
"5.2. Será concedida a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens com valor total inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."
1.2. Ficam suprimidas do Edital as disposições referentes à preferência territorial anteriormente prevista no item 5.2, promovendo-se a adequação da redação do instrumento convocatório.
1.3. Em razão da correção de erro material na numeração do Capítulo 5 do Edital, ficam renumerados os itens subsequentes, passando o antigo item **5.3** a corresponder ao **item 5.4**, permanecendo inalterado o conteúdo das disposições, com a consequente adequação das remissões internas.
1.4. Fica corrigida a seguinte remissão do Edital:
No item **13.9**, onde se lê **"item 13.1.2.5"**, leia-se **"item 13.1.4"**.

Justificativa: Adendo esclarecedor por se tratar de erro formal no edital, onde não há necessidade de correção de valor na Plataforma Eletrônica BLL, não sendo necessário exclusão das propostas, pois está correto o valor do item cadastrado.

O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2026. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.
Publique-se.

Guaíra (PR), 29 de julho de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A705CFE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 217/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 403/2025, Contrato nº 596/2025,
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 03.177.079/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação a aquisição de Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico e Adubo orgânico a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 403/2025 - Contrato nº 596/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **29 de julho de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 509.860,00 (quinhentos e nove mil, oitocentos e sessenta reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:792E95C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2026

Critério de Julgamento: Maior Oferta Por Item

Objeto: Concessão onerosa de uso, por prazo determinado e resolúvel nas hipóteses legais e contratuais, de espaços físicos pertencentes ao Município de Guaíra e integrantes do Terminal Rodoviário, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, Guaíra/PR, para exploração das atividades especificadas neste Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os interessados poderão realizar visita técnica facultativa aos locais da concessão, com o objetivo de conhecer as condições e peculiaridades do objeto licitado. A visita deverá ser agendada previamente e poderá ocorrer até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame, junto à Diretoria de Administração e Controle. O agendamento deverá ser realizado, preferencialmente, com a Sra. **Madalena Aparecida Zeffiro, telefone 44 3642-9922**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/08/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda.

Publique-se.

Guaíra/PR, 29 de julho de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:21FB3958

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2026

Pregão Eletrônico nº 117/2026
Processo Administrativo nº 194/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.749.332/0001-60.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos e softwares especializados destinados à execução de levantamentos topográficos e geodésicos, compreendendo estação total eletrônica, receptores GNSS RTK, coletor de dados, softwares de coleta e processamento de dados, bem como acessórios e serviços correlatos, visando atender às demandas técnicas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 117/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$24.569,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **29 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7122FAF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 509/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 371/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.749.332/0001-60.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos e softwares especializados destinados à execução de levantamentos topográficos e geodésicos, compreendendo estação total eletrônica, receptores GNSS RTK, coletor de dados, softwares de coleta e processamento de dados, bem como acessórios e serviços correlatos, visando atender às demandas técnicas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 117/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$24.569,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **29 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:37149DF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 423/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 109/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 109/2026,** cujo objeto é a locação de espaço aquático contendo piscina coberta e aquecida, destinado ao desenvolvimento das atividades do projeto de natação promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

PAULO VITOR NONATO DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº 23.903.608/0001-21**, vencedora dos itens 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 103.662,00 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais);**

Art. 2º - Declarar que não restou DESERTO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C9EB2547

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 462/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 117/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Para a futura e eventual aquisição de equipamentos e softwares especializados destinados à execução de levantamentos topográficos e geodésicos, compreendendo estação total eletrônica, receptores GNSS RTK, coletor de dados, softwares de coleta e processamento de dados, bem como acessórios e serviços correlatos, visando atender às demandas técnicas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, sendo a empresa vencedora:

GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.749.332/0001-60**, vencedora do lote da Licitação, com valor total máximo de **R$24.569,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A87EC2FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026

Contrato Administrativo nº 588/2025, Dispensa de Licitação nº 042/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Objetivo do Apostilamento: reajuste de valores após transcorridos 12 (doze) meses do início da contratação, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato, conforme memorando nº 2.562/2021.

Da repactuação dos preços: em decorrência do reajuste, a partir desta data passam a vigorar os seguintes valores unitários:

Item 1: R$ 1.064,04 (um mil, sessenta e quatro reais e quatro centavos);
Item 2: R$ 310,02 (trezentos e dez reais e dois centavos); e
Item 3: R$ 301,36 (trezentos e um reais e trinta e seis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas Contrato original.

Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6D880891

CONSAMU
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **ANULAR** o Edital de Licitação denominado Pregão Eletrônico nº 23/2026, que tem por objeto **"Contratação de prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, para atender o HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, visando o fornecimento de dietas gerais e especiais destinadas a pacientes internados (adultos) e acompanhantes, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço unitário."**, com fundamento no item 17.13 do instrumento convocatório, pelos motivos de fato e de direto informados no termo de revogação, o qual poderá ser consultado na plataforma de licitações BBMENT (https://www.bbmnet.com.br/) e portal da Transparência do CONSAMU.
Cascavel - PR, 29 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:6697D46A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº136/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **30/07/2026 a 05/08/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	67	RUBENS ARY JUNIOR	Médico 24h / SAMU	Santa Helena

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5586BA4D

PROJUR
DECRETO N° 369/2026 DATA: 29.07.2026 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 025/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações, e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 025/2026, de 24 de julho de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

Requerimento n° 22171/2026 protocolado por ADAIR FRIEDRICH, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.860.320-XX, sito na Área Rural Guaíra, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22584/2026 protocolado por ADRIANO CASARIN, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.853.569-XX, sito na ÁREA RURAL DO DISTRITO DE OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22172/2026 protocolado por AILTON SIMIAO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.401.129-XX, sito na COMUNIDADE DA ÁGUA DO BUGRE, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22175/2026 protocolado por ANDERSON RODRIGO DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.725.889-XX, sito na RUA MARTIN LUTHER KING, 704, JARDIM GUAÍRA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 25412/2026 protocolado por ANTONIO DE SOUZA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.538.589-XX, sito no NÚCLEO RURAL COMUNIDADE ÁGUA DO BUGRE, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22177/2026 protocolado por ARLINDO LOPERA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.439.809-XX, sito no ESTRADA FAIXINHA, NULL, ZONA RURAL, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22180/2026 protocolado por CIRINEU MILANEZ LOPERA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.949.969-XX, sito na AVENIDA PERNAMBUCO, PARQUE HORTÊNCIA, 255, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22183/2026 protocolado por DARCI MOZA DE BRITO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.477.009-XX, sito no NÚCLEO RURAL COMUNIDADE ÁGUA DO BUGRE, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22186/2026 protocolado por DENIVAL ALVES DOS SANTOS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.877.009-XX, sito no NÚCLEO RURAL COMUNIDADE SÍTIO DOS ITALIANOS, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22189/2026 protocolado por DEVAIR SALES DE MORAIS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.889.379-XX, sito no NÚCLEO RURAL COMUNIDADE ÁGUA VERDE, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22190/2026 protocolado por EBIO DE ALMEIDA CRUZ, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.394.539-XX, sito na RUA JOÃO MARCATO,769, NO DISTRITO DR OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22191/2026 protocolado por EDUARDO PEREIRA SALAZAR JUNIOR, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.747.329-XX, sito no ESTRADA AEROPORTO, ZONA RURAL, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22193/2026 protocolado por EUCLIDES MEURER, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.947.569-XX, sito no NÚCLEO RURAL COMUNIDADE ÁGUA DO BUGRE, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22194/2026 protocolado por HERCULES BONIOLO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.765.069-XX, sito na RUA PASTOR JOÃO SOREN, CENTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22195/2026 protocolado por HILZA ADRIANA MORS POLETTI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.453.149-XX, sito na RUA CHACARA TRIANGULO, 84, ANHEMBI-COLAGUL, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta

centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22587/2026 protocolado por ITAMAR JOSE DE OLIVEIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.481.469-XX, sito na ESTRADA FAIXINHA, NA COMUNIDADE RURAL ÁGUA DO BANANAL, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22197/2026 protocolado por JOSE FERREIRA DE MORAIS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.487.253-XX, sito na AVENIDA BENEDITA RODRIGUES CAMARINI, NO DISTRITO DR. OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22214/2026 protocolado por LOURIVAL BONIOLO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.923.418-XX, sito no NÚCLEO RURAL COMUNIDADE SALAMANCA, NA ÁREA RURAL DE BELA VISTA DO OESTE, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 16891/2026 protocolado por MARCOS ALVES DOS SANTOS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.751.869-XX, sito na RUA REGISTRO INEXISTENTE NECESSÁRIO, 23, JARDIM GUAÍRA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22216/2026 protocolado por MARIA APARECIDA BOSCARIOLI ORLANDO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.764.449-XX, sito no NÚCLEO RURAL COMUNIDADE CRUZEIRINHO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22217/2026 protocolado por MARIA APARECIDA DE SOUZA MARUMO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.988.799-XX, sito na RUA 3 GLEBA C.M.L, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22219/2026 protocolado por MARIA SOARES, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.622.179-XX, sito na RUA JULIETA DE FRANÇA CAMARGO, ANHEMBI-COLAGUL, no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22220/2026 protocolado por MOACIR GONÇALVES PEDROSO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.040.369-XX, sito na ESTRADA GUAÍRA/DR. OLIVEIRA CASTRO, CRUZEIRINHO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22221/2026 protocolado por OSVANI DIAS DE CARVALHO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.192.229-XX, sito na RODOVIA BR 272, NO CORREGO DA ONÇA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22222/2026 protocolado por RUBENS SOARES DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.453.259-XX, sito no NÚCLEO RURAL COMUNIDADE ARROIO DO TIGRE, NA ÁREA RURAL DO DISTRITO DE OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22223/2026 protocolado por SEBASTIÃO RODRIGUES CANDIDO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.231.488-XX, sito na RUA SITIO TRES MARIAS, COMUNIDADE RURAL SITIO DOS ITALIANOS, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22224/2026 protocolado por SILVIO EVARISTO DE OLIVEIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.477.519-XX, sito na ESTRADA FAIXINHA, ZONA RURAL, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22225/2026 protocolado por VALDIR JOSE LOFFI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° 659.188.199-91, sito na RUA AGUA DO CHORORO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22227/2026 protocolado por VALDIR SOARES DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.013.109-XX, sito no NÚCLEO RURAL COMUNIDADE ARROIO DO TIGRE, NA ÁREA RURAL DO DISTRITO DE OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22228/2026 protocolado por VANDERLEI SOARES DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.397.809-XX, sito no RUA GERCINO GARCIA DO NASCIMENTO,363, NA ÁREA RURAL DO DISTRITO DE OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22229/2026 protocolado por VANDERLEIA GONÇALVES JANKE GRASSMANN, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.766.449-XX, sito na RUA LUIZ GRASSMANN, 231, DISTRITO DR. OLIVEIRA CASTRO no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22230/2026 protocolado por VANTUIL MORRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.679.119-XX, sito

na RUA DES. ANTÔNIO F. FERREIRA DA COSTA, 945, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22231/2026 protocolado por LORIS GERALDO PALUDO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.595.209-XX, sito na RUA ANTÔNIO PRADO, MARACAJU DOS GAUCHOS, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22232/2026 protocolado por AGUINALDO TIMOTEO DOS REIS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.368.709-XX, sito na AVENIDA PERMINIO CÂNDIDO SALINO, 6, NA ÁREA RURAL DO DISTRITO DE OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22233/2026 protocolado por MAURO MONSTER, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.399.009-XX, sito na RUA RONDÔNIA, 895, PARQUE HORTÊNCIA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22234/2026 protocolado por LUIZ MARCIANO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.160.369-XX, sito no NÚCLEO RURAL COMUNIDADE APEPU, ÁREA RURAL GUAÍRA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22235/2026 protocolado por JULIO CESAR MESSIAS DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.160.369-XX, sito na RUA MANOEL ANTONIO VAZ, 144, DISTRITO DR. OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22237/2026 protocolado por EUDES MESSIAS DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.082.189-XX, sito na RUA JOÃO MARCATO, 74, DISTRITO DR. OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22238/2026 protocolado por PEDRO XAVIER LIMA FILHO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.919.269-XX, sito na RUA PROFESSOR MIGUEL CAMARGO, 170, JARDIM GUAIRA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22239/2026 protocolado por SALETE PARCIANELO DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.357.789-XX, sito na RUA TRAVESSA, SANTA PAULA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22240/2026 protocolado por ALINE BONIOLO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.919.329-XX, sito no RAMAL DOS MESSIAS, SALAMANCA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico),no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22241/2026 protocolado por FLORISVALDO BONIOLO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.793.199-XX, sito no NÚCLEO RURAL COMUNIDADE SALAMANCA, ÁREA RURAL DE BELA VISTA DO OESTE, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22242/2026 protocolado por ELIANE MUNIZ, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.766.429-XX, sito na COMUNIDADE OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 20780/2026 protocolado por MARCONDES ECCO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.344.809-XX, sito na RUA DR. OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 21259/2026 protocolado por JAIRO LEMES DE CARVALHO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.193.629-XX, sito na RUA JOÃO AMBRÓSIO, 199, SÃO JOSÉ, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 21803/2026 protocolado por DOUGLAS GOMES COELHO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.636.649-XX, sito na RUA VICENTE FIDELIS DE SOUZA, 55, SÃO DOMINGOS no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22031/2026 protocolado por THAIS MORAIS FERREIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.583.709-XX, sito na AVENIDA BENEDITA RODRIGUES CAMARINI, 88, NO DISTRITO DR. OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22371/2026 protocolado por NEIDE TEREZINHA LASTA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.515.009-XX, sito na COMUNIDADE MARACAJU DOS GAÚCHOS, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22571/2026 protocolado por DIRCEU ANTONIO LASTA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.176.749-XX, sito na ESTRADA MARACAJU, COLÔNIA C SERRA MARACAJU, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22678/2026 protocolado por RONALDO KLEIN DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.939.759-XX, sito na RUA COELHO JUNIOR, 41, CENTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22965/2026 protocolado por IVANILTON ALVES DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.596.019-XX, sito na RUA SITIO SANTA PAULINA, ZONA RURAL, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 23624/2026 protocolado por WELLINGTON BRUNO GOMES DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.032.189-XX, sito na AVENIDA JOSÉ BOARO, 175, DISTRITO DR. OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 23836/2026 protocolado por LAUDIR DA ROCHA GOMES, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.399.489-XX, sito na RUA REGISTRO INEXISTENTE NECESSÁRIO, CENTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 24018/2026 protocolado por ORLANDO OLIVEIRA DAMACENO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.890.939-XX, sito no NÚCLEO RURAL COMUNIDADE SÍTIO DOS ITALIANOS, ÁREA RURAL DO DISTRITO DE OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 24583/2026 protocolado por NELSON FERNANDES DE LIMA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.821.409-XX, sito no AVENIDA BENEDITA RODRIGUES CAMARINI, DISTRITO DR OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra Estado, do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 24470/2026 protocolado por MARIA LEOPOLDINA BOSCARIOLI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.672.749-XX, sito na RUA OSVALDO CRUZ, 322, CENTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 24475/2026 protocolado por ELIANE BOSCARIOLI ZIBELL, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.995.289-XX, sito na RUA OSVALDO CRUZ, 322, CENTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 24484/2026 protocolado por VALDECIR JOSE LASTA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.380.109-XX, sito na RUA BELA VISTA, 510, JARDIM GUAIRA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 24572/2026 protocolado por SANDRO FABIANI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.131.379-XX, sito na RUA SITIO DOIS IRMÃOS, DISTRITO DR OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 24932/2026 protocolado por CARLOS BORROMEU NERI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.347.548-XX, sito na RUA PROFESSOR GALVOSO, 915, VILA VELHA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 25411/2026 protocolado por DEMILSON PEREIRA BARROS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.258.359-XX, sito na RUA JOÃO BORDGNON RIBEIRO, 280, CENTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 22582/2026 protocolado por CAETANO FRANCISCO LAURO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.043.489-XX, sito na RUA EM FRENTE AO POSTO AMERICANO, 1° GLEBA C.M.L., no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 25614/2026 protocolado por ERNESTO AKIRA HAYASHIDA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.718.749-XX, sito na RUA CORYPHEU DE AZEVEDO MARQUES, 328, CENTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11360/2026 protocolado por ALVICIO BECKER SOBRINHO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.802.109-XX, sito na RUA MONTEIRO LOBATO, 979, SÃO JOSÉ, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11361/2026 protocolado por ANTONIO CARLOS ALVES, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.829.059-XX, sito na RUA MATO GROSSO, 92, CENTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11116/2026 protocolado por ANTONIO DUARTE FREITAS NETO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.125.709-XX, sito na RUA SANTO ANTONIO, 125, VILA ALTA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11119/2026 protocolado por DANILO DIAS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.308.339-XX, sito na NÚCLEO RURAL COMUNIDADE SÃO JOSÉ, DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no

valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11362/2026 protocolado por EDIVALDO BORGES TOSTE, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.328.259-XX, sito na NÚCLEO RURAL COMUNIDADE AGUA DO BUGRE, ÁREA RURAL GUAIRA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11122/2026 protocolado por EMERSON JOSÉ DO NASCIMENTO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.630.399-XX, sito na ESTRDA KM 25, RANCHO ALEGRE, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11363/2026 protocolado por EUCIDIO TOSTI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.923.239-XX, sito na RUA JULIETA DE FRANÇA CAMARGO IWANKIW, 1675, ANHEMIBI-COLAGUL, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11582/2026 protocolado por HAROLDO GARCIA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.773.239-XX, sito na AVENIDA BRASIL, 8, ELETROSUL, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11125/2026 protocolado por HELIO FALKOWSKI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.664.599-XX, sito na ESTRADA DO YPE, ZONA RURAL, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11359/2026 protocolado por IVONE TEREZA FRIDRICH MENEGAZZI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.378.939-XX, sito na NUCLEO RURAL COMUNIDADE RANCHO ALEGRE, BELA VISTA DO OESTE no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11525/2026 protocolado por IVONE ANDRADE BORGES TOSTE, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.583.349-XX, sito na ESTRADA DA SUBSTAÇÃO, COMUNIDADE RURAL ÁGUA DO BUGRE, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11131/2026 protocolado por JANILSON LUIS HOBOLD, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.344.969-XX, sito na COMUNIDADE RURAL SANTO ANTONIO, ESTRADA FAIXINHA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11137/2026 protocolado por JOÃO CARLOS FREITAS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.661.379-XX, sito na AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARE, 1909, PARQUE DO LAGO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11365/2026 protocolado por JOEL CARRARA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.211.499-XX, sito na ZONA RURAL, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11141/2026 protocolado por JOSE ALVES PEREIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.479.449-XX, sito na RUA RIACHUELO, 701, CENTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11135/2026 protocolado por JOSE CARLOS DE FREITAS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.363.029-XX, sito na RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS, 2989, SÃO DOMINGOS, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11150/2026 protocolado por JOSE GERALDO VAZZOLER, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.085.519-XX, sito na RODOVIA BR 163, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11341/2026 protocolado por LEONARDO MANAGO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.146.419-XX, sito na RUA ALTEMAR DUTRA, 70, JARDIM ZEBALLOS, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11367/2026 protocolado por MARIA VERONICA BIANCHINI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.148.629-XX, sito na ESTRADA TATURI, CRUZEIRINHO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11342/2026 protocolado por MARILZA SCHUATZ, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.481.849-XX, sito na AVENIDA PRINCIPAL, SALAMANCA, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11344/2026 protocolado por NADIR ALVES DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.142.179-XX, sito na RODOVIA BR 163, TREVO BR 163/172, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico),no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11345/2026 protocolado por ROSANE DE SOUZA ROMÃO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.280.639-XX, sito na AVENIDA JOSÉ BOARO, DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no

valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11354/2026 protocolado por SILVANIR ROSSET, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.508.909-XX, sito na ESTRADA P/ MARACAJU DOS GAUCHOS, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11355/2026 protocolado por VALDEMAR PEREIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.854.809-XX, sito na ESTRADA PALMITAL, CRUZEIRINHO, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 11356/2026 protocolado por VILSON PEREIRA BARROS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.179.469-XX, sito na RUA BOA ESPERANÇA (VILA ALTA) 132, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (calcário e adubo orgânico), no valor total de R$7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2DDC6210

PROJUR
DECRETO Nº 364/2026 DATA: 29.07.2026 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE PESCA E AQUICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26/09/2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 025/2025,

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado **THOMAZ LUIZ ZEBALLOS**, portador da CI/RG nº X.X90.81X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura, símbolo CC-02, com desligamento em 1° de agosto de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 090/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2B27AF82

PROJUR
DECRETO Nº 365/2026 DATA: 29.07.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO DIRETOR DA SUBPREFEITURA DE DOUTOR OLIVEIRA CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26/09/2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **ALECIO MORONI**, portador da CI/RG nº X.X71.8XX SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, símbolo CC-02, com desligamento em 1° de agosto de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 005/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E0E354E7

PROJUR
DECRETO Nº 366/2026 DATA: 29.07.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ASSESSORA DA DIRETORIA DA SUBPREFEITURA DE DOUTOR OLIVEIRA CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26/09/2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **GISLAINE BORBA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº XX.851.17X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, símbolo CC-04, com desligamento em 1° de agosto de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:06231D1C

PROJUR
DECRETO Nº 367/2026 DATA: 29.07.2026 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA SUBPREFEITURA DE DOUTOR OLIVEIRA CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **THOMAZ LUIZ ZEBALLOS**, portador da CI/RG nº X.X90.81X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, símbolo CC-02, a partir de 03 de agosto de 2026, com atribuições descritas no artigo 19 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:ABE7A943

PROJUR
DECRETO Nº 368/2026 DATA: 29.07.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DA SUBPREFEITURA DE DOUTOR OLIVEIRA CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26/09/2017 e 2.286/2023 de 01/06/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **EVERALDO DA SILVA**, portador do CI/RG nº XX0304218-XXSESP/PR, para exercer em comissão o cargo de **Assessor da Diretoria da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro**, símbolo CC-04, a partir de 03 de agosto de 2026, com atribuições descritas no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, o qual acresce o art. 19-A na Lei Municipal nº 2024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:980B1AE2

PROJUR
DECRETO Nº 370/2026 DATA: 29.07.2026

Ementa: defere o pedido do candidato aprovado no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024, que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;

Considerando o edital de convocação nº 024/2026, referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 26818/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido do candidato relacionado no Anexo Único deste Decreto, que aprovado no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 370/2026 de 29/07/2026
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.271/2025

Para o Cargo de Cuidador/Educador

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Ricardo Pereira da Silva	159333	007º	027º

TOTAL = 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BE1F85B5

PROJUR
EDITAL Nº 026/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **30/07/2026 a 13/08/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Cuidador/Educador

Inscrição	Candidato	Classificação
158628	Tâmara Lorraine Scatolin Inocencio	8º

A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B5693718

PROJUR
PORTARIA Nº 461/2026 DATA: 29.07.2026 EMENTA: EXCLUI A GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELO EXERCÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SERVIÇO DE ENFERMAGEM - ERT, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, nos artigos 65, inciso IX, e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003, e Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.333/2023 de 15.12.2023 que institui gratificação ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro por exercício de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem;
Considerando o memorando online sob nº 1.017/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam excluídas as gratificações dos servidores públicos municipais pelo exercício da Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com desligamento em 30 de junho de 2026, sendo este o seu último dia, conforme segue:

Servidor	Matrícula Funcional	Portaria Instituidora
Carina Finckler Hering	29047-01	585/2023
Cristiane Nonato da Silva	21466-01	585/2023
Daiane de Matos Ribeiro	30823-01	65/2025
Diane Paludo	28045-03	585/2023
Eliana Teixeira da Silva	24570-03	585/2023
Emily Drumond	29976-02	65/2025
Fernanda Francisco Luiz De Faveri	21873-02	585/2023
Franciele Monteiro Gomes	28053-01	585/2023
Glaucio William de Abreu Dos Santos	30549-01	44/2024
Jessica Lopes da Silva	30514-01	585/2023
Paulina Foresti Kaus Garcia	29861-02	585/2023
Shirlei Regina Mocelin	21750-01	585/2023
Simone de Freitas Mickos	20680-01	585/2023

Art. 2º Revogam-se integralmente as Portarias nºs 585/2023, 044/2024 e 065/2025, ficando validados os atos praticados pelos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:95C4D96A

PROJUR
PORTARIA Nº 463/2026 DATA: 29.07.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 937/2025, 2.016/2026 e 2.041/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial aos Servidores Públicos Municipais mencionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Eliete Gracino Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	24490-01	**2010/2015**	03/08/2026 a 02/11/2026
Naor Bonifacio	Vigia	1376-01	**1996/2001**	26/07/2026 a 25/10/2026
Wellington Ramos de Carvalho	Professor	29751-02	**2021/2026**	03/08/2026 a 02/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:171AA1E9

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 415/2026 DATA: 08.07.2026 EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.839/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à Servidora Pública Municipal NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO, matrícula n° 29859-01, do seu cargo de Merendeira, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1AAB27BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – CREDENCIAMENTO 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – CREDENCIAMENTO 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.

CONTRATADO: **JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA.**
CPF: **053.383.369-45**

A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado. A comissão será fixa e irreajustável, nos termos do Artigo 31, § 2º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no artigo 12 da Li Estadual n.º 19.140/17, Decreto Federal n.21.981/1932.

DATA DA ASSINATURA: **27/07/2026**

DATA DE VIGÊNCIA**: 27/07/2027**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DEB04977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 2 referente ao Termo do contrato nº 073/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA REFORMA DE 136,73 M², AMPLIAÇÃO DE 56,61 M² E IMPLANTAÇÃO DE 78,81 M² DE COBERTURA EM POLICARBONATO AOVEOLAR DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE GUARACI, COM ÁREA TOTAL FINAL DE 272,15 M², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PROJETOS EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI. Decorrente de **Concorrência N° 008/2025**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 37.141.994/0001-76. Aditiva o contrato na importância de R$ 8.508,96 (oito mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos), conforme apontado no referido laudo técnico, durante a fase de execução dos revestimentos e implantação do piso intertravado tipo paver, foram identificadas divergencias entre os quantitativos previstos inicialmente em planilha orçamentária e as quantidades efetivamente necessárias para a adequada execução e finalização dos serviços, resultando em solicitação de aditivo de valor no montante de R$ 8.508,96, correspondente a 3,56% do valor inicial contratado.
GUARACI, 29 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CE88D52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 120/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Debora Cristiane Ortega de Marchi, para representar o Regime Próprio de Previdência Social de Guaraci, em ação judicial protocolada sob nº 0001096-18.2026.8.16.0099 da Comarca de Jaguapitã/PR, conforme disposição do artigo 69, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1667/2021, até a sua conclusão final.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4AE4458C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026, inexigibilidade 28/2026, com o objeto: **Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de motorista para condução de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba (veículos leves, médios, pesados, transporte sanitário eletivo, TFD, ambulâncias de emergência e demais atividades assistenciais - CNH B, D ou E com observação EAR), mediante remuneração por diárias (plantões de 12 horas) e/ou horas efetivamente trabalhadas.**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 29/07/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 14:00 horas, pela comissão no dia 30/07/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 29 de julho de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:ABF11909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609/2026

ERRATA AO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609/2026
O município de Honório Serpa comunica, através do seu Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, que na publicação do Extrato do Acordo e Cooperação Técnica do processo administrativo nº 1609/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 08/2026, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 28 de julho de 2026, edição 3583.
Onde se Lê:
Vigência: de 28/07/2026 a 31/12/2027.
Leia-se:
Vigência: de 28/07/2026 a 31/12/2030.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 29 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

LUCIO DIEGO GUERRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elessandra de Oliveira
Código Identificador:79B10683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PORTAL COMPRAS.GOV.BR SRP 989981-4/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **11 de Agosto de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA DIVISÃO DE ESPORTES, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/PORTEIRA ADENTRO E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HONÓRIO SERPA/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO E CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.*** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 29 de Julho de 2026

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:B6650231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 30 de julho (quinta-feira) até o dia 05 de agosto (quarta-feira) de 2026, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.

• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

ANEXO I
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

121053	Assistente Administrativo	**KELLY KARINE CORREA CONEJO**	**10º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:211EEF7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **14/08/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 011/2026**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO,** compreendendo piscina com aquecimento, casa de bombas, vestiários, salas de apoio, academia de pilates, hall, recepção, copa, depósito e comunicação visual, totalizando 305,85 m² de área construída, localizado na Rua Manoel Abrantes Filho, nº 327, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional.

Valor Estimado: R$ 1.170.622,96 (um milhão, cento e setenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município **https://www.iguaracu.pr.gov.br/** e no site **https://bll.org.br/**

Iguaraçu/PR, 27 de julho de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FAF0AF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 081/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

Ref: Contrato n.º 081/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 038/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: Metronorte Comercial de Veículos Ltda, CNPJ: 05.035.532/0001-88, Av. Brasília, nº 1.701, Bairro Shangri-la B, CEP: 86.070-020, Londrina/PR.

OBJETO: *Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Administrativo nº 055/2025, conduzido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, para a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 7 LUGARES, AUTOMÁTICO, ZERO KM, conforme especificações contidas no Item 14 da referida ARP e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR.*

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 26/02/2027.

VALOR CONTRATUAL: R$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no processo administrativo nº 168/2026, o qual vincula-se à adesão à ARP CODENOP nº 005/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 29/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4F27F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 082/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

Ref: Contrato n.º 082/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: Sr. Luiz Alves Guimarães, CPF nº 331.xxx.xxx-30, RG nº 1.xxx.xxx-8, domiciliado na Rua Melchiori Milani, 646– Bairro: Centro - Iguaraçu/PR – CEP 86.750-000.

OBJETO: Locação de imóvel urbano, localizado na Avenida Brasil, n° 507, Centro, Iguaraçu/PR, registrado sob a Matrícula n° 2.921, lote 13, quadra 07, contendo 437,50 m² de área total e 153,61 m² de área construída, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição), em razão da localização estratégica, facilidade de acesso ao público, e compatibilidade das instalações com a continuidade administrativa da pasta.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/2026 à 02/08/2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/08/2026 a 02/08/2027

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.620,00(vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no processo administrativo nº 169/2026, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 039/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. a partir de 29/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0B3527CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Administrativo nº 055/2025, conduzido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, para a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 7 LUGARES, AUTOMÁTICO, ZERO KM, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Metronorte Comercial de Veículos Ltda, CNPJ: 05.035.532/0001-88, sito na Av. Brasília, nº 1701, Bairro Shangri-la B, cidade de Londrina/PR, CEP: 86.070-020.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 29 de julho de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4B29CC77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução do Processo Administrativo em epígrafe, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a justificativa de preços, a documentação de habilitação do locador, a certidão de matrícula do imóvel, bem como o Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

1. OBJETO
Locação de imóvel urbano situado na Avenida Brasil, nº 507, Centro, Iguaraçu/PR, registrado sob a Matrícula nº 2.921, lote 13, quadra 07 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de pessoa física, contendo 437,50 m² de área total e 153,61 m² de área construída, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pelo período inicial de 12 (doze) meses, admitida a renovação por igual período com reajuste contratual.

2. FUNDAMENTO LEGAL
Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c § 5º, I e II, do mesmo artigo, por tratar-se de locação de imóvel destinado ao

atendimento das necessidades administrativas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, com preço compatível com o valor de mercado, caracterizando a inviabilidade de competição em razão da singularidade do bem.

3. CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Iguaraçu, inscrita no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.

4. CONTRATADO (LOCADOR)
Luiz Alvez Guimarães, portador do CPF nº 331.***.***-30 e RG nº 61.***.587-8, domiciliado na Rua Melchiori Milani, 646 – Bairro: Centro – Iguaraçu/PR – CEP 86.750-000, proprietário do imóvel matriculado sob o nº 2.921, lote 13, quadra 07, conforme certidão de matrícula atualizada.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) mensais, perfazendo o valor anual estimado de R$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais) para o período inicial de 12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária constante do processo administrativo, conforme reserva de dotação emitida pelo Setor de Contabilidade, com previsão para os exercícios financeiros de 2026 e, em caso de renovação, exercícios subsequentes.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A formalização da contratação ocorrerá mediante Termo de Contrato de Locação, considerando a natureza continuada da prestação (12 meses, renovável), a existência de obrigações recíprocas e periódicas entre as partes, e a necessidade de cláusulas específicas de vistoria inicial e final, reajuste contratual, rescisão e responsabilidades, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. PUBLICAÇÃO
Publique-se o extrato do presente ato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 29 de julho de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BB2D09DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CONVOCAÇÃO 06/2026 - PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Edital de convocação 06/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025 e Resultado Final publicado em Diário Oficial do Município em 14 de janeiro de 2026;
II – Os candidatos deverão comparecer na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati – PR, entre os horários 08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:00, com os documentos exigidos para contratação, contados a partir da data desta publicação, ou seja, de **29/07/2026 a 31/07/2026**, conforme descritos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Carteira de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
g) Comprovante de endereço atual;
h) Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati;
i) **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS**, **ANEXO III** do Edital;
j) Registro no Conselho Regional de Odontologia ou Conselho Regional de Enfermagem (para o cargo que couber).
III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos admissionais;
IV – Em caso de não interesse em assumir a vaga imediatamente o candidato deverá assinar o termo: ***Termo de Reclassificação***, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025 ou de desistência da contração o: ***Termo de Desistência***, conforme modelo do **Anexo V** do Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025. Ou em caso de não comparecimento para atender o presente Edital entre as datas estabelecidas, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.2.3 alínea do Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025.
AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS:
2º - LUCIANE FAGUNDES;
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Irati, 29 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:97F21B28

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 131/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, LUCIANE FAGUNDES, inscrita no CPF sob o nº 058.629.189-06, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em 31 de julho de 2026, PSS 02/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:351167A8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 132/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 29/07/2026 a 05/08/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D2267928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.331.814,52 (Cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
32 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 112.730,00
168 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 40.000,00
1998 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
1999 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
2000 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
2001 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
194 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 190.000,00
198 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 60.000,00
222 FONTE: 101 FUNDEB 70%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 75.000,00
252 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
254 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
258 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
2074 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 200.000,00
312 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
330 FONTE: 101 FUNDEB 70%
SOMA.....R$ 922.730,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 56.000,00
394 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 58.905,51
1956 FONTE: 1236 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 4.849,50
2072 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO...R$ 3.920,00
2077 FONTE: 1234 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO...R$ 37.300,00
2078 FONTE: 1248 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 189.388,80
1987 FONTE: 1234 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.724,55
2019 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 33.800,00
2079 FONTE: 1248 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 266.818,98
1708 FONTE: 1234 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS

3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 4.672,00
1877 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 11.362,57
1935 FONTE: 1236 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 279.595,68
2065 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 10.075,00
2066 FONTE: 1247 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
SOMA.....R$ 987.412,59
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
530 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.075000 PARTICIPAÇÃO NO CIBAX
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 42.862,50
548 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.862,50
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA/LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
574 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 120.000,00
597 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
1631 FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 160.000,00
599 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
600 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 192.378,11
2114 FONTE: 1359 CV.SECID/GOV ESTADO – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas
154510024.1.004000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 888.665,00
1510 FONTE: 1341 CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 131.466,03
1511 FONTE: 1342 CV.SECID/GOV ESTADO – Pav. e Recape Asfáltico de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 49.844,91
1512 FONTE: 1343 CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000.000,00
2110 FONTE: 1324 CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 105.000,00
626 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 78.000,00
627 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 117.973,19
2112 FONTE: 1323 CV.SECID/GOV ESTADO – Reforma da Praça
SOMA.....R$ 3.013.327,24
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
694 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA IPORÃ PARA TODOS (LEI MUNICIPAL 1939/25)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 15.000,00
700 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 1.967,15
1911 FONTE: 1322 Repasse FEAS/PAS – Piso Único
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
1582 FONTE: 1309 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
758 FONTE: 934 Bloco Fin. Proteção Social Básica - SUAS
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 23.863,46
1451 FONTE: 31210 Receitas de Doações na Declaração de IRRF
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 60.000,00
1453 FONTE: 31333 Repasse FIA/CEDCA – Gar.Dir.Criança/Adolescente
09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
082410018.2.164000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 34.651,58
1892 FONTE: 31210 Receitas de Doações na Declaração de IRRF
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 50.000,00
2060 FONTE: 31229 Transf FNAS – Emenda Indiv Impositiva Assist. Social
SOMA.....R$ 212.482,19
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
901 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
966 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.31.00.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST, CIENT, DESPORTIVAS E OUTRAS....R$ 20.000,00
969 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
996 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
1019 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 65.000,00
16. SECRETARIA G. FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO
16.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.079000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
1062 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.331.814,52
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **31210** Repasse FIPAR/PR – PROGR VIAJA+60.....R$ 58.515,04
FONTE: **31229** Transf FNAS – Emenda Indiv Impositiva Assist. Social.....R$ 50.000,00
FONTE: **31333** Repasse FIA/CEDCA – GAR.DIR.CRIANÇA/ADOLESCENTE.....R$ 60.000,00
SOMA.....R$ 168.515,04
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **1234** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 460.127,78
FONTE: **1236** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 70.268,08
FONTE: **1237** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 315.169,73
FONTE: **1247** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 10.075,00
FONTE: **1248** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 71.100,00
FONTE: **1309** Transf. Rec. Mun. Francisco Alves.....R$ 7.000,00
FONTE: **1322** Repasse FEAS/PAS – Piso Único.....R$ 1.967,15
FONTE: **1323** CV.SECID/GOV ESTADO – Reforma da Praça.....R$ 117.973,19
FONTE: **1324** CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 1.000.000,00
FONTE: **1341** CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 888.665,00
FONTE: **1342** CV.SECID/GOV ESTADO – Pav. e Recape Asfáltico de Vias Urbanas.....R$ 131.466,03
FONTE: **1343** CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 49.844,91
FONTE: **1359** CV.SECID/GOV ESTADO – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas.....R$ 192.378,11
SOMA.....R$ 3.316.034,98
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 112.730,00
162 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 40.000,00
172 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
176 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
183 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 190.000,00
214 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 60.000,00
228 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 75.000,00
230 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
256 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 15.000,00
286 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 230.000,00
325 FONTE: 102 FUNDEB 30%
SOMA.....R$ 872.730,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 56.000,00
376 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.672,00
460 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 60.672,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
529 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 11.200,00
565 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 19.200,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA/LIMPEZA PÚBLICA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÃ PRC-272
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
617 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 50.000,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
693 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
702 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
746 FONTE: 934 Bloco Fin. Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 35.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.00300 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 161.662,50
841 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 413.000,00
842 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 574.662,50
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
879 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
949 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
995 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
1011 FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
1012 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1018 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 155.000,00
16. SECRETARIA G. FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO
16.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.079000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
1063 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.331.814,52
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EB8B9128

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 165/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 053/2026, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de geomembrana lisa em Pead (polietileno de alta densidade), destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do município de Iporã/pr, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA	R$ 96.200,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 29 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F06EC876

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR.
CONTRATADA: A. M. C. Quessa & Cia Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.568.421/0001-65.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados às Secretarias Municipais do Município de Iporã.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 112/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
NOVA VIGÊNCIA: 24/07/2026 a 24/07/2027
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2025 que autorizam a prorrogação da vigência.
JUSTIFICATIVA: Continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados às Secretarias Municipais, em razão da permanência da necessidade administrativa, da regular execução contratual e da vantajosidade da prorrogação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 112/2025.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB36034F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: E. Herrig Materiais de Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 80.862.568/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão da Administração e das demais Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 011/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 038/2026, em razão do aumento da demanda pelos materiais contratados, mantendo-se inalterados os preços unitários, especificações técnicas e demais condições originalmente pactuadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 187.600,03 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos reais e três centavos).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 46.900,01 (quarenta e seis mil, novecentos reais e um centavo).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 234.500,04 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos reais e quatro centavos).
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 038/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Iporã – PR, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D7987E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR.
CONTRATADA: E M Furman do Nascimento – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.064.132/0001-38.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de móveis e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Iporã.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 120/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
NOVA VIGÊNCIA: 11/08/2026 a 11/08/2027
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 3.3 do Contrato Administrativo nº 120/2025.
JUSTIFICATIVA: Permanência da necessidade administrativa de aquisição parcelada de móveis e eletrodomésticos para atendimento das Secretarias Municipais, regular execução contratual e vantajosidade da prorrogação da vigência.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 120/2025.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27552B97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR.
CONTRATADA: Andrei Marques de Oliveira 04801957900, CNPJ nº 47.658.023/0001-51.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de lataria para veículos leves e pesados da frota municipal.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 146/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
NOVA VIGÊNCIA: 29/08/2026 a 29/08/2027
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 3.3 do Contrato Administrativo nº 146/2025.
JUSTIFICATIVA: Continuidade da prestação dos serviços especializados de lataria destinados à manutenção da frota municipal, considerando a permanência da necessidade administrativa, a regular execução contratual, a preservação do patrimônio público e a vantajosidade da prorrogação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 146/2025.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:423D0E07

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – Estado do Paraná.
CONTRATADA: ODAIR JOSE OZELHIERI 02245747950, inscrita no CNPJ nº 40.031.058/0001-17.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Pedreiro destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, em razão da ampliação da demanda pelos serviços objeto da contratação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 236/2025.
Iporã – PR, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6B5E0291

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº P001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR.
CONTRATADA: D. R. Vassoler & Vassoler Ltda., CNPJ nº 09.307.062/0001-15.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 066/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/05/2026 a 23/05/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 066/2025.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4A5CB1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025

CONTRATANTE: Município de Iporã – Estado do Paraná.
CONTRATADO: PEDRO URCOVICHE.
CNPJ: 11.561.179/0001-72.
ORIGEM: Credenciamento nº 015/2025 – Inexigibilidade nº 019/2025 – Processo Administrativo nº 071/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de borracharia destinados à manutenção da frota oficial do Município de Iporã/PR, compreendendo veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:
Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses;
Acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 79.201,20.
VALOR DO ACRÉSCIMO (25%): R$ 19.800,30.
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 99.001,50.
NOVA VIGÊNCIA: 17/06/2026 a 17/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 107, 124, inciso I, alínea "b", 125 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusulas 1.3 e 9.1 do Contrato Administrativo nº 097/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 097/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7864737

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1194/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de julho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D28CD3C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1195/2026

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-257/2026;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de agosto de 2026, a servidora **MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 724.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2020 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F387BFCE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1196/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:530EB616

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR): Município de Iporã – Estado do Paraná.
FORNECEDORA REGISTRADA: M A DAL POZZO – ME.
CNPJ: 13.871.403/0001-58.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 056/2025 – Processo Administrativo nº 095/2025.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Iporã/PR.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 044/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalterados os preços registrados e as demais cláusulas originalmente pactuadas.
NOVA VIGÊNCIA: 20/06/2026 a 20/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 044/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 044/2025.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CFDB89B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº P001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR.
CONTRATADA: J. C. Carraro Laboratório de Análises Clínicas Ltda., inscrita no CNPJ nº 49.092.427/0001-56.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 064/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para o período de 23 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade da prestação dos serviços laboratoriais destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza contínua do objeto, a regular execução contratual, o interesse público e a manutenção da vantajosidade da contratação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 064/2025 que não conflitarem com as disposições do Primeiro Termo Aditivo.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:546EB069

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº P001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR.
CONTRATADA: Danilo da Silva Munareto – Análises Clínicas, inscrita no CNPJ nº 40.981.380/0001-07.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 065/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para o período de 23/05/2026 a 23/05/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 065/2025.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C16E4A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: Município de Iporã – Estado do Paraná.
CONTRATADA: A S M Comércio de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 39.707.719/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Iporã.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 068/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cláusulas 2.17 e 3.3 do Contrato Administrativo nº 068/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término da vigência contratual.
Nova Vigência: 28/05/2026 a 28/05/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 068/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E857299A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025

Contratante: Município de Iporã – PR.
Contratada: ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 36.811.153/0001-66.
Origem: Credenciamento nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 046/2025.
Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoa jurídica da área de ortopedia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã/PR.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Nova Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027.
Fundamentação Legal: artigos 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F888265F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025

Contratante: Município de Iporã – PR.
Contratada: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA.
CNPJ: 82.360.546/0001-18.
Origem: Pregão Eletrônico nº 037/2025 – Processo Administrativo nº 065/2025.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de informática destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Iporã/PR.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Nova Vigência: *02/05*/2026 a 02/05/2027.
Fundamentação Legal: Artigos 105, 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 079/2025.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9748D6BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATANTE: Município de Iporã – Estado do Paraná.
CONTRATADA: KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.
CNPJ: 20.200.879/0001-89.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 040/2025 – Processo Administrativo nº 073/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e montagem de pergolados, bem como aquisição de mobiliário urbano, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã/PR.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 103/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
NOVA VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 01/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 94 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula 3.3 do Contrato Administrativo nº 103/2025, que autoriza a prorrogação da vigência mediante acordo entre as partes.
RATIFICAÇÃO: Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 103/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3AA434E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: Município de Iporã – Estado do Paraná.
CONTRATADA: CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA.
CNPJ: 31.729.111/0001-67.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 044/2025 – Processo Administrativo nº 077/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de grama (Grama Mato Grosso em tapete) destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã/PR.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 104/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
NOVA VIGÊNCIA: 20/06/2026 a 20/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 94 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula 3.3 do Contrato Administrativo nº 104/2025, que autoriza a prorrogação da vigência mediante acordo entre as partes.
RATIFICAÇÃO: Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 104/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4636577E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

PAÇO MUNICIPAL – RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 2.677 – CENTRO – CEP 87560-000 – IPORÃ – PARANÁ
CONTRATANTE: Município de Iporã – Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME.
CNPJ: 26.847.096/0001-11.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 047/2025 – Processo Administrativo nº 080/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde do Município de Iporã/PR.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 117/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
NOVA VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 01/07/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 94 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 3.3 do Contrato Administrativo nº 117/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 117/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F22408C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE: Município de Iporã – Estado do Paraná.
CONTRATADO: THIAGO NITZCHE REZENDE.
CPF: 052.214.759-36.
ORIGEM: Credenciamento nº 016/2025 – Inexigibilidade nº 020/2025 – Processo Administrativo nº 072/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de cascalho destinado à manutenção e recuperação das estradas rurais do Município de Iporã/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 124/2025 por mais 12 (doze) meses.
NOVA VIGÊNCIA: 12/07/2026 a 12/07/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 106, 107 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusulas 9.1 e 10.2 do Contrato Administrativo nº 124/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 124/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD6B050A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 12/2026. Objeto: Inscrição de Vereadores em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratado: Unicursos - CNPJ: 19.949.769/0001-89. Valor do objeto: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.
Câmara Municipal de Irati, 28 de julho de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA **–**
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:3DD071FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 543/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.060/2015.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Comitê Gestor de Desenvolvimento Local Sustentável**, responsável por promover ações voltadas ao fortalecimento do ambiente de negócios, ao desenvolvimento dos pequenos negócios, à inclusão socioprodutiva, ao empreendedorismo, à inovação e ao aumento da competitividade local, em conformidade com a **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e suas alterações, com a Lei Municipal nº 4.060/2015, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

Coordenadora: Tirciana Strege Bini
Vice Coordenadora: Aline Prado Cordeiro
Secretária Executiva: Amanda Caroline Pauluk

I - Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular: Tirciana Strege Bini
Suplente: Aline Prado Cordeiro

Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Inovação
Titular: Bruna Fernanda Jacinto
Suplente: Luiz Roberto Coutinho

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Joby Ayub
Suplente: Sidnei Chaves

Departamento Municipal de Licitação/Compras
Titular: Aline Carla Brandalise
Suplente: Mirian Cristiane Kropniski

Departamento Municipal de Tributação
Titular: Telma Regina Miranda Anciutti
Suplente: Noeli Soszek

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliceia Halatiki Szereda
Suplente: Kellen Crovador

Procuradoria Geral do Município
Titular: Hermano Victor Faustino Camara
Suplente: Mayra Cristina Gehrke

II- Representantes da Sociedade Civil Organizada e/ou da Iniciativa Privada

ACIAI – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Irati
Titular: Samara Pedrozo Coelho
Suplente: Simone Aparecida dos Anjos

Câmara da Mulher Empreendedora e Gestora de Negócios
Titular: Ana Carolina Kasprzak Zarpelon Bedim
Suplente: Sibele de Araujo Antunes

AMCESPAR
Titular: Luiz Vanderlei Kawa
Suplente: Marilia Machado

SEBRAE
Titular: Willian Henrique da Silva Nunes
Suplente: Melany Ovando

SENAC
Titular: Denilson Alessi
Suplente: Bruno Gabriel Harmatiuk Rufino

SESI/FIEP
Titular: Rafael Ruteski
Suplente: Rosangela Hull

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Titular: Alfredo Luciano Pereira da Rocha - Cresol
Suplente: Lademiro Kuchra – Sicredi

III- Representantes da Academia:

IFPR – Instituto Federal do Paraná
Titular: Patrícia Elisabel Bento Tiuman
Suplente: Laynara dos Reis Santos Zontini

UNICENTRO - Campus Irati
Titular: Gelson Menon
Suplente: Sérgio Luis Dias Doliveira

FACULDADE SÃO VICENTE – IRATI
Titular: Edélcio José Stroparo
Suplente: Daniel Sprada

CAMPO REAL – IRATI

Titular: Ângelo Delponte
Suplente: José Augusto

INETI (Incubadora de Negócios de Irati)
Titular: Diogo Lurdes Fernandes
Suplente: Jean Marcos Lubczyk

NRE (Núcleo Regional de Educação – Escolas e Colégios Ensino Fundamental II, Médio e Profissional)
Titular: Moacir Bortolozzo
Suplente: Maria Amelia Ingles

Art. 2º - O Comitê Gestor poderá instituir Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho destinados ao estudo, à elaboração de propostas e à execução de ações específicas relacionadas às suas competências.

Art. 3°– O Comitê Gestor e respectivos grupos de trabalho reunir-se-ão conforme calendário definido internamente e adotarão instrumento simplificado de conduta e operações que visem clima harmônico, assim resultados e impactos efetivos para a melhoria de ambiente para os pequenos negócios deste município.

Art. 4º - Os Agentes de Desenvolvimento nomeados e capacitados atuarão de maneira conjunta e cooperativa junto ao Comitê.

Art. 5º - O planejamento e planos de ações deste comitê e seus respectivos grupos de trabalho serão pactuados com representantes institucionais envolvidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 305/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, em 29 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:08D76BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 5.198/2025.
CONSIDERANDO o artigo 33-A, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 4.614/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica majorada, pelo período de dois anos, a contar de 01/08/2026, a carga horária da servidora pública efetiva **SABRINA LAIS BUENO VERETA**, ocupante do cargo de Advogada, matrícula nº 5066457, com alteração de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com majoração proporcional da remuneração, incidente sobre o vencimento básico do cargo.
Parágrafo único: A presente majoração tem como fundamento a anuência formal da servidora e o estudo de impacto orçamentário-financeiro favorável, já devidamente realizados e constantes nos autos do processo administrativo nº 502493/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta a data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3B795030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 545/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, IV, e

CONSIDERANDO as exigências estabelecidas nos artigos 107 e 135 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), que determinam que os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, devem satisfazer condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder público competente, dependendo de autorização prévia para o licenciamento com característica comercial;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de organizar o sistema de mobilidade urbana local, combatendo o transporte clandestino e assegurando que todos os prestadores de serviço operem sob rigoroso controle e cadastramento perante o órgão municipal competente;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.468/2011 (art. 3º), alterada pela Lei nº 15.271/2025, bem como os ditames da Lei Municipal nº 3.552/2012;

CONSIDERANDO a publicação e ampla divulgação do Edital de Chamamento Público para Regularização das Permissões do Serviço de Táxi nº 01/2026, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07/05/2026, edição 3524, o qual estabeleceu o prazo improrrogável de 07 de maio de 2026 a 07 de junho de 2026 para que todos os permissionários e condutores auxiliares realizassem sua inscrição e atualização cadastral por meio de protocolo eletrônico;

CONSIDERANDO a expressa advertência contida no Item 6, inciso II, do referido Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no sentido de que os permissionários que não respondessem ao chamamento no prazo estabelecido teriam suas permissões sumariamente revogadas pelo poder público outorgante;

CONSIDERANDO que a outorga para exploração do serviço de táxi possui natureza jurídica de permissão de serviço público, caracterizando-se como ato administrativo unilateral, discricionário e essencialmente precário, perfeitamente revogável pela Administração Pública quando constatado o descumprimento das normas regulamentares ou o desinteresse na continuidade da prestação do serviço por parte do delegado;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintas e revogadas as permissões para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Irati/PR, originalmente outorgadas às pessoas abaixo relacionadas, em decorrência do descumprimento das obrigações e prazos fixados no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, divididas conforme os seguintes grupos de desconformidade fática e jurídica:

I. **Grupo A** (inércia total por ausência de resposta ao chamamento): permissionários que, devidamente notificados por meio de publicação oficial, deixaram transcorrer integralmente o prazo legal de 07/05/2026 a 07/06/2026 sem protocolar qualquer requerimento de inscrição ou regularização cadastral junto ao Município:

NIVALDO PEDROSO;
PEDRO DA SILVA LARA;
DANIEL FERREIRA PINTO;
RENATO IRINEU PROCOPIO;
ELIO ANTONIO KACZMAREK;
JOSE CHMULEK;
NELSON VASKO;
SILVIO CESAR HRENTCHECHEN;
ANTONIO RIBEIRO PINTO NETO;
VASKO TRANSPORTES LTDA;
JORGE CARLOS STAVICKI;
JOSE MATTOS;
JOSE FABIANO MAROCHI;

MARIA SIRLEI ILATCHUK;
JOSE MATTOS NETO;
VANESSA APARECIDA WISINIEWSKI VALENGA;
DIRCE MICOLACHYK RUVIENSKI;
DIRCEU REMES;
RODRIGO MAROCHI;
PAULO BAKOVICZ;
DEBORA HRENTCHECHEN;
MIGUEL ANGELO COLTRO;
GELSON BRAZ;
JEFERSON RUVIENSKI;
GENILTON ANTONIO RODRIGUES;
EDUARDO MOLINOSKI;
JONIEL SERCOVNY;
IASMIM EDUARDA MOLINOSKI;
ANTONIO ERIVELTON ALVES;
EDSON JOSE VAN RYN.

II. Grupo B (pedidos indeferidos por inobservância do prazo e/ou por ausência de documentação obrigatória): Permissionários que protocolaram requerimento de inscrição, mas deixaram de observar o prazo e de apresentar os documentos essenciais exigidos no Item 3 do Edital nº 01/2026, tais como Carteira Nacional de Habilitação com anotação de atividade remunerada (EAR), ensejando o regular indeferimento e arquivamento dos respectivos processos administrativos de fiscalização:

JACI KAMINSKI;
ARTEVIR FARIA DO BONFIM.

III. Grupo C (extinção de outorgas de titulares falecidos por ausência de regularização de sucessores): Declaração de extinção das permissões originalmente outorgadas aos taxistas falecidos abaixo indicados, diante da ausência de habilitação ou de comprovação de regularização da sucessão legítima por parte de seus herdeiros no prazo do chamamento público, em desconformidade com o Item 6, inciso IV, do Edital nº 01/2026 e com o art. 16, § 6º, da Lei Federal nº 12.468/2011:

EDILSON ROCHA DE LIMA
ANGELO COLTRO
ANTONIO CARLOS HRENTCHECHEN

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, para que os antigos permissionários listados no art. 1º adotem, obrigatoriamente, as seguintes providências de desmobilização:
I. Procedam à descaracterização completa dos veículos utilizados na prestação do serviço, mediante a remoção de faixas adesivas laterais, do luminoso de identificação com a palavra "táxi";
II. Realizem a devolução física de todos os alvarás de estacionamento, termos de permissão e credenciais de identificação emitidos pelo Município de Irati/PR junto ao Departamento Municipal de Transporte de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel;
III. Promovam a desocupação imediata das vagas reservadas aos pontos de táxi municipais.

Art. 3º. O descumprimento das obrigações de descaracterização e desocupação no prazo assinalado no art. 2º sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação de trânsito, inclusive a apreensão do veículo por exploração de transporte clandestino de passageiros, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Transporte de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel deverá oficiar imediatamente a Ciretran/Detran local, informando a perda da característica de veículo de aluguel (táxi) dos automóveis vinculados às permissões revogadas, para fins de baixa no licenciamento comercial e regularização cadastral do registro veicular.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:121BD791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026

Súmula: Altera a Portaria nº 017/2026, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços referentes a Secretaria de Arquitetura Engenharia e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 1º** da Portaria nº 017/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados os servidores; **BEATRIX MARJORIE GARCIA MAIA PALÁCIOS MOYA**, engenheira civil, inscrita no CPF nº 420.412.868-81; **ISABELA MORES FURMAM**, inscrita no CPF nº 088.222.959-19, engenheira civil; **RENATA MARIA TONIOLO,** inscrita no CPF nº 009.628.949-07, engenheira civil; **EVELYN SHELY SOLAREVISKI SOARES,** inscrita no CPF nº 089.538.849-93, engenheira civil; **VICTOR HUGO LACERDA,** inscrito no CPF nº 098.496.479-73, engenheiro civil; **MATEUS BLANSKI,** inscrito no CPF nº 108.462.759-02, engenheiro civil; **JOSIANE FEDALTO** assistente administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.599-40; **JOSIANE CORREIA PERDONCINI,** assistente administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.309-21, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.".

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 017/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a portaria 077/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:544290DA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 035/2026. Processo Administrativo nº 098/2026.
Objeto: Aquisição de móveis modulados para o Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE CTA).
Tipo: Maior Desconto Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 17 de agosto de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/.

Irati, 29 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A28BB34D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços nº 078/2026, Dispensa nº 015/2026– PMI. Contratada: Clínica Médica Gtomdoria Ltda,CNPJ nº 14.282.133/0001-02. Objeto: Contratação de clínica médica especializada para prestação de serviços em caráter emergencial com atendimentos médicos na área de psiquiatria da infância e adolescência em atenção as demandas judiciais. Do Apostilamento: Constitui o objeto do presente apostilamento a transferência da função de Fiscal de contrato, original da Dispensa nº 015/2026, da Senhora Emily Nathana Afinovicz, matrícula nº 5067739, para a Senhora Izadora Somensi, matrícula nº 5067906, que passa a responder, a partir da presente data, às funções ora designadas. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3500FA5C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2022, Pregão Presencial nº 092/2022 – PMI. Contratada: Comércio de Alarmes Irati Ltda, CNPJ 05.612.166/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com fornecimento e instalação de equipamentos em regime de comodato. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/08/2026 para 01/08/2027, e o prazo de vigência de 01/10/2026 para 01/10/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 274/2024, Pregão Eletrônico nº 102/2024 – PMI. Contratada: Curamed – Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 41.550.166/0001-69. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais médicos e hospitalares. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original do item Coletor Perfurocortante Ecologic 13lt, de R$ 4,50, que passa para o valor atualizado de R$ 5,8227, de acordo com as notas fiscais que embasam a referida solicitação. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4EF14649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2026

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Senhora REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 28 de julho de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:19FB5C28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Maria Dayelle Gonçalves da Silva Borges, Matrícula 200866, no cargo de Assistente Social, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 10/07/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 076/2026 da Secretária Municipal de Assistência Social que autoriza o Retorno de Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **24/07/2026.**

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:C107AEC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Ivone Luccas, Matrícula 900023, no cargo de Agente Comunitário - PSF, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 13/07/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 862/2026 do Ofício nº 200/2026 do Secretário Municipal de Saúde que autoriza o Retorno de Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **IVONE LUCCAS,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO - PSF** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **03/08/2026.**

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:84ED7B63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Lucimara Ramos de Oliveira Jorge, Matrícula 900010, no cargo de Agente Comunitário - PSF, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 13/07/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 863/2026 do Ofício nº 201/2026 do Secretário Municipal de Saúde que autoriza o Retorno de Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA JORGE,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO - PSF** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **03/08/2026.**

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:75F2DED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 121/26 DE 29 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
230 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
426 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 25.000,00
Total Suplementação: 55.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 25.000,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Total da Receita: 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7CE5C975

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 122/26 DE 29 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.957,78 (onze milnovecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.064. MANUTENÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE
758 - 3.3.90.36.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 7.650,78

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
694 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 3934 4.307,00
Total Suplementação: 11.957,78

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:928D5441

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 123/26 DE 29 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.000,00 (sessentae dois mil reais**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
136 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
279 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
382 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, TURISMO,
READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
598 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Suplementação: 62.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇAO DO FUNDEB EDUCAÇAO ESPECIAL 70%
298 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
429 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
547 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 22.000,00
Total Redução: 62.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:ADE3D471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 332/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Itaperuçu **Edilson Ruiz de Freitas**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Pública Municipal Janderson de Jesus Gonçalves, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Eventos, portador do RG n°. ********-2 e CPF n° ***.***.***-05, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa do Dia do Evangélico.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Ermelino Gonçalves Filho, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, portador do RG n°. *******-1 e CPF n° ***.***.***-03 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa do Dia do Evangélico.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:7D5EEE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 084/2026

DECRETO Nº 084/2026
De 29 de julho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.713/2026 de 28 de julho de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 489.107,35 (Quatrocentos e oitenta e nove mil cento e sete reais e trinta e cinco centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.007– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administrativa
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 058) R$ 91.000,00
TOTAL..... ..... R$ 91.000,00 FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:1545100051.007 – Conv. ITAIPU – Construção de Terraço
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 810).....R$ 79.603,45
TOTAL..... .... R$ 79.603,45 FONTE: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU

BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA

04001:2678200051.015 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Diversos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 813).....R$ 42.000,00
TOTAL..... .... R$ 42.000,00 FONTE: 824 – Conv. MAPA 942168/23 Aq. de Equipamentos Agrícolas

04001:1854100052.036 – Gestão das Despesas com Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão de Obra (Ficha 229)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00 FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.043 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 811).....R$ 45.000,00

TOTAL.....
.. R$ 45.000,00 FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030200082.055 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 808).....R$ 61.319,00 **TOTAL .....R$ 61.319,00 FONTE: 1496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estado**

05002:1012200082.049 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 329).. R$ 1.500,00
TOTAL.....
..... R$ 1.500,00 FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – NIS II
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 370) …..... R$ 10.000,00
TOTAL.....
.....R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – UAPSF
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 404) …….. R$ 10.000,00
TOTAL.....
.....R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030300082.056 – Gestão das Atividades da Farmácia Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 452) …….. R$ 20.000,00
TOTAL
..... R$ 20.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05002:1030100082.058 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 478).....R$ 5.000,00 **TOTAL .....R$ 5.000,00 FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824100112.060 – Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Município do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 804) …….. R$ 20.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 806) …...R$ 26.504,51 **TOTAL .....R$ 46.304,51 FONTE: 856 – Repasse Inc. Cuida Mais Paraná Fase II Custeio**

339030:- Material de Consumo (Ficha 803) ……. R$ 2.080,39
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 805) …...R$ 24.000,00
TOTAL
.....R$ 26.080,39 FONTE: 857 – Repasse Inc. Paraná Viaja Mais 60 Fase III

06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 576) .... R$ 800,00
TOTAL.....
..... R$ 800,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.078 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 652)..... R$ 500,00
TOTAL.....
.....R$ 500,00 FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR …..…… R$ 489.107,35

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde. R$ 20.000,00 FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 141.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO ..... R$ 161.000,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 220.703,90 (Duzentos e vinte mil setecentos e três reais e noventa centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.14.99.01.01.00.00.00 - CONV. MAPA 942168/23 - AQ. DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - F. 824	42.000,00
22.13.01.01.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	45.000,00
17.23.50.01.08.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 746/2026 - ATENDIMENTO DE PROC. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - F. 1496	61.319,00
17.29.51.01.04.00.00.00 INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ FASE II CUSTEIO - F. 856	45.000,00
13.21.01.11.05.26.00.00 REND. APLIC. FINANC. - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ FASE II CUSTEIO - F. 856	1.304,51
17.29.51.01.05.00.00.00 INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 FASE III - F. 857	25.000,00
13.21.01.11.05.27.00.00 REND. APLIC. FINANC. - INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 FASE III - F. 857	1.080,39

TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**220.703,90**

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 107.403,45 (Cento e sete mil quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:2266100051.014 – Construção de Barracão Industrial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 232)..... R$ 106.603,45
TOTAL..... ....R$ 106.603,45 FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 569)..... R$ 800,00 **TOTAL ..... R$ 800,00 FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 107.403,45

Art. 5º As modificações orçamentárias de que tratam os arts. 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto encontram-se autorizadas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.677/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), produzindo os correspondentes ajustes no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.676/2025, e suas alterações, com vigência para o período de 2026 a 2029, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025, para o exercício financeiro de 2026.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (29/07/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DA93989B

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 085/2026

DECRETO Nº 085/2026
De 29 de julho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.714/2026 de 28 de julho de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação de recursos vinculados no valor de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824200122.062 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
315043:- Subvenções Sociais (Ficha 812)..... R$ 38.500,00
TOTAL ..... R$ 38.500,00
FONTE: 854 – SIGTV GND 3 - Custeio APAE 2026

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 38.500,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824200122.062 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 790)..... R$ 38.500,00
TOTAL ..... R$ 38.500,00
FONTE: 854 – SIGTV GND 3 - Custeio APAE 2026

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 38.500,00

Art. 3º As modificações orçamentárias de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto encontram-se autorizadas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.677/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), produzindo os correspondentes ajustes no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.676/2025, e suas alterações, com vigência para o período de 2026 a 2029, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (29/07/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:FCFA7442

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR 01/2026

Edital de Convocação Eleição suplementar para o cargo de Segundo-Secretário (Suplente de Secretário) da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul para o restante do Biênio 2025-2026.

1. Disposições Gerais
1.1 O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Vereadores desta Casa de Leis a fim de participarem da eleição suplementar do cargo de Segundo-Secretário (Suplente de Secretário) de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul durante o restante do biênio 2025-2026, de acordo com as normas do Regimento Interno.
1.2. A eleição suplementar destina-se exclusivamente ao preenchimento do cargo vago de Segundo-Secretário, correspondente ao Suplente de Secretário previsto no art. 19, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, para o restante do biênio 2025-2026, e será realizada na primeira reunião ordinária subsequente à vacância, às **19h00min** do dia **03 de agosto de 2026**, no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizado na Avenida Brasil, nº 883, Centro, neste Município.
1.3 De acordo com o artigo 21, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, fica nomeado o servidor efetivo Walter Fernandes Pedrosa Junior, para registro das candidaturas, coordenação de elaboração de cédulas, publicidade, guarda da urna e outras atribuições que lhe forem conferidas para o cargo de Segundo-Secretário.

2. Horários, prazos e condições para registro da candidatura
2.1 O prazo para o registro da candidatura ao cargo de Segundo-Secretário da Mesa, correspondente ao Suplemente de secretário da Mesa, se dará no período compreendido entre **08h00m** do dia **30 de julho de 2026** até às **16h00m** do dia **31 de julho de 2026**.
2.2 Os interessados deverão inscrever-se através de formulário próprio, fornecido pela secretaria da Câmara, devendo ser assinado pelo candidato.

3. Disposições Finais
3.1 A votação será realizada por chamada nominal dos Vereadores, em ordem alfabética, mediante cédula única de papel, sem identificação do voto, presidida pelo Presidente da Câmara, assegurado o direito de voto a todos os Vereadores, inclusive ao Presidente e aos candidatos.
3.2 Será considerado vencedor o(a) candidato(a) que conseguir a maioria absoluta dos votos válidos, desconsiderados os votos nulos e brancos.
3.3 Em caso de empate nas eleições suplementares para Segundo-Secretário da Mesa, proceder-se-á a segundo escrutínio. Persistindo o empate, será realizado um terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não houver definição, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os empatados.
3.4 Não é permitida, em hipótese alguma, campanha padronizada, como camisetas, broches, chaveiros, bonés, brindes ou qualquer outro tipo de item que permita constranger ou identificar os votos dos vereadores.
3.5 Os nomes dos candidatos, respectivas candidaturas e as cédulas de votação serão divulgados no site http://www.itaunadosul.pr.leg.br no dia **31 de julho de 2026 às 16h30**.
3.6 A apuração de votos será feita pelo servidor designado e o presidente, escolhendo, se houver, dois cidadãos da plateia para acompanhar a apuração.
3.7 Somente poderão ser votados os Vereadores empossados e em pleno exercício do mandato até o início da votação, ficando automaticamente sem efeito o registro de candidatura daquele que não preencher essa condição.
3.8 Em casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e legislação pertinente.

Itaúna do Sul, 28 de julho de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:2F6FAE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. – NOVA DATA - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. – Nova Data - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026. Processo Administrativo 094.2026. Aquisição de tubos de concreto conforme necessidade. Dia e horário: 10/08/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 29 de julho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D84DD49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
Processo Administrativo 0113.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.82.2026 – Credenciamento 011.2026.
OBJETO DO CONTRATO: credenciamento, de instituições financeiras cooperativas de crédito, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços relativos a aplicações financeiras dos recursos públicos do Município de Itaúna Sul, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e com a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃOSOLIDÁRIA PIONEIRA – CRESOL PIONEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.971.300/0001-18, com sede na Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 13,Edifício Epic Business Center, sala 501, Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos – PR, com filial mais próxima registrada no CNPJ: 00.971.300/0027-57, Endereço: Av. Londrina, 860, Centro. Nova Londrina - PR. CEP: 87.970-000.Telefone: (46) 3191-7900 | Whatsapp: (46) 93300-8396 | E-mail para contato:pioneira@cresol.com.br.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 24 de julho de 2026

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO TERMO/CONTRATO

Processo Administrativo 0113.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.82.2026 – Credenciamento 011.2026

REF:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026.**

CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. Início: 24/07/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

OBJETO: credenciamento, de instituições financeiras cooperativas de crédito, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços relativos a aplicações financeiras dos recursos públicos do Município de Itaúna Sul, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e com a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil

ESPÉCIE:TERMO CREDENCIAMENTO nº 033/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃOSOLIDÁRIA PIONEIRA – CRESOL PIONEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.971.300/0001-18, com sede na Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 13,Edifício Epic Business Center, sala 501, Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos – PR, com filial mais próxima registrada no CNPJ: 00.971.300/0027-57, Endereço: Av. Londrina, 860, Centro. Nova Londrina - PR. CEP: 87.970-000.Telefone: (46) 3191-7900 | Whatsapp: (46) 93300-8396 | E-mail para contato:pioneira@cresol.com.br.

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E5BC434E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Ação referente à Deliberação CEDCA nº 013/2025 – Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, para inclusão de atendimento no Eixo 3.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal no 1105/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente prioridade absoluta na efetivação de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA nº 013/2025, que institui o Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre a aplicação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Ação cadastrado no Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF, em razão da identificação da demanda municipal para utilização do recurso em ações voltadas aos serviços de **Família Acolhedora** e **Casa Lar**, fortalecendo a política de proteção integral às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 29 de Julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Ação referente à Deliberação CEDCA nº 013/2025 – Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, cadastrado no Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 2º A alteração consiste na inclusão, na aba **Atendimento Físico**, do **Eixo 3**, contemplando a previsão de atendimento aos serviços de Ações de Fortalecimento de Vínculos e Ações direcionadas a Família extensa, acolhedora e/ou adotiva e Casa Lar, possibilitando a utilização dos recursos estaduais para o fortalecimento dessas modalidades de proteção.

Art. 3º A alteração aprovada decorre da necessidade identificada pelo Município após a elaboração inicial do Plano de Ação, verificando-se a importância de contemplar ações voltadas ao acolhimento familiar e institucional, em consonância com os objetivos da Deliberação CEDCA nº 013/2025 e com a Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social a adotar as providências administrativas necessárias junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF para viabilizar a abertura do Plano no SIFF e a efetivação da alteração aprovada por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul – PR, 29 de Julho 2026.

DÉBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:7E8655E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO LICITAÇÃO 049/2025 PREGÃO Nº 048/2025 ATA Nº 073/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa a **MAYCON LUIZ BUENO PEREIRA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.455.449/0001-84, sediado na RUA RUI BARBOSA, N° 569, CENTRO, IVAÍ (PR) – CEP 84.460-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela senhor **MAYCON LUIZ BUENO PEREIRA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de funilaria, lanternagem e pintura (com fornecimento de peças e insumos necessários á prestação dos serviços).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 29/06/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificados pela Secretaria de obras e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **ATA Nº 073/2025** e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí (PR), 28 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ- PR

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

Maycon Luiz Bueno Pereira
MAYCON LUIZ BUENO PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:4B99AFD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (Kit de Fenação), composto por: Ancinho Enleirador e Espalhador, Empacotadeira Rebocável para Pré-Secado e Enfardadeira Cilíndrica, visando atender às demandas de produção e conservação de forragens da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme Plano de Ação Nº 09032025-079036, Emenda Parlamentar Nº 202540560004.
Valor estimado: R$ 520.389,00 (Quinhentos e vinte mil e trezentos e oitenta e nove reais)
Data de início de acolhimento de PROPOSTAS**: 31/07/2026 a partir das 08h00min.**
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **12/08/2026 – 08h15min.**
Data de início da fase de LANCES: **12/08/2026 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de Julho de 2026

ALVARO SOMER
Agente de contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:0D3802E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 162/2026 LICITAÇÃO N° 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais para o Hospital Municipal de Ivaí.
Lotes: 2, 5, 11, 23, 27, 44, 48, 55, 56, 61, 68, 83, 87, 89, 98, 105, 115.
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 16.761,30
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/07/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO:
Prefeito Municipal

LARA CARDOSO MACHADO
Representante Legal:

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:46D1E44D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 163/2026 LICITAÇÃO N° 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais para o Hospital Municipal de Ivaí.
Lotes: 16, 91, 96, 101, 102, 104, 106, 114, 117, 118, 125.
CONTRATADA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 10.159,68
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/07/2026
Orli Antonio Camargo de Cristo: Prefeito Municipal
Representante legal: ANDREA LETICIA GRAMS

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:29F13DEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 172/2026 LICITAÇÃO N° 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026

OBJETO: Aquisição de aditivos de graxas para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos. **CONTRATADA:** V L KLOSTER
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 25.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/07/2026
Orli Antonio Camargo de Cristo: Prefeito Municipal
Representante legal: VILMAR LUIZ KLOSTER

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:8DF27F09

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 141/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, capacitação, assessoramento e desenvolvimento institucional pelo Serviço Brasileiro de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR
CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 14.859,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/07/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MICHAEL DOUGLAS CAMILO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:C8536FCA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 168/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, dentre outras, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADA: ANTONIO OLSZEVSKI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 50.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/07/206
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
ANTONIO OLSZEVSKI – Representante legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:020AAF59

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 170/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de formação continua – qualificação técnica para profissionais do SUAS, Conselhos Municipais, Rede de proteção e serviços de acolhimento, com o objetivo de capacitar os profissionais da Assistência social.
CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 36.216,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/07/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FABRICIO GUILHERME DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:66909AD6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 171/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 159/2026

OBJETO: Contratação de empresa para à construção de 128 (cento e vinte e oito) jardineiras (urnas) no Cemitério Municipal (Rua Dr. Ferreira Correia).
CONTRATADA: ADRIANO CANTERI DE CASTRO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 57.600,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/07/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ADRIANO CANTERI DE CASTRO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:8C979AA9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
FRANCIELI LOPES, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 31 de julho de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 29 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:0E06F12D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2026

PORTARIA Nº 218/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **ANA RITA FERREIRA DE LIMA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:543DBCF4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2026

PORTARIA Nº 219/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra **ANDRESSA GROCHOSKI, FARMACÊUTICA**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 03/06/2024 à 02/06/2025 no período concessivo de 24 de agosto 2026 a 07 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:573FE77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025-PMI

CONTRATO Nº. 091/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELEN DOS SANTOS PELISSARI, inscrita no CPF sob nº.: 071.***.***-28.**
OBJETO: **Credenciamento de Pessoa física para prestação de serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Aparecida Lazaretti Trevisan, Lotado na Secretária de Educação e Cultura e a Ana Paula dos Reis, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário
1.2	Horas	4.224	Motorista – Habilitação Categoria B -Ensino Fundamental completo	R$ 11,63

VALOR: **R$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) por hora.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **27 de julho de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de julho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:DAA5B32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025-PMI

CONTRATO Nº. 090/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADO: **ADRIANO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº.: 039.***.***-32.**
OBJETO: **Credenciamento de Pessoa física para prestação de serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Aparecida Lazaretti Trevisan, Lotado na Secretária de Educação e Cultura e a Ana Paula dos Reis, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário
1.2	Horas	8.448	Motorista – Habilitação Categoria D – Ensino Fundamental completo	R$ 11,63

VALOR: **R$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) por hora.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **27 de julho de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de julho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C420AD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Mirian de Paiva dos Santos – matricula nº. 308, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 08/07/2018 à 07/07/2023, a partir de 03/08/2026 retornando em 02/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 1754/2026 – PMI de 27/07/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0CCDF045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2025

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 009/2025-PMI, que tem por objeto Credenciamento de Pessoa física para prestação de serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como credenciados:

ADRIANO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 039.***.***-32.
ELEN DOS SANTOS PELISSARI, inscrita no CPF sob nº 071.***.***-28.

Comunico ainda, que os credenciados acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 27 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C2D217A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – ***CIMBAJE***, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 11 (ONZE) LUGARES, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR: R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

DATA: 29/07/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D99332BB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Contrato: nº 042/2026

Processo Administrativo: nº 2420/2026

Pregão Eletrônico: nº 046/2025

Contratante: Município de Jaguapitã/PR.

Contratada: IGUASSEG Asseio e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.411.290/0001-30.

Objeto do Termo Aditivo: Repactuação dos custos de mão de obra em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026 e revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da alteração do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da contratada para o exercício de 2026, com reflexo nos encargos previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento.

Valor do Aditivo: Acréscimo de **R$ 40.222,44** (quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente aos custos reconhecidos no Processo Administrativo nº 2420/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cláusulas do Contrato Administrativo nº 042/2026, Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026, relatório FAPWEB, manifestação técnica do Setor de Compras e Licitações, parecer do Gestor do Contrato, parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2420/2026.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 042/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Jaguapitã - PR, 29 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D58234B2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO À ADEQUAÇÃO, REMANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA INTERNA DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA – UTA SÃO DOMINGOS, RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DOS POÇOS 02 E 03 DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JAGUAPITÃ/PR, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, **adjudicando e homologando**, para que surtam os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 16.984.454/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 75.350,00 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Jaguapitã/PR, 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor do SAMAE de Jaguapitã/PR

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:037C57B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 02-2026 USISOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

À

USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA

CNPJ nº 41.567.693/0001-86
Av. Tranquedo Neves, 2855, Jardim Asa Branca, Paranavaí – PR

Assunto: Notificação por descumprimento de obrigação contratual – Ausência de apresentação de Planilha de Medição (2ª Medição)
Referência: Contrato nº 083/2026 – PMJO
Processo Licitário: Concorrência Eletrônica nº 001/2026

O Município de **Jardim Olinda**, por meio de seu Prefeito Municipal **Weverton José dos Santos Lima**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Contrato Administrativo nº 083/2026**, celebrado em 05 de março de 2026, referente à execução de obra de pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com área total de 5.089,09 m², **NOTIFICA** a empresa **USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA** pelo **descumprimento de obrigação contratual**, consubstanciado na **ausência de apresentação da Planilha de Medição referente ao período de 07/05/2026 a 06/06/2026 (2ª Medição)**, nos termos a seguir expostos.

I – DOS FATOS
Verificou-se que a contratada:
Não apresentou **Planilha de Medição desde o período de 07/05/2026 a 29/07/2026** (2ª Medição), contrariando o disposto na **Cláusula 12.1.2** do Contrato nº 083/2026, que estabelece periodicidade mensal para a medição dos serviços executados;
A 1ª medição foi realizada em **05/06/2026**, sendo que a 2ª medição, que deveria cobrir o período subsequente, não foi protocolada até a presente data, configurando atraso superior a 30 (trinta) dias;
A ausência da medição impede o acompanhamento do avanço físico da obra, o controle do cronograma físico-financeiro e a elaboração do processo de faturamento, conforme exige a **Cláusula 12.2** do contrato.

Tais fatos configuram **descumprimento de obrigação contratual**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, ensejando aplicação das penalidades previstas contratualmente.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E CONTRATUAIS
Conforme a **Cláusula 12.1.2** do Contrato nº 083/2026, a fiscalização deve proceder, **mensalmente**, à medição baseada nos serviços executados, elaborando o boletim de medição e verificando o andamento físico dos serviços. Além disso, a **Cláusula 8.2, alínea "e"**, exige a apresentação da Planilha de Medição como condição para o faturamento.

Conforme a **Cláusula 19.7** do Contrato nº 083/2026, as penalidades aplicáveis incluem:
Advertência por escrito (Cláusula 19.7.1);
Multa de mora de **0,1% ao dia** sobre o valor da parcela, limitada a 90 dias (Cláusula 19.7.2);
Multa compensatória de **5%** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplência parcial (Cláusula 19.7.3);
Multa compensatória de **10%** sobre o valor total do contrato, em caso de inadimplência total (Cláusula 19.7.4);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública por prazo não superior a 3 (três) anos (Cláusula 19.7.5).

III – DA NOTIFICAÇÃO
Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** a empresa **USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia ou adote medidas imediatas para regularização, protocolando:
Planilha de Medição referente ao período de 07/05/2026 a 06/06/2026 (2ª Medição), elaborada nos padrões do CONTRATANTE e em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Cláusula 8.2, alínea "e");
Comprovantes de recolhimento de **INSS e FGTS** do período de execução (Cláusula 8.2, alínea "b");
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Cláusula 8.2, alínea "c");
Cópia da **folha de pagamento** dos empregados da obra no período (Cláusula 8.2, alínea "d").

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar, sem prejuízo de outras sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no contrato:
Abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Cláusula 19.7 do Contrato nº 083/2026, inclusive multa de mora;
Retenção de pagamentos até final solução, conforme Cláusula 8.4 do contrato;
Encaminhamento da ocorrência ao PARANACIDADE, nos termos da Cláusula 12.4;
Extinção unilateral do contrato, com execução da garantia contratual e apuração de danos ao erário, nos termos da Cláusula 19.1.1 e seguintes.

Jardim Olinda – PR, 29 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

VALTER MARRAFON JUNIOR
Fiscal do Contrato – CREA/CAU nº 196646/D

RONIL PAULO GOMES
Gestor do Contrato

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:A6EC0AB4

CONTABILIDADE
DECRETO 331/2026

Decreto nº 331/2026 de 27/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
420 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.000,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0600.2.168. SERVIÇOS URBANOS FINANCIADOS POR ROYALTIES
436 - 3.3.90.30.00.00 10504 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.173. GESTÃO HABITACIONAL
430 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0600.2.168. SERVIÇOS URBANOS FINANCIADOS POR ROYALTIES
437 - 3.3.90.39.00.00 10504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00
JURÍDICA
Total Redução: 0,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:EB2B7A49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Jardim Olinda 21 de Julho de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda – PR.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, com base na lei municipal 227/91:
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da comunidade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;
CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal de Saúde como instância de participação social e deliberação das diretrizes para a saúde do município;
CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde constitui instância de participação social destinada a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;
Resolve:
Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda, contendo as diretrizes, propostas e deliberações aprovadas em plenária final.
Art. 2º O Relatório Final deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento, homologação, divulgação e adoção das providências necessárias à sua implementação, observadas as competências de cada órgão.
Art. 3º As propostas aprovadas servirão de subsídio para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde do Município, bem como para a participação nas etapas estadual e nacional, quando couber.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE XAVIER
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:EB9BAAA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **INALDO PORTO REIS**, correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023.
Gozo a partir de 03 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:FC2A1661

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **LAYS GONÇALVES QUEIROS,** correspondente ao período aquisitivo de 08 de julho de 2024 a 08 de julho de 2025.
Gozo a partir de 03 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:59858425

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:806CA3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 55/2026

DECRETO Nº 55/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 821 de 22 de julho de 2026, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROGRAMA PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3695	01011-B.B. C/C 20.054-9 PROGRAMA ASS. SOCIAL RECURSOS ESTADUAL FR 1011	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	OBRAS	
15.451.0018.1003	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4811	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
	SUBTOTAL	201.000,00
	TOTAL	206.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROGRAMA PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3680	01011-B.B. C/C 20.054-9 PROGRAMA ASS. SOCIAL RECURSOS ESTADUAL FR 1011	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	OBRAS	
15.451.0018.1003	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4811	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	206.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 24 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F96684CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01.02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Município da Lapa/PR, CNPJ 76.020.452/0001-05, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 503 de 22 de maio de 2026, no uso de suas atribuições, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No subitem 9.2, ONDE SE LÊ:
O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até as 17h00min do dia 31 de julho de 2026, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome e CPF do candidato.
LEIA-SE:
O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até as 17h00min do dia 29 de julho de 2026, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome e CPF do candidato.

2. No subitem 10.1, ONDE SE LÊ:
O resultado final constará em edital divulgado na data de 31 de julho de 2026, fixado
no mural do Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 1709 e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE:

O resultado final constará em edital divulgado na data de 03 de Agosto de 2026, fixado no mural do Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 1709 e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

3. No Art. 3º, ONDE SE LÊ:
Os Recursos deverão ser feitos através do link... e endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2026", respeitado o prazo estabelecido, conforme descrito no artigo acima.

LEIA-SE:
Os Recursos deverão ser feitos através do link https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recurso-para-o-pss-022026-educacaoe endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2026", respeitado o prazo estabelecido, conforme descrito no artigo acima.

Registre-se e publique-se.
Lapa, 29 de Julho de 2026.

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário da Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito da Lapa

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CE68D271

GABINETE
LEI N° 4586, DE 29 DE JULHO DE 2026

Súmula: Denomina de Rua Francisco Wolf o logradouro público municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada "RUA FRANCISCO WOLF" a via pública sem denominação oficial localizada no Distrito de Mariental, Município da Lapa, Estado do Paraná, com início nas proximidades da Rua Da Luz, estendendo-se em direção à região conhecida como Sítio Terra Generosa, conforme mapas e documentos anexos que integram a presente proposição.

Art. 2º - A presente denominação tem por finalidade homenagear o Senhor Francisco Wolf, cidadão de relevantes serviços prestados à comunidade de Mariental e ao Município da Lapa, cuja trajetória de vida integra a história e a memória cultural da localidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Anexo disponível em:

https://bit.ly/Lei4586PML2

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:99A8B045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 019/2026 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a nova data de abertura de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 cujo objeto trata-se de contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, em trecho de 90,08m da Rua Carlos Drummond de Andrade e um trecho de 49,27m da Rua Sem Denominação (Rua T), no bairro Baixo da Lapa.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 14/08/2026 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO:14/08/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 436.306.,47 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que não houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3579 na data de 23/07/2026 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone(41) 3547-8029.
Lapa, 29 de julho de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:34AE2CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 038/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, e diesel S10) para abastecimento da frota municipal através do maior desconto, através do Sistema Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 14/08/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO:14/08/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 6.403.200,00(seis milhões, quatrocentos e três mil e duzentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone(41) 3547-8029.
Lapa, 29 de julho de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6BE5DCED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes bovinas, suína, frangos e queijo), para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para o período de um ano, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 18/08/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO:18/08/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 4.599.910,00(quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e dez reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone(41) 3547-8029.
Lapa, 29 de julho de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:57209CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

Termo de Convênio de Concessão de Estágio que entre si celebram a UNINGÁ - CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ e MUNICÍPIO DA LAPA, visando a concessão de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, nos termos da Lei 11.788/2008.

O presente Termo de Convênio tem por objetivo viabilizar o desenvolvimento de atividades de estágio supervisionado curricular, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa e trabalhos de conclusão de curso pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade de Ensino a Distância da UNINGÁ, proporcionando experiência prática para a formação do estagiário e o aperfeiçoamento técnico-profissional, em situações reais de aprendizagem profissional.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Convênio para realização de Estágio obrigatório.
Data: 23/06/2026 –

JAIANE CARDOSO COSTA TAVARES E

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F0A9A81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 687, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) em caráter de substituição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, no período compreendido entre 10 de julho de 2026 a 28de dezembro de 2026, função gratificada (DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - ESCOLA MUNICIPAL PROF DAVID S CARNEIRO) ao(a) servidor(a) VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 1577-3, em substituição ao(a) servidor(a) VALDENICE MILENE SCHUSTER WACLAWSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 4119-1.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:887879C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 688, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de um defensor dativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora FLAVIA JEANE FERRARI, ocupante do cargo de ANALISTA DE LICITACOES, matriculada sob o n° 4566-3, como DEFENSOR DATIVO do(a) indiciado(a) G.M.T, que é parte acusada no P.A.D. nº 01-04-2026:

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FC70DBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 689, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de abono permanência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a), aposentada a partir de 1° de julho de 2026, BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 4996-1, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal.

Art. 2º O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 15 de agosto de 2025, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2D089D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 690, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de abono permanência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculado(a) sob nº 415-1, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal.

Art. 2º O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 25 de junho de 2026, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7331E0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 691, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao servidor MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 82826-1, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BD7C1FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 692, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada Portaria n° 520 de 26 de maio de 2026, que concedeu Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a), JULIANE APARECIDA DO VALE, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, matriculado(a) sob nº 8396-1.

Onde se lê:
Art. 2º O período de fruição compreende entre 1° de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 10 de março de 2011 a 9 de março de 2016, restando 30 dias a serem usufruídos futuramente.
Leia-se:
Art. 2º O período de fruição compreende entre 8 de julho de 2026 a 6 de agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 10 de março de 2011 a 9 de março de 2016, restando 30 dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:003F2F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 693, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) OLEVIR DO CARMO DOS SANTOS RIBASocupante do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 10246-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 29 de junho de 2026 a 12 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 6 de maio de 2014 a 4 de maio de 2019.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:16A6DCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 694, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-03-2026, instituída pela Portaria nº 251, de 20 de março de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:71C61759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 695, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-04-2026, designada pela Portaria nº 359, de 16 de abril de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AFDFDD9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 696, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 02-04-2026, designada pela Portaria nº 372, de 27 de abril de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C38CF57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 697, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-05-2026, designada pela Portaria nº 438, de 7 de maio de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7AA51174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 698, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 02-05-2026, designada pela Portaria nº 441, de 8 de maio de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0D3F9030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 699, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora SOLANGE DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matriculado(a) sob nº 82830-1, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6644705A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 700, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de Concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria n° 599 de 22 de junho de 2026, que concedeu ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.
Onde se lê:
Art. 1º Fica concedido ao servidor LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, lotado no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS, matriculado(a) sob nº 80934-1, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 40% (quarenta por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.
Leia-se:
Art. 1º Fica concedido ao servidor LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, lotado no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS, matriculado(a) sob nº 80934-1, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:442EA31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 701, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) HELEN CRISTINY FERREIRA MOREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, matriculado(a) sob nº 82095-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 684 de 7 de julho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 1° de julho de 2026 a 14 de agosto de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:473584D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 702, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) IARA NILCE PEDROSO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 545-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 679 de 7 de julho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 7 de julho de 2026 a 8 de julho de 2026, quando deverá ser encaminhada para Junta Médica.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4D96C05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 703, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JOAO CARLOS HOFFMAM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 81033-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 684 de 7 de julho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 25 de junho de 2026 a 25 de julho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:173044FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 704, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) MARICI WOLF COELHO, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matriculado(a) sob nº 6845-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 684 de 7 de julho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 23 de junho de 2026 a 25 de outubro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:31F50BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 705, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 80924-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 684 de 7 de julho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 10 de julho de 2026 a 8 de agosto de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2398574E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 706, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SILVANE LEINEKER SATLER, ocupante do cargo de ATENDENTE INFANTIL, matriculado(a) sob nº 1456-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 684 de 7 de julho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 10 de julho de 2026 a 11 de dezembro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:09B65B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 707, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 6445-4, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 684 de 7 de julho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 3 de julho de 2026 a 2 de outubro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7C23CC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 708, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada Portaria n° 159 de 20 de fevereiro de 2026, que concedeu PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO ao servidor CLAUDINEY DO NASCIMENTO NARDES, ocupante do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 82669-1.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EAC60A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁCIDADE – PAM AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA EDITAL DE CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 020/2026

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que **às 09:30 horas do dia 17 de agosto de 2026**, na Plataforma do compras.net através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, realizará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital da seguinte obra:

Objeto	Quantidade	Local do objeto	Valor Total R$	Prazo
Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Reforma da Casa da Mulher Paranaense, localizado à rua Marechal Floriano Peixoto,191-centro-lapa pr, compreendendo serviços de engenharia, arquitetura, estrutural, elétrica, hidrossanitárias, prevenção contra incêndios e outros correlatos.	560,17m²	Sede Municipal	R$ 794.506,80	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser examinado, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029– e-mail: licitalapa@gmail.com ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".**
Lapa, 29 de julhode 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A66DFDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município da Lapa, convida a comunidade para participar da Audiência Pública, para apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027, que realizar se a no dia 14 de agosto às 14:00 h, no auditório do Instituto Lapaprevi, Rua Tenente Henrique dos Santos 408 – Centro – Lapa PR.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EAFD2A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°05/2025

O Município da Lapa, doravante denominado Administração Pública, com sede nesta cidade, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Janaina Piovezan Ribas, portadora do RG nº 9.478.347-0 SSP/PR e CPF nº 063.432.629-54, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, nº 209, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-009; em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/Lapa-PR, criado pela Lei Municipal nº 1.666, de 26 de novembro de 2002, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Roseli de Souza Portes; e, de outro lado, a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.229, Centro, CEP 83.750-099, inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Delourdes Barboza Hoffmann, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 466, Centro, CEP 83.750-101, portadora do RG nº 941.190-9 SSP/PR e CPF nº 403.731.009-06
RESOLVEM firmar o presente 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo Aditivo autorizar:
I – a utilização dos rendimentos financeiros da conta vinculada ao Termo de Fomento nº 05/2025, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em novas despesas e em rubri-cas já existentes; e
II – aprorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, compreendendo o perí-odo de 09/09/2026 a 08/12/2026, para dar continuidade à execução do Plano de Tra-balho e Aplicação, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Fomento nº 05/2025 fica substituído, integralmente, pelo Plano de Aplicação Complementar anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

obrigando-se ao fiel cumprimento das disposições nele contidas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lapa-PR, 27 de julho de 2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0BAE3098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 471/2026, O OFÍCIO 11/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DATADO DE 26.06.2026 E O OFÍCIO 18/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DATADO DE 06.07.2026, CONFORME O ART.71 DA LEI 14.133/2021:
FICA ANULADO O TEXTO ORIGINALMENTE PREVISTO NO ITEM 7.1 DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2026, PASSANDO O REFERIDO ITEM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O § 3º DO ART. 92 DA LEI Nº 14.133/2021:
"7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM 21.05.2024".
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/07/2026
DATA ASSINATURA: 28/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2BE92C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 (PD Nº 14366/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SRA. CRISLAINE FERREIRA CACHOROSKI, CPF Nº 067.869.349-86.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, ITEM 06, OFICINA DE PROJETOS MATEMÁTICOS.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 914/2026 (PD Nº 14678/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 613/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.08.2026 E 08.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 36.247,68 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), SENDO R$ 22,32 (VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/07/2026
DATA ASSINATURA: 21/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B0FF02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2026.

CONSIDERANDO A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRACITADO; A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 592/2026 (PD 9038/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO N° 471/2026/PGM.
FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2026, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, RESULTANDO NO PERCENTUAL DE 5,488410%. EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE O VALOR DO QUILÔMETRO RODADO PASSA A SER DE R$ 2,42 (DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 43.560,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
CONSIDERANDO O REAJUSTE PROMOVIDO, O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS É DE R$ 1.464,81 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 22.05.2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ARTIGO 92, V DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA.
DATA: 15/07/2026
DATA ASSINATURA: 28/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1F91EB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 (PD N.º 3480/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.223.342/0001-04, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E UPA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 23.641,70 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
NÃO SERÁ POSSÍVEL A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO TERMO E REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).
DATA: 16/07/2026
DATA ASSINATURA: 28/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F7FD63BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 (PD N.º 3480/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.316.524/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CASSIANO TIAGO CHIES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E UPA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 06.
VALOR GLOBAL: R$ 6.450,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07

DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL). NÃO SERÁ POSSÍVEL A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO TERMO E REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).
DATA: 16/07/2026
DATA ASSINATURA: 28/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0C79058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 (PD N.º 441/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITENS 1, 9, 11, 40, 49, 53, 56, 58, 62, 71, 81, 83, 88, 90, 98, 100 E 109.
VALOR GLOBAL: R$ 34.371,084 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO MILÉSIMOS DE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL). NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
DATA: 22/07/2026
DATA ASSINATURA: 29/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3D708A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 056/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: TELETONER COMERCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 02.312.399/0001-71, AQUI REPRESENTADA POR TODOS SEUS SÓCIOS, SR. GABRIEL ZANOTTA, E SRA. JANETE CLEIR NUNES ZANOTTA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 – LOTE 02 (ITENS 1 E 2), PARA SEDE E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1172/2026 (PD 17059/2026) DA SECRETARIA DE SAÚDE; O C.I Nº 08/2026 DO FISCAL DO CONTRATO SR. ALEX VIEIRA CEGAN DATADO DE 25.07.2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 640/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 056/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.07.2026 E 29.07.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 89.046,24 (OITENTA E NOVE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1370
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2547 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- CAPS
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1370
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2547 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- CAPS
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1215
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1215
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1276
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1276
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1397
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2548 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS - MÉDIA COMPLEXIDADE CTE
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1397
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2548 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS - MÉDIA COMPLEXIDADE CTE
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1323
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1323
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1315
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1315
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/07/2026
DATA ASSINATURA: 28/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A4B9A6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 91/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, NOVO, COM INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA PLENA OPERAÇÃO, DESTINADO À CASA LAR MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ESSENCIAIS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, REFRIGERAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR** e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 7.438,19 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)**,** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ nº 79.863.569/0066-86, nome fantasia REDEPEL, com sede na Avenida Paraná, nº s/n, Centro, Município de Laranjal/PR, representada pelo Sr. JOAO PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, encarregado

administrativo, inscrito no CPF/MF sob nº 084.523.279-78, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n° 98, bairro Centro, Laranjal-PR**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal , 29 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:E486C381

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 90/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº90/2025
PREGAO ELETRONICO nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.546.306/0001-35, com sede na Avenida Manoel Ribas 3715 CEP 85055010 Bairro Bonsucesso cidade de Guarapuava Paraná, neste ato representado por Elizabeth Ferreira Thomaz, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº: 192.404.499-49, residente e domiciliada no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS.
1º Termo Aditivo Contratual, Procedimento Licitatório 90/2025 Pregão Eletrônico 35/2025
Data do Aditivo: 28/07/2026
Vigência. 12 meses
VALOR TOTAL: Renovação da totalidade do quantitativo inicialmente previsto.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BF6EEE03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026
Procedimento Licitatório nº 91/2026
Dispensa de Licitação nº 43/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ nº 79.863.569/0066-86, nome fantasia REDEPEL, com sede na Avenida Paraná, nº s/n, Centro, Município de Laranjal/PR, representada pelo Sr. JOAO PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, encarregado administrativo, inscrito no CPF/MF sob nº 084.523.279-78, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n° 98, bairro Centro, Laranjal-PR.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, NOVO, COM INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA PLENA OPERAÇÃO, DESTINADO À CASA LAR MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ESSENCIAIS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, REFRIGERAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**.
DATA DO CONTRATO: 29/07/2026
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 7.438,19 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:B0EF2560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 09/2026

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a aquisição de 01 (um) fogão e 01 (uma) geladeira, destinados ao atendimento das necessidades da cozinha desta Casa de Leis.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 03/08/2026 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 05/08/2026 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda/PR, 29 de julho de 2026.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:2FEE3E9C

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LOANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Loanda e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Flávio Aramis Accorsi, ex-Prefeito do Município de Loanda;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município durante o período em que exerceu o cargo de Prefeito, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e o bem-estar da população;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade que se estende aos familiares, amigos e a toda a comunidade loandense,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Loanda, por 3 (três) dias**,** em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito **Flávio Aramis Accorsi**;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 29 de julho de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:5F73096F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 143.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 143/2026 de 24/07/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
309 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
383 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
462 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
654 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
720 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1005 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1052 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1076 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1401 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1563 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1610 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**413.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
270 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
291 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
393 - 3.3.90.39.00.00	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
451 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
997 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1000 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1034 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1039 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1075 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1086 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1299 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	

16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1727 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1742 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Redução:	**413.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 24 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C00F4732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026-PML
PROCESSO Nº. 102/2026-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas devidamente habilitadas para a realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: Às 08:00horas do dia 03 de agosto de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, até a data de 25 de agosto de 2026 às 17:30horas.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$13.234.708,00 (treze milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CDA2B710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026-PML
PROCESSO Nº. 095/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de agosto de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 68.230,00 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8F8C89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026-PML
PROCESSO Nº. 090/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer, Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de agosto de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 224.922,40 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BEF7D9E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026-PML
PROCESSO Nº. 105/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Ambulância Simples Remoção Tipo “A”, através das Resoluções da SESA nº 1357/2025 e nº 1815/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de agosto de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 701.928,00 (setecentos e um mil, novecentos e vinte e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D35F08B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026-PML
PROCESSO Nº. 090/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Agricultura do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de agosto de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 445.896,60 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2399A07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM AÇÕES DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO GERENCIAIS DOS SISTEMAS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DOS PROCESSOS RELACIONADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL VINCULADOS A CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, INCLUSIVE SISTEMA BÚSSOLA DA ITAIPU BINACIONAL E E-PROTOCOLO DO ESTADO DO PARANÁ.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**
O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 54.696,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).**
PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–**03 de agosto de 2026**
FIM:às08h30min-**06 de agosto de 2026.**

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=1833967 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**
Endereço para envio das propostas comerciais: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**
SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.
Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**
ATENÇÃO: não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

Lobato, 29 de julho de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº102/2025 de 16 de abril de 2025

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:F14DAE57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO.

NÚMERO: 08//2026– DATA: 24 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 24 de julho 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R$ 291.92831, sendo uma parcela R$ de R$ 48.654,31 e 5(cinco) de R$ 48.654,80, a partir de julho de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.002 – 12.367.0007.2.025 – 3.3.50.43 – 102.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:841218D5

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO.

NÚMERO: 07/2026 DATA: 16 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 16 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.002 – 12.367.0007.2.025 – 3.3.50.43 – 1536.

RECURSOS FINANCEIROS: Emenda Parlamentar através do Ministério do Desenvolvimento Social , Assistência, Família e Combate a Fome/Fundo Nacional da Assistência Social.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:283AFD0F

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO AMIGÁVEL

Credenciamento nº 07/2025 – Inexigibilidade nº 15/2025 – Contrato nº 183/2025
Contratante: Município de Lupionópolis/PR.
Descredenciada: RVM Clínica Médica Ltda. – ME, CNPJ nº 24.617.087/0001-09.
Objeto: Formalização do descredenciamento amigável da empresa RVM Clínica Médica Ltda. – ME do Credenciamento nº 07/2025, vinculado ao Contrato nº 183/2025, para prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria, a pedido da própria credenciada.
Fundamento: Requerimento apresentado pela empresa, anuência da Secretaria Municipal de Saúde e disposições do Edital de Credenciamento nº 07/2025, do Contrato nº 183/2025 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Eficácia: O descredenciamento produzirá efeitos a partir de **16 de agosto de 2026**, permanecendo vigentes as obrigações contratuais até essa data.
Data da assinatura: 27 de julho de 2026.
Lupionópolis/PR, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3BEFB020

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024 de 24/05/2024, devidamente publicado em 27/05/2024 e prorrogado conforme Decreto nº 026/2026, de 20/05/2026, devidamente publicado em 21/05/2026.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º	Nutricionista	Marieli Larissa Biaggio

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **30 e 31/07/26, 03, 04 e 05/08/2026**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 29 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:ABCB1683

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81/2026

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, **a partir de 29/07/2026,** do Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA – 20 H**, a senhora **THATIANE SILVANIA FIAMENGO**, matrícula nº 1116, RG nº 9.514.104-8 e CPF nº 060.672.009-02, admitida em 02/09/2024.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 29 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4368E125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 73/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 50/2026, devidamente publicado em 03/06/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRE LUIZ SANTOS	32	29/09/1999	24º

FERREIRA			
RENATO AUGUSTO FERREIRA	32	18/12/2000	25º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 29 de julho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:A9A52CF5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº08/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público a quem possa interessar, o CANCELAMENTO da CHAMADA PÚBLICA nº 08/2026 que tem por objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MEI, ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, NAS CATEGORIAS CNH B, CNH D E CNH E, MEDIANTE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL AO SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO, POR ORDEM DE SERVIÇO, COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021**. Com suporte no art. nº 79, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 29 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:0A532660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/2026

DECRETO Nº 325/2026

Altera o Decreto nº 182/2026, que dispõe sobre a nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Mallet, para o biênio 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Mallet, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.458/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD;
CONSIDERANDO o pedido de desligamento do Conselho formulado por Milena Regina Turek;
CONSIDERANDO o pedido de desligamento do Conselho formulado por Miguel Alexandre Grzeszcyszyn;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades, a regularidade do funcionamento e a adequada representação dos segmentos que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I – MESA DIRETORA:
a) Presidente: Cintia Polyana Agostinhak;
b) Vice-Presidente: Osiel Schimidt de Souza;
c) Secretária Executiva: Márcia Adriana Martins;
d) Apoio Operacional: Alisson Rafael Loures das Chagas.

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
1. Titular: Cintia Polyana Agostinhak;
2. Suplente: Hanny Aparecida Nieckacz Milão.

b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Daniela Sikora;
2. Suplente: Maria Cieslak.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Luana Lurdes Bodziak de Matos;
2. Suplente: Amanda Fernandes.

d) Secretaria Municipal de Administração:
1. Titular: Jessica Aline Karbowski;
2. Suplente: Valdineia Aparecida de Barros.

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
1. Titular: Ana Paula Marceniuk;
2. Suplente: Emanuel Gustavo Souza Leal.

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Entidade ou organização legalmente constituída, sem fins econômicos, diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de Mallet – PR:
1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET – APAE
1.1. Titular: Eliane Fronczak;
1.2. Suplente: Sandra Aparecida das Chagas.

b) Representantes das Pessoas com Deficiência:
1. Titular: Osiel Schimidt de Souza – Pessoa com Deficiência;
2. Suplente: Paulo Dilay – Pessoa com Deficiência;
3. Titular: Nicolas Ygor Padilha Ferreira Pereira – Pessoa com Deficiência;
4. Suplente: Kleyton Alexandre de Almeida – Pessoa com Deficiência.

c) Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
1. Titular: Maicon Jonata Musial – Fisioterapeuta, profissional liberal, especialista em Fisioterapia Neurofuncional Pediátrica, atuante no Consultório de Fisioterapia Maicon Musial;
2. Suplente: Emerson Paulo Lipka – Psicólogo, especialista em Neuropsicologia e Reabilitação Aplicada ao Autismo.

d) Pais ou responsáveis legais por pessoas com deficiência:
1. Titular: Andrea Blocki de Lima Zavadzki – Representante legal de Sophia Blocki de Lima Zavadzki;
2. Suplente: Valéria Santos Roque Ribeiro – Representante legal de Yuri Roberto Roque Pzybysceski.

Art. 2º. Os membros relacionados no artigo anterior exercerão suas funções em conformidade com a legislação municipal vigente, com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. A participação dos membros no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos que tratem da composição anterior do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 29 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E3999046

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: MUNICÍPIO DE MALLET A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICÍPIO DE MALLET a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o MUNICÍPIO DE MALLET com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 07 (sete) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

FORO: Comarca de Maringá/PR

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:539460DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA, CNPJ 82.505.074/0001-44, domiciliada à Rua 22 de Janeiro, 838, centro, no município de Paulo Frontin, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **EDUARDO DALLAZEM BUENO, CPF 085.998.279-36** residente na Avenida Esperança, nº 01, Alto Paraíso, no município de Paulo Frontin, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) perfurador de solo motorizado a gasolina, acompanhado de 1 (uma) broca helicoidal, destinado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, para a mecanização da abertura de covas para plantio de mudas de arborização urbana em praças, parques e unidades públicas do Município de Mallet, em conformidade com o Plano Municipal de Arborização Urbana — PMAU, instituído pela Lei Municipal nº 1.586, de 10 de maio de 2024, visando a execução das diretrizes de gestão sustentável das áreas verdes municipais e a preservação da saúde e integridade física dos servidores.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:15554030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 326/2026.

DECRETO N.º 326/2026.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;

CONSIDERANDO o processo Cloud sob nº 000002501/2026 ;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 30% (trinta por cento), de seu vencimento base, à **MARCELO TROJAN,** Matrícula nº 60435, ocupante do Auxiliar Administrativo, a partir de 27 julho de 2026, por prestar serviços extraordinários junto ao Setor Contábil, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 288/2025, de 12 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:06DDDCC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 366/2026 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 366/2026

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98403	Suani Rebeca Benjó da Costa Carvalhedo	Nutricionista - Temporário	22/01/2026	26/07/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (29/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:ADFB625A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 367/2026 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DA PROFISSIONAL QUE ATUA NA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 367/2026

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal da profissional que atua na Função de Magistério no Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21º, da Lei Municipal Nº 1327/2008,

DECRETA:
Art. 1º Ficam enquadradas as profissionais que atuam na Função de Magistério, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionadas na respectivas Classe e Nível correspondentes, por terem findado o estágioprobatório:

CARGO: PROFESSOR				
-	Mat.	Professor	Admissão	Nova Classe/Nível
1	97381	Amanda Pires da Rocha	20/07/2023	CLIII-NV03
2	97380	Bruna dos Santos Brasil	20/07/2023	CLIII-NV03
3	97378	Danielle Regina Diniz	20/07/2023	CLIII-NV03
4	97379	Danielle Rodrigues Santos Francisco	20/07/2023	CLII-NV03
5	97382	Nathalia Heloise Capoia de Osti	20/07/2023	CLIV-NV03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (29/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:BDF6809E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 068 2026

PORTARIA Nº 068/2026
De 29 de julho de 2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ADIR CAMARGO

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOÃO ADIR CAMARGO	13/01/2025 – 12/01/2026	01/083/2026 – 30/08/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 29 de julho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B40B182C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 069 2026

PORTARIA Nº 069/2026
De 29 de julho de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Leis Complementares nº 005/2011, 034/2018 e 042/2019, CONSIDERANDO o artigo 8º, *caput*, §§ 5º, da Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução 05/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, de acordo com o artigo 8º, *caput*, §§ 5º, da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da seguinte forma:
I – Agente de Contratação: WEDERSON NEVES DUARTE, servidor efetivo, matrícula 282, portador do RG nº 9.***.***-1, SESP/PR inscrito no CPF 051.***.***-80.
II – Equipe de Apoio: DANIELE FONTOURA DOS SANTOS, servidora efetiva, matrícula 357, portadora do RG nº 8.***.***-8, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-81.
III – Equipe de Apoio: ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU, servidor comissionado, matrícula 322, portador do RG nº 9.***.***-6, SESP/PR, inscrito no CPFMF 053.***.***-07.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026; revogando os efeitos da Portaria nº 016/2024, de 06 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.
Mandirituba, 29 de julho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8F5B58D7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 070 2026

PORTARIA Nº 070/2026
De 29 de julho de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Leis Complementares nº 005/2011, 034/2018 e 042/2019, CONSIDERANDO o artigo 8º, *caput*, §§ 5º, da Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução 05/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, de acordo com o artigo 8º, *caput*, §§ 5º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, da seguinte forma:
I – Pregoeiro: WEDERSON NEVES DUARTE, servidor efetivo, matrícula 282, portador do RG nº 9.***.***-1, SESP/PR inscrito no CPF 051.***.***-80. (Função gratificada FG2, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).
II – Equipe de Apoio: DANIELE FONTOURA DOS SANTOS, servidora efetiva, matrícula 357, portadora do RG nº 8.***.***-8, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-81.
III – Equipe de Apoio: ERIVELTON SOUZA MARQUES, servidor efetivo, matrícula 061, portador do RG nº 7.***.***-9, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.***.***-85.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2026; revogando os efeitos da Portaria nº 053/2026, de 12 de maio de 2026.

Cumpra-se e publique-se.
Mandirituba, 29 de julho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F5497131

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 280 DE 27 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **MAIRA LINA MALINOSKI,** matrícula n° 500386, no cargo temporário de **PROFESSOR**, sendo no período de 27/07/2026 a 22/01/2027, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9EB8A631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 281 DE 27 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** a servidora, **ITALINA RINALDI DA SILVA,** matricula n.º 3828, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BDF6937C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2140/2026 - 28.07.2026

Declara nula e revoga a Portaria n° **1346/2010** de 15.09.2010, que nomeia servidor público Municipal junto ao Quaro Único de pessoal, sob regime Jurídico Estatutário da prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, referente ao edital de Concurso Público n° 001/2010 de 30.04.2010 e dá outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando que nos autos n° 0002966-64.2017.8.16.0083 houve o reconhecimento da inconstitucionalidade do artigo 3º, da Lei Municipal 400/2010 de Manfrinópolis/PR em relação ao cargo de Gerente de Convênios e Programas e Repasses;
Considerando que que nos autos n° 0002966-64.2017.8.16.0083 foi declarado a nulidade do concurso público deflagrado pelo Edital 1/2010 em relação ao cargo de gerente de convênios;
Considerando que da nulidade nenhum direito dela se origina e dela não nascem vínculos;
Considerando que diante da nulidade do concurso público deflagrado pelo Edital 1/2010 em relação ao cargo de gerente de convênios nasce a necessidade de declarar a nulidade da portaria de nomeação de servidor em relação ao referido cargo,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada nula e revoga a Portaria n° **1346/2010** de 15.09.2010, "que nomeia o Sr. Vilberto Guzzi, RG 4.144.257-3 SSP/PR, para exercer a o função de Gerente de Convênios e Programas e Repasses na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o anexo I, Código TC, grupo Ocupacional 07, nível 12, conforme lei municipal 0400/2010 de 11 de maio de 2010, que o nomeou como servidor público do quadro único de pessoal sob regime jurídico estatutário do Município de Manfrinópolis/PR", ficando nula sua nomeação, em razão de decisão judicial proferida nos autos 0002966-64.2017.8.16.0083, que declarou a nulidade do concurso público deflagrado pelo Edital 1/2010 em relação ao cargo de gerente de convênios;

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:136213CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2026 - PMM,** que tem por objeto**: A pavimentação poliédrica em estrada rural na Comunidade da Reserva Indígena (6.200 m²), no Município de Mangueirinha-PR, contemplando serviços preliminares com instalação de placa de obra, escavação de valas para drenagem, execução de base e sub-base com colchão e enchimento de argila, contenção lateral, assentamento de pedras irregulares para formação do pavimento, transporte de materiais, implantação de meio-fio com sarjeta, plantio de grama nas áreas laterais e execução de aterros e escavações complementares necessários à conclusão da obra, de modo a suprir a necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Obras Públicas, Planejamento e Projetos.** Em favor da empresa **EDS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, vencedora do item 1, com valor total de R$ 436.428,66 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).
Mangueirinha 29 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:0FFF46D8

LICITAÇÃO
CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: PIRÂMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA
CNPJ: 39.741.346/0001-86
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato, cujo objeto é a execução de obra de engenharia consistente na prestação de serviço de pavimentação poliédrica (calçamento) em estradas vicinais do Município de Mangueirinha/PR, relativa ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 955826/2024.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, passando o termo final para 16 de dezembro de 2026. O prazo de vigência do contrato permanece inalterado.
RECURSOS FINANCEIROS: Sem alteração de valor, mantidas as dotações consignadas no contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2026 – PMM
REFERENTE: Pregão Eletrônico N.º 027/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/MF: 35.454.993/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits maternidade, contendo materiais de vestuário, higiene e utensílios, a serem fornecidos às gestantes atendidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 262 – 11.00.1.08.244.0007.2.05.1.3 – Manter os Benefícios Eventuais – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2026 – PMM
REFERENTE: Pregão Eletrônico N.º 033/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: ZUFFO EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 52.081.904/0001-92
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de almoço completo, com preparo, montagem e disponibilização de buffet no local de realização do evento, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2026, em comemoração ao Dia do Idoso, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 252 – 11.00.1.08.244.0007.2.04.7.3 – Gestão das Ações da Assistência Social – SUAS – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:AD9B1A32

PROCURADORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-PNAB2 MANGUEIRINHA
ETAPA DE SELEÇÃO
O Município de Mangueirinha, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, torna público a lista dos projetos INSCRITOS, com resultados na Etapa de Seleção com lista de proponentes SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS no EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 - PNAB2 MANGUEIRINHA.

COLOCAÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	NOTA
1º	DA IMAGINAÇÃO AO PALCO	MARCIA CHAVES SANTOS	87,16
2º	PALCO DA ALEGRIA	ARIANE GRUIMARÃES	85,00
3º	MUSICA PARA TODOS	ALEX COLES	64,33
4º	OLHARES DE MANGUEIRINHA	VANESSA SAMARA BORGES	62,66
5º	TARDE CULTURAL	KARINE AUGUSTO RIBEIRO	58,33

Os proponentes inscritos terão 3 (três) úteis, contados a partir do próximo dia útil à publicação, para interpor recurso, caso considerem necessário. O recurso deve ser enviado para o e-mail: pnab2mangueirinha@gmail.com, com o nome do projeto como título do e-mail, através do formulário Anexo X do Edital PNAB de Chamamento Público nº 002/2026.
O parecer descritivo de cada projeto será enviado para o e-mail de inscrição do agente cultural inscrito, no mesmo dia da publicação deste.

Mangueirinha, 29 de julho de 2026.

COMISSÃO DE GESTÃO, ESTRATÉGIA, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:413CFA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 069/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 088/2026, oriundos do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 032/2026, Credenciamento 010/2025, Processo Administrativo nº 032/2026, firmado com a pessoa física MARIA PINHEIRO DOS SANTOS.
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Darlene de Souza Barbosa, matrícula nº 6446, ocupante do cargo de Secretária da Educação e Cultura, como GESTOR DO CONTRATO nº 088/2026.
Art. 2º
DESIGNAR A Senhora Dulce Aparecida De Barros Mota, matrícula n° 6338, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, como FISCAL DO CONTRATO nº 088/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 de julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:8DB22157

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 263/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 010/2025.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 032/2026, Processo Administrativo nº 032/2025, através do Edital de Credenciamento nº 010/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de Oficineiros para a Educação em tempo Integral para contemplar a demanda das Escolas Municipais Padre Nelson Ângelo Rech, localizada na Rua recife nº1.371 e Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, localizada na Avenida Paraná nº 509, no município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 032/2026 em favor da Pessoa Física Credenciada: **MARIA PINHEIRO DOS SANTOS, CPF Nº028.xxx.xxx-07,** com sua proposta no valor total de **R$ 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais)** para **o item 02 do Lote 01** do edital.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 29 DE JULHO DE 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:0A08CCD4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09;

CONTRATADA: MARIA PINHEIRO DOS SANTOS, CPF Nº028.XXX.XXX-07;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH, LOCALIZADA NA RUA RECIFE Nº1.371 E ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, LOCALIZADA NA AVENIDA PARANÁ Nº 509, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 12.690,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS);

FONTES DE RECURSOS:

124 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
139 – 01107 – SALARIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE.
155 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
167 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
193 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
217 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 29 DE JULHO DE 2027, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA, 29 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:F6E3E011

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 262/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 28 de Julho de 2026, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO
SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	xxx.742.729-xx	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:94832BAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00901/2026)	
RETIFICADOR	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Marilena/PR	**CNPJ:** 75.971.010/0001-73
Endereço: Prefeitura Municipal de Marilena	
Bairro: Centro	**CEP:** 87960-000
Telefone: 443900-3910	**Fax:** (044) 3448-1314
E-mail: rpps@marilena.pr.gov.br	
Representante CELIO LELIS DA MATA	
CPF: 040.621.419-06	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: celiomata@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: Fundo Previdenciário Municipal de Marilena	**CNPJ:** 08.995.332/0001-65
Endereço: Rua Dante Pasqualeto, 855	
Bairro: Centro	**CEP:** 87960-000
Telefone: 444009-3550	**Fax:** (044) 3448-1314
E-mail: marilena@pref.pr.gov.br	
Representante ALESSANDRA TARIFA DA SILVA	
CPF: 077.949.769-44	
Cargo: Agente Administrativo	**Complemento:**
E-mail: alessandratarifa@hotmail.com	**Data início da** 02/01/2026

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 2389/2026 de 26.02.2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo Previdenciário Municipal de Marilena é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Marilena da quantia de R$ 5.593.595,30 (cinco milhões e quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2017 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Marilena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 5.593.595,30 (cinco milhões e quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 18.645,32 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 18.645,32 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), vencerá em 10/09/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei nº 2389/2026 de 26.02.2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do

fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Marilena - PR / 28/07/2026

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DBF608CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada abaixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
300	BRENDA CAROLINE RAMOS SARAÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30º
34	BRUNA CLARA TONELLO	PSICÓLOGO(A)	08º
200	STEPHANIE CADORIN SPEROTTO	PSICÓLOGO(A)	09º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:4DD68774

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada abaixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1008	ELOANA ZANCO DAMACENO	PSICÓLOGO(A)	10º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:F2062269

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
XIV/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 02/2025 ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 02/2025 - XIV/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025 ESTAGIÁRIOS Nível Superior – 20h/30h – CR

	Nome	Curso	Nota
01°	Kauély Viaceli	Med. Veterinária	9,11

Mariópolis, 29 de julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:9162FD83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5.134/2026

Dispõe sobre o fluxo procedimental de inscrição, autenticação, emissão, atesto, homologação e encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) para fins de cobrança judicial e extrajudicial no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 2.489/2023 (Código Tributário do Município de Matinhos), segundo o qual a inscrição do crédito em dívida ativa compete à Secretaria Municipal de Finanças;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 2.489/2023, que atribui ao agente fiscal competente a autenticação do termo de inscrição da dívida ativa e enumera os requisitos obrigatórios

do termo e da respectiva certidão, cuja omissão ou erro acarreta, na forma do artigo 43 do mesmo diploma, a nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, item 6, da Lei Municipal nº 2.105/2020, que comete ao Departamento de Controle da Dívida Ativa, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade por gerenciar a emissão de Certidões de Dívida Ativa (CDA) e seu encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 5º e seu § 2º da Lei Municipal nº 2.478/2023, com a redação dada pela Lei Complementar nº 2.730/2025, que autoriza a Procuradoria-Geral do Município a levar a protesto as CDAs e exige o atesto expresso de Auditor da Receita Municipal quanto à exatidão do lançamento e à consistência dos dados do cadastro;
CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativa de se conferir máxima segurança jurídica, controle de legalidade e formalidade aos títulos executivos que representam o crédito público;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de assinatura e homologação expressa do Secretário Municipal de Finanças em toda e qualquer Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pelo Município de Matinhos, seja de natureza tributária ou não tributária.
Parágrafo único: A assinatura e homologação de que trata o *caput* constituem requisito obrigatório e indispensável para o regular encaminhamento do título aos procedimentos de cobrança judicial (Execução Fiscal) ou extrajudicial (Protesto).
Art. 2º O fluxo procedimental para a constituição e destinação da Dívida Ativa observará, obrigatoriamente, a seguinte ordem cronológica de atos:
I - Inscrição e Autenticação: A inscrição do crédito em dívida ativa competirá à Secretaria Municipal de Finanças, e o termo de inscrição será autenticado pelo agente fiscal competente, com a indicação obrigatória dos requisitos enumerados nos incisos I a V do artigo 42 da Lei Complementar nº 2.489/2023;
II - Emissão e Gerenciamento: Caberá ao Departamento competente, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, gerenciar a extração e a emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA), que conterá, além dos requisitos do termo de inscrição, a indicação do livro e da folha da inscrição ou o correspondente registro em sistema digital, nos termos do § 1º do artigo 42 da Lei Complementar nº 2.489/2023 e do artigo 127 da Lei nº 2.105/2020;
III - Atesto Técnico: O Auditor da Receita Municipal realizará a conferência do título e emitirá o atesto expresso quanto à exatidão das informações atinentes ao lançamento tributário e à ausência de inconsistências nos dados do devedor e de seus responsáveis (art. 135 do CTN), nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 2.478/2023;
IV - Homologação: O processo será concluso ao Secretário Municipal de Finanças para aposição de assinatura e homologação final do título.
Art. 3º Uma vez cumpridas as etapas previstas no art. 2º deste Decreto, o título homologado será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para análise jurídica e início dos procedimentos de protesto extrajudicial e/ou ajuizamento da respectiva Execução Fiscal.
Art. 4º Fica vedado o protesto extrajudicial ou judicial e o envio de qualquer Certidão de Dívida Ativa à Procuradoria-Geral do Município que não preencha cumulativamente a autenticação do termo de inscrição pelo agente fiscal competente, o atesto do Auditor da Receita Municipal e a assinatura/homologação do Secretário de Finanças.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F4A4FBF9

GABINETE
DECRETO Nº5135, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Altera a composição do Comitê de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 76; em face ao processo nº 24063/2026

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o **Comitê de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes** da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de executar ações de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes, observando as diretrizes e normas para a prevenção e controle das infecções hospitalares dispostas nos anexos I, II, III, IV e V, da portaria n° 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde, composta dos seguintes membros:

Anik Baptista Bairral Rosa	Médico Pediatra – Presidente
Claudia Aparecida dos Santos Carneiro	Enfermeiro - Membro
Eloha Dosso da Silva	Enfermeiro - Membro
Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro - Membro
Marcia de Oliveira Machado	Farmacêutico - Membro
Ines De Freitas dos Santos	Técnico em Enfermagem - Membro

Art.2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições ao contrário.

Matinhos, 28 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C0664CEE

GABINETE
DECRETO Nº 5136, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Altera o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação (Conselho FUNDEB)."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 340/2026-SME DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Conselho Fundeb) com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Ângela Maria da Silva Ramos – Matrícula: 63142-01/63142-03
Suplente: Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula: 77720/1

Representantes do Sindicato APP:
Titular: Silvia Maria Ramos – Matrícula: 70017/2;
Suplente: Elisabeth Rodrigues de Campos - Matrícula: 72346/3;

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Fernanda Alves da Costa
Suplente: Danielle Cella Maciel dos Santos

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Henrieth Cristina Brunkhorst - Matrícula: 69892/1;
Suplente: Joceline Bertogna Juglair - Matrícula: 53180/1;

Representantes dos pais e alunos (APMF)
Titular: Tauani Caroline Ferraz – CPF: 091.851.469-00;

Suplente: Esther Martins Carreira Ferreira Coelho Lorens – CPF: 027267769-81

Representantes dos Diretores
Titular: Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva – Matrícula: 100694/1;
Suplente: Pricilla Freire da Silva Cunha – Matrícula: 76899/3;

Representantes dos Técnicos Administrativos
Titular: Lécio Pereira – Matrícula: 52353/2;
Suplente: Mariane de Cassia Kujiv dos Santos – Matrícula: 77542/2 ;

Representantes dos Professores
Titular: Luan Alves de Freitas - Matrícula: 83003/1.
Suplente: Elizabeth Gruwaldt - Matrícula: 81647/1.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Edmilson Fernando Dalla Vechia Ribas – CPF 356.***.***-68
Suplente: João Guilherme Azevedo – CPF 083.***.***-07
Titular: Julia Damacciotti Mendes – CPF 491.***.***-08
Suplente: Edna Maria Ribeiro – CPF 959.***.***-68

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 3624/2025 e todas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:48DEAB08

GABINETE
DECRETO Nº5137, DE 28 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme arts. 6º, § 1º, 7º, § 4º, e 8º, § 2º, da Lei Federal nº 15.388, arts. 28 e 29 da Lei Complementar Federal nº 220 e mediante ofício n° 339/2026-SME:

DECRETA
Art. 1º - Fica Instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036,** responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Matinhos para o decênio 2026–2036, assegurando a participação social e a articulação entre os diferentes segmentos educacionais e institucionais do Município. composta pelos membros a seguir:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Julia Maria dos Santos Mendes;
Suplente: Rita Mara Viana Silveira Tavares Ribeiro.
II – Conselho Municipal de Educação:
Titular: Simone Amaral Patrício;
Suplente: Maria Fernanda Petrelli.
III – Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Anderson da Silva dos Santos;
Suplente: Michel Rodrigo de Araujo.
IV – Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal:
Titular: Henrieth Cristina Brunkhorst
Suplente: Elisabeth Rodrigues de Campos
V – Sindicato representativo dos servidores da educação municipal:
Titular: André Ricardo Hideo Matsuzaki;
Suplente: Julhana Salete Giacomoni.
VI – Instituições privadas de educação básica do Município:
Titular: Maria Estelita Chaves;
Suplente: Elizandra da Silva.
VII – Rede Estadual de Ensino com unidades no Município:
Titular: Jacqueline Tomen Machado;
Suplente: Angela Jeane Salles Rodrigues.
VIII – Sindicato dos profissionais do magistério público estadual:
Titular: Marcelo Bettero Lages;
Suplente: Jean Carlos Alves da Silva.
IX – Instituição de educação superior:
Titular: Patrícia Paula Schelp;
Suplente: Ana Josefina Ferrari.
X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Marcos da Silva Lotoski;
Suplente: Gabriela Freire Marques
XI – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rosilene Leite Corrêa;
Suplente: Digiane Linhares.
XII – Entidade local de defesa dos direitos das pessoas com deficiência ou instituição de educação especial atuante no Município:
Titular: Rosane Francisco Alves;
Suplente: Marlize Freire Viana Feliciano.
XIII – Conselho Tutelar de Matinhos:
Titular: Danielle Cella Maciel Santos;
Suplente: Gabrielle Robaina.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 28 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E68C00D0

GABINETE
DECRETO Nº 5138, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme necessidade, mediante oficio n°016/2026-CMAS, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º. O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com os seguintes membros:
Presidente- Louis Thadeu Otto
Vice Presidente- Jucélia Vendramin
Secretário Executivo- Fabio Leandro Armindo

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Suplente: Rosilene Leite Correa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Simone Cordeiro
Suplente: Lorize Quintino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fabiana Oliveira Nobre
Suplente: Kariny Araujo Muniz

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Ivo Mendes Junior
Suplente: Karyne Emanuelle Zys da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários
Titular: Adriano Geraldo Cruz Ribeiro

Suplente: Sergio Luiz Cioli

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Titular: Kassia Novochadlo
Suplente: Juliana Furtado Gonçalves

ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
Associação de Moradores Vila Nova

Titular: Jôsi Maria Bervian
Suplente: Iara T. Pedroso
Rede Solidaria Matinhos:
Titular: Louis Thadeu Otto
Suplente: Andrea de Oliveira

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
Associação de Pais e Mestres da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Jucélia Vendramin
Suplente: Luiz Antonio Ramos

Confederação Brasileira de Xadrez Escolar
Titular: Marcos V. Lobo
Suplente: Zenaide A. de O. Franco

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS
Conselho Regional de Psicologia – CRP/PR – 8ª Região
Titular: Jaqueline Woichekoski
Suplente: Milena Amaral Couto
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR – 11ª Região
Titular: Dginane Linhares
Suplente: Andressa Elisa M. Antunes

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4803/2026 e as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60182A54

GABINETE
DECRETO Nº 5139, DE 28 DE JULHO DE 2026

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS – CMDCA".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a Lei Federal n°8.069/1990 e Lei municipal n°2484/2023, mediante ofício n°500/2026-SMAS, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos - CMDCA, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: Marcos da Silva Lotoski
Vice Presidente: Lorize Quintino da Silva
Secretária: Dginane Linhares
Secretário Executivo: Fabio Leandro Armindo

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular: Marcos da Silva Lotoski
Suplente: Dginane Linhares

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Dejair Alves de Camargo
Suplente: Simone Diogo dos Santos Mores

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Simone Cordeiro
Suplente: Lorize Quintino da Silva

Secretária Municipal de Saúde
Titular: Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento
Suplente: Rafaeli Musial Scorupski

Gabinete Municipal
Titular: Maurileides Rodrigues Cabral
Suplente: Adriana Matioli Antonio Amarante

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos)
Titular: Lidiane Martins Rodrigues de Souza
Suplente: Maria Carolina Pereira

APMF (CMEI Bolinha de Neve)
Titular: Gabriela Freire Marques
Suplente: Veridiana Gonçalves Rocha

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Jucélia Vendramin
Suplente: Luiz Antônio Ramos

Confederação Brasileira de Xadrez Escolar
Titular: Marcos V. Lobo
Suplente: Zenaide A. de O. Franco

Inst. Nac. ED. Da Diver. Sociocultural – M. Bacico
Titular: Geraldo Ferreira da Silva
Suplente: Lidiomar P. Costa

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4993/2026 e as disposições ao contrário.

Matinhos, 28 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F9CF8F7E

GABINETE
DECRETO Nº 5140, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **SIDNEY ADILSON GMACH**, inscrito(a) no CPF sob o nº 708.xxx.159-68, e portador da Carteira de Identidade RG n° 708.xxx.159-68 no cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico Sênior**, simbologia ASJ-III, lotado(a) na Procuradoria-Geral do Município.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F1BA7A6C

GABINETE
DECRETO Nº 5141/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 30.000,00 (trinta mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
14.001.0020.0605.0114.2044	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2027	3319113000000000000	Contribuições patronais	20.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.1003	3449051000000000000	Obras e instalações	20.000,00	00303
14.001.0020.0605.0114.2044	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37278560

GABINETE
DECRETO Nº 5142/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 107.217,00 (cento e sete mil e duzentos e dezessete reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 107.217,00 (cento e sete mil e duzentos e dezessete reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.002.0018.0542.0110.2039	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.000,00	00555
12.001.0010.0301.0112.2027	3339030000000000000	Material de consumo	13.304,00	01494
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	8.913,00	01494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 107.217,00 (cento e sete mil e duzentos e dezessete reais) nas fontes de recursos 00555 e 01494.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:980BF231

GABINETE
DECRETO Nº 5143, DE 29 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Abono Permanência ao servidor: Almir Jose dos Santos Leite.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 23012/2026, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** ao servidor **ALMIR JOSE DOS SANTOS LEITE,** inscrito no CPF sob o nº 442.616.***-34 e RG sob o n° 3.099.***-8 SSP-PR, detentor do cargo público de Auxiliar de Administração sob a matrícula nº 1040/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A5F08E6

GABINETE
DECRETO Nº 5144, DE 29 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **Motorista D**, ocupado por **SEBASTIÃO LUIS BRAGA,** matrícula nº 5398/1, em virtude de seu falecimento na data de 25 de julho de 2026, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de julho de 2026.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:71870B2B

GABINETE
DECRETO Nº 5145 , DE 29 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2660/2025 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ELVIS DAVID DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 006.xxx.xxx-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ALTA COMPLEXIDADE,** simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **ELVIS DAVID DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 006.xxx.xxx-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2026, revogando o decreto 3889/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8FD490E1

GABINETE
DECRETO Nº 5146, DE 29 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020, n° 2749/2026 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º– A servidora **ANGELA TKACHECHEN DUARTE,** inscrita no CPF sob o nº 022.699.***-62 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 022.699.***-62, ocupante do cargo público de **Coordenador Educacional**, para responder como **Diretora de Alta Complexidade**, na secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "*caput*" não fará jus à percepção do vencimento do cargo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:29EBA8A5

GABINETE
PORTARIA Nº 820/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em virtude da Licença para Tratamento de Saúde, resolve:
REVOGAR
Art.1º Da servidora **Katia Maria Bonfim de Almeida,** matrícula nº 100470/1, ocupante do cargo público de **Auditor Fiscal da Receita Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 20 de julho de 2026 a 17 de outubro de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2020 a 2025**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AE242171

GABINETE
PORTARIA Nº 821/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n°24285/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 30 de julho a 28 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101181/1	Antonio Carlos Caetano Pereira	Procurador Municipal	2022/2023-15 dias 2023/2024-15 dias	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C4B255DD

GABINETE
PORTARIA Nº 822/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n°24058/2026, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 17 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101622/1	Juliano Melo Marques	Médico Ortopedista Plantonista	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:11924C46

GABINETE
PORTARIA Nº 823/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 24198/2026 , resolve:

SUSPENDER

Art.1° Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 16 a 30 de julho de 2026, concedidas pela portaria 626/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17280/1	Manoel Darga	Pedreiro	2024/2025

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 16 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC0F76C0

GABINETE
PORTARIA Nº 824/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 24198/2026 , resolve:

SUSPENDER

Art.1° Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **11 (onze) dias de férias**, a contar de 20 a 30 de julho de 2026, concedidas pela portaria 637/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75590/1	Eduardo Lucas Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 20 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:44711379

GABINETE
PORTARIA Nº 824/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 24198/2026 , resolve:

SUSPENDER

Art.1° Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **11 (onze) dias de férias**, a contar de 20 a 30 de julho de 2026, concedidas pela portaria 637/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
75590/1	Eduardo Lucas Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 20 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E442589A

GABINETE
PORTARIA Nº 825/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 25230/2026 e 25224/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61670/1	Ernesto Kruger	Motorista D	2023/2024

Art.2° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71552/1	Juliane Carla Lievore	Enfermeiro	2024/2025

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF98CCF7

GABINETE
PORTARIA Nº 825/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, em conformidade com o processo n° 25230/2026 e 25224/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61670/1	Ernesto Kruger	Motorista D	2023/2024

Art.2° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71552/1	Juliane Carla Lievore	Enfermeiro	2024/2025

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2ED45467

GABINETE
PORTARIA Nº 826/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 25428/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, concedidas pela portaria 439/2026 e suspensas pela portaria 500/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
83097/5	Ruciele Viana da Veiga Horbatiuk	Chefe de Departamento	2025/2026	

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D9A9D9C0

GABINETE
PORTARIA Nº 827/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75256/1	Fabiola Kmiecik	Enfermeiro	21/07/2026 A 03/09/2026 (45) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:913E60AA

GABINETE
PORTARIA Nº 828/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82058/1	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	03/08/2026 A 01/10/2026 (60) dias	Sim
82058/2	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	03/08/2026 A 01/10/2026 (30) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67E98125

GABINETE
PORTARIA Nº 829/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16292/1	Carlos Evaldo Boguchevski	Vigilante	18/07/2026 A 16/08/2026 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF1E286D

GABINETE
PORTARIA Nº 830/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58246/3	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	25/07/2026 A 23/08/2026 (30) Dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6928A93E

GABINETE
PORTARIA Nº 831/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100470/1	Katia Maria Bonfim de Almeida	Auditor Fiscal	20/07/2026 A 16/11/2026 (120) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90157FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 020//2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATO RICO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 020//2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO PARANÁ, Edelir de Jesus Ribeiro, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208, 211, 214 e 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 03/2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO o Parecer CEE/CP nº 252/2024, que aprovou a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Mato Rico e determinou a adequação da nomenclatura da legislação municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral** da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, destinada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes mediante ampliação da jornada escolar.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade:
I – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética;
II – Ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio da expansão dos tempos, espaços e experiências educativas;
III – assegurar a formação integral dos estudantes em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular do Paraná;
IV – Fortalecer a equidade educacional, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade social;
V – Elevar a qualidade da educação pública municipal;
VI – Reduzir a evasão, o abandono e a distorção idade/ano;
VII – fortalecer a participação da família e da comunidade no processo educativo;
VIII – promover práticas pedagógicas interdisciplinares e inovadoras;
IX – Estimular atividades culturais, esportivas, científicas, ambientais e tecnológicas;
X – Assegurar a articulação entre educação, cultura, esporte, saúde, assistência social e demais políticas públicas.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada gradativamente nas instituições da Rede Municipal de Ensino, observadas:
I – Disponibilidade orçamentária e financeira;
II – Infraestrutura física adequada;

III – recursos humanos;
IV – Planejamento pedagógico;
V – Critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.
Art. 4º A jornada escolar deverá compreender, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, considerando o tempo destinado às atividades curriculares obrigatórias e às atividades complementares.
Art. 5º A organização curricular observará:
I – A Base Nacional Comum Curricular;
II – O Referencial Curricular do Paraná;
III – A Proposta Pedagógica Curricular;
IV – O Projeto Político-Pedagógico;
V – A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Art. 6º As atividades da Educação Integral poderão compreender, entre outras:
I – Acompanhamento pedagógico;
II – Leitura e produção textual;
III – iniciação científica;
IV – Educação ambiental;
V – Educação alimentar e nutricional;
VI – Cultura digital;
VII – música;
VIII – artes;
IX – esporte e lazer;
X – Recreação;
XI – projetos de pesquisa;
XII – educação para cidadania.
Art. 7º As atividades poderão ser desenvolvidas nas unidades escolares ou em outros espaços educativos públicos ou conveniados, desde que garantidas as condições pedagógicas, de segurança, acessibilidade e acompanhamento dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a implementação da Política;
II – Promover formação continuada dos profissionais da educação;
III – acompanhar e monitorar sua execução;
IV – Elaborar normas complementares;
V – Assegurar a integração entre as instituições de ensino;
VI – Promover a articulação intersetorial com os demais órgãos públicos.
Art. 9º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Propostas Pedagógicas Curriculares e demais documentos institucionais às diretrizes estabelecidas nesta Política.

CAPÍTULO V
DAS PARCERIAS

Art. 10. O Município poderá celebrar parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos e instituições da sociedade civil para ampliar as oportunidades educativas dos estudantes, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento permanente da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, considerando:
I – Expansão das matrículas;
II – Permanência dos estudantes;
III – desempenho escolar;
IV – Desenvolvimento integral;
V – Infraestrutura;
VI – Formação dos profissionais;
VII – resultados das avaliações institucionais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A implementação da Política ocorrerá de forma gradual, observadas as condições técnicas, pedagógicas, administrativas e financeiras do Município.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 001/2024 – SEMEC e demais disposições em contrário.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, 29 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D8EC4278

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 268/2026 NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

PORTARIA Nº 268/2026

Nomeia a Comissão de Seleção para análise e avaliação dos projetos culturais inscritos nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2026, no âmbito do Município de Mato Rico – Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção responsável pela análise técnica, avaliação, classificação e emissão de pareceres dos projetos culturais inscritos nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2026, no âmbito do Município de Mato Rico – Paraná.
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – **Luiz Fernando Seguro** – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – **Ana Paula dos Santos** – Representante do Departamento Municipal de Cultura;
III – **Marcelo Bednarczuk** – Representante do Governo Municipal;
IV – **Jaqueline Bochen** – Representante do Governo Municipal;
V – **Ângela Márcia Holik** – Representante da Sociedade Civil.
Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:
I – Analisar a documentação apresentada pelos proponentes;
II – Avaliar o mérito cultural dos projetos conforme os critérios estabelecidos nos editais;
III – Atribuir pontuação e classificação às propostas;
IV – Elaborar atas, pareceres e relatórios referentes ao processo de seleção;
V – Apreciar e emitir parecer sobre os recursos administrativos, quando previstos nos editais;
VI – Praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento das atribuições da Comissão.
Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, devendo declarar impedimento ou suspeição sempre que houver conflito de interesses.
Art. 5º A participação na Comissão de Seleção será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 6º A Comissão exercerá suas atividades durante toda a execução dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2026, extinguindo-se automaticamente após a homologação do resultado final e conclusão dos trabalhos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e se dissolverá no termino do processo.

Mato Rico, 29 de julho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:EADC51BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dona Madalena, 41, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49.

CONTRATADA: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.271.913/0001-10, sediada na Avenida Robert Koch, 1216, bairro operaria, município de Londrina - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio o senhor **JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS**, portador do R.G nº 16.264.199-0 e inscrito no CPF nº 066.473.618-12.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 meses, sendo que com a prorrogação se estenderá até 29.07.2027 e reajustar o valor unitário conforme o percentual do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses de 4,64%, sendo que com a alteração o valor por tonelada passará de R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais) para R$ 289,85 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.
Miraselva, 29 de julho de 2026.

JOÃO MARCO FERRER
Prefeito Municipal

JOSÉ OTAVIO L. VALDERRAMAS
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9C9A3AE5

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49, brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME**, sediada na Avenida Papa João XXIII, nº 480, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **10.558.303/0001-88**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora Sra. **Anaclaudia Tolovi de Albuquerque** portadora do **RG nº 9.086.595-1 e do CPF nº 042.573.349-16**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, cujo objeto consiste no: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços nº 031/2025 fica prorrogada por mais **30 (trinta) dias, a contar de 24/07/2026 até 23/08/2026**, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e na própria Ata, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 da Lei Municipal n° 670/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotação específica, a saber:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho tutelar
04.122.0002.6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata inicial ora aditivada, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Miraselva/PR, 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6FE27664

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49, brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP**, sediada na Rua São Paulo, nº 101, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **05.628.005/0001-87**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Sonia Aparecida Costa** portadora do **RG nº 42.970.859 e do CPF nº 561.014.579-15**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, cujo objeto consiste no: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços nº 032/2025 fica prorrogada por mais **30 (trinta) dias, a contar de 24/07/2026 até 23/08/2026**, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e na própria Ata, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 da Lei Municipal n° 670/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotação específica, a saber:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho tutelar
04.122.0002.6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata inicial ora aditivada, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Miraselva/PR, 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

ATAIDE DE OLIVEIRA R. & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C258FE34

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA F. MERI & CIA LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49, brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **F. MERI & CIA LTDA - ME**, sediada na Avenida Papa João XXIII, nº 330, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **79.977.716/0001-01**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Fatima Meri** portadora do **RG nº 3.260.237-1 e do CPF nº 225.045.329-20**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, cujo objeto consiste no: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2025 fica prorrogada por mais **30 (trinta) dias, a contar de 24/07/2026 até 23/08/2026**, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e na própria Ata, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 da Lei Municipal n° 670/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotação específica, a saber:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho tutelar
04.122.0002.6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata inicial ora aditivada, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Miraselva/PR, 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

F. MERI & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EDF66B58

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME**.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS**

FERRER, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49, brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME**, sediada na Avenida Papa João XXIII, nº 371, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **21.045.228/0001-78**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **SUELI DE FATIMA DE ALENCAR BOMGIOVANI** portadora do **RG nº 13.336.582-6 e do CPF nº 221.640.218-43**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, cujo objeto consiste no: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025 fica prorrogada por mais **30 (trinta) dias, a contar de 24/07/2026 até 23/08/2026**, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e na própria Ata, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 da Lei Municipal n° 670/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotação específica, a saber:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho tutelar
04.122.0002.6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata inicial ora aditivada, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Miraselva/PR, 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DBF8D97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 23 DE 29 DE JULHO DE 2026

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, Diretor Geral - FASMO, no dia 31/07/2026, Curitiba/PR, lotado na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes

A DIRETORA GERAL,Sra. Everllin Dina de Camargo Guiguer, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Resolução nº 04/2026 que regulamenta a Lei nº 970/2026.

RESOLVE:

Art. 1º– Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de (100%), no valor total de R$ 334,83 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo II da Resolução 04/2026 que regulamenta a Lei nº 970/2026, ao servidor **EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**, lotado na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, Cargo de Diretor Geral, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 31/07/2026, para o evento **Fórum Nacional das Fundações Estatais de Saúde: Fortalecendo o Modelo Fundacional**..

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 29 de julho de 2026.

EVERLLIN D.C GUIGUER
Diretora Geral - FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:7B0FE16F

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 24 DE 29 DE JULHO DE 2026

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MAYARA ARIADNE DE SOUZA, Diretor (a) Adm. e Financeiro (a), no dia 31/07/2026, Curitiba/PR, lotado na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO.

A DIRETORA GERAL,Sra. Everllin Dina de Camargo Guiguer, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Resolução nº 04/2026 que regulamenta a Lei nº 970/2026.

RESOLVE:

Art. 1º– Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavo), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Resolução 04/2026 que regulamenta a Lei nº 970/2026, ao servidor **MAYARA ARIADNE DE SOUZA**, lotado na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, Diretor (a) Adm. e Financeiro (a), o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 31/07/2026, para o evento **Fórum Nacional das Fundações Estatais de Saúde: Fortalecendo o Modelo Fundacional**.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 29 de julho de 2026.

EVERLLIN D.C GUIGUER
Diretora Geral - FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:FCDCF2DF

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 25 DE 29 DE JULHO DE 2026

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA, Tesoureiro (a), no dia 31/07/2026, Curitiba/PR, lotado na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO

A DIRETORA GERAL,Sra. Everllin Dina de Camargo Guiguer, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Resolução nº 04/2026 que regulamenta a Lei nº 970/2026.

RESOLVE:

Art. 1º– Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavo), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Resolução 04/2026 que regulamenta a Lei nº 970/2026, ao servidor **ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA**, lotado na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, Tesoureiro (a), o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 31/07/2026, para o evento **Fórum Nacional das Fundações Estatais de Saúde: Fortalecendo o Modelo Fundacional**.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 29 de julho de 2026.

EVERLLIN D.C GUIGUER
Diretora Geral - FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:143F2AF3

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 26 DE 29 DE JULHO DE 2026

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA, Contador (a), no dia 31/07/2026, Curitiba/PR, lotado na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO

A DIRETORA GERAL,Sra. Everllin Dina de Camargo Guiguer, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Resolução nº 04/2026 que regulamenta a Lei nº 970/2026.

RESOLVE:

Art. 1º– Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavo), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Resolução 04/2026 que regulamenta a Lei nº 970/2026, ao servidor **LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA,** lotado na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, Contador (a), o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 31/07/2026, para o evento **Fórum Nacional das Fundações Estatais de Saúde: Fortalecendo o Modelo Fundacional**.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 29 de julho de 2026.

EVERLLIN D.C GUIGUER
Diretora Geral - FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:B8FC2C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2026

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 84/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026, cujo objeto é Contratação de show da Banda Dazaranha, para o evento Marumbi Festival – 5ª Edição, que será realizado entre os dias 22 e 23 de agosto de 2026.

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EMPRESA:
BANDA DAZARANHA LTDA CNPJ nº 03.220.197/0001-62

VALOR:
R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 466. 12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000.

Morretes, 29 de julho de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:482C4647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026. A Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação em epígrafe. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a produção de 10 (dez) unidades habitacionais no Município de Nova América da Colina/PR, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO, através do Programa Casa Fácil PR (Convênio Nº 255/CONV/2026). **Empresa Vencedora:** ADEVILSON GOUVEIA IMOVEIS LTDA (CNPJ: 19.879.657/0001-07), adjudicatária do Lote 1, no valor total de R$ 1.558.899,99 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Nova América da Colina (PR), 29 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:BAA5827B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

• **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08).
• **CONTRATADA:** ALINE Y HATTORI ENGENHARIA AMBIENTAL / SUSTENTARE CONSULTORIA AMBIENTAL (CNPJ nº 46.082.734/0001-68).
• **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria ambiental.
• **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta do Contrato originário.
• **VIGÊNCIA PRORROGADA:** De 30/07/2026 a 29/07/2027.
• **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), mantendo-se o valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** [Inserir o Código/Reduzido da Dotação Orçamentária].
• **DATA DE ASSINATURA:** 29 de julho de 2026.
• **FORO:** Comarca de Assaí/PR.

Nova América da Colina/PR, 29 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:07EE4E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025 (CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2025)

ÓRGÃO EMISSOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresas para fornecimento de urnas funerárias e serviços de translado para famílias vulneráveis.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e de recebimento de inscrições do Edital nº 20/2025.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12/08/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL DE ACESSO: Plataforma BNC (https://www.bnc.org.br) e site oficial do município.
Nova América da Colina/PR, 29 de julho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:66EC80A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2025 (CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2025)

ÓRGÃO EMISSOR: Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis para frota do município
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e de recebimento de inscrições do Edital nº 21/2025.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12/08/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL DE ACESSO: Plataforma BNC (https://www.bnc.org.br) e site oficial do município.
Nova América da Colina/PR, 29 de julho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:9DC70D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025 (CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2025)

ÓRGÃO EMISSOR: Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos, faturas e guias públicas do Município de Nova América da Colina/PR
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e de recebimento de inscrições do Edital nº 23/2025.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15/08/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL DE ACESSO: Plataforma BNC (https://www.bnc.org.br) e site oficial do município.

Nova América da Colina/PR, 29 de julho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F4A0D9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2025 (CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2025

ÓRGÃO EMISSOR: Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresas prestação de serviços de arbitragem (árbitros, auxiliares, cronometristas e apontadores) para a realização e condução dos campeonatos, torneios e eventos esportivos oficiais do Município de Nova América da Colina/PR
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e de recebimento de inscrições do Edital nº 25/2025.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 27/08/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL DE ACESSO: Plataforma BNC (https://www.bnc.org.br) e site oficial do município.
Nova América da Colina/PR, 29 de julho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:BBB58CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025 (CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2025)

ÓRGÃO EMISSOR: Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços e sondagens
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e de recebimento de inscrições do Edital nº 27/2025.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 19/09/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL DE ACESSO: Plataforma BNC (https://www.bnc.org.br) e site oficial do município.
Nova América da Colina/PR, 29 de julho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:47624D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2025 (CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2025)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2025 (CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2025)
ÓRGÃO EMISSOR: Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia e agrimensura para a realização de levantamentos topográficos, georreferenciamento, planialtimetria, cadastramento imobiliário e delimitação de áreas, necessários para subsidiar os projetos, regularizações e obras do Município de Nova América da Colina/PR
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e de recebimento de inscrições do Edital nº 28/2025.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 17/09/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL DE ACESSO: Plataforma BNC (https://www.bnc.org.br) e site oficial do município.

Nova América da Colina/PR, 29 de julho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:979CFAA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2025 (CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2025)

ÓRGÃO EMISSOR: Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS VENDEDORES AMBULANTES NO RAMO ALGODÃO DOCE, CHURROS, PIPOCA, SORVETE/PICOLE, COM ENTREGA GRATUITA, POR OCASIÕES DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e de recebimento de inscrições do Edital nº 29/2025.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 17/09/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL DE ACESSO: www.novaamericadacolina.pr.gov.br site oficial do município.
Nova América da Colina/PR, 29 de julho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:87224B7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 09/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

CREDENCIANTE: Prefeitura de Nova América da Colina – PR, CNPJ sob nº 75.827.204/0001-08, com sede à Avenida Paraná, 276, Bairro: Centro, em Nova América da Colina – PR, neste ato representado pela Sra. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, portador do CPF sob nº **********-07 e RG nº *********-5, na qualidade de PREFEITA MUNICIPAL.

DESCREDENCIADA: ALINE DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO

CPF Nº 103.***.***-51

MOTIVO: Conforme pedido do Descredenciado

Fica a Senhora ora inquirida impedida de prestar serviços junto à Prefeitura de Nova América da Colina – PR, a partir de 23/07/2026.

Nova América da Colina – PR, 29 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:7724159B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PROCESSO ADM: Nº 70/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
Processo Adm: Nº 70/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova América da Colina/Pr
Empresas vencedoras valor total: R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais): G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA (56239565000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quarta-feira, 29 de julho de 2026
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
Processo Adm: Nº 70/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova América da Colina/Pr
Empresas vencedoras valor total: R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais): G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA (56239565000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quarta-feira, 29 de julho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:771A3707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 181/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 071/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 009/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elizete Cavazin, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
CONTRATADA: Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia LTDA, Pessoa jurídica, com sede administrativa na Avenida Anita Garibaldi, N° 5450, Bairro Barreirinha, CEP 82.220-000, Município Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 84.966.738/0001-06 representadas neste ato pelo Senhora Mariana Vieira portadora da cédula de Identidade n° 9.800.210-3 SESP/PR e CPF nº 073.383.039-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto Contratação de empresa especializada na Construção de Creche Social contendo sala, brinquedoteca, sala de amamentação, diretoria, secretaria, jardim sensorial, espera aberta, DM1, cozinha, despensa, lactário, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário feminino PcD e sanitário masculino PcD. Construção Creche Social com execução dos serviços preliminares e administração da obra, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calcamento, paisagismo e equipamentos externos, diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais itens e especificações constantes em projeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 071/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 67 (sessenta e sete) dias, passando a vencer em dia 21/08/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Nova Prata do Iguaçu, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D75F9FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N° 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR

AVISO DE LEILÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 78.103.884/0001-05, sediado na Vereador Valmor Gomes, Cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ELIZETE CAVAZIN, **TORNA PÚBLICO**, através do Leiloeiro, o Servidor Municipal Sr.(a) Janderson Jandir Giotti, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3774/2023, de 21 de setembro de 2023, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **leilão público oficial on-line**, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2023. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores: Denival da Silva Olibini, Silvana Aparecida Bertoglio Vedana e Sone Scheurlein, nomeados pela Portaria Municipal nº 3920 de 29 de janeiro de 2025, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3766/2023.
DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: O leilão será realizado no dia 31 de agosto de 2026, a partir das 10:00 h, exclusivamente na modalidade on line através do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) e ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (www.eckertleiloes.com.br).
VISITAÇÃO: Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados do dia 30 de julho até o dia 26 de agosto de 2026, das 08:30 horas até as 11:30 horas e das 13:30 horas até às 17:00 horas.
Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Edson Calgarotto para agendamento de visitação no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, pelo telefone (46) 99107-4516, e-mail gabinete@npi.pr.gov.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do município de Nova Prata do Iguaçu, no endereço eletrônico **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de julho de 2026.

JANDERSON JANDIR GIOTTI –
Leiloeiro

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A2B0861E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6354/2026

PORTARIA Nº 6354/2026
DATA: 29/07/2026

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1996/2025, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os procedimentos obrigatórios de Inspeção Sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **RICARDO CORREA**, matricula nº 142619-1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de Técnico de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, junto ao Departamento de Serviço de Inspeção Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:18570E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6355/2026

PORTARIA Nº 6355/2026
DATA: 29/07/2026

SÚMULA: Revoga férias de Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar férias de Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, por necessidades administrativas, conforme segue:

Bruno da Silva Kanieski, matricula funcional sob nº 142560-01, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica, concedida através da Portaria nº 6316/2026, a partir de 27/07/2026, ficando com 05 (cinco) dias em haver.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:ACBB2072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 13/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

DECRETO Nº 13/2026

Súmula – Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 03 de agosto de 2026.

O Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e XI, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e inciso XXIX, do art. 15, da Resolução n° 04/2004 (Regimento Interno),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no dia 03 de agosto de 2026, em virtude do feriado do dia 04 – Padroeiro São João Maria – o santo Cura de D' Ars.

Art. 2º - As atividades administrativas retornarão no dia 05 de agosto de 2026.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 29 de julho de 2026

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:CFBD3D99

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 45/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 16/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº

17/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 45.471.842/0001-60, com endereço R JOAQUIM NABUCO,184, CEP 83321120, representada por LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº ***.254.***-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades da Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 10 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 418	3,49	**Total: 1.745,00**
Item: 34	Unidade: CX	Marca: SUAVELAR	Modelo: SUAVELAR	
Descrição: PASTILHA ADESIVA PARA SANITÁRIO - INDICADA PARA LIMPAR E PERFUMAR A LOUÇA SANITÁRIA - Pastilha adesiva para sanitário - Indicada para limpar e perfumar a louça sanitária. Cada pastilha dura até 130 descargas. Com aplicação adesiva fácil. Fragrância: Lavanda ou citrus. Embalagem com 3 unidades de pastilha.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 3,49**		Total Item: 1.745,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.745,00				

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:15A2EF26

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 50/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 16/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 17/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 34.090.540/0001-25, com endereço AV GUAIAPO 648, CEP 87043746, representada por TACILIANE DE SOUZA PESTANA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº ***.040.***-19, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades da Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 10 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. CONDIÇÕES GERAIS
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 795	6,14	**Total: 1.842,00**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: LOCATELI	Modelo:	
Descrição: RODO PARA LIMPEZA COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,40M - Rodo para limpeza Com 2 lâminas de borracha, base em plástico medindo no mínimo 40cm cabo medindo no mínimo 1,40mt, encapado em plástico.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 6,14**			Total Item: 1.842,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 321	6,03	**Total: 4.824,00**
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: MARTINS	Modelo:	
Descrição: SACO PARA LIMPEZA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TRAMA FECHADA, MEDINDO NO MÍNIMO 60CMX90CM - Saco para limpeza em tecido de algodão cru, trama fechada, medindo no mínimo 60cmx90cm.				
Quantidade: 800	**Valor Unit.: 6,03**			Total Item: 4.824,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.666,00				

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:52A6DCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 31/2026 DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026 - PROCESSO N° 76/2026
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: A secretaria municipal de administratação em conformidade com as suas atribuições, vem solicitar abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, para locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes e Lazer, Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Comunicação desse munícipio. Legislação: Lei 14.133/2021.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de Agosto de 2026, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr. Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.
Paiçandu/PR, 29 de julho de 2026.

VERONICA SIMÃO
Pregoeira

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:04A78EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 237 2026

28 de julho de 2026

SÚMULA: Substitui a denominação de trecho de logradouro público em decorrência do prolongamento da Estrada São José, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, **ISMAEL BATISTA,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Art. 51 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.278 de 05 de outubro de 1.999, que autoriza o Poder Executivo Municipal a substituir nomes repetidos que denominam avenidas, ruas e logradouros públicos no Município de Paiçandu.
Considerando que art. 2º da Lei Estadual nº 22.789 de 13 de novembro de 2025, alterou o item 1, do inciso XLI, do art. 1º da Lei nº 4.245, de 25 de julho de 1960, redefinindo os limites territoriais entre os Municípios de Paiçandu e Maringá.
Considerando que em decorrência da alteração dos limites territoriais, determinados imóveis passaram a integrar exclusivamente o território do Município de Paiçandu, ocasionando o prolongamento de logradouros já existentes neste Município;
Considerando a necessidade de uniformizar a denominação dos logradouros públicos, evitando duplicidade de nomenclaturas e assegurando a adequada identificação dos imóveis, empresas e demais usuários localizados no trecho incorporado ao Município de Paiçandu;
Considerando que a manutenção de uma única denominação ao longo de toda a extensão do logradouro facilita a identificação dos imóveis, a prestação dos serviços públicos, o atendimento por órgãos de emergência, os serviços postais e a atualização dos cadastros públicos e privados;
Considerando que o trecho incorporado ao Município de Paiçandu constitui prolongamento natural da Estrada São José, mostrando-se conveniente a adoção da mesma denominação em toda a sua extensão;
Considerando o prolongamento do trecho de logradouro até então denominado de estrada, comum a vários outros logradouros municipais, aliado também poder de administração dos bens públicos municipais e da necessidade de padronização cadastral e administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a denominação do trecho de logradouro público municipal adjacente às testadas dos Lotes nºs 231 a 237 da Gleba Patrimônio Paiçandu e do Lote nº 63-E-1 da Gleba Colombo, atualmente denominado "Estrada", passando a denominar-se "Estrada São José".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5605EFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 238-2026 CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO N.º 238/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.083.742,08 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA Despesa - 282 - 339030 - 00507 - MATERIAL DE CONSUMO	**300.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA Despesa - 283 - 339039 - 00507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**430.604,77**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Funcional - 04.123.0401.2040000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA Despesa - 501 - 339091 - 00511 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**353.137,31**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.083.742,08**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
112201010000000000 - 41 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal 124150010000000000 - 45 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:DE37F356

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 455/2026

de 28 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, de 5 a 14 de agosto de 2026, 10 (dez)dias, para responder pelo Departamento de Contabilidade, a senhora Elaine Cristina Macetti Mateus, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.215.841-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.430.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Contabilidade, desde 3 de novembro de 2009.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2F895452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2026 - ALMAJ COMERCIAL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2026 - ALMAJ COMERCIAL LTDA

Contrato n.º: 05/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: ALMAJ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 64.076.816/0001-81
Processo Administrativo: 603/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08//2026
Objeto: Aquisição de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 29/07/2026.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E40315A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 04/08/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

29/07/2026.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:86C77598

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO N°.07.2026

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO Nº 07/2026, destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, serviços de borracharia e guincho, conforme demais anexos.

Os interessados deverão protocolar toda a documentação exigida exclusivamente por meio do Protocolo Institucional do Município,https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governodigital/servicos/servico-do-esic--prefeitura-municipalobservandoas condições, critérios e exigências estabelecidos no Edital de Credenciamento.

Prazo para credenciamento: dia 29.07.2027

O edital completo, seus anexos, requisitos de participação, documentação exigida e demais informações encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Palmeira. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
AUTORIDADE COMPETENTE

Palmeira, 29 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:9DC8EDE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°.55.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 11/08/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de equipamentos agrícolas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de julho de 2026

MARLON CLEITON GROSS
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:C6BDCD51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 04/2026 – QUIOSQUE WIT BIER LTDA

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços e exploração comercial durante a realização do evento "Dia do Tropeiro 2026", promovido pelo Município de Palmeira, a ser realizado exclusivamente no dia 01 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Francisco Rutcoski, em nome de**QUIOSQUE WIT BIER LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. **47.914.608/0001-95.**, através do processo administrativo n°. 3481/2026.

Publique-se.

Palmeira, 29 de julho de 2026

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:E5A5F4BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 2374/2026

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e pareceristas para avaliação de projetos do Edital de Fomento Cultural PNAB 2026-Política Nacional Aldir Blanc.

Fundamentação: Art. 75, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Dotação Orçamentária:
Reduzido: 346 – **09001133920021106333903900000 Fonte:** 564 **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Contratada: - VALOR COM PROPOSITO GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **42.247.192/0001-85**, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de julho de 2026

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:861AEF55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2230/2026 - AGROANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA PROCESSO Nº. 3928/2026

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 06/2026, cujo objeto prevê o Credenciamento de Clínicas veterinárias especializadas para a prestação de serviços veterinários destinados à execução do Programa Municipal de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos, os quais deverão ser realizados por médico veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, em conformidade com as normas técnicas e resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, compreendendo a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica por meio de orquiectomia em machos e ovariossalpingo-histerectomia em fêmeas, com implantação obrigatória de microchip de identificação individual, incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimentos anestésicos, acompanhamento pós-operatório imediato, medicação, retirada de suturas.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
AGROANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA	**08.399.841/0001-25**	3928/2026	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:EAA9C6FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 14/08/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo a realização de cotações, reservas, emissão, remarcação ecancelamento de passagens aéreas, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de julho de 2026

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:4BD166D1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL: DECRETO Nº 19.437, DE 28 DE JULHO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 18.815, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como o Procedimento Administrativo protocolado sob nº 3856/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no art. 1º do Decreto nº 18.815, de 09 de Janeiro de 2026, que Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Palmeira, referente ao exercício de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	ACONTECIMENTO	FERIADO/PONTO
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
01	AGOSTO	SÁBADO	DIA DO TROPEIRO	PONTO FACULTATIVO
--	----------	----------	----------	
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------
--	----------	----------	----------	----------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2318E54B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 385/2025

Objeto: Eventual aquisição de materiais de informática.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200144905200000
Fonte: 1001.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200144905200000
Fonte: 3001.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Contratadas:
JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ nº 51.389.097/0001-07 com o valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
D D P NETO COMERCIO E SERVIÇOS-ME, empresa inscrita no CNPJ nº 26732482/0001-68 com o valor total de R$16.710,00 (dezesseis mil, setecentos e dez reais)

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de julho de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:EB203AE5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º1.308 DE 29/07/2026 CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LANA CRISTINA SILVA DA ROSA

Portaria n.º1.308 de 29/07/2026

Concede férias à servidora Lana Cristina Silva da Rosa

A Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 03/08/2026, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 09/05/2025 a 09/05/2026, para a servidora **LANA CRISTINA SILVA DA ROSA,** ocupante do cargo efetivo de *"Técnico Administrativo"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:62E3BEB1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.309 DE 29/07/2026

Portaria n.º 1.309 de 29/07/2026

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R$ 299,99 (duzentos e noventa e nova reais, e noventa e nove centavos), a Assessora Administrativa Lana Cristina Silva da Rosa, CPF nº 094.xxx.xx9-45, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso I.
Art 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora-Presidente – RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:4491662B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026 - ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MANDATO 2024/2027

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha extraordinária para o cargo de suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 08/2026 do CMDCA local.
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1 O Processo de Escolha extraordinária para o cargo de suplente do Conselho Tutelar é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações e RESOLUÇÃO Nº 08/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos de forma indireta, tendo os Conselheiros do CMDCA como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha, a sessão de votação indireta será no dia 02/10/2026 e o resultado final da eleição: 14/10/2026.
1.3 Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e amplia visibilidade ao processo de escolha extraordinária para o cargo de Conselheiro Tutelar para complementação do mandato 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:
2 . DO CONSELHO TUTELAR:
2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações.
2.3 O presente Processo destina-se exclusivamente à composição de cadastro de reserva para o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Palmeira. Todos os candidatos considerados aprovados integrarão a lista de classificação, sendo posicionados em ordem decrescente de votação (do mais votado para o menos votado), para futuras convocações em caso de vacância, licença ou afastamento temporário de membro titular.
2.4 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações, os candidatos a membros do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
– I - reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores do cível, criminal e protestos junto a Comarca de Palmeira;
II - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residir no município de Palmeira há mais de 02 (dois) anos documentalmente comprovados;
IV - possuir ensino médio completo.
V - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VI - estar no gozo dos direitos políticos;
VII - não estar sobre qualquer das hipóteses de impedimento previstas pelo artigo 140 da Lei nº 8.069/90.
VIII não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
IX - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
X estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovado através de atestado médico;
XI Declaração de comprovação de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e adolescente
4 DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 36 da Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2 O valor do vencimento é de: R$ 3.324,58;

4.3 Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal, deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
A) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
B) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5 .DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
5.2 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6 . DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:
A) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
B) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, na sede do CMDCA;
C) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
D) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
E) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
F) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
G) Escolher e divulgar o local de votação, que será de forma indireta;
H) Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;
I) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
J) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos candidatos.

6.3 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1 O Processo de Escolha Indireta para suplentes do Conselho Tutelar observará o calendário constante no Anexo I do presente Edital.
7.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
A) Inscrições e entrega de documentos;
B) Relação de candidatos inscritos;
C) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
D) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
E) Dia e local para a realização da prova de conhecimentos gerais sobre o ECA para os candidatos habilitados;
F) Relação dos classificados na prova para concorrerem ao pleito.
G) Dia e local de votação;
H) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
I) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
J) Homologação do resultado final do Processo de Escolha.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2 A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira, à Rua Querubina Marcondes de Sá n.º 369 Vila Maria, nesta cidade, das 08:30 às 16:30 horas, entre os dias 01 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026;
8.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
A) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
B) Documento com foto
C) Comprovante de inscrição no CPF;
D) Uma foto 3 x 4;
E) Carteira do Trabalho (fisica ou digital);
F) Comprovante de residência atual e outro antigo, que possam comprovar residência no Município de Palmeira por no mínimo 02 (dois) anos, em nome do candidato (ex.: fatura de energia elétrica, água, telefone, demonstrativo de salário, extratos bancários
G) Título de eleitor e quitação eleitoral ou comprovante de justificação, para os candidatos de ambos os sexos e para os do sexo masculino, certificado de reservista ou de dispensa da incorporação (Leis ns. 4.375/1964 e 4.754/1965 e Decreto n. 57.654/1966);
H)reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores do cível, criminal e protestos junto a Comarca de Palmeira;
I) Diploma, histórico escolar ou certidão que comprove grau de instrução (ensino médio ou superior);
J) Termo de Compromisso de Participação na Formação sobre a Área da Criança e do Adolescente, devidamente assinado. A formação será realizada pelo CMDCA no dia 18/09/2026, sendo obrigatória. O não comparecimento implicará na exclusão da inscrição do candidato(a), assegurado o direito a recurso administrativo.
8.4 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5 Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.6 Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA;
8.7 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9 . ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 2 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, em petição devidamente fundamentada;
10.2 Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados por email do teor da impugnação
para apresentar sua defesa;
10.3 A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4 Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;
10.5 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.7 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

11.1 Da Prova de Conhecimentos: Homologadas as inscrições deferidas na fase de apresentação de documentos, o CMDCA publicará edital com a relação definitiva dos pré-concorrentes que submeterão a prova de conhecimentos, prevista da Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e Resolução n. 231/ 2022/CONANDA.

11.2 Esta etapa é eliminatória e consistirá em Prova Objetiva escrita, com 02 (duas) horas de duração e com 10 (dez) questões do tipo múltipla escolha, valendo 10 (dez) pontos cada uma, com cinco alternativas de resposta em cada questão e somente uma correta, totalizando 100 pontos.

11.3 A prova versará sobre os direitos da criança e do adolescente previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como sobre conhecimentos e aplicação da Lei nº 8.069/90, com as alterações da Lei nº 8.242/91, também sobre a da Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações e Resolução N° 231/ 2022/CONANDA.

11.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, que corresponde à 60 (sessenta) pontos.

11.5 A Prova Objetiva será realizada na data prevista no cronograma deste edital, em local e horário a serem divulgados no mural do CMDCA

12. DA ELEIÇÃO INDIRETA DOS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

12.1 A eleição indireta para escolha dos suplentes do Conselho Tutelar será realizada no dia 02 de outubro de 2026, em local e horário previamente definidos pelo CMDCA, observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação municipal pertinente e deste Edital.

12.2 Na mesma data, previamente ao pleito, os candidatos aprovados na prova objetiva, realizarão apresentação pessoal, exposição de sua experiência profissional e manifestação acerca de sua atuação na área da criança e do adolescente, sendo vedado informações de caráter político-partidário e difamatório. O não comparecimento do candidato acarretará na sua eliminação automática do certame.

12.3 Encerradas as apresentações, os candidatos deverão se retirar do recinto, permanecendo apenas os membros habilitados para votação;

12.4. O processo de votação será realizado de forma indireta, mediante votação pelos membros titulares, sendo o suplente convocado para votar apenas quando estiver substituindo formalmente um titular ausente ou afastado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

12.5. As cédulas de votação serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, contendo os nomes dos candidatos habilitados em ordem alfabética.

12.6. Antes do início da votação, será apresentada aos conselheiros votantes a relação oficial dos candidatos aptos ao pleito.

12.6. A sessão de votação será conduzida pela Comissão Especial Eleitoral, sendo lavrada ata circunstanciada contendo:

a) relação dos conselheiros votantes;

b) número de votos atribuídos a cada candidato;

c) registros de eventuais ocorrências durante a votação;

d) resultado final da eleição.

12.7. Terão direito a voto na eleição indireta os conselheiros titulares, sendo o suplente convocado para votar apenas quando estiver substituindo formalmente um titular ausente ou afastado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo permitido a cada votante o exercício de 01 (um) voto em apenas 01 (um) candidato.

12.8. Será considerado inválido o voto:

a) realizado em desacordo com as normas deste Edital;

b) que contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

c) que apresente rasuras que comprometam a identificação da intenção do voto;

d) realizado em cédula diversa da fornecida pela Comissão Especial Eleitoral.

12.9. Encerrada a votação, a Comissão Especial Eleitoral realizará imediatamente a apuração dos votos.

12.10. Todos os candidatos considerados aprovados integrarão a lista de classificação, sendo posicionados em ordem decrescente de votação (do mais votado para o menos votado), para futuras convocações em caso de vacância, licença ou afastamento temporário de membro titular.

12.11. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade, salvo disposição diversa prevista em legislação municipal.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

•

É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14 . DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

•

14.1 Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório final ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que providenciará a publicação, no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, do resultado final da eleição indireta dos suplentes do Conselho Tutelar, em ordem de classificação.

15 DA POSSE:

15.1 Os suplentes eleitos não tomarão posse imediata, permanecendo habilitados para convocação futura em casos de vacância, afastamentos, férias, licenças ou outras hipóteses previstas em lei.conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2 O candidato eleito no processo de escolha suplementar exercerá o mandato até o término do período do mandato vigente do Conselho Tutelar.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmeira, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais equipamentos públicos.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016.

•

16.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

16.4 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.5A não observância das regras determinadas neste Edital e das demais, oriundas da Comissão Especial do CMDCA, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, ou de seus auxiliares, podera acarretar seu desligamento imediato e sumário do processo mediante instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa
Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Palmeira, 29 de julho de 2026

DEBORA P. B. FURMAM
Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA – ELEIÇÃO INDIRETA DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
Processo de escolha realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmeira

ETAPAS
1 - Publicação da Resolução: 30/07/2026
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08:30 do dia 01/08/2026 as 16:30 do dia 01/09/2026;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições pela Comissão Especial Eleitoral: de 02/09/2026 a 03/09/2026;
4 - Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas: 08/09/2026
5 - Prazo para interposição de recursos: 09/09/2026;
6- Notificar os candidatos impugnados: 10/09/2026;
7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 11/09/2026;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida: 14/09/2026;
9 - Capacitação obrigatória dos candidatos habilitados 18/09/2026;
10 - Realização da Prova: 20/09/2026
11 - Gabarito da Prova: 22/09/2026
12 - Divulgação do resultado preliminar da prova 23/09/2026;
13 - Prazo para impugnação/recurso do resultado da prova: 24/09/2026 a 25/09/2026
14 - Análise dos recursos referentes ao resultado da prova: 28/09/2026
15 - Divulgação do resultado final dos candidatos aptos: 30/09/2026
16 - Sessão de votação indireta pelos conselheiros do CMDCA: 02/10/2026
17 - Publicação do resultado da votação: 06/10/2026
18 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 07/10/2026 a 08/10/2026
19 - Julgamento das impugnações pela Comissão Especial Eleitoral Publicação do resultado final da eleição: 09/10/2026
20 - Publicação do resultado final da eleição:0 14/10/2026

COMISSÃO RESPONSÁVEL – RESOLUÇÃO 08/2026

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:926225A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.381, DE 29/07/2026 - ALTERA A PORTARIA Nº 12.624, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 2703/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera o art. 1º da Portaria nº 12.624, de 02 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** ----------*
MEMBROS:
Julian Francisco dos Santos de Chaves - Membro
Cristina Rocha Mezzadri – Membro;
Paola Regina Turra Alves – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 12.624, de 02 de dezembro de 2016, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B6020B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 09/2026/CMDCA - ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 08/2026/CMDCA, QUE DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, EXERCÍCIO 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.180/2016 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma do Processo de Escolha Extraordinária para Suplente de Conselheiro Tutelar, em razão das tramitações administrativas necessárias à sua regular realização;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os **Artigos 1º, 5º e 9º** da Resolução nº 08/2026/CMDCA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Convocar em caráter de urgência Eleição Extraordinária para vaga de Conselheiro Tutelar Suplente do Conselho Tutelar, exercício 2024/2027, prevista para **02/10/2026** e com as tramitações necessárias."
Art. 5º A escolha definitiva dos conselheiros tutelares suplentes ocorrerá no dia **02/10/2026.**
Art. 9º O Candidato a Conselheiro Tutelar deverá requerer sua candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto a Secretaria Executiva na Secretaria de Assistência Social, de **01 de agosto de 2026 até 01 de setembro de 2026, das 8:30h as 11:30h e 13h:30 às 16h30".**
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 08/2026/CMDCA.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 28 de julho de 2026

DÉBORA BRONOSKI PUCHALSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C8FF1B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 10/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AÇÕES DO 1º SEMESTRE DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.180/2016 e suas alterações,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 08 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Ações do 1º Semestre das Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se

Palmeira, 28 de julho de 2026

DÉBORA P. B. FURMAM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E510C8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025 UALL ENTRETENIMENTO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 150/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor UALL ENTRETENIMENTO LTDA, para eventual contratação de empresa especializada em realização de oficinas para os profissionais e para os usuários do SUAS.

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo n.º 1750/2026, no qual consta o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa UALL ENTRETENIMENTO LTDA., detentora da Ata de Registro de Preços n.º 150/2025, caracterizado pela inexecução dos serviços objeto da contratação e pela ausência de manifestação após regular notificação administrativa, inviabilizando a manutenção da Ata de Registro de Preços.;

CONSIDERANDO que foi assegurado à empresa detentora da Ata o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante regular notificação para manifestação nos autos, em observância aos princípios do devido processo legal;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA UNILATERAL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 150/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **UALL ENTRETENIMENTO LTDA** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, data da assinatura

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Contratante

Testemunhas:

_____
CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C82349AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Publica e Finanças, **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA**, portadora do **CPF/MF sob nº. 029.704.919-40**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.957, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 e** pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.250.229-68,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.945.616-8** a qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/20**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CALSAT SISTEMA DE RASTREAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 03.468.160/0001-58** neste ato representado pelo, **Sr. CESAR LEONARDO CARDOSO DE OLIVEIRA BOTTINI SCARPETTA**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. 049.665.269-90,** a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Digital nº 1740/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21, o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,567040%, correspondente à variação acumulada do INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
TAXA DE ATIVAÇÃO DO SENSOR RASTREAMENTO DA FROTA COM DISPOSITIVO IDENTIFICADOR CONDUTOR(EQUIPAMENTO EM COMODATO)	R$ 150,00	R$ 156,85
TAXA DE ATIVAÇÃO DO SENSOR RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TECLADO DE EVENTOS PARA CONTROLE DE JORNADA DE MOTORISTAS (EQUIPAMENTO EM COMODATO)	R$ 200,00	R$ 209,16
TAXA DE ATIVAÇÃO DO SENSOR BASCULANTE DE CAMINHÕES E TECLADO DE EVENTOS PARA CONTROLE JORNADA DE TRABALHO DE MOTORISTAS(EQUIPAMENTO EM COMODATO)	R$280,00	R$ 292,79
TAXA DE MENSALIDADE PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO FROTA CONFORME EDITAL	R$42,90	R$ 44,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de apostilamento, produzindo seus efeitos legais a partir da data da última assinatura eletrônica.

Palmeira, data de assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:40D9DB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 26.380, DE 29/07/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3667/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação dos Jogos do Paraná Bom de Bola, fase macro regional 2026, a realizar-se nos dias 06 à 09 de Agosto de 2026, em União da Vitória/PR.

a) Thiago Henrique Rigoni de Pontes – Secretário Municipal de Esporte e Lazer – CPF: 043.xxx.xxx-76, duas diárias, no valor total de R$ 907,72 (novecentos e sete reais e setenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.14.00.00. Fonte: 21000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A426C3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 19.440 DE 29/07/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$55.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.1.098. Recapeamento de vias urbanas
528 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$55.000,00

Total Suplementação: R$55.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:BF0ECB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 19.441 DE 29/07/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$4.900,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0026.5.081. AMPLIACAO E REFORMA DA ESTRUTURA
444 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$4.900,00

Total Suplementação: R$4.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0026.5.081. AMPLIACAO E REFORMA DA ESTRUTURA
447 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.900,00

Total Redução: R$4.900,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:8057B202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.442, DE 28 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) NO EXERCÍCIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**, e com fundamento no **art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** da **Constituição Federal**, bem como no contido no **Processo Administrativo nº 12790/2026**,
CONSIDERANDO a competência tributária municipal para a instituição de contribuição destinada ao custeio do serviço de iluminação pública, nos termos do **art. 149-A da Constituição Federal**;
CONSIDERANDO a autorização constitucional estabelecida pelo **art. 76-B do ADCT**, com a redação conferida pela **Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025**, que faculta aos Municípios a desvinculação de até **50% (cinquenta por cento)** das receitas de contribuições até **31 de dezembro de 2026**;
CONSIDERANDO o objetivo de otimizar a gestão fiscal e assegurar a eficiência na alocação de recursos públicos, observados os princípios da legalidade e do interesse público;
CONSIDERANDO a regularidade técnica e jurídica instruída nos autos do **Processo Administrativo nº 12790/2026**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até **31 de dezembro de 2026**, até **50% (cinquenta por cento)** das receitas arrecadadas pelo Município de Palmeira, no exercício de **2026**, a título de **Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP)**.
Parágrafo único. A desvinculação de que trata o *caput* fundamenta-se estritamente no permissivo do **art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**, em conformidade com a **Emenda Constitucional nº 136/2025**.
Art. 2º A aplicação do disposto neste Decreto não desonera a Administração Municipal do dever de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência do **serviço de iluminação pública**, devendo ser preservados os recursos necessários à manutenção e à expansão do sistema.
Art. 3º A utilização dos recursos desvinculados deverá observar a legislação orçamentária e financeira vigente, especialmente as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
§ 1º A execução das despesas com recursos desvinculados fica condicionada à existência ou abertura de créditos adicionais, mediante indicação das fontes e dotações orçamentárias adequadas.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Finanças e ao Departamento de Contabilidade a adoção das providências necessárias ao registro contábil e ao controle da transparência fiscal decorrentes deste ato.
Art. 4º Os órgãos da Administração Municipal adotarão, no âmbito de suas competências, as medidas administrativas e operacionais indispensáveis ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3C940461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 26.379, DE 29/07/2025 - ADIANTAMENTO VITOR HENRIQUE ROCHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3502/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.004.04.129.0007.2.020.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Henrique Rocha	*065.xxx.xxx-24*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AFCFA753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 29 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de julho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7315/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

DANIELE WROBEL SILVA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:02F32B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 29 de julho de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3732/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F9C9CB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 29 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11646/2026.

PROFESSOR 20H:

ELISIANE DE PAULA STAFIN

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:10CBC6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 29 de julho de 2026.

ANA MARIA NOVAK
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BBDBFBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 16 de julho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS
Inscrição: 1288
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BC4FAE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 24 de julho de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 23 de julho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK
Inscrição: 397
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E2EBA7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **K&M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º**

40.892.801/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. ANSELMO FERREIRA MENDES,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 032.824.939-40,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Digital n.º 214/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 13/08/2026 até a data de 13/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,1210%, correspondente à variação acumulada do *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
CADEIRA DE BANHO HIGIENICA PARA OBESO, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, APOIO PARA PÉS RETRÁTIL, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS E COM MANOPLAS, ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A HIGIENE, ENCOSTO EM COURVIM, RODAS TRASEIRAS DE 20" PARA IMPULSÃO E RODAS DIANTEIRAS DE 6" CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120KG OU SUPERIOR. COM REGISTRO NA ANVISA.	R$ 428,50	R$ 446,15
CADEIRA DE BANHO HIGIENICA PARA OBESO, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, APOIO PARA PÉS RETRÁTIL, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS E COM MANOPLAS, ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A HIGIENE, ENCOSTO EM COURVIM, RODAS TRASEIRAS DE 20" PARA IMPULSÃO E RODAS DIANTEIRAS DE 6" CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120KG OU SUPERIOR. COM REGISTRO NA ANVISA.	R$ 429,00	R$ 446,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 109/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DB58F9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa Espaço Guamiranga Serviços De Saúde, Comercio E Importação E Exoportação LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º** 39.430.487/0001-88**,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr.** JEFERSON LUIZ LANGOSKI**,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º** 061.883.129-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Digital n.º 274/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, em observância ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual, fica estabelecida a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da empresa contratada, aplicável exclusivamente aos Lotes 158, 159, 160 e 161, conforme solicitação e documentação apresentada pela contratada, bem como análise e parecer favoráveis constantes nos autos do processo administrativo correspondente. Os valores reequilibrados passam a vigorar conforme tabela descritiva abaixo:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, LISA, AMBIDESTRA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BIOABSORVÍVEL E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO QUE FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/100 UNIDADES.	R$ 18,20	R$22,68
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, LISA, AMBIDESTRA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BIOABSORVÍVEL E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO QUE FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/100 UNIDADES.	R$ 18,00	R$ 22,43
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, LISA, AMBIDESTRA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BIOABSORVÍVEL E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO QUE FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/100 UNIDADES.	R$ 18,20	R$22,68
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, LISA, AMBIDESTRA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BIOABSORVÍVEL E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO QUE FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/100 UNIDADES.	R$ 18,20	R$22,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 168/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:89426F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.660/0001-22 com sede na Rua Moisés Lupion nº 1035, Município de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SALETE APARECIDA DE LIMA doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-

38 com sede na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, 18° ANDAR, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2025**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato Administrativo nº 12/2025 tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital – PR.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 12/2025**, pelo período de 12 (doze) meses; e

b) o **reajustamento dos preços contratados**, mediante aplicação do índice previsto contratualmente, conforme solicitação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 12/2025, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrado o interesse da Administração, a manutenção das condições e dos preços vantajosos, a disponibilidade de créditos orçamentários e o atendimento aos demais requisitos previstos na legislação vigente.

Considerando a necessidade de continuidade da cobertura securitária dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Palmital – PR, a vantajosidade da manutenção da contratação, a disponibilidade orçamentária e a manifestação favorável constante nos autos do Processo Administrativo nº 16/2025, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 12/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido **entre 05 de agosto de 2026 e 04 de agosto de 2027.**

A presente prorrogação observa as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviço de natureza contínua, nos termos do Contrato Administrativo nº 12/2025, permanecendo assegurada a possibilidade de negociação das condições contratuais ou extinção contratual, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Em atendimento à solicitação apresentada pela CONTRATADA e considerando a previsão estabelecida na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 12/2025, fica concedido o reajustamento dos preços contratados.

O reajustamento foi calculado mediante aplicação da variação acumulada do **IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, observada a data-base estabelecida no contrato, correspondente a 09/10/2024.

Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 12/2025, o reajustamento foi calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste, utilizando-se o índice acumulado de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento),** onde o valor da contratação passa a ser:

Valor anterior do contrato: R$ 1.555,41 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

Valor reajustado do contrato: **R$ 1.628,90 (mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência da aplicação do reajustamento previsto na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 12/2025, o valor anual da contratação passa a ser de **R$ 1.628,90 (mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**, conforme proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no interesse público, na necessidade de continuidade da cobertura securitária dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Palmital - PR, na previsão contratual de prorrogação da vigência e reajustamento dos preços, bem como nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os artigos 106 e 107.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 12/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo nos meios oficiais aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Palmital-PR, 29 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
CNPJ N° 77.778.660/0001-22
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ N° 61.074.175/0001-38
Contratada

TESTEMUNHAS:

Rafaela Amrein
Matrícula 2000030

Fernanda Vaz Martins
Matricula 2000028

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E3149738

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 18, DE 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE JULHO DE 2026

Concede licença maternidade a Servidora Pública e dá outras providências.

a Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à servidora pública **MONICA LAIS KUZNHARSKI**, com fundamento no art. 171, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e no art. 101 da Lei Municipal nº 172/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município, para serem usufruídos no período de **28 de julho de 2026 a 23 de janeiro de 2027**, conforme requerimento da servidora.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**25 de janeiro de 2027**).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:596FE94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 116/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Inexigibilidade Nº 20/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2025
2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 116/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO ENERGÉTICA POR MEIO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA COMPARTILHADA

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INSTITUTO BRASILERO DE ENERGIA SOLAR-COOPERATIVA IBS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 2732 SALA 03 - CEP: 85810120 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.137.232/0001-40, neste ato representado por VINICIUS GONZALEZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-69, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 116/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº116/2025 do **Inexigibilidade 20/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 29/07/2026 ate 28/07/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 29/07/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto Brasilero de Energia Solar- Cooperativa IBS
VINICIUS GONZALEZ
0**.***.***-69
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN ACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:1D622B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 993095/2026.**
DATA DE ABERTURA: 18/08/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 29 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:5159B569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 40/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 40/2026
29 de julho 2026

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.355/2025 de 11 de novembro de 2025 (LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente do Município de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 405.859,93(quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-030	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
846.1005.03.99.01.01	Convênio 73/2024 - SEAB - Trator, Plantadeira, Ensiladeira e Retroescavadeira	387.859,93
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		405.859,93

Art. 2º - Como recursos para abertura dos creditos orçamentarios de que trata o artigo anterior, serao utilizados:
a) O Excesso de Arrecadaçao da fonte de recurso:

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
846.1005.03.99.01.01	Convênio 73/2024 - SEAB - Trator, Plantadeira, Ensiladeira e Retroescavadeira	23.624,92

b) E a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-028	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
846.1005.03.99.01.01	Convênio 73/2024 - SEAB - Trator, Plantadeira, Ensiladeira e Retroescavadeira	364.235,01
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-030	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		382.235,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 29 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0F8C6E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 18/06/2026, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **29/07/2026** (data inicial) **a 04/08/2026** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 33º – Nome: LUANA LORENZETT CARNEIRO – Data Nasc.: 19/01/1997

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

(Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia)

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:27ED9D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 481/2026

PORTARIA N.º 481/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Sete (07) dias de férias ao Servidor **ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA,** referente ao período aquisitivo **2025/2026,** para serem usufruídos no período de **27/07/2026 a 02/08/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de agosto de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B6847715

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 482/2026

PORTARIA N.º 482/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Seis (06) dias de férias ao Servidor **EDUARDO ORESTES TOMEN,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídos no período de **27/07/2026 a 01/08/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de agosto de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0AF48234

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 483/2026

PORTARIA N.º 483/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
ANDRESSA NAIRNE
CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
SUZIELEN SOARES KLABUNDE

Dias de Fruição
24/07/2026
29/07/2026
28/07/2026
24/07/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1DAF3182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor Sr. Adilson Silva Oliveira do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 29 de julho de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F831C4A0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO DA ATA Nº 009/2026, do Processo Licitatório na modalidade Dispensa nº 004/2026, Processo Administrativo nº 008/2026. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. Contratada: Supermercado Ipe de Paranavaí LTDA, CNPJ nº: 85.092.773/0001-06, José Marinho de Oliveira, proprietário. Constitui objeto do presente EXTRATO, a contratação de empresa para Registro de Preço para a gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos de higiene pessoal, descartáveis e utensílios de limpeza, para uso nas dependências do CICA, valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 4.524,96 (Quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
Paranavaí, 29 de julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C5D660D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os prefeitos municipais do

CIS/AMUNPAR para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de julho de 2026, sexta-feira, às 11h:00m, em primeira convocação e as 11h:30m em segunda convocação.
A Assembleia acontecerá de forma presencial nas dependências da sede administrativa do Consórcio, sito a Rua São Paulo, 150 – jardim Nakamura, em Paranavaí - Paraná.

Pauta: 1) Aprovação da nova tabela de valores das diárias;
2) Assuntos gerais.

Paranavaí, 29 de julho de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR
Pref. Mun. de Nova Aliança do Ivaí

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:C6866FC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 89/2026

PORTARIA Nº 89/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Admitir para o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, nos termos da Resolução 07/2018, a partir da data de 20/07/2026, o jovem aprendiz , conforme a seguir:

NOME	CARGO	NÍVEL
Larissa Cristina Correia Rivera	Assistente Administrativo-Jovem Aprendiz	Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paranavaí, 16 de julho de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AC3F7ACC

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/09/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AUH1I10	277490T000004609	25/07/2026	57380
AUJ3007	277490T000001444	24/07/2026	55414
AWL7C99	277490T000000305	24/07/2026	76332
AYS5F39	277490T000007942	24/07/2026	76331
BBF2J53	277490T000007114	25/07/2026	73662
BBZ8562	277490T000007944	24/07/2026	76331
CVG9134	116100T003256237	20/07/2026	54600
DYC4E05	277490T000000304	25/07/2026	54870
OAW0F05	277490T000007949	24/07/2026	76331
QNM1A42	277490T000007943	24/07/2026	76331
SEU1I59	277490T000007941	24/07/2026	76331
SFI7H18	277490T000007950	24/07/2026	76331
TAP1F56	277490T000007945	24/07/2026	76331
TAQ8E26	277490T000007940	24/07/2026	76331

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B610C156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2026
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL: 38973/2026
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa **V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.759.849/0001-81, estabelecida à Av. Rio Grande do Norte – 1097, Centro CEP: 87701-020 Cidade: Paranavaí Estado: Paraná, e-mail. ctr.reabilitar@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR HUGO VAN DAL OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF 070.605.479-24, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é Chamamento Público para Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames nas especialidades de ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Paranavaí/PR.
CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 59/2026, por mais 06 (seis) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **04 de março de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato para Prestação de Serviços nº 59/2026, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 271/2026/SESAU, Processo Digital nº 38973/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: O valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 59/2026 segue conforme abaixo descrito:

Fornecedor: V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Valor Total
8	Fisioterapia	Und.	20.000	R$ 12,00	240.000,00

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente prorrogação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2242 - MAC - Média e Alta Complexidade Referência | Modalidade de Aplicação

1983 – 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2148 – 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento de despesa: 5030 (3339039)
CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 59/2026), datado de 04 de março de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA
Contratado

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:9592EFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 48/2026, referente à Contratação de capacitação sobre o tema "Gestão de Pessoas", destinada aos servidores lotados na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a ser realizada de forma presencial na cidade de Curitiba/PR, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, visando ao aperfeiçoamento técnico e ao desenvolvimento das competências dos servidores para o aprimoramento das atividades desempenhadas no âmbito da gestão de pessoas., constante da Dotação Orçamentária: 12.001.022.2030.3339039480000000000(2194) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.930.096/0001-89, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:C4EE2040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.403/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Diretor de Frotas e Combustíveis – CC1, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o processo digital nº 41667/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **FABIANO RICARDO CRUZ MASTEGUIM,** matrícula nº 11268-1, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **DIRETOR DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS – CC1,** junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 28 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:5BBF8898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.404/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2026.

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na lei Municipal nº 3.891/2012 e Portaria 955/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2026 em face do servidor público municipal de matrícula nº 9348-2, por em tese, infringir o disposto nos arts. **108, II e III; 109, XX e 120, XIV** todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Julho de 2026.

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Presidente

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Padilha
Código Identificador:AC6E5415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1405/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA MARIA GONCALVES DE SOUZA, protocolado sob n° 41843/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA MARIA GONCALVES DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 7396-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 A 02/02/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 41843/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 30/07/2026 e término em 07/09/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:DD9C673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1406/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALESSANDRA GOMES RODRIGUES GIROTO, protocolado sob n° 41843/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALESSANDRA GOMES RODRIGUES GIROTO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrículas n° 8799-1 e 8799-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/09/2013 A 01/09/2018 (40 dias) e 26/04/2017 A 25/04/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 41843/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 28/07/2026 e término em 05/09/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:94F85B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1407/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REBECA TERESINHA PREUSS, protocolado sob n° 41843/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REBECA TERESINHA PREUSS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8043-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 13/06/2014 A 12/06/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 41843/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 03/08/2026 e término em 22/08/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:DE368CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1408/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CARLA ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 41843/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CARLA ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 9710-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 A 01/04/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 41843/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, sendo em 13/03/2026 e em 03/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:D9E33E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.367/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidor municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando o processo digital nº 38905/2026, o qual foi solicitado pelo servidor a redução de jornada de trabalho;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 27 horas e 30 minutos semanais, da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração**, do servidor municipal **IGOR FERNANDO NEVES,** matrícula nº 10292-1, ocupante do cardo de **ENFERMEIRO GERAL,** a partir de 20 de julho de 2026, tendo seu retorno em 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 605/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:A9F43FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.409/2026

PORTARIA nº 1.409/2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Sancionar em face da empresa Tailored Engenharia Ltda**.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 954/2026, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 3.891/2012, no Decreto Municipal nº 26.352/2024 e na Portaria nº 609/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar**Processo Administrativo Sancionador nº 11/2026** em face da empresa**TAILORED ENGENHARIA LTDA**, para apuração de supostas infrações administrativas relacionadas ao**Contrato nº 124/2024**e**Concorrência Pública nº 003/2024**, cujo objeto é a construção do**Centro de Eventos Cultural de Paranavaí**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 do mês de Julho de 2026

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

SHEILA HASSAN SMAILI
Membro

ELI SANDRA APARECIDA SILVA BATISTA
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A44579B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.410/2026

PORTARIA nº 1.410/2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Sancionar em face da empresa Beevolt Energy LTDA.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar**Processo Administrativo Sancionador nº 12/2026**em face da empresa**BEEVOLT ENERGY LTDA**, para apuração de supostas infrações administrativas por descumprimento das condições estabelecidas na**Ata de Registro de Preços nº 253/2025**(Pregão Eletrônico nº 42/2025), referente ao fornecimento de pilhas e baterias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 do mês de Julho de 2026

SHEILA HASSAN SMAILI
Membro

ELI SANDRA APARECIDA SILVA BATISTA
Membro

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D33EF35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.411/2026

PORTARIA nº 1.411/2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Sancionar em face da empresaManupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda.

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 954/2026, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 3.891/2012, no Decreto Municipal nº 26.352/2024 e na Portaria nº 609/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar**Processo Administrativo Sancionador nº 13/2026**em face da empresa**MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, para apuração de supostas infrações administrativas por inexecução parcial/total e entrega de objeto em desacordo com as normas de segurança e especificações técnicas do**Contrato nº 62/2025**(Pregão Eletrônico nº 022/2025).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 do mês de Julho de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

SHEILA HASSAN SMAILI
Membro

ELI SANDRA APARECIDA SILVA BATISTA
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F5C8E412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS INFANTIL

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para o funcionamento do **CAPS INFANTIL**, em região central de Paranavaí. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidadee eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

1.Objeto:

O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção, no mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel adequado ao funcionamentodo **CAPS INFANTIL**, mediante coleta de propostas

técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital e seus anexos.

2.Prazo de Locação:

O prazo de locação será de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que observados os demais requisitos legais e comprovada a vantagem para a Administração, em conformidade com os art. 105 e 107da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.Valor de Locação:

O valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4.Perímetro de Localização do Imóvel:

Região central do perímetro urbano de Paranavaí.

5.Justificativa:

O presente Chamamento Público justifica-se em razão da necessidade de locação de imóvel com estrutura física minimamente adequada ao funcionamento do CAPS Infantil.O espaço deverá permitir atendimento de consultas médicas, de enfermagem, de psicologia e demais terapias individuais e coletivas realizadas pela equipe multiprofissional, garantindo conforto, acessibilidade e segurança para os 748 pacientes atualmente cadastrados no serviço, além dos familiares e 16 servidores. Salientamos que o fluxo médio de usuários dia varia em torno de 184 pessoas.

Acrescenta-se que o imóvel deve estar localizado em região central do perímetro urbanodo município, de modo a facilitar o acesso de todos os usuários de Paranavaí, incluindo aqueles com mobilidade reduzida ou dificuldade de locomoção, como cadeirantes, e pessoas com deficiência. Além disso, o imóvel deve assegurar acessibilidade interna, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015, art. 2º e art. 28), que assegura o direito à acessibilidade, e com as normas da ABNT NBR 9050, que estabelecem critérios de acessibilidade em edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.
Destaca-se que não há imóvel público disponível no município que atenda aos requisitos necessários, conforme declaração da Diretoria de Patrimônio Público, razão pela qual se faz necessária a prospecção no mercado imobiliário.
O chamamento público permite identificar imóveis que cumpram os critérios de acessibilidade, localização central, capacidade de atendimento e infraestrutura mínima, garantindo transparência, publicidade e igualdade de oportunidade para os interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Ressalta-se que o chamamento público tem caráter preliminar, permitindo a identificação de imóveis adequados, sem configurar modalidade de licitação, servindo apenas para orientar a decisão administrativa.

6.Fundamentação legal:

Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas que regem a matéria, notadamente a Lei nº 8.245/1991.

7.Recebimento da proposta:

A proposta deve ser enviada de forma digital através do site da Prefeitura de Paranavaí. Para isso, o proponente deve possuir um cadastro como cidadão e/ou empresa, permitindo o acesso para iniciar um processo digital na opção Abertura de Processo Digital (Protocolo).
No momento de preenchimento e indicação da proposta, o campo "ASSUNTO"deve ser preenchido como SESAU - Secretaria Municipal de Saúde. O campo "SUBASSUNTO"deve ser preenchido com Proposta de Chamamento para Locação de Imóvel.
Além disso, o processo pode ser realizado também pelo aplicativo Atende.net, compatível com Android e iOS. Basta identificar o município de Paranavaí e seguir o mesmo procedimento descrito anteriormente.
Para mais informações, entrarem contato coma Secretaria Municipal de Saúde, pelo Telefone(44) 3421-1300 opção Assessorias.

8.Data Limite para recebimento das prospotas:

Noventa (90) dias após a publicação deste edital.

9.Detalhamento do chamamento:
Conforme consta no Anexo I.

10. Das condições para participação:
10.1 Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando- se:
10.1.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.3 Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.4 Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
10.1.5 Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
10.1.6 Membros da Comissão Permanente de Avaliação Bens Imóveis do Município de Paranavaí;
10.1.7 Empresas que estiverem sob falência;
10.2 Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel, conforme fundamentado na Nota Técnica constante do Anexo IV.

11.Da proposta de Aluguel
11.1 Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
11.1.1.Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
11.1.2.Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
11.1.3.Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 diasprorrogáveis, caso a proposta seja vencedora e haja necessidade de maior prazo até a formalização do contrato, devendo haver manifestação do proprietário protocolada;
8.1.É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

12. Da análise das propostas
12.1 A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
12.2 Caso o imóvel aparentemente atenda aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde jáautorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
12.3 Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
12.4 Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso em queas características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.5 A decisão final da Secretaria Municipal de Saúde sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

13 Das condições para eventual celebração do contrato de locação
13.1 A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
13.2 O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 10 (dez)dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
13.3 O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de usoe habitabilidade, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.
13.3.1 Caso o imóvel não atenda integralmente às exigências previstas no Anexo I, porém contenha a dimensão mínima exigida e condições para ser adaptado, poderá apresentar proposta de locação. Nessa hipótese, o proprietário deverá assumir, de forma expressa, o compromisso de realizar todas as adequações necessárias para atendimento integral das especificações constantes neste edital e seus anexos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação de possibilidade de contratação, sujeita, além das adequações de estrutura física, os demais requisitos constantes dos anexos deste edital.
13.3.2. Caso as adequações não sejam concluídas no prazo estabelecido, o imóvel será considerado inapto para a locação pretendida.
13.3.3O prazo previsto no item 13.3 poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, mediante justificativa circunstanciada e desde que o proponente demonstre motivo justo, como situações de força maior, intempéries climáticas ou entraves burocráticos alheios à sua vontade. Tal medida visa assegurar maior previsibilidade e flexibilidade à contratação, sem comprometer a legalidade, a economicidade e o interesse público envolvido.

14 Disposições finais
14.1 O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intençãode locação do imóvel.
14.2 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.
14.3 Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionaridade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
14.4 A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionaridade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
14.5 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí - PR.
14.6 O presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura de Paranavaí e no mural físico da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando ampla publicidade e transparência.

Paranavaí, 29 de julho de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXOI–ESPECIFICAÇÃOIMÓVEL
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestações de interessados em alugar imóvel para o funcionamento do **CAPS INFANTIL**, devendo apresentar as características abaixo elencadas, sendo que todas as exigências foram definidas com base em estudos técnicos preliminares e normas aplicáveis, reforçando a defesa da competitividade do certame.

1.Localização:

O imóvel deve estar situado em região central de Paranavaí**,** a fim de facilitar o acesso e deslocamento de todos os usuários do município. Esse critério garante acessibilidade urbana e facilidade de deslocamento, especialmente para pacientes com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015, art. 2º e art. 28).

2.Área construída mínima e características estruturais do imóvel:

O imóvel deve possuir área construída deaproximadamente 425,50 m2, tendo por base a Portaria GM/MS nº 615 de 15/04/2013, que "*Dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para a construção de Centro de Atenção Psicossocial [...]*", garantindo que todos os setores necessários para o atendimento do programa sejam acomodados de forma adequada, conforme normas técnicas de estrutura física para serviços de saúde (RDC nº 50/2002 e RDC nº 153/2017 da ANVISA). A estrutura deve contar com pintura clara e nova, além de piso liso e antiderrapante, proporcionando um ambiente seguro e adequado para a realização dos atendimentos, com acessibilidade conforme NBR 9050/2020.Os consultórios e Posto de Enfermagem devem possuir pontos de entrada e saída de água, para possibilitar a instalação de pia para lavagem de mãos, atendendo às normas de higiene e biossegurança, conforme RDC 50/2002.

3.Ambientes obrigatórios:

O imóvel deverá contar, no mínimo, com os seguintes espaços:
3.1 Espaço de acolhimento - Recepção e sala de espera com aproximadamente 30 m2, podendo estar subdividido em espaços que possam ser utilizados para as finalidades, com entrada e saída de água para bebedouro industrial de água em local acessível e ponto de energia especifico de 220V para o correto funcionamento do equipamento;
3.2 Sala administrativa;
3.3 Salas de atendimento individualizado (consultórios) em número suficiente para abrigar os profissionais da equipe multidisciplinar (médicos psiquiatra e clínicos gerais, enfermeiro, psicólogos, terapêutas ocupacionais, assistentes sociais e fonoaudiólogo);
3.4 Espaço interno de convivência;
3.5 Posto de Enfermagem;
3.6 Cozinha com capacidade para instalação de pia e geladeira e preparação de alimentos, ou mais espaços que possam ser utilizados para finalidade;
3.7 Lavanderia/DML (Depósito de Material de Limpeza);
3.8 Sala de utilidades/Almoxarifado/Arquivo para guarda de materiais, podendo ser utilizado espaço único que atenda as finalidades, ou estar dividido em ambientes diversos;
3.9 Dois (2) banheiros para pacientes, sendo: Um (1) masculino e um (1) feminino, sendo ao menos um (1) com acessibilidade conforme a norma NBR 9050/2020 (Pessoa com Deficiência - PCD);
3.10 Dois (2) Banheiros para funcionários, sendo um masculino e um feminino;
3.11 Área para atividades coletivas, sendo coberto e preferencialmente fechado (podendo ser de material removível), para possibilitar atendimento em dias chuvosos.

4.**Dispor de boas condições de instalações elétricas e outras instala ções**
como:

4.1.Padrão de energia Trifásico de no mínimo 100 amperes, necessário para atender o quantitativo de aparelhos de climatização, computadores, impressorase demais equipamentos elétricos existente no serviço, conforme laudo do serviço de Engenharia Elétrica da Prefeitura Municipal de Paranavaí.
4.2.Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações para aparelhos ar-condicionado 220V, em todos os ambientes listados acima, exceto banheiros, copa, DML e depósito.

5.Critérios de seleção/desempate para escolha do imóvel a ser locado:
5.1 -Adequação às exigências do edital, em especial ao tamanho, número de ambientes que melhor atenda a Portaria GM/MS nº 615 de 15/04/2013, acessibilidade, iluminação, ventilação, acabamento e infraestrutura elétrica, com emissão de laudo pela equipe técnica da Secretaria de Saúde;
5.2- Oferta de menor preço de locação, desde que atendidos todos os requisitos técnicos;
5.3- Atendimento a requisitos adicionais previstos em normas da ANVISA e NBR 9050, quando houver.
Observação: A análise será documentada em relatório técnico, visando garantir objetividade e transparência no processo.

ANEXO II -
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
1.O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1.Cópia da matrícula do imóvel;
1.2.Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
1.3.Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.
1.4.**Se pessoa física:**
1.4.1.Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s);
1.4.2.Cópia da certidão de casamento se for o caso;
1.4.3.Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
1.4.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.4.5.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.4.5.1.Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
1.4.5.2.Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaraçãofirmada sob as penas da lei, comprovando esta situação.
1.5.**Se pessoa jurídica:**
1.5.1.Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
1.5.2.Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
1.5.3.Cópia de Procuração se for o caso;
1.5.4.Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67).
1.5.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
1.5.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.5.7.Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
1.5.8.Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitantenão possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação.
1.5.9.Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
1.5.10.Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;
1.5.11.Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
2.Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3.Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
4.Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
5.Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.
§ 1º A apresentação dos documentos listados neste anexo não isenta o interessado da obrigação de apresentar os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, sempre que solicitados pela Administração.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

1. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.**

DECLARAÇÃO

(NOME)_____,com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

2.**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DACONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

(NOME)_____,com domicílio (ou sede) na cidade de _____,estado_____,endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

ANEXO IV - NOTA TÉCNICA
A exigência de apresentação de certidões negativas em nome do proprietário do imóvel e de seu cônjuge decorre da necessidade de prevenir litígios relativos ao regime de bens e à disposição do imóvel, assegurando segurança jurídica na celebração do contrato de locação e

evitando questionamentos futuros quanto à legitimidade da contratação.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DDA00532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2/2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/MF: 09.411.290/0001-30. Objeto: Fica repactuado o valor do Contrato nº 2/2026, cujo objeto é a prestação de serviço terceirizado de servente de limpeza e recepcionista, passando o valor total máximo estimado para 24 meses de R$ 262.906,32 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos) para R$ 285.646,08 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos), de acordo à planilha de custos anexa a este termo Fica reajustado, considerando a data da proposta inicial de 30/04/2026, aceita nas mesmas condições, os insumos para recepcionista e servente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), de acordo à planilha de custos anexa a este termo. A data base para a repactuação, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho– CCT à qual a proposta se refere, bem como do item 8.4.2 do Contrato nº 7/2023, será a partir de 1º de fevereiro de 2026. Dotação: 136/3.3.90.37.06.00.00 manutenção e conservação de bens móveis Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 2/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 9/2025 . Local, data e assinatura: Pato Branco, 28 de julho de 2026.

JOECIR BERNARDI-
Contratante

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:D355811C

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 062/2026
Pato Branco, 27 de julho de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
25.831/2025	809942-0	37.164.342/0001-57
25.807/2025	8224879-0	57.355.391/0001-84
587/2026	809329-0	36.486.784/0001-57
32.089/2025	806266-0	33.203.697/0001-57
36.449/2025	816717-0	44.345.026/0001-47
28.198/2025	315959-0	18.253.800/0001-80
28.131/2025	8225268-0	57.994.668/0001-19
LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:84572DA4

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 061/2026
Pato Branco, 20 de julho de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
267/2026	8225095-0	58.800.260/0001-21
21.912/2025	820362-0	49.243.941/0001-45
20.112/2025	8227435-0	61.340.245/0001-52
20.186/2025	808877-0	35.988.719/0001-67
19.498/2025	333565-0	20.995.639/0001-61
19.782/2025	8025055-0	57.786.820/0001-78
30.787/2025	820457-0	49.361.147/0001-04
38.279/2025	8226783-0	60.276.738/0001-08
29.996/2025	813298-0	40.992.705/0001-57
16.942/2025	823710-0	53.899.962/0001-90
27.232/2025	819530-0	48.443.179/0001-88
21.939/2025	820354-0	49.229.476/0001-98
256/2026	302507-0	15.444.016/0001-60

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:1E59DC0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 72/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 71/2026 – PROCESSO Nº 73/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 29/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Instituto Cultural Educar Para a Vida – ICEV,** inscrita no CNPJ nº 37.555.339/0001-64. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, os valores descritos desta emenda impositiva servirão para fomento, manutenção e desenvolvimento do projeto social desenvolvido em benefício dessa modalidade de futebol educativo social, para as participantes nas categorias sub 8-9-10-11-12-13-14-15, em atividades a serem desenvolvidas na sede da liga de futebol de Pato Branco, no bairro Belo Vista. **VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 29 de Julho de 2026.

ROGÉRIO DE MOURA IZIDORO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:504533C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 75/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 74/2026 – PROCESSO Nº 76/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 63/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Associação Esportiva Pato Futsal,** inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, divulgar e popularizar a modalidade esportiva do futsal masculino, promovendo a formação de uma equipe adulta de alto rendimento, uma equipe de categorias de base e projetos sociais da modalidade de futsal masculino. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 29 de Julho de 2026.

RICARDO JOSE CARNIELETTO **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:F4ED2A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 76/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 75/2026 – PROCESSO Nº 77/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 136/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Associação Esportiva Pato Futsal,** inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, divulgar e popularizar a modalidade esportiva do futsal masculino, promovendo a formação de uma equipe adulta de alto rendimento, uma equipe de categorias de base e projetos sociais da modalidade de futsal masculino. **VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 29 de Julho de 2026.

RICARDO JOSE CARNIELETTO **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:BBC5E4EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026 PROCESSO N° 75/2026

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Agente de Contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório, que tem por objeto construção de CRECHE FNDE – TIPO 2 com área de 961,87 m² na Rua Volmar Antônio Galina S/N, no Bairro São Roque no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 979301/2025/FNDE/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: PARCIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.670.012/0001-75, com o valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais). E determino que seja elaborado o respectivo contrato. Pato Branco, 29 de julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B7B7DEFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 136/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 75/2026 – PROCESSO N.77/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando Emenda Impositiva de Bancada 136/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Esportiva Pato Futsal***, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, com sede na Rua Iguaçu, nº 215, Sala 201, Bairro Centro, CEP 85.509-262, em Pato Branco/PR, telefone: (46) 99972-1111, endereço eletrônico: patofutsal@patofutsal.com.br. Para divulgar e popularizar a modalidade esportiva do futsal masculino, promovendo a formação de uma equipe adulta de alto rendimento, uma equipe de categorias de base e projetos sociais da modalidade de futsal masculino.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 29 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER **-**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito - Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:EF4765B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 71/2026 – PROCESSO N.º 73/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 29/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e*

os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda Impositiva individual 29/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Instituto Cultural Educar Para a Vida - ICEV**, inscrita no CNPJ nº 37.555.339/0001-64, com sede na Rua Timbiras, nº 252, Bairro: Menino Deus, CEP: 85502-080, em Pato Branco/PR, telefone: (46) 98803-8492, endereço eletrônico: diretoriaicev@gmail.com. Para fomento, manutenção e desenvolvimento do projeto social desenvolvido em benefício dessa modalidade de futebol educativo social, para as participantes nas categorias sub 8-9-10-11-12-13-14-15, em atividades a serem desenvolvidas na sede da liga de futebol de Pato Branco, no bairro Bela Vista.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 28 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:CEC9F479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 73/2026 – PROCESSO N.º 75/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 25/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda Impositiva de Bancada 25/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Fundação Pato-Branquense do Bem Estar – FUNDABEM***, inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60, com sede na Estrada BR-158, Km 537, s/n, Bairro Dal'Ross, CEP 85.509-262, em Pato Branco/PR, telefone: (46) 98422-3048, endereço eletrônico: fundabempb@hotmail.com. Para a realização do projeto Tatame do Bem que será desenvolvido por meio de aulas regulares de artes marciais, ministradas por profissionais qualificados, em ambiente seguro, inclusivo e acolhedor com aquisição do tatame, para segurança e conforto para pratica da modalidade. As artes marciais, além de promoverem saúde física e mental, são ferramentas poderosas de educação não formal, capazes de ensinar disciplina, respeito, autocontrole e resiliência. O projeto Tatame do Bem surge como resposta a essa realidade, oferecendo uma alternativa positiva e estruturada para o crescimento pessoal e social desses jovens.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida a Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 28 de Julho de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:221CFA75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 74/2026 – PROCESSO N.º 76/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 63/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada

expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando Emenda Impositiva de Bancada 63/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Esportiva Pato Futsal***, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, com sede na Rua Iguaçu, nº 215, Sala 201, Bairro Centro, CEP 85.509-262, em Pato Branco/PR, telefone: (46) 99972-1111, endereço eletrônico: patofutsal@patofutsal.com.br. Para divulgar e popularizar a modalidade esportiva do futsal masculino, promovendo a formação de uma equipe adulta de alto rendimento, uma equipe de categorias de base e projetos sociais da modalidade de futsal masculino.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 28 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:CE4F1A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 100/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026 - PROCESSO Nº 113/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e MDF EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ **nº:** 46.108.653/0001-90. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada e detentora dos direitos exclusivos de organização, promoção e realização do evento esportivo internacional denominado Copa Intercontinental de Futsal 2026, visando à prestação de serviços de planejamento, coordenação, operacionalização, execução e gerenciamento integral da competição no Município de Pato Branco/PR, com fornecimento de todos os serviços, estruturas e recursos necessários à sua realização, em conformidade com padrões técnicos nacionais e internacionais, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. **VALOR**: R$ 1.499.958,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais). **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 43933-43935. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 28 de julho de 2026.

FELIPE DE ANDRADE MUCZFELDT -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B3159D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 02/2026. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 96/2025/GP. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.
OBJETO: Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 25.994,88 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Estrada Vicinal Municipal São Bráz, neste Município, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 163/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco.
ADITAMENTO: Da Supressão, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea "b", em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, assim como pela Secretária Municipal de Agricultura, as partes acordam a supressão de valor de R$ 37.043,77 (trinta e sete mil, quarenta e três reais e setenta e sete centavos), passando o valor total de R$ 5.118.700,62 (cinco milhões, cento e dezoito mil, setecentos reais e sessenta e dois centavos) para R$ 5.081.656,85 (cinco milhões, oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) equivalente a 0,7489% do valor do contrato original, conforme Anexo I.
Anuência ParanaCidade, nos termos da Cláusula 21.1 do contrato, com posterior inserção no Portal do Paranacidade conforme Cláusula 19.5, a eficácia deste termo fica condicionada a anuência expressa do ParanaCidade juntada a este processo administrativo.
Demais Cláusulas Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando–se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.
Pato Branco, 29 de Julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:D9C5575C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026 - PROCESSO Nº 113/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.232/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e MDF EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ: 46.108.653/0001- 90. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada e detentora dos direitos exclusivos de organização, promoção e realização do evento esportivo internacional denominado Copa Intercontinental de Futsal 2026, visando à prestação de serviços de planejamento, coordenação, operacionalização, execução e gerenciamento integral da competição no Município de Pato Branco/PR, com fornecimento de todos os serviços, estruturas e recursos necessários à sua realização, em conformidade com padrões técnicos nacionais e internacionais, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL:** R$ 1.499.958,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO:** 43933-43935. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, I da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 27 de julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:7BC1C2D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Memorando nº 22.890, de 29 de julho de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **ALEX BRUNO KRAEMER,** matrícula nº 11355-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A726CA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização, em caráter excepcional e temporário, para execução remota das atividades inerentes ao cargo de Nutricionista e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, bem como dispor sobre sua organização e funcionamento;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela servidora **Maria Regiane Katrucha**, ocupante do cargo de Nutricionista, no qual solicita autorização para desempenhar suas atividades em regime remoto, em razão da necessidade de acompanhar sua genitora durante tratamento médico especializado, conforme documentação acostada ao processo administrativo;
CONSIDERANDO os documentos médicos apresentados, que evidenciam o quadro clínico da paciente, com diagnóstico de estenose significativa das artérias carótidas e indicação de tratamento cirúrgico vascular;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação quanto à compatibilidade das atribuições exercidas pela servidora com a execução remota, sem prejuízo à continuidade e à eficiência do serviço público, mediante controle de produtividade por entrega de documentos e acompanhamento da chefia imediata;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o caráter excepcional, temporário e precário da medida, que visa conciliar o interesse público com a situação familiar devidamente comprovada da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, temporário e precário, **nos termos do Processo Administrativo Fly Protocolo nº 0000987/2026**, a execução remota das atividades inerentes ao cargo de Nutricionista, exercido pela servidora Maria Regiane Katrucha, matrícula nº 971, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria restringe-se às atividades compatíveis com a execução remota, compreendendo, dentre outras:
I – elaboração de cardápios da alimentação escolar;
II – planejamento das compras mensais de gêneros alimentícios;
III – elaboração dos pedidos semanais da agricultura familiar;
IV – programação das aquisições destinadas aos processos licitatórios da merenda escolar;
V – programação das compras provenientes da agricultura familiar;
VI – demais atividades técnicas compatíveis com o exercício remoto, determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A servidora deverá permanecer disponível durante o horário regular de expediente para atendimento imediato das demandas da Administração, utilizando os meios de comunicação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º O acompanhamento e a fiscalização das atividades serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação periódica de documentos, relatórios, pareceres técnicos, planejamentos, cronogramas e demais instrumentos aptos a demonstrar a efetiva execução das atribuições funcionais.
Art. 5º A servidora deverá comparecer presencialmente sempre que convocada pela chefia imediata ou pela Administração Municipal, sempre que a natureza da atividade ou a necessidade do serviço exigir sua presença.
Art. 6º A presente autorização não altera a jornada de trabalho, a remuneração, as atribuições do cargo ou qualquer outra condição funcional da servidora, não gerando direito adquirido à manutenção do regime excepcional de execução remota. O comparecimento presencial, quando realizado em decorrência de convocação da Administração e dentro da jornada contratual de trabalho, constitui obrigação inerente ao presente regime e não ensejará o pagamento de horas extraordinárias, banco de horas ou qualquer outra forma de compensação remuneratória.
Art. 7º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração, por interesse público, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou pela cessação das circunstâncias que justificaram sua concessão.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.
Paulo Frontin, Estado do Paraná, 28 de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1DAE86A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL 03/2026-CMDCA

EDITAL Nº. 03/2026 – CMDCA

CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 869/2013 de 09 de setembro de 2013, Resolve:

Convoca os servidores do município de Pérola D'Oeste – Paraná para atuação no dia do pleito eleitoral para escolha dos membros titular e suplentes do Conselho Tutelar do mesmo município.

DOS SERVIDORES CONVOCADOS

Torna pública a **convocação dos servidores para atuarem no pleito eleitoral** a ser realizado no **dia 01 de agosto de 2026, no Centro de Múltiplo Uso,** localizado na Avenida Brasil, s/nº, centro, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com período de votação **das 08:00 às 17:00 horas, seguido de apuração dos votos.**

ficam convocados os seguintes servidores para atuarem como **Presidente, Mesário e Secretária da Mesa Receptora de Votos e Escrutinadores,** no dia da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de 2026:

MESA 01:
Aliane Cristina Lavarda – Presidente;
Clarice Terezinha de Azambuja – Mesária;
Simone Antonio – Secretária.

MESA 02:
Tania Lovis – Presidente;
Taiana Maria Locateli Machado – Mesária;
Lilian Salete Werner – Secretária.

Fica convocada a seguinte servidora para atuar como **Equipe de Apoio** no dia da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de 2026:
Marli Schumann Engster.

Ficam convocados os servidores para atuarem junto a Mesa Receptora de Votos e escrutinadores, para a **reunião de orientação** quanto à atribuição de cada mesário perante suas funções, que será realizada no dia 30 de julho de 2026, às 10:00 horas, junto a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 280, Centro, Pérola D'Oeste – PR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os convocados para atuarem no pleito eleitoral, devem apresentar-se no local de votação 01 (uma) hora antes do início do período de votação.

Apos encerramento da votação, os membros da Mesa Receptora de Votos e escrutinadores, juntamente com os membros da Comissão Especial Eleitoral e representante do Ministério Público, se possível, devem permanecer no local para apuração dos votos.

Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

Pérola D'Oeste – PR, 29 de julho de 2026.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:70233B0B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

RESOLUÇÃO NO 09/2026

SÚMULA: Regulamenta a Eleição Suplementar para conselheiro Tutelar de Pérola D'Oeste – PR e dá outras providencias.

A **Comissão Especial Eleitoral**, organizadora do Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 05/2026 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 869/2013, de 09 de setembro de 2013, seguindo o disposto nos Editais nº 01, 02 e 03/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste município, regulamenta a Eleição Suplementar e,

RESOLVE:

Art 1º - Regulamentar a Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Pérola D'Oeste, Paraná a ser realizada no dia **01 de agosto de 2026**, no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Brasil, s/nº, centro de Pérola D'Oeste/Paraná, com período de votação das **08:00 às 17:00 horas**.

Art 2º - Compete à Mesa Eleitoral Receptora de Votos:

Verificar a urna e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar à Comissão Especial Eleitoral, responsável pelo local de votação, tomando as providências cabíveis;

Na abertura dos trabalhos, no dia da votação, os mesários e fiscais deverão observar se a urna a ser utilizada está devidamente lacrada com a assinatura dos componentes da Comissão Eleitoral e do Promotor de Justiça ou representante (caso estiver presente);

Receber os votos dos eleitores;

Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;

Registrar em ATA as intercorrências;

Registrar em ATA se/em que horário o promotor visitou a seção de votação;

Ao final da votação, os mesários deverão assinar o lacre das urnas juntamente com os fiscais de candidatos e recolher todas as cédulas excedentes, que deverão acompanhar a ATA a ser entregue à Comissão Especial Eleitoral;

Compor a Mesa Apuradora dos votos.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

Presidir a Mesa Eleitoral;

Instalar a Mesa Eleitoral;

Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 4º - Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

Lavrar a ATA de sua Mesa Eleitoral;

Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 5º - compete ao Mesário Eleitoral:

Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

DA FISCALIZAÇÃO PERANTE À MESA

Art. 6º - Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para cada urna de votação, junto à Comissão Especial Eleitoral, dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento do mesmo junto à Comissão Especial Eleitoral antecipadamente conforme disposto em Edital;

Art. 7º - Os Candidatos serão considerados fiscais natos.

Art 8º - Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunica-la ao Presidente da Mesa Eleitoral.

Art. 9º - O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.

Art. 10º - Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ATA da Mesa Eleitoral.

Art. 11º - Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ATA as orientações recebidas e providencias adotadas.

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 12º - Antes do início da votação, os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

Art. 13º - Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas no Edital nº 01/2026 do CMDCA e nesta resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Art. 14º - O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

DO ATO DE VOTAR

Art. 15º - Oservar-se-á no ato de votar o seguinte:

Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral, o título de eleitor, juntamente com documento oficial de identificação como foto ou E-título com foto;

Os mesários localizarão na folha de caderno de votação, o nome do eleitor conferindo o nome e número de título;

Após o registro, o eleitor assinará no caderno de votação, conferindo seus dados;
Identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar as cédulas após a anotação do voto, bem como a maneira de coloca-las na urna de lona;
O eleitor será convidado a se dirigir à cabine onde votará se concorda ou não com o candidato, assinalando em espaço próprio da cédula com um "X", de modo a expressar sua vontade;
Ao sair da cabine, o eleitor depositará a cédula na urna de lona;
Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial, NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que seja computado como inválido.
Após o deposito das cédulas na urna de lona, o mesário devolverá os documentos ao eleitor.

DO ENCERRAMENTO

Art. 16º - O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.
Art. 17º - Encerrada a votação, será elaborada a ATA pelo Secretário, sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.
Art. 18º - O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

DA APURAÇÃO

Art. 19º - A apuração dos votos será feita no próprio local de votação.
Art. 20 – Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral Receptora de votos.
Art. 21º - O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.
Art. 22º - O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade da urna e após, determinará a abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
Art. 23º- Na fase de apuração da urna eleitoral, será permitido ingresso ao recinto apenas da candidata, os mesmos da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinar, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.
O primeiro passo será romper o lacre, retirar os votos existentes no interior e contar o número de cédulas.
Findada a contagem, o número de cédulas deverá corresponder ao número de votantes informados pela mesa receptora de votos.
Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes na urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ATA as alterações.
Art. 24º - Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos;
Art. 25º - As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
Art. 26º - As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos candidatos.
Art. 27º - Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos.
Art 28º - Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade.
Art. 29º - Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor.
Art 30º - Serão nulas as cédulas que:
Não corresponderem ao modelo oficial;
Não estiverem devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;
Que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.
Art 31º- Somente aos membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
Art 32º - Em caso de dúvida quanto ao cômputo ou não do voto, deverá ser a Comissão Especial Eleitoral chamada a deliberar, sendo a decisão tomada no ato, por maioria e, entendendo necessário para tomada de decisão poderá manusear o voto.
Art 33º - Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a ATA dos trabalhos dela, fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
Nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos candidatos presentes no ato;
Número de assinaturas constantes do caderno de votação e o número de votos encontrados na urna;
Número de votos computados a cada candidato.
Art 34º - os votos serão colocados em envelope próprio, que deverá ser lacrado e entregue à Comissão Especial Eleitoral, juntamente com a ATA de apuração, para armazenamento em local seguro até o momento em que não houver mais recursos a serem julgados, inclusive eventuais demandas judiciais que questionem a legalidade do pleito.
Art 35º - encerrado o trabalho da Mesa de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ATA geral de votação e de encerramento do pleito que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidata presente, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.
Art 36º - eventuais recursos contra a contagem e/ou totalização dos votos, deverão ser interpostos perante a Comissão Especial Eleitoral, que decidirá, em reunião realizada no próprio local, com imediata comunicação dos interessados.
Art 37º - é facultado à Comissão Especial Eleitoral, antes da decisão, colher parecer oral junto ao Procurador do Município ou servidor designado para prestar-lhe assessoria jurídica (que deverá permanecer à sua disposição durante todo desenrolar do pleito, até o encerramento dos trabalhos de apuração de votos).
Art 38º - os casos omissos nesta Resolução, serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Art 39º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola D'Oeste, 29 de julho de 2026.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:AE4404CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 035/2026

PROTOCOLO: 3640/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: ACESSE CONCURSO LTDA
CNPJ: 23.028.069/0001-29
VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 29/07/2026

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:977101DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 034/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 034/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **30 de julho de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
25º	ROSANGELA OLIVEIRA CROGE

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:1581FE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 037/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 037/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **30 de julho de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação

Classificação	Nome do Candidato
10º	Rayanna Indianara machado Munhoz Hinke

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DE96C7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1001, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1001, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MARCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***-** matrícula funcional 4766092/ 105061, ocupante do cargo de público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
seminário paranaense dos conselhos municipais da educação	03/08 e 04/08/2026	São José Dos Pinhais/PR	2(dois)	R$ 122,00	7580/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6F4DBF91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1002, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1002, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-** e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
seminário paranaense dos conselhos municipais da educação	03/08 e 04/08/2026	São José Dos Pinhais/PR	2(duas)	R$ 122,00	7579/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0BF8E3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1003, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1003, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **ROSÂNGELA MAIDANCHEN ZAPPE**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 006.***.***-** matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em Seminário da Uncme	03/08 e 04/08/2026	São José Dos Pinhais/PR	2(dois)	R$ 122,00	7578/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1BF01F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1004, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1004, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assembleias Gerais do COMESP	28/07/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	7354/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6B9D088C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha e itens de cama conforme necessidade das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 31/07/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 14/08/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de julho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:DA2C7D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e execução para II Concurso de Bandas e Fanfarras de Piên Taça José Lirio no dia 24 de outubro de 2026. **Entrega das propostas**: a partir 31/07/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 18/08/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de julho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:72CC0BDF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 29 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professor com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2026, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	Manhã	1º	Letícia Pscheidt Machado Galvão

Piên, 29 de julho de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:4D12B8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: Contratação de serviços de horas treinamentos masculino e feminino nas categorias pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil e adultos nas modalidades de Futebol e Futsal.

QUANTO AO EDITAL: 3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
ONDE SE LÊ:

a) 3.1.1. PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 31/07/2026.

3.1.2. DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 31/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

LEIA - SE:
3.1.1. PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 13h30min (horário de Brasília) do dia 31/07/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 31/07/2026 às 13h30min (horário de Brasília).
Permanecem inalteradas a data de abertura e julgamento das propostas, bem como todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Pinhal de São Bento/PR, 29/07/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9090D86C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 257/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/07/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Percy Lopes de Brito para consulta no CEONC e Dila Pereira do Nascimento para consulta na UOPECAN em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de julho de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C64B58F3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 258/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/07/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Claudete Alves e Sebastião Bueno com acompanhante para consulta no Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de julho de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9F6DF5D5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 259/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/07/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Maria Julia Batista da Silva com acompanhante para exame no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de julho de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:96A27443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação do software: Sistema de Processo Digital Sistema SaaS integrado de gestão documental, protocolo externo e possibilidade de assinatura eletrônica através de certificado digital ICP-Brasil.

Contrato Nº: 08/2026.
Contratada: EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA S.A, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, Nº 1302 1º. Andar cidade de Florianópolis, Estado Santa Catarina, CEP: 88056-000 - inscrita no CNPJ **19.625.833/0001-76** – no valor anual de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 29/07/2026.
Vigência: 01/08/2026 até 01/08/2027.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de julho de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:934F7707

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 028/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2556/2025, de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SIDNEI CÉSAR MAMEDE, portador do RG n.º 4.068.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 561.730.XXX-34, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-4, através da Portaria n° 033/2025 de 03 de janeiro de 2025 e publicada em 06 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3187.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais na data de 31 de julho de 2026.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de julho de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:C24BCC41

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, entidade jurídica de direito público órgão integrante do Poder Legislativo do Município de Piraquara/PR, localizada na Avenida Getúlio Vargas, número 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, entidade jurídica de direito privado pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 2001, conjunto 174, Jardim Santa Ângela, cidade de Ribeirão Preto, Estado São Paulo, CEP: 14020-525 inscrita no CNPJ/MF 06.344.497/0001-41. As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de Suspensão Temporária, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a suspensão temporária da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 07/2026 firmado entre as partes em 09 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A execução dos serviços e a contagem de prazos do contrato original ficam suspensas até o julgamento do mérito referente ao Autos nº. 0006130-72.2026.8.16.0034.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS: Ficam igualmente suspensos os pagamentos vincendos referentes ao período de paralisação estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA: Transitado e julgado o processo nº. 0006130- 72.2026.8.16.0034, sendo a decisão favorável a VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA o contrato original voltará a produzir todos os seus efeitos legais, prorrogando-se o prazo final de vigência e execução automaticamente pelo tempo equivalente à paralisação. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de julho de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:9B08D172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 30/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 8.777/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de medicamentos básicos e manipulados,** será realizada no dia **17/08/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 2.348.333,01 (Dois milhões trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e um centavo).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 29 de julho de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7EF0D3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.906/2026

Regulamenta o Sistema de Compensação de Horas (Banco de Horas) no âmbito da Administração Pública Direta do Município, estabelece prazos quadrimestrais para fruição, fixa limites diários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Artigo 30 da Lei Municipal nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Sistema de Compensação de Horas, denominado Banco de Horas, para os servidores públicos estatutários da Administração Pública Municipal, cuja frequência seja aferida por meio de registro biométrico eletrônico.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - **Banco de Horas:** o sistema de débito e crédito de horas decorrentes da realização de jornada de trabalho além ou aquém da carga horária regular do cargo do servidor;

II - **Horas Positivas:** tempo de trabalho efetivo realizado além da jornada diária normal, devidamente autorizado pela chefia imediata;

III - **Horas Negativas:** tempo correspondente à ausência, atraso ou saída antecipada do servidor, não justificada legalmente.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DIÁRIO DE ACUMULAÇÃO E DA PROPORCIONALIDADE

Art. 3º A compensação de horas para fins de alimentação do Banco de Horas fica limitada a, no máximo, **2 (duas) horas diárias** por servidor, além de sua jornada regular.

§ 1º O cumprimento das horas de que trata o caput deste artigo só será computado se houver a efetiva prestação de serviços e mediante determinação ou autorização prévia, por escrito ou via sistema eletrônico de gestão de ponto, da chefia imediata.

§ 2º As horas registradas que ultrapassarem o limite diário de 2 (duas) horas serão desconsideradas para fins de crédito no Banco de Horas e não gerarão qualquer direito a compensação ou pagamento, salvo em situações excepcionais de emergência, calamidade pública ou manifesto interesse público, formalmente justificadas pela chefia imediata e homologadas pelo Secretário da pasta no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º É expressamente vedada a realização de horas positivas de forma habitual que descaracterize o caráter excepcional do Banco de Horas, cabendo à chefia imediata zelar pelo cumprimento estrito da jornada regular do setor.

§ 4º A contabilização do saldo positivo para o Banco de Horas dar-se-á, em todos os casos, sob a estrita proporção de 1:1 (uma hora por uma hora), correspondendo cada hora de trabalho efetivamente prestado a exatamente 1 (uma) hora de crédito de compensação, independentemente do dia, horário ou natureza da atividade realizada, sendo expressamente vedada a aplicação de fatores multiplicadores, acréscimos adicionais ou compensações em dobro.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE COMPENSAÇÃO QUADRIMESTRAL E DO ZERAMENTO DO SALDO

Art. 4º O Banco de Horas operará em ciclos de avaliação e compensação quadrimestrais, compreendendo os seguintes períodos dentro do ano civil:

I - 1º Quadrimestre: de 1º de janeiro a 30 de abril;

II - 2º Quadrimestre: de 1º de maio a 31 de agosto;

III - 3º Quadrimestre: de 1º de setembro a 31 de dezembro.

Art. 5º As horas positivas acumuladas em um quadrimestre deverão ser integralmente compensadas com folgas ou reduções de jornada até o último dia útil do quadrimestre.

§ 1º A fruição das folgas decorrentes do saldo positivo deverá ser programada de comum acordo entre o servidor e a chefia imediata, observando-se a conveniência do serviço e a manutenção do atendimento ao público.

§ 2º Constatando a proximidade do encerramento do prazo de que trata o caput deste artigo sem que tenha havido a compensação, caberá à chefia imediata determinar a fruição compulsória das horas de crédito pelo servidor, de modo a zerar o saldo antes do término do período.

§ 3º Expirado o prazo quadrimestral subsequente sem que o servidor tenha usufruído das horas positivas, por sua omissão ou falta de requerimento, o saldo remanescente será automaticamente zerado pelo sistema de controle de frequência, operando-se a perda do direito à compensação, vedada qualquer conversão em pecúnia ou indenização financeira.

§ 4º Excepcionalmente, se a não fruição das horas decorrer de indeferimento formal da chefia imediata por estrita e imperiosa necessidade de serviço, o prazo de compensação poderá ser prorrogado, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, findo o qual, se não compensado, será convertido em folga compulsória imediata.

§ 5º Na hipótese de horas positivas geradas especificamente no último mês do quadrimestre de referência (abril, agosto ou dezembro), caso o servidor fique impossibilitado de usufruir da devida compensação no quadrimestre devido à natureza contínua e essencial do trabalho, a chefia imediata poderá conceder a referida folga compensatória no próximo mês do vencimento do prazo, mediante o preenchimento, deferimento e homologação de justificativa de ausência abonada no sistema.

Art. 6º As horas negativas registradas dentro de um quadrimestre deverão ser obrigatoriamente repostas pelo servidor até o encerramento do quadrimestre seguinte, mediante prorrogação da jornada diária, respeitado o limite estabelecido no Art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A não reposição das horas negativas no prazo estipulado ensejará o desconto proporcional em folha de pagamento no mês subsequente ao término do período de compensação.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 7º É vedada a acumulação de saldo de Banco de Horas entre vínculos funcionais distintos, na hipótese de servidores que acumulem cargos legitimamente.

Art. 8º Em caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou licença sem vencimentos:

I - Havendo saldo positivo, este deverá ser fruído pelo servidor antes do desligamento efetivo ou da concessão do afastamento;

II - Havendo saldo negativo, o valor correspondente às horas não compensadas será descontado integralmente nas verbas rescisórias ou cobrado na forma da lei.
Art. 9º As disposições deste Decreto não se aplicam aos membros do Conselho Tutelar do Município, cuja jornada de trabalho, regime de plantão, sobreaviso e respectiva compensação de horários reger-se-ão estritamente por legislação específica própria e pelas diretrizes emanadas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 Compete à chefia imediata o acompanhamento mensal dos relatórios de espelho de ponto eletrônico, alertando formalmente os servidores sobre saldos críticos de horas positivas ou negativas antes do vencimento do prazo.
Art. 11 Situações omissas serão resolvidas de forma conjunta pela Secretaria Municipal na qual o(a) servidor(a) está lotado(a) e pela Superintendência de Gestão de Pessoas.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7294314B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.907/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rafaella Silva Dos Santos Aguiar Gonçalves	9582922802	Fisioterapeuta (30horas)	01/08/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7F2EFB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Deferir requerimento formulado através do Despacho 3 do Memorando 1Doc nº 46.004/2025, no qual solicita a substituição do servidor **Guilherme Duarte Pimenta**, Educador Social, Matrícula nº 992672, ora designado para atuar na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme a Portaria n° 277/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2025, Edição 3355, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.
Art. 2º - Nomear em substituição, o servidor **Eduardo Batista Vital**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 777711, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 13.998/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais informações da Portaria n° 277/2025.
Piraquara, 29 de julho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C578705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 610, DE 28 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio a servidora Franciele de Paula Ferreira, matricula nº 51908, no cargo de Professor 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **FRANCIELE DE PAULA FERREIRA,** matrícula nº **51908,** no cargo de Professor 20 h, referente ao período de 2013/2018 a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:47E7D70D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 611, DE 28 DE JULHO DE 2026

Conceder férias ao servidor Plínio Aurélio Mendes de Oliveira, matricula nº 38321, no cargo de Inspetor Técnico de Saneamento 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** ao servidor **PLINIO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA,** matricula nº **38321**, no cargo de Inspetor Técnico de Saneamento 40 h, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a contar de 03 de agosto de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de setembro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:262C7E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BENELLI MOVEIS LTDA
CNPJ: 04.507.362/0001-24
OBJETO: Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários, itens de ambientação e enxoval destinados à estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar do Município de Pitangueiras/PR, (Casa Lar), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Manutenção das Atividades de Assistência Social
DESP Nº 169 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vânia Aparecida Benelli
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C62C5F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Secretário Municipal de Cultura de Planalto-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39 da Lei Municipal 2.831 de 25 de junho de 2024:

CONVOCA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Planalto a ser realizada no dia 04 de agosto de 2026, às 19h no Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza, Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – Discutir a cultura do município de Planalto, suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
VII – eleger e empossar o Conselho Municipal de Cultura;
Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Planalto terá como tema geral: Sistema Municipal de Cultura.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura de Planalto, expedirá as normas complementares para a execução desta convocação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DE PLANALTO, 28 DE JULHO DE 2026.

DIONE JUNIOR HELFER
Secretário Municipal de Cultura

Anexo I

MINUTA DE REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PLANALTO

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Planalto, convocada por meio da convocação nº. 001 de 2026, tem por objetivos:
I – discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvol-vimento sustentável;
III – promover o debate entre artistas, produtores, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Planalto à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII – realizar a complementação, se necessário, e posteriormente votação do Plano Municipal de Cultura;
IX – eleger e empossar o Conselho Municipal de Cultura;

CAPÍTULO II
Do Temário

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Planalto realizará seus trabalhos a partir do tema - Sistema Municipal de Cultura.
§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2º – O tema será subsidiado com base no Plano Municipal de Cultura elaborado pelo Departamento Municipal de Cultura com apoio de artistas locais e demais fazedores de cultura.
§ 3º – Votação e aprovação do Plano Municipal de Cultura
Art. 3º – Constituirá o seguinte eixo da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Planalto:
EIXO: Sistema Municipal de Cultura

CAPÍTULO III

Da Realização, Organização E Funcionamento

Art. 4° – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Planalto será realizada em **04 de agosto de 2026**, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.
Art. 5º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Planalto será presidida pelo secretário municipal de cultura e, na sua ausência ou impedimento, por servidor indicado por essa secretaria.
Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Planalto contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 4 membros,

entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:
I – Representantes da área governamental:
Secretaria de Cultura – Dione Junior Helfer, Luiz Eduardo Libardi e Daiana Lopes de Souza;
II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):
Grupo ou entidade cultural municipal (CTG) – Marcos Fernando Schmitt;
Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da secretaria de cultura do município de Planalto.
Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – propor critérios de participação da sociedade civil;
II – definir o local, a pauta e a programação da conferência;
III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.
§ 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 30 de agosto de 2026.
Art. 8º – As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Planalto ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Art. 9º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Planalto será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – O Diretor do Departamento de Cultura do Município de Planalto responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Planalto.
Art. 12º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PLANALTO

Nome completo: _____
RG: _____-_____ CPF:_____-_____
Endereço: _____
CEP: _____-_____ Cidade: _____ UF: ____
Telefone (___) _____ Celular: (___) _____
E-mail: _____
Representante da:
Sociedade civil ou área governamental – e a área de atuação)
Sociedade civil (pessoa física ou jurídica): ____
Área governamental: ____ Nome do órgão: _____
Área de atuação: _____ Cargo: _____
Escolha apenas um eixo temático do seu interesse para o trabalho em grupo:
Eixo: Sistema Municipal de Cultura

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7F33B8D8

ADMINISTRATIVO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1°, 2° e 3° anos do 2°ciclo (3°, 4° e 5° anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR.
EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.
CNPJ N°. 04.357.719/0001-35
VALOR: R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).
DATA: 29 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7EC9BC27

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2026

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação eleitoral ao suplente eleita para Conselheiro Tutelar, Sra. **FABIOLA BRIZOLA,** para assumir suas funções em decorrência de afastamento temporário por auxílio doença de conselheiro em atividade.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:93EFF143

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS.

OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7456AA32

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES
OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CCA21522

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: E. ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$7.399,95 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DE139B93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME
OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BABCCEF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GRINGO ACESSORIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$7.374,26 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:984C62D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER
OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$6.007,60 (seis mil e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:46C88DE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI.
OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$1.202,00 (um mil, duzentos e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D1A86D1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA.
OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:48E6438B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:81337175

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RMM SPORTS.
OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$599,70 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2297BC3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: S & K INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$1.259,98 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:894C9C32

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$6.869,87 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5D068808

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de treinamento e suporte à captação de recursos e à gestão de transferências voluntárias, abrangendo a orientação técnica, acompanhamento, monitoramento, capacitação e suporte operacional às áreas da Administração Municipal, desde a estruturação das propostas até a prestação de contas, observadas as normativas federais vigentes para atender as demandas do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9245934C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas voltadas à conscientização e à prevenção da violência contra a mulher, para distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR, no âmbito de projeto desenvolvido pela política municipal de proteção à mulher.
VALOR TOTAL: R$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1AC82494

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 202/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é Contratação da empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:77B2836B

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2025, Credenciamento Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LAECIO LUFT.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LAECIO LUFT,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **LAECIO LUFT**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 230/2025, firmado entre as partes em data de 03 de julho de 2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de

serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos e máquinas do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 03 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LAECIO LUFT
Laecio Luft

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:569BEADB

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2025, Credenciamento Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ANDERSON LUCAS ULRICH**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 232/2025, firmado entre as partes em data de 03 de julho de 2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos e máquinas do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 03 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANDERSON LUCAS ULRICH
Anderson Lucas Ulrich & Cia LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E7E0216D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 015/2025, Credenciamento Nº 006/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 233/2025, firmado entre as partes em data de 03 de julho de 2025, cujo objeto é o credenciamento de empresa para a prestação de serviço de hora máquina de rolo compactador vibratório liso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 03 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER
Márcio Andre Ulsenheimer

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:722EA3E8

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ANM NEGÓCIOS LTDA.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ANM NEGÓCIOS LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ALBERTO**

NOBUMASSA MANO, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 235/2025, firmado entre as partes em data de 11 de julho de 2025, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 10 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALBERTO NOBUMASSA MANO
Anm Negócios LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C55C295B

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA,** resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 237/2025, firmado entre as partes em data de 11 de julho de 2025, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 10 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
E Tudo Barato Comercio de Eletroeletronicos LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B552D7C3

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E KAI COMERCIAL LTDA

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **KAI COMERCIAL LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **TALITA FERREIRA NOGARE,** resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 239/2025, firmado entre as partes em data de 11 de julho de 2025, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 10 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TALITA FERREIRA NOGARE
Kai Comercial LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7748062F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LICITA SHOP COMÉRCIO**

E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada por sua Administradora Sra. **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 240/2025, firmado entre as partes em data de 11 de julho de 2025, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 10 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
Licita Shop Comércio e Serviços LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:27003152

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **EUCLIDES AURELIO KOLLET**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 242/2025, firmado entre as partes em data de 11 de julho de 2025, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 10 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EUCLIDES AURELIO KOLLET
Pontocap Informatica e Internet LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8F32A003

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **VALDENIR PEDROZO AIRES**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 243/2025, firmado entre as partes em data de 11 de julho de 2025, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 10 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VALDENIR PEDROZO AIRES
Potencia Som e Informatica LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:98DFB340

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E QUALITY ATACADO EIRELI.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu

Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **QUALITY ATACADO EIRELI,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ROGÉRIO RAMOS ALVES,** resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 244/2025, firmado entre as partes em data de 11 de julho de 2025, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 10 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROGÉRIO RAMOS ALVES
Quality Atacado EIRELI

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EF1B1A1A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 226/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 226/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 226/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E BALANCO ARTE CAPOEIRA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **BALANCO ARTE CAPOEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.703.621/0001-41, com sede na cidade de Planalto/PR, neste ato representado pela Sra. **STEPHANY FEIL MACARI**, portadora do CPF nº 099.469.889-50, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 226/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n° 022/2025, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATOS
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a manutenção do valor do Contrato Administrativo nº 226/2025, pelo período de 12 (doze) meses, cuja vigência inicial se encerra em 02 de julho de 2026, visando atender às atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 226/2025 passa a vigorar até 02 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 226/2025, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 226/2025, cujo valor global é de R$ 60.00,00 (sessenta mil reais) assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Eletrônico n° 022/2025, tendo sido ofertada pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01620	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01750	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
02000	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138. 13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 226/2025, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

STEPHANY FEIL MACARI
Balanco Arte Capoeira LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B63BA5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD)

CONTRATADA: CARRENHO SEGURANCA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ n° 52.800.599/0001-41, com endereço na Rua Ary Barrosso, CEP:83.255-000, neste ato Representada pelo Sr. Maria De Fatima Sanches Carrenho, inscrita no CPF n° xxx.071.xxx 53 (***Lei***Geral de Proteção de Dados ***-LGPD***).

O OBJETO: O presente tem por objeto a formalização da demanda para a celebração do Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 014/2024, visando à continuidade da prestação de serviços técnicos especializados por empresa (pessoa jurídica) na elaboração dos laudos e programas de engenharia e segurança do trabalho, compreendendo: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR1), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná/PR.

DOS VALORES: O valor do aditivo é de **R$** 3.255,35 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

DATA: 29/07/2026

AUTORIZOo aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:12BBB4CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2026 - DISPENSA Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 362/2026 - DISPENSA nº 030/2026 – Objeto: **“Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipamentos de academia destinados ao Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná-PR.”**. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA: 15/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br .
Pontal do Paraná, 29 de julho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:75F5B97E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 01/2026 CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 INEXIGIBILIDADE N° 93/26 EXTRATO CONTRATO Nº118/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **63.587.311 ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 63.587.311/0001-19** DO OBJETO: **serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Abrigo Institucional Corais do Mar, em consonância com a legislação vigente.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 21.124,80 (vinte e um mil, cento e vinte quatro reais e oitenta centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/26 a 02/09/26
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 192
Dotação: 06.003.08.244.0009.2020
Fonte: 1000

Pontal do Paraná, 02 de Março de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:68659CD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 05/2025 CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE N° 100/26 EXTRATO CONTRATO Nº126/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **53.804.287 THIERRY CRISTIANSEN, inscrito no CNPJ sob nº 53.804.287/0001-79** DO OBJETO: **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 13.593,60 (treze mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/26 a 06/09/26
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 478,478,501

Dotação: 11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.39.00.00
11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.39.00.00
11.001.15.452.0029.2.052.3.3.90.39.00.00
Fonte: 2,1000,1000

Pontal do Paraná, 06 de Março de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:0FF3CF15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE N° 97/26
EXTRATO CONTRATO Nº123/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **50.953.227 IZAIAS CARLOS DA CONCEIÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 50.953.227/0001-20** DO OBJETO: **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda**.VALOR DO CONTRATO: **R$ 13,508,64 (treze mil, quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/26 a 06/09/26
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 478,478,501
Dotação: 11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.39.00.00
11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.39.00.00
11.001.15.452.0029.2.052.3.3.90.39.00.00
Fonte: 2,1000,1000

Pontal do Paraná, 06 de Março de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:192098D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE N° 98/26
EXTRATO CONTRATO Nº124/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **50.704.985 FERNANDO SIQUEIRA MOTA, inscrito no CNPJ sob nº 50.704.985/0001-04** DO OBJETO: **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda**.VALOR DO CONTRATO: **R$ 13,852,80_(treze mil, quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/26 a 06/09/26
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 478,478,501
Dotação: 11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.39.00.00
11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.39.00.00
11.001.15.452.0029.2.052.3.3.90.39.00.00
Fonte: 2,1000,1000

Pontal do Paraná, 06 de Março de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:02638848

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE N° 99/26
EXTRATO CONTRATO Nº125/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **61.495.423 GIULIANO NASCIMENTO POTRIK, inscrito no CNPJ sob nº 61.495.423/0001-14** DO OBJETO: **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 13.668,48 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/26 a 06/09/26
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 478,478,501
Dotação: 11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.39.00.00
11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.39.00.00
11.001.15.452.0029.2.052.3.3.90.39.00.00
Fonte: 2,1000,1000

Pontal do Paraná, 06 de Março de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:B44F0F8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE N° 94/26
EXTRATO CONTRATO Nº120/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **58.711.030 SIRLEY VIEIRA GOMES, inscrito no CNPJ sob nº 58.711.030/0001-96** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.024,00 (dezesseis mil e vinte e quatro reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/26 a 03/01/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 415
Dotação: 10.002.12.365.0062.2.042
Fonte: 1000

Pontal do Paraná, 03 de Março de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:65FBFB0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE N° 96/26
EXTRATO CONTRATO Nº122/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **35.056.490 ALLAN AFONSO, inscrito no CNPJ sob nº 35.056.490/0001-22** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/26 a 06/01/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 415
Dotação: 10.002.12.365.0062.2.042

Fonte: 104

Pontal do Paraná, 06 de Março de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:3821C341

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 25/2025 INEXIGIBILIDADE N° 95/26
EXTRATO CONTRATO Nº121/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **51.454.532 UDO ECKSTEIN, inscrito no CNPJ sob nº 51.454.532/0001-30** DO OBJETO: **prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.190,00 (dezesseis mil, cento e noventa reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/26 a 03/09/26
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 380
Dotação: 10.001.12.361.0061.2.041
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 03 de Março de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:2DE8C934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- LEI Nº 2.829, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pontal do Paraná, conforme previsto na Lei nº 2.829, de 17 de junho de 2026.
Art. 2º O CMAS é vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social, que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento, conforme legislação vigente.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é a instância autônomo e superior colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, responsável por deliberar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, atuando na formulação, monitoramento e avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre representantes do Poder Público e da sociedade civil, assegurada a paridade entre os segmentos, observados os seguintes critérios:

•
– 06 (seis) representantes governamentais e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

•
Secretaria Municipal de Assistência Social;

•
Secretaria Municipal de Saúde;

•
Secretaria Municipal de Educação;

•
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

•
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;

•
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

•
– 06 (seis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, observada a representatividade dos seguintes segmentos:

•
02 (dois) representantes dos usuários da Política de Assistência Social;

•
02 (dois) representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

•
02 (dois) representantes das entidades e organizações de assistência social.

•
– O processo de escolha dos representantes da sociedade civil será coordenado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da representação da sociedade civil ou de comissão especialmente designada para esse fim, mediante edital amplamente divulgado e sob supervisão do Ministério Público, devendo a eleição ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

•
– As entidades e organizações de assistência social somente poderão participar do processo eleitoral se estiverem regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), observados os requisitos previstos na legislação vigente e no respectivo edital.

•
– O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e social, não sendo remunerado.

•
– Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos em razão de impedimento, desligamento do órgão ou entidade que representam ou por motivo de força maior, mediante solicitação formal da instituição representada, dirigida ao Conselho, que encaminhará expediente ao Chefe do Poder Executivo para a formalização da nova nomeação.
§ 1º Será obrigatoriamente substituído o conselheiro que:

•
– desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;

•
– faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem

justificativa;

•
– apresentar renúncia, formalizada perante o Conselho e registrada em ata;

•
– adotar conduta incompatível com a dignidade da função de conselheiro;

•
– for condenado, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal.

§ 2º A justificativa das ausências previstas no inciso II deverá ser apresentada ao Presidente do Conselho e protocolada junto à Secretaria Executiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 6º Perderá o mandato a organização da sociedade civil representante no Conselho que incorrer em qualquer das seguintes hipóteses:

•
– atuação irregular de acentuada gravidade administrativa, incompatível com as finalidades do Conselho;

•
– extinção de sua atuação no Município;

•
– aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, reconhecida pela maioria absoluta dos membros do Conselho;

•
– desvio ou má utilização de recursos financeiros provenientes de órgãos ou entidades públicas ou privadas;

•
– desvio da finalidade institucional na execução de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais;

•
– renúncia.

Parágrafo único. A perda do mandato dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Em caso de vacância de representação da sociedade civil, será convocado para assumir a vaga o candidato ou a entidade suplente subsequente, conforme a ordem de votação do processo eleitoral, respeitado o respectivo segmento de representação.
§ 1º Na inexistência de suplente do segmento da sociedade civil e organizações de assistência social, as vagas remanescentes serão preenchidas, sucessivamente, pelos segmentos dos usuários e dos trabalhadores do SUAS.
§ 2º Não havendo suplente apto a assumir a vaga, o CMAS convocará Assembleia Eleitoral Extraordinária para o preenchimento da vacância, mediante edital publicado com antecedência mínima de 30 dias, assegurando ampla publicidade e transparência.
§ 3º Persistindo a vacância após a realização da Assembleia Eleitoral Extraordinária, poderá ser realizado fórum eleitoral complementar, hipótese em que será admitida a candidatura de entidades já eleitas para novo mandato, desde que haja substituição do representante que tenha atingido o limite de reconduções previsto neste Regimento, observada a prioridade dos segmentos de usuários, entidades de usuários e trabalhadores do SUAS.

CAPÍTULO III
Da Mesa Diretiva

Art. 8° A Mesa Diretiva do CMAS será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Primeiro-Secretário e 01 (um) Segundo-Secretário, eleitos pelo Plenário dentre os membros titulares, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º Devem ser obrigatoriamente observadas a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na Presidência a cada mandato, bem como a alternância preferencial entre os segmentos da sociedade civil.
§ 2º Em caso de empate na votação para os cargos da Mesa Diretiva, proceder-se-á a uma nova votação; persistindo o empate, assumirá o conselheiro com maior idade.
Art. 9°No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para Presidente, a ser realizada no fórum próprio do segmento afetado, para a conclusão do mandato original, sem interrupção da regra de alternância.
Art. 10° No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, será realizada nova eleição em fórum próprio do segmento para a conclusão do mandato, escolhendo-se:

•
– Um representante da sociedade civil do segmento que gerou a vacância; ou

•
– Um representante do Governo indicado entre seus membros.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e Do Funcionamento

Art. 11° O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social assegurará dotação orçamentária própria, recursos financeiros, infraestrutura, apoio técnico e administrativo
necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e de sua Secretaria Executiva.
Parágrafo único. Em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 202/2025, será destinado ao fortalecimento do controle social o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos recursos repassados mensalmente por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF).
Art. 12° O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, preferencialmente na primeira terça-feira, no período da manhã, e, extraordinariamente, sempre que necessário, na forma deste Regimento.
Art. 13° As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho ou mediante requerimento da maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 1º Excepcionalmente, considerando a natureza da pauta ou situações que justifiquem, as reuniões extraordinárias poderão ser realizadas por meio de videochamada ou outro recurso tecnológico que possibilite a participação simultânea dos conselheiros, assegurada a identificação dos participantes, a manifestação de voto e o registro em ata.
Parágrafo único. Quando a convocação não ocorrer durante reunião do Plenário, será realizada por meio eletrônico oficial, inclusive aplicativo de mensagens instantâneas, e mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município, devendo constar a pauta da reunião.
Art. 14° O quórum mínimo para instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias será de maioria absoluta dos membros do Conselho.
§ 1º Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião poderá ser instalada em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de conselheiros presentes, ressalvadas as matérias que exijam quórum qualificado previsto neste Regimento.
§ 2º As reuniões terão início com a verificação do quórum, seguida da leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, quando houver.
§ 3º Após a aprovação da ata, será observada a ordem do dia constante da pauta de convocação, podendo o Plenário deliberar pela inclusão de outras matérias de caráter urgente.

Art. 15° Cada conselheiro titular terá direito a voz e voto nas matérias submetidas à deliberação do Plenário.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do conselheiro titular, o respectivo suplente exercerá integralmente suas atribuições, com direito a voz e voto.
Art. 16° As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social serão formalizadas por meio de Resoluções e aprovadas mediante:

•
– maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, para as matérias de competência ordinária;

•
– voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil, para:

•
alteração deste Regimento Interno;

•
eleição da Presidência e da Mesa Diretora;

•
aprovação da proposta orçamentária e das matérias relativas ao financiamento da Política Municipal de Assistência Social;

•
outras matérias para as quais a legislação vigente ou este Regimento exijam quórum qualificado.

CAPÍTULO V
Da Competência

Art. 17° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

•
– elaborar, aprovar, alterar e publicar seu Regimento Interno;

•
– convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, constituir sua Comissão Organizadora, aprovar seu regulamento e acompanhar a execução e o monitoramento de suas deliberações;

•
– aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar sua execução;

•
– normatizar, disciplinar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Política Municipal de Assistência Social, observadas as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

•
– apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), acompanhar sua execução e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

•
– acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), exigindo do órgão gestor a prestação de contas quadrimestral;

•
– fiscalizar, deliberar e acompanhar a aplicação dos recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS), observando os percentuais mínimos destinados ao fortalecimento do controle social;

•
– estabelecer diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação dos recursos destinados à assistência social;

•
– disciplinar os procedimentos para o repasse de recursos às entidades e organizações de assistência social, observada a legislação vigente;

•
– realizar a inscrição, monitoramento, fiscalização, suspensão e cancelamento da inscrição das entidades e organizações de assistência social, na forma da legislação aplicável;

•
– estabelecer critérios para celebração de parcerias entre o Poder Público e as entidades e organizações de assistência social;

•
– apreciar e aprovar a regulamentação dos benefícios eventuais no Município, bem como deliberar sobre sua concessão, nos termos da legislação vigente;

•
– regulamentar matérias de sua competência mediante Resoluções e Pareceres;

•
– instituir comissões permanentes ou temporárias, distribuindo-lhes matérias para estudo e emissão de pareceres;

•
– apreciar, discutir e deliberar sobre pareceres elaborados pelas comissões;

•
– promover articulação com outros conselhos de direitos e de políticas públicas;

•
– estimular a realização de estudos, pesquisas, capacitações, palestras e eventos relacionados à Política de Assistência Social;

•
– propor ao Poder Executivo a celebração de convênios, acordos e demais instrumentos de cooperação voltados ao fortalecimento da Política de Assistência Social;

•
– receber, analisar e encaminhar petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas relativas à violação dos direitos socioassistenciais;

•
– emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social;

•
– acionar os órgãos de controle e fiscalização competentes, especialmente o Ministério Público, quando constatadas irregularidades ou sempre que necessário para assegurar o exercício de suas competências legais;

•
– divulgar, no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais, as Resoluções aprovadas pelo Conselho e as prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social apreciadas pelo colegiado;

•
– exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, na legislação pertinente e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
Dos Conselheiros

Art. 18° É obrigatória a participação do conselheiro titular nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), devendo, em caso de impossibilidade de comparecimento, comunicar previamente sua ausência para convocação do respectivo suplente.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do conselheiro titular, o suplente assumirá sua representação, com os mesmos direitos de voz e voto.
Art. 19° É vedada a utilização das atividades, reuniões e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social para manifestação ou promoção de natureza político-
partidária, eleitoral ou de interesse particular.

Art. 20° Nenhum conselheiro poderá manifestar-se ou atuar em nome do Conselho Municipal de Assistência Social sem prévia autorização do Plenário ou no exercício de competência expressamente atribuída neste Regimento.
Art. 21° Compete aos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social:

•
– participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, discutindo e deliberando sobre as matérias submetidas ao Plenário;

•
– exercer o direito de voz e voto nas deliberações, observado o disposto neste Regimento;

•
– relatar matérias, emitir pareceres e participar dos trabalhos das comissões para as quais forem designados;

•
– propor matérias, estudos, diligências, recomendações e outras providências de interesse da Política Municipal de Assistência Social;

•
– solicitar vistas de processos, documentos ou matérias submetidas à apreciação do Conselho, na forma deste Regimento;

•
– requerer a inclusão de matérias na pauta das reuniões, justificando sua pertinência;

•
– zelar pelo cumprimento da legislação, das deliberações do Conselho e deste Regimento Interno;

•
– representar o Conselho quando formalmente designado pelo Plenário ou pela Presidência, nos limites da autorização concedida;

•
– comunicar previamente eventual impossibilidade de comparecimento às reuniões, para convocação do respectivo suplente;

•
– exercer as demais atribuições inerentes à função de conselheiro previstas na legislação e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
Do Presidente e do Vice-Presidente Art. 22° Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente:

•
– Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, tomando parte nas discussões e votações;

•
– Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Plenária;

•
– Representar o CMAS, judicial e extrajudicialmente, e em solenidades, zelando pela sua consolidação;

•
– Orientar o funcionamento das Comissões;

•
– Assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do CMAS;

•
– Assinar as correspondências oficiais do Conselho;

•
– Praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do Conselho;

•
– Exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário;

•
– Constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho. **Art. 23°** Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo em suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela Plenária.

CAPÍTULO VIII

Da Secretaria Executiva

Art. 24º A Secretaria Executiva constitui unidade de apoio técnico, administrativo e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), vinculada ao colegiado e à sua Presidência, responsável por prestar suporte ao Plenário, à Presidência e às comissões de trabalho, assegurando as condições necessárias ao pleno exercício de suas competências.
§ 1º A função de Secretário(a) Executivo(a) será exercida, preferencialmente, por servidor(a) efetivo(a) ou de carreira do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O perfil profissional do(a) Secretário(a) Executivo(a) será definido pelo CMAS, cabendo ao colegiado manifestar-se sobre sua nomeação e destituição.
Art. 25º Compete ao(à) Secretário(a) Executivo(a):

•
– coordenar as atividades da Secretaria Executiva, sob a supervisão da Presidência do CMAS;

•
– assessorar a Presidência, o Plenário e as comissões permanentes e temporárias no desempenho de suas atribuições;

•
– organizar e secretariar as reuniões do CMAS, elaborando as atas e promovendo os encaminhamentos decorrentes das deliberações;

•
– receber, expedir, protocolar, organizar, arquivar e manter atualizadas as correspondências, processos e demais documentos oficiais do Conselho;

•
– manter sob sua guarda os livros, atas, resoluções, pareceres e demais documentos oficiais do CMAS;

•
– informar à Presidência sobre as correspondências recebidas, os compromissos agendados e demais assuntos de interesse do Conselho;

•
– receber, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas das reuniões, os pareceres, relatórios e demais documentos que serão submetidos à apreciação do Plenário, ressalvadas as situações excepcionais autorizadas pela Presidência;

•

– providenciar a redação, o registro, a publicação e o arquivamento das resoluções e demais atos oficiais do CMAS, na forma da legislação vigente;

•
– manter atualizado o cadastro das entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, bem como das unidades socioassistenciais do Município;

•
– exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Presidência ou pelo Plenário.

CAPÍTULO IX
Das Comissões

Art. 26º As Comissões, permanentes ou temporárias, serão instituídas por deliberação do Plenário, com a finalidade de subsidiar o CMAS no estudo, análise, acompanhamento e emissão de pareceres sobre matérias de sua competência, observada a composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.
§ 1º As Comissões serão compostas por, no mínimo, 4 (quatro) conselheiros, designados pelo Plenário, assegurada a composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.
§ 2º Um mesmo conselheiro poderá integrar mais de uma Comissão, conforme a necessidade dos trabalhos.
§ 3º As Comissões apresentarão ao Plenário os resultados de seus trabalhos por meio de pareceres, relatórios ou propostas de resolução, para apreciação e deliberação.
§ 4º As Comissões temporárias serão automaticamente extintas após a conclusão dos trabalhos para os quais foram instituídas.
§ 5º Das comissões permanentes:

•
Comissão de Políticas Públicas, Normas e Plano;

•
Comissão de Financiamento e Orçamento;

•
Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades;

•
Comissão Controle Social e Mobilização;

•
Programas de Transferência de Renda e Cadastro Único.

CAPÍTULO X
Da Participação dos Seguimentos Dos Trabalhadores do SUAS

Art. 27º A participação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) constitui serviço público relevante, de caráter não remunerado, integrando suas atribuições político-organizativas.
§ 1º O CMAS emitirá declaração de comparecimento aos conselheiros, sempre que solicitada, para fins de comprovação de participação nas atividades do Conselho, assegurando, na forma da legislação vigente, a dispensa de compensação de carga horária e evitando prejuízos funcionais ao trabalhador.
§ 2º É vedado representar o segmento dos trabalhadores do SUAS o profissional que esteja investido em cargo em comissão, função de confiança, cargo de direção ou função de gestão na Rede Socioassistencial Pública ou Privada.
§ 3º É vedado ao trabalhador do SUAS ocupar vaga destinada ao segmento dos usuários da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO XI
Dos Usuários e suas Organizações

Art. 28º A representação dos usuários no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) dar-se-á por meio de usuários da Política de Assistência Social ou de organizações representativas de usuários, democraticamente constituídas e indicadas na forma da legislação vigente e deste Regimento Interno, preferencialmente vinculadas à rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 29º Consideram-se organizações representativas de usuários aquelas constituídas por usuários da Política de Assistência Social, organizados sob diferentes formas de associação, fóruns, movimentos sociais, coletivos, redes ou outras formas legítimas de organização, cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos socioassistenciais, observados os princípios da participação democrática, da representatividade e do controle social.
Art. 30º São direitos dos usuários da Política de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Município de Pontal do Paraná:

•
– acessar serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda com qualidade, observando-se a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre interesses de natureza econômica;

•
– receber informações, orientações e atendimento de forma clara, acessível e adequada, acerca de seus direitos, dos serviços ofertados e da rede socioassistencial;

•
– participar das instâncias de controle social, exercer livremente sua organização coletiva e manifestar-se na defesa de seus direitos e interesses;

•
– usufruir de acessibilidade em todas as suas dimensões, compreendendo os aspectos arquitetônico, comunicacional, metodológico, instrumental, programático, atitudinal e tecnológico, assegurando sua plena participação nas ações da Política de Assistência Social;

•
– ser tratado com dignidade, respeito, igualdade e sem qualquer forma de discriminação, preservando-se sua autonomia, privacidade e integridade;

•
– apresentar sugestões, reclamações, denúncias e demais manifestações relativas à execução da Política de Assistência Social, obtendo resposta na forma da legislação vigente.

Art. 31º Para fins de representação no CMAS, não será exigida personalidade jurídica ou inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das organizações representativas de usuários.
Parágrafo único. A representatividade das organizações de usuários poderá ser comprovada por meio de atas, listas de presença, registros de atividades, documentos produzidos pelo coletivo, declarações ou outros documentos idôneos que demonstrem sua atuação na defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO XII
Das Entidades e Organização de Assistência Social do SUAS

Art. 32º As entidades e organizações de assistência social são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que integram a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e atuam em parceria com o Poder Público na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, destinados às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Art. 33º As entidades e organizações de assistência social que executam serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e classificam-se, isolada ou cumulativamente, nas seguintes modalidades:

•
– **de atendimento:** aquelas que executam serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial, destinados

às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

•
– **de assessoramento:** aquelas que desenvolvem ações voltadas ao fortalecimento dos movimentos sociais, das organizações de usuários, da participação popular, da formação de lideranças e do apoio às organizações da sociedade civil que atuam no âmbito da Política de Assistência Social;

•
– **de defesa e garantia de direitos:** aquelas que desenvolvem, de forma continuada, ações voltadas à promoção, defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, ao fortalecimento da cidadania, ao enfrentamento das desigualdades e à ampliação do acesso aos direitos sociais.

Parágrafo único. As entidades e organizações que desenvolvam ações integradas com outras políticas públicas, tais como saúde, educação, trabalho, inclusão produtiva e geração de renda, deverão observar, no âmbito da Assistência Social, os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como a legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO XIII
Dos Requisitos e Vedações à Inscrição

Art. 34º As entidades e organizações de assistência social sediadas no Município de Pontal do Paraná, bem como aquelas que nele executem serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), observado o disposto na legislação vigente.
§ 1º As entidades e organizações sediadas em outros municípios que executem serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no Município de Pontal do Paraná deverão promover a inscrição das respectivas ofertas no CMAS.
§ 2º As organizações da sociedade civil cuja atuação principal não seja a Assistência Social, mas que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios de natureza socioassistencial, deverão inscrever essas ofertas no CMAS, desde que atendam aos requisitos previstos na legislação e nas normas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
§ 3º A inscrição no CMAS constitui ato de reconhecimento da entidade, organização ou oferta socioassistencial para fins de integração ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), não substituindo outras autorizações ou licenças exigidas pela legislação.
Art. 35º Não será concedida inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social às seguintes entidades ou organizações:

•
– pessoas jurídicas com finalidade lucrativa;

•
– clubes esportivos, recreativos ou sociais;

•
– partidos políticos e suas fundações;

•
– grêmios estudantis e diretórios acadêmicos;

•
– organizações religiosas que desenvolvam exclusivamente atividades de natureza confessional ou litúrgica, sem oferta de ações socioassistenciais;

•
– fundos de pensão, sindicatos, federações, associações civis, fundações ou outras organizações que tenham por finalidade exclusiva a defesa ou o atendimento dos interesses de seus associados ou beneficiários.

Art. 36º Para obtenção da inscrição no CMAS, a entidade ou organização deverá comprovar:

•
– sua constituição regular como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;

•
– a aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual superávit na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em conformidade com a legislação vigente;

•
– a apresentação do Plano de Ação Anual e do Relatório de Atividades do exercício anterior, contendo, no mínimo:

•
as finalidades estatutárias;

•
os objetivos institucionais;

•
as fontes de financiamento e origem dos recursos;

•
a infraestrutura disponível;

•
a descrição dos serviços, programas, projetos ou benefícios ofertados, indicando o público atendido, a capacidade de atendimento, os recursos humanos, os recursos financeiros e a abrangência territorial;

•
a demonstração das estratégias adotadas para assegurar e fortalecer a participação dos usuários no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Parágrafo único. Para fins de concessão da inscrição, o CMAS limitar-se-á à verificação do cumprimento dos requisitos previstos na legislação e nas normas aplicáveis, sendo vedado exigir alterações estatutárias que não guardem relação com a Política de Assistência Social ou realizar auditoria das demonstrações contábeis da entidade, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO XIV
Dos Procedimentos, Documentação e Tramitação

Art. 37º Para obtenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a entidade ou organização de assistência social com atuação preponderante e sede no Município de Pontal do Paraná deverá protocolar os seguintes documentos:

•
– requerimento de inscrição em formulário próprio;

•
– cópia do Estatuto Social devidamente registrado;

•
– cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada, quando couber;

•
– Plano de Ação referente ao exercício corrente;

•
– comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 38º As entidades ou organizações de assistência social sediadas em outro município e que executem serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais em Pontal do Paraná deverão requerer a inscrição das respectivas ofertas no CMAS, mediante apresentação de:

•
– requerimento em formulário próprio;

•
– Plano de Ação referente às atividades desenvolvidas no Município;

•
– comprovante de inscrição válida no Conselho Municipal de Assistência Social do município de origem.

Art. 39º As organizações cuja atuação principal não seja a Política de Assistência Social, mas que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, deverão protocolar:

•
– requerimento em formulário próprio;

•
– cópia do Estatuto Social devidamente registrado;

•
– cópia da ata de eleição e posse da diretoria vigente, quando couber;

•
– Plano de Ação contendo exclusivamente as ações, serviços, programas, projetos ou benefícios de natureza socioassistencial.

Art. 40º O processamento dos pedidos de inscrição observará a ordem cronológica de protocolo e compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

•
– recebimento e conferência da documentação;

•
– análise documental pela Comissão de Fiscalização das Entidades;

•
– realização de visita técnica, sempre que necessária para subsidiar a instrução do processo;

•
– emissão de parecer técnico fundamentado pela Comissão;

•
– apreciação e deliberação pelo Plenário do CMAS;

•
– publicação da Resolução de deferimento ou indeferimento, na forma da legislação vigente;

•
– emissão do comprovante de inscrição;

•
– comunicação oficial da decisão à entidade;

•
– encaminhamento das informações ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social para atualização do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), quando cabível.

Art. 41º No caso de indeferimento, suspensão ou cancelamento da inscrição, a entidade será formalmente notificada, com a indicação dos fundamentos técnicos e legais da decisão.
§ 1º Da decisão caberá recurso administrativo ao Plenário do CMAS, no prazo e na forma estabelecidos em Resolução do Conselho.
§ 2º A inscrição terá prazo indeterminado, permanecendo condicionada ao cumprimento das normas da Política de Assistência Social e à apresentação anual do Plano de Ação do exercício corrente e do Relatório de Atividades do exercício anterior, no período de 1º de janeiro a 30 de abril.
§ 3º O descumprimento das normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da inscrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º A interrupção ou o encerramento dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais deverá ser comunicado ao CMAS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acompanhado da devida justificativa.
§ 5º A interrupção da oferta não poderá exceder o período de 6 (seis) meses, salvo justificativa expressamente acolhida pelo Plenário do CMAS, sob pena de instauração de procedimento administrativo para cancelamento da inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Art. 42º O Conselho Municipal de Assistência Social promoverá, anualmente, pelo menos 01 (um) encontro com as entidades e organizações de assistência social inscritas, com a finalidade de fortalecer a rede socioassistencial, promover a troca de experiências, orientar quanto às normativas do SUAS e fomentar o controle social.
Art. 43º Para todos os fins previstos neste Regimento Interno, será adotado o termo "inscrição" para designar o ato administrativo de reconhecimento das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais perante o Conselho Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XVI
Da Conferencia Municipal de Assistência Social

Art. 44º A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 2 (dois) anos pelo CMAS e, extraordinariamente, a cada 4 (quatro) anos por deliberação da maioria de seus membros.
§ 1º Cabe ao órgão gestor garantir a previsão orçamentária e a infraestrutura integral para a realização da conferência e de suas etapas preparatórias (pré-conferências ou audiências públicas).
§ 2º O deslocamento, estadia e alimentação dos delegados governamentais e não governamentais eleitos para as etapas estadual e nacional devem ser integralmente assegurados pelo Órgão Gestor Municipal de forma equânime.
§ 3º Os conselheiros titulares do CMAS são delegados natos da Conferência Municipal de Assistência Social, com direito à voz e voto, cabendo aos suplentes essa condição apenas quando estiverem no exercício da titularidade.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 45º Este Regimento Interno poderá ser alterado, total ou parcialmente, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMAS, em reunião convocada especificamente para esse fim.
Art. 46º Os conselheiros e as entidades representadas no CMAS terão acesso à documentação do Conselho, às resoluções, às atas, aos atos normativos, aos demonstrativos e demais documentos de interesse do colegiado, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação e à proteção de dados.
Art. 47º Os membros do CMAS, no exercício de suas funções, desempenham a função de agentes públicos, submetendo-se aos ditames e sanções previstos na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
Art. 48º O calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá ser aprovado até a primeira reunião de cada exercício.
Art. 49º As reuniões do CMAS e a Conferência Municipal de Assistência Social serão públicas, assegurada ampla divulgação de sua realização, ressalvadas as hipóteses de
sigilo previstas em lei.

Art. 50º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.
Art. 51º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2026.

CRISTIANE LUIZ
Presidente CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C09E65BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2026, às 08h30min, na Sala de reuniões da Prefeitura, com as seguintes pautas:

1. Apresentação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício de 2025;
2. Apresentação do Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial;
3. Assuntos gerais.

Pontal do Paraná, 28 de julho de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB75D720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13578/2026 DE 28/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13578/2026 de 28/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
447 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
		Total Suplementação:	42.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
417 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	42.000,00
		Total Redução:	42.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D0ABB39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabele - cido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO
SONIA MARIA PAGLIOSA	232.XXX.869-53	MEMO. 847/2025	016/2026	24398
EDGAR SOMA	001.XXX.969-68	MEMO 9.262/2025	121/2026	43485
ELIZABETH MOREIRA DE LIMA	401.XXX.559-34	17.986/2025	149/2026	7645
GENIVALDO JOSE DOS SANTOS	447.XXX.409-44	26.385/2025	200/2026	38863
DALVIG ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	08.XXX.100/0001	ATEND 769/2025	204/2026	22855
JOAO FRANCISCO FELDHAUS	368.XXX.879-91	32.605/2025	228/2026	71284
REGINA DE FREITAS	003.XXX.689-34	33.474/2025	006/2026	32212
MAY SILVA LUCK	568.XXX.509-00	2.750/2026	055/2026	7329
HUGO G. SCHWEIHS	068.XXX.079-20	129/2026	071/2026	30321
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA	450.XXX.459-68	5.261/2026	077/2026	15059
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA	450.XXX.459-68	5.261/2026	077/2026	15060
RAMÃO MERINO ROSA DA SILVA	253.XXX.339-91	4.818/2026	092/2026	64926

Pontal do Paraná, 22 de julho de 2026.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1D77901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados. Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
MARCIO HIROYUKI SHIBUYA	520.xxx.649-91	25.033/2025	001/2026	47758	05031240344001
GILMAR BOEIMER	865.XXX.469-72	ATEND 981/2025	073/2026	7435	01030890327001
ALBERTO CORDEIRO	001.XXX.489-34	1.725/2026	076/2026	5792	01030080026001
HONORATO LUPION PEREIRA	003.XXX.289-00	6.905/2026	099/2026	44856	05030420138001
MARCOS DA SILVA SCHLICHTA	470.XXX.509-10	7.669/2026	106/2026	29231	03020660230001
CLAUDIO APARECIDO	479.XXX.699-91	7.669/2026	107/2026	29232	03020660245001

MONTANI					
LUCIANO DE SANTA	049.XXX.869-06	MEMO 8.421/2026	115/2026	7324	01030870277001
ALCIDES MILANI	688.XXX.309-06	MEMO 8.421/2026	116/2026	7325	01030870289001
CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA	03.XXX.354/0001	4.818/2026	123/2026	60657	02010790645001
REGINALDO FELIPPE	678.XXX.209-04	3.542/2026	125/2026	54637	01020390454001
GEOVANA ENGENHARIA E CONSTRUÇAO CIVIL	97.XXX.204/0001	ATEND 135/2026	128/2026	3159	01030410304001
ORLINDA PLANTZ KAILICH	650.XXX.779-72	4.105/2026	135/2026	4555	01010880080001
ANIZIA DE SOUZA FAVARO	583.XXX.929-68	33.857/2026	141/2026	17181	02030040182006
WILLIAM CARNEIRO	319.XXX.779-53	10.566/2026	155/2026	24474	03011110302001
OI S.A	76.XXX.764/0321	ATEND 421/2026	158/2026	9797	02010030049001
MALU REGINA NERIS	784.XXX.579-53	MEMO 11.977/2026	168/2026	43478	05030580065001

Pontal do Paraná, 22 de julho de 2026.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1EAE1569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário
ESPÓLIO DE ANTONIO HENRIQUE VILAÇA PALERMO	008.XXX.029-87	ATEND 280/2026	114/2026	34023
CORCOVADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	77.XXX.674/0001	ATEND 339/2026	145/2026	11826
ELSION PAULI	043.XXX.859-43	ATEND 339/2026	147/2026	11830
ELSION PAULI	043.XXX.859-43	ATEND 339/2026	147/2026	11831
ELENITO JAMBEIRO	729.XXX.359-04	24.436/2026	174/2026	15636
MILTON ALCEU WEISER	000.XXX.989-87	12.633/2026	175/2026	5805
ADILSON GOMES DE FREITAS	775.XXX.969-72	12.475/2026	181/2026	41625
ANTONIO CURIONI	067.XXX.578-20	MEMO 15.023/2026	189/2026	43735
MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	067.XXX.969-70	13.972/2026	192/2026	58396

Pontal do Paraná, 21 de julho de 2026

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75292F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pontal do Paraná/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 16 de julho de 2026, as 14:00 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura.

Resolve:

Art. 1º Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a disciplinar a organização, o funcionamento, as competências, a composição, as atribuições dos conselheiros e os procedimentos administrativos do Conselho.

Art. 2° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2026.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB71E6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2026

Dispõe sobre a reorganização da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pontal do Paraná/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 16 de julho de 2026, as 14:00 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura.

Resolve:

Art. 1º Aprova a reorganização da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

•**Presidente:** Cristiane Luiz;

•**Vice-Presidente:** Nadia Giacomini;

•**1º Secretário:** Albor Neto;

•**2ª Secretária:** Fátima Siqueira.

Art. 2º Os membros da Mesa Diretiva exercerão suas atribuições conforme estabelecido na legislação vigente e no Regimento Interno do CMAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2026.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C4FA7156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº344, centro, nesta cidade de Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Contrato, Sra. Arilda Batista de Araujo.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – HUTEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.607/0001-38, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 378, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Prof. Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DE SOUZA.
As partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 116/2025 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Promover o acréscimo qualitativo e quantitativo do objeto contratual, com esteio no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, para inclusão de treinamentos prático-assistenciais voltados às equipes médica e de enfermagem do Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique;
3. Instituir formalmente a cláusula de reajustamento anual por índice inflacionário (IPCA/IBGE) para o período prorrogado, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Prorrogação de Prazo: O contrato prorroga-se pelo período contínuo de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de outubro de 2026 e 30 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS NOVOS SERVIÇOS ACRESCIDOS E VINCULAÇÃO

1. Em aditamento ao escopo originário, passa a fazer parte integrante do contrato a execução de treinamentos prático-assistenciais de capacitação, detalhados no Plano de Trabalho Reformulado (Anexo I deste Aditivo), assim pormenorizados em atendimento às exigências sanitárias e regulatórias da 17ª Regional de Saúde / VISA (Auto de Infração nº 26/06/2025):
a) Subcláusula Primeira – Treinamentos da Equipe de Enfermagem: Capacitação prática focada na aplicação diária dos novos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), abrangendo higienização, esterilização, triagem, segregação de resíduos hospitalares (RSS) e controle de infecção.
b) Subcláusula Segunda – Treinamentos da Equipe Médica: Treinamento presencial/orientado focado na conduta técnica e execução prática de procedimentos clínicos e protocolos institucionais de Segurança do Paciente (identificação correta, prescrição segura, prevenção de eventos adversos e comunicação efetiva).
2. A Contratada e a Fiscalização atestam que tais treinamentos têm caráter prático-assistencial e pedagógico, não se confundindo com as atividades de elaboração documental e mapeamento normativo previstas na matriz contratual inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E READEQUAÇÃO DAS PARCELAS

1. Acréscimo Financeiro do Objeto: O valor anual do contrato passa de R$ 383.364,00 para R$ 406.617,00. Trata-se de um acréscimo absoluto de R$ 23.253,00, correspondente ao percentual de 6,06% sobre o valor inicial atualizado, em estrito cumprimento ao limite de 25% estipulado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Cronograma de Desembolso Financeiro (Fase Vigente):
* Parcelas 01 a 09 (Out/2025 a Jun/2026): R$ 31.947,00 mensais (já faturados/executados).
* Parcelas 10 a 12 (Jul/2026 a Set/2026): R$ 39.698,00 mensais (absorvendo a execução dos novos treinamentos).
3. Vedação a Retroativos: Fica terminantemente vedada a incidência de qualquer reajuste retroativo, percentual linear ou correção monetária sobre as parcelas do período de vigência original (outubro/2025 a setembro/2026).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE ANUAL POR ÍNDICE MONETÁRIO (PERÍODO PRORROGADO)

1. Conforme estabelece o art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor mensal fixado para a prestação dos serviços no período prorrogado (R$ 39.698,00/mês) será corrigido monetariamente a partir de 01 de outubro de 2026 pela variação acumulada do índice oficial IPCA/IBGE.
2. A atualização financeira obedecerá à seguinte fórmula matemática:
VR = VB * (I1 / I0)
Onde:
* VR = Valor mensal reajustado a ser repassado a partir de 01/10/2026;
* VB = Valor mensal base contratado (R$ 39.698,00);
* I1 = Índice IPCA/IBGE do mês de aniversário do contrato (Setembro/2026);
* I0 = Índice IPCA/IBGE do mês da proposta/início do contrato (Outubro/2025).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Porecatu:
* Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
* Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
* Funcional Programática: 10.302.0023.2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
* Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* Fonte de Recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

1. A eficácia deste aditivo fica condicionada à manutenção permanente das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes da Contratada, conforme determina o art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Ratificam-se expressamente todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 116/2025 que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.
Porecatu/PR, 29 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu/PR

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde de Porecatu/PR
(Gestora do Contrato nº 116/2025)

PROF. DR. FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação HUTec
(Contratada)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0DC6F13B

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N°12/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 56/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA**

PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE), compreendendo o atendimento médico, odontológico e de enfermagem, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Termo de Referência:
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº12/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **BRASILTECMED CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNP: 33.869.400/0001-97** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ 216.873,60 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EEAEB1C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°76/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 76/2026
Procedimento Licitatório: 59/2026
Inexigibilidade: 14/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, ARTÍSTICOS E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORECATU, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: SÔNIA APARECIDA SUATO SAVIAM -ME.
CNPJ: 17.694.524/0001-22

Valor: **R$ 844.499,94 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23.00.00-1020

Data de Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:38F1C771

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°77/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 77/2026
Procedimento Licitatório: 59/2026
Inexigibilidade: 14/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, ARTÍSTICOS E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORECATU, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: NR SHOW LTDA.
CNPJ: 37.495.428/0001-62

Valor: **R$ 844.499,94 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23.00.00-1020

Data de Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D3D84030

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°78/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 78/2026
Procedimento Licitatório: 59/2026
Inexigibilidade: 14/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, ARTÍSTICOS E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORECATU, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: BANDA METRÔ SHOW E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 12.915.200/0001-53

Valor: **R$ 844.499,94 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23.00.00-1020

Data de Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A61EF501

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°79/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 79/2026
Procedimento Licitatório: 59/2026
Inexigibilidade: 14/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, ARTÍSTICOS E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORECATU, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: BANDA METRÔ SHOW E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 12.915.200/0001-53

Valor: **R$ 844.499,94 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23.00.00-1020

Data de Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:52F47C30

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°80/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 80/2026
Procedimento Licitatório: 59/2026
Inexigibilidade: 14/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, ARTÍSTICOS E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORECATU, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: BICAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 12.272.823/0001-55

Valor: **R$ 844.499,94 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23.00.00-1020

Data de Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8B6AEE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°016/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1173/2026

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e instalação de grades de proteção para fechamento de espaço público, Escola de Aprendizagem Rural, localizado na Colônia Porto Velho, visando garantir segurança, organização e preservação do patrimônio público.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 05 de agosto de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 24.122,13 (vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário
UNIDADE – 001 – Departamento de Fomento Agropecuário
PROGRAMA – 20.606.0034.2034– Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02430	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.30.24.00
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.16.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 29 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2A606BE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 07/2026

DELIBERAÇÃO Nº 07/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeado pela **Portaria nº 08/2026** (referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025), no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o afastamento médico da servidora indiciada pelo período de **180 dias**, com término previsto para **09/08/2026**;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno exercício do **contraditório e da ampla defesa**, bem como a efetiva participação da indiciada nos atos processuais;

A COMISSÃO PROCESSANTE DELIBERA:

PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, em virtude do afastamento médico da servidora indiciada.
DESIGNAR para o dia **12/08/2026, às 09h**, a audiência para a oitiva das testemunhas. O ato será realizado na Biblioteca Cidadã Maria Geny Schühli Borges, situada na Rua Conrado Geremias Schühli, s/nº, Centro, Porto Amazonas - PR.
MANTER as testemunhas indicadas pela defesa e pela Comissão, conforme o rol constante na Deliberação nº 10/2025.
DETERMINAR A INTIMAÇÃO de todas as testemunhas arroladas (tanto da defesa quanto da Comissão), devendo constar nos autos a devida comprovação de ciência, nos termos da Lei Municipal nº 1.158/2021.

DETERMINAR A INTIMAÇÃO da indiciada e de seus procuradores constituídos acerca da data, horário e local da audiência, garantindo-se a participação em todos os atos da instrução.
DISPOR que a eventual apresentação de novo atestado médico não implicará, por si só, no adiamento ou na redesignação da audiência. Eventuais pedidos de suspensão ou remarcação deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados de elementos que demonstrem de forma inequívoca a impossibilidade absoluta de participação no ato, ficando o deferimento sujeito à análise prévia desta Comissão.
Publique-se. Intimem-se.

Porto Amazonas PR, 29 de julho de 2026

TATIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9ADC1D2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2026

PORTARIA Nº 43 DE 29 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 07/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Ampliar o prazo para a conclusão do PAD nº 01/2025, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:649054F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 17 DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Analista Administrativo, por término de contrato, a Srª Adelaine Rodrigues Spolador, CPF nº 943.787.***-**, a partir do dia 22/07/2026.
Art 2º Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:3F5BD35F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.
A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de papel semente (papel plantável), destinado à confecção de materiais educativos e institucionais para utilização nas ações de educação ambiental, conscientização da população e divulgação das atividades desenvolvidas pelo Setor Ambiental do CISPAR.

CONTRATADO: Mori e Ribeiro Soluções Sustentáveis Ltda.
CNPJ: 31.332.245/0001-40
VALOR TOTAL: R$ R$ 9.567,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

Maringá – PR, 29 de julho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:35DB3632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 15/2026

HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para eventual aquisição de crachás de plástico ou material similar, com tecnologia RFID, personalizados e de convites para os eventos efetuados por essa casa de leis. Em consonância com o parecer jurídico 100/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: A C DA ROCHA COMUNICAÇÃO VISUAL

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 10.772,00 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 29/07/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C57F666D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.831/2026

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA QB, para o Biênio 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.593, de 03 de julho de 2023, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e revogou a Lei Municipal nº 684/2011;
CONSIDERANDO o § 5º do artigo 9º e o artigo 12 da referida Lei Municipal nº 1.593/2023;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2020, que aprova o Regimento Interno do COMSEA QB;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.549/2026, que convoca a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Quatro Barras, constitui a Comissão Organizadora Eleitoral e torna público o Regimento Interno do certame eleitoral para o Biênio 2026/2028;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.640/2026, que torna público o Resultado da Análise das Candidaturas dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Quatro Barras;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.661/2026, que torna pública a Lista Final do Resultado da Análise dos Registros das Candidaturas dos Representantes da Sociedade Civil aptas a concorrer na eleição para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Quatro Barras;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.688/2026, que torna público o Resultado da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Quatro Barras para o Biênio 2026/2028;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.762/2026, que nomeia os membros para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Quatro Barras, para o Biênio 2026/2028, e dá outras providências; e
CONSIDERANDO, por fim, o teor da Ata nº 01/2026 da Reunião Ordinária do COMSEA QB, realizada no dia 15 de julho de 2026, que formalizou a eleição da respectiva Mesa Diretora, bem como o contido no Processo Administrativo nº 11.637/2026, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras – COMSEA QB, para o Biênio 2026/2028, de acordo com as deliberações da Ata nº 01/2026 e em conformidade com o disposto no Capítulo I, Seção II, Artigo 8º e Capítulo VII, Seção II, Artigo 19 do Regimento Interno do Conselho, os seguintes membros:
I – Presidente: Márcia Regina Brandão Trizotti – Associação Betel de Quatro Barras (Representante do Segmento Sociedade Civil);
II – Vice-Presidente: Luana Fontana da Silva Mocelin – Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV (Representante do Segmento Sociedade Civil);
III – Coordenadora das Comissões Permanentes: Elenai Gonçalves Repinoski (Representante do Segmento Governamental).
Art. 2º O exercício das funções dos membros da Mesa Diretora do COMSEA não será remunerado a qualquer título, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026.
Quatro Barras, 29 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5785C4D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.832/2026

Altera o Decreto nº 11.373, de 17 de dezembro de 2025, para fins de substituição de membro representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.363, de 16 de junho de 2020;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 11232/2026, instruído com o Ofício nº 54/2026/CMDCA e o Ofício nº 033/2026 do Instituto Caminho do Meio Graciosa;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado registrada na Ata nº 08 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 10 de julho de 2026, DECRETA:
Art. 1º O item relativo aos "Representantes do Instituto Caminho do Meio Graciosa" constante do inciso II do art. 1º do Decreto nº 11.373, de 17 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º [...]
[...]
II - Membros não governamentais da Sociedade Civil:
[...]
Representantes do Instituto Caminho do Meio Graciosa:
Membro Titular: André Rigoni Caminski;
Membro Suplente: Leticia Lopes Koehler.
Art. 2º Ficam convalidados e consolidados os atos praticados pelo membro titular ora nomeado no âmbito do CMDCA a partir de 13 de julho de 2026, em conformidade com o contido no Ofício nº 033/2026-ICM Graciosa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 29 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D79F596F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Presidente da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, no uso das atribuições, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente licitação:
Processo nº 67/2026.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 01/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de link compartilhado utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato, visando atender às necessidades da PREVIBARRAS
Dotação Orçamentária: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.40.00
Fornecedor: S&N TELECOM LTDA - **CNPJ:** 61.017.986/0001-05.

Valor Total do Fornecedor: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Data de Homologação: 29/07/2026.

Quatro Barras, 29 de julho de 2026.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Previbarras
Decreto Municipal nº 9646/2024

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:B37C5A19

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Contábil, Parecer nº 33/2026 da Assessoria Jurídica e Exame Técnico CCI nº 25-2026, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 90/2026/Previ
DATA: 15/07/2026
OBJETO: Inscrição para o curso: Retificação DIRF 2025/2026.
EMPRESA: Elotech Gestão Pública Ltda.
VALOR: R$ 1.097,00 (mil e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f" c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 29 de julho de 2026.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:2BF620A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Prestação de serviços de seguro automotivo para atender de forma continuada a frota de veículos oficiais, ambulâncias, viaturas, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ao município de Quatro Barras/PR e todas as suas secretarias requisitantes, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/07/2026 às 08:29min do dia 13/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 13/08/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 29 de julho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5694455E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos pesados da frota municipal, com execução sob demanda, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de peças, testes e fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/07/2026 às 10:29 min do dia 13/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30min do dia 13/08/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 29 de julho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A65A8626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de aromaterapia, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 11.769/2026, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 38/2026, aberto no dia 22 de junho de 2026, às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve os itens 49 – ***Óleo essencial de Cardamomo (Elletaria cardamomum) (...);*** 58 – ***Óleo essencial de May Chang (Litsea cubeba) (...);*** 59 – ***Óleo essencial Noz moscada (...);*** 60 – ***Óleo essencial de Orégano (Origanum vulgare) (...);*** 62 – ***Óleo essencial de Patchuli (Pogotemon cablin)***

(...) e 79 – ***Óleo essencial de Erva cidreira (Lippia Alba)*** *(...),* considerado FRACASSADO.

Quatro Barras, 29 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:79F3808D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para Eventual necessidade de Aquisição de Materiais de Enfermagem, insumos correlatos e correlacionados, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/07/2026 às 13:59 min do dia 13/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 13/08/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 29 de julho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2EF73C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 48/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 11735/2026**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada
no Credenciamento nº06/2024 na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no inciso IV Art.
74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 239/2024.
CONTRATADA: MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 22.533.703/0001-18
VALOR TOTAL DE: R$ 38.511,00 (trinta e oito mil, quinhentos e onze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
221 – 06.001.10.301.0012.2.076-3.3.90.39.00.00-1303.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:17DBCFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 49/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 11270/2026**. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS NA "MENTORIA PRÁTICA PRESENCIAL SOBRE A RETIFICAÇÃO DA DIRF 2025/2026 PARA O CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO ENVIADO NO PROGRAMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO (PGDC)", A SER MINISTRADA PELA EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. Na modalidade de Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. E consonância com o Parecer Jurídico n°245/2026.
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº: 80.896.194/0001-94
VALOR TOTAL DE: R$ 3.291,00(tres mil, duzentos e noventa e um reias)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
03.001	19	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000 – Recurso Livre

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:39A3ADBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº.111/2026

SÚMULA: Exonera servidor em razão da concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO os Ofícios n.º 211/2026, 215/2026 e 231/2026, expedidos pela Secretaria Municipal de Administração Geral, que instruem o presente procedimento administrativo;
CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Benefício Previdenciário e a Memória de Cálculo do Benefício expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
CONSIDERANDO que restou comprovada a utilização do tempo de contribuição referente ao vínculo ativo mantido com o Município de Querência do Norte para a concessão de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que concluiu pela impossibilidade de manutenção do vínculo funcional após a concessão da aposentadoria mediante utilização do tempo de contribuição do cargo efetivo ocupado neste Município;

CONSIDERANDO que foi assegurado ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito do processo para apuração dos fatos

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado a vacância, por motivo de exoneração do servidor LEANDRO LOPES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.2**.**2-3 e inscrito no CPF nº 660.***.***-53, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, em razão da concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, mediante a utilização do tempo de contribuição referente ao vínculo ativo mantido com o Município de Querência do Norte.
Art. 2º A exoneração produzirá efeitos a partir de 31/07/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 29 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:72D875D7

LICITAÇÃO
ADITIVO 06/2025

5º TERMO ADITIVO – CONTRATO 06/2025
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
Vencimento 28/01/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **58.634.614 MARIA APARECIDA TOMAZ DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 58.634.614/0001-05 com sede na Rua projetada – D, 81- CEP: 87930000 - bairro: jardim Monteiro, Querência do Norte/PR**, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, , ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10. ***.514-* SSP/PR e a empresa **58.634.614 MARIA APARECIDA TOMAZ DOS SANTOS**, residente e domiciliada a Rua Projetada D, 81, Jd Monteiro, nesta cidade.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 28/01/2027 com início do aditivo em 28/07/2026
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (dez mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 1.062 horas.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 07 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*MARIA APARECIDA TOMAZ DOS SANTOS*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DA319477

LICITAÇÃO
ADITIVO 07/2025

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 07/2025
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
Vencimento 28/01/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **ELIZANGELA MARIA ZORZATO TOLENTINO VIEIRA 04574662948, CNPJ sob o nº 34.003.860/0001-09 com sede na Avenida Brasil Paraná, 2060 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, representa a empresa **ELIZANGELA MARIA ZORZATO TOLENTINO VIEIRA** , residente e domiciliada na Avenida Brasil Paraná, 2060, nesta cidade.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 28/01/2027 com início do aditivo em 28/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (dez mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 1.062 horas.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 06 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	*ELIZANGELA MARIA ZORZATO TOLENTINO VIEIRA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:56CB1E9F

LICITAÇÃO
ADITIVO 08/2025

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 08/2025
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
Vencimento 28/01/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas

CONTRATANTES **58.729.432 ROSELI FERNANDES PEREIRA, CNPJ sob o nº 58.729.432/0001-18 com sede na Avenida Brasil Paraná, 1884 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **ROSELI FERNANDES PEREIRA**, residente e domiciliada a Avenida Brasil Paraná, 1884 , nesta cidade.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 28/01/2027 com início do aditivo em 28/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (dez mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 1.062 horas.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 06 de julho de 2026

.

ALEX SANDRO FERNANDES	*ROSELI FERNANDES PEREIRA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C9C69E27

LICITAÇÃO
ADITIVO 15/2025

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 15/2025
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
Vencimento 12/02/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES 59.453.891 **APARECIDA CAETANO DA SILVA, CNPJ sob o nº 59.453.891/0001-84** com sede na Rua Amapá, 271 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa APARECIDA CAETANO DA SILVA, residente e domiciliada a Rua Amapá, 271 , nesta cidade.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 12/02/2027 com início do aditivo em 12/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.896,48 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) equivalente a 1128 hr.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR06 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*APARECIDA CAETANO DA SILVA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D9C2B43E

LICITAÇÃO
ANULA CONC.11.2025 11 MILHOES

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2026

SÚMULA: ANULA PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 132/2025 E EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 11/2025

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a Concorrência Eletrônica nº 11/2025 foi regularmente instaurada visando à contratação de empresa para execução de obra pública de pavimentação, custeada com recursos provenientes de convênio celebrado entre o Município de Querência do Norte e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PARANACIDADE;
CONSIDERANDO que, por se tratar de empreendimento financiado integralmente com recursos conveniados, a execução do objeto encontra-se condicionada à aprovação do procedimento licitatório pelo órgão gestor do convênio e à consequente autorização para liberação dos recursos financeiros;
CONSIDERANDO que, durante a análise do procedimento, o órgão gestor do convênio manifestou entendimento pela necessidade de anulação do certame e realização de novo procedimento licitatório, mantendo referido posicionamento mesmo após os esclarecimentos e manifestações técnicas e jurídicas encaminhadas pelo Município;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal apresentou os fundamentos técnicos e jurídicos que, em seu entendimento, demonstravam a regularidade do procedimento licitatório, buscando preservar os atos administrativos praticados e assegurar a continuidade da contratação, não tendo, contudo, obtido o acolhimento do entendimento pelo órgão responsável pela gestão e fiscalização do convênio;
CONSIDERANDO que foram esgotadas as medidas administrativas cabíveis destinadas à manutenção do certame, permanecendo inalterada a exigência formulada pelo órgão gestor como condição para prosseguimento do empreendimento;
CONSIDERANDO que a continuidade do procedimento licitatório, nas circunstâncias impostas pelo órgão concedente, impediria a liberação dos recursos públicos destinados à execução da obra,

ocasionando prejuízo ao interesse público, à coletividade e ao próprio objeto do convênio;
CONSIDERANDO que a presente medida não decorre do reconhecimento, por parte da Administração Municipal, de irregularidade na condução do procedimento licitatório, mas da necessidade de observância das condicionantes estabelecidas pelo órgão gestor do convênio, indispensáveis à manutenção do ajuste e à efetiva liberação dos recursos financeiros;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, pautada pelos princípios da cooperação institucional e da boa-fé administrativa, opta pela realização de novo procedimento licitatório, não obstante o entendimento jurídico anteriormente defendido pelo Município, a fim de evitar a perda dos recursos públicos destinados ao empreendimento e assegurar a consecução do interesse público.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a Concorrência Eletrônica nº 11/2025 e todos os atos administrativos dela decorrentes, em razão da necessidade de adequação do procedimento às exigências mantidas pelo órgão gestor do convênio SECID/PARANACIDADE, imprescindíveis à autorização para utilização dos recursos públicos vinculados ao Convenio.
Parágrafo único. A anulação de que trata este artigo decorre exclusivamente da necessidade de atendimento às condicionantes estabelecidas pelo órgão gestor do convênio para viabilizar a continuidade da execução do objeto e a liberação dos recursos financeiros, não importando em reconhecimento, pelo Município, de irregularidade ou ilegalidade dos atos praticados durante a condução do certame.
Art. 2º Fica autorizada a instauração de novo procedimento licitatório, com a adoção das adequações necessárias ao atendimento das exigências formuladas pelo órgão gestor do convênio, objetivando assegurar a continuidade da execução do empreendimento e a preservação dos recursos públicos disponibilizados.
Art. 3º A Secretaria Municipal competente adotará todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Querência do Norte, Estado do Paraná, 27 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:17D90524

LICITAÇÃO
ANULA CONC 1.2026 PORTO BRASILIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2026

SÚMULA: ANULA EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2026

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a Concorrência Eletrônica nº 01/2026 foi regularmente instaurada visando à contratação de empresa para execução de obra pública de pavimentação, custeada com recursos provenientes de convênio celebrado entre o Município de Querência do Norte e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PARANACIDADE;
CONSIDERANDO que, por se tratar de empreendimento financiado integralmente com recursos conveniados, a execução do objeto encontra-se condicionada à aprovação do procedimento licitatório pelo órgão gestor do convênio e à consequente autorização para liberação dos recursos financeiros;
CONSIDERANDO que, durante a análise do procedimento, o órgão gestor do convênio manifestou entendimento pela necessidade de anulação do certame e realização de novo procedimento licitatório, mantendo referido posicionamento mesmo após os esclarecimentos e manifestações técnicas e jurídicas encaminhadas pelo Município;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal apresentou os fundamentos técnicos e jurídicos que, em seu entendimento, demonstravam a regularidade do procedimento licitatório, buscando preservar os atos administrativos praticados e assegurar a continuidade da contratação, não tendo, contudo, obtido o acolhimento do entendimento pelo órgão responsável pela gestão e fiscalização do convênio;
CONSIDERANDO que foram esgotadas as medidas administrativas cabíveis destinadas à manutenção do certame, permanecendo inalterada a exigência formulada pelo órgão gestor como condição para prosseguimento do empreendimento;
CONSIDERANDO que a continuidade do procedimento licitatório, nas circunstâncias impostas pelo órgão concedente, impediria a liberação dos recursos públicos destinados à execução da obra, ocasionando prejuízo ao interesse público, à coletividade e ao próprio objeto do convênio;
CONSIDERANDO que a presente medida não decorre do reconhecimento, por parte da Administração Municipal, de irregularidade na condução do procedimento licitatório, mas da necessidade de observância das condicionantes estabelecidas pelo órgão gestor do convênio, indispensáveis à manutenção do ajuste e à efetiva liberação dos recursos financeiros;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, pautada pelos princípios da cooperação institucional e da boa-fé administrativa, opta pela realização de novo procedimento licitatório, não obstante o entendimento jurídico anteriormente defendido pelo Município, a fim de evitar a perda dos recursos públicos destinados ao empreendimento e assegurar a consecução do interesse público.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada o edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e todos os atos administrativos dela decorrentes, em razão da necessidade de adequação do procedimento às exigências mantidas pelo órgão gestor do convênio SECID/PARANACIDADE, imprescindíveis à autorização para utilização dos recursos públicos vinculados ao Convenio.
Parágrafo único. A anulação de que trata este artigo decorre exclusivamente da necessidade de atendimento às condicionantes estabelecidas pelo órgão gestor do convênio para viabilizar a continuidade da execução do objeto e a liberação dos recursos financeiros, não importando em reconhecimento, pelo Município, de irregularidade ou ilegalidade dos atos praticados durante a condução do certame.
Art. 2º Fica autorizada a instauração de novo procedimento licitatório, com a adoção das adequações necessárias ao atendimento das exigências formuladas pelo órgão gestor do convênio, objetivando assegurar a continuidade da execução do empreendimento e a preservação dos recursos públicos disponibilizados.
Art. 3º A Secretaria Municipal competente adotará todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Querência do Norte, Estado do Paraná, 27 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:55A439C2

LICITAÇÃO
EDITAL CONC 6.2026 PORTO BRASILIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte torna público que fará realizar, às 09 horas do **14 de agosto de 2026**, na plataforma www.comprasbr.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Porto Brasilio	Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ	159.597,16 m²	540 dias
Valor: R$ 28.742.077,75 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).			

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Querência do Norte e na plataforma www.comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Querência do Norte, 29 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1CE563DB

LICITAÇÃO
EDITAL CONC.7.2026 11 MILHOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

O Município de Querência do Norte torna público que fará realizar, às 09 horas do **17 DE AGOSTO DE 2026**, na plataforma www.comprasbr.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Pavimentação em vias urbanas do Município	Pavimentação em CBUQ	57.773,93 m²	480 dias
Valor: R$ 11.989.554,80 (onze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).			

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Querência do Norte e na plataforma www.comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Querência do Norte, 29 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:82DCE180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME, inscrito no **CNPJ nº 21.496.430/0001-16**.
OBJETO: Contratação de empresa com PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE FANFARRA, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência;
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). .
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2026
DATA DO CONTRATO: 29/07/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/08/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Julho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: MAIRA VILMA AMARAL MATOZO, inscrita no **CNPJ nº 21.965.875/0001-06.**
OBJETO: Contratação de empresa com PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência;
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.630,00 (trinta e seis mil e seiscentos e trinta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2026
DATA DO CONTRATO: 29/07/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/08/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Julho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: CLEDNILSON RAFAELI 74480677968, inscrito no **CNPJ nº 24.627.221/0001-52.**
OBJETO: Contratação de empresa com PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (violão, bateria, flauta doce, teclado, guitarra e contrabaixo), em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência;
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.490,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2026
DATA DO CONTRATO: 29/07/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/08/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Julho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AAF8FB9B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/09/2026

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 30/07/2026 à 22/09/2026 (55 dias) por motivos descritos pelo CID M511 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 30/07/2026 à 22/09/2026, **ao Servidor Público Municipal, Sr. ADOCIVAL XAVIER DA SILVA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – **Conceder** afastamento de suas atividades do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ao Servidor Público Municipal, **Sr. ADOCIVAL XAVIER DA SILVA**, no período de **de 30/07/2026 à 22/09/2026 (55 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo do Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **30/07/2026 à 22/09/2026 (55 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 30/07/2026 à 22/09/2026.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 30/07/2026 à 22/09/2026.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 29 DE JULHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:50A695B6

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE) - 3º BIMESTRE DE 2026

Unidade Gestora…: 0000 Prefeitura Municipal
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.299,68	65.465,61	192.765,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.149,68	57.665,61	175.815,29
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	118.149,68	57.665,61	175.815,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	118.149,68	57.665,61	175.815,29
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.150,00	7.800,00	16.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.150,00	7.800,00	16.950,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00	4.050,00	5.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.850,00	3.750,00	11.600,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	127.299,68	65.465,61	192.765,29
	Total Geral	127.299,68	65.465,61	192.765,29

FONTE: Governanca a Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 29/Jul/2026, 11h e 03m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D275EC6D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 CMAS

Dispõe sobre a alteração da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/2009 e o seu Regimento Interno, e considerando a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de julho de 2026, conforme Ata nº 006/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Em razão da vacância do cargo de Presidente, a Vice-Presidente **Janaina Nayara Silva Mariano** assume a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 2º Fica eleita para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a conselheira **Joseana Gomes de Souza**, para completar o mandato do biênio 2025-2027.
Art. 3º A Mesa Diretora do CMAS passa a ser composta da seguinte forma:
I – Presidente: **Janaina Nayara Silva Mariano**
II – Vice-Presidente: **Joseana Gomes de Souza**
III – 1º Secretário: **Paulo dos Santos Massa Azevedo**
IV – 2º Secretário: **Jocelene Teresinha da Luz**
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 29 de julho de 2026.

JANAINA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:84CAE215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 121 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito **(08) dias úteis**, contados a partir de sua convocação (**30 de julho a 10 de agosto de 2026**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204529	ODAIR LEWANDOVSKI	15º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 29 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E6F420B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.088, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Retifica o Decreto Municipal nº 5.085, de 24 de julho de 2026, que nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Realeza – Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o inciso V do art. 3º do Decreto Municipal nº 5.085, de 24 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para corrigir a indicação do representante da Secretaria Municipal de Finanças, passando a vigorar com a seguinte redação:
"V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças – Marcos Henrique Tomazini Mikoanski."
Art. 2º Fica acrescido ao art. 3º do Decreto Municipal nº 5.085, de 24 de julho de 2026, o inciso V-A, com a seguinte redação:
"V-A – 01 (um) representante do Departamento Jurídico – Christian Lorhan Bechlin Carniel."
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 5.085, de 24 de julho de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vigência do Decreto Municipal nº 5.085, de 24 de julho de 2026.
Realeza, Estado do Paraná, aos 29 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B0E8F697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 17

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 247/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRIELI
OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de mochilas escolares e estojos.
REFERENTE: LICITAÇÃO Inexigibilidade Nº 17/2026
VALOR TOTAL: R$93.520,00 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:303B3B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 18

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 243/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 18/2026
VALOR TOTAL: R$273.599,60 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 244/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ENG GERADORES LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 18/2026
VALOR TOTAL: R$45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 245/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GABRIEL TELES DO PILAR
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 18/2026
VALOR TOTAL: R$57.418,40 (Cinqüenta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:366337E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE-RP 16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$141.029,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Vinte e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$96.710,25 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$38.468,25 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 232/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$16.740,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:25E24710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE-RP 28

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 240/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO ELETRICA REAL LTDA
OBJETO: . O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE baterias, para vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO -Nº 28/2026
VALOR TOTAL: R$101.858,00 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 241/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDENIR SILVEIRA LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE baterias, para vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 28/2026
VALOR TOTAL: R$12.370,00 (Doze Mil, Trezentos e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 242/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J L GESTÃO & COMÉRCIO LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE baterias, para vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 28/2026
VALOR TOTAL: R$2.899,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:32266001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO - PE 30

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: QUELI APARECIDA DE OLIVEIRA STEIN
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para contratação de Instrutor Técnico para aulas/oficina de Ballet Clássico, visando atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão - Eletrônico Nº 30/2026
VALOR TOTAL: R$42.291,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:C2A12008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PE-RP 29

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PrEGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2026

ABERTURA: DIA 13/07/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral com e sem gás em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros, copo de água mineral natural, 200 ml, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): DOUGLAS DE ANDRADE DA SILVA TAVARES, LOTE 001 ITEM(NS)1,2 ,COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.031,00**(VINTE MIL,TRINTA E UM REAIS). **MULTINEGOCIOS JMC LTDA** LOTE 001 ITEM(NS)3,4,5,6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 124.105,89**(CENTO E VINTE QUARTO MIL, CENTO E CINCO REIAS E OITANTA E NOVE CENTAVOS) VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 144.136,89 (**Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

REALEZA, AOS treze dias de julho de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:991F60AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-RP 29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2026, cujo objeto é da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral com e sem gás em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros, copo de água mineral natural, 200 ml, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte nove dias de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:B8B17A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026– PMR

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, estojos e mochilas escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 033/2026, cuja sessão pública estava agendada para o dia de 30 de julho de 2026, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, tendo em vista o recebimento de Pedido de Impugnação ao edital e a necessidade de tempo adicional para análise do mérito. O aviso de edital será republicado em breve, com divulgação da nova data de abertura.
Renascença, 29 de julho de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:ED5041F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONATÓRIA E RESCISÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº: 003/2025 (Portaria de Instauração nº 437/2025)
AUTORIDADE JULGADORA: Prefeita Municipal de Renascença/PR (Fabieli Manfredi)
INTERESSADO / SANCIONADO: Ademir Rafagnin (empresa sob denominação *Ademir Rafagnin Tornearia*, CNPJ nº 05.579.301/0001-35 - sucessão fática de Hugo Southier)
CONTRATO ORIGEM: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 009/2016 (Concorrência nº 009/2016)
1. OBJETO:
Divulgação do julgamento do Recurso Administrativo interposto em face da decisão que determinou a rescisão unilateral de contrato de concessão de bem público e aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar.
2. SÍNTESE DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO:
Restou comprovada a ocorrência de infrações de extrema gravidade decorrentes da cessão e transferência clandestina da posse do Lote público municipal nº 05 por instrumento particular, sem autorização legislativa ou anuência formal da Administração Pública, violando o caráter *intuitu personae* da concessão. Ademais, confirmou-se o desvio de finalidade mediante sublocação comercial e residencial do imóvel a terceiros estranhos à licitação originária, descaracterizando a finalidade social e de fomento industrial da outorga.
3. DISPOSITIVO DA DECISÃO:
A Chefe do Executivo Municipal decidiu pelo **CONHECIMENTO** do recurso e, no mérito, pelo **INDEFINIMENTO / NEGAÇÃO DE PROVIMENTO INTEGRAL**, mantendo inalterada a Decisão Administrativa de 23/03/2026 para:
Declarar a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Concessão nº 009/2016, determinando a reversão imediata do Lote nº 05 e de suas acessões ao patrimônio municipal, sem direito de retenção ou indenização;
Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração Pública pelo prazo de **02 (dois) anos**.
4. REGISTRO E CADASTRAMENTO:
Determina-se a inclusão das sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/SISCADA) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:A285FB76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.019 DE 29 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**, no valor de **R$ 21.666,86 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.392.0024.2.023	*Bloco de Financiamento da Gestão do PROGRAMA BOLSA FAMILIA e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**3940 - SF**	R$ 21.666,86
TOTAL			**R$ 21.666,86**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2025 (Sobras de recursos financeiros de 2025), conforme abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		

13.392.0024.2.023	*Bloco de Financiamento da Gestao do PROGRAMA BOLSA FAMILIA e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015*		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**3940 - SF**	R$ 4.749,56
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**3940 - SF**	R$ 16.917,30
TOTAL			**R$ 21.666,86**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:970CBBF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.021, DE 29 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**, no valor de **R$ 1.969.711,69 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.004	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**		
08.241.0041.2.077	*Manutenção das Atividades relacionadas com o IDOSO*		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**2003**	R$ 1.869.711,69
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	**2003** *(Possível devolução de sobras + rendimentos)*	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 1.969.711,69**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de recursos de Transferências Fundo a Fundo recebidas em 2026 conforme abaixo especificada:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026
2003	RESOLUÇÃO SEMIPI 25/2025 – Fundo a Fundo	R$ 1.869.711,69
2003	Possível devolução de sobras + rendimentos – RESOLUÇÃO SEMIPI 25/2025	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 1.969.711,69**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:09DB7956

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2026**, de 29 de julho de 2026, atendendo solicitação da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições a **Sra. FABIELI MANFREDI,** Prefeita Municipal, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.460,40 (sete mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vacinas contra Brucelose, para utilização do Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: **CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 76.074.376/0001-02, sediada à Rua Arnaldo Busato, n° 3242, Edif. Bueno Sala 01, Centro, cidade de Realeza, estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 29 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BC7F0D31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2738 DE 29 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 2738 DE 29 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP e do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 139 e do Art. 147 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004 e Decreto nº 1166 de 15 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros eleitos e indicados para comporem o **Conselho Municipal de Previdência – CMP**, assim constituído:
I – Representantes do Governo Municipal:
Amabile Luana Venzon
Ane Caroline Tavares da Luz

II – Representantes do Regime Próprio de Previdência:
Eliane Soster – representante dos servidores ATIVOS
Neli Canton Colombo – representante dos servidores INATIVOS

III – Representante da Sociedade Civil:
Tereza Ana Giacomini

Art. 2º - Ficam nomeados os membros eleitos para comporem o **Conselho Fiscal**, assim constituído:
Titulares: Silvia Letícia Capelin
Cleide Soster
Marcia Camiccia

Suplentes: Angela Cristina Maier Tancon
João Paulo Basniak Boese
Veridiana Salvagedo

Art. 3º - Os membros serão nomeados pelo período de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2737 de 23 de julho de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:4C5EE13C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMS

CONVOCAÇÃO 010/2026

Ilmos(as) Senhores(as)
Conselheiros(as)
Municipais de Saúde Renascença – Paraná

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Sra. **Tereza Ana Giacomini**, por meio da Secretária Executiva deste conselho, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, para Reunião, a realiza-se no dia 30 de julho, quinta-feira, às **08h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar da seguinte pauta:
Mortalidade infantil;
Dengue;
Apreciação e Aprovação do Plano de Aplicação de CUSTEIO Pró-Vigia no valor de R$ 23.005,70;
Apreciação e Aprovação do Plano de Contingência Dengue 2026/2027
Apreciação e Aprovação Plano Operacional Padrão (POP) de administração de medicações ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR em domicilio;
Apreciação e Aprovação do Protocolo de Escala Motoristas do Centro de Saúde;
Apreciação e Aprovação do Protocolo do Transporte Sanitário do Município;
Assuntos em Geral.

Atenciosamente.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzia Carla de Bem
Código Identificador:3FD586FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 03/2025

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº 03/2025 – Resultado Parcial da Avaliação Escrita de Conhecimento Específico

A PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Resultado Parcial da Avaliação Escrita de Conhecimento Específico do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal nº 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.

CANDIDATAS:

Nome	Pontuação
Marilucia da Silva Machado	28
Alzira Selenita Ribeiro Switalski	38
Danieli Conrado	44
Clemair Aparecida Silva Ferraz Almeida	20

Por fim, informamos que, o prazo para interposição de recursos do Resultado Parcial da Avaliação Escrita de Conhecimento Específico, se dará no dia 26 de novembro de 2025, Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 8h às 11h e das 13h às 17h.
DISPOSIÇÕES FINAIS
As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Central**.**

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2025

JANETTE VARNIER DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F478C348

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 04/2025 - RESULTADO FINAL

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº04 /2025 – RESULTADO FINAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Resultado Final para Eleição do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal nº 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.
Conforme Capítulo IV da Avaliação Art. 9º através da avaliação de Mérito e Desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos 150(cento e cinquenta) pontos de 200 (duzentos).

Candidata: Clemair Apª Silva Ferraz Almeida:
Instituição: Escola Rural Municipal José de Araújo Loures

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Avaliação de Mérito (anexo I)	40 pontos	26
Avaliação de Desempenho (anexo II)	100 pontos	84
Avaliação Escrita	60 pontos	20
		Total:130

Candidata: Marilucia da Silva Machado
Instituição: Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Avaliação de Mérito (anexo I)	40 pontos	36
Avaliação de Desempenho (anexo II)	100 pontos	100
Avaliação Escrita	60 pontos	28
		Total: 164

Candidata: Alzira Selenita Switalski Ribeiro
Instituição: Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Avaliação de Mérito (anexo I)	40 pontos	38
Avaliação de Desempenho (anexo II)	100 pontos	95
Avaliação Escrita	60 pontos	38
		Total: 171

Candidata: Danieli Conrado
Instituição: Centro Municipal de Educação Infantil Francisca da Silva Caldas

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Avaliação de Mérito (anexo I)	40 pontos	28
Avaliação de Desempenho (anexo II)	100 pontos	94
Avaliação Escrita	60 pontos	44
		Total: 166

RESULTADO FINAL:

Declaro DESCLASSIFICADA a candidata a Gestora da Escola Rural Municipal José de Araújo Loures, por não atingir a pontuação exigida pela Lei. Nº 1184/2022. Cargo pretendido Gestão Escolar 2026/2028.

Declaro CLASSIFICADA as candidatas a Gestoras dos CMEIs Anjo da Guarda, Criança Feliz e Francisca da Silva Caldas, por atingirem a pontuação exigida pela Lei. Nº 1184/2022. Cargo pretendido Gestão Escolar 2026/2028.

Janette Varnier dos Santos
Presidente da Comissão Central

Reserva do Iguaçu, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:8D5F572D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 05/2025 - RESULTADO FINAL

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº 05/2025 – RESULTADO FINAL

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Resultado Final para Eleição do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.

RESULTADO FINAL:
Declaramos APROVADA na Avaliação de Mérito/Dempenho e Escrita do Processo de Gestão Democrática do CMEI Criança Feliz, a candidata **Alzira Selenita Ribeiro Switalski**, que obteve 171 pontos, para a Gestão Escolar 2026/2028.

Declaramos APROVADA na Avaliação de Mérito/Dempenho e Escrita do Processo de Gestão Democrática do CMEI Anjo da Guarda, a candidata **Marilucia da Silva Machado**, que obteve 164 pontos, para a Gestão Escolar 2026/2028.

Declaramos APROVADA na Avaliação de Mérito/Dempenho e Escrita do Processo de Gestão Democrática do CMEI Francisca da Silva Caldas, a candidata **Danieli Conrado**, que obteve 166 pontos, para a Gestão Escolar 2026/2028.

DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 12 de dezembro de 2025.

JANETTE VARNIER DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D2D9AA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ZAIDAN AGRICOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.339.855/0001-61, com sede na R REINALDO PAZELLO, 2657 - CEP: 80310110 - BAIRRO: SANTA QUITERIA.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 026/2026
OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico a granel, em acordo com o Plano de Ação nº 09032025-079623 / 2025, nos termos da tabela do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 160.720,00(Cento e Sessenta Mil, Setecentos e Vinte Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:29 de julho de 2026

Reserva do Iguaçu, 29 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B4059C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 42/2026 - SERVIDOR RESPONSÁVEL MANUTENÇÃO FROTA DA SAÚDE

PORTARIA 42/2026

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:
CONSIDERANDO a Resolução nº 175/2024 do Conselho Municipal de Saúde, que recomenda a designação de servidor com exclusividade para observar a guarda e conservação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, mantida com recursos específicos, fortalecendo os mecanismos de controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALDECI FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer a função de Responsável pela Guarda, Conservação, Acompanhamento e Organização da Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do vínculo com seu cargo efetivo.

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – zelar pela guarda, conservação e adequada utilização dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde;
II – acompanhar e organizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, promovendo o controle das revisões periódicas, trocas de óleo, pneus, peças e demais serviços necessários;
III – acompanhar a execução dos serviços de manutenção, certificando-se da qualidade dos reparos realizados e da devolução dos veículos em condições adequadas de uso;
IV – manter controle atualizado da frota, registrando as manutenções executadas, quilometragem, datas, substituição de peças e demais informações pertinentes;
V – comunicar imediatamente ao Secretário Municipal de Saúde qualquer irregularidade, dano ou necessidade de manutenção que possa comprometer a segurança, a disponibilidade ou o funcionamento dos veículos;
VI – acompanhar os prazos de licenciamento, inspeções obrigatórias, garantias e demais exigências legais relacionadas à frota;
VII – orientar os condutores quanto aos procedimentos de conservação dos veículos e ao registro de eventuais ocorrências;
VIII – apresentar, quando solicitado, relatórios sobre a situação da frota e das manutenções realizadas;
IX – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas à gestão da frota.

Art. 3º A presente designação visa atender à Recomendação constante da Resolução nº 175/2024 do Conselho Municipal de Saúde, fortalecendo os mecanismos de controle da guarda, conservação e manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 24 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:4E3EBFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 887/2026

NONO RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 887/2026

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na reunião que aconteceu no dia 29 de julho de 2026, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 002/2026, decorrente do processo nº 887/20269, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L"**, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 002/2026

ITEM 001- PEDREIRO	
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**
23º	**EZEQUIEL MENDES VIEIRA CNPJ: 67.905.373/0001-82**
ITEM 006- SERVIÇOS DE ROÇADOR	
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**
24º	**EZEQUIEL MENDES VIEIRA CNPJ: 67.905.373/0001-82**

Reserva do Iguaçu, 29 de julho de 2026

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

SUELI LIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ALESSANDRO DOS ANJOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:AC8C9856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 16/2026 - COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 16/2026
De 29 de julho de 2026.

Designa os membros da Comissão Especial de Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Azul e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 16, inciso VII, alíneas "h", "i", "l" e "p", bem como pelo art. 13, incisos VI, VII e VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas pela Mesa Executiva,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o inciso II do mesmo artigo, segundo o qual a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento, fiscalização e supervisão de todas as etapas do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio Azul, assegurando a lisura, transparência, imparcialidade e regularidade do certame;

CONSIDERANDO que a constituição de comissão específica constitui medida indispensável à adequada condução dos procedimentos administrativos relacionados ao concurso público, garantindo a observância da legislação aplicável, do edital e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão Organizadora composta dos servidores públicos abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, planejar, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva do quadro de servidores do Poder Legislativo de Rio Azul, que será executado de forma indireta por Pessoa Jurídica contratada nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I - José Augusto Gueltes, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula nº 02, com especialização em Gestão Legislativa Municipal e Processo Legislativo Municipal
II- Ingrid Hassen Maurer, ocupante do cargo de Advogada, Matrícula nº26; com especialização em Direito e Processo do Trabalho
III- Jaciel Porochiniak, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº5831, com especialização em Desenvolvimento Municipal e Assessoria Pública Municipal

Art. 2º. A atuação da Comissão se encerrará com as homologações dos resultados finais dos certames.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 29 de julho de 2026.

JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:8AE60D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.651/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.703.432,37 (dois milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.703.432,37 (dois milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.005	Departamento de Regularização Fundiária	
Funcional Programática: 15.005.0015.0452.0002.2008	**Atividade:** Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.703.432,37
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.703.432,37		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 7112500300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:371476C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.652/2026

"Dispõe sobre exonerações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 29 de julho de 2026, do cargo de Diretor Nível 3, a servidora **LUANA CRISTINA DOS SANTOS**, com matrícula funcional n° 95118, nomeada através do Decreto n° 7.650/2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8C577857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.653/2026

"Dispõe sobre exonerações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 23 de julho de 2026, do cargo de Gerente de Atividades Administrativas, a servidora **ANA PAULA PUKA**, com matrícula funcional n° 91331, nomeada através do Decreto n° 7.649/2025, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:702F5C25

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação",** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do Objeto:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV.	Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**01**	**R$12.150,00**	**R$12.150,00**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/08/2026.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br,, ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia **04/08/2026** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br,, ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:58569778

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Fornecimento sob demanda de gás e água mineral, com serviço de entrega.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MAIOR DESCONTO POR LOTE. **VALOR MAXIMO: R$ 992.880,15 PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 707/2026 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 30/07/2026, até às 08:00 horas do dia 12/08/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 12/08/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/08/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 30/07/2026 ao dia 12/08/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 29/07/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:21C24705

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 8.513/2026, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 038/2026, que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos Comerciais de A à Z**"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa habilitada:

FARMÁCIA HOLANDA

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Valor estimado (R$)
1	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A-Z	01	R$ 79.200,00
TOTAL			R$ 79.200,00

Valor Máximo para a contratação **R$ R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 29 de Julho de 2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:25CA7472

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADEN.º 056/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitaçãon.º 056/2026 (Adesão à Ata de RP do Processo Licitatório nº 019/2026 – COMESP). **Objeto**: Aquisição de vacinas — B19, RB51 e antirrábica para herbívorospara uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.**Dispositivo legal:** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo Processo Licitatório nº 019/2026 – COMESP/ PR – Inexigibilidade nº 056/2026, que se refere a participação do Município junto ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.**Contratado:CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA**– CNPJ N.º 76.074.376/0001-02.**ValorTotal:** R$ 7.331,82, vigência de 29/07/2026 até 28/07/2027. **Responsável pelo Contrato:**Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento.**Fiscal da Contratação**: Inara Correa de Almeida.**Data da ratificação:** 28/07/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:149E80E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 22/2026

PROCESSO Nº 24/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
COMPRA DE AGUA MINERAL
2 – EXECUTOR/CNPJ:
ADENILSON AUGUSTIN CNPJ 28.906.920/0001-92
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
TAL AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRSTIVO DISCIPLINAR CONTRA OS FORNECEDORES VENCEDORES DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, POR NEGATIVA DE ENTREGA DOS PRODUTOS, OUTROSSIM, TAMBÉM SE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO PELO CONSUMO INTERNO DOS SERVIDORES E VEREADORES.
4 – PREÇO:
R$ 3.250,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 29 de julho de 2026

Comissão Permanente de Licitação
WILSON MENDES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:B60EB479

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 807/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 2 de julho à 31 de julho de 2026, para a servidora municipal ***Franciane de Fátima Passemko Alves***, com matrícula nº 2205-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2026.

Rio Negro, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74526D8E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 808/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de julho à 4 de setembro de 2026, para a servidora municipal ***Gerciane Gruber Wotroba,*** matrícula nº 2464-3/6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Rio Negro, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2A817BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 809/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de julho à 4 de setembro de 2026, para a servidora municipal ***Gerciane Gruber Wotroba,*** matrícula nº 2464-3/12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Rio Negro, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E5C6D95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 810/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 3 de julho a 12 de julho de 2026, para o servidor municipal ***Hélio Becker da Cruz,*** com matrícula de nº 2391-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2026.

Rio Negro, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE30FF50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 811/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 8 de julho a 22 de julho de 2026, para o servidor municipal ***Leonardo Pastor dos Santos,*** matrícula nº 110204-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2026.

Rio Negro, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B677149E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 812/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de junho à 24 de agosto de 2026, para a servidora municipal ***Maria Tereza Fuchs Schafhauser,*** com matrícula de nº 1076-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D0BA258

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 813/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 7 de julho à 23 de julho de 2026, para a servidora municipal ***Marizete de Freitas Fuchs,*** com matrícula nº 2410-4/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de julho de 2026.

Rio Negro, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0ACCD4FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 814/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de julho à 6 de setembro de 2026, para a servidora municipal ***Marizete de Freitas Fuchs,*** com matrícula nº 2410-4/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2026.

Rio Negro, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A3B8A97

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 815/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 6 de julho a 4 de agosto de 2026, para a servidora municipal ***Sheila Cristine Schitt Dums,*** com matrícula de nº 2272-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2026.

Rio Negro, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F960323

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 816/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de junho à 24 de agosto de 2026, para a servidora municipal ***Tatiane Vanuza Martinhuk Zoleti,*** com matrícula de nº 106721-0/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C766B26D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 817/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de junho à 7 de julho de 2026, para a servidora municipal ***Valdirene Duffeck de Souza,*** matrícula nº 110196-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D2A47ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 818/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de julho à 3 de setembro de 2026, para a servidora municipal ***Vitoria dos Santos Ribeiro,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de jucho de 2026.

Rio Negro, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4E0377C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 104/2026

OBJETO: Aquisição de Sementes.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8,00	PCT	SEMENTES - de Gazania Kiss mix - Pacote com 1.000 unidades	253,40	SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA

Rio Negro, 29 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:18A44C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 104/2026

OBJETO: Aquisição de Sementes.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8,00	PCT	SEMENTES - de Gazania Kiss mix - Pacote com 1.000 unidades	253,40	SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA

Rio Negro, 29 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B66E3539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 08, DE 28 DE JULHO DE 2026

Súmula: Regulamenta o processo de avaliação dos benefícios das leis aprovadas pela Câmara Municipal de Rolândia.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta o processo de avaliação dos benefícios das leis aprovadas pela Câmara Municipal de Rolândia, com a finalidade de verificar os efeitos observáveis da legislação municipal e subsidiar o aperfeiçoamento da atividade legislativa.

Art. 2º A avaliação será realizada periodicamente, mediante seleção de leis consideradas relevantes, observando critérios objetivos.
Parágrafo único. Sempre que possível, serão priorizadas leis:
I – com período suficiente de vigência para avaliação de seus efeitos;
II – de maior impacto social, econômico ou administrativo;
III – cujos resultados possam ser verificados por meio de informações ou dados disponíveis.

Art. 3º A avaliação considerará, no mínimo:
I – os objetivos da norma;
II – o grau de implementação, quando aplicável;
III – os efeitos observáveis decorrentes de sua aplicação;
IV – informações obtidas junto aos órgãos competentes ou em fontes oficiais;
V – oportunidades de aperfeiçoamento legislativo.

Art. 4º A Diretoria-Geral será responsável pela coordenação do processo de avaliação de que trata este Ato, pela elaboração do Relatório de Avaliação dos Benefícios das Leis e pela solicitação das informações necessárias aos demais setores da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Os setores da Câmara Municipal prestarão as informações e os documentos necessários à elaboração do relatório, sempre que solicitados pela Diretoria-Geral.

Art. 5º O Relatório de Avaliação dos Benefícios das Leis será submetido à aprovação da Presidência e, após aprovado, disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, observadas as normas de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 6º A avaliação prevista neste Ato possui caráter institucional e não substitui as competências constitucionais de fiscalização, controle externo ou revisão legislativa.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Executiva.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice-Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:F6DDC887

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 013, DE 29 DE JULHO DE 2026

Prorrogação de prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI Planejamento Urbano), instituída com objetivo de investigar regularidades de alterações legislativas e administrativas no âmbito do planejamento urbano e do uso e ocupação do solo no Município de Rolândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83 do Regimento Interno.

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 5 de agosto de 2026, os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI do Planejamento Urbano), constituída pela Portaria nº 08/2026, nos termos do Ofício nº 033, de 28 de julho de 2026, registrado sob o Protocolo nº 1.947/2026.

Parágrafo único. A prorrogação visa dar continuidade às investigações sobre eventuais irregularidades em alterações legislativas e administrativas no planejamento urbano e no uso e ocupação do solo no Município de Rolândia, especialmente no que tange aos Projetos de Lei Complementar nº 11/2025, nº 21/2025 e nº 27/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 29 de julho de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:A344776A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 368 29 DE JULHO DE 2026.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 16.971,36, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.971,36 (Dezesseis mil novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.04.00.00.00	3496	R$ 12.971,36
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.13.00.00.00	3496	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 16.971,36**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 16.971,36 (Dezesseis mil novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3496**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 16.971,36 (Dezesseis mil novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3496	Julho	**R$ 16.971,36**
TOTAL				**R$ 16.971,36**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SERGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:987DCA8D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 369, 29 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 425, de 29 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 425, de 29 de Agosto de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]
VII EDMILSO CHIARELLI e **CLÁUDIO ALEXANDRE SPÍMPOLO,** representantes da comunidade."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1B2C27C7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 370, 29 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 553, de 10 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º do Decreto nº 553, de 10 de Novembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]
ISAAC JOSÉ ALTINO - representante do órgão que impôs a penalidade;"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4682A755

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 371, 29 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 57.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 55.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.07.00.00.00	494	R$ 2.000,00
TOTAL			**R$ 57.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 55.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 2.000,00
TOTAL			**R$ 57.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
09.01	3.3	303	Julho	R$ 55.000,00
09.01	3.1	494		R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 57.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
09.01	3.1	303	Julho	R$ 55.000,00
09.01	3.3	494		R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 57.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SERGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CARLOS EDUARDO DRONG*
Secretário Municipal de Administração	Contador (CRC PR-083213/O)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:78EC90C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 – PMR. PROCESSO Nº 130/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o grupo Gerador Diesel Trifásico marca **GENERAC,** modelo FWY145, 180kva/60hz, instalado no PA/Posto da Vila Oliveira – Rolândia- PR.
Tipo: Menor Preço por LOTE

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 53.490,80.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 12/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 12/08/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D950D439

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 033/2026

DE 06 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal das Atas nº 129/2026, 130/2026, 131/2026, 132/2026 133/2026, 134/2026, 135/2026, 136/2026 137/2026, 138/2026, 139/2026140/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 6.387/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO** como fiscal.
II – A servidora **BRUNA CAROLINE SOARES** como suplente.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6C5CC7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 036/2026

DE 10 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 142/2026, Pregão Eletrônico nº 049/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 8.498/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – Os servidores: **BRUNA SUELLEN SANTOS DE MORAES, LUCIMARA MELIN, ADRIANA DA COSTA** como fiscais.

II – Os servidores: **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO, ARIANE DE PAULA SOUTO, ALINE BREND ALVES DE ASSIS** como suplentes dos fiscais.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:442481EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 038/2026

DE 22 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata n.º 189/2025, Pregão Prorrogado nº 084/2025 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 5.527/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – Os servidores: **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM, ADRIANA DA COSTA, ANDERSON MORAES LEMES ROSA, BRUNA SUELLEN SANTOS MORAES, SÉRGIO LUIS MASSON**, como fiscais.

II – Os servidores: **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO, ELOÍSA FERNANDA BORASCHI, ALINE BREND ALVES DE ASSIS, FLÁVIO MARQUES, RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS, EUGÊNCIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS**, como suplentes dos fiscais.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e Contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A3A8FB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024

Ref. Pregão Presencial nº 104/2024 – Combustíveis – P. A. 8.308/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1321, Jardim Rosângelo, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.210-000, Fone (43) 99115-9150, e-mail rpc-junior@outlook.com, representada pelo Senhor DJALMA EUGENIO GUARDA JUNIOR mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam suprimidos os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
1	LT	68731	ÁLCOOL (ETANOL)	R$ 3,47	PRÓPRIA
2	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	R$ 6,15	PRÓPRIA
3	LT	8401	Gasolina comum	R$ 6,17	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:374E7551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 238, DE 29 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 238, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 28 de julho de 2026, para a servidora pública Municipal **IARA SCHROER PERONDI,** matrícula nº 90, ocupante do cargo efetivo de Professora.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 28 de julho de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BF1096F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 239, DE 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 239, DE 29 DE JULHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **FERNANDA GUARDA (1370),** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, a partir do dia 04 de agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 23.01.2022 a 22.01.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:25676BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N° 033/2026

RESOLUÇÃO N. º 033/2026

SÚMULA: Restabelece as férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer, conforme consta na Resolução nº 031/2025, 08 (oito) dias de férias regulares a partir do dia 31 de julho de 2026, da servidora do Legislativo Municipal Andreia Koerig, ocupante do Cargo de Procuradora Jurídica, do quadro efetivo de pessoal, admitida em 02 de janeiro de 2012, referentes ao período aquisitivo de 2023-2024.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:BA1922D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026

OBJETO:	Contratação de banda artística para apresentação musical em evento comemorativo da Semana Farroupilha 2027 no Município de Salto do Lontra, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	BANDA OS FARRAPOS LTDA
CNPJ:	48.755.415/0001-00
VALOR:	20.000,00
VIGÊNCIA:	29/10/27

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CA1DA9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026

OBJETO:	Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a confecção e instalação de móveis planejados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATADO:	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA
CNPJ:	35.267.882/0001-30
VALOR:	19.699,98
VIGÊNCIA:	29/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7BFFA297

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1425-2026

DECRETO Nº 1425 DE 29 DE JULHO 2026.

Súmula: Reenquadra Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A
Art. 1º - Reenquadra a partir de 29 de julho de 2026 os Servidores Municipais abaixo especificados**:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NIVEL
Casemiro Holek	7684/1	Agente de Saneamento	01/02/2012	08
Eliza Maria Veroneze	7900/1	Agente Educacional II	12/02/2012	12
Gabriela Regina de Souza	14419/1	Recepcionista	08/04/2024	07
Priscila Marcela Delonzek	11100/1	Nutricionista	01/04/2016	08
Thamara Zornita	3077/1	Aux. de Laboratório	01/08/2003	08
Valdecir dos Santos Vieira	7692/1	Gari	01/02/2012	06

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 29 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:A0C83873

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026

Designa a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 649/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, responsável pelo planejamento, coordenação, implementação, assessoramento pedagógico, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será composta pelos seguintes servidores:
I – Coordenação Geral
Nome: Eronilde de Oliveira Toscan
Cargo: Secretária Municipal de Educação
II – Coordenação Pedagógica
Nome: Eunice de Souza Alberton
Cargo: Coordenadora Pedagógico
III – Coordenação da Política Municipal de Alfabetização
Nome: Nicelda Kalkmann
Cargo: Articuladora Municipal da Política Municipal de Alfabetização / Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
IV – Coordenação da Educação Infantil
Nome: Lucimara Lovatto
Cargo: Professor(a) de Educação Infantil
V – Equipe Pedagógica da Rede Municipal
Nome: Emanuele Scargnin da Silva
Cargo: Coordenadora Pedagógica

Art. 3º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar, acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano de Trabalho Anual;
III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
IV – promover o assessoramento pedagógico às unidades escolares;
V – acompanhar a execução das formações continuadas;
VI – apoiar a implementação das avaliações diagnósticas e das estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – elaborar relatórios técnicos, documentos e demais instrumentos necessários ao monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
VIII – prestar apoio técnico ao Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 4º Os servidores designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observado o regime de trabalho estabelecido pela Administração Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 29 de julho de 2026.

ERONILDE DE OLIVEIRA TOSCAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Priscila Marcela Delonzek
Código Identificador:E188C896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N°1426/2026

Decreto nº 1426/2026

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, Estado do Paraná, assim composto:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
APMF	Zenaide da Silva Carvalho	Cleusa Bordin Zanella
Clube de Mães	Andreia Lavarotti de Oliveira	Janete Santiago da Silva
Associação Comercial	Elessandra Mior	Juliana da Silva Esser
Rotary Club	Osvaldiro Dallo	Hicham Charif Reda
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Neiva Rosalia Andretta Baptista	Geni Apª Borges Telles

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Secretaria Municipal de Saúde	Bruna Manfredini	Gessica Cristina Gonçalves

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
APAE	Isadora Fassina Bonassina	Celia Apª Hoinatz Franz
Laboratórios de Análises Clínicas	Liege Manfroi de Mattos	Marcia Jantara

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Enfermeiros/Médicos	Eloize Perão Moro	Cleudir Belle junior
Odontólogos/Fisioterapeutas	Diane Baldessar Biesk da Rosa	Clarines Maria
Farmacêuticos	Josi Mara Dallo	Marcelo Rachelle

Parágrafo único: As substituições dar-se-ão por solicitação da entidade representante.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n°1121/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 29 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:0D06A35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2026

DECRETO Nº 099/2026

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Edital de Convocação nº 007/2026, de 06 de abril de 2026, publicado em 02 de abril de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2959;
Considerando o correio eletrônico e o número do telefone celular que no ato da inscrição do concurso público foram cadastrados na base de dados dos inscritos.
Considerando as várias tratativas por meios telefônicos e de correio eletrônico com o candidato, o qual nunca respondeu as mensagens pelo correio eletrônico e também as ligações telefônicas.
Considerando que no dia 22 de abril de 2026, foi encaminhado a devida convocação pelos correios, sendo que em data de 21 de maio de 2026, foi notificado para que dentro do prazo legal entregar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura os documentos para que pudesse lavrar os documentos de nomeação e posse no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.
Considerando ainda, que já se passaram mais de 90 (noventa) dias da publicação do Edital de Convocação, sendo que o Edital que desencadeou o concurso público no ***item 19.6. do Edital de Concurso Público nº 001/2025, informa que : o*** candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Amélia – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 19.7.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa, que o candidato: ALESSANDRO HENRIQUE IZAIAS , brasileiro, RG 9.283.865-0 /SESP PR, e CPF/MF nº 062.***.3*9-00, classificado em 1º primeiro lugar para o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** aprovado no Concurso Público nº 001/2025, conforme resultado final homologado e publicado em 30/03/2026, **QUEDOU-SE INERTE** ao ser convocado mediante edital de convocação nº 007/2026, publicado em 06/04/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:16F370B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2024, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **CASSIANA PENHA DE SOUZA CORINTH,** Matrícula 3526-1 **,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** no dia 30 de julho de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D79DC8CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Wellinton Selestino da Silva	Motorista de veículos pesados	24/07/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:6A3B29CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Charles Alves Moreira Lima	Motorista de veículos pesados	28/07/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:96C89137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do esporte amador	24/07/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:51F0D7EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 5 (cinco) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **MAURO EDUARDO DA ROCHA DOS SANTOS ,** matrícula n° 35561 ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 03/08/2026 a 07/08/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de agosto de 2026
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A11E17EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 17/2026

Compra Direta n. 17/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Solicitação de Demanda nº 10/2026, perfazendo o valor total de R$ 7.361,00 (sete mil trezentos e sessenta e um reais), em favor da empresa, **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE, CNPJ: 26.682.975.0001-30,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E74BD6B6

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 18/2026

Compra Direta n. 18/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a contratação de empresa especializada para a realização de filmagens em alta definição, destinadas à cobertura audiovisual da Agrofest 2026, solicitado pela Secretaria de Empregabilidade e Turismo, por meio da solicitação de demanda 06/2026, perfazendo um valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da empresa **MARCOS EDUARDO DOS SANTOS AMADOR, CNPJ: 45.793.764/0001-10,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:81C0806F

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 19/2026

Compra Direta n. 19/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica da Agrofest 2026, com fornecimento de imagens em alta definição (HD), solicitado pela Secretaria de Empregabilidade e Turismo, por meio da solicitação de demanda 07/2026, perfazendo um valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), em favor da empresa **PINEAPPLE MARKETING LTDA, CNPJ: 49.920.464/0001-05,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:16E2AD39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.549/2026

DECRETO Nº 2.549/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
09.001	**DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
11.332.0007.2047	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
3.3.90.39	270 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 225.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 225.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres).	R$ 225.000,00
TOTAL	**R$ 225.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1CB3B5CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.550/2026

DECRETO N.º 2.550/2026

SÚMULA: Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1199/2026, de 29 de julho de 2026.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 369.236,98 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
09.001	**DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
23.695.0007.2119	**CONVÊNIO 444/2026 SETU – AGROFEST 2026 CONTA 23.989-5.**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	827	R$ 369.236,98
TOTAL ESPECIAL			**R$ 369.236,98**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2026 red. 111 - Fonte 827 CONVÊNIO 444/2026 SETU – AGROFEST 2026 CONTA 23.989-5.	R$ 369.236,98
TOTAL	**R$ 369.236,98**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:497F02D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 PREGÃO PRESENCIAL 15/2026.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: A.R SANTOS E CIA LTDA ME CPF/CNPJ: 08.434.728/0001-33 estabelecido(a) à Rua VEREADOR GELSON 225 CENTRO - CONGONHINHAS-PR representado(a) neste ato por ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº e do CPF nº 034.669.259-83,** doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SOLENIDADES

FICA ADITIVADO OS ITENS CONFORME TABELA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
9	GERADOR 260KVA – DIESEL POR CONTA CONTRATADO RODANDO MINIMO DE 12 HORAS POR DIA	04	02
12	PALCO 10X06M COM COBERTURA.	03	01

As demais clausulas do presente registro de preço ficam inalteradas.

DATA:29/07/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:08DB8DF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.199/2026

LEI Nº. 1.199/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 369.236,98 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
09.001	DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
23.695.0007.2119	CONVÊNIO 444/2026 SETU – AGROFEST 2026 CONTA 23.989-5.		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	827	R$ 369.236,98
TOTAL ESPECIAL			R$ 369.236,98

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2026 red. 111 - Fonte 827 CONVÊNIO 444/2026 SETU – AGROFEST 2026 CONTA 23.989-5.	R$ 369.236,98
TOTAL	R$ 369.236,98

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:00C8024A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 10/2026

PORTARIA-SCP Nº. 10/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder a Sra. **Beatriz Amelia Guadahin,** ocupante do Cargo de Contadora, Símbolo: Cont/20/II/5, **14 (quatorze) dias de férias**, no período de 27/07/2026 a 09/08/2026, referente ao período aquisitivo de 10/06/2024 a 09/06/2025.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 23 de Julho de 2026.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:38B0BE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: C. D. KANEKO – PSICOLOGIA E ESPAÇO SAÚDE - ME.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA,** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 01 de agosto de 2026 até 01 de agosto de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 134.365,44 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:7190DF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 1960, 2014, 2019, 2022, 2028, 2030, 2042, 2051/2026.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares Servidora abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o 104, da Lei Complementar nº 003/2011

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Marta Eloisa Lalli	Professora – 20h	01/01/26 a 31/12/26	27/07/26 a 10/08/26

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a Servidora abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina 104, da Lei Complementar nº 003/2011

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Edilaine Liberato Fiorotto	Prof. Ed. Infantil-40h	01/01/25 a 31/12/25	28/07/26 a 11/08/26

Art. 3º - Conceder 90(noventa) dias de licença prêmio a servidora GESSICA MOLINARI GOULART, Professora de Educação Infantil – 40h, referente ao período aquisitivo de 24/04/19 a 23/04/24, com início 27/07/26 e termino em 24/10/26, conforme determina o Art. 136, da LC nº 003/2011.

Art. 4º - Interromper as férias do Servidor PAULO RODRIGUES DOS REIS, Assessor, concedida através do art. 7º da Portaria nº030, de 10/07/26, a partir da dia 23, restando 10(dez) dias para usufruir posteriormente, conforme determina o art. 113, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 5º – Alterar a data de inicio das férias do Servidor JOSÉ MARCOS ALVES DOS SANTOS, Diretor de Saneamento e Meio Ambiente, concedida através do Art. 3º, da Portaria 033, de 22/07/23, para o período de 27/07/26 a 10/08/26, conforme determina o art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011

Art. 6º - Conceder 24(vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA, Professora de Educação Infantil – 40h, retroativo ao período de 23/07/26 e término dia 15/08/26, conforme Perícia Médica e atestado médico e as determinações do Art.115, da LC nº 003/2011

Art. 7º – Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS FERREIRA, Agente de Serviços Automotores – Motorista, retroativo ao dia 23/07/26 e término dia 21/08/26, conforme atestados apresentado e determinações do Art.115, da LC nº 003/2011.

Art. 8º - Conceder 13(treze) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora MARIA DE FÁTIMA FOGAÇA ALMEIDA - Agente de Serviços Operacionais - 40 horas, retroativo ao dia 09/ 07/26 com término dia 22/07/26, conforme atestados apresentado, perícia médica e determinações do Art.115, da LC nº 003/2011.

Art. 9º - Conceder 10(dez) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor CNEIO AUGUSTUS ALVES DA CRUZ E TEIXEIRA - Ouvidor, retroativo ao dia 22/ 07/26 com término dia 31/07/26, conforme atestados apresentado, perícia médica e determinações do Art.115, da LC nº 003/2011.

Art. 10 - Conceder 13(treze) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora CELI MARGARETE BUZUTTI, Professora – 20 h, retroativo ao dia 24/ 07/26 com término dia 05/08/26, conforme atestados apresentado, perícia médica e determinações do Art.115, da LC nº 003/2011

Art. 11 - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes ao servidor DANIEL JUAREZ DELMUNDES, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 19/05/18 a 18/05/23, com início 03/08/26 e termino dia 01/09/26, conforme determina o Art. 136, da LC nº 003/2011.

Art.12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 29 de julho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:35248BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 79/2026

Dispõe sobre designação da servidora para prestar serviços como FISCAL de Convênios APAE – SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ELISANGELA VASCONCELOS DE AGUIAR MOLONHA**, portadora do RG nº 1151251-2, inscrita no CPF/MF sob nº 838.664.001-44, matrícula 201-639, ocupante do cargo de Agente Oficial Administrativo, para prestar serviços como **fiscal de Convênios APAE - SUS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 29 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:287E835E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº035/2026.

Designar servidoras para outra secretaria e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora HELOISA RIGHETO SENISE, Assessor Nível Superior, CPF nº 067.418.119-07, Matrícula 401-608, para prestar serviço da Secretaria de Administração, no departamento de Licitação, retroativo ao dia 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Designar a Servidora ADRIANA GOMES DO REGO, Agente de Serviços Operacionais, CPF nº 052.374.219-38, Matrícula 201.679, para prestar serviço da Secretaria de Administração, a partir do dia 02 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 29 de julho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:2A416696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N°. 14/2026.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ - PR – FUNDEB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR – FUNDEB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.890.825/0001-68, com sede na chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458, km 18, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor **SERGIO BIATO**, portador do Registro Geral / CPF nº. 062.281.279-34, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº. 477, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, **resolve celebrar o presente TERMO DE FOMENTO,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 4.320/64, Resolução nº. 28/2011 alterada pela Resolução nº. 46/2014, Instrução Normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Fomento destina-se, a contratação de profissionais (recursos humanos: vencimentos, salários e encargos) e de serviços especializados de terceiros (pessoa jurídica) e aquisição de materiais de custeio, a formalização da Parceria é autorizada pela Lei Municipal nº. 2.479 de 7 de julho de 2026, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ - PR - FUNDEB**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexado e as condições fixadas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
A Concedente designará através de Portaria um gestor responsável pelo controle e fiscalização do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
a) Transferir no ano de 2026 os recursos financeiros para execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela convenente;
c) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela convenente;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
e) Emitir, Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Certificado de Cumprimento dos Objetivos sobre a prestação de contas da proponente;
f) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
g) Dar publicidade, em seu órgão oficial, de todos os atos atinentes a parceria;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, iniciando a execução imediatamente após a publicação do Termo de Fomento, aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho e as cláusulas estabelecidas neste Termo de Fomento.
b) Prestar contas bimestralmente até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do bimestre, comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Fiscal da Transferência e Controle Interno da concedente, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da convenente;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
g) Divulgar esta parceria em seu site eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
h) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das atividades e metas estabelecidas no Plano de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria;
i) Adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
j) Aplicar os recursos repassados pela concedente conforme houver sido originalmente estabelecido no Plano de Trabalho, este somente poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original. A vigência da parceria também poderá ser alterada mediante solicitação devidamente formalizada e justificada pela Entidade, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termino inicialmente previsto;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) Efetuar cotação e pesquisa de preços, no mínimo 3 (três), para aquisição de materiais e serviços;
m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, emitidas obrigatoriamente em nome da entidade tomadora e com a devida identificação da parceria celebrada, as notas fiscais das compras em supermercados devem vir assinadas e identificadas pelo recebedor/comprador, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações

dos serviços efetivamente prestados, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
o) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria, a realização de despesas fora do prazo de vigência, implica em glosa das despesas e devoluções dos valores pela entidade convenente atualizado monetariamente pelo índice utilizado pela Secretaria da Fazenda Municipal para atualização dos créditos (INPC/IBGE) e acrescido dos juros legais de 1% ao mês, fica ainda ressalvada a possibilidade de aplicação de multa, pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná, pela execução irregular dessas despesas;
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 15 de agosto do ano de 2027, salvo se forem utilizados, mediante alterações de valores ou de metas através de termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) Comprovar bimestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas e etapa ou fases atingidas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
u) Comunicar a concedente a substituição dos responsáveis pela convenente, assim como alterações em seu Estatuto;
v) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico trabalhista, de quaisquer espécies, entre a concedente e o pessoal que a convenente utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a concedente transferirá à convenente, de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Entidade, o valor de **R$ 313.703,21 (trezentos e treze mil e setecentos e três reais e vinte e um centavos).**
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, porém, **se houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, desvio de finalidade na aplicação de recursos, inadimplência da Entidade em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Fomento, ou quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa convincente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública, às parcelas ficarão retidas até o saneamento das improbidades.**
As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso especificado no Plano de Trabalho, deverão ser depositados na conta específica da convenente, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados desde que pactuados no Plano de Trabalho, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela convenente desde que **não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.**
A despesa decorrente da presente parceria onerará as seguintes despesas orçamentárias: 19.002.123610010.2.193.33.50.43.00.00.
Quanto ao processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.
Caso decorram investimentos da presente parceria com respectiva cobertura de despesas em exercícios futuros, deverá haver consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A convenente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência, considerando a realização de Glosa ou Estorno.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas a concedente, por parte do convenente, ocorrerá bimestralmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do bimestre, procedendo-se com uma prestação de contas geral até o dia 31 de agosto de 2027, salientando-se que os pagamentos serão suspensos caso não sejam prestadas as contas.
Nas prestações de contas referidas a convenente:
a) Apresentará planilha com demonstrativo financeiro conforme modelo determinado pela concedente;
b) Apresentará os respectivos extratos bancários, extratos da conta corrente e da aplicação financeira ou caderneta de poupança correspondente aos períodos fiscalizados, bem como as notas fiscais, que devem vir assinadas e identificadas pelo recebedor/comprador, comprovantes de transferências eletrônicas referentes às despesas realizadas e, se houver também outros documentos pertinentes aos gastos;
c) Apresentará cópias dos procedimentos licitatórios ou pesquisa de preços junto a, no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
d) Descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, através de relatório elaborado pelo Gestor da Entidade.
e) Apresentará Certidão Liberatória do Tribunal de Contas, Débitos de Tributos Federais / INSS e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão de Débitos com a Concedente, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, todas atualizadas;
f) Apresentará solicitação de repasse conforme cronograma financeiro estabelecido no Plano de Trabalho.
As receitas financeiras auferidas com as aplicações dos recursos da parceria serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Se houver, saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta da concedente até o dia 15 de agosto de 2027, de modo que o documento hábil comprobatório do recolhimento deverá integrar a prestação de contas final da parceria.
As prestações de contas serão avaliadas: regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho, regulares com ressalvas, quando evidenciarem improbidade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário e **irregulares, quando comprovada omissão no dever de prestar contas, descumprimento**

injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho, danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias com a Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
O presente Termo de Fomento será fiscalizado e acompanhado pelo Gestor, Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Fiscal da Transferência e Controle Interno:
O Gestor será indicado conforme Portaria específica e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, informará ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
Emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, avaliando quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Os membros da Comissão de Seleção serão indicados conforme Portaria específica e serão responsáveis por processar e julgar chamamento público.
Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da prestação de contas serão indicados conforme Portaria específica, e serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação das parcerias, emitirão relatório que deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
O Fiscal da Transferência será indicado conforme Portaria específica e será responsável pela fiscalização e acompanhamento da prestação de contas, emitirá bimestralmente os seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:
Termo de Acompanhamento e Fiscalização (TAF): deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;
Certificado de Cumprimento dos Objetivos (CCO): certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.
O Controlador Interno será indicado conforme o responsável designado no momento e será responsável pela fiscalização e acompanhamento da prestação de contas, emitirá **Relatório Circunstanciado** que deverá ser relatado o histórico de acompanhamento da execução da transferência de forma clara e objetiva com a exposição de fatos relevantes, a qualidade dos serviços prestados ou obra realizada, avaliação das metas ou resultados alcançados e manifestação conclusiva sobre a regularidade da transferência.
Os relatórios deverão ser realizados no prazo máximo de até 3 (três) dias após o recebimento da prestação de contas.
A solicitação de repasse emitido por cada entidade será enviada ao departamento responsável pela liberação dos recursos, sendo que os repasses serão liberados conforme análise fundamentada pelos fiscalizadores referente às prestações de contas apresentadas pela convenente. Assim, caso conste irregularidade por parte da convenente, esta deverá sanar a mesma para que possa continuar recebendo o recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem vigência a partir de sua publicação até o dia 31 de agosto de 2027, podendo as partes signatárias a qualquer tempo o denunciar ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
Quanto à execução das metas e etapas, o início do prazo ocorrerá com a publicação desta parceria, fixando-se o prazo final para o dia 31 de julho de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido a CONVENENTE:
a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Integrar dirigentes que sejam agentes do Poder Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau completo;
c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) Realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
k) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes, em caso de rescisão as partes devem comunicar a intenção da decisão com no mínimo 60 dias de antecedência, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela concedente a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original, sendo que a alteração deverá ser apresentada à administração pública em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo para a execução das metas e etapas.
A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação devidamente formalizada e justificada pela Entidade, apresentada à

administração pública em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Paraná, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.
Santa Fé, 30 de julho de 2026.

Concedente: Prefeitura Municipal De Santa Fé - PR.
EDSON PALOTTA NETTO.
Prefeito Municipal

ASSINATURA:

Convenente: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Santa Fé – PR – FUNDEB.
SERGIO BIATO.
Presidente

ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº. 455.593.509-82

TERMO DE FOMENTO N°. 14/2026
(extrato)

Autorização Municipal: Lei Municipal nº. 2.479 de 7 de julho de 2026.
Valor da Parceria: **R$ 313.703,21 (trezentos e treze mil e setecentos e três reais e vinte e um centavos).**
Concedente: **MUNICIPIO DE SANTA FÉ - PR** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.
Representante da Concedente: **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.
Convenente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR – FUNDEB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.890.825/0001-68, com sede na chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458, km 18, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná.
Representante da Convenente: **SERGIO BIATO**, portador do Registro Geral / CPF nº. 062.281.279-34, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº. 477, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.
Objeto: Contratação de profissionais (recursos humanos: vencimentos, salários e encargos) e de serviços especializados de terceiros (pessoa jurídica) e aquisição de materiais de custeio.
Dotação Orçamentária: 19.002.12.3610010.2.193.33.50.43.00.00.
Prazo de Vigência: da publicação do Termo de Fomento até o dia 31 de agosto de 2027.
Santa Fé, 30 de julho de 2026.

Concedente: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR.
EDSON PALOTTA NETTO.
Prefeito Municipal

ASSINATURA:

Convenente: Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Santa Fé – PR
- FUNDEB.
Sergio Biato.
Presidente

ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº. 455.593.509-82

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:4B4B521B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 216/2026

Prorroga o REFIS 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 2.478, de 25 de junho de 2026,

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o REFIS 2026, programa destinado ao recebimento de créditos não-orçamentários, tributários e não-tributários, através da concessão de parcelamento para pagamento, com desconto, de juros e multas incidentes sobre os tributos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 29 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:3041AA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE, A SERVIDORA JOCELAINE RICHCIK BERNARDO FALK, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.984
Data: 30.07.2026

Concede, a servidora JOCELAINE RICHCIK BERNARDO FALK, Licença à Gestante**.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;
CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal **JOCELAINE RICHCIK BERNARDO FALK**, CPF nº 082.***.***-50, lotada na Secretaria da Educação, Licença à Gestante, nos termos do art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022, pelo período de 29 de julho de 2026 a 25 de novembro de 2026.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora fará jus à integralidade de sua remuneração, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 30 de julho de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:24AB2EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº1/2026 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S10 E S-500) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AGRÍCOLAS E MÁQUINAS.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 8/2026
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº1/2026
Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S10 e S-500) para abastecimento da frota municipal de veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Aumento de Preço do combustível Diesel S-10 de R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) para R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) e aumento do Diesel S-500 de R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) para R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), preços válidos a partir de 30 de julho de 2026, e conforme termos do artigo nº 124, 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 15/02/2027.
Prazo de Vigência: 15/02/2027.
Data da Assinatura: 29/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:853E245B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 114/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 114/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº17/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GM COMERCIAL HOSPITALAR;
Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.
Valor:
R$ 80.310,33 (Oitenta Mil, Trezentos e Dez Reais e Trinta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 10/05/2027.
Prazo de Vigência: 10/05/2027.
Data da Assinatura: 29/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4D493DF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 9/2026

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 9/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2026, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Roçada, Varrição e Rastelamento em canteiros, praças, terrenos e vias públicas do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

50.443.070 EVAIR DALLA COSTA

50.443.070/0001-92
10A AVENIDA CECERO BARBOSA SOBRINHO, 652 SLJ SOBRADO - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa Vista da Aparecida/PR
EVAIR DALLA COSTA
009.801.729-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e nove dias de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:386853E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 19/2026

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

50.443.070 EVAIR DALLA COSTA
50.443.070/0001-92
10A AVENIDA CECERO BARBOSA SOBRINHO, 652 SLJ SOBRADO - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa Vista da Aparecida/PR
EVAIR DALLA COSTA
009.801.729-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e nove dias de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:05CD54D8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	Nº 25/2026	Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2026/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA** CNPJ nº 55.930.096/0001-89	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para capacitação dos servidores por meio do curso DISPENSA E INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICAS + MEI POR CREDENCIAMENTO + ESTRUTURA DO SICX	
Valor global:	**R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais)	
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias.	
Data assinatura:	29 de julho de 2026.	

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:5F936D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO SRP-PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SRP-PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***PREGÃO***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***MAIOR (%) PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE,*** para o seguinte Objeto*:* ***SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AFERIÇÃO, CALIBRAÇÃO, ENSAIOS METROLÓGICOS, CERTIFICAÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, LACRES, BOBINAS PARA TACÓGRAFOS ELETRÔNICOS, DISCOS DIAGRAMA PARA TACÓGRAFOS ANALÓGICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E À REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AOS DFDs – DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL,*** conforme relação com quantidade e especificações constantes no **Termo de Referência anexo VIII do Edital**.
Início da Sessão de Disputa: dia **17/08/2026** ás **09h00min** (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL
A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br
Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h00min** às **16h00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Santo Antonio do Paraíso, em 29 de Julho de 2026.

RICARDO GONÇALVES –
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:D2F5B2B3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026**, conforme ato

de declaração do **Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 053/2026**.
A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto o **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS CATEGORIAS SUB-16 E SUB-17, PARA PARTICIPAÇÃO NA COPA INTERESTADUAL DE FUTSAL DE BASE DE SALTO DO ITARARÉ – EDIÇÃO 2026, PROMOVIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA DO EVENTO, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR, EM ATENDIMENTO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.**
A contratação será realizada junto á empresa **PRS SPORTS & EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 61.229.053/0001-73, localizado na Rua Nicia Barbosa da Silva, nº 335, São Luiz, Riversul – SP, CEP: 18.472-015**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**
Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.
Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 29 de julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:F934DC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO Nº 688/2026
NÚMERO DO PROCESSO COMPRAS GOV E PNCP: 987857-10/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/08/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme convênio nº 984779/2025.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 31/07/2026, as 08:00 horas até 14/08/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br .**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CC5A98CA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REEQUILIBRIO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

EXTRATO ADITIVO DE REEQUILIBRIO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
Inexigibilidade Nº 13/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA 19 CILLA AUTO POSTO;
VALOR REEQUILIBRADO: R$ 347.500,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDUARDO NEZZE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9777F83D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSAO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSAO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
Inexigibilidade Nº 13/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA 19 CILLA AUTO POSTO;
VALOR: R$37.484,60 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDUARDO NEZZE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:39396936

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 536/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 536/2025
Inexigibilidade Nº 123/2025

OBJETO: Locação de imóvel urbano para a instalação provisória da Unidade Básica de Saúde (UBS) NIS – Núcleo Integrado de Saúde, no município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JESUS MARCELINO DA SILVA.
VIGÊNCIA: 18/01/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 36.432,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JESUS MARCELINO DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C5671A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 012/2026

Nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade formal do procedimento licitatório, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, bem como considerando a instrução técnica realizada pelo Agente de Contratação, os documentos constantes dos autos, as publicações legais, a regular habilitação da licitante vencedora e a inexistência de interposição de recursos administrativos, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição fracionada de camisas e camisetas destinadas à Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.
Fica declarada vencedora a empresa TMN Uniformes e Confecções Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.773.984/0001-68, adjudicando-lhe os seguintes itens: Item 01 – Valor total: R$ 4.468,80; Item 02 – Valor total: R$ 7.708,80. Valor global adjudicado e homologado: R$ 12.177,60 (doze mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Determino:

I – a publicação deste Termo na forma da Lei nº 14.133/2021;
II – a convocação da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços;
III – a remessa dos autos ao Departamento de Licitações para as providências de sua competência;
IV – a designação do Gestor e do Fiscal da Ata, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
V – que a execução da contratação seja acompanhada pelo fiscal e pelo gestor designados, respondendo cada unidade administrativa pelos atos de sua competência.

A presente homologação fundamenta-se na documentação técnica produzida pelo Agente de Contratação, pelo Departamento de Licitações e nos pareceres e manifestações constantes dos autos, inexistindo, nesta fase, qualquer ilegalidade manifesta que impeça a conclusão do certame, permanecendo a responsabilidade técnica pelos atos praticados vinculada aos respectivos agentes públicos que os subscreveram, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de julho de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:8E5641C9

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
ATO DE CONSORCIO 03/2026

DECRETO Nº. 3/2026, de 30 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, no uso das atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei no 5/2025, de 4 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 80.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade - 01001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Funcional - 15.451.0005.2001000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP
Despesa - 12 - 339093 - 00001 - INDENIZAÇÔES E RESTITUIÇÕES 80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 80.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, lnciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade - 01001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Funcional - 15.451.0005.2001000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP
Despesa - 7 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES 80.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR em 30 de junho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP

Publicado por:
Simone Aparecida de Santana
Código Identificador:72744510

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EDITAL IRP Nº 001/2026 AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

OBJETIVO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NODESTE DO PARANÁ.**

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP:

OBJETO
Pó de Pedra (**RETIRADA NA PEDREIRA**) - Fornecimento de Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II (DER), material pétreo resultante da britagem de rochas sãs, destinado à utilização em obras de pavimentação, base, sub-base, regularização e serviços de manutenção viária, conforme as necessidades dos Municípios consorciados. O

material deverá apresentar QTD Valor Unitário Valor Total Estimado granulometria contínua, enquadrando-se na Faixa II do DER, composto por partículas com dimensão máxima de 3/8" (9,5 mm) até material fino (passante na peneira nº 200), garantindo adequada compactação e estabilidade da camada aplicada. Deverá possuir Equivalência de Areia mínima de 65%, conforme ensaio normatizado, assegurando baixo teor de materiais argilosos e adequada qualidade para uso em camadas estruturais e de acabamento. O pó de pedra deverá ser isento de impurezas, tais como matéria orgânica, torrões de argila, materiais friáveis ou quaisquer elementos prejudiciais ao seu desempenho, devendo apresentar boa trabalhabilidade, resistência mecânica e capacidade de compactação. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda dos Municípios integrantes do Consórcio, com entrega diretamente no local das obras, indicado previamente pela contratante, dentro dos limites territoriais dos municípios consorciados. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga do material, bem como pelo cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, garantindo a integridade e qualidade do produto até o destino final. O material deverá atender integralmente às especificações técnicas do DER (Departamento de Estradas de Rodagem) e demais normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à granulometria, índice de suporte, limpeza e qualidade dos agregados.

Brita Graduada (**RETIRADA NA PEDREIRA**) - Fornecimento de Brita Graduada Simples (BGS), constituída por mistura de agregados minerais britados, com granulometria contínua, obtida a partir da britagem de rocha sã, isenta de materiais orgânicos, argilosos, friáveis ou quaisquer impurezas que comprometam seu desempenho, destinada à execução de camadas de base e sub-base de pavimentação. O material deverá atender às especificações técnicas do DER (Departamento de Estradas de Rodagem), enquadrando-se na faixa granulométrica estabelecida para brita graduada, assegurando adequada distribuição de partículas, proporcionando elevada resistência mecânica, estabilidade e excelente capacidade de suporte. A brita graduada deverá apresentar: • Granulometria contínua, sem descontinuidades; • elevada capacidade de compactação; • Resistência ao desgaste e à fragmentação; • Baixo teor de materiais pulverulentos inadequados; • Índices físicos compatíveis com uso em pavimentação, conforme normas técnicas vigentes. Quando exigido, o material deverá apresentar Índice de Suporte Califórnia (CBR) compatível com as exigências normativas para camadas de base e sub-base, bem como demais ensaios tecnológicos aplicáveis (granulometria, limite de liquidez, índice de plasticidade, equivalente de areia, entre outros). O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda dos Municípios consorciados, com entrega diretamente nos locais das obras, previamente indicados pela contratante. A contratada será responsável por todas as etapas logísticas, incluindo carga, transporte e descarga, garantindo que o material seja entregue em perfeitas condições de uso, respeitando os prazos estabelecidos. O material deverá estar em conformidade com as normas do DER e demais normas técnicas aplicáveis à espécie, assegurando qualidade, durabilidade e desempenho adequado nas obras públicas.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**
HIPÓTESE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NODESTE DO PARANÁ – CODENOP, por sua Diretoria, a pedido de Municípios que a integram, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, para registro de preços objetivando a contratação de bens para os municípios consorciados nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

O Processo será realizado pelo Consórcio portanto todos os Municípios integrantes do consórcio serão beneficiados pelo presente processo de Registro de Preços, contudo, a manifestação faz-se imprescindível a fim do atendimento do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

A forma de contratação, execução e gestão do objeto estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) anexo a este documento.

Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Poderão participar desta intenção de registro de preços órgãos públicos diretamente vinculados ao CODENOP. O prazo para envio da intenção de participação do registro de preço será de 08 dias úteis, subsequente à publicação deste documento.
Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza de encaminhar ofício endereçado à Diretoria do CODENOP, por meio do endereço eletrônico codenopconsorcio@gmail.com, informando o(s) item(ens), quantitativos e local de entrega.
São anexos a esta intenção de registro de Preço o Termo de Referência.

São Jerônimo da Serra, 23 de Julho de 2026.

DIANARA CHRISTINA MARTINS
Diretora do CODENOP.

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:BA92D7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 039/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 039/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **04/08/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADQUIRIR NECESSAIRE PERSONALIZADOS PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 30 de julho de 2026 as 08:00 hrs até 04 de agosto de 2026 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 29 de julho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DA40F35F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o atestado médico de Licença Maternidade apresentado pela servidora Natalia Augusta de Jesus Lima, Nutricionista, Matrículas 1774/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal NATALIA AUGUSTA DE JESUS LIMA, Nutricionista, Matrícula 1774/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 22/07/2026 com encerramento em 18/11/2026.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CCA048BA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 386/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 386/2026
Beneficiária: DALVIANE APARECIDA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 27/07/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6C00EE48

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014 (RETIFICAÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 257/2026, declarou DISPENSADO o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 257/2026
Instrumento jurídico: Termo de Fomento 10/2026
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para transferência de recursos financeiros, oriundos de repasse na modalidade fundo a fundo, para a conjugação de esforços entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José da Boa Vista e o Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista, visando ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, por meio da aquisição de cadeiras de rodas e andadores, conforme a Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.
Dispositivo: Declaro DISPENSADO o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data:28/07/2026

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 28 de JULHO de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:889632B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	50/2026
Pregão Eletrônico n.º:	24/2026
OBJETO	Contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços por meio da realização de oficinas/aulas nas seguintes modalidades: Kung-Fu/Sanda, Desenho a lápis (grafite), Pintura em tela, Informática Básica, Língua Inglesa, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM;

• **Período de recebimento das propostas**: das 11h00min do dia 30/07/2026 até as 08h10min do dia 12/08/2026
• **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 12/08/2026
• **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 12/08/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 29 de julho de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:78E03A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 008/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N.º 008/2026

O **Prefeito Municipal de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

O candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e**certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 29 de julho de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 008/2026

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03°	NATHIELLY CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5BFDD8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: BENEDICTUS INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.886.140/0001-17.
VALOR: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, em 29 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2DAF0532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, de acordo com o resultado exarado pelo Agente de Contratação/Comissão de Licitação, referente à Dispensa Eletrônica nº 014/2026, adjudicando o objeto licitado, consistente na Dispensa de licitação, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico

de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
Fica homologado o resultado em favor da empresa **BENEDICTUS INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.886.140/0001-17**, com o valor total de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
Fica autorizado o órgão competente da Prefeitura Municipal à expedição dos documentos respectivos para a plena consolidação do presente procedimento.
São José das Palmeiras/PR, 29 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6D4E09FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Processo Licitatório nº 036/2026. Objeto: Dispensa de licitação, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratada: BENEDICTUS INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.
CNPJ/MF: 66.886.140/0001-17.
Endereço:Rua Luiza de Carvalho, nº 156, Apartamento 13, Bairro Jardim Pagliato.
Cidade: Sorocaba/SP – CEP 18.046-161.
Preço total: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

São José das Palmeiras/PR, 29 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B2CEF3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE DESEMPENHO

PORTARIA N.º 142/2026
DATA: 29 de julho de 2026

SÚMULA: Concede adicional de desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 670/2022, art.20°, Inciso I e II

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder adicional de desempenho – ADD na ordem de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base para os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Matrícula	Nome	Cargo
58961	Jhonni Ricardo de Castro	Contador
5401	Marcia Nyland	Zeladora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 29 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:05AD2E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regular instrução do procedimento, ratifico a Dispensa Eletrônica nº 011/2026 em favor da empresa **BENEDICTUS INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.886.140/0001-17, com sede na Rua Luiza de Carvalho, nº 156, Apartamento 13, Bairro Jardim Pagliato, Sorocaba/SP, CEP 18.046-161, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR, pelo valor total de **R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)**.
São José das Palmeiras/PR, 29 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E60C63CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO ADITIVO: Nº 001/2026. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** Nº 001/2026. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2026. **CONCEDENTE:** Prefeitura do Município de São José das Palmeiras. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARANDU. **OBJETO:** Arte e Cultura no território (Categoria AÇÕES CULTURAIS GERAIS), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VALOR TOTAL:** R$ 2.746,68 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026.

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:459BCFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2026, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307,

entre os dias 30/07/2026 à 03/08/2026, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF
17	6659	MARIA EDUARDA MARINHO PEREIRA DE ARAUJO	125.231.169-95

São Pedro do Paraná-PR, 29 de julho de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:56EC56B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 284/2026

DECRETO Nº 284/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme tabela anexa ao procedimento de Chamamento Público nº 01/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

1º classificado: **JOSIANE BAZZO DE ALENCAR**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.135.869-40, sob protocolo nº 6866.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 37/2026 – 28 de julho de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
05.001.12.361.0018.2516 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (MERENDA ESCOLAR) ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.366.0018.2416 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA – PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.367.0018.2417 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2518 - CRECHES - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2519 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ-ESCOLA - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º O valor contratado é **R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro do Paraná-PR, 28 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0C0B66F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 287/2026

DECRETO Nº 287/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme tabela anexa ao procedimento de Chamamento Público nº 01/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

2º classificado: **GILSON PASTOR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.178.159-03, sob protocolo nº 6867.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 38/2026 – 28 de julho de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
05.001.12.361.0018.2516 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (MERENDA ESCOLAR) ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.366.0018.2416 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA – PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.367.0018.2417 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2518 - CRECHES - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2519 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ-ESCOLA - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º O valor contratado é **R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:210F910F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 288/2026

DECRETO Nº 288/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 20/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2026-PMSPPR de 03 de julho de 2026, que tomou por objeto aquisição de um veículo 0Km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2026-PMSPPR de 03 de julho de 2026
OBJETO: aquisição veículo
06.001.27.812.0021.1007. – REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 152.888,33 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), em favor do proponente:
PINHEIROS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°01.692.763/0001-03, com o lote 1 no valor total de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E1BDB671

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 289/2026

DECRETO Nº 289/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 21/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2026-PMSPPR de 08 de julho de 2026, que tomou por objeto a contratação de cobertura para seguro do veículo lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Relações do Trabalho, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2026-PMSPPR de 08 de julho de 2026.
OBJETO: seguro veicular
08.001.08.244.0023.2183 - AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 2.351,18 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) em favor do proponente:

GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº90.180.605/0001-02 com o lote 1, no valor total de R$ 1.099,99 (um mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D91B782C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 066/2026

PORTARIA Nº 066/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA, inscrito no CNPJ/MF 66.257.150/0001-93, serão movimentas pelos seguintes servidores:

1- **DIOGO AUGUSTO GRAEFF VIZINI**, portador do RG 12.628.096-3 e do CPF 077.328.679-98, **Secretário Mun. do Turismo e Meio Ambiente**, com poderes **MASTE**R e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.
2- Juntamente com o Senhor **LUCAS DAVID BONFIM PILOTTI**, portador do RG 13.382.358-1 e do CPF/MF 091.172.449-43, **Supervisor do Departamento de Engenharia,** Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, com poderes de emitir cheques; abrir

contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.
3- E juntamente com a Senhora **FABRICIA ELAYNE RUIZ**, portadora do RG 5.358674-0 e do CPF/MF 021.931.479-90, **Secretária Municipal da Saúde,** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico

Artigo 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 29 do mês de julho de 2026.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BFF1A4C7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GLAUCE APARECIDA COSTA GALVÃO, CPF/MF nº 809.663.909-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 48/2026 – 27 de julho de 2026.
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40H	R$ 3.095,83

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:247185FF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
SONIA FAGUNDES DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 023.025.129-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 49/2026 – 27 de julho de 2026.
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40H	R$ 3.095,83

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F14AD025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE MÉRITO
EDITAL Nº 001/2026

São Pedro do Paraná/PR
O Município de São Pedro do Paraná/PR, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado por EZÍDIO BIASI REDE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado PRELIMINAR da Fase de Mérito.

DO RESULTADO DO MÉRITO

CATEGORIA	CASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONETE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1	1°	CARAVANA ILUMINADA DE NATAL	ESPACO ENCANTART LTDA	80	CLASSIFICADO

DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de São Pedro do Paraná/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

***IMPORTANTE: Só serão consideradas respostas oficiais da equipe de acompanhamento, as realizadas via-e-mail!**
DO PRAZO DE RECURSOS:
Conforme o Art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br.

SÃO PEDRO DO PARANÁ, 28 DE JULHO DE 2026.

EZÍDIO BIASI REDE
Gestor da Cultura

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE MÉRITO
EDITAL Nº 001/2026

São Pedro do Paraná/PR
O Município de São Pedro do Paraná/PR, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado por EZÍDIO BIASI REDE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado PRELIMINAR da Fase de Mérito.

DO RESULTADO DO MÉRITO

CATEGORIA	CASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONETE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1	1°	CARAVANA ILUMINADA DE NATAL	ESPACO ENCANTART LTDA	80	CLASSIFICADO

DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de São Pedro do Paraná/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

***IMPORTANTE: Só serão consideradas respostas oficiais da equipe de acompanhamento, as realizadas via-e-mail!**
DO PRAZO DE RECURSOS:
Conforme o Art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br.

SÃO PEDRO DO PARANÁ, 28 DE JULHO DE 2026.

EZÍDIO BIASI REDE
Gestor da Cultura

Publicado por:
Greice Kelli Madureira
Código Identificador:56A67464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 81.883.621/0001-62.
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil
I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob o nº 05/2026**, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**,** regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria visa o repasse de recursos proveniente da União, através do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS acumulados ou não na conta corrente concernente ao Programa Portador de Deficiência – PPDE a serem empregados na execução do objeto do referido Termo de Fomento, **no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** tornando possível a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade a Pessoa com Deficiência, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, permitindo assim melhores condições de atendimentos para usuários (alunos, famílias e profissionais), fortalecendo a qualidade de vida e bem estar social, garantindo a dignidade humana.
Rubrica orçamentária:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Setor de Proteção Social Especial
08.244.0013.2053 – Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções
FR – 0941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Os serviços serão prestados durante o ano de 2026/2027, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 33anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. **Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única que realiza a atividade descrita no Plano detrabalho.**
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.
II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art.33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, "b" e "c";
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.
IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 29 de Julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:9CE3ACE3

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 199/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Protocolo nº3810/2026 e Protocolo nº4386/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA SILVA DE FREITAS	76	35º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:FDDF7950

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 200/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Protocolo nº4565/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR ADMISTRATIVO– CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO CARLOS APARECIDO GARCIA LIMA	67,10	19º
JOÃO VITOR ROCHA MARQUES	67,10	20º
KAMILLY ERI GOTO INOMATA	67,10	21º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto Nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:4AFAA5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 201 DE 29 DE JULHO DE 2026

Ementa: Altera o Decreto nº 192/2026 e dá outras providências.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.158/2025, que instituiu o Plano de Desenvolvimento na Carreira dos Servidores Efetivos do Município de São Sebastião da Amoreira, a fim de detalhar e organizar os procedimentos, prazos e demais aspectos necessários para viabilizar a aplicação prática da lei;

D E C R E T A:
Art. 1º. O artigo 18 do decreto nº 192/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Artigo 18.** Para a indicação de membro da comissão avaliação que, nos termos do artigo 8º da Lei nº 2.158/25, compete ao servidor interessado (a ser avaliado), este último deverá observar a necessária boa-fé para garantir que o indicado, de fato, conheça a sua atuação, ao menos na parcela de relacionamento que compartilhem na cadeia de rotinas administrativas, a fim de que seja assegurada a lisura da avaliação, sob pena de, constatado pelo RH ou autoridade hierárquica algum indício de má-fé e/ou conluio entre o interessado e o indicado, ser instaurado o devido processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. Por imperativo de moralidade e imparcialidade, fica vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive."
Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:529FB167

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 41/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

CONTRATANTE:
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO:
Lupércio Soares Neto Diagnósticos, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.688.674/0001-21, com sede à Avenida Theodoro Miguel, nº 1130 – Cj. Boa Vista, CEP: 86.240-00, no município de São Sebastião, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Lupércio Soares Neto, portador da Cédula de Identidade nº 7.199.554-2 e do CPF nº 030.042.629-16, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira/Pr.

OBJETO:
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 41/2023, referente à Inexigibilidade nº 01/2023, em 6 (seis) meses, sendo sua vigência até 30/01/2027, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 36.053,63 (trinta e seis mil cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), que será pago nos termos e condições previstos no contrato original.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:0760F3E5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 115/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contratada: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA PAGAMENTO MENSAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

Valor do Acréscimo: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Novo Valor Global: R$ 3.416.126,70 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 29 de julho de 2026.

Foro: Comarca de Assaí - PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:40ED66F3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

01º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91.

CONTRATADA: Auto Posto Amoreira Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 77.727.592/0001-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de valor, mediante redução do preço unitário contratado para o combustível Óleo Diesel S-10 no Contrato nº 72/2026, passando de R$ 8,16 para R$ 7,89 por litro.

VALOR DA SUPRESSÃO UNITÁRIA: R$ 0,27 (vinte e sete centavos) por litro.

PERCENTUAL DA SUPRESSÃO: aproximadamente 3,31% do preço unitário anteriormente contratado.

NOVO PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) por litro.

VALOR GLOBAL ESTIMADO ANTERIOR: R$ 90.722,88 (noventa mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA SUPRESSÃO: R$ 3.001,86 (três mil e um reais e oitenta e seis centavos).

NOVO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 87.721,02 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Sebastião da Amoreira, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:7EC9DDE4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 86/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em sucção e limpeza de FOSSAS SÉPTICAS.

Valor: R$ 27.248,40 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:737650A0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços, de forma conjunta e indissociável: a) Coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, até aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental estadual (IAT – Instituto Água e Terra), com frequência mínima de três vezes por semana no perímetro urbano (terça-feira, quinta-feira e sábado) e frequência mínima de uma vez por semana (sábado) na zona rural. b) Destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental estadual (IAT – Instituto Água e Terra). c) Realização do estudo gravimétrico e do programa de educação ambiental.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 21/08/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4101DB40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 137/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MELLO & LIMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLINICA MELLO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Paraná - CEP: 84290-000 Telefone (43) 99974-8196 E-mail- psiandreiamelo24@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 540628770001-36, neste ato representada pela Srª. Andreia Melo de Lima, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 058.336.089-02, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Paraná, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do lote nº 01 item nº 01, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado a vigência do contrato nº 137/2024 até o dia 11/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Na forma da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de R$: 51.932,88 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) no contrato, para prestação de serviço dos próximos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4DD5367F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 207/2026/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor **MANOEL SALVADOR PEREIRA JUNIOR,** portador do CPF nº 202.***.***-97, que exerce o cargo/função **MOTORISTA.**

Art. 2º Será concedida 01 (uma) diária, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 30/07/2026 à 31/07/2026, com destino à Curitiba/PR.

Art. 3º Valor total da diária: R$ 710,00 (setecentos e dez reais).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 420km (quatrocentos e vinte quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 30/07/2026, partindo da sede da Autarquia, em Sarandi/PR, às 06h00, e o retorno ocorrerá no dia 31/07/2026, às 14h00 partindo de Curitiba/PR, com previsão de chegada às 20h00, do dia 31/07/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação no 7º Fórum de Energia de Resíduos, promovido pela Associação Brasileira de Energia de Resíduos - ABREN, será realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2026, no Centro de Eventos Positivo – Barigui, em Curitiba/PR. O evento é considerado um dos principais encontros do setor no Brasil, reunindo especialistas, empresas, investidores, representantes governamentais e instituições que atuam nas áreas de recuperação energética de resíduos, biogás, biometano e transição energética. A programação inclui painéis técnicos, cases de sucesso, rodadas de negócios B2B, exposição tecnológica e reuniões estratégicas entre investidores, empresas e órgãos públicos. Na ocasião, ocorrerá ainda, uma reunião entre o Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi, o Diretor do ORCISPAR e Representantes da SANEPAR, a fim de debaterem quanto às alternativas técnicas viáveis referente à outorga de lançamento de efluente tratado nas ETE França e ETE Zona Sul/ SANEPAR Maringá (Região da Bacia B), cujo destino trata-se de curso hídrico em comum. Assim, a participação no evento representa uma oportunidade estratégica para a melhoria da gestão dos serviços essenciais e para o fortalecimento institucional do município, justificando plenamente a realização da viagem com o respectivo pagamento da diária

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 29 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:75B46EFE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 2427/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2.754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o Sr. Cesar Augusto Foss, portador do CPF nº XXX.865.289-XX, que exerce o cargo/função de Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º Será concedida 01 (uma) diária, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 30/07/2026 à 31/07/2026, com destino à Curitiba/PR.

Art. 3º Valor total da diária: R$ 710,00 (setecentos e dez reais).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 420km (quatrocentos e vinte quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 30/07/2026, partindo da sede da Autarquia em Sarandi/PR, às 06h00, e o retorno ocorrerá no dia 31/07/2026, às 14h00 partindo de Curitiba/PR, com previsão de chegada às 20h00, do dia 31/07/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação no 7º Fórum de Energia de Resíduos, promovido pela Associação Brasileira de Energia de Resíduos - ABREN, que será realizado nos dias **3**0 e 31 de julho de 2026, no Centro de Eventos Positivo – Barigui, em Curitiba/PR. O evento é considerado um dos principais encontros do setor no Brasil, reunindo especialistas, empresas, investidores, representantes governamentais e instituições que atuam nas áreas de recuperação energética de resíduos, biogás, biometano e transição energética. A programação inclui painéis técnicos, cases de sucesso, rodadas de negócios B2B, exposição tecnológica e reuniões estratégicas entre investidores, empresas e órgãos públicos. Na ocasião, ocorrerá ainda, uma reunião entre o Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi, o Diretor do ORCISPAR e Representantes da SANEPAR, a fim de debaterem quanto às alternativas técnicas viáveis referente à outorga de lançamento de efluente tratado nas ETE França e ETE Zona Sul/ SANEPAR Maringá (Região da Bacia B), cujo destino trata-se de curso hídrico em comum. Assim, a participação no evento representa uma oportunidade estratégica para a melhoria da gestão dos serviços essenciais e para o fortalecimento institucional do município, justificando plenamente a realização da viagem com o respectivo pagamento da diária.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SARANDI/PR, 29 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:F601FD6D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 204/2026/SMSA

Nomeia servidor público para Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **NÉRIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA**, CPF n° 028.xxx.xxx-66, matrícula nº **2915**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO**, lotado no Departamento Técnico, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 85/2026, de 24 de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 29 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:0FA6685F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 205/2026/SMSA

Nomeia servidora pública para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EVANIR MARIA DE LIMA**, CPF n° 166.xxx.xxx-08, matrícula nº **2959**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, lotada no Departamento Administrativo, para exercer a Função Gratificada pela participação na Comissão de Recebimento da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-16.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 24 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 158/2026, de 09 de junho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 29 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:83FED707

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 206/2026/SMSA

Nomeia servidor público para Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GUSTAVO APARECIDO PAULISTA**, CPF n° 064.xxx.xxx-73, matrícula nº **2953**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO**, lotado no Departamento Técnico, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 69/2026, de 04 de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 29 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:BBDCD043

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais normas aplicáveis, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 019/2026/CMS, a justificativa da contratação, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a adequação do enquadramento legal da contratação direta e a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora, **RESOLVE RATIFICAR** a contratação direta por dispensa de licitação e **AUTORIZA** a emissão do Contrato Administrativo e da(s) Nota(s) de Empenho, nos seguintes termos:

DO PROCESSO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **016/2026-CMS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **019/2026-CMS**
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº: **022/2026-CMS**
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros instalado no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, compreendendo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais ou compatíveis de primeira linha, mão de obra técnica especializada, atendimento emergencial, suporte técnico e demais serviços necessários à conservação, operação, segurança, confiabilidade e pleno funcionamento do equipamento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DOS ITENS E FORNECEDORES:

EMPRESA: ELETRON ELEVADORES LTDA.
CNPJ: 13.938.066/0001-79.

Itens	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1.	Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros, marca Atlas Schindler, modelo: EEL 193.857-0, instalado no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, compreendendo a realização de visitas técnicas periódicas destinadas à inspeção, limpeza, lubrificação, regulagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à conservação, segurança e adequado desempenho do equipamento, bem como a execução, sob demanda, de serviços de diagnóstico e correção de falhas, defeitos ou irregularidades de funcionamento, incluindo atendimento emergencial, fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais, insumos, ferramentas, mão de obra técnica especializada e demais recursos necessários ao restabelecimento das condições normais de operação, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	Mensal	12	R$ 690,00	R$ 8.280,00

DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).

Sarandi, 27 de julho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:E313C118

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0012/2026-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Dispensa, na forma Eletrônica
Edital nº	9-0012/2026
Processo Administrativo nº	95/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos de exumações e do manejo de urnas mortuárias gerados no Cemitério Municipal de Sarandi/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria de Urbanismo

Em favor da(o):
1) SERVIOESTE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.363.059/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Sarandi, 29 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:324F034A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2388/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical do artista JENINHO - MC PEÃO para apresentação na Exporandi 2026"**, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIZ SIDNEI DE MORAIS / DANILO BIFONI	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:E0867CDC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2395/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada**

para prestação de serviços de Residência Inclusiva, em regime de atendimento integral (24 horas), destinados a adultos com deficiência leve ou moderada em situação de vulnerabilidade social, por demanda da Secretaria Municipal de Saúde", até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
JESSE MARQUES JUNIOR	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:530A74C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2420/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia/Arquitetura para reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneiro Jaime Aparecido da Costa - Jd. das Flores, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipais de Urbanismo e de Saúde de Saúde de Sarandi/PR",** em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta**:**

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
NELY CRISTINA DOS SANTOS	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6E0C733B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2421/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a construção da sede própria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Zona Norte, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretária Municipal de Assistência Social, em convênio com a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Combate à Fome e Caixa Econômica Federal através do Contrato de repasse Nº 930656/2022/MDASCF/CAIXA",** em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta**:**

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
PRISCILA DE OLIVEIRA DA SILVA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C921E1C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2422/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes táticos e operacionais para atender às demandas da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR",** em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta**:**

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ROBERTO CARLOS HONORIO	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F87BFC24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2426/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes

públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Previsto no Artigo 4º Parágrafo único da Lei n.º 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n°3144/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Cleiton Muller Modos, CPF: 038.XXX.769-XX, ocupante do cargo/função Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo, sendo concedida 1,5 (uma e meia) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas das Leis n.º 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n°3144/2026.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco reais), sendo este valor referente ao período de 1,5 (um e meio) dias, na cidade de Curitiba/PR. O valor de adiantamento será de R$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais) para abastecimento do veículo.

Art. 3º Justifica-se que a viagem tem por finalidade o comparecimento à Secretaria de Segurança Pública para protocolar documento de interesse da Administração Municipal.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 03/08/2026, às 04:00 horas e o retorno previsto será no dia 04/08/2026 às 18:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:A62CC979

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1230/2026

SÚMULA: EXONERA ANA PAULA BARBOSA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **ANA PAULA BARBOSA,** portadora do C.P.F. n.º XXX.193.XXX-73, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1104/2026 de 29 de maio de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 29 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:79F998A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1229/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.895,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTOINTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF
2161 - 3.3.90.36.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 9.495,00
08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀFAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI
2162 - 3.3.90.47.00.00 941 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS- 400,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
1096 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 10.000,00

Total Suplementação: R$ 19.895,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTOINTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF
2105 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 9.495,00
08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀFAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI
219 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 400,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
1099 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 10.000,00

Total Redução: R$ 19.895,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:B9C962B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 49/2026

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.
Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulhos, materiais recicláveis, lixo, conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
Tal acúmulo refere-se ao endereço na Rua Xavantino, 1445-B, Pq.Res. Bela Vista, Sarandi/PR. Após denúncia realizada na ouvidoria municipal foi realizado a vistoria e constatado uma residência com acúmulo de entulhos, materiais recicláveis e lixo na parte da frente do imóvel dentro do quintal, a residência estava fechada no momento da vistoria e não foi possível ver no interior do imóvel e no fundo.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 150 (cento e cinquenta) UFPS**.
NOME: LUIZ CARLOS CZEZANOSKI
Endereço: RUA XAVANTINO, Nº 1445-B
Quadra: 7 Lote: 8
Bairro: PQ. RES. BELA VISTA
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:80F0AF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 2379/2026

PORTARIA Nº 2379/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Aline dos Santos Bernardineli, CPF: 108.xxx.xxx-00, que exerce o cargo de Auxiliar Administrativo, sendo concedida 03(três) diáriaspara custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais), sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias.
O evento terá custo de 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) - inscrição
Meio de transporte será rodoviário
Valor da passagem ida e volta - 493,03
A viagem será realizada até a cidade de Curitiba.
Quilometragem ida e volta: 420kmaproximadamente.

Art. 3º Realização de Curso sobre "Recursos do Sus na pratica do repasse a execução".

Art. 4º A viagem terá previsão de saídano dia 05/08/2026as 23:45horas- Maringá/PRe retorno previsto para o dia 08/08/2026as 06:10horas- Maringá/PR.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 20de julhode 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:091F036F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 2380/2026

PORTARIA Nº2380/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Tássia Helena Martins, CPF: 041.xxx.xxx-81, que exerce o cargo de Auxiliar Administrativo, sendo concedida 03(três) diáriaspara custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais), sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias.
O evento terá custo de 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) - inscrição
Meio de transporte será rodoviário
Valor da passagem ida e volta - 493,03
A viagem será realizada até a cidade de Curitiba.
Quilometragem ida e volta: 420kmaproximadamente.

Art. 3º Realização de Curso sobre "Recursos do Sus na pratica do repasse a execução".

Art. 4º A viagem terá previsão de saídano dia 05/08/2026as 23:45horas- Maringá/PRe retorno previsto para o dia 08/08/2026as 06:10horas- Maringá/PR.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 20de julhode 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:F14E56F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2026
O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, operacionalização e execução integral de Concurso Público, destinado ao provimento de 13 (treze) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro efetivo do Município de Sengés/PR, em estrita observância à Lei Municipal nº 572/2022 e às especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, através de Dispensa de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 29 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4ACC2286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 20.000 km rodados do veículo FIAT STRADA VOLCANO 1.3 CD, placa TAO5A62, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de Dispensa de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R$ 1.300,40 (mil e trezentos reais e quarenta centavos)**.

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 29 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A6F53792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
(Processo Licitatório n.º 118/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio e Concentradora de oxigênio, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:
AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA(22706366000113) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 67.263,00 (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta e três reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2026

Sengés, 29 de julho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B580C508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
(Processo Licitatório n.º 103/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para mão de obra de manutenção de pavimentação de pedra do tipo paralelepípedo, pedra irregular do tipo poliedro, guias de meio-fio e sarjetas e piso intertravado do tipo paver, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR

CONCRESIQ ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA(11999069000197) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total estimado para fins contratuais de R$ 307.520,00 (trezentos e sete mil e quinhentos e vinte reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2026

Sengés, 29 de julho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6C45B942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 173, DE 29 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
04		DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
04.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA		
04.010.04.123.0004.2.018		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTROLE E SUPERVISAO DO DEPARTAMENTO.		
48 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00	
Total Suplementação:			1.500,00	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
04		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.020		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.020.04.123.0004.2.023		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS.	
60 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
Total Redução:			1.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EF68A002

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 112/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de instituir a Política Municipal de Alfabetização do município de Sertanópolis – PR.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização** do município de Sertanópolis – Pr.

Art. 2º - O Plano Municipal de Alfabetização de Sertanópolis tem como objetivo garantir que todos os estudantes sejam alfabetizados na idade certa, conforme preconizado pelo Decreto Federal Nº 11.556 de 12 de junho de 2023, tendo como grande meta garantir que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental, além de assegurar a recomposição das aprendizagens de todas as crianças matriculadas no 3°, 4° e 5° ano e que estão em defasagem de aprendizagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0058A499

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato nº. 115/2023, decorrente de Pregão n°36/2023 de Contratação de serviços de locação de banheiros químicos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.311.835/0001-01, com sede no endereço RUA MARIA CALSAVARA GALLO, nº 45, VALE DOS TUCANOS, LONDRINA-PR neste ato representada por **TALES SANTOS MOREIRA,** portador do CPF sob n° 371.134.038-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 1.281,65 (um mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% do item 01 incluindo mais 01 Banheiro Químico, com finalidade de Atender ao pedido do Departamento de Desporto e Lazer que justificou o aumento da demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Locação de 5 (cinco) Banheiros Químicos Standard, com espaço suficiente para troca de roupas, Fechadura com sinalização de Livre/Ocupado, Grades de Ventilação, sanitário feminino/masculino, Piso antiderrapante, Porta papel higiênico, Teto translúcido, Porta com fechamento automático. Duas manutenções semanais, reposição de química biodegradável, cheirinho e papel higiênico, transporte de entrega e retirada.	1.00	R$ 6.408,26	R$ 6.408,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 29 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:82C50E44

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: MAXIM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.487.875/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção e limpeza preventiva de sistema de micro geração de energia fotovoltaica, instalada no Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de Julho de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2C16F592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

O Município de **Sulina** torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de agosto do ano de 2026, na Rua Tupinambá n° 68, Centro em Sulina, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação e Recape em CBUQ	23.936,28 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitasulinapr@hotmail.com, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 98800 1015. Sulina-PR, 28 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:50897C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº 253, DE 28 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 253, DE 28 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta a utilização do programa Contrata+ Brasil nos processos de contratação pública, no âmbito da Administração do Município de Teixeira Soares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, **IVANOR LUIZ MULLER**, no uso das atribuições conferidas por lei,
CONSIDERANDO a criação, pelo Governo Federal, da plataforma Contrata+ Brasil, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 2025, alterada pela alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 460, de 2025, que conecta compradores públicos da União, Estados e Municípios a fornecedores locais, de forma simples e ágil, com foco inicial nos microempreendedores individuais - MEI, voltada à ampliação de oportunidades de negócios, geração de emprego e renda e fortalecimento da economia local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação própria para viabilizar a adesão, implementação e atualização periódica das regras aplicáveis ao Programa Contrata+ Brasil no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação dos fornecedores locais e estimular a economia municipal, garantindo maior eficiência, transparência e celeridade aos processos de contratação pública,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teixeira Soares, o uso da plataforma Contrata+ Brasil, como instrumento auxiliar de contratações públicas, voltado à ampliação de oportunidades de negócios locais, geração de emprego e renda e incentivo à participação de microempreendedores individuais - MEI, conforme regulamento do Programa Federal.
CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 2º As contratações realizadas por meio do Contrata+ Brasil refletem a modalidade de credenciamento e observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas normas complementares, aplicando-se, no que couber:
I - a inexigibilidade de licitação, com publicação automática no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, após a seleção do fornecedor;
II - a formalização da contratação por ordem de serviço ou empenho com força de contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
III - a obrigação de o fornecedor emitir nota fiscal e de o órgão ou entidade contratante efetuar o pagamento no prazo previsto na oportunidade publicada;
IV - a avaliação do fornecedor pelo órgão ou entidade após a conclusão da execução contratual.
Parágrafo único. O limite previsto no §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica às contratações realizadas pelo programa Contrata+ Brasil, uma vez que se trata, analogamente, a uma hipótese de inexigibilidade de licitação por credenciamento permanente, isto é, de cadastramento na plataforma a ser utilizada, e não de dispensa de licitação, não configurando fracionamento da despesa.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DA PUBLICAÇÃO

Art. 3º As contratações a serem realizadas por via do Programa Contrata+ Brasil deverão ser viabilizadas através de previsão no Plano Anual de Contratação - PCA.
Art. 4º As oportunidades restringem-se a serviços de manutenção e pequenos reparos realizados por Microempreendedores Individuais - MEI, conforme catálogo definido pelo Governo Federal, constante em cartilha da plataforma Contrata+ Brasil.
Art. 5º A oportunidade publicada na plataforma será embasada no Documento de Formalização da Demanda - DFD (solicitação), substituindo-se, conforme a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 2025, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Análise de Riscos, o Termo de Referência - TR e o Edital de Contratação por aquelas minutas padrão adotadas pelo programa governamental e disponibilizadas na plataforma.
Art. 6º O prazo para a publicação e recebimento de propostas das oportunidades no âmbito do Programa Contrata+ Brasil observará o critério de prioridade, conforme segue:
I - prioridade alta, destinada a serviços indispensáveis à manutenção imediata da continuidade administrativa ou de interesse público relevante: prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;
II - prioridade média, aplicável a demandas rotineiras, mas que requeiram execução célere: prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
§ 1º A definição do critério de urgência deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Requisitante no Documento de Formalização da Demanda - DFD, demonstrando o impacto da contratação na continuidade ou eficiência dos serviços públicos.
§ 2º Independentemente do critério adotado, o prazo de publicação poderá ser ampliado pela autoridade competente, a fim de garantir maior competitividade ou conveniência administrativa.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS E DA SELEÇÃO
Art. 7º Na solicitação da demanda, o órgão contratante deverá:
I - descrever detalhadamente o objeto, incluindo características, especificações técnicas, local de execução, cronograma, se aplicável, podendo incluir fotos ou outros arquivos, se necessário;
II - definir o período de recebimento de propostas, que não poderá ser alterado após a publicação.
Parágrafo único. Cada secretaria deverá contar com um técnico que ficará responsável por:
a) submeter a demanda à aprovação da autoridade competente;
b) publicar a demanda na plataforma, acompanhando possíveis questionamentos de fornecedores e respondê-los de forma transparente;
c) realizar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, admitida a seleção de proposta que não seja a de menor preço, desde que devidamente justificada;
d) conferir a regularidade documental do fornecedor, nos termos do edital de credenciamento nacional;
e) praticar os demais atos em sistema próprio até o envio da autorização de fornecimento para empenho.

Art. 8º A seleção do fornecedor observará os seguintes parâmetros:
I - análise das propostas apresentadas, respeitado o limite de valor estabelecido pelo programa, observado que o valor máximo de cada demanda individual será de R$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e com a cláusula 3.1 do edital de credenciamento da plataforma Contrata+ Brasil.
II - conferência da regularidade documental do fornecedor, nos termos do edital de credenciamento nacional;
III - aprovação da contratação pela autoridade competente, com posterior publicação automática no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
IV - poderá ser assegurada preferência de contratação aos fornecedores sediados local ou regionalmente, quando suas propostas estiverem situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que demonstrada, de forma motivada, a vantajosidade da contratação e observada a compatibilidade com as regras de operacionalização da plataforma Contrata+ Brasil.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se:
I - fornecedor local: aquele sediado no Município de Teixeira Soares;
II - fornecedor regional: aquele sediado nos municípios integrantes da AMCESPAR (Associação dos Municípios da Região Centro Sul do Paraná).
§ 2º O valor limite previsto no inciso I observará, automaticamente, as atualizações promovidas nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas eventualmente estabelecidas em atos normativos federais ou nas regras de operacionalização da plataforma Contrata+ Brasil.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5559755F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **DANIELLE PINHA BARBOSA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **28/07/2026** a **23/01/2027.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8114600B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 12/2025,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **DENISE MANTOVANI ROMERO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º compreenderá os seguintes períodos:
05/05/2026 a 07/05/2026
22/05/2026 a 26/05/2026
15/06/2026 a 19/06/2026
29/06/2026 a 14/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:28D2669F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.401/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4401/2026 de 29/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.422,71 (cento e vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1711 - 3.3.90.08.00.00	3103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	67,54
1709 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
09.001.12.361.0006.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1708 - 3.1.90.13.00.00	3103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	355,17
		Total Suplementação:	**120.422,71**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:77D64D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL - FEMININO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025, com Errata 03/2025, publicada no diário oficial em 02 de Outubro de 2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, vinte e nove dias de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO	
Nome	**Classificação**
STEFANI SISCATI MARIANO	32º
JUCILAINE APARECIDA SILVA CARLOS	33º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:CF156851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4680/2026

DECRETO Nº 4680/2026

Institui o Programa de Reorganização, Regularização Cadastral e Preservação da Área 03 – "Área dos Anjinhos" do Cemitério Municipal de Terra Roxa, disciplina o procedimento administrativo para identificação de sepultamentos, exumação e destinação de restos mortais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 66, V, da**Lei Orgânica**do Município e;

CONSIDERANDO que compete ao Município administrar os cemitérios públicos municipais e zelar pela adequada utilização dos bens públicos destinados aos serviços funerários;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, supremacia e indisponibilidade do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a preservação da dignidade dos falecidos, o respeito aos familiares e a adequada administração do patrimônio público;
CONSIDERANDO que levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente constatou a existência de sepultamentos antigos, parcialmente identificados e, em diversos casos, sem registros suficientes para individualização, localizados na Área 03 – "Área dos Anjinhos" do Cemitério Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da referida área, visando à ampliação da capacidade de sepultamentos, construção de novas carneiras, regularização cadastral dos jazigos e melhor aproveitamento do espaço público, observadas as normas sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município, no Decreto Municipal nº 4.322/2024 e demais normas relativas à administração dos cemitérios públicos municipais;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reorganização, Regularização Cadastral e Preservação da Área 03 – "Área dos Anjinhos", do Cemitério Municipal de Terra Roxa, destinado à modernização da gestão da área, à preservação da dignidade dos sepultamentos existentes e à ampliação da capacidade operacional do cemitério.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – realizar o levantamento, identificação e cadastramento dos sepultamentos existentes;

II – promover a atualização cadastral dos familiares, responsáveis ou interessados;

III – preservar os restos mortais existentes mediante sua adequada destinação;

IV – possibilitar a reorganização física da Área 03;

V – ampliar a capacidade de sepultamentos mediante construção de novas carneiras;

VI – preservar a memória dos sepultados e assegurar tratamento digno aos restos mortais;

VII – promover maior eficiência na administração do Cemitério Municipal.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente coordenar a execução do Programa, podendo:

I – realizar levantamentos técnicos;

II – elaborar registros fotográficos;

III – promover cadastramento e recadastramento;

IV – instaurar processos administrativos individuais ou coletivos;

V – publicar editais de chamamento;

VI – adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoverá chamamento público destinado aos familiares, responsáveis ou demais interessados para:

I – confirmação da identificação dos sepultados;

II – atualização cadastral;

III – manifestação acerca da destinação dos restos mortais;

IV – orientação sobre os procedimentos administrativos.

Art. 5º O chamamento público será realizado mediante Edital publicado:

I – no Diário Oficial do Município;

II – no sítio eletrônico oficial;

III – no mural do Cemitério Municipal;

IV – nos demais meios oficiais de divulgação que a Administração entender pertinentes.

Parágrafo único. O edital poderá conter relação nominal dos sepultamentos identificados e registro fotográfico dos túmulos quando tais informações forem indispensáveis à localização pelos familiares.

Art. 6º Os familiares ou responsáveis que comparecerem durante o período de chamamento poderão optar pela transferência dos restos mortais:

I – para novas carneiras individuais construídas pelo Município; ou

II – para o Ossuário Municipal.

Art. 7º Encerrado o prazo do chamamento público sem manifestação dos interessados, ou permanecendo sepultamentos sem identificação possível, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoverá a análise individualizada de cada situação mediante procedimento administrativo fundamentado.

§1º A decisão administrativa deverá observar:

I – os prazos mínimos legais para exumação;

II – a legislação sanitária vigente;

III – a legislação ambiental aplicável;

IV – o Código de Posturas Municipal;

V – o Decreto Municipal nº 4.322/2024;

VI – as demais normas pertinentes.

§2º Concluído o procedimento administrativo, poderão ser promovidas a exumação e a transferência dos restos mortais para o Ossuário Municipal ou para novas carneiras, conforme as condições técnicas e administrativas existentes.

Art. 8º Todas as atividades decorrentes deste Decreto serão executadas exclusivamente pelo Município, mediante servidores ou empresas legalmente contratadas, observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança.

Art. 9º Durante toda a execução do Programa deverão ser observados:

I – o respeito à memória dos falecidos;

II – a dignidade humana;

III – a preservação dos registros administrativos;

IV – a rastreabilidade das exumações realizadas;

V – a identificação dos locais de nova destinação dos restos mortais.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente manterá arquivo administrativo contendo:

I – relatório técnico;

II – registro fotográfico;

III – cadastro atualizado;

IV – atas dos procedimentos realizados;

V – relação das exumações;

VI – identificação do destino dado aos restos mortais.

Art. 11 Fica autorizada a publicação do Edital de Chamamento Público destinado aos familiares, responsáveis e demais interessados nos sepultamentos existentes na Área 03 – "Área dos Anjinhos", observadas as disposições deste Decreto.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão fundamentada, observado o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito do Município de Terra Roxa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9C215004

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO - PAAR

EDITAL DE CITAÇÃO DE 29 DE JULHO DE 2026.

O Município de Terra Roxa-PR **CITA**, via do presente edital não sendo possível citá-lo pessoalmente, **ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 57.600.606/0001-85, com último endereço sabido como Rua João Horacio Laurinho n. 162 – Três Barras do Paraná - PR, para tomar ciência do Processo Administrativo movido em desfavor de sua empresa, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, 14.133 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, por possível "Descumprimento a obrigações contratuais – PREGÃO ELETRONICO N° 19/2025, devendo comparecer na sede do Paço Municipal – Setor de Processo Administrativo, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, nesta cidade de Terra Roxa-PR, a fim de promover sua defesa, ***impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias a partir da última publicação deste edital***, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E8572F9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17466/2026

PORTARIA N° 17466/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 08/2026 em desfavor da empresa ADRIANA DISTRIBUIDORA LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:83EA5F40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17467/2026

PORTARIA N° 17467/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 16/2026 em desfavor da empresa DAC MOVEIS LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BF008887

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE REVELIA - PAAR

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por V. Senhoria por meio da Portaria nº 16616/2025, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de março de 2025, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2023, **declaro a REVELIA** da empresa **IDEIA EDUCATIVA, CNPJ nº 34.766.440/0001-76**, com último endereço sabido como Rua Elis Regina n. 193 – Bairro Bibi Xavier, na cidade de Londrina - PR, acusado no processo Administrativo nº 06/2026, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxo-PR, conforme comprovam os documentos acostados aos autos às fls. 16/17, uma vez que o acusado foi citado e cientificado regularmente e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

Terra Roxa, 29 de Julho de 2026.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7C41AAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-13/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 25/08/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 075/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), BEM COMO EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), PARA OS AGENTES DO QUADRO E QUE VIEREM A SER CONTRATADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, BEM COMO ALIMENTAÇÃO NO SITE DO GOVERNO FEDERAL E-SOCIAL,** no valor máximo de R$ 58.186,32(cinqüenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 29 de Julho de 2026.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:140E80CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 48/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/07/2027, NO VALOR DE R$ 315.060,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL E SESSENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9A50D5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 48/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALBERTO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/07/2027, NO VALOR DE R$ 346.110,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E DEZ REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALBERTO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5C58C172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 48/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SANDRO MARCOS DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/07/2027, NO VALOR DE R$ 250.194,95 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SANDRO MARCOS DA SILVA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:33B14323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 48/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: PANCHESKI & VOINASKI CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/07/2027, NO VALOR DE R$ 955,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: PANCHESKI & VOINASKI CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E3BE8C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 48/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ELITE SUL COMERCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/07/2027, NO VALOR DE R$ 3.739,89 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ELITE SUL COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4FD6B6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 48/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA..
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/07/2027, NO VALOR DE R$ 4.301,75 (QUATRO MIL, TREZENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA..

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2AEA5018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 48/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VEAR TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/07/2027, NO VALOR DE R$ 8.375,00 (OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VEAR TECNOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A761289A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 48/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALEXANDRE FREIRE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/07/2027, NO VALOR DE R$ 961,50 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALEXANDRE FREIRE LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4133B64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6309, DE 29 DE JULHO DE 2026

Nomeia servidores para compor a comissão de avaliação de Amostras, para a licitação de Gêneros Alimentícios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a comissão que avalia as Amostras para a licitação de gêneros alimentícios, apresentadas pelos licitantes vencedores:

I. Samara Gislaine Pereira, portadora do CPF nº 080.655.739-75, Cargo: Coordenador II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II. Bruno Renan Cruz da Rocha, portador do CPF nº 092.571.479-83, Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres;

III. Sandra Camargo, portadora do CPF nº 021.124.449-05, Cargo: Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6012/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:29BCD709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6310, DE 29 DE JULHO DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora LIDIA BORSZCZ do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por incapacidade permanente, a servidora **LIDIA BORSZCZ,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.856.025-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 1638, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da Portaria nº 32/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de julho de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0E9DEF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 03/2026

ESTADO DO PARANÁ	CHAMADA PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 03/2026
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 6205/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação a partir do dia 03 de agosto de 2026, no endereço, Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/Paraná, CEP: 83.190-150, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 03/2026, para a primeira etapa de analise de documentação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. O processo receberá propostas até as 17:00 horas do dia 24 de agosto de 2026.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CEMITERIAIS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES E DA CAPELA MORTUÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 29 de julho de 2026

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:2973E826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PUBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL) Nº. 03/2026

ESTADO DO PARANÁ	LEILÃO PUBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PUBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL) Nº. 03/2026

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 6205 de 29/05/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/08/2026 às 10:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, será realizada a sessão pública de LEILÃO para recebimento e abertura das documentações e propostas, visando à alienação de bens inservíveis por intermédio de Leiloeiro Oficial, Sr. Lucas Rafael Antunes Moreira, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 03/2026 na modalidade LEILÃO PUBLICO Online e Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
LEILÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – PARANÁ.

Tijucas do Sul, 29 de julho de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:34864C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º

29/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE NÍVEL REGIONAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS RELACIONADAS À HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INSCRIÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS OU COMBUSTÍVEL, CONFORME PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 782/2021, 1054/2025 E 1060/2025, ATLETA: ERIKA BORGES DA ROCHA, EVENTO: PROVAS EQUESTRES - EXPOINTER 2026.**

Credenciado:
ERIKA BORGES DA ROCHA – CPF: 109.763.499-06
Valor: R$ 858,24 (trinta e nove mil, e novecentos e sessenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 29/2026.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2037 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6510 (0000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de julho de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:7EDB1145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 52/2026

SUMULA: Dispõe sobre alteração do endereço cadastral dos Fundos Municipais de Cultura e de Esporte, e de outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 42/2026, da Diretoria de Cultura de Tomazina, que solicita a formalização da atualização dos dados cadastrais dos Fundos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os registros oficiais atualizados perante a Receita federal do Brasil e os demais órgãos competentes;
CONSIDERANDO a mudança de sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para o novo endereço;

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o endereço cadastral do **Fundo Municipal de Cultura de Tomazina – FUNCUT,** inscrito no CNPJ sob o nº 55.433.509/0001-10, que passa ser: Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 815- Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Tomazina – PR.

Art. 2º Fica alterado o endereço cadastral do **Fundo Municipal Para o Esporte** inscrito no CNPJ sob o nº 59.811.199/0001/80, que passa a ser: Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 815- Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Tomazina- PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Tomazina, 29 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:654EA1A1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 332/2026

Súmula: Dispõe sobre a convocação e readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as conclusões e recomendações expressas nos Laudos Médicos Periciais Oficiais, os quais atestam a capacidade laboral da servidora para o exercício de atividades compatíveis com suas atuais limitações de saúde;
CONSIDERANDO que a readaptação é o instituto de investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, nos termos da legislação vigente;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVOCAR** a servidora pública municipal, Sra. **Silvana Ferreira Bento**, matrícula nº **700**, para **RETOMAR** suas atividades funcionais no dia **17/08/2026 (**prazo de 15 dias corridos após a publicação desta Portaria)**,** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na rua Major Thomaz, 169, Bairro Centro, Tomazina/PR, às 08 (oito) horas, devendo se apresentar à Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cinthia Alferes Chueire.

Art. 2º - Com fundamento no artigo 12, VI, e no artigo 27, da Lei Municipal n.º 012/1997, **READAPTAR** a referida servidora, para exercer funções administrativas e de suporte estritamente compatíveis com as restrições e recomendações contidas nos laudos médicos constantes de procedimento administrativo e judicial, disponibilizados à servidora, na pessoa de sua procuradora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
29 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:851629C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão SRP Nº 02/2026, Processo Nº 09/2026, via Ata de Registro de Preço Nº 10/2026.
OBJETO: Aquisição de mudas de plantas ornamentais bem como o plantio das mesmas e serviços de manutenção de jardinagem para o Legislativo Municipal**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e 51.572.688 Rosane Candido do Carmo.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 27.463,00 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:B6DD4B73

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/2026 - 02/2026
PROCESSO Nº: 09/2026
OBJETO: aquisição de mudas de plantas ornamentais bem como o plantio das mesmas e serviços de manutenção de jardinagem para o Legislativo Municipal;
VALOR TOTAL: R$ 27.463,00
EMPRESA VENCEDORA: 51.572.688 Rosane Candido do Carmo – CNPJ: 51.572.688/0001-15.

Três Barras do Paraná, 28 de julho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:5ADDF578

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/2026 - 02/2026
PROCESSO Nº: 09/2026
OBJETO: aquisição de mudas de plantas ornamentais bem como o plantio das mesmas e serviços de manutenção de jardinagem para o Legislativo Municipal;
VALOR TOTAL: R$ 27.463,00
EMPRESA VENCEDORA: 51.572.688 Rosane Candido do Carmo – CNPJ: 51.572.688/0001-15.
A autoridade do Legislativo de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do Processo licitatório acima especificado.

Três Barras do Paraná, 28 de julho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E4A1D7B9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 228/2026

EDITAL Nº. 228/2026
29/07/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

MÉDICO 40H

Classificação	Nome
17°	LETICYA REZENDE DA SILVA

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 29 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:537B22C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026 foi ADIADO, mantendo-se o objeto destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E GARANTIA DO PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
A sessão pública anteriormente designada para às 09h00 do dia 07 de agosto de 2026 fica redesignada para **às 09h00 do dia 12 de agosto de 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), mediante acesso identificado no link "licitações".
O Edital Retificado e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br) e na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, pelo telefone (45) 98824-6760 ou pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 29 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A166F812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

Ratificação de Inexigibilidade Nº 16/2026

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **abrigamento EM INSTITUIÇÃO TERAPEUTICA, para recuperação de 1 (UMA) pessoa com dependência química – sexo: MASCULINO – Maior de 18 anos** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ,** inscrita no **CNPJ: sob o nº 18.586.371/0001-62**, no valor de R$ 6.537,06 (Seis mil quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.
Tunas do Paraná, 20 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:714C6361

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

Ratificação de Inexigibilidade Nº 17/2026

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **abrigamento EM INSTITUIÇÃO TERAPEUTICA, para recuperação DE pessoas com dependência química – SENDO 1 (UMA) PESSOA DO sexo FEMININO – Maior de 18 anos, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS,** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **CENTRO TERAPÊUTICO HADASH,** inscrita no CNPJ: sob o nº 23.678.050/0001-28, no valor de R$ 6.936,30 (Seis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.
Tunas do Paraná, 20 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B7A9847D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 16/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 16/2026

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Objeto: Contratação de empresa credenciada no Chamamento Público nº 04/2025, para **abrigamento EM INSTITUIÇÃO TERAPEUTICA, para recuperação de 1 (UMA) pessoa com dependência química – sexo: MASCULINO – Maior de 18 anos**, com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, em consonância com o Parecer Jurídico nº139/2026.
CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 18.586.371/0001-62.**
VALOR TOTAL DE: R$ 6.537,06 (Seis mil quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 186- 06.002.10.301.0013.2041 – 3.3.90.39.00.00 – 1303. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
226- 06.002.10.302.0014.2044 – 3.3.90.39.00.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tunas do Paraná, 21 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:17CA759C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 17/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 17/2026
O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Objeto: Contratação de empresa credenciada no Chamamento Público nº 04/2025, para **abrigamento EM INSTITUIÇÃO TERAPEUTICA, para recuperação de 1 (UMA) pessoa com dependência química – sexo: FEMININO – Maior de 18 anos**, com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, em consonância com o Parecer Jurídico nº140/2026.
CONTRATADA: CENTRO TERAPÊUTICO HADASH, inscrita no **CNPJ: sob o nº 23.678.050/0001-28.**
VALOR TOTAL DE: R$ 6.936,30 (Seis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 186- 06.002.10.301.0013.2041 – 3.3.90.39.00.00 – 1303. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
226- 06.002.10.302.0014.2044 – 3.3.90.39.00.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tunas do Paraná, 21 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:027E9678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 544.358,25** (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0701.2021	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4520	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	239.717,00
10.304.0701.2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4620	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.144,30
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4651	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	76.496,95
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1103.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6611	00994-CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS TERMO DE CONVÊNIO N.º 0347/2026	200.000,00
	TOTAL	**544.358,25**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ R$ 544.358,25** (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00492	Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	267.861,30
00517	Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	76.496,95
00994	CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS TERMO DE CONVÊNIO N.º 0347/2026	200.000,00
	TOTAL	**544.358,25**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B5C7B3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 129/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 41/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.222/0001-45, com sede localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 500, no Município de Londrina/Pr, CEP 83605-460, neste ato representada por Deborah Maria Sorgi Jabur, portador ao CPF/MF sob o nº 060.276789-09-**Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS/PR E A EMPRESA GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.278.222/0001-45 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS POR MEIO DE TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS, COM FORNECIMENTO DE MÓDULOS RASTREADORES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E SUPORTE TÉCNICO COMPLETO – **Prazo de Vigência:**Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 129/2025, de forma que a data final passa a ser **29 de janeiro de 2027-Valor do Aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 14.715,09 (quatorze mil setecentos e quinze reais e nove centavos)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:08DD1376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 06/2026

O**MUNICÍPIODETURVO(PR)**,pessoajurídicadedireitopúblicoinscritano CNPJsobnº78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016,Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR ACONCORRÊNCIA PRESENCIALCONDUZIDO SOB Nº 06/2026,**o qual tem por objeto aPAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CONCRETO, COM ÁREA TOTAL DE 87.557,00 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, cuja abertura se deu em 09 de junho de 2026,verificou-se que o edital continha exigência sem amparo legal para empresas em recuperação judicial e que uma das licitantes foi inabilitada com base em critério não previsto no instrumento convocatório, comprometendo a isonomia, a legalidade e o julgamento objetivo.Além disso, o edital exigia apenas a apresentação da relação de veículos, máquinas e equipamentos, sem estabelecer quantitativos mínimos ou critérios objetivos de avaliação. Uma das empresas apresentou a documentação com detalhamento dos equipamentos e cronograma de utilização, porém foi inabilitada porque a Comissão passou a exigir máquinas não previstas no edital, adotando critério subjetivo que violou os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, diante dos fatos se faz necessário a **ANULAÇÃO** do processo, visto quetal circunstância está definida Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como que a Administraçãotemopoder-deverdeanularseuspróprios atospormotivodeilegalidade(cf.Súmula346 e 473doSupremoTribunal Federal), sendo assim além da anulação já

se concede a possibilidade de manifestação dos interessados (conforme §3° do art. 71). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial eo arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo(PR),29 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:8DEBA939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 552-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora comissionada, **Rosenilda Rodrigues**, Assessora II, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 969/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 20 de julho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9F952BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 553-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora comissionada **Nair Veloso,** Assessora I, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 03 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:24ED2ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 554-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora temporária **Josiane Bini,** Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 03 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1EA6E61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 555-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva, **Grasiele Hack**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 17 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 969/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:07E26071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 30/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **: 68.000.761 MATHEUS BATISTA (CNPJ nº 68.000.761/0001-87)** mediante Dispensa de Licitação para realização de apresentação artística musical no dia 01 de agosto de 2026, durante a programação do 9º Inverno Gastronômico Regional, promovido pelo Município de Turvo/PR e realizado nos dias 31 de julho, 1 e 2 de agosto de 2026, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Turvo (PR), 29 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:917E1C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026 COMPRAS GOV N° 20/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de profissionais para ministrar oficinas socioeducativas nas áreas de teatro, dança, artesanato, educação física, violão, língua inglesa e artes marciais, destinadas aos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, do departamento de políticas públicas para mulheres e da secretaria de esporte, cultura e turismo.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de agosto de 2026.
Início da Sessão: 18 de agosto de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 371.892,50 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 28 de julho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:903B0BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 78/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: VELANTRIS GESTAO SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 66.348.188/0001-71, com sede localizada na Av Visconde de Guarapuava, Nº 554, no Município de Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por Camila Kluber, portador do CPF/MF sob o nº 083.648.719-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE AUTO ELÉTRICA E PARTE ELETRÔNICA DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3585/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 78/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04		
Descrição	**valor disponível**	**porcentagem de desconto (%)**
PEÇAS PARA AUTO ELÉTRICA - LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA VEÍCULAR PARA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA. VEÍCULOS LEVES E MÉDIO (HATCHS, SEDANS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, MINIVAN, VAN) VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS) MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ROLO, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR, TRATOR DE ESTERA, ENTRE OUTROS)	R$ 80.000,00	75,00 %

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 78/2026
VIGÊNCIA: 29/07/2026 a 28/07/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C7777653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 79/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 30/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do Processo Administrativo n° 5.618/2026 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 29/07/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: 68.000.761 MATHEUS BATISTA (CNPJ nº 68.000.761/0001-87)

Objeto: Contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa 68.000.761 MATHEUS BATISTA, inscrita no CNPJ nº 68.000.761/0001-87, representante do Grupo na Passada, para realização de apresentação artística musical no dia 01 de agosto de 2026, durante a programação do 9º Inverno Gastronômico Regional, promovido pelo Município de Turvo/PR e realizado nos dias 31 de julho, 1 e 2 de agosto de 2026..

Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Justificativa:A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto para essa modalidade, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

A contratação tem por finalidade compor a programação cultural do evento, proporcionando entretenimento, lazer e integração social aos munícipes e visitantes. O 9º Inverno Gastronômico Regional constitui importante ação de incentivo ao turismo, à cultura e ao desenvolvimento econômico local, atraindo público da região, fortalecendo a identidade cultural do Município e fomentando a atividade comercial durante os dias de realização do evento.
A apresentação do Grupo na Passada foi planejada para ocorrer no horário de almoço, período de maior circulação de público, proporcionando um ambiente agradável e acolhedor aos visitantes, incentivando sua permanência no local e contribuindo para a valorização dos expositores, comerciantes e empreendedores participantes. A música ao vivo agrega valor à experiência do público, favorece a interação entre os participantes e contribui para o sucesso da programação do evento.
A escolha do gênero pagode busca ampliar a diversidade cultural da programação, oferecendo uma opção de entretenimento de ampla aceitação popular e atendendo aos diferentes perfis de público presentes no evento. Dessa forma, a apresentação contribui para enriquecer a programação cultural e fortalecer o caráter democrático das ações promovidas pelo Município.
A escolha da empresa Matheus Batista decorreu da realização de pesquisa de preços, na qual foram obtidos orçamentos de fornecedores aptos à execução do objeto. A proposta apresentada pela empresa, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, por apresentar o menor preço entre as cotações realizadas, mantendo compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços da mesma natureza. A compatibilidade dos preços encontra-se demonstrada nos documentos que instruem o processo administrativo.
Diante do exposto, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, mostra-se necessária para a execução da programação do 9º Inverno Gastronômico Regional e encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a proposta selecionada a mais vantajosa para a Administração Pública.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 28/2026 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 29 de julho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n˚ 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:CD53578C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 547-2026

A publicação veiculada em 29 de julho de 2026, na Edição nº 3583 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, destinada a dar publicidade à Portaria Municipal nº 547/2026, contém erro material de digitação. Considerando que, por equívoco, não constou na publicação o parágrafo único da referida Portaria, faz-se necessária a presente retificação para inclusão do dispositivo omitido. Dessa forma, determina-se que a Portaria Municipal nº 547/2026 passe a vigorar com a inclusão do parágrafo único, conforme redação apresentada a seguir, devendo seus efeitos serem devidamente considerados.

PORTARIA N˚ 547/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega os servidores públicos Andréia Tonon de Oliveira, Diretora do Departamento de Atenção Primária, Elza Maria Trianouski Bonato, Fiscal da Vigilância Sanitária e Ricardo André Kloster Karpinski, Engenheiro Agrônomo, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 5.612/2026, o qual tem como objeto a abertura de Sindicância para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidor público.
Art. 2º - O processo de sindicância deverá ser iniciado dentro de 3(três) dias contados da publicação desta portaria e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º - A remuneração será realizada em parcela única, com fundamento no Decreto nº 04/2024.
Parágrafo Único - Ficam designados os servidores Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Robério José Pupo Meira Controlador Geral do Sistema de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo de sindicância.
Art. 4º - Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:71DC312E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, embalagens, pilhas e baterias, para o CIUENP e bases descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
DATA DA ABERTURA – 11/08/2026 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 29 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:71607C27

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO:
OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento diário de refeições tipo marmitex (almoço e jantar) destinadas aos colaboradores e plantonistas do CIUENP nas unidades de Umuarama/PR, com seleção mensal do fornecedor ativo pelos próprios beneficiários e avaliação contínua de qualidade.
Início dos Recebimentos dos Envelopes – 30/07/2026
Acesso:
https://ciuenp.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1063
Edital: https://ciuenp.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/95390
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei nº 14.133/21, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 16h30min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 29 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:3D953983

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 166/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/590
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 166/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **S E ALCANTARA CLINICA MEDICA LTDA,** para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista (especialista em ortopedia) na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas no município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 239.025,60 (duzentos e trinta e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/590 de 16 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 28 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:58B6EF93

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 167/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/591
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 167/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **AMANDA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/591 de 16 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 28 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:D0F75560

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 168/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/592
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 168/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **JOICE DE OLIVEIRA LEITE,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/592 de 16 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 28 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:F81B1EAE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 169/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/622
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 169/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do profissional **CELSO LISBOA PINTO,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/622 de 01 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 28 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:9731DB7D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 170/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/623
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 170/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **VERA LUCIA DOS SANTOS,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/623 de 01 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 28 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:8EE089F4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 171/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/624
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 171/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **SANDRA RODRIGUES,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/624 de 01 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 28 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:E0D6D9CF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 172/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/625
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 172/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do profissional **KEVIN ALEXANDRE DA LUZ DE SOUZA,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/625 de 01 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 28 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:0016C912

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 173/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/626
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 173/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do profissional **GUILHERME HENRIQUE JORGE,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de

Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/626 de 01 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 28 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:26F1C7FC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 174/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/627
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 174/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **DAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/627 de 01 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 28 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:0FD973D9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/06/334

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRAFICA DE UMUARAMA.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - Restaurante Popular e a Secretaria Municipal de Educação para fornecimento de embalagens.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 14/08/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/08/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 66.110,30 (sessenta e seis mil cento e dez reais e trinta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 29 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FAVARO
Secretario Municipal de Agricultura

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:92FBAF29

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°973/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 973/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2026 – PMU – que tem por objeto a aquisição de Materiais de higiene destinado ao atendimento das necessidades administrativas das unidades vinculadas a Administração Pública Municipal. tendo sido declaradas vencedoras as empresas **T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.,** para os itens n° 01, 02 e 06; **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.,** para os itens n° 03 e 04; **CALL EMPREENDIMENTOS LTDA.,** para o item n° 05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 24 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:607D506A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 179/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: CONSTRUTORA A. CAVALARI LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção dos dois blocos de Canil, localizado na Rodovia PR-482, SAAU do Município de Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo de Concorrência Eletrônica nº 010/2026 - PMU e seus anexos.
Vigência: 24/07/2026 a 24/03/2027.
Valor: R$ 448.999,99 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/02/98; no Processo de Concorrência n° 010/2026, homologado em 20 de julho de 2026, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em 22 de julho de 2026, edição nº. 3578, republicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em 24 de julho de 2026, edição 3580 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.
.
Umuarama, 29 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:DFD8B841

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE RESCISÃO - FMS

RESUMO DE RESCISÃO - FMS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 068/2023, CELEBRADO ENTRE WAGNER FERNANDES JR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA E FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2021 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 138, Inciso II, da Lei de Licitações (14.133/2021).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.
Parágrafo Primeiro: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
Parágrafo Segundo: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data: 13/07/2026

Umuarama, 29 de julho de 2026

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:67528DAC

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
REPUBLICA POR INCORREÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU
Contratada: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 06/2026, em razão da elevação extraordinária e superveniente dos custos do insumo CAP 50/70, principal componente do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

Cláusula Segunda: Ficam revisados os preços unitários registrados dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 06/2026, passando a vigorar o valor de R$ 680,04 (seiscentos e oitenta reais e quatro centavos) por tonelada, conforme segue:

Item 01: preço unitário de **R$ 620,97 (seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos)** alterado para **R$ 680,04 (seiscentos e oitenta reais e quatro centavos)** por tonelada, representando um acréscimo financeiro de **R$ 902.783,35 (novecentos e dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos),** em relação ao saldo restante de 15.283,27 Toneladas.

Item 02: preço unitário de **R$ 620,65 (seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)** alterado para **R$ 680,04 (seiscentos e oitenta reais e quatro centavos**) por tonelada, representando um acréscimo financeiro de **R$ 356.340,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais),** em relação ao saldo restante de 6.000 toneladas.

O reequilíbrio econômico-financeiro importa em um acréscimo financeiro total de **R$ 1.345.734,14 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais quatorze centavos),** permanecendo inalterados os quantitativos registrados e as demais condições pactuadas.

Cláusula Terceira: Em decorrência da Portaria Municipal no 021/2026, fica substituído o Sr. Hélio da Silva Junior pelo Sr. João Henrique Simão Scopel, na qualidade de Diretor-Presidente e Gestor da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 06/2026.
Umuarama, 29 de julho de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Direto Presidente EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B9F96F11

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU
Contratada:CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, em razão da elevação extraordinária e superveniente dos custos do insumo - Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP.

Cláusula Segunda: Ficam revisados os preços unitários registados dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, passando a vigorar o valor de:

Item 01: preço unitário de **R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais)** alterado para **R$ 4.513,12 (quatro mil, quinhentos e treze reais e doze centavos)** por tonelada, representando um acréscimo financeiro de **R$ 186.504,80 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos**), em relação ao saldo restante de 290 Toneladas.

Item 02: preço unitário de **R$ 3.670,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)** alterado para **R$ 4.136,76 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)** por tonelada, representando um acréscimo financeiro de **R$ 107.354,80 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**, em relação ao saldo restante de 230 toneladas.

O reequilíbrio econômico-financeiro resultará em um acréscimo de **R$ 293.859,60 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, passando o valor total do contrato para **R$ 2.372.359,60 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** permanecendo inalterados os quantitativos registrados e as demais condições pactuadas.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPISU e no processo administrativo que instruiu o pedido de revisão de preços.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 03/2026.
Umuarama, 07 de julho de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Direto Presidente EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:22A6F63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2026

Nomeia, em substituição, membro do Comitê Gestor do Contrato Organizativo a Ação Pública da Saúde - COAPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto n.° 210, de 07 de agosto de 2025 que reestrutura o Comitê Gestor do COAPES;

CONSIDERANDO Decreto Municipal n.º 248, de 10 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto n.° 296, de 20 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto n.° 171, de 09 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 695/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 02 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, na qualidade de membro suplente, **Affonso Henrique Urganani**, portador do CPF n.º 087.XXX.XXX-13, representante da Secretaria da Procuradoria-Geral, em substituição a Marília Aguiar Favaro, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 248, de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal n.º 248, de 10 de setembro de 2025, alterado pelo Decreto n.º 296, de 20 de outubro de 2025 e n.º 171, de 09 de julho de 2026;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:536F96BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974/2026

Concede licença maternidade a servidora MARINA ZENATELLI MANOEL PASCHOINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **MARINA ZENATELLI MANOEL PASCHOINO**, matricula 1083107, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.648.965-0 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 067.350.909-50 nomeada em 01 de junho de 2026, para exercer a função de emprego público de Professor De Educação Infantil, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 10 de julho de 2026 à 06 de novembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CD34FAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976/2026

Admite servidores para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n. º 027 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 03 de fevereiro de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 089/2025,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir os servidores abaixo relacionados, conforme tabela a seguir, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado.

SECRETÁRIO ESCOLAR
40 HORAS SEMANAIS
22º – GERALDO ANCILOTTO NETTO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrito no CPF n.º 070.764.719-30, com salário de R$ 2.479,94.
23º – MAYCON VINICIOS REIS DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrito no CPF n.º 108.736.529-59, com salário de R$ 2.479,94.
AGENTE DE APOIO ESCOLAR
40 HORAS SEMANAIS
81º – MAIARA MUNIZ LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 090.290.749-22, com salário de R$ 2.384,56.
82º – ELAINE AMERICA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 348.144.248-33, com salário de R$ 2.384,56.
83º – PATRICIA BARRETO SALGUEIRO VIEIRA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 050.742.639-80, com salário de R$ 2.384,56.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS
99º – EYSHILA HADASSA CUSTÓDIO MATOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 117.034.009-17, com salário de R$ 5.130,63.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
20 HORAS SEMANAIS
24º – JOSUE PERES DE MACEDO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrito no CPF n.º 111.664.299-97, com salário de R$ 2.565,31.

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS
360º – BRUNA CARLA LANUTTE DE GODOI BICUDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 082.467.399-99, com salário de R$ 2.565,31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:06436F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977/2026

Admite servidores para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n. º 027 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 03 de fevereiro de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 089/2025,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir os servidores abaixo relacionados, conforme tabela a seguir, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado.

SECRETÁRIO ESCOLAR
40 HORAS SEMANAIS
25º – ISABELA ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 140.715.089-81, com salário de R$ 2.479,94.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS
101º – EVILIN ANTUNES NASCIMENTO BALBO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 071.511.989-30, com salário de R$ 5.130,63.
102º – THAIS VIEIRA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 084.275.299-45, com salário de R$ 5.130,63.

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS
362º – ADRIANA LUISA FERREIRA ALMEIDA ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 139.850.908-66, com salário de R$ 2.565,31.
364º – GABRIELA VALLIM ENUMO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 076.626.749-08, com salário de R$ 2.565,31.
365º – MAGNA VERGINIA GUADAGNINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 067.978.239-78, com salário de R$ 2.565,31.
367º – MARIA VITÓRIA SILVA VIEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 103.584.569-59, com salário de R$ 2.565,31.

369º – LEILA DA SILVA BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 059.021.319-95, com salário de R$ 2.565,31.
371º – HELOISA DA COSTA BARROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 135.099.999-75, com salário de R$ 2.565,31.
373º – CRISCIELLEN GOMES SGORLON BAREIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 089.008.439-40, com salário de R$ 2.565,31.
374º – RAIANE EMIDIO DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 137.393.629-01, com salário de R$ 2.565,31.
375º – HEMELY MOLINO DA SILVA BARONE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 367.979.508-48, com salário de R$ 2.565,31.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E1A6CB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978/2026

Revoga a Portaria nº 1.122/2025 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora PATRICIA CALIXTO ZAMBERLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.122/2025 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora **PATRICIA CALIXTO ZAMBERLAN**, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 7.303.952-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 039.287.409-11, nomeada em 18 de janeiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AE260AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979/2026

Admite servidora para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n. º 027 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 03 de fevereiro de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 089/2025,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

CONSIDERANDO que a candidata convocada se encontrava em gozo de licença-maternidade na ocasião das admissões realizadas pela Portaria nº 338/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir a servidora abaixo relacionada, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado.

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

73° - CRISTIANE SILVA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/08/2026, inscrita no CPF n.º 080.090.299-80, com salário de R$ 2.565,31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:30C3621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 09/2026. Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e dezenove minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima, com a presença de conselheiros(as) e convidados(as) conforme lista anexa. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente declarou aberta a reunião em segunda convocação e consultou a plenária acerca da pauta previamente encaminhada. Não havendo solicitações de inclusão, a pauta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, conforme a seguinte ordem: **1) Apreciação e aprovação das Atas nº 07/2026 e nº 08/2026; 2) Apresentação das OSC Associação dos Clubes de Mães de Umuarama e ARAM – Associação Regional de Assistência ao Menor; 3) Nomeação de conselheiros em substituição, conforme o Decreto nº 147/2026; 4) Ciência da resposta ao Ofício nº 166/2026-4PJ da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama que solicita informações ao CMAS referentes a APROMO; 5) Apreciação e aprovação do Plano de Providências do CIEE/PR; 6) Prorrogação de prazo para apresentação dos Relatórios de Monitoramento das OSC, Serviços e Projetos inscritos no Conselho; 7) Recomposição das Comissões Temáticas do Conselho; 8) Apresentação do Relatório de Monitoramento dos CRAS I, II e III pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Socioassistenciais Governamentais; 9) Apreciação da solicitação de informações e de manifestação do CMAS acerca da necessidade de concurso público para Assistentes Sociais no Município de Umuarama, com deliberação**

sobre a resposta e os encaminhamentos necessários; 10) Discussão acerca da interrupção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFVI), com deliberação sobre os encaminhamentos cabíveis; 11) Informes da Comissão de Critérios de Partilha sobre o andamento dos trabalhos; 12) Apresentação dos encaminhamentos da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família; 13) Registro e encaminhamento dos relatórios e pareceres das Comissões Temáticas para ciência do Conselho e inserção no portal da transparência; 14) Informes Gerais. A Presidente Annie iniciou os trabalhos com o primeiro item em pauta: **1) Apreciação e aprovação das Atas nº 07/2026 e nº 08/2026:** as atas foram previamente encaminhadas aos conselheiros para leitura. Consultada a plenária sobre eventuais correções ou apontamentos e não havendo manifestações, as Atas nº 07/2026 e nº 08/2026 foram submetidas à votação e aprovadas por unanimidade. **2) Apresentação das OSC Associação dos Clubes de Mães de Umuarama e ARAM – Associação Regional de Assistência ao Menor:** a apresentação da Associação dos Clubes de Mães de Umuarama foi realizada pela coordenadora da entidade, Sra. Gláucia Myskovski, com apoio da assistente social e conselheira Roseni. Foi informado que a OSC atua no Município desde 1985, tendo como principal atividade a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, por meio da oferta gratuita de cursos profissionalizantes destinados à população de baixa renda. Foram apresentados os cursos de bordados manuais e em chinelos, cabeleireiro, crochê, manicure e pedicure, design de sobrancelhas, macramê e pintura em tecido, além de oficinas esporádicas, como alongamento de unhas em gel e extensão de cílios, com duração entre três e nove meses, conforme a carga horária. Informou-se que a entidade está sediada na Avenida Padre José Germano Neto Júnior, nº 3422, no antigo IBC, mantendo também atividades nos bairros Parque San Remo I, Parque Jabuticabeiras e Jardim San Fernando. A coordenadora relatou que a Associação não possui sede própria e já passou por diversas mudanças de endereço, situação que dificulta sua identificação pela comunidade e gera custos adicionais com transporte e reinstalação de equipamentos. Registrou, ainda, a redução do número de monitoras, turmas e bairros atendidos em razão da limitação de recursos, bem como a existência de lista de espera, especialmente para o curso de cabeleireiro. Destacou que os materiais são fornecidos às participantes em situação de vulnerabilidade social e que as atividades desenvolvidas contribuem para a geração de renda, além de promover convivência, socialização e fortalecimento da autonomia das mulheres. Ao final, convidou os conselheiros a conhecerem a entidade. Na sequência, a Presidente Annie apresentou as atividades desenvolvidas pela Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM (Guarda Mirim). Informou que a entidade atua na preparação e inserção de adolescentes de doze a dezoito anos no mundo do trabalho, contando atualmente com sete turmas de pré-aprendizagem, inclusive para adolescentes de doze e treze anos, iniciativa desenvolvida em parceria com a rede de educação visando à prevenção da evasão escolar e à preparação para futura inserção em programas de aprendizagem. Relatou que, para os adolescentes de quatorze a dezoito anos, são desenvolvidas atividades voltadas ao perfil profissional, oratória, atendimento ao público e rotinas administrativas, além de cursos ofertados em parceria com o SESC e o SENAC, nas áreas de tecnologia da informação, maquiagem e penteados. Registrou dificuldades relacionadas ao transporte público, à compatibilização dos horários escolares com as jornadas de aprendizagem e à redução da procura pelo programa após a pandemia, atribuída, entre outros fatores, ao aumento do trabalho informal entre adolescentes. Apresentou, ainda, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos implantado no bairro São Cristóvão em fevereiro de 2026, destinado a crianças de seis a onze anos, cuja demanda superou a previsão inicial de trinta participantes, alcançando aproximadamente sessenta crianças atendidas em turmas nos períodos matutino e vespertino. Foram destacadas as atividades de convivência, arte, letramento, futebol e o projeto "A União Faz a Vida", desenvolvido em parceria com o Sicredi, voltado ao fortalecimento de valores como cooperação, cidadania e protagonismo. Ao final da apresentação, foi exibido vídeo com depoimentos das crianças atendidas. **3) Nomeação de conselheiros em substituição, conforme o Decreto nº 147/2026:** a Secretária Executiva informou que o Decreto nº 147/2026, de 19 de junho de 2026, publicado em 23 de junho de 2026, nomeou Sebastiana Ruiz Garcia como membro titular, em substituição a Conceição Aparecida Abrantes Ornelas, e Izenilda Inhegues de Alencar como membro suplente, em substituição a Sebastiana Ruiz Garcia, ambas representantes da APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública; Valdenilson Andrean como membro suplente, em substituição a Paula Cristina Gonzaga, representante da sociedade civil pela Fundação Cândido Garcia; Anaysa Borges Soares como membro suplente, em substituição a Huana da Silva de Godói, representante governamental da Secretaria Municipal de Agricultura; e Cleudimar Guijo Ponce Rissato como membro titular, em substituição a Eliza Revesso Vieira Pereira, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação. As substituições foram registradas para ciência do colegiado. **4) Ciência da resposta ao Ofício nº 166/2026-4PJ da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama que solicita informações ao CMAS referentes a APROMO:** a Presidente Annie informou que o Ministério Público encaminhou solicitação de informações no âmbito de procedimento administrativo instaurado para apurar a iminência de encerramento das atividades das unidades APROMO I e II, em razão da interrupção de repasses municipais, bem como a ausência de políticas públicas alternativas para a população atendida. Relatou que o CMAS respondeu à solicitação por meio do Ofício nº 29/2026/CMAS, dentro do prazo concedido, informando que a APROMO I possui inscrição vigente no Conselho, porém o processo anual de monitoramento e manutenção da inscrição ainda se encontra em análise pela Comissão de Cadastro e Fiscalização. Registrou, ainda, que já foi realizada visita institucional, com solicitação de documentos complementares e adequações no plano de trabalho, bem como que tramita procedimento relacionado à entidade, registrado sob o Protocolo de Atendimento nº 01/2026. Informou que, após a conclusão da análise pela Comissão e deliberação da plenária, o Ministério Público será comunicado das decisões adotadas. Na sequência, a representante da OSC, Sra. Andreia Lupepsa, informou que a reunião descentralizada da CIAMP-Rua, prevista para o dia 19 de agosto, será realizada na APROMO, convidando os conselheiros a participarem do encontro, especialmente pela oportunidade de aproximação com os usuários do serviço. O colegiado tomou ciência das informações e do andamento do monitoramento. **5) Apreciação e aprovação do Plano de Providências do CIEE/PR:** o Vice-Presidente e membro da Comissão de Cadastro e Fiscalização, conselheiro Rogério, apresentou a minuta do Termo de Compromisso contendo o Plano de Providências elaborado em conjunto com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no âmbito do processo de manutenção de sua inscrição no CMAS, fundamentado na Resolução CNAS/MDS nº 234/2026 e na Resolução CMAS nº 19/2024. Relatou que a nova normativa reconhece a promoção da integração e inclusão ao mundo do trabalho como campo de atuação da assistência social, define a política como articuladora e mediadora do acesso ao mundo do trabalho, reconhece a socioaprendizagem como provisão socioassistencial desenvolvida de forma articulada aos serviços socioassistenciais e estabelece a priorização de usuários em situação de desproteção social. Na sequência, apresentou as adequações previstas no Plano de Providências, com prazo de sessenta dias corridos para apresentação de relatório final contendo as adequações realizadas. Representantes do CIEE/PR questionaram se as demais OSC que atuam na promoção da integração ao mundo do trabalho também seriam submetidas aos mesmos critérios, considerando que seus planos de ação foram elaborados anteriormente à publicação da Resolução CNAS/MDS nº 234/2026. A mesa diretora e a coordenação da Comissão de Cadastro e Fiscalização informaram que todas as entidades deverão adequar-se à nova normativa, registrando que o CIEE/PR foi a primeira a passar por esse procedimento em razão da existência de Plano de Providências iniciado no ano anterior. Destacou-se, ainda, que a publicação da nova resolução durante a tramitação do processo exigiu a reavaliação do enquadramento da entidade e a atualização dos documentos, o que contribuiu para a prorrogação da conclusão da análise. Encerradas as discussões, o Plano de Providências foi submetido à votação e aprovado por unanimidade. **6) Prorrogação de prazo para apresentação dos Relatórios de Monitoramento das OSC, Serviços e Projetos inscritos no Conselho:** o Vice-presidente Rogério apresentou justificativa da Comissão de Cadastro e Fiscalização quanto ao não cumprimento integral do cronograma previsto no Plano de Trabalho do CMAS, destacando o elevado

volume e a complexidade dos processos, que exigem conferência documental, análise de planos de ação e relatórios, visitas institucionais, verificação de conformidade, construção de pareceres e definição de encaminhamentos. Foram mencionadas alterações na composição da Comissão, necessidade de nivelamento dos novos membros e recentes mudanças normativas promovidas pelo CNAS, que determinaram reanálise de processos em andamento. Ressaltou-se que tais circunstâncias não decorreram de inércia, mas do compromisso com avaliações qualificadas, fundamentadas e juridicamente seguras, tanto para o Conselho quanto para as OSC. A Presidente reforçou que solicitações de documentos, ajustes e adequações não possuem caráter punitivo, mas integram processo de construção e qualificação das ofertas socioassistenciais, buscando tornar mais visível sua vinculação ao SUAS. A conselheira Natanne acrescentou que a metodologia adotada pretende corrigir inconsistências ainda durante a análise, evitando, sempre que possível, a instauração de novos planos de providências. A prorrogação do prazo, pelo período necessário à conclusão dos processos remanescentes, foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. **7) Recomposição das Comissões Temáticas do Conselho:** foi registrado o retorno da conselheira Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira à Comissão de Cadastro e Fiscalização, após período de afastamento. Na sequência, a Secretária Executiva apresentou solicitação da conselheira Márcia Alves dos Santos da Silva para ser substituída, na Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, por sua suplente, Giovana Spletozer Biscaino. Em seguida, foi apresentada sugestão da conselheira Anne Tatila Borges de fusão da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização com a Comissão de Capacitação, considerando as vacâncias existentes e a afinidade entre as atribuições das duas comissões. Foi registrado que a unificação possibilitaria manter a composição paritária, razão pela qual a substituição solicitada não seria necessária naquele momento. A proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade, passando a comissão a denominar-se Comissão de Comunicação, Articulação, Mobilização e Capacitação, mantidos os membros anteriormente designados para ambas as comissões. Na Comissão de Geração de Renda, a conselheira Sebastiana Ruiz Garcia foi indicada para ocupar a vaga anteriormente pertencente à conselheira Conceição Aparecida Abrantes Ornelas, até posterior deliberação acerca da manutenção ou extinção da comissão durante o processo de revisão do Regimento Interno. Na sequência, foi apresentado pedido da conselheira Elidiamara Simões Nunes para desligamento de todas as comissões permanentes do Conselho, permanecendo, por ora, apenas na comissão externa da qual já participa, até confirmação específica. Em decorrência, a conselheira Roseni de Moraes Carvalho foi indicada para compor a Comissão de Cadastro e Fiscalização, e a conselheira Gabriela de Souza Sebastiani para integrar a Comissão Temporária de Revisão da Lei e do Regimento Interno. Encerradas as discussões, a recomposição das comissões foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. Ao final, a Secretária Executiva reforçou a importância da participação efetiva dos membros nas comissões e da manifestação às comunicações e convocações encaminhadas pelos grupos institucionais. **8) Apresentação do Relatório de Monitoramento dos CRAS I, II e III pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Socioassistenciais Governamentais:** a conselheira Patrícia, membro da Comissão, apresentou as conclusões dos relatórios referentes às visitas técnicas realizadas aos CRAS I, II e III. Informou que, nos três equipamentos, a Comissão reconheceu que, dentro das limitações existentes, são prestados atendimentos de qualidade aos usuários, porém identificou a necessidade de adequações relacionadas à regularização das equipes técnicas conforme a NOB-RH/SUAS, à ampliação e regulamentação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para diferentes faixas etárias, inclusive em articulação com organizações da sociedade civil, e à implantação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas. Durante a apreciação dos relatórios, a plenária deliberou pela inclusão, nos pareceres dos CRAS I e III, da recomendação referente à necessidade de atendimento imediato das demandas, com extinção do agendamento prévio, considerando que os coordenadores informaram que essa forma de atendimento é adotada em todas as unidades, e não apenas no CRAS II, onde a recomendação constava originalmente. Também foi aprovada a inclusão, no relatório do CRAS III, de recomendação para promoção das adequações necessárias na estrutura física da unidade, a fim de garantir acessibilidade plena às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando o acesso e a circulação em todos os ambientes, tanto para usuários quanto para trabalhadores, em conformidade com a legislação vigente. Na sequência, a conselheira Natanne sugeriu que, assim como ocorre nos processos de monitoramento das Organizações da Sociedade Civil, fosse estabelecido prazo para cumprimento das recomendações, a fim de assegurar tratamento isonômico entre serviços governamentais e organizações da sociedade civil. Após discussão, a plenária deliberou pela inclusão do prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento das adequações constantes nos três relatórios, bem como pelo encaminhamento dos pareceres à Secretaria Municipal de Assistência Social, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, solicitando manifestação quanto à expectativa de atendimento das recomendações. Deliberou-se, ainda, que a Comissão realizará novo monitoramento após o decurso do prazo estabelecido, admitida prorrogação devidamente justificada, permanecendo, em caso de inércia, a possibilidade de encaminhamento ao Núcleo Regional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) e ao Ministério Público. As alterações e os relatórios foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade. **9) Apreciação da solicitação de informações e de manifestação do CMAS acerca da necessidade de concurso público para Assistentes Sociais no Município de Umuarama, com deliberação sobre a resposta e os encaminhamentos necessários:** o plenário tomou ciência do e-mail encaminhado pelo conselheiro suplente Welington, em 1º de julho de 2026, solicitando informações e, se possível, manifestação do CMAS acerca da necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos de Assistente Social no Município de Umuarama. Em sua manifestação, destacou a importância da atuação desses profissionais na execução da Política de Assistência Social e na garantia da continuidade e da qualidade dos serviços ofertados à população, questionando se o CMAS possuía posicionamento, recomendação, deliberação ou estudos relacionados à necessidade de ampliação do quadro efetivo desses profissionais. Na sequência, foi realizada a leitura da minuta de ofício de resposta apresentada pela Diretoria Executiva. O documento registrava que a matéria já havia sido apreciada pelo CMAS na Reunião Extraordinária de 29 de agosto de 2025, durante a análise da proposta orçamentária da assistência social para o exercício de 2026, ocasião em que foi aprovada a Resolução CMAS nº 22/2025, recomendando ao Poder Executivo a realização de concurso público para profissionais de nível superior, com o objetivo de assegurar as equipes mínimas de referência previstas na NOB-RH/SUAS, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais. Consta, ainda, que essa deliberação foi encaminhada ao Prefeito por meio do Ofício nº 40/2025/CMAS e comunicada à 4ª Promotoria de Justiça pelo Ofício nº 41/2025/CMAS. A minuta também informava que a Resolução CMAS nº 22/2025 encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Conselho e ressaltava a importância da participação efetiva dos conselheiros, especialmente dos representantes dos trabalhadores do SUAS, para o fortalecimento do controle social. Além da resposta ao solicitante, a Presidência propôs o encaminhamento de novo ofício ao Ministério Público, solicitando informações atualizadas sobre a ação civil pública relacionada à recomposição das equipes socioassistenciais e à implantação do CRAS IV, incluindo as providências adotadas, eventuais acordos firmados e os prazos estabelecidos, bem como o envio de novo ofício ao Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Assistência Social, requerendo informações sobre as medidas implementadas, em andamento e o cronograma previsto para realização do concurso público e implantação do CRAS IV. Após discussão, a plenária aprovou, por unanimidade, o envio da resposta ao solicitante e dos ofícios ao Ministério Público e ao Prefeito Municipal. **10) Discussão acerca da interrupção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFVI), com deliberação sobre os encaminhamentos cabíveis:** a conselheira Elena Trigo da Silva relatou sua experiência como participante do grupo Girassol, apresentando peças confeccionadas nas oficinas e recordando atividades de artesanato, passeios, ações festivas, apresentações e convivência entre os participantes. Manifestou preocupação com o fato de os grupos não terem retomado as atividades em fevereiro de 2026, como ocorria nos anos anteriores, e de os usuários não terem recebido informação prévia sobre a

suspensão, destacando os prejuízos para pessoas idosas em situação de isolamento, solidão e depressão. Foi registrado que a insatisfação alcançava participantes de diferentes grupos. A Secretária de Assistência Social, Sra. Maria Luisa, informou que a medida integra processo de reordenamento do SCFV, e não encerramento definitivo, após identificação de que o serviço não estava alcançando adequadamente o público prioritário da assistência social e não possuía organização territorial compatível com as normativas. Reconheceu, contudo, como falha grave, a ausência de comunicação prévia aos usuários. Explicou que os CRAS estão realizando busca ativa e identificação de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, isolamento e desproteção, com perspectiva de implantação de grupos territorializados e de ampliação do número de atendidos. Informou que o CRAS I já iniciava a organização de grupos, com expectativa de atividades a partir de agosto, e que dados por território seriam apresentados em reunião posterior. Também foi mencionada a realização de estudo orçamentário para a implantação do Centro-Dia, serviço destinado a público específico da proteção social especial, cuja organização depende de articulação intersetorial. A Diretora de Assistência Social, Sra. Caroline, destacou a relevância de registrar que o atendimento anterior abrangia aproximadamente 130 (cento e trinta pessoas), número reduzido diante da demanda municipal, e que o reordenamento pretende alcançar maior número de usuários prioritários. Ao final, foi proposta a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social para formalizar os questionamentos, solicitar informações sobre o reordenamento, cronograma, comunicação aos usuários e retomada das atividades. A proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. **11) Informes da Comissão de Critérios de Partilha sobre o andamento dos trabalhos:** a Presidente Annie informou que a Comissão vem sendo reativada desde o início do ano, em cumprimento ao Plano de Ação do CMAS, com o objetivo de subsidiar o futuro chamamento público para celebração de parcerias com as OSC, previsto para o final de 2026. Relatou que foram solicitadas às organizações com parcerias vigentes informações sobre planos de aplicação, serviços ofertados, metas pactuadas, atendimentos e distribuição dos recursos, diante de divergências identificadas entre documentos e relatórios. Informou, ainda, que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou os relatórios de acompanhamento das parcerias e que ainda aguardava resposta de duas OSC, para posterior consolidação das informações e apresentação de relatório à plenária. Na sequência, a representante da Residência Inclusiva Santa Dulce dos Pobres informou não ter recebido o ofício encaminhado pela Comissão. A Diretora de Assistência Social, Sra. Caroline, registrou que a situação poderia estar relacionada à celebração recente da parceria da entidade. Diante disso, a Presidente solicitou que o ofício fosse entregue à representante pela Secretaria Executiva ao término da reunião. **12) Apresentação dos encaminhamentos da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família:** o Vice-Presidente e relator da Comissão, Rogério, apresentou os encaminhamentos realizados, contextualizando que a Instrução Normativa SAGICAD nº 21/2026 passou a prever a constituição de equipe específica para realização de visitas domiciliares relacionadas ao Cadastro Único, especialmente para atualização cadastral de famílias unipessoais. Destacou que a equipe atualmente responsável pelo Cadastro Único já desempenha elevado volume de atividades, abrangendo cadastramentos, atualizações cadastrais e visitas domiciliares, razão pela qual a Comissão entendeu necessária a estruturação de equipe exclusiva para atendimento às novas exigências da normativa. Na sequência, apresentou o Ofício nº 32/2026/CMAS, por meio do qual a Comissão solicitou à Secretaria Municipal de Assistência Social informações acerca das providências adotadas para adequação à referida instrução normativa, incluindo a possibilidade de utilização de recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD para custeio da equipe, a designação de profissionais específicos para execução das atividades e o eventual aproveitamento de profissionais oriundos de Processo Seletivo Simplificado ou de outras formas de contratação. O plenário tomou ciência dos encaminhamentos apresentados e deliberou pelo acompanhamento das providências a serem adotadas pela gestão municipal. **13) Registro e encaminhamento dos relatórios e pareceres das Comissões Temáticas para ciência do Conselho e inserção no portal da transparência:** a Secretária Executiva Gláucia informou que o Controle Interno do Município orientou os Conselhos Municipais quanto à necessidade de ampliar a transparência de seus atos, em razão do acompanhamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre os Portais da Transparência. Destacou que, além das atas e resoluções, deverão ser publicados os documentos produzidos pelas Comissões Temáticas e aprovados pelo Conselho, tais como relatórios e pareceres. Sugeriu a utilização dos relatos das Comissões do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR como modelo de padronização, destacando que os relatórios deverão consolidar as atividades desenvolvidas pelas comissões no período. Registrou, ainda, que as convocações das reuniões do Conselho já vêm sendo publicadas simultaneamente no Portal da Transparência. A plenária tomou ciência das orientações e concordou com a adoção do procedimento, visando atender às exigências dos órgãos de controle e fortalecer a transparência das ações desenvolvidas pelo Conselho. **14) Informes Gerais:** a Secretária Executiva apresentou os documentos e comunicações recebidos desde a última reunião ordinária, destacando o Ofício nº 148/2026/AEMA/DPPR, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, referente à divulgação do Mutirão Nacional "Meu Pai Tem Nome" 2026; o convite do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para participação no Fórum de Controle Social, realizado no dia 9 de julho, em Pato Branco; informações da Coordenação-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias para acompanhamento da execução de emendas parlamentares, encaminhadas à Comissão de Gerenciamento do FMAS; a Deliberação CEAS/PR nº 067/2026, que prorrogou o prazo para execução dos recursos do Incentivo Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais; o informativo "Conviver e Aprender: SCFV e Educação Integral caminhando juntos"; a atualização dos canais de atendimento do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do MDS; o convite para o Seminário Nacional de Enfrentamento à Desinformação no SUAS; e o Ofício nº 806/2026 – SMAS, em resposta ao Ofício nº 15/2026/CMAS, informando que o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS encontra-se em elaboração, com previsão de conclusão até dezembro de 2026. Após apreciação, a Presidente Annie encaminhou o referido ofício à Comissão de Comunicação, Articulação, Mobilização e Capacitação para acompanhamento e posterior devolutiva ao Conselho. Na sequência, a Presidente informou que se encontra aberta a consulta pública do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, com prazo para contribuições até o dia 18 de julho, incentivando todos os conselheiros a participarem. Deliberou-se que a Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social agendará reunião para leitura, análise e elaboração de contribuições ao Plano durante o período da consulta pública. Ficou definido, ainda, que, após o agendamento da reunião, a Secretaria Executiva divulgará a data aos demais conselheiros interessados, possibilitando sua participação na apreciação do Plano e na apresentação de contribuições à consulta pública. Por fim, a Presidente informou que estão previstas duas capacitações para o mês de setembro, reforçando a importância da participação dos conselheiros, e comunicou que a próxima Reunião Ordinária do CMAS será realizada no dia 13 de agosto de 2026, com apresentação das Organizações da Sociedade Civil ARA e Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou a reunião encerrada às onze horas, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima e pelos conselheiros presentes, sendo anexada a lista de presença.

ANNIE CRISTINY L. DE ARAUJO DE LIMA –
Presidente

ROGÉRIO ANGELO DA SILVA –
Vice- Presidente

GLÁUCIA Y. M. DE FREITAS –
Secretária Executiva

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

FABRÍCIA RUZZON MARCHI DE OLIVEIRA

ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS

ELAINE CRISTINA FLORIAN

PATRICIA KARLA DA SILVA MANTOVI

GIOVANA SPLETOZER BISCAINO

ROBERTO DE OLIVEIRA MEDA

NATANNE OLIVA ROMAN MIILLER

ROSEMERI BERTA SZEZERBATZ AUGUSTO

GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI

ELENA TRIGO DA SILVA

LUÍSA FRANCISCA DA COSTA AGUIAR

SEBASTIANA RUIZ GARCIA

ROSENI DE MORAES CARVALHO

CLAUDIO ALVES JUNIOR

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AAAAFB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA RESOLUÇÃO Nº 25, DE 29 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração da inscrição da Organização da Sociedade Civil inscrita sob o nº 075 no Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 19, de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre os parâmetros para inscrição, manutenção da inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama;
CONSIDERANDO o Processo nº 18/2026, protocolado pela Organização da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Cadastro e Fiscalização;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 29 de julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição nº 075 da Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 84.785.294/0001-02, com as seguintes alterações cadastrais:
I – alteração da razão social de Casa de Acolhimento Santa Dulce dos Pobres para Residência Inclusiva Santa Dulce dos Pobres;
II – alteração da oferta do serviço socioassistencial inscrito, que passa a ser:
- Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 2º Permanecem inalterados o CNPJ, o número da inscrição (075) e a data original da inscrição da Organização da Sociedade Civil junto ao CMAS.
Art. 3º A Comissão de Cadastro e Fiscalização realizará o acompanhamento e o monitoramento da execução do serviço, observando as recomendações constantes do parecer técnico aprovado pelo Plenário e as disposições da Resolução CMAS nº 19/2024.
Art. 4º Fica a Secretaria Executiva autorizada a emitir novo Comprovante de Inscrição da Organização da Sociedade Civil, contendo as alterações aprovadas nesta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 29 de julho de 2026.

ANNIE CRISTINY LOPES DE ARAUJO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A3BA6DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 188/2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Umuarama, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 169/2026 que instituiu a estrutura, de 09 de julho de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Umuarama, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 169, de 09 de julho de 2026:

I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:
Titular: Elisangela Alves dos Reis
Suplente: Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes

II — como representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Patrícia de Araujo Abucarma Stevanato
Suplente: Fátima Regina dos Santos Silva

III — como representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Itamar Luiz Pereira Júnior
Suplente: Cláudia Regina Ramos Pietchaki

IV — como representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Michelle Daianne Ribeiro dos Santos Lopes

Suplente: Wilson Miranda de Freitas

V — como representantes do Sindicato dos Profissionais do Magistério Público e servidores da Educação Municipal:
Titular: Ligia Strugala Bezerra
Suplente: Kelly Regina Barbosa da Costa

VI — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:
Titular: Alessandra Martins Ribeiro
Suplente: Cleder Marinho

VII— como representantes das instituições privadas de educação básica:
Titular: Eliana Soares Cerci
Suplente: Sueli Aparecida Zanatto

VIII — como representantes de instituições de educação superior pública atuantes no Município:
Titular: Rodrigo Garcia Motta
Suplente: Lorrayne de Souza Araújo Martins

IX — como representantes de instituições de educação superior privadas atuantes no Município:
Titular: Laís Bueno Tonin
Suplente: Patrik Américo Pollizello Lopes

X — Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Daniela Yoshida Silva Croco
Suplente: Mariana Caroline de Oliveira Silva

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 169/2026, de 09 de julho de 2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

LETÍCIA LABIAK PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria de Designação nº 07/2025

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E0F65453

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES PRELIMINAR - SEC/FAZ

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2730 / 2026 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 008A - ZONA 6 - N.º: 2421 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE APPARICIO ALVES NATEL CPF/CNPJ: 01318993920
CADASTRO: 606100 QUADRA: 0001 LOTE: 008A
ENDEREÇO: TRV AI, 2421 CEP: 87503170
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2730 / 2026 SEQUENCIA: 3
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0050, Lote: 1-R-B-2 - ZONA 6 - N.º: 2419 - LOTE 1-R-B-2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos,

tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
ESPÓLIO DE SEVERINO DA SILVA CPF/CNPJ: 16387066972
CADASTRO: 726080 QUADRA: 0050 LOTE: 1-R-B-2
ENDEREÇO: AV DA ESTACAO, 2419 CEP: 87503020
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO: LOTE 1-R-B-2

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2730 / 2026 SEQUENCIA: 8
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0003 - JARDIM SHANGRILA - N.º: 4235 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
EVERTON DOS SANTOS SANTANA CPF/CNPJ: 33081400805
CADASTRO: 2736200 QUADRA: 0007 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA SANTA ELIZA, 4235 CEP: 87509150
BAIRRO: JARDIM SHANGRILA COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2730 / 2026 SEQUENCIA: 9
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIAL III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
ALINE ARRUDA FERREIRA CPF/CNPJ: 12583455605
CADASTRO: 3474300 QUADRA: 0004 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, S/Nº CEP: 87505515
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL III COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2730 / 2026 SEQUENCIA: 29
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0017 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
JOEL RIBEIRO MARQUEZINI CPF/CNPJ: 02859507973
CADASTRO: 5765400 QUADRA: 0008 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, S/Nº CEP: 87510734
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:786351CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES PRELIMINAR - SEC/FAZ

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026 SEQUENCIA: 4
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 008A - ZONA 6 - N.º: 2421 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE APPARICIO ALVES NATEL CPF/CNPJ: 01318993920
CADASTRO: 606100 QUADRA: 0001 LOTE: 008A
ENDEREÇO: TRV AI, 2421 CEP: 87503170
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026 SEQUENCIA: 6
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0023, Lote: 018B - ZONA 6 - N.º: 3305 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
IRACI AUGUSTO MARIA CPF/CNPJ: 06591564829
CADASTRO: 665250 QUADRA: 0023 LOTE: 018B
ENDEREÇO: AV DOS XETAS, 3305 CEP: 87503260
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026 SEQUENCIA: 8
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0050, Lote: 1-R-B-2 - ZONA 6 - N.º: 2419 - LOTE 1-R-B-2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
ESPÓLIO DE SEVERINO DA SILVA CPF/CNPJ: 16387066972
CADASTRO: 726080 QUADRA: 0050 LOTE: 1-R-B-2
ENDEREÇO: AV DA ESTACAO, 2419 CEP: 87503020
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO: LOTE 1-R-B-2

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026 SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),**

quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0015 - CONJ R GUARANI - III - N.º: 4904 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
ESPÓLIO DE EDI CARLOS JOSÉ DIAS CPF/CNPJ: 02563309999
CADASTRO: 2505100 QUADRA: 0016 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA, 4904 CEP: 87509020
BAIRRO: CONJ R GUARANI - III COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026 SEQUENCIA: 18
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0003 - JARDIM SHANGRILA - N.º: 4235 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
EVERTON DOS SANTOS SANTANA CPF/CNPJ: 33081400805
CADASTRO: 2736200 QUADRA: 0007 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA SANTA ELIZA, 4235 CEP: 87509150
BAIRRO: JARDIM SHANGRILA COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026 SEQUENCIA: 79
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0024 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GEAN PAULO WAKAMI CPF/CNPJ: 08943767994
CADASTRO: 5754300 QUADRA: 0006 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87510731
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026 SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0017 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOEL RIBEIRO MARQUEZINI CPF/CNPJ: 02859507973
CADASTRO: 5765400 QUADRA: 0008 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, S/Nº CEP: 87510734
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6F52AD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **26.04.0052.001.00417-3** em face do fornecedor **PX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI CNPJ** n**. 22.485.231/0001-75**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **19/08/2026 às 09:00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 27 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8BEFF457

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.05.0052.001.00501-3,** em face do fornecedor **ITAIPU SOLAR LTDA CNPJ n. 57.249.726/0001-80,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 28 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:63644159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

UASG: 987937

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a crianças e adultos com necessidades nutricionais específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Cotas para Ampla Concorrência, Cotas Reservadas e para Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**17/08/2026 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 2.539.848,40 (Dois milhões quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 29 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:48744073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 400/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, aas pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PSICÓLOGO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
23º	MARIANE MICHALICHEN	03/08/2026	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 29 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6CB1A214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 401/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
28º	KELI CRISTINA DE LIMA	03/08/2026	Secretaria Municipal de Cultura

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCD

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
1º	MARIANA APARECIDA KURYLUK	03/08/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
24º	RAFAEL DE FRANÇA RAMOS	03/08/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 29 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BCE42B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 402/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.002 – Galeria de Águas Pluviais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	10.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	33.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.72.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIB. GRATIS	600.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO
PROJETO/ATIV 2.081 – Horas Maquina Psicultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	30.000,00

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
UNIDADE 01 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO PROJETO/ATIV 2.028 – Manut. Secretaria Desenv. Econômico, Turismo e Urb.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	80.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	50.000,00

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	20.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.077 – Programa de Proteção Animal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	50.000,00

TOTAL CRÉDITO	**2.230.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	230.000,00

PROJETO/ATIV 2.008 – Manutenção Departamento de Comunicação e Divulg.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	100.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	4.4.9051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.230.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 402/2026

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	286.384.907,02
5 % autorizado	14.319.245,36
Valor utilizado até 28/07/2026	5.543.090,45
Este decreto	2.230.000,00
Total	**7.773.090,45**
Saldo a utilizar	**6.546.154,91**

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 29 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2E04C9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 56/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº 03.541.088/0027-86.
PROCESSO: Processo Administrativo nº 84/2026, Dispensa de Licitação nº 11/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços de qualificação e aperfeiçoamento profissional, mediante a oferta de cursos de formação profissional (Cuidador de Idoso, Corte de Cabelo, Manicure e Pedicure) destinados aos trabalhadores desempregados residentes no Município de União da Vitória/PR.
VALOR TOTAL: R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00 | 00202.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2026 e término em 24 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Ary Carneiro Junior, e pelo Contratado, Sidnei Lopes de Oliveira.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7CB0657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 520/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ROSANGELA DE FATIMA TORRES MELO	2018/2023	90	458/2023	247/2023	746/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:82A63937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 523/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-06	20%	ITALO RODRIGO COELHO	Fiscal de Contrato	07/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2BC3AF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 524/2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 212-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 135, de 2024;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade – CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que estabelece diretrizes para aplicação mínima de recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar a expansão da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de União da Vitória,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à implementação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – coordenar a elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
II – orientar as unidades escolares na elaboração de seus Planos de Expansão;
III – acompanhar a implementação das ações previstas nos planos;
IV – monitorar o cumprimento das metas de expansão das matrículas;
V – acompanhar a execução dos recursos destinados à política de Educação Integral, observadas as normas legais vigentes;
VI – propor estratégias para o aprimoramento da oferta da Educação Integral;
VII – elaborar relatórios técnicos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – subsidiar os processos de monitoramento, avaliação e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Débora Passos Guimarães.

II – Membros:

Representante do Setor de Infraestrutura e Patrimônio - Rosangela Maria Padilha Schmitt
Representante do Setor de Prestação de Contas - Janaína Beatriz Volz
Representante do Censo Escolar - Silvana Aparecida Chagas Serpa
Representante do Censo Escolar - Dário Lusechen

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário para acompanhamento das ações e, extraordinariamente, mediante convocação da Presidência.

Art. 5º A participação dos membros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 28 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*SOLANGE GARCIA BEHRENS*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AB06FCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 526/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
MARCIA JANISZEWSKI DE SOUZA	1495401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	19/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8A923504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 529/2026

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) CANDIDATO(S) APROVADO(S) para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 31 DE JULHO A 06 DE AGOSTO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

2° Chamada
Cargo: ELETRICISTA

Colocação	Candidato(a)
2º	DANIEL KOZLOWSKI

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CD885E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 73/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 73/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056------98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, situada à **Cidade de Pato Branco-Pr**, inscrita no CNPJ sob nº 80.194.335/0001-27, neste ato representada por LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 28-------49, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 4953/2026 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Dos valores:
a) Fica acrescido o valor de R$ 22.734,05 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais, cinco centavos), referente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) acrescido ao quantitativo original.
b) Fica aplicado o índice de correção (INPC) de 4,00% (quatro por cento) aos valores unitários originais.
c) Fica acrescido o valor de R$ 108.768,05 (cento e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais, cinco centavos) referente a prorrogação do contrato.

Cláusula Segunda: Da Vigência:
a) Passa sua vigência para 12/08/2027.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 29/07/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
Contratada
Luiz Chicouski Dos Santos

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D6E4A77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
33 TERMO ADITIVO CONTRATO 132/2022

TRIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 132/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CENTRO AUTOMOTIVO VITORINO LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por ANTONIO STANG, inscrito no CPF/MF sob nº 723xxxxxx91, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 2521, 2792, 2947, 3275, 3841, 4634, 4901, 5353, 6378, 7567/2023, 525, 3153, 8054/2024, 528, 2288/2025, 755/2026.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica decrescido o valor unitario ao contrato original, passando para:
II – do Item 02, de R$ 4,47, para R$ 3,71;

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 29/07/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ANTONIO STANG
Contratada
Centro Automotivo Vitorino LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6743BEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DL 07/2026

NOTA DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICITATORIO Nr.:16/2026, Dispensa Nr.: 07/2026 – DL, Data do Processo: 27/02/2026, OBJETO: Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, para as unidades de Saúde Municipais , Com Base no parecer jurídico e devido a necessidade retificação do Termo de referencia, se faz necessário o cancelamento do certame para adequação e reabertura.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5EEAFA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 341, DE 29 DE JULHO DE 2026

Portaria 341, de 29 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ines Volpato Sbardelotto	Agente De Zeladoria	2024/2025	10/08/2026 até 14/08/2026
Ines Volpato Sbardelotto	Agente De Zeladoria	2025/2026	15/08/2026 até 24/08/2026
Valdair Brandoli	Operador De Máquina	2024/2025	03/08/2026 até 17/08/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A7829BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 342, DE 29 DE JULHO DE 2026

Portaria 342, de 29 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Vice-Prefeito Edemilson José Mussato para participar de reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, no ITCG (IAT), na Secretaria de Estado das Cidades – SECID e na UNICENTRO, em Guarapuava/**PR e Curitiba/PR**, nos dias 22 a 24 **de julho de 2026**.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 29 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:628B6AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 343, DE 29 DE JULHO DE 2026

Portaria 343, de 29 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 235/2026, protocolo n. º 6169/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 28 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I31.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:AB64BA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 344, DE 29 DE JULHO DE 2026

Portaria 344, de 29 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 236/2026, protocolo n. º 6170/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 29 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:47494B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 345, DE 29 DE JULHO DE 2026

Portaria 345, de 29 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor Valdir Facin – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 222/2026, protocolo 6154/2026, para transporte dos atletas e comissão técnica do Município para o campeonato paranaense de futsal, em Arapongas/PR, nos dias 31 de julho a 02 de agosto de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 29 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:D65FAF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 346, DE 29 DE JULHO DE 2026

Portaria 346, de 29 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor Fagner Diego Gambeta – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 216/2026, protocolo 6046/2026, para transporte da equipe de taekwondo que representará o Município no Paraná Combate, em Cascavel/PR, nos dias 24 a 26 de julho de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 29 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:E90B84EC

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 – PROCESSO DIGITAL 041/2026

Processo Administrativo Nº 05/2026 – Processo Digital 041/2026

Licitação: Modalidade Pregão Nº 004/2026.

OBJETO: por Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP**.** Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, seguem as empresas e seus respectivos registros de preços:

MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.480.377/0001-08. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	25	**VEÍCULO TIPO VAN (16 LUGARES):** Veículo automotor tipo van, zero quilômetro, cor branca, ano/modelo não inferior à data da contratação, combustível diesel, capacidade mínima para 16 ocupantes (15 passageiros + motorista), ar-condicionado de fábrica para cabine e compartimento de passageiros, vidros e travas elétricas, retrovisores elétricos, sistema de alarme, rádio com conectividade USB e Bluetooth, freios ABS, direção hidráulica/elétrica ou eletro-hidráulica, rodas aro mínimo 16, tanque mínimo de 70 litros, câmbio manual de no mínimo 6 marchas, potência mínima de 130 cv, tacógrafo, isolamento termoacústico, suspensão reforçada, entre-eixos mínimo de 3.600 mm, comprimento mínimo de 5.900 mm. **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado. Marca/Fabricante FORD Modelo/Versao TRANSIT L4H3 MINIBUS 17+1L MT **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:** A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.	Unid.	**R$ 324.000,00**	**R$ 8.100.000,00**
TOTAL ..... **R$ 8.100.000,00**					

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
6	25	**FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B – SEMI UTI:** Veículo automotor tipo furgão, zero quilômetro, destinado à transformação em Ambulância Tipo B – Suporte Básico/Semi UTI, em conformidade com a ABNT NBR 14561, Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, normas da SENATRAN, normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis. O veículo deverá possuir: • motor a diesel; • potência mínima de 130 cv; • tração dianteira, traseira ou integral (4x4); • Peso Bruto Total (PBT) compatível com a configuração final do veículo adaptado e com todos os equipamentos embarcados, observadas as exigências da ABNT NBR 14561 e da legislação de trânsito; • teto alto; • compartimento de carga com volume mínimo de 10,5 m³; • direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; • freios ABS;	Unid.	**R$ 314.900,00**	R$ 7.872.500,00

		• controle eletrônico de estabilidade e tração, quando disponível de fábrica; • ar-condicionado para cabine do motorista e compartimento do paciente; • portas traseiras com abertura compatível com a operação de embarque/desembarque da maca; • iluminação interna no compartimento de atendimento; • isolamento termoacústico; • sistema elétrico compatível com os equipamentos da adaptação; • alternador e bateria compatíveis com a demanda operacional da unidade móvel; • sistema de sinalização acústica e visual em LED; • maca retrátil com sistema de travamento; • suporte para cilindro de oxigênio; • régua de oxigênio; • armários e mobiliários conforme padrão sanitário aplicável; • revestimento interno lavável e resistente à desinfecção; • cintos de segurança e dispositivos de fixação conforme normas vigentes; • todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN A adaptação deverá ser executada por empresa especializada, devendo o veículo ser entregue devidamente licenciado e acompanhado de: • Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT); • Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando aplicável; • Laudo de atendimento à ABNT NBR 14561; • documentação comprobatória da homologação da transformação veicular. Marca/Fabricante FORD Modelo/Versao TRANSIT FURGÃO O conjunto veicular deverá atender integralmente às exigências de desempenho, estabilidade, segurança operacional, capacidade de carga e ergonomia previstas na ABNT NBR 14561, considerando o veículo carregado com todos os equipamentos, ocupantes e sistemas em funcionamento. **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme			

		previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:**A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.			
TOTAL					**R$ 7.872.500,00**

Valor total: R$ 15972.500,00 (quinze milhões, novecentos e setenta e dois mil e quinhentos Reais).

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3	25	**VEÍCULO HATCH 1.0:** Veículo hatch, zero quilômetro, cor branca, motor mínimo 1.0 com potência mínima de 70 cv (gasolina) e 75 cv (etanol), câmbio manual de no mínimo 5 marchas, mínimo de 4 airbags, controle de estabilidade e tração, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, rodas aro mínimo 14, porta-malas mínimo de 270 litros, tanque mínimo de 45 litros e garantia mínima de 12 meses. Marca/Fabricante CHEVROLET / GM Modelo/Versao ONIX HATCH 1.0 ASPIRADO - MECÂNICO - 2026/2026 **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:**A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.	Unid.	**R$ 96.000,00**	**R$ 2.400.000,00**
TOTAL					**R$ 2.400.000,00**

RODO SERVICE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0004-50. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

4	25	**MICRO-ÔNIBUS:** Micro-ônibus zero quilômetro, fabricação nacional, cor branca, motor diesel padrão Euro VI, potência mínima de 150 cv, capacidade mínima para 25 passageiros, ar-condicionado, acessibilidade conforme legislação vigente, freios com sistema ABS, câmbio mínimo de 5 marchas, rodado duplo traseiro, PBT mínimo de 8.000 kg, comprimento mínimo de 6.500 mm, tanque mínimo de 120 litros e garantia mínima de 24 meses. Marca/Fabricante MARCOPOLO Modelo/Versao VOLARE V8L ATTACK 8 **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro,para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:**A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.	Unid.	**R$ 564.826,00**	**R$ 14.120.650,00**
TOTAL ..... **R$ 14.120.650,00**					

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
5	25	ÔNIBUS RODOVIÁRIO: Ônibus rodoviário zero quilômetro, cor brana, fabricação nacional, motor diesel Euro VI com potência mínima de 170 cv, capacidade mínima para 39 passageiros, ar-condicionado, poltronas recliváveis, freios com ABS, câmbio mínimo de 6 marchas, rodado duplo traseiro, PBT mínimo de 10.000 kg, acessibilidade conforme legislação, bagageiro, iluminação interna e garantia mínima de 24 meses. Marca/Fabricante MARCOPOLO Modelo/Versao VOLARE V10L ATTACK 10 **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100 mil quilômetros,	Unid.	**R$ 717.230.00**	R$ 17.930.750,00

		o que ocorrer primeiro,para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:** A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.			
TOTAL ..... **R$ 17.930.750,00**					

Valor total: R$ 32.052.400,00 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

OPECAR VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.793.769/0004-70. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
7	25	**VEÍCULO TIPO MINIVAN (7 LUGARES):**Veículo tipo minivan, zero quilômetro, cor branca, capacidade para 7 ocupantes, motor com potência mínima de 105 cv, câmbio manual ou automático, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios ABS com EBD, airbags, controle de estabilidade e tração, porta- malas compatível com a categoria e garantia mínima de 12 meses. **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado. Marca/Fabricante Citroen / Stellantis Modelo/Versao AirCross Feel 7 lugares **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:**A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.	Unid.	**R$ 123.800,00**	R$ 3.095.000,00
TOTAL ..... **R$ 3.095.000,00**					

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0008-68. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

8	25	**CAMINHÃO TRAÇÃO 8X2 COM IMPLEMENTO PLATAFORMA:** Caminhão novo, cor brnaca, zero quilômetro, tração 8x2, PBT mínimo de 28.000 kg, motor diesel com potência mínima de 270 cv, câmbio manual ou automatizado, cabine para 3 ocupantes, ar-condicionado, direção hidráulica, freios a ar com ABS, tanque mínimo de 250 litros. Implemento tipo plataforma para transporte de máquinas, com extensão útil aproximada de 9 a 11 metros, largura aproximada de 3,0 metros, rampa traseira (manual ou hidráulica), sistema hidráulico completo, dispositivos de segurança conforme legislação e pintura anticorrosiva. Marca/Fabricante IVECO Modelo/Versao TECTOR 31280 **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:**A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.	Unid.	**R$ 750.000,00**	R$ 18.750.000,00
TOTAL ..... **R$ 18.750.000,00**					

EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.083/0001-54. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
9	25	**VEÍCULO SUV 7 LUGARES:** Veículo automotor tipo SUV ou similar, zero quilômetro, cor branca, ano/modelo não inferior à data da contratação, capacidade mínima para 7 ocupantes, motorização mínima 1.5 ou superior, com potência mínima de 110 cv, combustível flex ou gasolina, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas, tração dianteira, equipado com direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de alarme, deve possuir no mínimo 2 airbags, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração, podendo conter câmera de ré ou sensores de estacionamento, tanque de combustível mínimo de 45 litros, bancos com configuração rebatível, porta- malas compatível com a categoria e garantia mínima de 12 meses. Marca/Fabricante CHEVROLET Modelo/Versao SPIN **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e	Unid.	**R$ 161.200,00**	R$4.030.000,00

		a finalidade do objeto licitado **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:**A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.			
TOTAL					**R$4.030.000,00**

BRANDAO VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.641.615/0001-63. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
10	25	**VEÍCULO ELÉTRICO 5 LUGARES:** Veículo automotor elétrico puro (BEV) tipo hatchback, sedan ou SUV compacto, zero quilômetro, ano/modelo não inferior à data da contratação, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, equipado com motor elétrico síncrono de ímã permanente ou equivalente, com potência mínima de 95 cv (70 kW) e torque mínimo de 18,3 kgfm (180 Nm), tração dianteira, transmissão automática de estágio único, dotado de no mínimo 02 (dois) modos de condução selecionáveis e no mínimo 02 (dois) níveis ajustáveis de regeneração de energia cinética, direção elétrica assistida (EPS) e assistência de partida em rampa (Hill Hold Control ou equivalente). O pacote de baterias deverá possuir capacidade mínima de 44,9 kWh, com autonomia mínima de 230 km (duzentos e trinta quilômetros) por ciclo de carga, aferida conforme metodologia WLTP ou ciclo homologado pelo INMETRO. O veículo deverá ser compatível com recarga em corrente alternada (AC) com potência mínima de 6,6 kW e recarga em corrente contínua (DC) com potência mínima de 30 kW, com conector compatível com o padrão nacional vigente (ABNT NBR 16746), tipo Type 2 para AC e CCS2 ou CHAdeMO para DC, ou adaptador nativo incluso. Deverá estar equipado com central multimídia, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com espelhamento de smartphone (Android Auto ou Apple CarPlay), computador de bordo com indicação em tempo real de autonomia remanescente, consumo energético em kWh/100 km e nível de carga da bateria em percentual, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de alarme, mínimo de 02 (dois) airbags frontais, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração, câmera de ré e sensores de estacionamento, portamalas compatível com a categoria. O veículo deverá estar devidamente homologado pelo SENATRAN e possuir Certificado de Conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, em conformidade com as resoluções CONTRAN e normativas ABNT aplicáveis à categoria. A garantia mínima ofertada deverá ser de 12 (doze) meses para o veículo, abrangendo todos os seus sistemas, componentes e acessórios, e de 08 (oito) anos ou 200.000 km (duzentos mil quilômetros) — o que ocorrer primeiro — para o sistema de baterias, assegurada a retenção mínima de 70% (setenta por cento) da capacidade original de armazenamento ao longo do período de garantia, sem ônus para a Contratante. O veículo deverá ser fornecido acompanhado de totem de carregamento (wallbox) para instalação em ambiente interno ou externo, compatível com recarga em corrente alternada (AC) com potência mínima de 6,6 kW, conector padrão Type 2 (ABNT NBR 16746), acompanhado de todos os acessórios e cabeamentos necessários à sua instalação, e de carregador portátil (cabo de recarga modo 2), compatível com tomadas padrão NBR 14136 (padrão nacional), permitindo recarga em rede elétrica convencional de 220V, sendo ambos os equipamentos fornecidos pelo fabricante ou por empresa por ele autorizada, sem ônus adicional para a Contratante, e com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega e aceite definitivo. Garantia Geral: A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo fornecido, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento em todos os seus sistemas, componentes e acessórios, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente concedidos pelo fabricante. Garantia do Sistema de Baterias: A contratada deverá ofertar garantia mínima de 08 (oito) anos ou 200.000 km (duzentos mil quilômetros) — o que ocorrer primeiro — para o conjunto de baterias de tração do veículo elétrico, incluindo células, módulos, sistema de gerenciamento de energia (BMS) e demais componentes integrantes do pacote de armazenamento energético, assegurando capacidade mínima de retenção de carga de 70% (setenta por cento) ao longo do período de garantia. Quaisquer defeitos de fabricação, degradação anormal ou falha funcional do sistema deverão ser reparados ou substituídos sem ônus para a Contratante. Tolerância Técnica: Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado Ano/Modelo: Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. Revisões Gratuitas: A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. Assistência técnica: A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR. Marca/Fabricante BYD	Unid.	**R$ 171.000,00**	R$ 4.275.000,00

		Modelo/Versao DOLPHIN GS			
TOTAL ..... **R$ 4.275.000,00**					

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 29 de julho de 2026 e se encerra em 29 de julho de 2027.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 4.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Londrina, 29 de julho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO

Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:9B840EF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.280.623,83	40.085.158,49	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.980.623,83	39.435.158,49	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.135.737,24	8.675.734,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.322.163,52	7.808.161,38	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/07/2026, às 09:41:10.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D3AC0230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.133.284,94	1.133.284,94
Interna	1.133.284,94	1.133.284,94
Empréstimos	1.133.284,94	1.133.284,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.133.284,94**	**1.133.284,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.085.158,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.435.158,49	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.133.284,94	2,87
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.309.625,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.678.662,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.760.461,09	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/07/2026, às 09:42:56.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:540C01DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
		Até o Bimestre / 2026
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.703.338,67	20.048.381,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.430.000,00	1.138.106,51
IPTU	190.000,00	165.607,21
ISS	250.000,00	192.539,05
ITBI	150.000,00	260.370,18
IRRF	700.000,00	439.647,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.000,00	79.942,66
Contribuições	200.000,00	100.923,82
Receita Patrimonial	200.000,00	675.750,81
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	666.300,77
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	9.450,04
Transferências Correntes	33.373.338,67	17.997.211,82
Cota-Parte do FPM	17.500.000,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	3.539.496,16
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	319.054,35
Cota-Parte do ITR	40.000,00	1.051,80
Cota-Parte do IPI - Municípios	80.000,00	52.627,01
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	1.538.137,66
Outras Transferências Correntes	6.073.338,67	3.838.545,97
Demais Receitas Correntes	500.000,00	136.388,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	500.000,00	136.388,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.553.338,67	19.382.080,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.492.521,37	7.997.312,56
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.133.284,94
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	943.316,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	943.316,67
Transferências de Capital	18.192.521,37	5.920.710,95
Convênios	16.192.521,37	5.320.710,95
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII	18.492.521,37	6.864.027,62
- (VIII + IX + X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**54.045.860,04**	**26.246.108,17**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**54.045.860,04**	**26.246.108,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.580.622,60	17.299.330,02	16.662.080,86	16.402.809,14	0,00	119.565,25	119.565,25
Pessoal e Encargos Sociais	14.620.327,83	8.010.798,33	7.825.216,63	7.823.928,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	430.000,00	234.185,05	234.185,05	234.185,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.530.294,77	9.054.346,64	8.602.679,18	8.344.695,92	0,00	119.565,25	119.565,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.150.622,60	17.065.144,97	16.427.895,81	16.168.624,09	0,00	119.565,25	119.565,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.338.746,97	19.783.408,86	2.287.177,52	1.904.075,52	1.518.800,34	6.152.877,48	5.669.657,64
Investimentos	25.718.746,97	19.494.425,44	1.998.194,10	1.615.092,10	1.518.800,34	6.152.877,48	5.669.657,64

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	620.000,00	288.983,42	288.983,42	288.983,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.718.746,97	19.494.425,44	1.998.194,10	1.615.092,10	1.518.800,34	6.152.877,48	5.669.657,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	449.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**61.318.369,57**	**36.559.570,41**	**18.426.089,91**	**17.783.716,19**	**1.518.800,34**	**6.272.442,73**	**5.789.222,89**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**61.318.369,57**	**36.559.570,41**	**18.426.089,91**	**17.783.716,19**	**1.518.800,34**	**6.272.442,73**	**5.789.222,89**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.154.368,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.154.368,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.825.161,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	234.185,05

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.745.344,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/2025 (a)**	**Até o Bimestre / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.722.864,43	3.566.165,95
DEDUÇÕES (XL)	14.312.618,12	17.136.610,89
Disponibilidade de Caixa	14.312.618,12	17.136.610,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.845.167,64	18.569.755,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.518.800,34	1.125.593,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18	307.550,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 11.589.753,69**	**- 13.570.444,94**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.980.691,25**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 393.206,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.587.484,47**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 3.491,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.172.509,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.172.509,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F355D24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida	40.085.158,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.435.158,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.435.158,49

DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.108.441,97	38,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.294.985,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.230.236,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.165.487,02	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(13.959.542,28)	(35,40)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.322.190,19	120,00

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.675.734,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.133.284,94	2,87
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.309.625,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.760.461,09	7,00

RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/07/2026, às 09:49:42.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6B4C3915

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RELAÇÃO DE DIARIAS MES DE JULHO

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU				
Financeiro				
Relação de Diárias Concedidas - Pagas				
Período: Julho/2026				
Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
01/07/2026	3300	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		175,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		175,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		175,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		175,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		175,00
Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		175,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		175,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		175,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3302	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3301	GELSON ANTONIO BARCELO		45,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3301	GELSON ANTONIO BARCELO		45,00
Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3301	GELSON ANTONIO BARCELO		45,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3301	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3301	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3301	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3301	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3301	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3408	GIZIELI CANDIOTTO		180,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, VISITA TÉCNICA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE PROGRAMA ITAIPU EPECIAL , ESTADO DO MUNICIPIO - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3407	EDENILSO JOSE OGLIARI		215,00
Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, VISITA TÉCNICA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE PROGRAMA ITAIPU EPECIAL , ESTADO DO MUNICIPIO - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3410	TANIZE ANGONESI DE CASTRO		180,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, VISITA TÉCNICA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE PROGRAMA ITAIPU EPECIAL , ESTADO DO MUNICIPIO - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
01/07/2026	3409	EMERSON PALADINI		180,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, VISITA TÉCNICA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE PROGRAMA ITAIPU EPECIAL , ESTADO DO MUNICIPIO - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
03/07/2026	3441	LENOIR PIZATO		360,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, RETIRADA DE ONIBUS NOVO - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
03/07/2026	3442	RAFAEL JOSE GAVA		430,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, RETIRADA DE ONIBUS NOVO - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
03/07/2026	3445	JOSE ROBERTO LEMES DE LIMA		540,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE CRIANÇA PARA ENTREGA A FAMILIARES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
03/07/2026	3447	CLEMAIR DONIDA BELETINI		540,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE CRIANÇA PARA ENTREGA A FAMILIARES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
06/07/2026	3485	TAINARA APARECIDA AGUIAR DAMBROS		720,00

Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTE, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
06/07/2026	3486	AMILTON GODIN DALMAS		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
06/07/2026	3487	ALESSANDRA FLAVIA MARIN		720,00
Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTE, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3490	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		900,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3491	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3488	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3488	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3488	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3488	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3489	JOSE GOMES DA SILVA		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3489	JOSE GOMES DA SILVA		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3489	JOSE GOMES DA SILVA		135,00
Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3489	JOSE GOMES DA SILVA		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3489	JOSE GOMES DA SILVA		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3489	JOSE GOMES DA SILVA		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3489	JOSE GOMES DA SILVA		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
09/07/2026	3489	JOSE GOMES DA SILVA		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
10/07/2026	3516	IVANETE RUFATTO TRINDADE		175,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE IDOSOS A JOGOS, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
10/07/2026	3517	LENOIR PIZATO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE IDOSOS A JOGOS, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
13/07/2026	3520	ELIZANDRO FLORINTINO		180,00
Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PESSOAS, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
16/07/2026	3555	RIVAEL DOS SANTOS		1.080,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
16/07/2026	3554	AMILTON GODIN DALMAS		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
17/07/2026	3569	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
22/07/2026	3568	LENOIR PIZATO		180,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
23/07/2026	3618	GUILHERME MAINARDI		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		720,00
Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		180,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		180,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		180,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		180,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		135,00
Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3643	AMILTON GODIN DALMAS		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3642	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00

Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3642	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3642	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3642	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3642	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3642	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3642	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3642	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3642	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3641	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		1.080,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3641	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		1.080,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3641	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3641	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3644	JESSICA BIAVATTI		180,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, ACOMPANHENTO DE PACIENTE, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3640	ALESSANDRA FLAVIA MARIN		720,00
Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTE, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3639	RIVAEL DOS SANTOS		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/07/2026	3651	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		180,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
27/07/2026	3661	ELIZANDRO FLORINTINO		180,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PESSOAS, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
	Valor Total:			27.105,00

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:F36E3F0C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ANEXO 6 LRF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2026		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	165.794.046,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.890.254,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa1	160.890.254,99	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	2.041.408,58	1,27
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	9.653.415,30	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	9.170.744,54	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	8.688.073,77	5,40

LIDIA POSSO	***GILIANE TELES FORLIN HARTMANN***	***LUCIANA AIMI ZUQUELLO***
Presidente Legislativo	CRC/PR	Controle Interno
	Contadora	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Jul/2026, 17h e 32m.		

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:ABDE838E

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ANEXO I DESPESA COM PESSOAL ANALITICO

CAMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**							
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Julho/2025	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Janeiro/2026	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	189.611,78	147.517,70	154.188,31	156.364,69	154.946,26	245.913,55	2.041.408,58	-
	163.361,24	170.715,34	169.132,45	161.717,11	166.335,16	161.604,99		
Pessoal Ativo	189.611,78	147.517,70	154.188,31	156.364,69	154.946,26	245.913,55	2.041.408,58	-
	163.361,24	170.715,34	169.132,45	161.717,11	166.335,16	161.604,99		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	172.472,42	130.333,62	136.356,85	138.488,27	137.069,84	216.879,35	1.795.530,71	-
	141.937,03	149.284,13	147.609,83	140.809,74	144.403,83	139.885,80		
Obrigações Patronais	17.139,36	17.184,08	17.831,46	17.876,42	17.876,42	29.034,20	245.877,87	-
	21.424,21	21.431,21	21.522,62	20.907,37	21.931,33	21.719,19		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							-	-
	-	-	-	-	-	-		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	189.611,78	147.517,70	154.188,31	156.364,69	154.946,26	245.913,55	2.041.408,58	-
	163.361,24	170.715,34	169.132,45	161.717,11	166.335,16	161.604,99		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.794.046,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.950.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	1.953.792,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	160.890.254,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	2.041.408,58	1,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	9.653.415,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.170.744,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.688.073,77	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		
Nota:		

LIDIA POSSO	***GILIANE TELES FORLIN HARTMANN***	***LUCIANA AIMI ZUQUELLO***
Presidente Legislativo CRC/PR	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:6EA9729C

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ANEXO I DESPESA COM PESSOAL SINTÉTICO

CAMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2025 A JUNHO/2026	
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.041.408,58	-
Pessoal Ativo	2.041.408,58	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.795.530,71	-
Obrigações Patronais	245.877,87	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.041.408,58	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.794.046,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.950.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	1.953.792,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	160.890.254,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.041.408,58	1,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.653.415,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.170.744,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.688.073,77	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

LIDIA POSSO	*GILIANE TELES FORLIN HARTMANN*	*LUCIANA AIMI ZUQUELLO*
Presidente Legislativo	CRC/PR Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:E96F97EE

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2025 A JUNHO/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.269.752,29	-
Pessoal Ativo	76.250.438,63	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.893.785,57	-
Obrigações Patronais	9.356.653,06	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.019.313,66	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.471.527,57	-
Pensões	547.786,09	-

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	8.084.068,31	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.019.313,66	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.963.413,83	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de		
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	101.340,82	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.185.683,98	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.794.046,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.950.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	1.953.792,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	-	-
COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	160.890.254,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	74.185.683,98	46,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	86.880.737,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.536.700,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.192.663,93	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

ALVARO DENIS CENI SCOLARO	***LUCIANA AIMI ZUQUELLO***	***RODRIGO JAZYNSKI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C2745914

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 14 - RELATORIO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	179.059.929,76
Previsão Atualizada	360.240.052,36
Receitas Realizadas	137.700.598,82
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	10.312.251,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	162.759.322,42
Dotação Atualizada	354.251.696,14
Despesas Empenhadas	223.908.499,85
Despesas Liquidadas	107.059.872,46
Despesas Pagas	104.873.074,76
Superávit Orçamentário	30.640.726,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	223.908.499,85
Despesas Liquidadas	107.059.872,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	165.794.046,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	163.074.046,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	161.120.254,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.713.504,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.869.010,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.869.010,58
Despesas Previdenciárias Pagas	2.869.010,58
Resultado Previdenciário	11.844.494,13
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.467.830,03	3.087.712,50	210,36

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.055.771,95	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.951.441,31	0,00	1.931.959,77	19.481,54
Poder Executivo	1.951.441,31	0,00	1.931.959,77	19.481,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.274.720,57	40.435,26	10.590.488,88	2.643.796,43
Poder Executivo	13.274.720,57	40.435,26	10.590.488,88	2.643.796,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.226.161,88	40.435,26	12.522.448,65	2.663.277,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.104.581,76	25%	32,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.220.562,74	70%	70,15
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.045.081,50	15%	19,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ALVARO DENIS CENI SCOLARO	***LUCIANA AIMI ZUQUELLO***	***RODRIGO JAZYNSKI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3F4037BC

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.376.246,85	14.195.376,77	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	10.376.246,85	14.195.376,77	-
Empréstimos	1.679.166,89	1.485.416,93	-
Internos	1.679.166,89	1.485.416,93	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	8.429.352,34	12.549.323,04	-
Internos	8.429.352,34	12.549.323,04	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	267.727,62	160.636,80	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	267.727,62	160.636,80	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	34.228.422,74	44.103.324,61	-
Disponibilidade de Caixa[1]	34.099.241,68	43.974.143,55	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.051.222,99	44.060.672,70	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.951.441,31	19.481,54	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	540,00	67.047,61	-
Demais Haveres Financeiros	129.181,06	129.181,06	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(23.852.175,89)	(29.907.947,84)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.037.233,17	165.794.046,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	2.720.000,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.837.233,17	163.074.046,99	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,62	8,70	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,21)	(18,34)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	78.314.960,68	78.314.960,68	-
RP NÃO-PROCESSADOS	13.274.720,57	2.643.796,43	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".

Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

ALVARO DENIS CENI SCOLARO	***LUCIANA AIMI ZUQUELLO***	***RODRIGO JAZYNSKI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:90475D9A

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	157.037.233,17	165.794.046,99	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	200.000,00	2.720.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	156.837.233,17	163.074.046,99	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
ALVARO DENIS CENI SCOLARO	***LUCIANA AIMI ZUQUELLO***	***RODRIGO JAZYNSKI***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador 066252/O-2	

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:364C68E7

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 3 - RCL

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2025 a Junho/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.981.079,99	13.298.389,14	16.724.783,80	14.799.568,18	13.857.729,88	22.438.611,90	200.739.090,36	191.176.495,01
	17.724.366,58	14.278.598,29	16.067.011,20	16.641.299,26	20.647.207,75	18.280.444,39		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.585.842,95	1.606.752,59	1.572.298,61	1.810.651,97	1.305.237,11	2.757.312,98	22.318.639,40	21.037.310,85
	1.059.785,27	1.408.697,63	1.449.565,88	2.121.234,81	4.055.058,51	1.586.201,09		
IPTU	237.997,77	236.305,65	334.533,63	253.038,68	194.576,75	209.656,47	5.288.194,34	5.126.236,67
	88.759,51	92.717,93	94.784,13	540.665,27	2.700.529,49	304.629,06		
ISS	474.799,07	465.879,22	467.454,72	509.762,81	499.398,35	599.663,12	5.688.163,52	4.725.668,44
	367.512,58	389.809,69	473.885,96	588.487,45	438.105,19	413.405,36		
ITBI	233.863,67	344.654,11	185.668,00	337.539,23	376.230,39	482.576,00	3.261.396,67	2.645.583,68
	108.607,26	319.362,50	247.915,50	179.837,31	231.539,31	213.603,39		
IRRF	596.625,05	516.600,35	539.476,04	613.065,43	66.916,45	1.415.110,49	7.122.850,80	7.557.391,08
	469.355,88	570.691,06	602.408,78	541.257,67	613.016,01	578.327,59		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.557,39	43.313,26	45.166,22	97.245,82	168.115,17	50.306,90	958.034,07	982.430,98
	25.550,04	36.116,45	30.571,51	270.987,11	71.868,51	76.235,69		
Contribuições	523.251,56	527.478,32	528.742,66	530.961,22	113.072,33	1.351.458,20	7.053.832,91	6.718.240,62
	566.939,79	564.419,43	569.321,71	582.450,34	620.736,47	575.000,88		
Receita Patrimonial	1.090.668,86	1.378.649,16	1.424.299,03	1.563.231,79	1.310.200,38	1.443.820,92	17.120.736,72	8.682.189,05
	1.888.704,06	1.015.803,59	1.252.079,75	1.960.293,57	1.736.213,68	1.056.771,93		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.090.371,06	1.378.351,36	1.424.001,23	1.562.933,99	1.309.902,58	1.443.523,12	17.105.819,56	8.625.247,84
	1.876.467,07	1.015.505,79	1.251.781,95	1.959.995,80	1.736.213,68	1.056.771,93		
Outras Receitas Patrimoniais	297,80	297,80	297,80	297,80	297,80	297,80	14.917,16	56.941,21
	12.236,99	297,80	297,80	297,77	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	156.262,99	176.122,68	153.611,68	148.450,23	146.309,40	141.869,39	1.842.910,25	1.972.261,95
	142.331,22	135.767,64	165.067,89	143.042,54	144.954,52	189.120,07		
Transferências Correntes	12.172.431,07	9.438.451,62	12.843.805,37	10.622.847,13	10.941.533,33	16.398.590,97	149.930.779,62	151.274.665,98
	13.948.776,08	10.903.425,27	12.501.057,04	11.503.623,78	13.955.990,24	14.700.247,72		
Cota-Parte do FPM	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	5.583.084,85	44.059.794,73	44.441.914,34
	3.543.870,70	4.455.707,14	2.698.200,35	3.176.868,81	3.845.019,85	4.051.079,73		
Cota-Parte do ICMS	3.419.143,40	2.745.400,91	3.375.858,05	3.058.543,87	2.849.995,90	3.614.595,35	37.237.313,37	41.097.534,13
	3.112.182,76	2.484.167,85	3.449.043,47	3.189.432,40	2.588.930,49	3.350.018,92		
Cota-Parte do IPVA	174.434,22	141.230,16	121.517,47	128.972,13	66.647,99	100.708,53	4.697.820,69	6.293.131,20
	2.293.727,43	435.275,30	406.624,07	382.469,33	317.361,55	128.852,51		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
Cota-Parte do ITR	12.740,44	17.902,46	200.248,19	488.382,63	21.373,13	21.391,95	821.188,15	1.221.101,70
	14.110,31	4.018,78	9.385,92	3.336,86	17.868,80	10.428,68		
Transferências da LC 61/1989	40.543,12	44.784,50	47.493,01	45.546,12	45.016,04	54.528,06	547.964,82	591.752,00
	41.125,04	43.156,42	42.720,72	37.580,73	45.160,92	60.310,14		
Transferências do FUNDEB	1.571.988,70	1.474.221,58	1.419.766,61	1.723.924,71	1.571.499,35	1.794.068,72	20.576.434,99	24.125.959,00
	2.325.949,48	1.654.794,14	1.622.985,85	1.858.742,68	1.829.341,64	1.729.151,53		
Outras Transferências Correntes	3.064.604,32	2.018.240,02	3.876.027,52	2.627.009,91	2.920.048,76	5.230.213,51	41.990.262,87	33.503.273,61
	2.617.810,36	1.826.305,64	4.272.096,66	2.855.192,97	5.312.306,99	5.370.406,21		
Outras Receitas Correntes	452.622,56	170.934,77	202.026,45	123.425,84	41.377,33	345.559,44	2.472.191,46	1.491.826,56
	117.830,16	250.484,73	129.918,93	330.654,22	134.254,33	173.102,70		
DEDUÇÕES (II)	2.283.693,90	2.591.497,55	2.735.296,95	2.869.948,53	2.297.624,78	3.755.372,85	34.945.043,37	29.352.987,51
	3.767.473,82	2.648.865,67	2.671.086,91	3.458.229,56	3.206.661,39	2.659.291,46		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	417.041,62	417.953,78	415.806,17	417.151,15	6.821,42	1.244.624,27	5.636.789,52	5.365.703,58
	455.961,62	453.830,72	453.969,50	450.629,55	451.194,21	451.805,51		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.887,19	3.887,19	3.887,19	3.887,19	3.887,19	7.774,38	44.212,99	43.051,08
	3.887,19	-	2.923,16	2.903,49	3.621,30	3.667,52		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	679.127,76	980.458,64	1.082.678,20	1.194.527,74	996.919,19	962.084,59	12.725.404,32	6.047.069,61
	1.506.621,80	710.569,91	892.999,39	1.646.758,97	1.388.977,63	683.680,50		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.183.637,33	1.189.197,94	1.232.925,39	1.254.382,45	1.289.996,98	1.540.889,61	16.538.636,54	17.897.163,24
	1.801.003,21	1.484.465,04	1.321.194,86	1.357.937,55	1.362.868,25	1.520.137,93		
Rendimentos Aplc. Financeira RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib. do Servidor para o RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PISO DE ENFERMAGEM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**13.697.386,09**	**10.706.891,59**	**13.989.486,85**	**11.929.619,65**	**11.560.105,10**	**18.683.239,05**	**165.794.046,99**	**161.823.507,50**
	13.956.892,76	**11.629.732,62**	**13.395.924,29**	**13.183.069,70**	**17.440.546,36**	**15.621.152,93**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	**200.000,00**	-	-	**2.720.000,00**	**2.420.000,00**
	-	-	-	**120.000,00**	**2.400.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.697.386,09**	**10.706.891,59**	**13.989.486,85**	**11.729.619,65**	**11.560.105,10**	**18.683.239,05**	**163.074.046,99**	**159.403.507,50**
	13.956.892,76	**11.629.732,62**	**13.395.924,29**	**13.063.069,70**	**15.040.546,36**	**15.621.152,93**		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	**145.728,00**	**145.728,00**	**145.728,00**	**145.728,00**	**145.728,00**	**291.456,00**	**1.953.792,00**	**2.036.549,40**
	155.616,00	**155.616,00**	**155.616,00**	**155.616,00**	**155.616,00**	**155.616,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**13.551.658,09**	**10.561.163,59**	**13.843.758,85**	**11.583.891,65**	**11.414.377,10**	**18.391.783,05**	**161.120.254,99**	**157.366.958,10**
	13.801.276,76	**11.474.116,62**	**13.240.308,29**	**12.907.453,70**	**14.884.930,36**	**15.465.536,93**		

ALVARO DENIS CENI SCOLARO	*LUCIANA AIMI ZUQUELLO*	*RODRIGO JAZYNSKI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F76E586D

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	4.271.493,58	4.271.493,58
Interna	4.271.493,58	4.271.493,58
Empréstimos	4.271.493,58	4.271.493,58
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**4.271.493,58**	**4.271.493,58**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.794.046,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	2.720.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	163.074.046,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.271.493,58	2,62
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	-	-
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ALVARO DENIS CENI SCOLARO	*LUCIANA AIMI ZUQUELLO*	*RODRIGO JAZYNSKI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador 066252/O-2
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Jul/2026, 15h e 16m.		

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:684291E0

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 4 - PREVIDENCIA

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.542.056,52**	**14.713.504,71**
Receita de Contribuições dos Segurados	**5.365.703,58**	**2.717.391,11**
Ativo	5.315.505,38	2.696.442,47
Inativo	50.198,20	20.948,64
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**10.008.022,66**	**4.803.313,99**
Ativo	10.008.022,66	4.803.313,99
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**6.025.693,07**	**6.686.106,39**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	6.025.693,07	6.686.106,39
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**1.142.637,21**	**506.693,22**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	1.142.637,21	506.693,22
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**22.542.056,52**	**14.713.504,71**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	6.241.449,18	2.869.010,58	2.869.010,58	2.869.010,58	-
Aposentadorias	5.553.272,11	2.617.255,32	2.617.255,32	2.617.255,32	-
Pensões por Morte	688.177,07	251.755,26	251.755,26	251.755,26	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.241.449,18**	**2.869.010,58**	**2.869.010,58**	**2.869.010,58**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**16.300.607,34**	**11.844.494,13**	**11.844.494,13**	**11.844.494,13**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	16.300.607,34
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	96.491.450,41
Outros Bens e Direitos	60.974.993,79

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-

Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	56.432,61	33.973,09			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**56.432,61**	**33.973,09**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	56.432,61	9.047,20	9.047,20	9.047,20	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	56.432,61	9.047,20	9.047,20	9.047,20	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**56.432,61**	**9.047,20**	**9.047,20**	**9.047,20**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	**24.925,89**	**24.925,89**	**24.925,89**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.334,00				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

ALVARO DENIS CENI SCOLARO	***LUCIANA AIMI ZUQUELLO***	***RODRIGO JAZYNSKI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:2E7CE146

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2026		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	165.794.046,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	163.074.046,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	161.120.254,99	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	74.272.715,54	46,10
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	87.004.937,69	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	82.654.690,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	78.304.443,92	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(29.907.947,84)	(18,34)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	4.271.493,58	2,62
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
LUCIANA AIMI ZUQUELLO	***ALVARO DENIS CENI SCOLARO***	***RODRIGO JAZYNSKI***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contador 066252/O-2
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Jul/2026, 15h e 21m.		

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:892348F2

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 6 - RESULTADO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	160.731.255,22	84.867.208,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.037.310,85	11.680.543,19
IPTU	5.126.236,67	3.822.085,39
ISS	4.725.668,44	2.671.206,23
ITBI	2.645.583,68	1.300.865,27
IRRF	7.557.391,08	3.375.056,99
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	982.430,98	511.329,31
Contribuições	1.352.537,04	761.477,51
Receita Patrimonial	2.642.453,29	2.209.838,47
Aplicações Financeiras (II)	2.585.512,08	2.196.708,11
Outras Receitas Patrimoniais	56.941,21	13.130,36
Transferências Correntes	133.377.502,74	68.665.513,29
Cota-Parte do FPM	36.385.454,90	17.416.597,52
Cota-Parte do ICMS	32.878.027,31	14.539.020,83
Cota-Parte do IPVA	5.034.504,96	3.171.448,07
Cota-Parte do ITR	976.881,36	47.319,56
Transferências da LC 61/1989	473.401,60	216.043,16
Transferências do FUNDEB	24.125.959,00	11.020.965,32
Outras Transferências Correntes	33.503.273,61	22.254.118,83
Demais Receitas Correntes	2.321.451,30	1.549.835,73
Outras Receitas Financeiras (III)	253.116,82	346.830,33
Receitas Correntes Restantes	2.068.334,48	1.203.005,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	157.892.626,32	82.323.669,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.558.753,37	8.047.449,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.039.735,76	6.700.028,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	176.910.308,01	38.085.912,83
Operações de Crédito (VIII)	9.900.896,74	4.271.493,58
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	430.798,36	250.498,85
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	430.798,36	250.498,85
Transferências de Capital	166.578.612,91	33.563.920,40
Convênios	152.372.299,42	20.926.331,30
Outras Transferências de Capital	14.206.313,49	12.637.589,10
Outras Receitas de Capital	-	-

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	167.009.411,27	33.814.419,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	341.460.790,96	124.185.538,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	324.902.037,59	116.138.089,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	159.641.359,15	88.734.564,68	76.859.157,18	76.104.063,65	435.344,16	536.928,13	536.928,13
Pessoal e Encargos Sociais	79.491.534,20	37.416.409,11	37.152.808,77	37.152.808,77	11.793,57	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.476.798,83	1.842.731,69	1.014.725,47	1.014.725,47	-	-	-
Outras Despesas Correntes	77.673.026,12	49.475.423,88	38.691.622,94	37.936.529,41	423.550,59	536.928,13	536.928,13
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	77.673.026,12	49.475.423,88	38.691.622,94	37.936.529,41	423.550,59	536.928,13	536.928,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	157.164.560,32	86.891.832,99	75.844.431,71	75.089.338,18	435.344,16	536.928,13	536.928,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.297.881,79	2.878.057,78	2.878.057,78	2.878.057,78	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	187.780.681,75	132.295.877,39	27.322.657,50	25.890.953,33	1.496.615,61	10.053.560,75	10.053.560,75
Investimentos	186.453.709,79	131.409.723,52	26.870.293,84	25.438.589,67	1.496.615,61	10.053.560,75	10.053.560,75
Inversões Financeiras	5.300,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	5.300,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.321.671,96	886.153,87	452.363,66	452.363,66	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	186.459.009,79	131.409.723,52	26.870.293,84	25.438.589,67	1.496.615,61	10.053.560,75	10.053.560,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	531.773,45	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	350.453.225,35	221.179.614,29	105.592.783,33	103.405.985,63	1.931.959,77	10.590.488,88	10.590.488,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	344.155.343,56	218.301.556,51	102.714.725,55	100.527.927,85	1.931.959,77	10.590.488,88	10.590.488,88

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	8.257.104,41	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.087.712,50	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.467.830,03	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.067.128,02	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.014.725,47	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.140.115,05	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.376.246,85	14.195.376,77
DEDUÇÕES (XL)	34.228.422,74	44.103.324,61
Disponibilidade de Caixa	34.099.241,68	43.974.143,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.051.222,99	44.060.672,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.951.441,31	19.481,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	540,00	67.047,61
Demais Haveres Financeiros	129.181,06	129.181,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.852.175,89	-29.907.947,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.055.771,95**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.931.959,77	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.123.812,18**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.071.409,63**	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Jul/2026, 11h e 45m.		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.312.251,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.312.251,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	16.300.607,34

ALVARO DENIS CENI SCOLARO	***LUCIANA AIMI ZUQUELLO***	***RODRIGO JAZYNSKI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B2B643F2

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 8

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.054.879,87	11.169.213,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.126.236,67	3.822.085,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.645.583,68	1.300.865,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.725.668,44	2.671.206,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.557.391,08	3.375.056,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.645.433,37	44.238.035,98
2.1- Cota-Parte FPM	44.441.914,34	21.770.746,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.282.297,22	21.770.746,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.159.617,12	-
2.2- Cota-Parte ICMS	41.097.534,13	18.173.775,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	591.752,00	270.053,97
2.4- Cota-Parte ITR	1.221.101,70	59.149,35
2.5- Cota-Parte IPVA	6.293.131,20	3.964.310,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**113.700.313,24**	**55.407.249,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**17.897.163,24**	**8.847.606,84**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.527.915,06**	**5.004.205,27**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.248.609,32	11.113.086,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.690.422,86	10.266.341,32
6.1.1- Principal	22.567.772,54	10.174.219,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	122.650,32	92.121,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.987,54	25.987,54
6.2.1- Principal	25.987,54	25.987,54
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.532.198,92	820.758,04
6.4.1- Principal	1.532.198,92	820.758,04
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**4.670.609,30**	**1.326.612,90**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**11.113.086,90**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.494.888,70	9.941.910,00	9.671.757,25	9.572.380,48	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.617.773,39	7.466.842,12	7.466.842,12	7.466.842,12	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.549.022,12	369.221,53	369.221,53	369.221,53	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.068.751,27	7.097.620,59	7.097.620,59	7.097.620,59	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.877.115,31	2.475.067,88	2.204.915,13	2.105.538,36	-
10.2.1 - Educação Infantil	829.194,32	137.497,51	137.497,51	137.497,51	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.239.584,09	1.793.851,58	1.793.851,58	1.742.395,26	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.550,00	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	701.786,90	543.718,79	273.566,04	225.645,59	-

10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	100.000,00	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.695.630,62	9.425.477,87	9.326.101,10	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.032.182,50	8.762.029,75	8.714.109,30	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.987,54	25.987,54	25.987,54	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	637.460,58	637.460,58	586.004,26	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.220.562,74	7.220.562,74	7.220.562,74	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.204.630,20	7.220.562,74	7.220.562,74	70,15
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.111.308,69	1.417.456,28	1.417.456,28	306.147,59	12,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	246.279,38	-	(246.279,38)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.828.095,38	10.335.894,09	9.833.275,26	9.500.246,04	-
20.1- Educação Infantil	4.294.387,38	3.059.547,81	3.051.281,90	2.905.185,10	-
20.2- Ensino Fundamental	8.292.903,23	5.756.445,36	5.707.374,15	5.520.441,73	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	662.304,77	385.932,29	367.761,73	367.761,73	-
20.6- Transporte (Escolar)	1.843.500,00	1.116.021,74	691.494,14	691.494,14	-
20.7- Outras	735.000,00	17.946,89	15.363,34	15.363,34	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	40.322.984,08	20.277.804,09	19.505.032,51	19.072.626,52	-

21.1- Educação Infantil	9.672.603,82	3.566.266,85	3.558.000,94	3.411.904,14	-
21.1.1- Creche	5.921.933,00	1.443.788,08	1.440.260,58	1.440.260,58	-
21.1.2- Pré-escola	3.750.670,82	2.122.478,77	2.117.740,36	1.971.643,56	-
21.2- Ensino Fundamental	30.650.380,26	16.711.537,24	15.947.031,57	15.660.722,38	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					9.833.275,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.847.606,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					306.147,59
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**18.374.734,51**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.851.812,11		18.374.734,51		33,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[3]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	41.861,90	13.082,37	41.861,90	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.788,66	13.082,37	39.788,66	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.073,24	-	2.073,24	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.900.238,75	1.697.320,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.898.006,23	1.146.115,95
31.1.1- Salário-Educação	1.231.527,43	743.529,34
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	488.647,52	313.253,26
31.1.4- PNATE	177.831,28	75.077,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	14.256,22
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	350,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-		-		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.002.232,52		550.854,64		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.877.219,20	8.481.824,32	4.520.330,95	4.520.330,95	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.199.800,00	3.199.800,00	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	151.810,00	63.089,87	63.089,87	63.089,87	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.782.029,62	1.053.797,69	874.084,62	874.084,62	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	6.743.579,58	4.165.136,76	3.583.156,46	3.583.156,46	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	53.200.203,28	28.759.628,41	24.025.363,46	23.592.957,47	-
33.1- Despesas Correntes	48.486.845,98	24.364.907,77	22.949.742,82	22.517.336,83	-
33.1.1- Pessoal Ativo	31.197.829,25	14.640.960,70	14.640.960,70	14.640.960,70	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	617.842,70	528.921,35	258.768,60	213.743,15	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.671.174,03	9.195.025,72	8.050.013,52	7.662.632,98	-
33.2- Despesas de Capital	4.713.357,30	4.394.720,64	1.075.620,64	1.075.620,64	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.713.357,30	4.394.720,64	1.075.620,64	1.075.620,64	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	248.352,62		100.777,27		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.113.086,90		743.529,34		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.574.453,72		732.659,83		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.786.985,80		111.646,78		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.786.985,80	111.646,78

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LUCIANA AIMI ZUQUELLO	***RODRIGO JAZYNSKI***	***ALVARO DENIS CENI SCOLARO***
Controle Interno	Contador 066252/O-2	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A0C8F9C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6556

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso				
Lei/Ato nº 3828 - Decreto nº 6556/2026 de 28/07/2026		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025
Fonte				
00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
10 02	GABINETE DO EXECUTIVO	Acréscimo		14.000,00
02.001	CHEFIA DE GABINETE,ASSESSORIAS E COORDENAÇÃO	Reabertura		
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE,ASSESSORIAS E			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
200 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		23.000,00
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3720 11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		6.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Reabertura		
23.695.0015.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3730 11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		2.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Reabertura		
23.695.0015.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
	TOTAL		0,00	45.000,00
	TOTAL DAFONTE		**0,00**	**45.000,00**
00102	Fundeb 40%			
Remanejamento	Anulação de Dotações			
2870 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		31.000,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.367.0009.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2880 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		3.500,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.367.0009.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2950 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	31.000,00	
08.002	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Reabertura		
12.361.0009.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2960 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	3.500,00	
08.002	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Reabertura		
12.361.0009.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
	TOTAL		34.500,00	34.500,00
	TOTAL DAFONTE		**34.500,00**	**34.500,00**
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Remanejamento	Anulação de Dotações			
1620 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	28.000,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2021	INVESTIMENTO E ESTRUTURAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1280 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		104.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1500 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	48.000,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1250 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	8.000,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2023	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

1740 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	20.000,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.302.0008.2025	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
	TOTAL		104.000,00	104.000,00
	TOTAL DAFONTE		**104.000,00**	**104.000,00**
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Remanejamento	Anulação de Dotações			
1290 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		63.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1570 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
1730 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	40.000,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.302.0008.2025	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2020 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	9.000,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.304.0008.2028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2060 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	4.000,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.304.0008.2028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	TOTAL		63.000,00	63.000,00
	TOTAL DAFONTE		**63.000,00**	**63.000,00**
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Remanejamento	Anulação de Dotações			
3533 10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Anulação	19.000,00	
10.003	INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura		
04.122.0003.2059	INCENTIVO A HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3532 10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Acréscimo		19.000,00
10.003	INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura		
04.122.0003.2059	INCENTIVO A HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
	TOTAL		19.000,00	19.000,00
	TOTAL DAFONTE		**19.000,00**	**19.000,00**
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	220.500,00	220.500,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	220.500,00	220.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	45.000,00	45.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:84DF7740

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6558

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026					
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso					
Lei/Ato		**nº 3830 - Decreto nº 6558/2026 de 29/07/2026**	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576		Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025
Fonte					
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
Suplementar		Excesso de Arrecadação			
1280	07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.362,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022		ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		TOTAL	0,00		5.362,00
		TOTAL DAFONTE	**0,00**		**5.362,00**
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia					
Suplementar		Excesso de Arrecadação			
3310	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		3.075,00
08.004		DIRETORIA DE ESPORTES	Reabertura		
27.813.0011.2040		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		TOTAL	0,00		3.075,00
		TOTAL DAFONTE	**0,00**		**3.075,00**
00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)					
Suplementar		Excesso de Arrecadação			
400	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		11.000,00
03.001		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		TOTAL	0,00		11.000,00
		TOTAL DAFONTE	**0,00**		**11.000,00**
01967 Emendas Individuais Impositivas - transf com finalidade definida - DEP FED GLEISI HOFFMAN					
Suplementar		Excesso de Arrecadação			
1833	07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		3.262,36
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.302.0008.2026		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE -			

3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TOTAL	0,00		3.262,36
	TOTAL DAFONTE	**0,00**		**3.262,36**
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	22.699,36	22.699,36

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:7590247D

SECRETARIA DE FINANCAS
BALANÇO RECEITA

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.360.000,00	73.038.441,59	10.970.593,17	15,02	28.838.028,15	39,48	44.200.413,44
RECEITAS CORRENTES	52.349.312,00	56.092.225,17	10.756.613,64	19,18	25.899.141,23	46,17	30.193.083,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.029.812,00	5.029.812,00	1.002.347,77	19,93	2.298.668,29	45,70	2.731.143,71
IMPOSTOS	4.286.712,00	4.286.712,00	885.457,19	20,66	1.932.621,86	45,08	2.354.090,14
TAXAS	743.100,00	743.100,00	116.890,58	15,73	366.046,43	49,26	377.053,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	557.000,00	557.000,00	77.695,47	13,95	194.305,84	34,88	362.694,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	557.000,00	557.000,00	77.695,47	13,95	194.305,84	34,88	362.694,16
RECEITA PATRIMONIAL	887.300,00	902.429,17	113.368,92	12,56	385.062,24	42,67	517.366,93
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	116.000,00	116.000,00	22.851,19	19,70	68.201,62	58,79	47.798,38
VALORES MOBILIÁRIOS	771.300,00	786.429,17	90.517,73	11,51	316.860,62	40,29	469.568,55
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00	35.400,00	1.549,91	4,38	16.407,20	46,35	18.992,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00	35.400,00	1.549,91	4,38	16.407,20	46,35	18.992,80
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.400,00	28.400,00	238,29	0,84	3.791,65	13,35	24.608,35
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	18.100,00	18.100,00	238,29	1,32	625,21	3,45	17.474,79
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	3.166,44	30,74	7.133,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.786.900,00	49.514.684,00	9.560.762,24	19,31	22.970.861,20	46,39	26.543.822,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	26.719.900,00	29.852.914,00	6.492.775,94	21,75	14.432.910,31	48,35	15.420.003,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.043.000,00	13.637.770,00	2.268.300,56	16,63	6.195.996,31	45,43	7.441.773,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	2.753,49	18,36	8.484,98	56,57	6.515,02
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.000.000,00	6.000.000,00	796.932,25	13,28	2.333.469,60	38,89	3.666.530,40
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.500,00	24.500,00	651,04	2,66	30.044,81	122,63	(5.544,81)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	3.000,00	3.000,00	251,64	8,39	355,80	11,86	2.644,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	21.500,00	21.500,00	380,54	1,77	11.539,27	53,67	9.960,73
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	18,86	0,00	18.149,74	0,00	(18.149,74)
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.688,00	16.946.216,42	213.979,53	1,26	2.938.886,92	17,34	14.007.329,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.688,00	16.846.216,42	213.979,53	1,27	2.938.886,92	17,45	13.907.329,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00	312.550,00	29,63	742.450,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	810.688,00	15.791.216,42	213.979,53	1,36	2.626.336,92	16,63	13.164.879,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.360.000,00	73.038.441,59	10.970.593,17	15,02	28.838.028,15	39,48	44.200.413,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.360.000,00	73.038.441,59	10.970.593,17	15,02	28.838.028,15	39,48	44.200.413,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.384.786,17	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.360.000,00	73.038.441,59	10.970.593,17	15,02	28.838.028,15	39,48	44.200.413,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.841.606,69	0,00	0,00	6.841.606,69	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.841.606,69	0,00	0,00	6.841.606,69	100,00	0,00
Entidades:							
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/07/2026 09:44							

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:5997EA44

SECRETARIA DE FINANCAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	50.090.086,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.305.822,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.847.734,74	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	22.827.073,83	48,73
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.297.776,76	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.032.887,92	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.767.999,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-1.976.150,94	-4,18
Limite definido por resolução do senado federal	56.766.987,29	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.407.281,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.568.931,64	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.311.407,59	7,00
Entidades:		
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu		

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:3E182791

SECRETARIA DE FINANCAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	53.360.000,00
Previsão Atualizada da Receita	73.038.441,59
Receitas Realizadas	28.838.028,15
Déficit Orçamentário	2.384.786,17
Saldos de Exercícios Anteriores	6.841.606,69
Dotação Inicial	50.932.000,00
Créditos Adicionais	26.466.538,75
Dotação Atualizada	77.398.538,75
Despesas Empenhadas	31.506.203,57
Despesas Liquidadas	31.222.814,32
Despesas Pagas	29.123.618,96
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.506.203,57
Despesas Liquidadas	31.222.814,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	50.090.086,74

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.305.822,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	46.847.734,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o % em**	**relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(1.222.409,94)	0,00 %
Resultado Primário	(169.000,00)		(1.503.333,82)	890,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	672.274,72	0,11	631.165,61	41.109,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	682.120,63	94,50	593.598,09	88.428,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.354.395,35	94,61	1.224.763,70	129.537,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.328.086,68	25% / 18%		27,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.121.682,49	70%		90,44
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	4.225.349,52	18.264.233,20		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	277.629,50		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.016.312,76	15%		26,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu				

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:2976F191

SECRETARIA DE FINANCAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.090.634,96	916.954,75	0,00
Dívida Mobiliária	1.090.634,96	916.470,16	0,00
Dívida Contratual	0,00	484,59	0,00
Empréstimos	0,00	484,59	0,00
Internos	0,00	484,59	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.005.984,08	2.893.105,69	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.005.984,08	2.893.105,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.685.921,23	5.477.304,74	0,00
(-) Restos a pagar processados	672.274,72	2.140.304,36	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.662,43	443.894,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.915.349,12)	(1.976.150,94)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.431.953,32	50.090.086,74	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	2.784.264,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.331.953,32	47.305.822,74	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,41	1,94	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(13,05)	(4,18)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	54.398.343,98	56.766.987,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	48.958.509,59	51.090.288,56	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	682.120,63	88.428,04	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/07/2026 10:22			

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:7AF75506

SECRETARIA DE FINANCAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**45.431.953,32**	**50.090.086,74**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**100.000,00**	**2.784.264,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**45.331.953,32**	**47.305.822,74**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**9.973.029,73**	**10.407.281,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.975.726,76**	**9.366.552,90**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu			

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:021641E9

SECRETARIA DE FINANCAS
OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	50.090.086,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.784.264,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.305.822,74	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.568.931,64	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.812.038,47	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.311.407,59	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu		

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:84E44F1E

SECRETARIA DE FINANCAS
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.286.712,00	1.932.621,86
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	626.000,00	529.302,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	384.000,00	196.202,27
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.751.312,00	542.175,63
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.525.400,00	664.941,42
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	40.758.850,00	17.312.872,39
2.1 - Cota-parte FPM	25.275.100,00	10.885.373,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.775.100,00	10.885.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.732.500,00	5.718.165,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	187.500,00	84.975,68

2.4 - Cota-parte ITR	63.750,00	3.019,41
2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	621.338,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.045.562,00	19.245.494,25
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.651.770,00	3.462.574,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.609.620,50	1.348.799,08
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.160.000,00	2.570.709,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.070.000,00	2.345.891,29
6.1.1 - Principal	6.000.000,00	2.333.469,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	12.421,69
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	90.000,00	224.818,29
6.4.1 - Principal	90.000,00	224.818,29
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.651.770,00)	(1.129.104,88)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.570.709,58	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.186.971,91	2.678.090,05	2.558.184,23	2.466.908,07	119.905,82
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.316.070,00	2.241.588,31	2.121.682,49	2.062.058,87	119.905,82
10.1.1 - Educação Infantil	1.515.000,00	788.750,07	788.750,07	765.620,85	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.801.070,00	1.452.838,24	1.332.932,42	1.296.438,02	119.905,82
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.870.901,91	436.501,74	436.501,74	404.849,20	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	77.649,10	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.581.096,91	283.211,44	283.211,44	275.939,36	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	212.155,90	153.290,30	153.290,30	128.909,84	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.678.090,05	2.558.184,23	2.466.908,07	119.905,82	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.624.770,06	2.504.864,24	2.415.723,94	119.905,82	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	53.319,99	53.319,99	51.184,13	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.241.588,31	2.121.682,49	2.062.058,87	119.905,82	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.642.123,90	2.121.682,49	2.121.682,49	90,44
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	257.070,96	12.525,35	12.525,35	0,00	0,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	466.619,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	435.652,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	30.966,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.589.632,85	1.882.483,99	1.865.512,20	1.674.614,76	16.971,79

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	498.346,10	46.416,07	46.416,07	36.668,28	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.938.786,75	1.788.067,92	1.771.096,13	1.601.946,48	16.971,79
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	150.000,00	48.000,00	48.000,00	36.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.411.948,86	4.359.283,74	4.222.406,13	3.976.612,99	136.877,61
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.090.995,20	835.166,14	835.166,14	802.289,13	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.320.953,66	3.524.117,60	3.387.239,99	3.174.323,86	136.877,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.865.512,20
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.462.574,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.328.086,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.811.373,56			5.328.086,68	27,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	129.833,34	69.572,05	111.368,54	0,00	18.464,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	129.833,34	69.572,05	111.368,54	0,00	18.464,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	926.000,00	416.197,73
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	608.000,00	270.029,00
31.1.1 - Salário-Educação	307.000,00	179.144,32
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	116.000,00	69.279,14
31.1.4 - PNATE	81.000,00	21.605,54
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	104.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	318.000,00	146.168,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.343.700,61	900.171,01	868.828,19	702.329,26	31.342,82
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	249.750,00	111.110,93	105.918,16	102.671,08	5.192,77
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.093.950,61	789.060,08	762.910,03	599.658,18	26.150,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.085.305,37	5.442.955,75	5.274.735,32	4.826.062,79	168.220,43
33.1 - Despesas Correntes	12.645.305,37	5.278.096,13	5.109.875,70	4.820.303,17	168.220,43
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.642.907,00	3.373.170,25	3.253.264,43	3.163.204,84	119.905,82
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	199.155,90	87.155,90	87.155,90	55.577,95	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.803.242,47	1.817.769,98	1.769.455,37	1.601.520,38	48.314,61
33.2 - Despesas de Capital	440.000,00	164.859,62	164.859,62	5.759,62	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	440.000,00	164.859,62	164.859,62	5.759,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.075,69	40.839,67
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.584.480,84	179.144,32
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.482.608,31	97.509,29
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	102.948,22	122.474,70
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	102.948,22	122.474,70
Entidades:		
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu		

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:F00E4CB3

SECRETARIA DE FINANCAS
RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.092.225,17	25.899.141,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.029.812,00	2.298.668,29
IPTU	626.000,00	529.302,54
ISS	1.751.312,00	542.175,63
ITBI	384.000,00	196.202,27
IRRF	1.525.400,00	664.941,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	743.100,00	366.046,43
Contribuições	557.000,00	194.305,84
Receita patrimonial	902.429,17	385.062,24
Aplicações Financeiras (II)	786.429,17	316.860,62
Outras Receitas Patrimoniais	116.000,00	68.201,62

Transferências correntes	49.514.684,00	22.970.861,20
Cota-Parte do FPM	20.704.000,00	8.708.298,68
Cota-Parte do ICMS	10.986.000,00	4.574.532,04
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	497.071,29
Cota-Parte do ITR	51.000,00	2.415,54
Transferências da LC 61/1989	150.000,00	67.980,57
Transferências do FUNDEB	6.090.000,00	2.572.059,15
Outras transferências correntes	10.333.684,00	6.548.503,93
Demais receitas correntes	88.300,00	50.243,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	88.300,00	50.243,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.305.796,00	25.582.280,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.946.216,42	2.938.886,92
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	16.846.216,42	2.938.886,92
Convênios	11.341.166,40	2.423.292,41
Outras Transferências de Capital	5.505.050,02	515.594,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.946.216,42	2.938.886,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.252.012,42	28.521.167,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.252.012,42	28.521.167,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.806.956,03	27.280.854,05	27.002.830,59	25.067.294,13	199.797,61	264.861,00	264.861,00
Pessoal e encargos sociais	23.203.857,05	12.273.165,17	12.153.259,35	11.576.613,70	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	65.452,15	65.452,15	65.452,15	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	31.453.098,98	14.942.236,73	14.784.119,09	13.425.228,28	199.797,61	264.861,00	264.861,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.656.956,03	27.215.401,90	26.937.378,44	25.001.841,98	199.797,61	264.861,00	264.861,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.489.582,72	4.225.349,52	4.219.983,73	4.056.324,83	431.368,00	328.737,09	328.737,09
Investimentos	21.932.582,72	3.966.920,36	3.961.554,57	3.797.895,67	431.368,00	328.737,09	328.737,09
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	557.000,00	258.429,16	258.429,16	258.429,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.932.582,72	3.966.920,36	3.961.554,57	3.797.895,67	431.368,00	328.737,09	328.737,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.691.538,75	31.182.322,26	30.898.933,01	28.799.737,65	631.165,61	593.598,09	593.598,09

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.691.538,75	31.182.322,26	30.898.933,01	28.799.737,65	631.165,61	593.598,09	593.598,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(1.503.333,82)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(1.503.333,82)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(169.000,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	346.860,62	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	65.936,74	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.222.409,94)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Junho / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.090.634,96	916.954,75
DEDUÇÕES (XL)	7.005.984,08	2.893.105,69
Disponibilidade de Caixa	7.005.984,08	2.893.105,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.685.921,23	5.477.304,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	672.274,72	2.140.304,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.662,43	443.894,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.915.349,12)	(1.976.150,94)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(3.939.198,18)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.125.000,00)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.468.029,64	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(2.471.168,54)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(2.752.092,42)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.841.606,69	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.841.606,69	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/07/2026 10:05		

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:35DCF1A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTAO FISCAL

FENIX CAMARA MUNICIPAL		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	-4,20	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-189.083,80	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	-55.759,37

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:B48B1434

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
RGF ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.026

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.833.799,23	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.002.165,21	2,80
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.150.027,95	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.042.526,56	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.935.025,16	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-294.836,86	-0,79
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.645.124,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.184.939,45	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.952.683,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.604.298,92	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, emitido em 24/jul/2026 as 11h e 20m.

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:892DC10F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2025

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

REF.: Dispensa nº14/2025.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa VIDRAÇARIA EURO VIDROS LOANDA LTDA.

CNPJ: 36.050.373/0001-14.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a renovação dos quantitativos a ARP nº26/2025, oriunda da Dispensa nº14/2025, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em vidraçaria para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de vidros comuns, vidros temperados e espelhos incluído todos os materiais e insumos para atendimento dos diversos departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e Distrito de Mendeslândia conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, o contrato passa a viger de ***05/08/2026 á 04/08/2027.***

DO VALOR: O presente Termo Aditivo possui o valor total de **R$ 60.855,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais),** correspondente aos quantitativos e valores unitários discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	40	R$200,00	R$8.000,00
2	Fornecimento e Instalação de Vidro Silézia Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro Silezia incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	12	R$210,00	R$2.520,00
3	Fornecimento e Instalação de Vidro Miniboreal incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso miniboreal de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	15	R$230,00	R$3.450,00
4	Fornecimento e Instalação de Vidro Canelado Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro canelado incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	40	R$225,00	R$9.000,00
5	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Incolor 4mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 4mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	30	R$210,00	R$6.300,00
6	Fornecimento e Instalação de Vidro Martelado Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro Martelado de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	20	R$230,00	R$4.600,00
7	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Fumê 4mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso fumê de 4mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	10	R$246,00	R$2.460,00
8	Fornecimento e Instalação de Vidro Temperado Incolor 08mm descrição: para esquadrias, compreende o fornecimento do vidro temperado incolor de 08mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local; ferragens, roldanas e perfil de alumínio necessários, remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; limpeza final.	15	R$465,00	R$6.975,00
9	Fornecimento e Instalação de Vidro Temperado Incolor 10mm descrição: para portas, compreende o fornecimento do vidro temperado incolor de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local; ferragens, roldanas e perfil de alumínio necessários, remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; limpeza final	15	R$520,00	R$7.800,00
10	Fornecimento e Instalação de Espelho 3 mm, lapidado. Descrição: para parede, compreende o fornecimento do espelho de 3mm, lapidação, com película/papel colado atrás do espelho afim de evitar estilhaçamento transporte e colocação do espelho no local; e materiais necessários	20	R$240,00	R$4.800,00
11	Manutenção em vidro comum (sem o fornecimento do vidro) Descrição: realização de substituição de massa para vidro nas janelas que necessitarem de substituição ou complementação de material, aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreendendo inclusive toda mão de obra para envidraçamento; retirada e reinstalação do vidro com massa própria e limpeza final.	50	R$99,00	R$4.950,00

Com a formalização do presente Termo Aditivo, os saldos de quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 26/2025 ficam integralmente extintos, passando a vigorar, para o novo período de vigência, única e exclusivamente o saldo de quantitativos renovados constantes da tabela do item 2.1, vedada a cumulação de saldos anteriores.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização do contrato, observados os valores unitários constantes da tabela acima, não gerando direito ao pagamento da totalidade do valor do aditivo caso os quantitativos estimados não sejam integralmente utilizados.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/07/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:13F95EA3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2026-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025-PMSI

ID Contrato: 37/2026

Processo: 99/2025

Homologado em: 04/02/2026

Processo 1Doc: 3.777/2025

Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2026-PMSI, firmado em 04/02/2026, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, decorrente do Pregão Eletrônico n° 49/2025-PMSI, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRACKER & SILVESTRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.280.919/0001-25, com sede no Endereço RUA DOS JARDINS, Nº 1675, BAIRRO: ARAUCÁRIA, CIDADE: SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO: PR CEP: 85.568-000, telefone: (46) 99930-1741 e-mail: franciscobracker@gmail.com, representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. FRANCISCO DOMINGOS BRACKER, CIRG nº. 4.***.***-2, inscrito no CPF. nº. 508.***.***-00, residente e domiciliado no endereço: RUA JOSÉ ARMIN MATTE, Nº 548, BAIRRO PIONEIRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85.568-000, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 4.325,59** (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Lote 4 Ficando assim: Saldo do contrato 12.052,80 Km = custo por km/óleo diesel = R$ 1,62 + 15,11% = R$ 1,86 = R$ 0,24 = R$ 2.892,67;

Lote 7 Ficando assim: Saldo do contrato 7.960,68 Km = custo por km/óleo diesel = R$ 1,22 + 15,11% = R$ = R$ 0,18 = R$ 1.432,92.

O presente contrato passa ter seu valor total de **R$ 278.526,43** (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Lt	It	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
4	1	TOTAL PARA 200 DIAS LETIVOS 22.320	Transporte escolar - Manhã, Meio-dia e a Tarde: Saída da garagem da Secretaria de Educação – Assentamento Fartura entrando Alto Santa Rosa, Putzel - Barrichello até propriedade do Emerson Sangaletti - retornado BR 158, sentido a divisa do município de sulina na propriedade do Bortolamedi - retornando, entrando na propriedade do Dica – retornando a BR 158 Gambirage, Bortolamedi – retornando na BR 158 até as Escolas. Micro-Ônibus - com capacidade mínima de 29 lugares exceto do condutor, percurso de média dificuldade com aproximadamente 66,09 km de asfalto e 45.51 km de estrada de chão perfazendo um total de 111,60 KM DIARIAMENTE. Com no mínimo 25 paradas obrigatórias por percurso.	KM	R$ 7,12 + 0,24 = R$ 7,36	R$ 158.918,40 + R$ 2.892,67 = R$ 161.811,07

7	1	TOTAL PARA 200 DIAS LETIVOS 14.742	Transporte escolar - Manhã, Meio-dia e a Tarde: Saída da garagem da Secretaria de Educação: Linha Baggio – Banco da Terra – centro do Urutu – retornando na BR 158 até as Escola s. Micro-Ônibus com capacidade mínima de 34 lugares, exceto do condutor, percurso de média dificuldade com aproximadamente 48,24 km de asfalto e 25,47 km de estrada de chão perfazendo um total de 73,71 KM DIARIAMENTE. Com no mínimo 20 paradas obrigatórias por período.	KM	R$ 7,82 + 0,18 = R$ 8,00	R$ 115.282,44 + R$ 1.432,92 = R$ 116.715,36
VALOR TOTAL R$ 278.526,43						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar

Principal: 251 Despesa: 5477

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 29 de julho de 2026.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

BRACKER & SILVESTRI LTDA

CNPJ Nº 07.280.919/0001-25

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:0E4F5A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2026-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025-PMSI

ID Contrato: 38/2026

Processo: 99/2025

Homologado em: 04/02/2026

Processo 1Doc: 3.777/2025

Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2026-PMSI, firmado em 04/02/2026, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, decorrente do Pregão Eletrônico n° 49/2025-PMSI, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRATTI & MOMOLI TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 17.357.109/0001-83, com sede no Endereço Avenida Iguaçu, nº 1592, Apt: 01, Bairro: Centro, CIDADE: Saudade do Iguaçu, ESTADO: Paraná, CEP: 85.568-000, telefone: 46 9 9982-1609, e-mail: brattiemomolitransportes@gmail.com, representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. EVILASIO BRATTI, CIRG nº. 5.***.***-4, inscrito no CPF. nº. 866.***.***-20, residente e domiciliado no endereço: Avenida Iguaçu, nº 1592, Centro, Saudade do Iguaçu – PR, CEP: 85.568-000, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.895,79** (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

Lote 6 Ficando assim: Saldo do contrato 8.242,56 Km = custo por km/óleo diesel = R$ 1,55 + 15,11% = R$ 1,78 = R$ 0,23 = R$ 1.895,79.

O presente contrato passa ter seu valor total de **R$ 125.534,19** (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

Lt	It	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
6	1	TOTAL PARA 200 DIAS LETIVOS 15.264	Transporte escolar - Manhã, Meio-dia e a Tarde: Saída da garagem da Secretaria de Educação – Sabiá, Pluma, Rampa Municipal, Iate Clube saindo na BR 158 – Sentido Rio Bonito antiga propriedade do Arivadavia – retornando na BR 158 – contornando o Bairro Martignago (Rosaldo) até as Escolas. Ônibus com capacidade mínima de 38 lugares exceto do condutor, percurso de média dificuldade com aproximadamente 58,98 km de asfalto e 17,34 km de estrada de chão, perfazendo um total de 76,32 KM DIARIAMENTE. Com no mínimo 30 paradas obrigatórias por período.	KM	R$ 8,10 + 0,23 = R$ 8,33	R$ 123.638,40 + R$ 1.895,79 = R$ 125.534,19
VALOR TOTAL R$ 125.534,19						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar

Principal: 251 Despesa: 5477

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 29 de julho de 2026.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

BRATTI & MOMOLI TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 17.357.109/0001-83

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:EBC129E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026 - PMSI

SEGUNDO TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025-PMSI

ID Contrato: 35/2026

Processo: 99/2025

Homologado em: 04/02/2026

Processo 1Doc: 3.777/2025

Segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2026-PMSI, firmado em 04/02/2026, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, decorrente do Pregão Eletrônico n° 49/2025-PMSI, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **VOGEL TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.553.571/0001-07, com sede no Endereço Rua Alfides Marangon, nº 1164, Sala: 01, Bairro: Centro, Munícipio de Saudade do Iguaçu/PR, CEP: 85.568-000, telefone: (46) 3538-1070 e-mail: vogeltransportesltda@gmail.com, representada pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. DOUGLAS VOGEL, CIRG nº. 6.***.***-0, inscrito no CPF. nº. 024.***.***-14, residente e domiciliado no endereço: Rua Alfides Marangon, nº 1164, fundos, Centro, Saudade do Iguaçu/PR, CEP: 85.568-000, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 3.109,02** (três mil, cento e nove reais e dois centavos).

Lote 1 Ficando assim: Saldo do contrato 7.443,96 Km = custo por km/óleo diesel = R$ 0,78 + 15,11% = R$ 0,90 = R$ 0,12 = R$ 893,28;

Lote 2 Ficando assim: Saldo do contrato 13.033,74 Km = custo por km/óleo diesel = R$ 1,10 + 15,11% = R$ 1,17 = R$ 0,17 = R$ 2.215,74.

O presente contrato passa ter seu valor total de **R$ 249.313,57** (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

Lt	It	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
1	1	TOTAL PARA 200 DIAS LETIVOS 12.564 + 954,60 = 13.518,60 KM TOTAL	Transporte escolar - Manhã, Meio-dia e a Tarde: Saída da garagem da Secretaria de Educação – Esquina Hermes em direção Linha Giachini, Pintado em direção até propriedade do Antônio Mazzucco, retornando até a propriedade do Schimidt – retornando passando em frente a comunidade do Pintado em direção a Vista Alegre até as escolas. Micro-Ônibus com capacidade mínima de 29 lugares exceto do condutor, percurso de baixa dificuldade com aproximadamente 44,37 km de asfalto e 18,45 km de estrada de chão perfazendo um total de **62,82 KM DIARIAMENTE**. Com no mínimo 25 paradas obrigatórias por percurso.	KM	R$ 7,64 + R$ 7,76	R$ 103.282,10 + 893,28 = 104.175,38

		TOTAL PARA 200 DIAS LETIVOS	Transporte escolar - Manhã, Meio-dia e a Tarde: Saída da garagem da Secretaria de Educação – Ginásio de Esporte em direção a Sanepar, Entrando Drago até a propriedade do Ceconelo – Retorna até o Drago segue em direção ao Biguá entrando no Procópio, Geisson, Moreira, Fazenda Bastião - Retorno ao Moreira seguindo em direção ao Biguá passando em frente ao Brancalione até a propriedade do Nervis – retorna até a comunidade do Biguá e desce em sentido ao Creolin na propriedade do Demarchi- retorna até o Asfalto segue Bertoldi, Corizola entrando		R$ 5,83 +	R$ 142.922,45 +
2	1	23.306 + 1.209 = KM TOTAL 24.515	no Dalastra, Verdi saindo no asfalto retornando até as Escolas. Micro-Ônibus com capacidade mínima de 29 lugares exceto do condutor, percurso de média/alta dificuldade com aproximadamente 33,06 km de asfalto e 83,47 km de estrada de chão de alta dificuldade, perfazendo um total de 116,53 KM DIARIAMENTE. Com no mínimo 20 paradas obrigatórias por percurso.	KM	0,17 = R$ 6,00	R$ 2.215,74 + R$ 145.138,19
VALOR TOTAL R$ 249.313,57						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar

Principal: 251 Despesa: 5477

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 29 de julho de 2026.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

VOLGEL TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 10.553.571/0001-07

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:EF61F50E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 - PMSI

SEGUNDO TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2026-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025-PMSI

ID Contrato: 36/2026

Processo: 99/2025

Homologado em: 04/02/2026

Processo 1Doc: 3.777/2025

Segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2026-PMSI, firmado em 04/02/2026, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, decorrente do Pregão Eletrônico n° 49/2025-PMSI, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **E.L. MOMOLI TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.456.730/0001-03, com sede na Travessa da Felicidade, nº 364, Bairro: Araucária, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, gmail: elizandromomoli@gmail.com, telefone: (46) 99972-9997, representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ELIZANDRO LUIS MOMOLI, CIRG nº. 8.***.***-0, inscrito no CPF. nº. 032.***.***-80, residente e domiciliado no endereço: Travessa da Felicidade, nº 364, Bairro Araucária, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 6.091,06** (seis mil, noventa e um reais e seis centavos).

Lote 3 Ficando assim: Saldo do contrato 14.910,48 Km = custo por km/óleo diesel = R$ 1,53 + 15,11% = R$ 1,76 = R$ 0,23 = R$ 3.429,41;

Lote 5 Ficando assim: Saldo do contrato 10.237,10 Km = custo por km/óleo diesel = R$ 1,74 + 15,11% = R$ 2,00 = R$ 0,26 = R$ 2.661,65.

O presente contrato passa ter seu valor total de **R$ 304.020,10** (trezentos e quatro mil, vinte reais e dez centavos).

Lote	item	Descrição	Un	Qtde	V. Unit	V. Total
3	1	Transporte escolar - Manhã, Meio-dia e a Tarde: Saída da garagem da Secretaria de Educação - Ginásio de esporte em direção Biguá, Creolin – Santa Rosa até a propriedade do Bonetti, retorna sentido Alto Santa Rosa/Sarava até as Escolas. Micro-Ônibus com capacidade mínima de 29 lugares, exceto do condutor, percurso de média dificuldade com aproximadamente 58,02 km de asfalto e 80,04 km de estrada de chão de alta dificuldade, perfazendo um total de **138,06 KM DIARIAMENTE**. Com no mínimo 25 paradas obrigatórias por percurso.	KM	TOTAL PARA 200 DIAS LETIVOS 27.612	R$ 5,87 + 0,23 = R$ 6,10	R$ 162.082,44 + 3.429,41 = R$ 165.511,85
5	1	Secretaria de Educação – Assentamento Nova Fartura entrando em direção a propriedade do Motta até no final na propriedade do Brito – retornando até a BR 158 entrando na propriedade do Olimar Bazzanella – descendo em direção a Linha Biguá na propriedade de o Rack, Lourenço, Bertoldi e Corizola – retornado até a BR 158 descendo britador na propriedade do Priotto e Pereira. – Retornando na BR 158 pegando em direção a Micro-Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares exceto do condutor, propriedade do Capivara, Valdomirinho e Azevedo – retornando na BR 158 até as Escolas. percurso de média dificuldade com aproximadamente 47,13 km de asfalto e 43,92 km de estrada de chão perfazendo um total de 91,05 KM DIARIAMENTE. Com no mínimo 25 paradas obrigatórias por período.	KM	TOTAL PARA 200 DIAS LETIVOS 18.210	 R$ 7,46 + 0,26 R$ 7,72	R$ 135.846,60 + 2.661,65 = R$ 138.508,75
VALOR TOTAL R$ 304.020,10						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar

Principal: 251 Despesa: 5477

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 29 de julho de 2026.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

E.L. MOMOLI TRANSPORTE COLETIVO LTDA

CNPJ Nº 08.456.730/0001-03

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:90D5E1FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2025

PROCESSO Nº 437/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.565.202/0001-20

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de empresa especializada

para fornecimento, implantação e manutenção de software para integração com os sistemas de saúde da Unidade Básica de Saúde de Abatiá, e locação de tablets para as agentes comunitárias de saúde.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPORTAÇÃO DA BASE ATUAL IMPORTAÇÃO DA BASE ATUAL IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SAÚDE COM OS SEGUINTES MÓDULOS: AGENDAMENTO E REGULAÇÃO ATENDIMENTO APLICAÇÕES DE VACINAS ODONTOLOGIA ALMOXARIFAFO / FARMÁCIA ATENDIMENTO SOCIAL AÇÕES PROGRAMÁTICAS PREVENTIVOS DE CÂNCER SAÚDE DA FAMÍLIA TRANSPORTE OUVIDORIA FATURAMENTO LABORATÓRIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO CONTROLE DE AMBULÂNCIAS PAINEL PARA CONTROLE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PAINEL ELETRÔNICO CONFIGURAÇÕES GERAIS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA	UNID	1,00	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00
2	LICENÇA DE SOFTWARE MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE, LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE SAÚDE E DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM NUVEM COM OS SEGUINTES MÓDULOS: AGENDAMENTO E REGULAÇÃO ATENDIMENTO APLICAÇÕES DE VACINAS ODONTOLOGIA ALMOXARIFAFO / FARMÁCIA ATENDIMENTO SOCIAL AÇÕES PROGRAMÁTICAS PREVENTIVOS DE CÂNCER SAÚDE DA FAMÍLIA TRANSPORTE OUVIDORIA FATURAMENTO	MÊS	12,00	R$ 3.900,00	R$ 46,800,00

	LABORATÓRIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO CONTROLE DE AMBULÂNCIAS PAINEL PARA CONTROLE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PAINEL ELETRÔNICO CONFIGURAÇÕES GERAIS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA				
3	PORTAL MAIS SAÚDE CIDADÃO E APLICATIVO PORTAL MAIS SAÚDE CIDADÃO E APLICATIVO PARA O CIDADÃO COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES • AGENDAMENTOS DE CONSULTAS, VISUALIZAÇÃO DO LAUDOS DE • EXAMES, VISUALIZAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO	MÊS	12,00	R$ 385,00	R$ 4.620,00
4	APLICATIVO PARA O GESTOR APLICATIVO PARA O GESTOR COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: ATENDIMENTOS EM TEMPO REAL • CLASSIFICAÇÃO DE RISCO • AGUARDANDO ATENDIMENTO • OBSERVAÇÃO E INTERNAÇÃO • PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO PRONTUÁRIO • QUANTIDADE DE CIDS • PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS • EXAMES SOLICITADOS • ATENDIMENTO POR TIPO • MOTIVOS DE NÃO ATENDIMENTOS • MOTIVOS DE CONSULTAS • MÉDIAS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL • TEMPO DE ATENDIMENTO VACINA PRODUÇÃO POPULAÇÃO FARMÁCIA • INSUMOS ENTREGUES • SALDO DE INSUMOS LISTA DE ESPERA • AGUARDANDO CONSULTAS • AGUARDANDO EXAMES	MÊS	12,00	R$ 290,00	R$ 3.480,00
5	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, 12 HORAS DE TREINAMENTO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA 5 AGENTES DE ENDEMIAS E SERVIÇO DE CADASTRO DE TODAS AS LOCALIDADES, BAIRROS, QUARTEIRÕES E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, COM PARAMETRIZAÇÃO E VINCULAÇÕES NECESSÁRIOS.	UNID	1,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
6	LOCAÇÃO DE TABLETES COM BOLSA LOCAÇÃO DE TABLETES COM BOLSA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E PARA	MÊS	12,00	R$ 2.310,00	R$ 27.720,00

	OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
7	LICENÇA DE USO DO SISTEMA WEB MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE E LICENÇA DE USO DO SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA 5 AGENTES DE ENDEMIAS E DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM NUVEM	MÊS	12,00	R$ 1.385,00	R$ 16.620,00
8	HORA TÉCNICA PARA CUSTOMIZAÇÕES DO SISTEMA, QUANDO NECESSÁRIO	HORAS	35,00	R$ 223,33	R$ 7.816,55

VALOR TOTAL: R$ R$ 123.999,57 (cento e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 18/07/2026 a 17/08/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:57345DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
86/2026	DL	39/2026	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.	29/07/2026	12 MESES	R$ 43.099,05	SANTA RITA MULTI & PAPELARIA – CNPJ 02.956.355/0001-84

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:761E9BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	74.086.000,00	40.417.227,45
Receita de Contribuições dos Segurados	9.786.000,00	4.502.626,74
Ativo	9.700.000,00	4.426.697,74
Inativo	70.000,00	38.490,64
Pensionista	16.000,00	37.438,36
Receita de Contribuições Patronais	14.914.000,00	7.245.276,04
Ativo	14.911.000,00	7.245.276,04
Inativo	3.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.641.000,00	23.482.652,40
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	45.641.000,00	23.482.652,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.745.000,00	5.186.672,27
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	1.798.201,55
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.235.000,00	3.387.060,96
Demais Receitas Correntes	10.000,00	1.409,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	70.851.000,00	37.030.166,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	17.713.370,94	17.713.370,94	17.712.023,46	17.712.023,26
Aposentadorias	15.567.120,66	15.567.120,66	15.565.773,18	15.565.772,98
Pensões por Morte	2.146.250,28	2.146.250,28	2.146.250,28	2.146.250,28

Outras Despesas Previdenciárias	32.211.629,06	133.418,25	133.418,25	133.418,25
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	32.211.629,06	133.418,25	133.418,25	133.418,25
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	49.925.000,00	17.846.789,19	17.845.441,71	17.845.441,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	20.926.000,00	19.183.377,30	19.184.724,78	19.184.724,98

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.387.060,96
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	4.426.697,74
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	348.162.587,77

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	1.294.000,00	150.889,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.294.000,00	150.889,40

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.990.000,00	1.495.969,70	952.183,90	952.183,90
Pessoal e Encargos Sociais	1.180.000,00	499.830,10	478.906,50	478.906,50
Demais Despesas Correntes	2.810.000,00	996.139,60	473.277,40	473.277,40
Despesas de Capital (XIV)	300.000,00	36.872,00	36.872,00	36.872,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.290.000,00	1.532.841,70	989.055,90	989.055,90
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-2.996.000,00	-1.381.952,30	-838.166,50	-838.166,50
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	2.343.839,70			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/07/2026, às 16:49:38.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Almirante Tamandaré, 27/07/2026				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:EC0CBC41

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	413.678.050,00	196.849.773,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.159.000,00	46.894.196,50
IPTU	26.000.000,00	11.294.530,83
ISS	29.600.000,00	13.637.426,37
ITBI	27.055.000,00	6.643.560,18
IRRF	14.706.000,00	6.318.432,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.798.000,00	9.000.247,09
Contribuições	10.825.000,00	5.812.156,01
Receita Patrimonial	4.241.050,00	3.575.685,36

Aplicações Financeiras (II)	4.176.050,00	3.544.725,64
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	30.959,72
Transferências Correntes	282.653.000,00	140.370.055,59
Cota-Parte FPM	115.000.000,00	50.518.609,80
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	17.711.793,64
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	10.591.716,01
Cota-Parte ITR	56.000,00	6.137,52
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	284.396,60
Transferências do FUNDEB	74.000.000,00	37.279.854,92
Outras Transferências Correntes	45.197.000,00	23.977.547,10
Demais Receitas Correntes	800.000,00	197.679,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	10.841,16
Receitas Correntes Restantes	800.000,00	186.838,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	409.502.000,00	193.294.206,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.516.000,00	16.934.952,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	45.864.000,00	23.633.164,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	380.313.801,33	25.865.552,05
Operações de Crédito (VIII)	28.000.000,00	3.886.548,41
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	0,00
Transferências de Capital	351.713.801,33	21.979.003,64
Convênios	351.713.801,33	19.168.950,24
Outras Transferências de Capital	0,00	2.810.053,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	352.313.801,33	21.979.003,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	791.331.801,33	232.208.162,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	761.815.801,33	215.273.210,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	411.071.019,40	214.735.211,82	200.148.301,51	180.794.066,96	4.146.832,81	1.218.670,60	1.187.172,79
Pessoal e Encargos Sociais	186.850.598,69	92.663.823,94	92.663.823,94	90.621.947,70	304.578,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.220.000,00	5.706.616,08	5.706.616,08	5.706.616,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	213.000.420,71	116.364.771,80	101.777.861,49	84.465.503,18	3.842.254,48	1.218.670,60	1.187.172,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	213.000.420,71	116.364.771,80	101.777.861,49	84.465.503,18	3.842.254,48	1.218.670,60	1.187.172,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	399.851.019,40	209.028.595,74	194.441.685,43	175.087.450,88	4.146.832,81	1.218.670,60	1.187.172,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	53.915.000,00	19.342.758,89	18.797.625,61	18.797.625,41	0,00	55.503,52	55.493,02
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	418.462.729,56	87.984.555,95	19.154.399,37	13.185.373,70	3.928.142,74	7.700.587,38	6.458.041,23
Investimentos	405.012.729,56	83.253.130,54	14.422.973,96	8.453.948,29	3.928.142,74	7.700.587,38	6.458.041,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.450.000,00	4.731.425,41	4.731.425,41	4.731.425,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	405.012.729,56	83.253.130,54	14.422.973,96	8.453.948,29	3.928.142,74	7.700.587,38	6.458.041,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	300.000,00	36.872,00	36.872,00	36.872,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	886.043.748,96	311.661.357,17	227.699.157,00	202.375.896,58	8.074.975,55	8.974.761,50	7.700.707,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	831.828.748,96	292.281.726,28	208.864.659,39	183.541.399,17	8.074.975,55	8.919.257,98	7.645.214,02

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	14.056.583,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	16.011.621,26
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-780.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.292.921,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.593.800,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.710.742,81

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	161.388.935,10	211.177.831,95
DEDUÇÕES (XL)	38.381.203,59	-5.082.352,51
Disponibilidade de Caixa	38.381.203,59	-5.082.352,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.356.305,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.901.609,48	3.391.614,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.073.492,16	1.690.738,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	123.007.731,51	216.260.184,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-93.252.452,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.209.727,71
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-7.509.995,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	110.473.191,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.710.742,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.011.621,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.671.974,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.671.974,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/07/2026, às 16:52:34.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:2A990092

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	97.361.000,00	37.893.949,41
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.000.000,00	11.294.530,83
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	27.055.000,00	6.643.560,18
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	29.600.000,00	13.637.426,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.706.000,00	6.318.432,03
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	200.570.000,00	98.890.816,48
2.1 - Cota-Parte FPM	140.000.000,00	63.148.262,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	125.000.000,00	63.148.262,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	15.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	22.139.741,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	355.495,77
2.4 - Cota-Parte ITR	70.000,00	7.671,80
2.5 - Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	13.239.645,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**297.931.000,00**	**136.784.765,89**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**37.114.000,00**	**19.778.163,30**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**37.368.750,00**	**14.418.028,18**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	74.720.000,00	37.424.426,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.720.000,00	36.135.149,62
6.1.1 - Principal	72.000.000,00	36.007.188,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	720.000,00	127.960,83
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.272.693,64
6.2.1 - Principal	0,00	1.272.666,13
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	27,51
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000.000,00	16.583,73
6.3.1 - Principal	2.000.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.583,73
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	34.886.000,00	16.229.025,49

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**37.424.426,99**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	76.325.418,61	40.104.363,93	39.631.791,21	38.748.648,53
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.831.245,89	33.298.714,75	33.298.714,75	32.851.426,14
10.1.1 - Educação Infantil	22.348.000,00	14.144.947,39	14.144.947,39	14.135.538,46
10.1.2 - Ensino Fundamental	29.743.245,89	18.684.808,10	18.684.808,10	18.255.053,97
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	340.000,00	101.939,74	101.939,74	100.219,15
10.1.4 - Educação Especial	400.000,00	367.019,52	367.019,52	360.614,56
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	23.494.172,72	6.805.649,18	6.333.076,46	5.897.222,39
10.2.1 - Educação Infantil	6.780.000,00	533.025,10	463.025,10	404.625,10
10.2.2 - Ensino Fundamental	16.714.172,72	6.272.624,08	5.870.051,36	5.492.597,29
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	39.495.093,36	39.029.681,52	38.151.330,84	1.605.254,53
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.521.129,29	38.073.377,72	37.228.407,62	1.938.228,10
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	957.380,34	939.720,07	906.339,49	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.583,73	16.583,73	16.583,73	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.297.530,37	33.297.530,37	32.850.241,76	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.197.098,89	33.297.530,37	33.297.530,37	88,97
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	16.583,73	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.487,56	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.742.442,70	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.069.872,84	0,00	87.353,28	525.817,29	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	37.349.281,81	20.246.216,21	19.445.934,93	18.008.880,54
20.1 - Educação Infantil	9.600.350,00	3.841.672,28	3.527.688,33	2.827.821,79
20.2 - Ensino Fundamental	27.033.931,81	15.978.272,57	15.529.525,39	14.960.882,69
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	700.000,00	426.271,36	388.721,21	220.176,06
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o

RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	112.219.700,42	59.455.349,52	58.220.045,67	56.076.519,30
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.728.350,00	18.519.644,77	18.135.660,82	17.367.985,35
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	73.491.350,42	40.935.704,75	40.084.384,85	38.708.533,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	19.445.934,93
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	19.778.163,30
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	39.224.098,23

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	34.196.191,47			39.224.098,23	28,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.009.885,32	205.721,63	12.040,68	0,00	997.844,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.009.885,32	205.721,63	12.040,68	0,00	997.844,64
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.820.000,00	6.263.856,24
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.320.000,00	4.370.757,40
31.1.1 - Salário-Educação	6.120.000,00	3.285.135,74
31.1.2 - PDDE	0,00	102,19
31.1.3 - PNAE	1.600.000,00	1.026.637,32
31.1.4 - PNATE	100.000,00	53.549,18
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	5.332,97
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.000.000,00	254.712,03
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.500.000,00	1.638.386,81

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	45.813.788,70	17.340.294,77	11.017.657,57	9.409.242,93
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.542.971,00	2.140.893,07	1.134.178,54	986.230,04
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.654.017,70	7.008.568,33	5.814.590,48	4.864.822,26
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	651.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	10.965.800,00	8.190.833,37	4.068.888,55	3.558.190,63
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**159.638.489,12**	**77.690.874,91**	**70.095.383,71**	**66.166.772,00**
33.1 - Despesas Correntes	138.903.618,12	73.269.338,57	67.995.197,07	65.140.047,69
33.1.1 - Pessoal Ativo	91.905.018,41	46.936.144,42	46.936.144,42	46.045.633,38
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.431.608,32	557.879,68	520.329,53	318.403,80
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	44.566.991,39	25.775.314,47	20.538.723,12	18.776.010,51
33.2 - Despesas de Capital	20.734.871,00	4.421.536,34	2.100.186,64	1.026.724,31
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	20.734.871,00	4.421.536,34	2.100.186,64	1.026.724,31

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	61.558.903,29	-1.248.319,35
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.438.467,22	3.285.135,74
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	38.760.689,21	2.628.096,64
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.236.681,30	-591.280,25
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.236.681,30	-591.280,25

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/07/2026, às 09:40:43.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:4B8E3E46

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	28.000.000,00	3.886.548,41	24.113.451,59
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	418.762.729,56	88.021.427,95	330.741.301,61
Investimentos	405.312.729,56	83.290.002,54	322.022.727,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	13.450.000,00	4.731.425,41	8.718.574,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	418.762.729,56	88.021.427,95	330.741.301,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	390.762.729,56	84.134.879,54	306.627.850,02
Almirante Tamandaré, 27/07/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/07/2026, às 16:49:00.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:CA614278

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	610.000,00	34.209,14	575.790,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	600.000,00	0,00	600.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	34.209,14	-24.209,14

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Despesas de Capital	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Investimentos	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**			2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	616.671,75			34.209,14			650.880,89

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/07/2026, às 16:49:43.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:9260DB35

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	869.371.851,33
Previsão Atualizada	869.371.851,33
Receitas Realizadas	263.283.442,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.671.974,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	869.371.851,33
Dotação Atualizada	910.713.748,96
Despesas Empenhadas	322.099.398,66
Despesas Liquidadas	238.137.198,49
Despesas Pagas	212.813.938,07
Superávit Orçamentário	25.146.243,57
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	322.099.398,66
Despesas Liquidadas	238.137.198,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	390.865.590,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	385.089.900,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	381.954.343,44
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	37.030.166,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.846.789,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.845.441,71
Despesas Previdenciárias Pagas	17.845.441,51
Resultado Previdenciário	19.184.724,78
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-780.000,00	16.011.621,26	2.152,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.209.727,71	-93.252.452,95	-2.215,17

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.902.224,10	709.063,89	8.074.975,55	2.118.184,66
Poder Executivo	10.605.111,12	709.063,89	7.777.862,57	2.118.184,66
Poder Legislativo	297.112,98	0,00	297.112,98	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.070.784,53	1.184.611,38	7.700.707,04	12.185.466,11
Poder Executivo	21.070.784,53	1.184.611,38	7.700.707,04	12.185.466,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.973.008,63	1.893.675,27	15.775.682,59	14.303.650,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	39.224.098,23	25%	28,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.297.530,37	70%	88,97
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.797.988,99	15%	16,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/07/2026, às 16:57:51.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Almirante Tamandaré, 27/07/2026			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:7248DB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.085.500,00	4.048.298,47
Receita de Contribuições dos Segurados	1.672.500,00	792.698,49
Ativo	1.580.000,00	718.428,37
Inativo	90.000,00	74.270,12
Pensionista	2.500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.582.000,00	718.429,38
Ativo	1.580.000,00	718.429,38
Inativo	1.000,00	0,00
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.230.000,00	1.968.807,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.230.000,00	1.968.807,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	240.000,00	109.494,60
Outras Receitas Correntes	2.361.000,00	458.868,01
Compensação Financeira entre os regimes	60.000,00	4.329,18
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	2.300.000,00	454.538,83
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.785.500,00**	**3.593.759,64**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	6.225.500,00	2.881.640,37	2.881.640,37	2.881.640,37	0,00
Aposentadorias	5.965.500,00	2.809.016,16	2.809.016,16	2.809.016,16	0,00
Pensões por Morte	260.000,00	72.624,21	72.624,21	72.624,21	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	210.000,00	235,00	214,24	214,24	20,76
Compensação Financeira entre os regimes	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	235,00	214,24	214,24	20,76
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.435.500,00**	**2.881.875,37**	**2.881.854,61**	**2.881.854,61**	**20,76**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-1.650.000,00**	**711.884,27**	**711.905,03**	**711.905,03**	**3.593.738,88**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				

VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-454.538,83
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.459.029,82
Investimentos e Aplicações	20.991.466,73
Outros Bens e Direitos	94.960,32

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	6.245.247,32	2.838.675,66	2.824.930,06	2.824.930,06	13.745,60
Aposentadorias	5.980.247,32	2.817.756,11	2.817.756,11	2.817.756,11	0,00
Pensões por Morte	260.000,00	72.624,21	72.624,21	72.624,21	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	265.000,00	20.919,55	7.173,95	7.173,95	13.745,60
Compensação Financeira entre os regimes	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	85.000,00	20.919,55	7.173,95	7.173,95	13.745,60
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**6.510.247,32**	**2.859.595,21**	**2.832.104,01**	**2.832.104,01**	**27.491,20**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-6.510.247,32**	**-2.859.595,21**	**-2.832.104,01**	**-2.832.104,01**	**-27.491,20**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	417.043,42
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS ATUALIZADA PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Gabriel Bento Galdino
Código Identificador:CE84C37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 011/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Firmam o presente termo, oriundo do Credenciamento nº 001/2025, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir: **CREDENCIADOR**: **O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CREDENCIADA**: a empresa **HOTEL E RESTAURANTE COPED LTDA**, CNPJ nº 76.809.524/0001-90, sediada na Rua Presidente Medici, n°75, Centro na cidade de Nova Aurora Paraná CEP: 85.410-000, Representada pelo seu Administrador, o Sr. Decarly Augusto Passoni, portador do RG n° 5.796.617-3 SSP/PR e CPF n° 895.009.039-20. **DO OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** As partes acordam em promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da variação de custos comprovadamente ocorrida durante a execução contratual, conforme documentação apresentada pela empresa e análise técnica da Administração. O ajuste será implementado mediante revisão dos valores pactuados, garantindo a manutenção da equação econômico-financeira prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO REAJUSTADO	TOTAL
1	Fornecimento de almoço nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bisteca suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	Unidade	4.000	R$ 43,83	R$ 53,91	R$ 215.640,00
2	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho número 9 nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 5 pratos quentes e 4 pratos frios, temperos como sal, óleo extra virgeme vinagre (Buffet Livre).	Unidade	1.000	R$ 27,19	R$33,44	R$ 33.440,00
3	Fornecimento de café da manhã nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 1 misto quente, 1 xícara de café (com ou sem açúcar) ou 1 xícara de café com leite (com ou sem açúcar), e 1 pão francês, acompanhado de margarina, requeijão cremoso, geleia de frutas ou doce de leite, ou, como opção, 1 pedaço de bolo simples. Os alimentos devem estar frescos e preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição matinal tradicional.	Unidade	1.000	R$ 21,67	R$26,65	R$ 26.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA: Em conformidade com a solicitação formalizada pela empresa, autorizado por meio do Memorando nº 063/2026 da Secretaria de Coordenação Geral, bem como nos termos do Parecer Jurídico Nº 186/2026, ambos anexos aos autos, justifica-se o presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 011/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/21. **CLAUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:** eleito o Foro da Comarca de Corbélia-Pr. Anahy, 28 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:88CA07A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE ANDIRA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS **DE VALORES**			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 1º Semestre	 Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	121.890.743,92	128.124.467,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.234.818,20	4.693.154,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	118.655.925,72	123.431.313,08	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.104.303,66	27.154.888,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	23.493.873,29	24.439.399,99	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 1º Semestre	 Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2026 as 16h e 51m.			

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:A9C5C5F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.252 DE 29 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO		
Ata nº	059/2026	**VIGÊNCIA:**	29.07.2026 A 28.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2026		
Contratado:	**58.695.225 GRASIELE BATISTA BRITO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E APOIO OPERACIONAL EM MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDIMENTO DE COMPETIÇÕES, TORNEIOS, CAMPEONATOS E AMISTOSOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Valor:	**R$ 53.498,00**		

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO		
Ata nº	059/2026	**VIGÊNCIA:**	29.07.2026 A 28.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2026		
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E DE ARBITROS DE ANDIRÁ**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E APOIO OPERACIONAL EM MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDIMENTO DE COMPETIÇÕES, TORNEIOS, CAMPEONATOS E AMISTOSOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Valor:	**R$ 305.000,00**		

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO		
Ata nº	059/2026	**VIGÊNCIA:**	29.07.2026 A 28.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2026		
Contratado:	**MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E APOIO OPERACIONAL EM MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDIMENTO DE COMPETIÇÕES, TORNEIOS, CAMPEONATOS E AMISTOSOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Valor:	**R$ 69.400,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 deJulho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3C6F09A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL PRELIMINAR Nº 05 (COMISSÃO ESPECIAL)

RELAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANDIRÁ/PR (Mandato 2024- 2028)

A Comissão Especial para conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR, instituída pela Resolução nº. 09/2026 do CMDCA de 28 de abril de 2026 e,

CONSIDERANDO O Edital nº. 04/2026 - Da Prorrogação de Inscrições para o Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar de Andirá/ PR (mandato 2024- 2028);

CONSIDERANDO Análise documental realizada no dia 27 de julho de 2026 pela Comissão Especial.

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar a relação preliminar de candidatos deferidos do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024 -2028, conforme segue abaixo:

Nº da Inscrição	Candidato	Motivo
01	Nathalia Senci Fortunato	Documentos entregues de acordo com o item 3.5 do Edital nº 04/2026 – Comissão Especial
02	Debora Layane Albino	Documentos entregues de acordo com o item 3.5 do Edital nº 04/2026 – Comissão Especial
03	Thamires Fernanda Gandra Rossegali	Documentos entregues de acordo com o item 3.5 do Edital nº 04/2026 – Comissão Especial
04	Wesley Ismério de Oliveira Francisco	Documentos entregues de acordo com o item 3.5 do Edital nº 04/2026 – Comissão Especial
05	Jaqueline Santana David Tobias	Documentos entregues de acordo com o item 3.5 do Edital nº 04/2026 – Comissão Especial
06	Amanda Naiane Rodrigues de Almeida	Documentos entregues de acordo com o item 3.5 do Edital nº 04/2026 – Comissão Especial
11	Herold Henrique da Costa	Documentos entregues de acordo com o item 3.5 do Edital nº 04/2026 – Comissão Especial

Art. 2º - Publicar a relação preliminar de candidatos indeferidos do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024 -2028, conforme segue abaixo:

Nº da Inscrição	Candidato	Motivos
07	Fabiano André Fernandes	Ausência da **Cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino),** conforme item 3.5 da alínea j do Edital nº 04/2026 (Comissão Especial).
08	Andréia Domingues Valério	Ausência **Certidão Negativa de Antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum),** conforme item 3.5 da alínea h do Edital nº 04/2026 (Comissão Especial).
09	Caio Henrique dos Santos Silva	Ausência **Certidão Negativa de Antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum),** conforme item 3.5 da alínea h do Edital nº 04/2026 (Comissão Especial).
10	Wagner Roberto Braga Marangon,	Ausência **01 Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio (Fórum Eleitoral), atestando não ter incorrido crime eleitoral,** conforme item 3.5 da alínea h do Edital nº 01/2026 (Comissão Especial).
12	Adrielly Madelon Barbosa Sansana	Ausência **Certidão Negativa de Antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum),** conforme item 3.5 da alínea h do Edital nº 04/2026 (Comissão Especial).

Art. 3º - O candidato cuja inscrição indeferida poderá apresentar recurso à Comissão Especial, no prazo previsto no Anexo I do Edital nº 04/2026. O recurso destina-se exclusivamente à revisão da decisão de indeferimento conforme o item 8 do Edital nº 01/2026, não sendo permitida a apresentação de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição, conforme o item 7.7 do Edital nº 01/2026.

Art. 4º - Os candidatos terão acesso ao Editais do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar de Andirá/ PR (mandato 2024-

2028) através do link https://andira.pr.gov.br/governo/conselho-tutelar-processo-suplementar-2026 .

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 29 de julho de 2026.

REBECA GONÇALVES

Membro da Comissão Especial

RAFAEL VITAL DOS SANTOS

Membro da Comissão Especial

LÍDIA MARIA GARCIA

Membro da Comissão Especial

VALDETE APARECIDA BENTO CAVALHEIRO BONACIN

Membro da Comissão Especial

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO

Membro da Comissão Especial

FRANCIELI MUNHÃO MARTINS

Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E0C4A8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 09/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 09/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO MUNICIOPAL.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação menor preço; declarando-se como vencedora a empresa **JEFERSON P DA SILVA ACESSORIOS,** CNPJ 85.466.357/0001-12, RODOVIA BR 153 KM 47,5 Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000. Por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

JEFERSON P DA SILVA ACESSORIOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Taxa de selagem de tacógrafo	Serviço	SRV	5,00	461,20	2.306,00
1	2	Ensaio metrológico / aferição do tacógrafo	Serviço	SRV	5,00	64,60	323,00
1	3	GRU – Taxa INMETRO (emissão e registro)	Serviço	SRV	5,00	65,40	327,00
1	4	Serviço de aferição de tacógrafo	Serviço	SRV	5,00	188,80	944,00
TOTAL							3.900,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 29 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:DD4295FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP PREGÃO 036-2026

PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO DESTINADO AS DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, com vigência de 29 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 019/2026

.

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	3647 - Cimento-CP II V Saco 50kg	SC	VOTORAN	600	43,50	26.100,00
Total (R$):						26.100,00

TOTAL GERAL: R$ 26.100,00

Bela Vista da Caroba, 29/07/2026.

GELSON MAFFI

Prefeito

Rua Rio de Janeiro, nº 1021 - Centro 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR

licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br

www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Fone: (046) 3557-1180

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C263652E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 215/2026

DECRETO N.º 215/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.363	EMENDA IMPOSITIVA 13/2025 - LIVRES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7970	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.521.2.47	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2360	0000 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
12.367.515.2.36	ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2730	0101 Fundeb 60%	130.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2750	0101 Fundeb 60%	25.000,00
	SUBTOTAL	285.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5490	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5510	0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6600	0000 Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	772.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.521.2.46	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	0101 Fundeb 60%	155.000,00
12.782.523.2.42	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	0000 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	SUBTOTAL	285.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2.144	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6430	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6450	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6590	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
18.541.1102.2.350	CUIDADO COM ANIMAIS DE RUA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7670	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	87.000,00
	TOTAL	**372.000,00**

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	400.000.00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:5F1A072C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
REPUBLICAÇÃO DO RGF PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº. 3538, DO DIA 27.05.2026

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.596.429,99	-
Pessoal Ativo	1.596.429,99	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.406.254,23	-
Obrigações Patronais	190.175,76	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.596.429,99	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.431.939,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.404.694,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	327.807,99	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	74.699.437,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.596.429,99	2,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.481.966,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.257.867,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.033.769,62	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:325DC59E

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
REPUBLICAÇÃO DO RGF PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº. 3538, DO DIA 27.05.2026

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2026		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	77.431.939,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.027.245,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.699.437,34	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.596.429,99	2,14
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	4.481.966,24	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	4.257.867,93	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	4.033.769,62	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO**

		EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:84FBB747

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF_1º_SEMESTRE_2026

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2025 A JUNHO/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.629.452,68	-
Pessoal Ativo	1.629.452,68	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.429.802,10	-
Obrigações Patronais	199.650,58	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.629.452,68	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.276.120,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.405.403,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	331.236,94	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	75.539.480,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.629.452,68	2,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.532.368,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.305.750,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.079.131,94	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:0B28D9D1

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF_ DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO_1º SEMESTRES 2026

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2026		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	78.276.120,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.870.717,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.539.480,36	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.629.452,68	2,16
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	4.532.368,82	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	4.305.750,38	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	4.079.131,94	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:0688DBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 3º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1747-9999-774). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 13:13.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B552FEA4

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 3º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.675.177,37
Previsão Atualizada	41.675.177,37
Receitas Realizadas	29.764.509,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	8.792.697,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.675.177,37
Créditos Adicionais	38.396.437,56
Dotação Atualizada	80.071.614,93
Despesas Empenhadas	30.372.020,70
Despesas Liquidadas	25.031.390,27
Despesas Pagas	24.050.530,24
Superávit Orçamentário	4.733.119,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.372.020,70
Despesas Liquidadas	25.031.390,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	44.752.376,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.752.376,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.976.896,27
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.074.266,19	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.920.667,45	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	324.794,82	0,00	324.683,82	111,00
Poder Executivo	324.794,82	0,00	324.683,82	111,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.736.641,00	0,00	3.440.205,55	296.435,45
Poder Executivo	3.736.641,00	0,00	3.440.205,55	296.435,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.061.435,82	0,00	3.764.889,37	296.546,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.829.952,53	25,00	30,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.331.596,27	70,00	89,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.757,00	50,00	0,85
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	182.289,47	15,00	26,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.620.796,81	15,00	16,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1366-8449-343). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 13:16.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DEEAF96A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**12.395.618,71**	**29,74**	**29.764.509,85**	**71,42**	**11.910.667,52**
RECEITAS CORRENTES	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**7.806.212,43**	**18,73**	**22.357.107,57**	**53,65**	**19.318.069,80**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.484.000,00	1.484.000,00	467.931,26	31,53	1.154.163,91	77,77	329.836,09
Impostos	1.127.000,00	1.127.000,00	422.234,90	37,47	945.840,66	83,93	181.159,34
Taxas	357.000,00	357.000,00	45.696,36	12,80	208.323,25	58,35	148.676,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00	325.000,00	58.402,48	17,97	169.395,15	52,12	155.604,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00	325.000,00	58.402,48	17,97	169.395,15	52,12	155.604,85
RECEITA PATRIMONIAL	900.000,00	900.000,00	298.269,72	33,14	874.824,05	97,20	25.175,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	900.000,00	900.000,00	298.269,72	33,14	874.824,05	97,20	25.175,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	28.540,00	0,00	-28.540,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	28.540,00	0,00	-28.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.966.177,37	38.966.177,37	6.957.608,97	17,86	20.102.018,12	51,59	18.864.159,25
Transferências da União e de suas Entidades	24.955.952,36	24.955.952,36	4.835.322,29	19,38	13.115.625,03	52,56	11.840.327,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.292.443,50	7.292.443,50	1.213.620,51	16,64	3.919.832,64	53,75	3.372.610,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.717.781,51	6.717.781,51	908.666,17	13,53	3.066.560,45	45,65	3.651.221,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	24.000,00	0,00	28.166,34	0,00	-28.166,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.166,34	0,00	-4.166,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	-24.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**4.589.406,28**	**0,00**	**7.407.402,28**	**0,00**	**-7.407.402,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.589.406,28	0,00	7.407.402,28	0,00	-7.407.402,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	426.475,11	0,00	426.475,11	0,00	-426.475,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	4.162.931,17	0,00	6.980.927,17	0,00	-6.980.927,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**12.395.618,71**	**29,74**	**29.764.509,85**	**71,42**	**11.910.667,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**12.395.618,71**	**29,74**	**29.764.509,85**	**71,42**	**11.910.667,52**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**12.395.618,71**	**29,74**	**29.764.509,85**	**71,42**	**11.910.667,52**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	8.792.697,35	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	8.792.697,35	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.675.177,37**	**80.071.614,93**	**7.767.955,85**	**30.372.020,70**	**49.699.594,23**	**9.835.987,74**	**25.031.390,27**	**24.050.530,24**	**55.040.224,66**
DESPESAS CORRENTES	**40.293.577,37**	**47.169.803,14**	**6.382.633,14**	**20.597.519,09**	**26.572.284,05**	**6.740.992,78**	**19.703.513,51**	**18.740.923,84**	**27.466.289,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.339.252,70	20.749.594,42	3.009.560,82	9.022.994,10	11.726.600,32	3.017.164,75	9.022.994,10	8.801.914,16	11.726.600,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.954.324,67	26.420.208,72	3.373.072,32	11.574.524,99	14.845.683,73	3.723.828,03	10.680.519,41	9.939.009,68	15.739.689,31
DESPESAS DE CAPITAL	**1.189.600,00**	**32.709.811,79**	**1.385.322,71**	**9.774.501,61**	**22.935.310,18**	**3.094.994,96**	**5.327.876,76**	**5.309.606,40**	**27.381.935,03**
INVESTIMENTOS	1.189.600,00	32.709.811,79	1.385.322,71	9.774.501,61	22.935.310,18	3.094.994,96	5.327.876,76	5.309.606,40	27.381.935,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.675.177,37**	**80.071.614,93**	**7.767.955,85**	**30.372.020,70**	**49.699.594,23**	**9.835.987,74**	**25.031.390,27**	**24.050.530,24**	**55.040.224,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**41.675.177,37**	**80.071.614,93**	**7.767.955,85**	**30.372.020,70**	**49.699.594,23**	**9.835.987,74**	**25.031.390,27**	**24.050.530,24**	**55.040.224,66**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**4.733.119,58**	**5.713.979,61**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**41.675.177,37**	**80.071.614,93**	**7.767.955,85**	**30.372.020,70**	**49.699.594,23**	**9.835.987,74**	**29.764.509,85**	**29.764.509,85**	**55.040.224,66**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1138-7632-266). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 13:05.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A801C581

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º SEMESTRE LEGISLATIVO

Município de Bom Jesus do Sul - PR
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2025	**ago/2025**	**set/2025**	**out/2025**	**nov/2025**	**dez/2025**	**jan/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.397.236,70	1.363.560,67	1.418.756,28	1.506.160,81	1.490.501,53	2.716.439,45	1.539.642,98
Pessoal Ativo	1.273.938,45	1.227.000,66	1.294.974,19	1.370.874,67	1.350.400,37	2.560.318,87	1.539.642,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.117.758,11	1.068.388,83	1.153.476,61	1.181.489,94	1.186.143,62	2.230.659,20	1.320.006,83
Obrigações Patronais	156.180,34	158.611,83	141.497,58	189.384,73	164.256,75	329.659,67	219.636,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	123.298,25	136.560,01	123.782,09	135.286,14	140.101,16	156.120,58	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.330,80	36.432,00	36.432,00	45.363,61	36.432,00	72.123,43	35.662,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.397.236,70**	**1.363.560,67**	**1.418.756,28**	**1.506.160,81**	**1.490.501,53**	**2.716.439,45**	**1.539.642,98**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2026	**mar/2026**	**abr/2026**	**mai/2026**	**jun/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.444.396,71	1.556.617,90	1.465.171,76	1.457.021,69	1.560.143,06	18.915.649,54	0,00
Pessoal Ativo	1.444.396,71	1.556.617,90	1.465.171,76	1.457.021,69	1.560.143,06	18.100.501,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.234.721,59	1.346.865,35	1.246.005,88	1.236.943,78	1.339.063,12	15.661.522,86	0,00
Obrigações Patronais	209.675,12	209.752,55	219.165,88	220.077,91	221.079,94	2.438.978,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.148,23	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	38.943,72	35.662,00	35.662,00	38.904,02	52.941,15	500.888,73	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.444.396,71**	**1.556.617,90**	**1.465.171,76**	**1.457.021,69**	**1.560.143,06**	**18.915.649,54**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.752.376,27**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.000.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	300.000,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	475.480,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**42.976.896,27**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**18.915.649,54**	**44,01**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**23.207.523,99**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**22.047.147,79**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**20.886.771,59**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1823-8100-457). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 15:03.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9DC77081

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL 1º SEMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	15.496.716,62	17.417.384,07	
Disponibilidade de Caixa[1]	15.496.716,62	17.417.384,07	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.496.716,62	17.716.150,25	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	111,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	298.655,18	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-15.496.716,62**	**-17.417.384,07**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.910.588,56**	**44.752.376,27**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**42.610.588,56**	**43.752.376,27**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-36,37**	**-39,81**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**51.132.706,27**	**52.502.851,52**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**46.019.435,64**	**47.252.566,37**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.736.641,00	296.435,45	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1357-9704-130). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 15:04.			
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:714F50D8

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.473.266,84	3.699.639,83	4.065.857,43	3.532.550,13	3.861.732,09	5.332.789,74	4.318.945,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.332,09	350.562,04	234.617,82	193.758,98	291.587,69	382.894,40	79.869,86
IPTU	54.087,49	104.958,50	16.826,94	15.581,10	12.646,94	2.485,79	64,70
ISS	58.485,81	48.527,77	29.798,78	43.747,27	43.568,47	45.624,26	42.052,82
ITBI	10.718,33	31.210,75	70.874,06	65.552,09	37.960,00	43.630,20	15.512,84
IRRF	89.235,40	111.696,50	93.964,47	40.781,59	162.521,77	251.253,42	5.021,40

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.805,06	54.168,52	23.153,57	28.096,93	34.890,51	39.900,73	17.218,10
Contribuições	29.430,74	37.111,02	25.569,81	27.229,77	26.733,06	23.283,72	25.814,76
Receita Patrimonial	157.373,43	145.705,03	152.764,04	166.933,05	153.156,81	170.433,40	152.346,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.373,43	145.705,03	152.764,04	166.933,05	153.156,81	170.433,40	152.346,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.042.406,35	3.149.643,92	3.652.905,76	3.144.628,33	3.390.254,53	4.755.592,99	4.056.747,71
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36
Cota-Parte do ICMS	675.164,17	546.226,62	671.662,76	608.529,74	567.036,92	719.162,08	639.362,90
Cota-Parte do IPVA	17.006,88	10.701,95	25.962,00	11.046,65	20.892,91	9.318,39	201.370,96
Cota-Parte do ITR	391,25	3.701,06	25.816,95	63.096,51	2.776,78	4.662,15	747,12
Transferências da LC 61/1989	8.066,49	8.910,36	9.449,25	9.061,89	8.956,42	10.848,93	8.464,90
Transferências do FUNDEB	716.229,44	686.232,06	659.022,20	821.847,16	740.220,35	823.943,77	1.106.490,81
Outras Transferências Correntes	681.059,70	395.535,85	359.545,36	355.812,51	316.895,07	396.115,25	328.375,66
Outras Receitas Correntes	10.724,23	16.617,82	0,00	0,00	0,00	585,23	4.166,34
DEDUÇÕES (II)	368.280,40	413.575,14	388.529,18	393.434,19	466.627,77	540.120,68	524.376,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	368.280,40	413.575,14	388.529,18	393.434,19	466.627,77	540.120,68	524.376,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.104.986,44	3.286.064,69	3.677.328,25	3.139.115,94	3.395.104,32	4.792.669,06	3.794.568,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.804.986,44	3.286.064,69	3.677.328,25	3.139.115,94	3.395.104,32	4.792.669,06	3.794.568,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	35.662,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.768.554,44	3.249.632,69	3.640.896,25	3.102.683,94	3.358.672,32	4.719.805,06	3.758.906,85

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.070.659,55	3.590.754,26	4.540.647,18	4.655.650,69	4.200.876,75	50.343.369,53	46.348.526,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.347,04	250.067,05	186.948,70	200.944,58	266.986,68	2.840.916,93	1.484.000,00
IPTU	1.149,23	579,43	2.423,03	4.463,97	1.057,32	216.324,44	198.000,00
ISS	42.887,24	52.782,66	52.563,86	71.383,95	99.813,22	631.236,11	280.000,00
ITBI	17.867,00	3.440,00	11.329,09	8.468,32	35.535,65	352.098,33	119.000,00
IRRF	40.371,93	147.295,97	88.264,56	91.088,60	110.423,87	1.231.919,48	530.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.071,64	45.968,99	32.368,16	25.539,74	20.156,62	409.338,57	357.000,00
Contribuições	26.185,31	28.280,50	30.712,10	29.244,26	29.158,22	338.753,27	325.000,00
Receita Patrimonial	137.766,75	152.945,15	133.496,06	142.272,73	155.996,99	1.821.189,81	900.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.766,75	152.945,15	133.496,06	142.272,73	155.996,99	1.821.189,81	900.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	28.540,00	0,00	0,00	0,00	28.540,00	0,00
Transferências Correntes	3.737.360,45	3.130.921,56	4.189.490,32	4.283.189,12	3.724.734,86	45.257.875,90	43.639.526,87
Cota-Parte do FPM	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	22.198.914,93
Cota-Parte do ICMS	511.324,25	709.927,71	656.491,13	532.887,90	689.545,18	7.527.321,36	7.503.929,37
Cota-Parte do IPVA	69.953,85	42.722,01	33.713,59	35.848,45	12.311,59	490.849,23	747.000,00
Cota-Parte do ITR	3.004,67	3.615,27	7.122,19	7.257,54	3.965,89	126.157,38	14.818,14
Transferências da LC 61/1989	8.883,02	8.793,34	7.735,36	9.295,62	12.413,81	110.879,39	101.000,00
Transferências do FUNDEB	564.762,74	558.979,39	640.997,06	518.506,42	580.637,05	8.417.868,45	8.967.064,63
Outras Transferências Correntes	351.578,37	457.783,66	1.254.996,58	1.256.883,25	400.321,47	6.554.902,73	4.106.799,80
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	56.093,62	0,00
DEDUÇÕES (II)	564.203,81	422.831,61	458.699,28	501.559,82	548.755,19	5.590.993,26	4.673.349,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	564.203,81	422.831,61	458.699,28	501.559,82	548.755,19	5.590.993,26	4.673.349,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.506.455,74	3.167.922,65	4.081.947,90	4.154.090,87	3.652.121,56	44.752.376,27	41.675.177,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	600.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.506.455,74	3.067.922,65	4.081.947,90	3.554.090,87	3.652.121,56	43.752.376,27	41.675.177,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à	35.662,00	35.662,00	35.662,00	38.904,00	38.904,00	475.480,00	465.418,80

remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.470.793,74	3.032.260,65	4.046.285,90	3.215.186,87	3.613.217,56	42.976.896,27	41.209.758,57
FONTE: Sistema e-Pública (2150-1292-658). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 13:08.							

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A573FBC3

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º SEMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**42.910.588,56**	**44.752.376,27**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**42.610.588,56**	**43.752.376,27**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**13.731.388,34**	**14.320.760,41**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**12.358.249,51**	**12.888.684,37**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (1394-1485-232). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 15:05.			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6620588A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º SEMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.752.376,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.752.376,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.000.380,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.300.342,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.062.666,34	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2298-4333-195). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 15:05.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DDD5A787

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 3º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2386-9994-832). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 13:17.				
Nota:				
[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2E1B1E42

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.675.177,37	22.357.107,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.484.000,00	1.154.163,91
IPTU	198.000,00	9.737,68
ISS	280.000,00	361.483,75
ITBI	119.000,00	92.152,90
IRRF	530.000,00	482.466,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.000,00	208.323,25
Contribuições	325.000,00	169.395,15
Receita Patrimonial	900.000,00	874.824,05
Aplicações Financeiras (II)	900.000,00	874.824,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	38.966.177,37	20.102.018,12
Cota-Parte do FPM	19.198.914,93	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	6.003.143,50	2.991.631,35
Cota-Parte do IPVA	597.600,00	316.736,36
Cota-Parte do ITR	11.854,51	20.570,22
Transferências da LC 61/1989	80.800,00	44.468,86
Transferências do FUNDEB	8.967.064,63	3.970.373,47
Outras Transferências Correntes	4.106.799,80	4.049.938,99
Demais Receitas Correntes	0,00	56.706,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	56.706,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.775.177,37	21.482.283,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	7.407.402,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	7.407.402,28
Convênios	0,00	6.429.886,28
Outras Transferências de Capital	0,00	977.516,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	7.407.402,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.775.177,37	28.889.685,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.775.177,37	28.889.685,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.169.803,14	20.597.519,09	19.703.513,51	18.740.923,84	41.497,69	14.658,95	14.658,95
Pessoal e Encargos Sociais	20.749.594,42	9.022.994,10	9.022.994,10	8.801.914,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.420.208,72	11.574.524,99	10.680.519,41	9.939.009,68	41.497,69	14.658,95	14.658,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.420.208,72	11.574.524,99	10.680.519,41	9.939.009,68	41.497,69	14.658,95	14.658,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.169.803,14	20.597.519,09	19.703.513,51	18.740.923,84	41.497,69	14.658,95	14.658,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.709.811,79	9.774.501,61	5.327.876,76	5.309.606,40	283.186,13	3.425.546,60	3.425.546,60
Investimentos	32.709.811,79	9.774.501,61	5.327.876,76	5.309.606,40	283.186,13	3.425.546,60	3.425.546,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.709.811,79	9.774.501,61	5.327.876,76	5.309.606,40	283.186,13	3.425.546,60	3.425.546,60

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.071.614,93	30.372.020,70	25.031.390,27	24.050.530,24	324.683,82	3.440.205,55	3.440.205,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.071.614,93	30.372.020,70	25.031.390,27	24.050.530,24	324.683,82	3.440.205,55	3.440.205,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.074.266,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.074.266,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	874.824,05	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.949.090,24	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	15.496.716,62	17.417.384,07
Disponibilidade de Caixa	15.496.716,62	17.417.384,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.496.716,62	17.716.150,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	111,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	298.655,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.496.716,62	-17.417.384,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.920.667,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	111,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.920.778,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.045.954,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.792.697,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.792.697,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1378-8117-689). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 13:09.	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CE470155

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º SEMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	44.752.376,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.752.376,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.976.896,27	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.414.760,81	42,85
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.207.523,99	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	22.047.147,79	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	20.886.771,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-17.417.384,07	-39,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.502.851,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.320.760,41	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.000.380,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.062.666,34	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1797-4141-384). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 15:07.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03F62D55

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 3º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.127.000,00	945.840,66
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.000,00	9.737,68
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	119.000,00	92.152,90
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	280.000,00	361.483,75
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	482.466,33
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.565.662,44	15.102.131,56
2.1-Cota Parte FPM	22.198.914,93	10.885.373,31
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.727.917,77	10.885.373,31
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.470.997,16	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.503.929,37	3.739.539,07
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	55.586,05
2.4-Cota-Parte ITR	14.818,14	25.712,68
2.5-Cota-Parte IPVA	747.000,00	395.920,45
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.692.662,44	16.047.972,22
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.673.349,50	3.020.425,90
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.304.232,55	991.566,74
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.967.064,63	3.919.154,46
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.717.781,51	3.015.341,44
6.1.1-Principal	6.717.781,51	2.943.898,00
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	71.443,44
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	29.094,48
6.2.1-Principal	0,00	29.094,48
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.249.283,12	675.865,07
6.3.1-Principal	2.249.283,12	675.865,07
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	198.853,47
6.4.1-Principal	0,00	198.853,47
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.044.432,01	-76.527,90

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.919.154,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.393.256,63	3.447.907,66	3.447.907,66	3.380.610,61	0,00

10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.393.256,63	3.447.907,66	3.447.907,66	3.380.610,61	0,00
10.1.1-Educação Infantil	3.448.915,54	1.785.050,02	1.785.050,02	1.754.964,20	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.944.341,09	1.662.857,64	1.662.857,64	1.625.646,41	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.697.445,50	3.651.989,90	3.582.585,64	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.650.256,50	3.646.232,90	3.576.828,64	0,00	0,00	630.891,46
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	47.189,00	5.757,00	5.757,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.331.596,27	3.331.596,27	3.264.299,22	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	47.189,00	5.757,00	5.757,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	223.721,47	182.289,47	182.289,47	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO**	
			APÓS DEDUÇÕES (l)	**% APLICADO10 (m)**
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.604.210,69	3.331.596,27	3.331.596,27	89,55
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	156.766,18	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	5.757,00	5.757,00	0,85
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	101.379,76	182.289,47	182.289,47	26,97

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	391.915,45	267.164,56	267.164,56	0,00	6,82

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	711.981,46	0,00	-711.981,46	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

Subfunção)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.665.598,02	1.860.143,80	1.809.526,63	1.674.045,38	0,00
20.1-Educação Infantil	2.177.046,11	676.154,50	654.838,33	554.072,74	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.473.951,91	1.180.934,29	1.152.313,29	1.117.597,63	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	14.600,00	3.055,01	2.375,01	2.375,01	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.809.526,63
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.020.425,90
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.829.952,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.011.993,06	4.829.952,53	30,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	474.518,45	408.727,37	408.616,37	0,00	65.902,08
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	223.422,69	157.788,69	157.677,69	0,00	65.745,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	189.596,50	189.439,42	189.439,42	0,00	157,08
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	61.499,26	61.499,26	61.499,26	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	893.161,00	454.391,71
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	656.161,00	336.183,51
31.1.1-Salário-Educação	335.000,00	184.068,52
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	241.161,00	107.149,02
31.1.4-PNATE	80.000,00	44.965,97
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	237.000,00	118.208,20

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.630.928,62	1.539.141,72	1.357.473,70	1.062.813,66	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	383.466,22	213.210,88	183.031,20	138.285,42	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	974.401,40	361.151,11	213.420,27	213.420,27	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	103.000,00	42.370,00	42.370,00	42.370,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	2.170.061,00	922.409,73	918.652,23	668.737,97	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.689.783,27	6.847.193,18	6.614.907,99	6.117.469,65	0,00
33.1-Despesas Correntes	16.734.165,66	7.403.766,01	7.247.417,22	6.747.871,67	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	8.433.325,96	3.804.264,61	3.804.264,61	3.727.597,50	0,00

33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	303.037,58	236.637,58	236.637,58	236.637,58	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	7.997.802,12	3.362.863,82	3.206.515,03	2.783.636,59	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.241.407,07	404.946,47	283.554,47	283.554,47	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.241.407,07	404.946,47	283.554,47	283.554,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	963.077,22	39.968,29
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.041.816,91	184.068,52
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.436.903,67	192.587,74

37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	567.990,46	31.449,07
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	567.990,46	31.449,07

FONTE: Sistema e-Pública (1920-4150-198). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 13:10.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre

a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:81BD9321

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 3º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) — **Em Reais**

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.980.513,09	10.174.563,66	22.805.949,43
Investimentos	32.980.513,09	10.174.563,66	22.805.949,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**32.980.513,09**	**10.174.563,66**	**22.805.949,43**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	32.980.513,09	**10.174.563,66**	**22.805.949,43**

FONTE: Sistema e-Pública (1035-8339-208). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 13:11.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6AE1BE18

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114-2026

DECRETO Nº 114-2026 em 16 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

29 - SAÚDE PARA TODOS

2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA

1295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

29 - SAÚDE PARA TODOS

2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA

1296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

29 - SAÚDE PARA TODOS

2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA

1297 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

7017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

29 - SAÚDE PARA TODOS

2.48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE

1298 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

29 - SAÚDE PARA TODOS

2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA

1299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas

Individuais (§ 13, art. 166 da CF)

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

29 - SAÚDE PARA TODOS

2.48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE

1300 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas

Individuais (§ 13, art. 166 da CF)

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

29 - SAÚDE PARA TODOS

2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA

1301 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas

Individuais (§ 13, art. 166 da CF)

R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Saúde	R$ 300.000,00
7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R$ 600.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2206-5563-229	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 114-2026 de 16/07/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 1295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Saúde - 1.659.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/07/2026	2637811	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
		Excesso de arrecadação f7017 e 7007 emendas 2026			
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 1296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Saúde - 1.659.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/07/2026	2637810	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
		Excesso de arrecadação f7017 e 7007 emendas			

		2026			
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 1297 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 7017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Saúde - 1.659.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/07/2026	2637809	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
		Excesso de arrecadação f7017 e 7007 emendas 2026			
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 1299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/07/2026	2637807	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	190.000,00	
		Excesso de arrecadação f7017 e 7007 emendas 2026			
			Total da despesa:	190.000,00	0,00
Despesa 1301 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/07/2026	2637805	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
		Excesso de arrecadação f7017 e 7007 emendas 2026			
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Ação: 2.48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE					
Despesa 1298 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Fonte de recurso: 7017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Saúde - 1.659.3120				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/07/2026	2637808	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
		Excesso de arrecadação f7017 e 7007 emendas 2026			
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 1300 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/07/2026	2637806	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	310.000,00	
		Excesso de arrecadação f7017 e 7007 emendas 2026			
			Total da despesa:	310.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	900.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	900.000,00	0,00
			Total do fundamento:	900.000,00	0,00
			Total geral	900.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3839605A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115-2026

DECRETO Nº 115-2026 em 17 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

29 - SAÚDE PARA TODOS

2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA

1236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant	R$ 70.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 17 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital Página**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1857-5040-324	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 115-2026 de 17/07/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 1236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/07/2026	2637970	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	70.000,00	
		Superavit financeiro f37002			
Total da despesa:				70.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				70.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				70.000,00	0,00
Total do fundamento:				70.000,00	0,00
Total geral				70.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2700DD3B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116-2026

DECRETO Nº 116-2026 em 21 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 23.266,07 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4 - Administração

122 - Administração Geral

19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES

2.27 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1303 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

31888 - Transferência Contrato de Repasse 9711956/2024 Pavimentação em vias urbanas. Sup. exerc. ant.

R$ 23.266,07 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 23.266,07 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31888 - Transferência Contrato de Repasse 9711956/2024 Pavimentação em vias urbanas. Sup. exerc. ant.	R$ 23.266,07

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		9818-3175-08

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 116-2026 de 21/07/2026
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade orçamentária: 28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES					
Ação: 2.27 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 1303 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 31888 - Transferência Contrato de Repasse 9711956/2024 Pavimentação em vias urbanas. Sup. exerc. ant. - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/07/2026	2638265	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	23.266,07	
		Superavit financeiro 31888			
			Total da despesa:	23.266,07	0,00
			Total da unidade orçamentária:	23.266,07	0,00
			Total do órgão orçamentário:	23.266,07	0,00
			Total do fundamento:	23.266,07	0,00
			Total geral	23.266,07	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FE98AB93

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117-2026

DECRETO Nº 117-2026 em 21 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 6.344,23 (seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4 - Administração

122 - Administração Geral

19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS

DIVISÕES

2.27 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1302 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

1888 - Transferência Contrato de Repasse 9711956/2024 Pavimentação em vias urbanas. R$ 6.344,23 (seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 6.344,23 (seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1888 - Transferência Contrato de Repasse 9711956/2024 Pavimentação em vias urbanas.	R$ 6.344,23

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1643-7613-690 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 117-2026 de 21/07/2026		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade orçamentária: 28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES		
Ação: 2.27 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa 1302 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Fonte de recurso: 1888 - Transferência Contrato de Repasse 9711956/2024 Pavimentação em vias urbanas. - 1.700.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/07/2026	2638271	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1888	Excesso de Arrecadação	6.344,23	
			Total da despesa:	6.344,23	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.344,23	0,00
			Total do órgão orçamentário:	6.344,23	0,00
			Total do fundamento:	6.344,23	0,00
			Total geral	6.344,23	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A8374235

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118-2026

DECRETO Nº 118-2026 em 23 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

29 - SAÚDE PARA TODOS

2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA

1231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant

R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 35.000,00
Sup. exerc. ant	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1853-8891-233	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 118-2026 de 23/07/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 1231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Fonte de recurso:	37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	de Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.0000		
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/07/2026	2638852	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	35.000,00	
		Superavit financeiro f7002			
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	35.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	35.000,00	0,00
			Total do fundamento:	35.000,00	0,00
			Total geral	35.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:047DD2E4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119-2026

DECRETO Nº 119-2026 em 23 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

8 - Assistência Social

122 - Administração Geral

38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

1226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1715-0614-539	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 119-2026 de 23/07/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 1226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/07/2026	2638884	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
		Superavit f31000			
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	0,00
			Total do fundamento:	50.000,00	0,00
			Total geral	50.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9320C770

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120-2026

DECRETO Nº 120-2026 em 23 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

28001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

4 - Administração

122 - Administração Geral

19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS

DIVISÕES

2.24 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1304 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

4 - Administração

122 - Administração Geral

19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES

2.25 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

1305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.

R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2092-7088-491	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 120-2026 de 23/07/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 28001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES					
Ação: 2.24 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Despesa 1304 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/07/2026	2638905	Suplementação Orçamentária Superavit f31000	Superavit Financeiro	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES					
Ação: 2.25 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS					
Despesa 1305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/07/2026	2638904	Suplementação Orçamentária Superavit f31000	Superavit Financeiro	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	100.000,00	0,00
			Total do fundamento:	100.000,00	0,00
			Total geral	100.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0592157F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-2026

DECRETO Nº 121-2026 em 28 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 35.133,93 (trinta e cinco mil e cento e trinta e três reais e noventa e três centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

24002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

18 - Gestão Ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental

27 - GESTÃO AMBIENTAL

2.38 - MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO MEIO AMBIENTE/SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL

1307 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

31555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município Sup. exerc. ant

R$ 35.133,93 (trinta e cinco mil e cento e trinta e três reais e noventa e três centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 35.133,93 (trinta e cinco mil e cento e trinta e três reais e noventa e três centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município Sup. exerc. ant	R$ 35.133,93

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1813-9682-958 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 121-2026 de 28/07/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade orçamentária: 24002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 27 - GESTÃO AMBIENTAL					
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO MEIO AMBIENTE/SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL					
Despesa 1307 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município Sup. exerc. ant - 2.799.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/07/2026	2640650	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	35.133,93	
		Superavit financeiro f31555			
Total da despesa:				35.133,93	0,00
Total da unidade orçamentária:				35.133,93	0,00

Total do órgão orçamentário:	35.133,93	0,00
Total do fundamento:	35.133,93	0,00
Total geral	35.133,93	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:579444A2

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR31/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 29/07/2026

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6962 - AGROBELEZE PNEUS LTDA (06.198.056/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28362 - Recapagem de pneu 1000r20 borrachudo a frio. Profundidade dos sulcos 20,50cm.	UN	MELOBORR	70	580,00	40.600,00
5	26966 - Recapagem de pneu 215/75R 17.5, borrachudo a frio. Sulcos 16,5mm.	UN	MELOBORR	12	380,00	4.560,00
6	26977 - Recapagem de pneu 275/80R 22,5 borrachudo a frio, sulcos 20,50 cm.	UN	MELOBORR	20	690,00	13.800,00
8	22204 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000R20.	UN	MELOBORR	40	145,00	5.800,00
11	22211 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R 22.5	UN	MELOBORR	15	145,00	2.175,00
15	26967 - Recapagem de pneu 205/75R 16, borrachudo a frio. Profundidade dos sulcos 11mm.	UN	MELOBORR	8	440,00	3.520,00
Total (R$):						70.455,00

7777 - DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (60.122.813/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	26968 - Recapagem de pneu 1400x24 borrachudo a quente. Largura da banda 30 cm. Profundidade dos sulcos 2,6 cm, largura da garrra 6,0 cm.	UN	BORR. UNIBOR	20	1.299,00	25.980,00
3	26969 - Recapagem de pneu 17.5 x 25 borrachudo a quente. Largura da banda 40 cm. Profundidade dos sulcos 2,5 cm, largura da garra 8,0 cm.	UN	BORR. UNIBOR	25	1.494,00	37.350,00
9	22207 - Vulcanização de pneu 1400 X 24.	UN	BORR. UNIBOR	20	179,00	3.580,00
10	22208 - Vulcanização de pneu 17.5 X 25.	UN	BORR. UNIBOR	15	189,00	2.835,00
Total (R$):						69.745,00

6966 - INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (58.619.644/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	26975 - Recapagem de pneu 18.4 x 30 borrachudo a quente, largura da banda 43 cm, sulcos 4,0 cm, garras 26 cm.	UN	PRÓPRIA	8	2.700,00	21.600,00
7	26970 - Recapagem de pneu 900x20, comum a frio. Borrachudo a frio, sulcos 14mm.	UN	PRÓPRIA	10	579,00	5.790,00
12	26976 - Recapagem de pneu 12.4 x 24, borrachudo a quente, largura da banda 27.5 cm, sulcos 3,4 cm, largura da garra 3,0 cm, garras 22.	UN	PRÓPRIA	6	999,00	5.994,00
13	26973 - Recapagem de pneu 12.5.80 x 18. Borrachudo a quente, largura da Banda 27 cm. Profundidade dos sulcos 2,0cm, largura da garra 5 cm.	UN	PRÓPRIA	8	699,00	5.592,00
14	26971 - Recapagem de pneu 19.5xL24, borrachudo, a quente. Largura da Banda 40 cm. Profundidade dos sulcos 2,5cm, largura da garra 8,0 cm.	UN	PRÓPRIA	10	1.498,00	14.980,00
16	22205 - Vulcanização de pneu 12.5.80 X 18.	UN	PRÓPRIA	6	124,00	744,00
17	22210 - Vulcanização de pneu 19.5 X 24.	UN	PRÓPRIA	6	192,00	1.152,00

18	22212 - Vulcanização de pneu 900 X 20.	UN	PRÓPRIA	10	99,00	990,00
Total (R$):						56.842,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/07/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D05273E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026

ATA Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, (21/07/2026), às 09:00 horas, no endereço https://bllcompras.com/ na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 093/2026**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de instrumentais odontológicos, insumos descartáveis, materiais de consumo e equipamentos auxiliares destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para manifestação das intenções de recurso. Sendo que não houve intenção, consolidando assim as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ 28.820.255/0001-10 RUA DR. LISÍMACO FERREIRA DA COSTA Londrina-PR CEP 86025-090	30.717,87	Trinta Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Sete Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003, 006, 012, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 047, 057, 062, 063, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 092, 093, 094, 102, 103, 104, 107, 114, 128, 131, 136,
JENIFFER CAROLINE DA SILVA LTDA CNPJ 50.388.425/0001-98 RUA DEPUTADO CUNHA BUENO Álvares Florence-SP CEP 15540-011	18.294,80	Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 019, 024, 043, 049, 050, 053, 054, 056, 058, 061, 130, 152, 157
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTÓLOGICOS LTDA CNPJ 10.633.441/0001-84 AVENIDA BRASIL Cascavel-PR CEP 85807-030	10.608,23	Dez Mil, Seiscentos e Oito Reais e Vinte e Três Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 011, 016, 064, 065, 066, 067, 068, 070, 105, 164, 210
DENTAL MED PLUS LTDA CNPJ 55.675.690/0001-70 RUA CAMPO LARGO Francisco Beltrão-PR	10.107,56	Dez Mil, Cento e Sete Reais e Cinqüenta e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 008, 009, 025, 026, 031, 069, 115, 125, 129, 133, 135, 173, 174, 175, 176, 183

CEP 85601-690				
DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 63.278.264/0001-21 RUA ODILO ANTONIO LINK São José do Cedro-SC CEP 89930-000	9.866,98	Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	010, 013, 055, 205
ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 35.626.812/0001-21 AVENIDA CENTRAL Balneário Camboriú-SC CEP 88330-666	2.205,10	Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais e Dez Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	014, 015, 071, 184
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA CNPJ 44.223.526/0001-06 RUA RUDI HORST Iporã do Oeste-SC CEP 89899-000	13.049,40	Treze Mil e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	017, 023, 132, 165, 166, 167, 168, 186, 187, 188, 189
ANVAX COMPANY LTDA CNPJ 34.346.501/0001-46 RUA WALTER CARLOS ZANINI São Bernardo do Campo-SP CEP 09810-280	2.550,00	Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020, 021
DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 59.024.369/0001-87 RUA ERÊ Belo Horizonte-MG CEP 30411-052	2.366,46	Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	027, 028, 029, 030, 052, 060, 200, 201
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 43.352.606/0001-07 AVENIDA SÃO PAULO Loanda-PR CEP 87900-000	249,00	Duzentos e Quarenta e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	033, 039, 051
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 18.362.195/0001-85 RUA DOM LUIZ Balneário Camboriú-SC CEP 88337-100	3.253,50	Três Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	048
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP CNPJ 06.175.908/0001-12 RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI Cambé-PR CEP 86182-530	10.265,10	Dez Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	059, 106, 127, 134, 149, 179, 192, 193
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 46.884.097/0001-43 AVENIDA MARIPÁ Toledo-PR CEP 85901-000	8.092,68	Oito Mil e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	091, 098, 101, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 137, 140, 142, 143, 150, 155, 178, 182, 191, 195, 196, 197, 198, 199, 203, 207, 208, 209, 211, 212
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 22.654.814/0001-82 RUA PASCOAL BEVILACQUA São José do Rio Preto-SP CEP 15020-280	80,65	Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	097
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6.058,12	Seis Mil e Cinqüenta e Oito Reais e Doze Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	138, 156, 162, 163

CNPJ 54.322.844/0001-88 RUA 434 Itapema-SC CEP 88220-000				
F5 DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 57.048.285/0001-58 AVENIDA SANTA CATARINA Apucarana-PR CEP 86804-015	6.000,00	Seis Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	153
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA CNPJ 18.136.904/0001-04 RUA HILÁRIO RIBEIRO Carazinho-RS CEP 99500-000	1.980,00	Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	154
BHDENTAL COMERCIAL LTDA CNPJ 29.312.896/0001-26 RUA ANTÔNIO GRAVATÁ Belo Horizonte-MG CEP 30570-040	399,80	Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	161
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 51.740.794/0001-60 RUA SAíRA OURO Arapongas-PR CEP 86702-820	4.091,40	Quatro Mil e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	169, 170, 171, 172
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 56.393.363/0001-99 AVENIDA ROBERTO FACHINI Toledo-PR CEP 85903-728	9.940,00	Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	181, 194
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 43.144.036/0001-51 RUA JOSE BONIFACIO Chapecó-SC CEP 89803-420	16.314,00	Dezesseis Mil, Trezentos e Quatorze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	213, 214, 215, 216

o valor total da licitação e de R$ 166.490,65 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Sessenta e Cinco Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 28/07/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D0D575A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025
INEXIGIBILIDADE N° 019/2025.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025

INEXIGIBILIDADE N° 019/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: EDINA FAVERO, inscrita no CPF nº 023.450.159-69, Rua Oscar Alfredo Gehler, S/N, Morangos - Cep: 85415000 - Bairro: Central Santa Cruz, Telefone: (45) 99842-8231, e-mail: lamponi.frutas@gmail.com**,** no município de Cafelândia/PR.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover acréscimo quantitativo ao Contrato nº 094/2025, com fundamento nos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, **visando atender ao aumento da demanda de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.**

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	1	45135	DOCE DE FRUTAS: DOCE DE FRUTAS SABORES VARIADOS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES	KG	50,00	35,84	1.792,00
54	1	45158	MORANGO	KG	625,00	40,00	25.000,00
59	1	45163	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS (1 KG)	KG	375,00	34,00	12.750,00
TOTAL							39.542,00

Valor do aditivo: R$ 39.542,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).

Parágrafo único. O valor global do Contrato nº 094/2025 passa de R$ 158.168,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais) para R$ 197.710,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e dez reais).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 094/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Assinaturas: Junior Motter e **EDINA FAVERO**

Data da Assinatura: 29/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:731344F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 043/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 047/2026, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 093/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 043/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de instrumentais odontológicos, insumos descartáveis, materiais de consumo e equipamentos auxiliares destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no edital e em seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ 28.820.255/0001-10 RUA DR. LISÍMACO FERREIRA DA COSTA Londrina-PR CEP 86025-090	30.717,87	Trinta Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Sete Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003, 006, 012, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 047, 057, 062, 063, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 092, 093, 094, 102, 103, 104, 107, 114, 128, 131, 136,
JENIFFER CAROLINE DA SILVA LTDA CNPJ 50.388.425/0001-98 RUA DEPUTADO CUNHA BUENO Álvares Florence-SP CEP 15540-011	18.294,80	Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 019, 024, 043, 049, 050, 053, 054, 056, 058, 061, 130, 152, 157
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTÓLOGICOS LTDA CNPJ 10.633.441/0001-84 AVENIDA BRASIL Cascavel-PR CEP 85807-030	10.608,23	Dez Mil, Seiscentos e Oito Reais e Vinte e Três Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 011, 016, 064, 065, 066, 067, 068, 070, 105, 164, 210
DENTAL MED PLUS LTDA CNPJ 55.675.690/0001-70 RUA CAMPO LARGO Francisco Beltrão-PR CEP 85601-690	10.107,56	Dez Mil, Cento e Sete Reais e Cinqüenta e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 008, 009, 025, 026, 031, 069, 115, 125, 129, 133, 135, 173, 174, 175, 176, 183
DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 63.278.264/0001-21 RUA ODILO ANTONIO LINK São José do Cedro-SC CEP 89930-000	9.866,98	Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	010, 013, 055, 205
ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 35.626.812/0001-21 AVENIDA CENTRAL Balneário Camboriú-SC CEP 88330-666	2.205,10	Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais e Dez Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	014, 015, 071, 184
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA CNPJ 44.223.526/0001-06 RUA RUDI HORST Iporã do Oeste-SC CEP 89899-000	13.049,40	Treze Mil e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	017, 023, 132, 165, 166, 167, 168, 186, 187, 188, 189
ANVAX COMPANY LTDA CNPJ 34.346.501/0001-46 RUA WALTER CARLOS ZANINI São Bernardo do Campo-SP CEP 09810-280	2.550,00	Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020, 021
DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 59.024.369/0001-87 RUA ERÊ Belo Horizonte-MG CEP 30411-052	2.366,46	Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	027, 028, 029, 030, 052, 060, 200, 201
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 43.352.606/0001-07 AVENIDA SÃO PAULO Loanda-PR CEP 87900-000	249,00	Duzentos e Quarenta e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	033, 039, 051
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 18.362.195/0001-85	3.253,50	Três Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	048

RUA DOM LUIZ Balneário Camboriú-SC CEP 88337-100				
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP CNPJ 06.175.908/0001-12 RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI Cambé-PR CEP 86182-530	10.265,10	Dez Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	059, 106, 127, 134, 149, 179, 192, 193
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 46.884.097/0001-43 AVENIDA MARIPÁ Toledo-PR CEP 85901-000	8.092,68	Oito Mil e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	091, 098, 101, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 137, 140, 142, 143, 150, 155, 178, 182, 191, 195, 196, 197, 198, 199, 203, 207, 208, 209, 211, 212
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 22.654.814/0001-82 RUA PASCOAL BEVILACQUA São José do Rio Preto-SP CEP 15020-280	80,65	Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	097
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 54.322.844/0001-88 RUA 434 Itapema-SC CEP 88220-000	6.058,12	Seis Mil e Cinqüenta e Oito Reais e Doze Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	138, 156, 162, 163
F5 DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 57.048.285/0001-58 AVENIDA SANTA CATARINA Apucarana-PR CEP 86804-015	6.000,00	Seis Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	153
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA CNPJ 18.136.904/0001-04 RUA HILÁRIO RIBEIRO Carazinho-RS CEP 99500-000	1.980,00	Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	154
BHDENTAL COMERCIAL LTDA CNPJ 29.312.896/0001-26 RUA ANTÔNIO GRAVATÁ Belo Horizonte-MG CEP 30570-040	399,80	Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	161
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 51.740.794/0001-60 RUA SAíRA OURO Arapongas-PR CEP 86702-820	4.091,40	Quatro Mil e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	169, 170, 171, 172
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 56.393.363/0001-99 AVENIDA ROBERTO FACHINI Toledo-PR CEP 85903-728	9.940,00	Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	181, 194
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 43.144.036/0001-51 RUA JOSE BONIFACIO Chapecó-SC CEP 89803-420	16.314,00	Dezesseis Mil, Trezentos e Quatorze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	213, 214, 215, 216

o valor total da licitação e de R$ 166.490,65 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Sessenta e Cinco Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, ADJUDICO e

HOMOLOGO o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E9C07C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06.2026 – CMDCA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros governamentais: **Adriana** Faveri de Oliveira; **Edson** Pereira de Paula; **Tatiane** Cristina Dina Dembicki; **Karina** Alves da Silva; **Elisangela** Ramos Martins Ribeiro; **Mauro** Benthien Cavichiollo; **Tatiane** Cristina Dina Dembicki; os conselheiros da sociedade civil: **Amanda** Ataele Lovato; **Ana** Heloisa Baratto Milleo; **Joziany** Silva Fernandes; **Daniel** Havro da Silva; **Tabata** Ferreira de Andrade; **Patricia** Cristiane Costa convidados e observadores: **Paula** Clazer, **Marcos** Urbano, **Luciane** Mialik Wagnitz Linczuk; **Tiago** Barbosa; **José** Fernando Wistuba, **Macielly** Cristina; **Laisa** Silveira; **Elinise** Alpendre Zanardini; residente técnica **Ariane** Lara Luz Oliveira dos Santos e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	6ª Reunião Ordinária do CMDCA 14/07/2026
O presidente, Edson, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Ofício 235/2026-SAS; • Ofício 418/2026 - SESAU; • Ofício 238/2026 - SAS; • Apreciação Atas de Reunião Ordinária 05.2026 e Reunião Extraordinária 06.2026; • Cronograma ARCPF; • MPPR -UAI Ofício 0422; • Atendimento Educacional Especializado no Município; • Ofício 17/2026 - Reviver; • Ofício 41/2026 Solidariedade; • Ofício 15/2026 Ita Wegman; • Ofício 14 - ITA Wegman - Aditivo ao Termo de Fomento 001/2025; • Rede de Proteção retorno ofício; • Escassez serviços socioassistenciais para adolescentes de 15 a 17 anos; • Edital Itaú Discussão e Deliberação acerca do Processo de Escolha de Proposta para o Edital FIA Itaú Social 2026; • Formação SIPIA CT; • Deliberação 023/2026 CEDCA/PR; • Comissão Organizadora da Conferência Municipal; • Assuntos gerais.	Pautas
Após a abertura da reunião, a Secretária Executiva apresentou o Ofício 235/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicando a substituição da conselheira titular, Sra. Deisi Malinoski Andrade, pela Sra. Tatiane Cristina Dina Dembicki, bem como da conselheira suplente, Sra. Camila Farias	1.Ofício 235/2026-SAS.

Pereira, pela Sra. Adriana Faveri de Oliveira, permanecendo ambas como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social no CMDCA. Não havendo questionamentos, o Plenário tomou ciência das alterações apresentadas e aprovou, por unanimidade, as substituições das representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Na sequência, foi apresentado o Ofício 418/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde em resposta ao Ofício nº 016/2026- CMDCA, comunicando a atualização de seus representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Informou que o documento substitui as indicações anteriormente constantes no Ofício nº 60/2026 - SESAU, passando a designar a Sra. Elisângela Ramos Martins Ribeiro como representante titular e a Sra. Carmen Eliza Lindbeck como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde junto ao CMDCA. Não havendo manifestações contrárias, os conselheiros tomaram ciência do conteúdo do ofício e aprovaram, por unanimidade, a atualização dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde	2. Ofício 418/2026 - SAS.
Dando continuidade à pauta, a Secretária Executiva apresentou ao Plenário o Ofício nº 238/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em resposta ao Ofício nº 27/2026 - CMDCA, que trata da indicação de representantes para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro. Informou que foram indicadas as servidoras Adriana Faveri Oliveira e Deisi Malinowski Andrade para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social na Comissão Organizadora da Conferência. Não havendo manifestações contrárias, o Plenário tomou ciência do conteúdo do ofício e aprovou, por unanimidade, as indicações apresentadas.	3. Ofício 238/2026 - SAS.
Em sequência, a Secretária Executiva apresentou para apreciação do Plenário a Ata da Reunião Ordinária nº 05/2026 e a Ata da Reunião Extraordinária nº 06/2026. Não havendo apontamentos, ambas as atas foram submetidas à votação, sendo aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes, sem ressalvas.	4. Apreciação Ata de Reunião Ordinária 05.2026 e Reunião Extraordinária 06.2026;
Dando continuidade, representantes da empresa Lab Social apresentaram ao Plenário o andamento da elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal da Primeira Infância, destacando que ambos documentos são requisitos obrigatórios para a renovação do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF). Foi informado que o cronograma foi readequado para possibilitar a conclusão dos documentos dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Estado, com previsão de aprovação e publicação até o final do mês de outubro. Também foi informado que o diagnóstico encontra-se em fase de elaboração, com continuidade da coleta de dados por meio de questionários e grupos focais, sendo informado a necessidade de mobilização dos serviços públicos, especialmente com relação às famílias em situação de maior vulnerabilidade. O Plenário tomou ciência das informações apresentadas, reforçou a importância do cumprimento dos prazos e do acompanhamento dos trabalhos pelos comitês já constituídos, não havendo deliberações sobre a matéria, por tratar-se de pauta de acompanhamento do cronograma.	5. Cronograma ARCPF.
Na sequência, a Secretária Executiva apresentou ao Plenário o Procedimento Administrativo nº 0001.24.000988-4, encaminhado pelo Ministério Público, contendo o acompanhamento realizado junto ao Serviço de Acolhimento Institucional e o cronograma de adequações necessárias para a regularização da unidade. Foi esclarecido que o documento reúne apontamentos referentes à estrutura física, composição da equipe, qualificação profissional e demais exigências previstas nas normativas nacionais para o funcionamento do serviço, ressaltando que o acolhimento institucional constitui uma responsabilidade intersetorial e deve ser acompanhado pelo CMDCA no âmbito de suas competências. Os conselheiros relembraram que o Ministério Público vem acompanhando o funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional desde sua implantação, em 2024, apontando a necessidade de adequações progressivas quanto à estrutura física, composição da equipe, qualificação técnica e demais requisitos previstos nas normativas vigentes. Foi destacado que o serviço de acolhimento é de responsabilidade intersetorial, envolvendo não apenas a Secretaria Municipal de Assistência Social, mas também as políticas de saúde, educação e demais órgãos da rede de proteção, cabendo ao CMDCA exercer sua atribuição de acompanhamento e fiscalização da política pública. Os conselheiros observaram que as recomendações constantes nos documentos do Ministério Público são compatíveis com as fragilidades já identificadas pelo Conselho durante o processo de renovação da inscrição do serviço, especialmente no que se refere à estrutura física, composição da equipe técnica, e necessidade de implementação de cronograma de adequações. Foi ressaltado que o CMDCA não foi instado a apresentar resposta específica ao Ministério Público, porém deverá adotar as providências cabíveis no âmbito de suas competências. Nesse sentido, deliberou-se pelo encaminhamento da documentação à Comissão responsável pelo acompanhamento das inscrições e renovações, para que acompanhe o cronograma de adequações proposto pelo Ministério Público, unificando-o ao cronograma já estabelecido pelo Conselho, monitorando seu cumprimento e propondo as medidas cabíveis em caso de descumprimento. Durante a discussão, foi reforçado que o Serviço de Acolhimento Institucional é obrigatório e indispensável ao município, devendo atender integralmente às normativas nacionais, especialmente às Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, publicadas pelo CONANDA e CNAS, documento que deverá nortear tanto a gestão do serviço quanto o acompanhamento realizado pelo Conselho. Também foi informado que representantes do Município participariam de reunião com o Ministério Público na mesma data da presente reunião. Na sequência, o Presidente informou que se dispôs, de forma espontânea, a representar o CMDCA na referida reunião. Os conselheiros solicitaram que fosse informado ao Ministério Público que a renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional pelo CMDCA foi aprovada de forma condicionada ao cumprimento das adequações apontadas pelo Conselho, conforme estabelecido na Resolução já aprovada, bem como ao acompanhamento do cronograma de adequações. Ao final, todos os conselheiros assumiram o compromisso de realizar a leitura dos documentos encaminhados pelo Ministério Público e das normativas nacionais referentes aos serviços de acolhimento, visando subsidiar tecnicamente as futuras deliberações do Conselho e o acompanhamento permanente do serviço. **Deliberação:** Resposta ao ofício informando que o cronograma inicial solicitado por este conselho segue para sincronizar ao cronograma do Ministério Público. O CMDCA acompanhará a execução do cronograma de adequações proposto pelo Ministério Público, unificando-o com o cronograma já exigido pela comissão de análise de inscrição do conselho. **Encaminhamentos:** encaminhar à Comissão de Análise Documental que foi responsável por acompanhar a inscrição da Unidade de Acolhimento Institucional junto ao CMDCA, os documentos encaminhados pelo Ministério Público, para que o mesmo procedimento seja unificado com o cronograma do Ministério Público.	6. MPPR -UAI Ofício 0422;
Na sequência, os conselheiros informaram que a pauta surgiu em razão das consultas realizadas pela Coordenação do Atendimento Educacional Especializado do Município e por escolas conveniadas, que buscavam orientação acerca da necessidade de inscrição no CMDCA para celebração e renovação dos termos de fomento destinados ao atendimento educacional especializado. Foi esclarecido que a demanda decorreu de orientação anteriormente emitida pela antiga equipe da Procuradoria Geral do Município (PGM). Diante disso, os conselheiros solicitaram manifestação jurídica sobre o tema, convidando o atual responsável pelos termos de parcerias com OSCs na PGM, Dr. José Fernando Wistuba, para prestar esclarecimentos ao Conselho. Na sequência, foi concedida a palavra ao convidado, que esclareceu que o entendimento atual da Procuradoria é de que, neste momento, não há necessidade de inscrição das escolas especializadas no CMDCA para a celebração ou renovação dos termos de fomento e termos de colaboração relativos ao atendimento educacional especializado, considerando que se trata de política pública vinculada à área da Educação, acompanhada pelo Conselho Municipal de Educação e financiada com recursos próprios da educação. Ressaltou, ainda, que eventual necessidade de credenciamento junto ao CMDCA poderá ser objeto de estudos futuros, caso se verifique fundamento legal ou interesse público para tanto. Os conselheiros destacaram que a exigência de novo procedimento administrativo neste momento poderia comprometer a continuidade dos atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes, uma vez que a renovação dos termos de parceria já se encontra em atraso. Foi ressaltada a importância de que alterações em procedimentos administrativos sejam comunicadas previamente às instituições parceiras, possibilitando prazo suficiente para adequação e evitando prejuízos à continuidade dos serviços. Durante a discussão, os conselheiros solicitaram que constasse em ata que mudanças em normativas ou exigências relacionadas aos convênios que envolvam atendimento à criança e ao adolescente devem ser implementadas de forma planejada, com antecedência razoável, garantindo segurança jurídica às instituições e assegurando a continuidade dos atendimentos.	7. Atendimento Educacional Especializado

Encaminhamento: Os conselheiros deliberaram pelo envio de ofício à Procuradoria Geral do Município, solicitando que toda alteração em procedimentos, orientações ou exigências referentes à celebração e renovação de convênios, termos de fomento ou parcerias que envolvam atendimento a crianças e adolescentes seja comunicada previamente ao CMDCA e às instituições parceiras, com antecedência mínima de seis meses, sempre que possível, a fim de possibilitar as adequações necessárias e evitar prejuízos à execução dos serviços.	
Em seguida, a Secretária Executiva apresentou o Ofício nº 017/2026, encaminhado pela Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, por meio de sua representante legal, Sra. Luciane Mialik Wagnitz Linczuk, que, apresentou o Plano de Captação de Recursos do Projeto Educação para a Vida, esclarecendo que a proposta contempla recursos destinados ao custeio das atividades da instituição e recursos de capital para futura aquisição de imóvel destinado ao atendimento exclusivo de crianças e adolescentes, diante da necessidade de sede própria. O conselheiro Daniel esclareceu aos conselheiros que a chancela consiste na autorização do CMDCA para captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.252/2022, propondo que a autorização tenha validade de 01 (um) ano, contado da publicação da respectiva resolução, possibilitando posterior renovação, caso necessário. A proposta foi acolhida pelos conselheiros. Durante a análise do plano, os conselheiros observaram que a utilização de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência para aquisição ou construção de imóvel demanda procedimentos específicos, inexistentes até o momento no âmbito do CMDCA. Considerando a ausência de normativas municipais que disciplinem essa modalidade de aplicação de recursos e a necessidade de definição de critérios para futura fiscalização, entendeu-se que a matéria demanda aprofundamento técnico e jurídico antes de eventual aprovação. Diante disso, os conselheiros deliberaram pela aprovação da chancela apenas para a captação de recursos destinados ao custeio do projeto, condicionada à apresentação, pela instituição, de versão atualizada do Plano de Captação, excluindo os valores destinados à aquisição de imóvel, sem necessidade de nova apreciação pelo Plenário. Quanto à captação de recursos para despesas de capital, envolvendo aquisição, construção ou reforma de imóvel, ficou deliberado que a instituição poderá apresentar novo plano específico para análise futura pelo Conselho. Deliberou-se, ainda, que o CMDCA buscará orientação jurídica e técnica junto à Procuradoria Geral do Município e aos órgãos competentes, inclusive quanto às normativas aplicáveis pelo CEDCA, visando definir os procedimentos e critérios para análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização da utilização de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência destinados à aquisição, construção ou reforma de imóveis. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, ficando estabelecido que a autorização para captação de recursos terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da respectiva Resolução. **Deliberação:** 1) Aprovação da chancela para a Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, inscrita no CNPJ sob o n° 34.276.639/0001-16, apenas para a captação de recursos destinados ao custeio do Projeto Educação para a Vida, exercício 2026/2027, no valor de R$ 383.594,00(trezentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais), condicionada à apresentação, pela instituição, de versão atualizada do Plano de Captação, excluindo os valores destinados à aquisição de imóvel, sem necessidade de nova apreciação pelo Plenário. 2) Para captação de recursos para despesas de capital, envolvendo aquisição, construção ou reforma de imóvel, ficou deliberado que a instituição poderá apresentar novo plano específico para análise futura pelo Conselho. 3) A aprovação da respectiva chancela foi aprovada por unanimidade, ficando estabelecido que a autorização para captação de recursos terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da respectiva Resolução. **Encaminhamentos:** buscará orientação jurídica e técnica junto à Procuradoria Geral do Município e aos órgãos competentes, inclusive quanto às normativas aplicáveis pelo CEDCA, visando definir os procedimentos e critérios para análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização da utilização de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência destinados à aquisição, construção ou reforma de imóveis.	8.Ofício 17/2026 Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.
Na sequência, a Sra. Amanda, na qualidade de representante da Fundação Solidariedade apresentou a solicitação de aprovação de aditivo ao Termo de Fomento 003/2025 vigente, bem como o pedido de prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2027. Informou que os recursos objeto do aditivo referem-se às destinações realizadas por pessoas físicas, por ocasião da campanha do Imposto de Renda, e a doação realizada pela empresa Volvo, valor que será incorporado ao termo mediante os trâmites legais. Esclareceu ainda, que a prorrogação do termo tem por objetivo possibilitar novas captações de recursos ao longo de 2027, considerando que as destinações vêm ocorrendo de forma parcelada, especialmente pela empresa Volvo, permitindo a formalização de novos aditivos conforme a efetiva entrada dos recursos. Os conselheiros relembraram que, diferentemente da pauta anterior, a Fundação Solidariedade já possui autorização de captação concedida pelo CMDCA, sendo necessária, nesta etapa, apenas a autorização para utilização dos recursos efetivamente captados. Deliberou-se ainda, que a aprovação ficará condicionada à conferência, pela Secretaria Executiva, da documentação apresentada, especialmente dos comprovantes das destinações realizadas por pessoas físicas, bem como ao efetivo ingresso dos recursos repassados pela Receita Federal na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, momento em que poderão ser celebrados os instrumentos necessários para o repasse à instituição. Durante a discussão, a representante da Fundação Solidariedade manifestou preocupação com a morosidade dos trâmites administrativos para celebração dos termos de fomento e respectivos aditivos, destacando que os atrasos vêm comprometendo o fluxo financeiro da instituição e podendo impactar a continuidade dos atendimentos prestados ao Município. Ressaltou que a manutenção da parceria depende da efetiva disponibilidade dos recursos captados, esclarecendo que a oferta das vagas pactuadas está condicionada à existência de recursos financeiros suficientes para execução do plano de trabalho. A Sra. Amanda, ressaltou que a prorrogação da vigência do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2027 não implica garantia automática da manutenção das vagas durante todo esse período, permanecendo a execução do serviço condicionada à efetiva captação e disponibilidade dos recursos financeiros previstos no plano de trabalho. Os conselheiros reconheceram a relevância da demanda e destacaram a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos administrativos envolvendo termos de fomento e aditivos, considerando tratar-se de serviços essenciais voltados ao atendimento de crianças e adolescentes. Deliberaram pelo envio de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Procuradoria Geral do Município, solicitando a adoção de fluxo administrativo com definição de prazos para tramitação dos processos, visando garantir maior previsibilidade e agilidade na celebração dos instrumentos e no repasse dos recursos. **Deliberação:** Submetido à votação, foi aprovado, por unanimidade, o aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025 da Fundação Solidariedade, inscrita no CNPJ sob o nº 81.652.513/0001-89, bem como a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2027, condicionados à conferência documental pela Secretaria Executiva e ao efetivo ingresso dos recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Encaminhamentos:** 1) à Secretaria Executiva, conferir a destinação dos recibos de doações do imposto de renda à Fundação Solidariedade. 2) envio de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Procuradoria Geral do Município, solicitando a adoção de fluxo administrativo com definição de prazos para tramitação dos processos de repasse de recursos.	9. Ofício 41/2026 Solidariedade.
Em sequência, a Secretaria Executiva apresentou o Ofício nº 15/2026, da Associação Ita Wegman, que solicita autorização para captação de recursos, por meio de chancela do CMDCA, para o Projeto Presente do Futuro, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. O representante da instituição esclareceu que o projeto é o mesmo aprovado anteriormente, tendo sido apenas atualizada sua vigência para o exercício de 2027, sem alterações em seus objetivos, metodologia, metas ou orçamento. O valor total para captação proposto com incentivo fiscal via FIA é de R$141.460,00 Informou que o projeto visa atender estudantes do ensino médio por meio de ações voltadas à redução da evasão escolar e ao fortalecimento da trajetória escolar, utilizando metodologias ativas inspiradas na pedagogia Waldorf. Esclareceu ainda, que a execução dos recursos captados anteriormente ainda não foi iniciada em razão de trâmites administrativos relacionados à formalização das parcerias, motivo pelo qual solicita a renovação da chancela para possibilitar nova captação de recursos durante o período de 12 (doze) meses. Não havendo manifestações ou questionamentos, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, com abstenção dos representantes da Associação Ita Wegman, ficando autorizada a captação de recursos para o Projeto Presente do Futuro, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Resolução. **Deliberação:** Aprovado sem ressalvas, o Projeto Presente do Futuro da Associação Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, para fins de chancela para captação de	10. Ofício 15/2026 Ita Wegman.

recursos, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Resolução.	
Na sequência, foi apresentado o Ofício nº 14/2026, da Associação Ita Wegman, que solicita a aprovação do 5º Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, referente ao Projeto Criança Semente, contemplando a incorporação de novos recursos captados por destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o aproveitamento dos rendimentos de aplicação financeira e a prorrogação do prazo de vigência do termo para 26 (vinte e seis) meses. O representante da instituição esclareceu que o plano de aplicação proposto corresponde ao repasse de recursos no valor de R$ 262.257,17 correspondente a 90% do montante captado através de destinação dirigida de pessoas físicas e jurídicas via FMDCA, bem como aproveitamento de rendimentos de aplicação financeira auferidos entre janeiro e junho de 2026, que totalizam R$ 1.100,68. Desta forma, o Plano de Ação e Aplicação proposto, que antes totalizava R$ 833.827,12, com o 5º aditivo passa a totalizar R$ 1.097.184,96, mantendo-se inalterados os objetivos, metodologia e metas do plano de trabalho já aprovado. Informou, ainda, que a prorrogação da vigência até abril de 2027 permitirá a continuidade das ações enquanto é estruturado novo termo de fomento para o exercício seguinte. Não havendo manifestações, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes, com abstenção dos representantes da Associação Ita Wegman, o 5º Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, contemplando a prorrogação do prazo de vigência e a incorporação dos recursos, condicionado à conferência individual dos recibos de destinação de imposto de renda. **Deliberação:** Aprovado sem ressalvas, o 5º Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025 do projeto Criança Semente da Associação Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, num montante de R$ 263.357,85 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com prorrogação da vigência total para 26 meses a partir da assinatura. **Encaminhamentos:** à secretaria executiva, realizar a conferência dos recibos de destinação do imposto de renda.	11.Ofício 14 - ITA Wegman - Aditivo ao Termo de Fomento 001/2025.
Em continuidade, foi apreciada a resposta ao ofício encaminhado pela Rede de Proteção referente ao acompanhamento do serviço de equoterapia ofertado pela Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria, em atendimento à deliberação anterior do CMDCA sobre o aproveitamento das vagas e a continuidade da prestação do serviço. Durante a discussão, constatou-se que as informações encaminhadas se mostraram parciais e insuficientes para subsidiar a análise do Conselho, especialmente quanto à vigência dos termos de parceria, quantidade de vagas disponíveis, fluxo de encaminhamento e continuidade dos atendimentos. Foi esclarecido que os atendimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde permanecem em execução, porém não houve confirmação quanto aos atendimentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social. Os conselheiros destacaram que a preocupação do CMDCA não se restringe à execução do termo de parceria, mas à garantia da continuidade de um serviço especializado e inexistente no município, ressaltando a importância de acompanhar o efetivo aproveitamento das vagas e a oferta do atendimento às crianças e adolescentes. Também foi registrado que, em reuniões anteriores, já havia sido debatida a possibilidade de oferta do serviço por instituições mais próximas do município, visando ampliar o acesso das famílias. **Deliberação:** deliberou-se pelo envio de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações formais acerca da situação dos respectivos termos de parceria, prazo de vigência, quantitativo de vagas ofertadas, fluxo de encaminhamento dos usuários e indicação do setor responsável pelo acompanhamento do serviço, para posterior análise pela Rede de Proteção e pelo CMDCA.	12.Rede de Proteção retorno ofício.
Na sequência, foi registrado que a equipe técnica do CRAS identificou como demanda do município a ausência de serviço socioassistenciais voltado ao público de 15 a 17 anos, entendendo tratar-se de uma lacuna a ser suprida, seja por execução direta do CRAS, seja por meio de parceria com organização da sociedade civil. Informou-se que, em razão da transição da equipe técnica atualmente em andamento, o tema deverá ser aprofundado em reunião futura, após a reorganização dos serviços. A Associação Ita Wegman manifestou interesse em colaborar com essa discussão, informando que o Projeto Presente do Futuro poderá ser adaptado, em momento oportuno, para atender adolescentes de 15 a 17 anos na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, observadas as normativas do SUAS e as orientações técnicas aplicáveis. Os conselheiros tomaram ciência das informações.	13. Escassez serviços socioassistenciais para adolescentes de 15 a 17 anos.
Com relação ao Edital Itaú, Daniel informou sobre a abertura de uma chamada pública do Itaú Social para apresentação de projetos, em substituição ao edital anteriormente publicado e posteriormente suspenso. Esclareceu que a inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo CMDCA. Informou ainda, que a chamada pública não esclarece se serão admitidos projetos executados em rede, motivo pelo qual buscará em consulta formal ao Itaú Social para esclarecimento dessas possibilidades. Considerando o prazo de inscrição até 13 de setembro, discutiu-se o procedimento para definição da proposta a ser inscrita, caso seja confirmada a limitação de uma única proposta por Conselho. Como encaminhamento, **deliberou-se** que os conselheiros realizem a análise dos projetos já chancelados, ficando a escolha da proposta em reunião extraordinária, podendo, excepcionalmente, ser apreciados projetos que venham a ser chancelados na mesma reunião, desde que atendam aos requisitos da chamada pública.	14. Edital Itaú Discussão e Deliberação acerca do Processo de Escolha de Proposta para o Edital FIA Itaú Social 2026.
Em seguida, a Secretária Executiva informou que estão abertas as inscrições para o Módulo 2 do Curso de Formação dos Conselheiros Tutelares e dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Todos os conselheiros deram ciência e passou-se à próxima pauta.	15. Formação SIPIA CT;
Dando sequência, a Secretária Executiva apresentou a Deliberação 023/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança do Adolescentes do Paraná (CEDCA/PR) que trata da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Todos os conselheiros deram ciência e passou-se à próxima pauta.	16. Deliberação 023/2026 CEDCA/PR.
Em continuidade, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal apresentou informe sobre os trabalhos já realizados. Na oportunidade, foi deliberada a recomposição da Comissão Organizadora, ficando assim constituída: representantes governamentais: **Deise** Malinoski, **Adriana** Faveri, **Edson** Pereira de Paula e **Elisangela** da Costa Barbosa de Lima; e representantes da sociedade civil: **Tábata** Ferreira de Andrade, **Daniel** Havro, **Ana** Heloisa Milleo e **Elisabeth** Gambetta Hoenig. Também foi discutida a participação de adolescentes na organização da Conferência, sendo proposta a realização de convite aos grêmios estudantis e às unidades escolares para indicação de representantes, considerando a importância da participação juvenil e a experiência positiva das ações desenvolvidas no ano anterior. Informou-se, ainda, que a Comissão pretende realizar pré-conferências com adolescentes antes da etapa municipal, visando ampliar a participação e qualificar os debates. A Comissão informou que a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está prevista para o dia 13 de novembro de 2026, com duração mínima de oito horas, conforme orientações do CONANDA. Também foi aprovado o encaminhamento de ofício à articuladora Rosana do núcleo regional de educação, solicitando apoio para mobilização das escolas e indicação de adolescentes representantes dos grêmios estudantis, visando sua participação na organização e nas pré-conferências. Foi relatada, ainda, a intenção de contratar empresa especializada para prestar apoio técnico na elaboração do regimento, condução metodológica dos trabalhos, palestra e elaboração do relatório final da Conferência, estando em andamento a obtenção de orçamentos. Os conselheiros discutiram a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio dessa contratação, ficando definido a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com aprovação do valor máximo de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para contratação dos serviços de elaboração do regimento, palestra, suporte técnico junto aos eixos, elaboração do relatório final da Conferência, e demais atribuições inscritas em ofício encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para os trâmites de licitação, observados os procedimentos administrativos e a disponibilidade orçamentária. Por fim, os conselheiros discutiram os possíveis locais para realização do evento, considerando aspectos de acessibilidade, infraestrutura e logística, ficando a definição do local da Conferência sob responsabilidade da Comissão Organizadora, que realizará as avaliações necessárias e apresentará posteriormente a escolha ao Conselho. **Deliberação:** 1) Ofício à articuladora estadual Sra. Rosana solicitando indicação de adolescentes para a compor a comissão organizadora 2)composição da Comissão Organizadora da Conferência da Criança e do Adolescente - representantes governamentais: Deise Malinoski, Adriana Faveri, Edson Pereira de Paula e Elisangela da Costa Barbosa de Lima; e representantes da sociedade civil: Tabata Ferreira de Andrade, Daniel Havro, Ana Heloisa Milleo e Elisabeth Gambetta Hoenig. 3) aprovação do valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para contratação dos serviços de elaboração do regimento, palestra e relatório final da Conferência da Criança e do Adolescente utilizando recursos do FMDCA.	17. Comissão Organizadora da Conferência Municipal.
Em seguida, a conselheira Amanda, relatou a participação nas reuniões da Rede de Proteção e da Comissão do Serviço de Acolhimento Familiar, destacando a continuidade do acompanhamento das atividades. Também apontou a necessidade de indicação de suplente para representação no Conselho Municipal de Educação, em razão da dificuldade de participação da atual representante suplente em reuniões presenciais e convocadas eventualmente em caráter extraordinário. Diante disso, deliberou-se pela inclusão, na próxima reunião, da pauta de recomposição das comissões e das representações externas do Conselho, incluindo a indicação de suplente.	18. Assuntos Gerais
Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada.	
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

SELMA QUEIROZ	*EDSON PEREIRA DE PAULA*
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:46EE004B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2026

DECRETO Nº 241/2026

DATA: 29/07/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 545.914,83 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 545.914,83** *(*quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos*)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2012	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
920	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livre)	599,30
12.364.0005.2015	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00157-FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAR	153.141,75
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	16.050,00
1560	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	17.377,51
	SUBTOTAL	445.168,56
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3283	00878-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120 Mil)	395,62
3284	00879-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50 Mil)	350,65
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)	
08.241.0006.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3500	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	80.746,27
	TOTAL	**545.914,83**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	379,26
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1120	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	451,17
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1160	00157-FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAR	153.141,75
12.364.0005.2015	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livre)	599,30
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1540	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	197,08
	SUBTOTAL	154.768,56
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
09.006	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)	
08.244.0006.2051	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
	TOTAL	**229.768,56**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - JULHO	65.400,00
1.3.2.1.01.1.1.04.14	REMUNERAÇÃO DB - EMENDA FIN. DEF. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120 MIL)- 878	395,62
1.3.2.1.01.1.1.04.15	REMUNERAÇÃO DB - EMENDA FIN. DEF. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50 MIL) - 879	350,65
	TOTAL	**66.146,27**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 29 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:73F138D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º SEM-2026) - DEMONSTRATIVO DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL

MUNICÍPIO DE CANDÓI			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	53.171.744,99	61.670.359,17	0,00
Disponibilidade de Caixa	53.171.744,99	61.670.359,17	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	54.067.029,81	63.668.687,30	0,00
(-) Restos a pagar processados	322.020,81	1.363.127,91	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	573.264,01	635.200,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(53.171.744,99)	(61.670.359,17)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.048.143,89	131.740.741,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.784.000,00	3.974.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	123.264.143,89	127.766.741,27	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(43,14)	(48,27)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	147.916.972,67	153.320.089,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	133.125.275,40	137.988.080,57	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	38.583.898,55	20.626.023,59	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Município de Candói			

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:9595657B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º SEM-2026) - DEMONSTRATIVO GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**125.048.143,89**	**126.869.347,88**	**118.050.072,30**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.784.000,00**	**1.784.000,00**	**3.974.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**123.264.143,89**	**125.085.347,88**	**114.076.072,30**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**27.118.111,66**	**27.518.776,53**	**25.096.735,91**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**24.406.300,49**	**24.766.898,88**	**22.587.062,32**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:				
Município de Candói				

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:F7C40CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º SEM-2026) - DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES CRÉDITO

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	131.740.741,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.974.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.766.741,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.442.678,60	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	18.398.410,74	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	8.943.671,89	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**

Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILIARD RESMINI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:83466025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º SEM-2026) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	131.740.741,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.766.741,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.303.426,82	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	50.016.179,68	39,60
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.203.850,48	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	64.793.657,96	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	61.383.465,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-61.670.359,17	-48,27
Limite definido por resolução do senado federal	153.320.089,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	28.108.683,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	20.442.678,60	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	8.943.671,89	7,00

GILIARD RESMINI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:7E26C997

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(3º BIM-2026) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.722.911,01	163.704.540,18	27.689.404,98	96.438.077,94	67.266.462,24	21.173.993,54	48.048.809,12	115.655.731,06	46.756.083,11
DESPESAS CORRENTES	102.911.533,53	117.887.610,40	17.019.290,88	67.416.203,72	50.471.406,68	18.004.910,01	44.145.020,83	73.742.589,57	43.574.792,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.514.235,36	50.917.788,76	9.904.197,30	26.545.548,64	24.372.240,12	9.947.186,13	26.427.191,19	24.490.597,57	26.427.191,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.396.298,17	66.968.821,64	7.115.093,58	40.870.655,08	26.098.166,56	8.057.723,88	17.717.829,64	49.250.992,00	17.147.601,63
DESPESAS DE CAPITAL	4.173.221,96	44.669.700,68	10.670.114,10	29.021.874,22	15.647.826,46	3.169.083,53	3.903.788,29	40.765.912,39	3.181.290,29
INVESTIMENTOS	4.172.221,96	44.668.700,68	10.670.114,10	29.021.874,22	15.646.826,46	3.169.083,53	3.903.788,29	40.764.912,39	3.181.290,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.638.155,52	1.147.229,10	0,00	0,00	1.147.229,10	0,00	0,00	1.147.229,10	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.722.911,01	163.704.540,18	27.689.404,98	96.438.077,94	67.266.462,24	21.173.993,54	48.048.809,12	115.655.731,06	46.756.083,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.722.911,01	163.704.540,18	27.689.404,98	96.438.077,94	67.266.462,24	21.173.993,54	48.048.809,12	115.655.731,06	46.756.083,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.000.000,00	0,00	2.724.662,12	0,00	0,00	9.240.073,56	29.364.433,51	(29.364.433,51)	30.657.159,52
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.722.911,01	163.704.540,18	30.414.067,10	96.438.077,94	67.266.462,24	30.414.067,10	77.413.242,63	86.291.297,55	77.413.242,63

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:44EAE337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(3º BIM-2026) - BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.722.911,01	144.883.522,52	30.414.067,10	20,99	77.413.242,63	53,43	67.470.279,89
RECEITAS CORRENTES	114.722.911,01	116.056.260,72	23.744.233,16	20,46	64.537.652,97	55,61	51.518.607,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.273.300,00	13.273.300,00	3.635.666,33	27,39	8.807.826,45	66,36	4.465.473,55
IMPOSTOS	11.745.000,00	11.745.000,00	3.377.575,58	28,76	8.172.691,59	69,58	3.572.308,41
TAXAS	1.528.300,00	1.528.300,00	258.090,75	16,89	635.134,86	41,56	893.165,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	150.970,74	13,72	523.168,72	47,56	576.831,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.100.000,00	1.100.000,00	150.970,74	13,72	523.168,72	47,56	576.831,28
RECEITA PATRIMONIAL	4.631.000,00	5.697.934,47	1.136.568,46	19,95	3.637.186,98	63,83	2.060.747,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	195.100,00	195.100,00	3.566,17	1,83	12.908,37	6,62	182.191,63
VALORES MOBILIÁRIOS	4.435.900,00	5.502.834,47	1.133.002,29	20,59	3.373.278,61	61,30	2.129.555,86
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	(251.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	81.000,00	131.000,00	5.416,00	4,13	218.108,00	166,49	(87.108,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	30.000,00	80.000,00	0,00	0,00	203.850,00	254,81	(123.850,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	40.000,00	40.000,00	5.416,00	13,54	14.258,00	35,64	25.742,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.564.711,01	95.768.247,90	18.800.898,50	19,63	51.292.053,67	53,56	44.476.194,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	47.207.699,51	47.386.236,40	10.526.911,78	22,22	25.473.990,95	53,76	21.912.245,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	33.556.511,50	33.581.511,50	5.632.377,46	16,77	17.494.656,30	52,10	16.086.855,20
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	14.800.500,00	14.800.500,00	2.641.609,26	17,85	8.323.406,42	56,24	6.477.093,58
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.900,00	85.778,35	14.713,13	17,15	59.309,15	69,14	26.469,20
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	21.500,00	34.378,35	13.185,67	38,35	56.409,84	164,09	(22.031,49)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.900,00	29.900,00	1.527,46	5,11	2.899,31	9,70	27.000,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	28.827.261,80	6.669.833,94	23,14	12.875.589,66	44,66	15.951.672,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	28.827.261,80	6.669.833,94	23,14	12.875.589,66	44,66	15.951.672,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	3.287.123,71	0,00	0,00	121.135,21	3,69	3.165.988,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	25.540.138,09	6.669.833,94	26,12	12.754.454,45	49,94	12.785.683,64
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	114.722.911,01	144.883.522,52	30.414.067,10	20,99	77.413.242,63	53,43	67.470.279,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.722.911,01	144.883.522,52	30.414.067,10	20,99	77.413.242,63	53,43	67.470.279,89
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	114.722.911,01	144.883.522,52	30.414.067,10	20,99	77.413.242,63	53,43	67.470.279,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.940.510,55	0,00	0,00	24.940.510,55	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	24.940.510,55	0,00	0,00	24.940.510,55	100,00	0,00
GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***			***ALDOINO GOLDONI FILHO***			
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno			Prefeito Municipal			
Entidades:							
Município de Candói							

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:AAFF78FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(3º BIM-2026) - DESPESA FUNCAO

ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
3	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	127.275,92	127.275,92
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	0,00	127.275,92	127.275,92
03 092 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	127.275,92	127.275,92
03 092 0002 2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	127.275,92	127.275,92
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	620.831,38	620.831,38
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	581.530,40	581.530,40
04 122 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	581.530,40	581.530,40
04 122 0002 2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	0,00	0,00	581.530,40	581.530,40
04 124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	39.300,98	39.300,98
04 124 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	39.300,98	39.300,98
04 124 0002 2003	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	39.300,98	39.300,98
TOTAL		0,00	0,00	748.107,30	748.107,30
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	581.530,40	581.530,40
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	581.530,40	581.530,40
04 122 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	581.530,40	581.530,40
04 122 0002 2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	0,00	0,00	581.530,40	581.530,40
TOTAL		0,00	0,00	581.530,40	581.530,40
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02.002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	39.300,98	39.300,98
04 124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	39.300,98	39.300,98
04 124 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	39.300,98	39.300,98
04 124 0002 2003	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	39.300,98	39.300,98
TOTAL		0,00	0,00	39.300,98	39.300,98
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02.003 PROCURADORIA GERAL					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**

3	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	127.275,92	127.275,92
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	0,00	127.275,92	127.275,92
03 092 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	127.275,92	127.275,92
03 092 0002 2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	127.275,92	127.275,92
TOTAL		0,00	0,00	127.275,92	127.275,92
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	79.804,21	79.804,21
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	79.804,21	79.804,21
04 121 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	79.804,21	79.804,21
04 121 0002 2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM., PROJ. E	0,00	0,00	79.804,21	79.804,21
TOTAL		0,00	0,00	79.804,21	79.804,21
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade: 03.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	79.804,21	79.804,21
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	79.804,21	79.804,21
04 121 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	79.804,21	79.804,21
04 121 0002 2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM., PROJ. E	0,00	0,00	79.804,21	79.804,21
TOTAL		0,00	0,00	79.804,21	79.804,21
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	567.413,52	567.413,52
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	567.413,52	567.413,52
04 122 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	567.413,52	567.413,52
04 122 0002 2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	0,00	0,00	541.161,32	541.161,32
04 122 0002 2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO	0,00	0,00	26.252,20	26.252,20
TOTAL		0,00	0,00	567.413,52	567.413,52
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	541.161,32	541.161,32
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	541.161,32	541.161,32
04 122 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	541.161,32	541.161,32
04 122 0002 2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	0,00	0,00	541.161,32	541.161,32
TOTAL		0,00	0,00	541.161,32	541.161,32
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 04.003 DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	26.252,20	26.252,20
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	26.252,20	26.252,20
04 122 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	26.252,20	26.252,20
04 122 0002 2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO	0,00	0,00	26.252,20	26.252,20
TOTAL		0,00	0,00	26.252,20	26.252,20
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	622.864,54	622.864,54
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	618.890,29	618.890,29
04 123 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	618.890,29	618.890,29
04 123 0002 2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E	0,00	0,00	618.890,29	618.890,29
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	3.974,25	3.974,25
04 129 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	3.974,25	3.974,25
04 129 0002 2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	3.974,25	3.974,25
TOTAL		0,00	0,00	622.864,54	622.864,54
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	618.890,29	618.890,29
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	618.890,29	618.890,29
04 123 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	618.890,29	618.890,29
04 123 0002 2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E	0,00	0,00	618.890,29	618.890,29

TOTAL		0,00	0,00	618.890,29	618.890,29
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 05.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	3.974,25	3.974,25
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	3.974,25	3.974,25
04 129 0002	CANDÓI RESPONSAVEL	0,00	0,00	3.974,25	3.974,25
04 129 0002 2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	3.974,25	3.974,25
TOTAL		0,00	0,00	3.974,25	3.974,25
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.645.246,64	5.645.246,64
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	257.407,50	257.407,50
12 306 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	257.407,50	257.407,50
12 306 0005 2012	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	257.407,50	257.407,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.032.435,37	3.032.435,37
12 361 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.032.435,37	3.032.435,37
12 361 0005 2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. PEDAGÓGICA	0,00	0,00	430.441,78	430.441,78
12 361 0005 2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.601.993,59	2.601.993,59
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	1.593.448,66	1.593.448,66
12 365 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.593.448,66	1.593.448,66
12 365 0005 2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	1.593.448,66	1.593.448,66
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	81.710,15	81.710,15
12 367 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	81.710,15	81.710,15
12 367 0005 2018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	81.710,15	81.710,15
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	680.244,96	680.244,96
12 782 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	680.244,96	680.244,96
12 782 0005 2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	0,00	0,00	680.244,96	680.244,96
TOTAL		0,00	0,00	5.645.246,64	5.645.246,64
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)					
Unidade: 06.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	4.965.001,68	4.965.001,68
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	257.407,50	257.407,50
12 306 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	257.407,50	257.407,50
12 306 0005 2012	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	257.407,50	257.407,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.032.435,37	3.032.435,37
12 361 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.032.435,37	3.032.435,37
12 361 0005 2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. PEDAGÓGICA	0,00	0,00	430.441,78	430.441,78
12 361 0005 2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.601.993,59	2.601.993,59
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	1.593.448,66	1.593.448,66
12 365 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.593.448,66	1.593.448,66
12 365 0005 2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	1.593.448,66	1.593.448,66
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	81.710,15	81.710,15
12 367 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	81.710,15	81.710,15
12 367 0005 2018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	81.710,15	81.710,15
TOTAL		0,00	0,00	4.965.001,68	4.965.001,68
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)					
Unidade: 06.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	680.244,96	680.244,96
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	680.244,96	680.244,96
12 782 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	680.244,96	680.244,96
12 782 0005 2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	0,00	0,00	680.244,96	680.244,96
TOTAL		0,00	0,00	680.244,96	680.244,96

ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	78.992,16	78.992,16
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	78.992,16	78.992,16
04 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	78.992,16	78.992,16
04 122 0006 2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -	0,00	0,00	78.992,16	78.992,16
13	CULTURA	0,00	0,00	342.984,07	342.984,07
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	342.984,07	342.984,07
13 392 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	342.984,07	342.984,07
13 392 0006 2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	342.984,07	342.984,07
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	39.177,82	39.177,82

27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	39.177,82	39.177,82
27 812 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	39.177,82	39.177,82
27 812 0006 2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E	0,00	0,00	39.177,82	39.177,82
TOTAL		0,00	0,00	461.154,05	461.154,05
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	78.992,16	78.992,16
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	78.992,16	78.992,16
04 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	78.992,16	78.992,16
04 122 0006 2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -	0,00	0,00	78.992,16	78.992,16
TOTAL		0,00	0,00	78.992,16	78.992,16
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					
Unidade: 07.002 DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	39.177,82	39.177,82
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	39.177,82	39.177,82
27 812 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	39.177,82	39.177,82
27 812 0006 2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E	0,00	0,00	39.177,82	39.177,82
TOTAL		0,00	0,00	39.177,82	39.177,82
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					
Unidade: 07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
13	CULTURA	0,00	0,00	342.984,07	342.984,07
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	342.984,07	342.984,07
13 392 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	342.984,07	342.984,07
13 392 0006 2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	342.984,07	342.984,07
TOTAL		0,00	0,00	342.984,07	342.984,07
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
10	SAÚDE	0,00	0,00	4.287.718,22	4.287.718,22
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	4.195.616,68	4.195.616,68
10 301 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	0,00	0,00	4.195.616,68	4.195.616,68
10 301 0007 2023	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	0,00	0,00	482.424,61	482.424,61
10 301 0007 2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.277.795,95	1.277.795,95
10 301 0007 2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	0,00	2.435.396,12	2.435.396,12
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	45.459,29	45.459,29
10 302 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	0,00	0,00	45.459,29	45.459,29
10 302 0007 2025	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	0,00	0,00	37.343,53	37.343,53
10 302 0007 2026	CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO -	0,00	0,00	8.115,76	8.115,76
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	8.852,21	8.852,21
10 304 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	0,00	0,00	8.852,21	8.852,21
10 304 0007 2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	0,00	0,00	8.852,21	8.852,21
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	37.790,04	37.790,04
10 305 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	0,00	0,00	37.790,04	37.790,04
10 305 0007 2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	0,00	0,00	37.790,04	37.790,04
TOTAL		0,00	0,00	4.287.718,22	4.287.718,22
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					
Unidade: 08.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
10	SAÚDE	0,00	0,00	482.424,61	482.424,61
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	482.424,61	482.424,61
10 301 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	0,00	0,00	482.424,61	482.424,61
10 301 0007 2023	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	0,00	0,00	482.424,61	482.424,61
TOTAL		0,00	0,00	482.424,61	482.424,61
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					
Unidade: 08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
10	SAÚDE	0,00	0,00	45.459,29	45.459,29
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	45.459,29	45.459,29
10 302 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	0,00	0,00	45.459,29	45.459,29
10 302 0007 2025	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	0,00	0,00	37.343,53	37.343,53
10 302 0007 2026	CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO -	0,00	0,00	8.115,76	8.115,76
TOTAL		0,00	0,00	45.459,29	45.459,29
ANEXO 06					**Exercício 2026**

DESPESA POR FUNÇÕES

Período: De Maio Até Junho

Município de Candói

Orgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

Unidade: 08.003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	0,00	3.713.192,07	3.713.192,07
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	3.713.192,07	3.713.192,07
10 301 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	0,00	0,00	3.713.192,07	3.713.192,07
10 301 0007 2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.277.795,95	1.277.795,95
10 301 0007 2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	0,00	2.435.396,12	2.435.396,12
TOTAL		0,00	0,00	3.713.192,07	3.713.192,07

ANEXO 06 **Exercício 2026**

DESPESA POR FUNÇÕES

Período: De Maio Até Junho

Município de Candói

Orgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

Unidade: 08.005 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	0,00	8.852,21	8.852,21
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	8.852,21	8.852,21
10 304 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	0,00	0,00	8.852,21	8.852,21
10 304 0007 2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	0,00	0,00	8.852,21	8.852,21
TOTAL		0,00	0,00	8.852,21	8.852,21

ANEXO 06 **Exercício 2026**

DESPESA POR FUNÇÕES

Período: De Maio Até Junho

Município de Candói

Orgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

Unidade: 08.006 DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	0,00	37.790,04	37.790,04
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	37.790,04	37.790,04
10 305 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	0,00	0,00	37.790,04	37.790,04
10 305 0007 2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	0,00	0,00	37.790,04	37.790,04
TOTAL		0,00	0,00	37.790,04	37.790,04

ANEXO 06 **Exercício 2026**

DESPESA POR FUNÇÕES

Período: De Maio Até Junho

Município de Candói

Orgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	929.604,21	929.604,21
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	277.930,88	277.930,88
08 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	277.930,88	277.930,88
08 122 0006 2037	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -	0,00	0,00	4.780,00	4.780,00
08 122 0006 2038	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
08 122 0006 2040	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	0,00	259.474,88	259.474,88
08 122 0006 2041	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	0,00	0,00	11.176,00	11.176,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0,00	0,00	3.401,55	3.401,55
08 241 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	3.401,55	3.401,55
08 241 0006 2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	0,00	0,00	3.401,55	3.401,55
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	433.437,24	433.437,24
08 243 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	433.437,24	433.437,24
08 243 0006 2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -	0,00	0,00	54.495,29	54.495,29
08 243 0006 6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	61.104,15	61.104,15
08 243 0006 6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	0,00	0,00	317.837,80	317.837,80
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	84.232,48	84.232,48
08 244 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	84.232,48	84.232,48
08 244 0006 2042	PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	0,00	0,00	164,50	164,50
08 244 0006 2043	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	17.145,00	17.145,00
08 244 0006 2051	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	0,00	0,00	66.922,98	66.922,98
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	0,00	130.602,06	130.602,06
08 245 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	130.602,06	130.602,06
08 245 0006 2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	124.759,43	124.759,43
08 245 0006 2046	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (SCFV)	0,00	0,00	5.842,63	5.842,63
TOTAL		0,00	0,00	929.604,21	929.604,21

ANEXO 06 **Exercício 2026**

DESPESA POR FUNÇÕES

Período: De Maio Até Junho

Município de Candói

Orgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	4.780,00	4.780,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	4.780,00	4.780,00
08 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	4.780,00	4.780,00
08 122 0006 2037	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -	0,00	0,00	4.780,00	4.780,00
TOTAL		0,00	0,00	4.780,00	4.780,00

ANEXO 06 **Exercício 2026**

DESPESA POR FUNÇÕES

Período: De Maio Até Junho

Município de Candói

Orgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.002 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
08 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00

08 122 0006 2038	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL		0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 09.003 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	418.562,44	418.562,44
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	270.650,88	270.650,88
08 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	270.650,88	270.650,88
08 122 0006 2040	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	0,00	259.474,88	259.474,88
08 122 0006 2041	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	0,00	0,00	11.176,00	11.176,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	17.309,50	17.309,50
08 244 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	17.309,50	17.309,50
08 244 0006 2042	PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	0,00	0,00	164,50	164,50
08 244 0006 2043	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	17.145,00	17.145,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	0,00	130.602,06	130.602,06
08 245 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	130.602,06	130.602,06
08 245 0006 2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	124.759,43	124.759,43
08 245 0006 2046	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (SCFV)	0,00	0,00	5.842,63	5.842,63
TOTAL		0,00	0,00	418.562,44	418.562,44
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 09.004 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	433.437,24	433.437,24
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	433.437,24	433.437,24
08 243 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	433.437,24	433.437,24
08 243 0006 2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -	0,00	0,00	54.495,29	54.495,29
08 243 0006 6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	61.104,15	61.104,15
08 243 0006 6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	0,00	0,00	317.837,80	317.837,80
TOTAL		0,00	0,00	433.437,24	433.437,24

ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.401,55	3.401,55
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0,00	0,00	3.401,55	3.401,55
08 241 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	3.401,55	3.401,55
08 241 0006 2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	0,00	0,00	3.401,55	3.401,55
TOTAL		0,00	0,00	3.401,55	3.401,55
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 09.006 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	66.922,98	66.922,98
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	66.922,98	66.922,98
08 244 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	0,00	0,00	66.922,98	66.922,98
08 244 0006 2051	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	0,00	0,00	66.922,98	66.922,98
TOTAL		0,00	0,00	66.922,98	66.922,98
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	798.104,52	798.104,52
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	798.104,52	798.104,52
04 122 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	798.104,52	798.104,52
04 122 0003 2052	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	798.104,52	798.104,52
6	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	49.593,78	49.593,78
06 182	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	49.593,78	49.593,78
06 182 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	49.593,78	49.593,78
06 182 0003 2053	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	49.593,78	49.593,78
26	TRANSPORTE	0,00	0,00	1.205.372,41	1.205.372,41
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	1.205.372,41	1.205.372,41
26 782 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	1.205.372,41	1.205.372,41
26 782 0003 2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.205.372,41	1.205.372,41
TOTAL		0,00	0,00	2.053.070,71	2.053.070,71
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 10.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS					

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	798.104,52	798.104,52
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	798.104,52	798.104,52
04 122 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	798.104,52	798.104,52
04 122 0003 2052	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	798.104,52	798.104,52
TOTAL		0,00	0,00	798.104,52	798.104,52
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 10.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
6	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	49.593,78	49.593,78
06 182	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	49.593,78	49.593,78
06 182 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	49.593,78	49.593,78
06 182 0003 2053	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	49.593,78	49.593,78
26	TRANSPORTE	0,00	0,00	1.205.372,41	1.205.372,41
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	1.205.372,41	1.205.372,41
26 782 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	1.205.372,41	1.205.372,41
26 782 0003 2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.205.372,41	1.205.372,41
TOTAL		0,00	0,00	1.254.966,19	1.254.966,19
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	227.442,24	227.442,24
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	227.442,24	227.442,24
04 122 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE	0,00	0,00	227.442,24	227.442,24
04 122 0004 2055	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -	0,00	0,00	227.442,24	227.442,24
20	AGRICULTURA	0,00	0,00	1.708.357,75	1.708.357,75
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	1.708.357,75	1.708.357,75
20 608 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE	0,00	0,00	1.708.357,75	1.708.357,75
20 608 0004 2056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO	0,00	0,00	1.671.067,75	1.671.067,75
20 608 0004 2057	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	0,00	0,00	37.290,00	37.290,00
TOTAL		0,00	0,00	1.935.799,99	1.935.799,99
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade: 11.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	227.442,24	227.442,24
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	227.442,24	227.442,24
04 122 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE	0,00	0,00	227.442,24	227.442,24
04 122 0004 2055	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -	0,00	0,00	227.442,24	227.442,24
TOTAL		0,00	0,00	227.442,24	227.442,24
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade: 11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
20	AGRICULTURA	0,00	0,00	1.708.357,75	1.708.357,75
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	1.708.357,75	1.708.357,75
20 608 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE	0,00	0,00	1.708.357,75	1.708.357,75
20 608 0004 2056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO	0,00	0,00	1.671.067,75	1.671.067,75
20 608 0004 2057	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	0,00	0,00	37.290,00	37.290,00
TOTAL		0,00	0,00	1.708.357,75	1.708.357,75
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	74.245,11	74.245,11
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	74.245,11	74.245,11
04 122 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	74.245,11	74.245,11
04 122 0003 2058	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -	0,00	0,00	74.245,11	74.245,11
TOTAL		0,00	0,00	74.245,11	74.245,11
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Unidade: 12.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	74.245,11	74.245,11
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	74.245,11	74.245,11
04 122 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	74.245,11	74.245,11
04 122 0003 2058	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -	0,00	0,00	74.245,11	74.245,11
TOTAL		0,00	0,00	74.245,11	74.245,11
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					

Município de Candói					
Orgão: 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	298.776,61	298.776,61
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	298.776,61	298.776,61
04 122 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	298.776,61	298.776,61
04 122 0003 2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -	0,00	0,00	298.776,61	298.776,61
15	URBANISMO	0,00	0,00	9.024.189,09	9.024.189,09
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	8.912.126,03	8.912.126,03
15 451 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	8.912.126,03	8.912.126,03
15 451 0003 2065	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	0,00	0,00	8.912.126,03	8.912.126,03
15 452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	112.063,06	112.063,06
15 452 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	112.063,06	112.063,06
15 452 0003 2066	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	112.063,06	112.063,06
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	961.410,78	961.410,78
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	961.410,78	961.410,78
18 541 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	961.410,78	961.410,78
18 541 0003 2063	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	288.841,59	288.841,59
18 541 0003 2064	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	0,00	0,00	672.569,19	672.569,19
TOTAL		0,00	0,00	10.284.376,48	10.284.376,48
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 13.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	298.776,61	298.776,61
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	298.776,61	298.776,61
04 122 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	298.776,61	298.776,61
04 122 0003 2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -	0,00	0,00	298.776,61	298.776,61
TOTAL		0,00	0,00	298.776,61	298.776,61
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 13.002 DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	961.410,78	961.410,78
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	961.410,78	961.410,78
18 541 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	961.410,78	961.410,78
18 541 0003 2063	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	288.841,59	288.841,59
18 541 0003 2064	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	0,00	0,00	672.569,19	672.569,19
TOTAL		0,00	0,00	961.410,78	961.410,78
ANEXO 06					**Exercício 2026**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Período: De Maio Até Junho					
Município de Candói					
Orgão: 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 13.003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
15	URBANISMO	0,00	0,00	9.024.189,09	9.024.189,09
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	8.912.126,03	8.912.126,03
15 451 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	8.912.126,03	8.912.126,03
15 451 0003 2065	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	0,00	0,00	8.912.126,03	8.912.126,03
15 452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	112.063,06	112.063,06
15 452 0003	CANDOI DE OPORTUINIDADES	0,00	0,00	112.063,06	112.063,06
15 452 0003 2066	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	112.063,06	112.063,06
TOTAL		0,00	0,00	9.024.189,09	9.024.189,09
GILIARD RESMINI	***ALDOINO GOLDONI FILHO***		***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***		
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Prefeito Municipal		Controlador Interno		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:8FDA5C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(3º BIM-2026) - RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

MUNICÍPIO DE CANDÓI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	10.200,00	4.127,56	6.072,44
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	10.200,00	4.127,56	6.072,44
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.200,00	4.127,56	6.072,44
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.200,00	4.127,56	6.072,44

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	10.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	10.834,48
Investimentos	10.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	10.834,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	10.834,48
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)		DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))			SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	133.201,08		4.127,56			137.328,64

GILIARD RESMINI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:376CC79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(3º BIM-2026) - RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.745.000,00	8.172.691,59
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.750.000,00	548.167,11
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.340.000,00	996.441,54
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.910.000,00	3.967.308,13
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.745.000,00	2.660.774,81
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	80.260.000,00	39.447.698,25
2.1 - Cota-parte FPM	34.300.000,00	18.142.288,86
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.500.000,00	18.142.288,86
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	36.000.000,00	18.263.823,40
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	271.397,58
2.4 - Cota-parte ITR	5.310.000,00	476.687,04
2.5 - Cota-parte IPVA	3.600.000,00	2.293.501,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	550.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	92.005.000,00	47.620.389,84
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.492.000,00	7.889.539,65
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.509.250,00	4.015.557,81
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.663.095,67	9.138.176,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.201.000,00	8.434.521,31
6.1.1 - Principal	14.800.000,00	8.320.774,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	401.000,00	113.746,32
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	110.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.352.095,67	703.654,75
6.4.1 - Principal	1.352.095,67	703.654,75
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(692.000,00)	431.235,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	441.927,76	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	441.927,76	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.580.103,82	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.107.624,56	9.194.790,36	8.770.373,88	8.770.373,88	424.416,48
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.841.000,00	6.543.653,91	6.543.653,91	6.543.653,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.736.000,00	4.122.689,66	4.122.689,66	4.122.689,66	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.105.000,00	2.420.964,25	2.420.964,25	2.420.964,25	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.266.624,56	2.651.136,45	2.226.719,97	2.226.719,97	424.416,48
10.2.1 - Educação Infantil	1.852.905,57	655.004,63	655.004,63	655.004,63	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.413.718,99	1.996.131,82	1.571.715,34	1.571.715,34	424.416,48
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	8.673.684,25	8.249.267,77	8.249.267,77	424.416,48	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.221.565,59	8.221.565,59	8.221.565,59	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	452.118,66	27.702,18	27.702,18	424.416,48	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.543.653,91	6.543.653,91	6.543.653,91	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.904.164,92	6.543.653,91	6.543.653,91	77,58
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	913.817,61	888.908,29	888.908,29	0,00	9,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.731.629,68	441.927,76	475.905,57	0,00	0,00	422,78
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.638.355,80	441.504,98	475.905,57	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	93.273,88	422,78	0,00	0,00	0,00	422,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Subfunção)					
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.110.694,61	12.359.270,68	4.743.742,11	4.586.257,50	7.615.528,57
20.1 - Educação Infantil	519.826,82	178.548,90	178.548,90	178.548,90	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	11.375.006,16	6.883.265,06	2.552.995,26	2.517.296,61	4.330.269,80

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	1.117.577,24	450.054,34	330.054,34	330.054,34	120.000,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	5.129.284,39	4.729.549,86	1.619.643,61	1.507.343,31	3.109.906,25
20.7 - Outras	969.000,00	117.852,52	62.500,00	53.014,34	55.352,52
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.079.457,54	15.780.675,76	11.025.989,48	10.990.290,83	4.754.686,28
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.185.732,39	4.480.337,62	4.480.337,62	4.480.337,62	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.893.725,15	11.300.338,14	6.545.651,86	6.509.953,21	4.754.686,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.743.742,11		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.889.539,65		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.986,37		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.625.295,39		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.905.097,46	12.625.295,39	26,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.869.928,79	1.842.985,29	1.843.718,85	7.986,37	1.018.223,57
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.770.898,83	1.146.961,08	1.147.694,64	7.986,37	615.217,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	166.713,96	131.923,80	131.923,80	0,00	34.790,16
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	932.316,00	564.100,41	564.100,41	0,00	368.215,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.745.100,00	1.464.771,25
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.945.000,00	1.026.935,04
31.1.1 - Salário-Educação	1.105.000,00	676.509,81
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	450.000,00	232.435,18
31.1.4 - PNATE	245.000,00	117.738,36
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	145.000,00	251,69
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.100,00	437.836,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.901.476,00	4.634.796,66	3.177.262,29	3.108.488,53	1.457.534,37
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	507.673,86	1.770.216,10	1.488.099,67	1.469.738,77	282.116,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.201.000,00	1.200.400,70	564.648,31	564.648,31	635.752,39
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	317.577,24	184.302,62	161.241,39	133.274,62
32.8 - OUTRAS	2.192.802,14	1.346.602,62	940.211,69	912.860,06	406.390,93
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.196.795,17	26.188.857,70	16.691.378,28	16.465.119,91	9.497.479,42
33.1 - Despesas Correntes	39.296.425,85	25.966.317,79	16.654.368,60	16.440.910,23	9.311.949,19
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.227.074,21	11.037.892,36	11.037.892,36	11.037.892,36	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias,	662.156,37	542.299,55	289.024,93	265.963,70	253.274,62

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	19.407.195,27	14.386.125,88	5.327.451,31	5.137.054,17	9.058.674,57
33.2 - Despesas de Capital	900.369,32	222.539,91	37.009,68	24.209,68	185.530,23
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	900.369,32	222.539,91	37.009,68	24.209,68	185.530,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.575.358,31	573.547,67
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.183.353,61	676.509,81
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.466.398,09	546.771,88
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.292.313,83	703.285,60
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.292.313,83	703.285,60
Entidades:		
Município de Candói		

GILIARD RESMINI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:FC27F9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(3º BIM-2026) - RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	44.669.700,68	29.021.874,22	15.647.826,46
Investimentos	44.668.700,68	29.021.874,22	15.646.826,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	44.669.700,68	29.021.874,22	15.647.826,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	44.669.700,68	29.021.874,22	15.647.826,46

GILIARD RESMINI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:821F91DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(3º BIM-2026) - RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	116.056.260,72	64.537.652,97

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.273.300,00	8.807.826,45
IPTU	1.750.000,00	548.167,11
ISS	4.910.000,00	3.967.308,13
ITBI	1.340.000,00	996.441,54
IRRF	3.745.000,00	2.660.774,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.528.300,00	635.134,86
Contribuições	1.100.000,00	523.168,72
Receita patrimonial	5.697.934,47	3.637.186,98
Aplicações Financeiras (II)	5.502.834,47	3.373.278,61
Outras Receitas Patrimoniais	195.100,00	263.908,37
Transferências correntes	95.768.247,90	51.292.053,67
Cota-Parte do FPM	28.000.000,00	14.513.831,32
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	14.611.058,82
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	1.834.801,22
Cota-Parte do ITR	4.248.000,00	381.349,71
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	217.118,13
Transferências do FUNDEB	16.307.273,22	9.069.607,29
Outras transferências correntes	15.132.974,68	10.664.287,18
Demais receitas correntes	216.778,35	277.417,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	216.778,35	277.417,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	110.553.426,25	61.164.374,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.827.261,80	12.875.589,66
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.827.261,80	12.875.589,66
Convênios	24.715.138,09	9.929.454,45
Outras Transferências de Capital	4.112.123,71	2.946.135,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	28.827.261,80	12.875.589,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	139.380.688,05	74.039.964,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	139.380.688,05	74.039.964,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	117.887.610,40	67.416.203,72	44.145.020,83	43.574.792,82	180.413,05	9.225.040,12	9.154.674,72
Pessoal e encargos sociais	50.917.788,76	26.545.548,64	26.427.191,19	26.427.191,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	66.968.821,64	40.870.655,08	17.717.829,64	17.147.601,63	180.413,05	9.225.040,12	9.154.674,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	117.886.610,40	67.416.203,72	44.145.020,83	43.574.792,82	180.413,05	9.225.040,12	9.154.674,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.669.700,68	29.021.874,22	3.903.788,29	3.181.290,29	141.571,26	8.640.779,21	8.640.779,21
Investimentos	44.668.700,68	29.021.874,22	3.903.788,29	3.181.290,29	141.571,26	8.640.779,21	8.640.779,21
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	44.668.700,68	29.021.874,22	3.903.788,29	3.181.290,29	141.571,26	8.640.779,21	8.640.779,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.147.229,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXXI)							

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	163.702.540,18	96.438.077,94	48.048.809,12	46.756.083,11	321.984,31	17.865.819,33	17.795.453,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	163.702.540,18	96.438.077,94	48.048.809,12	46.756.083,11	321.984,31	17.865.819,33	17.795.453,93
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							9.166.442,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.166.442,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	16.547.578,04	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.373.278,61	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.539.721,28	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Junho / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	53.171.744,99	61.670.359,17
Disponibilidade de Caixa	53.171.744,99	61.670.359,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	54.067.029,81	63.668.687,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	322.020,81	1.363.127,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	573.264,01	635.200,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(53.171.744,99)	(61.670.359,17)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.498.614,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	21.318.305,27	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.041.107,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	9.539.721,28	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.166.442,67	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.940.510,55	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	24.940.510,55	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:261E68B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(3º BIM-2026) - RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE CANDÓI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	114.722.911,01
Previsão Atualizada da Receita	144.883.522,52
Receitas Realizadas	77.413.242,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	24.940.510,55

Dotação Inicial	108.722.911,01		
Créditos Adicionais	54.981.629,17		
Dotação Atualizada	163.704.540,18		
Despesas Empenhadas	96.438.077,94		
Despesas Liquidadas	48.048.809,12		
Despesas Pagas	46.756.083,11		
Superávit Orçamentário	29.364.433,51		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	96.438.077,94		
Despesas Liquidadas	48.048.809,12		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	131.740.741,27		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.766.741,27		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.303.426,82		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	12.539.721,28	0,00 %
Resultado Primário	16.547.578,03	9.166.442,67	55,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	322.020,81	0,00	321.984,31	36,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	38.583.898,55	92.055,63	17.795.453,93	20.696.388,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.905.919,36	92.055,63	18.117.438,24	20.696.425,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	12.625.295,39	25% / 18%	26,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.543.653,91	70%	77,58
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	29.021.874,22	15.647.826,46	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	254.504,04	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.508.463,63	15%	17,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

GILIARD RESMINI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:7443F61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA DESPESAS - 3 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO Á JUNHO DE 2026									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d) adicionais (e)**	**Créditos**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**% (j/f)**	**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g) Até	**bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.019.000,00**	**453.689,30**	**1.472.689,30**	**433.437,24**	**853.085,92**	**167.635,36**	**714.149,40**	**48,49**	758.539,90
DESPESAS CORRENTES	964.000,00	444.684,55	1.408.684,55	433.437,24	843.789,07	167.635,36	512.019,40	36,35	896.665,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	401.000,00	0,00	401.000,00	80.097,60	223.376,94	80.097,60	223.376,94	55,70	177.623,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563.000,00	444.684,55	1.007.684,55	353.339,64	620.412,13	87.537,76	288.642,46	28,64	719.042,09
DESPESAS DE CAPITAL	**55.000,00**	9.004,75	**64.004,75**	**0,00**	**9.296,85**	**0,00**	**202.130,00**	**0,00**	**-138.125,25**
INVESTIMENTOS	55.000,00	9.004,75	64.004,75	0,00	9.296,85	0,00	202.130,00	0,00	-138.125,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.019.000,00**	**453.689,30**	**1.472.689,30**	**433.437,24**	**853.085,92**	**167.635,36**	**714.149,40**	**48,49**	**758.539,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.019.000,00**	**453.689,30**	**1.472.689,30**	**433.437,24**	**853.085,92**	**167.635,36**	**714.149,40**	**48,49**	**758.539,90**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.019.000,00**	**453.689,30**	**1.472.689,30**	**433.437,24**	**853.085,92**	**167.635,36**	**714.149,40**	**48,49**	**758.539,90**

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***	***GILIARD RESMINI***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contador CRC/PR 055178/O-5

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:02878B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA RECEITA 3 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO À JUNHO DE 2026							
RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZADA**				**SALDO A REALIZAR**
	Previsão Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**1.019.000,00**	**1.472.689,30**	**167.638,36**	**11,38**	**714.149,40**	**48,49**	**758.539,90**
RECEITAS CORRENTES	964.000,00	1.408.684,55	167.638,36	11,90	512.019,40	36,35	896.665,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	964.000,00	1.408.684,55	167.638,36	11,90	512.019,40	36,35	896.665,15
RECEITAS DE CAPITAL	**55.000,00**	**64.004,75**	**0,00**	**0,00**	**202.130,00**	**0,00**	-138.125,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.000,00	64.004,75	0,00	0,00	202.130,00	0,00	-138.125,25
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**1.019.000,00**	**1.472.689,30**	**167.638,36**	**11,38**	**714.149,40**	**48,49**	**758.539,90**
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	**1.019.000,00**	**1.472.689,30**	**167.638,36**	**11,38**	**714.149,40**	**48,49**	**758.539,90**
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**1.019.000,00**	**1.472.689,30**	**167.638,36**	**11,38**	**714.149,40**	**48,49**	**758.539,90**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***			***GILIARD RESMINI***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			Contador CRC/PR 055178/O-5			

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:3390291B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO FIA - 3 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO À JUNHO DE 2026
LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO -08 / SUBFUNÇÃO 243	PREVISÃO		DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre (b)	Até o biestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	(a-e)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.019.000,00**	**1.472.689,30**	**433.437,24**	**853.085,92**	**160.965,31**	**369.607,32**	**1,00**	**25,10**	**1.103.081,98**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.019.000,00	1.472.689,30	433.437,24	853.085,92	160.965,31	369.607,32	1,00	25,10	1.103.081,98
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**1.019.000,00**	**1.472.689,30**	**433.437,24**	**853.085,92**	**160.965,31**	**369.607,32**	**100**	**25,10**	**1.103.081,98**

ALDOINO GOLDONI FILHO	*VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ*	*GILIARD RESMINI*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contador CRC/PR 0551781/O-5

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:12E0C377

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2026		
Às 08:29 horas do dia 29 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 90046/2026, Processo nº 1.745/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações e palestras para eventos as Secretaria de Assistência Social		
Entrega de propostas: De 11/06/2026 às 08:00 até 25/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 25/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:30:40	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	25/06/2026 às 09:09:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2026 às 11:33:57	Prezados, retornamos o jugamento às 13:30h, deste dia.
Sistema	25/06/2026 às 13:31:16	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
25/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
25/06/2026 às 09:09:31	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 1 - Seminário / palestra		
CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR: Capacitação voltada ao SIPIA que é o Sistema Nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizado no Estatuto da Criança e Adolescente. Habilidades: escuta, orientação, mediação, articulação com os serviços, trabalho em equipe; Trabalhar sobre o fluxo de atendimento a criança e adolescente vítima de violência, a importância do trabalho em rede para o acolhimento ou não de crianças e adolescentes.		
Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares: nas entrevistas (abordagens), visitas domiciliares, o sigilo, a abordagem com outros atores do SGD, a abordagem na comunidade;		
Registro de atendimentos e padronização de procedimentos de comunicação institucional: elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão das informações; manual de redação oficial e correspondências formais. Otimização e identificação da rede de atendimento. Orientação para realização de encaminhamentos aos respectivos serviços, conforme demanda posta.		
Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social		
Quantidade: 12		Valor estimado: R$ 354,6400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE		R$ 4.255,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15, melhor lance: R$ 190,0000 (unitário) / R$ 2.280,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.172.012/0001-64 - 30.172.012 DAMIAO JOSE FERREIRA GONCALVES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,6400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.255,6800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$354,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$4.255,6800 (total)		
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 191,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.299,9200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$191,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$2.299,9200 (total)		
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,6400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.255,6800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		

Valor proposta: R$354,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$4.255,6800 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 298,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.576,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$354,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$4.255,6800 (total)		
56.008.383/0001-07 - CAPACITA BRASIL CURSOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,6400 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.255,6800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$354,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$4.255,6800 (total)		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.248,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$354,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$4.248,0000 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 240,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.880,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$354,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$4.255,6800 (total)		
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 190,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.280,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$319,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$3.830,0400 (total)		
65.460.014/0001-33 - INTERPRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.248,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$354,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$4.248,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,6400 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.255,6800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$354,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$4.255,6800 (total)		
25.068.026/0001-00 - PSYLUX DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E PESQUISAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 325,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Valor proposta: R$325,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$3.900,0000 (total)		
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,6400 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.255,6800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$354,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

R$4.255,6800 (total)		
52.967.169/0001-19 - RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 297,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.575,8800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$354,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$4.255,6800 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 240,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.880,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$354,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$4.255,6800 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.248,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$354,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$4.248,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:32:06	05.306.560/0001-92	R$ 300,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:32:17	26.779.309/0001-15	R$ 190,0000
25/06/2026 às 08:34:57	08.202.383/0001-92	R$ 298,0000
25/06/2026 às 08:34:59	41.597.900/0001-45	R$ 250,0000
25/06/2026 às 08:39:50	52.967.169/0001-19	R$ 297,9900
25/06/2026 às 08:40:02	41.597.900/0001-45	R$ 240,0000
25/06/2026 às 08:41:07	05.306.560/0001-92	R$ 240,0000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:31:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2026 às 08:43:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.779.309/0001-15	25/06/2026 às 09:16:54	Sr. Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta e planilha de custos adequadas aos itens vencidos (01 ao 08). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
Pelo participante 26.779.309/0001-15	25/06/2026 às 09:38:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:38:56 de 25/06/2026. 21 anexos foram enviados pelo fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15.
Pelo participante 26.779.309/0001-15	25/06/2026 às 09:40:29	Bom dia Sr. Pregoeiro, documentação anexada, anexamos ao item 1 todas as documentações de todos os itens ganhos, do 1 ao 8. Ficamos a disposição caso necessite de mais algum documento. Obrigado.
Sistema	25/06/2026 às 14:21:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 14:31:15.
Sistema	25/06/2026 às 16:57:29	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 17:07:29.
Sistema	25/06/2026 às 17:08:29	A fase de recurso do item 1 está aberta até 30/06/2026.
Sistema	01/07/2026 às 00:00:11	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/07/2026.
Sistema	04/07/2026 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
25/06/2026 às 09:16:54	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta e planilha de custos adequadas aos itens vencidos (01 ao 08). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..	
25/06/2026 às 09:38:56	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 finalizou o envio de anexo.	
30/06/2026 às 12:08:52	Fornecedor QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 30.974.153/0001-09 registra recurso.	
01/07/2026 às 12:13:06	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 30.974.153/0001-09.	
Data/Hora	**Descrição**	
17/07/2026 às 11:58:05	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.	
17/07/2026 às 20:00:02	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.	
29/07/2026 às 08:29:51	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 190,0000.	
29/07/2026 às 08:29:51	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2026 14:31:15	
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2026 17:07:29	
Recurso:	30/06/2026 23:59:59	
Contrarrazão:	03/07/2026 23:59:59	
Recursos realizados:		
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2026 14:25:13	
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2026 17:00:25	
Recurso:	(Cadastrado) 30/06/2026 12:08:52	
Contrarrazões:		

26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA	(Cadastrado) 01/07/2026 12:13:06	
Decisão do agente de contratação:	(Não procede) 17/07/2026 11:58:05	
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede) 17/07/2026 20:00:02	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2026		
Às 08:29 horas do dia 29 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 2 do Pregão nº 90046/2026, Processo nº 1.745/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações e palestras para eventos as Secretaria de Assistência Social		
Entrega de propostas: De 11/06/2026 às 08:00 até 25/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 25/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:30:40	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	25/06/2026 às 09:09:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2026 às 11:33:57	Prezados, retornamos o jugamento às 13:30h, deste dia.
Sistema	25/06/2026 às 13:31:16	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
25/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
25/06/2026 às 09:09:31	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 2 - Seminário / palestra		
Oficina Capacitação Cadastro Único: Trabalhar sobre o Cadastro Único, ao qual é a porta de entrada para vários programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Minha Casa Minha Vida.		
Tratar o Cadastro único como um diagnóstico para o governo identificar as necessidades da população. Abordagens de questões como a utilização e gestão do cadastro, realização de entrevistas, entre outros.		
Trabalhar com os servidores do SUAS para conhecer o Bolsa Família, programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em que possam superar a situação de vulnerabilidade social.		
Trabalhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família, que são os pré-requisitos e compromissos que todas as pessoas que recebem o benefício têm que cumprir, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.		
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 241,4300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.931,4400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15, melhor lance: R$ 120,0000 (unitário) / R$ 960,0000 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.172.012/0001-64 - 30.172.012 DAMIAO JOSE FERREIRA GONCALVES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,4300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.931,4400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$241,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$1.931,4400 (total)		
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 287,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$287,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$2.300,0000 (total)		
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 129,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.039,9200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$241,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$1.931,4400 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 219,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.752,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$241,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$1.931,4400 (total)		
56.008.383/0001-07 - CAPACITA BRASIL CURSOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 214,4300 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.715,4400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$214,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$1.715,4400 (total)		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.928,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$241,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$1.928,0000 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218,9900 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.751,9200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$241,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$1.931,4400 (total)		
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Ouro	R$ 960,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$217,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$1.738,2400 (total)		
65.460.014/0001-33 - INTERPRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.928,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$241,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$1.928,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,4300 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.931,4400 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$241,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$1.931,4400 (total)		
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 159,9900 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.279,9200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$241,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$1.931,4400 (total)		
52.967.169/0001-19 - RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 207,9000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.663,2000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$241,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$1.931,4400 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.840,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$241,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$1.931,4400 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.928,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$241,0000 (unitário)	Valor negociado: Não	Quantidade ofertada: 8

	Realizado	
R$1.928,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:31:01	30.974.153/0001-09	R$ 214,4200
25/06/2026 às 08:32:21	26.779.309/0001-15	R$ 210,0000
25/06/2026 às 08:32:29	05.306.560/0001-92	R$ 220,0000
25/06/2026 às 08:32:33	30.974.153/0001-09	R$ 209,9900
25/06/2026 às 08:35:09	08.202.383/0001-92	R$ 219,0000
25/06/2026 às 08:35:09	41.597.900/0001-45	R$ 230,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:36:19	26.779.309/0001-15	R$ 208,0000
25/06/2026 às 08:36:34	52.967.169/0001-19	R$ 207,9000
25/06/2026 às 08:37:04	30.974.153/0001-09	R$ 207,8900
25/06/2026 às 08:40:03	26.779.309/0001-15	R$ 206,0000
25/06/2026 às 08:40:05	30.974.153/0001-09	R$ 205,9900
25/06/2026 às 08:40:10	26.779.309/0001-15	R$ 200,0000
25/06/2026 às 08:41:38	05.306.560/0001-92	R$ 218,9900
25/06/2026 às 08:42:04	30.974.153/0001-09	R$ 199,9900
25/06/2026 às 08:42:16	26.779.309/0001-15	R$ 195,0000
25/06/2026 às 08:44:04	30.974.153/0001-09	R$ 194,9900
25/06/2026 às 08:44:08	26.779.309/0001-15	R$ 190,0000
25/06/2026 às 08:45:33	30.974.153/0001-09	R$ 189,9900
25/06/2026 às 08:45:44	26.779.309/0001-15	R$ 185,0000
25/06/2026 às 08:47:03	30.974.153/0001-09	R$ 184,9900
25/06/2026 às 08:47:22	26.779.309/0001-15	R$ 180,0000
25/06/2026 às 08:47:39	30.974.153/0001-09	R$ 179,9900
25/06/2026 às 08:47:44	26.779.309/0001-15	R$ 175,0000
25/06/2026 às 08:49:09	30.974.153/0001-09	R$ 174,9900
25/06/2026 às 08:50:02	26.779.309/0001-15	R$ 170,0000
25/06/2026 às 08:51:08	30.974.153/0001-09	R$ 169,9900
25/06/2026 às 08:51:28	26.779.309/0001-15	R$ 165,0000
25/06/2026 às 08:52:15	30.974.153/0001-09	R$ 164,9900
25/06/2026 às 08:52:19	26.779.309/0001-15	R$ 160,0000
25/06/2026 às 08:52:50	30.974.153/0001-09	R$ 159,9900
25/06/2026 às 08:53:26	26.779.309/0001-15	R$ 155,0000
25/06/2026 às 08:54:56	40.116.288/0001-89	R$ 154,9900
25/06/2026 às 08:55:05	26.779.309/0001-15	R$ 150,0000
25/06/2026 às 08:56:35	40.116.288/0001-89	R$ 149,9900
25/06/2026 às 08:56:56	26.779.309/0001-15	R$ 140,0000
25/06/2026 às 08:58:26	40.116.288/0001-89	R$ 139,9900
25/06/2026 às 08:59:19	26.779.309/0001-15	R$ 135,0000
25/06/2026 às 09:00:50	40.116.288/0001-89	R$ 134,9900
25/06/2026 às 09:01:35	26.779.309/0001-15	R$ 130,0000
25/06/2026 às 09:03:05	40.116.288/0001-89	R$ 129,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 09:03:16	26.779.309/0001-15	R$ 120,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:31:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2026 às 09:05:17	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	25/06/2026 às 09:05:41	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/06/2026 às 14:22:06	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 14:32:06.
Sistema	25/06/2026 às 16:57:36	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 17:07:36.
Sistema	25/06/2026 às 17:08:29	A fase de recurso do item 2 está aberta até 30/06/2026.
Sistema	01/07/2026 às 00:00:10	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/07/2026.
Sistema	04/07/2026 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
30/06/2026 às 12:09:24	Fornecedor QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 30.974.153/0001-09 registra recurso.
01/07/2026 às 12:13:39	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 30.974.153/0001-09.
17/07/2026 às 12:48:04	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
17/07/2026 às 20:00:14	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
29/07/2026 às 08:29:51	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$120,0000.
29/07/2026 às 08:29:51	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2026 14:32:06
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2026 17:07:36
Recurso:	30/06/2026 23:59:59
Contrarrazão:	03/07/2026 23:59:59
Recursos realizados:	
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA	

Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2026 14:25:14
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2026 17:00:25
Recurso: (Cadastrado)	30/06/2026 12:09:24
Contrarrazões:	
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA (Cadastrado)	01/07/2026 12:13:39
Decisão do agente de contratação: (Não procede)	17/07/2026 12:48:04
Revisão da autoridade competente: (Mantida decisão não procede)	17/07/2026 20:00:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2026	
Às 08:29 horas do dia 29 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 3 do Pregão nº 90046/2026, Processo nº 1.745/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações e palestras para eventos as Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 11/06/2026 às 08:00 até 25/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 25/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:30:40	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	25/06/2026 às 09:09:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2026 às 11:33:57	Prezados, retornamos o jugamento às 13:30h, deste dia.
Sistema	25/06/2026 às 13:31:16	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
25/06/2026 às 09:09:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Seminário / palestra	
Oficina Capacitação CRAS e CREAS: Descrição: Trabalhar com os técnicos do SUAS sobre a importâncias das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), bem como a importância do acompanhamento integral, ao qual deve ser coordenado e acompanhado pelo CRAS, para que os usuários que frequentem as oficinas tenham um técnico de sua referência para a emancipação dos usuários. Apresentar abordagem metodológica para detalhar o funcionamento e necessárias articulações. Aprofundar as relações teórico-práticas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como detalhar a organização, necessárias articulações e apresentação de abordagem metodológica. Propiciar orientações práticas e dinâmicas com sugestões de temática pertinente aos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social	
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 202,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.622,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15, melhor lance: R$ 120,0000 (unitário) / R$ 960,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.172.012/0001-64 - 30.172.012 DAMIAO JOSE FERREIRA GONCALVES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,7600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.622,0800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 202,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.622,0800 (total)		
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 287,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.300,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 287,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.300,0000 (total)		
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 124,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 999,9200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 202,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.622,0800 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.592,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 202,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.622,0800 (total)		
56.008.383/0001-07 - CAPACITA BRASIL CURSOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,7600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.622,0800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 202,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.622,0800 (total)		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.616,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.616,0000 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 202,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.622,0800 (total)		
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 960,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 182,4800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.459,8400 (total)		
65.460.014/0001-33 - INTERPRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.616,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.616,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,7600 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.622,0800 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 202,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.622,0800 (total)		
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 134,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.079,9200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 202,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.622,0800 (total)		
52.967.169/0001-19 - RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 198,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.591,9200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 202,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.622,0800 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 202,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.622,0800 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.616,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.616,0000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:31:01	30.974.153/0001-09	R$ 182,4700
25/06/2026 às 08:32:34	26.779.309/0001-15	R$ 180,0000
25/06/2026 às 08:32:48	05.306.560/0001-92	R$ 200,0000
25/06/2026 às 08:34:33	30.974.153/0001-09	R$ 179,9900
25/06/2026 às 08:35:20	08.202.383/0001-92	R$ 199,0000
25/06/2026 às 08:35:31	41.597.900/0001-45	R$ 200,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:36:22	26.779.309/0001-15	R$ 178,0000
25/06/2026 às 08:36:34	30.974.153/0001-09	R$ 177,9900
25/06/2026 às 08:40:14	26.779.309/0001-15	R$ 175,0000
25/06/2026 às 08:40:33	30.974.153/0001-09	R$ 174,9900
25/06/2026 às 08:41:29	26.779.309/0001-15	R$ 170,0000
25/06/2026 às 08:41:31	52.967.169/0001-19	R$ 198,9900
25/06/2026 às 08:41:34	30.974.153/0001-09	R$ 169,9900

25/06/2026 às 08:41:52	26.779.309/0001-15	R$ 165,0000
25/06/2026 às 08:43:33	30.974.153/0001-09	R$ 164,9900
25/06/2026 às 08:43:40	26.779.309/0001-15	R$ 160,0000
25/06/2026 às 08:45:08	30.974.153/0001-09	R$ 159,9900
25/06/2026 às 08:45:30	26.779.309/0001-15	R$ 155,0000
25/06/2026 às 08:46:39	30.974.153/0001-09	R$ 154,9900
25/06/2026 às 08:47:24	26.779.309/0001-15	R$ 150,0000
25/06/2026 às 08:48:03	30.974.153/0001-09	R$ 149,9900
25/06/2026 às 08:48:33	26.779.309/0001-15	R$ 145,0000
25/06/2026 às 08:49:14	30.974.153/0001-09	R$ 144,9900
25/06/2026 às 08:50:26	26.779.309/0001-15	R$ 143,0000
25/06/2026 às 08:50:39	30.974.153/0001-09	R$ 142,9900
25/06/2026 às 08:51:07	26.779.309/0001-15	R$ 140,0000
25/06/2026 às 08:51:44	30.974.153/0001-09	R$ 139,9900
25/06/2026 às 08:52:15	26.779.309/0001-15	R$ 135,0000
25/06/2026 às 08:52:51	30.974.153/0001-09	R$ 134,9900
25/06/2026 às 08:53:47	26.779.309/0001-15	R$ 130,0000
25/06/2026 às 08:55:17	40.116.288/0001-89	R$ 129,9900
25/06/2026 às 08:55:39	26.779.309/0001-15	R$ 125,0000
25/06/2026 às 08:57:09	40.116.288/0001-89	R$ 124,9900
25/06/2026 às 08:58:20	26.779.309/0001-15	R$ 120,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:31:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2026 às 09:00:21	O item 3 está encerrado.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 14:22:17	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 14:32:17.
Sistema	25/06/2026 às 16:57:42	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 17:07:42.
Sistema	25/06/2026 às 17:08:29	A fase de recurso do item 3 está aberta até 30/06/2026. A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto.
Sistema	01/07/2026 às 00:00:02	O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/07/2026.
Sistema	04/07/2026 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 3

Data/Hora	**Descrição**
30/06/2026 às 12:09:46	Fornecedor QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 30.974.153/0001-09 registra recurso.
01/07/2026 às 12:14:06	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 30.974.153/0001-09.
17/07/2026 às 12:48:11	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
17/07/2026 às 20:00:22	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
29/07/2026 às 08:29:51	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$120,0000.
29/07/2026 às 08:29:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2026 14:32:17
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2026 17:07:42
Recurso:	30/06/2026 23:59:59
Contrarrazão:	03/07/2026 23:59:59
Recursos realizados:	
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2026 14:25:15
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2026 17:00:26
Recurso: (Cadastrado)	30/06/2026 12:09:46
Contrarrazões:	
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA (Cadastrado)	01/07/2026 12:14:06
Decisão do agente de contratação: (Não procede)	17/07/2026 12:48:11
Revisão da autoridade competente: (Mantida decisão não procede)	17/07/2026 20:00:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2026

Às 08:29 horas do dia 29 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 4 do Pregão nº 90046/2026, Processo nº 1.745/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações e palestras para eventos as Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 11/06/2026 às 08:00 até 25/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 25/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e

		18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:30:40	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	25/06/2026 às 09:09:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2026 às 11:33:57	Prezados, retornamos o jugamento às 13:30h, deste dia.
Sistema	25/06/2026 às 13:31:16	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
25/06/2026 às 09:09:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Seminário / palestra			
Oficina Capacitação Vigilância Socioassistencial : Capacitar todos os funcionários sobre a importância do setor da Vigilância Socioassistencial, o qual é uma função essencial da Política Nacional de Assistência Social, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. Trabalhar com a equipe a efetivação dessa função, que é essencial para as duas outras funções: a proteção social e a defesa de direitos.			
Possibilitar que os participantes do curso de Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS compreendam a relevância dessa função para a política de assistência social e para a efetivação do SUAS em que o objetivo é destacar o potencial da Vigilância Socioassistencial para a produção de dados, informações e conhecimentos próprios dessa política. Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social.			
Quantidade:	4	Valor estimado:	R$ 275,0500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.100,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15, melhor lance: R$ 120,0000 (unitário) / R$ 480,0000 (total)			

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.172.012/0001-64 - 30.172.012 DAMIAO JOSE FERREIRA GONCALVES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,0500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.100,2000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 275,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.100,2000 (total)		
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 575,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 575,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 2.300,0000 (total)		
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 129,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 519,9600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 275,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.100,2000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 237,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 948,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 275,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.100,2000 (total)		
56.008.383/0001-07 - CAPACITA BRASIL CURSOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,0500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.100,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 275,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.100,2000 (total)		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$ 275,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.100,0000 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 238,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 955,9600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 275,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.100,2000 (total)		
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA		

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Ouro	R$ 480,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 247,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 990,1600 (total)		
65.460.014/0001-33 - INTERPRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 275,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.100,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,0500 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.100,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 275,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.100,2000 (total)		
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 179,9900 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 719,9600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 275,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.100,2000 (total)		
52.967.169/0001-19 - RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 274,9900 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.099,9600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 275,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.100,2000 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 229,9000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 919,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 275,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.100,2000 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 275,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.100,0000 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:31:02	30.974.153/0001-09	R$ 247,5300
25/06/2026 às 08:32:42	26.779.309/0001-15	R$ 245,0000
25/06/2026 às 08:33:03	30.974.153/0001-09	R$ 244,9900
25/06/2026 às 08:33:06	05.306.560/0001-92	R$ 244,0000
25/06/2026 às 08:35:03	30.974.153/0001-09	R$ 243,9900
25/06/2026 às 08:35:32	08.202.383/0001-92	R$ 242,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:36:25	26.779.309/0001-15	R$ 241,0000
25/06/2026 às 08:36:32	41.597.900/0001-45	R$ 250,0000
25/06/2026 às 08:37:03	05.306.560/0001-92	R$ 241,5000
25/06/2026 às 08:37:03	30.974.153/0001-09	R$ 240,9900
25/06/2026 às 08:37:50	41.597.900/0001-45	R$ 240,0000
25/06/2026 às 08:38:02	05.306.560/0001-92	R$ 240,5000
25/06/2026 às 08:38:26	08.202.383/0001-92	R$ 239,0000
25/06/2026 às 08:39:01	41.597.900/0001-45	R$ 230,0000
25/06/2026 às 08:39:03	30.974.153/0001-09	R$ 229,9900
25/06/2026 às 08:39:28	41.597.900/0001-45	R$ 229,9000
25/06/2026 às 08:40:21	26.779.309/0001-15	R$ 225,0000
25/06/2026 às 08:40:38	05.306.560/0001-92	R$ 240,0000
25/06/2026 às 08:41:02	30.974.153/0001-09	R$ 224,9900
25/06/2026 às 08:41:48	26.779.309/0001-15	R$ 223,0000
25/06/2026 às 08:42:12	05.306.560/0001-92	R$ 238,9900
25/06/2026 às 08:42:14	52.967.169/0001-19	R$ 274,9900
25/06/2026 às 08:43:02	30.974.153/0001-09	R$ 222,9900
25/06/2026 às 08:43:34	26.779.309/0001-15	R$ 220,0000
25/06/2026 às 08:44:04	30.974.153/0001-09	R$ 219,9900
25/06/2026 às 08:44:19	26.779.309/0001-15	R$ 200,0000
25/06/2026 às 08:45:34	30.974.153/0001-09	R$ 199,9900
25/06/2026 às 08:45:52	26.779.309/0001-15	R$ 190,0000
25/06/2026 às 08:47:08	30.974.153/0001-09	R$ 189,9900
25/06/2026 às 08:47:27	26.779.309/0001-15	R$ 180,0000
25/06/2026 às 08:48:33	30.974.153/0001-09	R$ 179,9900

25/06/2026 às 08:48:42	26.779.309/0001-15	R$ 178,0000
25/06/2026 às 08:50:22	40.116.288/0001-89	R$ 177,9900
25/06/2026 às 08:50:33	26.779.309/0001-15	R$ 176,0000
25/06/2026 às 08:52:04	40.116.288/0001-89	R$ 175,9900
25/06/2026 às 08:52:30	26.779.309/0001-15	R$ 170,0000
25/06/2026 às 08:54:00	40.116.288/0001-89	R$ 169,9900
25/06/2026 às 08:54:15	26.779.309/0001-15	R$ 160,0000
25/06/2026 às 08:55:45	40.116.288/0001-89	R$ 159,9900
25/06/2026 às 08:56:11	26.779.309/0001-15	R$ 150,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:57:42	40.116.288/0001-89	R$ 149,9900
25/06/2026 às 08:58:31	26.779.309/0001-15	R$ 145,0000
25/06/2026 às 09:00:01	40.116.288/0001-89	R$ 144,9900
25/06/2026 às 09:01:01	26.779.309/0001-15	R$ 140,0000
25/06/2026 às 09:02:31	40.116.288/0001-89	R$ 139,9900
25/06/2026 às 09:02:47	26.779.309/0001-15	R$ 130,0000
25/06/2026 às 09:03:27	08.202.383/0001-92	R$ 237,0000
25/06/2026 às 09:04:59	40.116.288/0001-89	R$ 129,9900
25/06/2026 às 09:06:15	26.779.309/0001-15	R$ 120,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:31:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2026 às 09:08:16	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	25/06/2026 às 09:09:26	O item 4 está encerrado.
Sistema	25/06/2026 às 14:22:30	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 14:32:30.
Sistema	25/06/2026 às 16:57:51	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 17:07:51.
Sistema	25/06/2026 às 17:08:29	A fase de recurso do item 4 está aberta até 30/06/2026.
Sistema	01/07/2026 às 00:00:02	A fase de recurso do item 4 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/07/2026.
Sistema	04/07/2026 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 4 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
30/06/2026 às 12:10:06	Fornecedor QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 30.974.153/0001-09 registra recurso.
01/07/2026 às 12:14:33	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 30.974.153/0001-09.
17/07/2026 às 12:48:19	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
17/07/2026 às 20:00:31	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
29/07/2026 às 08:29:51	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 120,0000.
29/07/2026 às 08:29:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		25/06/2026 14:32:30
Intenção de recurso na habilitação:		25/06/2026 17:07:51
Recurso:		30/06/2026 23:59:59
Contrarrazão:		03/07/2026 23:59:59
Recursos realizados:		
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		25/06/2026 14:25:15
Intenção de recurso na habilitação:		25/06/2026 17:00:26
Recurso:	(Cadastrado)	30/06/2026 12:10:06
Contrarrazões:		
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA (Cadastrado)		01/07/2026 12:14:33
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	17/07/2026 12:48:19
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	17/07/2026 20:00:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2026

Às 08:29 horas do dia 29 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 5 do Pregão nº 90046/2026, Processo nº 1.745/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de capacitações e palestras para eventos as Secretaria de Assistência Social

Entrega de propostas: De 11/06/2026 às 08:00 até 25/06/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 25/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:30:40	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	25/06/2026 às 09:09:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2026 às 11:33:57	Prezados, retornamos o jugamento às 13:30h, deste dia.

Sistema	25/06/2026 às 13:31:16	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
25/06/2026 às 09:09:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Seminário / palestra	
Palestra magna para Conferências municipais. Explanar com os usuários do SUAS o tema, eixos e propostas de nível municipal, estadual e federal e auxiliar na formulação das propostas. Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social.	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 294,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.178,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15, melhor lance: R$ 190,0000 (unitário) / R$ 760,0000 (total)	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.172.012/0001-64 - 30.172.012 DAMIAO JOSE FERREIRA GONCALVES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 294,5000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.178,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 294,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.178,0000 (total)		
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 575,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 575,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 2.300,0000 (total)		
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 294,5000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.178,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 294,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.178,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 988,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 294,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.178,0000 (total)		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 294,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.176,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$ 294,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.176,0000 (total)		
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 190,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Ouro	R$ 760,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 265,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.060,2000 (total)		
65.460.014/0001-33 - INTERPRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 294,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.176,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 294,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.176,0000 (total)		
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 294,5000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.178,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 294,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.178,0000 (total)		
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 799,9600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 294,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.178,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.967.169/0001-19 - RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 246,9900 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 987,9600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 294,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.178,0000 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 234,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 936,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 294,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.178,0000 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 294,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.176,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 294,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.176,0000 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:31:02	30.974.153/0001-09	R$ 265,0400
25/06/2026 às 08:32:47	26.779.309/0001-15	R$ 260,0000
25/06/2026 às 08:33:03	30.974.153/0001-09	R$ 259,9900
25/06/2026 às 08:35:43	08.202.383/0001-92	R$ 258,0000
25/06/2026 às 08:36:30	26.779.309/0001-15	R$ 257,0000
25/06/2026 às 08:36:53	41.597.900/0001-45	R$ 250,0000
25/06/2026 às 08:37:03	30.974.153/0001-09	R$ 249,9900
25/06/2026 às 08:37:11	52.967.169/0001-19	R$ 249,9000
25/06/2026 às 08:38:01	41.597.900/0001-45	R$ 248,0000
25/06/2026 às 08:38:22	08.202.383/0001-92	R$ 247,0000
25/06/2026 às 08:38:41	41.597.900/0001-45	R$ 240,0000
25/06/2026 às 08:39:03	30.974.153/0001-09	R$ 239,9900
25/06/2026 às 08:39:22	41.597.900/0001-45	R$ 239,9000
25/06/2026 às 08:40:04	30.974.153/0001-09	R$ 239,8900
25/06/2026 às 08:40:16	41.597.900/0001-45	R$ 239,0000
25/06/2026 às 08:40:25	26.779.309/0001-15	R$ 235,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:40:51	41.597.900/0001-45	R$ 234,0000
25/06/2026 às 08:41:56	26.779.309/0001-15	R$ 230,0000
25/06/2026 às 08:42:03	30.974.153/0001-09	R$ 229,9900
25/06/2026 às 08:42:35	26.779.309/0001-15	R$ 225,0000
25/06/2026 às 08:42:48	52.967.169/0001-19	R$ 246,9900
25/06/2026 às 08:44:03	30.974.153/0001-09	R$ 224,9900
25/06/2026 às 08:44:22	26.779.309/0001-15	R$ 200,0000
25/06/2026 às 08:45:33	30.974.153/0001-09	R$ 199,9900
25/06/2026 às 08:46:01	26.779.309/0001-15	R$ 190,0000
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:31:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2026 às 08:48:02	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	25/06/2026 às 08:48:08	O item 5 está encerrado.
Sistema	25/06/2026 às 14:22:47	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 14:32:47.
Sistema	25/06/2026 às 16:57:58	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 17:07:58.
Sistema	25/06/2026 às 17:08:29	A fase de recurso do item 5 está aberta até 30/06/2026.
Sistema	01/07/2026 às 00:00:02	A fase de recurso do item 5 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/07/2026.
Sistema	04/07/2026 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 5 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Eventos do Item 5		
Data/Hora	**Descrição**	
30/06/2026 às 12:10:26	Fornecedor QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 30.974.153/0001-09 registra recurso.	
01/07/2026 às 12:15:04	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 30.974.153/0001-09.	
17/07/2026 às 12:48:28	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.	
17/07/2026 às 20:00:40	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.	
29/07/2026 às 08:29:51	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 190,0000.	
29/07/2026 às 08:29:51	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2026 14:32:47
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2026 17:07:58
Recurso:	30/06/2026 23:59:59
Contrarrazão:	03/07/2026 23:59:59
Recursos realizados:	
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2026 14:25:14
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2026 17:00:28
Recurso: (Cadastrado)	30/06/2026 12:10:26
Contrarrazões:	
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA (Cadastrado)	01/07/2026 12:15:04
Decisão do agente de contratação: (Não procede)	17/07/2026 12:48:28
Revisão da autoridade competente: (Mantida decisão não procede)	17/07/2026 20:00:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2026	
Às 08:29 horas do dia 29 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 6 do Pregão nº 90046/2026, Processo nº 1.745/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações e palestras para eventos as Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 11/06/2026 às 08:00 até 25/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 25/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:30:40	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	25/06/2026 às 09:09:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2026 às 11:33:57	Prezados, retornamos o jugamento às 13:30h, deste dia.
Sistema	25/06/2026 às 13:31:16	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
25/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
25/06/2026 às 09:09:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 6 - Seminário / palestra	
Palestra magna para Conferências municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Explanar com os usuários do SUAS o tema, eixos e propostas de nível municipal, estadual e federal e auxiliar na formulação das propostas. Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 241,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 966,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15, melhor lance: R$ 120,0000 (unitário) / R$ 480,0000 (total)	

Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.172.012/0001-64 - 30.172.012 DAMIAO JOSE FERREIRA GONCALVES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 966,6800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 241,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 966,6800 (total)		
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 575,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.300,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 575,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 2.300,0000 (total)		
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 129,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 519,9600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 241,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

R$ 966,6800 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 237,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 948,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 241,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 966,6800 (total)		
56.008.383/0001-07 - CAPACITA BRASIL CURSOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 966,6800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 241,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 966,6800 (total)		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 964,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$ 241,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 964,0000 (total)		
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 480,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 217,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 870,0000 (total)		
65.460.014/0001-33 - INTERPRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 964,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 241,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 964,0000 (total)		
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 966,6800 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 241,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 966,6800 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 159,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 639,9600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 241,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 966,6800 (total)		
52.967.169/0001-19 - RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 229,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 919,9600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 241,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 966,6800 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 920,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 241,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 966,6800 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 964,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 241,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 964,0000 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:31:02	30.974.153/0001-09	R$ 217,4900
25/06/2026 às 08:32:53	26.779.309/0001-15	R$ 217,0000
25/06/2026 às 08:33:02	30.974.153/0001-09	R$ 216,9900
25/06/2026 às 08:35:43	41.597.900/0001-45	R$ 230,0000
25/06/2026 às 08:35:58	08.202.383/0001-92	R$ 239,0000

25/06/2026 às 08:36:33	26.779.309/0001-15	R$ 215,0000
25/06/2026 às 08:37:02	30.974.153/0001-09	R$ 214,9900
25/06/2026 às 08:40:28	26.779.309/0001-15	R$ 200,0000
25/06/2026 às 08:41:35	30.974.153/0001-09	R$ 199,9900
25/06/2026 às 08:41:59	26.779.309/0001-15	R$ 195,0000
25/06/2026 às 08:42:35	30.974.153/0001-09	R$ 194,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:42:43	26.779.309/0001-15	R$ 193,0000
25/06/2026 às 08:43:10	52.967.169/0001-19	R$ 229,9900
25/06/2026 às 08:44:05	30.974.153/0001-09	R$ 192,9900
25/06/2026 às 08:44:26	26.779.309/0001-15	R$ 190,0000
25/06/2026 às 08:45:38	30.974.153/0001-09	R$ 189,9900
25/06/2026 às 08:46:05	26.779.309/0001-15	R$ 185,0000
25/06/2026 às 08:47:09	30.974.153/0001-09	R$ 184,9900
25/06/2026 às 08:47:33	26.779.309/0001-15	R$ 180,0000
25/06/2026 às 08:48:38	30.974.153/0001-09	R$ 179,9900
25/06/2026 às 08:48:55	26.779.309/0001-15	R$ 178,0000
25/06/2026 às 08:49:34	30.974.153/0001-09	R$ 177,9900
25/06/2026 às 08:50:43	26.779.309/0001-15	R$ 176,0000
25/06/2026 às 08:51:46	30.974.153/0001-09	R$ 175,9900
25/06/2026 às 08:52:38	26.779.309/0001-15	R$ 170,0000
25/06/2026 às 08:52:52	30.974.153/0001-09	R$ 169,9900
25/06/2026 às 08:53:53	26.779.309/0001-15	R$ 165,0000
25/06/2026 às 08:53:58	30.974.153/0001-09	R$ 164,9900
25/06/2026 às 08:54:22	26.779.309/0001-15	R$ 160,0000
25/06/2026 às 08:54:34	30.974.153/0001-09	R$ 159,9900
25/06/2026 às 08:54:57	26.779.309/0001-15	R$ 155,0000
25/06/2026 às 08:56:27	40.116.288/0001-89	R$ 154,9900
25/06/2026 às 08:56:32	26.779.309/0001-15	R$ 150,0000
25/06/2026 às 08:58:03	40.116.288/0001-89	R$ 149,9900
25/06/2026 às 08:58:38	26.779.309/0001-15	R$ 145,0000
25/06/2026 às 09:00:09	40.116.288/0001-89	R$ 144,9900
25/06/2026 às 09:01:16	26.779.309/0001-15	R$ 140,0000
25/06/2026 às 09:02:46	40.116.288/0001-89	R$ 139,9900
25/06/2026 às 09:03:01	26.779.309/0001-15	R$ 130,0000
25/06/2026 às 09:03:32	08.202.383/0001-92	R$ 237,0000
25/06/2026 às 09:05:03	40.116.288/0001-89	R$ 129,9900
25/06/2026 às 09:06:20	26.779.309/0001-15	R$ 120,0000
Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:31:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2026 às 09:08:21	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	25/06/2026 às 09:09:28	O item 6 está encerrado.
Sistema	25/06/2026 às 14:23:01	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 14:33:01.
Sistema	25/06/2026 às 16:58:04	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 17:08:04.
Sistema	25/06/2026 às 17:08:29	A fase de recurso do item 6 está aberta até 30/06/2026.
Sistema	01/07/2026 às 00:00:02	A fase de recurso do item 6 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/07/2026.
Sistema	04/07/2026 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 6 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Eventos do Item 6		
Data/Hora	**Descrição**	
30/06/2026 às 12:10:50	Fornecedor QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 30.974.153/0001-09 registra recurso.	
01/07/2026 às 12:15:28	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 30.974.153/0001-09.	
17/07/2026 às 12:48:39	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.	
17/07/2026 às 20:00:47	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.	
29/07/2026 às 08:29:51	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 120,0000.	
29/07/2026 às 08:29:51	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2026 14:33:01	
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2026 17:08:04	
Recurso:	30/06/2026 23:59:59	
Contrarrazão:	03/07/2026 23:59:59	
Recursos realizados:		

30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2026 14:25:14
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2026 17:01:12
Recurso: (Cadastrado)	30/06/2026 12:10:50
Contrarrazões:	
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA (Cadastrado)	01/07/2026 12:15:28
Decisão do agente de contratação: (Não procede)	17/07/2026 12:48:39
Revisão da autoridade competente: (Mantida decisão não procede)	17/07/2026 20:00:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2026	
Às 08:29 horas do dia 29 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 7 do Pregão nº 90046/2026, Processo nº 1.745/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações e palestras para eventos as Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 11/06/2026 às 08:00 até 25/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 25/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:30:40	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	25/06/2026 às 09:09:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2026 às 11:33:57	Prezados, retornamos o jugamento às 13:30h, deste dia.
Sistema	25/06/2026 às 13:31:16	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
25/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
25/06/2026 às 09:09:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 7 - Seminário / palestra	
Palestra para conferência Municipal voltado a segurança alimentar/ e ou outras palestra voltada a questões socioassistenciais	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 284,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.136,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15, melhor lance: R$ 180,0000 (unitário) / R$ 720,0000 (total)	

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.172.012/0001-64 - 30.172.012 DAMIAO JOSE FERREIRA GONCALVES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,0700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.136,2800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 284,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.136,2800 (total)		
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 575,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 575,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 2.300,0000 (total)		
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,0700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.136,2800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 284,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.136,2800 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 248,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 992,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 284,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.136,2800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.008.383/0001-07 - CAPACITA BRASIL CURSOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,0700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.136,2800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 284,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.136,2800 (total)		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.136,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: AL		

Valor proposta: R$ 284,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.136,0000 (total)		
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 720,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 255,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.022,6400 (total)		
65.460.014/0001-33 - INTERPRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.136,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 284,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.136,0000 (total)		
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,0700 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.136,2800 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 284,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.136,2800 (total)		
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 799,9600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 284,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.136,2800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.967.169/0001-19 - RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 249,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 999,9600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 284,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.136,2800 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 234,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 936,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 284,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.136,2800 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.136,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 284,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.136,0000 (total)		

Lances do Item 7

Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:31:02	30.974.153/0001-09	R$ 255,6500
25/06/2026 às 08:32:57	26.779.309/0001-15	R$ 255,0000
25/06/2026 às 08:33:03	30.974.153/0001-09	R$ 254,9900
25/06/2026 às 08:36:06	08.202.383/0001-92	R$ 253,0000
25/06/2026 às 08:36:37	26.779.309/0001-15	R$ 252,0000
25/06/2026 às 08:37:03	30.974.153/0001-09	R$ 251,9900
25/06/2026 às 08:37:05	41.597.900/0001-45	R$ 250,0000
25/06/2026 às 08:37:42	52.967.169/0001-19	R$ 249,9900
25/06/2026 às 08:38:03	30.974.153/0001-09	R$ 249,9800
25/06/2026 às 08:38:11	41.597.900/0001-45	R$ 249,0000
25/06/2026 às 08:38:17	08.202.383/0001-92	R$ 248,0000
25/06/2026 às 08:38:47	41.597.900/0001-45	R$ 240,0000
25/06/2026 às 08:40:03	30.974.153/0001-09	R$ 239,9900
25/06/2026 às 08:40:31	26.779.309/0001-15	R$ 235,0000
25/06/2026 às 08:40:45	41.597.900/0001-45	R$ 234,0000
25/06/2026 às 08:42:03	30.974.153/0001-09	R$ 233,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:42:03	26.779.309/0001-15	R$ 230,0000
25/06/2026 às 08:42:04	30.974.153/0001-09	R$ 229,9900
25/06/2026 às 08:42:47	26.779.309/0001-15	R$ 225,0000
25/06/2026 às 08:43:35	30.974.153/0001-09	R$ 224,9900
25/06/2026 às 08:43:46	26.779.309/0001-15	R$ 220,0000
25/06/2026 às 08:45:08	30.974.153/0001-09	R$ 219,9900
25/06/2026 às 08:45:38	26.779.309/0001-15	R$ 200,0000
25/06/2026 às 08:46:39	30.974.153/0001-09	R$ 199,9900
25/06/2026 às 08:47:38	26.779.309/0001-15	R$ 180,0000

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:31:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2026 às 08:49:39	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	25/06/2026 às 09:07:28	O item 7 está encerrado.
Sistema	25/06/2026 às 14:23:14	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 14:33:14.
Sistema	25/06/2026 às 16:58:10	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 17:08:10.
Sistema	25/06/2026 às 17:08:29	A fase de recurso do item 7 está aberta até 30/06/2026.
Sistema	01/07/2026 às 00:00:11	A fase de recurso do item 7 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/07/2026.
Sistema	04/07/2026 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 7 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
30/06/2026 às 12:11:11	Fornecedor QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 30.974.153/0001-09 registra recurso.
01/07/2026 às 12:15:52	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 30.974.153/0001-09.
17/07/2026 às 12:48:47	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
17/07/2026 às 20:00:54	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
29/07/2026 às 08:29:51	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 180,0000.
29/07/2026 às 08:29:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		25/06/2026 14:33:14
Intenção de recurso na habilitação:		25/06/2026 17:08:10
Recurso:		30/06/2026 23:59:59
Contrarrazão:		03/07/2026 23:59:59
Recursos realizados:		
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		25/06/2026 14:26:12
Intenção de recurso na habilitação:		25/06/2026 17:01:12
Recurso:	(Cadastrado)	30/06/2026 12:11:11
Contrarrazões:		
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA (Cadastrado)		01/07/2026 12:15:52
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	17/07/2026 12:48:47
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	17/07/2026 20:00:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2026	
Às 08:29 horas do dia 29 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 8 do Pregão nº 90046/2026, Processo nº 1.745/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações e palestras para eventos as Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 11/06/2026 às 08:00 até 25/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 25/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:30:40	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	25/06/2026 às 09:09:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2026 às 11:33:57	Prezados, retornamos o jugamento às 13:30h, deste dia.
Sistema	25/06/2026 às 13:31:16	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
25/06/2026 às 09:09:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Seminário / palestra	
Palestra para trabalhar com crianças e adolescentes em situação de social Com temas voltados à saúde mental de forma lúdica e didática .	
Capacidade Técnica: Professor, Assistente Social, Psicólogo ou profissional com experiência na área	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 221,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 4.426,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15, melhor lance: R$ 114,0000 (unitário) / R$ 2.280,0000 (total)	

Propostas do Item 8
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.172.012/0001-64 - 30.172.012 DAMIAO JOSE FERREIRA GONCALVES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 221,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.426,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 221,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.426,6000 (total)		
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 115,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.300,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 115,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.300,0000 (total)		
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 221,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.426,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 221,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.426,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 219,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.380,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 221,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.426,6000 (total)		
56.008.383/0001-07 - CAPACITA BRASIL CURSOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 221,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.426,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 221,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.426,6000 (total)		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 221,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.420,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$ 221,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.420,0000 (total)		
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.280,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 199,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 3.983,8000 (total)		
65.460.014/0001-33 - INTERPRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 221,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.420,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 221,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.420,0000 (total)		
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 221,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.426,6000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 221,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.426,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.379,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 221,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.426,6000 (total)		
52.967.169/0001-19 - RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 221,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.426,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 221,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.426,6000 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 221,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.426,6000 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 221,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.420,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 221,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.420,0000 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:33:01	26.779.309/0001-15	R$ 114,0000
25/06/2026 às 08:34:32	30.974.153/0001-09	R$ 220,9900
25/06/2026 às 08:35:50	41.597.900/0001-45	R$ 220,0000
25/06/2026 às 08:36:26	08.202.383/0001-92	R$ 219,0000
25/06/2026 às 08:36:32	30.974.153/0001-09	R$ 218,9900
Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:31:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2026 às 08:41:02	O item 8 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 14:23:32	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 14:33:32.
Sistema	25/06/2026 às 16:58:17	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 17:08:17.
Sistema	25/06/2026 às 17:08:29	A fase de recurso do item 8 está aberta até 30/06/2026.
Sistema	01/07/2026 às 00:00:10	A fase de recurso do item 8 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/07/2026.
Sistema	04/07/2026 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 8 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Eventos do Item 8		
Data/Hora	**Descrição**	
30/06/2026 às 12:11:29	Fornecedor QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 30.974.153/0001-09 registra recurso.	
01/07/2026 às 12:16:16	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 30.974.153/0001-09.	
17/07/2026 às 12:49:23	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.	
17/07/2026 às 20:01:04	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.	
29/07/2026 às 08:29:51	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 114,0000.	
29/07/2026 às 08:29:52	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		25/06/2026 14:33:32
Intenção de recurso na habilitação:		25/06/2026 17:08:17
Recurso:		30/06/2026 23:59:59
Contrarrazão:		03/07/2026 23:59:59
Recursos realizados:		
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		25/06/2026 14:26:13
Intenção de recurso na habilitação:		25/06/2026 17:00:27
Recurso:	(Cadastrado)	30/06/2026 12:11:29
Contrarrazões:		
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE	LTDA (Cadastrado)	01/07/2026 12:16:16
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	17/07/2026 12:49:23
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	17/07/2026 20:01:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2026	
Às 08:29 horas do dia 29 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 9 do Pregão nº 90046/2026, Processo nº 1.745/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações e palestras para eventos as Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 11/06/2026 às 08:00 até 25/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 25/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:30:40	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	25/06/2026 às 09:09:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2026 às 11:33:57	Prezados, retornamos o jugamento às 13:30h, deste dia.
Sistema	25/06/2026 às 13:31:16	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
25/06/2026 às 09:09:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Seminário / palestra	
Palestra para trabalhar com os profissionais da rede de proteção Voltada à saúde mental, sendo professores, conselheiros tutelares, monitores da casa lar, assistentes sociais, psicólogos entre outros. Capacidade Técnica: Professor, assistente social, psicólogo ou profissional com experiência na área.	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 217,0900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 8.683,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15, melhor lance: R$ 195,3800 (unitário) / R$ 7.815,2000 (total)	
Propostas do Item 9	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.172.012/0001-64 - 30.172.012 DAMIAO JOSE FERREIRA GONCALVES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,0900 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.683,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 217,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.683,6000 (total)		
57.775.341/0001-56 - 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 57,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.300,0000 (total)		
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,0900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.683,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 217,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.683,6000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 214,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.560,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 217,0900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.683,6000 (total)		
56.008.383/0001-07 - CAPACITA BRASIL CURSOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,0900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.683,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 217,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.683,6000 (total)		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.680,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$ 217,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.680,0000 (total)		
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 195,3800 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.815,2000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 195,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.815,2000 (total)		
65.460.014/0001-33 - INTERPRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.680,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 217,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.680,0000 (total)		
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,0900 (unitário)	-

Equidade de gênero: Ouro	R$ 8.683,6000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 217,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.683,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.068.026/0001-00 - PSYLUX DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E PESQUISAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 215,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Valor proposta: R$ 215,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.600,0000 (total)		
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,0900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.683,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 217,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.683,6000 (total)		
52.967.169/0001-19 - RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,0900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.683,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 217,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.683,6000 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 210,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 8.400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 217,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.683,6000 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 217,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 8.680,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 217,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.680,0000 (total)		

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/06/2026 às 08:35:55	41.597.900/0001-45	R$ 210,0000
25/06/2026 às 08:36:24	08.202.383/0001-92	R$ 214,0000
Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 08:31:01	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 08:41:02	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	25/06/2026 às 09:07:31	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 57.775.341/0001-56	25/06/2026 às 09:17:41	Sr. Fornecedor 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS, CNPJ 57.775.341/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta e planilha de custos adequadas ao item vencido (09). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Sistema para o participante 57.775.341/0001-56	25/06/2026 às 11:18:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:00 de 25/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS, CNPJ 57.775.341/0001-56.
Sistema para o participante 26.779.309/0001-15	25/06/2026 às 11:29:59	Sr. Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta e planilha de custos adequadas ao item vencido (09). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)...
Pelo participante 26.779.309/0001-15	25/06/2026 às 11:33:49	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:49 de 25/06/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15.
Pelo participante 26.779.309/0001-15	25/06/2026 às 11:34:04	documentos enviados Sr. PRegoeiro. Obrigado
Sistema	25/06/2026 às 14:24:53	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 14:34:53.
Sistema	25/06/2026 às 16:58:26	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 17:08:26.
Sistema	25/06/2026 às 17:08:29	A fase de recurso do item 9 está aberta até 30/06/2026.
Sistema	01/07/2026 às 00:00:05	A fase de recurso do item 9 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/07/2026.
Sistema	04/07/2026 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 9 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2026 às 09:17:41	Fornecedor 57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS, CNPJ 57.775.341/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta e planilha de custos adequadas ao item vencido (09). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
25/06/2026 às 11:29:59	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta e planilha de custos adequadas ao item vencido (09). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)...

25/06/2026 às 11:33:49	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 finalizou o envio de anexo.
30/06/2026 às 12:11:48	Fornecedor QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 30.974.153/0001-09 registra recurso.
01/07/2026 às 12:16:40	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 30.974.153/0001-09.
17/07/2026 às 12:49:31	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
17/07/2026 às 20:01:11	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
29/07/2026 às 08:29:51	Fornecedor INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 195,3800.

Data/Hora		**Descrição**
29/07/2026 às 08:29:52		Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		25/06/2026 14:34:53
Intenção de recurso na habilitação:		25/06/2026 17:08:26
Recurso:		30/06/2026 23:59:59
Contrarrazão:		03/07/2026 23:59:59
Recursos realizados:		
30.974.153/0001-09 - QUALIFICA ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		25/06/2026 14:28:13
Intenção de recurso na habilitação:		25/06/2026 17:00:27
Recurso:	(Cadastrado)	30/06/2026 12:11:48
Contrarrazões:		
26.779.309/0001-15 - INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA	(Cadastrado)	01/07/2026 12:16:40
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	17/07/2026 12:49:31
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	17/07/2026 20:01:11

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:C76EA1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 310/2026

PORTARIA Nº 310/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Cleuza Maria da Silva	Controladora Geral do Município	01 (uma)	Cascavel – PR	30 de julho de 2026.	Planejamento de Controle e Gestão de Risco Municipal.
Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	01 (uma)	Cascavel – PR	30 de julho de 2026.	Planejamento de Controle e Gestão de Risco Municipal.
Gilmar Antônio Roman	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	21 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME CIT.
Elister L. B. Balestrin Fanin	Nutricionista	01 (uma)	Cascavel – PR	21 de julho de 2026.	Participação no Fórum de Controle Social: ‘’ O papel dos Conselhos municipais no controle de política pública’’.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	31 de julho de 2026.	Buscar documentação no IIPR, PRM.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Nova Prata do Iguaçu – PR	19 de julho de 2026.	Levar equipe de atletismo do município para participar da 2° corrida Borfit.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de julho de 2026.	Acompanhar como Coordenador técnico a equipe de lutas do município para 6° Paraná Combate 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:632D49F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.574.684,00	117.574.684,00	19.146.791,95	16,28	55.537.285,73	47,24	62.037.398,27
RECEITAS CORRENTES	106.785.124,00	106.785.124,00	17.928.601,73	16,79	52.413.297,86	49,08	54.371.826,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.798.780,60	13.798.780,60	2.135.267,79	15,47	6.752.673,06	48,94	7.046.107,54
Impostos	11.877.863,60	11.877.863,60	1.900.728,42	16,00	5.637.092,35	47,46	6.240.771,25
Taxas	1.920.917,00	1.920.917,00	234.539,37	12,21	1.115.580,71	58,08	805.336,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.745.400,00	1.745.400,00	320.021,24	18,34	1.031.048,44	59,07	714.351,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.745.400,00	1.745.400,00	320.021,24	18,34	1.031.048,44	59,07	714.351,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.655.392,00	1.655.392,00	304.652,27	18,40	1.086.623,66	65,64	568.768,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	66.000,00	66.000,00	7.890,64	11,96	24.477,87	37,09	41.522,13
Valores Mobiliários	939.392,00	939.392,00	296.761,63	31,59	1.062.145,79	113,07	-122.753,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	242.000,00	242.000,00	53.365,79	22,05	124.430,98	51,42	117.569,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	242.000,00	242.000,00	53.365,79	22,05	124.430,98	51,42	117.569,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.451.104,80	88.451.104,80	14.946.204,74	16,90	43.075.302,72	48,70	45.375.802,08
Transferências da União e de suas Entidades	42.965.440,00	42.965.440,00	7.447.621,06	17,33	20.224.283,33	47,07	22.741.156,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.051.884,80	31.051.884,80	4.514.480,98	14,54	14.558.802,46	46,89	16.493.082,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	453.980,00	453.980,00	387.559,22	85,37	531.926,44	117,17	-77.946,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.979.800,00	13.979.800,00	2.596.543,48	18,57	7.760.290,49	55,51	6.219.509,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	892.446,60	892.446,60	169.089,90	18,95	343.219,00	38,46	549.227,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	582.000,00	582.000,00	139.083,48	23,90	245.266,82	42,14	336.733,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.446,60	310.446,60	30.006,42	9,67	97.952,18	31,55	212.494,42
RECEITAS DE CAPITAL	10.789.560,00	10.789.560,00	1.218.190,22	11,29	3.123.987,87	28,95	7.665.572,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.650.000,00	6.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.650.000,00	6.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	76.358,39	0,00	76.358,39	0,00	-76.358,39
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	76.358,39	0,00	76.358,39	0,00	-76.358,39
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.139.560,00	4.139.560,00	1.141.831,83	27,58	3.047.629,48	73,62	1.091.930,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	266.155,47	0,00	-266.155,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.139.560,00	4.139.560,00	1.141.831,83	27,58	2.745.224,01	66,32	1.394.335,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	36.250,00	0,00	-36.250,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.574.684,00	117.574.684,00	19.146.791,95	16,28	55.537.285,73	47,24	62.037.398,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.574.684,00	117.574.684,00	19.146.791,95	16,28	55.537.285,73	47,24	62.037.398,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.574.684,00	117.574.684,00	19.146.791,95	16,28	55.537.285,73	47,24	62.037.398,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.508.883,25	----	----	9.175.362,44	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.508.883,25	----	----	8.508.883,25	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	666.479,19	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.004.684,00	167.144.211,31	18.791.457,62	65.017.340,74	102.126.870,57	17.369.208,32	53.134.089,57	114.010.121,74	50.426.278,55
DESPESAS CORRENTES	94.622.268,89	99.065.035,84	16.205.250,50	48.318.910,51	50.746.125,33	16.379.628,14	48.313.312,46	50.751.723,38	45.854.147,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.481.966,62	45.358.441,16	8.333.548,96	25.098.962,29	20.259.478,87	8.333.548,95	25.098.962,28	20.259.478,88	25.003.404,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	296.000,00	296.000,00	21.507,63	71.002,00	224.998,00	21.507,63	71.002,00	224.998,00	71.002,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.844.302,27	53.410.594,68	7.850.193,91	23.148.946,22	30.261.648,46	8.024.571,56	23.143.348,18	30.267.246,50	20.779.740,44
DESPESAS DE CAPITAL	18.847.415,11	67.544.175,47	2.586.207,12	16.698.430,23	50.845.745,24	989.580,18	4.820.777,11	62.723.398,36	4.572.131,43
INVESTIMENTOS	18.121.415,11	66.818.175,47	2.473.474,88	16.363.461,75	50.454.713,72	876.847,94	4.485.808,63	62.332.366,84	4.237.162,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	726.000,00	726.000,00	112.732,24	334.968,48	391.031,52	112.732,24	334.968,48	391.031,52	334.968,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	----	----	535.000,00	----	----	535.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	114.004.684,00	167.144.211,31	18.791.457,62	65.017.340,74	102.126.870,57	17.369.208,32	53.134.089,57	114.010.121,74	50.426.278,55
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.004.684,00	167.144.211,31	18.791.457,62	65.017.340,74	102.126.870,57	17.369.208,32	53.134.089,57	114.010.121,74	50.426.278,55
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.403.196,16	----	5.111.007,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.004.684,00	167.144.211,31	18.791.457,62	65.017.340,74	----	17.369.208,32	55.537.285,73	----	55.537.285,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 15:39:36.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:989AF549

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME **PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS **(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)**	**PREVISÃO** **ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 15:53:18.

Nota(s) Explicativa(s):

Capitão Leônidas Marques, 27/07/2026

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:92AF56A1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2026
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.785.124,00	52.413.297,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.798.780,60	6.752.673,06
IPTU	2.070.050,00	1.119.479,40
ISS	4.423.713,60	2.515.421,45
ITBI	1.987.500,00	525.286,00
IRRF	3.396.600,00	1.476.905,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.920.917,00	1.115.580,71
Contribuições	1.745.400,00	1.031.048,44
Receita Patrimonial	1.655.392,00	1.086.623,66
Aplicações Financeiras (II)	939.392,00	1.062.145,79
Outras Receitas Patrimoniais	716.000,00	24.477,87
Transferências Correntes	88.451.104,80	43.075.302,72
Cota-Parte FPM	32.324.250,00	14.513.831,32
Cota-Parte ICMS	26.378.278,40	11.906.910,05
Cota-Parte IPVA	3.790.606,40	2.069.228,92
Cota-Parte ITR	428.000,00	2.320,76
Cota-Parte do IPI - Municípios	338.000,00	177.013,52
Transferências do FUNDEB	14.322.520,00	7.767.863,69
Outras Transferências Correntes	10.869.450,00	6.638.134,46
Demais Receitas Correntes	1.134.446,60	467.649,98
Outras Receitas Financeiras (III)	843.400,00	292.856,93
Receitas Correntes Restantes	291.046,60	174.793,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	105.002.332,00	51.058.295,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.789.560,00	3.123.987,87
Operações de Crédito (VIII)	6.650.000,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	76.358,39
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	76.358,39
Transferências de Capital	4.139.560,00	3.047.629,48
Convênios	1.989.560,00	2.776.629,50
Outras Transferências de Capital	2.150.000,00	270.999,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.139.560,00	3.123.987,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.141.892,00	54.182.283,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	109.141.892,00	54.182.283,01

DESPESAS PRIMÁRIAS		Janeiro - Junho 2026					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.065.035,84	48.318.910,51	48.313.312,46	45.854.147,12	1.428.057,03	121.692,11	121.692,11
Pessoal e Encargos Sociais	45.358.441,16	25.098.962,29	25.098.962,28	25.003.404,68	101.555,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	296.000,00	71.002,00	71.002,00	71.002,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.410.594,68	23.148.946,22	23.143.348,18	20.779.740,44	1.326.501,79	121.692,11	121.692,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	98.769.035,84	48.247.908,51	48.242.310,46	45.783.145,12	1.428.057,03	121.692,11	121.692,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	67.544.175,47	16.698.430,23	4.820.777,11	4.572.131,43	1.743.420,99	289.837,92	289.837,92
Investimentos	66.818.175,47	16.363.461,75	4.485.808,63	4.237.162,95	1.743.420,99	289.837,92	289.837,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	726.000,00	334.968,48	334.968,48	334.968,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	66.818.175,47	16.363.461,75	4.485.808,63	4.237.162,95	1.743.420,99	289.837,92	289.837,92
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	166.122.211,31	64.611.370,26	52.728.119,09	50.020.308,07	3.171.478,02	411.530,03	411.530,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	166.122.211,31	64.611.370,26	52.728.119,09	50.020.308,07	3.171.478,02	411.530,03	411.530,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					578.966,89		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					578.966,89		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.210.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.062.145,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.132.830,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	508.282,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.325.752,48	2.051.744,96
DEDUÇÕES (XL)	15.879.834,41	16.124.900,54
Disponibilidade de Caixa	15.879.834,41	16.124.900,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.090.907,04	18.833.906,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.211.072,63	2.709.005,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.554.081,93	-14.073.155,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**519.073,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-502.067,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	17.006,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	87.691,46
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.150.362,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.150.362,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 16:01:27.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F430DEAA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONS REC E DESP MANUT DES ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.877.863,60	5.637.092,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.070.050,00	1.119.479,40
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.987.500,00	525.286,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.423.713,60	2.515.421,45
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.396.600,00	1.476.905,50
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.136.096,00	35.836.630,67
2.1 - Cota-Parte FPM	39.467.490,00	18.142.288,86
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.716.200,00	18.142.288,86
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.751.290,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	32.972.848,00	14.883.637,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	422.500,00	221.266,97
2.4 - Cota-Parte ITR	535.000,00	2.900,84
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.738.258,00	2.586.536,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**90.013.959,60**	**41.473.723,02**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**14.876.961,20**	**7.167.326,13**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.626.528,70**	**3.201.104,62**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.322.520,00	7.825.917,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.979.800,00	7.817.089,57
6.1.1 - Principal	13.979.800,00	7.760.290,49
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	56.799,08
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	261.000,00	3.874,15
6.2.1 - Principal	261.000,00	3.696,46
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	177,69
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1,72
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1,72
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.720,00	4.952,00
6.4.1 - Principal	81.720,00	3.876,74
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.075,26
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-897.161,20	592.964,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		387.614,26
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		224.021,65
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		163.592,61
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**8.213.531,70**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.571.649,94	7.645.866,14	7.645.866,14	7.617.949,45
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.861.300,00	7.365.820,58	7.365.820,58	7.337.903,89
10.1.1 - Educação Infantil	3.859.800,00	1.394.358,95	1.394.358,95	1.394.358,95
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.599.500,00	5.734.542,98	5.734.542,98	5.706.626,29
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	76.500,00	50.853,09	50.853,09	50.853,09
10.1.4 - Educação Especial	325.500,00	186.065,56	186.065,56	186.065,56
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.710.349,94	280.045,56	280.045,56	280.045,56

10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	741.849,94	10.759,50	10.759,50	10.759,50
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	968.500,00	269.286,06	269.286,06	269.286,06
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.640.318,64	7.640.318,64	7.612.401,95	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.635.106,64	7.635.106,64	7.607.189,95	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.212,00	5.212,00	5.212,00	1.337,85
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.365.820,58	7.365.820,58	7.337.903,89	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.474.675,81	7.365.820,58	7.365.820,58	94,18
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,86	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,26	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	782.591,74	185.598,80	185.598,80	0,00	2,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.448.370,14	262.944,55	0,00	5.547,50	257.397,05	32.031,29
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.416.338,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.031,29	262.944,55	0,00	5.547,50	257.397,05	32.031,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.709.061,41	4.885.716,91	4.885.716,91	4.694.292,43
20.1 - Educação Infantil	1.528.400,00	234.296,79	234.296,79	219.997,49
20.2 - Ensino Fundamental	7.353.380,00	4.638.809,65	4.638.809,65	4.461.684,47
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	357.550,00	12.610,47	12.610,47	12.610,47
20.5 - Administração Geral	694.931,41	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	774.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.082.929,94	12.007.220,37	12.007.220,37	11.787.879,20
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.388.200,00	1.628.655,74	1.628.655,74	1.614.356,44
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.694.729,94	10.378.564,63	10.378.564,63	10.173.522,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.885.716,91

23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.167.326,13
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.053.043,04

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.368.430,76	12.053.043,04	29,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.871,20	0,00	49.349,10	0,00	6.522,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.494,07	0,00	13.971,97	0,00	6.522,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	35.182,42	0,00	35.182,42	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	194,71	0,00	194,71	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.272.500,00	1.125.050,59
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.277.500,00	877.630,34
31.1.1 - Salário-Educação	885.500,00	632.876,95
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	373.500,00	214.305,44
31.1.4 - PNATE	18.500,00	30.359,65
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	88,30
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800.000,00	140.862,28
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	195.000,00	106.557,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.298.050,00	3.843.875,68	2.222.724,86	1.972.697,05
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	288.300,00	169.313,04	169.313,04	135.584,51
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	856.000,00	682.995,65	682.995,65	627.571,21
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.906.050,00	1.771.749,42	150.598,60	150.598,60
32.8 - OUTRAS	247.700,00	1.219.817,57	1.219.817,57	1.058.942,73
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**28.578.761,35**	**16.396.593,13**	**14.775.442,31**	**14.284.938,93**
33.1 - Despesas Correntes	25.457.161,35	14.365.212,13	14.365.212,13	13.892.711,75
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.781.200,00	10.125.563,66	10.125.563,66	10.097.646,97
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	768.500,00	269.286,06	269.286,06	269.286,06
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.907.461,35	3.970.362,41	3.970.362,41	3.525.778,72
33.2 - Despesas de Capital	3.121.600,00	2.031.381,00	410.230,18	392.227,18
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.121.600,00	2.031.381,00	410.230,18	392.227,18

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	311.792,64	92.208,30
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.825.917,44	632.876,95
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.653.718,69	600.044,69
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	483.991,39	125.040,56
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	483.991,39	125.040,56

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 16:09:28.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:293C6B4B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMON SIMPLIFICADO REL RES EXEC ORÇ RREO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	117.574.684,00
Previsão Atualizada	117.574.684,00
Receitas Realizadas	55.537.285,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.150.362,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	114.004.684,00
Dotação Atualizada	167.144.211,31
Despesas Empenhadas	65.017.340,74
Despesas Liquidadas	53.134.089,57
Despesas Pagas	50.426.278,55
Superávit Orçamentário	2.403.196,16
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	65.017.340,74
Despesas Liquidadas	53.134.089,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	104.151.431,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.823.919,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.296.435,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.210.000,00	578.966,89	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	519.073,65	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.211.072,63	38.400,00	3.171.478,02	1.194,61
Poder Executivo	3.211.072,63	38.400,00	3.171.478,02	1.194,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	465.959,18	0,00	411.530,03	54.429,15
Poder Executivo	465.959,18	0,00	411.530,03	54.429,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.677.031,81	38.400,00	3.583.008,05	55.623,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.053.043,04	25%	29,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.365.820,58	70%	94,18
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.650.000,00
Despesa de Capital Líquida	16.698.430,23	50.845.745,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	143.439,23	-143.439,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	235.642,80	751.441,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.168.559,31	15%	29,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 16:42:01.

Nota(s) Explicativa(s):

Capitão Leônidas Marques, 27/07/2026

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7FA10894

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.325.752,48	2.051.744,96	0,00
Dívida Mobiliária	27.803,05	27.803,05	0,00
Dívida Contratual	2.297.949,43	2.023.941,91	0,00
Empréstimos	388.351,51	377.753,86	0,00
Internos	388.351,51	377.753,86	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.906.185,08	1.642.775,21	0,00
Internos	1.906.185,08	1.642.775,21	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.412,84	3.412,84	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.412,84	3.412,84	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.879.834,41	16.124.900,54	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	15.879.834,41	16.124.900,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.090.907,04	18.833.906,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.211.072,63	2.709.005,63	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.554.081,93	-14.073.155,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.201.537,47	104.151.431,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.383.570,00	1.327.512,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	98.817.967,47	102.823.919,02	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2.35%	2%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13.72%	-13.69%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	118.581.560,96	123.388.702,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	106.723.404,87	111.049.832,54	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	600.000,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	465.959,18	54.429,15	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 16:49:54.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C39D42F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR			
Exercício de 2026			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.201.537,47	104.151.431,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.383.570,00	1.327.512,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	98.817.967,47	102.823.919,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	21.739.952,84	22.621.262,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	19.565.957,56	20.359.135,96	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 16:53:00.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6058E8F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇES DE CREDITO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	104.151.431,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.030.512,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	103.120.919,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.499.347,04	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	14.849.412,34	14,4 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.218.464,33	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 16:55:46.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F6AB8822

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	Exercício de 2026	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	104.151.431,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.823.919,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.296.435,22	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.590.160,94	48,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54.700.075,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51.965.071,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.230.067,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.258.768,85	-5,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.388.702,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.621.262,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.451.827,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.197.674,33	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	11.883.251,17	4.187.220,22
Valor Total[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 17:03:15.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9EEB97D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL N° 03/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, regido pelo Edital 01/2026, no uso de usas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO** o resultado da análise de títulos dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de **Nutricionista**, conforme Anexo I desde Edital.

Os candidatos poderão interpor recurso nos dias 31 de julho e 03 de agosto de 2026, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 01/2026.

Capitão Leônidas Marques, PR, 29 de julho de 2026.

MARIA LUIZA DE CARLI

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Nº	NOME	CPF	NOTA
1	JOSEANE PEREIRA	045******41	80
2	SIMONE LURIKO SAEKI ABREU	830******72	60
3	MARCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA	768******91	55
4	ADAYSE FERNANDA PAIAO	098******02	50
5	LISIANY DENARDIN	072******73	50
6	IVANE DALLABRIDA	016******41	47,5
7	MARIA IVONE DOS SANTOS	022******86	36,5
8	PAMELA LUIZA TONELLO	111******36	36
9	VANESSA SOUZA RIPPEL	083******89	33,5
10	DANIELA DENIZE KLEIN	107******98	30
11	STEICE NAYARA DOBBINS COGO	073******84	25
12	JAQUELINE DE CAMPOS	113******33	23,5
13	ANNA CAROLINA GONÇALVES SANTOS	033******39	20
14	LAISLA BONFATI RAFAEL	012******65	20
15	DAYSE LILIANE LIMA SIMOES	089******14	10
16	SILMARA LEILA ALVES FONTES FELCZAK	023******22	10
17	GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES	075******24	Aprovado mediante cumprimento dos requisitos mínimos para habilitação
18	MIGUEL BUENO MACHADO E SILVA	125******80	Aprovado mediante cumprimento dos requisitos mínimos para habilitação

Publicado por:
Micheli Zache
Código Identificador:3C82AAAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.736.996,19	49.085.606,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.358.184,34	6.360.762,02
IPTU	1.900.000,00	1.157.845,27
ISS	2.300.000,00	1.733.786,10
ITBI	2.000.000,00	972.881,99
IRRF	1.958.184,34	1.245.583,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.000,00	1.250.665,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.472.267,31	3.078.145,01
Aplicações Financeiras (II)	1.892.267,31	2.817.569,28
Outras Receitas Patrimoniais	580.000,00	260.575,73
Transferências Correntes	82.595.531,83	38.368.395,11
Cota-Parte do FPM	45.001.106,00	17.416.597,52
Cota-Parte do ICMS	14.683.181,25	7.259.193,97
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	1.825.647,67
Cota-Parte do ITR	120.000,00	32.559,38
Transferências da LC 61/1989	110.023,50	109.047,99
Transferências do FUNDEB	13.663.354,44	7.709.998,92
Outras Transferências Correntes	7.257.866,64	4.015.349,66
Demais Receitas Correntes	3.311.012,71	1.278.304,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.311.012,71	1.278.304,67

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	95.844.728,88	46.268.037,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.306.115,79	2.498.944,17
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.306.115,79	2.498.944,17
Convênios	17.034.673,33	2.498.944,17
Outras Transferências de Capital	1.271.442,46	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.306.115,79	2.498.944,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	114.150.844,67	48.766.981,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	114.150.844,67	48.766.981,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.152.973,15	33.600.760,09	26.129.881,67	24.935.898,28	933.501,59	6.331.285,31	5.925.356,63
Pessoal e Encargos Sociais	38.306.493,90	11.307.606,47	11.307.606,47	10.847.686,94	0,00	958,91	958,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.346.479,25	22.293.153,62	14.822.275,20	14.088.211,34	933.501,59	6.330.326,40	5.924.397,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	92.652.973,15	33.600.760,09	26.129.881,67	24.935.898,28	933.501,59	6.331.285,31	5.925.356,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	50.242.897,10	36.753.935,54	6.100.374,31	4.038.843,41	7.997,75	3.103.018,52	3.103.018,52
Investimentos	49.742.897,10	36.753.935,54	6.100.374,31	4.038.843,41	7.997,75	3.103.018,52	3.103.018,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	49.742.897,10	36.753.935,54	6.100.374,31	4.038.843,41	7.997,75	3.103.018,52	3.103.018,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	899.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**143.294.870,25**	**70.354.695,63**	**32.230.255,98**	**28.974.741,69**	**941.499,34**	**9.434.303,83**	**9.028.375,15**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO	143.294.870,25	70.354.695,63	32.230.255,98	28.974.741,69	941.499,34	9.434.303,83	9.028.375,15

FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**9.822.365,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**9.822.365,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.817.569,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**12.639.934,80**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.145.297,80	6.145.297,80
DEDUÇÕES (XL)	61.832.866,78	69.503.057,95
Disponibilidade de Caixa	61.832.866,78	69.503.057,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.792.526,06	75.846.040,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.922.867,33	5.642.610,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.791,95	700.371,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-55.687.568,98	-63.357.760,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**7.670.191,17**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.719.743,63	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**10.389.934,80**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.572.365,52**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.656.991,71	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.656.991,71	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/jul/2026 as 09h e 46m.		

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:6EAEEAFB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.000.000,00
Previsão Atualizada	108.910.849,23
Receitas Realizadas	51.584.550,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.656.991,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.500.000,00
Dotação Atualizada	144.294.870,25
Despesas Empenhadas	70.354.695,63
Despesas Liquidadas	32.230.255,98
Despesas Pagas	28.974.741,69
Superávit Orçamentário	19.354.295,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	70.354.695,63
Despesas Liquidadas	32.230.255,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	100.111.171,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.911.171,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.142.631,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	9.822.365,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.670.191,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.922.867,33	-51.830,02	941.499,34	2.033.198,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	31.046.202,58	21.585,72	9.028.375,15	21.996.241,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.969.069,91	-30.244,30	9.969.874,49	24.029.439,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar Exerc. / % Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.593.411,57	<18% / 25%> / 17,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.444.952,72	70% / 55,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50% / 0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15% / 0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	36.753.935,54		13.488.961,56	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	47.804,76		-47.804,76	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		

		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.590.348,30	15,00	19,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/jul/2026 as 10h e 26m.			
NILTON DOUGLAS DE MEIRA			
Prefeito Municipal			
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO			
Secretário Municipal De Fazenda E Desenvolvimento Econômico			
RODRIGO LIMA			
Contador			

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:5505B141

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2026 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Senhor Rafael Fernandes da Silva, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX e portador da Carteira de Identidade RG XXXXX, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná de e a Empresa **TONI MATHIAS PEREIRA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 41.314.693/0001-74**, com sede a Rua Av Dr. Joao Pessoa, 2181, Centro, na cidade de Quatiguá, Estado de Paraná, CEP 86450000, Telefone: (43)9843-1916, E-mail: mega.toni@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Toni Mathias Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXe CPF XXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do Contrato nº 010/2026, que estipula as condições de Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de assentos/cadeiras plásticas rebatíveis para arquibancadas do Ginásio de Esportes Romero Ravedutti- Emenda Individual 202540740006 de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica redimensionado o valor de **R$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de acordo com o Oficio nº 063/2026 – AMEL e Parecer Jurídico nº 195/2026 – PRO.

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33206	CADEIRA PLASTICA	UND	40	R$ 316,00	R$ 12.640,00	REALPLAST

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Ficam mantidos os mesmos prazos do Contrato nº 108/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2026.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de julho de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

TONI MATHIAS PEREIRA

Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:399AB695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 127/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 53/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, 500, Catanduvas - PR, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt, e

CONTRATADO(A): JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 473, Nº 45, bairro Parque Industrial Pindorama, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.445.664/0001-18, neste ato representada pelo Sr. João Oziel dos Santos Tigre, portador CPF/MF nº 063.xxx.xxx-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DA SEDE MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS VIAS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 6.109,79 M² (SEIS MIL, CENTO E NOVE METROS QUADRADOS E SETENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS).

A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

1.4 – Ainda que não esteja transcrito no presente contrato, a regra a ser seguida, normas e serviços, são os constantes no TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, cujo qual é parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – **PRAZO DO CONTRATO**:

2.2 – O Contrato terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, após sua assinatura.

2.3 – O prazo de vigência é de 90 dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras JAIR DA ROCHA e Fiscal de Obras Lucas Mathias dos Santos.

Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ 899.500,00 (oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	24003	2701
			4003	2702
			21086	2703
			1086	2704
			21032	2705
			1032	2706
			000	2707

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado:

a) O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, e conferência de qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta.

a.1 - O último pagamento será efetuado (de no mínimo 10% do valor) somente depois que a empresa vencedora apresentar a documentação necessária: - Certidão Negativa de Débitos Federais de Obra.

b) Conforme execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal

c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- **Laudo de medição emitido pelo setor de engenharia do Município de Catanduvas.**

e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

5.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.2.

5.2.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

5.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

5.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

5.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

5.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

5.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

5.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – **REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.

Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre:

a) INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor;

b) IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo;

c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato, em especial o contido na Clausula quinta, letra **"d"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;

Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Atender ao contido na Clausula quinta, letra **“d”** desse contrato, sob total e única responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;

de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 91, da Lei nº 14133/2021 o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Catanduvas – PR, 29 de julho de 2026.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

João Oziel Dos Santos Tigre LTDA

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

Representante Legal

CPF: 063.xxx.xxx-09

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA

Fiscal do contrato

DOUGLAS JOSÉ DALL' APRIA

Gestor do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4684BD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RGF ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.045.827,58	11.839.582,18	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.045.827,58	11.839.582,18	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.045.827,58	11.839.582,18	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	11.592.107,62	11.475.408,55	0,00
Do FGTS	370.055,54	316.365,39	0,00
Com Instituição Não financeira	83.664,42	47.808,24	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.734.494,97	9.732.969,29	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.734.494,97	9.732.969,29	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.930.413,90	16.975.095,25	0,00
(-) Restos a pagar processados	6.483.753,69	5.563.062,36	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.712.165,24	1.679.063,60	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.311.332,61	2.106.612,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.484.247,93	74.138.174,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.015.000,00	7.132.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.469.247,93	67.006.174,33	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,68	17,67	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	11,34	3,14	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	77.363.097,52	80.407.409,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	69.626.787,76	72.366.668,28	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.689.580,67	2.689.580,67	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.251.573,84	396.213,37	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Prefeitura de Centenário do Sul			

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:2AE218D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RGF ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**68.484.247,93**	**74.138.174,33**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**4.015.000,00**	**7.132.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**64.469.247,93**	**67.006.174,33**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**14.183.234,54**	**14.741.358,35**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**12.764.911,09**	**13.267.222,52**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Prefeitura de Centenário do Sul			

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:FE2057FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RGF ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	74.138.174,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.132.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.006.174,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.720.987,89	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.648.889,10	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.690.432,20	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Prefeitura de Centenário do Sul		

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:27ECEA7D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RGF ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	74.138.174,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.006.174,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.241.432,98	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	31.761.004,54	47,95
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.770.373,81	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	33.981.855,12	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.193.336,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	2.106.612,89	3,14
Limite definido por resolução do senado federal	80.407.409,20	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	14.741.358,35	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.720.987,89	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.690.432,20	7,00
Entidades:		
Prefeitura de Centenário do Sul		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/07/2026 13:47		

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:A7332217

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio a Junho de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	71.019.010,46	69.578.910,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Prefeitura de Centenário do Sul											

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:01F0D73D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	131.682.383,81
Previsão Atualizada da Receita	137.608.482,12
Receitas Realizadas	41.016.360,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.066.927,18
Dotação Inicial	128.347.478,50
Créditos Adicionais	11.990.903,19
Dotação Atualizada	140.338.381,69
Despesas Empenhadas	37.206.710,95
Despesas Liquidadas	34.670.518,50
Despesas Pagas	30.877.486,89
Superávit Orçamentário	6.345.842,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	37.206.710,95
Despesas Liquidadas	34.670.518,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	74.138.174,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.006.174,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.241.432,98
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		6.471.831,80	0,00 %
Resultado Primário	0,00		5.807.627,33	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.555.675,54	1.504.162,95	3.368.386,86	1.683.125,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.251.573,84	667.333,66	1.029.199,94	555.040,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.807.249,38	2.171.496,61	4.397.586,80	2.238.165,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.354.047,70	25% / 18%		20,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.325.015,50	70%		72,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	7.017.127,03	72.381.640,16		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	957.581,32	(216.611,82)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	934.340,38	223.527,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.092.076,36	15%	15,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	
Entidades:	
Prefeitura de Centenário do Sul	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/07/2026 13:28	

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:84DE8F3A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.682.383,81	137.608.482,12	15.918.088,15	11,57	41.016.360,98	29,81	96.592.121,14
RECEITAS CORRENTES	67.668.983,81	69.578.910,60	14.454.343,04	20,77	37.739.747,09	54,24	31.839.163,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.038.405,31	9.049.019,05	942.685,67	10,42	5.169.886,07	57,13	3.879.132,98
IMPOSTOS	6.647.000,00	6.657.613,74	793.791,91	11,92	4.498.321,71	67,57	2.159.292,03
TAXAS	2.081.500,00	2.081.500,00	148.893,76	7,15	671.564,36	32,26	1.409.935,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	309.905,31	309.905,31	0,00	0,00	0,00	0,00	309.905,31
CONTRIBUIÇÕES	1.615.500,00	1.615.500,00	251.515,09	15,57	764.682,35	47,33	850.817,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.615.500,00	1.615.500,00	251.515,09	15,57	764.682,35	47,33	850.817,65
RECEITA PATRIMONIAL	548.164,50	552.275,62	258.254,32	46,76	725.026,73	131,28	(172.751,11)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	538.164,50	542.275,62	257.215,96	47,43	721.898,47	133,12	(179.622,85)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.000,00	8.000,00	1.038,36	12,98	3.128,26	39,10	4.871,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00	813.274,93	9.798,04	1,20	152.018,74	18,69	661.256,19
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	54.000,00	788.274,93	4.237,30	0,54	131.324,38	16,66	656.950,55
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	5.560,74	22,24	20.694,36	82,78	4.305,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.322.914,00	57.483.841,00	12.753.952,25	22,19	30.659.240,08	53,34	26.824.600,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.411.344,00	33.016.971,00	8.972.370,07	27,18	19.050.065,12	57,70	13.966.905,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.279.000,00	12.566.700,00	1.888.269,86	15,03	5.975.124,35	47,55	6.591.575,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,85	0,00	(1.137,85)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	11.632.570,00	11.900.170,00	1.893.312,32	15,91	5.632.912,76	47,33	6.267.257,24
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	238.137,67	366,37	268.893,12	413,68	(203.893,12)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	196,86	0,00	(196,86)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	20.000,00	20.000,00	234.759,31	1.173,80	256.688,49	1.283,44	(236.688,49)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	48,59	0,00	4.258,64	0,00	(4.258,64)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	3.329,77	7,40	7.749,13	17,22	37.250,87
RECEITAS DE CAPITAL	64.013.400,00	68.029.571,52	1.463.745,11	2,15	3.276.613,89	4,82	64.752.957,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	740.969,50	68.850,20	9,29	957.581,32	129,23	(216.611,82)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	740.969,50	68.850,20	9,29	957.581,32	129,23	(216.611,82)

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	63.713.400,00	67.288.602,02	1.394.894,91	2,07	2.319.032,57	3,45	64.969.569,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	5.150.000,00	7.100.277,00	995.500,00	14,02	1.871.996,67	26,37	5.228.280,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	57.763.400,00	59.388.325,02	399.394,91	0,67	447.035,90	0,75	58.941.289,12
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	131.682.383,81	137.608.482,12	15.918.088,15	11,57	41.016.360,98	29,81	96.592.121,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.682.383,81	137.608.482,12	15.918.088,15	11,57	41.016.360,98	29,81	96.592.121,14
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	131.682.383,81	137.608.482,12	15.918.088,15	11,57	41.016.360,98	29,81	96.592.121,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.066.927,18	0,00	0,00	6.066.927,18	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.066.927,18	0,00	0,00	6.066.927,18	100,00	0,00
Entidades:							
Prefeitura de Centenário do Sul							

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:AC4602FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.578.910,60	37.739.747,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.049.019,05	5.169.886,07
IPTU	1.108.000,00	672.007,70
ISS	1.439.000,00	825.366,32
ITBI	1.510.613,74	1.878.701,35
IRRF	2.600.000,00	1.122.246,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.391.405,31	671.564,36
Contribuições	1.615.500,00	764.682,35
Receita patrimonial	552.275,62	725.026,73
Aplicações Financeiras (II)	542.275,62	721.898,47
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	3.128,26
Transferências correntes	57.483.841,00	30.659.240,08
Cota-Parte do FPM	24.819.424,00	11.611.065,09
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	4.193.504,87
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	824.974,89
Cota-Parte do ITR	960.000,00	385.711,21
Transferências da LC 61/1989	144.000,00	62.317,65
Transferências do FUNDEB	13.000.170,00	6.208.871,99
Outras transferências correntes	7.280.247,00	7.372.794,38
Demais receitas correntes	878.274,93	420.911,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	878.274,93	420.911,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.036.634,98	37.017.848,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	68.029.571,52	3.276.613,89
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	740.969,50	957.581,32
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	740.969,50	957.581,32
Transferências de Capital	67.288.602,02	2.319.032,57
Convênios	3.736.787,00	491.212,87

Outras Transferências de Capital	63.551.815,02	1.827.819,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	68.029.571,52	3.276.613,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	137.066.206,50	40.294.462,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	137.066.206,50	40.294.462,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.269.614,50	30.189.583,92	29.078.109,21	26.096.627,51	1.657.290,67	580.823,96	531.449,96
Pessoal e encargos sociais	32.690.645,08	15.172.824,16	15.172.824,16	14.669.881,14	309.043,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	27.571.969,42	15.016.759,76	13.905.285,05	11.426.746,37	1.348.246,90	580.823,96	531.449,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.262.614,50	30.189.583,92	29.078.109,21	26.096.627,51	1.657.290,67	580.823,96	531.449,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	79.398.767,19	7.017.127,03	5.592.409,29	4.780.859,38	1.711.096,19	607.202,85	497.749,98
Investimentos	74.374.211,59	6.228.888,52	4.804.170,78	3.992.620,87	1.711.096,19	607.202,85	497.749,98
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.024.555,60	788.238,51	788.238,51	788.238,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	74.374.211,59	6.228.888,52	4.804.170,78	3.992.620,87	1.711.096,19	607.202,85	497.749,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Junho / 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	135.306.826,09	36.418.472,44	33.882.279,99	30.089.248,38	3.368.386,86	1.188.026,81	1.029.199,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	135.306.826,09	36.418.472,44	33.882.279,99	30.089.248,38	3.368.386,86	1.188.026,81	1.029.199,94
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.807.627,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.807.627,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	721.898,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	57.694,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.471.831,80

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Junho / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.045.827,58	11.839.582,18
DEDUÇÕES (XL)	4.734.494,97	9.732.969,29
Disponibilidade de Caixa	4.734.494,97	9.732.969,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.930.413,90	16.975.095,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.483.753,69	5.563.062,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.712.165,24	1.679.063,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.311.332,61	2.106.612,89

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.204.719,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(920.691,33)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	4.284.028,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.619.823,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.066.927,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.066.927,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Prefeitura de Centenário do Sul	

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:EBAB501F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.657.613,74	4.498.321,71
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.108.000,00	672.007,70
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.510.613,74	1.878.701,35
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.439.000,00	825.366,32
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.600.000,00	1.122.246,34
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	45.841.780,00	21.346.966,67
2.1 - Cota-parte FPM	30.361.780,00	14.513.831,07
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.711.780,00	14.513.831,07
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.650.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.000.000,00	5.241.880,94
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	77.897,09
2.4 - Cota-parte ITR	1.200.000,00	482.138,95
2.5 - Cota-parte IPVA	2.100.000,00	1.031.218,62
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.499.393,74	25.845.288,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.638.356,00	4.269.393,33
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.486.492,44	2.191.928,76
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.050.170,00	6.234.657,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.950.170,00	5.623.194,22
6.1.1 - Principal	11.900.170,00	5.582.161,78
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	41.032,44
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	785.000,00	375.326,62
6.3.1 - Principal	785.000,00	374.954,93
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	371,69
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	315.000,00	236.137,02
6.4.1 - Principal	315.000,00	236.137,02
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.261.814,00	1.312.768,45

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	92.570,63
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92.570,63
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.327.228,49

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.087.039,13	6.218.755,83	6.175.976,48	5.489.880,99	42.779,35
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.487.184,00	4.325.015,50	4.325.015,50	4.126.933,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.903.500,00	1.084.789,56	1.084.789,56	1.008.306,57	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.583.684,00	3.240.225,94	3.240.225,94	3.118.626,76	0,00

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.599.855,13	1.893.740,33	1.850.960,98	1.362.947,66	42.779,35
10.2.1 - Educação Infantil	1.519.101,58	1.111.460,83	1.091.022,44	821.805,37	20.438,39
10.2.2 - Ensino Fundamental	721.553,55	424.075,27	402.255,20	184.341,83	21.820,07
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	357.600,00	356.800,46	356.800,46	356.800,46	0,00
10.2.5 - Administração Geral	1.000,00	835,39	314,50	0,00	520,89
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	600,00	568,38	568,38	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	6.203.258,40	6.160.479,05	5.475.266,44	42.779,35	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.017.847,40	5.999.801,81	5.387.376,44	18.045,59	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	66.450,83	41.717,07	40.000,00	24.733,76	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	118.960,17	118.960,17	47.890,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.325.015,50	4.325.015,50	4.126.933,33	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	44.110,31	41.717,07	40.000,00	2.393,24	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.198.964,59	4.325.015,50	4.325.015,50	72,10
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	187.663,31	41.717,07	41.717,07	11,11
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	56.298,99	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	623.465,79	74.178,81	74.178,81	0,00	1,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.079.640,90	92.570,63	0,00	882,88	0,00	92.570,63
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	956.444,64	48.520,14	0,00	0,00	0,00	48.520,14
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	123.196,26	44.050,49	0,00	882,88	0,00	44.050,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	4.726.552,74	2.114.260,10	2.078.670,39	1.763.128,13	35.589,71

MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	1.794.500,00	1.031.347,72	1.029.562,43	783.565,43	1.785,29
20.2 - Ensino Fundamental	1.875.839,00	465.915,23	438.161,70	399.854,35	27.753,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	856.100,00	565.569,56	559.518,67	528.280,76	6.050,89
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	125.113,74	51.427,59	51.427,59	51.427,59	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.398.178,13	7.357.814,55	7.286.017,27	6.316.500,31	71.797,28
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.217.101,58	3.227.598,11	3.205.374,43	2.613.677,37	22.223,68
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.181.076,55	4.130.216,44	4.080.642,84	3.702.822,94	49.573,60

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.078.670,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.269.393,33
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	48.520,14
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	945.495,88
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.461.322,10	5.354.047,70	20,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.628.218,30	44.720,46	417.638,06	945.495,88	265.084,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	596.484,30	12.177,84	316.966,14	230.001,91	49.516,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.031.733,99	32.542,62	100.671,92	715.493,97	215.568,10
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.433.420,00	1.050.049,60
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	878.420,00	494.520,96
31.1.1 - Salário-Educação	489.920,00	298.504,59
31.1.2 - PDDE	0,00	1.129,29
31.1.3 - PNAE	348.000,00	180.177,87
31.1.4 - PNATE	40.500,00	14.628,04
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	81,17
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	400.844,55
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.000,00	154.684,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.461.450,16	890.349,52	625.267,68	522.515,65	265.081,84
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.160.530,16	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.773.031,50	514.953,41	310.731,90	253.230,90	204.221,51
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	527.888,50	375.396,11	314.535,78	269.284,75	60.860,33

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.275.042,03	9.223.365,45	8.879.914,55	7.775.524,77	343.450,90
33.1 - Despesas Correntes	18.160.286,43	9.223.365,45	8.879.914,55	7.775.524,77	343.450,90
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.033.184,00	4.532.501,32	4.532.501,32	4.328.884,85	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.399.600,00	2.160.996,73	2.160.996,73	1.910.996,73	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.727.502,43	2.529.867,40	2.186.416,50	1.535.643,19	343.450,90
33.2 - Despesas de Capital	4.114.755,60	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.114.755,60	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	15.396,11	115.562,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.250.276,12	298.504,59
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.590.552,91	277.094,59
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	675.119,32	136.972,08
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	675.119,32	136.972,08
Entidades:		
Prefeitura de Centenário do Sul		

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:C830E81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32148/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2025, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1 ª PRORROGAÇÃO (06 meses) A PARTIR DE:
19777	ANDERSON FIORI BUENO	MÉDICO GENERALISTA ESF	02/08/2026
19778	NATALIA RAFAELA MARZOLA LEITE	MÉDICO GENERALISTA ESF	02/08/2026
19780	CARLA CENI	MÉDICO GENERALISTA ESF	02/08/2026
19781	AMANDA LICHESKI CONTINI	MÉDICO GENERALISTA ESF	02/08/2026
19783	JOANA DE ANGELIS PONTE E SILVA	MÉDICO GENERALISTA ESF	02/08/2026
19785	MATHEUS RENATO COSTA	MÉDICO GENERALISTA ESF	02/08/2026
19787	ILEANA DE LA CARIDAD GOYANES QUINTANA	MÉDICO GENERALISTA ESF	02/08/2026
19788	IZABELLA LIMA DE ALMEIDA	MÉDICO GENERALISTA ESF	02/08/2026

19789	VINICIUS KLETTENBERG MACHADO	MÉDICO GENERALISTA	02/08/2026
19791	JULIANA SUIZANI CIAGNIWODA	MÉDICO GENERALISTA	02/08/2026
19792	ÁLVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	MÉDICO GENERALISTA	02/08/2026
19793	RAYSSA CORREA DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA	02/08/2026
19794	MARIANA REIS CAMPOS CAPAVERDE	MÉDICO GENERALISTA	02/08/2026
19795	FELIPE SOARES ARAUJO	MÉDICO GENERALISTA	02/08/2026
19796	MARUCELI NICOLE MERUBIA NAVIA	MÉDICO GENERALISTA	02/08/2026
19798	THAIS CRISTINA LEMOS CORREA	MÉDICO GENERALISTA	02/08/2026
19799	VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA	02/08/2026
19800	THAYSI HANKE PEREIRA HOROCHOWSKI	MÉDICO GENERALISTA	02/08/2026

Colombo, 29 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:1AA21356

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 060, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.839.894,90(dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.882/2025 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.839.894,90(dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.91.13	Contribuições patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
04.122.0008.2.014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
31.91.13	Contribuições patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
01	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**	
04.121.0005.2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL	
32.90.22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.235	Convênio nº 207/2024 - IAT/PR Destinação Final de Material Reciclável (235)-Exercícios Anteriores	164,79
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.754	MDS SIGTV Estruturação Custeio - Exercícios Anteriores	22.530,11
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
04	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS**	
04.130.0026.2.171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE ITBI**	
04.121.0026.2.188	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE ITBI**	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.101.2	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.300.000,00
31.90.13	Contribuições patronais	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	11.000,00
16	**SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.13	Contribuições patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.13	Contribuições patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0016.2.134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	161.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.2.091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
31.91.13	Contribuições patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.2.092	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
06	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E ROJETOS**	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**	
01	**DIRETORIA EXECUTIVA**	
14.422.0040.2.178	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
31.91.13	Contribuições patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00

02	**DEPARTAMENO DE DIREITOS DA MULHER**	
14.422.0040.2.174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
31.91.13	Contribuições patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**2.839.894,90**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 22.694,90(vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.667.200,00(dois milhões, seiscentos e sessenta mil e duzentos reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), como segue:

R E D U Ç Ã O		
16	**SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.2.091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**	
01	**DIRETORIA EXECUTIVA**	
14.422.0040.2.178	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
02	**DEPARTAMENO DE DIREITOS DA MULHER**	
14.422.0040.2.174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
	TOTAL REDUÇÃO	**150.000,00**

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DF392DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.680.000,00	42.520.849,86	10.002.792,58	23,52	27.722.714,43	65,20	14.798.135,43
RECEITAS CORRENTES	37.592.970,00	37.621.254,52	7.604.468,76	20,21	21.437.175,62	56,98	16.184.078,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.339.400,00	1.339.400,00	439.815,87	32,84	1.348.064,95	100,65	-8.664,95
Impostos	1.259.480,00	1.259.480,00	397.828,72	31,59	1.230.018,87	97,66	29.461,13
Taxas	79.920,00	79.920,00	41.987,15	52,54	118.046,08	147,71	-38.126,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	89.980,00	89.980,00	37.306,27	41,46	108.913,94	121,04	-18.933,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.980,00	89.980,00	37.306,27	41,46	108.913,94	121,04	-18.933,94
RECEITA PATRIMONIAL	2.985.336,00	3.013.620,52	843.959,28	28,00	2.530.793,18	83,98	482.827,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.810,00	7.810,00	839,48	10,75	1.876,34	24,02	5.933,66
Valores Mobiliários	116.756,00	145.040,52	204.707,81	141,14	934.087,15	644,02	-789.046,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	2.860.770,00	2.860.770,00	638.411,99	22,32	1.594.829,69	55,75	1.265.940,31
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.950,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.380,00	158.380,00	49,41	0,03	178,01	0,11	158.201,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	148.110,00	148.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.110,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.870,00	5.870,00	49,41	0,84	178,01	3,03	5.691,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.868.524,00	32.868.524,00	6.274.932,34	19,09	17.415.556,54	52,99	15.452.967,46
Transferências da União e de suas Entidades	20.323.376,00	20.323.376,00	4.177.045,35	20,55	10.886.735,07	53,57	9.436.640,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.274.958,00	9.274.958,00	1.448.933,86	15,62	4.408.756,53	47,53	4.866.201,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	179.300,00	179.300,00	37.216,10	20,76	71.183,07	39,70	108.116,93
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.090.890,00	3.090.890,00	611.737,03	19,79	2.048.881,87	66,29	1.042.008,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.400,00	145.400,00	8.405,59	5,78	33.669,00	23,16	111.731,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.400,00	145.400,00	5.836,01	4,01	7.797,89	5,36	137.602,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.569,58	0,00	25.871,11	0,00	-25.871,11
RECEITAS DE CAPITAL	1.087.030,00	4.899.595,34	2.398.323,82	48,95	6.285.538,81	128,29	-1.385.943,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.030,00	33.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.030,00
Alienação de Bens Móveis	33.030,00	33.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.030,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.054.000,00	4.866.565,34	2.398.323,82	49,28	6.285.538,81	129,16	-1.418.973,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	335.424,84	1.185.523,32	353,44	1.836.738,31	547,59	-1.501.313,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.054.000,00	4.531.140,50	1.212.800,50	26,77	4.448.800,50	98,18	82.340,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.680.000,00	42.520.849,86	10.002.792,58	23,52	27.722.714,43	65,20	14.798.135,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.680.000,00	42.520.849,86	10.002.792,58	23,52	27.722.714,43	65,20	14.798.135,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.680.000,00	42.520.849,86	10.002.792,58	23,52	27.722.714,43	65,20	14.798.135,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.133.953,45	-	-	4.133.953,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.133.953,45	-	-	2.492.189,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.478.000,00	45.626.803,31	7.656.812,33	26.195.578,19	19.431.225,12	7.757.137,79	25.875.655,49	19.751.147,82	24.811.110,81
DESPESAS CORRENTES	34.597.500,00	36.087.987,05	6.451.546,25	20.224.798,42	15.863.188,63	6.532.171,71	20.220.775,72	15.867.211,33	19.801.368,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.076.990,00	14.482.414,91	3.231.794,86	9.826.623,77	4.655.791,14	3.231.794,86	9.826.623,77	4.655.791,14	9.585.223,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.490.510,00	21.575.572,14	3.219.751,39	10.398.174,65	11.177.397,49	3.300.376,85	10.394.151,95	11.181.420,19	10.216.144,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.490.510,00	21.575.572,14	3.219.751,39	10.398.174,65	11.177.397,49	3.300.376,85	10.394.151,95	11.181.420,19	10.216.144,94
DESPESAS DE CAPITAL	1.660.500,00	9.318.816,26	1.205.266,08	5.970.779,77	3.348.036,49	1.224.966,08	5.654.879,77	3.663.936,49	5.009.742,59
INVESTIMENTOS	1.600.500,00	9.258.816,26	1.205.266,08	5.970.779,77	3.288.036,49	1.224.966,08	5.654.879,77	3.603.936,49	5.009.742,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.478.000,00	45.626.803,31	7.656.812,33	26.195.578,19	19.431.225,12	7.757.137,79	25.875.655,49	19.751.147,82	24.811.110,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.478.000,00	45.626.803,31	7.656.812,33	26.195.578,19	19.431.225,12	7.757.137,79	25.875.655,49	19.751.147,82	24.811.110,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.527.136,24	-	-	1.847.058,94	-	2.911.603,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.478.000,00	45.626.803,31	7.656.812,33	27.722.714,43	-	7.757.137,79	27.722.714,43	-	27.722.714,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 10/jul/2026 as 11h e 50m.									

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO
Contador

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:14A310F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_12_DA_LEI_N__4.320_1964___BALANCO_ORCAMENTARIO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL				
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:**Rose Campanholi	
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			**Chave de autenticação:**1472-8428-111	
Anexo 12 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Orçamentário				
Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 30/06/2026				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO (d) = (c - b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**17.105.706,13**	**-13.394.293,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.254.950,00	1.254.950,00	626.028,35	-628.921,65
Impostos	1.245.000,00	1.245.000,00	616.939,41	-628.060,59
Taxas	9.950,00	9.950,00	9.088,94	-861,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	119.250,00	119.250,00	529.251,57	410.001,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	119.250,00	119.250,00	529.251,57	410.001,57

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.120.750,00	29.120.750,00	15.931.442,90	-13.189.307,10
Transferências da União e de suas Entidades	21.916.850,00	21.916.850,00	11.750.103,41	-10.166.746,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.891.600,00	3.891.600,00	2.386.872,51	-1.504.727,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	62.165,63	62.165,63
Transferências de Instituições Privadas	69.800,00	69.800,00	37.864,84	-31.935,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.242.500,00	3.242.500,00	1.694.436,51	-1.548.063,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.050,00	5.050,00	18.983,31	13.933,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.050,00	5.050,00	18.983,31	13.933,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**17.105.706,13**	**-13.394.293,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**17.105.706,13**	**-13.394.293,87**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	**4.511.439,56**	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**21.617.145,69**	**-8.882.854,31**
Saldos de Exercícios Anteriores	-------	**4.986.796,09**	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	4.986.796,09	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**28.645.700,00**	**30.305.033,21**	**15.598.121,78**	**14.168.594,27**	**13.127.917,76**	**14.706.911,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.435.500,00	12.713.429,47	6.684.906,26	6.684.906,26	6.525.790,40	6.028.523,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.435.500,00	1.435.500,00	964.800,00	475.843,95	475.843,95	470.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.774.700,00	16.156.103,74	7.948.415,52	7.007.844,06	6.126.283,41	8.207.688,22
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.442.300,00**	**33.590.123,22**	**6.019.023,91**	**3.359.654,92**	**1.044.246,81**	**27.571.099,31**
INVESTIMENTOS	642.300,00	32.790.123,22	5.939.717,40	3.280.348,41	964.940,30	26.850.405,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	79.306,51	79.306,51	79.306,51	720.693,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**412.000,00**	**412.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**412.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**30.500.000,00**	**64.307.156,43**	**21.617.145,69**	**17.528.249,19**	**14.172.164,57**	**42.690.010,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**30.500.000,00**	**64.307.156,43**	**21.617.145,69**	**17.528.249,19**	**14.172.164,57**	**42.690.010,74**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**30.500.000,00**	**64.307.156,43**	**21.617.145,69**	**17.528.249,19**	**14.172.164,57**	**42.690.010,74**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**				
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**			
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**118.943,95**	**118.943,95**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	105.925,95	105.925,95	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.018,00	13.018,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**118.943,95**	**118.943,95**	**0,00**	**0,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Diamante do Sul					

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:72E2D012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.245.000,00	1.245.000,00	616.939,41	49,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	6.972,30	34,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	293.840,00	73,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	180.005,49	45,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	425.000,00	425.000,00	136.121,62	32,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.560.000,00	26.560.000,00	13.482.920,87	50,76
Cota-Parte FPM	22.150.000,00	22.150.000,00	10.890.838,29	49,17
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	17.056,79	34,11
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	220.999,76	44,20
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.324.944,74	61,18
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	29.081,29	48,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.805.000,00	27.805.000,00	14.099.860,28	50,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.838.000,00	3.934.418,56	2.155.954,06	54,80	2.147.665,22	54,59	2.094.668,00	53,24
Despesas Correntes	3.808.000,00	3.884.418,56	2.134.173,35	54,94	2.128.219,50	54,79	2.075.222,28	53,42
Despesas de Capital	30.000,00	50.000,00	21.780,71	43,56	19.445,72	38,89	19.445,72	38,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.838.000,00	3.934.418,56	2.155.954,06	54,80	2.147.665,22	54,59	2.094.668,00	53,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.155.954,06	2.147.665,22	2.094.668,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.155.954,06	2.147.665,22	2.094.668,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.114.979,04	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	32.686,18	-20.311,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**15,23**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.114.979,04	2.147.665,22	32.686,18	8.780.360,45	0,00	8.747.674,27	-------	0,00	-------	32.686,18
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.969,52	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.437,89	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,00	-282,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										282,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										282,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.585.000,00	1.585.000,00	1.013.696,91	63,96
Proveniente da União	1.435.700,00	1.435.700,00	813.697,91	56,68
Proveniente dos Estados	149.300,00	149.300,00	199.999,00	133,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.585.000,00	1.585.000,00	1.013.696,91	63,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.816.000,00	3.442.865,17	1.056.634,95	30,69	933.426,15	27,11	810.108,32	23,53
Despesas Correntes	1.813.000,00	2.769.722,55	1.038.744,95	37,50	915.536,15	33,06	792.218,32	28,60
Despesas de Capital	3.000,00	673.142,62	17.890,00	2,66	17.890,00	2,66	17.890,00	2,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.816.000,00	3.442.865,17	1.056.634,95	30,69	933.426,15	27,11	810.108,32	23,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.654.000,00	7.377.283,73	3.212.589,01	43,55	3.081.091,37	41,76	2.904.776,32	39,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.654.000,00	7.377.283,73	3.212.589,01	43,55	3.081.091,37	41,76	2.904.776,32	39,37

FONTE: Sistema e-Pública (1115-5038-094). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão: 15:08.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:F14C2BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_13_DA_ LEI_ N__ 4.320_1964___ BALANCO_ FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:**Rose Campanholi		
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			**Chave de autenticação:**2213-1824-687		
Anexo 13 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Financeiro					
Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 30/06/2026					
Despesa realizada: Empenhada					
Ingressos			**Dispêndios**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**17.087.468,34**	**40.485.177,25**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**21.617.145,69**	**38.849.723,72**
Recursos Não Vinculados	**11.633.451,29**	**23.943.719,38**	**Recursos Não Vinculados**	**12.384.603,57**	**22.904.295,45**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**5.454.017,05**	**16.541.457,87**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**9.232.542,12**	**15.945.428,27**
Recursos Vinculados à Educação	2.069.830,72	3.596.369,48	Recursos Destinados à Educação	2.374.034,30	3.531.449,64
Recursos Vinculados à Saúde	1.013.696,91	2.496.243,52	Recursos Destinados à Saúde	818.719,20	2.076.477,60
Recursos Vinculados à Assistência Social Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	88.212,54	562.468,55	Recursos Vinculados à Assistência Social Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	329.109,93	282.447,19
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.257.332,20	8.938.282,35	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.487.614,61	9.284.905,43
Demais Vinculações Legais	24.944,68	948.093,97	Demais Vinculações Legais	23.914,61	770.148,41
Outras Vinculações			Outras Vinculações	199.149,47	
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização			Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		
(Plano Previdenciário)			(Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**686.000,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**686.000,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	686.000,00		Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	686.000,00	
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras Desbloqueios de Valores em Caixa			Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras Bloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.479.678,35**	**2.974.203,98**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.353.166,83**	**181.980,46**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		108.946,02	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		97.715,50

Inscrição de Restos a Pagar Processados	118.943,95	245.518,23	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	118.943,95	84.264,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.360.734,40	2.619.739,73	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.234.222,88	
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (V)	**9.312.959,54**	**20.480.572,07**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**12.268.759,16**	**25.191.747,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	9.305.947,30	20.474.231,57	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.268.759,16	25.184.720,84
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	7.012,24	6.340,50	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	7.026,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**28.566.106,23**	**63.939.953,30**	**TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**35.925.071,68**	**64.223.451,86**

Quadro Anexo	**Exercício Atual**			**Exercício Anterior**		
ESPECIFICAÇÃO	**Receita Orçamentária (a)**	**Deduções da Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**	**Receita Orçamentária (d)**	**Deduções da Receita Orçamentária (e)**	**Saldo (f) = (d - e)**
Recursos Não Vinculados	**14.330.035,05**	**2.696.583,76**	**11.633.451,29**	**2.293.217,50**	**431.254,04**	**1.861.963,46**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**5.454.017,05**	**0,00**	**5.454.017,05**	**554.992,01**	**0,00**	**554.992,01**
Recursos Vinculados à Educação	2.069.830,72	0,00	2.069.830,72	375.059,37	0,00	375.059,37
Recursos Vinculados à Saúde	1.013.696,91	0,00	1.013.696,91	115.563,22	0,00	115.563,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	88.212,54	0,00	88.212,54	4.143,77	0,00	4.143,77
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.257.332,20	0,00	2.257.332,20	56.307,73	0,00	56.307,73
Demais Vinculações Legais	24.944,68	0,00	24.944,68	3.917,92	0,00	3.917,92
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.784.052,10**	**2.696.583,76**	**17.087.468,34**	**2.848.209,51**	**431.254,04**	**2.416.955,47**
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários						
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Diamante do Sul						

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:87588857

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_14_DA_LEI_N__4.320_1964___BALANCO_PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:**Rose Campanholi		
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			**Chave de autenticação:**1014-1035-821		
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Patrimonial					
Valores em R$ **- Período: 01/01/2026 até 30/06/2026**					
Despesa realizada: Empenhada					
Ativo			**Passivo**		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante	**13.033.954,00**	**25.302.141,54**	**Passivo Circulante**	**8.511.041,96**	**9.426.145,27**
Caixa e equivalentes de caixa	12.268.759,16	25.191.747,68	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	364.768,00	105.925,95
Créditos a curto prazo	586.447,55	110.393,86	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	4.775.050,02	-1.895.682,62
Créditos tributários a receber	485.714,76	110.877,95	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	3.162.858,58	88.402,78
Clientes	0,00	-261,26	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Transferências fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	100.732,79	-222,83	Demais obrigações a curto prazo	208.365,36	11.127.499,16
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Outros benefícios assistenciais e trabalhistas a pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00	**Passivo não Circulante**	**811.400,30**	**7.500.000,00**
Demais créditos e valores a curto prazo	1.347,80	0,00	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	11.400,30	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	800.000,00	7.500.000,00
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Estoques	177.399,49	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante	**52.552.388,52**	**49.928.233,14**	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Ativo realizável a longo prazo	0,00	0,00	Resultado diferido	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	0,00	0,00	Outros benefícios assistenciais e trabalhistas a pagar	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.322.442,26**	**16.926.145,27**
Clientes	0,00	0,00	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00			
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Patrimônio social/capital social	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Créditos de Transferência a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de capital	12.250,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00	Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00	Demais reservas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00	Resultado acumulado	53.503.150,70	45.196.004,25
Estoques	0,00	0,00	Resultado do exercício	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas	0,00	0,00	Resultado de exercícios anteriores	53.503.150,70	45.196.004,25

antecipadamente			Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Investimentos	83.922,35	0,00			
			Outros resultados	0,00	0,00
Participações permanentes	0,00	0,00			
			Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**53.515.400,70**	**45.196.004,25**
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00			
			TOTAL	**62.837.842,96**	**62.122.149,52**
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Propriedades para investimentos	0,00	0,00			
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			

Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 30/06/2026

Despesa realizada: Empenhada

Ativo			**Passivo**		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00			
Demais investimentos permanentes	83.922,35	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Imobilizado	52.468.466,17	49.928.233,14			
Bens móveis	23.727.347,89	22.008.368,58			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	-506.922,59	-506.922,59			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
Bens imóveis	29.248.040,87	28.426.787,15			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Patrimônio cultural intangível	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
TOTAL	**65.586.342,52**	**75.230.374,68**			
ATIVO FINANCEIRO	**12.270.106,96**	**25.191.747,68**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.569.035,80**	**11.401.576,49**
ATIVO PERMANENTE	**53.316.235,56**	**50.038.627,00**	**PASSIVO PERMANENTE**	**5.765.656,46**	**5.604.317,38**
SALDO PATRIMONIAL				**56.251.650,26**	**58.224.480,81**

COMPENSAÇÕES

Especificação **Saldo dos atos potenciais do ativo**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação** **Saldo dos atos potenciais do passivo**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00	Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES SEM ESPECIFICAÇÃO INFORMADA	715.649,17	0,00
500 - Recursos não vinculados de Impostos	1.713.713,19	7.563.952,62
501 - Outros Recursos não Vinculados	154.836,99	-74.189,66
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-221.934,58	54.235,58
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	124.731,41	13.592,84
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	-75.261,55	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	25.074,06	122.885,71
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.251,57	4.324,29
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.157,70	1.828,26
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.552,89	5.274,46
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,02	0,02
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	7.002,50	5.733,70
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	823.497,45	624.478,10
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	514.846,78	489.032,29
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	31.131,98	34.248,96
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.884,69	12.089,21
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-25.606,02	742.350,64
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.628,05	62.984,96
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	274.247,25	316.003,08
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	9.431,16	8.958,28

700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.025.197,57	3.178.353,82
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-4.724.785,42	6.613,60
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	2.693,86	87.828,08
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.768,47	81.734,46
706 - Transferência Especial da União	52,22	49,52
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	7.781,44	7.455,17
749 - Outras vinculações de transferências	2.066.872,19	303.742,73
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	360,09	1.791,39
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15,29	14,91
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	9.388,67	962,39
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	175.145,04	181.110,33
899 - Outros Recursos Vinculados	-199.149,47	0,00
TOTAL	**4.612.174,66**	**13.837.439,74**
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários		
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Diamante do Sul		

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:BBAC6A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho				
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	30.500.000,00			
Previsão Atualizada	30.500.000,00			
Receitas Realizadas	17.105.706,13			
Déficit Orçamentário	422.543,06			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	4.986.796,09			
DESPESAS				
Dotação Inicial	32.100.000,00			
Créditos Adicionais	33.807.156,43			
Dotação Atualizada	65.907.156,43			
Despesas Empenhadas	21.617.145,69			
Despesas Liquidadas	17.528.249,19			
Despesas Pagas	14.172.164,57			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	21.617.145,69			
Despesas Liquidadas	17.528.249,19			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	34.620.045,31			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.020.045,31			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.155.785,31			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		2.840.496,50	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		2.897.194,31	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	118.943,95	0,00	118.943,95	0,00
Poder Executivo	118.943,95	0,00	118.943,95	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	118.943,95	0,00	118.943,95	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.393.264,66		25,00	24,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.901.673,62		70,00	111,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.147.665,22		15,00	15,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema e-Pública (2309-2816-112). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão: 15:09.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:CF0E1A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

MUNICÍPIO **DE DIAMANTE DO SUL**							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**7.067.901,63**	**23,17**	**17.105.706,13**	**56,08**	**13.394.293,87**
RECEITAS CORRENTES	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**7.067.901,63**	**23,17**	**17.105.706,13**	**56,08**	**13.394.293,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.254.950,00	1.254.950,00	254.228,50	20,26	626.028,35	49,88	628.921,65
Impostos	1.245.000,00	1.245.000,00	252.348,24	20,27	616.939,41	49,55	628.060,59
Taxas	9.950,00	9.950,00	1.880,26	18,90	9.088,94	91,35	861,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	119.250,00	119.250,00	173.902,66	145,83	529.251,57	443,82	-410.001,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	119.250,00	119.250,00	173.902,66	145,83	529.251,57	443,82	-410.001,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.120.750,00	29.120.750,00	6.635.141,20	22,78	15.931.442,90	54,71	13.189.307,10
Transferências da União e de suas Entidades	21.916.850,00	21.916.850,00	5.308.429,58	24,22	11.750.103,41	53,61	10.166.746,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.891.600,00	3.891.600,00	801.684,76	20,60	2.386.872,51	61,33	1.504.727,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	62.165,63	0,00	-62.165,63
Transferências de Instituições Privadas	69.800,00	69.800,00	18.932,42	27,12	37.864,84	54,25	31.935,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.242.500,00	3.242.500,00	506.094,44	15,61	1.694.436,51	52,26	1.548.063,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.050,00	5.050,00	4.629,27	91,67	18.983,31	375,91	-13.933,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.050,00	5.050,00	4.629,27	91,67	18.983,31	375,91	-13.933,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**7.067.901,63**	**23,17**	**17.105.706,13**	**56,08**	**13.394.293,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**7.067.901,63**	**23,17**	**17.105.706,13**	**56,08**	**13.394.293,87**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**422.543,06**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**7.067.901,63**	**23,17**	**17.528.249,19**	**57,47**	**12.971.750,81**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	4.986.796,09	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	4.986.796,09	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.500.000,00**	**64.307.156,43**	**10.643.603,23**	**21.617.145,69**	**42.690.010,74**	**8.067.894,12**	**17.528.249,19**	**14.172.164,57**	**46.778.907,24**
DESPESAS CORRENTES	**28.645.700,00**	**30.305.033,21**	**5.266.251,08**	**15.598.121,78**	**14.706.911,43**	**5.332.745,96**	**14.168.594,27**	**13.127.917,76**	**16.136.438,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.435.500,00	12.713.429,47	2.175.122,16	6.684.906,26	6.028.523,21	2.175.122,16	6.684.906,26	6.525.790,40	6.028.523,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.435.500,00	1.435.500,00	0,00	964.800,00	470.700,00	152.808,94	475.843,95	475.843,95	959.656,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.774.700,00	16.156.103,74	3.091.128,92	7.948.415,52	8.207.688,22	3.004.814,86	7.007.844,06	6.126.283,41	9.148.259,68
DESPESAS DE CAPITAL	**1.442.300,00**	**33.590.123,22**	**5.377.352,15**	**6.019.023,91**	**27.571.099,31**	**2.735.148,16**	**3.359.654,92**	**1.044.246,81**	**30.230.468,30**
INVESTIMENTOS	642.300,00	32.790.123,22	5.298.045,64	5.939.717,40	26.850.405,82	2.655.841,65	3.280.348,41	964.940,30	29.509.774,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	79.306,51	79.306,51	720.693,49	79.306,51	79.306,51	79.306,51	720.693,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.500.000,00**	**64.307.156,43**	**10.643.603,23**	**21.617.145,69**	**42.690.010,74**	**8.067.894,12**	**17.528.249,19**	**14.172.164,57**	**46.778.907,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600.000,00**
Amortização da Dívida Interna	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Dívida Mobiliária	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Dívida Contratual	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**32.100.000,00**	**65.907.156,43**	**10.643.603,23**	**21.617.145,69**	**44.290.010,74**	**8.067.894,12**	**17.528.249,19**	**14.172.164,57**	**48.378.907,24**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**2.933.541,56**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**32.100.000,00**	**65.907.156,43**	**10.643.603,23**	**21.617.145,69**	**44.290.010,74**	**8.067.894,12**	**17.528.249,19**	**17.105.706,13**	**48.378.907,24**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1143-8214-189). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão: 15:06.

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:4D4E9ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_1_DA _ LEI_ N__ 4.320_1964___ DEMONSTRACAO_ DA_ RECEITA_E_DESPESA_SEGUNDO_ AS_ CATEGORIAS_ECONOMICAS

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul		
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:** Rose Campanholi	**Chave de autenticação:**
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/		1793-2481-797
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias		
Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 30/06/2026		
Despesa realizada: Empenhada		

RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	626.028,35	Pessoal e Encargos Sociais	6.247.405,95
Receita Patrimonial	529.251,57	Juros e Encargos da Dívida	964.800,00
Transferências Correntes	18.628.026,66	Outras Despesas Correntes	7.854.752,82
Outras Receitas Correntes	18.983,31		
Total das Receitas Correntes	19.802.289,89	Total de Despesas Correntes	15.066.958,77
Dedução	-2.696.583,76		

Déficit		Superávit	2.038.747,36
Total	**17.105.706,13**	**Total**	**17.105.706,13**
Superávit do Orçamento	2.038.747,36	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
		Investimentos	5.939.717,40
		Amortização da Dívida	79.306,51
Total das Receitas de Capital		Total de Despesas de Capital	6.019.023,91
Déficit	3.980.276,55	Superávit	
Total	**6.019.023,91**	**Total**	**6.019.023,91**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	3.980.276,55
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	
Déficit	3.980.276,55	Superávit	
Total	**3.980.276,55**	**Total**	**3.980.276,55**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	3.980.276,55
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit	3.980.276,55	Superávit	
Total	**3.980.276,55**	**Total**	**3.980.276,55**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	3.980.276,55
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	686.000,00
Déficit	4.666.276,55	Superávit	
Total	**4.666.276,55**	**Total**	**4.666.276,55**
TOTAL GERAL	**21.771.982,68**	**TOTAL GERAL**	**21.771.982,68**
Resumo			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	17.105.706,13	Despesas Correntes	15.066.958,77
Receitas de Capital		Despesas de Capital	6.019.023,91
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	686.000,00
Déficit	4.666.276,55	Superávit	
TOTAL GERAL	**21.771.982,68**	**TOTAL GERAL**	**21.771.982,68**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:AF84111D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_1___DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_COM_PESSOAL___DETALHADO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2025	**ago/2025**	**set/2025**	**out/2025**	**nov/2025**	**dez/2025**	**jan/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	898.013,58	829.584,00	853.820,27	895.320,67	894.168,77	1.799.864,47	1.029.136,64
Pessoal Ativo	886.391,23	817.961,65	841.950,12	883.374,32	882.222,42	1.784.267,04	1.010.114,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	789.799,70	721.529,54	742.186,90	781.455,34	779.594,76	1.577.979,31	862.259,31
Obrigações Patronais	96.591,53	96.432,11	99.763,22	101.918,98	102.627,66	206.287,73	147.854,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.346,35	5.346,35	5.346,35	5.346,35	5.346,35	8.997,43	5.822,57
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.174,86	3.174,86	3.174,86	3.174,86	3.174,86	6.825,94	3.651,08
Pensões	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	6.276,00	6.276,00	6.523,80	6.600,00	6.600,00	6.600,00	13.200,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.049,48	36.920,52	44.206,65	44.456,71	42.316,11	73.106,83	31.984,11
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	33.049,48	36.920,52	44.206,65	44.456,71	42.316,11	73.106,83	31.984,11
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**864.964,10**	**792.663,48**	**809.613,62**	**850.863,96**	**851.852,66**	**1.726.757,64**	**997.152,53**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						**INSCRITOS EM**
	LIQUIDADAS						**RESTOS A PAGAR NÃO**
	fev/2026	**mar/2026**	**abr/2026**	**mai/2026**	**jun/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	**PROCESSADOS[1] (b)**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	831.090,41	1.309.291,42	1.026.771,28	1.031.005,67	1.070.663,77	12.468.730,95	0,00
Pessoal Ativo	825.267,84	1.296.868,85	1.014.348,71	1.025.183,10	1.051.641,20	12.319.590,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	817.741,89	1.007.586,68	862.071,37	872.302,05	895.390,02	10.709.896,87	0,00
Obrigações Patronais	7.525,95	289.282,17	152.277,34	152.881,05	156.251,18	1.609.693,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.822,57	5.822,57	5.822,57	5.822,57	5.822,57	70.664,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.651,08	3.651,08	3.651,08	3.651,08	3.651,08	44.606,72	0,00
Pensões	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	26.057,88	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00	13.200,00	78.475,80	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.636,29	42.015,88	36.525,83	36.160,50	32.402,61	481.781,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	28.636,29	42.015,88	36.525,83	36.160,50	32.402,61	481.781,52	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**802.454,12**	**1.267.275,54**	**990.245,45**	**994.845,17**	**1.038.261,16**	**11.986.949,43**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.620.045,31**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	600.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.423.000,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	441.260,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**32.155.785,31**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**11.986.949,43**	**37,28**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**17.364.124,07**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**16.495.917,87**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**15.627.711,66**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (2428-8493-120). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão: 15:09.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:5D679C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_2_DA_LEI_N__4.320_1964___DESPESAS_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul		
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:**Rose Campanholi	**Chave de autenticação:**
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/		2277-3899-512
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas		
DESPESAS Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 30/06/2026		
Despesa realizada: Empenhada		
Unidade Gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul		
Unidade Orçamentária: 10001 - ENCARGOS GERAIS		

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			964.800,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida		964.800,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	964.800,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	964.800,00		
4	Despesas de Capital			79.306,51
4.6	Amortização da Dívida		79.306,51	
4.6.90	Aplicações Diretas	79.306,51		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	79.306,51		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.044.106,51**

Unidade Orçamentária: 11001 - Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			59.225,18
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		57.575,18	
3.1.90	Aplicações Diretas	57.575,18		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.823,34		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.751,84		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.650,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.650,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.650,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**59.225,18**

Unidade Orçamentária: 11002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**

3	Despesas Correntes			123.693,29
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		30.846,21	
3.1.90	Aplicações Diretas	30.846,21		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.326,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.519,54		
3.3	Outras Despesas Correntes		92.847,08	
3.3.90	Aplicações Diretas	92.847,08		
3.3.90.30	Material de Consumo	38.231,82		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.615,26		
4	Despesas de Capital			2.299,00
4.4	Investimentos		2.299,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.299,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.299,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**125.992,29**
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			342.202,51
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		301.501,43	
3.1.90	Aplicações Diretas	301.501,43		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	255.900,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.601,43		
3.3	Outras Despesas Correntes		40.701,08	
3.3.90	Aplicações Diretas	40.701,08		
3.3.90.14	Diárias - Civil	19.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	16.353,97		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.712,11		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**344.202,51**
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIA TÉCNICA-JURIDICA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			58.375,88
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		56.575,88	
3.1.90	Aplicações Diretas	56.575,88		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.300,42		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.275,46		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.800,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.800,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.800,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**60.375,88**
Unidade Orçamentária: 3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			15.991,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		10.247,96	
3.1.90	Aplicações Diretas	10.247,96		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.200,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.047,96		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.743,04	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.743,04		
3.3.90.30	Material de Consumo	927,04		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.816,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**17.991,00**
Unidade Orçamentária: 3002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.303.608,14
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		232.255,93	
3.1.90	Aplicações Diretas	232.255,93		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183.571,57		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	48.684,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.071.352,21	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.071.352,21		
3.3.90.14	Diárias - Civil	9.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	127.532,17		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.716,43		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	227.643,55		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	298.686,60		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	233.173,46		
4	Despesas de Capital			10.194,50
4.4	Investimentos		10.194,50	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.194,50		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.194,50		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.313.802,64**
Unidade Orçamentária: 3003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			33,00

3.3	Outras Despesas Correntes		33,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	33,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	33,00		
4	Despesas de Capital			1.000,00
4.4	Investimentos		1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.033,00**
Unidade Orçamentária: 4001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			53.732,40
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		51.332,40	
3.1.90	Aplicações Diretas	51.332,40		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.200,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.132,40		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.400,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.400,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.400,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**53.732,40**
Unidade Orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			278.902,32
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		261.225,32	
3.1.90	Aplicações Diretas	261.225,32		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	243.413,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.812,16		
3.3	Outras Despesas Correntes		17.677,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	17.677,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	9.450,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.227,00		
4	Despesas de Capital			7.831,60
4.4	Investimentos		7.831,60	
4.4.90	Aplicações Diretas	7.831,60		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.831,60		
		Total da Unidade Orçamentária:		**286.733,92**
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			68.317,24
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		68.317,24	
3.1.90	Aplicações Diretas	68.317,24		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.980,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.336,30		
		Total da Unidade Orçamentária:		**68.317,24**
Unidade Orçamentária: 5001 - GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			50.601,60
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		50.601,60	
3.1.90	Aplicações Diretas	50.601,60		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.200,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.401,60		
		Total da Unidade Orçamentária:		**50.601,60**
Unidade Orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.167.655,49
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		159.221,99	
3.1.90	Aplicações Diretas	159.221,99		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.923,18		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.298,81		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.008.433,50	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.008.433,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	457.908,75		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	298.072,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249.252,75		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.200,00		
4	Despesas de Capital			12.720,00
4.4	Investimentos		12.720,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	12.720,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.720,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.180.375,49**
Unidade Orçamentária: 6001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			2.999.667,11
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.112.827,41	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.112.827,41		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	10.953,24		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.794.310,90		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	307.563,27		
3.3	Outras Despesas Correntes		886.839,70	
3.3.90	Aplicações Diretas	886.839,70		
3.3.90.14	Diárias - Civil	6.975,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	382.192,11		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	136.137,21		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	313,81		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.966,86		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	254,71		
4	Despesas de Capital			10.563,61
4.4	Investimentos		10.563,61	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.563,61		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.563,61		
		Total da Unidade Orçamentária:		**3.010.230,72**
Unidade Orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			313.939,38
3.3	Outras Despesas Correntes		313.939,38	
3.3.90	Aplicações Diretas	313.939,38		
3.3.90.30	Material de Consumo	89.917,06		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	122.390,18		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.632,14		
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**323.939,38**
Unidade Orçamentária: 7001 - GABINETE SECRETARIO SAUDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			53.700,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		52.200,00	
Despesa realizada: Empenhada				
3.1.90	Aplicações Diretas	52.200,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.200,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**53.700,00**
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			3.098.342,02
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.287.738,19	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.287.738,19		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.099.882,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	187.855,75		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.810.603,83	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	531.374,68		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	531.374,68		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.279.229,15		
3.3.90.14	Diárias - Civil	16.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	668.640,32		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	89.799,55		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452.986,76		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	34.450,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	552,52		
4	Despesas de Capital			37.680,71
4.4	Investimentos		37.680,71	
4.4.90	Aplicações Diretas	37.680,71		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.680,71		
		Total da Unidade Orçamentária:		**3.136.022,73**
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			2.288.028,09
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		508.353,26	
3.1.90	Aplicações Diretas	508.353,26		
3.1.90.03	Pensões	13.028,94		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	444.675,73		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.648,59		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.779.674,83	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.779.674,83		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.110.992,89		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	39.600,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	626.829,89		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	352,05		
4	Despesas de Capital			5.821.698,00
4.4	Investimentos		5.821.698,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.821.698,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	998.653,21		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.823.044,79		
		Total da Unidade Orçamentária:		**8.109.726,09**
Unidade Orçamentária: 8003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			827.303,99
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		564.513,59	
3.1.90	Aplicações Diretas	564.513,59		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	460.085,06		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104.428,53		
3.3	Outras Despesas Correntes		262.790,40	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos	6.178,25		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.178,25		
3.3.90	Aplicações Diretas	256.612,15		
3.3.90.30	Material de Consumo	221.991,55		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.370,60		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00		
4	Despesas de Capital			3.782,00

4.4	Investimentos		3.782,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.782,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.782,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**831.085,99**
Unidade Orçamentária: 9001 - GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			36.827,34
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		36.377,34	
3.1.90	Aplicações Diretas	36.377,34		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.880,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.497,34		
3.3	Outras Despesas Correntes		450,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	450,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	450,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**36.827,34**
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			907.501,94
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		398.043,85	
3.1.90	Aplicações Diretas	398.043,85		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	346.477,91		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.565,94		
3.3	Outras Despesas Correntes		509.458,09	
3.3.90	Aplicações Diretas	509.458,09		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	15.896,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	66.042,37		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	379.802,16		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	828,17		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.289,39		
4	Despesas de Capital			15.947,98
4.4	Investimentos		15.947,98	
4.4.90	Aplicações Diretas	15.947,98		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.947,98		
		Total da Unidade Orçamentária:		**923.449,92**
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			54.510,85
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		7.651,17	
3.1.90	Aplicações Diretas	7.651,17		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.651,17		
3.3	Outras Despesas Correntes		46.859,68	
3.3.90	Aplicações Diretas	46.859,68		
3.3.90.14	Diárias - Civil	900,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.652,67		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.307,01		
		Total da Unidade Orçamentária:		**54.510,85**
		Total da Unidade Gestora:		**21.085.982,68**
			Total Geral:	**21.085.982,68**
Resumo				
Pessoal e Encargos Sociais				6.247.405,95
Juros e Encargos da Dívida				964.800,00
Outras Despesas Correntes				7.854.752,82
Total das Despesas Correntes				**15.066.958,77**
Investimentos				5.939.717,40
Amortização da Dívida				79.306,51
Total das Despesas de Capital				**6.019.023,91**
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias				
Transferências Financeiras				**686.000,00**
TOTAL GERAL				**21.771.982,68**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:2B891DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_ 2_ DA_ LEI_ N__ 4.320_ 1964___ RECEITAS_ SEGUNDO_ AS_ CATEGORIAS_ ECONOMICAS

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul				
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:**Rose Campanholi	
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			**Chave de autenticação:**1395-9339-301	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			**Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 30/06/2026**	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Enonômica**
1	Receitas Correntes			17.105.706,13
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		626.028,35	
1.1.1	Impostos	616.939,41		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	300.812,30		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.972,30		
1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.039,69		
1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.932,61		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	293.840,00		
1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	293.840,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	136.121,62		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	136.121,62		

1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	136.121,62		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	136.121,62		
1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	119.564,45		
1.1.1.3.03.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	16.557,17		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	180.005,49		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	180.005,49		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	180.005,49		
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	179.357,89		
1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	647,60		
1.1.2	Taxas	9.088,94		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.723,61		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.723,61		
1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	8.723,61		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	365,33		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	365,33		
1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	17,60		
1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	347,73		
1.3	Receita Patrimonial		529.251,57	
1.3.2	Valores Mobiliários	529.251,57		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	529.251,57		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	529.251,57		
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	529.251,57		
1.3.2.1.01.0.1.01	RECEITA DE REM RECURSOS VINCULADOS SAUDE 15%	204.707,38		
1.3.2.1.01.0.1.01	RECEITA DE REM RECURSOS VINCULADOS SAUDE 15%	8.577,91		
1.3.2.1.01.0.1.01.01	RENDIMENTOS BB PDDE 148253	34,91		
1.3.2.1.01.0.1.01.02	RENDIMENTOS BB FMS IOAF 183334	4,69		
1.3.2.1.01.0.1.01.03	RENDIMENTOS CEF ALIENAÇÃO DE ATIVOS 5755926979	8.499,72		
1.3.2.1.01.0.1.01.04	RENDIMENTOS CEF EMENDA 5728817617	5.565,90		
1.3.2.1.01.0.1.01.05	RENDIMENTOS CEF EMENDA 5731359950	11.131,81		
1.3.2.1.01.0.1.01.06	RENDIMENTOS CEF EMENDA INDVIDUAL 6720184	2,70		
1.3.2.1.01.0.1.01.07	RENDIMENTOS CEF PROGRAMA MAIS ENERGIA	170.519,24		
1.3.2.1.01.0.1.01.08	RENDIMENTOS BB 119342 IL PUB	0,38		
1.3.2.1.01.0.1.01.09	RENDIMENTOS BB BRASIL CARINHOSO 192430	0,03		
1.3.2.1.01.0.1.01.10	RENDIMENTO BB MULTA DETRAN 174599	370,09		
1.3.2.1.01.0.1.02	RENDIMENTOS SAUDE ATENÇÃO BASICA	4.660,51		
1.3.2.1.01.0.1.03	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 5%	1.528,65		
1.3.2.1.01.0.1.04	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO FUNDEB 70%	12.704,66		
1.3.2.1.01.0.1.06	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO	5.991,49		
1.3.2.1.01.0.1.07	RENDIMENTOS CONTA 14134-8	775,66		
1.3.2.1.01.0.1.08	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25%	1.886,97		
1.3.2.1.01.0.1.09	RENDIMENTOS CONTA 9224-X	269,28		
1.3.2.1.01.0.1.10	RENDIMENTOS CONTA 10699-2	445,56		
1.3.2.1.01.0.1.11	RENDIMENTOS TAXAS	37,34		
1.3.2.1.01.0.1.13	RENDIMENTOS PAIF 20013-1	1.351,39		
1.3.2.1.01.0.1.15	RENDIMENTOS - FONTE 940	2.102,53		
1.3.2.1.01.0.1.16	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	150.466,06		
1.3.2.1.01.0.1.17	RENDIMENTOS CIDE 93084	263,64		
1.3.2.1.01.0.1.18	RENDIMENTOS FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	3.288,03		
1.3.2.1.01.0.1.19	RENDIMENTOS CUSTEIO SUS	51.355,88		
1.3.2.1.01.0.1.20	RENDIMENTOS SAMU	114,23		
1.3.2.1.01.0.1.21	RENDIMENTOS FEAS PPAS	1.159,40		
1.3.2.1.01.0.1.24	RENDIMENTOS ALIENÇÃO ATIVOS	419,79		
1.3.2.1.01.0.1.51	RENDIMENTOS INC CENTRO DE CONVIV 244872	77,82		
1.3.2.1.01.0.1.57	RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	372,65		
1.3.2.1.01.0.1.63	RENDIMENTO BB CUSTEIO ESTADO 248983	8.768,29		
1.3.2.1.01.0.1.64	RENDIMENTOS IGD PAB 238287	188,03		
1.3.2.1.01.0.1.69	RENDIMENTOS ALDIR BLANC - PNAB 25696-X	326,27		
1.3.2.1.01.0.1.82	RENDIMENTOS BB INCENTIVO CRECHES 261033	2.823,86		
1.3.2.1.01.0.1.83	RENDIMENTO BB INVESTIMENTO SUS 21101-X	244,29		
1.3.2.1.01.0.1.84	RENDIMENTOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.015,20		
1.3.2.1.01.0.1.86	RENDIMENTOS CESSSAO ONEROSA 219770	21,50		
1.3.2.1.01.0.1.87	RENDIMENTOS GSUAS FNAS 200093	12,82		
1.3.2.1.01.0.1.88	RENDIMENTOS CONVENIO ITAIPU 231487	2.693,86		
1.3.2.1.01.0.1.89	RENDIMENTOS INC 1 INFANCIA RES 461 246697	472,88		
1.3.2.1.01.0.1.90	RENDIMENTOS BB FAF ESTADUAL INVESTIMENTO 248991	25.814,49		
1.3.2.1.01.0.1.91	RENDIMENTOS BB INC HIG 253464	81,66		
1.3.2.1.01.0.1.92	RENDIMENTOS BB FNDE ETI 255149	278,43		
1.3.2.1.01.0.1.93	RENDIMENTOS BB PROG CUIDA MAIS 271195	2.653,65		
1.3.2.1.01.0.1.94	RENDIMENTOS BB VIAJA MAIS 60 FASE2 271624	1.472,39		
1.3.2.1.01.0.1.95	RENDIMENTOS BB GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE 277223	14.973,26		
1.3.2.1.01.0.1.99	RENDIMENTOS CEF EMENDA DE BANCADA 5690040351	23.431,77		
1.3.2.1.01.0.1.99	RENDIMENTOS CEF EMENDA DE BANCADA 5690040351	19.739,17		
1.3.2.1.01.0.1.99.01	RENDIMENTOS CEF EMENDA INDIVIDUAL 5695711670	1.572,46		
1.3.2.1.01.0.1.99.02	RENDIMENTOS CEF EMENDA INDIVIDUAL 5693937875	2.120,12		
1.3.2.1.01.0.1.99.03	RENDIMENTOS PM AFPR 118389	0,02		
1.7	Transferências Correntes		15.931.442,90	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	11.750.103,41		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	8.731.936,02		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	8.712.670,86		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.712.670,86		
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.712.670,86		
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.890.838,29		
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.178.167,43		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.645,49		
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	13.645,49		
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	17.056,79		
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-3.411,30		
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.619,67		
1.7.1.1.54.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	5.619,67		

1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	216.547,61		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	216.547,61		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	216.547,61		
1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	216.547,61		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	722.721,40		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	481.223,56		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	450.135,81		
1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	450.135,81		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	25.087,75		
1.7.1.3.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	25.087,75		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	6.000,00		
1.7.1.3.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	6.000,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	241.497,84		
1.7.1.3.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	241.497,84		
1.7.1.3.99.0.1.02	TRANSFERENCIA ATENÇAO BASICA AGENTES COMUNITARIOS E ENDEMIAS	207.488,00		
1.7.1.3.99.0.1.03	TRANSFERENCIA GESTAO DO SUS PISO SALARIAL ENFERMAGEM	34.009,84		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	140.844,97		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	66.345,01		
1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	66.345,01		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	44.038,75		
1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	44.038,75		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	30.461,21		
1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	30.461,21		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	138.012,86		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	124.731,41		
1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	124.731,41		
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	13.281,45		
1.7.1.5.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	13.281,45		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	66.287,77		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	66.287,77		
1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	66.287,77		
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA BOLSA FAMILIA	21.440,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	TRANSFERENCIA PROGRAMA PSB FAMILIA	32.641,62		
1.7.1.6.50.0.1.04	TRANSFERENCIA PROGRAMA PROCAD SUAS	12.206,15		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	300.000,00		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	300.000,00		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	300.000,00		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	300.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	100.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.03	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 5693937875	200.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.433.752,78		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.752,78		
1.7.1.9.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	10.752,78		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.423.000,00		
1.7.1.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.423.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	1.423.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.04	TRANSFERENCIA DE RECEITA EMENDA DE BANCADA	1.423.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.386.872,51		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.060.020,76		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.859.955,90		
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.859.955,90		
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.324.944,74		
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-464.988,84		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	176.799,81		
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	176.799,81		
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	220.999,76		
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-44.199,95		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	23.265,05		
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	23.265,05		
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	29.081,29		
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-5.816,24		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	199.999,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	199.999,00		
1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	199.999,00		
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA APSUS	107.200,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	TRANSFERENCIA FINANCEIRA MCA - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	53.499,00		
1.7.2.3.50.0.1.06	TRANSFERENCIA ESTADUAL PROAPS	39.300,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	126.852,75		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	37.500,00		
1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	37.500,00		
1.7.2.9.51.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA PPAS	37.500,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	89.352,75		
1.7.2.9.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	89.352,75		
1.7.2.9.52.0.1.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	89.352,75		
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	62.165,63		
1.7.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	62.165,63		
1.7.3.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	62.165,63		
1.7.3.2.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	62.165,63		
1.7.3.2.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES/MUNICIPIO DE LARANJAL	62.165,63		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	37.864,84		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	37.864,84		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	37.864,84		
1.7.4.1.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	37.864,84		
1.7.4.1.99.0.1.01	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE CONSAMU	37.864,84		

1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.694.436,51		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.694.436,51		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.694.436,51		
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.694.436,51		
1.9	Outras Receitas Correntes		18.983,31	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.983,31		
1.9.2.2	Restituições	18.983,31		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	18.983,31		
1.9.2.2.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	18.983,31		
1.9.2.2.99.0.1.99	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	18.983,31		
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	18.983,31		
	TOTAL GERAL			**17.105.706,13**

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.028,35
Receita Patrimonial	529.251,57
Transferências Correntes	15.931.442,90
Outras Receitas Correntes	18.983,31
Total das Receitas Correntes	**17.105.706,13**
Total das Receitas de Capital	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
Transferências Financeiras	
TOTAL GERAL	**17.105.706,13**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:D5A0DFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_DIVIDA_CONSOLIDADA_LIQUIDA___DCL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.644.309,90	5.576.403,69	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	5.644.309,90	5.576.403,69	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	5.644.309,90	5.565.916,72	
Parcelamento de Dívida Junto a Uniao/Receita Federal do Brasil	0,00	10.486,97	
DEDUÇÕES (II)	9.238.769,88	12.068.057,98	
Disponibilidade de Caixa[1]	9.238.769,88	12.068.057,98	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.312.959,54	12.268.759,16	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	74.189,66	200.701,18	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-3.594.459,98**	**-6.491.654,29**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.206.170,58**	**34.620.045,31**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**31.906.170,58**	**34.020.045,31**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**17,69**	**16,39**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-11,27**	**-19,08**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**38.287.404,70**	**40.824.054,37**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**34.458.664,23**	**36.741.648,93**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1540-2985-507). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão: 15:10.
1
A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:9D092F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DAS_GARANTIAS_E_CONTRAGARANTIAS_DE_VALORES

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**32.206.170,58**	**34.620.045,31**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**31.906.170,58**	**34.020.045,31**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**10.305.974,59**	**11.078.414,50**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**9.275.377,13**	**9.970.573,05**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (1544-8111-920). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão: 15:10.			

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:8F9A050D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_OPERACOES_DE_CREDITO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.620.045,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.020.045,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.443.207,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.898.886,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.381.403,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1965-4804-440). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão: 15:11.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:2EFF7834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL.PDF

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.500.000,00	17.105.706,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.254.950,00	626.028,35
IPTU	20.000,00	6.972,30
ISS	400.000,00	180.005,49
ITBI	400.000,00	293.840,00
IRRF	425.000,00	136.121,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.950,00	9.088,94
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	119.250,00	529.251,57
Aplicações Financeiras (II)	119.250,00	529.251,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	29.120.750,00	15.931.442,90
Cota-Parte do FPM	19.604.850,00	8.712.670,86
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	1.859.955,90
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	176.799,81
Cota-Parte do ITR	40.000,00	13.645,49
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	23.265,05
Transferências do FUNDEB	3.242.500,00	1.832.449,37
Outras Transferências Correntes	2.745.400,00	3.312.656,42
Demais Receitas Correntes	5.050,00	18.983,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.050,00	18.983,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.380.750,00	16.576.454,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.380.750,00	16.576.454,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.380.750,00	16.576.454,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.305.033,21	15.598.121,78	14.168.594,27	13.127.917,76	118.943,95	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.713.429,47	6.684.906,26	6.684.906,26	6.525.790,40	105.925,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.435.500,00	964.800,00	475.843,95	475.843,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.156.103,74	7.948.415,52	7.007.844,06	6.126.283,41	13.018,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.156.103,74	7.948.415,52	7.007.844,06	6.126.283,41	13.018,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.869.533,21	14.633.321,78	13.692.750,32	12.652.073,81	118.943,95	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.590.123,22	6.019.023,91	3.359.654,92	1.044.246,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	32.790.123,22	5.939.717,40	3.280.348,41	964.940,30	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	79.306,51	79.306,51	79.306,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.790.123,22	5.939.717,40	3.280.348,41	964.940,30	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.071.656,43	20.573.039,18	16.973.098,73	13.617.014,11	118.943,95	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.071.656,43	20.573.039,18	16.973.098,73	13.617.014,11	118.943,95	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.840.496,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.840.496,50

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	529.251,57	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	497.290,88	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.872.457,19	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.644.309,90	5.576.403,69
DEDUÇÕES (XL)	9.238.769,88	12.068.057,98
Disponibilidade de Caixa	9.238.769,88	12.068.057,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.312.959,54	12.268.759,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	74.189,66	200.701,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.594.459,98	-6.491.654,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.897.194,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.897.194,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.865.233,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.986.796,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.986.796,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1459-5204-562). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão: 15:09.	

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:86608C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RGF

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		34.620.045,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.020.045,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.155.785,31
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.986.949,43	37,28
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.364.124,07	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	16.495.917,87	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	15.627.711,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE**	**% SOBRE A RCL REFERÊNCIA AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.491.654,29	-19,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.824.054,37	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.078.414,50	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.443.207,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.381.403,17	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1972-7261-725). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão: 15:11.		

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:F01F56F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.245.000,00	616.939,41
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	6.972,30
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	293.840,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	400.000,00	180.005,49
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	425.000,00	136.121,62
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.444.850,00	13.482.920,87
2.1-Cota Parte FPM	24.034.850,00	10.890.838,29
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.150.000,00	10.890.838,29
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.884.850,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	2.324.944,74
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	29.081,29
2.4-Cota-Parte ITR	50.000,00	17.056,79
2.5-Cota-Parte IPVA	500.000,00	220.999,76
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.689.850,00	14.099.860,28
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	5.312.000,00	2.696.583,76
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.110.462,50	828.380,89
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.253.000,00	1.831.872,58
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.253.000,00	1.707.141,17
6.1.1-Principal	3.242.500,00	1.694.436,51
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	12.704,66
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	124.731,41
6.4.1-Principal	0,00	124.731,41
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.069.500,00	-1.002.147,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.831.872,58	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.198.000,00	1.901.673,62	1.901.673,62	1.878.931,36	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.198.000,00	1.901.673,62	1.901.673,62	1.878.931,36	0,00
10.1.1-Educação Infantil	468.000,00	282.790,31	282.790,31	282.790,31	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.730.000,00	1.618.883,31	1.618.883,31	1.596.141,05	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.927.613,80	1.927.613,80	1.904.223,74	0,00	0,00	95.741,22
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.927.613,80	1.927.613,80	1.904.223,74	0,00	0,00	220.472,63
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.901.673,62	1.901.673,62	1.878.931,36	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.194.998,82	1.901.673,62	1.901.673,62	111,40
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	73.274,90	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO	183.187,26	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO					

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	88.854,39	29.600,27	-118.454,66	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.117.462,50	738.426,37	696.680,90	659.086,94	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.117.462,50	738.426,37	696.680,90	659.086,94	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			
			VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			696.680,90
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			2.696.583,76
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			3.393.264,66
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.524.965,07	3.393.264,66	24,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS SALDO FINAL (af) ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.760,89	35.760,89	35.760,89	0,00 0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.553,55	22.553,55	22.553,55	0,00 0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.207,34	13.207,34	13.207,34	0,00 0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				510.000,00	237.958,14
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				330.000,00	148.159,83
31.1.1-Salário-Educação				190.000,00	72.336,50
31.1.2-PDDE				0,00	0,00
31.1.3-PNAE				75.000,00	44.814,41
31.1.4-PNATE				65.000,00	30.730,49
31.1.5-Outras Transferências do FNDE				0,00	278,43
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		180.000,00		89.798,31	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.315.885,71	549.675,27	472.453,40	456.035,95	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	120.000,00	65.329,34	57.142,17	54.577,10	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.195.885,71	484.345,93	415.311,23	401.458,85	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.631.348,21	3.189.775,26	3.070.807,92	2.994.054,25	0,00
33.1-Despesas Correntes	6.775.057,68	3.313.606,49	3.194.639,15	3.088.442,41	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.797.009,47	2.101.874,17	2.101.874,17	2.048.883,84	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	20.700,00	10.953,24	10.953,24	10.953,24	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.957.348,21	1.200.779,08	1.081.811,74	1.028.605,33	0,00
33.2-Despesas de Capital	31.300,00	20.563,61	20.563,61	19.758,61	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	31.300,00	20.563,61	20.563,61	19.758,61	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	79.615,26	122.885,71
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.831.872,58	72.336,50
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.979.182,90	158.768,36
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-67.695,06	36.453,85
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-67.695,06	36.453,85
FONTE: Sistema e-Pública (1308-4293-849). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão: 15:07.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:2C85D5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 234/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 234/2026 de 28/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.615,75 (cinqüenta e nove mil seiscentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
31 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92,65
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
476 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.971,84
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.059.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Profissionais do Campo	
232 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.542,51
233 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.594,18
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
602 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.561,91
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
482 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	820,88
09.001.12.365.0003.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
603 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.351,34
483 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	435,65
282 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.648,85
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
354 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.371,40
361 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.700,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
378 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.711,32
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
405 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.412,91
407 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.400,31
		Total Suplementação:	**59.615,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000	Fonte: 1080	20.913,25
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	2.971,84
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1001	17.688,59
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1022	18.042,07
	Total da Receita:	**59.615,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:81E78C80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 235/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 235/2026 de 28/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.734,52 (duzentos mil setecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
96 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.485,77
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
110 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.192,02
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
477 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285,29
478 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	517,10
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.059.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Profissionais do Campo	
231 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.649,09
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
567 - 3.1.90.13.00.00	3080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	410,44
568 - 3.1.91.13.00.00	3080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.073,10
09.001.12.365.0003.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
278 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.999,02
569 - 3.1.90.11.00.00	3080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.343,77
570 - 3.1.90.13.00.00	3080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	827,48
571 - 3.1.91.13.00.00	3080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.695,09
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
345 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.401,96
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
354 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	335,87
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
404 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.518,52
		Total Suplementação:	**200.734,52**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
58 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.035,10
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
107 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.480,18
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.245.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
184 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.221,25
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
237 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.648,11
566 - 3.1.90.11.00.00	3080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.349,88
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	

308 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
381 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Redução:	**200.734,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2924E805

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº001/2026

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ – 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº001/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

1 **–** Fica divulgada a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026;

2 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 29/07/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO COTAS RACIAIS: HOMOLOGAÇÃO

CARGO	MOTORISTA CATEGORIA B				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1	BRUNO ROSA FERREIRA	36	18,00	15,00	33,00

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO GERAL: HOMOLOGAÇÃO

CARGO	MOTORISTA CATEGORIA "B"					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	NATHAN JORGE RIBEIRO	20	50,00	40,00	90,00	
2	IMAR DOS SANTOS	09	44,00	40,00	84,00	
3	ADENILSON JORGE DE MATOS	29	49,00	30,00	79,00	
4	ANA CLAUDIA RIBEIRO	68	60,00	15,00	75,00	
5	ADELSON LUIZ DOS SANTOS	72	44,00	30,00	74,00	
6	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	79	44,00	20,00	64,00	28/10/1978
7	JANICE DOS SANTOS CRISTO	68	44,00	20,00	64,00	09/01/1984
8	RENATON GABRIEL MONTEIRO DOS SANTOS	58	21,00	40,00	61,00	
9	BRUNO BUGGER	49	29,00	30,00	59,00	
10	EDILAINE CHAMBERLAIN	52	42,00	15,00	57,00	
11	SALATIEL MONTEIRO	87	21,00	15,00	36,00	
12	DINAIR DA APARECIDA ALELUIA	06	18,00	15,00	33,00	15/10/1973
13	BRUNO ROSA FERREIRA	36	18,00	15,00	33,00	17/04/1997
14	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	34	0,00	15,00	15,00	

CARGO	MOTORISTA CATEGORIA "D"					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	LUIZ CARLOS FAGUNDES	81	21	20	41	

CARGO	MOTORISTA DE CAMINHÃO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DOUGLAS RENAN HILLMANN	43	21,00	40,00	61,00	
2	NEREU SCHEFFER	02	18,00	40,00	58,00	
3	ADELSON LUIZ DOS SANTOS	42	37,00	20,00	57,00	
4	JONATAN RIBEIRO DE MATOS	27	40,00	15,00	55,00	
5	JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	07	33,00	15,00	48,00	
6	ELIZEU DE JESUS ANDRADE	65	27,00	20,00	47,00	
7	FABIANO FITZ DOS SANTOS	04	21,00	15,00	36,00	04/09/1995
8	THIAGO KAINAN DE MATOS PAIVA	01	21,00	15,00	36,00	16/09/2003
9	GENILSON DA SILVA MIRANDA	05	0,00	15,00	15,00	

CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PROVA PRÁTICA	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ERICON PEREIRA DE SOUZA	32	29,00	15,00	20,00	64,00	
2	MICHEL DE MATOS ESTEVAM	46	24,00	15,00	0,00	39,00	
3	LUIZ EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	57	17,00	0,00	0,00	17,00	

CARGO	ENFERMEIRO ESF					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE	35	38,00	40,00	78,00	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN	11	27,00	40,00	67,00	23/07/1994

3	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	08	27,00	40,00	67,00	13/04/1998
4	RAQUEL DE FATIMA BRAINE	83	24,00	40,00	64,00	
5	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	45	41,00	20,00	61,00	
6	LETICIA CRISTINA COSTA BELEMER	60	17,00	40,00	57,00	
7	LUANA CRISTINA CAVALHEIRO DE MEIRA	25	1,00	40,00	41,00	
8	GILSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	33	24,00	0,00	24,00	
9	MARIA CLAUDIA COSTA	48	23,00	0,00	23,00	
10	CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA	26	18,00	0,00	18,00	
11	TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS	21	17,00	0,00	17,00	
12	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	61	11,00	5,00	16,00	
13	SARA REGINA DO NASCIMENTO SANTOS DE MATOS	03	9,00	0,00	9,00	
14	EDNA PORFIRIO DESPLANCHES	44	2,00	0,00	2,00	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE,FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 15.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:95E4FF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 37/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada voltada aos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, abrangendo palestras, avaliação institucional, planejamento, teoria, estudos de caso e acompanhamento em sala de aula.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I da rede municipal de ensino, contemplando a realização de palestras, avaliação institucional, planejamento pedagógico, abordagem teórica, estudos de caso e acompanhamento em sala de aula. **Módulo Ensino Fundamental:** 30 horas estimadas de intervenção técnico-pedagógica. **Módulo Educação Infantil:** 40 horas estimadas de intervenção técnico-pedagógica.	Horas	70	R$ 233,12	R$ 16.318,40
VALOR GLOBAL				**R$ 16.318,40**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL

INICIO:às 00h:00min – 31 de julho de 2026.

FIM:às 23h:59min – 04 de agosto de 2026.

Link para obtenção de Informações: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 29 de julho de 2026.

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BD09420F

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 813 DE 26 DE JUNHO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO

Lei n.º 813/2026. - REPUBLICAÇÃO

Altera a Lei Municipal 802/2025 de 16 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2026 a 2029 e a Lei Municipal 792/2025 de 02 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 1.400.000,00 no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2026.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a seguinte ação na Lei Municipal 802/2025 de 16 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2026 a 2029 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid .	Ano	Metas	Valor
Programa 0013: Programa Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo							
1.032 – Aquisição de Terreno e Construção de Unidades Habitacionais	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Obra Construída	M2.	**2026**	500	1.400.000,00
					2027	0	0,00
					2028	500	680.000,00
					2029	0	0,00
					Total	**1000**	**2.080.000,00**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 792 de 02 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a seguinte ação para o exercício financeiro de 2026:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0013: Programa Municipal de Infra Estrutura e Urbansimo						
1.032 – Aquisição de Terreno e Construção de Unidades Habitacionais	Divisão de Obras e Urbansimo	P	Obra Construída	M2.	50	1.400.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Especial no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para a criação das seguintes dotações:

09			**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
09.003			**Divisão de Obras e Urbanismo**	
09.003.16.482.0013.1.032			**Aquisição de Terreno e Construção de Unidades Habitacionais**	
	4.4.90.51.00.00	03000	Obras e Instalações	100.000,00
	4.4.90.51.00.00	31849	Obras e Instalações	1.300.000,00
			Total das Suplementações	**1.400.000,00**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3 .º desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro das Fontes 01000 apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Flórida no exercício de 2025, no valor de R$ 100.000,00, conforme Art. 43 § 1.º,I da Lei Federal 4.320/64, do Excesso de Arrecadação da Fonte 31849 contabilizado na Receita 2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00 apurados no exercício de 2026, no valor de R$ 1 . 3 0 0 . 0 0 0 , 0 0 , conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 26 de Junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5B0DC10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE – PORTARIA N.º 467/2026.

No dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Universidade Aberta do Brasil Polo UAB e Secretaria de Viação e Obras, reuniram-se os Senhores **Patrícia Daniele Neris, Emerson de Almeida e Fernando Marcelino Venturoso dos Santos**, todos membros da Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis Públicos, designados pela Portaria nº 467/2026, publicada em vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3578.

Após a verificação "*in loco*" e análise dos bens móveis, a Comissão chegou à seguinte conclusão:

Bens analisados em 28/07/2026 – Universidade Aberta do Brasil Polo UAB

Item	Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
01	**034212**	Veículo Frota N°. 191 **MICRO ONIBUS I/FIAT DUCATO GREENC PAS** Placa: BEM-9G36 RENAVAN: 01242777617 Chassi: 3C6EFVEKXLE134772 Ano/Mod:2020/2020 Cor: Branca Combustível: Diesel	Veículo com motor parado, sistema de transmissão (câmbio) e sistema de ar-condicionado sem funcionamento. Verificou-se, ainda, a ausência do banco do motorista, bem como que os freios e os pneus se encontram em péssimas condições de conservação. Constatou-se, a existência deavarias na funilaria, bem como danosna parte elétricae no sistemade suspensão, além da ausência de componentes e acessórios, tais como: retrovisores, bateria, estepe, macaco, chave de rodas, extintor e aparelho de rádio. Acompanha recibo para transferência. Considerando o elevado custo de recuperação e a impossibilidade de circulação do veículo nas vias, esta Comissão conclui que o bem é inservível ao Município e recomenda sua baixa patrimonial.

Item	Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
02	**021768**	Veículo Frota N.° 115 **FIAT/MOBI LIKE** Placa: BBO-8438 RENAVAM: 01129396557 Chassi: 9BD341A5XJY504558 Ano/Modelo: 2017/2018 Cor: Branca Combustível: Álcool/Gasolina	Veículo com motor parado, sistema de ar condicionado sem funcionamento, pneus em más condições, bancos em estado regular. Constatou-se, a existência deavarias na funilaria, bem como danosna parte elétricae no sistemade suspensão, além da ausência de componentes e acessórios, tais como retrovisores, estepe, macaco, chave de rodas, extintor e aparelho de rádio. Acompanha recibo para transferência. Considerando o elevado custo de recuperação e a impossibilidade de circulação do veículo nas vias, esta Comissão conclui que o bem é inservível ao Município e recomenda sua baixa patrimonial.

Item	Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
03	**30013**	Veículo Frota N°. 236 **ONIBUS MARCOPOLO** **VOLARE V8L ON** Placa: BCO-9219 RENAVAN: 01170961190 Chassi: 93PB43M10KC060419 Ano/Mod:2018/2019 Cor: Branca Combustível: Diesel	Veículo com motor parado, sistema de ar condicionado sem funcionamento pneus em más condições e bateria em estado ruim. Rampa não funciona e bancos em estado regular. Constatou-se, a existência deavarias na funilaria, bem como danosna parte elétricae no sistemade suspensão, além da ausência de componentes e acessórios, tais como retrovisores, estepe, macaco, chave de rodas, extintor e aparelho de rádio. Acompanha recibo para transferência. Considerando o elevado custo de recuperação e a impossibilidade de circulação do veículo nas vias, esta Comissão conclui que o bem é inservível ao Município e recomenda sua baixa patrimonial.

Bens analisados em 28/07/2026 – Secretaria de Viação e Obras

Item	Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
04	**017971**	Veículo Frota N°. 189 **VW/SAVEIRO - CS ST MB** Placa: AZA-9760 RENAVAN: 01027223181 Chassi: 9BWKB45U9FP133111 Ano/Mod:2014/2015 Cor: Branca Combustível: Álcool/Gasolina	Veículo com motor parado, apresentando problemas mecânicos que impossibilitam seu funcionamento. A carcaça do câmbio encontra-se quebrada, comprometendo o sistema de transmissão. O estofamento e os componentes internos encontram-se em estado regular de conservação. Os pneus apresentam condições precárias de uso. O retrovisor encontra-se em bom estado de conservação. Constatou-se, a existência deavarias na funilaria,bem como danos na parte elétrica e sistemade suspensão, além da ausência de componentes e acessórios, tais como: bateria, estepe, macaco, chave de rodas, extintor e aparelho de rádio. Acompanha recibo para transferência. Considerando o elevado custo de recuperação e a impossibilidade de circulação do veículo nas vias, esta Comissão conclui que o bem é inservível ao Município e recomenda sua baixa patrimonial.

Item	Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
05	**017890**	Veículo Frota N°. 155 **VW/KOMBI** Placa: AQO-0937 RENAVAN: 00983484350 Chassi: 9BWMF07X59P008222 Ano/Mod:2008/2009 Cor: Branca Combustível: Álcool/Gasolina	Veículo com motor parado, apresentando câmbio quebrado, além de diversas avarias mecânicas que comprometem suas condições de funcionamento. Não possui estofamento e a parte interna, assim como os pneus apresenta-se em péssimas condições de conservação. O sistema elétrico encontra-se em estado desconhecido, não sendo possível atestar seu pleno funcionamento. Constatou-se a ausência dos seguintes itens: bateria, estepe, macaco, chave de rodas, extintor e aparelho de rádio. Acompanha recibo para transferência. Considerando o elevado custo de recuperação e a impossibilidade de circulação do veículo nas vias, esta Comissão conclui que o bem é inservível ao Município e recomenda sua baixa patrimonial.

Após análise das condições dos veículos e dos respectivos orçamentos para reparo, constatou-se que os custos necessários para a recuperação são economicamente inviáveis, por ultrapassarem a relação custo-benefício esperada e/ou se aproximarem do valor de mercado dos bens.

Diante dessas constatações, a Comissão conclui que os referidos veículos são inservíveis para a finalidade a que se destinam, recomendando sua classificação como bens inservíveis, bem como o encaminhamento dos procedimentos administrativos necessários à baixa patrimonial e à destinação final, em conformidade com a legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrados os trabalhos, e eu, Emerson de Almeida, que secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

Goioerê, 28 de julho de 2026.

PATRÍCIA DANIELE NERIS

Presidente

EMERSON DE ALMEIDA

Membro

FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:21CE1D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2.026

Pregão nº 59/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 9.298.629/0001-34, por meio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.706.397/0001-16, situada na Rod. Presidente Dutra nº 154, Jardim das Industrias, CEP 12.240-420, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Srª **MARCELA FERNANBDA DOS SANTOS CORTEZ SALES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
47	UN	20	BROCA CARBIDE (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1/4, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	D PERFECT	5,00
53	UN	40	BROCA CIRÚRGICA (Nº 4C) Material carboneto.	D PERFECT	8,50
54	UN	40	BROCA CIRÚRGICA (Nº 701C) Material carboneto.	D PERFECT	7,50
55	UN	60	BROCA CIRÚRGICA (Nº 702C) Material carboneto.	D PERFECT	7,50
56	UN	80	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG 23MM MAILLEFER. Material aço carbide c/ponta ativa.	D PERFECT	9,50
57	UN	60	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG 28MM MAILLEFER. Material aço carbide c/ponta ativa.	D PERFECT	9,50
58	UN	30	BROCA DE PONTA INATIVA (Nº 3081) Produzida em aço inoxidável e c/grãos de diamante natural de dimensões controladas.	MICRO DONT 3R	2,00
62	UN	20	BROCA DIAMANTADA (Nº 1014HL) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	MICRO DONT 3R	2,00
63	UN	60	BROCA DIAMANTADA (Nº 1016) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	MICRO DONT 3R	2,00
64	UN	30	BROCA DIAMANTADA (Nº 1016HL) - Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	MICRO DONT 3R	2,00
65	UN	30	BROCA DIAMANTADA (Nº 1031) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	MICRO DONT 3R	1,99
66	UN	30	BROCA DIAMANTADA (Nº 1034) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	MICRO DONT 3R	1,99
67	UN	20	BROCA DIAMANTADA (Nº 1092) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	MICRO DONT	1,99

				3R	
68	UN	20	BROCA DIAMANTADA (Nº 1094) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	MICRO DONT 3R	2,00
69	UN	20	BROCA DIAMANTADA (Nº 1096) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	MICRO DONT 3R	2,00
70	UN	30	BROCA DIAMANTADA (Nº 2134) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	MICRO DONT 3R	2,00
71	UN	30	BROCA DIAMANTADA (Nº 2200) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	MICRO DONT 3R	2,00
72	UN	30	BROCA DIAMANTADA (P/ACABAMENTO) Nº 1190 FF. Material aço inoxidável e grãos de diamante natural de dimensões controladas.	MICRO DONT 3R	2,00
73	UN	30	BROCA DIAMANTADA (P/ACABAMENTO) Nº 3168 FF. Material aço inoxidável e grãos de diamante natural de dimensões controladas.	MICRO DONT 3R	1,99
74	UN	30	BROCA DIAMANTADA (P/ACABAMENTO) Nº 3195 FF. Material aço inoxidável e grãos de diamante natural de dimensões controladas.	MICRO DONT 3R	2,00
75	UN	30	BROCA ENDO Z (PONTA SEGURA) Lâminas de corte especialmente desenvolvidas para diminuir o tempo operatório, tronco-cônico de aço carbide, extremidade inativa, parte inativa da broca possui cor dourada.	D PERFECT	9,50
76	UN	10	BROCA GATES Nº 01 (BAIXA ROTAÇÃO) - Material em aço inoxidável, 32mm.	D PERFECT	5,00
77	UN	10	BROCA GATES Nº 02 (BAIXA ROTAÇÃO) - Material em aço inoxidável, 32mm.	D PERFECT	5,00
78	UN	10	BROCA GATES Nº 03 (BAIXA ROTAÇÃO) - Material em aço inoxidável, 32mm.	D PERFECT	5,09
79	UN	10	BROCA GATES Nº 04 (BAIXA ROTAÇÃO) - Material em aço inoxidável, 32mm.	D PERFECT	5,20
80	UN	10	BROCA GATES Nº 05 (BAIXA ROTAÇÃO) - Material em aço inoxidável, 32mm.	D PERFECT	5,20
81	UN	10	BROCA GATES Nº 06 (BAIXA ROTAÇÃO) - Material em aço inoxidável, 32mm.	D PERFECT	5,22
82	UN	10	BROCA LARGO Nº 01 (BAIXA ROTAÇÃO) - Material em aço inoxidável, 32mm.	D PERFECT	5,22
83	UN	10	BROCA LARGO Nº 02 (BAIXA ROTAÇÃO) - Material em aço inoxidável, 32mm.	D PERFECT	5,22
84	UN	10	BROCA LARGO Nº 03 (BAIXA ROTAÇÃO) - Material em aço inoxidável, 32mm.	D PERFECT	5,22
85	UN	100	BROCA SHOFU (PONTA DE POLIMENTO) Fabricada em óxido de alumínio microgranulado.	DHPRO	9,59
137	UN	10	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 (PLÁSTICO)	MAQUIRA	5,25
205	KIT	20	LIMA ENDODONTICA DE 1ª SÉRIE (TIPO KERR) KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	D PERFECT	9,50
206	KIT	20	LIMA ENDODONTICA DE 2ª SÉRIE (TIPO HEDSTROEN) KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	D PERFECT	9,50
207	KIT	20	LIMA ENDODONTICA DE 2ª SÉRIE (TIPO KERR) KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	D PERFECT	9,50
208	KIT	20	LIMA ENDODONTICA (TIPO KERR) Nº 10 - KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	D PERFECT	9,50
209	KIT	20	LIMA ENDODONTICA (TIPO KERR) Nº 8 - KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	D PERFECT	9,50

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CORTEZ SALES

E.C.S. Tecnologia em Saude, Comercio, Importação e Exportação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9E1A854B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2026

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.566.804/0001 -76, sediada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 794 A, andar 1, Jardim América, CEP: 87.705 -190, neste ato representada pelo senhor VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº 57/2026, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 28/2026, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração:

1.1.1. Acréscimo quantitativo equivalente a:

a. 33,95% (trinta e três virgula noventa e cinco por cento) no item 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo aumentado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde. Original	Valor Inicial	Valor Aditivado (R$)
1	Prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, operacionalização, logística e execução integral de Concurso Público e Processo Seletivo com aplicação de provas objetivas e de títulos para provimento de cargos efetivos e contratação de pessoal a compor quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê - PR.	Serv.	1	106.080,00	36.015,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Elemento de Despesa	Fonte
69	09.001	3.3.90.39.00.00.00.00	01045

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 28 de julho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA

Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:6A10887E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.908/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.279.154,21 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.873,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.873,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.244,20

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.244,20
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$933,36
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	933,36
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$252.975,07
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	252.975,07
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$161.747,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	161.747,49
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$78.119,31
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	78.119,31
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$70.017,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	70.017,60
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$39.767,32
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	39.767,32
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$9.122,65
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.122,65
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$41.895,22
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	41.895,22
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.885,94
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.885,94
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$52.779,86
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	52.779,86
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.114,94
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.114,94
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.464,34
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.464,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$4.483,34
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.483,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$34.354,88
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	34.354,88
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$15.222,72
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.222,72
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$3.983,34
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.983,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$8.333,33
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.333,33
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$10.450,02
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.450,02
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$3.950,02
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.950,02
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$59.396,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	59.396,70
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.332,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.332,43

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.407,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.407,24
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.431,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.431,24
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.131,20
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	11.131,20
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.600,71
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.600,71
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$10.093,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.093,84
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.555,75
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.555,75
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$4.724,82
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.724,82
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$8.808,95
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	8.808,95
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$9.346,22
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	9.346,22
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$20.096,02
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.096,02
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.364.7.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.133,16
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.133,16
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$49.677,77
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	49.677,77
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.2.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$70.700,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	70.700,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$140.473,79
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	140.473,79
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.2.2024-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.724,82
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.724,82
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.133,16
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.133,16
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$75.729,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	75.729,13
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$23.838,48
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	23.838,48
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.131,20
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	11.131,20
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
15.001.4.122.3.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$863.968,46
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	863.968,46
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.808,95
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	8.808,95
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.346,22
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	9.346,22
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 29 de julho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:FA0D4612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 21/2026, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no art. 72, inciso VIII, do mesmo diploma legal, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento e ADJUDICAR os itens aos fornecedores vencedores abaixo relacionados, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, ferramentas, reboque utilitário, equipamentos de proteção individual - EPIs e uniformes profissionais, destinados às necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e de Educação.

PLANILHA DOS ITENS HOMOLOGADOS

Item	Qtd.	Un.	Descrição resumida	V. unitário	V. total	Fornecedor vencedor
1	50	UN	Coturno de segurança	R$ 59,90	R$ 2.995,00	ROSSI & ZANIN
3	1	UN	Serra tico-tico elétrica	R$ 740,00	R$ 740,00	ROSSI & ZANIN
4	1	UN	Esmerilhadeira elétrica	R$ 740,00	R$ 740,00	ROSSI & ZANIN
6	2	UN	Podador de altura motorizado	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	ROSSI & ZANIN
7	1	UN	Aparador de cerca viva a bateria	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00	ROSSI & ZANIN
8	2	UN	Cortador de grama motorizado	R$ 2.855,00	R$ 5.710,00	ROSSI & ZANIN
10	10	UN	Abafador de ouvido tipo concha	R$ 40,00	R$ 400,00	ROSSI & ZANIN
15	20	UN	Sapato para cozinha	R$ 63,00	R$ 1.260,00	VITAL PRODUTOS

RESUMO POR FORNECEDOR

Fornecedor	CNPJ	Itens homologados	Valor total
ROSSI & ZANIN AGRONEGOCIOS LTDA	55.957.140/0001-44	1, 3, 4, 6, 7, 8 e 10	R$ 15.675,00
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	29.178.366/0001-37	15	R$ 1.260,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO			**R$ 16.935,00**

Os itens 2, 5 e 9 restaram fracassados, e os itens 11, 12, 13 e 14 restaram desertos, conforme Ata de Realização da Dispensa Eletrônica. Não integram, portanto, o presente termo de homologação.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização das contratações, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as condições do aviso, do termo de referência e das propostas vencedoras.

Goioxim/PR, 29 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Município de Goioxim/PR

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8FC7E4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA V DO ROCIO COMERCIO ATACADISTA

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ,pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA:EMPRESA V DO ROCIO COMERCIO ATACADISTA, com sede na cidade de CURITIBA, sito no Endereço: RUA BORTOLO PARISE, SÃO BRAZ, inscrito no CNPJ/MF sob n o 38.145.318/0001-33, neste ato representado por seu procurador o Sr. (a) VILMARA DO ROCIO TOALDO , inscrito no CPF/MF sob n o 865.363.979-91 e portador da Carteira de Identidade RG n o 4964240-7 , doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal no 14.133, de 1 0 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico no 04/2025 Processo 45/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA V DO ROCIO COMERCIO ATACADISTA, com sede na cidade de CURITIBA, sito no Endereço: RUA BORTOLO PARISE, SÃO BRAZ, inscrito no CNPJ/MF sob n o 38.145.318/0001-33, doravante denominada CONTRATADA de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, processo licitatório nº 45/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, com objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DA ATA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 91/2025, pelo prazo de 02 (dois) meses, iniciando-se em 30.07.2026 e findando-se em 28.09.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO QUANTITATIVO

As partes de comum acordo procedem aumento quantitativo da Ata de Registro de Preços n.º 91/2025, pelo prazo de 02 (dois) meses, valor estimado 177.667,40 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais, quarenta centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Marcam Mdelo	Valor unit. R$	Valor total R$
01	860	UN	Arroz parboilizado tipo 01 fino, embalagem de 05 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	SAFRA	24,97	21.474,20
02	860	UN	Açucar branco, refinado embalagem de 05 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	ALTO ALEGRE	20,43	17.569,80
03	860	UN	Achocolatado em pó instantâneo com vitaminas e minerais, preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais, com composição básica dos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, soro leite em pó, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes, sal refinado, vitaminas a, d, c, bl, b2, b6, b12, minerais ferro, iodo e zinco, aroma natural de chocolate. Embalagem em lata de 370 g, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entre a.	NESCAU	9,54	8.204,40
04	860	UN	Biscoito água e sal, tipo cream cracker, embalagem plástica contendo mínimo 350 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	NINFA	3,51	3.018,60
05	860	UN	Biscoito doce, tipo maisena, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, embalagem plástica com dupla proteção ou protetores externos, contendo mínimo 350 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	NINFA	3,51	3.018,60
06	1.720	UN	Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1 a qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com o ponto de torra média, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem singlewall, estar protegida individualmente por caixote de papelcartão com selo de certificação do programa FSC. O pacote de 500 gramas deverá ser acondicionado em quantidade de 10 ou 20, em caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte armazenamento, dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre os pacotes. Marcas de referência: Melitta, Damasco, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	TRESCORAÇÕES	30,48	52.425,60
07	860	UN	Farinha de trigo especial, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 05 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores	SUDOESTE	16,94	14.568,40

			estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.			
08	860	UN	Feijão preto tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, embalagem de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entre a.	PE VERMELHO	4,46	3.835,60
09	860	UN	Feijão carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, embalagem de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	SUPERCALDO	4,35	3.741,00
10	1.720	UN	Fubá de milho amarelo, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de películas e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característicos do milho, enriquecidoc o m ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo e de qualquer substância nociva, prazo de validade mínima de 06 meses a artir da data de entre a.	CASINHA	2,60	4.472,00
11	860	UN	Farinha de milho amarela, tipo biju, 100% milho, s/ conservantes, isenta de sujidades parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, embalagem de 01 kg prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entre a.	SOM PEDRO	3,75	3.225,00
12	1.720	UN	Óleo de soja refinado, embalagem pet com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega	COCAMAR	7,38	12.693,60
13	860	UN	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem laminada, contendo no mínimo 400 g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	GABRIEL	13,48	11.592,80
14	1.720	UN	Molho de tomate tradicional; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, embalagem contendo mínimo 300 gramas, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores, estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CICA	1 ,32	2.270,40
15	2.580	UN	Macarrão massa com ovos, tipo espaguete, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	FLORIANE	2,72	7.017,60
16	860	UN	Sal marinho refinado e iodado pacote de 01 kg. O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo como preconizado pelas regulamentações da ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter informação nutricional, informação sobre glúten, prazo de validade bem visível e número do lote	CAMPEÃO	1,21	1.040,60
17	860	UN	Sardinha ao molho de tomate, lata com 125 gramas. Pescado em conserva; sardinha, elaborado com peixe descabeçado, e viscerado e submetido à esterilização comercial, inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos, conservado em óleo comestivel, com aparência, odor, sabor e textura próprios. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter informação nutricional, informação sobre glúten, prazo de validade bem visível e número do lote.	PALMEIRA	4,36	3.749,60
18	860	UN	Sardinha em óleo conserva com 125 gramas. Pescado em conserva; sardinha, elaborado com peixe descabeçado, e viscerado e submetido à esterilização comercial, inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos, conservado em óleo comestível, com aparência, odor, sabor e textura próprios. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter informação nutricional, informação sobre glúten, prazo de validade bem visível e número do lote.	PALMEIRA	4,36	3.749,60

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 91/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 24 de julho de 2026.

Município de Guaraqueçaba/PR

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

V DO ROCIO COMERCIO ATACADISTA

CNP: 38.145.318/0001-33

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:78E56849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ,pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa Sete de Setembro – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADAEMPRESA GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME, pessoajurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.265.795/0001-86, com sede na Rua Paula Miranda**, nª**35**,**Bairro: centro, cidade: Guaraqueçaba/PR representada pela senhora Gladys Haydee Salice**,**inscrita no CPF/MF sob n.º 009.253.609-37.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME, pessoa**jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.265.795/0001-86, com sede na Rua Paula Miranda**, nª**35**,**Bairro: centro, cidade: Guaraqueçaba/PR, doravante denominada CONTRATADA de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, processo licitatório nº 45/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, com objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DA ATA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 93/2025, pelo prazo de 02 (dois) meses, iniciando-se em 30.07.2026 e findando-se em 28.09.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO QUANTITATIVO

As partes de comum acordo procedem aumento quantitativo da Ata de Registro de Preços n.º 93/2025, pelo prazo de 02 (dois) meses, valor estimado 31.080,40 (trinta e um mil, oitenta reais, quarenta centavos)

Lote	Licit.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Sabão de barra glicerinado, neutro, embalagem com 01 unidade de 200 gramas cada. Composição: sabão de	Unid	860	R$ 2,30	R$ 1.978,0
3	2	Creme dental uso adulto. Pasta dental em creme uso adulto, pesando 90 gramas, concentração de flúor	Unid	860	R$ 4,55	R$ 18.632,25
3	3	Sabonete em tablete; diversos odores; tipo comum; deve ter qualidade suficiente para fazer espuma, não	Unida	1.720	R$ 2,40	R$ 19.656,00
3	4	Shampoo 2 em 1, (shampoo e condicionador). Ideal para todos os tipos de cabelos, de normal a oleoso.	nid	860	R$ 9,09	R$ 37.223,55
3	5	Sabão em pó biodegradável - 800 g, embalagem de plástico ou papelão. Deverá constituir-se de pó	Pcts	860	R$ 7,00	R$ 28.665,00
3	6	Absorvente com abas - pacote c/ 8unid, embalados individualmente, com gel, fibra	Pcts	1.720	R$ 4,20	R$ 34.398,00

		celulose, adesivos				

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 93/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 29 de julho de 2026.

Município De Guaraqueçaba/PR

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA – ME

CNPJ/MF n.º 11.265.795/0001-86

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:25E170B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

IN 36/2009- TCE-PR

RECEITAS				
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas Até o Período (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**47.993.126,00**	**49.811.489,36**	**24.800.304,51**	**49,79**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.522.872,00	1.522.872,00	1.518.395,99	99,71
Contribuições	267.800,00	267.800,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.497.776,00	2.586.300,51	622.346,14	24,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.238,00	9.238,00	694,65	7,52
Transferências Correntes	43.077.440,00	44.807.278,85	22.654.185,55	50,56
Outras Receitas Correntes	618.000,00	618.000,00	4.682,18	0,76
RECEITAS DE CAPITAL	**6.874,00**	**27.044.805,84**	**3.185.900,00**	**11,78**
Operações de Crédito	6.874,00	6.874,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	27.037.931,84	3.185.900,00	11,78
TOTAL	**48.000.000,00**	**76.856.295,20**	**27.986.204,51**	**36,41**

-

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA)				
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas Até o Período (b)**	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	**3.890.731,66**	**3.014.341,14**	**612.688,92**	**20,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.879.731,66	3.003.341,14	612.688,92	20,40
DESPESAS DE CAPITAL	**60.000,00**	**60.000,00**	**41.189,67**	**68,65**
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	41.189,67	82,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.950.731,66**	**3.074.341,14**	**653.878,59**	**21,27**

-

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE)				
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas Até o Período (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**297.949,00**	**299.166,36**	**204.163,44**	**68,24**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.500,00	90.900,00	68.201,00	75,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.449,00	208.266,36	135.962,44	65,28
DESPESAS DE CAPITAL	**27.039,00**	**19.539,00**	**1.260,00**	**6,45**
INVESTIMENTOS	27.039,00	19.539,00	1.260,00	6,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**324.988,00**	**318.705,36**	**205.423,44**	**64,46**

-

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (POR SUBFUNÇÃO)				
Despesas com Assistência (Subfunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas Até o Período (f)**	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	324.988,00	318.705,36	205.423,44	64,46
TOTAL	**324.988,00**	**318.705,36**	**205.423,44**	**64,46**

-

-

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:D8AC8A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (1)	1.426.885,35	1.426.885,35	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.426.885,35	1.426.885,35	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.426.885,35	1.426.885,35	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.426.885,35	1.426.885,35	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.003.905,53	13.118.773,10	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	16.003.905,53	13.118.773,10	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.507.367,41	18.063.687,56	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.903.384,52	4.384.651,60	0,00
(-) Depósitos Restituives e Valores Vinculados	600.077,36	560.262,86	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA[2] (DCL) (III) = (I-II)	-14.577.020,18	-11.691.887,75	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	51.255.344,58	53.267.943,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	798.000,00	1.899.343,63	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	50.457.344,58	51.368.600,04	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,83	2,78	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-28,89	-22,76	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL AJUSTADA)	60.548.813,50	61.642.320,05	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) (90% da RCL AJUSTADA)	54.493.932,15	55.478.088,04	0,00

-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	67.239,29	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.594.693,81	950.724,62	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

-

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:AC1969A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

-

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÃS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	51.255.344,58	52.582.468,56	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	798.000,00	1.796.343,63	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI-VII)	50.457.344,58	50.786.124,93	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.90 da Res. 43/01) - 22%	11.100.615,81	11.172.947,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	9.990.554,23	10.055.652,73	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2 º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:C5459183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	53.267.943,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.899.343,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	51.368.600,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.218.976,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.397.078,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.595.802,00	7,00

-

OUTRA OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERENCIA (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:EC2C0E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	53.267.943,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.267.943,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.368.600,04

-

DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.548.164,09	36,11

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.739.044,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.352.091,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.965.139,62	48,60

-

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.691.887,75	-21,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.642.320,05	120,00

-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.454.969,17	22,00

-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.218.976,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.595.802,00	7,00

-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	29.517.139,20	20.050.284,80
Valor Total (RPPS)	29.754,76	297.899.928,49

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:96C9C19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 3º BIMESTRE

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADA Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPSS (FUNDO EM REPARTIAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	IINSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADA Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPSS (FUNDO EM REPARTIAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	IINSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

-

ADMISNISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

-

DESPESAS DA ADMINSITRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

-

BENS E DIREITOS – ADMINSTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUAIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:F348D38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 3º BIMESTRE

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	6.874,00	0,00	6.874,00

-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.214.697,53	5.771.868,33	4.484.687,16	0,00	27.442.829,20
Investimentos	33.164.697,53	5.730.678,66	4.443.497,49	0,00	27.434.018,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	41.189,67	41.189,67	0,00	8.810,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.214.697,53	5.771.868,33	4.484.687,16	0,00	27.442.829,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	33.207.823,53	5.771.868,33	0,00	0,00	27.435.955,20

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:3C865F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º SEMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.811.489,36	24.800.304,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.522.872,00	1.518.395,99
IPTU	181.362,00	67.081,03
ISS	659.082,00	703.950,69
ITBI	137.121,00	77.234,84
IRRF	331.026,00	468.586,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.281,00	201.542,53
Contribuições	267.800,00	0,00
Receita Patrimonial	2.586.300,51	622.346,14
Aplicações Financeiras (II)	2.586.300,51	622.346,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.807.278,85	22.654.185,55
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	8.708.298,88
Cota-Parte do ICMS	12.698.879,00	6.359.024,14
Cota-Parte do IPVA	111.900,00	131.761,68
Cota-Parte do ITR	60.455,00	7.157,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	162.924,00	94.877,79
Transferências do FUNDEB	8.227.782,00	3.488.947,20
Outras Transferências Correntes	7.545.338,85	3.864.117,87
Demais Receitas Correntes	627.238,00	5.376,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	627.238,00	5.376,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.225.188,85	24.177.958,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.044.805,84	3.185.900,00
Operações de Crédito (VIII)	6.874,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.037.931,84	3.185.900,00
Convênios	8.593.380,63	260.000,00
Outras Transferências de Capital	18.444.551,21	2.925.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.037.931,84	3.185.900,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.263.120,69	27.363.858,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	74.263.120,69	27.363.858,37

-

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.993.394,26	24.967.588,79	23.267.111,66	20.587.695,16	1.387.783,01	1.013.194,98	898.997,77
Pessoal e Encargos Sociais	19.292.440,86	10.160.818,14	10.160.818,14	9.620.336,64	351.420,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.699.953,40	14.806.770,65	13.106.293,52	10.967.358,52	1.036.362,20	1.013.194,98	898.997,77

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.992.394,26	24.967.588,79	23.267.111,66	20.587.695,16	1.387.783,01	1.013.194,98	898.997,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.214.697,53	5.771.868,33	4.484.687,16	4.381.100,98	161.148,49	709.911,73	576.913,04
Investimentos	33.164.697,53	5.730.678,66	4.443.497,49	4.339.911,31	161.148,49	709.911,73	576.913,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	50.000,00	41.189,67	41.189,67	41.189,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.164.697,53	5.730.678,66	4.443.497,49	4.339.911,31	161.148,49	709.911,73	576.913,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.637.091,79	30.698.267,45	27.710.609,15	24.927.606,47	1.548.931,50	1.723.106,71	1.475.910,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.637.091,79	30.698.267,45	27.710.609,15	24.927.606,47	1.548.931,50	1.723.106,71	1.475.910,81

-

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-588.590,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-588.590,41

-

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.751.000,00

-

JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	622.333,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

-

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

-

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/2025**	**Até o Bimestre/2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.426.885,35	1.426.885,35
DEDUÇÕES (XL)	16.003.905,53	13.118.773,10
Disponibilidade de Caixa	16.003.905,53	13.118.773,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.507.367,41	18.063.687,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.903.384,52	4.384.651,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	600.077,36	560.262,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.577.020,18	-11.691.887,75

-

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.481.267,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.403.865,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.026.198,53

-

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.191.796,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.191.796,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:3E267DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.308.591,00	1.316.853,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	181.362,00	67.081,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	137.121,00	77.234,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	659.082,00	703.950,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	331.026,00	468.586,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.657.795,00	19.126.733,60
2.1- Cota-Parte FPM	19.400.000,00	10.885.373,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	10.885.373,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.851.970,00	7.948.780,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.383,00	118.931,17
2.4- Cota-Parte ITR	75.568,00	8.947,41
2.5- Cota-Parte IPVA	139.874,00	164.701,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.966.386,00**	**20.443.587,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.451.559,00	3.825.346,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.540.037,50	1.285.550,05

-

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.280.498,00**	**3.533.662,46**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.280.498,00	3.529.477,32
6.1.1- Principal	8.227.782,00	3.478.099,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	52.716,00	51.378,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	4.185,14
6.3.1- Principal	0,00	4.185,14
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**1.776.223,00**	**-347.247,45**

-

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.280.498,00**	**4.580.273,84**	**4.507.471,29**	**4.303.585,64**	**72.802,55**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.922.843,00	2.830.209,47	2.830.209,47	2.716.150,53	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.922.843,00	2.830.209,47	2.830.209,47	2.716.150,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.357.655,00	1.750.064,37	1.677.261,82	1.587.435,11	72.802,55
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.357.655,00	1.750.064,37	1.677.261,82	1.587.435,11	72.802,55
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.084.337,73**	**5.271.846,49**	**4.960.075,37**	**4.663.247,23**	**311.771,12**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	285.000,00	780,00	0,00	0,00	780,00
21.1.1- Creche	285.000,00	780,00	0,00	0,00	780,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.799.337,73	5.271.066,49	4.960.075,37	4.663.247,23	310.991,12

-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**14.200.588,21**	**318.431,10**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	529.321,00	303.575,96
31.1.1- Salário-Educação	529.321,00	303.575,96
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	13.654.551,21	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.716,00	14.855,14

-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**28.807.551,88**	**6.794.460,57**	**6.267.619,66**	**5.692.148,00**	**526.840,91**
33.1- Despesas Correntes	14.506.451,34	6.582.327,72	6.166.849,24	5.606.344,58	415.478,48
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.659.119,59	2.381.138,71	1.965.660,23	1.579.795,29	415.478,48
33.2- Despesas de Capital	14.301.100,54	212.132,85	100.770,42	85.803,42	111.362,43
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.301.100,54	212.132,85	100.770,42	85.803,42	111.362,43

-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	119.756,51	285.959,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.533.662,46	303.575,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.547.892,27	347.892,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-894.473,30	241.642,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	214.069,60	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	15.357,47
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**-680.403,70**	**226.285,34**

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:F4EAADFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 3º BIMESTRE

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	247.396.083,10
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00

2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,01
2074	0,00	0,00	0,00	0,01
2075	0,00	0,00	0,00	0,01
2076	0,00	0,00	0,00	0,01
2077	0,00	0,00	0,00	0,01
2078	0,00	0,00	0,00	0,01
2079	0,00	0,00	0,00	0,01
2080	0,00	0,00	0,00	0,01
2081	0,00	0,00	0,00	0,01
2082	0,00	0,00	0,00	0,01
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

-

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00

2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:46BAD5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 3º BIMESTRE

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0,00**	**64,63**	**-64,63**
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	64,63	-64,63

-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	188.842,67	64,63	188.907,30

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:F7A9AAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial	48.000.000,00
Previsão Atualizada	76.856.295,20
Receitas Realizadas	27.986.204,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.191.796,59
DESPESAS	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	44.640.000,00
Dotação Atualizada	79.688.091,79
Despesas Empenhadas	30.739.457,12
Despesas Liquidadas	27.751.798,82
Despesas Pagas	24.968.796,14
Superávit Orçamentário	234.405,69

-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.739.457,12
Despesas Liquidadas	27.751.798,82

-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	53.267.943,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.368.600,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.368.600,04

-

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

-

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	4.751.000,00	-261.258,47	-5,50
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.739.284,87	0,00

-

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**2.915.627,88**	**0,00**	**1.548.931,50**	**1.366.696,38**
Poder Executivo	2.915.627,88	0,00	1.548.931,50	1.366.696,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**4.594.693,81**	**1.920.862,48**	**1.475.910,81**	**1.197.920,52**
Poder Executivo	4.594.693,81	1.920.862,48	1.475.910,81	1.197.920,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.510.321,69**	**1.920.862,48**	**3.024.842,31**	**2.564.616,90**

-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.222.559,03	25,00	20,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.830.209,47	70,00	79,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.874,00
Despesa de Capital Líquida	5.771.868,33	27.442.829,20

-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Previdenciárias	40.025.188,33	40.139.755,95	24.575.970,02	11.878,78
Despesas Previdenciárias	23.565.542,24	43.114.732,49	60.399.595,63	43.708.503,58
Resultado Previdenciário	16.459.646,09	-2.974.976,54	-35.823.625,61	-43.696.624,80
Plano Financeiro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	64,63	-64,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.197.825,01	15,00	15,64

-

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:9D61DB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO	

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:19:12.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:BC02FC8C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA							
Prestação de Contas							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	222.000,00		458.085,43			(236.085,43)	
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000,00		409.057,68			(209.057,68)	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	22.000,00		49.027,75			(27.027,75)	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	919.980,11	61.732,26	61.732,26	59.983,26	0,00	0,00	858.247,85
DESPESAS DE CAPITAL	919.980,11	61.732,26	61.732,26	59.983,26	0,00	0,00	858.247,85
Investimentos	919.980,11	61.732,26	61.732,26	59.983,26	0,00	0,00	858.247,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**			**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	719.480,11			396.353,17		1.115.833,28	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:19:21.							

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:B40358FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Junho**
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.814.371,59
Previsão Atualizada	125.441.093,88
Receitas Realizadas	37.878.495,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.712.046,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.814.371,59
Créditos Adicionais	81.338.768,39
Dotação Atualizada	134.153.139,98
Despesas Empenhadas	37.709.701,66
Despesas Liquidadas	35.707.301,08
Despesas Pagas	32.956.954,55
Superávit Orçamentário	2.171.194,23
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Junho**
Despesas Empenhadas	37.709.701,66
Despesas Liquidadas	35.707.301,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Junho**
Receita Corrente Líquida	51.023.617,94
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Junho**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.122.308,06	0,00
Resultado Primário	1.539.100,00	4.063.609,64	264,03

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.232,63	0,00	677.266,63	8.966,00
Poder Executivo	686.232,63	0,00	677.266,63	8.966,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	768.152,26	14.375,00	734.343,60	19.433,66
Poder Executivo	768.152,26	14.375,00	734.343,60	19.433,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.454.384,89	14.375,00	1.411.610,23	28.399,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Junho	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.048.522,69	25,00	28,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.588.937,75	70,00	101,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Junho**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	311.000,00	
Despesa de Capital Líquida	13.115.884,35	67.444.540,80	

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	458.085,43	(236.085,43)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	61.732,26	59.983,26	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Junho**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Junho**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.644.071,11	15,00	31,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:23:52.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:25597101

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.814.371,59	125.441.093,88	11.556.593,48	9,21	37.878.495,31	30,20	87.562.598,57
RECEITAS CORRENTES	52.614.371,59	113.283.507,56	9.266.577,88	8,18	24.878.886,51	21,96	88.404.621,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.223.174,90	5.223.174,90	826.657,41	15,83	2.118.971,73	40,57	3.104.203,17
Impostos	4.687.774,90	4.687.774,90	769.753,28	16,42	1.861.572,70	39,71	2.826.202,20
Taxas	535.400,00	535.400,00	56.904,13	10,63	257.399,03	48,08	278.000,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	302.000,00	302.000,00	65.625,04	21,73	163.695,38	54,20	138.304,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	302.000,00	302.000,00	65.625,04	21,73	163.695,38	54,20	138.304,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.230.900,00	1.230.900,00	207.822,56	16,88	630.462,85	51,22	600.437,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	1.210.900,00	1.210.900,00	207.822,56	17,16	630.462,85	52,07	580.437,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.828.296,69	106.497.432,66	8.018.330,81	7,53	21.717.188,99	20,39	84.780.243,67
Transferências da União e de suas Entidades	24.917.018,30	28.199.049,11	4.735.482,88	16,79	11.672.023,02	41,39	16.527.026,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.315.278,39	72.702.383,55	2.467.276,98	3,39	7.532.510,14	10,36	65.169.873,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.561.000,00	5.561.000,00	815.570,95	14,67	2.512.655,83	45,18	3.048.344,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	148.142,06	493,81	248.567,56	828,56	(218.567,56)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	47.762,03	0,00	(47.762,03)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	15.915,82	53,05	55.356,98	184,52	(25.356,98)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	132.226,24	0,00	145.448,55	0,00	(145.448,55)
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	12.157.586,32	2.290.015,60	18,84	12.999.608,80	106,93	(842.022,48)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	51.127,68	25,56	409.057,68	204,53	(209.057,68)
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	51.127,68	25,56	409.057,68	204,53	(209.057,68)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	11.646.586,32	2.238.887,92	19,22	12.590.551,12	108,11	(943.964,80)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.273.279,70	0,00	0,00	78.020,73	3,43	2.195.258,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.373.306,62	2.238.887,92	23,89	12.512.530,39	133,49	(3.139.223,77)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.814.371,59	125.441.093,88	11.556.593,48	9,21	37.878.495,31	30,20	87.562.598,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.814.371,59	125.441.093,88	11.556.593,48	9,21	37.878.495,31	30,20	87.562.598,57
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**52.814.371,59**	**125.441.093,88**	**11.556.593,48**	**9,21**	**37.878.495,31**	**30,20**	**87.562.598,57**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.712.046,10	-	-	8.712.046,10	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.712.046,10	-	-	8.712.046,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.814.371,59	134.153.139,98	9.816.920,95	37.709.701,66	96.443.438,32	9.906.568,20	35.707.301,08	98.445.838,90	32.956.954,55
DESPESAS CORRENTES	49.034.856,59	53.170.199,83	8.121.794,95	24.593.817,31	28.576.382,52	8.280.533,96	23.607.079,95	29.563.119,88	20.868.072,79
Pessoal e Encargos Sociais	24.218.883,15	24.250.071,69	3.513.601,97	10.472.695,55	13.777.376,14	3.513.629,17	10.472.608,35	13.777.463,34	8.777.497,01
Juros e Encargos da Dívida	950.000,00	950.000,00	172.988,18	504.304,85	445.695,15	172.988,18	504.304,85	445.695,15	504.304,85
Outras Despesas Correntes	23.865.973,44	27.970.128,14	4.435.204,80	13.616.816,91	14.353.311,23	4.593.916,61	12.630.166,75	15.339.961,39	11.586.270,93

DESPESAS DE CAPITAL	3.357.000,00	80.560.425,15	1.695.126,00	13.115.884,35	67.444.540,80	1.626.034,24	12.100.221,13	68.460.204,02	12.088.881,76
Investimentos	1.557.000,00	78.760.425,15	1.469.663,74	12.430.426,92	66.329.998,23	1.400.571,98	11.414.763,70	67.345.661,45	11.403.424,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	225.462,26	685.457,43	1.114.542,57	225.462,26	685.457,43	1.114.542,57	685.457,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.515,00	422.515,00	0,00	0,00	422.515,00	0,00	0,00	422.515,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.814.371,59	134.153.139,98	9.816.920,95	37.709.701,66	96.443.438,32	9.906.568,20	35.707.301,08	98.445.838,90	32.956.954,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	52.814.371,59	134.153.139,98	9.816.920,95	37.709.701,66	96.443.438,32	9.906.568,20	35.707.301,08	98.445.838,90	32.956.954,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	168.793,65	-	-	2.171.194,23	-	4.921.540,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**52.814.371,59**	**134.153.139,98**	**9.816.920,95**	**37.878.495,31**	**-**	**9.906.568,20**	**37.878.495,31**	**-**	**37.878.495,31**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:17:40.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:08115C39

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1° Semestre	**Até o 2° Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.019.086,55	6.333.629,12	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.019.086,55	6.333.629,12	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.019.086,55	6.333.629,12	0,00
Internos	7.019.086,55	6.333.629,12	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.979.987,85	11.096.920,90	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.979.987,85	11.096.920,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.669.127,47	13.859.140,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	686.232,63	2.759.312,53	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.906,99	2.906,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.960.901,30)	(4.763.291,78)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.176.132,23	51.023.617,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	647.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.526.132,23	50.376.617,94	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	14,46	12,57	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(6,10)	(9,46)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	58.231.358,68	60.451.941,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	52.408.222,81	54.406.747,38	0,00

Identificador: WPR3961101-642-TNNIFRRQYFEAV-3 - Emitido por: GABRIEL LEMOS		Pág 1 / 2

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1° Semestre	**Até o 2° Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	768.152,26	19.433,66	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:38:07.			
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3F8BF419

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.176.132,23	51.023.617,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	650.000,00	647.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.526.132,23	50.376.617,94	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.675.749,09	11.082.855,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	9.608.174,18	9.974.570,36	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:38:07.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E84B4D95

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.023.617,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	647.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.376.617,94	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.060.258,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.254.232,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.526.363,26	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:38:12.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:EDF93287

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:18:29.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:911A9A8D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	51.023.617,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.376.617,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.394.312,89	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.338.723,66	49,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.672.928,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.339.282,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.005.636,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(4.763.291,78)	(9,46)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.451.941,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.082.855,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.060.258,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.526.363,26	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:40:08.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:50D0AAE9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

		Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.337.774,90	1.861.572,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	454.446,90	218.633,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.278.000,00	181.448,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.000,00	659.865,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.328,00	801.624,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.750.000,00	19.473.743,62
2.1- Cota-Parte FPM	23.800.000,00	10.885.373,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.800.000,00	10.885.373,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	7.828.931,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	116.356,04
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	16.556,16
2.5- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	626.526,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.087.774,90**	**21.335.316,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.950.000,00**	**3.894.748,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.571.943,73**	**1.439.080,36**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.439.133,18	2.761.739,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.611.100,00	2.532.068,03
6.1.1- Principal	5.561.000,00	2.512.655,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.100,00	19.412,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	16.240,62
6.2.1- Principal	0,00	16.240,62
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	828.033,18	213.431,30
6.4.1- Principal	828.033,18	213.431,30
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.389.000,00)**	**(1.382.092,89)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	101.389,99	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	61.538,52	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	39.851,47	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.863.129,94**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.540.095,74	2.797.816,13	2.797.816,13	2.440.248,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.701.339,82	2.622.021,60	2.622.021,60	2.264.454,29	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.060.339,82	815.142,30	815.142,30	815.142,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.641.000,00	1.806.879,30	1.806.879,30	1.449.311,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	838.755,92	175.794,53	175.794,53	175.794,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	138.202,64	49.112,79	49.112,79	49.112,79	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	700.553,28	126.681,74	126.681,74	126.681,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.764.732,28	2.764.732,28	2.407.164,97	0,00	0,00	56.869,72
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.588.937,75	2.588.937,75	2.231.370,44	0,00	0,00	56.869,72
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	175.794,53	175.794,53	175.794,53	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.588.937,75	2.588.937,75	2.231.370,44	0,00	0,00	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.783.816,06	2.588.937,75	2.588.937,75	101,59
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	276.174,00	53.877,39	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	484.983,07	61.111,09	33.083,85	0,00	28.027,24	28.027,24
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	446.825,03	58.771,19	33.083,85	0,00	25.687,34	25.687,34
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	38.158,04	2.339,90	0,00	0,00	2.339,90	2.339,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.246.625,74	2.188.390,03	2.179.461,31	1.898.728,57	8.928,72
20.1- Educação Infantil	2.111.288,57	695.192,30	693.789,16	580.809,07	1.403,14
20.2- Ensino Fundamental	4.135.337,17	1.493.197,73	1.485.672,15	1.317.919,50	7.525,58
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.786.721,48	4.953.122,31	4.944.193,59	4.305.893,54	8.928,72
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.309.831,03	1.526.363,54	1.524.960,40	1.411.980,31	1.403,14
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.476.890,45	3.426.758,77	3.419.233,19	2.893.913,23	7.525,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.179.461,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.894.748,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	25.687,34
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.048.522,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.333.829,08	6.048.522,69	28,35	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.023,63	0,00	3.023,63	0,00	0,00

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.023,63	0,00	3.023,63	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.528.966,80	1.015.529,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	460.000,00	192.584,56
31.1.1- Salário-Educação	460.000,00	192.584,56
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.013.966,80	776.250,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	55.000,00	46.694,32

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.875.149,03	580.289,30	277.981,36	551.885,18	302.307,94
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.738.368,21	314.224,81	18.175,46	299.104,36	296.049,35
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.043.780,82	230.784,49	224.525,90	217.500,82	6.258,59
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	93.000,00	35.280,00	35.280,00	35.280,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.661.870,51	5.680.591,19	5.648.539,27	4.986.618,42	32.051,92
33.1- Despesas Correntes	14.352.163,24	5.669.064,59	5.637.012,67	4.976.840,82	32.051,92
33.1.1- Pessoal Ativo	8.258.565,12	3.525.696,39	3.525.696,39	2.922.106,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.063.598,12	2.143.368,20	2.111.316,28	2.054.734,52	32.051,92
33.2- Despesas de Capital	2.309.707,27	11.526,60	11.526,60	9.777,60	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.309.707,27	11.526,60	11.526,60	9.777,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	100.962,56	6.754,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.761.739,95	192.584,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.440.248,82	147.651,65
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	422.453,69	51.687,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	422.453,69	51.687,48

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:21:00.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1C6995BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	311.000,00	0,00	311.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	80.560.425,15	13.115.884,35	67.444.540,80
Investimentos	78.760.425,15	12.430.426,92	66.329.998,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	685.457,43	1.114.542,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	80.560.425,15	13.115.884,35	67.444.540,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**80.249.425,15**	**13.115.884,35**	**67.133.540,80**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:19:04.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:649A624A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3° BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3° BIMESTRE: MAIO/JUNHO - ANO: 2026

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.

O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b)ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte eao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.

Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	**MAIO** 07 crianças e adolescentes **JUNHO** 08 crianças e adolescentes
Beneficiários Programa Bolsa Família (bases de dados REAGI)	CRAS	**MAIO** 169 primeira infância

		209 crianças 44 adolescentes **JUNHO** 184 primeira infância 222 crianças 59 adoelescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	**MAIO** 32 crianças
		JUNHO 30 crianças
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	**MAIO** 85 crianças **JUNHO** 86 crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	**MAIO** 13 crianças **JUNHO** 15 crianças
SCFV faixa etária 07 a 14 anos	CRAS	**MAIO** 92 crianças e adolescentes **JUNHO** 100 crianças e adolescentes
SCFV faixa etária 15 a 17 anos	CRAS	**MAIO** 05 adolescentes **JUNHO** 04 adolescentes
Beneficios Eventuais	CRAS	**MAIO** 104 crianças 29 adolescentes **JUNHO** 05 crianças 00 adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve acolhimento nesse Bimestre.
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve 01 LA e PSC
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF- Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 11 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 06 Estudo
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 01 Medida de Proteção.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental

A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	16 Crianças e Adolescentes
Beneficiários BPC	APAE	06 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:

· Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

· Conselho Tutelar

· Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura

· Departamento Municipal de Saúde

· Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)

· Destacamento da Policia Militar

· Representante da Policia Civil

· MP- Ministério Público

· APAE

· Escolas Estaduais

· Escolas e CMEIs Municipais

· TJ-PR

IV – Dados do 3º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar - **RECURSO LIVRE**	R$ 39.397,69
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO**	R$ 7.063,59
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO**	R$ 14.481,18
TOTAL		**R$60.942,46**

Honório Serpa, 29 de julho de 2026.

ANA CLÁUDIA DA C. DA SILVA

Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CD48FA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.782.000,00	90.025.258,53	17.220.125,71	19,13	46.376.594,49	51,52	43.648.664,04
RECEITAS CORRENTES	85.668.800,00	86.242.636,19	14.532.791,07	16,85	42.841.988,45	49,68	43.400.647,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.371.000,00	9.371.000,00	1.236.546,63	13,20	3.127.057,95	33,37	6.243.942,05
IMPOSTOS	8.091.000,00	8.091.000,00	935.694,05	11,56	2.427.443,94	30,00	5.663.556,06
TAXAS	1.280.000,00	1.280.000,00	300.852,58	23,50	699.614,01	54,66	580.385,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.634.000,00	3.634.000,00	526.205,31	14,48	1.565.151,35	43,07	2.068.848,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.220.000,00	3.220.000,00	427.698,47	13,28	1.287.575,42	39,99	1.932.424,58
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	414.000,00	414.000,00	98.506,84	23,79	277.575,93	67,05	136.424,07
RECEITA PATRIMONIAL	11.500.000,00	11.516.726,03	1.599.555,82	13,89	8.893.717,94	77,22	2.623.008,09
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	41.000,00	41.000,00	5.950,04	14,51	12.043,98	29,38	28.956,02
VALORES MOBILIÁRIOS	11.459.000,00	11.475.726,03	1.593.605,78	13,89	8.881.673,96	77,40	2.594.052,07
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00	18.000,00	1.148,77	6,38	9.445,51	52,48	8.554,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00	18.000,00	1.148,77	6,38	9.445,51	52,48	8.554,49
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	2.476,95	5,90	24.981,28	59,48	17.018,72
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	2.476,95	6,19	24.981,28	62,45	15.018,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.792.700,00	61.020.216,53	10.602.433,63	17,38	27.999.299,50	45,89	33.020.917,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.782.000,00	32.959.641,53	6.259.898,72	18,99	14.853.789,85	45,07	18.105.851,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	16.024.600,00	16.074.475,00	2.587.665,44	16,10	7.687.497,13	47,82	8.386.977,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.946.100,00	11.946.100,00	1.754.869,47	14,69	5.458.012,52	45,69	6.488.087,48
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	311.100,00	640.693,63	564.423,96	88,10	1.222.334,92	190,78	(581.641,29)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	3.319,42	0,00	11.712,43	0,00	(11.712,43)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.100,00	1.100,00	4.119,94	374,54	48.628,26	4.420,75	(47.528,26)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	310.000,00	639.593,63	556.984,60	87,08	1.161.994,23	181,68	(522.400,60)
RECEITAS DE CAPITAL	113.200,00	3.782.622,34	2.687.334,64	71,04	3.534.606,04	93,44	248.016,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	6.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	107.200,00	3.773.622,34	2.687.334,64	71,21	3.534.606,04	93,67	239.016,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.700,00	509.661,15	362.652,55	71,16	686.694,61	134,74	(177.033,46)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	104.500,00	3.263.961,19	2.324.682,09	71,22	2.847.911,43	87,25	416.049,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.610.000,00	8.610.000,00	1.295.812,59	15,05	3.652.317,59	42,42	4.957.682,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	94.392.000,00	98.635.258,53	18.515.938,30	18,77	50.028.912,08	50,72	48.606.346,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.392.000,00	98.635.258,53	18.515.938,30	18,77	50.028.912,08	50,72	48.606.346,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	94.392.000,00	98.635.258,53	18.515.938,30	18,77	50.028.912,08	50,72	48.606.346,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.500.154,31	0,00	0,00	6.500.154,31	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.500.154,31	0,00	0,00	6.500.154,31	100,00	0,00
Entidades:							
Inácio Martins Prev							
Município de Inácio Martins							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/07/2026 19:21							

Publicado por:
Nilson Vieira
Código Identificador:4A41594D

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE INÁCIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	8.610.000,00	8.610.000,00	1.295.812,59	15,05	3.652.317,59	42,42	4.957.682,41
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.640.000,00	3.640.000,00	531.874,96	14,61	1.645.469,48	45,21	1.994.530,52
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	3.640.000,00	3.640.000,00	531.874,96	14,61	1.645.469,48	45,21	1.994.530,52
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.970.000,00	4.970.000,00	763.937,63	15,37	2.006.848,11	40,38	2.963.151,89
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.970.000,00	4.970.000,00	763.937,63	15,37	2.006.848,11	40,38	2.963.151,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.610.000,00	8.610.000,00	1.295.812,59	15,05	3.652.317,59	42,42	4.957.682,41
DÉFICIT (IV)	0,00	143.843,03	0,00		90.099,39		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.610.000,00	8.753.843,03	1.295.812,59	14,80	3.742.416,98	42,75	4.957.682,41
Entidades:							
Inácio Martins Prev							
Município de Inácio Martins							

Publicado por:
Nilson Vieira
Código Identificador:CB77B776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
LRF, Art. 48 – Anexo 6		
1° SEMESTRE DE 2026		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		98.651.286,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		98.651.286,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		98.651.286,31
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal (DTP)	2.648.967,75	2,69
Limite Máximo (art.20 LRF) – 6,00%	5.919.077,18	6,00
Limite Prudencial (art.22 LRF) – 5,70%	5.623.123,32	5,70
Limite de Alerta (art.59 §1º II LRF) – 5,40%	5.327.169,46	5,40

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:8308DD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 54/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	03 a 07/08/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	03 a 07/08/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	03 a 07/08/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	03 a 07/08/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	03 a 07/08/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	03 a 07/08/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	03 a 07/08/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Valdir da Silva	Motorista	Londrina	03 a 07/08/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	03 a 07/08/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Londrina	03 a 07/08/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	24/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	24/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Odair José de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	06 a 09/07/2026	Transporte de universitários	R$ 240,00
Matheus Carvalho	Motorista	Cornélio Procópio	06 a 10/07/2026	Transporte de universitários	R$ 150,00
Maria Dayelle Gonçalves da Silva Borges	Assistente Social	Bandeirantes	29/07/2026	Participar do V Ceminário Regional de Enfrentamento à Violência Contra Criança e Adolescente	R$ 72,50
Camila Aparecida Ribeiro	Educador Social	Bandeirantes	29/07/2026	Participar do V Ceminário Regional de Enfrentamento à Violência Contra Criança e Adolescente	R$ 72,50
Patrícia Soares	Conselheiro Tutelar	Bandeirantes	29/07/2026	Participar do V Ceminário Regional de Enfrentamento à Violência Contra Criança e Adolescente	R$ 72,50
Fabiana Cristina dos Anjos	Conselheiro Tutelar	Bandeirantes	29/07/2026	Participar do V Ceminário Regional de Enfrentamento à Violência Contra Criança e Adolescente	R$ 72,50
Gislaine Maria Munhoz Neves	Conselheiro Tutelar	Bandeirantes	29/07/2026	Participar do V Ceminário Regional de Enfrentamento à Violência Contra Criança e Adolescente	R$ 72,50
Karine Sila Magalhães	Educador Social	Bandeirantes	29/07/2026	Participar do V Ceminário Regional de Enfrentamento à Violência Contra Criança e Adolescente	R$ 72,50
Caroline Outuki	Psicólogo	Bandeirantes	29/07/2026	Participar do V Ceminário Regional de Enfrentamento à Violência Contra Criança e Adolescente	R$ 72,50
Igor Carvalho da Silva Ramos	Lavador/Lublificador	Cornélio Procópio	22 a 24/07/2026	Viagem à CISNOP	R$ 180,00
Rogério Aparecido de Azevedo	Motorista	Cambé	15/07/2026	Levar e acompanhar a revisão preventiva do ônibus do transporte escolar, placa UBU-3F74	R$ 60,00
Matheus Carvalho	Motorista	Cambé	15, 21 e 27/07/2026	Levar e acompanhar a revisão preventiva do ônibus do transporte escolar, placa UBQ-1J02, sendo necessário 3 idas para conclusão da revisão	R$ 180,00
Cleberson Eder da Costa	Motorista	Cambé	21/07/2026	Levar motorista para buscar o ônibus do transporte escolar, placa UBQ-1J02 que retornou para conclusão da revisão preventiva	R$ 60,00
Marcos Roberto da Silva	Motorista	Cambé	27/07/2026	Levar motorista para buscar o ônibus do transporte escolar, placa UBQ-1J02 que retornou para conclusão da revisão preventiva	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de julho de 2026.

CANCELAMENTO DE DIÁRIAS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 53/2026, em 28 de julho de 2026, Edição 3582, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Wellington Carlos de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	Cornélio Procópio	29/07/2026	Participar de treinamento sobre captura de escorpiões na 18ª RS	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:FD245CC1

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.026		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Sem.

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.556.813,08	2.277.222,97
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.556.813,08	2.277.222,97
Empréstimos	815.514,76	635.754,09
Interna	815.514,76	635.754,09
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.741.298,32	1.641.468,88
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	1.741.298,32	1.641.468,88
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.909.074,19	7.413.154,00
Disponibilidade de Caixa[1]	9.909.074,19	7.413.154,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.533.242,33	9.532.589,19
(–) Restos a Pagar Processados	1.430.760,94	1.911.944,46
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.407,20	207.490,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.352.261,11	-5.135.931,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.141.658,06	44.135.196,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.196.013,00	2.321.013,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	39.945.645,06	41.814.183,51
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,40	5,45
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,41	-12,28
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	47.934.774,07	50.177.020,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	43.141.296,66	45.159.318,19
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	6.752.366,26	1.216.903,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2026 as 07h e 54m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
AMARILDO TOSTES		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:28434AA1

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.141.658,06	44.135.196,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.196.013,00	2.321.013,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	39.945.645,06	41.814.183,51	0,00

VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.788.041,91	9.199.120,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.909.237,72	8.279.208,33	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2026 as 07h e 56m.			

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
AMARILDO TOSTES		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:31BA55F4

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.135.196,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.321.013,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.814.183,51	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.690.269,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.021.242,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.926.992,85	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/jul/2026 as 07h e 57m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
AMARILDO TOSTES		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:E3C60D22

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO VI-DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.144.188,40	21.870.325,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.691.953,00	1.901.750,98
IPTU	675.202,00	362.511,28
ISS	438.479,00	425.684,04
ITBI	617.004,00	445.739,86
IRRF	781.443,00	525.035,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.825,00	142.779,97
Contribuições	574.801,00	335.752,92
Receita Patrimonial	2.875,00	594.649,48
Aplicações Financeiras (II)	0,00	594.649,48
Outras Receitas Patrimoniais	2.875,00	0,00
Transferências Correntes	36.840.258,94	18.998.588,86
Cota-Parte do FPM	16.458.443,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	7.664.001,00	2.954.778,69
Cota-Parte do IPVA	843.042,00	493.525,31
Cota-Parte do ITR	229.922,00	75.233,32
Transferências da LC 61/1989	91.970,00	43.882,03
Transferências do FUNDEB	5.990.057,52	2.630.669,16
Outras Transferências Correntes	5.562.823,42	4.092.201,48
Demais Receitas Correntes	34.300,46	39.583,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.231,06
Receitas Correntes Restantes	34.300,46	34.352,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.144.188,40	21.270.444,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.194.466,00	4.792.844,89
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.194.466,00	4.792.844,89
Convênios	3.194.466,00	4.632.844,89
Outras Transferências de Capital	0,00	160.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.194.466,00	4.792.844,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.338.654,40	26.063.289,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.338.654,40	26.063.289,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.334.298,80	21.683.500,43	20.232.947,55	18.402.390,65	1.333.485,78	387.396,23	385.295,69
Pessoal e Encargos Sociais	17.981.819,25	9.794.249,96	9.755.496,09	9.498.152,72	436.338,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	172.191,00	48.850,67	48.850,67	48.850,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.180.288,55	11.840.399,80	10.428.600,79	8.855.387,26	897.147,17	387.396,23	385.295,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.162.107,80	21.634.649,76	20.184.096,88	18.353.539,98	1.333.485,78	387.396,23	385.295,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.359.990,28	3.492.055,63	3.081.264,15	3.057.429,35	41.822,94	4.760.181,02	4.760.181,02
Investimentos	5.619.990,28	3.081.510,48	2.670.719,00	2.646.884,20	41.822,94	4.760.181,02	4.760.181,02

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	740.000,00	410.545,15	410.545,15	410.545,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.619.990,28	3.081.510,48	2.670.719,00	2.646.884,20	41.822,94	4.760.181,02	4.760.181,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	128.535,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**43.910.633,08**	**24.716.160,24**	**22.854.815,88**	**21.000.424,18**	**1.375.308,72**	**5.147.577,25**	**5.145.476,71**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.910.633,08	24.716.160,24	22.854.815,88	21.000.424,18	1.375.308,72	5.147.577,25	5.145.476,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-1.457.919,93**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-1.457.919,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	594.649,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	48.850,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-912.121,12**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.556.813,08	2.277.222,97
DEDUÇÕES (XL)	9.909.074,19	7.413.154,00
Disponibilidade de Caixa	9.909.074,19	7.413.154,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.533.242,33	9.532.589,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.430.760,94	1.911.944,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.407,20	207.490,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.352.261,11	-5.135.931,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.216.330,08**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	481.183,52	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.735.146,56**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.280.945,37**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.902.862,67	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.902.862,67	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/jul/2026 as 08h e 14m.		

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
AMARILDO TOSTES		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:CCCFD00C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.026	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	44.135.196,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.814.183,51

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.259.145,38
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.320.723,98	41,98
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	22.279.938,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.165.941,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.051.944,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-5.135.931,03	-12,28
Limite definido por Resolução do Senado Federal	50.177.020,21	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.199.120,37	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.690.269,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.926.992,85	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/jul/2026 as 08h e 01m.		

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	***AMARILDO TOSTES***
Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:22F292E1

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO VIII-DEMONSTRATIVO MANUTENÇÃO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212		
e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.512.128,00**	**1.758.971,01**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	675.202,00	362.511,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	617.004,00	445.739,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	438.479,00	425.684,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	781.443,00	525.035,83
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.230.805,00**	**15.344.646,24**
2.1- Cota-Parte FPM	20.194.642,00	10.885.373,31
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.681.001,00	10.885.373,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.513.641,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.580.000,00	3.693.473,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	114.961,00	54.852,55
2.4- Cota-Parte ITR	287.401,00	94.041,60
2.5- Cota-Parte IPVA	1.053.801,00	616.905,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.742.933,00**	**17.103.617,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 5.943.432,80**	**R$ 3.068.929,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.492.300,45**	**1.206.975,06**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.943.433,00**	**2.580.045,69**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.943.433,00	2.580.045,69
6.1.1- Principal	5.943.433,00	2.564.062,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.982,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,20**	**-504.866,54**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**117.805,61**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	819,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	116.985,91
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.697.851,30**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.090.752,31**	**2.770.386,17**	**2.770.386,17**	**2.712.102,61**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.160.403,10	2.625.346,42	2.625.346,42	2.567.062,86	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.316.692,80	219.243,22	219.243,22	215.624,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.843.710,30	2.406.103,20	2.406.103,20	2.351.438,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.930.349,21	145.039,75	145.039,75	145.039,75	0,00
10.2.1- Educação Infantil	397.319,31	145.039,75	145.039,75	145.039,75	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.098.018,70	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	415.011,20	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.625.346,42**	**2.625.346,42**	**2.567.062,86**	**0,00**	**0,00**	**45.300,73**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.625.346,42	2.625.346,42	2.567.062,86	0,00	0,00	45.300,73
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.625.346,42	2.625.346,42	2.567.062,86	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.806.031,98	2.625.346,42	2.625.346,42	101,76
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	258.004,57	-45.300,73	-45.300,73	0,00	-1,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	485.943,06	819,70	0,00	0,00	819,70	819,70
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	485.943,06	819,70	0,00	0,00	819,70	819,70
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

(Por Subfunção)	(c)	Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.095.468,13**	**1.494.833,67**	**1.382.572,28**	**1.324.041,37**	**112.261,39**
20.1- Educação Infantil	407.376,75	99.165,44	99.014,00	88.261,11	151,44
20.2- Ensino Fundamental	2.042.668,38	1.212.471,93	1.184.361,98	1.136.969,66	28.109,95
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	154.000,00	154.000,00	70.000,00	70.000,00	84.000,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	319.000,00	29.196,30	29.196,30	28.810,60	0,00
20.7- Outras	134.423,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.100.786,24**	**3.981.328,75**	**3.953.067,36**	**3.836.638,59**	**28.261,39**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.121.388,86	362.753,62	362.602,18	348.230,61	151,44
21.1.1- Creche	2.121.388,86	362.753,62	362.602,18	348.230,61	151,44
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.979.397,38	3.618.575,13	3.590.465,18	3.488.407,98	28.109,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.382.572,28		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.068.929,25		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	819,70		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.450.681,83**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.275.904,31	4.450.681,83	26,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**80.611,72**	**4.472,58**	**80.419,28**	**0,00**	**192,44**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.380,17	4.472,58	78.187,73	0,00	192,44
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.231,55	0,00	2.231,55	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**729.707,30**	**346.567,88**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**383.201,00**	**210.711,04**
31.1.1- Salário-Educação	383.201,00	210.711,04
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**343.929,00**	**127.855,71**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.577,30**	**8.001,13**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**766.984,30**	**455.664,91**	**404.216,98**	**359.564,91**	**51.447,93**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	285.118,00	202.058,42	167.601,49	160.364,97	34.456,93
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	481.866,30	253.606,49	236.615,49	199.199,94	16.991,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.953.204,74**	**4.874.884,75**	**4.627.175,43**	**4.465.708,89**	**247.709,32**
33.1- Despesas Correntes	**9.786.558,52**	**4.855.549,97**	**4.608.475,46**	**4.447.008,92**	**247.074,51**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.326.039,59	3.728.041,31	3.728.041,31	3.632.340,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	254.000,00	154.000,00	70.000,00	70.000,00	84.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.206.518,93	973.508,66	810.434,15	744.668,30	163.074,51
33.2- Despesas de Capital	**166.646,22**	**19.334,78**	**18.699,97**	**18.699,97**	**634,81**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	166.646,22	19.334,78	18.699,97	18.699,97	634,81

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	4.995.428,07	138.874,09
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.646.652,14	210.711,04
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	317.047,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.642.080,21	32.537,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.642.080,21	32.537,80

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/jul/2026 as 08h e 21m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
AMARILDO TOSTES		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:7918B062

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO XIV-DEMONSTATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.108.291,54
Previsão Atualizada	43.338.654,40
Receitas Realizadas	26.663.170,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.902.862,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.241.045,53
Dotação Atualizada	44.822.824,08
Despesas Empenhadas	25.175.556,06
Despesas Liquidadas	23.314.211,70
Despesas Pagas	21.459.820,00
Superávit Orçamentário	3.348.958,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	25.175.556,06
Despesas Liquidadas	23.314.211,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	44.135.196,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.814.183,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.259.145,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.457.919,93	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.216.330,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.430.760,94	0,00	1.375.308,72	55.452,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.752.366,26	387.885,61	5.145.476,71	1.219.003,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.183.127,20	387.885,61	6.520.785,43	1.274.456,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.450.681,83	<18% / 25%>	26,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.625.346,42	70%	101,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.492.055,63	2.867.934,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	3.294,35	-3.294,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.488.961,19	15,00	26,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/jul/2026 as 09h e 17m.	
AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	***AMARILDO TOSTES***
Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:EADFF7BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2026 A 06/2026			
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	281.941,38	1.891.686,62	0,00

Dívida Mobiliária	268.379,76	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.561,62	1.891.686,62	0,00
Empréstimos	0,00	1.878.125,00	0,00
Internos	0,00	1.878.125,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.561,62	13.561,62	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.561,62	13.561,62	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.900.301,81	13.805.936,19	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.900.301,81	13.805.936,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.701.758,71	14.019.856,87	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.575.915,66	200.673,80	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	225.541,24	13.246,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 11.618.360,43	- 11.914.249,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.566.882,19	36.557.845,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	34.566.882,19	36.457.845,05	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	0,82	5,19	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 33,61	- 32,68	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL	41.480.258,63	43.749.414,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	37.332.232,77	39.374.472,65	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.797.795,46	3.786.581,70	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 28/07/2026 00:22 | Relatório emitido em: 28/07/2026 15:12			

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:098CC948

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
6/2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	6.181,80	- 6.181,80
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	6.181,80	- 6.181,80

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	112.019,84	6.181,80	118.201,64
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 28/07/2026 00:19 | Relatório emitido em: 28/07/2026 14:31			

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AF743581

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
01/2026 A 06/2026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.566.882,19	36.557.845,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	100.000,00	0,00
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.566.882,19	36.457.845,05	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	7.604.714,08	8.020.725,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.844.242,67	7.218.653,32	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FE5BB99E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2026 A 6/2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.557.845,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.457.845,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	5.833.255,21	16%

CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.249.929,69	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.552.049,15	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 28/07/2026 00:26 | Relatório emitido em: 28/07/2026 15:13		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:625D6D55

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2026 A 06/2026		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**1.150.964,28**	**867.001,19**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	266.200,00	200.017,61
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	102.000,00	36.622,71
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	409.500,00	239.847,58
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	373.264,28	390.513,29
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.016.116,04**	**13.798.772,57**
2.1 - Cota-Parte FPM	**23.916.116,04**	**10.885.373,31**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	18.000.000,00	10.885.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	5.916.116,04	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	2.641.153,65
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	39.213,66
2.4 - Cota-Parte ITR	400.000,00	30.608,79
2.5 - Cota-Parte IPVA	600.000,00	202.423,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.167.080,32**	**14.665.773,76**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.020.000,00**	**2.759.754,51**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.021.770,08**	**906.688,93**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.450.000,00**	**2.003.625,02**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.450.000,00**	**1.852.107,18**
6.1.1 - Principal	4.450.000,00	1.827.066,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.451,67
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	4.589,12
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**151.517,84**
6.4.1 - Principal	0,00	151.517,84
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 570.000,00**	**- 932.688,12**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**113.071,91**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	21.789,89	

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	91.282,02
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.116.696,93**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.450.000,00**	**1.961.887,68**	**1.491.320,59**	**1.488.182,87**	**470.567,09**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**3.115.000,00**	**1.830.027,68**	**1.468.780,59**	**1.465.642,87**	**361.247,09**
10.1.1 - Educação Infantil	1.081.400,00	889.095,16	747.674,81	747.674,81	141.420,35
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.033.600,00	940.932,52	721.105,78	717.968,06	219.826,74
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**1.335.000,00**	**131.860,00**	**22.540,00**	**22.540,00**	**109.320,00**
10.2.1 - Educação Infantil	314.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	795.400,00	131.860,00	22.540,00	22.540,00	109.320,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.961.887,68**	**1.491.320,59**	**1.488.182,87**	**470.567,09**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.961.887,68	1.491.320,59	1.488.182,87	470.567,09	0,00	109.780,50
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.830.027,68	1.468.780,59	1.465.642,87	361.247,09	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.296.475,03	1.468.780,59	1.468.780,59	79,30
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	200.362,50	512.304,43	512.304,43	311.941,93	25,57

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**349.466,64**	**21.789,89**	**0,00**	**0,00**	**21.789,89**	**21.789,89**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	331.071,60	5.557,26	0,00	0,00	5.557,26	5.557,26
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	18.395,04	16.232,63	0,00	0,00	16.232,63	16.232,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.047.568,04**	**1.618.901,24**	**1.345.596,56**	**1.343.840,95**	**273.304,68**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.255.768,04	1.566.714,26	1.293.409,58	1.291.653,97	273.304,68

20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	212.000,00	52.186,98	52.186,98	52.186,98	0,00
20.7 - Outras	272.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.781.768,04**	**3.528.601,94**	**2.784.730,17**	**2.779.836,84**	**743.871,77**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.697.000,00**	**889.095,16**	**747.674,81**	**747.674,81**	**141.420,35**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.084.768,04	2.639.506,78	2.037.055,36	2.032.162,03	602.451,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.345.596,56
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.759.754,51
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	311.941,93
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	5.557,26
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.164,13
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.781.687,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**3.666.443,44**	**3.781.687,75**	**25,79**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**495.384,93**	**320.797,15**	**376.360,19**	**6.164,13**	**112.860,61**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	483.984,40	320.797,15	364.959,66	6.164,13	112.860,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.400,53	0,00	11.400,53	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.976.133,83**	**294.752,81**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**180.000,00**	**133.555,05**
31.1.1 - Salário-Educação	180.000,00	133.555,05
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.796.133,83	147.473,16
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	291,99
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	13.432,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.227.290,87**	**1.749.053,71**	**364.062,52**	**364.062,51**	**1.384.991,19**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.898.290,87	1.550.654,88	185.620,29	185.620,29	1.365.034,59
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	329.000,00	198.398,83	178.442,23	178.442,22	19.956,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**10.724.858,91**	**5.329.842,63**	**3.200.979,67**	**3.196.086,33**	**2.128.862,96**
33.1 - Despesas Correntes	**8.424.725,08**	**3.652.957,78**	**2.912.081,67**	**2.907.188,33**	**740.876,11**
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.959.800,00	2.444.810,50	2.049.974,64	2.045.903,51	394.835,86
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.239.925,08	1.208.147,28	862.107,03	861.284,82	346.040,25
33.2 - Despesas de Capital	**2.300.133,83**	**1.676.884,85**	**288.898,00**	**288.898,00**	**1.387.986,85**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.300.133,83	1.676.884,85	288.898,00	288.898,00	1.387.986,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	124.472,44	251.157,94
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.003.625,02	133.555,05
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.499.583,40	261.997,89
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	628.514,06	122.715,10
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	628.514,06	122.715,10
NOTA:		
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E509AEA6

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6/2026		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.378.177,93	17.742.901,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332.964,28	962.865,96
IPTU	266.200,00	200.017,61
ISS	409.500,00	239.847,58
ITBI	102.000,00	36.622,71
IRRF	373.264,28	390.513,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.000,00	95.864,77
Contribuições	206.772,99	163.735,92
Receita Patrimonial	969.680,44	711.729,76
Aplicações Financeiras (II)	969.680,44	711.729,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.183.316,04	15.881.871,77
Cota-Parte do FPM	20.316.116,04	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	2.112.923,02
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	161.938,48
Cota-Parte do ITR	320.000,00	24.487,05
Cota-Parte do IPI - Municípios	80.000,00	31.370,90
Transferências do FUNDEB	4.450.000,00	1.978.584,23
Outras Transferências Correntes	4.737.200,00	2.864.269,22
Demais Receitas Correntes	685.444,18	22.697,66
Outras Receitas Financeiras (III)	655.222,17	837,85
Receitas Correntes Restantes	30.222,01	21.859,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I (II + III)]	- 36.753.275,32	17.030.333,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.519.533,90	2.701.000,00
Operações de Crédito (VIII)	2.800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.719.533,90	2.701.000,00
Convênios	5.868.201,83	2.031.000,00
Outras Transferências de Capital	851.332,07	670.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.719.533,90	2.701.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**43.472.809,22**	**19.731.333,46**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +XIII)	**43.472.809,22**	**19.731.333,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até o Bimestre / 2026**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.341.861,46	18.786.852,80	15.156.816,34	15.095.779,78	251.119,97	1.041.664,46	1.039.197,86
Pessoal e Encargos Sociais	14.048.789,11	8.073.302,41	6.807.599,37	6.794.246,45	146.338,26	2,40	2,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	70.000,00	37.432,13	37.432,13	37.432,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.223.072,35	10.676.118,26	8.311.784,84	8.264.101,20	104.781,71	1.041.662,06	1.039.195,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.271.861,46	18.749.420,67	15.119.384,21	15.058.347,65	251.119,97	1.041.664,46	1.039.197,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.718.058,39	7.379.355,81	1.372.696,88	1.372.696,88	3.178.295,00	984.428,85	984.428,85
Investimentos	13.573.058,39	7.348.105,81	1.341.446,88	1.341.446,88	3.178.295,00	984.428,85	984.428,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	145.000,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.573.058,39	7.348.105,81	1.341.446,88	1.341.446,88	3.178.295,00	984.428,85	984.428,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	344.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**51.189.599,85**	**26.097.526,48**	**16.460.831,09**	**16.399.794,53**	**3.429.414,97**	**2.026.093,31**	**2.023.626,71**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**51.189.599,85**	**26.097.526,48**	**16.460.831,09**	**16.399.794,53**	**3.429.414,97**	**2.026.093,31**	**2.023.626,71**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**- 2.121.502,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**- 2.121.502,75**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	711.729,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 1.409.772,99**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	14.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	281.941,38	1.891.686,62
DEDUÇÕES (XL)	11.900.301,81	13.805.936,19

Disponibilidade de Caixa	11.900.301,81	13.805.936,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.701.758,71	14.019.856,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.575.915,66	200.673,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	225.541,24	13.246,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 11.618.360,43**	**- 11.914.249,57**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**295.889,14**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 3.375.241,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**- 3.079.352,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 3.791.082,48**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.506.888,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.506.888,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná	
Dados processados em: 28/07/2026 00:24 | Relatório emitido em: 28/07/2026 14:33	

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:1F5F9164

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2026 A 06/2026		
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	36.557.845,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.457.845,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.066.939,05	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	13.683.158,51	39,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.936.147,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.989.339,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.042.532,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 11.914.249,57	- 32,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.749.414,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.020.725,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.833.255,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.552.049,15	7,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 28/07/2026 00:27 | Relatório emitido em: 28/07/2026 15:14		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:81A7DD19

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°245/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 245/2026 – De 16/07/2026 à 26/07/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Alexandre Negreiros A. Lima	Motorista	Santo Antônio da Platina,	18/07/2026,20/07/2026,21/07/2026,22/07/2026,24/07/2026,25/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$

		Bandeirantes, Curitiba, Arapongas, Cornélio Procópio e Jacarezinho	e 26/07/2026		550,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Curitiba, Santo Antônioda Platina, Londrina e Jacarezinho	16/07/2026,17/07/2026,20/07/2026 a 22/07/2026	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Hemodiálise.	R$ 410,00
Andre Luiz Granemann Conde	Motorista	Arapongas, Joaquim Távora e Jacarezinho	17/07/2026,20/07/2026 e 21/07/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 180,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Andirá e Jacarezinho	16/07/2026,21/07/2026 e 22/07/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 160,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho e Curitiba	16/07/2026 17/07/2026,18/07/2026,20/07/2026 e 22/07/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R$ 450,00
Fabio Fogaça	Motorista	Santo Antônio da Platina, Arapongas, Bandeirantes, Londrina e Jacarezinho	16/07/2026 a 22/07/2026	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Hemodiálise	R$ 520,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina e Jacarezinho	16/07/2026,17/07/2026,21/07/2026 e 22/07/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 240,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	16/07/2026,17/06/2026,20/07/2026 e 22/07/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 280,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Carlópolis, Jacarezinho e Londrina	16/07/2026,20/072026 e 21/07/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 200,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 24 de Julho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C4896BFA

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°246/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 246/2026 – De 24/07 /2026 à 24/07/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Londrina	24/07/2026	Buscar ônibus que estava na Revisão.	R$ 40,00
Juliano Aparecido Brandão	Motorista	Londrina	24/07/2026	Buscar ônibus que estava na Revisão.	R$ 40,00
Helder de Moraes Oliveira	Motorista	Londrina	24/07/2026	Buscar ônibus que estava na Revisão.	R$ 40,00
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Londrina	24/07/2026	Buscar ônibus que estava na Revisão.	R$ 40,00
Norton Pablo Franco	Motorista	Londrina	24/07/2026	Buscar ônibus que estava na Revisão.	R$ 40,00
Gilberto Leite da Silva	Motorista	Londrina	24/07/2026	Buscar ônibus que estava na Revisão.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,28de julho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8A21CDDB

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
6/2026					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.800.000,00	0,00			2.800.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.718.058,39	7.379.355,81	1.372.696,88	0,00	6.338.702,58
Investimentos	13.573.058,39	7.348.105,81	1.341.446,88	0,00	6.224.952,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	145.000,00	31.250,00	31.250,00	0,00	113.750,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.718.058,39	7.379.355,81	1.372.696,88	0,00	6.338.702,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	10.918.058,39	7.379.355,81			3.538.702,58
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 28/07/2026 00:19 | Relatório emitido em: 28/07/2026 14:32					

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D19A8638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE LOANDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.026		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.952.804,95	22.506.510,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.952.804,95	22.506.510,48
Empréstimos	11.743.485,06	10.555.221,62
Interna	11.743.485,06	10.555.221,62
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	5.209.319,89	11.951.288,86
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.552.701,96	31.141.226,98
Disponibilidade de Caixa[1]	31.552.701,96	31.141.226,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.826.190,92	35.596.232,21
(–) Restos a Pagar Processados	5.110.322,48	4.280.133,46
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	163.166,48	174.871,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-14.599.897,01	-8.634.716,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.879.967,42	146.929.444,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.710.800,00	6.180.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	136.169.167,42	140.748.644,02
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	12,45	15,99
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,72	-6,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	163.403.000,90	168.898.372,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	147.062.700,81	152.008.535,54
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	295.278.900,76	295.278.900,76
RP NÃO PROCESSADOS	32.667.166,13	15.536.945,50
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2026 as 15h e 46m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:23E88AF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO L

MUNICÍPIO DE LOANDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.929.444,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.180.800,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	140.748.644,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	22.519.783,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	20.267.804,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.852.405,08	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/jul/2026 as 15h e 50m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:43F19D2E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE LOANDA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.448.465,00	215.468.761,75	31.730.113,65	14,73	94.148.702,93	43,69	121.320.058,82
RECEITAS CORRENTES	180.947.191,25	186.435.375,23	29.537.113,65	15,84	82.903.474,32	44,47	103.531.900,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.121.816,84	29.121.816,84	3.928.889,09	13,49	15.785.575,93	54,21	13.336.240,91
Impostos	24.007.452,00	24.007.452,00	3.527.705,58	14,69	13.751.214,56	57,28	10.256.237,44
Taxas	4.073.198,08	4.073.198,08	400.392,43	9,83	2.033.504,48	49,92	2.039.693,60
Contribuição de Melhoria	1.041.166,76	1.041.166,76	791,08	0,08	856,89	0,08	1.040.309,87
CONTRIBUIÇÕES	11.924.410,54	11.924.410,54	1.731.002,92	14,52	5.070.379,84	42,52	6.854.030,70
Contribuições Sociais	7.259.500,00	7.259.500,00	1.023.841,71	14,10	2.852.858,36	39,30	4.406.641,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.664.910,54	4.664.910,54	707.161,21	15,16	2.217.521,48	47,54	2.447.389,06
RECEITA PATRIMONIAL	8.791.437,30	9.932.816,63	2.304.231,48	23,20	7.006.834,24	70,54	2.925.982,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	146.886,84	146.886,84	17.972,38	12,24	45.559,85	31,02	101.326,99
Valores Mobiliários	8.640.000,00	9.781.379,33	2.286.259,10	23,37	6.961.274,39	71,17	2.820.104,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.550,46	4.550,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	187.325,71	187.325,71	14.913,89	7,96	16.862,92	9,00	170.462,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.551,89	70.551,89	14.913,89	21,14	16.862,92	23,90	53.688,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	106.154,47	106.154,47	0,00	0,00	0,00	0,00	106.154,47

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.619,35	10.619,35	0,00	0,00	0,00	0,00	10.619,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.309.677,08	133.644.940,46	21.391.308,21	16,01	54.638.329,92	40,88	79.006.610,54
Transferências da União e de suas Entidades	77.199.858,41	81.296.103,81	13.547.642,51	16,66	30.442.572,37	37,45	50.853.531,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.744.910,67	29.983.928,65	4.185.763,65	13,96	12.977.046,33	43,28	17.006.882,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.364.908,00	22.364.908,00	3.657.902,05	16,36	11.218.711,22	50,16	11.146.196,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.612.523,78	1.624.065,05	166.768,06	10,27	385.491,47	23,74	1.238.573,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.620,48	38.620,48	1.388,15	3,59	4.088,23	10,59	34.532,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.703,30	70.244,57	113.126,69	161,05	164.951,99	234,83	-94.707,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.515.200,00	1.515.200,00	52.253,22	3,45	216.451,25	14,29	1.298.748,75
RECEITAS DE CAPITAL	4.501.273,75	29.033.386,52	2.193.000,00	7,55	11.245.228,61	38,73	17.788.157,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	847.800,00	847.800,00	0,00	0,00	35.043,14	4,13	812.756,86
Alienação de Bens Móveis	297.800,00	297.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.800,00
Alienação de Bens Imóveis	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	35.043,14	6,37	514.956,86
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.865.973,75	27.398.086,52	2.193.000,00	8,00	11.210.185,47	40,92	16.187.901,05
Transferências da União e de suas Entidades	1.331.850,75	3.144.344,78	398.000,00	12,66	1.358.016,00	43,19	1.786.328,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.534.123,00	24.253.741,74	1.795.000,00	7,40	9.852.169,47	40,62	14.401.572,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.400.000,00	10.400.000,00	985.249,93	9,47	3.140.962,86	30,20	7.259.037,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	195.848.465,00	225.868.761,75	32.715.363,58	14,48	97.289.665,79	43,07	128.579.095,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	195.848.465,00	225.868.761,75	32.715.363,58	14,48	97.289.665,79	43,07	128.579.095,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	195.848.465,00	225.868.761,75	32.715.363,58	14,48	97.289.665,79	43,07	128.579.095,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.522.800,00	-	-	8.522.800,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.522.800,00	-	-	2.611.468,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.704.945,06	223.851.758,45	38.412.228,27	99.427.908,74	124.423.849,71	28.874.770,61	77.901.639,70	145.950.118,75	75.004.572,26
DESPESAS CORRENTES	159.159.673,45	163.382.183,45	28.379.748,26	76.814.782,20	86.567.401,25	26.475.620,20	71.050.473,91	92.331.709,54	68.186.344,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.750.789,06	82.700.999,06	16.177.203,16	40.316.979,48	42.384.019,58	14.854.404,52	38.616.966,92	44.084.032,14	38.408.936,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.070.240,00	2.070.240,00	316.264,56	1.004.667,37	1.065.572,63	316.264,56	1.004.667,37	1.065.572,63	1.004.667,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.338.644,39	78.610.944,39	11.886.280,54	35.493.135,35	43.117.809,04	11.304.951,12	31.428.839,62	47.182.104,77	28.772.740,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	73.338.644,39	78.610.944,39	11.886.280,54	35.493.135,35	43.117.809,04	11.304.951,12	31.428.839,62	47.182.104,77	28.772.740,12
DESPESAS DE CAPITAL	22.233.770,61	59.158.074,00	10.032.480,01	22.613.126,54	36.544.947,46	2.399.150,41	6.851.165,79	52.306.908,21	6.818.227,78
INVESTIMENTOS	17.914.973,61	53.753.777,00	9.526.167,95	19.430.325,27	34.323.451,73	1.892.838,35	3.668.364,52	50.085.412,48	3.635.426,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	351.146,00	466.646,00	0,00	115.000,00	351.646,00	0,00	115.000,00	351.646,00	115.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.967.651,00	4.937.651,00	506.312,06	3.067.801,27	1.869.849,73	506.312,06	3.067.801,27	1.869.849,73	3.067.801,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.311.501,00	1.311.501,00	0,00	0,00	1.311.501,00	0,00	0,00	1.311.501,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.143.519,94	11.592.799,94	871.298,20	2.596.890,65	8.995.909,29	871.298,20	2.596.890,65	8.995.909,29	2.596.890,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.848.465,00	235.444.558,39	39.283.526,47	102.024.799,39	133.419.759,00	29.746.068,81	80.498.530,35	154.946.028,04	77.601.462,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	195.848.465,00	235.444.558,39	39.283.526,47	102.024.799,39	133.419.759,00	29.746.068,81	80.498.530,35	154.946.028,04	77.601.462,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	16.791.135,44	-	19.688.202,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	195.848.465,00	235.444.558,39	39.283.526,47	102.024.799,39	-	29.746.068,81	97.289.665,79	-	97.289.665,79

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-218.591,39	1.049.761,22	-1.049.761,22			-1.049.761,22	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/jul/2026 as 10h e 01m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.400.000,00	10.400.000,00	985.249,93	9,47	3.140.962,86	30,20	7.259.037,14
RECEITAS CORRENTES	10.400.000,00	10.400.000,00	985.249,93	9,47	3.140.962,86	30,20	7.259.037,14
CONTRIBUIÇÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	870.998,20	12,44	2.596.927,82	37,10	4.403.072,18
Contribuições Sociais	7.000.000,00	7.000.000,00	870.998,20	12,44	2.596.927,82	37,10	4.403.072,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.400.000,00	3.400.000,00	114.251,73	3,36	544.035,04	16,00	2.855.964,96
Demais Receitas Correntes	3.400.000,00	3.400.000,00	114.251,73	3,36	544.035,04	16,00	2.855.964,96

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.143.519,94	11.592.799,94	871.298,20	2.596.890,65	8.995.909,29	871.298,20	2.596.890,65	8.995.909,29	2.596.890,65
DESPESAS CORRENTES	13.143.519,94	11.592.799,94	871.298,20	2.596.890,65	8.995.909,29	871.298,20	2.596.890,65	8.995.909,29	2.596.890,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.964.786,20	6.985.436,20	871.298,20	2.596.890,65	4.388.545,55	871.298,20	2.596.890,65	4.388.545,55	2.596.890,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.178.733,74	4.607.363,74	0,00	0,00	4.607.363,74	0,00	0,00	4.607.363,74	0,00
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***								
Prefeito	Secretario de Fazenda								

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9A5A5D68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**24.007.452,00**	**13.751.214,56**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.946.806,00	6.298.734,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.805.500,00	811.974,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.054.236,00	3.369.982,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.200.910,00	3.270.522,84
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**77.291.615,00**	**39.487.974,76**
2.1- Cota-Parte FPM	44.787.600,00	25.399.204,38
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	40.827.600,00	25.399.204,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.960.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.380.075,00	9.660.287,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	298.320,00	143.587,79
2.4- Cota-Parte ITR	2.450.000,00	206.731,62
2.5- Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	4.078.163,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**101.299.067,00**	**53.239.189,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 14.666.323,00 R$**	**7.897.594,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**10.658.443,75**	**5.412.202,38**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**23.009.908,00**	**11.288.916,36**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.364.908,00	11.286.017,94
6.1.1- Principal	22.364.908,00	11.218.711,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	67.306,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	70.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000,00	0,00
6.3.1- Principal	180.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	395.000,00	2.898,42
6.4.1- Principal	395.000,00	2.898,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.698.585,00**	**3.321.116,27**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**309.950,61**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	299.646,99	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	10.303,62
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.598.866,97**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**22.956.908,00**	**11.245.960,75**	**10.951.473,79**	**10.951.473,79**	**294.486,96**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.349.539,50	9.256.449,66	9.256.449,66	9.256.449,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.823.454,50	4.873.125,87	4.873.125,87	4.873.125,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.952.062,00	4.064.950,53	4.064.950,53	4.064.950,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	198.289,00	93.834,21	93.834,21	93.834,21	0,00
10.1.4- Educação Especial	375.734,00	224.539,05	224.539,05	224.539,05	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.607.368,50	1.989.511,09	1.695.024,13	1.695.024,13	294.486,96
10.2.1- Educação Infantil	903.393,06	683.658,99	683.658,99	683.658,99	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.072.469,44	739.647,15	739.647,15	739.647,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	25.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	605.515,00	566.204,95	271.717,99	271.717,99	294.486,96
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**10.946.313,76**	**10.651.826,80**	**10.651.826,80**	**294.486,96**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.946.313,76	10.651.826,80	10.651.826,80	294.486,96	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.956.802,67	8.956.802,67	8.956.802,67	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.900.212,56	8.956.802,67	8.956.802,67	79,36
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.128.891,64	637.089,56	637.089,56	0,00	5,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.107.473,88	299.646,99	299.646,99	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.100.932,01	299.646,99	299.646,99	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União	6.541,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**15.393.106,01**	**7.242.035,32**	**7.099.551,68**	**7.027.175,31**	**142.483,64**
20.1- Educação Infantil	5.268.487,11	3.343.196,57	3.305.469,46	3.305.469,46	37.727,11
20.2- Ensino Fundamental	9.100.063,64	3.867.988,75	3.763.232,22	3.721.705,85	104.756,53
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	72.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	951.907,26	30.850,00	30.850,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**36.119.929,75**	**17.272.920,87**	**17.130.437,23**	**17.088.910,86**	**142.483,64**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.995.334,67	8.600.334,44	8.562.607,33	8.562.607,33	37.727,11
21.1.1- Creche	17.995.334,67	8.600.334,44	8.562.607,33	8.562.607,33	37.727,11
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.124.595,08	8.672.586,43	8.567.829,90	8.526.303,53	104.756,53
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.099.551,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.897.594,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					10.759,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**14.986.387,44**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.309.797,33			14.986.387,44	28,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**685.678,50**	**207.292,59**	**231.764,28**	**10.759,19**	**443.155,03**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	685.678,50	207.292,59	231.764,28	10.759,19	443.155,03
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.116.307,24**	**1.628.868,19**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.099.867,24**	**1.407.820,36**
31.1.1- Salário-Educação	1.483.053,00	1.099.687,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	551.907,26	307.314,86
31.1.4 - PNATE	64.906,98	818,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**20,76**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.016.440,00**	**221.027,07**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**6.505.937,24**	**3.178.743,49**	**2.611.167,56**	**2.348.269,18**	**567.575,93**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.742.772,12	643.998,24	459.652,08	459.652,08	184.346,16
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.118.627,86	1.639.290,43	1.534.505,97	1.507.384,04	104.784,46
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	92.630,00	8.196,10	8.196,10	8.196,10	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	551.907,26	887.258,72	608.813,41	373.036,96	278.445,31
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**44.915.498,25**	**21.853.516,02**	**20.848.969,49**	**20.513.694,74**	**1.004.546,53**
33.1- Despesas Correntes	**39.167.487,25**	**20.241.164,52**	**19.536.101,03**	**19.200.826,28**	**705.063,49**
33.1.1- Pessoal Ativo	28.057.315,90	13.793.989,94	13.793.989,94	13.766.873,57	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	635.288,00	566.204,95	271.717,99	271.717,99	294.486,96
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.474.883,35	5.880.969,63	5.470.393,10	5.162.234,72	410.576,53
33.2- Despesas de Capital	**5.748.011,00**	**1.612.351,50**	**1.312.868,46**	**1.312.868,46**	**299.483,04**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.748.011,00	1.612.351,50	1.312.868,46	1.312.868,46	299.483,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	21.791.133,61	4.443.549,21
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.357.969,94	1.099.687,08
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	2.571.264,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.149.103,55	2.971.971,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	33.149.103,55	2.971.971,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/jul/2026 as 14h e 30m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1128EE96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE LOANDA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	138.879.967,42	146.929.444,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.710.800,00	6.180.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	136.169.167,42	140.748.644,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.957.216,83	30.964.701,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	26.961.495,15	27.868.231,51	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2026 as 15h e 48m.			

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C22FCC3B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE LOANDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	25.000.000,00	10.987.369,20
Receita de Contribuições dos Segurados	7.259.500,00	2.852.858,36
Ativo	7.000.000,00	2.591.707,00
Inativo	250.000,00	261.151,36
Pensionista	9.500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.000.000,00	2.596.927,82
Ativo	7.000.000,00	2.596.927,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.840.000,00	4.916.580,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.840.000,00	4.916.580,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.900.500,00	621.002,31
Compensação Financeira entre os regimes	1.500.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.400.000,00	544.035,04
Demais Receitas Correntes	500,00	76.967,27
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**21.600.000,00**	**10.443.334,16**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	20.650.000,00	9.441.627,75	9.441.627,75	9.441.627,75	0,00
Aposentadorias	18.850.000,00	8.476.360,99	8.476.360,99	8.476.360,99	0,00
Pensões por Morte	1.800.000,00	965.266,76	965.266,76	965.266,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.950.000,00	42.662,02	42.662,02	42.662,02	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.950.000,00	42.662,02	42.662,02	42.662,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.600.000,00**	**9.484.289,77**	**9.484.289,77**	**9.484.289,77**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-1.000.000,00**	**959.044,39**	**959.044,39**	**959.044,39**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	191.611.646,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	748.119,28
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	619.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.940.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-1.940.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.751.844,64
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		
(XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6336380E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE LOANDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	173.295.375,23	75.014.285,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.121.816,84	15.785.575,93
IPTU	8.946.806,00	6.298.734,35
ISS	6.054.236,00	3.369.982,48
ITBI	2.805.500,00	811.974,89
IRRF	6.200.910,00	3.270.522,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.114.364,84	2.034.361,37
Contribuições	4.664.910,54	2.217.521,48
Receita Patrimonial	5.552.816,63	2.223.291,10
Aplicações Financeiras (II)	5.401.379,33	2.177.731,25
Outras Receitas Patrimoniais	151.437,30	45.559,85
Transferências Correntes	133.644.940,46	54.638.329,92
Cota-Parte do FPM	36.622.080,00	20.319.363,71
Cota-Parte do ICMS	15.504.060,00	7.728.230,39
Cota-Parte do IPVA	8.300.496,00	3.262.530,53
Cota-Parte do ITR	1.960.000,00	165.385,38
Transferências da LC 61/1989	238.656,00	114.870,38
Transferências do FUNDEB	23.009.908,00	11.290.663,22
Outras Transferências Correntes	48.009.740,46	11.757.286,31
Demais Receitas Correntes	310.890,76	149.567,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	310.890,76	149.567,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	167.893.995,90	72.836.554,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.160.000,00	6.246.608,22
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.380.000,00	4.783.543,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	29.033.386,52	11.245.228,61
Operações de Crédito (VIII)	787.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	847.800,00	35.043,14
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	847.800,00	35.043,14
Transferências de Capital	27.398.086,52	11.210.185,47
Convênios	22.382.112,77	10.562.185,47
Outras Transferências de Capital	5.015.973,75	648.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	28.245.886,52	11.245.228,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	215.299.882,42	90.328.391,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	196.139.882,42	84.081.783,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	152.374.983,39	69.927.383,08	64.163.074,79	61.298.945,36	3.759.620,19	2.596.188,19	2.442.961,02
Pessoal e Encargos Sociais	69.036.435,26	33.472.242,38	31.772.229,82	31.564.199,89	101.277,85	97.129,80	97.129,80
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.070.240,00	1.004.667,37	1.004.667,37	1.004.667,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.268.308,13	35.450.473,33	31.386.177,60	28.730.078,10	3.658.342,34	2.499.058,39	2.345.831,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	150.304.743,39	68.922.715,71	63.158.407,42	60.294.277,99	3.759.620,19	2.596.188,19	2.442.961,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.600.000,00	9.484.289,77	9.484.289,77	9.484.289,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	59.108.074,00	22.607.706,54	6.845.745,79	6.812.807,78	118.467,63	10.696.207,27	10.696.207,27
Investimentos	53.703.777,00	19.424.905,27	3.662.944,52	3.630.006,51	118.467,63	10.696.207,27	10.696.207,27
Inversões Financeiras	466.646,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	466.646,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.937.651,00	3.067.801,27	3.067.801,27	3.067.801,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	54.170.423,00	19.539.905,27	3.777.944,52	3.745.006,51	118.467,63	10.696.207,27	10.696.207,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	851.501,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**227.926.667,39**	**97.946.910,75**	**76.420.641,71**	**73.523.574,27**	**3.878.087,82**	**13.292.395,46**	**13.139.168,29**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	205.326.667,39	88.462.620,98	66.936.351,94	64.039.284,50	3.878.087,82	13.292.395,46	13.139.168,29

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-212.438,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.025.242,57**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.983.591,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.044.693,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	14.468.739,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-9.398.803,67**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.952.804,95	22.506.510,48
DEDUÇÕES (XL)	31.552.701,96	31.141.226,98
Disponibilidade de Caixa	31.552.701,96	31.141.226,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.826.190,92	35.596.232,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.110.322,48	4.280.133,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	163.166,48	174.871,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.599.897,01	-8.634.716,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-5.965.180,51**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.713.351,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-830.189,02	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-6.795.369,53**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.628.676,71**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.522.800,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.522.800,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DFD1138C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REEO

MUNICÍPIO DE LOANDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	195.848.465,00
Previsão Atualizada	225.868.761,75
Receitas Realizadas	97.289.665,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.522.800,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	195.848.465,00
Dotação Atualizada	235.444.558,39
Despesas Empenhadas	102.024.799,39
Despesas Liquidadas	80.498.530,35
Despesas Pagas	77.601.462,91
Superávit Orçamentário	16.791.135,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	102.024.799,39
Despesas Liquidadas	80.498.530,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**

Receita Corrente Líquida	146.929.444,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.748.644,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.349.564,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.443.334,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.484.289,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.484.289,77
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	959.044,39
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.983.591,00	3.025.242,57	50,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.713.351,00	-5.965.180,51	-88,86

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.110.322,48	2.395,60	3.878.087,82	1.229.839,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.667.166,13	1.652.825,38	15.324.168,29	15.690.172,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.777.488,61	1.655.220,98	19.202.256,11	16.920.011,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.986.387,44	<18% / 25%>	28,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.956.802,67	70%	79,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		787.500,00	
Despesa de Capital Líquida	22.613.126,54		36.544.947,46	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	21.491.611,87	34.288.609,36	15.280.983,91	14.669.722,99
Despesas Previdenciárias	14.478.639,54	20.043.776,10	20.595.253,28	8.185.929,32
Resultado Previdenciário	7.012.972,33	14.244.833,26	-5.314.269,37	6.483.793,67
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	63.178,58		784.621,42	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	182.602,54		925.002,93	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor**	**Limites**		

	Apurado Até Período	Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.970.630,65	15,00	24,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/jul/2026 as 15h e 24m.	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:57034BAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	146.929.444,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.748.644,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.349.564,02	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.416.773,67	45,78
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	73.628.764,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	69.947.326,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	66.265.888,11	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-8.634.716,50	-6,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	168.898.372,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.964.701,68	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	22.519.783,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.852.405,08	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/jul/2026 as 16h e 04m.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F07F7717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: W R TINTAS IMOBILIÁRIAS E AUTOMOTIVAS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tintas e material de pintura em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento,Esporte, Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para as Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR BRANCA (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	225	170,00	38.250,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR BRANCA (1ª LINHA).(ITEM RESERVADO)	GRAFITEX		75	170,00	12.750,00
3	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	225	180,00	40.500,00
4	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA). (ITEM RESERVADO)	GRAFITEX		75	180,00	13.500,00
5	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	300	110,00	33.000,00
6	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).(ITEM RESERVADO)	GRAFITEX		100	110,00	11.000,00
7	TINTA ACRILICA, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	100	35,00	3.500,00
8	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	300	80,00	24.000,00
9	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). (Item reservado)	GRAFITEX		100	110,00	11.000,00
10	TINTA LÁTEX, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	100	35,00	3.500,00
11	TINTA ESMALTE BRILHANTE, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	200	60,00	12.000,00
12	MASSA CORRIDA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	30	15,00	450,00
13	MASSA CORRIDA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	30	25,00	750,00
14	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	20	22,00	440,00
15	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	20	65,00	1.300,00
16	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: BRANCA (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	100	20,00	2.000,00
17	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100.	GRAFITEX	UN	300	1,00	300,00
18	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150.	GRAFITEX	UN	300	1,00	300,00
19	VERNIZ COPAL, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	10	70,00	700,00
20	VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	30	70,00	2.100,00
21	VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	50	70,00	3.500,00
22	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	GRAFITEX	UN	60	4,50	270,00
23	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 23 CM.	GRAFITEX	UN	75	9,00	675,00
24	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	GRAFITEX	UN	49	10,00	490,00
25	ESPÁTULA PARA PINTURA, 3.	GRAFITEX	UN	10	9,00	90,00
26	MÁSCARA DESCARTÁVEL P1 COM VÁLVULA.	GRAFITEX	UN	50	4,00	200,00
27	THINNER DE USO GERAL / SINTÉTICO, LATA COM 5 LITROS. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	200	52,00	10.400,00
28	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	56	28,00	1.568,00
29	TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	188	130,00	24.440,00
30	TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).(ITEM RESERVADO)	GRAFITEX		62	130,00	8.060,00
31	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	80	190,00	15.200,00
32	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	20	60,00	1.200,00
33	MICROESFERA DE VIDRO DEMARCAÇÃO VIÁRIA 25KG	GRAFITEX	SACO	50	110,00	5.500,00
34	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 48 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	GRAFITEX	ROLO	600	6,00	3.600,00

35	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 18 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	GRAFITEX	ROLO	400	3,00	1.200,00
VALOR TOTAL ..... R$ 287.733,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pelo Secretário responsável, dentro do Município de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 27 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

WALTER FAXINA

WR Tintas Imobiliárias e Automotivas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06E1B54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO			
LOBATO-PR			
ATA DE SESSÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026			
Processo Administrativo Nº 54/2026			
Tipo: AQUISIÇÃO			
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO			
Data de Publicação: 08/07/2026 08:29:04			
MOVIMENTOS DO PROCESSO			
08/07/2026	**09:17:13**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO_P.E. 017_2026_MOVEIS PLANEJADOS -REPUBLICADO.pdf foi adicionado ao processo.			
15/07/2026	**10:55:17**	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	VERTICE CORPORATIVO LTDA (67.727.625/0001-20)
Prezados Senhores. Boa tarde. Nossas duvidas quanto ao edital sobre movelaria planejada: 1) quais cores, padrões e acabamentos do MDF/MDP serão exigidos, inclusive para fundos, fitas de borda e tampos pois a parte interna costuma ser branca e de menos espessuras em alguns casos. Voces solicitam MDF de 25mm, mas seria somente para externos?; 2) quais espessuras, marcas ou especificações mínimas de MDF/MDP, dobradiças, corrediças, fechaduras, suportes e demais ferragens; 3) qual modelo, marca, acabamento e cor dos puxadores Versatile; 4) se todos os 11 itens incluem fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, recortes, ajustes, limpeza e retirada de embalagens; 5) se as medidas do edital são definitivas ou serão conferidas no local;			
6) endereço exato, condições de acesso e prazo para entrega e instalação; 7) se serão exigidos projeto, amostras, visita técnica, atestado de capacidade técnica, ART/RRT e garantia; e 8) se qualquer alteração de medidas, cores ou especificações após a contratação poderá gerar pagamento adicional ou deverá ser absorvida pela contratada. Agradeço resposta, se possam, ao nosso e- mail. Felicitações a todos. Atenciosamente. Vértice.			
15/07/2026	**14:05:51**	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	PRIME LICITAÇOES LTDA (17.446.730/0001-13)
Prezados, senhores. Gostaríamos de saber há projetos/croquis/modelos dos itens licitados, para que possamos ajustar a nossa proposta e garantirmos que a entrega seja exatamente o que o órgão necessita. Em caso positivo, seria possível a disponibilização dos mesmos, por gentileza? Sem mais para o momento, ficaremos no aguardo do retorno. Obs.: Questionamentos feitos via e-mail, também.			
17/07/2026	**14:44:00**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	60.098.269 LUCCAS DE SOUZA

20/07/2026	**08:24:10**	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Resposta conforme Analise da Secretaria demandante.			
20/07/2026	**08:25:10**	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Resposta conforme analise da Secretaria demandante.			
20/07/2026	**08:27:45**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo d181baf5ece84625b5b62bf8c5b25e50.pdf foi adicionado ao processo.			
20/07/2026	**08:27:45**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RESPOSTA_PEDIDO_ESCLARECIMENTO_-1_29_assinado.pdf foi adicionado ao processo.			
20/07/2026	**08:27:45**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RESPOSTA_PEDIDO_ESCLARECIMENTO_-_2_assinado.pdf foi adicionado ao processo.			
20/07/2026	**08:27:45**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo Esclarecimentos 17_2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - BNC.pdf foi adicionado ao processo.			
20/07/2026	**10:39:45**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA
20/07/2026	**15:07:48**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA
20/07/2026	**15:46:55**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA
20/07/2026	**16:00:12**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MA BERTOLINI GONÇALVES
20/07/2026	**16:00:22**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MA BERTOLINI GONÇALVES
20/07/2026	**17:12:53**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA
20/07/2026	**17:36:53**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA
20/07/2026	**19:07:24**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA
20/07/2026	**19:07:46**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA
20/07/2026	**19:57:08**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RIO GRANDE INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI
21/07/2026	**08:42:25**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 17/2026, promovido pelo Município de Lobato. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			

21/07/2026	**08:42:34**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este certame até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.			
21/07/2026	**08:42:43**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções			
21/07/2026	**08:42:58**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.			
21/07/2026	**08:43:10**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.			
21/07/2026	**08:43:24**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não se utilizar de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.			
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas			
21/07/2026	**08:43:42**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada, ou a desclassificação do licitante.			
21/07/2026	**08:43:52**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.			
21/07/2026	**08:44:04**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Atenção! Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 34, I e II:			
Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.			
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:			
21/07/2026	**08:44:20**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.			
21/07/2026	**08:44:42**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BNC.			
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de serviços, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública. Não aceitarei "Declaração" elaborada pela própria licitante.			
21/07/2026	**09:06:05**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.			
21/07/2026	**09:30:15**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 22/07/2026 17:00:00.			
21/07/2026	**09:42:17**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.			
21/07/2026	**09:58:50**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 1. Arquivos atuais: Declaração de Exequibilidade_assinado.pdf;PLANILHA DE CUSTO_assinado.pdf.			

21/07/2026	**10:01:10**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo c1dee4201aca4c3985810c933bf9971c.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:04:23**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 958111bd1c76495bbaefac05a6b3a11c.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:04:24**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 8801c9b87cc440659a922d470e157188.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:25**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 4867adfffada4a02949ac54da89f8ec2.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:26**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 1c05c46075ff419ca4c8582cfb65fb12.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:30**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 24ee48e760994ca6ad17044a3185900a.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:32**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 6efb264d81f44b78b42109ad5b964001.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:34**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 96b19d2ba2ce45e38697349750bab4df.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:35**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo f347dec1ef7e47df99f17bc7daddfe1a.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:36**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 6066131fd0f44e848ba62f676a467059.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:40**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo f4a9cd2ca55b45c399c031fe8b12fdd7.pdf aos documentos complementares.			

21/07/2026	**10:05:41**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 32b60b322e81456ebaabf504e31229ae.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:43**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 4906291c3006488cbae2d455d61229e2.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:45**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo d6c750050e6a4211ac1726070eb934af.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:51**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 0b88ea5860d644b7b11abc2b48705e91.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:51**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 292e5737532c49d5ba54a8a0d23a11f5.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:52**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo cabf94466b99427f97dd274a5749a383.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:52**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 876a49c0309c476fa05f386555f9c8f0.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:53**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 8d8c746a40a84600864828f0ae1299f8.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:54**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 518c077bc14748e2aa2b41f700a9a454.pdf aos documentos complementares.			

21/07/2026	**10:05:55**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo e85656eeb22445e0898b55280b0bc732.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:56**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo edd740632d9d4225ab402b45138426e9.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:57**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo f5c23d9278ea4b12853547d3c88ba263.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:58**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo e18083622f964527864430a5a82e6d33.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:05:58**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 5b373e940edc4c3898d4734b4adf126d.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:06:03**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo e5bd8dbe45064d59af965c0c4008de87.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:06:06**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo e2c9d29c061c424d83e0893aba6689d4.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:06:07**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo cadb5cbfc721450b8fc3bcc9f7abe029.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:06:08**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo a5d3d8da03a84a84932129abd3487af6.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:06:23**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 69c270696b2e442986c5a68f76970e6f.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:06:24**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 2261c627b03a40ab82a2b748d0ad82cc.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:06:25**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 9392184f20374a538c817fdf9132fc00.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:06:35**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 3b29c5f67d6d466cb3a99c0911935877.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:06:35**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 2dabad2b4c9f461ca1b10f4f8103e8a2.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:06:36**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo d1fff72f24c14fd28c3680c8eed57cb6.pdf aos documentos complementares.			
21/07/2026	**10:08:38**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA adicionou o arquivo 3993904d3f9a445f8d2eca9ef342f250.pdf aos documentos complementares.			
23/07/2026	**08:14:31**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 22/07/2026 17:00:00.			
23/07/2026	**08:14:37**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 1.			
23/07/2026	**08:29:41**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 23/07/2026 17:00			
24/07/2026	**10:50:27**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 27/07/2026 17:00:00.			
24/07/2026	**14:42:45**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 2. Arquivos atuais: 2024.zip;2025.zip.			

24/07/2026	**14:42:50**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 2. Arquivos atuais: 2024.zip;2025.zip.			
28/07/2026	**09:28:42**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 27/07/2026 17:00:00.			
28/07/2026	**09:28:51**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 2.			
28/07/2026	**10:28:05**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezado licitante, Bom dia! Considerando que o classificado com sua proposta, atendeu todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, bem como às diligências formuladas. Retornarei no dia 29/07/2026, às 11h00min, para a abertura do prazo de 30 (trinta) minutos destinado à manifestação de intenção de recurso.			
Todos os licitantes ficam desde já devidamente notificados, devendo acompanhar o retorno pelo sistema.			
28/07/2026	**10:28:19**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Eventuais alterações de horário, se necessárias, serão previamente informadas no chat			
29/07/2026	**11:38:45**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezado licitante, bom dia!			
Encerrado o prazo recursal, informo que o processo será encaminhado à autoridade competente para apreciação e aprovação dos atos já praticados, a fim de que delibere sobre a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.			

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
LOTE UNICO - GLOBAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: BALCÃO

Descrição: BALCAO COM 8 GAVETAS E 6 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR VERSATILE 5m comprimento X 90 cm altura X 60cm profundidade.BALCAO COM 8 GAVETAS E 6 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR VERSATILE 5m comprimento X 90 cm altura X 60cm profundidade.			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 5.099,80	**Valor Total:** 5.099,80
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: CONJUNTO DE MESA
Descrição: COJUNTO DE MESA DE REUNIAO COM PAINEL DE TV 2,73 m X 1,8 m com base de 2,20 m de comprimento X 78 cm altura / PAINEL DE TV (1,8m altura X 1,0 largura)COJUNTO DE MESA DE REUNIAO COM PAINEL DE TV 2,73 m X 1,8 m com base de 2,20 m de comprimento X 78 cm altura / PAINEL DE TV (1,8m altura X 1,0 largura)			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 1.205,60	**Valor Total:** 1.205,60
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: MESA
Descrição: MESA DE TRABALHO COM 2 BALCOES COM 3 GAVETAS CADA 2,50m comprimento X 60cm profundidade X 72cm altura PUXADOR VERSATILE.MESA DE TRABALHO COM 2 BALCOES COM 3 GAVETAS CADA 2,50m comprimento X 60cm profundidade X 72cm altura PUXADOR VERSATILE.			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 1.851,20	**Valor Total:** 1.851,20
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: PRATELEIRAS
Descrição: PRATELEIRAS 2 m comprimento X 30 cm profundidade X espessura de 25 mmPRATELEIRAS 2 m comprimento X 30 cm profundidade X espessura de 25 mm			
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 101,60	**Valor Total:** 1.016,00
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: ARMARIO
Descrição: ARMARIO INFERIOR COM 4 PORTAS DE GIRO E com 3 PRATELEIRAS de 25 mm 1,50 m comprimento X 71cm altura X 58cm profundidade. PUXADOR VERSATILE.ARMARIO INFERIOR COM 4 PORTAS DE GIRO E com 3 PRATELEIRAS de 25 mm 1,50 m comprimento X 71cm altura X 58cm profundidade. PUXADOR VERSATILE.			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 985,70	**Valor Total:** 985,70
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: ARMARIO
Descrição: ARMARIO INFERIOR COM 2 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRA 25 mm 95cm comprimento X 71cm altura X 58cm profundidade, PUXADOR VERSATILE.ARMARIO INFERIOR COM 2 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRA 25 mm 95cm comprimento X 71cm altura X 58cm profundidade, PUXADOR VERSATILE.			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 757,90	**Valor Total:** 757,90

Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: ARMARIO
Descrição: ARMARIO INFERIOR COM 2 PORTAS DE GIRO, PRATELEIRA 25mm INTERNA COM BALCAO COM 2 GAVETAS + GAVETAO 1,50m comprimento X 71cm altura X 58cm profundidadeARMARIO INFERIOR COM 2 PORTAS DE GIRO, PRATELEIRA 25mm INTERNA COM BALCAO COM 2 GAVETAS + GAVETAO 1,50m comprimento X 71cm altura X 58cm profundidade			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.363,10		**Valor Total:** 1.363,10
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: NICHOS
Descrição: NICHOS (estilo colmeia 50 cm x 50 cm) 2,50m comprimento X 2,50m altura X 60 cm profundidadeNICHOS (estilo colmeia 50 cm x 50 cm) 2,50m comprimento X 2,50m altura X 60 cm profundidade			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.228,10		**Valor Total:** 3.228,10
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: MESA
Descrição: MESA COM 12 GAVETAS E 6 GAVETOES 2,0m comprimento X 90cm profundidade X 72,5 cm altura PUXADOR VERSATILE.MESA COM 12 GAVETAS E 6 GAVETOES 2,0m comprimento X 90cm profundidade X 72,5 cm altura PUXADOR VERSATILE.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.525,50		**Valor Total:** 3.525,50
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: ARMARIO
Descrição: ARMARIO COM 8 PRATELEIRAS de 25 mm 1,70m comprimento X 2,50m altura X 80cm profundidade PUXADOR VERSATILE.ARMARIO COM 8 PRATELEIRAS de 25 mm 1,70m comprimento X 2,50m altura X 80cm profundidade PUXADOR VERSATILE.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.586,40		**Valor Total:** 2.586,40
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: ROUPEIRO
Descrição: ROUPERO COM 6 PORTAS DE GIRO E 5 PRATELEIRAS INTERNAS EM CADA MODULO 3m largura X 2,50m altura X 60cm profundidadeROUPERO COM 6 PORTAS DE GIRO E 5 PRATELEIRAS INTERNAS EM CADA MODULO 3m largura X 2,50m altura X 60cm profundidade			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 4.880,70		**Valor Total:** 4.880,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	972	19.195.482/0001-00	85.195,31	26.500,00		Sim
2 ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA	461	24.594.460/0001-53	84.500,00	28.900,00	9,06	Sim
3 REALIZZE PLANEJADOS LTDA	870	53.645.597/0001-98	84.790,00	29.990,00	3,77	Sim
4 INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS	763	56.059.060/0001-34	85.195,31	31.999,99	6,70	Sim
5 60.098.269 LUCCAS DE SOUZA	354	60.098.269/0001-84	85.195,31	33.996,00	6,24	Sim
6 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	167	35.267.882/0001-30	85.185,00	52.249,98	53,69	Sim
7 66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA	683	66.095.953/0001-99	85.195,31	71.880,00	37,57	Sim
8 MA BERTOLINI GONÇALVES	921	05.156.182/0001-08	92.000,00	83.200,00	15,75	Sim
9 RIO GRANDE INDUSTRIA DE MÓVEIS	122	36.591.266/0001-01	85.195,31	85.195,31	2,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2026	**08:29:03**	**PUBLICADO**		
09/07/2026	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/07/2026	**08:20:00**	**AGUARDANDO DISPUTA**		
21/07/2026	**09:00:09**	**DISPUTA**		
21/07/2026	**09:00:09**	**LANCE**	RIO GRANDE INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 122)	**85.195,31**
21/07/2026	**09:00:09**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**85.195,31**
21/07/2026	**09:00:09**	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 870)	**84.790,00**
21/07/2026	**09:00:09**	**LANCE**	ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 461)	**84.500,00**
21/07/2026	**09:00:09**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**85.195,31**
21/07/2026	**09:00:09**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**85.185,00**
21/07/2026	**09:00:09**	**LANCE**	60.098.269 LUCCAS DE SOUZA (PARTICIPANTE 354)	**85.195,31**
21/07/2026	**09:00:09**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 921)	**92.000,00**
21/07/2026	**09:00:09**	**LANCE**	66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA (PARTICIPANTE 683)	**85.195,31**
21/07/2026	**09:00:20**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**84.000,00**
21/07/2026	**09:02:16**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**83.999,99**
21/07/2026	**09:02:39**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**83.950,00**
21/07/2026	**09:02:45**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**83.949,99**
21/07/2026	**09:02:51**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**83.900,00**
21/07/2026	**09:02:56**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**83.899,99**

21/07/2026	**09:03:16**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**83.895,00**
21/07/2026	**09:03:19**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**83.894,99**
21/07/2026	**09:03:38**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**83.890,00**
21/07/2026	**09:03:44**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**83.889,99**
21/07/2026	**09:04:06**	**LANCE**	60.098.269 LUCCAS DE SOUZA (PARTICIPANTE 354)	**83.880,00**
21/07/2026	**09:04:11**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**83.879,99**
21/07/2026	**09:04:11**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**83.500,00**
21/07/2026	**09:04:16**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**83.499,99**
21/07/2026	**09:04:22**	**LANCE**	60.098.269 LUCCAS DE SOUZA (PARTICIPANTE 354)	**83.400,00**
21/07/2026	**09:04:24**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**83.400,00**
21/07/2026	**09:04:27**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**83.399,99**
21/07/2026	**09:04:38**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**83.250,00**
21/07/2026	**09:04:42**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**83.249,99**
21/07/2026	**09:04:50**	**LANCE**	66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA (PARTICIPANTE 683)	**71.880,00**
21/07/2026	**09:04:52**	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 870)	**82.000,00**
21/07/2026	**09:04:54**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**81.999,99**
21/07/2026	**09:04:56**	**LANCE**	ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 461)	**68.000,00**
21/07/2026	**09:04:58**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**72.080,00**
21/07/2026	**09:04:59**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**71.800,00**
21/07/2026	**09:05:04**	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 870)	**69.000,00**
21/07/2026	**09:05:09**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**67.900,00**
21/07/2026	**09:05:14**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**71.974,00**
21/07/2026	**09:05:20**	**LANCE**	ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 461)	**60.000,00**
21/07/2026	**09:05:25**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**59.999,99**
21/07/2026	**09:05:26**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**63.599,98**
21/07/2026	**09:05:34**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**59.900,00**
21/07/2026	**09:05:36**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**59.899,99**
21/07/2026	**09:05:37**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**63.493,98**
21/07/2026	**09:05:43**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**59.890,00**
21/07/2026	**09:05:48**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**59.889,99**
21/07/2026	**09:05:49**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**63.483,40**
21/07/2026	**09:05:52**	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 870)	**60.000,00**

21/07/2026	**09:05:55**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**63.483,38**
21/07/2026	**09:06:09**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**59.850,00**
21/07/2026	**09:06:10**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**59.849,99**
21/07/2026	**09:06:12**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**63.440,98**
21/07/2026	**09:06:19**	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 870)	**59.849,00**
21/07/2026	**09:06:22**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**59.848,99**
21/07/2026	**09:06:23**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**63.439,92**
21/07/2026	**09:06:33**	**LANCE**	ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 461)	**55.000,00**
21/07/2026	**09:06:33**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**59.840,00**
21/07/2026	**09:06:35**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**58.300,00**
21/07/2026	**09:06:39**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**54.999,99**
21/07/2026	**09:06:41**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**58.299,98**
21/07/2026	**09:06:46**	**LANCE**	ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 461)	**50.000,00**
21/07/2026	**09:06:47**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**53.000,00**
21/07/2026	**09:06:49**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**54.500,00**
21/07/2026	**09:06:50**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**49.999,99**
21/07/2026	**09:06:53**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**52.999,98**
21/07/2026	**09:06:58**	**LANCE**	ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 461)	**45.000,00**
21/07/2026	**09:06:58**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA (PARTICIPANTE	**52.249,98**
21/07/2026	**09:07:02**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**44.999,99**
21/07/2026	**09:07:04**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**44.900,00**
21/07/2026	**09:07:07**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**44.899,99**
21/07/2026	**09:07:09**	**LANCE**	ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 461)	**40.000,00**
21/07/2026	**09:07:13**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**39.999,99**
21/07/2026	**09:07:22**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**39.500,00**
21/07/2026	**09:07:23**	**LANCE**	ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 461)	**35.992,00**
21/07/2026	**09:07:25**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**35.991,99**
21/07/2026	**09:07:26**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 921)	**83.200,00**
21/07/2026	**09:07:33**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**35.990,00**
21/07/2026	**09:07:35**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**35.989,99**
21/07/2026	**09:07:37**	**LANCE**	60.098.269 LUCCAS DE SOUZA (PARTICIPANTE 354)	**34.000,00**
21/07/2026	**09:07:41**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**33.999,99**
21/07/2026	**09:07:47**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**33.000,00**
21/07/2026	**09:08:07**	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 870)	**46.000,00**
21/07/2026	**09:09:21**	**LANCE**	60.098.269 LUCCAS DE SOUZA (PARTICIPANTE 354)	**33.998,00**
21/07/2026	**09:09:25**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**33.997,99**
21/07/2026	**09:09:40**	**LANCE**	ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 461)	**32.000,00**
21/07/2026	**09:09:49**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**31.500,00**
21/07/2026	**09:09:50**	**LANCE**	60.098.269 LUCCAS DE SOUZA (PARTICIPANTE 354)	**33.996,00**
21/07/2026	**09:09:53**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**33.995,99**
21/07/2026	**09:10:09**	**LANCE**	ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 461)	**29.500,00**
21/07/2026	**09:10:10**	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 870)	**32.000,00**
21/07/2026	**09:10:19**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**29.400,00**
21/07/2026	**09:10:48**	**LANCE**	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**31.999,99**

21/07/2026	**09:10:51**	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 870)	**30.000,00**
21/07/2026	**09:11:27**	**LANCE**	ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 461)	**28.900,00**
21/07/2026	**09:11:38**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**28.800,00**
21/07/2026	**09:15:10**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
21/07/2026	**09:21:10**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 972, PARTICIPANTE 461, PARTICIPANTE 870				
21/07/2026	**09:21:10**	**FECHADO 1**		

21/07/2026	**09:21:21**	**LANCE**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**26.500,00**
21/07/2026	**09:22:57**	**LANCE**	REALIZZE PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 870)	**29.990,00**
21/07/2026	**09:26:10**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
21/07/2026	**09:26:10**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA				
21/07/2026	**09:26:10**	**JULGAMENTO**		
21/07/2026	**09:38:38**	**MENSAGEM**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	
Bom dia Sr. Pregoeiro. Já estou ajustando a proposta e a exequibilidade.				
21/07/2026	**09:39:16**	**MENSAGEM**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	
Se possivel ja deixar aberto para anexar documentos complementares, desde ja agradeço				
21/07/2026	**09:44:32**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 972: Bom dia! documentos complementares habilitado.				
21/07/2026	**10:09:41**	**MENSAGEM**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	
Já respondi a diligencia, e ja anexei todos os documentos exigidos no edital. qualquer duvida estou a diposição.				
23/07/2026	**08:29:25**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 972: Prezado licitante, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de hoje 23/07/2026. Caso já tenha anexado desconsiderar.				
23/07/2026	**09:37:01**	**MENSAGEM**	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	
Bom dia Sr. Pregoeiro, não compreendia ref, a prospota atualizada, pois adicionei juntamente com os documentos no dia 21/07 as 10h04				
28/07/2026	**09:31:14**	**HABILITAÇÃO**		
29/07/2026	**11:00:11**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/07/2026	**11:30:12**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Membro de Equipe de Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro de Equipe de Apoio

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:23B55D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026				
Processo Administrativo Nº 54/2026				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO				
Data de Publicação: 08/07/2026 08:29:04				
TOTAL DO PROCESSO: **26.500,00**				
JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA			**19.195.482/0001-00**	**26.500,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 972	Lance: 26.500,00	**Total: 26.500,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: BALCÃO	
Descrição: BALCAO COM 8 GAVETAS E 6 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR VERSATILE 5m comprimento X 90 cm altura X 60cm profundidade.BALCAO COM 8 GAVETAS E 6 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR VERSATILE 5m comprimento X 90 cm altura X 60cm profundidade.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 16.393,33	**Valor Unit.: 5.099,80**		Total Item: 5.099,80
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA		Modelo: CONJUNTO DE MESA
Descrição: COJUNTO DE MESA DE REUNIAO COM PAINEL DE TV 2,73 m X 1,8 m com base de 2,20 m de comprimento X 78 cm altura / PAINEL DE TV (1,8m altura X 1,0 largura)COJUNTO DE MESA DE REUNIAO COM PAINEL DE TV 2,73 m X 1,8 m com base de 2,20 m de comprimento X 78 cm altura / PAINEL DE TV (1,8m altura X 1,0 largura)				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.876,00		**Valor Unit.: 1.205,60**	Total Item: 1.205,60
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA		Modelo: MESA
Descrição: MESA DE TRABALHO COM 2 BALCOES COM 3 GAVETAS CADA 2,50m comprimento X 60cm profundidade X 72cm altura PUXADOR VERSATILE.MESA DE TRABALHO COM 2 BALCOES COM 3 GAVETAS CADA 2,50m comprimento X 60cm profundidade X 72cm altura PUXADOR VERSATILE.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.951,67		**Valor Unit.: 1.851,20**	Total Item: 1.851,20
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: PRATELEIRAS	
Descrição: PRATELEIRAS 2 m comprimento X 30 cm profundidade X espessura de 25 mmPRATELEIRAS 2 m comprimento X 30 cm profundidade X espessura de 25 mm				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 326,67		**Valor Unit.: 101,60**	Total Item: 1.016,00
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: ARMARIO	
Descrição: ARMARIO INFERIOR COM 4 PORTAS DE GIRO E com 3 PRATELEIRAS de 25 mm 1,50 m comprimento X 71cm altura X 58cm profundidade. PUXADOR VERSATILE.ARMARIO INFERIOR COM 4 PORTAS DE GIRO E com 3 PRATELEIRAS de 25 mm 1,50 m comprimento X 71cm altura X 58cm profundidade. PUXADOR VERSATILE.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.169,12		**Valor Unit.: 985,70**	Total Item: 985,70
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: ARMARIO	
Descrição: ARMARIO INFERIOR COM 2 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRA 25 mm 95cm comprimento X 71cm altura X 58cm profundidade, PUXADOR VERSATILE.ARMARIO INFERIOR COM 2 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRA 25 mm 95cm comprimento X 71cm altura X 58cm profundidade, PUXADOR VERSATILE.				

Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.436,67		**Valor Unit.: 757,90**	Total Item: 757,90
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: ARMARIO	
Descrição: ARMARIO INFERIOR COM 2 PORTAS DE GIRO, PRATELEIRA 25mm INTERNA COM BALCAO COM 2 GAVETAS + GAVETAO 1,50m comprimento X 71cm altura X 58cm profundidadeARMARIO INFERIOR COM 2 PORTAS DE GIRO, PRATELEIRA 25mm INTERNA COM BALCAO COM 2 GAVETAS + GAVETAO 1,50m comprimento X 71cm altura X 58cm profundidade				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.382,50		**Valor Unit.: 1.363,10**	Total Item: 1.363,10
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	Modelo: NICHOS	
Descrição: NICHOS (estilo colmeia 50 cm x 50 cm) 2,50m comprimento X 2,50m altura X 60 cm profundidadeNICHOS (estilo colmeia 50 cm x 50 cm) 2,50m comprimento X 2,50m altura X 60 cm profundidade				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 10.378,33		**Valor Unit.: 3.228,10**	Total Item: 3.228,10
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA		Modelo: MESA
Descrição: MESA COM 12 GAVETAS E 6 GAVETOES 2,0m comprimento X 90cm profundidade X 72,5 cm altura PUXADOR VERSATILE.MESA COM 12 GAVETAS E 6 GAVETOES 2,0m comprimento X 90cm profundidade X 72,5 cm altura PUXADOR VERSATILE.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 11.334,33	**Valor Unit.: 3.525,50**		Total Item: 3.525,50
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA		Modelo: ARMARIO
Descrição: ARMARIO COM 8 PRATELEIRAS de 25 mm 1,70m comprimento X 2,50m altura X 80cm profundidade PUXADOR VERSATILE.ARMARIO COM 8 PRATELEIRAS de 25 mm 1,70m comprimento X 2,50m altura X 80cm profundidade PUXADOR VERSATILE.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 8.315,33		**Valor Unit.: 2.586,40**	Total Item: 2.586,40
Item: 11	Unidade: Unidade Marca: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA			Modelo: ROUPEIRO
Descrição: ROUPERO COM 6 PORTAS DE GIRO E 5 PRATELEIRAS INTERNAS EM CADA MODULO 3m largura X 2,50m altura X 60cm profundidadeROUPERO COM 6 PORTAS DE GIRO E 5 PRATELEIRAS INTERNAS EM CADA MODULO 3m largura X 2,50m altura X 60cm profundidade				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 15.691,33		**Valor Unit.: 4.880,70**	Total Item: 4.880,70

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8B22946D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2026

DECRETO Nº 327/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1674/2025, artigo 7, Lei nº 1655/2025 artigo 33 e Lei nº 1685/2025.

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.000,00 (sessenta e seis mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
162	1000	02.06.27.812.0008.2019	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes	3.3.90.30	64.000,00
337	1000	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Socia	3.3.90.30	11.000,00
264	1000	02.12.06.182.0014.2.036	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	3.3.90.40	500,00

232	1000	02.11.15.452.0013.2.030	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.40	500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 76.000,00 (Sessenta e seis mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
163	1000	02.06.27.812.0008.2019	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes	3.3.90.31	17.000,00
44	1000	02.02.04.695.0003.2.005	Realização de Festividades Municipais	3.3.90.39	47.000,00
338	1000	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.32	10.000,00
342	1000	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.47	1.000,00
233	1000	02.11.15.452.0013.2.030	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.47	1.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DAD4B538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE MARILENA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	48.056.949,49	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.128.805,14	2,35
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.883.416,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.739.246,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.595.075,27	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.776,60	-0,02
Limite definido por Resolução do Senado Federal	58.556.831,39	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.735.419,09	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.807.577,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.415.815,16	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MARILENA, emitido em 29/jul/2026 as 10h e 26m.		

NATALI APARECIDA DE ABREU GOMES	***WILLIAN FILOMENO RUMACHELA***
CRC PR-066215/O	Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:A448CDD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 251/2026.

MUNICIPIO DE MARILENA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 251/2026 de 17/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.700,00 (cento e um mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.04.122.0002.2.010.		Encargos Gerais do Município.	
32 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.600,00
33 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
05.003.12.361.0003.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%.	
172 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.003.12.365.0003.2.036.		Pré Escola (1103/1104)	
203 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA NAIME ABRAÃO NASSER	
05.004.12.365.0003.2.042.		Pré Esccola (1103/1104)	
224 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	13.000,00
		PESSOAL CIVIL	
225 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CMEI JOSE HENRIQUE PALMA	
05.006.12.365.0003.2.051.		Creche (1103/1104)	
249 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
567 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.305.0004.2.062.		Manut das Ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	
330 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0009.2.078.		Manut da Assistência Rural	
475 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
Total Suplementação:			**101.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.006.		Manut das Ativ da Assessoria de Gabinete.	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.122.0003.2.026.		Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura	
126 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00

05.006.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CMEI JOSE HENRIQUE PALMA	
05.006.12.365.0003.2.049.		Creche/Fundeb 70%	
244 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0004.2.059.		Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
275 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
Total Redução:			**101.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B694D77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF- DEMONSTRATIVO DAS DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	723.048,28	647.194,65	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	723.048,28	647.194,65	0,00
Empréstimos	723.048,28	647.194,65	0,00
Internos	723.048,28	647.194,65	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.618.292,82	9.433.016,32	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	10.618.292,82	9.433.016,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.751.270,63	11.176.446,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	757.954,35	1.306.922,19	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	375.023,46	436.507,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-9.895.244,54	-8.785.821,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.036.554,90	50.846.425,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.536.554,90	50.196.425,63	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,55	1,29	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,26	-17,50	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	55.843.865,88	60.235.710,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	50.259.479,29	54.212.139,68	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00

RP NÃO-PROCESSADOS	6.138.952,42	5.251.610,62	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:E663BDF9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.036.554,90	50.846.425,63	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	500.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.536.554,90	50.196.425,63	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	10.238.042,08	11.043.213,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	9.214.237,87	9.938.892,28	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:88ACB4FE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CREDITO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de**

		Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	50.846.425,63	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	650.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	50.196.425,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.031.428,10	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	7.228.285,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.513.749,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:069A1998

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	50.846.425,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.846.425,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.711.420,17	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.336.202,04	46,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.844.135,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.501.928,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.159.721,51	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Liquida	-8.785.821,67	-17,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.235.710,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.911.681,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.031.428,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.513.749,79	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F61D28DF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO ATUARIAL RPPS 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00

2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:CAEE7C68

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO COM EDUCAÇÃO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.526.515,20	847.638,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	136.004,40	1.835,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	532.126,80	217.363,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.519,60	84.388,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	707.864,40	544.051,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.457.836,80	21.639.947,44
2.1- Cota-Parte FPM	20.438.373,60	10.885.373,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.698.817,60	10.885.373,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.739.556,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.844.758,00	10.280.449,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	205.221,60	152.667,71
2.4- Cota-Parte ITR	525.333,60	71.598,72
2.5- Cota-Parte IPVA	444.150,00	249.858,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.984.352,00**	**22.487.586,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.743.656,16**	**4.327.989,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.752.431,84**	**1.293.907,07**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.377.858,80	2.007.625,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.290.630,40	1.911.660,98
6.1.1- Principal	3.290.630,40	1.905.866,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.794,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	87.228,40	95.964,51
6.4.1- Principal	87.228,40	95.964,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-4.453.025,76**	**-2.422.122,61**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.138.027,07**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.377.858,80	1.741.883,78	1.741.883,78	1.699.186,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.303.441,28	1.602.623,00	1.602.623,00	1.565.202,07	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.303.441,28	1.602.623,00	1.602.623,00	1.565.202,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.074.417,52	139.260,78	139.260,78	133.984,44	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.074.417,52	139.260,78	139.260,78	133.984,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.741.883,78	1.741.883,78	1.699.186,51	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.654.655,38	1.654.655,38	1.612.872,06	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	87.228,40	87.228,40	86.314,45	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.602.623,00	1.602.623,00	1.565.202,07	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.338.162,69	1.602.623,00	1.602.623,00	83,83
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	200.762,55	265.741,71	265.741,71	64.979,16	13,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	367.358,76	1.130.401,58	101.525,87	0,00	1.028.875,71	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	346.585,84	1.036.672,94	0,00	0,00	1.036.672,94	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.772,92	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.297.173,10	2.303.888,30	2.297.669,04	2.228.543,80	6.219,26
20.1- Educação Infantil	894.744,05	622.699,02	622.699,02	604.350,56	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.255.166,05	1.644.288,51	1.639.101,64	1.589.675,91	5.186,87
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	147.263,00	36.900,77	35.868,38	34.517,33	1.032,39
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.527.768,90	4.038.222,64	4.033.035,77	3.922.313,77	5.186,87
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	894.744,05	652.050,35	652.050,35	633.451,35	0,00
21.1.1- Creche	894.744,05	652.050,35	652.050,35	633.451,35	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.633.024,85	3.386.172,29	3.380.985,42	3.288.862,42	5.186,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.297.669,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.327.989,49

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	64.979,16
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.560.679,37**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.621.896,56			6.560.679,37	29,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	128.983,63	0,00	24.540,44	0,00	104.443,19
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	100.735,07	0,00	0,00	0,00	100.735,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.452,61	0,00	19.744,49	0,00	3.708,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.795,95	0,00	4.795,95	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	471.968,64	261.574,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	197.802,00	144.775,19
31.1.1- Salário-Educação	197.802,00	144.381,52
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	393,67
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	274.166,64	116.798,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	810.523,62	651.822,66	487.692,46	422.351,11	164.130,20
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	154.241,42	150.431,41	6.904,03	6.653,49	143.527,38
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	644.356,20	459.499,47	438.896,65	379.470,84	20.602,82
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	11.926,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	41.891,78	41.891,78	36.226,78	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.485.555,52	4.697.594,74	4.527.245,28	4.350.081,42	170.349,46
33.1- Despesas Correntes	8.066.059,22	4.546.097,36	4.519.275,28	4.342.111,42	26.822,08
33.1.1- Pessoal Ativo	5.449.772,38	3.157.299,37	3.157.299,37	3.081.613,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	41.640,00	18.387,13	18.387,13	18.387,13	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.574.646,84	1.370.410,86	1.343.588,78	1.242.110,79	26.822,08
33.2- Despesas de Capital	419.496,30	151.497,38	7.970,00	7.970,00	143.527,38
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	419.496,30	151.497,38	7.970,00	7.970,00	143.527,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.585,90	27.506,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.007.625,49	144.381,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.723.726,95	165.525,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	288.484,44	6.362,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3,20	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	256.037,82	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	32.449,82	6.362,47
Notas Explicativas		

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:D0F9D898

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	400.051,44	0,00	400.051,44

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.170.083,12	6.318.795,56	6.119.317,09	0,00	3.851.287,56
Investimentos	9.887.650,83	6.242.941,93	6.043.463,46	0,00	3.644.708,90
Inversões Financeiras	23.760,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00
Amortização da Dívida	258.672,29	75.853,63	75.853,63	0,00	182.818,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.170.083,12	6.318.795,56	6.119.317,09	0,00	3.851.287,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**9.770.031,68**	**6.318.795,56**	**0,00**	**0,00**	**3.451.236,12**

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:8DF8BA47

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.666.258,05	25.781.026,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.548.201,60	868.182,94
IPTU	136.004,40	1.835,04
ISS	150.519,60	84.388,57
ITBI	532.126,80	217.363,96
IRRF	707.864,40	544.051,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.686,40	20.544,14
Contribuições	71.083,44	27.692,62
Receita Patrimonial	496.920,96	602.439,61
Aplicações Financeiras (II)	496.920,96	602.439,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.460.271,65	24.101.534,65
Cota-Parte do FPM	16.698.610,08	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	15.075.806,40	8.224.359,44
Cota-Parte do IPVA	355.320,00	199.887,30
Cota-Parte do ITR	420.266,88	57.279,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	164.177,28	122.134,19
Transferências do FUNDEB	3.377.858,80	2.001.831,39
Outras Transferências Correntes	6.368.232,21	4.787.744,41
Demais Receitas Correntes	89.780,40	181.176,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.780,40	181.176,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.169.337,09	25.178.586,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	29,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	400.051,44	929.750,00
Operações de Crédito (VI)	400.051,44	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	929.750,00
Convênios	0,00	429.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	929.750,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.169.337,09	26.108.336,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.169.337,09	26.108.336,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	35.173.094,56	20.042.257,70	19.893.422,99	19.118.306,60	391.653,30	0,00	0,00

(XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	19.647.501,45	11.973.606,45	11.973.606,45	11.672.136,00	200.320,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	95.040,00	18.452,04	18.452,04	18.452,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.430.553,11	8.050.199,21	7.901.364,50	7.427.718,56	191.332,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.078.054,56	20.023.805,66	19.874.970,95	19.099.854,56	391.653,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.170.083,12	6.318.795,56	6.119.317,09	5.801.086,81	152.725,56	887.341,80	887.341,77
Investimentos	9.887.650,83	6.242.941,93	6.043.463,46	5.725.233,18	152.725,56	887.341,80	887.341,77
Inversões Financeiras	23.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	23.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	258.672,29	75.853,63	75.853,63	75.853,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.911.410,83	6.242.941,93	6.043.463,46	5.725.233,18	152.725,56	887.341,80	887.341,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.989.560,21	26.266.747,59	25.918.434,41	24.825.087,74	544.378,86	887.341,80	887.341,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.989.560,21	26.266.747,59	25.918.434,41	24.825.087,74	544.378,86	887.341,80	887.341,77

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-148.471,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-148.471,71
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	602.468,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	37.238,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**416.758,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	723.048,28	647.194,65
DEDUÇÕES (XL)	10.618.292,82	9.433.016,32
Disponibilidade de Caixa	10.618.292,82	9.433.016,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.751.270,63	11.176.446,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	757.954,35	1.306.922,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	375.023,46	436.507,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.895.244,54	-8.785.821,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.109.422,87

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	548.967,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-560.455,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.125.685,07**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.807.056,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.807.056,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:269F8D99

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.666.258,05	25.781.026,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.548.201,60	868.182,94
IPTU	136.004,40	1.835,04
ISS	150.519,60	84.388,57
ITBI	532.126,80	217.363,96
IRRF	707.864,40	544.051,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.686,40	20.544,14
Contribuições	71.083,44	27.692,62
Receita Patrimonial	496.920,96	602.439,61
Aplicações Financeiras (II)	496.920,96	602.439,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.460.271,65	24.101.534,65
Cota-Parte do FPM	16.698.610,08	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	15.075.806,40	8.224.359,44
Cota-Parte do IPVA	355.320,00	199.887,30
Cota-Parte do ITR	420.266,88	57.279,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	164.177,28	122.134,19
Transferências do FUNDEB	3.377.858,80	2.001.831,39
Outras Transferências Correntes	6.368.232,21	4.787.744,41
Demais Receitas Correntes	89.780,40	181.176,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.780,40	181.176,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.169.337,09	25.178.586,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	29,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	400.051,44	929.750,00
Operações de Crédito (VI)	400.051,44	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	929.750,00
Convênios	0,00	429.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	929.750,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.169.337,09	26.108.336,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.169.337,09	26.108.336,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.173.094,56	20.042.257,70	19.893.422,99	19.118.306,60	391.653,30	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.647.501,45	11.973.606,45	11.973.606,45	11.672.136,00	200.320,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	95.040,00	18.452,04	18.452,04	18.452,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.430.553,11	8.050.199,21	7.901.364,50	7.427.718,56	191.332,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.078.054,56	20.023.805,66	19.874.970,95	19.099.854,56	391.653,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.170.083,12	6.318.795,56	6.119.317,09	5.801.086,81	152.725,56	887.341,80	887.341,77
Investimentos	9.887.650,83	6.242.941,93	6.043.463,46	5.725.233,18	152.725,56	887.341,80	887.341,77
Inversões Financeiras	23.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	23.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	258.672,29	75.853,63	75.853,63	75.853,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.911.410,83	6.242.941,93	6.043.463,46	5.725.233,18	152.725,56	887.341,80	887.341,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.989.560,21	26.266.747,59	25.918.434,41	24.825.087,74	544.378,86	887.341,80	887.341,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	44.989.560,21	26.266.747,59	25.918.434,41	24.825.087,74	544.378,86	887.341,80	887.341,77

(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-148.471,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-148.471,71
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	602.468,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	37.238,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**416.758,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	723.048,28	647.194,65
DEDUÇÕES (XL)	10.618.292,82	9.433.016,32
Disponibilidade de Caixa	10.618.292,82	9.433.016,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.751.270,63	11.176.446,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	757.954,35	1.306.922,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	375.023,46	436.507,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.895.244,54	-8.785.821,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.109.422,87	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	548.967,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-560.455,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.125.685,07**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.807.056,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.807.056,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:A9FD89E0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - RELATORIO SIMPLIFICADO RREO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.505.401,16
Previsão Atualizada	45.066.309,49
Receitas Realizadas	26.710.805,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.807.056,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.975.307,20
Dotação Atualizada	45.343.272,50
Despesas Empenhadas	26.361.053,26
Despesas Liquidadas	26.012.740,08
Despesas Pagas	24.919.393,41
Superávit Orçamentário	698.065,30
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.248.998,86
Despesas Liquidadas	24.904.882,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	50.846.425,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.196.425,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.711.361,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-148.471,71		0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	416.758,33		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	757.999,35	0,00	544.378,86	213.620,49
Poder Executivo	757.999,35	0,00	544.378,86	213.620,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.138.952,42	0,00	887.341,77	5.251.610,65
Poder Executivo	6.138.952,42	0,00	887.341,77	5.251.610,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.896.951,77	0,00	1.431.720,63	5.465.231,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.560.679,37	25,00	29,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.602.623,00	70,00	83,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	400.051,44
Despesa de Capital Líquida	6.318.795,56	3.851.287,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	8.162,16	-8.162,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.609.930,32	15,00	20,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:8FCCD91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 SEM ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE MORRETES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.126.170,54	8.536.576,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	728.418,21	0,00
Dívida Contratual	3.441.768,26	5.123.755,95	0,00
Empréstimos	2.241.081,78	3.962.859,45	0,00
Internos	2.241.081,78	3.962.859,45	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	968.750,00	968.750,00	0,00
Internos	968.750,00	968.750,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	231.936,48	192.146,50	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	196.936,48	106.346,12	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	50.800,38	0,00
Do FGTS	35.000,00	35.000,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.684.402,28	2.684.402,28	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.707.008,34	37.751.714,73	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	21.707.008,34	37.751.714,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.966.948,75	43.806.278,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.409.366,60	2.204.661,88	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	3.850.573,81	3.849.901,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-15.580.837,80	-29.215.138,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.519.752,97	131.156.104,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.918.764,84	2.593.764,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	115.600.988,13	128.562.339,74	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,30	6,64	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,48	-22,72	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	138.721.185,76	154.274.807,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	124.849.067,18	138.847.326,92	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	133.413,28	5.045,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:F817CE99

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 SEM ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE MORRETES			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	117.519.752,97	131.156.104,58	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.918.764,84	2.593.764,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	115.600.988,13	128.562.339,74	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	25.432.217,39	28.283.714,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	22.888.995,65	25.455.343,27	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00

Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:09700210

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 SEM ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.895.191,71	2.895.191,71
Interna	2.895.191,71	2.895.191,71
Empréstimos	2.895.191,71	2.895.191,71
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.895.191,71**	**2.895.191,71**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	131.156.104,58	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	2.593.764,84	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	128.562.339,74	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.895.191,71	2,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.569.974,36	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	18.512.976,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.999.363,78	7,00
MUNICIPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:82C8D4F9

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 SEM ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE MORRETES	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	131.156.104,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	131.156.104,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.304.681,34	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.491.032,57	41,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	68.744.527,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	65.307.301,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	61.870.075,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-29.215.138,29	-22,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	154.274.807,69	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.408.692,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.895.191,71	2,25
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.569.974,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.999.363,78	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES		28/07/2026 - 13:58:14

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:A76C1F68

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 SEM ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE MORRETES	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	111.746.316,20
Previsão Atualizada	174.958.997,72
Receitas Realizadas	74.766.255,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.600.574,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	111.746.316,20
Dotação Atualizada	187.559.571,92
Despesas Empenhadas	99.978.865,37
Despesas Liquidadas	57.899.032,59
Despesas Pagas	55.605.430,53
Superávit Orçamentário	16.867.222,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	99.345.154,04
Despesas Liquidadas	57.473.682,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	131.156.104,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.562.339,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.304.681,34
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	12.938.287,75	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	12.102.839,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.409.366,60	39,35	2.398.796,83	10.530,42
Poder Executivo	2.409.366,60	39,35	2.398.796,83	10.530,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	133.413,28	10.058,24	118.310,00	5.045,04
Poder Executivo	133.413,28	10.058,24	118.310,00	5.045,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.542.779,88	10.097,59	2.517.106,83	15.575,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.856.608,11	25,00	24,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.231.297,86	70,00	94,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	2.895.191,71		3.108.404,48	
Despesa de Capital Líquida	31.133.502,24		43.490.595,28	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	6.788,44		-6.788,44	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.975,00		59.160,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.793.490,19	15,00	6,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:FF7C8BFD

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 SEM ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICIPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
OutrosBensDireitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	588.090,00	200.156,55	104.404,84	104.404,84	95.751,71
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	588.090,00	200.156,55	104.404,84	104.404,84	95.751,71
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**588.090,00**	**200.156,55**	**104.404,84**	**104.404,84**	**95.751,71**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-588.090,00**	**-200.156,55**	**-104.404,84**	**-104.404,84**	**-95.751,71**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:CB617BD5

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 SEM ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	132.822.812,53	68.979.443,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.515.582,00	14.066.738,45
IPTU	3.131.789,00	1.199.965,59
ISS	9.616.695,00	7.884.665,99
ITBI	3.085.085,00	1.742.959,52
IRRF	2.808.000,00	2.003.408,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.874.013,00	1.235.738,37
Contribuições	1.960.300,00	1.074.884,02
Receita Patrimonial	483.010,61	1.991.287,47
Aplicações Financeiras (II)	392.498,61	1.991.287,47
Outras Receitas Patrimoniais	90.512,00	0,00
Transferências Correntes	108.538.211,92	51.573.387,49
Cota-Parte do FPM	40.226.000,00	17.416.597,53
Cota-Parte do ICMS	13.520.000,00	6.630.385,28
Cota-Parte do IPVA	2.712.900,00	1.445.013,40
Cota-Parte do ITR	88.000,00	196.648,09
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	169.600,00	107.164,55
Transferências do FUNDEB	18.270.000,00	9.061.704,36
Outras Transferências Correntes	33.551.711,92	16.715.874,28
Demais Receitas Correntes	325.708,00	273.145,84
Outras Receitas Financeiras (III)	53,00	19.503,50
Receitas Correntes Restantes	325.655,00	253.642,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	132.430.260,92	66.968.652,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.136.185,19	5.786.812,17
Operações de Crédito (VI)	6.003.596,19	2.895.191,71
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.132.589,00	2.891.620,46

Convênios	35.948.345,17	2.891.620,46
Outras Transferências de Capital	184.243,83	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	36.132.589,00	2.891.620,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	168.562.849,92	69.860.272,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	168.562.849,92	69.860.272,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	112.385.474,40	68.845.363,13	51.674.481,56	49.713.617,59	454.146,83	76.550,00	76.550,00
Pessoal e Encargos Sociais	51.509.693,63	29.096.611,06	27.439.335,89	26.833.464,38	454.146,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.890.544,18	1.741.685,04	635.659,68	600.637,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.985.236,59	38.007.067,03	23.599.485,99	22.279.515,53	0,00	76.550,00	76.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	110.494.930,22	67.103.678,09	51.038.821,88	49.112.979,91	454.146,83	76.550,00	76.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	74.624.097,52	31.133.502,24	6.224.551,03	5.891.812,94	1.944.650,00	41.760,00	41.760,00
Investimentos	72.847.026,56	29.650.959,34	5.624.636,36	5.291.898,27	1.944.650,00	41.760,00	41.760,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.777.070,96	1.482.542,90	599.914,67	599.914,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	72.847.026,56	29.650.959,34	5.624.636,36	5.291.898,27	1.944.650,00	41.760,00	41.760,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	183.891.956,78	96.754.637,43	56.663.458,24	54.404.878,18	2.398.796,83	118.310,00	118.310,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	183.891.956,78	96.754.637,43	56.663.458,24	54.404.878,18	2.398.796,83	118.310,00	118.310,00

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	12.938.287,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	12.938.287,75
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**Até o Bimestre 2026**
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.991.287,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.826.735,81
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.102.839,41**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.126.170,54	8.536.576,44
DEDUÇÕES (XL)	21.707.008,34	38.488.619,84
Disponibilidade de Caixa	21.707.008,34	38.488.619,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.966.948,75	44.631.170,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.409.366,60	2.269.110,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.850.573,81	3.873.440,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.580.837,80	-29.952.043,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		14.371.205,60
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa		-140.256,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		14.230.949,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**15.066.397,82**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.600.574,20

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.600.574,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:4426EBFF

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 3 BI ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MORRETES							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.746.316,20	174.958.997,72	24.546.288,36	14,03	74.766.255,44	42,73	100.192.742,28
RECEITAS CORRENTES	111.746.316,20	132.822.812,53	24.546.288,36	18,48	68.979.443,27	51,93	63.843.369,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.515.582,00	21.515.582,00	4.927.571,89	22,90	14.066.738,45	65,38	7.448.843,55
Impostos	18.641.569,00	18.641.569,00	4.290.154,63	23,01	12.831.000,08	68,83	5.810.568,92
Taxas	2.874.013,00	2.874.013,00	637.417,26	22,18	1.235.738,37	43,00	1.638.274,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.960.300,00	1.960.300,00	357.152,96	18,22	1.074.884,02	54,83	885.415,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.960.300,00	1.960.300,00	357.152,96	18,22	1.074.884,02	54,83	885.415,98
RECEITA PATRIMONIAL	454.341,00	483.010,61	723.591,44	149,81	1.991.287,47	412,27	-1.508.276,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.512,00	90.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.512,00
Valores Mobiliários	363.829,00	392.498,61	723.591,44	184,36	1.991.287,47	507,34	-1.598.788,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	155.960,00	155.960,00	30.711,58	19,69	90.305,03	57,90	65.654,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	155.960,00	155.960,00	30.711,58	19,69	90.305,03	57,90	65.654,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.490.385,20	108.538.211,92	18.489.184,92	17,03	51.573.387,49	47,52	56.964.824,43
Transferências da União e de suas Entidades	50.180.815,20	51.108.627,71	9.927.648,31	19,42	25.117.066,72	49,14	25.991.560,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.638.370,00	39.758.384,21	5.827.231,49	14,66	17.810.369,71	44,80	21.948.014,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.650.000,00	17.650.000,00	2.734.305,12	15,49	8.645.951,06	48,99	9.004.048,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.748,00	169.748,00	18.075,57	10,65	182.840,81	107,71	-13.092,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106,00	106,00	9.140,96	8.623,55	152.241,46	143.624,02	-152.135,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	169.642,00	169.642,00	8.934,61	5,27	30.599,35	18,04	139.042,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	42.136.185,19	0,00	0,00	5.786.812,17	13,73	36.349.373,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.003.596,19	0,00	0,00	2.895.191,71	48,22	3.108.404,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.003.596,19	0,00	0,00	2.895.191,71	48,22	3.108.404,48
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	36.132.589,00	0,00	0,00	2.891.620,46	8,00	33.240.968,54
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.962.562,83	0,00	0,00	1.071.192,71	27,03	2.891.370,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	32.170.026,17	0,00	0,00	1.820.427,75	5,66	30.349.598,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.746.316,20	174.958.997,72	24.546.288,36	14,03	74.766.255,44	42,73	100.192.742,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.746.316,20	174.958.997,72	24.546.288,36	14,03	74.766.255,44	42,73	100.192.742,28
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	111.746.316,20	174.958.997,72	24.546.288,36	14,03	74.766.255,44	42,73	100.192.742,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.600.574,20	0,00	0,00	12.600.574,20	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	12.600.574,20	0,00	0,00	12.600.574,20	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	111.746.316,20	187.559.571,92	31.479.037,47	99.978.865,37	87.580.706,55	21.758.085,49	57.899.032,59	129.660.539,33	55.605.430,53	42.079.832,78
DESPESAS CORRENTES	105.950.933,87	112.385.474,40	17.388.192,92	68.845.363,13	43.540.111,27	19.530.200,80	51.674.481,56	60.710.992,84	49.713.617,59	17.170.881,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.430.825,86	51.509.693,63	8.891.656,70	29.096.611,06	22.413.082,57	9.444.081,82	27.439.335,89	24.070.357,74	26.833.464,38	1.657.275,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.739.625,00	1.890.544,18	1.192.636,90	1.741.685,04	148.859,14	379.207,80	635.659,68	1.254.884,50	600.637,68	1.106.025,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.780.483,01	58.985.236,59	7.303.899,32	38.007.067,03	20.978.169,56	9.706.911,18	23.599.485,99	35.385.750,60	22.279.515,53	14.407.581,04
DESPESAS DE CAPITAL	5.245.382,33	74.624.097,52	14.090.844,55	31.133.502,24	43.490.595,28	2.227.884,69	6.224.551,03	68.399.546,49	5.891.812,94	24.908.951,21
INVESTIMENTOS	3.665.382,33	72.847.026,56	13.531.585,35	29.650.959,34	43.196.067,22	1.904.190,79	5.624.636,36	67.222.390,20	5.291.898,27	24.026.322,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	1.777.070,96	559.259,20	1.482.542,90	294.528,06	323.693,90	599.914,67	1.177.156,29	599.914,67	882.628,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.746.316,20	187.559.571,92	31.479.037,47	99.978.865,37	87.580.706,55	21.758.085,49	57.899.032,59	129.660.539,33	55.605.430,53	42.079.832,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.746.316,20	187.559.571,92	31.479.037,47	99.978.865,37	87.580.706,55	21.758.085,49	57.899.032,59	129.660.539,33	55.605.430,53	42.079.832,78
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.867.222,85	0,00	19.160.824,91	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.746.316,20	187.559.571,92	31.479.037,47	99.978.865,37	87.580.706,55	21.758.085,49	74.766.255,44	0,00	74.766.255,44	42.079.832,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:689CBC6A

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 3 BI ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.641.569,00	12.831.000,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.131.789,00	1.199.965,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.085.085,00	1.742.959,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.616.695,00	7.884.665,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.808.000,00	2.003.408,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.379.000,00	32.244.857,92

2.1- Cota-Parte FPM	49.766.000,00	21.770.746,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.700.000,00	21.770.746,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.066.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.900.000,00	8.287.981,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	212.000,00	133.955,59
2.4- Cota-Parte ITR	110.000,00	245.810,02
2.5- Cota-Parte IPVA	3.391.000,00	1.806.364,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**89.020.569,00**	**45.075.858,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**13.662.600,00**	**6.448.971,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.592.542,25**	**4.819.992,92**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.280.706,00	9.072.249,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.660.706,00	8.707.320,95
6.1.1- Principal	17.650.000,00	8.645.951,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.706,00	61.369,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	620.000,00	364.928,25
6.4.1- Principal	620.000,00	364.928,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.987.400,00**	**2.196.979,48**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.202.650,78**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.258.125,69	9.991.833,64	9.793.521,60	9.563.668,45	198.312,04
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.835.600,00	8.231.297,86	8.231.297,86	8.003.868,73	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.872.401,99	1.747.801,01	1.747.801,01	1.702.275,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.560.340,61	5.782.415,06	5.782.415,06	5.603.963,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	26.574,65	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.376.282,75	701.081,79	701.081,79	697.628,95	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.422.525,69	1.760.535,78	1.562.223,74	1.559.799,72	198.312,04
10.2.1- Educação Infantil	186.565,37	173.060,02	173.060,02	172.665,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.829.833,73	1.201.613,98	1.191.060,24	1.189.030,36	10.553,74
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.609,18	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	28.000,81	10.345,18	10.345,18	10.345,18	0,00
10.2.5- Administração Geral	375.516,60	375.516,60	187.758,30	187.758,30	187.758,30
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.954.074,63	9.765.935,75	9.537.006,60	188.138,88	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.954.074,63	9.765.935,75	9.537.006,60	188.138,88	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.231.297,86	8.231.297,86	8.003.868,73	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		6.095.124,67	8.231.297,86	8.231.297,86	94,53
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	907.224,92	-693.686,55	-693.686,55	0,00	-7,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.683.205,33	1.130.401,58	101.525,87	0,00	1.028.875,71	1.036.672,94
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.638.363,81	1.036.672,94	0,00	0,00	1.036.672,94	1.036.672,94
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	44.841,52	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.948.151,31	5.053.972,49	4.407.639,77	4.151.084,16	646.332,72
20.1- Educação Infantil	1.686.801,77	720.954,27	640.228,08	493.294,76	80.726,19
20.2- Ensino Fundamental	4.587.232,69	2.832.630,91	2.452.745,33	2.373.390,71	379.885,58
20.3- Educação de Jovens e Adultos	284.067,06	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	660.712,61	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.729.337,18	1.500.387,31	1.314.666,36	1.284.398,69	185.720,95
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.783.176,16	12.420.716,24	11.959.723,89	11.507.959,64	460.992,35
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.745.769,13	2.641.815,30	2.561.089,11	2.368.236,50	80.726,19
21.1.1- Creche	4.745.769,13	2.641.815,30	2.561.089,11	2.368.236,50	80.726,19
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.037.407,03	9.778.900,94	9.398.634,78	9.139.723,14	380.266,16

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.407.639,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.448.971,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3,24
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**10.856.608,11**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.268.964,50	10.856.608,11	24,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	152.167,83	0,00	93.455,60	3,24	58.708,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	58.155,37	0,00	0,00	0,00	58.155,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.592,38	0,00	83.035,52	3,24	553,62
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	10.420,08	0,00	10.420,08	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.383.296,33	1.195.131,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.190.280,00	1.088.756,04
31.1.1- Salário-Educação	1.187.106,00	737.711,24
31.1.2- PDDE	9.956,00	5.457,36

31.1.3- PNAE	277.706,00	215.106,84
31.1.4 - PNATE	344.506,00	129.992,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	371.006,00	488,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	184.243,83	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.772,50	106.375,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	20.056.951,77	11.371.710,18	1.676.478,56	1.518.939,15	9.695.231,62
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.177.584,92	973.229,92	503.234,62	503.234,62	469.995,30
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.524.676,58	10.329.303,14	1.171.136,10	1.015.636,69	9.158.167,04
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.450,00	23.400,00	0,00	0,00	23.400,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	236.100,00	11.168,00	2.040,00	0,00	9.128,00
32.8- OUTRAS	95.140,27	34.609,12	67,84	67,84	34.541,28

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	50.323.228,77	26.417.516,31	15.877.639,93	15.233.691,76	10.539.876,38
33.1- Despesas Correntes	33.408.601,54	16.288.405,04	15.239.540,57	14.711.503,29	1.048.864,47
33.1.1- Pessoal Ativo	25.065.248,84	11.147.142,77	11.147.142,77	10.885.676,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	525.988,69	477.697,80	238.848,90	238.848,90	238.848,90
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.817.364,01	4.663.564,47	3.853.548,90	3.586.978,17	810.015,57
33.2- Despesas de Capital	16.914.627,23	10.129.111,27	638.099,36	522.188,47	9.491.011,91
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.914.627,23	10.129.111,27	638.099,36	522.188,47	9.491.011,91

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	445.211,16	226.003,68
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.123.074,25	737.711,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.683.586,18	150.004,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-115.300,77	813.710,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.596.955,15	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.940.917,03	1.086,30
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.540.737,35	812.623,79
Notas Explicativas		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:6895B9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2891/2026 DE 27/07/2026

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto n° 2891/2026 de 27/07/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.224		SISTEMA DE INFORMACAO	
89 - 3.3.90.39.00.00	33002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.000,00
		Total Suplementação:	104.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 27 de Julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:E0D91F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RGF

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA			
JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.450.955,96	9.545.079,15	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.450.955,96	9.545.079,15	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	10.020.828,92	9.114.952,11	0,00
Internos	10.020.828,92	9.114.952,11	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	430.127,04	430.127,04	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	430.127,04	430.127,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.891.146,01	1.473.491,50	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	2.891.146,01	1.473.491,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.444.351,68	4.979.134,86	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.079.889,23	2.609.511,76	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	473.316,44	896.131,60	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.559.809,95	8.071.587,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.305.840,32	39.419.299,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	605.097,76	1.045.097,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.700.742,56	38.374.202,08	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	28.48%	24.87%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	20.6%	21.03%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.040.891,07	46.049.042,50	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	39.636.801,96	41.444.138,25	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.063.411,89	3.868.857,73	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 28/07/2026, às 15:09:26.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:90EBB511

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RGF

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	39.419.299,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.045.097,76	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.374.202,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.139.872,33	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.525.885,10	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.686.194,15	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 28/07/2026, às 15:08:54.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:B0414346

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 – RREO

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2026
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1,00
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.224.875,77	16.972.517,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.393.100,00	872.866,36
IPTU	917.000,00	168.735,73
ISS	392.000,00	191.937,82
ITBI	475.000,00	109.595,84
IRRF	395.100,00	361.992,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.000,00	40.604,65
Contribuições	604.000,00	87.958,44
Receita Patrimonial	676.050,00	166.697,32
Aplicações Financeiras (II)	676.050,00	166.697,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.454.557,09	15.827.010,64
Cota-Parte FPM	14.903.100,00	8.708.298,87
Cota-Parte ICMS	2.713.000,00	2.275.749,99
Cota-Parte IPVA	881.000,00	237.607,00
Cota-Parte ITR	46.400,00	8.376,27
Cota-Parte do IPI - Municípios	213.750,00	33.806,18
Transferências do FUNDEB	1.802.500,00	1.488.039,79
Outras Transferências Correntes	2.894.807,09	3.075.132,54
Demais Receitas Correntes	2.097.168,68	17.984,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.097.168,68	17.984,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.548.825,77	16.805.819,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.211.174,23	157.984,42
Operações de Crédito (VIII)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.201.174,23	157.984,42
Convênios	1.201.174,23	157.984,42
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.206.174,23	157.984,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.755.000,00	16.963.804,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.755.000,00	16.963.804,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.961.450,00	14.740.347,67	13.957.473,91	13.573.598,82	527.959,56	213.129,98	213.129,98
Pessoal e Encargos Sociais	12.619.566,43	5.056.279,67	5.056.279,67	4.898.891,46	340.733,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.341.883,57	9.684.068,00	8.901.194,24	8.674.707,36	187.225,66	213.129,98	213.129,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.961.450,00	14.740.347,67	13.957.473,91	13.573.598,82	527.959,56	213.129,98	213.129,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.774.800,00	1.674.063,87	1.643.140,17	1.643.140,17	0,00	1.981.424,18	1.307.717,18
Investimentos	6.554.800,00	759.780,03	737.263,36	737.263,36	0,00	1.981.424,18	1.307.717,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.220.000,00	914.283,84	905.876,81	905.876,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.554.800,00	759.780,03	737.263,36	737.263,36	0,00	1.981.424,18	1.307.717,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.831.250,00	15.500.127,70	14.694.737,27	14.310.862,18	527.959,56	2.194.554,16	1.520.847,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.831.250,00	15.500.127,70	14.694.737,27	14.310.862,18	527.959,56	2.194.554,16	1.520.847,16

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	604.135,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	604.135,30
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.215.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	166.054,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	770.189,83

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.450.955,96	9.545.079,15
DEDUÇÕES (XL)	2.891.146,01	1.473.491,50
Disponibilidade de Caixa	2.891.146,01	1.473.491,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.444.351,68	4.979.134,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.079.889,23	2.609.511,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	473.316,44	896.131,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.559.809,95	8.071.587,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-511.777,70**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	529.622,53	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	17.844,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-148.209,70	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 28/07/2026, às 15:05:49.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:53ADC997

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RREO

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.179.100,00	832.261,71
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	917.000,00	168.735,73
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	475.000,00	109.595,84
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	392.000,00	191.937,82
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	395.100,00	361.992,32
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.317.850,00	14.079.797,43
2.1 - Cota-Parte FPM	17.373.100,00	10.885.373,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.910.600,00	10.885.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.462.500,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.517.000,00	2.844.687,34
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	267.750,00	42.257,71
2.4 - Cota-Parte ITR	58.000,00	10.470,33
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.102.000,00	297.008,74
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.496.950,00**	**14.912.059,14**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.171.070,00**	**2.815.959,49**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.953.167,50**	**912.055,30**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.802.500,00	1.489.896,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.802.500,00	1.489.896,14
6.1.1 - Principal	1.802.500,00	1.488.039,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.856,35
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.368.570,00	-1.327.919,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.489.896,14**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.802.500,00	994.285,40	994.285,40	965.684,09
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.466.217,50	822.461,25	822.461,25	796.899,57
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.466.217,50	822.461,25	822.461,25	796.899,57
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	336.282,50	171.824,15	171.824,15	168.784,52
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	336.282,50	171.824,15	171.824,15	168.784,52
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	994.285,40	994.285,40	965.684,09	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	994.285,40	994.285,40	965.684,09	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	822.461,25	822.461,25	796.899,57	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.042.927,30	822.461,25	822.461,25	55,20
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO	148.989,61	495.610,74	495.610,74	346.621,13	33,26

APLICADA NO EXERCÍCIO						

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	428.621,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	428.621,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.222.500,00	1.519.244,79	1.298.798,97	1.276.615,92
20.1 - Educação Infantil	2.825.000,00	883.731,25	833.608,71	817.404,01
20.2 - Ensino Fundamental	1.397.500,00	635.513,54	465.190,26	459.211,91
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.025.000,00	2.513.530,19	2.293.084,37	2.242.300,01
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.825.000,00	883.731,25	833.608,71	817.404,01
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.200.000,00	1.629.798,94	1.459.475,66	1.424.896,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.298.798,97
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.815.959,49
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				346.621,13
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				3.768.137,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.728.014,79	3.768.137,33	25,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	336.540,56	-197.673,57	215.713,08	0,00	120.827,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	67.985,78	-109.697,27	46.591,65	0,00	21.394,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	268.554,78	-87.976,30	169.121,43	0,00	99.433,35
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	395.000,00	184.534,59
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	190.000,00	96.780,56
31.1.1 - Salário-Educação	190.000,00	96.780,56
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	53.184,59
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.000,00	34.569,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	395.000,00	343.809,41	320.287,08	320.287,08
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	275.000,00	276.542,12	253.019,79	253.019,79
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	67.267,29	67.267,29	67.267,29
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.420.000,00**	**2.857.339,60**	**2.613.371,45**	**2.562.587,09**
33.1 - Despesas Correntes	6.130.000,00	2.851.328,20	2.607.360,05	2.556.575,69
33.1.1 - Pessoal Ativo	2.744.519,33	1.069.930,36	1.069.930,36	1.038.156,71
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.385.480,67	1.781.397,84	1.537.429,69	1.518.418,98
33.2 - Despesas de Capital	290.000,00	6.011,40	6.011,40	6.011,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	290.000,00	6.011,40	6.011,40	6.011,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	357.407,73	285.750,85
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.489.896,14	96.780,56
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.134.805,52	44.703,86
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	712.498,35	337.827,55
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.000,16
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	712.498,35	339.827,71

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 28/07/2026, às 15:06:17.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:5F61CFA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ARP 110/2026

Extratos de Publicação 110–110

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 · Processo Administrativo nº 70/2026Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº **110/2026**, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº **75.827.204/0001-08** Detentor da Ata: **G NARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 56.239.565/0001-80,com endereço RUA HENRIQUEDRUZINI, JARDIM VENEZA, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, CEP 86300-402, representada por CRISTIANE NIETOARANTES, Carteira de identidade nº 69839193, inscrito no CPF nº 031.337.239-01 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova América da Colina/Pr. Vigência: 365 dias Data: Nova América da Colina, 29 de julho de 2026, –Prefeita TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO - CRISTIANE NIETO ARANTES

Itens Vencedores						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	1	Cesta Básica Montada com 26 produtos. *conformeespecificações técnicas no item 1.2	cesta	2.000	R$ 199,00	R$ 398.000,00
Valor total registrado						**R$ 398.000,00**

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:4041905B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 39/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 16/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 17/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com endereço R RAIMUNDO CAPELETTI, Nº 42, CEP 99704484, representada por FRANCIELE ROVER BIANCHI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº ***.590.***-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades da Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 10 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____

THIAGO ALVES CEFALO

____

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 978	2,00	**Total: 200,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: escobel	Modelo: escobel	
Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA BASE EM PLÁSTICO - Escova para limpeza de unha base em plástico.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 2,00**			Total Item: 200,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 729	2,14	**Total: 107,00**
Item: 22	Unidade: CX	Marca: dengo	Modelo: dengo	
Descrição: HASTES FLEXÍVEIS FEITO COM ALGODÃO 100% PURO. CAIXA COM 75 UNIDADE - Hastes flexíveis feito com algodão 100% puro. Caixa com 75 unidades.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,14**			Total Item: 107,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 459	0,63	**Total: 63,00**
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: elgin	Modelo: elgin	
Descrição: PILHA BATERIA LR 1130 - Pilha bateria LR 1130 unidade.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 0,63**			Total Item: 63,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 950	4,05	**Total: 405,00**
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: elgin	Modelo: elgin	
Descrição: PILHA BATERIA 23A 12V ALCALINA - Pilha bateria 23A 12V alcalina unidade.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,05**			Total Item: 405,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**775,00**

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:BCEF322D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 42/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 16/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 17/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AGUIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 49.932.212/0001-04, com endereço RUA ODINOT MACHADO, CEP 87704130, representada por PATRIC DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº ***.458.***-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades da Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 10 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

AGUIA COMERCIAL LTDA

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 465	4,00	**Total: 200,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: FORCE	Modelo:	
Descrição: ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE ½ EM PLÁSTICO - Engate rápido para mangueira de ½ em plástico.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 200,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 468	1,30	**Total: 650,00**
Item: 19	Unidade: PACOTE	Marca: ASSOLAN	Modelo:	
Descrição: ESPONJA DE AÇO 60G PACOTE COM 8 UNIDADES - Esponja de aço 60g pacote com 8 unidades - esponja de aço tradicional ideal para polir e remover por completo a sujeira de vidros, louças e azulejos.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,30**			Total Item: 650,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 443	1,50	**Total: 3.750,00**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: ITATEX	Modelo:	
Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, NA COR LARANJA, 100% ALGODÃO - Flanela para limpeza em geral, na cor laranja, 100% algodão, medidas aproximadas 38cmx58cm.				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 3.750,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 196	91,00	**Total: 3.640,00**
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: INOWAR	Modelo:	
Descrição: MOP GIRATÓRIO COM BALDE CENTRÍFUGA EM AÇO INOXIDÁVEL - Mop giratório com balde centrífuga em aço inoxidável, esfregão com a cabeça de limpeza rotativa, com alça de aço inoxidável, e com pano de microfibra. DIMENSÕES DO BALDE: largura: 26cm comprimento: 46cm - altura: 24cm DIMENSÕES DO REFIL: 16cm CABO: 104 cm a 128 cm				
Quantidade:	40 **Valor Unit.: 91,00**			Total Item: 3.640,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 680	49,00	**Total: 14.700,00**
Item: 32	Unidade: FARDO	Marca: TROPICOS	Modelo:	
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1º QUALIDADE, CONFECCIONADO 100% FIBRAS VIRGENS - Papel higiênico: branco extra, folhas duplas, de 1º qualidade, confeccionado 100% fibras virgens, hidrossolúvel, rolos de 30 metrosx10cm, 1º linha, não podendo apresentar fragrância fardo com 64 rolos.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 49,00**			Total Item: 14.700,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 237	2,60	**Total: 260,00**
Item: 33	Unidade: PACOTE	Marca: TROPICOS	Modelo:	
Descrição: PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS - Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado pacote com 02 rolos com 60 toalhas, tamanho 22x20 cm cada.				

Quantidade: 100	**Valor Unit.: 2,60**	Total Item: 260,00

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 073	12,00	**Total: 2.400,00**
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: POGALA	Modelo:	
Descrição: REFIL DE MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO, COM O DIÂMETRO DE 16CM, COR BRANCA - Refil de microfibra para mop giratório, com o diâmetro de 16cm, cor branca.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 2.400,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 909	31,25	**Total: 2.500,00**
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: RODOLAR	Modelo:	
Descrição: RODO PARA LIMPEZA EM ALUMÍNIO COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA, BASE EM ALUMÍNIO MEDINDO 60CM E CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M - Rodo para limpeza em alumínio Com 2 lâminas de borracha, base em alumínio medindo 60cm e cabo de alumínio medindo no mínimo 1,50m.				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 31,25**			Total Item: 2.500,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 935	13,00	**Total: 2.600,00**
Item: 44	Unidade: PACOTE	Marca: RPM	Modelo:	
Descrição: SACO DE LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES - Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxibiodegradável.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 13,00**			Total Item: 2.600,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 618	0,50	**Total: 100,00**
Item: 55	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo:	
Descrição: PILHA BATERIA LR 41 - Pilha bateria LR 41 unidade.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 0,50**			Total Item: 100,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 159	0,49	**Total: 49,00**
Item: 58	Unidade: CARTELA	Marca: ELGIN	Modelo:	
Descrição: PILHA BATERIA 1,5V ALCALINA COMPATÍVEL LR44 - Pilha bateria 1,5V alcalina compatível LR44				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 0,49**			Total Item: 49,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 601	5,00	**Total: 1.500,00**
Item: 59	Unidade: CARTELA	Marca: ELGIN	Modelo:	
Descrição: PILHA BATERIA 3V DE LÍTIO MODELO 2032 C/ 5 UNIDADES - Pilha bateria 3V de lítio modelo 2032 c/ 5 unidades.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 1.500,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 599	42,00	**Total: 4.200,00**
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: UNINJET	Modelo:	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA DE POLIETILENO COM TAMPA REFORÇADA PARA TRANSPORTE CAPACIDADE APROXIMADA 35 LITROS - Caixa plástica de polietileno com tampa reforçada para transporte capacidade aproximada 35 litros.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 42,00**			Total Item: 4.200,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 160	20,00	**Total: 2.400,00**
Item: 63	Unidade: UNIDADE	Marca: UNINJET	Modelo:	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS - Caixa plástica organizadora multiuso retangular com tampa capacidade aproximada de 10 litros.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 20,00**		Total Item: 2.400,00	

LOTE 64	Quant.: 1	Num: 778	12,00	**Total: 1.440,00**
Item: 64	Unidade: UNIDADE	Marca: UNINJET	Modelo:	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS - Caixa plástica organizadora multiuso retangular com tampa capacidade aproximada de 5 litros.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 1.440,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 972	26,83	**Total: 3.219,60**
Item: 75	Unidade: UNIDADE	Marca: UNINJET	Modelo:	
Descrição: POTES PLÁSTICOS ORGANIZADOR COM TAMPA CAPACIDADE PARA 15 LITROS - Potes plásticos organizador com tampa capacidade para 15 litros				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 26,83**			Total Item: 3.219,60
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 793	12,00	**Total: 1.440,00**
Item: 77	Unidade: UNIDADE	Marca: UNINJET	Modelo:	
Descrição: POTES PLÁSTICOS ORGANIZADOR COM TAMPA CAPACIDADE PARA 05 LITROS - Potes plásticos organizador com tampa capacidade para 05 litros				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 1.440,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 45.048,60				

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:A7122EA3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 43/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 16/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 17/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.059.156/0001-37, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP

87160000, representada por ANDREIA CARAÇATO ROCCO ZANETTI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº ***.300.***-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades da Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 10 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 873	2,78	**Total: 4.170,00**
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: DALTEXTIL	Modelo: DALTEXTIL	
Descrição: PANO MICROFIBRA - NÃO SOLTA PÓ E RETÉM SUJEIRAS DE MODO MAIS EFETIVO QUE OS PANOS TRADICIONAIS - Pano Microfibra - não solta pó e retém sujeiras de modo mais efetivo que os panos tradicionais.100 % microfibra não causa riscos nas superfícies. Lavável, Evita bactérias, não retém odores. Medidas aproximadas individuais: 40 cm x 30 cm				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 2,78**		Total Item: 4.170,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 901	5,62	**Total: 4.496,00**
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: DALTEXTIL	Modelo: DALTEXTIL	
Descrição: SACO XADREZ PARA LIMPEZA EM TECIDO DE ALGODÃO, TRAMA FECHADA, MEDINDO NO MÍNIMO 60CMX90CM - Saco xadrez para limpeza em tecido de algodão, trama fechada, medindo no mínimo 60cmx90cm.				

Quantidade: 800	**Valor Unit.: 5,62**		Total Item: 4.496,00	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 807	49,91	**Total: 3.992,80**
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST PRETA 56LTS	Modelo: ARQPLAST PRETA 56LTS	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA DE POLIETILENO COM TAMPA REFORÇADA PARA TRANSPORTE CAPACIDADE APROXIMADA 50 LITROS - Caixa plástica de polietileno com tampa reforçada para transporte capacidade aproximada 50 litros.				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 49,91**		Total Item: 3.992,80
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 300	13,98	**Total: 1.677,60**
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: NITRONPLAST 2,2LT	Modelo: NITRONPLAST 2,2LT	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5 LITROS - Caixa plástica organizadora multiuso retangular com tampa capacidade aproximada de 2,5 litros.				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 13,98**		Total Item: 1.677,60
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 930	3,18	**Total: 1.590,00**
Item: 73	Unidade: UNIDADE	Marca: DALTEXTIL	Modelo: DALTEXTIL	
Descrição: PANOS DE COPA 100% ALGODÃO (PARA SECAR PRATOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA) ATOALHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 45CMX70CM - Panos de copa 100% algodão (para secar pratos e utensílios de cozinha) atoalhado, medindo no mínimo 45cmx70cm				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 3,18**			Total Item: 1.590,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 257	6,97	**Total: 836,40**
Item: 78	Unidade: UNIDADE	Marca: AZZU	Modelo: AZZU	
Descrição: POTES PLÁSTICOS ORGANIZADOR COM TAMPA CAPACIDADE PARA 1 LITRO - Potes plásticos organizador com tampa capacidade para 1 litro				
FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 6,97**		Total Item: 836,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.762,80				

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:826C23E5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 43/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 16/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 17/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.059.156/0001-37, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000, representada por ANDREIA CARAÇATO ROCCO ZANETTI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº ***.300.***-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades da Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 10 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 873	2,78	**Total: 4.170,00**
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: DALTEXTIL	Modelo: DALTEXTIL	
Descrição: PANO MICROFIBRA - NÃO SOLTA PÓ E RETÉM SUJEIRAS DE MODO MAIS EFETIVO QUE OS PANOS TRADICIONAIS - Pano Microfibra - não solta pó e retém sujeiras de modo mais efetivo que os panos tradicionais.100 % microfibra não causa riscos nas superfícies. Lavável, Evita bactérias, não retém odores. Medidas aproximadas individuais: 40 cm x 30 cm				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 2,78**		Total Item: 4.170,00	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 901	5,62	**Total: 4.496,00**
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: DALTEXTIL	Modelo: DALTEXTIL	
Descrição: SACO XADREZ PARA LIMPEZA EM TECIDO DE ALGODÃO, TRAMA FECHADA, MEDINDO NO MÍNIMO 60CMX90CM - Saco xadrez para limpeza em tecido de algodão, trama fechada, medindo no mínimo 60cmx90cm.				
Quantidade: 800	**Valor Unit.: 5,62**		Total Item: 4.496,00	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 807	49,91	**Total: 3.992,80**
Item: 60 Unidade: UNIDADE Marca: ARQPLAST PRETA 56LTS Modelo: ARQPLAST PRETA 56LTS Descrição: CAIXA PLÁSTICA DE POLIETILENO COM TAMPA REFORÇADA PARA TRANSPORTE CAPACIDADE APROXIMADA 50 LITROS - Caixa plástica de polietileno com tampa reforçada para transporte capacidade aproximada 50 litros.				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 49,91**		Total Item: 3.992,80	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 300	13,98	**Total: 1.677,60**
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: NITRONPLAST 2,2LT	Modelo: NITRONPLAST 2,2LT	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5 LITROS - Caixa plástica organizadora multiuso retangular com tampa capacidade aproximada de 2,5 litros.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 13,98**		Total Item: 1.677,60	
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 930	3,18	**Total: 1.590,00**
Item: 73	Unidade: UNIDADE	Marca: DALTEXTIL	Modelo: DALTEXTIL	
Descrição: PANOS DE COPA 100% ALGODÃO (PARA SECAR PRATOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA) ATOALHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 45CMX70CM - Panos de copa 100% algodão (para secar pratos e utensílios de cozinha) atoalhado, medindo no mínimo 45cmx70cm				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 3,18**		Total Item: 1.590,00	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 257	6,97	**Total: 836,40**
Item: 78	Unidade: UNIDADE	Marca: AZZU	Modelo: AZZU	
Descrição: POTES PLÁSTICOS ORGANIZADOR COM TAMPA CAPACIDADE PARA 1 LITRO - Potes plásticos organizador com tampa capacidade para 1 litro				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 6,97**		Total Item: 836,40	
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**16.762,80**

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:F15BFA5E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 44/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 16/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 17/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA, CNPJ nº 18.449.927/0001-79, com endereço RUA DR FALCON, CEP 99770000, representada por ROBERTO DE CONTO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 549.223.720-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, na**

modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades da Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paiçandu. para atender a as necessidades do órgão contratante por 10 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o

item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado**

42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 554	42,00	**Total: 6.300,00**
Item: 70	Unidade: UNIDADE	Marca: INJE	Modelo: LIXEIRA 30LTS	
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL REFORÇADA CAPACIDADE APROXIMADA 30 LITROS - Lixeira plástica branca com pedal reforçada capacidade aproximada 30 litros.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 42,00**	Total Item: 6.300,00		
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 631	32,00	**Total: 4.800,00**
Item: 71	Unidade: UNIDADE	Marca: INJE	Modelo: LIXEIRA 20TS	
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL REFORÇADA CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS - Lixeira plástica branca com pedal reforçada capacidade aproximada 20 litros.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 32,00**	Total Item: 4.800,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**11.100,00**

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:9350431D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 49/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49

Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, THIAGO ALVES CEFALO portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 16/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 17/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa DUQUE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 58.873.271/0001-31, com endereço RUA ISRAEL – D, CEP 89812500, representada por NAYARA CRISITNA ROSSINI SANGALLI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº *.922.***-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:**

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades da Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paiçandu.** Para atender a as necessidades do órgão contratante por 10 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

DUQUE EMBALAGENS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 170	25,90	**Total: 23.310,00**
Item: 42	Unidade: PACOTE	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: SACO DE LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES - Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxibiodegradável.				
Quantidade: 900	**Valor Unit.: 25,90**			Total Item: 23.310,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 182	15,50	**Total: 9.300,00**
Item: 43	Unidade: PACOTE	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: SACO DE LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES - Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxibiodegradável.				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 15,50**			Total Item: 9.300,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 305	39,99	**Total: 3.999,00**
Item: 47	Unidade: PACOTE	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: SACOLAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL 50CM X 60CM BRANCA POLIPRINT, REFORÇADA, PACOTE COM 250 UNIDADES - Sacolas plásticas descartável 50cm x 60cm branca poliprint, reforçada, pacote com 250 unidades				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 39,99**			Total Item: 3.999,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 643	49,50	**Total: 4.950,00**
Item: 48	Unidade: PACOTE	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: SACOLAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL RECICLADA 50CM X 60CM VERDE, REFORÇADA, PACOTE COM 250 UNIDADES - Sacolas plásticas descartável reciclada 50cm x 60cm verde, reforçada, pacote com 250 unidades.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 49,50**			Total Item: 4.950,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 41.559,00				

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:36D371B3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 51/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2026, homologado em 16/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 21/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A, CNPJ nº 06.272.575/0066-95, com endereço RUA SERGIO GASPARETO, 350, CEP

85804608, representada por RAFAEL ALEXANDRE DOS REIS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº ***.680.***-45, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob condições higiênico-sanitárias adequadas, destinadas à Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

—

THIAGO ALVES CEFALO

—

LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 599	8,54	**Total: 427.000,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR - Serviço de lavanderia hospitalar para processamento de objetos de propriedade da contratante, cortinas hospitalares em PVC, jalecos e privativos produzidos em gabardine com passadoria e ainda para higienização, locação e higienização de enxoval, englobando processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até o seu retorno em ideais condições de reuso.				
Quantidade:	50.000	**Valor Unit.: 8,54**		Total Item: 427.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**427.000,00**

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:E0C71815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
28°ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL_EXERCÍCIO DE 2026

z28º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA – EXERCÍCIO 2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Responsável: Joslei Sequineli

PROCESSO Nº. 3244/2026

1.OBJETO

Locação de caminhão Munck

Valor a definir

Contratação de serviços especializados de Eletricista Industrial de Manutenção Elétrica.

Valor a definir.

E,

Exclusão dos seguintes itens:

Concessão da Usina de Reciclagem;

Construção da Nova Usina de Reciclagem.

2.JUSTIFICATIVA

A exclusão desses objetos justifica-se em razão da revisão do planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Considerando que, no momento, não há previsão de implementação da concessão ou da construção de uma nova usina de reciclagem durante o exercício, mostra-se conveniente a retirada desses itens do Plano de Contratações Anual (PCA), permitindo o direcionamento dos recursos e do planejamento para contratações que atendam às demandas atuais e assegurem a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria. Diante do exposto, solicitamos a realização das alterações acima descritas no Plano de Contratações Anual, para que este reflita as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 29 de julho de 2026.

OSMAIR LEDERER

Diretor de Licitações

ANEXO 10 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SMMA											
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026											
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	
TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	RENOVAÇÃO	1380/2023	14/02/2026	ADITIVO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 2.029.462,50	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	

							PESSOA JURÍDICA			AMBIENTE
PEÇAS ROÇADEIRAS/SOPRADORES/ MOTOSSERRAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	MARÇO	MAIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO	A DEFINIR	BAIXA/MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROÇADEIRAS/SOPRADORES/ MOTOSSERRAS	RENOVAÇÃO	x	x	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COLETA/TRANSPORTE RESÍDUOS ORGÂNICOS, RSS E ATERRO	RENOVAÇÃO	1436/2023	19/07/2025	ADITIVO	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.915.702,96	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COLETA/TRANSPORTE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	RENOVAÇÃO	1247/2022	31/07/2025	ADITIVO	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.367.225,58	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LIXEIRAS	RENOVAÇÃO	EM ANDAMENTO	EM ANDAMENTO 2025	ADITIVO	JUNHO	AGOSTO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 472.756,33	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MANUTENÇÕES ROÇADEIRAS/SOPRADORES STIHL	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ÓLEO 2 TEMPOS - MOTORES STIHL	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 550.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE LIMPEZA URBANA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	OUTUBRO	OUTUBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
TAXAS DE LICENCIAMENTO IAT	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	AGOSTO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 35.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA URBANA	RENOVAÇÃO	EM ANDAMENTO	EM ANDAMENTO	ADITIVO	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA A XCMG MOD. XC870BR-1 PR	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	1º SEMESTRE DE 2026	2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 180.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE EMERGÊNCIA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CANIL	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	JANEIRO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 800.000,00	Média	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	JANEIRO	JANEIRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 120.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
TAXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRMV	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 110,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DE EDIFICAÇÃO PUBLICA PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA PARA ANIMAIS EM RISCO	CONTRATAÇÃO	x	x	CONCORRÊNCIA	DEZEMBRO	FEVEREIRO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 439.484,18	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS INTITULADAS COMO "PROTEGENDO OS ANIMAIS"	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA DE LICITAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRABICAS, SERINGAS, PLACAS INFORMATIVAS PERSONALIZADAS E CARTILHAS DESTINADOS A	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA E	R$ 9.500,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASTRAPET CONFORME CONVENIO Nº 149/2025-IA							MATERIAL DE CONSUMO				
SERVIÇOS DE ENGENHEIRO GEÓLOGO	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA DE LICITAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 87.458,68	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
VALOR ESTIMADO	R$9.358.700,23										
TOTAL ESTIMADO:								R$ 9.358.700,23			

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:4A90A1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 48/2026**, **processo administrativo nº 13617/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e para o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP

CNPJ: 14.221.429/0001-13

LOTES: 50 e 56

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
50	1	LOÇÃO HIDRATANTE DESODORANTE CORPORAL, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PERFUMES VARIADOS. EMBALAGEM COM 400 ML.	ORIGEM	UN	250	R$ 14,3000	R$ 3.575,00
56	1	PAPEL HIGIÊNICO, COM FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCO, SUPER ABSORVENTE, CADA ROLO DEVE CONTER 30 M, PACOTE CONTENDO 12 ROLOS	DELICA-TE	PACO-TE C/ 12	350	R$ 15,1800	R$ 5.313,00

Valor Total Homologado – R$ 8.888,0000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.2 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.2.3 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2.4 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.2.5 O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.2.6 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, dentro do horário de funcionamento compreendido.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:

Paola Regina Turra Alves; Talyenne Luize Ferreira Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

Maria Eduarda Dziadzio

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de julho de 2026.

PAOLA REGINA TURRA ALVES

Fiscal de contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	850	14.221.429/0001-13	16,18	14,30		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	584	12.811.487/0001-71	16,19	14,99	4,83	Sim
3 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	842	58.971.523/0001-65	16,18	16,18	7,94	Sim
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	859	37.937.325/0001-05	16,18	4,90		Sim

LOTE 56

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	516	14.221.429/0001-13	20,22	15,18		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	888	12.811.487/0001-71	20,22	20,12	32,54	Sim
3 MARCELO JACOB	730	11.774.132/0001-97	20,22	20,21	0,45	Sim
4 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	693	58.971.523/0001-65	20,22	20,22	0,05	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:91D73787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 48/2026**, **processo administrativo nº 13617/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e para o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA

CNPJ: 51.243.773/0001-30

LOTE 43 e 61

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
43	1	GLOSS LABIAL ACABAMENTO EFEITO BRILHO ESPELHADO, CORES SUAVES. EMBALAGEM LIP GLOSS COM 4GR.	conforme proposta	UN	250	R$ 8,8300	R$ 2.207,50
61	1	PINÇA PARA SOBRANCELHA, EM AÇO INOX INOXIDÁVEL, PONTA CHANFRADA	SQ Só Qualidade	UN	250	R$ 4,4900	R$ 1.122,50

Valor Total Homologado – R$ 3.330,0000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.2 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.2.3 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2.4 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.2.5 O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.2.6 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, dentro do horário de funcionamento compreendido.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:

Paola Regina Turra Alves; Talyenne Luize Ferreira Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

Maria Eduarda Dziadzio

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de julho de 2026.

PAOLA REGINA TURRA ALVES

Fiscal De Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

LOTE 43

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	119	51.243.773/0001-30	12,39	8,83		Sim
2 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	741	37.937.325/0001-05	12,39	8,90	0,79	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	571	41.641.217/0001-68	12,00	9,70	8,99	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	295	06.991.915/0001-92	12,30	9,98	2,89	Sim
5 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	920	44.673.873/0001-30	12,39	10,80	8,22	Sim

LOTE 61

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	586	51.243.773/0001-30	9,99	4,49		Sim
2 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	361	37.937.325/0001-05	9,99	7,50	67,04	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	176	41.641.217/0001-68	9,00	8,00	6,67	Sim
4 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	734	44.673.873/0001-30	9,99	8,90	11,25	Sim
5 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	117	58.971.523/0001-65	9,99	9,99	12,25	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:33633AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato

representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 48/2026**, **processo administrativo nº 13617/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e para o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 18.362.195/0001-85

LOTES: 1, 2, 3, 36, 37 e 38

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL EXTERNO, COM ABAS, COBERTURA SECA OU SUAVE, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SEM PERFUME, FLUXO LEVE, PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES	FLEEN	UN	250	R$ 4,2000	R$ 1.050,00
2	1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL EXTERNO, COM ABAS, COBERTURA SECA OU SUAVE, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SEM PERFUME, FLUXO MODERADO PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES	FLEEN	UN	250	R$ 4,2900	R$ 1.072,50
3	1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL EXTERNO, COM ABAS, COBERTURA SECA OU SUAVE, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SEM PERFUME, FLUXO INTENSO PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES	FLEEN	UN	250	R$ 4,2000	R$ 1.050,00
36	1	FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO P, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 FRALDAS EM CADA PACOTE	LIPY	PA-COTE	200	R$ 23,6300	R$ 4.726,00
37	1	FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO M, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 FRALDAS EM CADA PACOTE	LIPY	PA-COTE	200	R$ 26,3300	R$ 5.266,00
38	1	FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 FRALDAS EM CADA PACOTE	LIPY	PA-COTE	200	R$ 29,7000	R$ 5.940,00

Valor Total Homologado – R$ 19.104,5000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.2 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.2.3 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2.4 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.2.5 O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.2.6 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, dentro do horário de funcionamento compreendido.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:

Paola Regina Turra Alves; Talyenne Luize Ferreira Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

Maria Eduarda Dziadzio

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de julho de 2026.

PAOLA REGINA TURRA ALVES

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	700	18.362.195/0001-85	6,88	4,20		Sim
2 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	982	37.937.325/0001-05	6,88	4,40	4,76	Sim
3 MARCELO JACOB	531	11.774.132/0001-97	6,28	6,28	42,73	Sim
4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	358	14.221.429/0001-13	6,88	6,80	8,28	Sim
5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	743	12.811.487/0001-71	6,88	6,81	0,15	Sim
6 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	547	51.243.773/0001-30	6,88	6,88	1,03	Sim

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	355	18.362.195/0001-85	6,88	4,29		Sim
2 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	437	37.937.325/0001-05	6,88	4,40	2,56	Sim
3 MARCELO JACOB	013	11.774.132/0001-97	6,28	6,28	42,73	Sim
4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	041	14.221.429/0001-13	6,88	6,80	8,28	Sim
5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	133	12.811.487/0001-71	6,88	6,81	0,15	Sim
6 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	489	51.243.773/0001-30	6,88	6,88	1,03	Sim

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	872	18.362.195/0001-85	6,85	4,20		Sim
2 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	631	37.937.325/0001-05	6,85	4,80	14,29	Sim
3 MARCELO JACOB	433	11.774.132/0001-97	6,28	6,28	30,83	Sim
4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	075	14.221.429/0001-13	6,85	6,80	8,28	Sim
5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	152	12.811.487/0001-71	6,85	6,81	0,15	Sim
6 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	572	48.097.237/0001-69	6,88	3,90	1,03	Sim

LOTE 36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	059	18.362.195/0001-85	54,49	23,63		Sim
2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	855	14.221.429/0001-13	54,49	28,30	19,76	Sim
3 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	227	37.937.325/0001-05	54,49	30,00	6,01	Sim
4 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	395	13.229.567/0001-86	54,49	33,75	12,50	Sim
5 BBL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	746	55.857.570/0001-94	53,00	48,00	42,22	Sim

LOTE 37

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	612	18.362.195/0001-85	55,99	26,33		Sim
2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	727	14.221.429/0001-13	55,99	31,90	21,15	Sim
3 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	557	13.229.567/0001-86	55,99	32,00	0,31	Sim
4 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	056	37.937.325/0001-05	55,99	35,00	9,38	Sim
5 BBL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	046	55.857.570/0001-94	52,00	44,39	26,83	Sim

LOTE 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	395	18.362.195/0001-85	72,92	29,70		Sim
2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	498	14.221.429/0001-13	72,92	34,90	17,51	Sim
3 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	149	13.229.567/0001-86	72,92	36,60	4,87	Sim
4 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	845	37.937.325/0001-05	72,92	42,50	16,12	Sim
5 BBL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	682	55.857.570/0001-94	70,00	65,00	52,94	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FBE97E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 48/2026**, **processo administrativo nº 13617/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e para o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BRIDE PERSONALIZADOS

CNPJ: 45.980.607/0001-13

LOTE: 54

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
54	1	NECESSAIRE ORGANIZADORA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR ITENS PESSOAIS. UNISSEX. CORES VARIADAS. MATERIAL EM NYLON, COM ZÍPER. MEDIDAS DE 23 CM DE COMPRIMENTO E 11 CM DE LARGURA.	Bride Personali-zados	UN	200	R$ 25,0000	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado – R$ 5.000,0000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.2 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.2.3 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2.4 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.2.5 O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.2.6 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, dentro do horário de funcionamento compreendido.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:

Paola Regina Turra Alves; Talyenne Luize Ferreira Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

Maria Eduarda Dziadzio

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de julho de 2026.

PAOLA REGINA TURRA ALVES

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:07240641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 48/2026**, **processo administrativo nº 13617/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e para o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: JWP VENDAS ONLINE LTDA

CNPJ: 65.011.182/0001-41

LOTES: 21 E 22

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
21	1	DESODORANTE AEROSSOL FEMININO, COM HIDRATANTE, COMBATENDO OS SINAIS DE RESSECAMENTO DA PELE, ANTITRANSPIRANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO CONTENDO 90 G	KOV	UN	250	R$ 4,2000	R$ 1.050,00
22	1	DESODORANTE AEROSSOL MASCULINO, ANTITRANSPIRANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO CONTENDO 90G	KOV	UN	100	R$ 4,5000	R$ 450,00

Valor Total Homologado – R$ 1.500,0000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.2 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.2.3 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2.4 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.2.5 O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.2.6 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, dentro do horário de funcionamento compreendido.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:

Paola Regina Turra Alves; Talyenne Luize Ferreira Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

Maria Eduarda Dziadzio

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de julho de 2026.

PAOLA REGINA TURRA ALVES

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JWP VENDAS ONLINE LTDA	408	65.011.182/0001-41	9,00	4,20		Sim
2 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	520	60.915.736/0001-11	9,23	5,37	27,86	Sim
3 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	663	37.937.325/0001-05	9,23	7,25	35,01	Sim
4 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	997	41.641.217/0001-68	9,00	9,00	24,14	Sim
5 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	830	51.243.773/0001-30	9,23	9,23	2,56	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	915	82.478.140/0001-34	9,23	9,23	0,00	Sim
7 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	791	14.221.429/0001-13	9,23	9,23	0,00	Sim

LOTE 22

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JWP VENDAS ONLINE LTDA	081	65.011.182/0001-41	10,00	4,50		Sim
2 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	703	60.915.736/0001-11	10,84	5,58	24,00	Sim
3 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	514	37.937.325/0001-05	10,84	6,80	21,86	Sim
4 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	469	41.641.217/0001-68	10,00	10,00	47,06	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	963	82.478.140/0001-34	10,84	10,84	8,40	Sim
6 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	831	14.221.429/0001-13	10,84	10,84	0,00	Sim
7 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	600	51.243.773/0001-30	10,84	10,84	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:93593708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 48/2026**, **processo administrativo nº 13617/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

a

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e para o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ: 37.937.325/0001-05

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	1	ÁGUA MICELAR, SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL, QUE REMOVE IMPUREZAS E MAQUIAGEM SEM AGREDIR A PELE. EMBALAGEM COM 200 ML.	LADY BEAUTY	UN	150	R$ 9,8000	R$ 1.470,00
6	1	ÁGUALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO. ESTERILIZÁVEL, E QUE PERMITE REAFIAÇÕES.	IMPOR-TADOS	UN	150	R$ 12,5000	R$ 1.875,00
10	1	BATOM, MODELO EM BASTÃO, DE FÁCIL APLICAÇÃO. MATTE, CINTILANTE OU CREMOSO. CORES SUAVES. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3,6	PINK 21	UN	300	R$ 5,8000	R$ 1.740,00

		GR.					
11	1	BOLAS DE ALGODÃO ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIAS, ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZA, PACOTE CONTENDO 100G	NATHY	PA-COTE	100	R$ 5,1000	R$ 510,00
12	1	COLÔNIA INFANTIL SUAVE, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA BEBÊS, COM FRAGRÂNCIA LEVE E NÃO IRRITANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, PREFERENCIALMENTE HIPOALERGÊNICA E COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO.	WM MAGIC	UN	30	R$ 7,5000	R$ 225,00
13	1	CHUPETA DE SILICONE PARA BEBÊS, TAMANHO 2, PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES. BICO COM FORMATO ORTODÔNTICO DE SILICONE.	MAMITA	UN	100	R$ 2,5500	R$ 255,00
14	1	CHUPETA DE SILICONE MACIO TAMANHO 1, PARA BEBÊS RECÉM-NASCIDOS ATÉ 6 MESES. BICO COM FORMATO ORTODÔNTICO DE SILICONE.	MAMITA	UN	100	R$ 2,4500	R$ 245,00
15	1	CONDICIONADOR, QUE PROPORCIONA MÁXIMA NUTRIÇÃO E SEDOSIDADE PARA OS CABELOS RESSECADOS, FRASCO CONTENDO 200 ML	KI BELLA	UN	250	R$ 4,9000	R$ 1.225,00
16	1	CORTADOR DE UNHAS, CONTÉM LIXA METÁLICA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, IDEAL PARA CORTE E ACABAMENTO DAS ML.	0757	UN	150	R$ 4,4000	R$ 660,00
17	1	CREME DENTAL INFANTIL, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, OFERECE PROTEÇÃO ANTI CÁRIES, CLINICAMENTE TESTADA, CONTÉM FLÚOR ATIVO E BAIXA ABRASIVIDADE, FORTALECENDO O ESMALTE DOS DENTES DEIXANDO – OS FORTES E SAUDÁVEIS, SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO COM 50G	ALG SUN	UN	200	R$ 2,1500	R$ 430,00
18	1	CREME DENTAL, QUE PROPORCIONA MÁXIMA PROTEÇÃO ANTI CÁRIES, CONTENDO MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO QUE FORTALECEM OS DENTES E PREVINEM AS CÁRIES, CLINICAMENTE TESTADO, POSSUI SABOR REFRESCANTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 70 GR	ALG SUN	UN	200	R$ 1,8500	R$ 370,00
19	1	CREME DE PENTEAR, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. OFERECE HIDRATAÇÃO E CONTROLE DO FRIZZ. EMBALAGEM DE 200 ML.	WM DOYTH	UN	150	R$ 5,4000	R$ 810,00
20	1	CURATIVOS TRADICIONAIS, CONTÉM ALMOFADA ANTIADERENTE E ABSORVENTE QUE NÃO ADERE A FERIDA, SÃO DISCRETOS E DEIXAM A PELE RESPIRAR, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES	USE IT	CAI-XA	150	R$ 5,2000	R$ 780,00
23	1	DESODORANTE ROLL-ON FEMININO, PERFUME SUAVE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50	DOYTH	UN	250	R$ 4,5500	R$ 1.137,50
24	1	DESODORANTE ROLL-ON MASCULINO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50 ML.	DOYTH	UN	100	R$ 4,5500	R$ 455,00
25	1	ELÁSTICO IDEAL PARA PRENDER CABELOS, TIPO MEIA, DIVERSAS CORES, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, PACOTE COM 72 UNIDADES	IMPORT	PA-COTE	150	R$ 4,5000	R$ 675,00
26	1	ESCOVA DE DENTE MASSAGEADORA, DE DEDO, PARA GENGIVA, DE BEBÊ DE 2 MESES A 15 MESES DE IDADE. MATERIAL EM SILICONE, COM ESTOJO.	MEDFIO	UN	30	R$ 10,9100	R$ 327,30
27	1	ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL, SEM ÁLCOOL, COM MICRO CRISTAIS DE REFRESCÂNCIA INTENSA, REDUZ ATÉ 99% DOS GERMES, COMBATENDO BACTÉRIAS CAUSADORAS DAS PLACAS, CÁRIES, TÁRTARO E MAU HÁLITO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML	FREE-DENT	UN	150	R$ 9,0000	R$ 1.350,00
28	1	ESCOVA DE DENTES, POSSUI PONTA LIMPADORA E CERDAS RETAS, QUE PROMOVEM UMA LIMPEZA COMPLETA ATÉ OS ÚLTIMOS DENTES, COM CERDAS MACIAS, O CABO DEVE SER ERGONÔMICO QUE NÃO ESCORREGA E FACILITA A ESCOVAÇÃO	MEDFIO	UN	250	R$ 1,1000	R$ 275,00
29	1	ESCOVA PARA CABELO, ALMOFADADA, PODE SER FORMATO OVAL OU RETÂNGULO, ANTIFRIZZ, COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS QUE MASSAGEIAM O COURO CABELUDO, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CORES SORTIDAS	ESCO-BEL	UN	200	R$ 9,8000	R$ 1.960,00
30	1	ESCOVA DE CABELO DE BEBÊ, COM CERDAS EXTRA MACIAS PARA NÃO AGREDIR O COURO CABELUDO DO BEBÊ. CABO ERGONÔMICO	RCA	UN	30	R$ 5,8500	R$ 175,50
31	1	ESMALTE DE UNHA CREMOSO, HIPOALERGÊNICO, COM ALTA DURABILIDADE, PINCEL QUE FACILITA A APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, ALTA COBERTURA, FRASCO CONTENDO 8 ML, CORES SORTIDAS	BELLA E CHICK	UN	300	R$ 2,5500	R$ 765,00
32	1	ESPONJA PARA BANHO, INDICADA PARA USO DIÁRIO, LIMPA E MASSAGEIA A PELE SEM AGREDI-LA, REMOVE AS IMPUREZAS E CÉLULAS MORTAS ALÉM	ESPON-FLORA	UN	250	R$ 1,6000	R$ 400,00

		DE DEIXAR A PELE MACIA, CORES SORTIDAS					
33	1	ESPUMA DE LIMPEZA FACIAL, PARA LIMPEZA SEM AGREDIR A PELE DO ROSTO. EMBALAGEM COM 150 ML.	FACE BEAUTI-FUL	UN	250	R$ 15,9000	R$ 3.975,00
41	1	GEL DE LIMPEZA FACIAL, COM TEXTURA LEVE, PARA LIMPAR E CONTROLAR O EXCESSO DE OLEOSIDADE SEM RESSECAR A PELE. EMBALAGEM COM 150 GR.	DERMACHEN	UN	250	R$ 20,8900	R$ 5.222,50
42	1	GEL FIXADOR PARA CABELOS, PARA MODELAGEM, FIXAÇÃO, CONTROLE DO FRIZZ, BRILHO, VOLUME E TEXTURIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 300 GR.	DOYTH	UN	150	R$ 6,8000	R$ 1.020,00
45	1	KIT DE 3 MAMADEIRAS, TAMANHOS 125 ML, 260 ML E 330 ML, GARGALO LARGO E FORMATO ERGONÔMICO. BICOS DE SILICONE COM VÁLVULA ANTICÓLICA. LIVRE DE BPA.	MAMITA	KIT	30	R$ 49,0000	R$ 1.470,00
46	1	LÂMINA UTILIZADA PARA REMOÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS PELOS DA ÁREA DESEJADA, POSSUI LÂMINA REVESTIDA, COM CABO ANTIDESLIZANTE, CONTENDO TAMPA PROTETORA	ENOX	UN	250	R$ 1,3500	R$ 337,50
47	1	LENÇO UMEDECIDO, MACIOS, HIPOALERGÊNICO, FOLHAS ESPESSAS, ABSORVE E LIMPA A PELE COM EFICIÊNCIA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 96 UNIDADES	USE IT	PA-COTE	150	R$ 7,2500	R$ 1.087,50
49	1	LIXA PARA PÉ, DE FÁCIL MANUSEIO, COMPRIMENTO APROXIMADO DA BASE: 23 CM, BASE PLÁSTICA, ESFOLIA E TRAZ SUAVIDADE À PELE	SANTA CLARA	UN	250	R$ 6,2200	R$ 1.555,00
52	1	MAMADEIRA, TIPO CHUQUINHA, CAPACIDADE DE 50 ML, COM BICO EM SILICONE, FLUXO LENTO. LIVRE DE BPA.	MAMITA	UN	30	R$ 4,8500	R$ 145,50
53	1	MANTEIGA DE CACAU LABIAL, QUE AJUDA A PROTEGER A PELE DOS LÁBIOS E HIDRATA. EM FORMATO DE BATOM EM BASTÃO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3,5 GR.	NATU-NECTAR	UN	250	R$ 2,7000	R$ 675,00
55	1	ÓLEO PARA CABELO DE BEBÊS, QUE AJUDA A REMOVER AS CASQUINHAS DO COURO CABELUDO E HIDRATAM. HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 2OO ML.	VENEZA	UN	30	R$ 12,8000	R$ 384,00
57	1	PENTE PARA CABELO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 16 CM, CORES SORTIDAS	SANTA CLARA	UN	300	R$ 1,4500	R$ 435,00
58	1	PERFUME OU COLÔNIA INFANTIL SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA USO DIÁRIO. FRAGRÂNCIA: SUAVE, NÃO IRRITANTE, ADEQUADA AO PÚBLICO INFANTIL. COMPOSIÇÃO: LIVRE DE SUBSTÂNCIAS AGRESSIVAS, COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO. EMBALAGEM DE 100 ML. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE SEGURANÇA. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	WM MAGIC	UN	30	R$ 6,4000	R$ 192,00
59	1	PERFUME OU COLÔNIA COM FRAGRÂNCIA LEVE A MODERADA, ADEQUADA AO PÚBLICO ADOLESCENTE FEMININO. FRAGRÂNCIA CÍTRICA OU FLORAL. EMBALAGEM COM 100 ML. FRASCO COM VÁLVULA SPRAY. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	WM MAGIC	UN	100	R$ 6,4000	R$ 640,00
60	1	PERFUME OU COLÔNIA COM FRAGRÂNCIA LEVE A MODERADA, ADEQUADA AO PÚBLICO ADOLESCENTE MASCULINO. FRAGRÂNCIA CÍTRICA, FRESCA OU AMADEIRADA. EMBALAGEM COM 100 ML. FRASCO COM VÁLVULA SPRAY. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	WM MAGIC	UN	20	R$ 6,4500	R$ 129,00
62	1	POMADA ANTIASSADURAS PARA BEBÊS, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE CONSERVANTES, PARABENOS E FRAGRÂNCIAS, FÁCIL DE ESPALHAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA NO BUMBUM DOS BEBÊS, CONTENDO PRÓ VITAMINA B5, QUE AUXILIA NA REGENERAÇÃO NATURAL DA PELE ENQUANTO MANTÉM MACIA, HIDRATADA E SAUDÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 45 GR.	TURMINHA	UN	100	R$ 6,4500	R$ 645,00
63	1	REMOVEDOR DE ESMALTE, REMOVE O ESMALTE SEM RESSECAR AS UNHAS, PREVINE MANCHAS ESBRANQUIÇADAS NAS UNHAS E CUTÍCULAS, SEM ACETONA, FRASCO CONTENDO 100ML	FARMAX	UN	180	R$ 4,9000	R$ 882,00
64	1	SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM ÓLEOS VEGETAIS E ESPUMA CREMOSA, PROPORCIONA HIDRATAÇÃO E MACIEZ CONTENDO 200G	SOLFT	UN	650	R$ 1,0000	R$ 650,00
72	1	XAMPU PARA BEBÊ, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, NÃO IRRITA OS OLHOS, DESENVOLVIDO PARA LIMPAR DELICADAMENTE OS CABELOS DO BEBÊ, SEM AGREDIR AS RAÍZES E O COURO CABELUDO, COM NO MÍNIMO 400 ML	WM DOYTH	UN	50	R$ 8,9000	R$ 445,00
73	1	XAMPU PARA TODOS TIPOS DE CABELO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML.	VENEZA	UN	250	R$ 5,7000	R$ 1.425,00

Valor Total Homologado – R$ 43.997,8000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.2 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.2.3 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2.4 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.2.5 O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.2.6 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, dentro do horário de funcionamento compreendido.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:

Paola Regina Turra Alves; Talyenne Luize Ferreira Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

Maria Eduarda Dziadzio

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de julho de 2026.

PAOLA REGINA TURRA ALVES

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, nos lotes: 26, 41 e 49.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	470	37.937.325/0001-05	19,42	9,80		Sim
2 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	181	51.243.773/0001-30	19,42	10,41	6,22	Sim
3 PAPEL.COM LTDA ME	919	06.991.915/0001-92	19,00	14,66	40,83	Sim
4 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	331	41.641.217/0001-68	19,00	17,80	21,42	Sim
5 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	980	58.971.523/0001-65	19,42	19,42	9,10	Sim
6 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	523	44.673.873/0001-30	19,42	19,42	0,00	Sim

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	370	37.937.325/0001-05	25,31	12,50		Sim
2 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	479	51.243.773/0001-30	25,31	17,09	36,72	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	806	41.641.217/0001-68	25,00	21,90	28,15	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	064	06.991.915/0001-92	25,30	24,99	14,11	Sim
5 65.943.307 VANESSA TAIS PEREIR	571	65.943.307/0001-71	25,10	25,10	0,44	Sim
6 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	842	44.673.873/0001-30	25,31	25,31	0,84	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	742	37.937.325/0001-05	18,90	5,80		Sim
2 PAPEL.COM LTDA ME	823	06.991.915/0001-92	18,00	15,80	172,41	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	391	41.641.217/0001-68	18,00	17,00	7,59	Sim
4 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	313	58.971.523/0001-65	18,90	18,90	11,18	Sim
5 LUIZ RICARDO BUENO ME	097	30.219.220/0001-71	18,90	18,90	0,00	Sim
6 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	606	44.673.873/0001-30	18,90	18,90	0,00	Sim

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	679	37.937.325/0001-05	8,74	5,10		Sim
2 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	761	58.971.523/0001-65	8,74	5,15	0,98	Sim
3 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	206	44.673.873/0001-30	8,74	5,94	15,34	Sim
4 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	987	12.811.487/0001-71	8,74	6,26	5,39	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	021	82.478.140/0001-34	8,74	6,33	1,12	Sim
6 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	191	41.641.217/0001-68	8,00	7,60	20,06	Sim
7 65.943.307 VANESSA TAIS PEREIR	776	65.943.307/0001-71	8,74	8,74	15,00	Sim

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	415	37.937.325/0001-05	17,19	7,50		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	510	82.478.140/0001-34	17,19	9,24	23,20	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	997	41.641.217/0001-68	17,00	16,00	73,16	Sim
4 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	110	12.811.487/0001-71	17,19	16,61	3,81	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	387	37.937.325/0001-05	9,94	2,55		Sim
2 PAPEL.COM LTDA ME	842	06.991.915/0001-92	9,90	9,70	280,39	Sim
3 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	103	44.673.873/0001-30	9,94	9,79	0,93	Sim
4 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	322	12.811.487/0001-71	9,94	9,81	0,20	Sim

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	181	37.937.325/0001-05	8,98	2,45		Sim
2 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	435	44.673.873/0001-30	8,98	5,00	104,08	Sim
3 PAPEL.COM LTDA ME	236	06.991.915/0001-92	8,90	8,80	76,00	Sim

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	055	37.937.325/0001-05	16,14	4,90		Sim
2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	096	14.221.429/0001-13	16,14	5,60	14,29	Sim
3 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	021	58.971.523/0001-65	16,14	8,12	45,00	Sim
4 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	095	12.811.487/0001-71	16,14	13,18	62,32	Sim
5 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	991	41.641.217/0001-68	16,00	13,20	0,15	Sim
6 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	345	51.243.773/0001-30	16,14	14,49	9,77	Sim
7 PAPEL.COM LTDA ME	978	06.991.915/0001-92	16,00	15,76	8,76	Sim

LOTE 16

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	566	37.937.325/0001-05	10,88	4,40		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	712	12.811.487/0001-71	10,88	5,53	25,68	Sim
3 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	382	58.971.523/0001-65	10,88	5,99	8,32	Sim
4 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	597	44.673.873/0001-30	10,88	6,75	12,69	Sim
5 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	952	51.243.773/0001-30	10,88	6,75	0,00	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	563	06.991.915/0001-92	10,88	9,79	45,04	Sim
7 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	623	41.641.217/0001-68	10,00	9,80	0,10	Sim
8 65.943.307 VANESSA TAIS PEREIR	152	65.943.307/0001-71	10,88	10,88	11,02	Sim

LOTE 17

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	705	37.937.325/0001-05	6,86	2,15		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	902	12.811.487/0001-71	6,86	2,89	34,42	Sim
3 NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE	805	38.259.243/0001-11	6,86	2,90	0,35	Sim
4 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	106	48.097.237/0001-69	6,86	4,35	50,00	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	141	82.478.140/0001-34	6,86	5,99	37,70	Sim
6 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	224	41.641.217/0001-68	6,00	6,00	0,17	Sim

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	722	37.937.325/0001-05	5,04	1,85		Sim
2 NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE	462	38.259.243/0001-11	5,04	2,80	51,35	Sim
3 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	145	48.097.237/0001-69	5,04	3,20	14,29	Sim
4 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	580	41.641.217/0001-68	5,00	5,00	56,25	Sim

LOTE 19

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	954	37.937.325/0001-05	12,69	5,40		Sim
2 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	100	48.097.237/0001-69	12,69	9,80	81,48	Sim
3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	314	12.811.487/0001-71	12,69	10,41	6,22	Sim
4 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	685	41.641.217/0001-68	12,00	11,00	5,67	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	666	06.991.915/0001-92	12,69	11,99	9,00	Sim

LOTE 20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	504	37.937.325/0001-05	12,69	5,20		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	589	12.811.487/0001-71	12,69	6,29	20,96	Sim
3 BLS LICITAÇÕES LTDA	439	64.296.281/0001-54	12,69	8,00	27,19	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	603	82.478.140/0001-34	12,69	8,07	0,88	Sim
5 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	044	51.243.773/0001-30	12,69	9,70	20,20	Sim
6 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	151	58.971.523/0001-65	12,69	11,00	13,40	Sim

LOTE 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	326	37.937.325/0001-05	9,90	4,55		Sim
2 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	582	60.915.736/0001-11	9,90	4,91	7,91	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	605	41.641.217/0001-68	9,00	9,00	83,30	Sim
4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	508	14.221.429/0001-13	9,90	9,90	10,00	Sim
5 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	698	58.971.523/0001-65	9,90	9,90	0,00	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	941	82.478.140/0001-34	9,90	9,90	0,00	Sim
7 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	104	12.811.487/0001-71	9,90	9,90	0,00	Sim
8 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	787	51.243.773/0001-30	9,94	9,94	0,40	Sim

LOTE 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	794	37.937.325/0001-05	9,94	4,55		Sim
2 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	358	60.915.736/0001-11	9,94	5,08	11,65	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	451	41.641.217/0001-68	9,00	9,00	77,17	Sim
4 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	982	12.811.487/0001-71	9,94	9,94	10,44	Sim
5 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	281	14.221.429/0001-13	9,94	9,94	0,00	Sim
6 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	442	51.243.773/0001-30	9,94	9,94	0,00	Sim
7 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	946	82.478.140/0001-34	9,94	9,94	0,00	Sim

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	761	37.937.325/0001-05	15,50	4,50		Sim
2 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	365	58.971.523/0001-65	15,50	9,90	120,00	Sim
3 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	257	14.221.429/0001-13	15,50	11,90	20,20	Sim
4 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	413	12.811.487/0001-71	15,50	14,50	21,85	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	153	06.991.915/0001-92	15,00	14,90	2,76	Sim

LOTE 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	247	37.937.325/0001-05	11,99	9,00		Sim
2 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	238	51.243.773/0001-30	11,99	11,98	33,11	Sim

LOTE 28

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	710	37.937.325/0001-05	8,75	1,10		Sim
2 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	628	48.097.237/0001-69	8,75	5,10	363,64	Sim
3 LUIZ RICARDO BUENO ME	303	30.219.220/0001-71	8,75	7,98	56,47	Sim
4 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	194	41.641.217/0001-68	8,00	8,00	0,25	Sim
5 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	200	58.971.523/0001-65	8,75	8,75	9,38	Sim
6 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	697	12.811.487/0001-71	8,75	8,75	0,00	Sim

LOTE 29

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	876	37.937.325/0001-05	20,05	9,80		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	318	12.811.487/0001-71	20,05	14,81	51,12	Sim
3 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	762	14.221.429/0001-13	20,05	18,30	23,57	Sim
4 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	060	41.641.217/0001-68	20,00	18,70	2,19	Sim

LOTE 30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	202	37.937.325/0001-05	23,00	5,85		Sim
2 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	375	41.641.217/0001-68	20,00	17,50	199,15	Sim
3 PAPEL.COM LTDA ME	497	06.991.915/0001-92	23,00	17,98	2,74	Sim

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	914	37.937.325/0001-05	4,95	2,55		Sim
2 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	378	41.641.217/0001-68	4,00	3,40	33,33	Sim
3 LUIZ RICARDO BUENO ME	753	30.219.220/0001-71	4,95	3,43	0,88	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	291	06.991.915/0001-92	4,90	4,76	38,78	Sim
5 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	094	44.673.873/0001-30	4,95	4,77	0,21	Sim

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	760	37.937.325/0001-05	6,92	1,60		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	363	12.811.487/0001-71	6,92	2,91	81,88	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	467	41.641.217/0001-68	6,00	6,00	106,19	Sim

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	430	37.937.325/0001-05	25,90	15,90		Sim
2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	486	14.221.429/0001-13	25,90	15,90	0,00	Sim
3 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	031	51.243.773/0001-30	25,90	16,90	6,29	Sim
4 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	833	41.641.217/0001-68	25,00	20,80	23,08	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	794	06.991.915/0001-92	25,90	24,70	18,75	Sim
6 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	594	58.971.523/0001-65	25,90	25,90	4,86	Sim

LOTE 42

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	514	37.937.325/0001-05	11,40	6,80		Sim
2 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	903	44.673.873/0001-30	11,40	6,90	1,47	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	890	41.641.217/0001-68	11,00	7,18	4,06	Sim
4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	422	14.221.429/0001-13	11,40	10,30	43,45	Sim
5 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	313	51.243.773/0001-30	11,40	11,39	10,58	Sim
6 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	242	58.971.523/0001-65	11,40	11,40	0,09	Sim

LOTE 45

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	451	37.937.325/0001-05	78,77	49,00		Sim
2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	507	14.221.429/0001-13	78,77	64,30	31,22	Sim

LOTE 46

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	403	37.937.325/0001-05	3,90	1,35		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	435	82.478.140/0001-34	3,90	1,47	8,89	Sim

LOTE 47

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	196	37.937.325/0001-05	10,23	7,25		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	279	82.478.140/0001-34	10,23	9,55	31,72	Sim
3 BLS LICITAÇÕES LTDA	705	64.296.281/0001-54	10,23	9,79	2,51	Sim
4 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	710	48.097.237/0001-69	10,23	9,99	2,04	Sim
5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	358	12.811.487/0001-71	10,23	10,06	0,70	Sim
6 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	314	58.971.523/0001-65	10,23	10,23	1,69	Sim
7 65.943.307 VANESSA TAIS PEREIR	072	65.943.307/0001-71	10,23	10,23	0,00	Sim

LOTE 52

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	398	37.937.325/0001-05	17,26	4,85		Sim
2 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	359	41.641.217/0001-68	17,00	17,00	250,52	Sim
3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	696	12.811.487/0001-71	17,26	17,26	1,53	Sim

LOTE 53

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	307	37.937.325/0001-05	17,57	2,70		Sim
2 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	404	44.673.873/0001-30	17,57	4,21	55,93	Sim
3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	308	12.811.487/0001-71	17,57	4,91	16,63	Sim
4 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	749	51.243.773/0001-30	17,57	10,00	103,67	Sim
5 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	659	41.641.217/0001-68	17,00	14,00	40,00	Sim
6 LUIZ RICARDO BUENO ME	967	30.219.220/0001-71	17,57	17,57	25,50	Sim
7 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	769	58.971.523/0001-65	17,57	17,57	0,00	Sim

LOTE 55

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	263	37.937.325/0001-05	53,82	12,80		Sim
2 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	284	41.641.217/0001-68	53,00	42,80	234,38	Sim
3 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	144	58.971.523/0001-65	53,82	53,82	25,75	Sim

LOTE 57

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	143	37.937.325/0001-05	8,32	1,45		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	018	12.811.487/0001-71	8,32	4,15	186,21	Sim
3 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	402	14.221.429/0001-13	8,32	6,30	51,81	Sim
4 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	349	41.641.217/0001-68	8,00	6,90	9,52	Sim
5 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	095	58.971.523/0001-65	8,32	8,32	20,58	Sim

LOTE 58

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	272	37.937.325/0001-05	29,30	6,40		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	408	82.478.140/0001-34	29,30	9,24	44,38	Sim
3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	180	12.811.487/0001-71	29,30	19,50	111,04	Sim
4 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	966	41.641.217/0001-68	29,00	22,90	17,44	Sim
5 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	892	58.971.523/0001-65	29,30	29,30	27,95	Sim

LOTE 59

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	730	37.937.325/0001-05	37,92	6,40		Sim
2 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	324	41.641.217/0001-68	37,00	37,00	478,13	Sim

LOTE 60

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	593	37.937.325/0001-05	42,78	6,45		Sim
2 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	595	41.641.217/0001-68	42,00	39,87	518,14	Sim

LOTE 62

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	857	37.937.325/0001-05	11,45	6,45		Sim
2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	912	14.221.429/0001-13	11,45	8,98	39,22	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	482	41.641.217/0001-68	11,00	9,90	10,25	Sim
4 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	672	48.097.237/0001-69	11,15	10,10	2,02	Sim
5 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	386	58.971.523/0001-65	11,45	11,45	13,37	Sim

LOTE 63

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	801	37.937.325/0001-05	6,49	4,90		Sim
2 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	536	44.673.873/0001-30	6,49	5,36	9,39	Sim
3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	160	12.811.487/0001-71	6,49	5,74	7,09	Sim
4 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	626	41.641.217/0001-68	6,00	6,00	4,53	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	495	82.478.140/0001-34	6,49	6,48	8,00	Sim

LOTE 64

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	888	37.937.325/0001-05	3,51	1,00		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	507	82.478.140/0001-34	3,51	1,90	90,00	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	822	41.641.217/0001-68	3,00	3,00	57,89	Sim
4 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	956	12.811.487/0001-71	3,51	3,49	16,33	Sim
5 65.943.307 VANESSA TAIS PEREIR	383	65.943.307/0001-71	3,51	3,51	0,57	Sim

LOTE 65

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	618	37.937.325/0001-05	3,90	2,85		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	667	12.811.487/0001-71	3,90	2,87	0,70	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	467	41.641.217/0001-68	3,00	3,00	4,53	Sim

LOTE 66

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	544	37.937.325/0001-05	12,53	6,45		Sim
2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	575	14.221.429/0001-13	12,53	6,80	5,43	Sim
3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	142	12.811.487/0001-71	12,53	8,01	17,79	Sim
4 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	589	51.243.773/0001-30	12,53	11,23	40,20	Sim
5 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	755	41.641.217/0001-68	12,00	11,50	2,40	Sim
6 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	113	58.971.523/0001-65	12,53	12,53	8,96	Sim
7 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	996	82.478.140/0001-34	12,53	12,53	0,00	Sim

LOTE 67

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	454	37.937.325/0001-05	15,62	8,50		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	354	82.478.140/0001-34	15,62	12,74	49,88	Sim
3 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	242	14.221.429/0001-13	15,62	14,30	12,24	Sim
4 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	088	41.641.217/0001-68	15,00	15,00	4,90	Sim
5 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	485	58.971.523/0001-65	15,62	15,62	4,13	Sim
6 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	057	51.243.773/0001-30	15,62	15,62	0,00	Sim

LOTE 68

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	851	37.937.325/0001-05	10,63	2,40		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	458	12.811.487/0001-71	10,63	4,91	104,58	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	222	41.641.217/0001-68	10,00	8,00	62,93	Sim
4 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	830	51.243.773/0001-30	10,63	10,47	30,88	Sim
5 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	431	58.971.523/0001-65	10,63	10,63	1,53	Sim

LOTE 70

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	111	37.937.325/0001-05	15,91	9,90		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	193	12.811.487/0001-71	15,91	13,59	37,27	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	704	41.641.217/0001-68	15,00	14,00	3,02	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	898	82.478.140/0001-34	15,91	15,91	13,64	Sim

LOTE 72

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	737	37.937.325/0001-05	20,12	8,90		Sim
2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	263	14.221.429/0001-13	20,12	11,90	33,71	Sim
3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	064	12.811.487/0001-71	20,12	16,06	34,96	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	505	82.478.140/0001-34	20,12	16,48	2,62	Sim
5 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	551	41.641.217/0001-68	20,00	17,00	3,16	Sim

LOTE 73

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	535	37.937.325/0001-05	12,74	5,70		Sim
2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	506	14.221.429/0001-13	12,74	6,90	21,05	Sim
3 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	181	51.243.773/0001-30	12,74	9,99	44,78	Sim
4 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	647	41.641.217/0001-68	12,00	10,50	5,11	Sim
5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	175	12.811.487/0001-71	12,74	11,22	6,86	Sim
6 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	394	58.971.523/0001-65	12,74	12,74	13,55	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4FB3B3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 48/2026**, **processo administrativo nº 13617/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e para o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 12.811.487/0001-71

LOTES: 7, 34, 44 e 48

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	1	ASPIRADOR NASAL DE SUCÇÃO INFANTIL, COM PONTEIRA DE SILICONE, RESERVATÓRIO E TUBO.	lolly	UN	30	R$ 18,2100	R$ 546,30
34	1	FIO DENTAL, AUXILIA NO COMBATE AO TÁRTARO, REMOVE AS PLACAS BACTERIANAS, FIO DENTAL FLEXÍVEL, PROPORCIONA MACIEZ E DEIXA AS GENGIVAS SADIAS, CONTENDO NO MÍNIMO 100 MTS	alg	UN	150	R$ 1,8300	R$ 274,50
44	1	HASTES FLEXÍVEIS, PRODUZIDA COM FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, QUE PERMITE UMA LIMPEZA SEGURA DE REGIÕES DELICADAS COMO ORELHAS, UMBIGOS, NARIZ E OLHOS, CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES	dengod	CAI-XA	150	R$ 1,9300	R$ 289,50
48	1	LIXA DE UNHA TRADICIONAL, COR BEGE, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, FINA E GROSSA, DESGASTA A UNHA A FIM DE ENCURTÁ-LA OU ARRUMAR IMPERFEIÇÕES	unhex	UN	400	R$ 0,4100	R$ 164,00

Valor Total Homologado – R$ 1.274,3000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.2 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.2.3 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2.4 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.2.5 O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.2.6 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, dentro do horário de funcionamento compreendido.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:

Paola Regina Turra Alves; Talyenne Luize Ferreira Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

Maria Eduarda Dziadzio

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de julho de 2026.

PAOLA REGINA TURRA ALVES

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	955	12.811.487/0001-71	19,70	18,21		Sim
2 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	749	41.641.217/0001-68	19,00	18,80	3,24	Sim

LOTE 34

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	567	12.811.487/0001-71	6,91	1,83		Sim
2 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	672	37.937.325/0001-05	6,91	2,40	31,15	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	505	82.478.140/0001-34	6,91	3,30	37,50	Sim
4 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	859	48.097.237/0001-69	6,91	5,08	53,94	Sim
5 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	334	41.641.217/0001-68	6,00	5,50	8,27	Sim
6 BLS LICITAÇÕES LTDA	055	64.296.281/0001-54	16,91	6,90	25,45	Sim
7 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	148	51.243.773/0001-30	6,91	6,91	0,14	Sim
8 NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE	516	38.259.243/0001-11	6,91	6,91	0,00	Sim
9 65.943.307 VANESSA TAIS PEREIR	177	65.943.307/0001-71	6,91	6,91	0,00	Sim

LOTE 44

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	938	12.811.487/0001-71	3,59	1,93		Sim
2 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	956	37.937.325/0001-05	3,59	1,95	1,04	Sim
3 65.943.307 VANESSA TAIS PEREIR	087	65.943.307/0001-71	3,59	3,59	84,10	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	758	82.478.140/0001-34	7,50	7,50	108,91	Sim

LOTE 48

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	921	12.811.487/0001-71	0,61	0,41		Sim
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	650	37.937.325/0001-05	0,61	0,61	48,78	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9E5D9677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 48/2026**, **processo administrativo nº 13617/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e para o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

LOTES: 51

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
51	1	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊ, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA E INGREDIENTES NATURAIS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM 200 ML.	BEBE-LOVE	UN	30	R$ 10,9700	R$ 329,10

Valor Total Homologado – R$ 329,1000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.2 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.2.3 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2.4 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.2.5 O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.2.6 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, dentro do horário de funcionamento compreendido.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:

Paola Regina Turra Alves; Talyenne Luize Ferreira Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

Maria Eduarda Dziadzio

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de julho de 2026.

PAOLA REGINA TURRA ALVES

Fiscal De Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 51

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	520	82.478.140/0001-34	27,00	10,97		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	327	12.811.487/0001-71	27,00	12,02	9,57	Sim
3 PILAREZ ESTETICA AVANÇADA	763	41.641.217/0001-68	27,00	18,07	50,33	Sim
4 NPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	254	58.971.523/0001-65	27,00	27,00	49,42	Sim
5 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	009	37.937.325/0001-05	27,00	27,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FA69874E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 48/2026**, **processo administrativo nº 13617/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e para o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA

CNPJ: 44.673.873/0001-30

LOTES: 8

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
8	1	BABADOR PARA BEBÊS, COLORIDO E COM DESENHOS, IMPERMEÁVEL, COM FECHO DE VELCRO	GENÉ-RICO	UN	50	R$ 11,8200	R$ 591,00

Valor Total Homologado – R$ 591,0000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.2 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.2.3 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2.4 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.2.5 O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.2.6 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, dentro do horário de funcionamento compreendido.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:

Paola Regina Turra Alves; Talyenne Luize Ferreira Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

Maria Eduarda Dziadzio

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de julho de 2026.

PAOLA REGINA TURRA ALVES

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FDA63900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 48/2026**, **processo administrativo nº 13617/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e para o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 13.229.567/0001-86

LOTES: 39 E 40

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
39	1	FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO XG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 60 FRALDAS EM CADA PACOTE	LIFE KIDS	PA-COTE	200	R$ 37,8000	R$ 7.560,00
40	1	FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO XXG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 66 FRALDAS EM CADA PACOTE	LIFE KIDS	PA-COTE	200	R$ 48,8400	R$ 9.768,00

Valor Total Homologado – R$ 17.328,0000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.2 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.2.3 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2.4 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.2.5 O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.2.6 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, dentro do horário de funcionamento compreendido.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:

Paola Regina Turra Alves; Talyenne Luize Ferreira Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

Maria Eduarda Dziadzio

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de julho de 2026.

PAOLA REGINA TURRA ALVES

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 39

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	570	13.229.567/0001-86	74,95	37,80		Sim
2 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	120	18.362.195/0001-85	74,95	40,50	7,14	Sim
3 BBL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	674	55.857.570/0001-94	72,00	49,50	22,22	Sim
4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	294	14.221.429/0001-13	74,95	54,58	10,26	
5 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	078	37.937.325/0001-05	74,95	67,93	24,46	Sim

LOTE 40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	638	13.229.567/0001-86	83,27	48,84		Sim
2 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	741	18.362.195/0001-85	83,27	51,68	5,81	Sim
3 BBL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	530	55.857.570/0001-94	81,00	62,00	19,97	Sim
4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	621	14.221.429/0001-13	83,27	69,85	12,66	Sim
5 KARLA KAROLINE FONTES MENESES	593	37.937.325/0001-05	83,27	83,26	19,20	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0C0561B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/MENSAL JUNHO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	68.129.711,14	68.242.022,21	67.567.632,33	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	68.129.711,14	68.242.022,21	67.567.632,33	0,00
Empréstimos	17.945.287,30	18.615.465,61	18.220.009,35	0,00
Internos	17.945.287,30	18.615.465,61	18.220.009,35	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	50.184.423,84	49.626.556,60	49.347.622,98	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	50.184.423,84	49.626.556,60	49.347.622,98	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	56.195.425,71	55.622.106,24	63.360.341,50	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	56.135.618,18	55.173.786,62	62.912.021,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.132.798,01	57.964.017,03	66.419.758,49	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.801.701,13	1.133.158,07	1.393.480,01	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.195.478,70	1.657.072,34	2.114.256,60	0,00
Demais Haveres Financeiros	59.807,53	448.319,62	448.319,62	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	11.934.285,43	12.619.915,97	4.207.290,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	217.780.355,98	219.792.992,72	188.390.599,49	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.600.000,00	1.600.000,00	3.870.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	216.180.355,98	218.192.992,72	184.520.599,49	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,52	31,28	36,62	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,52	5,78	2,28	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO				
FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	259.416.427,18	261.831.591,26	221.424.719,39	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da				
LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	233.474.784,46	235.648.432,14	199.282.247,45	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.102.359,53	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	580.215.812,47	580.215.812,47	580.215.812,47	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	15.219.132,46	4.021.716,12	2.123.577,24	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ALTAMIR SANSON	***ELISAMA NOGUEIRA***
Prefeito	Controle Interno
MANUELLA FERREIRA MARQUES	
Contadora	

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:8E7C78F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/MENSAL JUNHO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	217.780.355,98	219.792.992,72	188.390.599,49	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.600.000,00	1.600.000,00	3.870.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	216.180.355,98	218.192.992,72	184.520.599,49	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	47.559.678,32	48.002.458,40	40.594.531,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	42.803.710,49	43.202.212,56	36.535.078,70	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALTAMIR SANSON		***ELISAMA NOGUEIRA***		
Prefeito		Controle Interno		
MANUELLA FERREIRA MARQUES				
Contadora				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO MUNICIPAL				

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:94B11E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/MENSAL JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Referência	**Até o Mês de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.304.692,53	7.208.275,70
Interna	5.304.692,53	7.208.275,70
Empréstimos	5.304.692,53	7.208.275,70
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**5.304.692,53**	**7.208.275,70**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	227.078.805,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	3.870.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	223.208.805,03	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	7.208.275,70	3,23
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	35.713.408,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	32.142.067,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.624.616,35	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Referência	**Até o Mês de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

ALTAMIR SANSON	***ELISAMA NOGUEIRA***	***MANUELLA FERREIRA MARQUES***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:679CC4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO VI – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/MENSAL JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	227.078.805,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	223.208.805,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	220.120.765,03	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	95.527.653,84	43,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	118.865.213,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	112.921.952,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	106.978.691,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	4.207.290,83	1,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	267.850.566,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.105.937,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	7.208.275,70	3,23
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.713.408,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação daReceita	15.624.616,35	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS ENÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS DOEXERCÍCIO)**
Valor Total	38.037.473,92	31.309.141,18

ALTAMIR SANSON	***ELISAMA NOGUEIRA***
Prefeito	Controle Interno
MANUELLA FERREIRA MARQUES	
Contadora	

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:FF06E29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VIII – RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	45.291.889,73	22.167.993,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.259.279,38	4.082.051,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.186.467,27	2.308.993,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.665.836,79	10.773.794,16

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.180.306,29	5.003.154,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	141.378.497,26	68.047.863,76
2.1- Cota-Parte FPM	58.156.732,18	29.027.662,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.713.453,17	29.027.662,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.443.279,01	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	68.521.612,13	32.429.370,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.036.053,02	481.886,89
2.4- Cota-Parte ITR	3.661.301,08	284.549,85
2.5- Cota-Parte IPVA	10.002.798,85	5.824.393,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**186.670.386,99**	**90.215.857,20**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**27.187.043,65**	**13.609.572,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**19.480.553,10**	**8.944.391,55**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.500.021,24	14.943.586,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.391.557,89	14.861.123,50
6.1.1- Principal	30.391.557,89	14.749.433,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	111.689,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	82.463,35	82.463,35
6.2.1- Principal	82.463,35	82.463,35
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.000,00	0,00
6.4.1- Principal	26.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.204.514,24**	**1.139.860,84**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	758.748,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.585.267,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-826.519,06
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.702.335,13**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.258.769,52	14.785.757,99	14.785.757,99	14.488.460,42	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.082.527,47	12.083.211,53	12.083.211,53	11.810.034,26	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	25.082.527,47	12.083.211,53	12.083.211,53	11.810.034,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.176.242,05	2.702.546,46	2.702.546,46	2.678.426,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.337.302,63	2.439.829,17	2.439.829,17	2.415.708,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	833.354,72	262.132,59	262.132,59	262.132,59	0,00
10.2.5- Administração Geral	5.584,70	584,70	584,70	584,70	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.033.958,63	14.033.958,63	13.736.661,06	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.959.101,24	13.959.101,24	13.661.803,67	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	74.857,39	74.857,39	74.857,39	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.416.872,57	11.416.872,57	11.143.695,30	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.460.510,80	11.416.872,57	11.416.872,57	76,40
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.494.358,69	909.628,22	909.628,22	0,00	6,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.876.454,79	1.585.267,34	469.235,06	0,00	0,00	503.089,45
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	2.814.495,42	965.673,64	462.584,19	0,00	0,00	503.089,45

Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	61.959,37	619.593,70	6.650,87	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.140.853,49	9.179.513,58	7.511.762,53	7.303.695,28	1.667.751,05
20.1- Educação Infantil	3.000,00	169,10	169,10	169,10	0,00
20.2- Ensino Fundamental	22.193.308,88	8.234.745,34	7.027.549,05	6.821.602,93	1.207.196,29
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	250.000,00	34.999,98	34.999,98	34.999,98	0,00
20.5- Administração Geral	1.694.544,61	909.599,16	449.044,40	446.923,27	460.554,76
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.616.138,98	22.084.965,31	20.877.769,02	20.374.525,33	1.207.196,29
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	169,10	169,10	169,10	0,00
21.1.1- Creche	3.000,00	169,10	169,10	169,10	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	52.613.138,98	22.084.796,21	20.877.599,92	20.374.356,23	1.207.196,29

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.511.762,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.609.572,75
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	503.089,45
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	109.655,87
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**20.508.589,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.553.964,30	20.508.589,96	22,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.113.206,35	314.213,90	956.492,15	109.655,87	47.058,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	782.824,30	310.188,16	626.500,10	109.265,87	47.058,33
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	330.382,05	4.025,74	329.992,05	390,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.993.951,24	2.625.598,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.081.388,90	1.187.186,88
31.1.1- Salário-Educação	2.026.388,90	1.185.913,03
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	55.000,00	1.273,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.462.750,00	126.490,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.449.812,34	1.311.920,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.371.137,57	6.698.130,55	4.685.550,74	4.606.521,47	2.012.579,81
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.536,84	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.757.755,00	6.276.744,06	4.344.860,73	4.266.286,46	1.931.883,33
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	6.000,00	3.468,95	2.928,95	2.928,95	540,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	232.000,00	9.162,00	9.162,00	9.162,00	0,00
32.8- OUTRAS	363.845,73	408.755,54	328.599,06	328.144,06	80.156,48

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	64.770.760,58	30.664.576,46	26.984.245,60	26.399.851,51	3.680.330,86
33.1- Despesas Correntes	59.618.776,15	27.771.600,39	25.301.125,09	24.717.186,00	2.470.475,30
33.1.1- Pessoal Ativo	42.903.336,65	19.667.479,93	19.667.479,93	19.234.719,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.356.354,72	306.294,57	306.294,57	306.294,57	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.359.084,78	7.797.825,89	5.327.350,59	5.176.172,21	2.470.475,30
33.2- Despesas de Capital	5.151.984,43	2.892.976,07	1.683.120,51	1.682.665,51	1.209.855,56
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.151.984,43	2.892.976,07	1.683.120,51	1.682.665,51	1.209.855,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.124.586,42	171.003,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.943.586,85	1.185.913,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.090.893,37	1.035.311,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	977.279,90	321.605,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	61.092,26	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	916.187,64	321.605,28
Notas Explicativas		

ALTAMIR SANSON	***ELISAMA NOGUEIRA***	***MANUELLA FERREIRA MARQUES***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:8F73256D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XIV – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	276.697.605,39
Previsão Atualizada	477.440.536,64
Receitas Realizadas	157.312.102,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	36.486.189,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	274.614.499,02
Dotação Atualizada	511.843.619,91
Despesas Empenhadas	167.680.873,29
Despesas Liquidadas	129.290.768,10
Despesas Pagas	128.019.223,19
Superávit Orçamentário	28.021.535,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	167.680.873,29
Despesas Liquidadas	129.290.768,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	227.078.805,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	223.208.805,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	220.120.765,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**19.843.336,51**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.843.336,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.644.442,39
Resultado Previdenciário	-19.644.442,39
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**56.827.610,79**
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.682.549,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.462.510,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.113.239,05
Resultado Previdenciário	-430.689,09

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.254.596,93	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.298.366,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	347.437,61	0,00	264.474,80	82.962,81
Poder Executivo	347.437,61	0,00	264.474,80	82.962,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.309.716,05	4.404.301,46	8.721.606,32	2.183.808,27
Poder Executivo	15.294.428,01	4.404.301,46	8.708.368,28	2.181.758,27
Poder Legislativo	15.288,04	0,00	13.238,04	2.050,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.657.153,66	4.404.301,46	8.986.081,12	2.266.771,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.508.589,96	25,00	22,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.416.872,57	70,00	76,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado

Receita de Operação de Crédito	7.208.275,70	15.768.525,30
Despesa de Capital Líquida	35.699.104,21	191.259.164,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	50.488,08	-50.488,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.000.000,00	83.273,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.321.170,09	15,00	22,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ALTAMIR SANSON

Prefeito

ELISAMA NOGUEIRA

Controle Interno

MANUELLA FERREIRA MARQUES

Contadora

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:120EFD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO OCA - HABITAÇÃO 3º BIMESTRE

Relatório OCA – 3º Bimestre de 2026.

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º bimestre de 2026, até o dia 30 de junho de 2026.

DESCRIÇÃO	OBJETIVO	TIPO (PROJETO OU ATIVIDADE)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Habitação rural	Garantir o acesso de pequenos agricultores ao Programa Nacional de Habitação Rural.	Projeto	Outros produtos	Outras unidades de medidas
Justificativa	O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduzir o déficit habitacional rural, incentivando a manutenção da família no campo e oferecendo moradia digna por meio de projetos de reforma ou de construção de novas moradias.			
Ações realizadas	Não houve ações com as famílias nesse período, somente estudos, levantamentos e encaminhamentos.			

Profissionais que executam a atividade	Do município de Palmeira: 1 Diretor

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
Março	0 a 12 anos incompletos	4	4
	12 a 18 anos	0	0
Abril	0 a 12 anos incompletos	1	1
	12 a 18 anos	0	0
TOTAL		5	5

DESCRIÇÃO	OBJETIVO	TIPO (PROJETO OU ATIVIDADE)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Regularização fundiária urbana	Promover regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda	Projeto	Lotes regularizados	Títulos emitidos
Justificativa	Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº 13.465/2017			
Ações realizadas	1. Tramitação jurídica e administrativa do Programa Moradia Legal na Vila Bugay, Vila Rural e Vila Monjolo. 2. Tramitação jurídica e administrativa do Programa de Regularização Fundiária da Vila Rural. 3. Entrar com procisso junto a COHAPAR, programa VIDA NOVA, relocar favela de áreas públicas.			
Profissionais que executam a atividade	Do município de Palmeira: 1 Diretoror, 1 arquiteto e urbanista, 4 engenheiros civis e 1 procurador.			

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
Março	0 a 12 anos incompletos	0	Inexistente
	12 a 18 anos	0	Inexistente
Abril	0 a 12 anos incompletos	0	Inexistente
	12 a 18 anos	0	Inexistente
TOTAL		0	Inexistente

DESCRIÇÃO	OBJETIVO	TIPO (PROJETO OU ATIVIDADE)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Casa Reformada, Família Renovada	Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal	Projeto	Unidades habitacionais	Famílias atendidas
Justificativa	Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveis das famílias, com renda de até três salários mínimos, visando melhorar o padrão de habitabilidade e das condições de vida das famílias.			
Ações realizadas	Cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadas em novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com a COHAPAR.			
Profissionais que executam a atividade	Do município de Palmeira: 1 Diretor			

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
Março	0 a 12 anos incompletos	7	7
	12 a 18 anos	1	1
Abril	0 a 12 anos incompletos	7	7
	12 a 18 anos	2	2
TOTAL		17	17

DESCRIÇÃO	OBJETIVO	TIPO (PROJETO OU ATIVIDADE)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Casa Digna	Contratar Serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras	Projeto	Unidades habitacionais	Famílias atendidas
	Este projeto faz parte de um processo democrático, para garantir o direito à moradia, às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias com o Governo Federal e Estadual para suprir a demanda apresentada no Município.			

Justificativa	
Ações realizadas	Sem ações neste bimestre.
Profissionais que executam a atividade	Do município de Palmeira: Não temos Assistente Social no departamento de Habitação.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
Janeiro	0 a 12 anos incompletos	0	0
	12 a 18 anos	0	0
Fevereiro	0 a 12 anos incompletos	5	5
	12 a 18 anos	0	0
TOTAL		5	5

Publicado por:
Rafael Ricanello Malmegrin
Código Identificador:529BD714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º** 04.071.245/0001-60**,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. JOSIANE NUNES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º** 004.078.590-47**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13032/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/09/2026 até a data de 03/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 3,7465 %, correspondente à variação acumulada do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Concedido
11	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALÓRICO (MÍNIMO 1,5KCAL/ML) E NORMO A HIPERPROTÉICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. PRONTO PARA BEBER. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA..	R$ 0,0468	R$ 0,04855
16	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2, KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	R$ 0,0194	R$ 0,02012
34	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML),), COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1.000ML. COM REGISTRO NA ANVISA	R$ 0,0295	R$ 0,0306
36	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGISTRO NA ANVISA	R$ 0,1266	R$ 0,1313

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 192/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:999CD655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

PROCEDIMENTO Nº 72/2026

CREDENCIAMENTO

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026, no dia 09/07/2026, com validade para 12 (doze) meses, que tem por objeto o **"Credenciamento para seleção de pessoa física ou jurídica para os serviços em virtude da elaboração e Execução de Projeto de Trabalho Social – PTS no contexto do FNHIS-Sub 50 - Portaria MCID 75 de 28 de janeiro de 2025, para a Secretaria Municipal de Assistência Social"**, conforme as especificações do edital, anexos e trâmites legais.

A disponibilidade do edital ocorreu a partir de 09/07/2026 e os documentos de habilitação foram recebidos eletronicamente no período compreendido entre 10/07/2026 e 20/07/2026. Não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

A documentação foi enviada no prazo, data e hora aprazados. Na sequência, obedecendo aos critérios do edital, a Comissão procedeu à análise das propostas. Verificou-se que os proponentes que participaram do certame obtiveram a seguinte classificação e status:

Proponente	CNPJ	Status	Motivo/Observações
ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA	41.245.254/0001-57	HABILITADO / CREDENCIADO	Atendeu a todos os requisitos do edital (Lote 1).
CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	38.461.884/0001-54	INABILITADO	Verificou-se que o interessado realizou apenas o cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, deixando de anexar os documentos exigidos para fins de habilitação. Manifestou intenção de recurso, mas não apresentou fundamentação.
ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	48.047.632/0001-37	INABILITADO	Verificou-se que o interessado realizou apenas o cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, deixando de anexar os documentos exigidos para fins de habilitação.
BHR TEIXEIRA BERBET	08.495.292/0001-92	INABILITADO	Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que o participante não atendeu aos requisitos mínimos de habilitação estabelecidos no edital.
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI	05.501.153/0001-36	INABILITADO	Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que o participante não atendeu aos requisitos mínimos de habilitação estabelecidos no edital.
AROEIRA SERVICOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	31.579.328/0001-38	INABILITADO	Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que o participante não atendeu aos requisitos mínimos de habilitação estabelecidos no edital. Manifestou intenção de recurso, mas não apresentou fundamentação.

No tocante à manifestação de recursos, no dia 23/07/2026, manifestaram intenção tempestiva as empresas AROEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, abrindo-se os prazos legais pertinentes.

Contudo, cumpre registrar que, apesar das referidas empresas terem manifestado a intenção de interpor recurso, as mesmas não apresentaram as respectivas razões e fundamentações dentro do prazo legal estabelecido.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório eletrônico, os Membros da Equipe emitem o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026, seja adjudicada e homologada após cumpridas as formalidades legais e prazos recursais, com base no edital e na legislação pertinente, ao(s) respectivo(s) proponente(s) credenciado(s), para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório.

Palmital/PR, 29 de julho de 2026.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Agente de Contratação

DANILO AMORIM SCHREINER

Jurídico

ELTON OTTO BACK

Membro da Comissão

VANDERLEI RETECHESKI

Membro da Comissão

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:6AFDBDD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.264.366,24	85.264.366,24	12.947.359,67	15,18	31.059.043,34	36,43	54.205.322,90
RECEITAS CORRENTES	85.164.366,24	85.164.366,24	12.947.359,67	15,20	31.059.043,34	36,47	54.105.322,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	551.672,77	551.672,77	333.629,05	60,48	1.029.611,28	186,63	(477.938,51)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	551.672,77	551.672,77	333.629,05	60,48	1.029.611,28	186,63	(477.938,51)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.292,52	150.292,52	21.151,36	14,07	51.992,76	34,59	98.299,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.292,52	150.292,52	21.151,36	14,07	51.992,76	34,59	98.299,76
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.462.400,95	84.462.400,95	12.592.579,26	14,91	29.977.439,30	35,49	54.484.961,65
Transferências da União e de suas Entidades	7.890.189,63	7.890.189,63	1.361.017,11	17,25	4.180.125,63	52,98	3.710.064,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.952.304,32	2.952.304,32	908.819,10	30,78	1.249.865,30	42,34	1.702.439,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	73.619.907,00	73.619.907,00	10.322.743,05	14,02	24.547.448,37	33,34	49.072.458,63
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.264.366,24	85.264.366,24	12.947.359,67	15,18	31.059.043,34	36,43	54.205.322,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.264.366,24	85.264.366,24	12.947.359,67	15,18	31.059.043,34	36,43	54.205.322,90
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**85.264.366,24**	**85.264.366,24**	**12.947.359,67**	**15,18**	**31.059.043,34**	**36,43**	**54.205.322,90**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.476.480,74	-	-	1.476.480,74	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.476.480,74	-	-	1.476.480,74	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (f)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.164.366,24	86.640.846,98	16.420.987,23	43.869.955,44	42.770.891,54	12.355.131,97	28.573.306,88	58.067.540,10	27.917.185,40
DESPESAS CORRENTES	84.914.366,24	86.104.366,24	16.410.330,87	43.824.721,35	42.279.644,89	12.344.897,61	28.531.496,31	57.572.869,93	27.875.374,83
Pessoal e Encargos Sociais	9.201.992,71	9.201.992,71	1.481.050,58	4.488.270,92	4.713.721,79	1.481.050,58	4.488.270,92	4.713.721,79	3.941.247,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.712.373,53	76.902.373,53	14.929.280,29	39.336.450,43	37.565.923,10	10.863.847,03	24.043.225,39	52.859.148,14	23.934.127,78
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	536.480,74	10.656,36	45.234,09	491.246,65	10.234,36	41.810,57	494.670,17	41.810,57
Investimentos	250.000,00	536.480,74	10.656,36	45.234,09	491.246,65	10.234,36	41.810,57	494.670,17	41.810,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.164.366,24	86.640.846,98	16.420.987,23	43.869.955,44	42.770.891,54	12.355.131,97	28.573.306,88	58.067.540,10	27.917.185,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	85.164.366,24	86.640.846,98	16.420.987,23	43.869.955,44	42.770.891,54	12.355.131,97	28.573.306,88	58.067.540,10	27.917.185,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.485.736,46	-	3.141.857,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**85.164.366,24**	**86.640.846,98**	**16.420.987,23**	**43.869.955,44**	-	**12.355.131,97**	**31.059.043,34**	-	**31.059.043,34**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Emissão: 29/07/2026, às 14:48:17.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (f)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KATIA SIMONE SOARES		***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***				***ULISSES DE SOUZA***			
Contador		Controladoria Interna				Presidente			
		Controle Interno				CPF: 772.930.969-68			

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:46CD64A6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 14/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAV8C51	277490F000207540	14/05/2026	60503	R$ 293,47
ABE0D38	277490F000207904	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ABE0D38	277490F000207691	15/05/2026	60503	R$ 293,47
ABF6464	277490T000000229	15/05/2026	76252	R$ 293,47
ABW8034	277490F000207838	17/05/2026	60503	R$ 293,47
ACS9J24	277490F000207936	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ACZ4666	277490F000207645	15/05/2026	56732	R$ 130,16
ADD6J80	277490F000207940	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000207885	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ADJ6622	277490T000002705	18/05/2026	76252	R$ 293,47
AED6797	277490F000207820	17/05/2026	60503	R$ 293,47
AFC5924	277490F000207949	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AFH3C10	277490T000002703	18/05/2026	76332	R$ 293,47
AFR2E43	277490F000207864	17/05/2026	60503	R$ 293,47
AGY5B53	277490T000002712	20/05/2026	76251	R$ 293,47
AGZ7F00	277490F000207575	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AHB2E22	277490F000207676	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AHC5704	277490T000003165	15/05/2026	61810	R$ 195,23
AHC7374	277490F000207527	13/05/2026	60503	R$ 293,47
AHC7374	277490F000207524	13/05/2026	60503	R$ 293,47
AHC7374	277490F000207779	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AHT0068	277490F000207623	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AHU3644	277490F000207935	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AIF4979	277490F000207668	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AIN7337	277490F000207533	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AIO3520	277490F000207677	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AIO3B83	277490F000207649	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AIZ4A98	277490F000207705	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AIZ8D74	277490F000207801	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AJC1477	277490F000207626	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AJL3D14	277490F000207929	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AJP3C80	277490F000207475	13/05/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000207718	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AKB6A57	277490F000207960	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AKF9C58	277490F000207738	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AKQ0I71	277490F000207715	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000208000	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AKW9071	277490T000002395	15/05/2026	76331	R$ 293,47
ALB5E48	277490F000207628	15/05/2026	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000207659	15/05/2026	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000207591	14/05/2026	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000207497	13/05/2026	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000207979	19/05/2026	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000207982	19/05/2026	60503	R$ 293,47
ALH5396	277490F000207899	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ALK8C07	277490F000207908	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ALM3A04	277490F000207499	13/05/2026	60503	R$ 293,47
ALP7B17	277490F000207462	13/05/2026	60503	R$ 293,47
ALR9132	277490F000207955	19/05/2026	60503	R$ 293,47
ALW4092	277490F000208005	19/05/2026	60503	R$ 293,47
ALX1792	277490F000207997	19/05/2026	60503	R$ 293,47
ALX2445	277490F000207812	17/05/2026	60503	R$ 293,47
ALY3930	277490F000207944	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ALY6950	277490F000207683	15/05/2026	60503	R$ 293,47
ALZ9020	277490F000207523	13/05/2026	60503	R$ 293,47
AMB4693	277490F000207719	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AMB5A68	277490F000207672	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AME4805	277490F000207724	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AMH7895	277490F000207905	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AMI3B23	277490F000207800	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AMI3B23	277490F000207633	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AMK0249	277490F000207610	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AML9I37	277490F000207484	13/05/2026	60503	R$ 293,47
AMP6815	277490F000207967	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AMT2551	277490F000207898	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AMT2551	277490F000207990	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AMY1359	277490F000207554	14/05/2026	60503	R$ 293,47
ANB0295	277490F000207622	14/05/2026	60503	R$ 293,47
ANC7955	277490F000207946	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AND0H68	277490F000207723	16/05/2026	56732	R$ 130,16
ANF7680	277490F000207681	15/05/2026	60503	R$ 293,47
ANG4I65	277490F000207519	13/05/2026	60503	R$ 293,47
ANI2H80	277490F000207594	14/05/2026	60503	R$ 293,47
ANI3125	277490F000207886	18/05/2026	60503	R$ 293,47

ANQ9572	277490F000207939	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ANS9469	277490F000207975	19/05/2026	60503	R$ 293,47
ANS9469	277490F000207855	17/05/2026	60503	R$ 293,47
ANS9469	277490F000207752	16/05/2026	60503	R$ 293,47
ANS9469	277490F000207774	16/05/2026	60503	R$ 293,47
ANS9469	277490F000207934	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ANS9469	277490F000207856	17/05/2026	60503	R$ 293,47
ANU0541	277490F000207555	14/05/2026	60503	R$ 293,47
ANW2784	277490F000207511	13/05/2026	60503	R$ 293,47
ANY2808	277490F000207743	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AOA1H50	277490T000003055	13/05/2026	60412	R$ 195,23
AOD6870	277490F000207845	17/05/2026	60503	R$ 293,47
AOJ5I52	277490F000207795	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AOM4A32	277490F000207995	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AOP8012	277490T000001100	15/05/2026	57380	R$ 293,47
AOT3613	277490F000207704	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000207906	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000207559	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000207486	13/05/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000207562	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000207968	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AOV4H40	277490F000207678	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AOX3A46	277490T000001263	15/05/2026	67690	R$ 130,16
APC5748	277490F000207520	13/05/2026	60503	R$ 293,47
APC7F82	277490F000207792	16/05/2026	60503	R$ 293,47
API3D53	277490F000207733	16/05/2026	60503	R$ 293,47
APJ8615	277490F000207534	14/05/2026	60503	R$ 293,47
APK3318	277490F000207861	17/05/2026	60503	R$ 293,47
APK3318	277490F000207732	16/05/2026	60503	R$ 293,47
APQ9I59	277490F000207611	14/05/2026	60503	R$ 293,47
APR5D57	277490F000207629	15/05/2026	60503	R$ 293,47
APT0316	277490F000207483	13/05/2026	60503	R$ 293,47
APT2C06	277490F000207769	16/05/2026	60503	R$ 293,47
APU3F94	277490F000207947	18/05/2026	60503	R$ 293,47
APZ4131	277490F000207777	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AQB5A95	277490F000207891	18/05/2026	56732	R$ 130,16
AQE6G12	277490F000207722	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AQG1480	277490F000207619	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AQQ6542	277490F000207827	17/05/2026	60503	R$ 293,47
AQQ6903	277490F000207893	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AQU1357	277490F000207926	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000207518	13/05/2026	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000207965	19/05/2026	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000207900	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ARB5367	277490F000207804	16/05/2026	60503	R$ 293,47
ARB5367	277490F000207998	19/05/2026	60503	R$ 293,47
ARC4B54	277490F000207869	17/05/2026	60503	R$ 293,47
ARD3271	277490F000207771	16/05/2026	60503	R$ 293,47
ARD3963	277490F000207546	14/05/2026	60503	R$ 293,47
ARG8024	277490F000207656	15/05/2026	60503	R$ 293,47
ARJ3552	277490F000207954	19/05/2026	60503	R$ 293,47
ARJ9E61	277490F000207655	15/05/2026	60503	R$ 293,47
ARO6925	277490T000003053	13/05/2026	59670	R$ 1.467,35
ARP6H73	277490F000207538	14/05/2026	60503	R$ 293,47
ARP9C33	277490F000207563	14/05/2026	60503	R$ 293,47
ARR4E31	277490T000001401	15/05/2026	55414	R$ 195,23
ART1E25	277490F000207493	13/05/2026	60503	R$ 293,47
ART6107	277490F000207558	14/05/2026	60503	R$ 293,47
ARX4646	277490F000207547	14/05/2026	60503	R$ 293,47
ASA7694	277490F000207783	16/05/2026	60503	R$ 293,47
ASG8387	277490T000002803	18/05/2026	76331	R$ 293,47
ASH1I16	277490F000207625	15/05/2026	56732	R$ 130,16
ASM9665	277490F000207726	16/05/2026	60503	R$ 293,47
ASP5H36	277490T000002810	20/05/2026	58780	R$ 130,16
ASQ7A74	277490F000207748	16/05/2026	60503	R$ 293,47
ASV7664	277490F000207766	16/05/2026	60503	R$ 293,47
ASX9J25	277490F000207839	17/05/2026	60503	R$ 293,47
ASZ7I65	277490F000207666	15/05/2026	60503	R$ 293,47
ASZ7I65	277490F000207932	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ATB1690	277490F000207682	15/05/2026	60503	R$ 293,47
ATC6I89	277490T000002400	18/05/2026	76331	R$ 293,47
ATC6I89	277490F000207730	16/05/2026	60503	R$ 293,47
ATC7728	277490T000003069	15/05/2026	76331	R$ 293,47
ATC9F02	277490F000207717	16/05/2026	60503	R$ 293,47
ATI1805	277490T000002808	19/05/2026	76332	R$ 293,47
ATK8843	277490F000207832	17/05/2026	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000207933	18/05/2026	60503	R$ 293,47
ATP9C71	277490F000207488	13/05/2026	60503	R$ 293,47
ATX6A83	277490F000207673	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AUA3365	277490F000207986	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AUL9083	277490F000207970	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AUM5295	277490F000207745	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AUM5295	277490F000207969	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AUV5H12	277490F000207808	17/05/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000208001	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AVC7349	277490F000207775	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AVF5G16	277490F000207638	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AVG2G22	277490F000207959	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AVH7E14	277490F000207521	13/05/2026	60503	R$ 293,47

AVH8F00	277490T000002892	13/05/2026	55411	R$ 195,23
AVV3C58	277490F000207818	17/05/2026	60503	R$ 293,47
AVW1999	277490F000207938	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AVY9J77	277490F000207646	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AWA8F37	277490F000207984	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AWF3227	277490F000207689	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AWM7C77	277490F000207579	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AWU7H53	277490F000207840	17/05/2026	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000207698	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AXO3D24	277490T000003058	13/05/2026	51851	R$ 195,23
AXQ0A45	277490F000207948	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AXR4C14	277490F000208002	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AXR5B84	277490T000002709	20/05/2026	51851	R$ 195,23
AXZ4776	277490F000207876	17/05/2026	60503	R$ 293,47
AYB5G36	277490F000207605	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AYF2A76	277490F000207531	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AYJ4440	277490F000207654	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AYL0402	277490F000207592	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AYS8722	277490F000207688	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AYS8722	277490F000207894	18/05/2026	56732	R$ 130,16
AYS8722	277490F000207501	13/05/2026	60503	R$ 293,47
AYY4G32	277490F000207751	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AYY4G32	277490F000207888	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AYY4G32	277490F000207799	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AYY4G32	277490F000207740	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AYY4G32	277490F000207642	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AYY4G32	277490F000207836	17/05/2026	60503	R$ 293,47
AYY4G32	277490F000207773	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AYY4G32	277490F000207727	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AYY4G32	277490F000207830	17/05/2026	60503	R$ 293,47
AYY4G32	277490F000207652	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AYZ1362	277490F000207882	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AYZ3743	277490F000207778	16/05/2026	60503	R$ 293,47
AZC2I46	277490F000207526	13/05/2026	60503	R$ 293,47
AZF5D39	277490T000003052	13/05/2026	60412	R$ 195,23
AZK5629	277490F000207669	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AZK5629	277490F000207606	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AZK5629	277490F000207485	13/05/2026	60503	R$ 293,47
AZK5629	277490F000207877	17/05/2026	60503	R$ 293,47
AZM8D91	277490F000207707	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AZP5781	277490F000207980	19/05/2026	60503	R$ 293,47
AZQ0444	277490F000207841	17/05/2026	60503	R$ 293,47
AZS5C43	277490F000207913	18/05/2026	60503	R$ 293,47
AZU7A10	277490T000002898	13/05/2026	60412	R$ 195,23
AZX6311	277490F000207634	15/05/2026	60503	R$ 293,47
AZX6311	277490F000207663	15/05/2026	60503	R$ 293,47
BAD4693	277490T000000281	13/05/2026	76332	R$ 293,47
BAE4860	277490F000207487	13/05/2026	60503	R$ 293,47
BAI6513	277490T000002702	16/05/2026	61220	R$ 293,47
BAS6929	277490F000207776	16/05/2026	60503	R$ 293,47
BAU6J13	277490F000207942	18/05/2026	60503	R$ 293,47
BAV7843	277490T000002889	13/05/2026	76251	R$ 293,47
BAV8532	277490T000003167	15/05/2026	76332	R$ 293,47
BAW2B82	277490F000207585	14/05/2026	60503	R$ 293,47
BAY6C75	277490F000207671	15/05/2026	60503	R$ 293,47
BBF2751	277490F000207741	16/05/2026	60503	R$ 293,47
BBG9H33	277490F000207788	16/05/2026	60503	R$ 293,47
BBI1C40	277490F000207466	13/05/2026	60503	R$ 293,47
BBK7466	277490T000002701	16/05/2026	55414	R$ 195,23
BBM9F66	277490F000207551	14/05/2026	60503	R$ 293,47
BBN1I93	277490T000003065	15/05/2026	55411	R$ 195,23
BBN3779	277490F000207974	19/05/2026	60503	R$ 293,47
BBO3154	277490F000207576	14/05/2026	60503	R$ 293,47
BBO3656	277490F000207923	18/05/2026	60503	R$ 293,47
BBO4207	277490T000003161	15/05/2026	76331	R$ 293,47
BBT0755	277490F000207950	19/05/2026	60503	R$ 293,47
BBU1G36	277490F000207737	16/05/2026	60503	R$ 293,47
BBU9271	277490F000207627	15/05/2026	60503	R$ 293,47
BBX1668	277490F000207471	13/05/2026	60503	R$ 293,47
BBX9E76	277490T000003160	15/05/2026	76331	R$ 293,47
BCF3453	277490F000207961	19/05/2026	60503	R$ 293,47
BCH1H35	277490F000207507	13/05/2026	60503	R$ 293,47
BCL9A84	277490T000002900	13/05/2026	60412	R$ 195,23
BCO7E65	277490F000207921	18/05/2026	60503	R$ 293,47
BCP4B17	277490F000207685	15/05/2026	60503	R$ 293,47
BCQ9202	277490F000207956	19/05/2026	60503	R$ 293,47
BCR5C61	277490F000207785	16/05/2026	60503	R$ 293,47
BCT2C23	277490F000207896	18/05/2026	60503	R$ 293,47
BCT2F28	277490F000207695	15/05/2026	60503	R$ 293,47
BCT2H40	277490F000207787	16/05/2026	60503	R$ 293,47
BCT9I77	277490F000207463	13/05/2026	60503	R$ 293,47
BCU3I73	277490F000207924	18/05/2026	60503	R$ 293,47
BCV4D76	277490F000207469	13/05/2026	60503	R$ 293,47
BCY9G61	277490F000207806	16/05/2026	60503	R$ 293,47
BDB6778	277490F000207561	14/05/2026	60503	R$ 293,47
BDB7C96	277490F000207636	15/05/2026	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000207884	18/05/2026	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000207651	15/05/2026	60503	R$ 293,47
BDK5F26	277490F000207943	18/05/2026	56732	R$ 130,16

BDR5959	277490F000207528	14/05/2026	60503	R$ 293,47
BDV3D87	277490T000002805	19/05/2026	76331	R$ 293,47
BDW1A92	277490F000207702	15/05/2026	60503	R$ 293,47
BDX5H88	277490T000002890	13/05/2026	55414	R$ 195,23
BDY3F50	277490T000002886	13/05/2026	76252	R$ 293,47
BDZ5B81	277490T000002397	15/05/2026	55411	R$ 195,23
BEB1213	277490F000207781	16/05/2026	60503	R$ 293,47
BEF6F90	277490T000000280	13/05/2026	76332	R$ 293,47
BEF7G80	277490F000207902	18/05/2026	60503	R$ 293,47
BEH4A16	277490F000207553	14/05/2026	60503	R$ 293,47
BEH4G77	277490F000207828	17/05/2026	60503	R$ 293,47
BEJ5H61	277490T000000230	15/05/2026	76331	R$ 293,47
BEK3E68	277490T000001265	16/05/2026	76251	R$ 293,47
BEM9D82	277490F000207729	16/05/2026	60503	R$ 293,47
BEN3H93	277490F000207798	16/05/2026	60503	R$ 293,47
BEN4J36	277490T000003067	15/05/2026	55680	R$ 195,23
BEV1F28	277490T000003063	13/05/2026	76251	R$ 293,47
BEV2E50	277490F000207490	13/05/2026	60503	R$ 293,47
BEV8J33	277490F000207582	14/05/2026	60503	R$ 293,47
BGE0954	277490F000207544	14/05/2026	60503	R$ 293,47
BHS5787	277490F000207757	16/05/2026	60503	R$ 293,47
BRG1760	277490F000207941	18/05/2026	60503	R$ 293,47
BWT9G67	277490F000207496	13/05/2026	60503	R$ 293,47
CDG3G81	277490F000207909	18/05/2026	60503	R$ 293,47
CDG3G81	277490F000207502	13/05/2026	60503	R$ 293,47
CDG3G81	277490T000002801	18/05/2026	76331	R$ 293,47
CFK8393	277490F000207581	14/05/2026	60503	R$ 293,47
CGX5382	277490F000207819	17/05/2026	60503	R$ 293,47
CHX4897	277490F000207883	18/05/2026	60503	R$ 293,47
CIL1620	277490F000207750	16/05/2026	60503	R$ 293,47
CNL5J85	277490F000207692	15/05/2026	60503	R$ 293,47
CNX1181	277490F000207602	14/05/2026	60503	R$ 293,47
COT7075	277490F000207931	18/05/2026	60503	R$ 293,47
CRT4365	277490F000207665	15/05/2026	60503	R$ 293,47
CXE5874	277490F000207996	19/05/2026	60503	R$ 293,47
CYJ6608	277490F000207709	15/05/2026	60503	R$ 293,47
DBU8019	277490F000207720	16/05/2026	60503	R$ 293,47
DDF9C74	277490F000207825	17/05/2026	60503	R$ 293,47
DEJ7J42	277490F000207479	13/05/2026	60503	R$ 293,47
DFF3716	277490F000207916	18/05/2026	60503	R$ 293,47
DFQ9597	277490F000207797	16/05/2026	60503	R$ 293,47
DHY1H98	277490T000002891	13/05/2026	55411	R$ 195,23
DLA7F40	277490F000207764	16/05/2026	60503	R$ 293,47
DME0E37	277490F000207536	14/05/2026	60503	R$ 293,47
DNP1785	277490F000207662	15/05/2026	60503	R$ 293,47
DON2020	277490F000207560	14/05/2026	60503	R$ 293,47
DOR5J66	277490F000207826	17/05/2026	60503	R$ 293,47
DTA4606	277490F000208010	20/05/2026	60503	R$ 293,47
DUI3736	277490F000207875	17/05/2026	60503	R$ 293,47
DVB5097	277490F000207470	13/05/2026	56732	R$ 130,16
DWO3399	277490F000207857	17/05/2026	60503	R$ 293,47
EGR5306	277490F000207640	15/05/2026	60503	R$ 293,47
EIP8652	277490F000207541	14/05/2026	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000207700	15/05/2026	60503	R$ 293,47
EPI8J07	277490T000002882	13/05/2026	76331	R$ 293,47
ETE6091	277490F000207661	15/05/2026	60503	R$ 293,47
EVD0834	277490F000207607	14/05/2026	60503	R$ 293,47
FCB6I28	277490F000207525	13/05/2026	60503	R$ 293,47
FCD0304	277490F000207721	16/05/2026	60503	R$ 293,47
FCD0304	277490F000207731	16/05/2026	60503	R$ 293,47
FCU2J83	277490F000207999	19/05/2026	60503	R$ 293,47
FDW6A35	277490F000207641	15/05/2026	60503	R$ 293,47
FEC0B29	277490T000003130	14/05/2026	60412	R$ 195,23
FKY0A51	277490F000207674	15/05/2026	60503	R$ 293,47
FLZ7C46	277490F000207667	15/05/2026	60503	R$ 293,47
FOB7J68	277490F000207994	19/05/2026	60503	R$ 293,47
FOO5H20	277490F000207535	14/05/2026	60503	R$ 293,47
FPY7700	277490F000207472	13/05/2026	60503	R$ 293,47
FSD2E45	277490F000207714	16/05/2026	60503	R$ 293,47
FSD2E45	277490F000207631	15/05/2026	60503	R$ 293,47
FTS5H55	277490F000208004	19/05/2026	60503	R$ 293,47
FUI2E92	277490F000207601	14/05/2026	60503	R$ 293,47
FVX8A03	277490T000002893	13/05/2026	76251	R$ 293,47
FWB1918	277490F000207802	16/05/2026	60503	R$ 293,47
FWW5H50	277490F000207985	19/05/2026	60503	R$ 293,47
FXB1814	277490F000207897	18/05/2026	60503	R$ 293,47
FXX3J98	277490F000207614	14/05/2026	60503	R$ 293,47
GCF6157	277490F000207522	13/05/2026	60503	R$ 293,47
GDH0J36	277490T000003071	15/05/2026	76331	R$ 293,47
GDU6H57	277490F000207782	16/05/2026	60503	R$ 293,47
HFR2742	277490F000207513	13/05/2026	60503	R$ 293,47
HLH6I28	277490F000207550	14/05/2026	60503	R$ 293,47
HOL9821	277490F000207686	15/05/2026	60503	R$ 293,47
HRD7559	277490F000207708	15/05/2026	60503	R$ 293,47
HRJ5E58	277490F000207851	17/05/2026	60503	R$ 293,47
HRP8G20	277490F000207983	19/05/2026	60503	R$ 293,47
HSB9387	277490F000207744	16/05/2026	60503	R$ 293,47
HSG1I39	277490F000207571	14/05/2026	60503	R$ 293,47
HSP2C27	277490F000207468	13/05/2026	60503	R$ 293,47

HTC5378	277490F000207873	17/05/2026	60503	R$ 293,47
HTK8724	277490F000207620	14/05/2026	60503	R$ 293,47
IXK4G45	277490F000207912	18/05/2026	60503	R$ 293,47
JDE1J91	277490F000207616	14/05/2026	60503	R$ 293,47
JHZ9957	277490F000207784	16/05/2026	60503	R$ 293,47
JIX1H19	277490F000207791	16/05/2026	60503	R$ 293,47
JKR9A02	277490F000207772	16/05/2026	60503	R$ 293,47
JPG3D74	277490F000207580	14/05/2026	60503	R$ 293,47
LYU5I63	277490F000207500	13/05/2026	60503	R$ 293,47
MBL6I22	277490F000207639	15/05/2026	60503	R$ 293,47
MCO5147	277490F000207495	13/05/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000207868	17/05/2026	60503	R$ 293,47
MCZ1F47	277490F000207824	17/05/2026	60503	R$ 293,47
MDV3C76	277490F000207759	16/05/2026	60503	R$ 293,47
MGY7G37	277490F000207621	14/05/2026	60503	R$ 293,47
MHI8G16	277490F000207863	17/05/2026	60503	R$ 293,47
MIV3C20	277490F000207973	19/05/2026	60503	R$ 293,47
MKT1E01	277490F000207590	14/05/2026	60503	R$ 293,47
MLF2I48	277490F000207584	14/05/2026	60503	R$ 293,47
NFV5C07	277490F000207477	13/05/2026	60503	R$ 293,47
NRL3F67	277490F000207858	17/05/2026	60503	R$ 293,47
NRS9E66	277490F000207810	17/05/2026	60503	R$ 293,47
NUF9J22	277490F000207467	13/05/2026	60503	R$ 293,47
OBP1C42	277490T000002711	20/05/2026	55680	R$ 195,23
OGU7435	277490F000207464	13/05/2026	60503	R$ 293,47
OMN5D30	277490F000207829	17/05/2026	60503	R$ 293,47
OPF8H23	277490F000207617	14/05/2026	60503	R$ 293,47
OVT5J90	277490T000002199	16/05/2026	56223	R$ 88,38
PCT3C45	277490F000207914	18/05/2026	60503	R$ 293,47
PTC6813	277490F000207573	14/05/2026	60503	R$ 293,47
PWI9E73	277490F000207807	17/05/2026	60503	R$ 293,47
PYC1H97	277490F000207870	17/05/2026	60503	R$ 293,47
QBM9A81	277490F000207624	15/05/2026	60503	R$ 293,47
QCT3I13	277490F000207739	16/05/2026	60503	R$ 293,47
QCZ7D03	277490F000207790	16/05/2026	60503	R$ 293,47
QMS9D95	277490F000207796	16/05/2026	60503	R$ 293,47
QPF7A72	277490F000208007	19/05/2026	60503	R$ 293,47
QPR8E63	277490F000207878	17/05/2026	60503	R$ 293,47
QXC4C58	277490F000207770	16/05/2026	60503	R$ 293,47
RGD9H65	277490F000207644	15/05/2026	60503	R$ 293,47
RHC6H24	277490F000207848	17/05/2026	60503	R$ 293,47
RHF5B45	277490F000207927	18/05/2026	60503	R$ 293,47
RHP3H49	277490F000207612	14/05/2026	60503	R$ 293,47
RHR7C12	277490F000207583	14/05/2026	60503	R$ 293,47
RHR7F96	277490F000207953	19/05/2026	60503	R$ 293,47
RHV9E08	277490F000207684	15/05/2026	60503	R$ 293,47
RNZ9F26	277490F000207687	15/05/2026	60503	R$ 293,47
RRO4B39	277490F000207889	18/05/2026	60503	R$ 293,47
RRO4B39	277490F000207963	19/05/2026	56732	R$ 130,16
RTG5C01	277490F000208008	19/05/2026	60503	R$ 293,47
RVX0H75	277490T000002396	15/05/2026	76251	R$ 293,47
RWB0J82	277490F000207637	15/05/2026	60503	R$ 293,47
RWB3E57	277490F000207903	18/05/2026	60503	R$ 293,47
RYI4C32	277490F000207849	17/05/2026	60503	R$ 293,47
SDT4G83	277490F000207911	18/05/2026	60503	R$ 293,47
SDV7H94	277490F000207809	17/05/2026	60503	R$ 293,47
SDY7J05	277490F000207758	16/05/2026	60503	R$ 293,47
SDY7J05	277490F000207712	16/05/2026	60503	R$ 293,47
SDZ2C89	277490F000207930	18/05/2026	60503	R$ 293,47
SED6A80	277490F000207901	18/05/2026	60503	R$ 293,47
SEI1J99	277490F000207693	15/05/2026	60503	R$ 293,47
SEI7H92	277490F000207498	13/05/2026	60503	R$ 293,47
SEN8I63	277490F000207489	13/05/2026	60503	R$ 293,47
SEN9D68	277490F000208006	19/05/2026	60503	R$ 293,47
SEP3F48	277490F000207805	16/05/2026	60503	R$ 293,47
SES2H00	277490T000002806	19/05/2026	76331	R$ 293,47
SEV8C74	277490F000207957	19/05/2026	60503	R$ 293,47
SEV8J47	277490F000207917	18/05/2026	60503	R$ 293,47
SFD2E01	277490T000002897	13/05/2026	57380	R$ 293,47
SFD5A28	277490F000207987	19/05/2026	60503	R$ 293,47
SFO6C59	277490F000207928	18/05/2026	60503	R$ 293,47
SHP4G22	277490F000207918	18/05/2026	60503	R$ 293,47
SOM4I80	277490F000207831	17/05/2026	60503	R$ 293,47
SOM4I80	277490F000207853	17/05/2026	60503	R$ 293,47
SVD2B35	277490F000208003	19/05/2026	60503	R$ 293,47
TAI9J60	277490F000207989	19/05/2026	60503	R$ 293,47
TAL1A58	277490T000003107	14/05/2026	59910	R$ 293,47
TAL9E96	277490F000207835	17/05/2026	60503	R$ 293,47
TAO2B41	277490F000207937	18/05/2026	60503	R$ 293,47
TAP6F33	277490F000207556	14/05/2026	60503	R$ 293,47
TAP8J27	277490T000002807	19/05/2026	76331	R$ 293,47
TAP8J27	277490T000002804	18/05/2026	76331	R$ 293,47
TAS4H78	277490T000002708	18/05/2026	55411	R$ 195,23
TAV3A03	277490F000207650	15/05/2026	60503	R$ 293,47
TAV9G77	277490F000207697	15/05/2026	60503	R$ 293,47
TAZ8C33	277490F000207557	14/05/2026	60503	R$ 293,47
TAZ8C33	277490F000207476	13/05/2026	60503	R$ 293,47
TBD9J32	277490F000207814	17/05/2026	60503	R$ 293,47
TBH8D04	277490F000207966	19/05/2026	60503	R$ 293,47

TBK7I97	277490F000207517	13/05/2026	60503	R$ 293,47
TBR4I37	277490F000207895	18/05/2026	56732	R$ 130,16
TBR8B17	277490F000207643	15/05/2026	60503	R$ 293,47
TBT0H60	277490F000207713	16/05/2026	60503	R$ 293,47
TBV6I60	277490F000207474	13/05/2026	60503	R$ 293,47
TBY7F93	277490F000207515	13/05/2026	60503	R$ 293,47
TBY7J45	277490F000207491	13/05/2026	60503	R$ 293,47
TJJ4E92	277490T000003054	13/05/2026	76331	R$ 293,47
TPJ5B40	277490F000207976	19/05/2026	60503	R$ 293,47
TPS3F62	277490F000207549	14/05/2026	60503	R$ 293,47
UAV3C65	277490F000207767	16/05/2026	60503	R$ 293,47
UAV7A19	277490F000207874	17/05/2026	60503	R$ 293,47
UAY0D87	277490T000001264	15/05/2026	76251	R$ 293,47
UAZ1D42	277490T000002895	13/05/2026	76331	R$ 293,47
UBN9H22	277490F000207675	15/05/2026	60503	R$ 293,47
UBQ6E65	277490F000207919	18/05/2026	60503	R$ 293,47
UDW4A50	277490F000207532	14/05/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F848D5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.943/2026

Decreto Nº 27943 de 29 de julho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (727)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1222)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.003 (1672)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 13.003.0005.0153.0002.2081	**Atividade:** Atividades da Junta de Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (951)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 43.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (963)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (990)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1002)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 26.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 121.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (700)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1224)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1453)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (983)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (955)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1020)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1008)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 121.500,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:218D99BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ADMISSÕES JULHO/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

CNPJ: 76.995.448/0001-54

SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº. 271 - CENTRO

PRAZO DETERMINADO: 01 ANO

VÍNCULO DE TRABALHO: CLT

FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 da CLT.

CONTRATADO	NÚM. CONTRATO	OBJETO: Contratação para Emprego Público de:	INÍCIO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Amabile Santos Marcante	nº 146/2026	Prof. de Apoio - L. 6419/2025	01/07/2026	2.515,66	20 horas
Bianca Duarte do Amaral	nº 147/2026	Prof. de Apoio - L. 6419/2025	01/07/2026	2.515,66	20 horas
Juliana Pasquali	nº 148/2026	Prof. de Apoio - L. 6419/2025	01/07/2026	2.515,66	20 horas
Patricia Cardoso de Oliveira	nº 149/2026	Inst Apre Robótica - S Lei6442	06/07/2026	2.515,66	20 horas
Graciele Aparecida Picinato	nº 150/2026	IA Apoio Pedagógico M Lei6442	07/07/2026	1.533,58	20 horas
Deborah Joyce Oliveira do Amaral Dias	nº 151/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	13/07/2026	2.515,66	20 horas
Edina dos Santos	nº 152/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	20/07/2026	2.515,66	20 horas
Samara Tibes Pegorini	nº 153/2026	Prof. de Apoio - L. 6419/2025	20/07/2026	2.515,66	20 horas

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3409A2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 2 CONS

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2025	**ago/2025**	**set/2025**	**out/2025**	**nov/2025**	**dez/2025**	**jan/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811.602,17
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740.571,69
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495.936,81
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.634,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.030,48
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.167,48
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.863,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.464,73
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.464,73
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.722.137,44**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2026	**mar/2026**	**abr/2026**	**mai/2026**	**jun/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.609.527,47	1.641.029,17	1.626.019,60	1.633.925,41	1.614.067,43	9.936.171,25	0,00
Pessoal Ativo	1.535.512,87	1.551.427,27	1.552.005,00	1.559.910,81	1.540.052,83	9.479.480,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.292.254,55	1.317.763,44	1.121.297,72	1.305.928,39	1.318.441,24	7.851.622,15	0,00
Obrigações Patronais	243.258,32	233.663,83	430.707,28	253.982,42	221.611,59	1.627.858,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	74.014,60	89.601,90	74.014,60	74.014,60	74.014,60	456.690,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	69.151,60	84.738,90	69.151,60	69.151,60	69.151,60	427.512,78	0,00
Pensões	4.863,00	4.863,00	4.863,00	4.863,00	4.863,00	29.178,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	34.600,42	61.426,74	64.956,90	61.622,50	101.422,69	413.493,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	34.600,42	61.426,74	64.956,90	61.622,50	101.422,69	413.493,98	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.574.927,05**	**1.579.602,43**	**1.561.062,70**	**1.572.302,91**	**1.512.644,74**	**9.522.677,27**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.020.959,46**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	10.861,23	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.447.516,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	312.029,69	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**23.250.552,54**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**9.522.677,27**	**40,96**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**12.555.298,37**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**11.927.533,45**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**11.299.768,53**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (2002-1862-239). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 08:31.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:C230BC4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.919.316,15	7.744.365,33	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	8.919.316,15	7.744.365,33	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
Agencia de Fomento do Paraná SA - Contrato 3501	227.567,75	151.701,77	
Agência de Fomento do Paraná SA - Contrato 4047	427.160,25	239.669,09	
Agência de Fomento do Paraná SA - Contrato 4226	889.393,32	889.393,32	
FINISA 1 CT 0602037-87	3.135.728,40	2.538.169,20	
FINISA 2 CT 612722-94	4.239.466,43	3.925.431,95	

DEDUÇÕES (II)	16.924.555,02	20.067.001,84	
Disponibilidade de Caixa[1]	16.924.555,02	20.067.001,84	
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.949.129,65	20.360.706,36	
(-) Restos a Pagar Processados	24.574,63	29.866,77	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	263.837,75	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-8.005.238,87**	**-12.322.636,51**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**26.020.959,46**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	10.861,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**26.010.098,23**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**29,77**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**-47,38**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**31.212.117,88**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**28.090.906,09**	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1742-8010-650). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 08:33.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:299E2616

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**26.020.959,46**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	10.861,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**26.010.098,23**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**0,00**	**8.326.707,03**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**0,00**	**7.494.036,33**	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (1327-7677-556). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 08:34.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:7E528FAB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.020.959,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	10.861,23	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.010.098,23	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.161.615,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.745.454,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.820.706,88	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2007-0888-687). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 08:39.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:A1BB9959

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	26.020.959,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.010.098,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.250.552,54	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.522.677,27	40,96
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.555.298,37	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	11.927.533,45	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	11.299.768,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-12.322.636,51	-47,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.212.117,88	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.326.707,03	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.161.615,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.820.706,88	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (2317-3361-306). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 08:43.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:ABDEA69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.905/2026

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997639	Daiane Afonso Gandin Magalhães	0	3	24/07/2023	24/07/2026
997638	Jessica Xavier Duarte	0	3	24/07/2023	24/07/2026
997637	Silvana Sadzinski de Oliveira	0	3	24/07/2023	24/07/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BFBD57D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3° BIMESTRE/2026 - ANEXO 08

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - **MDE**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.903.000,00	1.081.142,18
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	438.000,00	244.044,79
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	901.000,00	181.139,71
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	691.000,00	301.598,58
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	873.000,00	354.359,10
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.164.298,00	14.245.282,06
2.1 - Cota-Parte FPM	25.755.000,00	10.885.373,31

2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.405.000,00	10.885.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.470.298,00	2.956.976,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	67.000,00	43.901,94
2.4 - Cota-Parte ITR	262.000,00	25.519,44
2.5 - Cota-Parte IPVA	610.000,00	333.510,61
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.067.298,00**	**15.326.424,24**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.162.859,60**	**2.849.056,41**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.853.964,90**	**982.549,65**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.177.859,69	1.488.251,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.162.859,69	1.483.437,70
6.1.1 - Principal	6.162.859,69	1.476.248,43
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.189,27
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.000,00	4.814,05
6.4.1 - Principal	15.000,00	4.814,05
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,09	-1.372.807,98

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	56.143,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	56.143,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.544.395,55**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.268.143,63	1.469.827,68	1.469.827,15	1.445.553,93
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.146.276,32	1.462.165,17	1.462.165,17	1.437.891,95
10.1.1 - Educação Infantil	3.383.416,63	511.131,14	511.131,14	496.468,26
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.762.859,69	951.034,03	951.034,03	941.423,69
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	121.867,31	7.662,51	7.661,98	7.661,98
10.2.1 - Educação Infantil	21.867,31	7.662,51	7.661,98	7.661,98
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS			DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.389.807,23	1.389.807,23	1.365.534,01	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.387.967,23	1.387.967,23	1.363.694,01	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.840,00	1.840,00	1.840,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.387.967,23	1.387.967,23	1.363.694,01	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.038.406,39	1.387.967,23	1.387.967,23	93,56
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	148.825,18	98.444,52	98.444,52	0,00	6,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	290.620,54	56.143,80	80.020,45	0,00	-23.876,65	-2.525,56
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	287.323,59	25.438,66	74.197,94	0,00	-48.759,28	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.296,95	30.705,14	5.822,51	0,00	24.882,63	-2.525,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.080.736,12	1.139.875,60	1.098.258,16	1.041.089,15
20.1 - Educação Infantil	1.369.388,01	524.971,65	517.317,53	508.956,13
20.2 - Ensino Fundamental	991.000,77	407.089,70	375.590,73	336.259,51
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	618.000,00	54.929,69	54.929,69	53.498,92
20.6 - Transporte (Escolar)	1.027.347,34	152.884,56	150.420,21	142.374,59
20.7 - Outras	75.000,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.528.532,41	2.321.868,58	2.282.715,49	2.210.749,65
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.774.671,95	963.744,85	956.090,73	933.066,45
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.753.860,46	1.358.123,73	1.326.624,76	1.277.683,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.098.258,16
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.849.056,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.947.314,57

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.831.606,06	3.947.314,57	25,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.223,87	1.244,39	38.203,87	0,00	1.020,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.959,48	0,00	36.959,48	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.264,39	1.244,39	1.244,39	0,00	1.020,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	597.000,00	213.910,49
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	472.000,00	177.281,35
31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	126.224,14
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	112.000,00	44.469,96
31.1.4 - PNATE	60.000,00	6.587,25
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	283,93
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.000,00	36.345,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	598.502,42	555.289,12	457.966,93	335.712,52
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	88.241,08	80.754,08	80.754,08
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00	327.111,12	256.244,27	136.952,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	298.502,42	139.936,92	120.968,58	118.006,39

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.947.382,17**	**3.350.389,71**	**3.211.449,55**	**3.007.752,91**
33.1 - Despesas Correntes	10.707.382,17	3.346.870,75	3.207.930,59	3.004.233,95
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.943.811,67	2.337.211,19	2.337.211,19	2.293.125,08
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.663.570,50	1.009.659,56	870.719,40	711.108,87
33.2 - Despesas de Capital	240.000,00	3.518,96	3.518,96	3.518,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	240.000,00	3.518,96	3.518,96	3.518,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	119.861,80	68.125,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.488.251,75	126.224,14
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.483.757,80	74.885,51
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.355,75	119.463,90
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	124.355,75	119.463,90

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 29/07/2026, às 16:18:45.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4A30C228

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3° BIMESTRE/2026 - ANEXO 14

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.136.298,00
Previsão Atualizada	48.278.663,44
Receitas Realizadas	22.951.662,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.203.997,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.136.298,00
Dotação Atualizada	57.029.677,92
Despesas Empenhadas	24.015.872,23
Despesas Liquidadas	19.277.594,40
Despesas Pagas	18.112.536,60
Superávit Orçamentário	3.674.067,69
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.015.872,23
Despesas Liquidadas	19.277.594,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.909.199,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.546.199,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.342.679,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.730.000,00	521.180,03		30,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.072.233,17		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.051.150,40	0,00	2.436.922,76	614.227,64
Poder Executivo	3.051.150,40	0,00	2.436.922,76	614.227,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	548.834,97	2.715,32	323.542,09	222.577,56
Poder Executivo	548.834,97	2.715,32	323.542,09	222.577,56

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.599.985,37	2.715,32	2.760.464,85	836.805,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.947.314,57	25%		25,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.387.967,23	70%		93,56
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.599.745,61		6.599.379,10	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	11.627,26		-11.627,26	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.414,66		210,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.131.762,65	15%	13,91	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 29/07/2026, às 16:20:29.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.				
Pitangueiras, 29/07/2026				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:650825BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 227/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 227/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, com sede na cidade de Capanema/PR, neste ato representado pelo Sr. **JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES**, portador do CPF nº 073.039.839-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 227/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n° 022/2025 , que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de xadrez, aulas de tênis de mesa, aulas de ballet clássico e aulas de danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a manutenção do valor do Contrato Administrativo nº 227/2025, pelo período de 12 (doze) meses, cuja vigência inicial se encerra em 02 de julho de 2026, visando atender às atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 227/2025 passa a vigorar até 02 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 227/2025, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 227/2025, cujo valor global é de R$ 197.715,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e quinze reais).

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Eletrônico n° 022/2025, tendo sido ofertada pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01620	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01750	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
02000	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138. 13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 227/2025, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES

Vigore Soluções Integradas LTDA

Testemunhas:

_____

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

_____

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8BC8BC7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 182/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

CONTRATO Nº. 182/2026

VENCIMENTO: 28/01/2027

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 66.680.997 JESSICA APARECIDA RAMOS DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **66.680.997 JESSICA APARECIDA RAMOS DA SILVA, CNPJ sob o nº 66.680.997/0001-86 com sede Rua Projetada, nº 72, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR,** neste ato representado por Sra. JESSICA APARECIDA RAMOS DA SILVA, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 9,61	10.205,82
					TOTAL:	10.205,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter Ínicio no dia 28.07.2026 e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ 9,61 (Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 10.205,82 (dez mil e duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 28 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

JESSICA APARECIDA RAMOS DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6F8CB279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2025 A JUNHO/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.999.055,95	-
Pessoal Ativo	7.306.350,15	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.207.545,22	-
Obrigações Patronais	1.098.804,93	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.366.004,80	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.095.089,91	-
Pensões	270.914,89	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	326.701,00	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	2.100,00	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.100,00	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.996.955,95	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.969.239,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	18.569.239,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.996.955,95	53,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.027.389,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.526.019,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.024.650,17	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO	***VIVALDO JOSE PEREIRA***
Diretora de Departamento de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0D2FF225

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º SEMESTRE DE 2026			
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**		
Receita Corrente líquida	18.969.239,03		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.569.239,03		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.569.239,03		
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
Despesa Total com Pessoal DTP	9.996.955,95	53,84	
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	10.027.389,08	54,00	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	9.526.019,63	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	9.024.650,17	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
Dívida Consolidada Líquida	(13.473.933,15)	(72,56)	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.566.173,67	240,00	
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
Total das Garantias Concedidas	-	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.173.232,59	240,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de			
Crédito Externas e Internas	2.971.078,24	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de			
Crédito por Antecipação da Receita	1.299.846,73	7,00	

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8ABCDC86

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	285.524,78	187.910,21	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	285.524,78	187.910,21	-
Empréstimos	285.524,78	187.910,21	-
Internos	285.524,78	187.910,21	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	12.574.855,86	13.607.996,43	-
Disponibilidade de Caixa[1]	12.574.855,86	13.607.996,43	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.246.140,93	14.061.213,14	-
(-) Restos a Pagar Processados	622.062,42	373.134,03	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.222,65	80.082,68	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(12.289.331,08)	(13.420.086,22)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	18.969.239,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	-	18.569.239,03	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	1,01	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-	(72,27)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <240,00%>	-	44.566.173,67	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	-	40.109.556,30	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	91.718.890,86	92.769.971,53	-
RP NÃO-PROCESSADOS	3.000.039,19	340.747,18	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			
EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***		
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1		
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO	***VIVALDO JOSE PEREIRA***		
Diretora de Departamento de Fazenda	Controle Interno		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:5016C334

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º SEMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	-	18.969.239,03	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	-	400.000,00	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C	-	18.569.239,03	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTA	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	4.173.232,59	-
SENADO FEDERAL 22%			
LIMITE DE ALERTA	-	3.755.909,33	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

TON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS***
feito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento
VIVALDO JOSE PEREIRA		
Controle Interno		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Jul/2026, 17h e 23m.		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:6E7A86BB

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.969.239,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.569.239,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.971.078,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	2.673.970,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.299.846,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSE PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:993140D4

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º SEMESTRE DE 2026

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.113.248,89	18.969.239,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.349.226,74	1.376.801,71
IPTU	1.079.191,77	44.755,33
ISS	475.000,00	99.392,87
ITBI	308.000,00	371.289,89
IRRF	1.815.526,19	667.395,91
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	671.508,78	193.967,71
Contribuições	110.000,00	889,15
Receita Patrimonial	1.381.500,00	726.363,59
Aplicações Financeiras (II)	1.365.500,00	726.363,59
Outras Receitas Patrimoniais	16.000,00	-
Transferências Correntes	37.153.622,15	16.764.455,56
Cota-Parte do FPM	20.700.000,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	9.156.000,00	3.694.623,96
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	402.507,47
Cota-Parte do ITR	1.560.000,00	91.304,28
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	54.920,10
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	969.535,02
Outras Transferências Correntes	2.577.622,15	2.843.265,86
Demais Receitas Correntes	1.118.900,00	100.729,02
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.118.900,00	100.729,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.747.748,89	18.242.875,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.097.635,39	2.192.729,30
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	524.931,39	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	524.931,39	-
Transferências de Capital	72.704,00	2.192.729,30
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	72.704,00	2.192.729,30
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-

Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	597.635,39	2.192.729,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.345.384,28	20.435.604,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.345.384,28	20.435.604,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.412.186,20	17.451.760,77	16.749.416,58	16.214.549,83	403.968,39	384.572,82	384.572,82
Pessoal e Encargos Sociais	19.856.372,06	7.306.350,15	7.306.350,15	7.228.637,52	70.559,62	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	66.000,00	12.351,67	12.351,67	12.351,67	-	-	-
Outras Despesas Correntes	22.489.814,14	10.133.058,95	9.430.714,76	8.973.560,64	333.408,77	384.572,82	384.572,82
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	22.489.814,14	10.133.058,95	9.430.714,76	8.973.560,64	333.408,77	384.572,82	384.572,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.346.186,20	17.439.409,10	16.737.064,91	16.202.198,16	403.968,39	384.572,82	384.572,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.554.334,17	4.290.912,88	2.514.075,93	278.241,63	216.942,00	2.009.192,29	1.637.210,29
Investimentos	30.334.334,17	4.193.298,31	2.416.461,36	180.627,06	216.942,00	2.009.192,29	1.637.210,29
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	220.000,00	97.614,57	97.614,57	97.614,57	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.334.334,17	4.193.298,31	2.416.461,36	180.627,06	216.942,00	2.009.192,29	1.637.210,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.680.520,37	21.632.707,41	19.153.526,27	16.382.825,22	620.910,39	2.393.765,11	2.021.783,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.680.520,37	21.632.707,41	19.153.526,27	16.382.825,22	620.910,39	2.393.765,11	2.021.783,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.410.086,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.410.086,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	726.363,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	12.351,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.124.097,94

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	285.524,78	187.910,21
DEDUÇÕES (XL)	12.574.855,86	13.607.996,43
Disponibilidade de Caixa	12.574.855,86	13.607.996,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.246.140,93	14.061.213,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	622.062,42	373.134,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.222,65	80.082,68
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.289.331,08	-13.420.086,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.130.755,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-248.928,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**881.826,75**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**167.814,83**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.257.717,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.257.717,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSE PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:7E63EC67

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º SEMESTRE DE 2026

28/07/2026 16:02	
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.710.884,28
Previsão Atualizada	54.710.884,28
Receitas Realizadas	23.905.122,55
Déficit Orçamentário -	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	11.257.717,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.510.884,28
Dotação Atualizada	83.941.520,37
Despesas Empenhadas	25.333.322,51
Despesas Liquidadas	22.849.351,37
Despesas Pagas	20.078.550,32
Superávit Orçamentário	1.055.771,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	25.333.322,51
Despesas Liquidadas	22.849.351,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida	18.969.239,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.569.239,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.569.239,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.672.212,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.366.004,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.366.004,80
Despesas Previdenciárias Pagas	2.366.004,80
Resultado Previdenciário	-693.792,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	301.703,96		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.193.935,61		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	622.262,42	0,00	621.010,39	1.252,03
Poder Executivo	622.262,42	0,00	621.010,39	1.252,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.000.039,19	265.526,90	2.021.783,11	712.729,18
Poder Executivo	3.000.039,19	265.526,90	2.021.783,11	712.729,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.622.301,61	265.526,90	2.642.793,50	713.981,21

28/07/2026 16:02
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			Em Reais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.158.667,36	25%	29,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	959.203,83	70%	98,61
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.859.311,96	15%	16,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***	
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda	
VIVALDO JOSE PEREIRA			
Controle Interno			

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:22C24E22

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 3º BIMESTRE DE 2026

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL			
	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	11.455.656,38	7.513.582,65	18.969.239,03
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	712.607,92	664.193,79	1.376.801,71
Contribuicoes	269,82	619,33	889,15
Receita Patrimonial	490.174,29	236.189,30	726.363,59
Transferencias Correntes	10.147.859,69	6.616.595,87	16.764.455,56
Outras Receitas Correntes	104.744,66	-4.015,64	100.729,02
Receitas de Capital	98.605,80	2.094.123,50	2.192.729,30
Transferencias de Capital	98.605,80	2.094.123,50	2.192.729,30
TOTAL DAS RECEITAS	11.554.262,18	9.607.706,15	21.161.968,33
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	3.626.844,06	1.575.525,13	5.202.369,19
08 Assistencia Social	509.003,56	212.394,33	721.397,89
10 Saude	2.630.411,77	1.247.552,12	3.877.963,89
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	1.648.333,16	89.477,87	1.737.811,03
15 Urbanismo	216.462,83	839.412,59	1.055.875,42
16 Habitacao	5.830,15	0,00	5.830,15
17 Saneamento	13.000,00	0,00	13.000,00
20 Agricultura	306.756,11	2.488.371,47	2.795.127,58
26 Transporte	1.843.734,75	364.944,24	2.208.678,99
27 Desporto e Lazer	248.988,51	207.768,89	456.757,40
Subtotal	11.049.364,90	7.025.446,64	18.074.811,54
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.306 Alimentacao e Nutricao	192.382,93	89.366,45	281.749,38
12.361 Ensino Fundamental	1.108.804,66	465.574,19	1.574.378,85
12.365 Educacao Infantil	674.341,32	12.187,14	686.528,46
12.367 Educacao Especial	42.877,44	35.538,56	78.416,00
Subtotal	2.018.406,35	602.666,34	2.621.072,69
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	415.535,37	184.149,58	599.684,95
12.365 Educacao Infantil	188.205,67	258.898,80	447.104,47
Subtotal	603.741,04	443.048,38	1.046.789,42
TOTAL DAS DESPESAS	13.671.512,29	8.071.161,36	21.742.673,65

RESUMO

Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.923.822,80	5.938.028,40	4.255.409,72	3.783.830,15	2.154.198,25
2. Bimestre	5.630.439,38	7.733.483,89	8.109.901,38	7.364.148,15	369.335,74

3. Bimestre	9.607.706,15	8.071.161,36	6.900.281,41	5.346.913,16	2.724.248,20
Total	21.161.968,33	21.742.673,65	19.265.592,51	16.494.891,46	5.247.782,19
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 29/Jul/2026, 10h e 54m.					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:FB8E3C7F

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º SEMESTRE DE 2026

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2025 a Junho/2026								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	22.207.152,36	51.632.248,89
	3.455.310,86	3.540.737,76	3.219.725,16	3.360.651,21	4.611.614,94	4.019.112,43		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	1.376.801,71	4.349.226,74
	44.229,51	127.214,25	300.265,62	240.898,54	176.952,21	487.241,58		
IPTU	-	-	-	-	-	-	44.755,33	1.079.191,77
	719,42	1.050,69	2.076,99	1.226,76	5.713,12	33.968,35		
ISS	-	-	-	-	-	-	99.392,87	475.000,00
	11.423,20	7.412,86	38.425,74	20.333,39	15.734,47	6.063,21		
ITBI	-	-	-	-	-	-	371.289,89	308.000,00
	437,45	860,00	47.315,26	56.890,70	2.179,06	263.607,42		
IRRF	-	-	-	-	-	-	667.395,91	1.815.526,19
	13.473,53	96.532,05	158.568,54	129.314,94	122.754,12	146.752,73		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	193.967,71	671.508,78
	18.175,91	21.358,65	53.879,09	33.132,75	30.571,44	36.849,87		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	889,15	110.000,00
	90,02	4,15	102,88	72,77	47,19	572,14		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	726.363,59	1.381.500,00
	129.104,44	115.181,51	135.287,62	110.600,72	109.679,54	126.509,76		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	726.363,59	1.365.500,00
	129.104,44	115.181,51	135.287,62	110.600,72	109.679,54	126.509,76		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	16.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	8.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	55.900,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	20.002.368,89	44.672.622,15
	3.278.665,25	3.296.801,46	2.710.590,13	2.982.571,46	4.324.902,16	3.408.838,43		

Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	10.885.373,31	25.250.000,00
	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	4.618.279,79	11.445.000,00
	789.488,56	631.497,60	876.777,60	810.782,15	658.129,21	851.604,67		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	503.134,46	1.200.000,00
	276.179,39	53.576,16	46.118,63	41.490,16	40.637,54	45.132,58		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	114.130,31	1.950.000,00
	69.371,54	12.831,35	14.725,83	1.843,05	13.116,82	2.241,72		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	68.650,14	250.000,00
	10.454,34	10.970,76	10.859,98	9.553,37	11.480,31	15.331,38		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	969.535,02	2.000.000,00
	209.750,47	154.166,66	150.214,58	172.369,20	130.997,68	152.036,43		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	2.843.265,86	2.577.622,15
	151.485,59	205.905,38	262.793,33	358.099,12	1.548.030,66	316.951,78		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	100.729,02	1.055.000,00
	3.221,64	1.536,39	73.478,91	26.507,72	33,84	-4.049,48		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	3.237.913,33	7.519.000,00
	583.485,78	587.345,84	459.516,39	490.420,60	529.174,72	587.970,00		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	3.237.913,33	7.519.000,00
	583.485,78	587.345,84	459.516,39	490.420,60	529.174,72	587.970,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	-	-	-	-	-	-	**18.969.239,03**	**44.113.248,89**
	2.871.825,08	**2.953.391,92**	**2.760.208,77**	**2.870.230,61**	**4.082.440,22**	**3.431.142,43**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**400.000,00**	-
	-	-	-	-	**400.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	-	-	-	-	-	-	**18.569.239,03**	**44.113.248,89**
	2.871.825,08	**2.953.391,92**	**2.760.208,77**	**2.870.230,61**	**3.682.440,22**	**3.431.142,43**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	**18.569.239,03**	**44.113.248,89**
	2.871.825,08	**2.953.391,92**	**2.760.208,77**	**2.870.230,61**	**3.682.440,22**	**3.431.142,43**		
EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***		***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***					
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1		Diretora de Departamento de Fazenda					
VIVALDO JOSE PEREIRA								
Controle Interno								

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:007D7B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 EDITAL Nº 04 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais aplicáveis à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado o **RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, conforme consta no **Anexo Único** deste Edital.

Art. 2º Quanto ao **RESULTADO FINAL E À CLASSIFICAÇÃO**, caberá recurso no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital. O período para interposição de recurso será das **0h00 do dia 30/07/2026 às 23h59min do dia 31/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Parágrafo único. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **recursoshumanos@realeza.pr.gov.br**.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza/PR, 29 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TIPO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2341	LUCIMAR JOSE DAPPER	ASSISTENTE SOCIAL	AC	100	1º
2580	CHEILAMUNERON	ASSISTENTE SOCIAL	AC	70	2º
2477	DAÍSY DE CÁSSIA TOLEDO MULBRANDT	ASSISTENTE SOCIAL	AC	53	3º
2389	MAIÊ CRISTINA DUPONT	ASSISTENTE SOCIAL	AC	30	4º
2367	MARINA PARISE REINA	ASSISTENTE SOCIAL	AC	24	5º
2257	KÁTIA REGINA BONOTTO	ASSISTENTE SOCIAL	AC	0	6º
2291	MARIA ELICA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	AC	0	7º
2458	KELY CAROLINE DOMINGUES	ASSISTENTE SOCIAL	AC	0	8º
2253	BRUNA LETÍCIA VIANA	ASSISTENTE SOCIAL	AC	0	9º
2314	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	AC	0	10º
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2368	ELAINE ROSSI DE SOUZA COSTA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	100	1º
2232	CAMILA CEOLIN	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	60	2º
2278	ELCI DÉBORA SCHALLENBERGER NAPIWOSKI	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	30	3º
2491	ELOANA DE PAULA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	30	4º
2590	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	30	5º
2454	FRANCIELI MORAIS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	26	6º
2532	LARISSA DE ALMEIDA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	24	7º
2287	IARA CRISTINA FALCADE	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	20	8º
2528	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AFRO	10	9º
2254	ADRIANA REGINA BORGES CÂMERA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	10	10º
2585	MICHELI ANDRADES	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	10	11º
2321	LEILA EDINEIA WINTER DELLA JUSTINA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	10	12º
2541	TAUANA BENINI SCHWINN	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	10	13º
2570	FELIPE SILVA BRITO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	10	14º
2589	SABRINA FORLIN PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	10	15º
2512	LARISSA VITÓRIA BIANQUI	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	10	16º
2250	GABRIELE CRISTINA DE MELLO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	5	17º
2374	JHON CLÉCIO SANTOS BASTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	0	18º
2599	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	0	19º
2391	GEOVANA PEREIRA SOUSA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AFRO	0	20º
2474	MARIA EDUARDA KIEDES CRISOSTOMO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	0	21º
2344	SABRINA DOS SANTOS VOZNIAK	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	0	22º
INSCRI	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFI**

ÇÃO					CAÇÃO
2519	TAIS REGINA MACHADO	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	100	1º
2559	ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	80	2º
2337	LUCINEIA CAVANHOL DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	70	3º
2234	IVANETE SELEPRIN PALHANO	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	47	4º
2366	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	20	5º
2284	MARIA ELISANGELA DA SILVA BLASER	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	11	6º
2579	DALIANA GILIOLI	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	0	7º
2596	GABRIEL DE SOUZA CARDOSO DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	0	8º
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2536	MARINES PALMEIRA DEMBISKI BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	90	1º
2230	SONIA MARA LIMBERGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	90	2º
2574	FILIPE PELISSON DEMBISKI BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	90	3º
2309	RUBIA CORASSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	90	4º
2446	MARISTELA FIORESE POZZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	82	5º
2265	DANIELI DA ROSA VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	78	6º
2450	CLAUDIMIR ANTONIO ROSSAROLLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	70	7º
2242	CLEONICE MARIA RAMPANELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	70	8º
2288	JULIANA ROSS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	70	9º
2239	ANDREIA SANTOLIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	70	10º
2347	RAIANI CRISTINA BRASNIESKI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	70	11º
2468	JAKELINE LANGE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	70	12º
2203	DANIELLI DE SOUZA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	70	13º
2549	TAIS FERNANDA BEBER BURTET	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	70	14º
2274	MARISTELA DA CRUZ CHIROLI RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	66	15º
2273	MÔNICA ANDRIELI FURTADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	66	16º
2534	LUAN DE JESUS FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	66	17º
2204	BRUNA LUANA HERGESSEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	61	18º
2322	ALEX JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	60	19º
2299	EDUARDA APARECIDA DA ROSA BARSZCZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	57	20º
2290	MARCOS CESAR DEGAN SACHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	56	21º
2376	LETÍCIA RECH DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	56	22º
2355	ELLEN MARIA CANTONI BROCK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	53	23º
2520	ROSANA CAROLINA RICHTIC LOTICI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	45	24º
2349	ANA PAULA FAGUNDES BIASI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	38	25º
2605	JHENIFER NATIELLE DA SILVA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	36	26º
2260	JULIA RITA FRANCO DE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	35	27º
2486	GUSTAVO HENRIQUE VALENÇA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	33	28º
2453	TATIELI DE MORAIS ROVEDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	31	29º
2283	ALERSSA DA SILVA CRAVEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	31	30º
2482	GUILHERME HENRIQUE FIAMETTI ZOTTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30	31º
2392	JESSICA BARBARA WAIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29	32º
2483	LUIS ALEJANDRO MANRIQUE SÁNCHEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29	33º
2264	LUIZ GUSTAVO SCKZPCZAK CECHIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	27	34º
2423	RENATO MARIN MARIANO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	26	35º
2397	DANIELI ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	26	36º
2356	CATIA CARINA CASANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25	37º
2345	YANA THEREZA KOHNLEIN GAYARDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25	38º
2384	SILVANIA OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	24	39º
2305	TALITA MAYARA FURLANETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24	40º
2328	CAMILLY DA SILVA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	24	41º
2310	PAMELA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24	42º
2320	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	22	43º
2506	ALESSANDRA GONÇALVES DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	20	44º
2370	PATRICIA BORGES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	20	45º
2400	MARIA CLARA CÂMARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	19	46º
2330	NICOLI DA ROCHA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	19	47º
2464	GABRIEL GUILHERME DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	16	48º
2459	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	16	49º
2543	NAIRIAN ZANESCO TOLEDO FRANCISCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	15	50º
2217	KARINE BEATRIZ RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	15	51º
2503	GABRIELA FONTOURA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	15	52º
2586	FERNANDO CRISTIAN MIRANDA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	13	53º
2494	HENRIQUE EQUIDIO IURKOVSKI BOHLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	12	54º
2244	GABRIELI ZORZANELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	11	55º
2582	DILSON ROBERTO SIMONETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	10	56º
2417	ROCHELANE ROBERTA RACHELE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	10	57º
2485	MARCELA DE FATIMA CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	10	58º
2406	EDUARDA CRISTINA POZZER PRIMIERI DE MARCHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	10	59º
2381	MARIA APARECIDA NUNES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	10	60º
2462	DALTON MARTINS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	10	61º
2343	DURVAL FELIPE DA SILVA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	10	62º
2553	RAÍSSA CAROLINE SCHWANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	10	63º
2437	GUILHERME VINICIUS LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	10	64º
2489	EDUARDA LEMOS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	10	65º
2466	EDUARDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	10	66º
2594	SARAH VITORIA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	10	67º
2526	VITÓRIA GABRIELLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	10	68º
2432	GUSTAVO GABRIEL MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	10	69º
2434	ALESSANDRO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	9	70º
2312	MARIANA DALLA ROSA BORBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	9	71º
2510	EDUARDA DE OLIVEIRA PIETRO BELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	8	72º
2422	ALESSANDRA GABRIELA DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	8	73º
2502	GABRIELY MOSS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	8	74º
2401	KELE TISSIANI KLEE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	7	75º
2398	TAYLA NAPIVOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	5	76º

2318	ANA FLÁVIA RODRIGUES REHBEIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	77º
2334	JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	78º
2441	SHEILA ADRIANA POMPERMAYER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	79º
2567	MARIANE CHASSOT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	80º
2537	ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	81º
2383	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	82º
2548	CRISTIANE VIEIRA VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	83º
2413	GRACIELI RAQUEL PERICO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	84º
2224	VANDEMAR ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	85º
2346	ELISANE ROSSETTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	86º
2394	SUELEN ZUCCHI BARBACOVI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	87º
2306	MARIA APARECIDA IUNZKOSKI ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	88º
2311	LIDIANE MÁRCIA PODKOVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	89º
2404	MARIA SUZANE BURGHAUSEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	90º
2588	CRISTIANE CASAGRANDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	91º
2236	BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	92º
2267	CRISTIANO CARLOS CASAGRANDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	93º
2555	BEATRIZ DE OLIVEIRA PILLOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	94º
2606	VANESSA SMANIOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	95º
2223	LUCIANA GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	96º
2354	JULIANA GIOMBELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	97º
2237	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	0	98º
2296	MIDIAM TAMARA DA SILVEIRA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	99º
2271	PAULO JAIME SACHETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	100º
2498	ANGELA SUZANA KREFTA DULLIUS GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	101º
2430	FERNANDA CASANOVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	102º
2501	CASSIANA NATÁLIA KAZMIROWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	103º
2448	ELENIR DOS SANTOS VISNIESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	104º
2584	DIEISE DA MOTTA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	105º
2545	MARIA EDUARDA MANDRIK BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	106º
2609	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	107º
2530	FELIPE LUIZ MARQUES VUICIK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	108º
2478	MARCOS ANTÔNIO NERI JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	109º
2595	SARA VITÓRIA COMINETTI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	110º
2531	KARINA SCHMITTZ PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	111º
2613	GABRIELA KRUG DOTTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	112º
2436	MORGANA DE QUEIROZ CERON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	113º
2527	ANÉLE CAROLINA KAZMIERSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	114º
2333	WILLIAN JÚNIOR BEYER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	115º
2281	EDUARDA CASIRAGHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	116º
2363	JULIA GABRIELI ZILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	117º
2449	ISADORA KAYLANE AUGUSTIN DO AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	118º
2263	MARIA LUIZA RAFAGNIN DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	119º
2353	DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	120º
2256	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	121º
2207	BRUNA ENISWELER SORATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	122º
2411	MARIELI INGRID DE MOURA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	123º
2470	LUIZ HENRIQUE PONTES CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	124º
2544	HELOÍSA KAUANI AUGUSTIN DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	125º
2329	IZABELLY VITORIA DE MOURA POMINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	126º
2414	GEAN GUSTAVO DE OLIVEIRA LUZ BELLÉ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	127º
2419	RAFAELA ANIELY TOLFO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	128º
2407	SARAH NYARA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	129º
2226	LUIZA PÓLIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	130º
2573	DERICK RIAW BORSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	131º
2409	GUSTAVO LEMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	132º
2386	GUSTAVO LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	133º
2408	EDNA SILVANA CELUPPI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	0	134º

INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2243	MARCIA CRISTINA LUBENOW	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	90	1º
2431	CLAUDEMIR DE VARGAS GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	90	2º
2385	ROZELI LORENZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	80	3º
2460	VANDERLEA FIORESE GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	80	4º
2266	CLARICE DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	80	5º
2444	GESSICA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	80	6º
2245	REJANE CRISTINA ZIMMER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	80	7º
2277	MÁRCIO S AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	80	8º
2429	SONIA DE FATIMA FERRON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	75	9º
2335	TAINARA FABIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	64	10º
2600	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	56	11º
2439	SALETE LIDIA BASSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	54	12º
2435	SALETE BASSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	54	13º
2331	ELIZANE APARECIDA DA CRUZ DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	50	14º
2487	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	46	15º
2476	EDINA TABORNA PERIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	46	16º
2507	JEAN MARCOS ZONTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	44	17º
2209	LENIR DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	42	18º
2222	MARILIA CARLA SCHIMITEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	40	19º
2395	ROSANE LURDES FIDELES DE LIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	38	20º
2303	DAMARIS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	35	21º
2211	MARLI TERESINHA ANTUNES GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	34	22º
2428	SALETE DOS SANTOS PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	30	23º
2258	FRANCIELI ROBERTA ADAMES KUSNIEWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	28	24º
2467	ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	25	25º
2412	ILSE SELEPRIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	23	26º
2472	PEDRINHO CANDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	22	27º

2496	JOCELI DE BORBA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	22	28º
2216	LISIANE NOEMI DA SILVA BERTOLDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	22	29º
2469	FRANCIELI CAMILA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	21	30º
2259	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	13	31º
2480	AUGUSTO TAVARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	10	32º
2276	CELIA SCHEUERLEIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	10	33º
2473	MARILEI SOARES PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	10	34º
2518	JUCELIA FURTADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	10	35º
2560	JUCÉLIA FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	10	36º
2339	LARESSA FREITAS FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	10	37º
2214	JAIME DA SILVA BERTOLDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	10	38º
2268	ANA PAULA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	10	39º
2616	ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	10	40º
2373	AIESKA ADRIELLI LAZARINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	10	41º
2261	ANA SARA FERMIANO DE MELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	10	42º
2396	SULIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	10	43º
2228	GABRIEL HENRIQUE FIORESE GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	10	44º
2577	TAISE FÁTIMA SULZENCO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	10	45º
2332	JUREMA CARNEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	46º
2618	LUIZ CARLOS LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	47º
2561	JUCELIA APARECIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	48º
2348	LUCIMARA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	49º
2535	EDIMAR PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	50º
2326	LEIDY TERESINHA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	51º
2270	ANA KARINE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	0	52º
2443	JULIANA MACHADO MANDRIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	53º
2563	GILVANA BALDIN CANDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	54º
2564	PATRICIA DEMARCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	55º
2336	ELIANA DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	56º
2359	SUZANA BROILO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	57º
2471	FÁBIA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	0	58º
2497	NELSON MARQUEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	59º
2308	MARCOS J R SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	60º
2445	DAIANA CLARIBEL CARDOZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	61º
2313	TALIA BUENO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	62º
2438	MARILIA FERNANDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	63º
2380	TAYNARA EMILENE REINEL MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	64º
2410	EVELLYN CRISTINA ZUSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	65º
2350	THAINÁ LUANE CRESTANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	66º
2558	KAUANE DA VEGA DE BORBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	67º
2275	THAYELLY WANESSA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	68º
2338	SIMONE FERREIRA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	0	69º
2323	FERNANDA VILANT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	0	70º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TIPO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2220	ROGÉRIA MACHADO VIEIRA	ENFERMEIRO	AC	100	1º
2297	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	AC	100	2º
2215	ELIZANDRA PORTO	ENFERMEIRO	AC	100	3º
2456	MICHELE PIOLI CAETANO GROCHOVSKI	ENFERMEIRO	AC	100	4º
2550	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	ENFERMEIRO	AFRO	100	5º
2514	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	ENFERMEIRO	AC	100	6º
2241	ROSANE SILVEIRA	ENFERMEIRO	AC	100	7º
2610	PRICILA MIRIAM MÓSENA BERTAGNOLLI	ENFERMEIRO	AC	100	8º
2405	ADAIANA PATRICIA TAVARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	AC	100	9º
2538	FRANCIELLI OLIVEIRA DA CUNHA SPEROTTO	ENFERMEIRO	AC	100	10º
2451	VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	ENFERMEIRO	AC	100	11º
2562	ELIANA APARECIDA SALVADORI CANOVA	ENFERMEIRO	AC	90	12º
2604	FABRICIO DE MOURA TOLVI	ENFERMEIRO	AC	90	13º
2513	RENATA SILVA CAMPOS	ENFERMEIRO	AC	90	14º
2529	GISELE LOTICI	ENFERMEIRO	AC	82	15º
2608	CARLIONEIA APARECIDA CAMPRA	ENFERMEIRO	AC	80	16º
2285	SANDRO BLASER GOUVÊA	ENFERMEIRO	AC	80	17º
2568	KELI TEREZINHA MENIN	ENFERMEIRO	AC	80	18º
2575	ALESSANDRA BISPO BARRETTO	ENFERMEIRO	AC	80	19º
2583	DAYANE MACHADO CIESCA	ENFERMEIRO	AC	80	20º
2403	FRANCIELE MENDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	AC	80	21º
2617	SÍLVIA MICHELLE ARAÚJO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	AC	66	22º
2533	JULIANO MALACARNE MARTINI	ENFERMEIRO	AC	65	23º
2442	JÉSSICA STRANBURGER DA SILVA	ENFERMEIRO	AC	60	24º
2251	JAQUELINE RODRIGUES BORGES	ENFERMEIRO	AC	57	25º
2598	SIMONE ORTH	ENFERMEIRO	AC	56	26º
2388	FERNANDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	AC	51	27º
2492	MARIANGELA DE ABREU	ENFERMEIRO	AC	51	28º
2425	GIOVANNA FOQUEZATTO ALBANEZE	ENFERMEIRO	AC	48	29º
2493	GEOVANA LUCIA BARBACOVI	ENFERMEIRO	AC	43	30º
2551	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	ENFERMEIRO	AC	40	31º
2522	ANY MARIA CAVANI	ENFERMEIRO	AC	30	32º
2340	NATHALIA PIAZENTINI PIOCZKOSKI	ENFERMEIRO	AC	23	33º
2319	LUCIVANI KREIN	ENFERMEIRO	AC	20	34º
2420	MARIA HELENA ZACCARO GOUVEIA NETA	ENFERMEIRO	AC	20	35º
2301	CRISTINA DEMO	ENFERMEIRO	AC	19	36º
2235	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	ENFERMEIRO	AC	13	37º
2490	CAROLINE XAIANE STEFAINSKI	ENFERMEIRO	AC	11	38º
2508	AMILTON SILVA DE AMORIM	ENFERMEIRO	AC	4	39º
2601	JORLANA CAVALCANTE VIANA	ENFERMEIRO	AC	0	40º
2461	GABRIELLI LAUANA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	AC	0	41º
2591	ELUIZA TEREBINTO	ENFERMEIRO	AC	0	42º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TIPO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2571	ALESSANDRA DENGO	FARMACÊUTICO	AC	100	1º
2300	LUCAS DE MELLO	FARMACÊUTICO	AC	90	2º
2572	MARCELO MACIEL DA SILVA	FARMACÊUTICO	AC	80	3º
2418	ISADORA MARIA FACHIN KACZANOWSKI	FARMACÊUTICO	AC	70	4º
2416	BRUNA CRISTINA DE ALMEIDA SPOLADORI	FARMACÊUTICO	AC	44	5º
2557	PATRÍCIA TERESINHA CASELANI	FARMACÊUTICO	AC	39	6º
2255	CINTHIA HELOIZA FERRARI DA SILVA	FARMACÊUTICO	AC	37	7º
2352	AIRAM VILENA SOUZA PINTO	FARMACÊUTICO	AC	30	8º
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2581	FABIANA GRASIELI SALVI	NUTRICIONISTA	AC	85	1º
2521	DRIELLY CASTANHO LOCATELLI	NUTRICIONISTA	AC	80	2º
2286	ÁLINE MAYARA FERREIRA BELLÉ	NUTRICIONISTA	AC	55	3º
2304	LISIANY DENARDIN	NUTRICIONISTA	AC	54	4º
2463	MARIA EDUARDA MARTINS	NUTRICIONISTA	AC	54	5º
2390	VANESSA SOUZA RIPPEL	NUTRICIONISTA	AC	47	6º
2524	KAUANNE PRICILA SANTOS	NUTRICIONISTA	AC	35	7º
2516	EMANUELLY POZZER DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	AC	34	8º
2614	DEBORA APARECIDA MORBACH	NUTRICIONISTA	AC	33	9º
2447	GIOVANA EDUARDA ARRUDA	NUTRICIONISTA	AC	29	10º
2523	THAIS CRISTINA DA CHAGA	NUTRICIONISTA	AC	20	11º
2316	SUELEN ZANELLA	NUTRICIONISTA	AC	12	12º
2360	NAGLA MORANDI DA SILVA	NUTRICIONISTA	AC	12	13º
2427	KLEBER GERMANO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	AC	10	14º
2433	JACIARA MAIARA DAL CORTIVO	NUTRICIONISTA	AC	10	15º
2552	LUANA MINUSSI	NUTRICIONISTA	AC	10	16º
2603	DANIELA GEREMIA	NUTRICIONISTA	AC	6	17º
2484	CRISTIANE PETRICOSKI ROSSAROLLA MÔRO	NUTRICIONISTA	AC	2	18º
2247	GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES	NUTRICIONISTA	AC	0	19º
2515	KAREN CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	AC	0	20º
2393	MILENA GIOMBELLI JACHI	NUTRICIONISTA	AC	0	21º
2324	VANESSA GALVAN	NUTRICIONISTA	AC	0	22º
2371	MARIA LUIZA COSTA SARAIVA	NUTRICIONISTA	AC	0	23º
2424	SUANEN PEREIRA NUNES	NUTRICIONISTA	AC	0	24º
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2546	SANDRA INÊS BONASSINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	100	1º
2505	EDI MARCIA MAZUREK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	100	2º
2238	LUCIANA BONET	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	100	3º
2615	CLAUDIA MARIA REFATI ZANATTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	100	4º
2246	ALINE FRANCIS HORING	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	100	5º
2554	JUCIELE RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	100	6º
2607	RAFAELA RAVANELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	100	7º
2399	ANGELA BERNARDINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	94	8º
2206	ROSANA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	90	9º
2612	JANETE MARCHINHAKI PARIZOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	90	10º
2372	VANESSA BORTOLOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	90	11º
2221	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	90	12º
2540	ALE DE MEDEIROS ROVEDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	80	13º
2426	MARCIA INES TRENTIN GONCALVES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	80	14º
2611	JANETE TERESINHA MACHRY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	80	15º
2593	SIMONE RAQUEL CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	80	16º
2452	SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	80	17º
2213	SILVIA HELENA SALES ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	80	18º
2542	ALINE ALVES SCHMOLLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	77	19º
2307	SUSANA DE SOUZA CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	72	20º
2387	ELENIR KIEDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	70	21º
2377	ELIENE GOMES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	69	22º
2479	JANICE STEIN KOCZINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	67	23º
2539	BIANCA FISCHER CERIOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	56	24º
2212	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AFRO	51	25º
2295	VIVIANE DE FATIMA FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	46	26º
2229	SUZANA MINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	43	27º
2457	DANIELA RUDINEIA GRAFF KORT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	37	28º
2357	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AFRO	35	29º
2556	JOÃO RAFAEL CARDIM CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	33	30º
2351	RAIANE SABRINA DE SOUSA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	33	31º
2602	CARLA ISABEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	29	32º
2294	LUZIA BARTZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	28	33º
2233	ELIANE HOBOLD DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	19	34º
2565	ADEMIR CATARINO NASCIMENTO FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	18	35º
2415	ANDRÉIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	18	36º
2455	WEVERSON DOS SANTOS DAMARATE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	12	37º
2488	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AFRO	10	38º
2315	RITA JONIKAITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	10	39º
2547	VANUZA GONÇALVES DOS SANTOS GROSSKLAUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	0	40º
2525	ESMELINDRO DE MEDEIROS ROVEDA JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	0	41º

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

AFRO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TIPO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2528	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AFRO	10	1º
2391	GEOVANA PEREIRA SOUSA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AFRO	0	2º
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2322	ALEX JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	60	1º
2260	JULIA RITA FRANCO DE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	35	2º
2384	SILVANIA OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	24	3º
2328	CAMILLY DA SILVA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	24	4º
2320	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	22	5º
2485	MARCELA DE FATIMA CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	10	6º
2343	DURVAL FELIPE DA SILVA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	10	7º
2432	GUSTAVO GABRIEL MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	10	8º
2237	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	0	9º
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2431	CLAUDEMIR DE VARGAS GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	90	1º
2277	MÁRCIO S AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	80	2º
2476	EDINA TABORNA PERIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	46	3º
2472	PEDRINHO CANDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	22	4º
2268	ANA PAULA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	10	5º
2396	SULIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	10	6º
2270	ANA KARINE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	0	7º
2471	FÁBIA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	0	8º
2338	SIMONE FERREIRA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	0	9º
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2550	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	ENFERMEIRO	AFRO	100	1º
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2212	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AFRO	51	1º
2357	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AFRO	35	2º
2488	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AFRO	10	3º

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:806ECE00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ELIZABETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 439/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA GRANDE DE SUPORTE BÁSICO, E AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA O REFERIDO SERVIÇO E EQUIPADA, AFERIDO POR QUILOMETRO RODADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTOCONTRATO PARA 09 DE AGOSTO DE 2026, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 09 de agosto de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74778	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA O REFERIDO SERVIÇO E EQUIPADA, AFERIDO POR QUILÓMETRO RODADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA: * LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA TIPO B AMBULÂNCIA GRANDE DE SUPORTE BASICO, VEÍCULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2011: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÀO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NEECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DO PACIENTE COM: ALTURA ACIMA DE 1,50M, LARGURA ACIMA DE 1,75M E COMPRIMENTO ACIMA DE 2,10M, VEICULO DEVE TER BASE NA CIDADE PARA PRESTAR O ATENDIMENTO COM URGENCIA. DISPONÍVEL SETE (07) DIAS POR SEMANA, VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E POSSUIR OUTRA AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO RESERVA EM EVENTUAIS NECESSIDADES. VALOR COBRADO POR KM RODADO.		KM	40.000,00	3,95	158.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	74779	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA O REFERIDO SERVIÇO E EQUIPADA, AFERIDO POR QUILÔMETRO RODADO, ÍNCLUINDO COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÜDE DE REALEZA: • LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COMO MOTORISTA. TIPO D AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÉNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CU1DADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÀO, RESPIRADOR PULMONAR COM BATERIA, BOMBA DE INFUSÀO COM BATERIA, MONITOR CARDIOVERSOR COM BATERIA, ESTETOSCÓPIO, KIT PARTO, COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DO PACIENTE COM: ALTURA ACIMA DE 1,80M, LARGURA ACIMA DE 1,75M E COMPRIMENTO ACIMA DE 2,10M. VEICULO DEVE TER BASE NA CIDADE PARA PRESTAR O ATENDIMENTO COM URGENCIA. VEÍCULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. POSSUIR OUTRA AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO RESERVA EM EVENTUAIS NECESSIDADES. DISPONÍVEL SETE (07) DIAS POR SEMANA, VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA,ININTERRUPTAMENTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. VALOR COBRADO POR KM RODADO.		KM	15.000,00	4,38	65.700,00
TOTAL								223.700,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 105/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:7B4DFCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.020, DE 29 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**, no valor de **R$ 497.873,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e três reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
27.812.0025.1.013	*Projetos Desportivos*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**2001**	R$ 350.000,00

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**2001**	R$ 50.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	**2001** *(Possível devolução de sobras + rendimentos)*	R$ 50.000,00
27.812.0025.2.024	*Manutenção das Atividades Desportivas*		
3.3.90.30.00	*Material de Consumo*	**2001**	R$ 47.873,00
TOTAL			**R$497.873,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de recursos de Transferências Fundo a Fundo recebidas em 2026 conforme abaixo especificada:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026
2001	DELIBERAÇÃO N.º 01/2026 CONSELHO ESTADUAL DO ESPORTE – CEE – Fundo a Fundo	R$ 447.873,00
2001	Possível devolução de sobras + rendimentos – DELIBERAÇÃO N.º 01/2026	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 497.873,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:0E275655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ERRATA 02 AO EDITAL DE ABERTURA PSS 01/2026

ERRATA 02 AO EDITAL DE ABERTURA DO PSS 01/2026.

O PREFEITO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na Publicação do dia 08/07/2026 da Edição 3568 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Edital nº 016/2026 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 01/2026:

Onde se Lê:

[...] ANEXO II

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 001/2026

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Formação Acadêmica Suplementar	Pontos	Pontos Máximos
1.1 — Curso de Nível de Especialização na área de atuação do cargo pretendido.	1,0	2,0
1.2 - Curso de Nível Mestrado	1,5	3,0
1.3 - Curso de Nível Doutorado	2,5	5,0
1.4 - Curso de Capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação do cargo pretendido, com certificado emitido por Instituição de ensino de nível médio e superior devidamente credenciada no MEC, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Carga Horária máxima permitida 240 horas.	0,5 (A cada 40hs)	3,0
2. Experiência Profissional	Pontos	Pontos Máximos
2.1 - Exercício de função, na área de atuação do cargo pretendido, por ano.	0,5	2,0
Pontuação Total Máxima - soma dos itens 1 e 2		15,0

[...]

Leia-se:

[...] ANEXO II

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 001/2026

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Formação Acadêmica Suplementar	Pontos	Pontos Máximos
1.1 — Curso de Nível de Especialização na área de atuação do cargo pretendido.	1,0	2,0
1.2 - Curso de Nível Mestrado	1,5	3,0
1.3 - Curso de Nível Doutorado	2,5	5,0
1.4 - Curso de Capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação do cargo pretendido, com certificado emitido por Instituição de ensino de nível médio e superior devidamente credenciada no MEC, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Carga Horária máxima permitida 240 horas.	0,5 (A cada 40hs)	3,0
2. Experiência Profissional	Pontos	Pontos Máximos
2.1 - Exercício de função, na área de atuação do cargo pretendido, por ano.	0,5	3,0
Pontuação Total Máxima - soma dos itens 1 e 2		15,0

[...]

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 29 de julho 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:8F2C206E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.650/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 61.127,75 (sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 61.127,75 (sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0003.2018	**Atividade:**Manutenção do Projeto Start, concessão de bolsas para atletas, incentivo aos campeonados espertivos no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 61.127,75
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 61.127,75		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0027.0812.0003.2018	**Atividade:** Manutenção do Projeto Start, concessão de bolsas para atletas, incentivo aos campeonados espertivos no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.225,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0027.0812.0003.2018	**Atividade:** Manutenção do Projeto Start, concessão de bolsas para atletas, incentivo aos campeonados espertivos no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 174,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0027.0812.0003.2016	**Atividade:** Manutenção, ampliação e melhorias no calendário esportivo do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.007,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0003.2018	**Atividade:** Manutenção do Projeto Start, concessão de bolsas para atletas, incentivo aos campeonados espertivos no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 270,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0003.2018	**Atividade:** Manutenção do Projeto Start, concessão de bolsas para atletas, incentivo aos campeonados espertivos no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 719,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0015.0451.0004.2027	**Atividade:** Planejamento e desenvolvimento de projetos de parques e praças, criando áreas de lazer e convívio comunitário e embelezando o espaço urbano	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.452,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0015.0451.0004.2027	**Atividade:** Planejamento e desenvolvimento de projetos de parques e praças, criando áreas de lazer e convívio comunitário e embelezando o espaço urbano	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 277,06
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 61.127,75		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:626891C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 2

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1° Semestre	**Até o 2° Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	71.404.488,36	71.699.975,14	0,00
Dívida Mobiliária	154.266,37	0,00	0,00
Dívida Contratual	46.258.946,32	47.988.721,66	0,00
Empréstimos	22.918.337,67	27.025.942,44	0,00
Internos	22.918.337,67	27.025.942,44	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.340.608,65	20.962.779,22	0,00
De Tributos	12.031.783,75	11.964.074,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.428.895,05	8.169.188,15	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	879.929,85	829.517,07	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	24.991.275,67	23.711.253,48	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.725.168,30	24.911.105,25	0,00
Disponibilidade de Caixa	31.719.591,43	24.905.528,38	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.474.131,95	39.016.146,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.486.127,77	10.563.515,30	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.268.412,75	3.547.102,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	39.679.320,06	46.788.869,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.427.157,40	210.693.102,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.066.490,00	1.516.490,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	220.360.667,40	209.176.612,98	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	32,40	34,28	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	18,01	22,37	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	264.432.800,88	251.011.935,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	237.989.520,79	225.910.742,02	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	38.114.740,44	25.181.354,76	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:27:14.			
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9461850E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 4

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	10.442.817,14	10.442.817,14
Interna	10.442.817,14	10.442.817,14
Empréstimos	10.442.817,14	10.442.817,14
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**10.442.817,14**	**10.442.817,14**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	210.693.102,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.516.490,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	209.176.612,98	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.442.817,14	4,99
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.468.258,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	30.121.432,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.642.362,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:27:17.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:363D6287

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 6

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	210.693.102,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	209.176.612,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	209.176.612,98	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.256.262,57	35,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	112.955.371,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	107.307.602,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	101.659.833,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	46.788.869,89	22,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	251.011.935,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.018.854,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	10.442.817,14	4,99
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33.468.258,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.642.362,91	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:29:31.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:70B62635

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 10

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE				
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:36:46.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7883B914

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 11

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025** **(i)**	**2026** **(j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL** **(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	15.000,00	0,00	15.000,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:37:52.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0B831C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	221.427.157,40	210.693.102,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.066.490,00	1.516.490,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	220.360.667,40	209.176.612,98	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	48.479.346,83	46.018.854,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	43.631.412,15	41.416.969,37	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:27:15.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8640355B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 4

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.356,05
Outro Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	4.500,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**4.500,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	4.500,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.500,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:35:35.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DC7B7449

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 6

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	210.115.359,04	100.408.510,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.135.807,21	18.553.023,05
IPTU	12.662.366,85	5.082.394,97
ISS	16.439.931,45	8.762.586,72
ITBI	361.020,57	446.310,80
IRRF	5.460.242,74	2.216.920,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.212.245,60	2.044.809,63
Contribuições	1.715.168,44	885.329,97
Receita Patrimonial	294.323,56	1.718.788,95
Aplicações Financeiras (II)	298.823,56	1.622.788,95
Outras Receitas Patrimoniais	(4.500,00)	96.000,00
Transferências Correntes	169.291.056,39	78.254.673,12
Cota-Parte do FPM	52.615.608,89	26.124.896,11
Cota-Parte do ICMS	39.832.861,36	18.055.223,66
Cota-Parte do IPVA	3.254.903,54	3.863.489,08
Cota-Parte do ITR	951.761,74	8.300,55
Transferências da LC 61/1989	550.782,67	268.375,74
Transferências do FUNDEB	35.109.795,18	17.380.021,58
Outras Transferências Correntes	36.975.343,01	12.554.366,40
Demais Receitas Correntes	679.003,44	996.695,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	679.003,44	996.695,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	209.816.535,48	98.785.721,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.077.063,50	22.038.304,21
Operações de Crédito (VIII)	11.986.299,81	10.442.817,14
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	23.090.763,69	11.595.487,07
Convênios	17.233.724,84	9.990.446,59
Outras Transferências de Capital	5.857.038,85	1.605.040,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.090.763,69	11.595.487,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	232.907.299,17	110.381.208,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	232.907.299,17	110.381.208,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2026				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	179.582.961,45	94.966.809,96	87.364.005,91	81.263.968,03	848.918,74	1.600.822,02	1.591.983,83
Pessoal e Encargos Sociais	69.100.347,62	32.915.509,14	32.910.559,14	31.937.289,28	709.535,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	110.482.613,83	62.051.300,82	54.453.446,77	49.326.678,75	139.383,01	1.600.822,02	1.591.983,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	110.482.613,83	62.051.300,82	54.453.446,77	49.326.678,75	139.383,01	1.600.822,02	1.591.983,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	179.582.961,45	94.966.809,96	87.364.005,91	81.263.968,03	848.918,74	1.600.822,02	1.591.983,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	68.941.640,10	40.877.027,35	24.539.074,38	23.570.447,24	870.896,00	11.309.422,74	10.527.816,45
Investimentos	58.941.640,10	34.733.053,99	18.395.101,02	17.426.473,88	870.896,00	11.309.422,74	10.527.816,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000.000,00	6.143.973,36	6.143.973,36	6.143.973,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	58.941.640,10	34.733.053,99	18.395.101,02	17.426.473,88	870.896,00	11.309.422,74	10.527.816,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	238.929.101,55	129.699.863,95	105.759.106,93	98.690.441,91	1.719.814,74	12.910.244,76	12.119.800,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	238.924.601,55	129.699.863,95	105.759.106,93	98.690.441,91	1.719.814,74	12.910.244,76	12.119.800,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(2.148.848,44)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**(2.148.848,44)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							10.961.532,80
JUROS NOMINAIS							Até 3º Bimestre/2026
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.622.788,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							2.055.498,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**(2.581.557,74)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	71.404.488,36	71.699.975,14
DEDUÇÕES (XL)	34.683.528,92	33.328.362,04
Disponibilidade de Caixa [1]	34.677.952,05	33.322.785,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.474.131,95	39.016.146,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.765.516,84	3.494.850,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.030.663,06	2.198.510,77
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	36.720.959,44	38.371.613,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(1.650.653,66)**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	729.333,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	5.000.000,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(5.921.320,22)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(5.488.610,92)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.693.711,81	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.693.711,81	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:36:48.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DFDD5281

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 8

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.923.561,61	16.508.213,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.662.366,85	5.082.394,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.020,57	446.310,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.439.931,45	8.762.586,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.460.242,74	2.216.920,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	119.791.283,95	60.400.355,34
2.1- Cota-Parte FPM	64.336.582,27	32.656.119,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	58.604.866,92	32.656.119,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.731.715,35	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	49.616.076,70	22.569.029,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	688.478,34	335.469,58
2.4- Cota-Parte ITR	1.081.547,43	10.375,60
2.5- Cota-Parte IPVA	4.068.599,21	4.829.360,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**154.714.845,56**	**76.908.568,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	22.585.365,75	12.080.070,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**15.866.797,67**	**7.147.071,13**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.109.795,18	17.421.944,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.155.608,35	16.752.087,39
6.1.1- Principal	34.155.608,35	16.710.164,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	41.922,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	15.680,98
6.2.1- Principal	0,00	15.680,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	954.186,83	654.175,82
6.4.1- Principal	954.186,83	654.175,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**11.570.242,60**	**4.630.094,58**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**17.421.944,19**			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.761.244,48	20.465.733,55	20.324.354,37	19.201.291,54
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.237.765,01	13.595.560,78	13.595.560,78	13.281.243,07
10.1.1 - Educação Infantil	6.668.400,53	2.557.700,97	2.557.700,97	2.488.067,84
10.1.2- Ensino Fundamental	12.226.191,99	11.012.322,26	11.012.322,26	10.768.149,26
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	256.294,40	25.537,55	25.537,55	25.025,97
10.1.4- Educação Especial	1.086.878,09	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.523.479,47	6.870.172,77	6.728.793,59	5.920.048,47
10.2.1- Educação Infantil	3.068.666,73	424.970,72	424.970,72	416.845,39
10.2.2- Ensino Fundamental	7.154.038,69	2.972.671,53	2.836.072,35	2.815.560,80
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	333.111,02	25.537,55	25.537,55	25.025,97
10.2.4- Educação Especial	620.110,13	30.018,50	30.018,50	28.330,60
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	4.347.552,90	3.416.974,47	3.412.194,47	2.634.285,71
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre AO TOTAL DAS RECEITAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD A SEM VALOR SUPERIOR RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.440.196,00	20.298.816,82	19.176.265,57	2.876.872,63
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.045.041,10	19.903.661,92	18.781.110,67	3.151.574,53
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	395.154,90	395.154,90	395.154,90	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.595.560,78	13.595.560,78	13.281.243,07	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.737.437,86	13.595.560,78	13.595.560,78	81,08
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE MÁXIMO PERMITIDO (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.742.194,42	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.295.636,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.357.227,68	1.807.773,68	1.510.645,38	1.312.915,83
20.1- Educação Infantil	3.579.695,21	716.328,41	450.739,02	395.153,60
20.2- Ensino Fundamental	4.356.224,67	135.264,34	131.210,79	131.210,79
20.3- Educação de Jovens e Adultos	50.811,61	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	510.858,75	4.183,74	4.183,74	3.942,40
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.859.637,44	951.997,19	924.511,83	782.609,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.654.987,42	17.878.998,02	17.472.755,90	17.072.286,65
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.316.762,47	3.699.000,10	3.433.410,71	3.300.066,83
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.338.224,95	14.179.997,92	14.039.345,19	13.772.219,82
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.510.645,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				12.080.070,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)			923,12
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			13.589.792,46
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.227.142,19	13.589.792,46	17,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.922.000,95	2.962.377,35	2.533.080,65	14.573,02	3.374.347,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.681.610,70	1.588.504,82	1.411.991,07	923,12	1.268.696,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.841.049,27	978.592,53	1.116.346,22	13.649,90	1.711.053,15
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	399.340,98	395.280,00	4.743,36	0,00	394.597,62
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.390.491,68			4.329.865,30	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.140.491,68			3.634.850,58	
31.1.1- Salário-Educação	2.348.428,93			1.437.451,39	
31.1.2- PDDE	0,00			1.935,89	
31.1.3- PNAE	577.853,84			432.287,49	
31.1.4 - PNATE	257.170,06			129.708,94	

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.957.038,85	1.633.466,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.861,94
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.250.000,00	691.152,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.547.891,44	4.399.423,41	3.688.142,03	3.464.875,34
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.738.588,80	715.270,71	651.779,28	645.354,57
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.237.853,13	2.928.923,82	2.302.951,41	2.211.251,07
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.049,22	20.468,75	17.299,45	17.064,26
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.510.400,29	734.760,13	716.111,89	591.205,44
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	70.093.761,24	32.655.610,12	28.531.317,56	26.738.165,71
33.1- Despesas Correntes	59.153.989,49	25.264.956,66	23.990.136,90	22.983.401,64
33.1.1- Pessoal Ativo	28.556.575,00	13.895.797,97	13.895.797,97	13.573.156,68
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	30.597.414,49	11.369.158,69	10.094.338,93	9.410.244,96
33.2- Despesas de Capital	10.939.771,75	7.390.653,46	4.541.180,66	3.754.764,07
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.939.771,75	7.390.653,46	4.541.180,66	3.754.764,07
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.050.529,47		551.065,33	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.421.944,19		1.437.451,39	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.297.355,15		1.345.209,39	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(824.881,49)		643.307,33	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(824.881,49)		643.307,33	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:37:01.

1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:76007BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 9

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	11.986.299,81	10.442.817,14	1.543.482,67
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	68.941.640,10	40.877.027,35	28.064.612,75
Investimentos	58.941.640,10	34.733.053,99	24.208.586,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000.000,00	6.143.973,36	3.856.026,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	68.941.640,10	40.877.027,35	28.064.612,75

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**56.955.340,29**	**30.434.210,21**	**26.521.130,08**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:36:36.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:85C50356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 819/2026

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de julho de 2026, férias aos servidores e empregados municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adão de Oliveira	0128-7/1	2025/2026
Alessandro Becker	110177-4/1	2025/2026
Ana Letícia Valério Hirt	1740-0/1	2024/2025
Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	2171-7/1	2025/2026
Anderson Aurelio de Almeida	1738-8/1	2024/2025
André Klemann Koch	2283-7/1	2025/2026
Andréia do Rocio Rotter Dornell	2377-9/1	2025/2026
Angelo Ruan de Oliveira	110179-0/1	2025/2026
Carlos Roberto Alves Boeira da Rosa	1404-4/1	2023/2024
Cássia Maria Juri Reston	1065-0/1	2024/2025
Cleiton do Prado	2295-0/1	2025/2026
Daniela Ruthes	2112-1/4	2023/2024
Denis Griep Carvalho	1226-2/1	2025/2026
Denise Ruthes Schmidt Elias	2061-3/1	2024/2025
Edisleine Cidral	2174-1/1	2024/2025
Eduardo Pacheco dos Santos	2215-2/1	2025/2026
Elaine dos Santos Nunes	1900-3/1	2024/2025
Elis Criatiane Olenik Seidel dos Santos	1030-8/4	2025/2026
Emerson Raiman	9625-3/1	2025/2026
Frederico Mercer Guimarães Júnior	225-9/4	2025/2026
Helton Boettcher	2228-4/1	2024/2025
Janice Sconieczny Grein	1490-7/1	2024/2025
João Nunes de Paula	2072-9/1	2024/2025
João Pedro Buch	1247-5/1	2022/2023
Jocilei José Askel	2040-0/1	2023/2024
José Elcio Grein	2038-9/1	2023/2024
José Vitório Baruffi	1511-1	2022/2023
Jucélia Lourenço	2032-0/1	2024/2025
Kaio Ricardo Dutra	1868-6/4	2023/2024
Karla Brun Ribas Pinto	1824-4/3	2025/2026
Kelly Cristyni da Silva Leineker	1543-1/2	2025/2026
Leandro Muller Kiefer	2569-0/1	2025/2026
Leonice Gritti Duarte	2607-7/1	2024/2025
Lissiany Ribowski Arten	9634-2/1	2025/2026
Luciane Aparecida Lourenço Schuatey	1997-6/3	2025/2026
Luciano Cachinsky	2023-0/1	2024/2025
Luiz de Lima	1130-4/1	2025/2026
Marcia Adriane Alves	1422-2/1	2025/2026
Marcos Leal	1775-2/1	2025/2026
Marilene Silveira Macanhan	2294-2/1	2025/2026
Marilise Frogel	1743-4/1	2024/2025
Neila Aparecida Vila	2445-7/1	2023/2024
Patrícia de Fátima Reichardt Nizer	105968-4/1	2025/2026
Priscila do Prado	1947-0/1	2025/2026
Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira	0746-3/3	2025/2026
Rodrigo Niser	1045-6/1	2025/2026
Rogelio de Lima	1963-1/1	2025/2026

Taisa Aline Grosskopf Trentini	1851-1/2	2025/2026
Vinícius Ruthes Schmidt	110072-1/2	2025/2026
Viviane Marques Sass	1993-3/1	2025/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Munic

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1693E924

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.705.237,37	15.397.969,06	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.705.237,37	15.397.969,06	0,00
Empréstimos	4.724.359,28	0,00	0,00
Internos	4.724.359,28	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	11.161.348,94	14.492.302,12	0,00
Internos	11.161.348,94	14.492.302,12	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	819.529,15	238.261,59	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	252.735,45	238.261,59	0,00
De Demais Contribuições Sociais	566.793,70	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	667.405,35	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	67.074.741,40	70.303.784,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	67.074.741,40	70.303.784,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	68.332.581,04	72.671.170,08	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	903.255,74	2.162.444,82	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.583,90	204.940,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(50.369.504,03)	(54.905.815,42)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	170.884.529,58	177.925.509,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	950.000,00	2.871.377,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.934.529,58	175.054.132,25	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	9,83	8,80	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(29,64)	(31,37)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	203.921.435,50	210.064.958,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	183.529.291,95	189.058.462,83	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	443.532,90	8.868,79	0,00
PASSIVO ATUARIAL	304.838.104,90	305.825.770,94	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	28.931.411,79	10.575.047,83	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/07/2026, às 13:47:24.			
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha			

"Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
NOTA:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*JERUSA CLERES*	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*FELIPE KRAUS*
Prefeito Municipal	Controladora Interna	Secretária Municipal de Fazenda	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02	CPF: 072.610.999-10	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:AD0132B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1 SEMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	170.884.529,58	177.925.509,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	950.000,00	2.871.377,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	169.934.529,58	175.054.132,25	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	37.385.596,51	38.511.909,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	33.647.036,86	34.660.718,19	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/07/2026, às 11:22:09.			
NOTA:			

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*JERUSA CLERES*	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*FELIPE KRAUS*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretária Municipal da Fazenda	Contador CRC SC 047531/O-8

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:35137ABE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1 SEMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	177.925.509,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.871.377,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	175.054.132,25	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.008.661,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	25.207.795,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.253.789,26	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/07/2026, às 11:25:37.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES*	*FELIPE KRAUS*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:3AA19D74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3085,14453		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	177.925.509,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	175.054.132,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	172.306.152,87	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.375.290,60	41,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	93.045.322,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	88.393.056,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	83.740.790,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(54.905.815,42)	(31,37)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	210.064.958,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.511.909,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.008.661,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.253.789,26	7,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/07/2026, às 14:08:57.		
NOTA:		

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*JERUSA CLERES*	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*FELIPE KRAUS*
Prefeito Municipal	Controladora Interna	Secretária Municipal de Fazenda	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02	CPF: 072.610.999-10	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:5E601EFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.377.010,25	277.354.863,40	40.548.765,46	14,62	113.793.574,15	41,03	163.561.289,25
RECEITAS CORRENTES	194.155.010,25	195.855.307,26	33.706.551,67	17,21	102.314.784,28	52,24	93.540.522,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.539.548,57	27.539.548,57	4.547.791,14	16,51	15.648.732,11	56,82	11.890.816,46
Impostos	24.521.539,24	24.521.539,24	4.174.135,73	17,02	13.961.721,53	56,94	10.559.817,71
Taxas	2.843.790,50	2.843.790,50	356.775,80	12,55	1.621.344,76	57,01	1.222.445,74
Contribuição de Melhoria	174.218,83	174.218,83	16.879,61	9,69	65.665,82	37,69	108.553,01
CONTRIBUIÇÕES	10.252.845,15	10.252.845,15	1.781.179,52	17,37	5.148.090,12	50,21	5.104.755,03
Contribuições Sociais	6.122.461,62	6.122.461,62	995.976,13	16,27	2.879.912,71	47,04	3.242.548,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.130.383,53	4.130.383,53	785.203,39	19,01	2.268.177,41	54,91	1.862.206,12
RECEITA PATRIMONIAL	21.168.772,32	21.170.761,79	3.564.450,21	16,84	12.806.548,26	60,49	8.364.213,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	109.711,15	109.711,15	19.702,80	17,96	60.912,02	55,52	48.799,13
Valores Mobiliários	20.889.924,80	20.891.914,27	3.514.975,56	16,82	12.655.954,78	60,58	8.235.959,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	169.136,37	169.136,37	29.771,85	17,60	89.681,46	53,02	79.454,91
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.687,32	80.687,32	20.217,25	25,06	64.673,29	80,15	16.014,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.687,32	80.687,32	20.217,25	25,06	64.673,29	80,15	16.014,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.482.056,54	136.180.364,08	23.771.493,82	17,46	68.320.838,79	50,17	67.859.525,29
Transferências da União e de suas Entidades	58.369.320,78	59.967.628,32	12.489.465,82	20,83	32.373.975,39	53,99	27.593.652,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.095.117,21	46.195.117,21	6.655.692,67	14,41	20.866.599,61	45,17	25.328.517,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	42.826,29	42.826,29	0,00	0,00	0,00	0,00	42.826,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.974.792,26	29.974.792,26	4.626.335,33	15,43	15.080.263,79	50,31	14.894.528,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	631.100,35	631.100,35	21.419,73	3,39	325.901,71	51,64	305.198,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.274,55	7.274,55	2.171,42	29,85	10.643,62	146,31	(3.369,07)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.653,89	80.653,89	5.390,21	6,68	234.660,45	290,95	(154.006,56)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	274,44	0,00	(274,44)
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	543.171,91	543.171,91	13.858,10	2,55	80.323,20	14,79	462.848,71
RECEITAS DE CAPITAL	2.222.000,00	81.499.556,14	6.842.213,79	8,40	11.478.789,87	14,08	70.020.766,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	14.343.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.343.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	14.343.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.343.200,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	399.886,17	0,00	399.886,17	0,00	(399.886,17)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	399.886,17	0,00	399.886,17	0,00	(399.886,17)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.222.000,00	67.156.356,14	6.442.327,62	9,59	11.078.903,70	16,50	56.077.452,44
Transferências da União e de suas Entidades	2.222.000,00	12.164.262,79	973.332,96	8,00	1.716.657,83	14,11	10.447.604,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	54.992.093,35	5.468.994,66	9,95	9.362.245,87	17,02	45.629.847,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.963.493,33	10.963.493,33	1.686.271,53	15,38	5.913.979,01	53,94	5.049.514,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	207.340.503,58	288.318.356,73	42.235.036,99	14,65	119.707.553,16	41,52	168.610.803,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	207.340.503,58	288.318.356,73	42.235.036,99	14,65	119.707.553,16	41,52	168.610.803,57
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	207.340.503,58	288.318.356,73	42.235.036,99	14,65	119.707.553,16	41,52	168.610.803,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.385.362,86	-	-	23.385.362,86	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	23.385.362,86	-	-	23.385.362,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.264.659,81	286.820.314,56	53.511.214,47	155.597.938,85	131.222.375,71	37.125.666,10	87.862.297,83	198.958.016,73	87.058.301,27
DESPESAS CORRENTES	171.776.451,29	189.199.011,37	26.328.464,13	95.267.021,61	93.931.989,76	32.344.632,32	79.546.541,09	109.652.470,28	78.752.031,53
Pessoal e Encargos Sociais	95.057.721,20	98.593.031,81	19.066.625,20	46.741.147,24	51.851.884,57	19.118.738,54	46.584.807,20	52.008.224,61	46.432.730,72
Juros e Encargos da Dívida	2.292.200,00	2.292.200,00	427.173,58	1.296.207,56	995.992,44	427.173,58	1.296.207,56	995.992,44	1.296.207,56
Outras Despesas Correntes	74.426.530,09	88.313.779,56	6.834.665,35	47.229.666,81	41.084.112,75	12.798.720,20	31.665.526,33	56.648.253,23	31.023.093,25
DESPESAS DE CAPITAL	8.367.906,94	97.521.303,19	27.182.750,34	60.330.917,24	37.190.385,95	4.781.033,78	8.315.756,74	89.205.546,45	8.306.269,74
Investimentos	5.697.770,54	94.851.166,79	26.734.316,46	58.927.942,94	35.923.223,85	4.332.599,90	6.912.782,44	87.938.384,35	6.903.295,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.670.136,40	2.670.136,40	448.433,88	1.402.974,30	1.267.162,10	448.433,88	1.402.974,30	1.267.162,10	1.402.974,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.120.301,58	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.133.512,43	13.941.073,69	1.215.017,13	9.657.380,12	4.283.693,57	2.185.979,50	6.425.078,31	7.515.995,38	5.934.387,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	196.398.172,24	300.761.388,25	54.726.231,60	165.255.318,97	135.506.069,28	39.311.645,60	94.287.376,14	206.474.012,11	92.992.688,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	196.398.172,24	300.761.388,25	54.726.231,60	165.255.318,97	135.506.069,28	39.311.645,60	94.287.376,14	206.474.012,11	92.992.688,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	25.420.177,02	-	26.714.864,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	196.398.172,24	300.761.388,25	54.726.231,60	165.255.318,97	-	39.311.645,60	119.707.553,16	-	119.707.553,16
RESERVA DO RPPS	10.942.331,34	10.942.331,34	0,00	0,00	10.942.331,34	0,00	0,00	10.942.331,34	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/07/2026, às 11:05:25.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.963.493,33	10.963.493,33	1.686.271,53	15,38	5.913.979,01	53,94	5.049.514,32
RECEITAS CORRENTES	10.963.493,33	10.963.493,33	1.686.271,53	15,38	5.913.979,01	53,94	5.049.514,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.091.059,85	4.091.059,85	495.073,45	12,10	2.367.199,80	57,86	1.723.860,05
Contribuições Sociais	4.091.059,85	4.091.059,85	495.073,45	12,10	2.367.199,80	57,86	1.723.860,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	753.198,23	753.198,23	136.660,42	18,14	409.981,26	54,43	343.216,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	753.198,23	753.198,23	136.660,42	18,14	409.981,26	54,43	343.216,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.119.235,25	6.119.235,25	1.054.537,66	17,23	3.136.797,95	51,26	2.982.437,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.119.235,25	6.119.235,25	1.054.537,66	17,23	3.136.797,95	51,26	2.982.437,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.133.512,43	13.941.073,69	1.215.017,13	9.657.380,12	4.283.693,57	2.185.979,50	6.425.078,31	7.515.995,38	5.934.387,67
DESPESAS CORRENTES	13.102.158,37	13.909.719,63	1.210.282,51	9.643.176,26	4.266.543,37	2.181.244,88	6.410.874,45	7.498.845,18	5.920.183,81
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	6.917.610,51	7.725.171,77	1.199.772,05	3.493.270,99	4.231.900,78	1.131.441,84	3.288.280,36	4.436.891,41	2.797.589,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.312,61	65.312,61	10.510,46	30.670,02	34.642,59	10.510,46	30.670,02	34.642,59	30.670,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.119.235,25	6.119.235,25	0,00	6.119.235,25	0,00	1.039.292,58	3.091.924,07	3.027.311,18	3.091.924,07
DESPESAS DE CAPITAL	31.354,06	31.354,06	4.734,62	14.203,86	17.150,20	4.734,62	14.203,86	17.150,20	14.203,86
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.354,06	31.354,06	4.734,62	14.203,86	17.150,20	4.734,62	14.203,86	17.150,20	14.203,86
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN			***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***			***JERUSA CLERES***		***FELIPE KRAUS***	
Prefeito Municipal			Secretária Municipal de Fazenda			Controladora Interna		Contador - CRC 047531/O-8	
CPF: 936.249.729-87			CPF: 072.610.999-10			CPF: 026.208.409-02		CPF: 040.478.310-42	

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:1DF69789

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º SEMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.144.061,92	17.038.351,76
Receita de Contribuições dos Segurados	6.122.461,62	2.879.912,71
Ativo	6.064.412,28	2.850.573,19
Inativo	46.160,04	23.592,18
Pensionista	11.889,30	5.747,34
Receita de Contribuições Patronais	4.091.059,85	2.367.199,80
Ativo	4.091.059,85	2.367.199,80

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.305.887,62	8.595.043,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.305.887,62	8.595.043,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.624.652,83	3.196.196,11
Compensação Financeira entre os Regimes	505.417,58	59.398,16
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	6.119.235,25	3.136.797,95
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	26.024.826,67	13.901.553,81

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)
Benefícios	19.569.637,22	9.130.589,28	9.130.589,28	9.130.589,28
Aposentadorias	16.825.250,00	7.966.583,80	7.966.583,80	7.966.583,80
Pensões por Morte	2.744.387,22	1.164.005,48	1.164.005,48	1.164.005,48
Outras Despesas Previdenciárias	1.262.593,36	54.539,03	54.539,03	35.949,16
Compensação Financeira entre os regimes	1.230.343,36	40.403,91	40.403,91	21.814,04
Demais Despesas Previdenciárias	32.250,00	14.135,12	14.135,12	14.135,12
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	20.832.230,58	9.185.128,31	9.185.128,31	9.166.538,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	5.192.596,09	4.716.425,50	4.716.425,50	4.735.015,37
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			

VALOR	10.942.331,34
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.531,04
Investimentos e Aplicações	148.469.829,61
Outro Bens e Direitos	168.634.371,56

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 1º Semestre (b)	
Receitas Correntes	1.243.822,90		698.818,34	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.243.822,90		698.818,34	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.183.822,90	399.645,28	317.232,21	317.007,54
Pessoal e Encargos Sociais	603.822,90	254.822,29	254.822,29	254.822,29
Demais Despesas Correntes	580.000,00	144.822,99	62.409,92	62.185,25
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.243.822,90	399.645,28	317.232,21	317.007,54
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	0,00	299.173,06	381.586,13	381.810,80
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	429.713,51			
Investimentos e Aplicações	4.284.169,69			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até 1º Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

	(c)	Até 1º Semestre (d)	Até 1º Semestre (e)	Até 1º Semestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 24/07/2026, às 15:11:16.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*JERUSA CLERES*	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*FELIPE KRAUS*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretária Municipal da Fazenda	Contador CRC SC 047531/O-8

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:68277EED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º SEMESTRE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	173.430.915,77	90.475.008,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.539.548,57	15.648.732,11
IPTU	6.129.696,46	4.720.388,74
ISS	9.803.945,16	5.162.428,87
ITBI	2.236.462,02	648.843,69
IRRF	6.351.435,60	3.430.060,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.018.009,33	1.687.010,58
Contribuições	4.130.383,53	2.268.177,41
Receita Patrimonial	5.374.249,50	3.906.083,52
Aplicações Financeiras (II)	5.095.401,98	3.729.873,87
Outras Receitas Patrimoniais	278.847,52	176.209,65
Transferências Correntes	136.180.364,08	68.320.838,79
Cota-Parte do FPM	46.292.238,31	23.222.129,95
Cota-Parte do ICMS	38.965.228,68	16.134.146,20
Cota-Parte do IPVA	4.796.309,08	2.880.618,42
Cota-Parte do ITR	632.857,92	3.104,47
Cota-Parte do IPI - Municípios	477.098,34	242.137,08
Transferências do FUNDEB	31.782.225,50	16.233.727,24
Outras Transferências Correntes	13.234.406,25	9.604.975,43
Demais Receitas Correntes	206.370,09	331.176,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	206.370,09	331.176,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	168.335.513,79	86.745.134,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.591.372,53	8.853.289,88
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	15.796.512,29	8.883.880,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	81.499.556,14	11.478.789,87
Operações de Crédito (VIII)	14.343.200,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	399.886,17
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	399.886,17
Transferências de Capital	67.156.356,14	11.078.903,70
Convênios	54.632.252,14	7.664.688,27
Outras Transferências de Capital	12.524.104,00	3.414.215,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	67.156.356,14	11.478.789,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	253.083.242,46	107.077.214,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	235.491.869,93	98.223.924,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	180.723.177,52	95.325.424,28	76.455.055,02	75.188.669,36	134.837,12	5.650.445,28	5.650.445,28
Pessoal e Encargos Sociais	84.939.650,10	40.808.602,75	40.447.272,08	39.823.094,83	104.969,83	27.327,30	27.327,30
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.357.512,61	1.326.877,58	1.326.877,58	1.326.877,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	93.426.014,81	53.189.943,95	34.680.905,36	34.038.696,95	29.867,29	5.623.117,98	5.623.117,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	178.365.664,91	93.998.546,70	75.128.177,44	73.861.791,78	134.837,12	5.650.445,28	5.650.445,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.385.553,48	9.584.773,59	9.502.360,52	9.483.545,98	0,00	52.461,90	52.461,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	97.492.657,25	60.345.121,10	8.329.960,60	8.320.473,60	219.678,88	8.302.692,83	7.952.967,89
Investimentos	94.791.166,79	58.927.942,94	6.912.782,44	6.903.295,44	219.678,88	8.302.692,83	7.952.967,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.701.490,46	1.417.178,16	1.417.178,16	1.417.178,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	94.791.166,79	58.927.942,94	6.912.782,44	6.903.295,44	219.678,88	8.302.692,83	7.952.967,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	295.702.385,18	162.511.263,23	91.543.320,40	90.248.633,20	354.516,00	14.005.600,01	13.655.875,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	273.256.831,70	152.926.489,64	82.040.959,88	80.765.087,22	354.516,00	13.953.138,11	13.603.413,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.818.190,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.500.908,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(34.409,44)	
JUROS NOMINAIS	Até 1º Semestre/2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.724.723,21	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.314.885,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.910.745,70	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.049.815,86	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 1º Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.705.237,37	15.397.969,06
DEDUÇÕES (XL)	67.074.741,40	70.303.784,48
Disponibilidade de Caixa [1]	67.074.741,40	70.303.784,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	68.332.581,04	72.671.170,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	903.255,74	2.162.444,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.583,90	204.940,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(50.369.504,03)	(54.905.815,42)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.536.311,39
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Semestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.259.189,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.795.500,47	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.354.168,48	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.385.362,86	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.385.362,86	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/07/2026, às 14:31:18.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*JERUSA CLERES*	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*FELIPE KRAUS*
Prefeito Municipal	Controladora Interna	Secretária Municipal de Fazenda	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02	CPF: 072.610.999-10	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:708CBC6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º SEMESTRE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Junho
RECEITAS	
Previsão Inicial	207.340.503,58
Previsão Atualizada	288.318.356,73
Receitas Realizadas	119.707.553,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.385.362,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	196.398.172,24
Créditos Adicionais	104.363.216,01
Dotação Atualizada	300.761.388,25
Despesas Empenhadas	165.255.318,97
Despesas Liquidadas	94.287.376,14
Despesas Pagas	92.992.688,94
Superávit Orçamentário	25.420.177,02
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Junho
Despesas Empenhadas	165.255.318,97
Despesas Liquidadas	94.287.376,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Junho
Receita Corrente Líquida	177.925.509,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Junho
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	4.716.425,50
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.901.553,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.185.128,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.185.128,31
Resultado Previdenciário	4.716.425,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho(b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	15.049.815,86	5.795.500,47	38,51	
Resultado Primário	(34.409,44)	3.500.908,28	(10.174,27)	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	904.495,46	13.132,24	354.516,00	536.847,22
Poder Executivo	904.495,46	13.132,24	354.516,00	536.847,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.994.317,55	4.406.732,76	13.655.875,07	10.931.709,72
Poder Executivo	28.976.004,43	4.406.732,76	13.643.925,35	10.925.346,32
Poder Legislativo	18.313,12	0,00	11.949,72	6.363,40
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.898.813,01	4.419.865,00	14.010.391,07	11.468.556,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Junho	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.161.171,24	25,00	21,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	12.539.661,20	70,00	82,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.092.807,22	15,00	26,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	1,19		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/07/2026, às 14:52:15.			
NOTA:			

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*JERUSA CLERES*	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*FELIPE KRAUS*
Prefeito Municipal	Controladora Interna	Secretária Municipal de Fazenda	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02	CPF: 072.610.999-10	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:1584AC7F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.521.539,24	13.961.721,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.129.696,46	4.720.388,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.236.462,02	648.843,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.803.945,16	5.162.428,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.351.435,60	3.430.060,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	113.316.602,50	53.102.666,38
2.1- Cota-Parte FPM	57.227.234,97	29.027.662,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	54.674.983,29	29.027.662,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	2.552.251,68	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.706.535,85	20.167.682,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	596.372,93	302.671,36
2.4- Cota-Parte ITR	791.072,40	3.880,50
2.5- Cota-Parte IPVA	5.995.386,35	3.600.769,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	137.838.141,74	67.064.387,91
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	22.152.870,16	10.620.533,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.306.665,27	6.145.563,70
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.503.554,74	16.365.381,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.622.472,90	15.150.957,87
6.1.1- Principal	29.974.792,26	15.080.263,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	647.680,64	70.694,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	14.787,76
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.787,76
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.881.081,84	1.199.636,24
6.4.1- Principal	1.807.433,24	1.153.463,45
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	73.648,60	46.172,79

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	7.821.922,10	4.459.730,51
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	513.740,59	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	513.740,59	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	16.879.122,46	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		Até 3º Bimestre (d)	Até 3º Bimestre (e)		NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.973.890,14	17.464.856,74	16.234.535,73	16.187.097,43	1.230.321,01
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.070.493,60	12.630.232,39	12.630.232,39	12.424.569,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.112.500,00	4.620.629,46	4.620.629,46	4.547.260,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.482.993,60	7.154.969,94	7.154.969,94	7.034.289,77	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.475.000,00	854.632,99	854.632,99	843.019,34	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.903.396,54	4.834.624,35	3.604.303,34	3.762.528,25	1.230.321,01
10.2.1- Educação Infantil	2.971.604,98	1.603.563,96	1.231.561,47	1.418.094,53	372.002,49
10.2.2- Ensino Fundamental	4.537.191,56	2.357.300,63	1.806.121,26	1.781.532,53	551.179,37
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.394.600,00	873.759,76	566.620,61	562.901,19	307.139,15
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.024.935,15	15.801.886,49	15.542.280,70	1.223.048,66	0,00	1.028.780,13
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.179.738,00	15.322.225,07	15.113.022,38	857.512,93	0,00	1.028.780,13
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	845.197,15	479.661,42	429.258,32	365.535,73	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.539.661,20	12.539.661,20	12.333.997,99	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)			%APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.616.021,94	12.539.661,20	12.539.661,20			82,68
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00			0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)

				(q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.636.538,19	1.592.275,51	563.495,38	0,00	3,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.057.445,67	513.740,59	433.118,65	6.802,94	73.819,00	13.457,46
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.928.642,93	317.773,37	277.094,33	0,00	40.679,04	40.679,04
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	128.802,74	195.967,22	156.024,32	6.802,94	33.139,96	(27.221,58)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.710.985,58	5.143.230,79	3.600.704,61	3.410.287,62	1.542.526,18
20.1- Educação Infantil	5.279.189,56	1.542.798,67	1.134.130,41	1.032.541,01	408.668,26
20.2- Ensino Fundamental	9.649.237,62	3.045.166,41	2.052.710,30	1.978.692,25	992.456,11
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	445.000,00	142.611,01	122.716,69	112.054,65	19.894,32
20.5- Administração Geral	1.337.558,40	412.654,70	291.147,21	286.999,71	121.507,49
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.032.717,32	19.884.507,48	17.567.473,60	17.147.593,43	2.317.033,88
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.363.294,54	7.580.468,95	6.799.798,20	6.599.204,98	780.670,75
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.669.422,78	12.304.038,53	10.767.675,40	10.548.388,45	1.536.363,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.600.704,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.620.533,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	40.679,04
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	19.387,61
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	14.161.171,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.766.096,98	14.161.171,24	21,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.718.140,10	2.711.479,72	2.711.048,91	19.387,61	987.703,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.768.330,90	2.081.821,74	2.068.199,38	19.387,61	680.743,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	600.202,43	360.369,64	373.561,19	0,00	226.641,24
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	349.606,77	269.288,34	269.288,34	0,00	80.318,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.587.661,95	2.559.500,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.304.892,03	1.753.366,60
31.1.1- Salário-Educação	2.390.619,69	1.190.694,73
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	634.504,35	426.838,77
31.1.4 - PNATE	245.804,07	134.891,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	33.963,92	941,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.896.055,84	627.500,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	386.714,08	178.633,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.623.059,72	4.720.657,66	1.364.612,11	1.371.115,14	3.356.045,55
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.466.619,69	577.719,59	388.908,01	435.640,34	188.811,58
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.937.122,07	3.615.070,23	716.568,18	677.776,39	2.898.502,05
32.3- ENSINO MÉDIO	713.804,07	517.578,94	253.441,72	253.441,72	264.137,22
32.4- ENSINO SUPERIOR	470.000,00	9.015,61	5.316,76	3.879,25	3.698,85
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	377,44	377,44	377,44	0,00
32.8- OUTRAS	18.513,89	895,85	0,00	0,00	895,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	60.317.935,44	29.577.727,29	21.785.429,81	21.287.400,82	7.792.297,48

33.1- Despesas Correntes	50.977.888,21	25.340.585,33	21.507.027,72	21.011.095,73	3.833.557,61
33.1.1- Pessoal Ativo	26.418.271,75	13.171.872,95	13.042.057,62	12.830.222,64	129.815,33
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	332.000,00	656.717,78	240.287,12	240.287,12	416.430,66
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.227.616,46	11.511.994,60	8.224.682,98	7.940.585,97	3.287.311,62
33.2- Despesas de Capital	9.340.047,23	4.237.141,96	278.402,09	276.305,09	3.958.739,87
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	90.000,00	27.000,00	27.000,00	63.000,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.310.047,23	4.147.141,96	251.402,09	249.305,09	3.895.739,87

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.420.144,60	381.480,13

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.365.381,87	1.190.694,73
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.626.476,09	822.242,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.159.050,38	749.931,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.198.454,37	2.198.454,37
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.075.112,36	1.506.967,98
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.282.392,39	1.441.418,26

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 24/07/2026, às 11:33:04.

1

Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”.

Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9

Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10

Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11

Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12

O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13

O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar),

Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***JERUSA CLERES***	***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***	***FELIPE KRAUS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretária Municipal da Fazenda	Contador CRC SC 047531/O-8

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:35C140C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 366, 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 214.000,00, para reforço de dotações da Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º, 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 20.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 120.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 30.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 15.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 9.000,00
29.01.04.122.0022.2.140	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 214.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 140.000,00
14.01.13.392.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 44.000,00

14.01.23.695.0021.2.065	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 214.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
09.01	3.1	303	Julho	R$ 140.000,00
09.01	3.1	000		R$ 30.000,00
14.01	3.1	000		R$ 15.000,00
16.01	3.1	000		R$ 9.000,00
29.01	3.1	000		R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 214.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
09.01	3.1	303	Julho	R$ 140.000,00
14.01	3.1	000		R$ 74.000,00
TOTAL				**R$ 214.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SERGIO DOMINGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:42AF03CE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 367, 29 DE JULHO DE 2026.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos 306 Per Capita SAMU, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 07/2026	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
461	1.9.2.2.99.0.1.99.26.00.00.00	Restituição de Saldo de Fonte de Recurso		454.952,87	454.952,87
TOTAL			**0,00**	**454.952,87**	**454.952,87**
*** Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.360 de 19 de Dezembro de 2025;**					
**** Valor Arrecadado até 07/2026;**					
*****Excesso de Arrecadação.**					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	306	R$ 350.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.16.00.00.00	306	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.91.13.00.00.00	306	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.46.00.00.00	306	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 425.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: **306 Per Capita SAMU.**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	306	julho	R$ 410.000,00
	3.3			R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 425.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SERGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:819874BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Medicamentos – PA -6.387/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02 com sede à Estrada Boa Esperança, nº2320, Bairro Fundo Canoas, CEP nº89.163-554, fone nº(47)3520-9004 e-mail licitacoes@altermed.com.br, altermed@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul - SC, representada pelo Senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº044/2026, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	CPR	34.000,00	19215	Aminofilina, 100mg	0,07	2.380,00	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o

segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:607FE41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Medicamentos – PA -6.387/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede à Rodovia BR 131, Km 131, Várzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú – SC, CEP 88.349-175, Fone (47) 3366-7867, e-mail conquistamedicamentos@gmail.com representada pelo Senhor ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº044/2026, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
43	F/A	100,00	68114	Suxametônio cloreto, 500mg, injetável	18,87	1.887,00	BLAU SUCCITRAT

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.887,00 (mil, oitocentos e oitenta e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:BA26FEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Medicamentos – PA -6.387/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº44.734.671/0022-86 com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva 00km 46,2, loteamento Nações Unidas, CEP nº13.974-908, fone nº(19)3863-9599 e-mail daiana.rossi@cristalia.com.br, adriano@cristalia.com.br, licitacao@cristalia.com.br, na cidade de Itapira - SP, representada pelo Senhor ADRIANO GOMES DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº044/2026, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	AMP	100,00	46409	Biperideno, lactato, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	2,65	265,00	MARCA PROPRIA
23	AMP	200,00	46423	Fenobarbital sódico, 100mg/mL, soluçãi injetável - Ampola com 2mL	2,48	496,00	MARCA PROPRIA
31	CPR	31.000,00	26246	Levomepromazina, 25mg	0,52	16.120,00	MARCA PROPRIA
33	AMP	150,00	52709	Metoprolol, 1mg/ml, solução injetável – ampola com 5ml	9,39	1.408,50	MARCA PROPRIA
37	AMP	150,00	52712	Nitroglicerina, 5mg/ml, injetável – ampola com 5ml	37,09	5.563,50	MARCA PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.853,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:83EA7138

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Medicamentos – PA -6.387/2026.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 56.081.482/0001-06 com sede à Rua Paulo de Frontim, nº25, Bairro de Vila Virgínia, CEP nº 14030-430, fone nº(16)3519-3171, e-mail dimebras@dimebrashospitalar.com.br, compras@dimebrashospitalar.com.br na cidade de Ribeirão Preto - SP, representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS GELOTTI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº044/2026, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	AMP	200,00	52673	Bicarbonato de Sódio, 8,4, solução Injetável - Ampola com 10mL	0,80	160,00	SAMTEC
26	AMP	2.000,00	46426	Glicose 25%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,42	840,00	SAMTEC
42	AMP	150,00	64785	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável - Ampola 10mL	5,40	810,00	SAMTEC

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública

fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.810,00 (mil e oitocentos e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6D91E3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Medicamentos – PA -6.387/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº34.223.536/0001-98, com sede à Rodovia –PR 3176752, Parque Industrial 200, CEP nº87035-510, fone nº(44)3354-5826, (44)3346-4605, email licitacao@licitesaude.com.br, pregão@multihosp.com.br, na cidade de Maringá - PR, representada pelo Senhor MARCOS HENRIQUE LAHOUD, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº044/2026, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
41	FR	500,00	64784	Ringer, associado com lactato sódico, solução injetável, sistema fechado – frasco com 500 mL	5,00	2.500,00	JP

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D7E832BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Medicamentos – PA -6.387/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº04.470.877/0001-05, com sede à Rua Itacolomi, nº365, Bairro La SAlle, CEP nº85.505-050, fone nº(46)3225-1002, email medigram@medigram.com.br, farmacêutica@medigram.com.br, na cidade de Pato Branco - PR, representada pela Senhora ANDREA LETICIA GRAMS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº044/2026, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
32	CPR	207.000,00	71805	Metilfenidato cloridrato, 10mg	0,25	51.750,00	EMS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:BD9B7840

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Medicamentos – PA -6.387/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 57.742.953/0001-42, com sede à Avenida Herval, nº 3.326, Jardim Imperial II, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.023-055, Fone (44) 3200-2151, e-mail medingacomercial@gmail.com, representada pela Senhora MARIANA PERON BUOSI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº044/2026, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
28	FR	900,00	64781	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC – frasco com 250 mL	3,99	3.591,00	JP

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de

entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***MEDINGÁ COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A8CC2194

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Medicamentos – PA -6.387/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº05.912.018/0001-83, com sede à Rua Bréscia, nº184, Bairro Mauá, na cidade de Colombo – PR, CEP 83.413-575, Fone (41)3139-3800, (41)3139-3840, email tesouraria@merco.far.br, licitação@merco.far.br, representada pela Senhora POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº044/2026, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	CPR	50.000,00	66382	Citalopram, 20mg	0,09	4.500,00	CITALOPRAM - RANBAXY

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o

segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4CCC3B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Medicamentos – PA -6.387/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº02.816.696/0001-54 com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº1452, Bairro Cara-Cara, CEP nº84.032-300, fone nº(42)2101-5151 e-mail pontamed@pontamed.com.br, licitacao2@pontamed.com.br, na cidade de Ponta Grossa - PR , representada pelo Senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº044/2026, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	F/A	100,00	71313	Bupivacaína, Cloridrato, 0,5% (5mg/mL), sem vasoconstritor, injetável - Ampola com 20 mL	4,28	428,00	HIPOLABOR
21	AMP	50.000,00	46420	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica 4mg + 500mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	1,31	65.500,00	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 65.928,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:660588F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Medicamentos – PA -6.387/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº00.656.468/0001-39 com sede à Rua Anita Ribas, nº410, Bairro Bacacheri, CEP nº82520-610, fone nº(41)3028-2376, (41)3028-2375, (41)3028-2385, e-mail licita1.pr@somahospitalar.com.br, contato.pr@somahospitalar.com.br, na cidade de Curitiba - PR, representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº044/2026, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	AMP	300,00	65353	Adenosina, 3 mg/mL, solução injetável - Ampola com 2 mL	8,26	2.478,00	HIPOLABOR
5	AMP	600,00	46407	Atropina sulfato, 0,25mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,65	390,00	SANTISA
14	AMP	150,00	52683	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	1,89	283,50	UNIÃO QUIMICA
19	AMP	200,00	52689	Dopamina, 5mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL	2,54	508,00	TEUTO
22	AMP	500,00	52690	Fenitoína sódica, 50mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	1,84	920,00	TEUTO
25	AMP	100,00	52694	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	5,06	506,00	TEUTO
27	AMP	7.000,00	46427	Glicose 50%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,38	2.660,00	FARMACE
30	CPR	24.000,00	7599	LEVOMEPROMAZINA 100MG	0,62	14.880,00	HIPOLABOR
34	AMP	400,00	46437	Midazolam, 5mg/mL, injetável - Ampola com 3mL	1,60	640,00	TEUTO
35	AMP	600,00	46438	Morfina, sulfato, 10mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	1,35	810,00	TEUTO
36	CPR	350.000,00	19287	Nifedipino, 20mg, retard	0,13	45.500,00	MEDQUIMICA
44	AMP	800,00	21784	Terbutalina Sulfato 0,5mg/mL - Ampola com 1mL	1,06	848,00	UNIÃO QUIMICA
46	CPR	3.000,00	19297	Tioridazina cloridrato, 50mg	0,71	2.130,00	UNIÃO QUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 72.553,50 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4730FE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Medicamentos – PA -6.387/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº35.959.514/0001-53, com sede à Avenida Ministro Cirne Lima, nº631, sala 1, Vila Becker, CEP nº85.902-400, fone nº(45)9965-8536, (45)2032-6959, email licitacao2@tolesul.com, tolesul@hotmail.com, licitacao@tolesul.com, tolesul@tolesul.com, na cidade de Toledo - PR, representada pela Senhora SIMONE POZZEBON, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº044/2026, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	AMP	1.300,00	52667	Ácido tranexâmico, 50mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	3,40	4.420,00	HIPOLABOR
10	F/A	37.000,00	52678	Cetoprofeno, 100mg, pó leófilo p/ injetável, endovenoso	2,98	110.260,00	CRISTALIA
15	CPR	72.000,00	7594	DIAZEPAM 10 MG	0,04	2.880,00	SANTISA
18	AMP	50,00	58467	Dobutamina, cloridrato, 12,5mg/mL, solução injetável - ampola com 20 mL	5,32	266,00	HYPOFARMA
20	AMP	11.000,00	50177	Escopolamina butilbrometo, 20mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	0,76	8.360,00	HYPOFARMA
24	AMP	250,00	52692	Fitomenadiona, 10mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,64	410,00	HYPOFARMA
38	AMP	100,00	52713	Nitroprusseto de sódio, 25mg/mL, solução injetável – Ampola com 2mL	13,47	1.347,00	HYPOFARMA
45	CPR	360,00	19296	Tioridazina cloridrato, 100mg	1,38	496,80	UNIAO QUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 128.439,80 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o

segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B7EFEB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Medicamentos – PA -6.387/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49, com sede à Rua Tenente Camargo, nº 1.312, Sala 04, Setor B, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-610, Fone (46) 98827-8027, (46)2601-1394, (46)2601-1397, e-mail, licitacao01@verticemedicamentos.com.br, faturamento@verticemedicamentos.com.br, financeiro01.vertice@gmail.com representada pela Senhora THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº044/2026, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	FR	24.000,00	68987	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/mL - Frasco com 20 mL gotas	4,90	117.600,00	VITAMEDIC

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____ ***VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8C907B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

Ref. Pregão nº 049/2026 – Atrações artísticas e eventos PA-8.498/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FABIANO HERCULANO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 13.841.558/0001-41, com sede à Rua Aguiar de Lima, nº 242, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-000, fone (43) 99167-3002, (43)3256-1632, e-mail: fabianohsantos@hotmail.com, representada pelo Senhor FABIANO HERCULANO DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa de atrações artísticas **e demais itens para atender as demandas das secretarias municipais solicitantes constantes no Termo de Referência**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 049/2026, devidamente homologado pelo Município em 10/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	16,00	68065	Dupla ou cantor solo - dupla ou cantor solo, acompanhado de instrumentista(s), com repertório variado e atualizado. duração mínima de 02 horas de apresentação. incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	3.498,00	55.968,00	PROPRIA
2	und	24,00	71862	BANDA MUSICAL - Banda musical banda, repertório variado e atualizado. Duração mínima de 02 horas de apresentação. incluso: sistema de som ativo, com, no mínimo, 08 line de 12 com drive de ti de 2400 watts rms; 12 subgraves de 18 com 3600 watts rms; 01 mesa de som digital com 24 canais e 08 canais auxiliares; 01processador digital. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	8.500,00	204.000,00	PROPRIA
3	und	30,00	71863	BANDA - Banda MUSICAL, técnico de som e iluminação. O repertório da banda deverá ser composto por: sertanejo raiz, sertanejo clássico e sertanejo universitário, pop rock nacional, internacional, forró, axé, samba, flashback, dance música, dentre outros. A apresentação deverá ter no mínimo 02 horas de duração. Incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	8.550,00	256.500,00	PROPRIA
4	und	2,00	71864	ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA- Composta de no mínimo 10 violeiros e vocais, para executar músicas no estilo sertanejo raiz. Todos da banda deverão apresentar-se em trajes que remetam ao estilo da apresentação. A apresentação deverá ter no mínimo 01 hora de duração. Incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	9.025,00	18.050,00	PROPRIA
5	und	6,00	71865	CONJUNTO DE CÂMARA OU FANFARRA - GRUPO INSTRUMENTAL - Composto de no mínimo 4 integrantes, podendo ser instrumentos de metal (sopro), ou vários tipos de instrumento, como violino, saxofone, violoncelo, piano e/ou instrumentos de fanfarra. Todos deverão apresentar-se em traje social ou uniformizados. O repertório deverá ser composto por: Música Popular Brasileira, músicas clássicas, músicas internacionais e sucessos dos cinemas, ou temáticas, a depender do evento. A apresentação deverá ter no mínimo 01 hora de duração. Incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	5.700,00	34.200,00	PROPRIA
6	und	6,00	71866	Coral coral musical MINIMO DE 8 PESSOAS repertório variado e DENTRO DA TEMATICA DO EVENTO a ser aprovado pela secretaria solicitante Duração mínima de 01 horas de apresentação. incluso: sistema de som ativo, com, no mínimo, 08 line de 12 com drive de ti de 2400 watts rms; 12 subgraves de 18 com 3600 watts rms; 01 mesa de som digital com 24 canais e 08 canais auxiliares; 01processador digital.Conforme Anexo I - Termo de Referencia.	10.925,00	65.550,00	PROPRIA
7	und	10,00	71867	INSTRUMENTAL DE 1 A 3 INTEGRANTES - podendo ser instrumentos de metal (sopro), ou vários tipos de instrumento, como violino, saxofone, violoncelo, piano. devera apresentar-se em traje social ou uniformizado. O repertório deverá ser composto por: Música Popular Brasileira, músicas clássicas, músicas internacionais e sucessos dos cinemas, ou temáticas, a depender do evento. A apresentação deverá ter no mínimo 01 hora de duração. Incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	4.750,00	47.500,00	PROPRIA
8	und	24,00	68074	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PAPEL PICADO SKY PAPER, COM PAPEL INCLUSO - Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, com no mínimo 2CV de potência, voltagem 220V, efetuando disparos de 3 até 5 metros de altura. O produto deve acompanhar: 01 cano reovível, alças, rodas para transporte, manual do usuário e 05 pacotes de papel picado prata de 1Kg (papel não condutor de energia).	2.500,00	60.000,00	PROPRIA
10	HRS	150,00	71869	DJ Profissional, responsável pela condução da trilha sonora do evento, contemplando: Ambientação sonora CONDIZENTE COM A TEMÁTICA DO EVENTO/FESTA; Entrada e saída de convidados, dirigentes e instituições premiadas; Transições entre os blocos do evento, respeitando o caráter institucional da cerimônia. Incluso: CONTROLADORA CDJ E NOTBOOK, carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	899,00	134.850,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Substituir os produtos/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e/ou prestação do serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

As adjudicatárias, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte da equipe até o local do evento, alimentação, hidratação, hospedagem para equipe e todo o material que se faz necessário conforme anexo II.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos serviços/produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

· Os fornecimentos dos serviços/produtos deverão ser efetuados no dia, local e horário estipulado pela Secretaria contratante.

· Para as apresentações, quando solicitadas, a contratada deverá obrigatoriamente encaminhar material do artista, tais como vídeos de apresentações anteriores e link das redes sociais, para analise, caso não seja aprovado, a contratante deverá providenciar material de outros artistas até que a contratada aprove.

· Os serviços/produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 30(trinta) minutos antes do horário de início do evento, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

· Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

· Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviços/produtos fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando os a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

· As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

· Caso a proponente entregue um serviço/produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

· Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

· A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

· Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 30 (trinta) minutos antes do início do evento

· Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

· Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

· O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

· A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 876.618,00 (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A

quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega duas horas antes da realização do evento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 –Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***FABIANO HERCULANO DOS SANTOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1D4DEC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 071/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 071/2026

Ref. Inexigibilidade nº 036/2026

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA –PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **INTEGRAR CENTRO TERAPEUTICO LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.634.209/0001-54, estabelecida na Rua Antenor Ferri nº 495, Jd Alto da Boa Vista, na cidade de **ROLÂNDIA – PR,** CEP 86.600-212, telefone(43) 3316.4818, email lucyladyfono@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LUCY LADY RUZZON JERONIMO VISCONCINI** residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA -PR**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 036/2026, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas) para prestação de serviços profissionais em fonoaudióloga. Os serviços serão realizados de acordo com os procedimentos listados no termo de referência. A finalidade do presente Credenciamento é prestação de serviços em fonoaudióloga para atendimentos das demandas de pacientes inseridos na rede municipal de ensino de Rolândia-Pr e demais demandas dos serviços especializados da rede municipal de saúde.

A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

A distribuição dos encaminhamentos observará o sistema objetivo, impessoal e auditável de alocação seqüencial previsto no Edital e no Termo de Referência, respeitada a capacidade operacional validada de cada credenciado.

Atingido o limite de capacidade operacional do credenciado, os novos encaminhamentos serão direcionados ao próximo integrante da ordem seqüencial de distribuição, mantendo-se a rotatividade e a isonomia entre todos os credenciados.

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

1. O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra

23

terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2. A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:

3. O Credenciado atenderá em seu estabelecimento de saúde, situado nesta cidade;

4. A eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciante, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;

Deverá ser realizada nova vistoria pela equipe de fonoaudióloga da Secretaria de Saúde para verificação do check list de vistoria e comprovação das condições de atendimento e manutenção da capacidade instalada solicitada no ato do credenciamento;

O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÀRIOS, MÃO DE OBRA E EXIGÊNCIA LEGAL

1. Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os recursos materiais e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

2. Será de inteira responsabilidade do credenciado o custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a credenciante e seus usuários ou a terceiros.

3. Para o credenciamento dos serviços de fonoaudióloga, o profissional deverá comprovar o registro no Conselho Regional de Fonoaudióloga – CRF, bem como o Alvará de Licença Sanitária da Clínica onde o serviço será prestado e cumprir os requisitos para o credenciamento de clínica ou consultório de fonoaudióloga, constantes no ANEXO III deste Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente credenciamento terá vigência de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite nas formas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

1. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após ateste do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao credenciado, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

2. A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados através da ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de inexecução até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no na execução dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.

4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços solicitados através da ordem de serviço, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na ordem de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do credenciado para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato.pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta serão publicadas em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas às sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

2. Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia, que não sejam os resultantes deste termo descredenciamento;

3. Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

4. Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria Nº 036/2026, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

5. Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for ocaso;

6. A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7. Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal;

8. Executar os serviços de Fonoaudióloga em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, continuidade e regularidade no atendimento.

9. Prestar os serviços no prazo e nos horários definidos pela Administração, conforme demanda das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, não podendo haver interrupção injustificada dos atendimentos.

10. Substituir ou refazer, sem ônus para o Município, os serviços que apresentarem falhas, inconsistências técnicas, inadequação às necessidades do paciente ou desconformidade com as orientações clínicas e normativas aplicáveis.

11. Responder integralmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações legais incidentes sobre seus profissionais, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prestadores e o Município de Rolândia.

12. Responder, integralmente, por quaisquer danos materiais, morais ou funcionais causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus profissionais ou prepostos durante a execução dos serviços.

13. Garantir que os profissionais executores possuam registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudióloga (CRF), assumindo total responsabilidade técnica pelos atos profissionais praticados.

14. Observar rigorosamente os princípios éticos da profissão de Fonoaudióloga, bem como as normas estabelecidas pelo Conselho Federal e Regional de Fonoaudióloga (CFa/CRFa), responsabilizando-se por eventual infração ética ou técnica.

15. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações clínicas, pessoais e sensíveis dos pacientes atendidos, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo vedada qualquer divulgação ou uso indevido das informações.

16. Integralmente às normas técnicas, protocolos clínicas e diretrizes de saúde e educação aplicáveis ao serviço público municipal.

17. Manter Administração Pública e à atividade profissional, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigida no credenciamento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração Municipal, sem que isso reduza ou exclua sua responsabilidade técnica, ética e profissional.

19. Comunicar imediatamente ao Município qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o atendimento dos usuários.

20. Garantir que os atendimentos sejam realizados de forma humanizada, contínua e compatível com as necessidades clínicas dos pacientes, especialmente do público infantil atendido pelas Secretarias de Educação e Saúde.

21. Cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 (anticorrupção), bem como demais normas aplicáveis à

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

• Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por meio do fiscal designado;

• Realizar os encaminhamentos dos usuários conforme critérios estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

• Fornecer à credenciada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

• Comunicar à credenciada eventuais irregularidades verificadas na execução contratual;

• Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Credenciante, através dos servidores **CAROLINE BET RODRIGUES**, **ALINE MARA LOPES** e **ARIANE DE PAULA SOUTO** designadas pela Portaria N.º 036/2026 procederá à fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 505/2024, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

(II) Multa;

(III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Credenciados do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

(V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

(V.b) A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

(V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, e será aplicada a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

B. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

(II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

(VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

(VIII) cometer fraude fiscal.

C. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Credenciados do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV. a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV. b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV. c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV. e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV. f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV. g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

D. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento hábil de formalização da contratação, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Credenciados.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, à autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

F. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

(II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

G. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

(II) os danos resultantes da infração;

III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

H. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

J. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Credenciados do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. O contrato decorrente do presente credenciamento poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

I – Pelo Município de Rolândia, mediante decisão fundamentada:

a) quando a credenciada descumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento ou no instrumento contratual;

b) quando houver inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

c) quando a credenciada deixar de iniciar a execução dos serviços após convocação formal da Administração, sem justificativa aceita pelo Município;

d) quando a credenciada der causa à rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) quando houver perda das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

f) por razões de interesse público devidamente justificado pela Administração;

g) nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

II – Pela credenciada:

a) mediante solicitação formal e fundamentada, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e a necessidade de continuidade do serviço público;

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. A rescisão contratual ou o descredenciamento não afastam a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração contratual ou legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Educação;

08.01. Diretoria de Apoio Pedagógico;

123650008.6.39.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídico

08. Secretaria Municipal de Educação;

08.01. Diretoria de Apoio Pedagógico;

123650008.6.37.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

09. Secretaria Municipal de Saúde;

09.01. Fundo Municipal de Saúde;

103020009.2.049.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolanda/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***INTEGRAR CENTRO TERAPEUTICO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

_____ **ARIANE DE PAULA SOUTO**	_____ **ALINE MARA LOPES**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
_____ **CAROLINE BET RODRIGUES**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:77AE2133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 21/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
1	1	Armário sala de esterilização 4,50 x 2,20 x 0,50m todos com prateleiras divididas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	3.999,98	3.999,98
1	2	Gaveteiro com 3 gavetas com rodinhas e suporte para micro-ondas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	4,00	1.000,00	4.000,00
1	3	Mesa 3,40 x 0,60m com 4 gavetas + balcão 3,40 x 0,55m com 8 portas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	2.950,00	2.950,00
1	4	Mesa 2,0 x 0,80m tampo MDF.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	2,00	500,00	1.000,00
1	5	Mesa de canto L com suporte CPU e gaveteiro.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	1.100,00	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							
1	6	Armário 3,40m de comprimento, com 6 portas de abrir, puxador perfil, dobradiça de inox.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	2.050,00	2.050,00
1	7	Armário 4,20m de comprimento, com 8 portas de abrir, puxador perfil inox, dobradiça de inox com amortecedor.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	2,00	2.300,00	4.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	19.699,98

Salto do Lontra, 29 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D11B51D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de banda artística profissional Grupo os Farrapos para a realização de apresentação musical (show baile) em comemoração ao Semana Farroupilha 2027 no Município de Salto do Lontra, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2027, com duração aproximada de 04 (quatro) horas com início às 22:00 horas no CTG Chaleira Preta de Salto do Lontra - Pr,, incluindo de equipamento de luz e som completo para a execução do serviço e estrutura completa. neste valor incluso todas as despesas de transporte estadia e alimentação da equipe, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta	BANDA OS FARRAPOS LTDA	1,00	20.000,00	20.000,00

		apresentada. Referente a Emenda Impositiva 25 e 26/2025, incluídas no orçamento 2026.				

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BANDA OS FARRAPOS LTDA	20.000,00

Salto do Lontra, 29 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:474D8940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **INIVALDO BATISTA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 41/2026

Licitação n°: 18/2026

Modalidade: Dispensa

Data da Homologação: 29/07/2026

Data de adjudicação: 29/07/2026

Objeto homologado: Contratação de empresa especializada para licença de uso, implantação assistida, suporte técnico presencial e remoto, manutenção corretiva e evolutiva de plataforma de automação de regulação e gestão de filas do SUS, compreendendo: Módulo de Regulação Automatizada por RPA para encaminhamentos autônomos ao portal da Central de Regulação do CISNOP sem dependência de API; Painel Eletrônico de Atendimento com síntese de voz para a UBS Municipal e o Hospital Vitória Pavan; Portal de Transparência Pública nos termos da Lei Estadual nº 21.242/2022; e demais módulos descritos nos requisitos técnicos.

INNOVAG LABS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA DE SOFTWARE MENSALIDADE MÓDULO 1 — REGULAÇÃO AUTOMATIZADA POR RPA REQUISITO ELIMINATÓRIO A solução deve executar de forma AUTÔNOMA e SEM INTERVENÇÃO HUMANA o processo completo de encaminhamento de pacientes ao portal da Central de Regulação do CISNOP, por tecnologia de automação de interface gráfica (RPA — Robotic Process Automation), SEM DEPENDÊNCIA de API disponibilizada pelo consórcio.	Serviço	MEN	12,00	3.389,70	40.676,40

		O módulo deve operar diretamente na interface visual do portal, da mesma forma que um servidor humano faria — navegando, preenchendo e confirmando na tela. Esta característica garante que a automação permanece funcional independentemente do sistema de software que o CISNOP venha a utilizar: se o consórcio migrar de plataforma, o módulo é reconfigurado para o novo ambiente em até 5 dias úteis, sem custo adicional. Etapas obrigatórias a serem executadas autonomamente: (1) autenticação no portal CISNOP; (2) navegação até o módulo de Agendamento e Regulação; (3) preenchimento dos dados do paciente (CNS/CPF, especialidade, procedimento); (4) pesquisa de vagas disponíveis; (5) seleção da vaga mais próxima por critério de data; (6) confirmação do agendamento; (7) captura da guia em PDF e armazenamento no banco de dados municipal vinculado ao paciente. Requisitos adicionais: processamento em lote (mínimo 3 pacientes em sequência, em única execução, sem intervenção humana entre eles); geração de log auditável por encaminhamento; tempo médio inferior a 3 minutos por paciente; notificação automática ao gestor após cada ciclo com resultado. COMPROVAÇÃO EXIGIDA: Demonstração técnica presencial obrigatória nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o portal CISNOP de produção, com 48 horas de antecedência. A empresa que não executar as 7 etapas com êxito será DESCLASSIFICADA antes da fase de lances de preço. MÓDULO 2 — PAINEL DE TEMPO DE ESPERA NAS FILAS DE ATENDIMENTO Painel público de monitoramento em tempo real das filas de atendimento nas unidades de saúde, com atualização automática (a cada 2 minutos), sem qualquer dado pessoal de pacientes (conformidade LGPD). Funcionalidades obrigatórias: (a) indicadores de desempenho — pacientes aguardando, atendidos nas últimas 24h e tempo médio geral de espera; (b) classificação por Protocolo de Manchester em 4 categorias: Vermelho (Emergência), Amarelo (Urgente), Verde (Prioridade) e Azul (Não Urgente); Tabela compacta — este último otimizado para exibição em TV nas recepções das unidades; (c) seletor de unidade de saúde com persistência de preferência; (e) indicador de status da conexão e carimbo de tempo relativo por fila; (f) responsivo para smartphone, tablet e televisão. MÓDULO 3 — PAINEL ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO COM SÍNTESE DE VOZ Painel de chamada eletrônica de pacientes com síntese de voz em português brasileiro, a ser instalado em 2 (duas) unidades: UBS Municipal e Hospital Vitória Pavan, sem custo adicional de licença por unidade. Deve operar sem internet (rede local), integrado à fila de atendimento da API municipal, com interface otimizada para exibição em televisores. MÓDULO 4 — PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (LEI ESTADUAL Nº 21.242/2022) Mínimo de 7 acessos de urls públicos de acesso livre, sem autenticação, com dados agregados e sem informação pessoal identificável (PII), em conformidade com a Lei Estadual nº 21.242/2022 e a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Dados disponíveis em formato JSON para integração com o Portal da Transparência Municipal. Atualização máxima a cada 5 minutos para dados de fila. Conteúdo mínimo: filas por especialidade, profissionais ativos, medicamentos disponíveis, exames e procedimentos, encaminhamentos pendentes, unidades de saúde e dashboard consolidado. MÓDULO 5 — SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL REQUISITO					

		ELIMINATÓRIO A empresa contratada deverá prestar suporte técnico presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Amélia/PR com as seguintes condições objetivas e mensuráveis: Frequência: 3 dias por semana (terças, quartas e quintas-feiras), durante toda a vigência de 12 meses. Carga horária: mínimo de 4 horas presenciais por dia, totalizando 12 horas semanais. Profissional qualificado em operação de sistemas de regulação SUS, automação por RPA. Cobertura de urgências: em incidentes críticos durante os dias de abertura de vagas do CISNOP, atendimento presencial iniciado em até 4 horas após chamado formal do fiscal do contrato, mesmo fora dos dias regulares de presença. Continuidade: mecanismo de substituição imediata em caso de afastamento, sem prejuízo da carga horária semanal. A exigência de suporte presencial decorre da natureza crítica das janelas de operação do CISNOP e da ausência de servidor de TI no quadro municipal há mais de 90 dias. A condição é de resultado (frequência e qualificação), não de localização geográfica — qualquer empresa pode atender mediante alocação de profissional local ou regional. ESTIMATIVA DE VALOR Valor mensal máximo: R$ 4.227,00. Valor total 12 meses: R$ 50.725,00. Incluso sem custo adicional: Painel Eletrônico na UBS 24 hrs Dona Vitoria Pavan					
1	2	SISTEMA DE SOFTWARE IMPLANTAÇÃO OBJETO Serviço único e indivisível de implantação assistida, configuração, treinamento, suporte presencial nos primeiros 30 dias de operação e produção de materiais de comunicação para divulgação institucional do sistema contratado junto à população do Município de Santa Amélia/PR. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) — pagamento único, não recorrente, independente das mensalidades de licença e suporte. ESCOPO DO SERVIÇO — O QUE ESTÁ INCLUSO 1. Implantação técnica assistida Instalação da solução no servidor municipal, configuração do Módulo de Regulação Automatizada para o portal CISNOP com as credenciais da Secretaria, integração read-only com o e-SUS PEC local, configuração do Painel Eletrônico na UBS Municipal e no Hospital Vitória Pavan, configuração do Portal de Transparência e publicação dos endpoints públicos. Prazo: até 10 dias corridos após assinatura do contrato. 2. Treinamento da equipe municipal Capacitação presencial de todos os servidores que utilizarão o sistema: equipe de recepção (Painel Eletrônico), equipe de regulação (acompanhamento da automação CISNOP), equipe gestora (dashboard e relatórios) e responsável pela fiscalização do contrato (operação completa de todos os módulos). Mínimo de 8 horas de treinamento presencial. 3. Suporte presencial intensivo — primeiros 30 dias	Serviço	SER	1,00	9.623,60	9.623,60

		Acompanhamento presencial diário nos primeiros 7 dias de operação. A partir do 8º dia, suporte presencial mínimo de 5 dias por semana durante o restante do período de implantação de 30 dias, com profissional qualificado em RPA e portal CISNOP disponível para ajustes, dúvidas e calibração do sistema em ambiente real de produção. 4. Materiais de comunicação institucional para redes sociais Produção de pacote completo de materiais digitais para divulgação institucional do sistema junto à população do município, incluindo: a) Artes estáticas para redes sociais: mínimo de 10 peças gráficas nos formatos para Instagram (feed 1080×1080, story 1080×1920), Facebook e WhatsApp — comunicando ao cidadão os serviços disponíveis: consulta de fila pelo celular, transparência das filas do SUS, painel de tempo de espera e como acessar pelo Gov.br. Artes entregues em formato editável e em versão final pronta para publicação. b) Motion cards animados: mínimo de 3 vídeos curtos animados (15 a 30 segundos cada), com movimento, locução/dublagem em português, legenda incorporada e trilha sonora — adequados para publicação em Reels, Stories e feed. Temas mínimos obrigatórios: (i) como o cidadão consulta a fila pelo celular; (ii) como funciona a transparência das filas do SUS; (iii) como o sistema reduz o tempo de espera para especialistas. Entregues em formato MP4, proporções 9:16 e 1:1. c) Textos de legenda e roteiro de publicação: sugestões de legendas prontas para cada arte e vídeo, com linguagem simples e acessível ao cidadão, incluindo sugestões de hashtags e melhor horário de publicação. d) Acompanhamento da equipe de redes sociais: sessão de treinamento (presencial ou remoto) com a equipe responsável pelas redes sociais do município, de no mínimo 2 horas, para orientação sobre como publicar os materiais, responder dúvidas da população e manter a comunicação atualizada ao longo do contrato. ENTREGÁVEIS E CRITÉRIOS DE ACEITE O pagamento único de R$ 12.000,00 será liberado após o atesto do fiscal do contrato confirmando o cumprimento integral dos 4 itens acima, especificamente: (a) sistema em plena operação, com todos os módulos funcionando em ambiente de produção; (b) lista de presença assinada dos participantes do treinamento; (c) entrega dos materiais de comunicação nos formatos especificados; (d) realização da sessão de acompanhamento com a equipe de redes sociais.					
TOTAL							50.300,00

Valor homologado: 50.300,00

Santa Amélia, 29 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C7864D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico desportivo	Cornélio Procópio / PR	30/07/2026	UBD7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
B	Adenilton dos Santos	motorista de veículos pesados	Cornélio Procópio / Pr	31/07/2026	TBV9E24	Transportar atletas	R$ 45,00
C	Wellinton Selestino da Silva	motorista de veículos pesados	Cornélio Procópio / Pr	30/07/2026	UBD7J70	Transportar atletas	R$ 45,00
D	Nathan Campos Neves	Técnico desportivo	Cornélio Procópio / PR	31/07/2026	TBV9E24	Acompanhar atletas	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Julho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:E276B467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	Charles alve Moreira Lima	Motorista de veiculos pesados	Cornelio Procopio – PR	UBD-7J70	Transportar Universitarios	R$ 450,00	03 a 07 e 10 a 14 de agosto de 2026
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista de veiculos pesados	Bandeirtantes – PR	BDV-1B78	Transportar Universitarios	R$ 450,00	03 a 07 e 10 a 14 de agosto de 2026
C	Carlos Alberto dos Santos	Motorista de veiculos pesados	Jacarezinho – PR	TBV-9E24	Transportar Universitarios	R$ 450,00	03 a 07 e 10 a 14 de agosto de 2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:BBFBA925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 214/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$574.048,11 (quinhentos e setenta e quatro mil e quarenta e oito reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO	
17 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
22 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.002		DIRETORIA DE LICITAÇÕES (DLI)	
16.002.04.122.0002.2.162		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES	
146 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	380,00
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
157 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
167 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.760,00
168 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	915,00
16.005		DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI)	
16.005.04.122.0002.2.165		MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
178 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.650,00
16.007		OUVIDORIA (OUV)	
16.007.04.122.0002.2.167		MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	
200 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.880,00
201 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	780,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.002		DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA (DICORT)	
17.002.04.123.0005.2.172		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA	
222 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.070,00
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
233 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	

18.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.10.122.0016.2.181		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
256 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	810,00
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL	
291 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.325,00
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.279		ATENÇÃO MULTIDICIPLINAR	
314 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.221,06
317 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.280,00
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
327 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.756,00
328 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.980,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.287		VIGILANCIA SANITARIA	
381 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.780,00
382 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.370,00
384 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	535,00
18.005.10.305.0016.2.285		VIGILANCIA AMBIENTAL	
394 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.310,00
18.005.10.305.0016.2.286		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E VACINA	
405 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.465,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
429 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.895,00
430 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.135,00
432 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.810,00
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
440 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.451,00
443 - 3.1.91.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.320,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
473 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.400,00
473 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.560,00
474 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.610,00
474 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.150,00
475 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.155,05
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
486 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	290,00
486 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.550,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
496 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.540,00
499 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.290,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
507 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.360,00
508 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.165,00
508 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	290,00
510 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.805,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
546 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
598 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.730,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
663 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
724 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.445,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.26.782.0009.2.227		CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
805 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.850,00
806 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.030,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.260		ATENÇÃO A MANUTENÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
878 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	835,00
880 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
948 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.050,00
949 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	715,00
951 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	850,00
26		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA	
26.002		DIRETORIA ESPECIAL DE IMPRENSA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL	
26.002.04.126.0002.2.122		MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA	
1000 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	205,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR	
27.001		GABINETE DO SECRETARIO	
27.001.04.122.0002.2.126		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
1017 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.870,00

27.002		DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
27.002.14.244.0022.2.127		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
1026 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.455,00
1029 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	480,00
Total Suplementação:			574.048,11

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	118.321,00
Receita: 1.1.2.1.01.0.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL -	32.540,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	32.966,06
Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	135.740,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	124.615,05
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	129.866,00
Total da Receita:	574.048,11

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e oito dias do mês de Julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:44920197

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE SANTA FE	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.781.496,10
Previsão Atualizada	89.746.436,20
Receitas Realizadas	42.478.274,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.047.895,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.697.496,10
Dotação Atualizada	95.710.331,53
Despesas Empenhadas	52.852.957,55
Despesas Liquidadas	36.764.077,71
Despesas Pagas	33.918.520,72
Superávit Orçamentário	5.714.196,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	52.778.353,15
Despesas Liquidadas	36.690.357,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	75.907.833,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.907.833,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.223.626,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-56.020.805,00	4.321.639,02	-7,71
Resultado Nominal - Acima da Linha	-206.708.509,11	4.742.412,90	-2,29

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.429.796,46	0,00	1.278.403,71	151.392,75
Poder Executivo	1.429.796,46	0,00	1.278.403,71	151.392,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.261.006,34	0,00	3.068.678,65	192.327,69
Poder Executivo	3.261.006,34	0,00	3.068.678,65	192.327,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.690.802,80	0,00	4.347.082,36	343.720,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.554.696,76	25,00	23,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.500.949,89	70,00	103,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	16.382.937,52		4.362.795,91	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	408.429,60		-258.677,80	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	17.500,00		132.251,80	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.834.741,95	15,00	17,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SANTA FE	29/07/2026 - 16:05:53

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:3D5A0A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

MUNICIPIO DE SANTA FE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semetre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.761.403,23	6.230.416,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.761.403,23	6.230.416,00	0,00
Empréstimos	6.641.876,55	6.181.559,94	0,00
Internos	6.641.876,55	6.181.559,94	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	119.526,68	48.856,06	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	30.342,51	0,00
De Demais Contribuições Sociais	119.526,68	18.513,55	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.869.720,14	16.989.866,96	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	15.869.720,14	16.989.866,96	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.092.686,53	20.908.430,36	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.437.990,98	3.002.080,81	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	784.975,41	916.482,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-9.108.316,91	-10.759.450,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.022.860,22	75.907.833,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.022.860,22	75.907.833,03	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,52	8,21	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,82	-14,17	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	85.227.432,26	91.089.399,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	76.704.689,04	81.980.459,67	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	486.810,05	486.810,05	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.261.006,34	192.327,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:F0AD25BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

MUNICIPIO DE SANTA FE	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.911.091,67	37.560.768,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.859.388,84	6.286.595,40
IPTU	3.238.256,80	1.918.295,13
ISS	2.087.878,33	1.090.701,64
ITBI	965.000,00	474.538,98
IRRF	2.950.000,00	1.372.476,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.618.253,71	1.430.583,42
Contribuições	1.805.000,00	1.104.670,92
Receita Patrimonial	1.510.000,00	1.022.263,52
Aplicações Financeiras (II)	1.500.000,00	1.022.263,52
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	59.620.202,83	28.955.820,64
Cota-Parte do FPM	26.574.685,68	11.611.065,09
Cota-Parte do ICMS	11.372.500,00	5.581.256,29
Cota-Parte do IPVA	2.208.000,00	1.274.562,05
Cota-Parte do ITR	1.084.000,00	15.740,92
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	172.000,00	82.963,72
Transferências do FUNDEB	9.800.481,91	5.273.648,54
Outras Transferências Correntes	8.408.535,24	5.116.584,03
Demais Receitas Correntes	1.116.500,00	191.418,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.116.500,00	191.418,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.411.091,67	36.538.505,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.835.344,53	4.917.505,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	149.751,80	390.952,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	149.751,80	390.952,60
Transferências de Capital	13.625.165,33	4.526.552,90
Convênios	10.390.311,43	3.518.366,70
Outras Transferências de Capital	3.234.853,90	1.008.186,20
Outras Receitas de Capital	60.427,40	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	60.427,40	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.835.344,53	4.917.505,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.246.436,20	41.456.010,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	88.246.436,20	41.456.010,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.664.598,10	36.254.124,07	32.764.566,75	31.376.629,12	124.627,74	502.149,71	502.149,71
Pessoal e Encargos Sociais	32.956.400,70	17.219.794,39	17.084.317,46	16.943.332,30	77.763,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	700.000,00	486.778,65	486.778,65	486.778,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.008.197,40	18.547.551,03	15.193.470,64	13.946.518,17	46.864,50	502.149,71	502.149,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	73.964.598,10	35.767.345,42	32.277.788,10	30.889.850,47	124.627,74	502.149,71	502.149,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.745.733,43	16.382.937,52	3.785.879,90	2.331.323,99	1.153.775,97	2.566.528,94	2.566.528,94
Investimentos	19.745.733,43	15.738.484,87	3.141.427,25	1.686.871,34	1.153.775,97	2.566.528,94	2.566.528,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	644.452,65	644.452,65	644.452,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.745.733,43	15.738.484,87	3.141.427,25	1.686.871,34	1.153.775,97	2.566.528,94	2.566.528,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	215.895,96	213.631,06	210.567,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	94.010.331,53	51.721.726,25	35.632.846,41	32.787.289,42	1.278.403,71	3.068.678,65	3.068.678,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.010.331,53	51.721.726,25	35.632.846,41	32.787.289,42	1.278.403,71	3.068.678,65	3.068.678,65

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.321.639,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.321.639,02
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-56.020.805,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.022.263,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	601.489,64
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.742.412,90**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-206.708.509,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.761.403,23	6.230.416,00
DEDUÇÕES (XL)	15.869.720,14	16.989.866,96
Disponibilidade de Caixa	15.869.720,14	16.989.866,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.092.686,53	20.908.430,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.437.990,98	3.002.080,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	784.975,41	916.482,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.108.316,91	-10.759.450,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.651.134,05
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	1.564.089,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.215.223,88	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.794.450,00**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.047.895,33	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.047.895,33	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:51697FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	15.039.300,00	7.941.396,49
Receita de Contribuições dos Segurados	3.912.500,00	1.907.970,02
Ativo	3.495.800,00	1.714.546,94
Inativo	416.700,00	193.423,08
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.495.800,00	1.718.230,00
Ativo	3.495.800,00	1.718.230,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.905.000,00	3.493.568,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.905.000,00	3.493.568,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.726.000,00	821.627,76
Compensação Financeira entre os Regimes	260.400,00	83.290,58
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	1.465.600,00	738.337,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**13.573.700,00**	**7.203.059,31**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)**
Benefícios	4.765.103,08	2.049.631,68	2.049.631,68	2.049.631,68
Aposentadorias	4.260.103,08	1.901.622,96	1.901.622,96	1.901.622,96
Pensões por Morte	505.000,00	148.008,72	148.008,72	148.008,72
Outras Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.765.103,08**	**2.049.631,68**	**2.049.631,68**	**2.049.631,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**7.808.596,92**	**5.153.427,63**	**5.153.427,63**	**5.153.427,63**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	738.337,18
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	55.077.198,77
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Semestre (b)**
Receitas Correntes	48.200,00	155.959,42
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**48.200,00**	**155.959,42**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	147.665,06	53.508,42	32.788,71	32.788,71
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	147.665,06	53.508,42	32.788,71	32.788,71
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**147.665,06**	**53.508,42**	**32.788,71**	**32.788,71**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(99.465,06)**	**102.451,00**	**123.170,71**	**123.170,71**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.188,60
Investimentos e Aplicações	196.447,17
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Semestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/07/2026, às 17:16:46.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:E1E6A4EC

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	96.599.391,04	50.721.857,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.035.000,00	4.699.470,25
IPTU	1.126.100,00	915.597,59
ISS	1.502.500,00	1.096.909,64
ITBI	1.042.600,00	618.339,98
IRRF	2.938.300,00	1.705.258,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	425.500,00	363.364,28
Contribuições	1.772.400,00	944.256,19
Receita Patrimonial	9.093.767,53	1.089.246,41
Aplicações Financeiras (II)	9.077.867,53	1.084.890,32
Outras Receitas Patrimoniais	15.900,00	4.356,09
Transferências Correntes	77.358.623,51	43.048.198,92
Cota-Parte do FPM	29.974.460,00	14.513.831,32
Cota-Parte do ICMS	21.657.760,00	8.957.749,15
Cota-Parte do IPVA	2.624.080,00	1.618.403,78
Cota-Parte do ITR	66.160,00	1.801,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	292.800,00	149.917,00
Transferências do FUNDEB	12.426.331,84	6.304.996,64
Outras Transferências Correntes	10.317.031,67	11.501.499,53
Demais Receitas Correntes	1.339.600,00	940.685,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.339.600,00	940.685,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**87.521.523,51**	**49.636.966,99**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.182.500,00	4.594.877,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.905.000,00	3.502.478,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	241.977.010,14	27.824.523,96
Operações de Crédito (VIII)	16.863.059,61	3.233.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.532.950,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.532.950,00
Transferências de Capital	225.113.950,53	23.058.573,96
Convênios	225.060.749,89	22.080.373,32
Outras Transferências de Capital	53.200,64	978.200,64

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**225.113.950,53**	**24.591.523,96**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**321.817.974,04**	**78.823.368,10**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**312.635.474,04**	**74.228.490,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.791.043,65	42.931.697,17	38.375.307,12	38.258.930,43	0,00	476.391,85	475.871,35
Pessoal e Encargos Sociais	40.946.506,31	19.846.783,43	19.790.228,05	19.790.228,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.672.500,00	824.033,46	824.033,46	824.033,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.172.037,34	22.260.880,28	17.761.045,61	17.644.668,92	0,00	476.391,85	475.871,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.118.543,65	42.107.663,71	37.551.273,66	37.434.896,97	0,00	476.391,85	475.871,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.912.768,14	2.103.140,10	2.082.420,39	2.082.420,39	0,00	623,58	623,58
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	261.128.257,49	39.395.309,97	26.681.298,04	26.681.298,04	0,00	1.352.369,11	1.352.369,11
Investimentos	257.723.257,49	37.276.539,75	24.972.756,40	24.972.756,40	0,00	1.352.369,11	1.352.369,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.405.000,00	2.118.770,22	1.708.541,64	1.708.541,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**257.723.257,49**	**37.276.539,75**	**24.972.756,40**	**24.972.756,40**	**0,00**	**1.352.369,11**	**1.352.369,11**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.013.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**347.767.569,28**	**81.487.343,56**	**64.606.450,45**	**64.490.073,76**	**0,00**	**1.829.384,54**	**1.828.864,04**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**341.854.801,14**	**79.384.203,46**	**62.524.030,06**	**62.407.653,37**	**0,00**	**1.828.760,96**	**1.828.240,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**12.504.430,30**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**9.992.597,12**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.415.900,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Semestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.082.909,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	833.312,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**10.242.194,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.308.786,62)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 1º Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.658.169,32	11.829.715,54
DEDUÇÕES (XL)	14.882.182,15	26.538.776,80
Disponibilidade de Caixa [1]	14.882.182,15	26.538.776,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.882.252,15	26.666.139,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	70,00	116.967,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	10.395,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.224.012,83)	(14.709.061,26)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**9.485.048,43**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Semestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	116.897,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**9.601.945,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**9.352.348,16**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.460.068,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.460.068,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/07/2026, às 15:33:52.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:6415A080

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Junho**
RECEITAS	
Previsão Inicial	101.285.260,00
Previsão Atualizada	353.663.901,18
Receitas Realizadas	86.643.737,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.460.068,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	101.285.260,00
Créditos Adicionais	260.838.709,28
Dotação Atualizada	362.123.969,28
Despesas Empenhadas	84.430.147,24
Despesas Liquidadas	67.139.025,55
Despesas Pagas	67.022.648,86
Superávit Orçamentário	19.504.711,63
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Junho**
Despesas Empenhadas	84.430.147,24
Despesas Liquidadas	67.139.025,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Junho**
Receita Corrente Líquida	94.177.048,29
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Junho**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	5.185.654,69
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.202.793,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.017.139,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.017.139,19
Resultado Previdenciário	5.185.654,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Junho(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	(2.308.786,62)	9.485.048,43	(410,82)
Resultado Primário	3.415.900,00	9.992.597,12	292,53

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Junho**	**Pag. Até Junho**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70,00	0,00	0,00	70,00
Poder Executivo	70,00	0,00	0,00	70,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.713.438,68	55.312,15	1.828.864,04	829.262,49
Poder Executivo	2.713.438,68	55.312,15	1.828.864,04	829.262,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.713.508,68	55.312,15	1.828.864,04	829.332,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Junho	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.231.458,58	25,00	22,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.937.722,58	70,00	77,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.233.000,00	13.630.059,61
Despesa de Capital Líquida	39.395.309,97	221.732.947,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	11.031.380,69	9.173.114,40	10.942.002,02	21.086.100,94
Receitas Previdenciárias	14.996.969,71	18.169.113,37	25.515.919,09	38.448.000,00
Despesas Previdenciárias	3.965.589,02	8.995.998,97	14.573.917,07	17.361.899,06
Resultado Previdenciário	11.031.380,69	9.173.114,40	10.942.002,02	21.086.100,94
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.592.988,95	(1.592.988,95)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	228.353,60	56.196,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.865.110,25	15,00	24,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/07/2026, às 17:39:49.	
NOTA:	

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	*VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito em Exercício
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 072.016.519-94
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:9701AF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026/CMSL

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.491.938/0001-14, com sede à Av. do Rosário, 230, Centro, CEP 85.795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 inciso III alínea " f ", a favor da empresa **UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.930.096/0001-89, sediada em Curitiba/PR a Rua Voluntários da Pátria, 547, conj. 04, cond. Rosa Leal, Centro, CEP 80020-000, para a Contratação de Curso de Capacitação visando à participação de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR no curso DISPENSA E INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICAS + MEI POR CREDENCIAMENTO + ESTRUTURA DO SICX no valor de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** conforme abaixo descrito:

UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES POR MEIO DO CURSO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICAS + MEI POR CREDENCIAMENTO + ESTRUTURA DO SICX	SR	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
TOTAL						**R$ 5.800,00**

Publique-se

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:9D340C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143/2026 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES

PORTARIA N.º 143/2026

DATA: 29 de julho de 2026

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e o art.22, inciso I e II,Lei Municipal n.º 670/2022 e art. 11, Lei Municipal n.º 671/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2024/2025, retroativos a data de nomeação de cada servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 29 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 143/2026

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60171	Adriana Ferreira dos Anjos Medeiros	01/07/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	10 A – II	12 A - II
59171	Edson Correia Lira	09/07/2012	Motorista	12 B – II	14 B - II
59001	Elessandro de Oliveira	09/07/2012	Motorista	13 B – II	14 B - II
6201	Maria de Fatima de Souza	27/07/1990	Zeladora	21 H – II	23 H - II
60951	Ronaldo Feroldi	13/03/2020	Auxiliar de Serviços Gerais	04 A – I	06 A - I
61372	Silvana da Silva Campos	19/07/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	04 A – I	06 A - I

Grupo Ocupacional de Nível Médio – GEM –TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
59221	Cinira Luciana Peralta Vitório	23/07/2012	Auxiliar de Enfermagem	14 J – II	16 J - II
55501	Danubia Cassia da Silva Bernabe	02/07/2008	Atendente de Posto de Saúde	14 D – II	15 D - II

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
37192	Elenice Aparecida Faria	17/07/2012	Professor	Referência III – 10	Referência III - 12
59801	Lilian Cristina Damaceno	21/07/2015	Professor	Referência III – 06	Referência III - 08
59041	Tania Regina da Silva Ferreira	09/07/2012	Professor	Referência III – 10	Referência III - 12
613751	Vera Lucia Rigo Schaurich	19/07/2021	Professor	Referência III – 01	Referência III - 03

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E2FA1411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 283/2026

DECRETO Nº 283/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.91.	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
	Total do Credito Aberto	**6.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Total Geral deste Decreto		**6.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3038A921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 13/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São Sebastião da Amoreira –

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Terceiro Bimestre de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 29 de julho de 2026; registrada - Ata de Nº 311/2026;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando as Instruções Normativas n.ºs 036/2009 e 196/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao terceiro bimestre do exercício de 2026, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 de julho de 2026.

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PERÍODO: MAIO / JUNHO DE 2026.

DEMONSTRATIVO: RECEITA / DESPESA

RECURSOS VINCULADOS						
RECURSOS	**SALDO: 30.04.26**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 30.06.26**
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam.Gest./ Cçs 0-6 anos-1ªInf.	**3.168,40**	53,90	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**3.222,30**
Inc. Apoio Prom. Dir. Cça Adol. Ac. Prod. Hig.Intima.	**3.444,46**	53,55	Rend.Aplic.Fin.	1.240,88	RPG Com.Merc. Serv. Ltda	**2.257,13**
Fort.Desenv.Ações voltadas à Primeira Infancia-Creche	**396.391,78**	6.743,86	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**403.135,64**
Inc.Atend.Adol. Cump.Med.Soc.Educ.LA-PSC	**62.626,08**	995,06	Rend.Aplic.Fin. -	11.156,86	Aline Mayara Bego Alves	**44.364,56**
				6.674,72	MTM Sul Ltda	
				1.425,00	3S Security Tec.Seg.Serv.Ltda	
Inic.Est.Volt.Gar. Dir.Crianças e Adolescentes	**447.810,32**	7.615,24	Rend.Aplic.Fin.	4.226,04	Jackeline S.Souza-Psicologa	**451.199,52**

RECURSO LIVRE

RECURSOS	SALDO: 30.04.26	ENTRADA		SAIDA		SALDO: 30.06.26
		346,78	Rend.Apl.Fin	4.650,00	Alexandre Assessoria Ltda	
FUNDO MDDDCEDA-F	22.934,30			4.890,00	Marcelino e Pelissari Des.Eq. Diál.Inst.	
				268,00		
		90,47	Transf.entidades		Diárias TécnicosCapacitaçãoCorn.Proc.	13.551,83
			Finaliz.	11,72	Déb. Bancário-Tar.Pix	
			T.Fomento			
FMDCA	0,00	25.614,04		25.014,04	CISNOP-Casalar/Abrigo-Ref.04 e 05/2026	0,00
				600,00	Auxilio Natalidade	

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:D233A269

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO 03/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

São Sebastião da Amoreira

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da inclusão no Orçamento Financeiro do exercício de 2026, recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, conforme Deliberação CEDM/PR nº 007/2026 e dos respectivos rendimentos financeiros.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1820 de 09 de março de 2022 e deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMDM, registrada em Ata nº 28/2026, em 29 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão no Orçamento Financeiro do exercício de 2026 o recurso financeiro no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, oriundo do **Fundo Estadual dos Direitos da Mulher**, conforme **Deliberação CEDM/PR nº 007/2026**, **acrescido dos respectivos rendimentos financeiros** auferidos em aplicação no período ref. maio e junho no valor de **R$ 630,21 (seiscentos e trinta reais e vinte e um centavos),** destinado a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher- CUSTEIO, conforme Planilha em anexo aprovada por este Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 de julho de 2026.

BRUNA SIQUEIRA SILVA

Presidente do CMDM

INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FMDM		
Exercício: 2026		
FONTE:1011 – ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE PROT.DEF. DIR. MULHER - CUSTEIO		
DELIBERAÇÃO Nº 007/2026 - CEDM/PR.		
Rec. Estadual		c/c 23.766-3
Fonte	**Especificação**	**Valor**
1011	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
ESTRUTURAÇÃO GESTÃO REDE	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
	Material de Consumo	20.630,21
PROT.DEF.DIR.MULHER	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	

Outros Serviços Pessoa Física	
Outros Serviços Pessoa Jurídica	18.000,00
Obras e Instalações	
Restituições	
Contribuições	
Equipamentos e Mat. Permanente	
TOTAL	**R$: 40.630,21**

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:B3BBA4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

Ata da sessão de recebimento contendo como anexo as documentações de Habilitação, em atendimento ao Edital de Chamamento/Credenciamento nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 64/2026.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, reuniram-se em sessão pública o Agente de Contratação, Sr. **Ian Carlos Barbosa de Oliveira**, e a Equipe de Apoio, composta pelos servidores **Dirceu Ferreira de Oliveira e Gislene Brizola Marçal da Silva**, designados pela Portaria nº 25/2025, de 06 de outubro de 2025, com a finalidade de proceder à análise dos requerimentos de credenciamento e dos documentos de habilitação apresentados no âmbito do Credenciamento nº 02/2026. Aberta a sessão, verificou-se o recebimento dos requerimentos de credenciamento e respectivos documentos de habilitação, observada a ordem cronológica de protocolo, apresentados pelas seguintes interessadas:

Ordem	Carimbo de data/hora	Nome Completo da Empresa (Razão Social)	CNPJ	RESPONSÁVEL
	27/07/2026 09:00:01	ACFN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	38.252.885/0001-99	ANTONIO CARODO FARINHA NETO
	27/07/2026 09:00:02	AGÓES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.848.563/0001-75	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA GÓES
	27/07/2026 09:00:03	CLÍNICA MÉDICA LIMA % LIMA LTDA	36.073.521/0001-16	MÁRCIO DE PAULA LIMA
	27/07/2026 09:00:04	A F S ZAMPOLI E CIA LTDA	40.385.258/0001-78	ALLAN FRANCISCO DA SILVA ZAMPOLI
	27/07/2026 09:00:09	GR SAÚDE LTDA	18.990.552/0001-43	GUILHERME HENRIQUE CHEMIM
	27/07/2026 09:00:11	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78	CRISTIANO PARRA VIEIRA
	27/07/2026 09:00:11	MEDCONNECT LTDA	63.324.636/0001-20	ANA CLARA BORSARI SERRA
	27/07/2026 09:00:21	ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA	49.303.261/0001-70	OSMAR ISRAEL DOS SANTOS
	27/07/2026 09:00:32	FELIPE DANIEL RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	64.386.514/0001-00	FELIPE DANIEL DINIZ DOS SANTOS RODRIGUES
	27/07/2026 09:00:37	MOVIMED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA	16.993.043/0001-55	WAGNER CECILIO DA SILVA
	27/07/2026 09:00:39	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
	27/07/2026 09:00:50	SERVICOS MEDICOS BR LTDA	28.105.657/0001-32	ANIDAIRA CORREA BERNARDES

	27/07/2026 09:00:55	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA	55.853.806/0001-14	ADRIANO RIBEIRO DE BRITO
	27/07/2026 09:01:04	PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA	29.162.295/0001-84	VITOR ALMERON DA ROCHA
	27/07/2026 09:01:25	PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA	55.820.671/0001-90	GILBERTO FELIPE CAPELOTO
	27/07/2026 09:01:36	NAHIM GESTÃO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	51.082.259/0001-60	IASMINE SALLE
	27/07/2026 09:01:54	UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A	43.551.150/0001-04	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
	27/07/2026 09:01:55	LITOMEDIC SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.461.363/0001-25	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA
	27/07/2026 09:01:59	AKA SERVICOS MEDICOS LTDA	58.370.056/0001-18	ARNALDO EDER KIST
	27/07/2026 09:02:12	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02	MATEUS DOS REIS SIQUEROLI
	27/07/2026 09:02:35	JORMAM SERVICOS MEDICOS LTDA	56.687.410/0001-07	RENAN MANCHENHO
	27/07/2026 09:03:08	HTI SERVICOS MEDICOS LTDA	16.550.953/0001-63	HENRIQUE TEODORO LEDOWSKI
	27/07/2026 09:04:28	MEDKOCH LTDA	60.830.238/0001-70	VICTOR FÉLIX SZYTKO KOCH
	27/07/2026 09:11:34	INACIO SERVICOS MEDICOS LTDA	60.472.806/0001-04	THIAGO DOS SANTOS INACIO
	27/07/2026 09:37:42	AVIVE GESTÃO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
	27/07/2026 10:38:03	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	JOÃO CARLOS DA SILVA JUNIOR
	27/07/2026 11:08:41	MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	42.488.597/0001-05	ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO
	28/07/2026 11:32:59	AHAPS SAUDE LTDA	35.740.942/0001-90	RAMON LIMA PONCE
	28/07/2026 14:54:57	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	DIONES BRAITENBACH CAVALI

Na sequência, em atendimento ao item 8.5 do Edital, foram realizadas consultas à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) e à Certidão Negativa Correcional da Controladoria-Geral da União – CGU, verificando-se que nenhuma das proponentes possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme comprovantes juntados aos autos. Após a análise dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação apresentada, verificou-se que as proponentes abaixo relacionadas atenderam integralmente às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 64/2026, razão pela qual ficam declaradas **HABILITADAS** para o presente procedimento de credenciamento:

Ordem	Nome Completo da Empresa (Razão Social)	REPRESENTANTE	RESULTADO	MOTIVAÇÃO
	ACFN SERVICOS MEDICOS LTDA	ANTONIO CARDOSO FARINHA NETO	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	AGOE SERVICOS MEDICOS LTDA	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA GÓES	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	CLÍNICA MÉDICA LIMA & LIMA LTDA	MÁRCIO DE PAULA LIMA	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	GR SAÚDE LTDA	GUILHERME HENRIQUE CHEMIM	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	CRISTIANO PARRA VIEIRA	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA	OSMAR ISRAEL DOS SANTOS	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	FELIPE DANIEL RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	FELIPE DANIEL DINIZ DOS SANTOS RODRIGUES	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	MOVIMED CLÍNICA ESPECILIZADA LTDA	WAGNER CECÍLIO DA SILVA	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	SERVIÇOS MÉDICOS BR LTDA	ANIDAIRA CORREA BERNARDES	HABILITADA	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL

	PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA	VITOR ALMERON DA ROCHA	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	IASMINE SALLE	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	LITOMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	MATEUS DOS REIS SIQUEROLI	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HENRIQUE TEODORO LEDOWSKI	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDINICA LTDA	JOÃO CARLOS DA SILVA JUNIOR	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	AHAPS SAÚDE LTDA	RAMON LIMA PONCE	HABILITADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL

As proponentes abaixo relacionadas ficam declaradas **INABILITADAS** por não atenderem integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 64/2026, conforme fundamentação individualizada a seguir:

Ordem	Nome Completo da Empresa (Razão Social)	PROFISSIONAL	RESULTADO	MOTIVAÇÃO
	A F S ZAMPOLI E CIA LTDA	ALAN FRANCISCO DA SILVA ZAMPOLI	INABILITADO	A empresa não apresentou cópia do documento de identidade dos sócios/administradores, exigida para habilitação jurídica (item 7.2.1, alínea "a", inciso I), bem como não apresentou cópia do CRM dos profissionais responsáveis técnicos, o **Dr. Alan Francisco da Silva Zampoli** e o **Dr. Murilo Martins Machado Junior**, exigida pelo item 7.4.2, alínea "c" do edital.
	MEDCONNECT LTDA	ANA CLARA BORSARI SERRA	INABILITADO	A empresa indicou dois responsáveis técnicos, porém deixou de apresentar a documentação referente à profissional, a **Dra. Ana Luiza Melo Ribeiro**, em desacordo com o item **7.4.2**, alíneas **"c" e "d"**, que exigem a apresentação da documentação de cada responsável técnico indicado.
	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA	ADRIANO RIBEIRO DE BRITO	INABILITADO	A empresa não apresentou a cópia do CRM da profissional, a **Dra. Maria Clara Nautram Matos**, integrante da equipe técnica, em desacordo com o item 7.4.2, alínea "c" do edital.
	PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA	GILBERTO FELIPE CAPELOTO	INABILITADO	A empresa não apresentou cópia do CRM dos profissionais, **Dra. Beatriz Julia Fatobene Martins** e **Dr. Marcelo Fonseca Correa**, integrantes da equipe técnica descumprindo o item **7.4.2**, alínea **"c"** do edital
	AK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	ARNALDO EDER KIST	INABILITADO	A empresa não apresentou cópia do CRM do profissional, o **Dr. Arnaldo Eder Kist**, indicado como responsável técnico, em desacordo com o item **7.4.2, alínea "c"** do edital.
	JORMAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	RENAN MANCHENHO	INABILITADO	A empresa não apresentou cópia do CRM do profissional, o **Dr. João Vitor Oliveira Sene,** integrante técnico, descumprindo o item **7.4.2**, **alínea "c"** do edital.
	MEDKOCH LTDA	VICTOR FELIX SZYTKO KOCH	INABILITADO	A empresa deixou de apresentar a Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica emitida pelo CRM, exigida pelo **item 7.4.1, alínea "a",** do Edital, tendo apresentado apenas Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica e Negativa de Débito, documentos que expressamente informam não servir como prova de regularidade perante o Conselho. Além disso, deixou de apresentar a comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa, exigida pelo **item 7.4.2, alínea "b",** do Edital.
	INACIO SERVICOS MEDICOS LTDA	THIAGO DOS SANTOS INÁCIO	INABILITADO	A empresa não apresentou cópia do CRM do profissional indicado o **Dr. Thiago Dos Santos Inacio** em desacordo com o **item 7.4.2, alínea "c"** do edital.
	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	DIONES BRAITENBECH	CAVALI	A empresa não apresentou cópia do documento de identidade dos sócios/administradores, exigida para habilitação jurídica **(item 7.2.1, alínea "a", incisos I e IV),** bem como não apresentou cópia do CRM do profissional indicado **Dr. Lucas Borba Marcondes**, em desacordo com o **item 7.4.2, alínea "c" do edital.**

Diante do exposto, o Agente de Contratação declara **HABILITADAS** e **INABILITADAS** as proponentes acima relacionadas, conforme a fundamentação constante nesta ata. Nos termos do item 12 do Edital de Credenciamento nº 02/2026 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo contra a decisão de habilitação ou inabilitação, contado da publicação do respectivo resultado. Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente apresentados, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do resultado do credenciamento e adoção das demais providências previstas no edital, inclusive publicação da lista de credenciados, e posterior convocação para assinatura do(s) contrato(s), observados os critérios de convocação e distribuição da demanda estabelecidos no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

Sapopema/PR, 29 de julho de 2026.

IAN CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA

Equipe de Apoio

DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:691BDFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.402/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 4402/2026 de 29/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 197.772,58 (cento e noventa e sete mil setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
105 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.079,95
111 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.125.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
259 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	573,47

04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
275 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57,99
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
426 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.759,31
428 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	526,00
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
461 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	594,58
08.002.15.452.0012.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
521 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.686,99
526 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.926,08
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
587 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1712 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.544,06
1710 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	936,11
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
795 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
804 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1001 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46,79
10.001.10.305.0007.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1075 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	289,64
1077 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	658,19
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1215 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.062,71
1216 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.906,73
11.002.08.245.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1238 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	123,98
		Total Suplementação:	**197.772,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.1.035.		EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
03.001.09.272.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
151 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	48.777,96
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
592 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0007.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
860 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	947,83
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
936 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	46,79
		Total Redução:	**197.772,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FDAA00DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 332/2026

DECRETO Nº 332/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 792.369,29 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2058	Gestão de Pessoal e Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1148	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.164,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1161	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.125,99
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1172	00000-Recursos Ordinários (Livres)	973,89
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1182	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.525,83
12.365.0007.2034	Manutenção do FUNDEB 70 % - Educação Infantil	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1305	00101-Fundeb 60%	26.054,63
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1206	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.743,32
	SUBTOTAL	220.587,91
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2082	Atendimento das Equipes Multiprofissionais na APS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2171	65494-CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	9.366,00
10.301.0012.2078	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1836	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	5.438,49
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1931	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	6.802,08
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1991	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	63.084,00
10.301.0012.2081	Gestão de Pessoal Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

2126	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	9.726,00
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2555	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.840,00
10.301.0012.2078	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1846	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	410,91
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1936	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	88.800,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2001	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	175.947,00
10.301.0012.2081	Gestão de Pessoal Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2136	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	67.490,00
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2232	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	5.285,46
10.301.0012.2082	Atendimento das Equipes Multiprofissionais na APS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2191	65494-CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	1.823,85
10.301.0012.2078	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1856	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	1.063,06
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1941	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	1.330,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2011	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	14.194,00
10.301.0012.2081	Gestão de Pessoal Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2141	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	1.901,16
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.088,00
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1946	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	17.220,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2021	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	15.964,00
10.301.0012.2081	Gestão de Pessoal Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2151	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	172,36
10.301.0012.2078	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1875	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00
10.305.0012.2098	Gestão e Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2705	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1956	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	13.840,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2041	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	26.408,00
10.301.0012.2081	Gestão de Pessoal Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2161	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	4.709,60
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2248	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	877,41
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2386	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500,00
	SUBTOTAL	560.081,38
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0013.2127	Gestão e Manutenção da Divisão de Lazer	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0018.2107	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	3.800,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0019.2123	Manutenção do Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
	SUBTOTAL	3.900,00

	TOTAL	792.369,29

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 792.369,29

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

I- Cancelamento no valor **R$ 260.515,91 (Duzentos e Sessenta Mil Quinhentos e Quinze Reais e Noventa e Um Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2058	Gestão de Pessoal e Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
805	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1146	00102-Fundeb 40%	1.164,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1150	00102-Fundeb 40%	44.125,99
12.365.0007.2034	Manutenção do FUNDEB 70 % - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1295	00101-Fundeb 60%	26.054,63
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1171	00102-Fundeb 40%	973,89
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.525,83
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1195	00102-Fundeb 40%	6.743,32
	SUBTOTAL	220.587,91
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2545	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.840,00
10.301.0012.2078	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2030	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.088,00
10.305.0012.2098	Gestão e Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2700	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2395	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500,00
	SUBTOTAL	28.228,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0013.2127	Gestão e Manutenção da Divisão de Lazer	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0018.2107	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
	SUBTOTAL	3.800,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0019.2123	Manutenção do Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
	SUBTOTAL	3.900,00
	TOTAL	260.515,91

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 260.515,91

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 531.853,38 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.34.00.00.00.00 CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494..... 520.663,53

1.7.1.3.50.1.1.35.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI FTE 65494.....11.189,85

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 82494 Julho R$ 520.663,53

Fonte: 65494 Julho R$ 11.189,85

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 82494 Julho R$ 520.663,53

Fonte: 65494 Julho R$ 11.189,85

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de julho de 2026 (29/07/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:76BB33CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 060/2026

EDITAL Nº 060/2026 – RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), torna público o **RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO**, após análise dos recursos interpostos, referente ao Edital nº 039 /2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A fase de habilitação consistiu na verificação da documentação obrigatória e do atendimento às exigências previstas no edital.

1.2. Após o prazo recursal e a análise dos recursos pela Comissão de Seleção, consolida-se o resultado final da habilitação.

1.3. Apenas os proponentes **HABILITADOS** seguem para as etapas subsequentes do edital, conforme cronograma oficial.

2. RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

2.1. PROJETOS HABILITADOS

Nº	Proponente	Projeto	Categoria	Situação
01	Cris Oliveira Produção & Eventos	Circuito Musical Noroeste – Música para Todos	Circuito Musical de Terra Rica	Habilitado
02	Cia. Teatral A Cúpula	Contando e Encenando Histórias	Cultura em Movimento	Habilitado
03	Maurício Bana	Espetáculo Wave Drums – Especial Festa Junina	Arraiá da Educação	Habilitado

2.2. PROJETOS INABILITADOS

Nº	Proponente	Projeto	Categoria	Motivo da Inabilitação
01	Rodolfo Henrique da Silva	Capoeira Terra Rica	Cultura em Movimento	Documentação incompleta
02	Alessandra Pancera Neves	Cultura digital para Pequenos Negócios	Cultura em Movimento	Não atendimento às exigências do edital.
03	Alessandra Pancera Neves	Pequenos Equipamentos, grandes histórias	Cultura em Movimento	*Não atingiu pontuação suficiente para classificação dentro do número de vagas previstas.*
04	Adriano Feliciano de Souza	Arraiá da Educação	Arraiá da Educação	Pontuação inferior à dos projetos classificados, conforme critérios estabelecidos no edital.
05	Adriano Feliciano de Souza	Circuito Musical Terra Rica	Circuito Musical de Terra Rica	Pontuação inferior à dos projetos classificados, conforme critérios estabelecidos no edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este resultado é definitivo, não cabendo mais recursos nesta etapa.

3.2. Os proponentes habilitados deverão acompanhar as próximas etapas do edital, conforme cronograma oficial.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Terra Rica, 29 de Julho de 2026.

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:5047A78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.119.480,32	198.721.476,93	63.867.465,28	111.350.085,23	87.371.391,70	22.237.906,58	61.676.153,33	137.045.323,60	57.215.164,22
DESPESAS CORRENTES	113.893.480,32	122.152.063,17	20.100.853,64	56.726.325,30	65.425.737,87	19.623.685,70	52.384.797,76	69.767.265,41	49.398.228,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.507.133,14	58.857.376,82	9.149.150,77	26.722.336,36	32.135.040,46	9.149.150,77	26.720.919,11	32.136.457,71	26.546.467,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.550.000,00	335.572,56	1.281.941,74	268.058,26	435.053,33	1.206.847,43	343.152,57	1.206.590,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.186.347,18	61.744.686,35	10.616.130,31	28.722.047,20	33.022.639,15	10.039.481,60	24.457.031,22	37.287.655,13	21.645.171,23
DESPESAS DE CAPITAL	7.318.000,00	64.369.223,74	43.766.611,64	54.623.759,93	9.745.463,81	2.614.220,88	9.291.355,57	55.077.868,17	7.816.935,27
INVESTIMENTOS	5.518.000,00	62.569.223,74	43.115.264,04	53.128.988,51	9.440.235,23	2.184.156,58	8.044.792,40	54.524.431,34	6.600.372,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	651.347,60	1.494.771,42	305.228,58	430.064,30	1.246.563,17	553.436,83	1.216.563,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.908.000,00	12.200.190,02	0,00	0,00	12.200.190,02	0,00	0,00	12.200.190,02	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.168.000,00	8.206.000,00	996.961,43	3.724.565,50	4.481.434,50	1.181.357,81	3.531.937,28	4.674.062,72	3.161.844,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.287.480,32	206.927.476,93	64.864.426,71	115.074.650,73	91.852.826,20	23.419.264,39	65.208.090,61	141.719.386,32	60.377.009,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.287.480,32	206.927.476,93	64.864.426,71	115.074.650,73	91.852.826,20	23.419.264,39	65.208.090,61	141.719.386,32	60.377.009,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.007.383,62	17.747.230,44	(17.747.230,44)	22.578.312,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.287.480,32	206.927.476,93	64.864.426,71	115.074.650,73	91.852.826,20	29.426.648,01	82.955.321,05	123.972.155,88	82.955.321,05
Entidades:									
Câmara Municipal de Tijucas do Sul									
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul									
Município de Tijucas do Sul									

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:E083FB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.427.480,31	180.886.722,96	28.490.393,45	15,75	79.718.856,52	44,07	101.167.866,44
RECEITAS CORRENTES	128.427.480,31	131.714.558,04	23.928.678,51	18,17	68.796.125,26	52,23	62.918.432,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	18.040.000,00	18.040.000,00	2.930.626,27	16,25	7.552.348,90	41,86	10.487.651,10
IMPOSTOS	15.840.000,00	15.840.000,00	2.577.167,11	16,27	6.640.770,48	41,92	9.199.229,52
TAXAS	2.200.000,00	2.200.000,00	353.459,16	16,07	911.578,42	41,44	1.288.421,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.806.000,00	5.806.000,00	1.011.254,44	17,42	3.304.759,65	56,92	2.501.240,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.506.000,00	4.506.000,00	761.426,75	16,90	2.613.827,64	58,01	1.892.172,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.300.000,00	1.300.000,00	249.827,69	19,22	690.932,01	53,15	609.067,99
RECEITA PATRIMONIAL	6.070.000,00	6.070.000,00	941.795,98	15,52	4.404.975,62	72,57	1.665.024,38
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.070.000,00	6.070.000,00	941.795,98	15,52	4.404.975,62	72,57	1.665.024,38
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.411.480,31	99.698.558,04	18.692.420,28	18,75	52.472.641,47	52,63	47.225.916,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.921.650,39	53.658.478,12	11.196.257,70	20,87	26.485.164,90	49,36	27.173.313,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	27.489.829,92	28.040.079,92	4.096.120,55	14,61	15.753.636,16	56,18	12.286.443,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	18.000.000,00	18.000.000,00	3.400.042,03	18,89	10.233.840,41	56,85	7.766.159,59
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	352.581,54	16,79	1.061.399,62	50,54	1.038.600,38
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	1.236,84	0,00	3.710,52	0,00	(3.710,52)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	50.145,16	0,00	151.457,07	0,00	(151.457,07)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	301.199,54	14,34	906.232,03	43,15	1.193.767,97
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	49.172.164,92	4.561.714,94	9,28	10.922.731,26	22,21	38.249.433,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.498.445,03	3.148.914,94	210,15	6.159.138,67	411,04	(4.660.693,64)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	1.498.445,03	3.148.914,94	210,15	6.159.138,67	411,04	(4.660.693,64)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	324.291,22	382.800,00	118,04	382.800,00	118,04	(58.508,78)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	324.291,22	382.800,00	118,04	382.800,00	118,04	(58.508,78)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	47.349.428,67	1.030.000,00	2,18	4.380.792,59	9,25	42.968.636,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	2.593.000,00	0,00	0,00	220.349,49	8,50	2.372.650,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.000.000,00	44.756.428,67	1.030.000,00	2,30	4.160.443,10	9,30	40.595.985,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.660.000,00	5.660.000,00	936.254,56	16,54	3.236.464,53	57,18	2.423.535,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	135.087.480,31	186.546.722,96	29.426.648,01	15,77	82.955.321,05	44,47	103.591.401,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.087.480,31	186.546.722,96	29.426.648,01	15,77	82.955.321,05	44,47	103.591.401,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	135.087.480,31	186.546.722,96	29.426.648,01	15,77	82.955.321,05	44,47	103.591.401,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.180.753,96	0,00	0,00	14.180.753,96	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	14.180.753,96	0,00	0,00	14.180.753,96	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Tijucas do Sul							
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul							
Município de Tijucas do Sul							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/07/2026 19:17							

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:DC26843A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.660.000,00	5.660.000,00	936.254,56	16,54	3.236.464,53	57,18	2.423.535,47
CONTRIBUIÇÕES	5.660.000,00	5.660.000,00	936.254,56	16,54	3.236.464,53	57,18	2.423.535,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.660.000,00	5.660.000,00	936.254,56	16,54	3.236.464,53	57,18	2.423.535,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.660.000,00	5.660.000,00	936.254,56	16,54	3.236.464,53	57,18	2.423.535,47
DÉFICIT (IV)	2.508.000,00	2.546.000,00	245.103,25		295.472,75		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.168.000,00	8.206.000,00	1.181.357,81	14,40	3.531.937,28	43,04	2.423.535,47
Entidades:							
Câmara Municipal de Tijucas do Sul							
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul							
Município de Tijucas do Sul							

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:29BF8CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.109.096,04	13.999.435,86	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.109.096,04	13.999.435,86	0,00
Empréstimos	0,00	320.000,00	0,00
Internos	0,00	320.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	13.788.096,04	13.506.504,28	0,00
Internos	13.788.096,04	13.506.504,28	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	321.000,00	172.931,58	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	321.000,00	172.931,58	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.006.344,12	14.335.461,81	0,00
Disponibilidade de Caixa	13.006.344,12	14.335.461,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.767.788,45	21.317.764,34	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.313.353,27	5.534.023,01	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.448.091,06	1.448.279,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.102.751,92	(336.025,95)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.027.389,70	119.123.041,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	5.044.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	113.177.389,70	114.079.041,13	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,47	12,27	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,97	(0,29)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	135.812.867,64	136.894.849,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	122.231.580,88	123.205.364,42	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	87.541.477,19	87.541.477,19	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	18.237.421,98	6.113.416,97	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Câmara Municipal de Tijucas do Sul			
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul			
Município de Tijucas do Sul			

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:A9544CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**114.027.389,70**	**119.123.041,13**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**850.000,00**	**5.044.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**113.177.389,70**	**114.079.041,13**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**24.899.025,73**	**25.097.389,05**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**22.409.123,16**	**22.587.650,14**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Câmara Municipal de Tijucas do Sul			
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul			
Município de Tijucas do Sul			

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:3D9A9DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	119.123.041,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.044.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.079.041,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.252.646,58	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	16.427.381,92	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7.985.532,88	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Tijucas do Sul		
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul		
Município de Tijucas do Sul		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/07/2026 20:39		

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:C9294F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.200.000,00	6.509.451,30

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.500.000,00	805.496,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.500.000,00	336.879,31
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	7.000.000,00	3.462.392,96
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	5.200.000,00	1.904.682,37
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	82.028.069,82	35.619.463,43
2.1 - Cota-parte FPM	49.978.282,42	21.770.746,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.300.660,11	21.770.746,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.677.622,31	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	27.299.787,40	11.540.756,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	171.322,75
2.4 - Cota-parte ITR	800.000,00	164.148,88
2.5 - Cota-parte IPVA	3.500.000,00	1.972.488,39
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	97.228.069,82	42.128.914,73
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.470.089,50	7.123.892,69
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.836.927,95	3.408.336,00

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.592.667,21	10.285.541,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.000.000,00	10.242.873,95
6.1.1 - Principal	18.000.000,00	10.233.840,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.033,54
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	592.667,21	42.667,21
6.4.1 - Principal	592.667,21	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	42.667,21
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.529.910,50	3.109.947,72

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	414.696,38
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	414.696,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.700.237,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.073.861,41	10.637.035,42	10.637.035,42	10.419.601,91	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.380.134,11	9.256.239,86	9.256.239,86	9.040.539,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.232.000,00	2.784.548,26	2.784.548,26	2.719.736,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.148.134,11	6.471.691,60	6.471.691,60	6.320.803,56	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.693.727,30	1.380.795,56	1.380.795,56	1.379.062,35	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	395.000,00	163.538,32	163.538,32	163.538,32	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.058.727,30	1.098.695,38	1.098.695,38	1.096.962,17	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	240.000,00	118.561,86	118.561,86	118.561,86	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.059.739,08	10.059.739,08	9.842.305,57	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.050.302,40	10.050.302,40	9.832.868,89	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.436,68	9.436,68	9.436,68	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.879.105,75	8.879.105,75	8.663.405,45	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.170.011,76	8.879.105,75	8.879.105,75	86,69
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.028.554,12	225.802,08	225.802,08	0,00	2,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.744.406,79	414.696,38	377.134,11	0,00	0,00	36.400,18
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.736.132,20	405.259,70	377.134,11	0,00	0,00	28.125,59
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.274,59	9.436,68	0,00	0,00	0,00	8.274,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.297.290,49	3.754.025,43	3.389.967,67	3.106.085,80	364.057,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	4.592.427,96	1.876.991,48	1.574.806,28	1.374.583,70	302.185,20
20.2 - Ensino Fundamental	2.521.862,53	962.194,42	905.553,28	883.848,12	56.641,14
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	330.000,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	1.847.000,00	870.439,53	865.208,11	803.253,98	5.231,42
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.145.151,90	12.799.523,64	12.440.697,30	12.001.336,05	358.826,34
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.399.427,96	4.837.272,45	4.535.087,25	4.270.052,41	302.185,20
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.745.723,94	7.962.251,19	7.905.610,05	7.731.283,64	56.641,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.389.967,67
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.123.892,69
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	28.125,59
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	708,08
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.485.026,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.532.228,68	10.485.026,69	24,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	387.853,29	45.766,90	369.390,18	708,08	17.755,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	251.361,10	45.766,90	232.897,99	708,08	17.755,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	136.492,19	0,00	136.492,19	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.400.000,00	1.587.154,76
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.150.000,00	1.199.429,35
31.1.1 - Salário-Educação	1.200.000,00	742.468,78
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	350.000,00	245.054,29
31.1.4 - PNATE	600.000,00	211.906,28
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.250.000,00	387.725,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.488.334,19	2.263.295,29	1.767.743,23	1.680.006,39	495.552,06
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	685.713,33	359.805,85	254.356,74	254.356,74	105.449,11
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.449.797,34	1.231.144,73	856.337,66	827.533,60	374.807,07
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.502.823,52	672.344,71	657.048,83	598.116,05	15.295,88
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.056.486,09	16.688.048,44	15.828.438,62	15.239.473,95	859.609,82
33.1 - Despesas Correntes	31.958.175,56	16.084.534,72	15.665.740,00	15.076.775,33	418.794,72
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.159.243,68	10.474.517,83	10.474.517,83	10.257.084,32	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	535.000,00	162.961,86	162.961,86	162.961,86	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.263.931,88	5.447.055,03	5.028.260,31	4.656.729,15	418.794,72
33.2 - Despesas de Capital	1.098.310,53	603.513,72	162.698,62	162.698,62	440.815,10
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.098.310,53	603.513,72	162.698,62	162.698,62	440.815,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	518.254,62	37.105,39
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.352.566,93	742.468,78
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.650.575,01	752.926,59
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	220.246,54	26.647,58
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	220.246,54	26.647,58
Entidades:		
Câmara Municipal de Tijucas do Sul		
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul		
Município de Tijucas do Sul		

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:947FCB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUN DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS **E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

ORÇAMENTO FISCAL

E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.676.000,00	9.574.407,35
Receita de Contribuições dos Segurados	4.606.000,00	2.720.874,08
Civil	4.606.000,00	2.720.874,08
Ativo	4.600.000,00	2.717.129,48
Inativo	6.000,00	3.744,60
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.500.000,00	2.618.288,42
Civil	4.500.000,00	2.618.288,42
Ativo	4.500.000,00	2.618.288,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.070.000,00	3.405.566,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.070.000,00	3.405.566,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.500.000,00	829.678,12
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	239.477,92
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.400.000,00	590.200,20
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.276.000,00	8.984.207,15

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	5.500.000,00	2.023.940,89	2.023.940,89	2.023.940,89
Aposentadorias	5.000.000,00	1.862.659,59	1.862.659,59	1.862.659,59
Pensões	500.000,00	161.281,30	161.281,30	161.281,30
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	600.000,00	207.082,18	207.082,18	207.082,18
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	600.000,00	207.082,18	207.082,18	207.082,18
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.100.000,00	2.231.023,07	2.231.023,07	2.231.023,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	9.176.000,00	6.753.184,08	6.753.184,08	(2.231.023,07)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	590.200,20
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	611.705,69
Investimentos e Aplicações	89.644.256,91
Outros Bens e Direitos	27.351.264,26

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	248.325,53
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre**		
Contribuições dos Servidores	9.106.000,00	5.339.162,50		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	9.106.000,00	5.339.162,50		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/07/2026 17:55				

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:EA7EC5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	119.638.558,0	61.947.052,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.040.000,00	7.552.348,90
IPTU	1.500.000,00	805.496,66
ISS	7.000.000,00	3.462.392,96
ITBI	1.500.000,00	336.879,31
IRRF	5.200.000,00	1.904.682,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.840.000,00	1.042.897,60
Contribuições	1.300.000,00	690.932,01
Receita patrimonial	0,00	999.408,89
Aplicações Financeiras (II)	0,00	999.408,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	99.698.558,05	52.472.641,47
Cota-Parte do FPM	40.918.150,40	17.416.597,52
Cota-Parte do ICMS	21.839.829,92	9.234.028,96
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	1.576.567,23
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	137.058,18
Transferências do FUNDEB	18.611.827,73	10.300.866,18
Outras transferências correntes	15.168.750,00	13.807.523,40
Demais receitas correntes	600.000,00	231.721,50
Outras Receitas Financeiras (III)	600.000,00	76.472,32
Receitas Correntes Restantes	0,00	155.249,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	119.038.558,0	60.871.171,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.666.000,00	6.679.970,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.070.000,00	3.405.566,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	49.172.164,92	10.922.731,26
Operações de Crédito (VIII)	1.498.445,03	6.159.138,67
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	324.291,22	382.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	324.291,22	382.800,00
Transferências de Capital	47.349.428,67	4.380.792,59
Convênios	42.942.428,67	2.650.792,59
Outras Transferências de Capital	4.407.000,00	1.730.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	47.673.719,89	4.763.592,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	178.378.277,9	72.314.734,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	166.712.277,9	65.634.764,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até Junho / 2026

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	123.058.063,1	58.042.040,41	53.524.949,31	50.173.757,57	807.653,53	778.163,44	750.628,94
Pessoal e encargos sociais	57.866.376,82	26.797.478,96	26.783.713,95	26.239.169,89	751.603,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.850.000,00	1.341.486,56	1.266.392,25	1.266.135,04	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	63.341.686,35	29.903.074,89	25.474.843,11	22.668.452,64	56.050,40	778.163,44	750.628,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	121.208.063,1	56.700.553,85	52.258.557,06	48.907.622,53	807.653,53	778.163,44	750.628,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.000.000,00	2.361.348,77	2.344.284,11	2.338.814,59	3.931,66	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	64.546.223,74	54.671.261,55	9.338.857,19	7.864.436,89	465.613,47	7.931.178,22	7.256.006,97
Investimentos	62.446.223,74	53.128.988,51	8.044.792,40	6.600.372,10	465.613,47	7.931.178,22	7.256.006,97
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.100.000,00	1.542.273,04	1.294.064,79	1.264.064,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	62.446.223,74	53.128.988,51	8.044.792,40	6.600.372,10	465.613,47	7.931.178,22	7.256.006,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12.200.190,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	202.977.476,9	112.190.891,1	62.647.633,57	57.846.809,22	1.277.198,66	8.709.341,66	8.006.635,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	195.854.476,9	109.829.542,3	60.303.349,46	55.507.994,63	1.273.267,00	8.709.341,66	8.006.635,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.184.090,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							846.866,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.004.999,99
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	137.509,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	108.893,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	875.482,60

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Junho / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.109.096,04	13.999.435,86
DEDUÇÕES (XL)	13.006.344,12	14.335.461,81
Disponibilidade de Caixa	13.006.344,12	14.335.461,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.767.788,45	21.317.764,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.313.353,27	5.534.023,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.448.091,06	1.448.279,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.102.751,92	(336.025,95)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.438.777,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.220.669,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	5.659.447,61

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.630.831,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.180.753,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.180.753,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Câmara Municipal de Tijucas do Sul	
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul	
Município de Tijucas do Sul	

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:E04A2A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	119.123.041,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.079.041,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.520.616,92	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	54.942.806,96	48,83
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.761.133,14	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	57.723.076,48	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.685.019,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-336.025,95	-0,29
Limite definido por resolução do senado federal	136.894.849,36	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	25.097.389,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	18.252.646,58	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.985.532,88	7,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Tijucas do Sul		
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul		
Município de Tijucas do Sul		

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:49F37686

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	135.087.480,31
Previsão Atualizada da Receita	186.546.722,96
Receitas Realizadas	82.955.321,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	14.180.753,96
Dotação Inicial	141.287.480,32
Créditos Adicionais	65.639.996,61
Dotação Atualizada	206.927.476,93
Despesas Empenhadas	115.074.650,73
Despesas Liquidadas	65.208.090,61
Despesas Pagas	60.377.009,05
Superávit Orçamentário	17.747.230,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	115.074.650,73
Despesas Liquidadas	65.208.090,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	119.123.041,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.079.041,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	112.520.616,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.231.023,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.231.023,07

Despesas Previdenciárias Pagas	2.231.023,07
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	5.734.003,49	0,00 %
Resultado Primário	3.004.999,99	5.705.387,50	190,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.317.284,93	4.123,84	1.277.198,66	35.962,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.237.421,98	3.414.663,35	8.006.635,91	6.816.122,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.554.706,91	3.418.787,19	9.283.834,57	6.852.085,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	10.485.026,69	25% / 18%	24,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	8.879.105,75	70%	86,69
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	6.159.138,67		(4.660.693,64)
Despesa de Capital Líquida	54.671.261,55		9.997.962,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	382.800,00		(58.508,78)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	324.291,22		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.925.578,64	15%	21,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Câmara Municipal de Tijucas do Sul			
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul			
Município de Tijucas do Sul			

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:DC93C1D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CISLAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3° BIM

Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2026	**Período: De Janeiro Até Junho**			**Data de Emissão: 29/07/2026**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		756.000,00	756.000,00	151.694,63	(604.305,37)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	2.094,63	2.094,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	2.094,63	2.094,63
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		756.000,00	756.000,00	149.600,00	(606.400,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		756.000,00	756.000,00	149.600,00	(606.400,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		756.000,00	756.000,00	151.694,63	(604.305,37)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		756.000,00	756.000,00	151.694,63	(604.305,37)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	93.145,64	93.145,64
TOTAL (V) = (III+IV)		756.000,00	756.000,00	244.840,27	(511.159,73)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		693.000,00	693.000,00	235.650,27	235.650,27	232.299,93	457.349,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		210.000,00	210.000,00	71.095,77	71.095,77	67.745,43	138.904,23

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		483.000,00	483.000,00	164.554,50	164.554,50	164.554,50	318.445,50
DESPESAS DE CAPITAL		63.000,00	63.000,00	9.190,00	9.190,00	9.190,00	53.810,00
INVESTIMENTOS		63.000,00	63.000,00	9.190,00	9.190,00	9.190,00	53.810,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		756.000,00	756.000,00	244.840,27	244.840,27	241.489,93	511.159,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		756.000,00	756.000,00	244.840,27	244.840,27	241.489,93	511.159,73
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		756.000,00	756.000,00	244.840,27	244.840,27	241.489,93	511.159,73

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	3.766,38	0,00	0,00	0,00	3.766,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	3.766,38	0,00	0,00	0,00	3.766,38
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	3.766,38	0,00	0,00	0,00	3.766,38

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	2.507,37	2.507,37	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	2.507,37	2.507,37	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.507,37	2.507,37	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Entidades Consolidadas:

Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:47432364

CISLAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL
DESPESA COM PESSOAL 3° BIM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM

PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2025 A JUNHO/2026

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	TOTAL (c = a + b)

		NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	158.012,67	0,00	158.012,67
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	158.012,67	0,00	158.012,67
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI	16.800,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO	20.000,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	16.000,00	0,00	
TOTAL	52.800,00	0,00	

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CA8A26AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7209/2026

DATA 29/07/2026

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.106000	Emenda Impositiva para aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanente para Associação e Pais e Amigos Autistas	
4.4.90.52 (6055) (000)	Equipamentos e material permanente	12.000,00

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.117000	Emenda Impositiva para práticas esportivas	
3.3.90.31 (6056) (000)	Premiações culturais, artísticas, cient., desport. e outras	38.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.105000	Emenda Impositiva para castração de cães e gatos pela Associação Protetora dos Animais	
3.3.90.39 (6057) (000)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00

12	Secretaria Municipal de Cultura
12.01	Fundo Municipal de Cultura

133920013.2.116000	Emenda Impositiva para atividades culturais	
3.3.90.31 (6058) (000)	Premiações culturais, artísticas, cient., desport. e outras	38.000,00

Total.....R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será a anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.106000	Emenda Impositiva para aquisição de material de consumo para Associação e Pais e Amigos Autistas	
3.3.90.30 (4893) (000)	Material de consumo	12.000,00

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.117000	Emenda Impositiva para práticas esportivas	
3.3.90.39 (4900) (000)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.105000	Emenda Impositiva para aquisição de medicamentos para Associação Protetora dos Animais	
3.3.90.30 (4875) (000)	Material de consumo	12.000,00

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.116000	Emenda Impositiva para atividades culturais	
3.3.90.39 (4881) (000)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.000,00

Total.....R$ 100.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:693D774E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 78/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.151.348/0001-08, com sede localizada na ROD PR 466 KM 224, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Deyse Kathrin Lara de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 12318931-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.210.989-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE AUTO ELÉTRICA E PARTE ELETRÔNICA DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3585/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 78/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA - LINHA LEVE E MÉDIA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA (HORA) - LINHA LEVE SERVIÇOS REPARAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS EM MOTOR DE PARTIDA, SERVIÇOS EM ALTERNADORES, SUBSTITUIÇÃO DE LÃMPADAS , SUBSTITUIÇÕES DE FARÓIS, SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL. VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	HR	180,00	44,40	7.992,00
Valor total do lote: 7.992,00					

LOTE 02

1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA - LINHA PESADA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA (HORA) - LINHA PESADA SERVIÇOS REPARAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS EM MOTOR DE PARTIDA, SERVIÇOS EM ALTERNADORES, SUBSTITUIÇÃO DE LÃMPADAS , SUBSTITUIÇÕES DE FARÓIS, SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL. VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS)	HR	420,00	54,90	23.058,00
Valor total do lote: 23.058,00					

LOTE 03

1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA - LINHA PESADA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA (HORA) - LINHA PESADA SERVIÇOS REPARAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS EM MOTOR DE PARTIDA, SERVIÇOS EM ALTERNADORES, SUBSTITUIÇÃO DE LÃMPADAS , SUBSTITUIÇÕES DE FARÓIS, SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL. MÁQUINAS PESADAS (ROLO, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA,	HR	250,00	53,40	13.350,00

	TRATOR, ENTRE OUTROS)					
Valor total do lote: 13.350,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 78/2026

VIGÊNCIA: 29/07/2026 a 28/07/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:13CCD1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 79/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-560, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 3.994.146-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GAIOLAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROJETO DE CASTRAÇÃO ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5.336/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	GAIOLA PARA CÃES E GATOS ATÉ 14 KG Gaiola destinada ao acondicionamento seguro e temporário de cães e gatos de pequeno porte, com peso de até 14 kg, indicada para utilização em ações de manejo, transporte e recuperação no âmbito de procedimentos veterinários, como o projeto de castração animal. O produto deverá ser confeccionado em arame inoxidável ou, alternativamente, em aço com tratamento anticorrosivo equivalente de mercado, tais como pintura eletrostática ou galvanização industrial, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização, sendo adequado para uso contínuo em rotinas operacionais. A estrutura deve ser firme e segura, com sistema de travas que impeça a fuga dos animais durante o transporte ou permanência. Deverá possuir dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento, 45 cm de largura e 48 cm de altura, compatíveis com o porte dos animais indicados, além de contar com 01 (um) andar e ventilação adequada, proporcionando conforto e bem-estar. A gaiola deverá ser equipada com bandeja removível, facilitando a limpeza e manutenção, bem como permitir fácil acesso para manejo pela equipe técnica. Deve ser apropriada para utilização em veículos e ambientes controlados, atendendo às necessidades do serviço público.	Gaiolas Londrina	UND	2,00	510,00	1.020,00
Valor total do lote: 1.020,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 79/2026

VIGÊNCIA: 29/07/2026 a 28/07/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:EF96B63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Município de Turvo - 2026					
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA					
Período: 01/01/2026 até 30/06/2026					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	222.730,00	491.000,00	123.425,33	123.425,33	123.425,32
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.730,00	491.000,00	123.425,33	123.425,33	123.425,32
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.730,00	110.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.730,00	110.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.50.43.99.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.50.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	217.000,00	381.000,00	83.425,33	83.425,33	83.425,32
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.99.00 OUTRAS PREMIAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.05 MATERIAIS/BENS/SERVIÇOS DESTINADOS ATRAVÉS DE TERMO DE PARCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	150.000,00	83.425,33	83.425,33	83.425,32
3.3.90.36.32.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	83.425,33	83.425,33	83.425,32
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.265.393,32	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	3.000,00	3.265.393,32	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.265.393,32	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	3.013.393,32	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**225.730,00**	**3.756.393,32**	**123.425,33**	**123.425,33**	**123.425,32**

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E52EC3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 23/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2026 –PROCESSO DE COMPRA 81/2026

O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, para as unidades de Saúde Municipais**.**

Lotes: Divisorias Araucaria Park			**PTL:**	**24.378,75**	
Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtd.**	**PUMáx**	**PTMáx**
1	Fornecimento e instalação de persianas tipo rolo, confeccionadas em fibra de vidro e PVC, na cor Creme (exemplo em anexo) em tecido técnico opaco (tipo blackout), com fator de abertura de 0% (zero por cento) para garantir privacidade total e bloqueio de luminosidade. O material deve ser 100% lavável, resistente e adequado às rotinas de higienização hospitalar, possuindo propriedades antimicrobianas e retardantes de chamas. Sistema de instalação horizontal com acionamento manual por corrente de esfera (bola) de alta resistência, incluindo bandô de acabamento e todos os acessórios necessários (suportes, buchas e parafusos). As persianas serão confeccionadas sob medida, com dimensões variáveis conforme cada janela ou porta, considerando-se, para fins de estimativa, a área total aproximada de 165 m², correspondente exclusivamente à área dos vãos (altura × largura). O valor unitário por metro quadrado (m²) deverá abranger todos os custos necessários à completa execução doobjeto, incluindo, mas não se limitando a, fornecimento de materiais, mão de obra, instalação, transpasses técnicos, perdas, sobras de corte e demais insumos inerentes ao processo fabril e à montagem. Para fins de medição e pagamento, será considerada exclusivamente a área efetivamente instalada, correspondente à área dos vãos, não sendo objeto de pagamento qualquer metragem excedente decorrente de sobras técnicas ou necessidades construtivas. É obrigatória a realização de visita técnica prévia para medição definitiva pela contratada nas unidades Posto de Saúde Central e Posto de Saúde Araucária Park, sem ônus adicional para a Administração.	**M²**	165	**147,75**	**24.378,75**

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir as demandas das unidades de Saúde Municipais, conforme protocolo 108/2026 e termo de referencia.

DESCRIÇÃO:

“Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, para as unidades de Saúde Municipais.”

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 14:00h do dia 31/07/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 10/08/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE;

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras2@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **24.378,75(vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais, setenta e cinco centavos)**

FERNANDO SINHORINI

Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A50A699B



ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.308.500,00	1.308.500,00	122.326,51	9,35	851.693,66	65,09	456.806,34
RECEITAS CORRENTES	1.306.500,00	1.306.500,00	122.326,51	9,36	851.693,66	65,19	454.806,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00	5.500,00	33.595,76	610,83	104.664,89	1.903,00	(99.164,89)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.500,00	5.500,00	33.595,76	610,83	104.664,89	1.903,00	(99.164,89)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	88.730,75	6,83	747.028,77	57,46	552.971,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	88.730,75	6,83	747.028,77	57,46	552.971,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.308.500,00	1.308.500,00	122.326,51	9,35	851.693,66	65,09	456.806,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.308.500,00	1.308.500,00	122.326,51	9,35	851.693,66	65,09	456.806,34
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.308.500,00**	**1.308.500,00**	**122.326,51**	**9,35**	**851.693,66**	**65,09**	**456.806,34**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL** (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (e)	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO** (g) = (e-f)	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO** (i) = (e-h)	**DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre** (j)
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (f)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.308.500,00	1.308.500,00	278.771,09	670.094,95	638.405,05	200.967,89	516.539,60	791.960,40	516.303,38
DESPESAS CORRENTES	1.280.000,00	1.280.000,00	278.771,09	670.094,95	609.905,05	200.967,89	516.539,60	763.460,40	516.303,38
Pessoal e Encargos Sociais	685.600,00	685.600,00	157.951,18	440.274,49	245.325,51	157.951,18	440.274,49	245.325,51	440.274,49

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	594.400,00	594.400,00	120.819,91	229.820,46	364.579,54	43.016,71	76.265,11	518.134,89	76.028,89
DESPESAS DE CAPITAL	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00
Investimentos	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.308.500,00	1.308.500,00	278.771,09	670.094,95	638.405,05	200.967,89	516.539,60	791.960,40	516.303,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.308.500,00	1.308.500,00	278.771,09	670.094,95	638.405,05	200.967,89	516.539,60	791.960,40	516.303,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	181.598,71	-	-	335.154,06	-	335.390,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.308.500,00**	**1.308.500,00**	**278.771,09**	**851.693,66**	-	**200.967,89**	**851.693,66**	-	**851.693,66**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP. Emissão: 28/07/2026, às 19:10:42.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (f)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-110-SIWDJJRZBMNJX-6 - Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO Pág 1 / 1

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:60826AF1

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.308.500,00	1.308.500,00	278.771,09	670.094,95	100,00	638.405,05	200.967,89	516.539,60	100,00	791.960,40
SEGURANÇA PÚBLICA	1.308.500,00	1.308.500,00	278.771,09	670.094,95	100,00	638.405,05	200.967,89	516.539,60	100,00	791.960,40
Administração Geral	1.308.500,00	1.308.500,00	278.771,09	670.094,95	100,00	638.405,05	200.967,89	516.539,60	100,00	791.960,40
TOTAL (III) = (I + II)	**1.308.500,00**	**1.308.500,00**	**278.771,09**	**670.094,95**	**100,00**	**638.405,05**	**200.967,89**	**516.539,60**	**100,00**	**791.960,40**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP. Emissão: 28/07/2026, às 19:11:42. NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

Identificador: WPR4861101-110-YMIJOGBIFYACQ-8 - Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO Pág 1 / 1

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:7D5A76C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.413.929,42	1.007.868,30	1.061.500,83	1.065.480,03	1.100.261,50	1.650.332,06	1.158.992,00	1.404.004,23	1.044.332,14	1.433.064,55	1.283.716,09	1.506.192,88	15.129.674,03	0,00
Pessoal Ativo	1.355.071,42	960.538,14	975.067,12	977.714,38	963.800,74	1.560.620,68	1.096.019,36	1.362.416,96	955.647,08	1.331.809,04	1.178.581,59	1.409.418,36	14.126.704,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.240.882,48	847.536,49	859.944,94	862.022,78	854.797,73	1.351.433,51	1.096.019,36	1.005.457,66	951.953,79	968.121,20	993.353,35	1.409.418,36	12.440.941,65	0,00
Obrigações Patronais	114.188,94	113.001,65	115.122,18	115.691,60	109.003,01	209.187,17	0,00	356.959,30	3.693,29	363.687,84	185.228,24	0,00	1.685.763,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	58.858,00	47.330,16	86.433,71	87.765,65	136.460,76	89.711,38	62.972,64	41.587,27	88.685,06	101.255,51	105.134,50	96.774,52	1.002.969,16	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	6.807,89	0,00	1.696,82	0,00	0,00	1.090,84	6.395,26	1.007,83	1.007,83	2.217,76	1.007,83	21.232,06	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	6.807,89	0,00	1.696,82	0,00	0,00	1.090,84	6.395,26	1.007,83	1.007,83	2.217,76	1.007,83	21.232,06	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.413.929,42	1.001.060,41	1.061.500,83	1.063.783,21	1.100.261,50	1.650.332,06	1.157.901,16	1.397.608,97	1.043.324,31	1.432.056,72	1.281.498,33	1.505.185,05	15.108.441,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.085.158,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	650.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.435.158,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	15.108.441,97	38,31
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.294.985,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.230.236,30	51,30

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.165.487,02	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/07/2026, às 09:34:43.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2026 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.435.158,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.108.441,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A55405B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.154.744,17**	**275.400,00**	**563.865,66**	**299.887,21**	**0,00**	**0,00**	**6.015.591,30**	**1.471.405,04**	**0,00**	**4.544.186,26**
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.154.744,17	275.400,00	563.865,66	299.887,21	0,00	0,00	6.015.591,30	1.471.405,04	0,00	4.544.186,26
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**10.882.716,36**	**207.819,84**	**75.407,43**	**3.071.872,31**	**297.454,35**	**0,00**	**7.230.162,43**	**16.642.514,23**	**0,00**	**(9.412.351,80)**
Recursos Vinculados à Educação	**426.135,78**	**0,00**	**41.398,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**384.737,04**	**8.821,82**	**0,00**	**375.915,22**
Transferências do FUNDEB	83.783,98	0,00	22.561,20	0,00	0,00	0,00	61.222,78	8.316,92	0,00	52.905,86
Outros Recursos Vinculados à Educação	342.351,80	0,00	18.837,54	0,00	0,00	0,00	323.514,26	504,90	0,00	323.009,36
Recursos Vinculados à Saúde	**1.514.575,53**	**0,00**	**13.099,99**	**318,15**	**0,00**	**0,00**	**1.501.157,39**	**58.361,29**	**0,00**	**1.442.796,10**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.201.287,92	0,00	13.099,99	318,15	0,00	0,00	1.187.869,78	58.361,29	0,00	1.129.508,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	313.287,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.287,61	0,00	0,00	313.287,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	717.887,22	0,00	7.619,31	0,00	0,00	0,00	710.267,91	11.767,11	0,00	698.500,80
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**7.417.263,03**	**79.650,84**	**13.289,39**	**2.825.076,71**	**0,00**	**0,00**	**4.499.246,09**	**16.552.090,81**	**0,00**	**(12.052.844,72)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.727.211,08	79.650,84	0,00	2.825.076,71	0,00	0,00	822.483,53	15.980.000,00	0,00	(15.157.516,47)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.690.051,95	0,00	13.289,39	0,00	0,00	0,00	3.676.762,56	572.090,81	0,00	3.104.671,75
Demais Vinculações Legais	**1.502.154,93**	**128.169,00**	**0,00**	**246.477,45**	**0,00**	**0,00**	**1.127.508,48**	**11.473,20**	**0,00**	**1.116.035,28**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.113,51	128.169,00	0,00	246.477,45	0,00	0,00	(372.532,94)	0,00	0,00	(372.532,94)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.013.947,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.947,27	0,00	0,00	1.013.947,27
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	486.094,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.094,15	11.473,20	0,00	474.620,95
Recursos Extraorçamentários	**(695.300,13)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297.454,35**	**0,00**	**(992.754,48)**	**0,00**	**0,00**	**(992.754,48)**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**18.037.460,53**	**483.219,84**	**639.273,09**	**3.371.759,52**	**297.454,35**	**0,00**	**13.245.753,73**	**18.113.919,27**	**0,00**	**(4.868.165,54)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/07/2026, às 09:46:56.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4909B7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.722.864,43	3.566.165,95	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.722.864,43	3.566.165,95	0,00
Empréstimos	2.722.864,43	3.566.165,95	0,00
Internos	2.722.864,43	3.566.165,95	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.772.814,12	17.525.708,23	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	15.772.814,12	17.525.708,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.845.167,64	18.306.382,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	58.604,34	483.219,84	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18	297.454,35	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(13.049.949,69)	(13.959.542,28)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.280.623,83	40.085.158,49	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.980.623,83	39.435.158,49	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,36	9,04	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(35,29)	(35,40)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.376.748,60	47.322.190,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	39.939.073,74	42.589.971,17	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.099.902,30	3.371.759,52	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/07/2026, às 09:40:27.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D9CF44FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ANEXO 5 LRF - DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR - Poder Legislativo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Janeiro a Junho 2026									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.199.631,59**	-	-	-	-	**1.199.631,59**	-	-	**1.199.631,59**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**48.282,82**	-	-	-	**48.282,82**	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	48.282,82	-	-	-	48.282,82	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**1.247.914,41**	**-**	**-**	**-**	**48.282,82**	**1.199.631,59**	**-**	**-**	**1.199.631,59**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

LIDIA POSSO	***GILIANE TELES FORLIN HARTMANN***	***LUCIANA AIMI ZUQUELLO***
Presidente Legislativo	CRC/PR	Controle Interno
	Contadora	

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:CD434F6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ANEXO 7 LRF - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
Não existem registros a serem impressos.												
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIDIA POSSO			***GILIANE TELES FORLIN HARTMANN***					***LUCIANA AIMI ZUQUELLO***				
Presidente Legislativo			CRC/PR					Controle Interno				
			Contadora									

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:AA595326

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 1

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.009.517,18	350.189.639,78	56.564.822,09	16,15	132.877.233,46	37,94	217.312.406,32

RECEITAS CORRENTES	168.578.718,82	173.279.331,77	36.044.645,96	20,80	94.791.320,63	54,70	78.488.011,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.037.310,85	21.037.310,85	5.641.259,60	26,82	11.680.543,19	55,52	9.356.767,66
Impostos	20.054.879,87	20.054.879,87	5.493.155,40	27,39	11.169.213,88	55,69	8.885.665,99
Taxas	982.430,98	982.430,98	148.104,20	15,08	511.329,31	52,05	471.101,67
CONTRIBUIÇÕES	6.718.240,62	6.718.240,62	1.195.737,35	17,80	3.478.868,62	51,78	3.239.372,00
Contribuições Sociais	5.365.703,58	5.365.703,58	902.999,72	16,83	2.717.391,11	50,64	2.648.312,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.352.537,04	1.352.537,04	292.737,63	21,64	761.477,51	56,30	591.059,53
RECEITA PATRIMONIAL	8.592.710,37	8.682.189,05	2.792.985,61	32,17	8.909.866,58	102,62	(227.677,53)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	56.941,21	56.941,21	-	-	13.130,36	23,06	43.810,85
Valores Mobiliários	8.535.769,16	8.625.247,84	2.792.985,61	32,38	8.896.736,22	103,15	(271.488,38)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.972.261,95	1.972.261,95	334.074,59	16,94	920.283,88	46,66	1.051.978,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.972.261,95	1.972.261,95	332.783,99	16,87	916.953,88	46,49	1.055.308,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	1.290,60	-	3.330,00	-	(3.330,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.039.485,29	133.377.502,74	25.773.231,78	19,32	68.665.513,29	51,48	64.711.989,45
Transferências da União e de suas Entidades	62.912.815,74	66.998.816,28	15.577.590,76	23,25	36.505.355,05	54,49	30.493.461,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.237.651,66	42.425.151,56	6.612.988,95	15,59	21.097.069,20	49,73	21.328.082,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.287.673,53	1.352.190,54	285.798,20	21,14	888.869,30	65,74	463.321,24
Transferências de Instituições Privadas	30.820,03	30.820,03	-	-	-	-	30.820,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.567.772,54	22.567.772,54	3.296.853,87	14,61	10.174.219,74	45,08	12.393.552,80
Outras Transferências	2.751,79	2.751,79	-	-	-	-	2.751,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.218.709,74	1.491.826,56	307.357,03	20,60	1.136.245,07	76,16	355.581,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.142.637,21	1.395.754,03	227.166,14	16,28	949.533,70	68,03	446.220,33
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	833,89	-	3.645,27	-	(3.645,27)
Demais Receitas Correntes	76.072,53	96.072,53	79.357,00	82,60	183.066,10	190,55	(86.993,57)
RECEITAS DE CAPITAL	430.798,36	176.910.308,01	20.520.176,13	11,60	38.085.912,83	21,53	138.824.395,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	9.900.896,74	75.841,38	0,77	4.271.493,58	43,14	5.629.403,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	9.900.896,74	75.841,38	0,77	4.271.493,58	43,14	5.629.403,16
ALIENAÇÃO DE BENS	430.798,36	430.798,36	110.889,12	25,74	250.498,85	58,15	180.299,51
Alienação de Bens Imóveis	430.798,36	430.798,36	110.889,12	25,74	250.498,85	58,15	180.299,51
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	166.578.612,91	20.333.445,63	12,21	33.563.920,40	20,15	133.014.692,51
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.797.708,67	5.472.500,00	195,61	6.183.287,31	221,01	(3.385.578,64)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	163.780.904,24	14.860.945,63	9,07	27.380.633,09	16,72	136.400.271,15
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.050.412,58	10.050.412,58	1.604.615,71	15,97	4.823.365,36	47,99	5.227.047,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.059.929,76	360.240.052,36	58.169.437,80	16,15	137.700.598,82	38,22	222.539.453,54
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.059.929,76	360.240.052,36	58.169.437,80	16,15	137.700.598,82	38,22	222.539.453,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.059.929,76	360.240.052,36	58.169.437,80	16,15	137.700.598,82	38,22	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.312.251,12	-	-	10.312.251,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.312.251,12	-	-	10.312.251,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.708.909,84	344.085.383,56	117.963.397,88	217.468.939,61	126.616.443,95	41.303.964,50	102.236.507,10	241.848.876,46	100.049.709,40	-
DESPESAS CORRENTES	145.486.657,03	155.772.928,36	27.034.438,85	85.173.062,22	70.599.866,14	26.824.837,07	74.913.849,60	80.859.078,76	74.158.756,07	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.151.545,31	78.799.060,54	12.291.723,05	37.078.249,19	41.720.811,35	12.379.589,83	36.814.648,85	41.984.411,69	36.814.648,85	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.476.798,83	2.476.798,83	4.889,51	1.842.731,69	634.067,14	402.126,97	1.014.725,47	1.462.073,36	1.014.725,47	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.858.312,89	74.497.068,99	14.737.826,29	46.252.081,34	28.244.987,65	14.043.120,27	37.084.475,28	37.412.593,71	36.329.381,75	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.690.479,36	187.780.681,75	90.928.959,03	132.295.877,39	55.484.804,36	14.479.127,43	27.322.657,50	160.458.024,25	25.890.953,33	-
INVESTIMENTOS	5.148.507,40	186.453.709,79	90.928.959,03	131.409.723,52	55.043.986,27	14.336.307,61	26.870.293,84	159.583.415,95	25.438.589,67	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.300,00	5.300,00	-	-	5.300,00	-	-	5.300,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.536.671,96	1.321.671,96	-	886.153,87	435.518,09	142.819,82	452.363,66	869.308,30	452.363,66	-

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	531.773,45	531.773,45	-	-	531.773,45	-	-	531.773,45	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.050.412,58	10.166.312,58	1.065.884,09	6.439.560,24	3.726.752,34	1.604.615,71	4.823.365,36	5.342.947,22	4.823.365,36	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.759.322,42	354.251.696,14	119.029.281,97	223.908.499,85	130.343.196,29	42.908.580,21	107.059.872,46	247.191.823,68	104.873.074,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	162.759.322,42	354.251.696,14	119.029.281,97	223.908.499,85	130.343.196,29	42.908.580,21	107.059.872,46	247.191.823,68	104.873.074,76	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	30.640.726,36	-	32.827.524,06	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.759.322,42	354.251.696,14	119.029.281,97	223.908.499,85	-	42.908.580,21	137.700.598,82	247.191.823,68	137.700.598,82	-
RESERVA DO RPPS	16.300.607,34	16.300.607,34	-	-	16.300.607,34	-	-	16.300.607,34	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.050.412,58	10.050.412,58	1.604.615,71	15,97	4.823.365,36	47,99	5.227.047,22
RECEITAS CORRENTES	10.050.412,58	10.050.412,58	1.604.615,71	15,97	4.823.365,36	47,99	5.227.047,22
CONTRIBUIÇÕES	10.050.412,58	10.050.412,58	1.604.615,71	15,97	4.823.365,36	47,99	5.227.047,22
Contribuições Sociais	10.050.412,58	10.050.412,58	1.604.615,71	15,97	4.823.365,36	47,99	5.227.047,22

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.050.412,58	10.166.312,58	1.065.884,09	6.439.560,24	3.726.752,34	1.604.615,71	4.823.365,36	5.342.947,22	4.823.365,36	-
DESPESAS CORRENTES	10.050.412,58	10.166.312,58	1.065.884,09	6.439.560,24	3.726.752,34	1.604.615,71	4.823.365,36	5.342.947,22	4.823.365,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.818.022,84	6.933.922,84	1.065.884,09	3.207.170,50	3.726.752,34	1.065.884,09	3.207.170,50	3.726.752,34	3.207.170,50	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.232.389,74	3.232.389,74	-	3.232.389,74	-	538.731,62	1.616.194,86	1.616.194,88	1.616.194,86	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ALVARO DENIS CENI SCOLARO	*LUCIANA AIMI ZUQUELLO*	*RODRIGO JAZYNSKI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:814DD937

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 12

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.054.879,87	20.054.879,87	11.169.213,88	55,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.126.236,67	5.126.236,67	3.822.085,39	74,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.645.583,68	2.645.583,68	1.300.865,27	49,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.725.668,44	4.725.668,44	2.671.206,23	56,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.557.391,08	7.557.391,08	3.375.056,99	44,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	89.485.816,25	89.485.816,25	44.238.035,98	49,44
Cota-Parte FPM	40.282.297,22	40.282.297,22	21.770.746,58	54,05
Cota-Parte ITR	1.221.101,70	1.221.101,70	59.149,35	4,84

Cota-Parte IPVA	6.293.131,20	6.293.131,20	3.964.310,19	62,99
Cota-Parte ICMS	41.097.534,13	41.097.534,13	18.173.775,89	44,22
Cota-Parte IPI-Exportação	591.752,00	591.752,00	270.053,97	45,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	109.540.696,12	109.540.696,12	55.407.249,86	50,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.061.592,74	12.577.290,18	7.285.954,21	57,93	7.062.825,12	56,16	7.007.711,29	55,72
Despesas Correntes	12.907.092,74	12.577.290,18	7.285.954,21	57,93	7.062.825,12	56,16	7.007.711,29	55,72
Despesas de Capital	154.500,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.989.064,35	3.323.064,35	2.584.911,89	77,79	2.544.372,37	76,57	2.542.065,76	76,50
Despesas Correntes	2.899.064,35	3.238.064,35	2.584.911,89	79,83	2.544.372,37	78,58	2.542.065,76	78,51
Despesas de Capital	90.000,00	85.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	783.232,53	795.232,53	374.894,86	47,14	374.894,86	47,14	374.894,86	47,14
Despesas Correntes	766.732,53	778.732,53	374.894,86	48,14	374.894,86	48,14	374.894,86	48,14
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.060.501,44	1.048.501,44	680.012,26	64,86	680.012,26	64,86	680.012,26	64,86
Despesas Correntes	1.044.001,44	1.032.001,44	680.012,26	65,89	680.012,26	65,89	680.012,26	65,89
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.863.601,58	1.705.875,92	383.729,79	22,49	382.976,89	22,45	382.976,89	22,45
Despesas Correntes	1.863.601,58	1.705.875,92	383.729,79	22,49	382.976,89	22,45	382.976,89	22,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.757.992,64	19.449.964,42	11.309.503,01	58,15	11.045.081,50	56,79	10.987.661,06	56,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.309.503,01	11.045.081,50	10.987.661,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.309.503,01	11.045.081,50	10.987.661,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.311.087,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			8.311.087,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.733.994,02	2.676.573,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,93	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	8.311.087,48	11.045.081,50	2.733.994,02	-	-	-	-	-	-	2.733.994,02
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	34.921,90	-	-	-	34.921,90
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	3.960,00	-	-	-	3.960,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	38.881,90	-	-	-	38.881,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.148.933,49	23.948.946,49	14.719.135,53	61,46
Proveniente da União	12.184.268,28	14.184.281,28	9.900.903,53	69,80
Proveniente dos Estados	2.676.991,68	8.476.991,68	3.972.562,70	46,86
Proveniente de outros Municípios	1.287.673,53	1.287.673,53	845.669,30	65,67
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	160.955,91	169.755,91	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.309.889,40	24.118.702,40	14.719.135,53	61,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.436.493,35	22.986.158,38	7.416.448,23	32,26	5.508.282,06	23,96	4.191.944,58	18,24
Despesas Correntes	6.370.210,33	6.109.943,59	2.152.099,46	35,22	2.147.460,42	35,15	2.147.460,42	35,15
Despesas de Capital	66.283,02	16.876.214,79	5.264.348,77	31,19	3.360.821,64	19,91	2.044.484,16	12,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x

			(d)	100	(e)	100	(f)	100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.969.195,16	7.225.654,67	4.648.461,21	64,33	4.190.584,64	58,00	4.190.584,64	58,00
Despesas Correntes	5.969.195,16	7.225.654,67	4.648.461,21	64,33	4.190.584,64	58,00	4.190.584,64	58,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	121.989,00	77.437,00	31.437,00	40,60	21.989,00	28,40	21.989,00	28,40
Despesas Correntes	121.989,00	71.989,00	25.989,00	36,10	21.989,00	30,54	21.989,00	30,54
Despesas de Capital	-	5.448,00	5.448,00	100,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	550.251,26	555.251,26	287.193,94	51,72	273.981,84	49,34	273.981,84	49,34
Despesas Correntes	550.251,26	550.251,26	284.114,71	51,63	272.691,84	49,56	272.691,84	49,56
Despesas de Capital	-	5.000,00	3.079,23	61,58	1.290,00	25,80	1.290,00	25,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.077.928,77	30.844.501,31	12.383.540,38	40,15	9.994.837,54	32,40	8.678.500,06	28,14
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.498.086,09	35.563.448,56	14.702.402,44	41,34	12.571.107,18	35,35	11.199.655,87	31,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.958.259,51	10.548.719,02	7.233.373,10	68,57	6.734.957,01	63,85	6.732.650,40	63,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	905.221,53	872.669,53	406.331,86	46,56	396.883,86	45,48	396.883,86	45,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.610.752,70	1.603.752,70	967.206,20	60,31	953.994,10	59,49	953.994,10	59,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.863.601,58	1.705.875,92	383.729,79	22,49	382.976,89	22,45	382.976,89	22,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.835.921,41	50.294.465,73	23.693.043,39	47,11	21.039.919,04	41,83	19.666.161,12	39,10
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

LUCIANA AIMI ZUQUELLO	***ALVARO DENIS CENI SCOLARO***	***RODRIGO JAZYNSKI***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1D917B59

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 13 - PARCERIAS

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	161.823.507,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV		-									
ALVARO DENIS CENI SCOLARO		***Luciana Aimi Zuquello***				***Rodrigo Jazynski***					
Prefeito Municipal		Controle Interno				Contador 066252/O-2					

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:74ED609D

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 2

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**152.708.909,84**	**344.085.383,56**	**117.963.397,88**	**217.468.939,61**	**97,12**	**126.616.443,95**	**41.303.964,50**	**102.236.507,10**	**95,49**	**241.848.876,46**
Legislativa	4.334.560,00	4.334.560,00	316.199,66	1.125.478,83	0,50	3.209.081,17	349.243,86	1.032.631,20	0,96	3.301.928,80
Ação Legislativa	4.334.560,00	4.334.560,00	316.199,66	1.125.478,83	0,50	3.209.081,17	349.243,86	1.032.631,20	0,96	3.301.928,80
Essencial à Justiça	1.615.816,78	1.372.076,08	183.165,77	569.924,13	0,25	802.151,95	183.506,67	569.924,13	0,53	802.151,95
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.615.816,78	1.372.076,08	183.165,77	569.924,13	0,25	802.151,95	183.506,67	569.924,13	0,53	802.151,95
Administração	11.033.239,44	13.095.207,13	3.749.809,79	7.870.574,65	3,52	5.224.632,48	1.616.537,02	5.394.549,03	5,04	7.700.658,10
Administração Geral	8.193.711,82	10.603.304,06	3.473.633,75	7.021.963,75	3,14	3.581.340,31	1.340.206,30	4.582.622,82	4,28	6.020.681,24

Administração Financeira	2.455.954,86	2.167.330,31	256.735,80	766.372,83	0,34	1.400.957,48	256.890,48	729.688,14	0,68	1.437.642,17
Controle Interno	112.009,39	112.009,39	0,00	0,00	0,00	112.009,39	0,00	0,00	0,00	112.009,39
Comunicação Social	271.563,37	212.563,37	19.440,24	82.238,07	0,04	130.325,30	19.440,24	82.238,07	0,08	130.325,30
Segurança Pública	465.316,77	840.456,66	459.126,27	631.736,91	0,28	208.719,75	95.279,63	260.559,51	0,24	579.897,15
Defesa Civil	465.316,77	840.456,66	459.126,27	631.736,91	0,28	208.719,75	95.279,63	260.559,51	0,24	579.897,15
Assistência Social	6.260.198,55	10.398.556,23	1.399.521,59	6.168.699,42	2,76	4.229.856,81	1.481.540,70	3.604.894,85	3,37	6.793.661,38
Administração Geral	1.599.431,88	1.832.548,65	349.920,23	935.668,31	0,42	896.880,34	357.555,43	924.981,46	0,86	907.567,19
Assistência à Pessoa Idosa	159.505,28	1.501.086,76	0,00	1.305.033,17	0,58	196.053,59	166.773,00	296.409,32	0,28	1.204.677,44
Assistência à Pessoa com Deficiência	49.500,00	54.500,00	2.027,30	21.054,53	0,01	33.445,47	2.027,30	21.054,53	0,02	33.445,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.073.118,60	2.833.753,09	249.310,01	2.027.071,31	0,91	806.681,78	222.892,25	637.953,35	0,60	2.195.799,74
Assistência Comunitária	235.000,00	337.000,00	247.796,98	328.313,91	0,15	8.686,09	237.368,55	294.970,07	0,28	42.029,93
Serviços Socioassistenciais	3.143.642,79	3.839.667,73	550.467,07	1.551.558,19	0,69	2.288.109,54	494.924,17	1.429.526,12	1,34	2.410.141,61
Previdência Social	7.772.470,82	7.572.470,82	967.497,92	3.894.523,43	1,74	3.677.947,39	1.136.206,22	3.387.261,89	3,16	4.185.208,93
Administração Geral	56.432,61	56.432,61	3.822,20	9.047,20	0,00	47.385,41	3.822,20	9.047,20	0,01	47.385,41
Previdência do Regime Estatutário	7.716.038,21	7.516.038,21	963.675,72	3.885.476,23	1,74	3.630.561,98	1.132.384,02	3.378.214,69	3,16	4.137.823,52
Saúde	44.368.369,20	65.476.557,31	11.350.147,70	32.300.233,52	14,43	33.176.323,79	10.444.603,14	28.251.449,49	26,39	37.225.107,82
Administração Geral	1.807.578,16	1.649.852,50	123.908,88	359.754,93	0,16	1.290.097,57	125.140,38	359.002,03	0,34	1.290.850,47
Atenção Básica	21.455.409,72	40.301.875,49	7.371.743,79	17.765.350,35	7,93	22.536.525,14	5.595.855,29	15.370.454,75	14,36	24.931.420,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.151.039,06	20.640.039,06	3.432.047,69	12.809.236,38	5,72	7.830.802,68	4.323.820,23	11.178.760,95	10,44	9.461.278,11
Suporte Profilático e Terapêutico	1.409.976,20	1.347.424,20	115.623,04	439.729,79	0,20	907.694,41	106.175,04	430.281,79	0,40	917.142,41
Vigilância Sanitária	1.544.366,06	1.537.366,06	306.824,30	926.162,07	0,41	611.203,99	293.612,20	912.949,97	0,85	624.416,09
Educação	44.020.647,12	50.423.693,32	11.328.161,17	27.317.937,88	12,20	23.105.755,44	8.013.057,16	22.583.672,93	21,09	27.840.020,39
Administração Geral	382.361,89	1.860.361,89	115.454,66	1.556.673,49	0,70	303.688,40	127.191,92	1.419.202,93	1,33	441.158,96
Formação de Recursos Humanos	900.000,00	735.000,00	3.931,65	17.946,89	0,01	717.053,11	2.824,20	15.363,34	0,01	719.636,66
Alimentação e Nutrição	3.283.647,52	3.232.295,41	752.191,67	1.424.755,27	0,64	1.807.540,14	518.544,78	1.162.762,45	1,09	2.069.532,96
Ensino Fundamental	24.250.876,18	24.608.621,75	4.295.284,43	13.492.915,17	6,03	11.115.706,58	4.331.962,31	13.443.843,96	12,56	11.164.777,79
Ensino Médio	190.310,00	141.810,00	16.000,80	56.453,96	0,03	85.356,04	16.000,80	56.453,96	0,05	85.356,04
Ensino Superior	2.620.046,12	2.781.029,62	484.700,00	1.053.797,69	0,47	1.727.231,93	474.441,65	874.084,62	0,82	1.906.945,00
Educação Infantil	6.892.074,93	12.086.253,58	4.429.839,54	6.500.070,99	2,90	5.586.182,59	1.276.428,76	3.292.005,08	3,07	8.794.248,50
Educação de Jovens e Adultos	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00
Educação Especial	643.944,20	701.786,90	6.436,12	543.718,79	0,24	158.068,11	141.512,47	273.566,04	0,26	428.220,86
Transporte Rodoviário	4.850.836,28	4.269.984,17	1.224.322,30	2.671.605,63	1,19	1.598.378,54	1.124.150,27	2.046.390,55	1,91	2.223.593,62
Cultura	1.160.289,79	1.009.294,96	64.874,89	296.892,47	0,13	712.402,49	76.765,28	219.110,95	0,20	790.184,01
Difusão Cultural	1.160.289,79	1.009.294,96	64.874,89	296.892,47	0,13	712.402,49	76.765,28	219.110,95	0,20	790.184,01
Direitos da Cidadania	167.000,00	296.198,03	51.470,82	148.470,74	0,07	147.727,29	58.778,75	141.671,96	0,13	154.526,07
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	167.000,00	296.198,03	51.470,82	148.470,74	0,07	147.727,29	58.778,75	141.671,96	0,13	154.526,07
Urbanismo	5.525.718,20	33.793.409,10	15.636.136,71	31.259.620,60	13,96	2.533.788,50	972.764,71	6.046.320,27	5,65	27.747.088,83
Infra-estrutura Urbana	1.638.738,75	1.696.753,75	244.068,32	944.506,79	0,42	752.246,96	269.287,89	820.623,05	0,77	876.130,70
Serviços Urbanos	3.886.979,45	32.096.655,35	15.392.068,39	30.315.113,81	13,54	1.781.541,54	703.476,82	5.225.697,22	4,88	26.870.958,13
Habitação	300.000,00	5.592.901,48	1.651.148,98	1.651.148,98	0,74	3.941.752,50	184.482,74	184.482,74	0,17	5.408.418,74
Habitação Urbana	300.000,00	5.592.901,48	1.651.148,98	1.651.148,98	0,74	3.941.752,50	184.482,74	184.482,74	0,17	5.408.418,74
Saneamento	0,00	1.494.562,75	0,00	1.412.940,67	0,63	81.622,08	123.797,14	351.914,47	0,33	1.142.648,28
Saneamento Básico Urbano	0,00	1.494.562,75	0,00	1.412.940,67	0,63	81.622,08	123.797,14	351.914,47	0,33	1.142.648,28
Gestão Ambiental	3.933.075,13	4.549.338,46	652.210,59	2.625.965,46	1,17	1.923.373,00	402.764,90	1.702.675,72	1,59	2.846.662,74
Vigilância Sanitária	145.924,40	161.924,40	86.523,80	112.331,80	0,05	49.592,60	0,00	25.808,00	0,02	136.116,40
Preservação e Conservação Ambiental	3.787.150,73	4.387.414,06	565.686,79	2.513.633,66	1,12	1.873.780,40	402.764,90	1.676.867,72	1,57	2.710.546,34
Agricultura	3.545.481,29	50.986.928,42	26.950.135,97	39.937.529,89	17,84	11.049.398,53	12.239.856,72	17.626.403,20	16,46	33.360.525,22
Assistência aos Povos Indígenas	310.000,00	131.500,00	0,00	0,00	0,00	131.500,00	0,00	0,00	0,00	131.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.068.981,29	3.955.818,87	972.042,45	2.580.436,37	1,15	1.375.382,50	501.224,97	1.697.808,51	1,59	2.258.010,36
Transporte Rodoviário	166.500,00	46.899.609,55	25.978.093,52	37.357.093,52	16,68	9.542.516,03	11.738.631,75	15.928.594,69	14,88	30.971.014,86
Comércio e Serviços	1.332.094,94	11.457.275,42	8.757.064,60	9.109.162,96	4,07	2.348.112,46	133.688,19	475.113,35	0,44	10.982.162,07
Promoção Comercial	1.080.932,57	9.758.464,09	8.719.465,58	8.984.729,43	4,01	773.734,66	104.589,26	369.085,77	0,34	9.389.378,32
Comercialização	0,00	1.427.848,96	0,00	0,00	0,00	1.427.848,96	0,00	0,00	0,00	1.427.848,96
Turismo	251.162,37	270.962,37	37.599,02	124.433,53	0,06	146.528,84	29.098,93	106.027,58	0,10	164.934,79
Energia	0,00	294.160,63	0,00	0,00	0,00	294.160,63	0,00	0,00	0,00	294.160,63
Energia Elétrica	0,00	294.160,63	0,00	0,00	0,00	294.160,63	0,00	0,00	0,00	294.160,63
Transporte	6.759.794,24	68.240.911,85	30.422.219,70	41.134.979,89	18,37	27.105.931,96	1.455.416,81	5.405.138,14	5,05	62.835.773,71
Transporte Rodoviário	6.759.794,24	68.240.911,85	30.422.219,70	41.134.979,89	18,37	27.105.931,96	1.455.416,81	5.405.138,14	5,05	62.835.773,71
Desporto e Lazer	2.712.071,69	5.286.916,11	2.346.569,22	4.439.411,45	1,98	847.504,66	990.152,34	1.924.671,28	1,80	3.362.244,83
Desporto Comunitário	2.712.071,69	5.286.916,11	2.346.569,22	4.439.411,45	1,98	847.504,66	990.152,34	1.924.671,28	1,80	3.362.244,83
Encargos Especiais	6.870.992,43	7.038.135,35	1.677.936,53	5.573.707,73	2,49	1.464.427,62	1.345.522,52	3.074.061,99	2,87	3.964.073,36

Serviço da Dívida Interna	4.013.470,79	3.798.470,79	4.889,51	2.728.885,56	1,22	1.069.585,23	544.946,79	1.467.089,13	1,37	2.331.381,66
Outros Encargos Especiais	2.857.521,64	3.239.664,56	1.673.047,02	2.844.822,17	1,27	394.842,39	800.575,73	1.606.972,86	1,50	1.632.691,70
Reservas	531.773,45	531.773,45	0,00	0,00	0,00	531.773,45	0,00	0,00	0,00	531.773,45
Reserva de Contingência	531.773,45	531.773,45	0,00	0,00	0,00	531.773,45	0,00	0,00	0,00	531.773,45
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	10.050.412,58	10.166.312,58	1.065.884,09	6.439.560,24	2,88	3.726.752,34	1.604.615,71	4.823.365,36	4,51	5.342.947,22
TOTAL (III)=(I+II)	**162.759.322,42**	**354.251.696,14**	**119.029.281,97**	**223.908.499,85**	**100**	**130.343.196,29**	**42.908.580,21**	**107.059.872,46**	**100**	**247.191.823,68**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.050.412,58	10.166.312,58	1.065.884,09	6.439.560,24	2,88	3.726.752,34	1.604.615,71	4.823.365,36	4,51	5.342.947,22
Legislativa	230.000,00	230.000,00	16.984,66	50.930,11	0,02	179.069,89	16.984,66	50.930,11	0,05	179.069,89
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	16.984,66	50.930,11	0,02	179.069,89	16.984,66	50.930,11	0,05	179.069,89
Essencial à Justiça	93.984,76	93.984,76	17.445,66	52.120,29	0,02	41.864,47	17.445,66	52.120,29	0,05	41.864,47
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	93.984,76	93.984,76	17.445,66	52.120,29	0,02	41.864,47	17.445,66	52.120,29	0,05	41.864,47
Administração	584.260,00	565.360,00	64.165,02	191.698,97	0,09	373.661,03	64.165,02	191.698,97	0,18	373.661,03
Administração Geral	404.577,22	425.677,22	45.140,85	132.581,59	0,06	293.095,63	45.140,85	132.581,59	0,12	293.095,63
Administração Financeira	169.511,58	129.511,58	19.024,17	59.117,38	0,03	70.394,20	19.024,17	59.117,38	0,06	70.394,20
Controle Interno	10.171,20	10.171,20	0,00	0,00	0,00	10.171,20	0,00	0,00	0,00	10.171,20
Segurança Pública	27.084,47	27.084,47	6.461,89	19.341,26	0,01	7.743,21	6.461,89	19.341,26	0,02	7.743,21
Defesa Civil	27.084,47	27.084,47	6.461,89	19.341,26	0,01	7.743,21	6.461,89	19.341,26	0,02	7.743,21
Assistência Social	352.144,74	356.644,74	55.516,09	168.690,08	0,08	187.954,66	55.516,09	168.690,08	0,16	187.954,66
Administração Geral	81.425,80	81.425,80	14.293,98	43.159,53	0,02	38.266,27	14.293,98	43.159,53	0,04	38.266,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.099,73	54.599,73	11.431,46	32.270,34	0,01	22.329,39	11.431,46	32.270,34	0,03	22.329,39
Serviços Socioassistenciais	220.619,21	220.619,21	29.790,65	93.260,21	0,04	127.359,00	29.790,65	93.260,21	0,09	127.359,00
Previdência Social	3.232.389,74	3.232.389,74	0,00	3.232.389,74	1,44	0,00	538.731,62	1.616.194,86	1,51	1.616.194,88
Previdência do Regime Estatutário	3.232.389,74	3.232.389,74	0,00	3.232.389,74	1,44	0,00	538.731,62	1.616.194,86	1,51	1.616.194,88
Saúde	1.961.639,20	1.961.639,20	288.779,42	867.651,38	0,39	1.093.987,82	288.779,42	867.651,38	0,81	1.093.987,82
Administração Geral	56.023,42	56.023,42	8.499,22	23.974,86	0,01	32.048,56	8.499,22	23.974,86	0,02	32.048,56
Atenção Básica	1.644.236,57	1.644.236,57	222.656,10	668.541,17	0,30	975.695,40	222.656,10	668.541,17	0,62	975.695,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	99.747,24	99.747,24	30.891,69	92.489,89	0,04	7.257,35	30.891,69	92.489,89	0,09	7.257,35
Suporte Profilático e Terapêutico	95.245,33	95.245,33	13.007,70	41.601,33	0,02	53.644,00	13.007,70	41.601,33	0,04	53.644,00
Vigilância Sanitária	66.386,64	66.386,64	13.724,71	41.044,13	0,02	25.342,51	13.724,71	41.044,13	0,04	25.342,51
Educação	2.695.467,08	2.825.767,08	481.619,40	1.457.687,96	0,65	1.368.079,12	481.619,40	1.457.687,96	1,36	1.368.079,12
Administração Geral	1.000,00	36.000,00	10.030,27	30.053,83	0,01	5.946,17	10.030,27	30.053,83	0,03	5.946,17
Ensino Fundamental	2.016.616,84	1.992.616,84	386.624,34	1.155.002,36	0,52	837.614,48	386.624,34	1.155.002,36	1,08	837.614,48
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	2.215,16	6.635,91	0,00	3.364,09	2.215,16	6.635,91	0,01	3.364,09
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	666.850,24	786.150,24	82.749,63	265.995,86	0,12	520.154,38	82.749,63	265.995,86	0,25	520.154,38
Cultura	11.657,62	11.657,62	1.627,24	4.875,34	0,00	6.782,28	1.627,24	4.875,34	0,00	6.782,28
Difusão Cultural	11.657,62	11.657,62	1.627,24	4.875,34	0,00	6.782,28	1.627,24	4.875,34	0,00	6.782,28
Urbanismo	244.933,65	244.933,65	34.107,28	97.360,19	0,04	147.573,46	34.107,28	97.360,19	0,09	147.573,46
Infra-estrutura Urbana	180.906,14	180.906,14	23.235,03	70.824,78	0,03	110.081,36	23.235,03	70.824,78	0,07	110.081,36
Serviços Urbanos	64.027,51	64.027,51	10.872,25	26.535,41	0,01	37.492,10	10.872,25	26.535,41	0,02	37.492,10
Gestão Ambiental	19.431,05	19.431,05	829,68	2.475,24	0,00	16.955,81	829,68	2.475,24	0,00	16.955,81
Preservação e Conservação Ambiental	19.431,05	19.431,05	829,68	2.475,24	0,00	16.955,81	829,68	2.475,24	0,00	16.955,81
Agricultura	176.940,86	176.940,86	28.123,24	83.896,11	0,04	93.044,75	28.123,24	83.896,11	0,08	93.044,75
Promoção da Produção Agropecuária	176.940,86	176.940,86	28.123,24	83.896,11	0,04	93.044,75	28.123,24	83.896,11	0,08	93.044,75
Comércio e Serviços	34.577,53	34.577,53	9.263,79	24.646,95	0,01	9.930,58	9.263,79	24.646,95	0,02	9.930,58
Promoção Comercial	24.460,73	24.460,73	7.688,33	20.578,23	0,01	3.882,50	7.688,33	20.578,23	0,02	3.882,50
Turismo	10.116,80	10.116,80	1.575,46	4.068,72	0,00	6.048,08	1.575,46	4.068,72	0,00	6.048,08
Transporte	286.332,64	286.332,64	39.102,14	120.381,65	0,05	165.950,99	39.102,14	120.381,65	0,11	165.950,99
Transporte Rodoviário	286.332,64	286.332,64	39.102,14	120.381,65	0,05	165.950,99	39.102,14	120.381,65	0,11	165.950,99
Desporto e Lazer	99.569,24	99.569,24	21.858,58	65.414,97	0,03	34.154,27	21.858,58	65.414,97	0,06	34.154,27
Desporto Comunitário	99.569,24	99.569,24	21.858,58	65.414,97	0,03	34.154,27	21.858,58	65.414,97	0,06	34.154,27
TOTAL	10.050.412,58	10.166.312,58	1.065.884,09	6.439.560,24	2,88	3.726.752,34	1.604.615,71	4.823.365,36	4,51	5.342.947,22
LUCIANA AIMI ZUQUELLO	***ALVARO DENIS CENI SCOLARO***				***RODRIGO JAZYNSKI***					
Controle Interno	Prefeito Municipal				Contador 066252/O-2					
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Jul/2026, 15h e 32m.										

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B4E03FAD

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 7 - RESTOS

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.951.441,31	1.931.959,77	-	19.481,54	3.832.845,88	9.441.874,69	10.590.488,88	10.590.488,88	40.435,26	2.643.796,43	2.663.277,97
PODER EXECUTIVO	-	1.951.441,31	1.931.959,77	-	19.481,54	3.832.845,88	9.441.874,69	10.590.488,88	10.590.488,88	40.435,26	2.643.796,43	2.663.277,97
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	1.951.441,31	1.931.959,77	-	19.481,54	3.832.845,88	9.441.874,69	10.590.488,88	10.590.488,88	40.435,26	2.643.796,43	2.663.277,97
ALVARO DENIS CENI SCOLARO				***LUCIANA AIMI ZUQUELLO***				***RODRIGO JAZYNSKI***				
Prefeito Municipal				Controle Interno				Contador 066252/O-2				

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B6470879

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.025	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	84.827,01	84.541,69	86.767,19	87.109,58	125.373,65	147.916,93	90.170,70	94.405,69	94.971,61	92.082,59	92.082,59	92.082,58	1.172.331,81	0,00
Pessoal Ativo	84.827.01	84.541,69	86.767,19	87.109,58	125.373,65	147.916,93	90.170,70	94.405,69	94.971,61	92.082,59	92.082,59	92.082,58	1.172.331,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.140,96	74.888.47	76.857,93	77.160,93	115.425,00	126.936,16	77.160,93	77.361,78	81.264,27	78.528,71	78.528,71	78.528,71	1.017.782,56	0,00
Obrigações Patronais	9.686.05	9.653,22	9.909,26	9.948,65	9.948,65	20.980,77	13.009,77	13.043,91	13.707,34	13.553,88	13.553,88	13.553,87	150.549,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
endemias (EC 120/2022)														
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.827,01	84.541,69	86.767,19	87.109,58	125.373,65	147.916,93	90.170,70	94.405,69	94.971,61	92.082,59	92.082,59	92.082,58	1.172.331,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.480.849,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.795.921,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	387.588,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	37.297.339,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.172,331.81**	**3,14**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.237.840,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.125.948,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.014.056,35	5,40

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Camara

VALDIR DONIZETHE PEREIRA

Contador CRC PR 45.844/O-1

RICARDO BARRETO DE CARVALHO

Tesoureiro

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:D4382558

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
BALANÇO DESPESA

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.932.000,00	77.398.538,75	7.835.052,69	31.506.203,57	45.892.335,18	7.948.793,07	31.222.814,32	46.175.724,43	29.123.618,96
DESPESAS CORRENTES	44.303.272,30	54.806.956,03	7.457.918,00	27.280.854,05	27.526.101,98	7.563.537,37	27.002.830,59	27.804.125,44	25.067.294,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.044.561,00	23.203.857,05	4.075.191,72	12.273.165,17	10.930.691,88	3.955.285,90	12.153.259,35	11.050.597,70	11.576.613,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	19.884,23	65.452,15	84.547,85	19.884,23	65.452,15	84.547,85	65.452,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.108.711,30	31.453.098,98	3.362.842,05	14.942.236,73	16.510.862,25	3.588.367,24	14.784.119,09	16.668.979,89	13.425.228,28
DESPESAS DE CAPITAL	6.526.727,70	22.489.582,72	377.134,69	4.225.349,52	18.264.233,20	385.255,70	4.219.983,73	18.269.598,99	4.056.324,83
INVESTIMENTOS	5.969.727,70	21.932.582,72	289.073,42	3.966.920,36	17.965.662,36	297.194,43	3.961.554,57	17.971.028,15	3.797.895,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	557.000,00	557.000,00	88.061,27	258.429,16	298.570,84	88.061,27	258.429,16	298.570,84	258.429,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.932.000,00	77.398.538,75	7.835.052,69	31.506.203,57	45.892.335,18	7.948.793,07	31.222.814,32	46.175.724,43	29.123.618,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.932.000,00	77.398.538,75	7.835.052,69	31.506.203,57	45.892.335,18	7.948.793,07	31.222.814,32	46.175.724,43	29.123.618,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.428.000,00	0,00	3.135.540,48	0,00	0,00	3.021.800,10	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.360.000,00	77.398.538,75	10.970.593,17	31.506.203,57	45.892.335,18	10.970.593,17	31.222.814,32	46.175.724,43	29.123.618,96
Entidades:									
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu									

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:4B18C5B0

SECRETARIA DE FINANCAS
DEMONST DESPESAS COM PESSOAL

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA	1.767.516,11	2.015.105,91	1.984.923,67	1.740.322,88	2.024.787,37	3.275.965,24	2.221.998,62	2.069.278,18	2.009.440,15	2.004.076,24	1.993.255,71	2.027.269,51	25.133.939,59	0,00

COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	1.740.076,34	1.987.666,14	1.957.483,90	1.732.962,77	2.017.427,26	3.245.065,88	2.194.254,01	2.041.533,57	1.969.155,54	1.962.370,53	1.952.971,10	1.986.984,90	24.787.951,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.515.552,65	1.744.708,89	1.725.429,18	1.488.805,60	1.756.475,89	2.815.128,50	1.908.935,42	1.725.323,53	1.663.943,76	1.636.953,10	1.623.497,78	1.661.210,59	21.265.964,89	0,00
Obrigações Patronais	224.523,69	242.957,25	232.054,72	244.157,17	260.951,37	429.937,38	285.318,59	316.210,04	305.211,78	325.417,43	329.473,32	325.774,31	3.521.987,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	10.819,70	7.664,95	7.664,95	7.664,95	7.664,95	7.664,95	7.664,95	93.609,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	10.819,70	7.664,95	7.664,95	7.664,95	7.664,95	7.664,95	7.664,95	93.609,95	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	20.079,66	20.079,66	20.079,66	0,00	0,00	20.079,66	20.079,66	20.079,66	20.079,66	21.500,76	32.619,66	32.619,66	227.297,70	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.540,00	12.540,00	0,00	0,00	25.080,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	204.491,84	166.779,65	188.953,76	174.684,49	168.800,10	178.720,52	411.962,97	218.987,21	158.752,21	151.340,90	145.353,08	138.039,03	2.306.865,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	147.066,82	159.326,74	139.630,81	133.339,00	127.605,89	100.990,25	365.707,08	172.418,26	114.693,20	108.445,27	104.778,93	97.342,58	1.771.344,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	10.819,70	7.664,95	7.664,95	7.664,95	7.664,95	7.664,95	7.664,95	93.609,95	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	49.948,91	0,00	41.870,04	33.915,78	33.741,30	66.817,77	38.590,94	38.904,00	36.394,06	35.230,68	32.909,20	33.031,50	441.354,18	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	116,00	92,80	92,80	69,60	92,80	92,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,80	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.563.024,27	1.848.326,26	1.795.969,91	1.565.638,39	1.855.987,27	3.097.244,72	1.810.035,65	1.850.290,97	1.850.687,94	1.852.735,34	1.847.902,63	1.889.230,48	22.827.073,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.090.086,74	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.784.264,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	458.088,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	46.847.734,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.827.073,83	48,73%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.297.776,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.032.887,92	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.767.999,08	48,6%
Entidades:		
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/07/2026 10:22		

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:B5B60B7B

SECRETARIA DE FINANCAS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 À 12/2026
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	727.872,63	0,00	536.518,59	66.485,39	0,00	0,00	124.868,65	224.215,89	0,00	(99.347,24)
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	1.341,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341,18	0,00	0,00	1.341,18
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	28.288,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.288,94	0,00	0,00	28.288,94
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	757.502,75	0,00	536.518,59	66.485,39	0,00	0,00	154.498,77	224.215,89	0,00	(69.717,12)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.050,35	0,00	2.911,58	0,00	0,00	0,00	7.138,77	0,00	0,00	7.138,77
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	72,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,06	0,00	0,00	72,06
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	139,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,47	0,00	0,00	139,47
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	513.499,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.499,27	0,00	0,00	513.499,27
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	282,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,15	0,00	0,00	282,15
FNDE/PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - RESOLUÇÃO 18/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,00	0,00	(832,00)
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	173.380,44	0,00	2.154,72	0,00	0,00	0,00	171.225,72	0,00	0,00	171.225,72
Outros Recursos não Vinculados	56.185,32	6.214,00	579,04	0,00	0,00	0,00	49.392,28	0,00	0,00	49.392,28
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	83.263,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.263,41	0,00	0,00	83.263,41

Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	15.665,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.665,79	0,00	0,00	15.665,79
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	68,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,17	0,00	0,00	68,17
PORTARIA 80/2023 - PNAB-Transferências da Política Nacional Aldir	47.559,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.559,73	0,00	0,00	47.559,73
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	22.880,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.880,98	0,00	0,00	22.880,98
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	100.803,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.803,64	0,00	0,00	100.803,64
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	56.129,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.129,12	0,00	0,00	56.129,12
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	175.959,69	0,00	180.834,09	2.095,00	0,00	0,00	(6.969,40)	5.251,94	0,00	(12.221,34)
Auxilio Financeiro União - Recursos Ordinários (Livres)	14.037,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.037,40	0,00	0,00	14.037,40
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	39.667,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.667,48	0,00	0,00	39.667,48
Retenções em Caráter Consignatário	483.351,05	0,00	0,00	0,00	483.633,45	0,00	(282,40)	0,00	0,00	(282,40)
Fundeb 60%	194.267,95	0,00	1.377,02	0,00	0,00	0,00	192.890,93	119.905,82	0,00	72.985,11
Fundeb 40%	(23.953,53)	0,00	15.665,96	0,00	0,00	0,00	(39.619,49)	82,80	0,00	(39.702,29)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(80.996,86)	9.110,00	20.378,89	19,80	0,00	0,00	(110.505,55)	16.711,71	0,00	(127.217,26)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	189.490,31	9.335,00	39.948,59	0,00	0,00	0,00	140.206,72	28.605,01	0,00	111.601,71
Salário-Educação	85.886,72	0,00	631,54	2,40	0,00	0,00	85.252,78	46.304,74	0,00	38.948,04
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.719,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.719,94	0,00	0,00	2.719,94
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	25.853,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.853,91	0,00	0,00	25.853,91
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	226,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,72	0,00	0,00	226,72
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	19.927,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.927,99	0,00	0,00	19.927,99

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	106.907,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.907,77	0,00	0,00	106.907,77
Parana Viaja mais 60	710,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,03	713,49	0,00	(3,46)
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	42.476,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.476,98	858,00	0,00	41.618,98
VIAJA MAIS 60 FASE F.P.IDOSA	3.686,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.686,30	0,00	0,00	3.686,30
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO 145/SEC.	9.031,22	0,00	179.341,77	0,00	0,00	0,00	(170.310,55)	0,00	0,00	(170.310,55)
DELIBERAÇÃO 013/2025 FIA Voltada a garantia da criança e	310.391,93	0,00	832,00	0,00	0,00	0,00	309.559,93	8.800,64	0,00	300.759,29
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	1.444,34	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	1.444,29	1,00	0,00	1.443,29
Transferências Voluntárias Públicas Estadual Convenio 224/2025	7.618,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.618,95	0,00	0,00	7.618,95

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	36,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,38	0,00	0,00	36,38
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais convenio 365/2025	3,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,89	3,89	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIOS 343/2025	67,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,05	67,05	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO 320/2025	0,00	16.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(16.450,00)	0,00	0,00	(16.450,00)
EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	3.303,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.303,69	0,00	0,00	3.303,69
Transferências Voluntárias CONVENIO 1037/2025 SEAB PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	221.973,86	0,00	0,00	0,00	(221.973,86)	0,00	0,00	(221.973,86)
Transferências Voluntárias EMENDA PARLAMENTAR FLAVIO ARNS	2.716,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,93	0,00	0,00	2.716,93
DELIBERAÇÃO 60/2023 E 25/2024 CEDCA/PR CONSTRUÇÃO DE CRECHE	209.515,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.515,79	0,00	0,00	209.515,79
CONVENIO SECID Nº 18/2026 - VEÍCULO SEDAN	(157.190,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(157.190,80)	0,00	0,00	(157.190,80)
CUIDA MAIS DELIBERAÇÃO 040/2025	24.075,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.075,70	4.592,80	0,00	19.482,90
CONVENIO 200/2026 SECID - PAVIMENTAÇAO SOBRE PEDRAS IRREG	0,00	0,00	232.536,44	0,00	0,00	0,00	(232.536,44)	0,00	0,00	(232.536,44)
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	98.128,31	0,00	1.008,08	0,00	0,00	0,00	97.120,23	10.057,24	0,00	87.062,99
Emendas Individuais Impositivas n40740003 - transferência com	436.400,59	0,00	18.221,94	0,00	0,00	0,00	418.178,65	15.120,58	0,00	403.058,07
Emendas Individuais Impositivas n43140003- transferência com	83,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,90	0,00	0,00	83,90
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	25.425,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.425,33	0,00	0,00	25.425,33
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Fundos do Direito	66.161,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.161,04	0,00	0,00	66.161,04
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	23.694,28	0,00	3.241,54	0,00	0,00	0,00	20.452,74	3.797,33	0,00	16.655,41
Emendas Individuais Impositivas n44450006- transferência com	133.813,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.813,18	0,00	0,00	133.813,18
Emendas Individuais Impositivas - DEP. PAULO LITRO- CUSTEIO ÓLEO	263.025,18	0,00	30.343,69	0,00	0,00	0,00	232.681,49	0,00	0,00	232.681,49
Fundo do Idoso, DELIBERAÇAO 005-2026 Inclusive Art. 9º - I.N RFB	42.241,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.241,54	1.334,05	0,00	40.907,49
QUALIFICAÇÃO E GESTÃO SUAS	184,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,10	0,00	0,00	184,10
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	375,99	0,00	2.783,57	0,00	0,00	0,00	(2.407,58)	0,00	0,00	(2.407,58)
Construção CRAS	123.385,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.385,19	0,00	0,00	123.385,19
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	5.203,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.203,23	1.370,09	0,00	3.833,14
Emendas Individuais Impositivas - transf com finalidade definida	152.904,74	0,00	2.954,79	0,00	0,00	0,00	149.949,95	3.731,52	0,00	146.218,43

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigaçãoes					

		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Fianceiras (e)	CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	EXERCÍCIO (h)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Emendas Individuais Impositivas - transf com finalidade definida	86.403,42	0,00	86.264,00	0,00	0,00	0,00	139,42	0,00	0,00	139,42
Emendas Individuais Impositivas - transf com finalidade definida	183.532,52	0,00	181.837,52	0,00	0,00	0,00	1.695,00	0,00	0,00	1.695,00
TERMO DE CONVENIO 10/2023 SECID	2.459,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.459,68	0,00	0,00	2.459,68
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PROCAD SUAS	14.094,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.094,57	262,00	0,00	13.832,57
Transf. Inicialização 1 Infancia - Resolução 461	19.960,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.960,72	0,00	0,00	19.960,72
TRANSFERENCIA EMENDA ESPECIAL - SARGENTO FAHUR	2.661,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.661,59	0,00	0,00	2.661,59
TERMO DE CONVENIO 547/2023 SECID	4.874,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.874,81	0,00	0,00	4.874,81
Incentivo qualificaçao da estrutura para CRAS - Deliberaçao 88/24	2.055,91	0,00	974,00	0,00	0,00	0,00	1.081,91	0,00	0,00	1.081,91
Transferências Voluntárias Públicas Federais - EMENDAS DE	218.985,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.985,14	0,00	0,00	218.985,14
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.976,47	0,00	1.239,69	0,00	0,00	0,00	96.736,78	8.421,09	0,00	88.315,69
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.948,43	0,00	25.586,93	4.828,45	0,00	0,00	58.533,05	6.000,00	0,00	52.533,05
Vigilância em Saúde	58.270,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.270,68	0,00	0,00	58.270,68
Receitas de Alienações de Ativos	157.280,65	0,00	0,00	14.997,00	0,00	0,00	142.283,65	0,00	0,00	142.283,65
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	64.665,75	0,00	56.386,66	0,00	0,00	0,00	8.279,09	8.703,64	0,00	(424,55)
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	7.938,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.938,98	0,00	0,00	7.938,98
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	136.425,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.425,09	0,00	0,00	136.425,09
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	125,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,66	0,00	0,00	125,66
Gerenciamento do Trânsito	2.807,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807,19	0,00	0,00	2.807,19
Taxas - Exercício Poder de Polícia	44.457,44	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	29.457,44	0,00	0,00	29.457,44
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	1.308,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.308,67	0,00	0,00	1.308,67
Taxas - Prestação de Serviços	81.025,13	0,00	1.595,05	0,00	0,00	0,00	79.430,08	197,40	0,00	79.232,68
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.451.499,92	41.109,00	1.326.603,01	21.942,65	483.633,45	0,00	3.578.211,81	291.725,83	0,00	3.286.485,98
TOTAL (III) = (I + II)	6.209.002,67	41.109,00	1.863.121,60	88.428,04	483.633,45	0,00	3.732.710,58	515.941,72	0,00	3.216.768,86
Entidades:										
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu										

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:62D9D808

SECRETARIA DE FINANCAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.932.000,00	77.398.538,75	7.835.052,69	31.506.203,57	100,00	45.892.335,18	7.948.793,07	31.222.814,32	100,00	46.175.724,43
ADMINISTRAÇÃO	9.221.300,00	12.983.372,62	1.413.029,88	6.169.073,41	19,58	6.814.299,21	1.429.152,63	6.159.930,59	19,73	6.823.442,03
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	160.000,00	145.000,00	42.229,73	115.681,50	0,37	29.318,50	42.229,73	115.681,50	0,37	29.318,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.061.300,00	12.838.372,62	1.370.800,15	6.053.391,91	19,21	6.784.980,71	1.386.922,90	6.044.249,09	19,36	6.794.123,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.129.500,00	5.902.964,96	259.863,25	968.690,17	3,07	4.934.274,79	267.690,62	954.703,19	3,06	4.948.261,77
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	60.800,00	140.705,90	0,00	16.738,90	0,05	123.967,00	0,00	12.146,10	0,04	128.559,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	266.900,00	672.039,45	36.289,73	73.391,40	0,23	598.648,05	34.449,68	68.318,96	0,22	603.720,49
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.801.800,00	5.090.219,61	223.573,52	878.559,87	2,79	4.211.659,74	233.240,94	874.238,13	2,80	4.215.981,48
SAÚDE	11.255.582,30	14.778.123,80	2.043.541,88	7.793.728,29	24,74	6.984.395,51	2.087.888,61	7.742.627,77	24,80	7.035.496,03
ATENÇÃO BÁSICA	5.652.788,00	8.118.095,60	1.438.203,89	4.425.357,13	14,05	3.692.738,47	1.436.201,31	4.408.471,01	14,12	3.709.624,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.184.394,30	5.206.650,71	463.133,19	2.842.691,60	9,02	2.363.959,11	463.133,19	2.842.691,60	9,10	2.363.959,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	957.900,00	947.900,00	88.298,46	357.334,81	1,13	590.565,19	134.647,77	323.120,41	1,03	624.779,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	460.500,00	505.477,49	53.906,34	168.344,75	0,53	337.132,74	53.906,34	168.344,75	0,54	337.132,74
EDUCAÇÃO	12.020.678,00	13.155.305,37	1.916.035,19	5.514.059,29	17,50	7.641.246,08	1.951.227,86	5.345.664,64	17,12	7.809.640,73
ENSINO FUNDAMENTAL	9.336.678,00	10.449.904,27	1.511.250,88	4.352.065,60	13,81	6.097.838,67	1.531.388,19	4.189.037,94	13,42	6.260.866,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.371.000,00	2.340.745,20	328.441,27	946.277,07	3,00	1.394.468,13	342.818,03	941.084,30	3,01	1.399.660,90
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	303.000,00	362.155,90	76.343,04	215.716,62	0,68	146.439,28	77.021,64	215.542,40	0,69	146.613,50
CULTURA	400.100,00	809.174,00	19.492,17	522.662,05	1,66	286.511,95	19.647,17	522.662,05	1,67	286.511,95
DIFUSÃO CULTURAL	400.100,00	809.174,00	19.492,17	522.662,05	1,66	286.511,95	19.647,17	522.662,05	1,67	286.511,95
URBANISMO	6.204.349,70	18.451.675,01	620.356,08	5.277.309,18	16,75	13.174.365,83	627.893,08	5.275.199,18	16,90	13.176.475,83
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.048.422,50	13.769.415,92	118.979,53	3.520.790,03	11,17	10.248.625,89	118.979,53	3.520.790,03	11,28	10.248.625,89
SERVIÇOS URBANOS	4.155.927,20	4.682.259,09	501.376,55	1.756.519,15	5,58	2.925.739,94	508.913,55	1.754.409,15	5,62	2.927.849,94
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	213.499,14	1.174,11	2.890,23	0,01	210.608,91	1.174,11	2.890,23	0,01	210.608,91
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	170.000,00	213.499,14	1.174,11	2.890,23	0,01	210.608,91	1.174,11	2.890,23	0,01	210.608,91
AGRICULTURA	1.951.500,00	2.891.895,71	286.843,53	1.025.789,87	3,26	1.866.105,84	293.560,51	1.025.689,86	3,29	1.866.205,85
EXTENSÃO RURAL	1.951.500,00	2.891.895,71	286.843,53	1.025.789,87	3,26	1.866.105,84	293.560,51	1.025.689,86	3,29	1.866.205,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	734.800,00	1.604.200,00	170.185,67	1.331.253,59	4,23	272.946,41	168.164,10	1.329.176,32	4,26	275.023,68
TURISMO	734.800,00	1.604.200,00	170.185,67	1.331.253,59	4,23	272.946,41	168.164,10	1.329.176,32	4,26	275.023,68
TRANSPORTE	3.946.190,00	4.016.328,14	481.028,58	1.532.300,19	4,86	2.484.027,95	481.038,03	1.497.970,19	4,80	2.518.357,95
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.946.190,00	4.016.328,14	481.028,58	1.532.300,19	4,86	2.484.027,95	481.038,03	1.497.970,19	4,80	2.518.357,95
DESPORTO E LAZER	393.000,00	427.000,00	22.425,46	72.351,64	0,23	354.648,36	20.279,46	70.204,64	0,22	356.795,36
LAZER	393.000,00	427.000,00	22.425,46	72.351,64	0,23	354.648,36	20.279,46	70.204,64	0,22	356.795,36
ENCARGOS ESPECIAIS	1.403.000,00	2.063.000,00	601.076,89	1.296.095,66	4,11	766.904,34	601.076,89	1.296.095,66	4,15	766.904,34
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.403.000,00	2.063.000,00	601.076,89	1.296.095,66	4,11	766.904,34	601.076,89	1.296.095,66	4,15	766.904,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	50.932.000,00	77.398.538,75	7.835.052,69	31.506.203,57	100,00	45.892.335,18	7.948.793,07	31.222.814,32	100,00	46.175.724,43

Entidades:

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:F3091130

SECRETARIA DE FINANCAS
RCL

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.957.742,95	3.763.267,68	4.681.824,04	3.846.627,19	4.032.541,51	5.922.023,95	4.683.646,68	4.167.324,11	4.174.741,06	4.396.215,25	6.408.653,70	5.531.134,70	56.565.742,82	63.760.075,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	499.951,42	258.490,87	471.087,21	426.068,47	156.969,71	583.421,13	211.964,83	295.532,58	395.466,53	393.356,58	640.694,98	361.652,79	4.694.657,10	5.029.812,00
IPTU	265.685,18	42.127,19	31.005,96	29.592,89	15.029,77	19.196,08	6.699,29	25.033,18	43.151,59	90.169,15	286.788,02	77.461,31	931.939,61	626.000,00
ISS	65.203,85	63.579,46	145.861,74	79.309,23	64.838,29	80.697,02	59.281,72	91.429,26	108.629,65	85.358,17	104.530,17	92.946,66	1.041.665,22	1.751.312,00
ITBI	18.403,20	4.380,00	36.979,20	26.851,60	36.825,32	13.881,38	54.080,00	15.982,00	30.934,56	29.840,00	37.840,53	27.525,18	333.522,97	384.000,00
IRRF	112.421,61	115.708,92	225.887,05	260.777,24	455,73	415.649,46	2.669,07	116.417,70	161.758,37	125.730,96	142.549,92	115.815,40	1.795.841,43	1.525.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.237,58	32.695,30	31.353,26	29.537,51	39.820,60	53.997,19	89.234,75	46.670,44	50.992,36	62.258,30	68.986,34	47.904,24	591.687,87	743.100,00
Contribuições	33.077,52	22.541,02	54.793,80	18.883,19	2.487,71	20.517,88	22.665,35	27.883,60	30.454,33	35.607,09	41.106,32	36.589,15	346.606,96	557.000,00
Receita patrimonial	135.627,46	114.386,65	105.023,87	103.221,07	89.456,53	86.940,49	84.679,17	63.094,55	64.038,95	59.880,65	53.094,13	60.274,79	1.019.718,31	902.429,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.145,35	105.904,54	95.923,20	94.120,41	80.355,87	78.194,33	75.545,74	54.584,21	55.528,64	40.684,30	44.583,82	45.933,91	898.504,32	786.429,17
Outras Receitas Patrimoniais	8.482,11	8.482,11	9.100,67	9.100,66	9.100,66	8.746,16	9.133,43	8.510,34	8.510,31	19.196,35	8.510,31	14.340,88	121.213,99	116.000,00
Receita agropecuária	5.482,15	1.154,90	1.578,65	1.687,00	1.052,63	1.613,26	1.849,50	4.459,50	4.845,68	3.702,61	1.483,71	66,20	28.975,79	35.400,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	35,85	81,34	120,68	144,73	53,05	91,29	2.530,82	834,86	112,79	74,89	238,29	0,00	4.318,59	28.400,00
Transferências correntes	4.280.737,82	3.363.720,38	4.048.577,40	3.296.495,28	3.734.478,47	5.219.124,61	4.340.794,93	3.775.518,13	3.679.707,77	3.893.477,64	5.671.611,39	5.072.325,61	50.376.569,43	57.182.534,00
Cota parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	25.275.100,00
Cota parte do ICMS	1.067.645,77	857.266,10	1.054.129,70	955.046,65	889.926,43	1.128.676,68	978.855,45	781.672,98	1.085.282,59	1.003.592,87	814.637,79	1.054.123,35	11.670.856,36	13.732.500,00
Cota parte do IPVA	32.046,44	33.075,83	32.674,45	17.116,47	34.540,58	10.819,56	340.227,49	67.150,74	71.148,99	77.082,57	42.710,20	23.018,97	781.612,29	1.500.000,00
Cota parte do ITR	0,00	589,51	12.262,32	40.641,35	2.157,02	939,25	548,67	874,41	832,09	618,04	76,85	69,35	59.608,86	63.750,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.659,80	13.984,20	14.829,93	14.222,01	14.056,49	17.026,68	12.940,48	13.579,68	13.442,56	11.825,23	14.210,42	18.977,31	171.754,79	187.500,00
Transferências do FUNDEB	371.601,91	348.854,64	335.058,99	428.011,43	380.872,37	384.750,65	584.220,01	329.710,58	366.915,00	420.066,55	468.872,82	402.274,19	4.821.209,14	6.090.000,00
Outras transferências correntes	852.295,48	611.614,08	698.174,77	566.223,50	679.449,50	885.369,37	652.067,47	354.676,19	792.986,36	791.857,97	2.408.593,37	1.548.322,57	10.841.630,63	10.333.684,00
Outras receitas correntes	2.830,73	2.892,52	642,43	127,45	48.043,41	10.315,29	19.162,08	0,89	115,01	10.115,79	424,88	226,16	94.896,64	24.500,00
DEDUÇÕES (II)	449.602,96	480.650,31	464.730,28	460.452,06	534.831,33	622.814,87	620.901,47	618.226,23	503.961,23	536.310,58	558.829,02	624.345,74	6.475.656,08	7.667.850,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	449.602,96	480.650,31	464.730,28	460.452,06	534.831,33	622.814,87	620.901,47	618.226,23	503.961,23	536.310,58	558.829,02	624.345,74	6.475.656,08	7.667.850,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.508.139,99	3.282.617,37	4.217.093,76	3.386.175,13	3.497.710,18	5.299.209,08	4.062.745,21	3.549.097,88	3.670.779,83	3.859.904,67	5.849.824,68	4.906.788,96	50.090.086,74	56.092.225,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.398.000,00	986.264,00	2.784.264,00	3.033.014,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.508.139,99	3.282.617,37	4.217.093,76	3.386.175,13	3.497.710,18	5.199.209,08	4.062.745,21	3.549.097,88	3.670.779,83	3.559.904,67	4.451.824,68	3.920.524,96	47.305.822,74	53.059.211,17
(-) Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	12.144,00	30.360,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	458.088,00	432.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.495.995,99	3.252.257,37	4.180.661,76	3.349.743,13	3.461.278,18	5.126.345,08	4.023.841,21	3.510.193,88	3.631.875,83	3.521.000,67	4.412.920,68	3.881.620,96	46.847.734,74	52.626.711,17
Entidades:														
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu														

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:B95F38E3

SECRETARIA DE FINANCAS
RELATÓRIOS SAUDE

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.286.712,00	4.286.712,00	1.932.621,86	45,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	626.000,00	626.000,00	529.302,54	84,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	384.000,00	384.000,00	196.202,27	51,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.751.312,00	1.751.312,00	542.175,63	30,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.525.400,00	1.525.400,00	664.941,42	43,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.258.850,00	38.258.850,00	17.312.872,39	45,25
Cota-Parte FPM	22.775.100,00	22.775.100,00	10.885.373,31	47,80
Cota-Parte ITR	63.750,00	63.750,00	3.019,41	4,74
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	621.338,96	41,42
Cota-Parte ICMS	13.732.500,00	13.732.500,00	5.718.165,03	41,64
Cota-Parte IPI-Exportação	187.500,00	187.500,00	84.975,68	45,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.545.562,00	42.545.562,00	19.245.494,25	45,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		ATUALIZADA (c)						
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.193.000,0	3.524.568,1	2.707.196,74	76,81	2.705.863,36	76,77	2.564.086,38	72,75
Despesas Correntes	3.131.900,0	3.512.268,1	2.701.396,74	76,91	2.700.063,36	76,88	2.558.286,38	72,84
Despesas de Capital	61.100,00	12.300,00	5.800,00	47,15	5.800,00	47,15	5.800,00	47,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.734.394,3	3.500.720,5	1.841.442,59	52,60	1.841.442,59	52,60	1.645.894,36	47,02
Despesas Correntes	3.723.394,3	3.489.720,5	1.840.735,19	52,75	1.840.735,19	52,75	1.645.540,66	47,15
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	707,40	6,43	707,40	6,43	353,70	3,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	335.500,00	325.500,00	341.959,91	105,06	314.705,51	96,68	274.177,62	84,23
Despesas Correntes	322.500,00	322.500,00	341.959,91	106,03	314.705,51	97,58	274.177,62	85,02
Despesas de Capital	13.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	384.500,00	375.000,00	154.301,30	41,15	154.301,30	41,15	149.325,39	39,82
Despesas Correntes	374.500,00	374.500,00	154.301,30	41,20	154.301,30	41,20	149.325,39	39,87
Despesas de Capital	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.647.394,3	7.725.788,6	5.044.900,54	65,30	5.016.312,76	64,93	4.633.483,75	59,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.044.900,54	5.016.312,76	4.633.483,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.044.900,54	5.016.312,76	4.633.483,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.886.824,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.158.076,40	2.129.488,62	1.746.659,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,21	26,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	2.886.824,1	5.044.900,5	2.158.076,4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158.076,4
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.910.588,00	3.110.588,00	1.280.988,21	41,18
Proveniente da União	1.829.900,00	1.929.900,00	969.795,21	50,25
Proveniente dos Estados	1.080.688,00	1.180.688,00	311.193,00	26,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	171.600,00	171.600,00	82.307,15	47,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.082.188,00	3.282.188,00	1.363.295,36	41,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.232.788,0	4.293.027,4	1.646.648,42	38,36	1.631.095,68	37,99	1.483.871,74	34,56
Despesas Correntes	1.559.600,0	2.938.848,6	1.518.828,42	51,68	1.503.275,68	51,15	1.356.051,74	46,14
Despesas de Capital	673.188,00	1.354.178,7	127.820,00	9,44	127.820,00	9,44	127.820,00	9,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.000,00	1.705.930,2	1.001.249,01	58,69	1.001.249,01	58,69	884.916,30	51,87

Despesas Correntes	450.000,00	1.705.930,2	1.001.249,01	58,69	1.001.249,01	58,69	884.916,30	51,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	286.400,00	286.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.400,00	85.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.000,00	130.477,49	14.043,45	10,76	14.043,45	10,76	14.043,45	10,76
Despesas Correntes	74.000,00	128.477,49	14.043,45	10,93	14.043,45	10,93	14.043,45	10,93
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.045.188,0	6.415.835,1	2.661.940,88	41,49	2.646.388,14	41,25	2.382.831,49	37,14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.425.788,0	7.817.595,6	4.353.845,16	55,69	4.336.959,04	55,48	4.047.958,12	51,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.184.394,3	5.206.650,7	2.842.691,60	54,60	2.842.691,60	54,60	2.530.810,66	48,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	621.900,00	611.900,00	341.959,91	55,88	314.705,51	51,43	274.177,62	44,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	460.500,00	505.477,49	168.344,75	33,30	168.344,75	33,30	163.368,84	32,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.692.582,	14.141.623,	7.706.841,42	54,50	7.662.700,90	54,19	7.016.315,24	49,61
Entidades:								
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu								
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/07/2026 10:15								

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:A800862F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

FENIX CAMARA MUNICIPAL														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** **(Últimos 12 Meses)** **LIQUIDADAS**												**TOTAL** **(ÚLTIMOS 12 MESES)** **(a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO** **(b)**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	4,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	4,20	0,00

parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,70	-0,70	-0,70	-0,70	-0,70	-0,70	-4,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	-4,20	0,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:8C8FD0B6

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DEMONSTRATIVO DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

FENIX CAMARA MUNICIPAL									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	197.675,19	0,00	0,00	-197.675,19	0,00	0,00	-197.675,19
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	144.834,61	0,00	0,00	-144.834,61	0,00	0,00	-144.834,61
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	52.840,58	0,00	0,00	-52.840,58	0,00	0,00	-52.840,58
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	198.050,42	8.500,00	466,62	47.167,98	0,00	0,00	141.915,82	0,00	0,00	141.915,82
Recursos Ordinários/Livres	198.050,42	8.500,00	466,62	47.167,98	0,00	0,00	141.915,82	0,00	0,00	141.915,82
TOTAL (III) = (I + II)	**198.050,42**	**8.500,00**	**466,62**	**244.843,17**	**0,00**	**0,00**	**-55.759,37**	**0,00**	**0,00**	**-55.759,37**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL (V) = (III + IV)	198.050,42	8.500,00	466,62	244.843,17	0,00	0,00	-55.759,37	0,00	0,00	-55.759,37

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:

null

29/07/2026 - 06:24:23

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:9927353F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2026**
RECEITAS PRIMÁRIAS		**RECEITAS REALIZADAS**
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.458.472,42	18.498.444,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.260.824,18	1.079.183,24
IPTU	195.931,20	134.655,47
ISS	195.975,36	316.082,78
ITBI	397.716,48	307.083,07
IRRF	379.029,62	264.785,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.171,52	56.576,35
Contribuições	735.657,98	224.094,75
Receita Patrimonial	1.939.642,95	543.764,37
Aplicações Financeiras (II)	1.937.026,18	534.569,15
Outras Receitas Patrimoniais	2.616,77	9.195,22
Transferências Correntes	38.253.079,60	16.280.610,45
Cota-Parte do FPM	24.323.207,42	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	4.373.935,11	2.071.308,15
Cota-Parte do IPVA	287.925,12	260.968,38
Cota-Parte do ITR	20.481,21	30.797,94
Transferências da LC 61/1989	62.688,19	30.793,23
Transferências do FUNDEB	5.461.627,24	1.920.881,40
Outras Transferências Correntes	3.723.215,31	3.257.562,48
Demais Receitas Correntes	269.267,71	370.792,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	269.267,71	370.792,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO		
FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.521.446,24	17.963.875,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00
RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.967.768,99	7.021.319,87
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	361.990,00	1.112.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	361.990,00	1.112.400,00
Transferências de Capital	1.605.778,99	5.908.919,87
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.605.778,99	5.908.919,87

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	
(XIII)	1.967.768,99
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00
(XIV)	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00
(XV)	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.489.215,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =	
(IV +	42.489.215,23
XIII)	

		Até o Bimestre / 2026					
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				(a)	**PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES	40.622.689,99	17.266.919,48	16.516.130,27	14.475.760,76	1.229.475,44	393.351,54	327.267,90
(EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)							
		8.851.155,42					
Pessoal e Encargos Sociais	19.380.343,20		8.851.155,42	7.570.943,94	176.316,95	0,00	0,00
	100.000,00	37.694,29				0,00	0,00
Juros e Encargos da			37.694,29	34.304,13	0,00		
Dívida (XIX)							
Outras Despesas							
Correntes	21.142.346,79		7.627.280,56		1.053.158,49		327.267,90
		8.378.069,77				393.351,54	
	40.522.689,99						
DESPESAS PRIMÁRIAS			16.478.435,98				327.267,90
CORRENTES (EXCETO FONTES		17.229.225,19			1.229.475,44	393.351,54	
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00		0,00				0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS		0,00			0,00		
CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	14.441.456,63	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)				0,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS						0,00	
CORRENTES (COM FONTES				0,00			
RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL	4.676.507,90	2.260.406,03	952.034,32	951.137,32	798.629,75	3.280.551,35	3.280.551,35
(EXCETO FONTES RPPS)							

(XXIII)							
Investimens	4.365.507,90	2.218.645,34	912.134,57	911.237,57	798.629,75	3.280.551,35	3.280.551,35
Inversões							
Financeiras							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	41.760,69	39.899,75	39.899,75	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito							
(XXVI)	311.000,00	2.218.645,34	912.134,57	911.237,57	798.629,75	3.280.551,35	0,00
Demais	4.365.507,90	-	-	-	-	-	3.280.551,35
Inversões	300.000,00						-
Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da							
	0,00						0,00
Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE							
CAPITAL (EXCETO FONTES							
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV +							
XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
(XXIX) DESPESAS PRIMÁRIAS							
DE CAPITAL (COM FONTES							
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE							
CAPITAL							
(COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =							
(XX +	**45.188.197,89**	**19.447.870,53**	**17.390.570,55**	**15.352.694,20**	**2.028.105,19**	**3.673.902,89**	**3.607.819,25**
XXI + XXVIII + XXIX + XXX)							

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL							
(EXCETO FONTES RPPS)							
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.188.197,89	19.447.870,53	17.390.570,55	15.352.694,20	2.028.105,19	3.673.902,89	3.607.819,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]				**3.996.576,89**			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]				**3.996.576,89**			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				**VALOR CORRENTE**			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
JUROS NOMINAIS				**Até o Bimestre / 2026**			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				534.569,15			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				37.694,29			

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.493.451,75**	
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.485.228,70	7.459.980,20
DEDUÇÕES (XL)	7.646.270,94	11.129.100,24
Disponibilidade de Caixa	7.646.270,94	11.129.100,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.209.114,73	13.889.373,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.891.936,54	1.970.280,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	670.907,25	789.992,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-161.042,24	-3.669.120,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.508.077,80**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	78.344,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	
(XLV) = (XI) VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC	0,00	
(XLVII) VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES	0,00	
INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII +		
(XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.586.422,04**	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.456.636,43	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.456.636,43	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:7019327E

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	julho / 2025	**agosto / 2025**	**setembro / 2025**	**outubro / 2025**	**novembro / 2025**	**dezembro / 2025**	**janeiro / 2026**	**fevereiro / 2026**	**março / 2026**	**abril / 2026**	**maio / 2026**	**junho / 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.952,47	77.947,66	73.826,60	74.761,69	74.761,69	113.971,38	88.868,64	78.921,32	81.837,08	82.887,66	81.591,94	81.837,08	1.002.165,21	0,00
Pessoal Ativo	90.952,47	77.947,66	73.826,60	74.761,69	74.761,69	113.971,38	88.868,64	78.921,32	81.837,08	82.887,66	81.591,94	81.837,08	1.002.165,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90.952,47	77.947,66	73.826,60	74.761,69	74.761,69	113.971,38	88.868,64	78.921,32	81.837,08	82.887,66	81.591,94	81.837,08	1.002.165,21	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.002.165,21													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	38.004.270,23
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,64
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %	2.280.256,21
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	2.166.243,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, emitido em 24/jul/2026 as 11h e 17m.

RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO

Contador

VANESSA CRISTINA GERVÁSIO SAL

Presidente

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:8697CEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2026

CONSOLIDADO DE ABATIÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.335.026,39	1.654.751,96	1.683.068,11	1.660.557,11	1.901.004,02	3.029.686,80	1.690.228,27	1.807.006,94	1.924.819,84	1.937.092,11	2.035.912,63	1.954.506,83	23.613.661,01	8.443,07
Pessoal Ativo	2.331.266,39	1.650.991,96	1.679.308,11	1.656.797,11	1.897.244,02	3.025.926,80	1.678.557,75	1.795.336,42	1.913.149,32	1.927.176,26	2.024.242,11	1.942.694,60	23.522.690,85	8.317,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.145.186,87	1.465.743,18	1.491.715,12	1.472.033,36	1.707.286,68	2.647.483,12	1.429.764,74	1.524.055,44	1.624.292,40	1.643.195,80	1.732.031,15	1.652.691,07	20.535.478,93	0,00

Obrigações Patronais	186.079,52	185.248,78	187.592,99	184.763,75	189.957,34	378.443,68	248.793,01	271.280,98	288.856,92	283.980,46	292.210,96	290.003,53	2.987.211,92	8.317,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.760,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00	11.670,52	11.670,52	11.670,52	9.915,85	11.670,52	11.812,23	90.970,16	125,33
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	55.764,50	50.278,54	79.181,59	56.692,79	241.154,66	58.470,96	53.582,41	61.091,55	65.293,56	67.661,77	92.009,14	56.530,26	937.711,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	25.723,53	0,00	231.135,86	0,00	12.509,05	919,33	4.044,45	6.204,85	28.398,30	0,00	308.935,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	55.764,50	50.278,54	53.458,06	56.692,79	10.018,80	58.470,96	41.073,36	60.172,22	61.249,11	61.456,92	63.610,84	56.530,26	628.776,36	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.279.261,89	1.604.473,42	1.603.886,52	1.603.864,32	1.659.849,36	2.971.215,84	1.636.645,86	1.745.915,39	1.859.526,28	1.869.430,34	1.943.903,49	1.897.976,57	22.675.949,28	8.443,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.612.446,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.320.307,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	624.914,59	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	45.667.224,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.684.392,35	49,67%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.660.301,38	54%

CONSOLIDADO DE ABATIÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												23.427.286,31		51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												22.194.271,24		48,6%
Entidades:														
Município de Abatiá														
Samae Serv Autônomo Munic de Água Esgoto														

CONSOLIDADO DE ABATIÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.726.454,86	8.278.426,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.280.347,85	7.832.319,49	0,00
Empréstimos	2.497.801,92	2.259.633,28	0,00
Internos	2.497.801,92	2.259.633,28	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.782.545,93	5.572.686,21	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.782.545,93	5.572.686,21	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	446.107,01	446.107,01	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.935.136,16	22.525.952,79	0,00
Disponibilidade de Caixa	20.129.667,62	21.720.484,25	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.701.270,63	22.536.769,50	0,00
(-) Restos a pagar processados	428.606,36	675.813,49	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	142.996,65	140.471,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	805.468,54	805.468,54	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(12.208.681,30)	(14.247.526,29)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.939.771,61	48.612.446,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.600.307,00	2.320.307,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.339.464,61	46.292.139,36	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,68	17,88	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(27,53)	(30,78)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	53.207.357,53	55.550.567,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	47.886.621,78	49.995.510,51	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	579.234,53	579.234,53	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	9.042.928,99	3.095.669,41	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Município de Abatiá			
Samae Serv Autônomo Munic de Água Esgoto			

CONSOLIDADO DE ABATIÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**45.939.771,61**	**48.612.446,36**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.600.307,00**	**2.320.307,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**44.339.464,61**	**46.292.139,36**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**9.754.682,21**	**10.184.270,66**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.779.213,99**	**9.165.843,59**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Município de Abatiá			
Samae Serv Autônomo Munic de Água Esgoto			

CONSOLIDADO DE ABATIÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	48.612.446,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.320.307,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.292.139,36	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.406.742,30	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.666.068,07	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.240.449,76	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Município de Abatiá		
Samae Serv Autônomo Munic de Água Esgoto		

CONSOLIDADO DE ABATIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 À 12/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	7.467.722,00	186.222,47	203.503,63	920.475,93	0,00	0,00	6.157.519,97	1.787.619,97	0,00	4.369.900,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	355.291,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.291,87	8.406,82	0,00	346.885,05
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.823.013,87	186.222,47	203.503,63	920.475,93	0,00	0,00	6.512.811,84	1.796.026,79	0,00	4.716.785,05
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	46.311,77	0,00	0,00	1.722,75	0,00	0,00	44.589,02	930,69	0,00	43.658,33
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	10.972,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.972,49	0,00	0,00	10.972,49
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA	3.734,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.734,97	0,00	0,00	3.734,97
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FEIRA LIVRE	46.472,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.472,99	0,00	0,00	46.472,99
Indenizacoes Recebidas por bens sinistrados de outras areas	2.569,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.569,06	0,00	0,00	2.569,06
PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	3.104,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104,65	670.000,00	0,00	(666.895,35)
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	6.995,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.995,59	0,00	0,00	6.995,59
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	474,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474,18	0,00	0,00	474,18
CONVÊNIO ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ADM	480,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,62	0,00	0,00	480,62
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de	29.134,51	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	8.134,51	0,00	0,00	8.134,51
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	96.658,22	0,00	0,00	1.647,00	0,00	0,00	95.011,22	0,00	0,00	95.011,22
INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE	22.192,00	0,00	0,00	5.796,00	0,00	0,00	16.396,00	0,00	0,00	16.396,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	32.046,52	0,00	0,00	125,25	0,00	0,00	31.921,27	0,00	0,00	31.921,27
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	57.480,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.480,34	32.783,98	0,00	24.696,36
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	2.436,14	0,00	0,00	280,80	0,00	0,00	2.155,34	6.934,23	0,00	(4.778,89)
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.122,60	0,00	0,00	111,99	0,00	0,00	6.010,61	492,35	0,00	5.518,26
VAAT, mínimo de 70% - Educação Infantil	5.495,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.495,99	0,00	0,00	5.495,99
VAAT, máximo de 30% - Despesa de Capital mínimo de 15%	920,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,73	0,00	0,00	920,73
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	472,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,46	0,00	0,00	472,46
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	73,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,78	0,00	0,00	73,78
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	6.148,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.148,69	0,00	0,00	6.148,69
EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS - EI	4.154,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.154,56	0,00	0,00	4.154,56
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	8.845,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.845,79	0,00	0,00	8.845,79

Educação										
ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	1.209,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,41	0,00	0,00	1.209,41
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	817,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	817,18	0,00	0,00	817,18
Transferências da Política Nacional Aldir	23.849,06	0,00	0,00	11.299,99	0,00	0,00	12.549,07	0,00	0,00	12.549,07
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	21.745,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.745,43	0,00	0,00	21.745,43
APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS	96.649,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	87.449,00	0,00	0,00	87.449,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	825,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,31	0,00	0,00	825,31
CONSTRUÇÃO DO CRAS - ESTADUAL	318.734,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.734,10	786.916,87	0,00	(468.182,77)

CONSOLIDADO DE ABATIÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2026 À 12/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferencias Lei 9615/98	3.292,07	0,00	0,00	2.145,50	0,00	0,00	1.146,57	0,00	0,00	1.146,57
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA PARLAMENTAR	35.508,47	0,00	0,00	4.075,00	0,00	0,00	31.433,47	0,00	0,00	31.433,47
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS	276.580,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.580,50	35.695,37	0,00	240.885,13
VAAT, mínimo de 70% - Ensino Fundamental	13.288,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.288,28	0,00	0,00	13.288,28
Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	892.271,86	10.784,60	91.210,51	108.543,82	0,00	0,00	681.732,93	729.229,55	0,00	(47.496,62)
VAAT, máximo de 30% - INFANTIL	2.984,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.984,72	1.756,33	0,00	1.228,39
ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.735.186,34	0,00	0,00	1.584.484,97	0,00	0,00	1.150.701,37	0,00	0,00	1.150.701,37
Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros	52.877,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.877,51	0,00	0,00	52.877,51
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	248.114,38	0,00	0,00	7.690,46	0,00	0,00	240.423,92	0,00	0,00	240.423,92
CONSTRUÇÃO DE CRECHE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL	203.944,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.944,20	0,00	0,00	203.944,20
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	182.915,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.915,40	0,00	0,00	182.915,40
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	2.124,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.124,98	0,00	0,00	2.124,98
REABILITAÇÃO PCD SINDROME PÓS COVID-19	7.673,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.673,41	0,00	0,00	7.673,41
VAAT, máximo de 30% - FUNDAMENTAL	2.991,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991,11	0,00	0,00	2.991,11
PROGRAMA SAUDE DA	1.456,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,93	0,00	0,00	1.456,93

FAMILIA ESTADUAL C/C 8793-9										
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROFAPS PR	344.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.200,00	0,00	0,00	344.200,00
EMENDA PARLAMENTAR - ATENÇÃO BÁSICA	164.780,08	0,00	0,00	249,90	0,00	0,00	164.530,18	0,00	0,00	164.530,18
CONSTRUCAO DE UNIDADE SAUDE DO TIPO III	31.322,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.322,23	0,00	0,00	31.322,23
QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.868,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.868,55	0,00	0,00	9.868,55
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA	12.908,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.908,66	0,00	0,00	12.908,66
ECA/FMDCA - DOAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA	68.419,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.419,32	0,00	0,00	68.419,32
INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE - BÁSICA	2,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,08	0,00	0,00	2,08
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	1.446.751,45	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	1.444.351,45	91.763,43	0,00	1.352.588,02
Retencoes em Carater Consignatario	140.485,60	0,00	0,00	0,00	140.485,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - FEDERAL	7.130,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.130,40	0,00	0,00	7.130,40
Gestão do SUS - FEDERAL	9.765,40	0,00	0,00	8.849,95	0,00	0,00	915,45	0,00	0,00	915,45
Fundeb 60%	98.325,91	578,43	107.334,26	8.317,74	0,00	0,00	(17.904,52)	0,00	0,00	(17.904,52)
Fundeb 40%	7.715,68	0,00	0,00	11.266,56	0,00	0,00	(3.550,88)	415.074,22	0,00	(418.625,10)
5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	76.690,76	24.149,35	22.868,07	29.755,20	0,00	0,00	(81,86)	74.525,91	0,00	(74.607,77)
Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	322.125,35	1.738,72	0,00	113.270,55	0,00	0,00	207.116,08	46.450,05	0,00	160.666,03
Alienacao de Ativos/Indenizacao de Sinistros Educacao	84.583,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.583,71	0,00	0,00	84.583,71
SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	542.063,54	0,00	0,00	149.980,87	0,00	0,00	392.082,67	301.836,08	0,00	90.246,59
FUNDO DO IDOSO - DOAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA	86.722,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.722,17	4.624,19	0,00	82.097,98

CONSOLIDADO DE ABATIÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2026 À 12/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
APOIO A AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO	50,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,14	0,00	0,00	50,14
PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR II	711,66	0,00	0,00	82,88	0,00	0,00	628,78	0,00	0,00	628,78
INCENTIVO FINANCEIRO COVID-19 - CUSTEIO - ESTADUAL	14.813,39	0,00	0,00	2.102,10	0,00	0,00	12.711,29	0,00	0,00	12.711,29
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	7.273,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.273,42	0,00	0,00	7.273,42

ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	186.978,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.978,50	0,00	0,00	186.978,50
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	173.006,82	0,00	0,00	4.729,50	0,00	0,00	168.277,32	45.144,24	0,00	123.133,08
VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	915.620,06	0,00	39,40	5.710,56	0,00	0,00	909.870,10	42.584,48	0,00	867.285,62
RECURSOS PROGRAMA PDDE C/C 5369-4 FR 121	1.600,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,57	0,00	0,00	1.600,57
Assistência Farmacêutica - Estadual	116.594,87	0,00	8.018,15	3.096,10	0,00	0,00	105.480,62	65.648,23	0,00	39.832,39
TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB C/C 8824-2	6,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	6,48
INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE	277.603,22	0,00	0,00	8.517,78	0,00	0,00	269.085,44	0,00	0,00	269.085,44
MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 9.551-6	4.254,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.254,19	0,00	0,00	4.254,19
RECURSO VINCULADO AO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	489,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,92	0,00	0,00	489,92
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.722.176,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722.176,94	0,00	0,00	1.722.176,94
BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	63.832,79	7.438,14	0,00	4.475,43	0,00	0,00	51.919,22	14.400,00	0,00	37.519,22
Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - FEDERAL	4.717,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.717,46	0,00	0,00	4.717,46
Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro Único -	104.366,67	0,00	0,00	51,58	0,00	0,00	104.315,09	0,00	0,00	104.315,09
Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao	4.405,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.405,50	0,00	0,00	4.405,50
COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	680.839,52	0,00	0,00	108,93	0,00	0,00	680.730,59	102.089,24	0,00	578.641,35
PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	74.023,66	0,00	0,00	32.700,00	0,00	0,00	41.323,66	36.350,00	0,00	4.973,66
PROGRAMA FNAS PISO ATENCAO BASICA TRANSICAO C/C 8238-4	5,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,46	0,00	0,00	5,46
PROGRAMA FNAS BOLSA FAMILIA CPBF C/C 7911-1	245,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,88	0,00	0,00	245,88
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	694,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694,68	0,00	0,00	694,68
PROGRAMA FMASPVMC C/C 9480-3	50,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,28	0,00	0,00	50,28
BPC ESCOLA	21,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,51	0,00	0,00	21,51
PISO BASICO DE VARIAVEL II	1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	0,00	1,08
PROGRAMA - PBF	4.092,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.092,99	0,00	0,00	4.092,99
IGD - SUAS	151,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,56	0,00	0,00	151,56
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emenda Individual	183.120,40	0,00	2.675,82	0,00	0,00	0,00	180.444,58	12.935,00	0,00	167.509,58
PROGRAMA FMAS/SCFV - C/C 12142-8	107,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,60	0,00	0,00	107,60
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	811.075,79	0,00	0,00	35,12	0,00	0,00	811.040,67	0,00	0,00	811.040,67
ATENCAO BASICA - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO	333.307,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.307,93	0,00	0,00	333.307,93
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR	397.830,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.830,39	0,00	0,00	397.830,39

CONSOLIDADO DE ABATIÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2026 À 12/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
FUNDO MUN. DE SAUDE - PSF ESTADUAL	1.355,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355,83	0,00	0,00	1.355,83
VIGILANCIA EM SAUDE	10.383,32	0,00	118,20	616,05	0,00	0,00	9.649,07	4.288,83	0,00	5.360,24
Operações de Crédito Internas	4.067,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,16	0,00	0,00	4.067,16
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	56.708,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.708,58	0,00	0,00	56.708,58
GESTAO DO SUS	6.219,22	0,00	0,00	3.136,08	0,00	0,00	3.083,14	0,00	0,00	3.083,14
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	89.925,62	0,00	0,00	5.999,53	0,00	0,00	83.926,09	102.588,68	0,00	(18.662,59)
Receitas de Alienacoes de Ativos	122.712,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.712,16	0,00	0,00	122.712,16
Receitas de Alienacoes de Ativos ECA/FMDCA	8.936,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.936,21	0,00	0,00	8.936,21
CESSÃO ONEROSA	4.052,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.052,67	0,00	0,00	4.052,67
OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO	1.087.362,50	0,00	0,00	886,08	0,00	0,00	1.086.476,42	1.852,03	0,00	1.084.624,39
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	210.570,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.570,32	0,00	0,00	210.570,32
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	350.251,52	0,00	1.411,61	19.117,73	0,00	0,00	329.722,18	9.881,27	0,00	319.840,91
COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	614.212,65	3.737,97	0,00	21.248,66	0,00	0,00	589.226,02	208.953,84	0,00	380.272,18
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	917,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917,64	0,00	0,00	917,64
Gerenciamento do Transito	6.203,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.203,34	0,00	0,00	6.203,34
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	199,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,10	0,00	0,00	199,10
Taxas Exercicio Poder de Policia	124.759,22	0,00	0,00	1.365,07	0,00	0,00	123.394,15	926,35	0,00	122.467,80
Taxas Prestacao de Servicos	199.258,42	712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.546,42	0,00	0,00	198.546,42
CONVÊNIO ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	480,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,02	0,00	0,00	480,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	17.954.846,02	49.139,21	254.676,02	2.175.193,48	140.485,60	0,00	15.335.351,71	3.846.655,44	0,00	11.488.696,27
TOTAL (III) = (I + II)	25.777.859,89	235.361,68	458.179,65	3.095.669,41	140.485,60	0,00	21.848.163,55	5.642.682,23	0,00	16.205.481,32

Entidades:

Município de Abatiá

Samae Serv Autônomo Munic de Água Esgoto

CONSOLIDADO DE ABATIÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida	48.612.446,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.292.139,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.667.224,77	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	22.684.392,35	49,67
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.660.301,38	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.427.286,31	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.194.271,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-14.247.526,29	-30,78
Limite definido por resolução do senado federal	55.550.567,23	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.184.270,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.406.742,30	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.240.449,76	7,00

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:1A2713DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	851.236.851,33	851.236.851,33	84.550.788,60	9,93	252.676.454,55	29,68	598.560.396,78
RECEITAS CORRENTES	470.923.050,00	470.923.050,00	78.248.631,42	16,62	226.810.902,50	48,16	244.112.147,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	115.159.000,00	115.159.000,00	19.756.993,13	17,16	46.894.196,50	40,72	68.264.803,50
Impostos	97.361.000,00	97.361.000,00	17.134.586,12	17,60	37.893.949,41	38,92	59.467.050,59
Taxas	17.790.000,00	17.790.000,00	2.622.407,01	14,74	9.000.247,09	50,59	8.789.752,91
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTRIBUIÇÕES	20.625.000,00	20.625.000,00	3.140.789,19	15,23	10.340.132,24	50,13	10.284.867,76
Contribuições Sociais	9.800.000,00	9.800.000,00	978.919,60	9,99	4.527.976,23	46,20	5.272.023,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	10.825.000,00	10.825.000,00	2.161.869,59	19,97	5.812.156,01	53,69	5.012.843,99
RECEITA PATRIMONIAL	51.176.050,00	51.176.050,00	6.276.820,55	12,27	27.208.849,73	53,17	23.967.200,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.126.050,00	50.126.050,00	6.270.844,92	12,51	27.188.400,32	54,24	22.937.649,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	5.975,63	11,95	20.449,41	40,90	29.550,59

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	282.653.000,00	282.653.000,00	48.825.500,43	17,27	140.370.055,59	49,66	142.282.944,41
Transferências da União e de suas Entidades	153.403.000,00	153.403.000,00	25.309.899,74	16,50	68.166.495,13	44,44	85.236.504,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.650.000,00	56.650.000,00	12.929.376,60	22,82	35.837.998,11	63,26	20.812.001,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	109.414,35	18,24	490.585,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.000.000,00	72.000.000,00	10.586.224,09	14,70	36.007.188,79	50,01	35.992.811,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	248.959,21	0,00	-248.959,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	248.528,12	48,73	1.997.668,44	391,70	-1.487.668,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	72.380,64	723,81	144.645,08	1.446,45	-134.645,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	176.147,48	35,23	1.853.023,36	370,60	-1.353.023,36
RECEITAS DE CAPITAL	380.313.801,33	380.313.801,33	6.302.157,18	1,66	25.865.552,05	6,80	354.448.249,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.000.000,00	28.000.000,00	152.577,33	0,54	3.886.548,41	13,88	24.113.451,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.000.000,00	28.000.000,00	152.577,33	0,54	3.886.548,41	13,88	24.113.451,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351.713.801,33	351.713.801,33	6.149.579,85	1,75	21.979.003,64	6,25	329.734.797,69
Transferências da União e de suas Entidades	80.671.910,10	80.671.910,10	1.081.410,97	1,34	3.239.447,59	4,02	77.432.462,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	271.041.891,23	271.041.891,23	5.068.168,88	1,87	18.739.556,05	6,91	252.302.335,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.135.000,00	18.135.000,00	3.324.720,56	18,33	10.606.987,51	58,49	7.528.012,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	869.371.851,33	869.371.851,33	87.875.509,16	10,11	263.283.442,06	30,28	606.088.409,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	869.371.851,33	869.371.851,33	87.875.509,16	10,11	263.283.442,06	30,28	606.088.409,27
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	869.371.851,33	869.371.851,33	87.875.509,16	10,11	263.283.442,06	30,28	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.671.974,64	----	----	14.671.974,64	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	14.671.974,64	----	----	14.671.974,64	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	844.833.851,33	885.326.748,96	115.459.273,40	311.746.753,74	573.579.995,22	85.170.478,13	227.784.553,57	657.542.195,39	203.362.928,35
DESPESAS CORRENTES	425.155.554,12	443.199.019,40	77.203.368,41	224.729.928,51	218.469.090,89	76.309.204,98	209.597.884,92	233.601.134,48	191.145.285,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.608.050,00	218.263.598,69	40.036.442,67	105.542.003,21	112.721.595,48	40.040.326,09	105.519.732,13	112.743.866,56	104.379.490,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.800.000,00	8.900.000,00	1.459.341,78	5.080.656,61	3.819.343,39	1.459.341,78	5.080.656,61	3.819.343,39	5.080.656,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.747.504,12	216.035.420,71	35.707.583,96	114.107.268,69	101.928.152,02	34.809.537,11	98.997.496,18	117.037.924,53	81.685.137,87
DESPESAS DE CAPITAL	392.713.297,21	415.162.729,56	38.255.904,99	87.016.825,23	328.145.904,33	8.861.273,15	18.186.668,65	396.976.060,91	12.217.642,98
INVESTIMENTOS	382.713.297,21	405.312.729,56	37.098.031,54	83.290.002,54	322.022.727,02	7.703.399,70	14.459.845,96	390.852.883,60	8.490.820,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000.000,00	9.850.000,00	1.157.873,45	3.726.822,69	6.123.177,31	1.157.873,45	3.726.822,69	6.123.177,31	3.726.822,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.965.000,00	26.965.000,00	----	----	26.965.000,00	----	----	26.965.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	24.538.000,00	25.387.000,00	3.059.287,31	10.352.644,92	15.034.355,08	3.059.287,31	10.352.644,92	15.034.355,08	9.451.009,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	869.371.851,33	910.713.748,96	118.518.560,71	322.099.398,66	588.614.350,30	88.229.765,44	238.137.198,49	672.576.550,47	212.813.938,07
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	869.371.851,33	910.713.748,96	118.518.560,71	322.099.398,66	588.614.350,30	88.229.765,44	238.137.198,49	672.576.550,47	212.813.938,07
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	25.146.243,57	----	50.469.503,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	869.371.851,33	910.713.748,96	118.518.560,71	322.099.398,66	----	88.229.765,44	263.283.442,06	----	263.283.442,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.135.000,00	18.135.000,00	3.324.720,56	18,33	10.606.987,51	58,49	7.528.012,49
RECEITAS CORRENTES	18.135.000,00	18.135.000,00	3.324.720,56	18,33	10.606.987,51	58,49	7.528.012,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.900.000,00	14.900.000,00	2.195.700,24	14,74	7.219.926,55	48,46	7.680.073,45
Contribuições Sociais	14.900.000,00	14.900.000,00	2.195.700,24	14,74	7.219.926,55	48,46	7.680.073,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.235.000,00	3.235.000,00	1.129.020,32	34,90	3.387.060,96	104,70	-152.060,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.235.000,00	3.235.000,00	1.129.020,32	34,90	3.387.060,96	104,70	-152.060,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.538.000,00	25.387.000,00	3.059.287,31	10.352.644,92	15.034.355,08	3.059.287,31	10.352.644,92	15.034.355,08	9.451.009,72
DESPESAS CORRENTES	20.938.000,00	21.787.000,00	3.001.007,26	9.348.042,20	12.438.957,80	3.001.007,26	9.348.042,20	12.438.957,80	8.446.407,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.918.000,00	12.767.000,00	1.826.501,94	5.335.021,77	7.431.978,23	1.826.501,94	5.335.021,77	7.431.978,23	4.433.386,57

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.320.000,00	2.320.000,00	45.485,00	625.959,47	1.694.040,53	45.485,00	625.959,47	1.694.040,53	625.959,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.700.000,00	6.700.000,00	1.129.020,32	3.387.060,96	3.312.939,04	1.129.020,32	3.387.060,96	3.312.939,04	3.387.060,96
DESPESAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	58.280,05	1.004.602,72	2.595.397,28	58.280,05	1.004.602,72	2.595.397,28	1.004.602,72
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.600.000,00	3.600.000,00	58.280,05	1.004.602,72	2.595.397,28	58.280,05	1.004.602,72	2.595.397,28	1.004.602,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/07/2026, às 16:48:42.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:07A4F088

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	844.833.851,33	885.326.748,96	115.459.273,40	311.746.753,74	96,786	573.579.995,22	85.170.478,13	227.784.553,57	95,65	657.542.195,39
LEGISLATIVA	15.000.000,00	15.000.000,00	2.708.043,48	7.301.382,96	2,27	7.698.617,04	2.708.043,48	7.301.382,96	3,07	7.698.617,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000.000,00	15.000.000,00	2.708.043,48	7.301.382,96	2,27	7.698.617,04	2.708.043,48	7.301.382,96	3,07	7.698.617,04
JUDICIÁRIA	1.485.000,00	1.672.000,00	345.982,03	954.643,37	0,30	717.356,63	344.866,03	953.527,37	0,40	718.472,63
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	1.485.000,00	1.672.000,00	345.982,03	954.643,37	0,30	717.356,63	344.866,03	953.527,37	0,40	718.472,63
ADMINISTRAÇÃO	53.235.000,00	58.131.249,48	9.675.933,91	25.813.412,90	8,01	32.317.836,58	7.631.364,06	21.973.422,05	9,23	36.157.827,43
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.970.000,00	6.970.000,00	1.008.668,47	3.255.564,77	1,01	3.714.435,23	1.079.318,65	2.911.132,43	1,22	4.058.867,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.336.000,00	45.421.449,48	6.838.891,68	19.540.690,28	6,07	25.880.759,20	6.220.049,28	17.635.970,40	7,41	27.785.479,08
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.400.000,00	1.700.000,00	270.776,01	1.342.994,67	0,42	357.005,33	248.963,25	1.226.720,91	0,52	473.279,09
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	429.000,00	439.800,00	57.597,75	174.163,18	0,05	265.636,82	57.597,75	174.163,18	0,07	265.636,82
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.100.000,00	3.600.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,47	2.100.000,00	25.435,13	25.435,13	0,01	3.574.564,87
DEFESA NACIONAL	142.000,00	142.000,00	36.601,45	96.996,53	0,03	45.003,47	36.982,67	96.677,75	0,04	45.322,25
DEFESA TERRESTRE	142.000,00	142.000,00	36.601,45	96.996,53	0,03	45.003,47	36.982,67	96.677,75	0,04	45.322,25
SEGURANÇA PÚBLICA	4.260.000,00	4.234.419,00	714.022,86	1.892.297,79	0,59	2.342.121,21	713.115,13	1.890.440,06	0,79	2.343.978,94
DEFESA CIVIL	450.000,00	415.000,00	1.662,23	2.932,05	0,00	412.067,95	712,23	1.732,05	0,00	413.267,95
POLICIAMENTO	3.810.000,00	3.819.419,00	712.360,63	1.889.365,74	0,59	1.930.053,26	712.402,90	1.888.708,01	0,79	1.930.710,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.211.000,00	22.033.245,49	4.344.231,98	11.871.701,36	3,69	10.161.544,13	3.679.416,94	10.424.325,03	4,38	11.608.920,46
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.579.000,00	5.081.405,00	1.155.768,74	2.593.353,36	0,81	2.488.051,64	899.093,02	2.306.500,79	0,97	2.774.904,21
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	630.000,00	630.000,00	66.348,02	231.526,66	0,07	398.473,34	98.069,26	230.076,90	0,10	399.923,10
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.002.000,00	16.321.840,49	3.122.115,22	9.046.821,34	2,81	7.275.019,15	2.682.254,66	7.887.747,34	3,31	8.434.093,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.500.000,00	46.500.000,00	7.415.558,80	19.876.121,14	6,17	26.623.878,86	7.639.699,13	19.696.320,08	8,27	26.803.679,92
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	3.500.000,00	3.500.000,00	434.581,08	2.162.750,20	0,67	1.337.249,80	660.068,89	1.984.296,62	0,83	1.515.703,38
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	43.000.000,00	43.000.000,00	6.980.977,72	17.713.370,94	5,50	25.286.629,06	6.979.630,24	17.712.023,46	7,44	25.287.976,54
SAÚDE	103.291.000,00	115.708.503,52	21.636.734,49	61.743.709,81	19,17	53.964.793,71	15.695.191,42	46.273.931,56	19,43	69.434.571,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	48.245.000,00	50.681.988,68	6.463.560,99	25.419.412,61	7,89	25.262.576,07	4.613.723,97	15.877.219,02	6,67	34.804.769,66
ATENÇÃO BÁSICA	53.161.000,00	63.028.014,84	14.951.746,08	35.443.774,95	11,00	27.584.239,89	10.860.040,03	29.516.190,29	12,39	33.511.824,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.710.000,00	1.823.500,00	221.427,42	880.522,25	0,27	942.977,75	221.427,42	880.522,25	0,37	942.977,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
TRABALHO	1.830.000,00	1.830.000,00	299.298,34	796.704,30	0,25	1.033.295,70	299.298,34	796.104,30	0,33	1.033.895,70
FOMENTO AO TRABALHO	1.830.000,00	1.830.000,00	299.298,34	796.704,30	0,25	1.033.295,70	299.298,34	796.104,30	0,33	1.033.895,70
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	144.426.250,00	151.424.489,12	27.420.807,34	74.442.097,13	23,11	76.982.391,99	26.378.717,39	66.846.605,93	28,07	84.577.883,19
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	315.000,00	315.000,00	34.906,99	92.020,08	0,03	222.979,92	34.906,99	92.020,08	0,04	222.979,92

EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.041.000,00	1.691.000,00	274.821,73	756.482,32	0,23	934.517,68	311.916,04	718.932,17	0,30	972.067,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	46.809.250,00	49.045.321,00	5.844.972,05	19.168.037,58	5,95	29.877.283,42	5.746.560,11	17.777.339,10	7,47	31.267.981,90
ENSINO FUNDAMENTAL	84.681.000,00	89.507.368,12	19.305.946,04	46.288.223,78	14,37	43.219.144,34	18.410.579,11	44.242.926,03	18,58	45.264.442,09
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.580.000,00	10.865.800,00	1.960.160,53	8.137.333,37	2,53	2.728.466,63	1.874.755,14	4.015.388,55	1,69	6.850.411,45
CULTURA	1.505.000,00	1.825.001,00	443.257,81	1.423.549,43	0,44	401.451,57	632.912,90	1.291.898,25	0,54	533.102,75
DIFUSÃO CULTURAL	1.505.000,00	1.825.001,00	443.257,81	1.423.549,43	0,44	401.451,57	632.912,90	1.291.898,25	0,54	533.102,75
DIREITOS DA CIDADANIA	226.000,00	226.000,00	10.249,09	33.572,84	0,01	192.427,16	9.895,45	28.719,20	0,01	197.280,80
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	226.000,00	226.000,00	10.249,09	33.572,84	0,01	192.427,16	9.895,45	28.719,20	0,01	197.280,80
URBANISMO	368.439.431,33	375.453.281,88	31.564.713,15	69.021.303,02	21,43	306.431.978,86	6.789.147,79	16.756.088,42	7,04	358.697.193,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	347.606.927,21	354.620.777,76	29.401.917,17	62.710.031,85	19,47	291.910.745,91	4.718.330,27	10.974.579,82	4,61	343.646.197,94
SERVIÇOS URBANOS	20.832.504,12	20.832.504,12	2.162.795,98	6.311.271,17	1,96	14.521.232,95	2.070.817,52	5.781.508,60	2,43	15.050.995,52
HABITAÇÃO	770.000,00	778.450,00	98.711,68	318.267,63	0,10	460.182,37	100.085,12	314.595,33	0,13	463.854,67
HABITAÇÃO URBANA	770.000,00	778.450,00	98.711,68	318.267,63	0,10	460.182,37	100.085,12	314.595,33	0,13	463.854,67
SANEAMENTO	11.000.000,00	11.883.278,41	2.004.755,27	6.143.245,11	1,91	5.740.033,30	1.972.090,36	6.060.273,51	2,54	5.823.004,90
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.000.000,00	11.883.278,41	2.004.755,27	6.143.245,11	1,91	5.740.033,30	1.972.090,36	6.060.273,51	2,54	5.823.004,90
GESTÃO AMBIENTAL	7.330.000,00	8.318.000,00	1.258.793,33	4.561.628,49	1,42	3.756.371,51	1.439.261,91	3.755.968,86	1,58	4.562.031,14
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.060.000,00	8.048.000,00	1.258.793,33	4.561.628,49	1,42	3.486.371,51	1.439.261,91	3.755.968,86	1,58	4.292.031,14
RECURSOS HÍDRICOS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
AGRICULTURA	7.734.370,00	10.725.252,93	616.389,35	8.641.422,19	2,68	2.083.830,74	4.053.606,84	7.255.780,96	3,05	3.469.471,97
ABASTECIMENTO	2.470.000,00	2.251.000,00	437.957,66	1.360.075,70	0,42	890.924,30	473.678,40	1.209.747,84	0,51	1.041.252,16
EXTENSÃO RURAL	1.250.000,00	3.852.702,93	178.431,69	3.227.346,49	1,00	625.356,44	2.121.928,44	2.392.033,12	1,00	1.460.669,81
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.014.370,00	4.621.550,00	0,00	4.054.000,00	1,26	567.550,00	1.458.000,00	3.654.000,00	1,53	967.550,00
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	928.000,00	930.224,75	101.414,95	312.283,27	0,10	617.941,48	101.176,27	304.604,59	0,13	625.620,16
PROMOÇÃO COMERCIAL	808.000,00	808.000,00	99.750,17	306.972,16	0,10	501.027,84	99.511,49	299.293,48	0,13	508.706,52
TURISMO	120.000,00	122.224,75	1.664,78	5.311,11	0,00	116.913,64	1.664,78	5.311,11	0,00	116.913,64
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	3.059.000,00	3.074.000,00	177.522,08	1.203.227,02	0,37	1.870.772,98	336.976,04	1.067.558,87	0,45	2.006.441,13
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	659.000,00	704.000,00	39.188,82	170.360,88	0,05	533.639,12	41.114,65	158.557,73	0,07	545.442,27
TRANSPORTES ESPECIAIS	2.400.000,00	2.370.000,00	138.333,26	1.032.866,14	0,32	1.337.133,86	295.861,39	909.001,14	0,38	1.460.998,86
DESPORTO E LAZER	3.296.800,00	4.541.353,38	545.043,82	2.213.460,50	0,69	2.327.892,88	567.314,04	1.610.601,54	0,68	2.930.751,84
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.296.800,00	4.541.353,38	545.043,82	2.213.460,50	0,69	2.327.892,88	567.314,04	1.610.601,54	0,68	2.930.751,84
ENCARGOS ESPECIAIS	23.100.000,00	23.831.000,00	4.041.208,19	13.085.726,95	4,06	10.745.273,05	4.041.316,82	13.085.726,95	5,50	10.745.273,05
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.300.000,00	5.081.000,00	1.423.992,96	4.278.247,65	1,33	802.752,35	1.424.101,59	4.278.247,65	1,80	802.752,35
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.800.000,00	18.750.000,00	2.617.215,23	8.807.479,30	2,73	9.942.520,70	2.617.215,23	8.807.479,30	3,70	9.942.520,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.965.000,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.965.000,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	24.538.000,00	25.387.000,00	3.059.287,31	10.352.644,92	3,214	15.034.355,08	3.059.287,31	10.352.644,92	4,35	15.034.355,08
LEGISLATIVA	0,00	110.000,00	20.130,36	53.136,69	0,02	56.863,31	20.130,36	53.136,69	0,02	56.863,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	110.000,00	20.130,36	53.136,69	0,02	56.863,31	20.130,36	53.136,69	0,02	56.863,31
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	15.079,42	41.336,46	0,01	58.663,54	15.079,42	41.336,46	0,02	58.663,54
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	100.000,00	100.000,00	15.079,42	41.336,46	0,01	58.663,54	15.079,42	41.336,46	0,02	58.663,54
ADMINISTRAÇÃO	7.767.000,00	7.777.000,00	1.254.226,06	3.762.229,91	1,17	4.014.770,09	1.254.226,06	3.762.229,91	1,58	4.014.770,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	250.000,00	250.000,00	26.635,56	76.337,95	0,02	173.662,05	26.635,56	76.337,95	0,03	173.662,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.482.000,00	7.482.000,00	1.221.739,47	3.668.847,91	1,14	3.813.152,09	1.221.739,47	3.668.847,91	1,54	3.813.152,09
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	770,94	2.247,98	0,00	7.752,02	770,94	2.247,98	0,00	7.752,02
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	25.000,00	35.000,00	5.080,09	14.796,07	0,00	20.203,93	5.080,09	14.796,07	0,01	20.203,93
SEGURANÇA PÚBLICA	340.000,00	340.000,00	41.285,50	120.289,78	0,04	219.710,22	41.285,50	120.289,78	0,05	219.710,22
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
POLICIAMENTO	300.000,00	300.000,00	41.285,50	120.289,78	0,04	179.710,22	41.285,50	120.289,78	0,05	179.710,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	385.000,00	385.000,00	44.579,43	129.906,20	0,04	255.093,80	44.579,43	129.906,20	0,05	255.093,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000,00	35.000,00	7.349,08	21.914,28	0,01	13.085,72	7.349,08	21.914,28	0,01	13.085,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	350.000,00	350.000,00	37.230,35	107.991,92	0,03	242.008,08	37.230,35	107.991,92	0,05	242.008,08
SAÚDE	2.115.000,00	2.115.000,00	383.140,01	1.100.536,39	0,34	1.014.463,61	383.140,01	1.100.536,39	0,46	1.014.463,61
ATENÇÃO BÁSICA	2.055.000,00	2.055.000,00	374.808,81	1.076.371,84	0,33	978.628,16	374.808,81	1.076.371,84	0,45	978.628,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	50.000,00	8.331,20	24.164,55	0,01	25.835,45	8.331,20	24.164,55	0,01	25.835,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	

TRABALHO	100.000,00	100.000,00	12.517,95	38.899,95	0,01	61.100,05	12.517,95	38.899,95	0,02	61.100,05
FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	100.000,00	12.517,95	38.899,95	0,01	61.100,05	12.517,95	38.899,95	0,02	61.100,05
EDUCAÇÃO	7.520.000,00	8.214.000,00	1.126.347,68	3.316.766,90	1,03	4.897.233,10	1.126.347,68	3.316.766,90	1,39	4.897.233,10
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	40.000,00	3.441,18	9.919,66	0,00	30.080,34	3.441,18	9.919,66	0,00	30.080,34
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	12.808,68	36.808,56	0,01	23.191,44	12.808,68	36.808,56	0,02	23.191,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.530.000,00	3.226.000,00	504.437,61	1.492.500,26	0,46	1.733.499,74	504.437,61	1.492.500,26	0,63	1.733.499,74
ENSINO FUNDAMENTAL	4.890.000,00	4.888.000,00	605.660,21	1.777.538,42	0,55	3.110.461,58	605.660,21	1.777.538,42	0,75	3.110.461,58
CULTURA	20.000,00	55.000,00	9.371,86	21.887,33	0,01	33.112,67	9.371,86	21.887,33	0,01	33.112,67
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	55.000,00	9.371,86	21.887,33	0,01	33.112,67	9.371,86	21.887,33	0,01	33.112,67
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	70.000,00	70.000,00	14.157,13	39.873,06	0,01	30.126,94	14.157,13	39.873,06	0,02	30.126,94
SERVIÇOS URBANOS	70.000,00	70.000,00	14.157,13	39.873,06	0,01	30.126,94	14.157,13	39.873,06	0,02	30.126,94
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	1.660,96	7.003,23	0,00	12.996,77	1.660,96	7.003,23	0,00	12.996,77
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	1.660,96	7.003,23	0,00	12.996,77	1.660,96	7.003,23	0,00	12.996,77
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	16.666,63	43.189,59	0,01	36.810,41	16.666,63	43.189,59	0,02	36.810,41
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	16.666,63	43.189,59	0,01	36.810,41	16.666,63	43.189,59	0,02	36.810,41
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	3.053,21	8.888,01	0,00	1.111,99	3.053,21	8.888,01	0,00	1.111,99
EXTENSÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	3.053,21	8.888,01	0,00	1.111,99	3.053,21	8.888,01	0,00	1.111,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.161,02	5.855,57	0,00	14.144,43	2.161,02	5.855,57	0,00	14.144,43
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	2.161,02	5.855,57	0,00	14.144,43	2.161,02	5.855,57	0,00	14.144,43
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.647,06	4.826,54	0,00	5.173,46	1.647,06	4.826,54	0,00	5.173,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	1.647,06	4.826,54	0,00	5.173,46	1.647,06	4.826,54	0,00	5.173,46
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	9.497,98	27.457,12	0,01	23.542,88	9.497,98	27.457,12	0,01	23.542,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	51.000,00	51.000,00	9.497,98	27.457,12	0,01	23.542,88	9.497,98	27.457,12	0,01	23.542,88
ENCARGOS ESPECIAIS	5.920.000,00	5.920.000,00	103.765,05	1.630.562,19	0,51	4.289.437,81	103.765,05	1.630.562,19	0,68	4.289.437,81
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	5.920.000,00	5.920.000,00	103.765,05	1.630.562,19	0,51	4.289.437,81	103.765,05	1.630.562,19	0,68	4.289.437,81
TOTAL (III) = (I + II)	**869.371.851,33**	**910.713.748,96**	**118.518.560,71**	**322.099.398,66**	**100,00**	**588.614.350,30**	**88.229.765,44**	**238.137.198,49**	**100,00**	**672.576.550,47**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/07/2026, às 16:48:45.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:8DDC9888

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**40.383.442,57**	**38.874.346,29**	**38.655.706,72**	**34.950.937,56**	**39.429.352,36**	**47.528.791,50**	**48.477.648,23**	**39.793.464,03**	**36.471.436,83**	**37.085.850,54**	**37.775.351,51**	**46.985.314,27**	**486.411.642,41**	**508.037.050,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.208.912,49	9.746.745,11	7.789.024,94	8.213.610,80	7.848.878,90	8.805.258,88	6.788.164,50	6.808.444,13	7.133.624,77	6.406.969,97	6.588.244,98	13.168.748,15	98.506.627,62	115.159.000,00
I.P.T.U.	1.882.610,00	2.033.775,84	1.843.234,39	948.623,85	737.178,51	1.023.803,79	681.596,87	578.528,73	687.955,15	809.328,20	1.433.189,55	7.103.932,33	19.763.757,21	26.000.000,00
I.S.S.	2.400.839,93	2.077.782,86	2.255.087,41	2.527.376,69	2.517.625,80	2.700.758,51	2.237.259,28	2.229.401,43	2.486.636,13	2.381.044,65	1.822.586,45	2.480.498,43	28.116.897,57	29.600.000,00
I.T.B.I.	2.332.576,72	3.340.774,64	1.972.465,92	2.305.007,14	2.159.688,50	1.778.313,12	1.261.389,80	1.054.842,71	1.224.893,18	960.138,52	1.079.884,71	1.062.411,26	20.532.386,22	27.055.000,00
I.R.R.F.	1.196.612,28	1.098.624,61	435.774,86	1.188.444,51	1.239.808,44	1.986.827,84	1.020.828,49	1.044.343,12	1.112.232,84	988.944,19	978.863,87	1.173.219,52	13.464.524,57	14.706.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.396.273,56	1.195.787,16	1.282.462,36	1.244.158,61	1.194.577,65	1.315.555,62	1.587.090,06	1.901.328,14	1.621.907,47	1.267.514,41	1.273.720,40	1.348.686,61	16.629.062,05	17.798.000,00
Contribuições	1.759.620,51	1.815.844,00	1.804.211,15	1.753.908,69	1.750.931,61	2.572.253,66	1.802.522,53	1.783.317,19	1.771.506,37	1.841.996,96	982.357,13	2.158.432,06	21.796.901,86	20.625.000,00
Receita Patrimonial	2.569.116,00	6.156.350,92	5.656.207,30	4.211.117,28	6.339.961,84	2.638.783,35	8.669.733,85	5.204.310,65	3.270.081,62	3.787.903,06	3.324.707,44	2.952.113,11	54.780.386,42	51.176.050,00
Rendimentos de	2.564.404,12	6.152.188,37	4.962.258,77	4.202.514,18	6.333.470,00	2.635.125,30	8.666.550,05	5.200.580,66	3.266.733,24	3.783.691,45	3.321.409,70	2.938.924,91	54.027.850,75	50.040.050,00

Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	4.711,88	4.162,55	693.948,53	8.603,10	6.491,84	3.658,05	3.183,80	3.729,99	3.348,38	4.211,61	3.297,74	13.188,20	752.535,67	1.136.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências Correntes	26.687.388,14	21.070.012,11	23.305.146,46	20.619.066,61	23.242.797,82	33.295.978,29	31.100.448,70	25.778.104,95	23.114.312,19	24.817.817,87	26.756.978,93	28.580.555,86	308.368.607,93	319.767.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	11.018.767,78	8.490.570,65	10.774.867,76	7.226.325,32	9.823.031,11	15.818.740,38	10.040.966,99	12.624.503,56	7.644.901,01	10.465.608,22	10.894.222,99	11.478.059,23	126.300.565,00	140.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.052.812,33	5.675.299,79	4.001.504,90	3.625.382,98	3.378.184,88	4.284.487,33	4.025.157,30	3.229.252,19	4.483.526,01	2.681.569,05	3.365.436,62	4.354.800,73	47.157.414,11	45.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.013.475,08	913.210,26	774.300,75	740.748,75	547.781,38	896.081,58	5.256.967,21	1.963.217,74	1.943.541,40	1.748.665,66	1.572.044,21	755.208,79	18.125.242,81	15.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.284,00	-2.418.773,88	14.239,87	39.061,93	4.220,08	2.610,06	576,48	1.986,06	862,84	2.687,30	638,02	921,10	-2.349.686,14	70.000,00
Transferências da LC 61/1989	48.665,29	53.756,34	57.007,49	54.670,53	54.034,27	65.451,87	54.136,48	56.810,61	56.237,01	49.470,83	59.449,30	79.391,54	689.081,56	500.000,00
Transferências do FUNDEB	5.375.738,81	5.005.787,34	4.907.727,27	5.752.952,46	6.764.884,11	6.881.851,24	8.027.387,02	5.893.461,58	5.742.382,58	6.589.306,99	5.215.289,93	5.812.026,82	71.968.796,15	74.000.000,00
Outras Transferências Correntes	5.176.644,85	3.350.161,61	2.775.498,42	3.179.924,64	2.670.661,99	5.346.755,83	3.695.257,22	2.008.873,21	3.242.861,34	3.280.509,82	5.649.897,86	6.100.147,65	46.477.194,44	45.197.000,00
Outras Receitas Correntes	158.405,43	85.394,15	101.116,87	153.234,18	246.782,19	216.517,32	116.778,65	219.287,11	1.181.911,88	231.162,68	123.063,03	125.465,09	2.959.118,58	510.000,00
DEDUÇÕES (II)	**5.175.808,00**	**9.091.065,74**	**7.531.093,44**	**6.935.453,43**	**9.574.484,67**	**7.198.804,07**	**12.995.049,44**	**9.400.433,44**	**7.600.360,18**	**7.290.054,75**	**6.105.301,14**	**6.648.143,16**	**95.546.051,46**	**93.238.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	871.134,96	847.415,76	892.660,34	876.183,84	879.436,38	1.689.720,48	880.924,55	886.274,11	890.280,33	891.577,64	56.226,14	922.693,46	10.584.527,99	9.800.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	53.064,16	82.157,92	52.201,93	48.305,73	52.445,21	95.033,98	116.778,65	204.464,60	1.181.911,88	173.720,75	121.325,67	54.821,81	2.236.232,29	500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.941.277,04	5.618.679,51	4.245.764,67	3.673.726,03	5.881.152,79	2.146.829,73	8.121.785,41	4.734.540,76	2.702.354,37	3.235.156,21	2.749.391,18	2.336.951,68	47.387.609,38	45.824.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.310.331,84	2.542.812,55	2.340.466,50	2.337.237,83	2.761.450,29	3.267.219,88	3.875.560,83	3.575.153,97	2.825.813,60	2.989.600,15	3.178.358,15	3.333.676,21	35.337.681,80	37.114.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**35.207.634,57**	**29.783.280,55**	**31.124.613,28**	**28.015.484,13**	**29.854.867,69**	**40.329.987,43**	**35.482.598,79**	**30.393.030,59**	**28.871.076,65**	**29.795.795,79**	**31.670.050,37**	**40.337.171,11**	**390.865.590,95**	**414.799.050,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.729.303,87	700.000,00	0,00	745.500,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.292.887,00	58.000,00	5.775.690,87	5.545.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	33.478.330,70	29.083.280,55	31.124.613,28	27.269.984,13	29.854.867,69	39.079.987,43	35.482.598,79	30.393.030,59	28.871.076,65	29.795.795,79	30.377.163,37	40.279.171,11	385.089.900,08	409.254.050,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	159.021,87	139.259,22	155.389,54	155.744,74	155.503,49	310.503,78	178.310,00	181.552,00	181.552,00	175.068,00	171.826,00	171.826,00	2.135.556,64	2.532.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	33.319.308,83	28.944.021,33	30.969.223,74	27.114.239,39	29.699.364,20	38.769.483,65	35.304.288,79	30.211.478,59	28.689.524,65	29.620.727,79	29.205.337,37	40.107.345,11	381.954.343,44	406.722.050,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/07/2026, às 16:48:26.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F9644A64

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.067.657,94	8.823.029,25	8.064.400,21	709.063,89	2.117.223,09	2.889.269,66	18.196.523,55	8.974.761,50	7.700.707,04	1.184.611,38	12.200.474,79	14.317.697,88
PODER EXECUTIVO	2.067.657,94	8.534.220,73	7.775.591,69	709.063,89	2.117.223,09	2.889.269,66	18.196.523,55	8.974.761,50	7.700.707,04	1.184.611,38	12.200.474,79	14.317.697,88
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	210,00	375,15	0,00	0,00	585,15	68.818,54	82.012,61	55.503,52	55.493,02	388,87	94.949,26	95.534,41
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	27.718,41	225.709,19	224.738,92	0,00	28.688,68	867,17	5.244,30	4.828,40	4.828,40	0,00	1.283,07	29.971,75
SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	2.944,00	673.119,98	672.600,84	0,00	3.463,14	200,01	356.144,99	131.831,76	117.130,21	200.000,00	39.214,79	42.677,93
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	207.612,46	0,00	0,00	0,00	207.612,46	-803,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-803,40	206.809,06
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	64.465,50	295.616,91	295.616,91	0,00	64.465,50	243,58	208.797,58	90.661,98	90.661,98	0,00	118.379,18	182.844,68
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00
SECRETARIA DE GABINETE	4.131,22	0,00	0,00	0,00	4.131,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.131,22
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0,00	96.597,83	96.597,83	0,00	0,00	0,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	9.429,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21
SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	0,00	11.867,06	11.867,06	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	0,00	245.180,62	245.117,69	0,00	62,93	0,00	288.668,62	188.647,34	188.647,34	99.991,28	30,00	92,93
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	78.227,18	227.267,37	227.267,37	0,00	78.227,18	0,00	66.608,39	57.885,35	57.885,35	0,00	8.723,04	86.950,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	9.256,25	55.118,22	46.433,25	0,00	17.941,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.941,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	0,00	15.245,10	15.245,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.283.260,74	693.014,89	564.560,29	89.719,71	1.321.995,63	2.680.122,27	906.214,73	73.815,33	59.253,11	0,00	3.527.083,89	4.849.079,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.278,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	192.157,57	192.157,57	0,00	17.872,80	0,00	73.037,94	73.037,94	37.269,61	0,00	35.768,33	53.641,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	29.810,95	29.810,95	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE												
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	1.320,80	1.320,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	3.857,46	3.857,46	0,00	0,00	0,00	1.673,19	300,00	300,00	0,00	1.373,19	1.373,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	840,00	6.818,36	6.818,36	0,00	840,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	840,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	2.731,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,87	175.553,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.239,54	289.773,30	210.200,08	79.573,22	1.239,54	550,89	790.878,41	181.912,43	181.912,43	0,00	609.516,87	610.756,41
Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	2.225.760,69	1.975.243,50	250.517,19	0,00	64.390,16	9.341.429,74	5.238.441,86	4.108.558,89	571.873,06	4.725.387,95	4.725.387,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	396,95	39.290,66	39.290,66	0,00	396,95	0,00	10.773,84	10.773,84	10.773,84	0,00	0,00	396,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	94.457,77	3.130.312,37	2.840.840,80	289.253,77	94.675,57	72.148,57	6.037.197,21	2.839.279,75	2.760.150,86	312.358,17	3.036.836,75	3.131.512,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	0,00	71.497,91	71.497,91	0,00	0,00	0,00	5.242,00	5.242,00	5.242,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	9.128,39	4.508,34	4.508,34	0,00	9.128,39	0,00	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00	9.128,39
SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	288.808,52	288.808,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	288.808,52	288.808,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	961,57	10.575,34	10.575,34	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11
PODER EXECUTIVO	961,57	2.270,88	2.270,88	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	198,41	0,00	0,00	0,00	198,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,41
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	0,00	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	0,00	56,76	56,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	2.214,12	2.214,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	339,62	0,00	0,00	0,00	339,62	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.669,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	272,23	0,00	0,00	0,00	272,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124,51	0,00	0,00	0,00	124,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	8.304,46	8.304,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	8.304,46	8.304,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**2.068.619,51**	**8.833.604,59**	**8.074.975,55**	**709.063,89**	**2.118.184,66**	**2.874.260,98**	**18.196.523,55**	**8.974.761,50**	**7.700.707,04**	**1.184.611,38**	**12.185.466,11**	**14.303.650,77**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/07/2026, às 16:48:59.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:407DB97B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

CONSOLIDADO | Exercício de 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**97.361.000,00**	**97.361.000,00**	**37.893.949,41**	**38,92**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.000.000,00	26.000.000,00	11.294.530,83	43,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.055.000,00	27.055.000,00	6.643.560,18	24,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.600.000,00	29.600.000,00	13.637.426,37	46,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	14.706.000,00	14.706.000,00	6.318.432,03	42,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**185.570.000,00**	**185.570.000,00**	**98.890.816,48**	**53,29**
Cota-Parte FPM	125.000.000,00	125.000.000,00	63.148.262,00	50,52
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	7.671,80	10,96
Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	15.000.000,00	13.239.645,01	88,26
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	22.139.741,90	49,20
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	355.495,77	71,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**282.931.000,00**	**282.931.000,00**	**136.784.765,89**	**48,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.340.650,00	27.690.510,00	17.481.327,23	63,13	16.765.370,41	60,55	14.677.071,03	53,00
Despesas Correntes	27.339.650,00	27.689.510,00	17.481.327,23	63,13	16.765.370,41	60,55	14.677.071,03	53,01
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.605.000,00	15.470.000,00	7.158.113,54	46,27	6.014.968,33	38,88	2.487.032,02	16,08
Despesas Correntes	15.580.000,00	15.445.000,00	7.158.113,54	46,35	6.014.968,33	38,94	2.487.032,02	16,10
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	234.000,00	234.000,00	17.650,25	7,54	17.650,25	7,54	17.650,25	7,54
Despesas Correntes	234.000,00	234.000,00	17.650,25	7,54	17.650,25	7,54	17.650,25	7,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.229.650,00**	**43.444.510,00**	**24.657.091,02**	**56,76**	**22.797.988,99**	**52,48**	**17.181.753,30**	**39,55**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.657.091,02	22.797.988,99	17.181.753,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.657.091,02**	**22.797.988,99**	**17.181.753,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			20.517.714,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	4.139.376,14	2.280.274,11	-3.335.961,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,03**	**16,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	20.517.714,88	22.797.988,99	2.280.274,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280.274,11
Empenhos do exercício anterior 2025	38.415.619,74	64.460.408,40	26.044.788,66	1.575.952,71	449.731,58	0,00	0,00	1.575.952,71	0,00	26.494.520,24
Empenhos de 2024	35.106.789,33	58.148.124,98	23.041.335,65	119.524,59	0,00	0,00	49.721,49	69.803,10	0,00	23.041.335,65
Empenhos de 2023	28.801.496,29	30.642.451,05	1.840.954,76	587.621,74	0,00	0,00	551.742,90	13.777,34	22.101,50	1.818.853,26
Empenhos de 2022 e anteriores	26.585.203,58	45.572.833,65	18.987.630,07	4.396.747,02	1.773.027,99	0,00	2.380.991,28	39.978,02	1.975.777,72	18.784.880,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	42.542.000,00	42.542.000,00	18.752.631,14	44,08
Proveniente da União	22.092.000,00	22.092.000,00	6.458.551,29	29,23
Proveniente dos Estados	20.450.000,00	20.450.000,00	12.294.079,85	60,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	99.090,31	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**42.542.000,00**	**42.542.000,00**	**18.851.721,45**	**44,31**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	27.875.350,00	37.392.504,84	19.038.819,56	50,92	13.827.191,72	36,98	12.531.911,29	33,51
Despesas Correntes	27.496.350,00	33.170.112,68	15.090.084,13	45,49	13.615.037,13	41,05	12.363.862,60	37,27

Despesas de Capital	379.000,00	4.222.392,16	3.948.735,43	93,52	212.154,59	5,02	168.048,69	3,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.640.000,00	35.211.988,68	18.261.299,07	51,86	9.862.250,69	28,01	7.825.716,55	22,22
Despesas Correntes	16.610.000,00	18.381.988,66	10.507.204,07	57,16	9.862.250,69	53,65	7.825.716,55	42,57
Despesas de Capital	16.030.000,00	16.830.000,02	7.754.095,00	46,07	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.526.000,00	1.639.500,00	887.036,55	54,10	887.036,55	54,10	870.247,42	53,08
Despesas Correntes	1.526.000,00	1.639.500,00	887.036,55	54,10	887.036,55	54,10	870.247,42	53,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**62.176.350,00**	**74.378.993,52**	**38.187.155,18**	**51,34**	**24.576.478,96**	**33,04**	**21.227.875,26**	**28,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	55.216.000,00	65.083.014,84	36.520.146,79	56,11	30.592.562,13	47,01	27.208.982,32	41,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.245.000,00	50.681.988,68	25.419.412,61	50,15	15.877.219,02	31,33	10.312.748,57	20,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.760.000,00	1.873.500,00	904.686,80	48,29	904.686,80	48,29	887.897,67	47,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**105.406.000,00**	**117.823.503,52**	**62.844.246,20**	**53,34**	**47.374.467,95**	**40,21**	**38.409.628,56**	**32,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ DO PARANÁ - COMESP	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	250.674,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.674,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	243.101,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	243.101,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	493.775,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/07/2026, às 16:49:31.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5E887C87

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	380.551.714,18	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/07/2026, às 16:50:10.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:0EA88697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
LRF/RGF - 2026/SEM. 1 - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (EDIÇÃO, 2, DE 29/7/2026)

PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO

A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	121.240,34	106.476,20	106.476,20	105.226,20	106.476,20	134.480,35	134.761,69	108.130,43	113.079,53	105.053,44	107.252,50	130.328,12	1.378.981,20	0,00
Pessoal Ativo	121.240,34	106.476,20	106.476,20	105.226,20	106.476,20	134.480,35	134.761,69	108.130,43	113.079,53	105.053,44	107.252,50	130.328,12	1.378.981,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.098,16	90.334,02	90.334,02	89.084,02	90.334,02	112.744,20	117.170,74	91.805,41	96.657,00	89.018,51	91.001,57	114.185,19	1.177.766,86	0,00
Obrigações Patronais	16.142,18	16.142,18	16.142,18	16.142,18	16.142,18	21.736,15	17.590,95	16.325,02	16.422,53	16.034,93	16.250,93	16.142,93	201.214,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	121.240,34	106.476,20	106.476,20	105.226,20	106.476,20	134.480,35	134.761,69	108.130,43	113.079,53	105.053,44	107.252,50	130.328,12	1.378.981,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.101.109,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.278.109,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	670.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	651.264,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**40.501.736,98**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.378.981,20**	**3,40**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.430.104,22**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.308.599,01**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.187.093,80**	**5,40**
Notas Explicativas		

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA	***ANTONIO MAURICIO DELATORRE***
Presidente	Contador(a)

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:94AC98C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	2025	**2025**	**2025**	**2025**	**2025**	**2025**	**2026**	**2026**	**2026**	**2026**	**2026**	**2026**	**(a)**	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.604,18	129.180,13	127.604,18	132.035,34	127.604,18	146.605,80	127.604,18	141.029,78	169.618,86	149.583,95	140.774,50	140.774,50	1.660.019,58	0,00
Pessoal Ativo	127.604,18	129.180,13	127.604,18	132.035,34	127.604,18	146.605,80	127.604,18	141.029,78	169.618,86	149.583,95	140.774,50	140.774,50	1.660.019,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.458,00	107.033,95	105.458,00	109.120,12	105.458,00	118.481,12	105.458,00	116.553,54	144.408,24	123.808,19	116.342,57	116.342,57	1.373.922,30	0,00
Obrigações Patronais	22.146,18	22.146,18	22.146,18	22.915,22	22.146,18	28.124,68	22.146,18	24.476,24	25.210,62	25.775,76	24.431,93	24.431,93	286.097,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.604,18	129.180,13	127.604,18	132.035,34	127.604,18	146.605,80	127.604,18	141.029,78	169.618,86	149.583,95	140.774,50	140.774,50	1.660.019,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.888.890,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.911.650,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	500.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.656.014,21	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.821.226,50	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.660.019,58	2,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.069.273,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.865.809,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.662.346,23	5,40

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:60B85775

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.604,18	129.180,13	127.604,18	132.035,34	127.604,18	146.605,80	127.604,18	141.029,78	169.618,86	149.583,95	140.774,50	140.774,50	1.660.019,58	0,00
Pessoal Ativo	127.604,18	129.180,13	127.604,18	132.035,34	127.604,18	146.605,80	127.604,18	141.029,78	169.618,86	149.583,95	140.774,50	140.774,50	1.660.019,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.458,00	107.033,95	105.458,00	109.120,12	105.458,00	118.481,12	105.458,00	116.553,54	144.408,24	123.808,19	116.342,57	116.342,57	1.373.922,30	0,00
Obrigações Patronais	22.146,18	22.146,18	22.146,18	22.915,22	22.146,18	28.124,68	22.146,18	24.476,24	25.210,62	25.775,76	24.431,93	24.431,93	286.097,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.604,18	129.180,13	127.604,18	132.035,34	127.604,18	146.605,80	127.604,18	141.029,78	169.618,86	149.583,95	140.774,50	140.774,50	1.660.019,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.888.890,71	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**5.911.650,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**500.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.656.014,21**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**67.821.226,50**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.660.019,58**	**2,45**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.069.273,59**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.865.809,91**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.662.346,23**	**5,40**

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:ABAD8A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RGF 1 SEMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO

A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.411.294,95	3.091.632,63	2.361.030,78	2.355.922,28	2.410.088,48	4.062.244,74	2.755.342,90	2.670.197,27	2.741.371,37	2.693.594,17	2.795.527,42	2.843.516,58	33.191.763,57	68.277,96
Pessoal Ativo	2.303.876,43	2.940.022,08	2.305.259,85	2.245.151,35	2.332.317,55	3.919.797,61	2.685.584,28	2.544.654,54	2.625.203,54	2.591.406,12	2.711.740,79	2.742.117,59	31.947.131,73	68.277,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.035.733,62	2.673.921,84	2.177.979,92	1.966.028,41	2.063.653,47	3.411.129,58	2.294.856,41	2.171.512,75	2.254.376,16	2.214.126,16	2.325.561,14	2.342.004,23	27.930.883,69	68.277,96
Obrigações Patronais	268.142,81	266.100,24	127.279,93	279.122,94	268.664,08	508.668,03	390.727,87	373.141,79	370.827,38	377.279,96	386.179,65	400.113,36	4.016.248,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	55.770,93	105.881,35	55.770,93	55.770,93	55.770,93	114.042,17	56.358,98	52.212,96	48.928,55	48.397,41	47.564,05	48.397,41	744.866,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.503,57	43.666,52	9.503,57	9.503,57	9.503,57	42.966,09	56.358,98	2.385,87	0,00	0,00	0,00	0,00	183.391,74	0,00
Pensões	46.267,36	62.214,83	46.267,36	46.267,36	46.267,36	71.076,08	0,00	49.827,09	48.928,55	48.397,41	47.564,05	48.397,41	561.474,86	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	47.929,20	45.729,20	0,00	55.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	40.440,00	40.440,00	18.440,00	40.440,00	332.418,40	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	3.718,39	0,00	0,00	0,00	0,00	6.404,96	13.399,64	73.329,77	26.799,28	13.350,64	17.782,58	12.561,58	167.346,84	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	187.776,03	533.708,04	19.924,97	254.320,69	39.800,00	139.772,23	152.284,05	89.557,19	147.542,33	82.268,70	149.175,50	61.408,47	1.857.538,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	186.064,11	485.613,96	-18.525,41	203.214,79	0,00	123.942,00	152.283,35	89.556,49	147.541,63	82.268,00	149.174,80	61.407,77	1.662.541,49	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	1.711,92	48.094,08	38.450,38	51.105,90	39.800,00	15.830,23	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	194.996,71	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.223.518,92	2.557.924,59	2.341.105,81	2.101.601,59	2.370.288,48	3.922.472,51	2.603.058,85	2.580.640,08	2.593.829,04	2.611.325,47	2.646.351,92	2.782.108,11	31.334.225,37	68.277,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**75.888.890,71**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**5.911.650,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**500.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.656.014,21**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**67.821.226,50**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**31.402.503,33**	**46,30**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**36.623.462,31**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**34.792.289,19**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**32.961.116,08**	**48,60**
Notas Explicativas		

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.543.106,03	9.941.830,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.543.106,03	9.941.830,17	0,00
Empréstimos	7.580.523,18	9.048.188,48	0,00
Internos	7.580.523,18	9.048.188,48	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	962.582,85	893.641,69	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	962.582,85	893.641,69	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.387.338,13	23.607.945,47	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	16.387.338,13	23.607.945,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.996.249,71	25.050.002,26	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	380.864,87	1.387.725,50	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	228.046,71	54.331,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-7.844.232,10	-13.666.115,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.900.386,90	75.888.890,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.196.000,00	5.911.650,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.704.386,90	69.977.240,71	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,81	14,21	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,76	-19,53	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	80.045.264,28	83.972.688,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	72.040.737,85	75.575.419,97	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.045.771,66	3.488.904,54	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	68.900.386,90	75.888.890,71	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	2.196.000,00	5.911.650,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	66.704.386,90	69.977.240,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	14.674.965,12	15.394.992,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	13.207.468,61	13.855.493,66	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.917.782,48	1.917.782,48
Interna	1.917.782,48	1.917.782,48
Empréstimos	1.917.782,48	1.917.782,48
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.917.782,48**	**1.917.782,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	75.888.890,71	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	5.911.650,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	69.977.240,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.917.782,48	2,74
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.196.358,51	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	10.076.722,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.898.406,85	7,00

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

										(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	23.550.951,14	18.634,00	794.499,92	3.199.482,43	54.331,29	0,00	19.484.003,50	4.971.624,58	0,00	14.512.378,92
Transferências do FUNDEB	481.917,63	0,00	191.734,65	0,00	0,00	0,00	290.182,98	208.228,96	0,00	81.954,02
Transferências Voluntárias	6.038.496,36	8.284,00	304.313,87	2.483.726,85	0,00	0,00	3.242.171,64	2.084.327,78	0,00	1.157.843,86
Alienação de Bens	48.376,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.376,47	0,00	0,00	48.376,47
Operações de Crédito	21.841,95	0,00	0,00	589.170,24	0,00	0,00	-567.328,29	0,00	0,00	-567.328,29
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	9.914.977,80	10.350,00	179.329,48	41.195,11	0,00	0,00	9.684.103,21	1.849.766,70	0,00	7.834.336,51
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	6.474.493,24	0,00	9.624,22	85.390,23	0,00	0,00	6.379.478,79	504.616,13	0,00	5.874.862,66
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	9.600,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,45	0,00	0,00	9.600,45
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.187,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,04	0,00	0,00	1.187,04
Valores Restituíveis	96.262,98	0,00	0,00	0,00	54.331,29	0,00	41.931,69	0,00	0,00	41.931,69
Outras Origens	463.797,22	0,00	109.497,70	0,00	0,00	0,00	354.299,52	324.685,01	0,00	29.614,51
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.499.051,12	47.278,04	527.313,56	221.144,15	0,00	0,00	703.315,37	2.563.043,82	90.701,97	-1.859.728,45
Recursos Ordinários/Livres	1.499.051,12	47.278,04	527.313,56	221.144,15	0,00	0,00	703.315,37	2.563.043,82	90.701,97	-1.859.728,45
TOTAL (III) = (I + II)	**25.050.002,26**	**65.912,04**	**1.321.813,48**	**3.420.626,58**	**54.331,29**	**0,00**	**20.187.318,87**	**7.534.668,40**	**90.701,97**	**12.652.650,47**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL (V) = (III + IV)	25.050.002,26	65.912,04	1.321.813,48	3.420.626,58	54.331,29	0,00	20.187.318,87	7.534.668,40	90.701,97	12.652.650,47
Notas Explicativas										

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:A4769F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO 3 BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.372.900,00	82.387.075,18	58.220.975,93	70,67	58.220.975,93	70,67	24.166.099,25
RECEITAS CORRENTES	60.322.900,00	68.280.803,18	38.171.204,33	55,90	38.171.204,33	55,90	30.109.598,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.282.800,00	10.282.800,00	5.725.466,93	55,68	5.725.466,93	55,68	4.557.333,07
Impostos	9.340.300,00	9.340.300,00	5.325.895,25	57,02	5.325.895,25	57,02	4.014.404,75
Taxas	900.700,00	900.700,00	396.592,41	44,03	396.592,41	44,03	504.107,59
Contribuição de Melhoria	41.800,00	41.800,00	2.979,27	7,13	2.979,27	7,13	38.820,73
CONTRIBUIÇÕES	1.238.400,00	1.238.400,00	633.301,43	51,14	633.301,43	51,14	605.098,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.238.400,00	1.238.400,00	633.301,43	51,14	633.301,43	51,14	605.098,57
RECEITA PATRIMONIAL	2.722.900,00	2.731.562,20	1.103.031,42	40,38	1.103.031,42	40,38	1.628.530,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.700,00	3.700,00	1.183,39	31,98	1.183,39	31,98	2.516,61
Valores Mobiliários	2.719.200,00	2.727.862,20	1.101.848,03	40,39	1.101.848,03	40,39	1.626.014,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	36,42	3,64	36,42	3,64	963,58
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	137.200,00	152.200,00	123.758,41	81,31	123.758,41	81,31	28.441,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	22.020,66	0,00	22.020,66	0,00	-22.020,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	17.400,00	17.400,00	6.061,95	34,84	6.061,95	34,84	11.338,05
Serviços e Atividades referentes à Saúde	100.000,00	115.000,00	48.850,27	42,48	48.850,27	42,48	66.149,73
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	19.800,00	19.800,00	46.825,53	236,49	46.825,53	236,49	-27.025,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.868.500,00	53.802.740,98	30.539.440,88	56,76	30.539.440,88	56,76	23.263.300,10
Transferências da União e de suas Entidades	26.497.850,00	33.932.782,81	18.801.675,38	55,41	18.801.675,38	55,41	15.131.107,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.593.500,00	12.048.808,17	7.422.504,82	61,60	7.422.504,82	61,60	4.626.303,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.682.150,00	7.726.150,00	4.315.260,68	55,85	4.315.260,68	55,85	3.410.889,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.100,00	72.100,00	46.168,84	64,03	46.168,84	64,03	25.931,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	56.600,00	56.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.500,00	13.500,00	46.168,84	341,99	46.168,84	341,99	-32.668,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	14.106.272,00	20.049.771,60	142,13	20.049.771,60	142,13	-5.943.499,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	630.000,00	1.917.782,48	304,41	1.917.782,48	304,41	-1.287.782,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	630.000,00	1.917.782,48	304,41	1.917.782,48	304,41	-1.287.782,48
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.426.272,00	18.131.989,12	135,05	18.131.989,12	135,05	-4.705.717,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.611.255,00	2.131.005,00	59,01	2.131.005,00	59,01	1.480.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.815.017,00	16.000.984,12	163,03	16.000.984,12	163,03	-6.185.967,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.372.900,00	82.387.075,18	58.220.975,93	70,67	58.220.975,93	70,67	24.166.099,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.372.900,00	82.387.075,18	58.220.975,93	70,67	58.220.975,93	70,67	24.166.099,25
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.372.900,00	82.387.075,18	58.220.975,93	70,67	58.220.975,93	70,67	24.166.099,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.877.825,98	0,00	0,00	9.877.825,98	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.877.825,98	0,00	0,00	9.877.825,98	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.886.900,00	88.698.901,16	48.247.331,10	48.247.331,10	40.451.570,06	40.712.662,70	40.712.662,70	47.986.238,46	39.390.849,22	7.534.668,40
DESPESAS CORRENTES	53.302.506,80	64.704.471,69	36.260.601,21	36.260.601,21	28.443.870,48	32.346.757,36	32.346.757,36	32.357.714,33	31.283.259,53	3.913.843,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.002.600,00	28.317.398,17	16.672.011,39	16.672.011,39	11.645.386,78	16.202.566,22	16.202.566,22	12.114.831,95	15.822.568,92	469.445,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	655.013,00	1.355.013,00	654.752,26	654.752,26	700.260,74	654.752,26	654.752,26	700.260,74	654.752,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.644.893,80	35.032.060,52	18.933.837,56	18.933.837,56	16.098.222,96	15.489.438,88	15.489.438,88	19.542.621,64	14.805.938,35	3.444.398,68
DESPESAS DE CAPITAL	2.954.393,20	23.364.429,47	11.986.729,89	11.986.729,89	11.377.699,58	8.365.905,34	8.365.905,34	14.998.524,13	8.107.589,69	3.620.824,55
INVESTIMENTOS	1.139.357,20	21.549.393,47	11.398.612,71	11.398.612,71	10.150.780,76	7.846.847,00	7.846.847,00	13.702.546,47	7.588.531,35	3.551.765,71

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.815.036,00	1.815.036,00	588.117,18	588.117,18	1.226.918,82	519.058,34	519.058,34	1.295.977,66	519.058,34	69.058,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.886.900,00	88.698.901,16	48.247.331,10	48.247.331,10	40.451.570,06	40.712.662,70	40.712.662,70	47.986.238,46	39.390.849,22	7.534.668,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.886.900,00	88.698.901,16	48.247.331,10	48.247.331,10	40.451.570,06	40.712.662,70	40.712.662,70	47.986.238,46	39.390.849,22	7.534.668,40
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	9.973.644,83	-9.973.644,83	0,00	17.508.313,23	0,00	18.830.126,71	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.886.900,00	88.698.901,16	48.247.331,10	58.220.975,93	30.477.925,23	40.712.662,70	58.220.975,93	0,00	58.220.975,93	7.534.668,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.886.900,00	88.677.084,53	48.225.514,47	48.225.514,47	100,00	40.451.570,06	40.690.846,07	40.690.846,07	100,00	47.986.238,46	7.534.668,40
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.643.600,00	12.083.512,26	7.941.283,90	7.941.283,90	16,47	4.142.228,36	7.214.655,29	7.214.655,29	17,73	4.868.856,97	726.628,61
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	11.293.600,00	11.733.512,26	7.591.283,90	7.591.283,90	15,74	4.142.228,36	7.039.655,29	7.039.655,29	17,30	4.693.856,97	551.628,61
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,73	0,00	175.000,00	175.000,00	0,43	175.000,00	175.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.321.303,60	4.545.132,31	1.954.384,22	1.954.384,22	4,05	2.590.748,09	1.418.525,60	1.418.525,60	3,49	3.126.606,71	535.858,62
Assistência ao Idoso	493.303,60	1.026.745,70	865.888,05	865.888,05	1,80	160.857,65	624.929,62	624.929,62	1,54	401.816,08	240.958,43
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	677.000,00	943.000,00	375.934,80	375.934,80	0,78	567.065,20	315.614,38	315.614,38	0,78	627.385,62	60.320,42
Assistência Comunitária	244.000,00	940.939,42	297.692,20	297.692,20	0,62	643.247,22	163.685,69	163.685,69	0,40	777.253,73	134.006,51
Administração Geral	879.000,00	1.306.447,19	414.869,17	414.869,17	0,86	891.578,02	314.295,91	314.295,91	0,77	992.151,28	100.573,26
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	17.272.896,15	25.005.100,45	13.250.057,07	13.250.057,07	27,48	11.755.043,38	11.549.074,24	11.549.074,24	28,38	13.456.026,21	1.700.982,83
Atenção Básica	7.950.577,20	13.957.651,95	7.442.492,34	7.442.492,34	15,43	6.515.159,61	6.339.658,83	6.339.658,83	15,58	7.617.993,12	1.102.833,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.132.128,95	6.989.378,95	3.608.421,23	3.608.421,23	7,48	3.380.957,72	3.134.618,88	3.134.618,88	7,70	3.854.760,07	473.802,35
Suporte Profilático e Terapêutico	261.900,00	321.900,00	127.180,24	127.180,24	0,26	194.719,76	126.769,24	126.769,24	0,31	195.130,76	411,00
Vigilância Sanitária	659.750,00	979.065,82	180.241,52	180.241,52	0,37	798.824,30	153.592,30	153.592,30	0,38	825.473,52	26.649,22
Vigilância Epidemiológica	96.750,00	96.750,00	0,00	0,00	0,00	96.750,00	0,00	0,00	0,00	96.750,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.171.790,00	2.660.353,73	1.891.721,74	1.891.721,74	3,92	768.631,99	1.794.434,99	1.794.434,99	4,41	865.918,74	97.286,75
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO	15.212.682,25	16.979.184,07	9.028.662,68	9.028.662,68	18,72	7.950.521,39	8.494.454,76	8.494.454,76	20,88	8.484.729,31	534.207,92
Ensino Fundamental	10.548.800,05	12.145.301,87	7.531.517,30	7.531.517,30	15,62	4.613.784,57	7.339.078,75	7.339.078,75	18,04	4.806.223,12	192.438,55
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.957.275,00	2.957.275,00	558.618,54	558.618,54	1,16	2.398.656,46	555.625,76	555.625,76	1,37	2.401.649,24	2.992,78
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação Especial	621.607,20	621.607,20	329.123,56	329.123,56	0,68	292.483,64	131.648,00	131.648,00	0,32	489.959,20	197.475,56
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.070.000,00	1.240.000,00	609.403,28	609.403,28	1,26	630.596,72	468.102,25	468.102,25	1,15	771.897,75	141.301,03
CULTURA	641.000,00	825.169,86	338.193,98	338.193,98	0,70	486.975,88	301.755,97	301.755,97	0,74	523.413,89	36.438,01
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	641.000,00	825.169,86	338.193,98	338.193,98	0,70	486.975,88	301.755,97	301.755,97	0,74	523.413,89	36.438,01
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	2.384.200,00	9.249.928,13	6.211.427,71	6.211.427,71	12,88	3.038.500,42	4.625.234,79	4.625.234,79	11,37	4.624.693,34	1.586.192,92
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.238.400,00	1.238.400,00	652.358,27	652.358,27	1,35	586.041,73	403.530,84	403.530,84	0,99	834.869,16	248.827,43
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.145.800,00	8.011.528,13	5.559.069,44	5.559.069,44	11,53	2.452.458,69	4.221.703,95	4.221.703,95	10,38	3.789.824,18	1.337.365,49
HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.799.700,00	1.839.700,00	1.164.766,34	1.164.766,34	2,42	674.933,66	835.729,26	835.729,26	2,05	1.003.970,74	329.037,08
Preservação e Conservação Ambiental	1.799.700,00	1.839.700,00	1.164.766,34	1.164.766,34	2,42	674.933,66	835.729,26	835.729,26	2,05	1.003.970,74	329.037,08
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	686.518,00	2.341.181,13	758.888,61	758.888,61	1,57	1.582.292,52	337.262,61	337.262,61	0,83	2.003.918,52	421.626,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	686.518,00	2.341.181,13	758.888,61	758.888,61	1,57	1.582.292,52	337.262,61	337.262,61	0,83	2.003.918,52	421.626,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	210.500,00	2.255.313,11	654.465,89	654.465,89	1,36	1.600.847,22	652.687,16	652.687,16	1,60	1.602.625,95	1.778,73
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	39.813,11	0,00	0,00	0,00	39.813,11	0,00	0,00	0,00	39.813,11	0,00
Administração Geral	210.500,00	2.215.500,00	654.465,89	654.465,89	1,36	1.561.034,11	652.687,16	652.687,16	1,60	1.562.812,84	1.778,73
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.411.700,00	8.181.634,73	4.922.903,24	4.922.903,24	10,21	3.258.731,49	3.828.312,33	3.828.312,33	9,41	4.353.322,40	1.094.590,91
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.411.700,00	8.181.634,73	4.922.903,24	4.922.903,24	10,21	3.258.731,49	3.828.312,33	3.828.312,33	9,41	4.353.322,40	1.094.590,91
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	133.000,00	1.471.428,48	691.838,48	691.838,48	1,43	779.590,00	203.842,79	203.842,79	0,50	1.267.585,69	487.995,69
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	133.000,00	1.471.428,48	691.838,48	691.838,48	1,43	779.590,00	203.842,79	203.842,79	0,50	1.267.585,69	487.995,69
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.527.800,00	3.257.800,00	1.308.642,35	1.308.642,35	2,71	1.949.157,65	1.229.311,27	1.229.311,27	3,02	2.028.488,73	79.331,08
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.527.800,00	3.257.800,00	1.308.642,35	1.308.642,35	2,71	1.949.157,65	1.229.311,27	1.229.311,27	3,02	2.028.488,73	79.331,08
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.886.900,00	88.677.084,53	48.225.514,47	48.225.514,47	100,00	40.451.570,06	40.690.846,07	40.690.846,07	100,00	47.986.238,46	7.534.668,40

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.170.122,17**	**5.935.574,67**	**7.759.653,35**	**6.726.930,63**	**6.075.803,06**	**9.063.035,98**	**6.225.052,76**	**6.755.740,31**	**6.639.945,85**	**7.101.138,53**	**8.408.548,13**	**7.611.465,66**	**84.473.011,10**	**77.350.803,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	666.322,95	760.493,65	927.915,79	914.710,32	592.602,46	840.997,73	449.987,35	481.409,01	1.747.580,60	1.471.596,19	743.460,76	831.433,02	10.428.509,83	10.282.800,00
IPTU	124.288,18	147.683,25	228.350,05	227.452,17	120.643,49	151.220,17	89.447,41	67.185,25	963.280,25	881.194,46	153.613,63	145.098,66	3.299.456,97	4.408.300,00
ISS	154.734,59	202.004,19	221.755,96	223.032,59	161.111,84	251.421,20	154.830,39	153.821,96	375.755,25	201.180,49	307.597,26	165.612,92	2.572.858,64	2.148.800,00
ITBI	183.175,11	140.243,04	91.247,31	216.457,92	113.277,64	101.253,20	17.744,34	19.951,07	184.526,27	221.469,41	89.843,51	289.555,37	1.668.744,19	1.038.100,00
IRRF	137.439,58	146.284,74	150.379,04	156.464,81	138.225,48	261.057,27	132.084,49	185.298,64	165.092,43	105.868,17	137.174,67	118.668,95	1.834.038,27	1.745.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.685,49	124.278,43	236.183,43	91.302,83	59.344,01	76.045,89	55.880,72	55.152,09	58.926,40	61.883,66	55.231,69	112.497,12	1.053.411,76	942.500,00
Receita de Contribuições	80.181,36	73.871,29	70.011,57	72.615,18	81.399,05	82.633,03	93.197,55	99.798,94	107.581,31	114.115,98	112.791,37	105.816,28	1.094.012,91	1.238.400,00
Receita Patrimonial	161.090,28	175.153,15	135.160,25	175.322,87	137.078,17	163.750,06	162.854,34	144.706,31	183.280,93	193.708,00	203.239,85	215.241,99	2.050.586,20	2.731.562,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	161.090,28	175.153,15	134.738,24	175.322,87	137.078,17	162.692,77	162.854,34	144.469,60	183.044,26	193.471,33	203.003,18	215.005,32	2.047.923,51	2.727.862,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	422,01	0,00	0,00	1.057,29	0,00	236,71	236,67	236,67	236,67	236,67	2.662,69	3.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	86,30	0,00	0,00	0,00	15,82	20,60	0,00	0,00	0,00	122,72	1.000,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.396,42	10.658,79	12.816,17	1.277,42	22.168,37	48.870,63	11.388,48	31.735,84	19.886,22	22.005,64	16.681,79	22.060,44	231.946,21	152.200,00
Transferências Correntes	5.169.686,18	4.914.851,80	6.603.055,76	5.562.640,77	5.242.277,24	7.926.506,76	5.507.347,27	5.997.796,62	4.549.747,83	5.295.273,06	7.323.604,62	6.436.358,39	70.529.146,30	62.872.740,98
Cota-Parte do FPM	2.592.651,25	1.997.781,32	2.535.263,02	1.700.311,84	2.311.301,44	3.722.056,56	2.362.580,48	2.970.471,41	1.798.800,24	2.117.912,54	2.563.346,58	2.700.719,82	29.373.196,50	26.791.600,00
Cota-Parte do ICMS	1.300.297,77	1.044.074,00	1.283.836,39	1.163.162,03	1.083.851,39	1.374.628,01	1.193.542,81	953.180,09	1.323.404,75	1.223.791,48	993.377,72	1.285.408,85	14.222.555,29	11.750.400,00
Cota-Parte do IPVA	51.610,41	37.606,01	42.278,45	33.552,32	30.448,99	44.030,38	495.140,19	134.300,82	107.563,68	105.807,71	91.076,35	43.020,11	1.216.435,42	1.410.000,00
Cota-Parte do ITR	6.931,34	3.883,26	135.612,73	377.362,63	83.918,46	92.911,35	4.559,69	6.119,47	20.789,07	2.254,70	3.708,07	180.575,47	918.626,24	597.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.673,42	28.009,43	32.877,54	17.321,16	17.119,57	20.736,98	76.015,07	16.559,22	24.520,89	14.419,80	17.328,35	23.141,12	303.722,55	260.200,00
Transferências do FUNDEB	637.147,52	598.076,97	574.617,67	702.888,33	638.765,86	732.555,59	965.750,05	680.673,04	667.942,25	764.889,75	851.303,99	731.099,58	8.545.710,60	8.183.200,00
Outras Transferências Correntes	565.374,47	1.205.420,81	1.998.569,96	1.568.042,46	1.076.871,53	1.939.587,89	409.758,98	1.236.492,57	606.726,95	1.066.197,08	2.803.463,56	1.472.393,44	15.948.899,70	13.879.840,98
Outras Receitas Correntes	80.444,98	545,99	10.693,81	277,77	277,77	277,77	277,77	277,77	31.848,36	4.439,66	8.769,74	555,54	138.686,93	72.100,00
DEDUÇÕES (II)	**577.745,95**	**622.270,76**	**621.522,36**	**658.341,95**	**705.327,93**	**828.224,53**	**826.367,59**	**816.126,14**	**655.015,65**	**692.837,18**	**733.767,35**	**846.573,00**	**8.584.120,39**	**9.070.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	577.745,95	622.270,76	621.522,36	658.341,95	705.327,93	828.224,53	826.367,59	816.126,14	655.015,65	692.837,18	733.767,35	846.573,00	8.584.120,39	9.070.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.592.376,22**	**5.313.303,91**	**7.138.130,99**	**6.068.588,68**	**5.370.475,13**	**8.234.811,45**	**5.398.685,17**	**5.939.614,17**	**5.984.930,20**	**6.408.301,35**	**7.674.780,78**	**6.764.892,66**	**75.888.890,71**	**68.280.803,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	850.000,00	950.000,00	0,00	396.000,00	0,00	600.000,00	0,00	300.000,00	2.098.250,00	717.400,00	5.911.650,00	3.663.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.592.376,22	5.313.303,91	6.288.130,99	5.118.588,68	5.370.475,13	7.838.811,45	5.398.685,17	5.339.614,17	5.984.930,20	6.108.301,35	5.576.530,78	6.047.492,66	69.977.240,71	64.617.553,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	240.762,00	306.260,00	42.137,45	106.260,00	106.260,00	212.520,00	93.967,38	113.470,00	115.526,68	113.470,00	91.910,70	113.470,00	1.656.014,21	1.660.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	5.351.614,22	5.007.043,91	5.745.993,54	5.012.328,68	5.264.215,13	7.626.291,45	5.304.717,79	5.226.144,17	5.869.403,52	5.994.831,35	5.484.620,08	5.934.022,66	67.821.226,50	62.957.553,18

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM ATUALIZADA CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
ANTERIORES					
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**				
REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
OutrosBensDireitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.280.803,18	38.171.204,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.282.800,00	5.725.466,93
IPTU	4.408.300,00	2.299.819,66
ISS	2.148.800,00	1.358.798,27
ITBI	1.038.100,00	823.089,97
IRRF	1.745.100,00	844.187,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.500,00	399.571,68
Contribuições	1.238.400,00	633.301,43
Receita Patrimonial	2.731.562,20	1.103.031,42
Aplicações Financeiras (II)	2.727.862,20	1.101.848,03
Outras Receitas Patrimoniais	3.700,00	1.183,39
Transferências Correntes	53.802.740,98	30.539.440,88
Cota-Parte do FPM	21.191.600,00	11.611.065,09
Cota-Parte do ICMS	8.950.400,00	5.578.164,68
Cota-Parte do IPVA	1.030.000,00	781.527,07
Cota-Parte do ITR	397.500,00	174.405,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	170.200,00	137.587,55
Transferências do FUNDEB	8.183.200,00	4.661.658,66
Outras Transferências Correntes	13.879.840,98	7.595.032,58
Demais Receitas Correntes	225.300,00	169.963,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	225.300,00	169.963,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	65.552.940,98	37.069.356,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.106.272,00	20.049.771,60
Operações de Crédito (VI)	630.000,00	1.917.782,48
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.426.272,00	18.131.989,12
Convênios	6.060.276,40	6.860.959,77
Outras Transferências de Capital	7.365.995,60	11.271.029,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.476.272,00	18.131.989,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.029.212,98	55.201.345,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.029.212,98	55.201.345,42

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$1,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.704.471,69	36.260.601,21	32.346.757,36	31.283.259,53	254.969,23	218.312,82	218.312,82
Pessoal e Encargos Sociais	28.317.398,17	16.672.011,39	16.202.566,22	15.822.568,92	253.214,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.355.013,00	654.752,26	654.752,26	654.752,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.032.060,52	18.933.837,56	15.489.438,88	14.805.938,35	1.755,00	218.312,82	218.312,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.349.458,69	35.605.848,95	31.692.005,10	30.628.507,27	254.969,23	218.312,82	218.312,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.364.429,47	11.986.729,89	8.365.905,34	8.107.589,69	66.883,62	8.326.393,07	8.319.493,07
Investimentos	21.549.393,47	11.398.612,71	7.846.847,00	7.588.531,35	66.883,62	8.326.393,07	8.319.493,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.815.036,00	588.117,18	519.058,34	519.058,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.549.393,47	11.398.612,71	7.846.847,00	7.588.531,35	66.883,62	8.326.393,07	8.319.493,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.528.852,16	47.004.461,66	39.538.852,10	38.217.038,62	321.852,85	8.544.705,89	8.537.805,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.528.852,16	47.004.461,66	39.538.852,10	38.217.038,62	321.852,85	8.544.705,89	8.537.805,89

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	8.124.648,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	8.124.648,06
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	689.734,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.434.913,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.543.106,03	9.941.830,17
DEDUÇÕES (XL)	16.387.338,13	23.607.945,47
Disponibilidade de Caixa	16.387.338,13	23.607.945,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.996.249,71	25.050.002,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	380.864,87	1.387.725,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	228.046,71	54.331,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.844.232,10	-13.666.115,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.821.883,20	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	1.006.860,63	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.828.743,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.518.478,59**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.877.825,98	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.877.825,98	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**45.979,33**	**334.885,56**	**321.852,85**	**0,00**	**59.012,04**	**1.490.392,36**	**10.555.379,30**	**8.544.705,89**	**8.537.805,89**		**3.495.804,54**	**3.554.816,58**
PODER EXECUTIVO	**45.979,33**	**334.885,56**	**321.852,85**	**0,00**	**59.012,04**	**1.490.392,36**	**10.555.379,30**	**8.544.705,89**	**8.537.805,89**		**3.495.804,54**	**3.554.816,58**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**45.979,33**	**334.885,56**	**321.852,85**	**0,00**	**59.012,04**	**1.490.392,36**	**10.555.379,30**	**8.544.705,89**	**8.537.805,89**		**3.495.804,54**	**3.554.816,58**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null	24/07/2026 - 11:57:54
Notas Explicativas	

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.340.300,00	5.325.895,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.408.300,00	2.299.819,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.038.100,00	823.089,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.148.800,00	1.358.798,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.745.100,00	844.187,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.809.700,00	22.853.436,55
2.1- Cota-Parte FPM	26.791.600,00	14.513.831,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.762.000,00	14.513.831,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.029.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.750.400,00	6.972.705,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	260.200,00	171.984,45
2.4- Cota-Parte ITR	597.500,00	218.006,47
2.5- Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	976.908,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.150.000,00**	**28.179.331,80**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.556.020,00**	**4.570.687,31**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.981.480,00**	**2.474.145,64**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.183.200,00	4.688.210,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.655.000,00	4.314.276,33
6.1.1- Principal	7.655.000,00	4.275.120,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	39.156,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	528.200,00	373.934,47
6.4.1- Principal	528.200,00	373.934,47
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**98.980,00**	**-295.567,23**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	169.855,25	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	70.584,85	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	99.270,40
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.858.066,05**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.444.144,42	4.509.202,18	4.498.448,78	4.306.714,13	10.753,40
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.226.798,17	4.260.366,31	4.260.366,31	4.132.381,13	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.493.000,00	413.117,42	413.117,42	360.525,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.623.798,17	3.847.248,89	3.847.248,89	3.771.856,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.217.346,25	248.835,87	238.082,47	174.333,00	10.753,40
10.2.1- Educação Infantil	90.000,00	63.749,47	63.749,47	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	677.346,25	185.086,40	174.333,00	174.333,00	10.753,40
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R$1,00
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.351.610,07	4.340.856,67	4.149.122,02	10.753,40	0,00	0.0	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.228.698,96	4.228.698,96	4.100.713,78	0,00	0,00	0.0	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	122.911,11	112.157,71	48.408,24	10.753,40	0,00	0.0	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.228.698,96	4.228.698,96	4.100.713,78	0,00	0,00	0.0	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.019.993,43	4.228.698,96	4.228.698,96	98,02
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO	468.821,08	347.354,13	347.354,13	0,00	7,41

EXERCÍCIO						

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	805.970,24	70.584,85	31.667,35	0,00	0,00	38.917,50
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	759.115,11	70.584,85	31.667,35	0,00	0,00	38.917,50
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	46.855,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.624.777,93	3.115.686,66	2.932.685,29	2.907.560,17	183.001,37
20.1- Educação Infantil	374.275,00	81.751,65	78.758,87	76.009,59	2.992,78
20.2- Ensino Fundamental	5.343.895,73	3.033.935,01	2.853.926,42	2.831.550,58	180.008,59
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	61.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.570.516,98	7.467.296,73	7.273.541,96	7.056.682,19	193.754,77
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.957.275,00	558.618,54	555.625,76	436.534,61	2.992,78
21.1.1- Creche	2.957.275,00	558.618,54	555.625,76	436.534,61	2.992,78
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.613.241,98	6.908.678,19	6.717.916,20	6.620.147,58	190.761,99

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.932.685,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.570.687,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**7.503.372,60**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.044.832,95		7.503.372,60	26,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	245.488,91	0,00	0,00	0,00	245.488,91

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	126.169,87	0,00	0,00	0,00	126.169,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	119.319,04	0,00	0,00	0,00	119.319,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.190.000,00	677.883,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	820.000,00	431.167,28
31.1.1- Salário-Educação	600.000,00	315.193,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	150.000,00	112.229,15
31.1.4 - PNATE	70.000,00	3.745,05
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	370.000,00	246.715,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.944.855,57	1.074.650,28	931.672,69	690.824,22	142.977,59
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.534.855,57	465.247,00	463.570,44	274.414,02	1.676,56
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	410.000,00	609.403,28	468.102,25	416.410,20	141.301,03

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.979.184,07	8.699.539,12	8.362.806,76	7.905.098,52	336.732,36
33.1- Despesas Correntes	16.802.760,75	8.647.909,12	8.320.153,76	7.862.445,52	327.755,36
33.1.1- Pessoal Ativo	9.907.048,17	5.602.336,81	5.602.336,81	5.470.409,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	416.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.479.105,38	3.045.572,31	2.717.816,95	2.392.036,30	327.755,36
33.2- Despesas de Capital	176.423,32	51.630,00	42.653,00	42.653,00	8.977,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	176.423,32	51.630,00	42.653,00	42.653,00	8.977,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	289.174,29	1.047,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.700.814,91	315.193,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.489.403,21	207.910,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	500.585,99	108.330,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.638,86	0,00

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	538.224,85	108.330,03
Notas Explicativas		

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	630.000,00	1.917.782,48	-1.287.782,48

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.364.429,47	11.986.729,89	8.365.905,34	0,00	11.377.699,58
Investimentos	21.549.393,47	11.398.612,71	7.846.847,00	0,00	10.150.780,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.815.036,00	588.117,18	519.058,34	0,00	1.226.918,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por					
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.364.429,47	11.986.729,89	8.365.905,34	0,00	11.377.699,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA					
REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**22.734.429,47**	**10.068.947,41**	**0,00**	**0,00**	**12.665.482,06**

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00

2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	2.256,27	47.743,73
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.256,27	-2.256,27

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469,75	50.000,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469,75	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469,75	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	67.317,76	-1.213,48	66.104,28

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.340.300,00	9.340.300,00	5.325.895,25	57,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.408.300,00	4.408.300,00	2.299.819,66	52,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.038.100,00	1.038.100,00	823.089,97	79,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.148.800,00	2.148.800,00	1.358.798,27	63,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.745.100,00	1.745.100,00	844.187,35	48,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.569.100,00	37.780.100,00	22.853.436,55	60,49
Cota-Parte FPM	20.551.000,00	23.762.000,00	14.513.831,07	61,08
Cota-Parte ITR	597.500,00	597.500,00	218.006,47	36,49
Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	976.908,86	69,28
Cota-Parte ICMS	11.750.400,00	11.750.400,00	6.972.705,70	59,34
Cota-Parte IPI-Exportação	260.200,00	260.200,00	171.984,45	66,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.909.400,00**	**47.120.400,00**	**28.179.331,80**	**59,80**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.223.227,20	3.418.227,20	2.554.353,97	74,73	2.298.559,87	67,24	2.175.662,45	63,65	255.794,10
Despesas Correntes	3.080.620,00	3.275.620,00	2.554.353,97	77,98	2.298.559,87	70,17	2.175.662,45	66,42	255.794,10
Despesas de Capital	142.607,20	142.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.604.428,95	5.145.428,95	3.105.106,46	60,35	2.802.862,32	54,47	2.785.339,24	54,13	302.244,14
Despesas Correntes	4.589.178,95	5.130.178,95	3.099.461,46	60,42	2.797.217,32	54,52	2.779.694,24	54,18	302.244,14
Despesas de Capital	15.250,00	15.250,00	5.645,00	37,02	5.645,00	37,02	5.645,00	37,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	231.200,00	291.200,00	125.841,74	43,21	125.841,74	43,21	65.843,96	22,61	0,00
Despesas Correntes	230.700,00	289.200,00	125.319,44	43,33	125.319,44	43,33	65.321,66	22,59	0,00
Despesas de Capital	500,00	2.000,00	522,30	26,12	522,30	26,12	522,30	26,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	198.250,00	216.250,00	116.637,44	53,94	95.837,44	44,32	74.637,44	34,51	20.800,00
Despesas Correntes	198.250,00	216.250,00	116.637,44	53,94	95.837,44	44,32	74.637,44	34,51	20.800,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.569.790,00	2.058.353,73	1.711.533,38	83,15	1.614.246,63	78,42	1.598.269,87	77,65	97.286,75
Despesas Correntes	1.568.790,00	2.057.353,73	1.710.733,38	83,15	1.614.246,63	78,46	1.598.269,87	77,69	96.486,75
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	800,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.114.346,15**	**11.476.909,88**	**7.739.314,73**	**67,43**	**7.063.189,74**	**61,54**	**6.765.596,92**	**58,95**	**676.124,99**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.739.314,73	7.063.189,74	6.765.596,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	156.643,70	156.643,70	156.643,70
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.582.671,03**	**6.906.546,04**	**6.608.953,22**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.226.899,77	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.355.771,26	2.679.646,27	2.382.053,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,91**	**24,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2025	4.226.899,77	7.582.671,03	3.355.771,26	0,00	156.643,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.512.414,96	
Empenhos de 2024	6.979.430,35	13.118.529,40	6.139.099,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.139.099,05	
Empenhos de 2023	6.099.262,79	10.750.697,68	4.651.434,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.651.434,89	
Empenhos de 2022	5.703.022,53	12.690.580,89	6.987.558,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987.558,36	
Empenhos de 2021 e anteriores	3.704.755,24	8.458.952,37	4.754.197,13	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	4.754.197,13	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.289.750,00	9.878.755,00	6.863.586,63	69,48
Proveniente da União	6.633.050,00	9.182.755,00	4.736.461,63	51,58
Proveniente dos Estados	656.700,00	696.000,00	2.127.125,00	305,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	115.186,85	357.221,76	310,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.389.750,00**	**9.993.941,85**	**7.220.808,39**	**72,25**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.727.350,00	10.539.424,75	4.875.067,76	46,26	4.029.559,81	38,23	3.979.401,89	37,76	845.507,95
Despesas Correntes	4.727.350,00	8.176.847,35	4.071.418,18	49,79	3.473.122,77	42,48	3.422.964,85	41,86	598.295,41
Despesas de Capital	0,00	2.362.577,40	803.649,58	34,02	556.437,04	23,55	556.437,04	23,55	247.212,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.527.700,00	1.843.950,00	503.314,77	27,30	331.756,56	17,99	331.756,56	17,99	171.558,21
Despesas Correntes	1.527.700,00	1.444.245,00	503.314,77	34,85	331.756,56	22,97	331.756,56	22,97	171.558,21
Despesas de Capital	0,00	399.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.700,00	30.700,00	1.338,50	4,36	927,50	3,02	927,50	3,02	411,00
Despesas Correntes	30.700,00	30.700,00	1.338,50	4,36	927,50	3,02	927,50	3,02	411,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	461.500,00	762.815,82	61.239,08	8,03	56.424,86	7,40	56.091,57	7,35	4.814,22
Despesas Correntes	461.500,00	658.594,33	49.775,08	7,56	44.960,86	6,83	44.627,57	6,78	4.814,22
Despesas de Capital	0,00	104.221,49	11.464,00	11,00	11.464,00	11,00	11.464,00	11,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	602.000,00	602.000,00	180.188,36	29,93	180.188,36	29,93	180.188,36	29,93	0,00
Despesas Correntes	602.000,00	602.000,00	180.188,36	29,93	180.188,36	29,93	180.188,36	29,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.389.750,00**	**13.819.390,57**	**5.621.148,47**	**40,68**	**4.598.857,09**	**33,28**	**4.548.365,88**	**32,91**	**1.022.291,38**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.950.577,20	13.957.651,95	7.429.421,73	53,23	6.328.119,68	45,34	6.155.064,34	44,10	1.101.302,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.132.128,95	6.989.378,95	3.608.421,23	51,63	3.134.618,88	44,85	3.117.095,80	44,60	473.802,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	261.900,00	321.900,00	127.180,24	39,51	126.769,24	39,38	66.771,46	20,74	411,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	659.750,00	979.065,82	177.876,52	18,17	152.262,30	15,55	130.729,01	13,35	25.614,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.750,00	96.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.171.790,00	2.660.353,73	1.891.721,74	71,11	1.794.434,99	67,45	1.778.458,23	66,85	97.286,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.504.096,15**	**25.296.300,45**	**13.360.463,20**	**52,82**	**11.662.046,83**	**46,10**	**11.313.962,80**	**44,73**	**1.698.416,37**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.389.750,00	13.690.596,22	5.496.740,26	40,15	4.511.238,03	32,95	4.463.741,60	32,60	985.502,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.883.146,15**	**11.314.504,23**	**7.737.881,20**	**68,39**	**7.024.967,06**	**62,09**	**6.784.377,24**	**59,96**	**712.914,14**
Notas Explicativas									

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	68.900.386,90	75.888.890,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.372.900,00
Previsão Atualizada	82.387.075,18
Receitas Realizadas	58.220.975,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.877.825,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.886.900,00
Dotação Atualizada	88.698.901,16
Despesas Empenhadas	48.247.331,10
Despesas Liquidadas	40.712.662,70
Despesas Pagas	39.390.849,22
Superávit Orçamentário	17.508.313,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	48.225.514,47
Despesas Liquidadas	40.690.846,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	75.888.890,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.977.240,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.821.226,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	8.124.648,06	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.434.913,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	380.864,89	0,00	321.852,85	59.012,04
Poder Executivo	380.864,89	0,00	321.852,85	59.012,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.045.771,66	12.161,23	8.537.805,89	3.495.804,54
Poder Executivo	12.045.771,66	12.161,23	8.537.805,89	3.495.804,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.426.636,55	12.161,23	8.859.658,74	3.554.816,58

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.503.372,60	25,00	26,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.228.698,96	70,00	98,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.917.782,48		-1.287.782,48	
Despesa de Capital Líquida	11.986.729,89		11.377.699,58	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	2.256,27		47.743,73	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no	**% Aplicado Até o Bimestre Exercício**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.906.546,04	15,00	24,51	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	2.256,27	47.743,73
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.256,27	-2.256,27

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469,75	50.000,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469,75	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469,75	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**			**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	67.317,76			-1.213,48			66.104,28
Notas Explicativas							

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.340.300,00	9.340.300,00	5.325.895,25	57,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.408.300,00	4.408.300,00	2.299.819,66	52,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.038.100,00	1.038.100,00	823.089,97	79,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.148.800,00	2.148.800,00	1.358.798,27	63,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.745.100,00	1.745.100,00	844.187,35	48,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.569.100,00	37.780.100,00	22.853.436,55	60,49
Cota-Parte FPM	20.551.000,00	23.762.000,00	14.513.831,07	61,08
Cota-Parte ITR	597.500,00	597.500,00	218.006,47	36,49
Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	976.908,86	69,28
Cota-Parte ICMS	11.750.400,00	11.750.400,00	6.972.705,70	59,34
Cota-Parte IPI-Exportação	260.200,00	260.200,00	171.984,45	66,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.909.400,00**	**47.120.400,00**	**28.179.331,80**	**59,80**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.223.227,20	3.418.227,20	2.554.353,97	74,73	2.298.559,87	67,24	2.175.662,45	63,65	255.794,10
Despesas Correntes	3.080.620,00	3.275.620,00	2.554.353,97	77,98	2.298.559,87	70,17	2.175.662,45	66,42	255.794,10
Despesas de Capital	142.607,20	142.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.604.428,95	5.145.428,95	3.105.106,46	60,35	2.802.862,32	54,47	2.785.339,24	54,13	302.244,14
Despesas Correntes	4.589.178,95	5.130.178,95	3.099.461,46	60,42	2.797.217,32	54,52	2.779.694,24	54,18	302.244,14
Despesas de Capital	15.250,00	15.250,00	5.645,00	37,02	5.645,00	37,02	5.645,00	37,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	231.200,00	291.200,00	125.841,74	43,21	125.841,74	43,21	65.843,96	22,61	0,00
Despesas Correntes	230.700,00	289.200,00	125.319,44	43,33	125.319,44	43,33	65.321,66	22,59	0,00
Despesas de Capital	500,00	2.000,00	522,30	26,12	522,30	26,12	522,30	26,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	198.250,00	216.250,00	116.637,44	53,94	95.837,44	44,32	74.637,44	34,51	20.800,00
Despesas Correntes	198.250,00	216.250,00	116.637,44	53,94	95.837,44	44,32	74.637,44	34,51	20.800,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.569.790,00	2.058.353,73	1.711.533,38	83,15	1.614.246,63	78,42	1.598.269,87	77,65	97.286,75
Despesas Correntes	1.568.790,00	2.057.353,73	1.710.733,38	83,15	1.614.246,63	78,46	1.598.269,87	77,69	96.486,75
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	800,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.114.346,15**	**11.476.909,88**	**7.739.314,73**	**67,43**	**7.063.189,74**	**61,54**	**6.765.596,92**	**58,95**	**676.124,99**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)		R$ 1,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.739.314,73	7.063.189,74	6.765.596,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	156.643,70	156.643,70	156.643,70
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.582.671,03**	**6.906.546,04**	**6.608.953,22**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.226.899,77	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.355.771,26	2.679.646,27	2.382.053,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,91**	**24,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2025	4.226.899,77	7.582.671,03	3.355.771,26	0,00	156.643,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.512.414,96	
Empenhos de 2024	6.979.430,35	13.118.529,40	6.139.099,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.139.099,05	
Empenhos de 2023	6.099.262,79	10.750.697,68	4.651.434,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.651.434,89	
Empenhos de 2022	5.703.022,53	12.690.580,89	6.987.558,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987.558,36	
Empenhos de 2021 e anteriores	3.704.755,24	8.458.952,37	4.754.197,13	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	4.754.197,13	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.289.750,00	9.878.755,00	6.863.586,63	69,48
Proveniente da União	6.633.050,00	9.182.755,00	4.736.461,63	51,58
Proveniente dos Estados	656.700,00	696.000,00	2.127.125,00	305,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	115.186,85	357.221,76	310,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.389.750,00**	**9.993.941,85**	**7.220.808,39**	**72,25**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.727.350,00	10.539.424,75	4.875.067,76	46,26	4.029.559,81	38,23	3.979.401,89	37,76	845.507,95
Despesas Correntes	4.727.350,00	8.176.847,35	4.071.418,18	49,79	3.473.122,77	42,48	3.422.964,85	41,86	598.295,41
Despesas de Capital	0,00	2.362.577,40	803.649,58	34,02	556.437,04	23,55	556.437,04	23,55	247.212,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.527.700,00	1.843.950,00	503.314,77	27,30	331.756,56	17,99	331.756,56	17,99	171.558,21
Despesas Correntes	1.527.700,00	1.444.245,00	503.314,77	34,85	331.756,56	22,97	331.756,56	22,97	171.558,21
Despesas de Capital	0,00	399.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.700,00	30.700,00	1.338,50	4,36	927,50	3,02	927,50	3,02	411,00
Despesas Correntes	30.700,00	30.700,00	1.338,50	4,36	927,50	3,02	927,50	3,02	411,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	461.500,00	762.815,82	61.239,08	8,03	56.424,86	7,40	56.091,57	7,35	4.814,22
Despesas Correntes	461.500,00	658.594,33	49.775,08	7,56	44.960,86	6,83	44.627,57	6,78	4.814,22
Despesas de Capital	0,00	104.221,49	11.464,00	11,00	11.464,00	11,00	11.464,00	11,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	602.000,00	602.000,00	180.188,36	29,93	180.188,36	29,93	180.188,36	29,93	0,00
Despesas Correntes	602.000,00	602.000,00	180.188,36	29,93	180.188,36	29,93	180.188,36	29,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.389.750,00**	**13.819.390,57**	**5.621.148,47**	**40,68**	**4.598.857,09**	**33,28**	**4.548.365,88**	**32,91**	**1.022.291,38**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.950.577,20	13.957.651,95	7.429.421,73	53,23	6.328.119,68	45,34	6.155.064,34	44,10	1.101.302,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.132.128,95	6.989.378,95	3.608.421,23	51,63	3.134.618,88	44,85	3.117.095,80	44,60	473.802,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	261.900,00	321.900,00	127.180,24	39,51	126.769,24	39,38	66.771,46	20,74	411,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	659.750,00	979.065,82	177.876,52	18,17	152.262,30	15,55	130.729,01	13,35	25.614,22

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.750,00	96.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.171.790,00	2.660.353,73	1.891.721,74	71,11	1.794.434,99	67,45	1.778.458,23	66,85	97.286,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.504.096,15**	**25.296.300,45**	**13.360.463,20**	**52,82**	**11.662.046,83**	**46,10**	**11.313.962,80**	**44,73**	**1.698.416,37**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.389.750,00	13.690.596,22	5.496.740,26	40,15	4.511.238,03	32,95	4.463.741,60	32,60	985.502,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.883.146,15**	**11.314.504,23**	**7.737.881,20**	**68,39**	**7.024.967,06**	**62,09**	**6.784.377,24**	**59,96**	**712.914,14**
Notas Explicativas									

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	68.900.386,90	75.888.890,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	

Previsão Inicial	60.372.900,00
Previsão Atualizada	82.387.075,18
Receitas Realizadas	58.220.975,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.877.825,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.886.900,00
Dotação Atualizada	88.698.901,16
Despesas Empenhadas	48.247.331,10
Despesas Liquidadas	40.712.662,70
Despesas Pagas	39.390.849,22
Superávit Orçamentário	17.508.313,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	48.225.514,47
Despesas Liquidadas	40.690.846,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	75.888.890,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.977.240,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.821.226,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	8.124.648,06	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.434.913,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	380.864,89	0,00	321.852,85	59.012,04
Poder Executivo	380.864,89	0,00	321.852,85	59.012,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.045.771,66	12.161,23	8.537.805,89	3.495.804,54
Poder Executivo	12.045.771,66	12.161,23	8.537.805,89	3.495.804,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.426.636,55	12.161,23	8.859.658,74	3.554.816,58

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.503.372,60	25,00	26,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.228.698,96	70,00	98,02

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.917.782,48		-1.287.782,48	
Despesa de Capital Líquida	11.986.729,89		11.377.699,58	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	2.256,27		47.743,73	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no	**% Aplicado Até o Bimestre Exercício**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.906.546,04	15,00	24,51	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:B6D22ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.127.000,00	1.127.000,00	945.840,66	83,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.000,00	198.000,00	9.737,68	4,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	119.000,00	119.000,00	92.152,90	77,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.000,00	280.000,00	361.483,75	129,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	530.000,00	482.466,33	91,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.094.665,28	28.094.665,28	15.102.131,56	53,75
Cota-Parte FPM	19.727.917,77	19.727.917,77	10.885.373,31	55,18
Cota-Parte ITR	14.818,14	14.818,14	25.712,68	173,52
Cota-Parte IPVA	747.000,00	747.000,00	395.920,45	53,00
Cota-Parte ICMS	7.503.929,37	7.503.929,37	3.739.539,07	49,83
Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	101.000,00	55.586,05	55,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.221.665,28	29.221.665,28	16.047.972,22	54,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**%(f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.294.323,89	4.216.843,47	1.964.143,46	46,58	1.862.186,29	44,16	1.797.812,79	42,63
Despesas Correntes	3.291.723,89	3.806.723,89	1.902.367,68	49,97	1.815.000,65	47,68	1.750.627,15	45,99
Despesas de Capital	2.600,00	410.119,58	61.775,78	15,06	47.185,64	11,51	47.185,64	11,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	500.000,00	892.811,04	446.405,52	50,00	446.405,52	50,00	446.405,52	50,00
Despesas Correntes	500.000,00	892.811,04	446.405,52	50,00	446.405,52	50,00	446.405,52	50,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.041,76	79.041,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.041,76	79.041,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.680,00	61.680,00	18.614,63	30,18	18.614,63	30,18	15.572,85	25,25
Despesas Correntes	61.480,00	61.480,00	18.614,63	30,28	18.614,63	30,28	15.572,85	25,33
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	693.380,58	807.380,58	298.354,41	36,95	293.590,37	36,36	287.218,16	35,57
Despesas Correntes	661.380,58	729.380,58	261.707,41	35,88	256.943,37	35,23	250.571,16	34,35
Despesas de Capital	32.000,00	78.000,00	36.647,00	46,98	36.647,00	46,98	36.647,00	46,98
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.628.426,23	6.057.756,85	2.727.518,02	45,03	2.620.796,81	43,26	2.547.009,32	42,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.727.518,02	2.620.796,81	2.547.009,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.727.518,02	2.620.796,81	2.547.009,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.407.195,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	213.600,98	139.813,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**16,33**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem (r) = (p - (o + q)) se < Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2026	2.407.195,83	2.620.796,81	213.600,98	9.159.094,89	0,00	8.945.493,91	-------	0,00	-------	213.600,98	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.972,99	423,40	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.727,40	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022 e anteriores	13.910.836,03	16.208.892,09	2.298.056,06	0,00	0,00	0,00	23.605,42	0,00	2.369,95	2.295.686,11	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.532.418,80	2.532.418,80	3.412.912,39	134,77
Proveniente da União	2.252.418,80	2.252.418,80	2.873.096,52	127,56
Proveniente dos Estados	280.000,00	280.000,00	539.815,87	192,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.161,46	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.532.418,80	2.532.418,80	3.417.073,85	134,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.172.982,80	3.451.384,26	1.631.597,88	47,27	1.504.340,73	43,59	1.471.366,27	42,63
Despesas Correntes	2.170.482,80	2.985.635,37	1.557.981,23	52,18	1.466.940,43	49,13	1.433.965,97	48,03
Despesas de Capital	2.500,00	465.748,89	73.616,65	15,81	37.400,30	8,03	37.400,30	8,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.000,00	220.000,00	140.626,82	63,92	115.126,82	52,33	115.126,82	52,33
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	140.626,82	63,92	115.126,82	52,33	115.126,82	52,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	139.600,00	139.600,00	500,00	0,36	26,48	0,02	26,48	0,02
Despesas Correntes	132.400,00	132.400,00	500,00	0,38	26,48	0,02	26,48	0,02
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.836,00	91.836,00	42.176,23	45,93	42.176,23	45,93	42.176,23	45,93
Despesas Correntes	91.636,00	91.636,00	42.176,23	46,03	42.176,23	46,03	42.176,23	46,03
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.624.418,80	3.902.820,26	1.814.900,93	46,50	1.661.670,26	42,58	1.628.695,80	41,73
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.467.306,69	7.668.227,73	3.595.741,34	46,89	3.366.527,02	43,90	3.269.179,06	42,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	720.000,00	1.112.811,04	587.032,34	52,75	561.532,34	50,46	561.532,34	50,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	218.641,76	218.641,76	500,00	0,23	26,48	0,01	26,48	0,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	153.516,00	153.516,00	60.790,86	39,60	60.790,86	39,60	57.749,08	37,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	693.380,58	807.380,58	298.354,41	36,95	293.590,37	36,36	287.218,16	35,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.252.845,03	9.960.577,11	4.542.418,95	45,60	4.282.467,07	42,99	4.175.705,12	41,92
FONTE: Sistema e-Pública (1320-1428-130). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 13:14.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3D48C3DB

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 3º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	41.675.177,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2109-1324-799). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 13:13.											

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CBE2D1EB

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º SEMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**						
	jul/2025	**ago/2025**	**set/2025**	**out/2025**	**nov/2025**	**dez/2025**	**jan/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.397.236,70	1.363.560,67	1.418.756,28	1.506.160,81	1.490.501,53	2.716.439,45	1.539.642,98
Pessoal Ativo	1.273.938,45	1.227.000,66	1.294.974,19	1.370.874,67	1.350.400,37	2.560.318,87	1.539.642,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.117.758,11	1.068.388,83	1.153.476,61	1.181.489,94	1.186.143,62	2.230.659,20	1.320.006,83
Obrigações Patronais	156.180,34	158.611,83	141.497,58	189.384,73	164.256,75	329.659,67	219.636,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	123.298,25	136.560,01	123.782,09	135.286,14	140.101,16	156.120,58	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.330,80	36.432,00	36.432,00	45.363,61	36.432,00	72.123,43	35.662,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.397.236,70**	**1.363.560,67**	**1.418.756,28**	**1.506.160,81**	**1.490.501,53**	**2.716.439,45**	**1.539.642,98**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2026	**mar/2026**	**abr/2026**	**mai/2026**	**jun/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.444.396,71	1.556.617,90	1.465.171,76	1.457.021,69	1.560.143,06	18.915.649,54	0,00
Pessoal Ativo	1.444.396,71	1.556.617,90	1.465.171,76	1.457.021,69	1.560.143,06	18.100.501,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.234.721,59	1.346.865,35	1.246.005,88	1.236.943,78	1.339.063,12	15.661.522,86	0,00
Obrigações Patronais	209.675,12	209.752,55	219.165,88	220.077,91	221.079,94	2.438.978,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.148,23	0,00
Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) Despesa com Pessoal Não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demissão Voluntária e Deduções							
Constitucionais							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	38.943,72	35.662,00	35.662,00	38.904,02	52.941,15	500.888,73	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.444.396,71**	**1.556.617,90**	**1.465.171,76**	**1.457.021,69**	**1.560.143,06**	**18.915.649,54**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						**44.752.376,27**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)						1.000.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)						300.000,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)						475.480,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais						0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)						**42.976.896,27**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)						**18.915.649,54**	**44,01**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)						**23.207.523,99**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)						**22.047.147,79**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)						**20.886.771,59**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1823-8100-457). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 15:03.							
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A8ED7238

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE 2026

Município

de Bom Jesus do Sul

- PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA

SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre

Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.675.177,37	80.071.614,93	7.767.955,85	30.372.020,70	100,00	49.699.594,23	9.835.987,74	25.031.390,27	100,00	55.040.224,66
LEGISLATIVA	699.432,00	699.432,00	100.544,38	303.838,01	1,00	395.593,99	106.664,50	294.365,82	1,18	405.066,18
Ação Legislativa	699.432,00	699.432,00	100.544,38	303.838,01	1,00	395.593,99	106.664,50	294.365,82	1,18	405.066,18
ADMINISTRAÇÃO	11.445.950,83	13.622.020,29	1.442.587,79	5.495.437,30	18,09	8.126.582,99	1.375.204,00	5.145.381,62	20,56	8.476.638,67
Administração Geral	9.778.409,51	11.954.478,97	1.322.670,67	5.043.368,56	16,61	6.911.110,41	1.242.460,49	4.721.575,15	18,86	7.232.903,82
Administração Financeira	383.384,32	383.384,32	39.443,30	140.555,94	0,46	242.828,38	41.568,02	121.691,22	0,49	261.693,10
Controle Interno	124.583,10	124.583,10	11.185,72	34.331,60	0,11	90.251,50	11.185,72	34.331,60	0,14	90.251,50
Tecnologia da Informação	146.405,88	146.405,88	11.610,66	34.462,55	0,11	111.943,33	11.610,66	34.462,55	0,14	111.943,33
Formação de Recursos Humanos	879.853,00	879.853,00	57.677,44	230.342,29	0,76	649.510,71	68.379,11	220.944,74	0,88	658.908,26
Comunicação Social	133.315,02	133.315,02	0,00	12.376,36	0,04	120.938,66	0,00	12.376,36	0,05	120.938,66

SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Defesa Civil	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.932.658,70	7.219.592,43	364.566,41	1.414.712,25	4,66	5.804.880,18	492.808,54	1.268.103,78	5,07	5.951.488,65
Assistência à Pessoa Idosa	223.400,00	524.982,86	56.758,07	120.173,86	0,40	404.809,00	40.733,98	104.149,77	0,42	420.833,09
Assistência ao Portador de Deficiência	6.100,00	46.424,12	0,00	0,00	0,00	46.424,12	0,00	0,00	0,00	46.424,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	399.529,40	693.291,05	58.721,88	150.991,55	0,50	542.299,50	61.974,00	148.565,67	0,59	544.725,38
Assistência Comunitária	79.020,00	4.215.939,59	19.193,00	48.470,46	0,16	4.167.469,13	18.919,00	47.766,06	0,19	4.168.173,53
Administração Geral	1.139.326,20	1.651.671,71	218.860,74	1.062.052,24	3,50	589.619,47	360.148,84	934.598,14	3,73	717.073,57
Serviços Socioassistenciais	85.283,10	87.283,10	11.032,72	33.024,14	0,11	54.258,96	11.032,72	33.024,14	0,13	54.258,96
SAÚDE	7.562.845,03	10.270.577,11	1.414.234,94	4.683.936,01	15,42	5.586.641,10	1.504.649,26	4.423.984,13	17,67	5.846.592,98
Atenção Básica	5.777.306,69	7.978.227,73	1.283.307,31	3.737.258,40	12,30	4.240.969,33	1.187.660,59	3.508.044,08	14,01	4.470.183,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	1.112.811,04	22.725,23	587.032,34	1,93	525.778,70	204.732,07	561.532,34	2,24	551.278,70
Vigilância Sanitária	218.641,76	218.641,76	0,00	500,00	0,00	218.141,76	0,00	26,48	0,00	218.615,28
Vigilância Epidemiológica	153.516,00	153.516,00	27.421,79	60.790,86	0,20	92.725,14	27.421,79	60.790,86	0,24	92.725,14
Administração Geral	693.380,58	807.380,58	80.780,61	298.354,41	0,98	509.026,17	84.834,81	293.590,37	1,17	513.790,21
EDUCAÇÃO	14.410.041,74	17.975.572,73	2.429.301,04	7.808.712,48	25,71	10.166.860,25	2.570.806,93	7.530.971,69	30,09	10.444.601,04
Ensino Fundamental	5.670.609,42	7.716.592,49	928.649,59	3.681.946,16	12,12	4.034.646,33	923.220,78	3.505.594,32	14,00	4.210.998,17
Ensino Superior	103.000,00	103.000,00	11.080,00	42.370,00	0,14	60.630,00	11.080,00	42.370,00	0,17	60.630,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Educação Infantil	7.480.671,32	7.971.319,24	1.056.884,20	3.158.931,58	10,40	4.812.387,66	1.149.057,46	3.061.980,13	12,23	4.909.339,11
Administração Geral	14.600,00	14.600,00	680,00	3.055,01	0,01	11.544,99	0,00	2.375,01	0,01	12.224,99
Demais Subfunções	1.141.161,00	2.170.061,00	432.007,25	922.409,73	3,04	1.247.651,27	487.448,69	918.652,23	3,67	1.251.408,77
URBANISMO	1.878.449,07	9.364.728,67	592.263,56	7.185.464,99	23,66	2.179.263,68	2.691.122,17	3.319.902,92	13,26	6.044.825,75
Infra-Estrutura Urbana	1.878.449,07	9.364.728,67	592.263,56	7.185.464,99	23,66	2.179.263,68	2.691.122,17	3.319.902,92	13,26	6.044.825,75
SANEAMENTO	267.500,00	631.637,15	21.828,14	66.110,60	0,22	565.526,55	27.428,14	65.627,60	0,26	566.009,55
Saneamento Básico Rural	127.000,00	491.137,15	19.811,14	32.782,80	0,11	458.354,35	19.811,14	32.344,80	0,13	458.792,35
Saneamento Básico Urbano	140.500,00	140.500,00	2.017,00	33.327,80	0,11	107.172,20	7.617,00	33.282,80	0,13	107.217,20
GESTÃO AMBIENTAL	50.300,00	50.300,00	15.000,00	34.100,00	0,11	16.200,00	6.000,00	19.100,00	0,08	31.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.300,00	50.300,00	15.000,00	34.100,00	0,11	16.200,00	6.000,00	19.100,00	0,08	31.200,00
AGRICULTURA	1.693.800,00	17.500.015,13	1.123.124,64	2.700.184,30	8,89	14.799.830,83	899.231,81	2.422.777,95	9,68	15.077.237,18
Extensão Rural	1.082.700,00	1.142.700,00	60.927,48	928.984,17	3,06	213.715,83	45.327,34	878.332,07	3,51	264.367,93
Promoção da Produção Agropecuária	611.100,00	16.357.315,13	1.062.197,16	1.771.200,13	5,83	14.586.115,00	853.904,47	1.544.445,88	6,17	14.812.869,25
INDÚSTRIA	538.000,00	538.000,00	24.894,31	150.153,24	0,49	387.846,76	53.261,75	142.603,24	0,57	395.396,76
Promoção Industrial	538.000,00	538.000,00	24.894,31	150.153,24	0,49	387.846,76	53.261,75	142.603,24	0,57	395.396,76
DESPORTO E LAZER	380.000,00	998.959,11	152.685,00	236.162,50	0,78	762.796,61	21.885,00	105.362,50	0,42	893.596,61
Desporto Comunitário	380.000,00	998.959,11	152.685,00	236.162,50	0,78	762.796,61	21.885,00	105.362,50	0,42	893.596,61
ENCARGOS ESPECIAIS	554.200,00	938.780,31	86.925,64	293.209,02	0,97	645.571,29	86.925,64	293.209,02	1,17	645.571,29
Outros Encargos Especiais	554.200,00	938.780,31	86.925,64	293.209,02	0,97	645.571,29	86.925,64	293.209,02	1,17	645.571,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.675.177,37	80.071.614,93	7.767.955,85	30.372.020,70	100,00	49.699.594,23	9.835.987,74	25.031.390,27	100,00	55.040.224,66
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

FONTE: Sistema e-Pública (2136-7533-008). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 13:06.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9BA31CB5

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1º SEMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR									
PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f) = a-(b+c+d+e)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.728.020,62**	**111,00**	**0,00**	**296.278,37**	**132.818,11**	**6.298.813,14**	**0,00**	**0,00**	**6.298.813,14**
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.650.426,20	111,00	0,00	296.278,37	132.818,11	6.221.218,72	0,00	0,00	6.221.218,72
Outros Recursos Não Vinculados	77.594,42	0,00	0,00	0,00	0,00	77.594,42	0,00	0,00	77.594,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**12.240.067,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**158.122,44**	**12.081.945,32**	**0,00**	**0,00**	**12.081.945,32**
Recursos Vinculados à Educação	1.066.876,31	0,00	0,00	0,00	78.653,01	988.223,30	0,00	0,00	988.223,30
Transferências do FUNDEB	951.461,41	0,00	0,00	0,00	77.666,45	873.794,96	0,00	0,00	873.794,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	115.414,90	0,00	0,00	0,00	986,56	114.428,34	0,00	0,00	114.428,34
Recursos Vinculados à Saúde	4.124.510,49	0,00	0,00	0,00	28.601,58	4.095.908,91	0,00	0,00	4.095.908,91
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.820.349,03	0,00	0,00	0,00	28.493,60	3.791.855,43	0,00	0,00	3.791.855,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	304.161,46	0,00	0,00	0,00	107,98	304.053,48	0,00	0,00	304.053,48
Recursos Vinculados à Assistência Social	871.173,55	0,00	0,00	0,00	369,85	870.803,70	0,00	0,00	870.803,70
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.866.426,09	0,00	0,00	0,00	42.830,78	3.823.595,31	0,00	0,00	3.823.595,31
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.085.134,27	0,00	0,00	0,00	42.765,00	2.042.369,27	0,00	0,00	2.042.369,27
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.781.291,82	0,00	0,00	0,00	65,78	1.781.226,04	0,00	0,00	1.781.226,04
Demais Vinculações Legais	2.311.081,32	0,00	0,00	0,00	7.667,22	2.303.414,10	0,00	0,00	2.303.414,10
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.096.767,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096.767,31	0,00	0,00	1.096.767,31
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Outras Vinculações Legais	1.182.314,01	0,00	0,00	0,00	7.667,22	1.174.646,79	0,00	0,00	1.174.646,79
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IV) = (I + II + III)	**18.968.088,38**	**111,00**	**0,00**	**296.278,37**	**290.940,55**	**18.380.758,46**	**0,00**	**0,00**	**18.380.758,46**

FONTE: Sistema e-Pública (1574-1359-191). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2026 e hora de emissão: 15:06.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6C0564AC

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus

do Sul - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência:

Janeiro a Junho

2026/Bimestre

Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	324.794,82	324.683,82	0,00	111,00	0,00	3.736.641,00	3.440.205,55	3.440.205,55	0,00	296.435,45	296.546,45
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	0,00	324.794,82	324.683,82	0,00	111,00	0,00	3.736.641,00	3.440.205,55	3.440.205,55	0,00	296.435,45	296.546,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	324.794,82	324.683,82	0,00	111,00	0,00	3.736.641,00	3.440.205,55	3.440.205,55	0,00	296.435,45	296.546,45

FONTE: Sistema e-Pública (1442-0077-715). Unidade Responsável: . Data da

emissão: 29/07/2026

e hora de emissão:

13:09.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A47E8479

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3º BIMESTRE 2026

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Edison Godoi da Silva**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1003-6437-417	
Anexo 11 da Lei Nº 4.320/1964 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					
Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 30/06/2026					
Despesa Realizada: Empenhada					
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
1001 CÂMARA MUNICIPAL	699.432,00		699.432,00	303.838,01	395.593,99
1001.1 Legislativa	699.432,00		699.432,00	303.838,01	395.593,99
1001.1.31 Ação Legislativa	699.432,00		699.432,00	303.838,01	395.593,99
1001.1.31.1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	699.432,00		699.432,00	303.838,01	395.593,99
1001.1.31.1.2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	699.432,00		699.432,00	303.838,01	395.593,99
3.1.90.00 Aplicações Diretas	521.432,00		521.432,00	271.061,70	250.370,30
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445.200,00		445.200,00	231.281,40	213.918,60
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				231.281,40	-231.281,40
3.1.90.13 Obrigações Patronais	71.232,00		71.232,00	39.780,30	31.451,70
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				39.780,30	-39.780,30
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00		4.000,00		4.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	143.000,00		143.000,00	32.776,31	110.223,69
3.3.90.14 Diárias - Civil	15.000,00		15.000,00	678,50	14.321,50
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				678,50	-678,50
3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	624,80	19.375,20
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				89,80	-89,80
3.3.90.30.15 material para festividades e homenagens				535,00	-535,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		50.000,00	16.540,61	33.459,39
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				11.914,61	-11.914,61
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				3.437,00	-3.437,00
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				1.189,00	-1.189,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00		40.000,00	14.932,40	25.067,60
3.3.90.40.06 locação de software				14.932,40	-14.932,40
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	500,00		500,00		500,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	35.000,00		35.000,00		35.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		25.000,00		25.000,00
2001 GABINETE DO PREFEITO	582.139,37		582.139,37	180.839,10	401.300,27
2001.4 Administração	582.139,37		582.139,37	180.839,10	401.300,27
2001.4.122 Administração Geral	582.139,37		582.139,37	180.839,10	401.300,27
2001.4.122.2 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	582.139,37		582.139,37	180.839,10	401.300,27
2001.4.122.2.2.2 GABINETE DO PREFEITO.	582.139,37		582.139,37	180.839,10	401.300,27
3.1.90.00 Aplicações Diretas	405.639,37		405.639,37	139.010,90	266.628,47
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	335.896,01		335.896,01	119.138,60	216.757,41
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				119.138,60	-119.138,60
3.1.90.13 Obrigações Patronais	53.743,36		53.743,36	19.872,30	33.871,06
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				19.872,30	-19.872,30
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00		15.000,00		15.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	171.500,00		171.500,00	41.828,20	129.671,80
3.3.90.14 Diárias - Civil	35.000,00		35.000,00	10.849,00	24.151,00
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				10.849,00	-10.849,00

3.3.90.30 Material de Consumo	35.000,00		35.000,00	17.278,11	17.721,89
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				7.665,21	-7.665,21
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				6.040,90	-6.040,90
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				3.572,00	-3.572,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00		35.000,00		35.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		50.000,00	7.404,61	42.595,39
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				6.500,00	-6.500,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				904,61	-904,61
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		500,00		500,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	15.000,00		15.000,00	6.296,48	8.703,52
3.3.90.93.02 restituições				6.296,48	-6.296,48
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00		5.000,00
12009 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00		192.000,00		192.000,00
12009.99 Reserva de Contingência	192.000,00		192.000,00		192.000,00
12009.99.999 Reserva de Contingência	192.000,00		192.000,00		192.000,00
12009.99.999.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00		192.000,00		192.000,00
12009.99.999.3.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00		192.000,00		192.000,00
9.9.99.00 A Definir	192.000,00		192.000,00		192.000,00
9.9.99.99 A Classificar	192.000,00		192.000,00		192.000,00
20001 ASSESSORIA DE GABINETE	132.583,10		132.583,10	42.545,09	90.038,01
20001.4 Administração	132.583,10		132.583,10	42.545,09	90.038,01
20001.4.122 Administração Geral	132.583,10		132.583,10	42.545,09	90.038,01
20001.4.122.6 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE GABINETE.	132.583,10		132.583,10	42.545,09	90.038,01
20001.4.122.6.2.5 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA DE GABINETE	132.583,10		132.583,10	42.545,09	90.038,01
3.1.90.00 Aplicações Diretas	70.803,10		70.803,10	34.251,09	36.552,01
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		60.175,09	29.633,20	30.541,89
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				26.678,74	-26.678,74
3.1.90.11.44 férias - abono pecuniário				1.477,23	-1.477,23
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				1.477,23	-1.477,23
3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.628,01		9.628,01	4.617,89	5.010,12
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				4.617,89	-4.617,89
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	56.780,00		56.780,00	8.294,00	48.486,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00		8.000,00		8.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		20.000,00	6.404,00	13.596,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				6.404,00	-6.404,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		500,00		500,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.890,00	1.890,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00		5.000,00
21001 CONTROLE INTERNO	124.583,10		124.583,10	34.331,60	90.251,50
21001.4 Administração	124.583,10		124.583,10	34.331,60	90.251,50
21001.4.124 Controle Interno	124.583,10		124.583,10	34.331,60	90.251,50
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
21001.4.124.4 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO	124.583,10		124.583,10	34.331,60	90.251,50
21001.4.124.4.2.3 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO.	124.583,10		124.583,10	34.331,60	90.251,50
3.1.90.00 Aplicações Diretas	70.803,10		70.803,10	31.183,70	39.619,40
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		60.175,09	26.721,28	33.453,81
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				26.678,73	-26.678,73

3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				42,55	-42,55
3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.628,01		9.628,01	4.462,42	5.165,59
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				4.462,42	-4.462,42
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	43.780,00		43.780,00	3.147,90	40.632,10
3.3.90.14 Diárias - Civil	6.000,00		6.000,00	1.257,90	4.742,10
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				1.257,90	-1.257,90
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.890,00	1.890,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00		10.000,00
22001 PROCURADORIA	371.143,36		371.143,36	150.436,04	220.707,32
22001.4 Administração	371.143,36		371.143,36	150.436,04	220.707,32
22001.4.122 Administração Geral	371.143,36		371.143,36	150.436,04	220.707,32
22001.4.122.5 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL	371.143,36		371.143,36	150.436,04	220.707,32
22001.4.122.5.2.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA	371.143,36		371.143,36	150.436,04	220.707,32
3.1.90.00 Aplicações Diretas	295.583,36		295.583,36	146.656,04	148.927,32
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	237.140,83		237.140,83	128.687,96	108.452,87
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				69.476,09	-69.476,09
3.1.90.11.33 gratificação por exercício de funções				29.401,54	-29.401,54
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				4.463,86	-4.463,86
3.1.90.11.44 férias - abono pecuniário				2.446,10	-2.446,10
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				3.807,66	-3.807,66
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				19.092,71	-19.092,71
3.1.90.13 Obrigações Patronais	37.942,53		37.942,53	17.643,06	20.299,47
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				17.643,06	-17.643,06
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00		20.000,00	325,02	19.674,98
3.1.90.16.44 serviços extraordinários				325,02	-325,02
3.3.90.00 Aplicações Diretas	65.560,00		65.560,00	3.780,00	61.780,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	25.000,00		25.000,00		25.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00		6.000,00		6.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00		15.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	7.560,00		7.560,00	3.780,00	3.780,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				3.780,00	-3.780,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00		10.000,00
23001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	907.900,00		907.900,00	384.471,41	523.428,59
23001.4 Administração	907.900,00		907.900,00	384.471,41	523.428,59
23001.4.122 Administração Geral	907.900,00		907.900,00	384.471,41	523.428,59
23001.4.122.22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	907.900,00		907.900,00	384.471,41	523.428,59
23001.4.122.22.2.29 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	652.900,00		652.900,00	335.258,18	317.641,82
3.1.90.00 Aplicações Diretas	113.120,00		113.120,00	38.732,70	74.387,30
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	22.500,00		22.500,00	10.571,51	11.928,49
3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				10.571,51	-10.571,51
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.500,00		74.500,00	22.506,81	51.993,19
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				21.877,17	-21.877,17
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				587,36	-587,36

3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				42,28	-42,28
3.1.90.13 Obrigações Patronais	15.120,00		15.120,00	5.525,81	9.594,19
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				5.525,81	-5.525,81
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00	128,57	871,43
3.1.90.16.44 serviços extraordinários				128,57	-128,57
3.3.90.00 Aplicações Diretas	458.780,00		458.780,00	274.538,33	184.241,67
3.3.90.14 Diárias - Civil	10.500,00		10.500,00		10.500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	100.000,00		100.000,00	47.345,61	52.654,39
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				3.757,71	-3.757,71
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				5.319,89	-5.319,89
3.3.90.30.16 material de expediente				1.810,00	-1.810,00
3.3.90.30.17 material de processamento de dados				1.260,00	-1.260,00
3.3.90.30.21 material de limpeza e produção de higienização				7.868,40	-7.868,40
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				16.943,97	-16.943,97
3.3.90.30.25 material para manutenção de bens móveis				4.355,22	-4.355,22
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				6.030,42	-6.030,42
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.000,00		16.000,00		16.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.220,00		11.220,00		11.220,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00		80.000,00	43.563,62	36.436,38
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				25.175,84	-25.175,84
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				1.970,60	-1.970,60
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				1.600,92	-1.600,92
3.3.90.39.47 serviços de comunicação em geral				3.500,00	-3.500,00
3.3.90.39.58 Serviços de telecomunicações				2.756,46	-2.756,46
3.3.90.39.63 serviços gráficos e editoriais				559,80	-559,80
3.3.90.39.81 serviços bancários				8.000,00	-8.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	220.000,00		220.000,00	181.288,60	38.711,40
3.3.90.40.06 locação de software				181.288,60	-181.288,60
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	7.560,00		7.560,00	2.299,50	5.260,50
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				2.299,50	-2.299,50
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.000,00		2.000,00	41,00	1.959,00
3.3.90.93.02 restituições				41,00	-41,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	81.000,00		81.000,00	21.987,15	59.012,85
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00		80.000,00	21.987,15	58.012,85
4.4.90.52.30 máquinas e equipamentos energéticos				10.647,00	-10.647,00
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				11.340,15	-11.340,15
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
23001.4.122.22.2.30 MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	255.000,00		255.000,00	49.213,23	205.786,77
3.1.71.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	80.000,00		80.000,00	26.713,23	53.286,77
3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	80.000,00		80.000,00	26.713,23	53.286,77
3.1.71.70.01 Participação em Consórcio Público				26.713,23	-26.713,23
3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	50.000,00		50.000,00	22.500,00	27.500,00
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00		50.000,00	22.500,00	27.500,00
3.3.71.70.01 Participação em Consórcio Público				22.500,00	-22.500,00
4.4.71.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	125.000,00		125.000,00		125.000,00
4.4.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	125.000,00		125.000,00		125.000,00
23002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1.524.663,41		1.524.663,41	671.853,31	852.810,10
23002.4 Administração	585.883,10		585.883,10	378.644,29	207.238,81
23002.4.122 Administração Geral	585.883,10		585.883,10	378.644,29	207.238,81
23002.4.122.22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	585.883,10		585.883,10	378.644,29	207.238,81
23002.4.122.22.2.31 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	585.883,10		585.883,10	378.644,29	207.238,81
3.1.90.00 Aplicações Diretas	70.803,10		70.803,10		70.803,10
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		60.175,09		60.175,09
3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.628,01		9.628,01		9.628,01
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	494.080,00		494.080,00	364.628,37	129.451,63
3.3.90.30 Material de Consumo	160.000,00		160.000,00	90.401,59	69.598,41

3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				26.722,53	-26.722,53
3.3.90.30.04 gás engarrafado				414,42	-414,42
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				3.214,25	-3.214,25
3.3.90.30.15 material para festividades e homenagens				390,00	-390,00
3.3.90.30.16 material de expediente				831,51	-831,51
3.3.90.30.17 material de processamento de dados				6.166,30	-6.166,30
3.3.90.30.21 material de limpeza e produção de higienização				1.025,25	-1.025,25
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				49.025,01	-49.025,01
3.3.90.30.25 material para manutenção de bens móveis				2.612,32	-2.612,32
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		15.000,00	701,12	14.298,88
3.3.90.36.06 serviços técnicos profissionais				701,12	-701,12
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00		300.000,00	269.871,47	30.128,53
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				25.578,11	-25.578,11
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				18.962,71	-18.962,71
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				1.028,64	-1.028,64
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				40.426,11	-40.426,11
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				12.620,00	-12.620,00
3.3.90.39.63 serviços gráficos e editoriais				2.279,92	-2.279,92
3.3.90.39.69 seguros em geral				2.456,79	-2.456,79
3.3.90.39.77 vigilância ostensiva/monitorada				49.503,19	-49.503,19
3.3.90.39.81 serviços bancários				25.778,21	-25.778,21
3.3.90.39.90 serviços de publicidade legal				80.869,79	-80.869,79
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				10.368,00	-10.368,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.811,25	1.968,75
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.811,25	-1.811,25
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.000,00		2.000,00	1.842,94	157,06
3.3.90.93.02 restituições				1.842,94	-1.842,94
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
4.4.90.00 Aplicações Diretas	21.000,00		21.000,00	14.015,92	6.984,08
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	14.015,92	5.984,08
4.4.90.52.30 máquinas e equipamentos energéticos				498,96	-498,96
4.4.90.52.35 equipamentos de processamento de dados				2.926,81	-2.926,81
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				10.590,15	-10.590,15
23002.28 Encargos Especiais	938.780,31		938.780,31	293.209,02	645.571,29
23002.28.846 Outros Encargos Especiais	938.780,31		938.780,31	293.209,02	645.571,29
23002.28.846.23 Operações Especiais	938.780,31		938.780,31	293.209,02	645.571,29
23002.28.846.23.3.1 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP	938.780,31		938.780,31	293.209,02	645.571,29
3.1.90.00 Aplicações Diretas	409.530,31		409.530,31		409.530,31
3.1.90.91 Sentenças Judiciais	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	389.530,31		389.530,31		389.530,31
3.3.90.00 Aplicações Diretas	529.250,00		529.250,00	293.209,02	236.040,98
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	359.250,00		359.250,00	207.471,54	151.778,46
3.3.90.47.12 contribuição para o PIS/PASEP				207.471,54	-207.471,54
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	150.000,00		150.000,00	85.737,48	64.262,52
3.3.90.93.02 restituições				85.737,48	-85.737,48
23003 DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	213.698,69		213.698,69	33.255,34	180.443,35
23003.4 Administração	213.698,69		213.698,69	33.255,34	180.443,35
23003.4.122 Administração Geral	213.698,69		213.698,69	33.255,34	180.443,35
23003.4.122.22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	213.698,69		213.698,69	33.255,34	180.443,35
23003.4.122.22.2.32 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	213.698,69		213.698,69	33.255,34	180.443,35
3.1.90.00 Aplicações Diretas	120.438,69		120.438,69	31.365,34	89.073,35
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.964,39		102.964,39	26.876,51	76.087,88
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				26.678,75	-26.678,75

3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				197,76	-197,76
3.1.90.13 Obrigações Patronais	16.474,30		16.474,30	4.488,83	11.985,47
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				4.488,83	-4.488,83
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	82.260,00		82.260,00	1.890,00	80.370,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00		15.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	7.560,00		7.560,00	1.890,00	5.670,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	500,00		500,00		500,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	11.000,00		11.000,00		11.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00		10.000,00
23004 DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO	116.815,02		116.815,02		116.815,02
23004.4 Administração	116.815,02		116.815,02		116.815,02
23004.4.122 Administração Geral	116.815,02		116.815,02		116.815,02
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
23004.4.122.22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	116.815,02		116.815,02		116.815,02
23004.4.122.22.2.32 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	116.815,02		116.815,02		116.815,02
3.1.90.00 Aplicações Diretas	87.035,02		87.035,02		87.035,02
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.168,12		74.168,12		74.168,12
3.1.90.13 Obrigações Patronais	11.866,90		11.866,90		11.866,90
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	28.280,00		28.280,00		28.280,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		500,00		500,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00		3.780,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	500,00		500,00		500,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.500,00		1.500,00		1.500,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
23005 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	133.315,02		133.315,02	12.376,36	120.938,66
23005.4 Administração	133.315,02		133.315,02	12.376,36	120.938,66
23005.4.131 Comunicação Social	133.315,02		133.315,02	12.376,36	120.938,66
23005.4.131.22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	133.315,02		133.315,02	12.376,36	120.938,66
23005.4.131.22.2.34 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	133.315,02		133.315,02	12.376,36	120.938,66
3.1.90.00 Aplicações Diretas	87.035,02		87.035,02	12.061,36	74.973,66
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.168,12		74.168,12	10.954,80	63.213,32
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				5.644,30	-5.644,30
3.1.90.11.42 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.365,56	-1.365,56
3.1.90.11.43 13º salário				455,19	-455,19
3.1.90.11.44 férias - abono pecuniário				1.820,74	-1.820,74
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				1.669,01	-1.669,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	11.866,90		11.866,90	1.106,56	10.760,34
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				1.106,56	-1.106,56
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	36.280,00		36.280,00	315,00	35.965,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	4.000,00		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00		10.000,00

3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	315,00	3.465,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				315,00	-315,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00		10.000,00
24001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.229.183,48		1.229.183,48	605.638,80	623.544,68
24001.4 Administração	1.229.183,48		1.229.183,48	605.638,80	623.544,68
24001.4.122 Administração Geral	1.229.183,48		1.229.183,48	605.638,80	623.544,68
24001.4.122.24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E	1.229.183,48		1.229.183,48	605.638,80	623.544,68
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
DIVISÕES					
24001.4.122.24.2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.229.183,48		1.229.183,48	605.638,80	623.544,68
3.1.90.00 Aplicações Diretas	923.885,03		923.885,03	438.940,85	484.944,18
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	76.670,96		76.670,96	34.954,85	41.716,11
3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				34.954,85	-34.954,85
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	718.057,51		718.057,51	335.535,06	382.522,45
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				264.930,91	-264.930,91
3.1.90.11.33 gratificação por exercício de funções				17.165,04	-17.165,04
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				35.164,22	-35.164,22
3.1.90.11.42 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.824,09	-1.824,09
3.1.90.11.43 13º salário				1.843,44	-1.843,44
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				5.328,94	-5.328,94
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				9.278,42	-9.278,42
3.1.90.13 Obrigações Patronais	127.156,56		127.156,56	67.515,24	59.641,32
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				67.515,24	-67.515,24
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		2.000,00	935,70	1.064,30
3.1.90.16.44 serviços extraordinários				935,70	-935,70
3.3.90.00 Aplicações Diretas	294.298,45		294.298,45	162.709,95	131.588,50
3.3.90.14 Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00	306,00	694,00
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				306,00	-306,00
3.3.90.30 Material de Consumo	190.000,00		190.000,00	124.508,84	65.491,16
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				106.949,10	-106.949,10
3.3.90.30.04 gás engarrafado				138,14	-138,14
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				553,84	-553,84
3.3.90.30.15 material para festividades e homenagens				1.049,70	-1.049,70
3.3.90.30.16 material de expediente				18,90	-18,90
3.3.90.30.21 material de limpeza e produção de higienização				4.454,23	-4.454,23
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				878,15	-878,15
3.3.90.30.25 material para manutenção de bens móveis				4.776,60	-4.776,60
3.3.90.30.28 material de proteção e segurança				547,12	-547,12
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				5.143,06	-5.143,06
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.000,00		11.000,00		11.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00		45.000,00	19.019,41	25.980,59
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				3.610,06	-3.610,06
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				60,00	-60,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				3.330,63	-3.330,63
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				5.626,00	-5.626,00
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				620,00	-620,00
3.3.90.39.63 serviços gráficos e editoriais				750,12	-750,12
3.3.90.39.69 seguros em geral				1.734,70	-1.734,70
3.3.90.39.77 vigilância ostensiva/monitorada				3.287,90	-3.287,90
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	37.800,00		37.800,00	17.477,25	20.322,75
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				17.477,25	-17.477,25
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.398,45		3.398,45	1.398,45	2.000,00

3.3.90.93.02 restituições				1.398,45	-1.398,45
4.4.90.00 Aplicações Diretas	11.000,00		11.000,00	3.988,00	7.012,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	3.988,00	6.012,00
4.4.90.52.30 máquinas e equipamentos energéticos				1.638,00	-1.638,00
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				2.350,00	-2.350,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
24002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	89.000,00		89.000,00	53.462,73	35.537,27
24002.4 Administração	38.700,00		38.700,00	19.362,73	19.337,27
24002.4.122 Administração Geral	38.700,00		38.700,00	19.362,73	19.337,27
24002.4.122.24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES	38.700,00		38.700,00	19.362,73	19.337,27
24002.4.122.24.2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA	38.700,00		38.700,00	19.362,73	19.337,27
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.600,00		2.600,00		2.600,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	100,00		100,00		100,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	34.100,00		34.100,00	19.362,73	14.737,27
3.3.90.14 Diárias - Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	19.061,73	938,27
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				19.061,73	-19.061,73
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00	301,00	9.699,00
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				301,00	-301,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		500,00		500,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	500,00		500,00		500,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	500,00		500,00		500,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
24002.18 Gestão Ambiental	50.300,00		50.300,00	34.100,00	16.200,00
24002.18.541 Preservação e Conservação Ambiental	50.300,00		50.300,00	34.100,00	16.200,00
24002.18.541.27 GESTÃO AMBIENTAL	50.300,00		50.300,00	34.100,00	16.200,00
24002.18.541.27.2.38 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO MEIO AMBIENTE/SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL	50.300,00		50.300,00	34.100,00	16.200,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	48.300,00		48.300,00	34.100,00	14.200,00
3.3.90.30 Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	1.100,00	2.900,00
3.3.90.30.18 materiais e medicamentos p/uso veterinário				1.100,00	-1.100,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.500,00		41.500,00	33.000,00	8.500,00
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				33.000,00	-33.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		100,00		100,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	500,00		500,00		500,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
24003 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	16.394.165,13		16.394.165,13	1.771.200,13	14.622.965,00
24003.4 Administração	36.850,00		36.850,00		36.850,00
24003.4.122 Administração Geral	36.850,00		36.850,00		36.850,00
24003.4.122.24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES	36.850,00		36.850,00		36.850,00
24003.4.122.24.2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA	36.850,00		36.850,00		36.850,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	500,00		500,00		500,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	32.850,00		32.850,00		32.850,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	200,00		200,00		200,00
3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	50,00		50,00		50,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		500,00		500,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	100,00		100,00		100,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	500,00		500,00		500,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
24003.20 Agricultura	16.357.315,13		16.357.315,13	1.771.200,13	14.586.115,00
24003.20.608 Promoção da Produção Agropecuária	16.357.315,13		16.357.315,13	1.771.200,13	14.586.115,00
24003.20.608.25 INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	745.017,50		745.017,50	503.547,55	241.469,95
24003.20.608.25.2.36 FOMENTO AGROPECUÁRIO	745.017,50		745.017,50	503.547,55	241.469,95
3.3.90.00 Aplicações Diretas	605.000,00		605.000,00	392.047,55	212.952,45
3.3.90.30 Material de Consumo	190.000,00		190.000,00	98.557,47	91.442,53
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				69.385,60	-69.385,60
3.3.90.30.04 gás engarrafado				26.123,87	-26.123,87
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				3.048,00	-3.048,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00		400.000,00	293.490,08	106.509,92
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				5.327,20	-5.327,20
3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos				288.162,88	-288.162,88
4.4.90.00 Aplicações Diretas	140.017,50		140.017,50	111.500,00	28.517,50
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	138.917,50		138.917,50	111.500,00	27.417,50
4.4.90.52.12 aparelhos e utensílios domésticos				2.800,00	-2.800,00
4.4.90.52.52 veículos de tração mecânica				108.700,00	-108.700,00
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis	100,00		100,00		100,00
24003.20.608.26 INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	15.612.297,63		15.612.297,63	1.267.652,58	14.344.645,05
24003.20.608.26.2.37 INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	15.612.297,63		15.612.297,63	1.267.652,58	14.344.645,05
3.3.90.00 Aplicações Diretas	272.000,00		272.000,00	56.321,13	215.678,87
3.3.90.30 Material de Consumo	160.000,00		160.000,00	56.321,13	103.678,87
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				52.143,48	-52.143,48
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				2.377,65	-2.377,65
3.3.90.30.25 material para manutenção de bens móveis				1.800,00	-1.800,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00		100.000,00		100.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	15.340.297,63		15.340.297,63	1.211.331,45	14.128.966,18
4.4.90.51 Obras e Instalações	15.098.985,96		15.098.985,96	999.333,45	14.099.652,51
4.4.90.51.91 obras em andamento				999.333,45	-999.333,45

TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	240.311,67		240.311,67	211.998,00	28.313,67
4.4.90.52.40 máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				211.998,00	-211.998,00
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis	1.000,00		1.000,00		1.000,00
25001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.095.435,15	303.037,58	17.398.472,73	7.554.515,67	9.843.957,06
25001.12 Educação	17.095.435,15	303.037,58	17.398.472,73	7.554.515,67	9.843.957,06

25001.12.306 Alimentação e Nutrição	1.541.161,00	66.400,00	1.607.561,00	671.267,93	936.293,07
25001.12.306.31 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.541.161,00	66.400,00	1.607.561,00	671.267,93	936.293,07
25001.12.306.31.2.52 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	770.580,50	35.966,66	806.547,16	335.463,92	471.083,24
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		35.966,66	35.966,66		35.966,66
3.3.50.43 Subvenções Sociais		35.966,66	35.966,66		35.966,66
3.3.90.00 Aplicações Diretas	770.580,50		770.580,50	335.463,92	435.116,58
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	770.580,50		770.580,50	335.463,92	435.116,58
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				335.463,92	-335.463,92
25001.12.306.31.2.53 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEGRAL	770.580,50	30.433,34	801.013,84	335.804,01	465.209,83
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		30.433,34	30.433,34		30.433,34
3.3.50.43 Subvenções Sociais		30.433,34	30.433,34		30.433,34
3.3.90.00 Aplicações Diretas	770.580,50		770.580,50	335.804,01	434.776,49
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	770.580,50		770.580,50	335.804,01	434.776,49
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				335.804,01	-335.804,01
25001.12.361 Ensino Fundamental	7.569.252,11	147.340,38	7.716.592,49	3.681.946,16	4.034.646,33
25001.12.361.30 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	7.499.052,11	147.340,38	7.646.392,49	3.658.741,16	3.987.651,33
25001.12.361.30.1.6 PRÉDIOS ESCOLARES	2.200,00		2.200,00		2.200,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.200,00		2.200,00		2.200,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	200,00		200,00		200,00
25001.12.361.30.2.49 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	2.701.953,31		2.701.953,31	1.117.751,57	1.584.201,74
3.1.90.00 Aplicações Diretas	299.520,00		299.520,00	127.688,37	171.831,63
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	16.000,00		16.000,00		16.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248.000,00		248.000,00	116.932,70	131.067,30
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				81.902,88	-81.902,88
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				17.785,80	-17.785,80
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				11.018,59	-11.018,59
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				6.225,43	-6.225,43
3.1.90.13 Obrigações Patronais	15.520,00		15.520,00	10.741,11	4.778,89
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				10.741,11	-10.741,11
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00		20.000,00	14,56	19.985,44
3.1.90.16.44 serviços extraordinários				14,56	-14,56
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.571.528,71		1.571.528,71	867.433,20	704.095,51
3.3.90.14 Diárias - Civil	17.000,00		17.000,00	10.565,10	6.434,90
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				10.565,10	-10.565,10
3.3.90.30 Material de Consumo	275.000,00		275.000,00	178.022,33	96.977,67
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				57.559,78	-57.559,78
3.3.90.30.04 gás engarrafado				17.422,10	-17.422,10
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				1.944,99	-1.944,99
3.3.90.30.14 material educativo e esportivo				1.323,30	-1.323,30
3.3.90.30.15 material para festividades e homenagens				730,00	-730,00
3.3.90.30.16 material de expediente				11.300,34	-11.300,34
3.3.90.30.21 material de limpeza e produção de higienização				50.560,75	-50.560,75
3.3.90.30.23 Material de uniformes, tecidos e aviamentos				11.340,00	-11.340,00
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				17.848,99	-17.848,99
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				2.412,08	-2.412,08
3.3.90.30.50 bandeiras, flâmulas e insígnias				5.580,00	-5.580,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00		6.000,00		6.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	230.572,71		230.572,71	195.383,79	35.188,92
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				195.383,79	-195.383,79
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		10.000,00	7.273,92	2.726,08
3.3.90.33.01 passagens para o país				7.273,92	-7.273,92
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.000,00		26.000,00	18.979,17	7.020,83
3.3.90.36.06 serviços técnicos profissionais				12.655,56	-12.655,56
3.3.90.36.25 serviços de limpeza e conservação				6.323,61	-6.323,61
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	982.236,00		982.236,00	451.861,25	530.374,75
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				206.556,66	-206.556,66
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				199.672,83	-199.672,83
3.3.90.39.17 manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				150,00	-150,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				14.439,56	-14.439,56
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				15.860,00	-15.860,00

3.3.90.39.77 vigilância ostensiva/monitorada				15.182,20	-15.182,20
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200,00		200,00		200,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	12.520,00		12.520,00	5.276,25	7.243,75
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				5.276,25	-5.276,25
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	12.000,00		12.000,00	71,39	11.928,61
3.3.90.93.02 restituições				71,39	-71,39
4.4.90.00 Aplicações Diretas	830.904,60		830.904,60	122.630,00	708.274,60
4.4.90.51 Obras e Instalações	20.000,00		20.000,00		20.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	810.704,60		810.704,60	122.630,00	688.074,60
4.4.90.52.30 máquinas e equipamentos energéticos				79.960,00	-79.960,00
4.4.90.52.35 equipamentos de processamento de dados				42.670,00	-42.670,00
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis	200,00		200,00		200,00
25001.12.361.30.2.50 MANUTENÇÃO DO FUNDEB	4.120.898,80	147.340,38	4.268.239,18	2.139.860,76	2.128.378,42
3.1.90.00 Aplicações Diretas	3.234.626,61		3.234.626,61	1.741.143,16	1.493.483,45
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	424.233,70		424.233,70	166.580,24	257.653,46
3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				166.580,24	-166.580,24
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.299.596,91		2.299.596,91	1.334.372,79	965.224,12
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				1.021.966,72	-1.021.966,72
3.1.90.11.33 gratificação por exercício de funções				4.198,33	-4.198,33
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				161.770,14	-161.770,14
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				15.212,70	-15.212,70
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				131.224,90	-131.224,90
3.1.90.13 Obrigações Patronais	469.796,00		469.796,00	235.214,01	234.581,99
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				235.214,01	-235.214,01
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	41.000,00		41.000,00	4.976,12	36.023,88
3.1.90.16.44 serviços extraordinários				4.976,12	-4.976,12
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		147.340,38	147.340,38	147.340,38	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais		147.340,38	147.340,38	147.340,38	0,00
3.3.50.43.99 outras subvenções sociais				147.340,38	-147.340,38
3.3.90.00 Aplicações Diretas	657.739,72		657.739,72	74.844,75	582.894,97
3.3.90.30 Material de Consumo	260.000,00		260.000,00		260.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		100,00		100,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175.239,72		175.239,72		175.239,72
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		50.000,00		50.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	170.100,00		170.100,00	74.844,75	95.255,25
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				74.844,75	-74.844,75
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00		1.000,00		1.000,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
4.4.90.00 Aplicações Diretas	228.532,47		228.532,47	176.532,47	52.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	177.532,47		177.532,47	176.532,47	1.000,00
4.4.90.51.91 obras em andamento				176.532,47	-176.532,47
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		50.000,00		50.000,00
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis	1.000,00		1.000,00		1.000,00
25001.12.361.30.2.51 TRANSPORTE ESCOLAR	674.000,00		674.000,00	401.128,83	272.871,17
3.3.90.00 Aplicações Diretas	674.000,00		674.000,00	401.128,83	272.871,17
3.3.90.30 Material de Consumo	41.200,00		41.200,00	14.459,68	26.740,32
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				9.425,13	-9.425,13
3.3.90.30.25 material para manutenção de bens móveis				50,00	-50,00
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				4.984,55	-4.984,55
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	542.500,00		542.500,00	366.209,89	176.290,11
3.3.90.33.01 passagens para o país				366.209,89	-366.209,89
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.300,00		90.300,00	20.459,26	69.840,74
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				15.602,46	-15.602,46
3.3.90.39.69 seguros em geral				4.856,80	-4.856,80
25001.12.361.32 APOIO AO ESTUDANTE	70.200,00		70.200,00	23.205,00	46.995,00
25001.12.361.32.2.54 APOIO AO ESTUDANTE	70.200,00		70.200,00	23.205,00	46.995,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	70.200,00		70.200,00	23.205,00	46.995,00
3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes	70.200,00		70.200,00	23.205,00	46.995,00

3.3.90.18.99 outros auxílios financeiros a estudantes				23.205,00	-23.205,00
25001.12.364 Ensino Superior	103.000,00		103.000,00	42.370,00	60.630,00
25001.12.364.32 APOIO AO ESTUDANTE	103.000,00		103.000,00	42.370,00	60.630,00
25001.12.364.32.2.54 APOIO AO ESTUDANTE	103.000,00		103.000,00	42.370,00	60.630,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	103.000,00		103.000,00	42.370,00	60.630,00
3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes	103.000,00		103.000,00	42.370,00	60.630,00
3.3.90.18.99 outros auxílios financeiros a estudantes				42.370,00	-42.370,00
25001.12.365 Educação Infantil	7.882.022,04	89.297,20	7.971.319,24	3.158.931,58	4.812.387,66
25001.12.365.33 EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	7.882.022,04	89.297,20	7.971.319,24	3.158.931,58	4.812.387,66
25001.12.365.33.2.50 MANUTENÇÃO DO FUNDEB	5.321.509,71	89.297,20	5.410.806,91	2.269.566,20	3.141.240,71
3.1.90.00 Aplicações Diretas	4.091.485,05		4.091.485,05	1.889.264,52	2.202.220,53
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	700.000,00		700.000,00	380.394,79	319.605,21
3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				380.394,79	-380.394,79
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.007.367,36		3.007.367,36	1.299.969,61	1.707.397,75
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				1.121.730,52	-1.121.730,52
3.1.90.11.33 gratificação por exercício de funções				2.878,52	-2.878,52
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				84.722,33	-84.722,33
3.1.90.11.42 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.265,56	-1.265,56
3.1.90.11.43 13º salário				1.318,29	-1.318,29
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				18.985,18	-18.985,18
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				69.069,21	-69.069,21
3.1.90.13 Obrigações Patronais	343.117,69		343.117,69	207.443,72	135.673,97
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				207.443,72	-207.443,72
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	41.000,00		41.000,00	1.456,40	39.543,60
3.1.90.16.44 serviços extraordinários				1.456,40	-1.456,40
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		89.297,20	89.297,20	89.297,20	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais		89.297,20	89.297,20	89.297,20	0,00
3.3.50.43.99 outras subvenções sociais				89.297,20	-89.297,20
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.119.024,66		1.119.024,66	243.815,48	875.209,18
3.3.90.14 Diárias - Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	528.784,94		528.784,94	136.011,98	392.772,96
3.3.90.30.14 material educativo e esportivo				135.854,90	-135.854,90
3.3.90.30.16 material de expediente				157,08	-157,08

TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00		100.000,00		100.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		100,00		100,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175.239,72		175.239,72		175.239,72
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		30.000,00		30.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	283.500,00		283.500,00	107.803,50	175.696,50
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				107.803,50	-107.803,50
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	100,00		100,00		100,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	111.000,00		111.000,00	47.189,00	63.811,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	110.000,00		110.000,00	47.189,00	62.811,00
4.4.90.52.35 equipamentos de processamento de dados				5.757,00	-5.757,00
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				41.432,00	-41.432,00
25001.12.365.33.2.51 TRANSPORTE ESCOLAR	673.000,00		673.000,00	229.261,55	443.738,45
3.3.90.00 Aplicações Diretas	673.000,00		673.000,00	229.261,55	443.738,45
3.3.90.30 Material de Consumo	40.300,00		40.300,00	815,00	39.485,00
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				815,00	-815,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	547.700,00		547.700,00	228.356,55	319.343,45
3.3.90.33.01 passagens para o país				228.356,55	-228.356,55
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00		85.000,00	90,00	84.910,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				90,00	-90,00

25001.12.365.33.2.55 ENSINO INFANTIL INTEGRAL	1.887.512,33		1.887.512,33	660.103,83	1.227.408,50
3.1.90.00 Aplicações Diretas	804.394,30		804.394,30	46.168,56	758.225,74
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730.754,30		730.754,30	31.671,18	699.083,12
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				11.406,32	-11.406,32
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				17.785,80	-17.785,80
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				901,97	-901,97
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				1.577,09	-1.577,09
3.1.90.13 Obrigações Patronais	60.640,00		60.640,00	14.358,44	46.281,56
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				14.358,44	-14.358,44
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.000,00		11.000,00	138,94	10.861,06
3.1.90.16.44 serviços extraordinários				138,94	-138,94
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.016.448,03		1.016.448,03	555.340,27	461.107,76
3.3.90.14 Diárias - Civil	17.000,00		17.000,00	765,00	16.235,00
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				765,00	-765,00
3.3.90.30 Material de Consumo	307.661,81		307.661,81	167.747,71	139.914,10
3.3.90.30.04 gás engarrafado				13.443,08	-13.443,08
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				1.401,46	-1.401,46
3.3.90.30.14 material educativo e esportivo				99.567,75	-99.567,75
3.3.90.30.16 material de expediente				627,93	-627,93
3.3.90.30.21 material de limpeza e produção de higienização				30.598,82	-30.598,82
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				21.188,67	-21.188,67
3.3.90.30.25 material para manutenção de bens móveis				920,00	-920,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00		6.000,00		6.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	171.466,22		171.466,22	142.466,10	29.000,12
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				142.466,10	-142.466,10
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	200,00		200,00		200,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000,00		110.000,00	91.105,88	18.894,12
3.3.90.36.06 serviços técnicos profissionais				76.552,60	-76.552,60
3.3.90.36.25 serviços de limpeza e conservação				14.553,28	-14.553,28
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380.000,00		380.000,00	149.717,08	230.282,92
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				77.262,20	-77.262,20
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				39.998,00	-39.998,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				27.456,88	-27.456,88
3.3.90.39.81 serviços bancários				5.000,00	-5.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	20.120,00		20.120,00	3.538,50	16.581,50
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				3.538,50	-3.538,50
4.4.90.00 Aplicações Diretas	66.670,00		66.670,00	58.595,00	8.075,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	62.670,00		62.670,00	58.595,00	4.075,00
4.4.90.52.30 máquinas e equipamentos energéticos				4.095,00	-4.095,00
4.4.90.52.35 equipamentos de processamento de dados				42.670,00	-42.670,00
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				11.830,00	-11.830,00
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis	2.000,00		2.000,00		2.000,00
25002 DIVISÃO DE ENSINO	14.600,00		14.600,00	3.055,01	11.544,99
25002.12 Educação	14.600,00		14.600,00	3.055,01	11.544,99
25002.12.122 Administração Geral	14.600,00		14.600,00	3.055,01	11.544,99
25002.12.122.34 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES	14.600,00		14.600,00	3.055,01	11.544,99
25002.12.122.34.2.57 DIVISÃO DE ENSINO	14.600,00		14.600,00	3.055,01	11.544,99
3.1.90.00 Aplicações Diretas	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	10.500,00		10.500,00	3.055,01	7.444,99
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	2.845,01	2.154,99
3.3.90.30.15 material para festividades e homenagens				180,00	-180,00
3.3.90.30.16 material de expediente				321,51	-321,51
3.3.90.30.28 material de proteção e segurança				2.343,50	-2.343,50

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00	210,00	790,00
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				210,00	-210,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		100,00		100,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.100,00		1.100,00		1.100,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
25003 DIVISÃO DE CULTURA	562.500,00		562.500,00	251.141,80	311.358,20
25003.12 Educação	562.500,00		562.500,00	251.141,80	311.358,20
25003.12.392 Difusão Cultural	562.500,00		562.500,00	251.141,80	311.358,20
25003.12.392.34 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES	562.500,00		562.500,00	251.141,80	311.358,20
25003.12.392.34.2.56 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	562.500,00		562.500,00	251.141,80	311.358,20
3.1.90.00 Aplicações Diretas	300,00		300,00		300,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		100,00		100,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	100,00		100,00		100,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	561.200,00		561.200,00	251.141,80	310.058,20
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.14 Diárias - Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	170.000,00		170.000,00		170.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00		50.000,00		50.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00	3.757,50	-2.757,50
3.3.90.33.01 passagens para o país				3.757,50	-3.757,50
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	2.600,00		2.600,00	6.500,00	-3.900,00
3.3.90.35.01 assessoria e consultoria técnica ou jurídica				6.500,00	-6.500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.100,00		30.100,00		30.100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	307.300,00		307.300,00	240.884,30	66.415,70
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				24.092,00	-24.092,00
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				33.792,30	-33.792,30
3.3.90.39.23 festividades e homenagens				183.000,00	-183.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00		500,00
26001 SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	1.448.655,44		1.448.655,44	1.010.977,23	437.678,21
26001.8 Assistência Social	1.448.655,44		1.448.655,44	1.010.977,23	437.678,21
26001.8.122 Administração Geral	1.448.655,44		1.448.655,44	1.010.977,23	437.678,21
26001.8.122.38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	1.448.655,44		1.448.655,44	1.010.977,23	437.678,21
26001.8.122.38.2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.448.655,44		1.448.655,44	1.010.977,23	437.678,21
3.1.90.00 Aplicações Diretas	558.400,00		558.400,00	369.153,53	189.246,47
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	100,00		100,00		100,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	470.000,00		470.000,00	314.650,91	155.349,09
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				272.856,06	-272.856,06
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				16.918,77	-16.918,77
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				9.004,40	-9.004,40
3.1.90.11.44 férias - abono pecuniário				144,32	-144,32
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				4.502,20	-4.502,20
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				11.225,16	-11.225,16
3.1.90.13 Obrigações Patronais	75.200,00		75.200,00	51.371,76	23.828,24
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				51.371,76	-51.371,76
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.100,00		13.100,00	3.130,86	9.969,14
3.1.90.16.44 serviços extraordinários				3.130,86	-3.130,86
3.3.90.00 Aplicações Diretas	454.642,96		454.642,96	236.940,70	217.702,26
3.3.90.14 Diárias - Civil	10.000,00		10.000,00	6.169,18	3.830,82
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				6.169,18	-6.169,18
3.3.90.30 Material de Consumo	84.870,10		84.870,10	67.224,05	17.646,05
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				6.131,58	-6.131,58

3.3.90.30.04 gás engarrafado				6.728,30	-6.728,30
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				10.473,82	-10.473,82
3.3.90.30.15 material para festividades e homenagens				150,00	-150,00
3.3.90.30.16 material de expediente				1.385,10	-1.385,10
3.3.90.30.17 material de processamento de dados				2.283,00	-2.283,00
3.3.90.30.21 material de limpeza e produção de higienização				12.407,85	-12.407,85
3.3.90.30.23 Material de uniformes, tecidos e aviamentos				1.343,00	-1.343,00
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				21.546,27	-21.546,27
3.3.90.30.25 material para manutenção de bens móveis				542,00	-542,00
3.3.90.30.26 material elétrico e eletrônico				1.499,00	-1.499,00
3.3.90.30.28 material de proteção e segurança				1.172,50	-1.172,50
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				1.561,63	-1.561,63
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.000,00		25.000,00		25.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00		35.000,00	27.333,35	7.666,65
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				27.333,35	-27.333,35
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	12.012,83		12.012,83	11.553,06	459,77
3.3.90.33.01 passagens para o país				11.553,06	-11.553,06
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		20.000,00	18.870,84	1.129,16
3.3.90.36.06 serviços técnicos profissionais				11.752,40	-11.752,40
3.3.90.36.15 locação de imóveis				7.118,44	-7.118,44
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	192.000,00		192.000,00	80.862,86	111.137,14
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				22.886,66	-22.886,66
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				3.333,27	-3.333,27
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				937,50	-937,50
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				9.775,40	-9.775,40
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				2.378,38	-2.378,38
3.3.90.39.67 serviços funerários				26.813,20	-26.813,20
3.3.90.39.69 seguros em geral				1.586,85	-1.586,85
3.3.90.39.77 vigilância ostensiva/monitorada				13.151,60	-13.151,60
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00		8.000,00		8.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	64.260,00		64.260,00	24.333,75	39.926,25
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				24.333,75	-24.333,75
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,03		3.000,03	593,61	2.406,42
3.3.90.93.02 restituições				593,61	-593,61
4.4.90.00 Aplicações Diretas	435.612,48		435.612,48	404.883,00	30.729,48
4.4.90.51 Obras e Instalações	356.000,00		356.000,00	336.000,00	20.000,00
4.4.90.51.91 obras em andamento				336.000,00	-336.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	79.612,48		79.612,48	68.883,00	10.729,48
4.4.90.52.10 aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				1.178,00	-1.178,00
4.4.90.52.12 aparelhos e utensílios domésticos				11.900,00	-11.900,00
4.4.90.52.30 máquinas e equipamentos energéticos				2.457,00	-2.457,00
4.4.90.52.35 equipamentos de processamento de dados				4.150,00	-4.150,00
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				49.198,00	-49.198,00
26002 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS	90.683,10		90.683,10	9.620,64	81.062,46
26002.8 Assistência Social	90.683,10		90.683,10	9.620,64	81.062,46
26002.8.122 Administração Geral	90.683,10		90.683,10	9.620,64	81.062,46
26002.8.122.38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	90.683,10		90.683,10	9.620,64	81.062,46
26002.8.122.38.2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	90.683,10		90.683,10	9.620,64	81.062,46
3.1.90.00 Aplicações Diretas	70.003,10		70.003,10		70.003,10
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	100,00		100,00		100,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		60.175,09		60.175,09
3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.628,01		9.628,01		9.628,01
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	20.480,00		20.480,00	9.620,64	10.859,36
3.3.90.14 Diárias - Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	13.000,00		13.000,00	9.620,64	3.379,36
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				363,44	-363,44
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				5.726,67	-5.726,67
3.3.90.30.15 material para festividades e homenagens				400,00	-400,00
3.3.90.30.21 material de limpeza e produção de higienização				2.259,45	-2.259,45

3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				871,08	-871,08
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		100,00		100,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00		3.780,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	100,00		100,00		100,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	200,00		200,00		200,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	100,00		100,00		100,00
26003 DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS	112.333,17		112.333,17	41.454,37	70.878,80
E IGUALDADE RACIAL					
26003.8 Assistência Social	112.333,17		112.333,17	41.454,37	70.878,80
26003.8.122 Administração Geral	112.333,17		112.333,17	41.454,37	70.878,80
26003.8.122.38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	112.333,17		112.333,17	41.454,37	70.878,80
26003.8.122.38.2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	112.333,17		112.333,17	41.454,37	70.878,80
3.1.90.00 Aplicações Diretas	70.003,10		70.003,10	31.650,43	38.352,67
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	100,00		100,00		100,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		60.175,09	27.121,91	33.053,18
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				26.678,74	-26.678,74
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				443,17	-443,17
3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.628,01		9.628,01	4.528,52	5.099,49
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				4.528,52	-4.528,52
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	36.180,00		36.180,00	9.803,94	26.376,06
3.3.90.14 Diárias - Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00	1.948,89	51,11
3.3.90.33.01 passagens para o país				1.948,89	-1.948,89
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.900,00		24.900,00	5.965,05	18.934,95
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				5.860,05	-5.860,05
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				105,00	-105,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.890,00	1.890,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	6.150,07		6.150,07		6.150,07
4.4.90.51 Obras e Instalações	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.050,07		6.050,07		6.050,07
26004 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	129.026,60		129.026,60	22.850,78	106.175,82
26004.8 Assistência Social	129.026,60		129.026,60	22.850,78	106.175,82
26004.8.244 Assistência Comunitária	129.026,60		129.026,60	22.850,78	106.175,82
26004.8.244.35 GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER	129.026,60		129.026,60	22.850,78	106.175,82
26004.8.244.35.2.58 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -	129.026,60		129.026,60	22.850,78	106.175,82
FEMEDM					
3.3.90.00 Aplicações Diretas	127.926,60		127.926,60	22.850,78	105.075,82
3.3.90.14 Diárias - Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	56.871,57		56.871,57	17.053,21	39.818,36
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				696,85	-696,85
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				16.052,36	-16.052,36
3.3.90.30.21 material de limpeza e produção de higienização				304,00	-304,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	200,00		200,00		200,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200,00		200,00		200,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**

	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	12.675,03		12.675,03	4.868,05	7.806,98
3.3.90.33.01 passagens para o país				4.868,05	-4.868,05
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.880,00		48.880,00	929,52	47.950,48
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				929,52	-929,52
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.100,00		1.100,00		1.100,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
26005 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	693.291,05		693.291,05	150.991,55	542.299,50
26005.8 Assistência Social	693.291,05		693.291,05	150.991,55	542.299,50
26005.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	693.291,05		693.291,05	150.991,55	542.299,50
26005.8.243.36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	693.291,05		693.291,05	150.991,55	542.299,50
26005.8.243.36.2.59 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	190.729,40		190.729,40	84.325,59	106.403,81
3.1.90.00 Aplicações Diretas	162.129,40		162.129,40	75.828,71	86.300,69
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.024,50		135.024,50	63.320,15	71.704,35
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				62.051,34	-62.051,34
3.1.90.11.44 férias - abono pecuniário				583,23	-583,23
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				685,58	-685,58
3.1.90.13 Obrigações Patronais	27.004,90		27.004,90	12.508,56	14.496,34
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				12.508,56	-12.508,56
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	28.500,00		28.500,00	8.496,88	20.003,12
3.3.90.14 Diárias - Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	321,88	4.678,12
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				321,88	-321,88
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		100,00		100,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00	300,00	700,00
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				300,00	-300,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	18.900,00		18.900,00	7.875,00	11.025,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				7.875,00	-7.875,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	100,00		100,00		100,00
26005.8.243.36.6.1 ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS	13.100,00		13.100,00		13.100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	13.000,00		13.000,00		13.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	100,00		100,00		100,00
26005.8.243.36.6.2 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA	369.908,27		369.908,27	55.798,31	314.109,96
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00		100.000,00	31.092,00	68.908,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	100.000,00		100.000,00	31.092,00	68.908,00
3.3.50.43.99 outras subvenções sociais				31.092,00	-31.092,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.00 Aplicações Diretas	260.858,20		260.858,20	22.706,31	238.151,89
3.3.90.14 Diárias - Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	110.371,57		110.371,57	14.817,39	95.554,18
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				200,00	-200,00
3.3.90.30.04 gás engarrafado				618,25	-618,25
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				10.933,51	-10.933,51
3.3.90.30.21 material de limpeza e produção de higienização				3.065,63	-3.065,63

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.011,59		5.011,59		5.011,59
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	29.675,04		29.675,04	5.469,25	24.205,79
3.3.90.33.01 passagens para o país				5.469,25	-5.469,25
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.500,00		107.500,00	2.419,67	105.080,33
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				2.419,67	-2.419,67
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	9.050,07		9.050,07	2.000,00	7.050,07
4.4.90.51 Obras e Instalações	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.950,07		8.950,07	2.000,00	6.950,07
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				2.000,00	-2.000,00
26005.8.243.36.6.3 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS	60.176,68		60.176,68		60.176,68
SOCIOEDUCATIVAS					
3.3.90.00 Aplicações Diretas	54.126,61		54.126,61		54.126,61
3.3.90.30 Material de Consumo	25.371,57		25.371,57		25.371,57
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.675,04		6.675,04		6.675,04
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.880,00		20.880,00		20.880,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	6.050,07		6.050,07		6.050,07
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.050,07		6.050,07		6.050,07
26005.8.243.36.6.4 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	59.376,70		59.376,70	10.867,65	48.509,05
3.1.90.00 Aplicações Diretas	100,00		100,00		100,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	100,00		100,00		100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	53.226,61		53.226,61	10.867,65	42.358,96
3.3.90.30 Material de Consumo	25.371,57		25.371,57		25.371,57
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.675,04		6.675,04	1.995,65	4.679,39
3.3.90.33.01 passagens para o país				1.995,65	-1.995,65
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.880,00		20.880,00	8.872,00	12.008,00
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				8.872,00	-8.872,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	6.050,09		6.050,09		6.050,09
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.050,09		6.050,09		6.050,09
26006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	46.424,12		46.424,12		46.424,12
26006.8 Assistência Social	46.424,12		46.424,12		46.424,12
26006.8.242 Assistência à Pessoa com Deficiência	46.424,12		46.424,12		46.424,12
26006.8.242.37 INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	46.424,12		46.424,12		46.424,12
26006.8.242.37.2.60 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	46.424,12		46.424,12		46.424,12
3.3.90.00 Aplicações Diretas	45.424,12		45.424,12		45.424,12
3.3.90.30 Material de Consumo	7.000,00		7.000,00		7.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		1.000,00		1.000,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00		4.000,00		4.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.324,12		32.324,12		32.324,12
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
26007 FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)	3.955.793,55		3.955.793,55		3.955.793,55
26007.8 Assistência Social	3.955.793,55		3.955.793,55		3.955.793,55
26007.8.244 Assistência Comunitária	3.955.793,55		3.955.793,55		3.955.793,55
26007.8.244.38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	3.955.793,55		3.955.793,55		3.955.793,55
26007.8.244.38.2.61 FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)	3.955.793,55		3.955.793,55		3.955.793,55
3.3.90.00 Aplicações Diretas	29.400,00		29.400,00		29.400,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00

3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		25.000,00		25.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	3.926.393,55		3.926.393,55		3.926.393,55
4.4.90.51 Obras e Instalações	3.925.293,55		3.925.293,55		3.925.293,55
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis	100,00		100,00		100,00
26008 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	87.283,10		87.283,10	33.024,14	54.258,96
26008.8 Assistência Social	87.283,10		87.283,10	33.024,14	54.258,96
26008.8.245 Serviços Socioassistenciais	87.283,10		87.283,10	33.024,14	54.258,96
26008.8.245.38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	87.283,10		87.283,10	33.024,14	54.258,96
26008.8.245.38.2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	87.283,10		87.283,10	33.024,14	54.258,96
3.1.90.00 Aplicações Diretas	70.003,10		70.003,10	31.134,14	38.868,96
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	100,00		100,00		100,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		60.175,09	26.678,74	33.496,35
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				26.678,74	-26.678,74
3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.628,01		9.628,01	4.455,40	5.172,61
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				4.455,40	-4.455,40
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	17.080,00		17.080,00	1.890,00	15.190,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00		4.000,00		4.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		100,00		100,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.890,00	1.890,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	100,00		100,00		100,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	200,00		200,00		200,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	100,00		100,00		100,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
26009 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	131.119,44		131.119,44	25.619,68	105.499,76
26009.8 Assistência Social	131.119,44		131.119,44	25.619,68	105.499,76
26009.8.244 Assistência Comunitária	131.119,44		131.119,44	25.619,68	105.499,76
26009.8.244.38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	131.119,44		131.119,44	25.619,68	105.499,76
26009.8.244.38.2.62 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	131.119,44		131.119,44	25.619,68	105.499,76
3.3.90.00 Aplicações Diretas	125.919,44		125.919,44	23.981,68	101.937,76
3.3.90.14 Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	52.678,24		52.678,24	15.765,38	36.912,86
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				1.227,60	-1.227,60
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				13.043,38	-13.043,38
3.3.90.30.21 material de limpeza e produção de higienização				1.494,40	-1.494,40
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	20.687,88		20.687,88	4.826,30	15.861,58
3.3.90.33.01 passagens para o país				4.826,30	-4.826,30
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.653,32		50.653,32	3.390,00	47.263,32
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				3.390,00	-3.390,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	100,00		100,00		100,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.200,00		5.200,00	1.638,00	3.562,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.100,00		5.100,00	1.638,00	3.462,00
4.4.90.52.30 máquinas e equipamentos energéticos				1.638,00	-1.638,00

26010 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	524.982,86		524.982,86	120.173,86	404.809,00
26010.8 Assistência Social	524.982,86		524.982,86	120.173,86	404.809,00
26010.8.241 Assistência à Pessoa Idosa	524.982,86		524.982,86	120.173,86	404.809,00
26010.8.241.39 ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	524.982,86		524.982,86	120.173,86	404.809,00
26010.8.241.39.2.64 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI	524.982,86		524.982,86	120.173,86	404.809,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	473.082,86		473.082,86	106.673,86	366.409,00
3.3.90.30 Material de Consumo	118.730,91		118.730,91	30.725,65	88.005,26
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				389,40	-389,40
3.3.90.30.04 gás engarrafado				1.098,36	-1.098,36
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				26.846,22	-26.846,22
3.3.90.30.21 material de limpeza e produção de higienização				2.391,67	-2.391,67
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	72.040,47		72.040,47	16.227,77	55.812,70
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				16.227,77	-16.227,77
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	104.731,48		104.731,48	9.153,27	95.578,21
3.3.90.33.01 passagens para o país				9.153,27	-9.153,27
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.380,00		167.380,00	50.567,17	116.812,83
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				50.567,17	-50.567,17
4.4.90.00 Aplicações Diretas	51.900,00		51.900,00	13.500,00	38.400,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	51.800,00		51.800,00	13.500,00	38.300,00
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				13.500,00	-13.500,00
27001 SECRETARIA DE FINANÇAS	280.701,22		280.701,22	138.687,04	142.014,18
27001.4 Administração	280.701,22		280.701,22	138.687,04	142.014,18
27001.4.123 Administração Financeira	280.701,22		280.701,22	138.687,04	142.014,18
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
27001.4.123.14 CONTROLE FINANCEIRO	280.701,22		280.701,22	138.687,04	142.014,18
27001.4.123.14.2.17 Manutenção do Controle Financeiro	280.701,22		280.701,22	138.687,04	142.014,18
3.1.90.00 Aplicações Diretas	179.421,22		179.421,22	114.087,50	65.333,72
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.811,40		153.811,40	97.762,65	56.048,75
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				82.697,40	-82.697,40
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				12.166,44	-12.166,44
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				2.898,81	-2.898,81
3.1.90.13 Obrigações Patronais	24.609,82		24.609,82	16.321,31	8.288,51
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				16.321,31	-16.321,31
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00	3,54	496,46
3.1.90.16.44 serviços extraordinários				3,54	-3,54
3.3.90.00 Aplicações Diretas	91.280,00		91.280,00	24.599,54	66.680,46
3.3.90.14 Diárias - Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		25.000,00		25.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.220,00		26.220,00	20.819,54	5.400,46
3.3.90.40.06 locação de software				20.819,54	-20.819,54
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	7.560,00		7.560,00	3.780,00	3.780,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				3.780,00	-3.780,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00		10.000,00
27002 DIVISÃO DE TESOURARIA	102.683,10		102.683,10	1.868,90	100.814,20
27002.4 Administração	102.683,10		102.683,10	1.868,90	100.814,20
27002.4.123 Administração Financeira	102.683,10		102.683,10	1.868,90	100.814,20
27002.4.123.14 CONTROLE FINANCEIRO	102.683,10		102.683,10	1.868,90	100.814,20
27002.4.123.14.2.18 Manutenção da divisão de tesouraria	102.683,10		102.683,10	1.868,90	100.814,20
3.1.90.00 Aplicações Diretas	70.803,10		70.803,10		70.803,10
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		60.175,09		60.175,09

3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.628,01		9.628,01		9.628,01
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	31.780,00		31.780,00	1.868,90	29.911,10
3.3.90.14 Diárias - Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00	1.868,90	3.131,10
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				1.868,90	-1.868,90
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00		3.780,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	100,00		100,00		100,00
27003 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	125.769,28		125.769,28	76.565,21	49.204,07
27003.4 Administração	125.769,28		125.769,28	76.565,21	49.204,07
27003.4.122 Administração Geral	125.769,28		125.769,28	76.565,21	49.204,07

TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
27003.4.122.15 Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos.	125.769,28		125.769,28	76.565,21	49.204,07
27003.4.122.15.2.19 Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos	125.769,28		125.769,28	76.565,21	49.204,07
3.1.90.00 Aplicações Diretas	77.989,28		77.989,28	58.062,93	19.926,35
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.370,07		66.370,07	49.951,21	16.418,86
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				46.782,68	-46.782,68
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				1.142,73	-1.142,73
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				971,17	-971,17
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				1.054,63	-1.054,63
3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.619,21		10.619,21	8.111,72	2.507,49
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				8.111,72	-8.111,72
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	42.780,00		42.780,00	18.502,28	24.277,72
3.3.90.14 Diárias - Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00	14.722,28	277,72
3.3.90.39.90 serviços de publicidade legal				14.722,28	-14.722,28
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.220,00		6.220,00		6.220,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	7.560,00		7.560,00	3.780,00	3.780,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				3.780,00	-3.780,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00		5.000,00
27004 DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS	393.949,55		393.949,55	44.659,72	349.289,83
27004.4 Administração	393.949,55		393.949,55	44.659,72	349.289,83
27004.4.122 Administração Geral	393.949,55		393.949,55	44.659,72	349.289,83
27004.4.122.16 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS	393.949,55		393.949,55	44.659,72	349.289,83
27004.4.122.16.2.20 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS.	393.949,55		393.949,55	44.659,72	349.289,83
3.1.90.00 Aplicações Diretas	326.049,55		326.049,55	19.925,81	306.123,74
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.215,13		280.215,13	17.102,51	263.112,62
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				14.861,73	-14.861,73
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				1.238,48	-1.238,48
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				1.002,30	-1.002,30
3.1.90.13 Obrigações Patronais	44.834,42		44.834,42	2.823,30	42.011,12

3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				2.823,30	-2.823,30
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	62.900,00		62.900,00	24.733,91	38.166,09
3.3.90.14 Diárias - Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00	14.000,00	1.000,00
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				14.000,00	-14.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00	8.922,66	1.077,34
3.3.90.40.06 locação de software				8.922,66	-8.922,66
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	18.900,00		18.900,00	1.811,25	17.088,75
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.811,25	-1.811,25
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00		1.000,00		1.000,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00		5.000,00
28001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	1.669.410,80		1.669.410,80	975.627,59	693.783,21
28001.4 Administração	1.669.410,80		1.669.410,80	975.627,59	693.783,21
28001.4.122 Administração Geral	1.669.410,80		1.669.410,80	975.627,59	693.783,21
28001.4.122.19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES	1.669.410,80		1.669.410,80	975.627,59	693.783,21
28001.4.122.19.2.24 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	1.669.410,80		1.669.410,80	975.627,59	693.783,21
3.1.90.00 Aplicações Diretas	112.708,00		112.708,00	86.390,81	26.317,19
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.300,00		96.300,00	74.578,76	21.721,24
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				47.139,43	-47.139,43
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				21.738,25	-21.738,25
3.1.90.11.42 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				2.900,37	-2.900,37
3.1.90.11.43 13º salário				1.812,73	-1.812,73
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				987,98	-987,98
3.1.90.13 Obrigações Patronais	15.408,00		15.408,00	11.812,05	3.595,95
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				11.812,05	-11.812,05
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	44.780,00		44.780,00	39.236,78	5.543,22
3.3.90.14 Diárias - Civil	3.000,00		3.000,00	552,45	2.447,55
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				552,45	-552,45
3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	19.759,55	240,45
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				18.382,65	-18.382,65
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				281,50	-281,50
3.3.90.30.28 material de proteção e segurança				1.095,40	-1.095,40
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00	14.957,75	42,25
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				2.115,00	-2.115,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				1.156,95	-1.156,95
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				5.970,50	-5.970,50
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				619,00	-619,00
3.3.90.39.77 vigilância ostensiva/monitorada				5.096,30	-5.096,30
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		500,00		500,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	3.780,00	0,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				3.780,00	-3.780,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00		1.000,00	187,03	812,97
3.3.90.93.02 restituições				187,03	-187,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.511.922,80		1.511.922,80	850.000,00	661.922,80
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.510.922,80		1.510.922,80	850.000,00	660.922,80
4.4.90.52.40 máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				816.000,00	-816.000,00
4.4.90.52.52 veículos de tração mecânica				34.000,00	-34.000,00
28002 DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	2.042.233,32		2.042.233,32	1.418.060,08	624.173,24
28002.4 Administração	899.533,32		899.533,32	489.075,91	410.457,41

28002.4.122 Administração Geral	899.533,32		899.533,32	489.075,91	410.457,41
28002.4.122.19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES	899.533,32		899.533,32	489.075,91	410.457,41
28002.4.122.19.2.25 DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	899.533,32		899.533,32	489.075,91	410.457,41
3.1.90.00 Aplicações Diretas	579.174,91		579.174,91	314.311,90	264.863,01
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	460.000,00		460.000,00	259.181,61	200.818,39
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				148.078,44	-148.078,44
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				70.155,27	-70.155,27
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				14.774,18	-14.774,18
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				2.825,32	-2.825,32
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				23.348,40	-23.348,40
3.1.90.13 Obrigações Patronais	95.299,43		95.299,43	55.130,29	40.169,14
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				55.130,29	-55.130,29
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	23.375,48		23.375,48		23.375,48
3.3.90.00 Aplicações Diretas	310.358,41		310.358,41	172.414,01	137.944,40
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	165.000,00		165.000,00	88.116,06	76.883,94
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				59.670,60	-59.670,60
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				686,80	-686,80
3.3.90.30.28 material de proteção e segurança				792,72	-792,72
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				26.965,94	-26.965,94
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.998,41		80.998,41	56.481,57	24.516,84
3.3.90.36.25 serviços de limpeza e conservação				56.481,57	-56.481,57
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00	11.541,38	3.458,62
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				2.859,61	-2.859,61
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				2.130,00	-2.130,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				6.551,77	-6.551,77
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		500,00		500,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	45.360,00		45.360,00	16.275,00	29.085,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				16.275,00	-16.275,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	500,00		500,00		500,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00	2.350,00	7.650,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00	2.350,00	2.650,00
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				2.350,00	-2.350,00
28002.20 Agricultura	1.142.700,00		1.142.700,00	928.984,17	213.715,83
28002.20.606 Extensão Rural	1.142.700,00		1.142.700,00	928.984,17	213.715,83
28002.20.606.20 MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	1.142.700,00		1.142.700,00	928.984,17	213.715,83
28002.20.606.20.1.3 ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	1.142.700,00		1.142.700,00	928.984,17	213.715,83
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.112.700,00		1.112.700,00	918.817,17	193.882,83
3.3.90.30 Material de Consumo	631.000,00		631.000,00	624.355,86	6.644,14
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				241.034,83	-241.034,83
3.3.90.30.11 material químico				25.044,90	-25.044,90
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				88.943,49	-88.943,49
3.3.90.30.25 material para manutenção de bens móveis				1.262,00	-1.262,00
3.3.90.30.31 sementes, mudas de plantas e insumos				3.350,00	-3.350,00
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				264.720,64	-264.720,64
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	481.700,00		481.700,00	294.461,31	187.238,69
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				370,00	-370,00
3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos				56.682,62	-56.682,62
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				34.952,32	-34.952,32
3.3.90.39.17 manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				14.540,00	-14.540,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				179.195,23	-179.195,23
3.3.90.39.20 manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				970,00	-970,00
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				1.970,00	-1.970,00
3.3.90.39.69 seguros em geral				5.781,14	-5.781,14
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
4.4.90.00 Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	10.167,00	19.833,00

4.4.90.51 Obras e Instalações	15.000,00		15.000,00		15.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		15.000,00	10.167,00	4.833,00
4.4.90.52.40 máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				10.167,00	-10.167,00
28003 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.176.106,08		10.176.106,08	7.375.661,32	2.800.444,76
28003.4 Administração	741.377,41		741.377,41	190.196,33	551.181,08
28003.4.122 Administração Geral	741.377,41		741.377,41	190.196,33	551.181,08
28003.4.122.19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES	741.377,41		741.377,41	190.196,33	551.181,08
28003.4.122.19.2.27 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	741.377,41		741.377,41	190.196,33	551.181,08
3.1.90.00 Aplicações Diretas	611.739,05		611.739,05	161.758,44	449.980,61
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	168.728,74		168.728,74	2.723,01	166.005,73
3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				2.723,01	-2.723,01
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318.986,82		318.986,82	89.813,46	229.173,36
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				51.706,19	-51.706,19
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				25.449,65	-25.449,65
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				296,14	-296,14
3.1.90.11.42 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				3.831,42	-3.831,42
3.1.90.11.43 13º salário				1.714,16	-1.714,16
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				1.341,85	-1.341,85
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				5.474,05	-5.474,05
3.1.90.13 Obrigações Patronais	78.034,49		78.034,49	69.221,97	8.812,52
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				69.221,97	-69.221,97
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	45.989,00		45.989,00		45.989,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	119.638,36		119.638,36	28.437,89	91.200,47
3.3.90.14 Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	15.000,00		15.000,00	14.885,22	114,78
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				1.714,21	-1.714,21
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				6.194,71	-6.194,71
3.3.90.30.31 sementes, mudas de plantas e insumos				480,00	-480,00
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				6.496,30	-6.496,30
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00		40.000,00		40.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00	6.138,31	8.861,69
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				500,00	-500,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				5.638,31	-5.638,31
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		500,00		500,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	45.360,00		45.360,00	6.636,00	38.724,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				6.636,00	-6.636,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.778,36		1.778,36	778,36	1.000,00
3.3.90.93.02 restituições				778,36	-778,36
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00		5.000,00
28003.6 Segurança Pública	70.000,00		70.000,00		70.000,00
28003.6.182 Defesa Civil	70.000,00		70.000,00		70.000,00
28003.6.182.21 PLANEJAMENTO URBANO	70.000,00		70.000,00		70.000,00
28003.6.182.21.2.28 DEFESA CIVIL	70.000,00		70.000,00		70.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	70.000,00		70.000,00		70.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00		70.000,00		70.000,00
28003.15 Urbanismo	9.364.728,67		9.364.728,67	7.185.464,99	2.179.263,68
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
28003.15.451 Infra-Estrutura Urbana	9.364.728,67		9.364.728,67	7.185.464,99	2.179.263,68
28003.15.451.21 PLANEJAMENTO URBANO	9.364.728,67		9.364.728,67	7.185.464,99	2.179.263,68
28003.15.451.21.1.4 MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO	9.364.728,67		9.364.728,67	7.185.464,99	2.179.263,68
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.742.070,95		1.742.070,95	925.564,99	816.505,96
3.3.90.30 Material de Consumo	797.608,02		797.608,02	520.100,26	277.507,76
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				164.787,91	-164.787,91
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				6.324,66	-6.324,66
3.3.90.30.11 material químico				8.832,30	-8.832,30
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				136.181,21	-136.181,21
3.3.90.30.25 material para manutenção de bens móveis				1.170,55	-1.170,55
3.3.90.30.28 material de proteção e segurança				524,75	-524,75

3.3.90.30.31 sementes, mudas de plantas e insumos				200,00	-200,00
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				202.078,88	-202.078,88
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	944.462,93		944.462,93	405.464,73	538.998,20
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				92.694,42	-92.694,42
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				21.471,06	-21.471,06
3.3.90.39.28 coleta de lixo e demais resíduos				255.841,30	-255.841,30
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				35.457,95	-35.457,95
4.4.90.00 Aplicações Diretas	7.622.657,72		7.622.657,72	6.259.900,00	1.362.757,72
4.4.90.51 Obras e Instalações	7.460.157,72		7.460.157,72	6.259.900,00	1.200.257,72
4.4.90.51.91 obras em andamento				6.259.900,00	-6.259.900,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	162.500,00		162.500,00		162.500,00
29001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.274.208,70		1.274.208,70	529.110,46	745.098,24
29001.4 Administração	1.274.208,70		1.274.208,70	529.110,46	745.098,24
29001.4.122 Administração Geral	1.274.208,70		1.274.208,70	529.110,46	745.098,24
29001.4.122.11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	1.124.208,70		1.124.208,70	401.326,13	722.882,57
29001.4.122.11.2.11 Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria	1.124.208,70		1.124.208,70	401.326,13	722.882,57
3.1.90.00 Aplicações Diretas	684.248,70		684.248,70	135.705,70	548.543,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00		500.000,00	116.993,36	383.006,64
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				59.524,27	-59.524,27
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				41.925,29	-41.925,29
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				8.226,70	-8.226,70
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				5.150,81	-5.150,81
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				2.166,29	-2.166,29
3.1.90.13 Obrigações Patronais	147.248,70		147.248,70	18.712,34	128.536,36
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				18.712,34	-18.712,34
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36.000,00		36.000,00		36.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	422.663,24		422.663,24	248.823,86	173.839,38
3.3.90.14 Diárias - Civil	10.000,00		10.000,00	1.733,85	8.266,15
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				1.733,85	-1.733,85
3.3.90.30 Material de Consumo	30.000,00		30.000,00	14.197,29	15.802,71
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				12.066,29	-12.066,29
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				2.131,00	-2.131,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00		8.000,00		8.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	30.000,00		30.000,00		30.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00		250.000,00	203.940,79	46.059,21
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				172.697,53	-172.697,53
3.3.90.39.23 festividades e homenagens				23.183,46	-23.183,46
3.3.90.39.63 serviços gráficos e editoriais				8.059,80	-8.059,80
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00		25.000,00	24.500,00	500,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.40.06 locação de software				24.500,00	-24.500,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	14.663,24		14.663,24	3.780,00	10.883,24
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				3.780,00	-3.780,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	5.000,00		5.000,00	671,93	4.328,07
3.3.90.93.02 restituições				671,93	-671,93
4.4.90.00 Aplicações Diretas	17.296,76		17.296,76	16.796,57	500,19
4.4.90.51 Obras e Instalações	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	16.796,76		16.796,76	16.796,57	0,19
4.4.90.52.33 equipamentos para áudio, vídeo e foto				16.796,57	-16.796,57
29001.4.122.12 GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR	150.000,00		150.000,00	127.784,33	22.215,67
29001.4.122.12.1.2 Gestão e Monitoramento do Plano Diretor	150.000,00		150.000,00	127.784,33	22.215,67
3.3.90.00 Aplicações Diretas	150.000,00		150.000,00	127.784,33	22.215,67
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00		130.000,00	127.784,33	2.215,67
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				127.784,33	-127.784,33
29002 DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	146.405,88		146.405,88	34.462,55	111.943,33
29002.4 Administração	146.405,88		146.405,88	34.462,55	111.943,33
29002.4.126 Tecnologia da Informação	146.405,88		146.405,88	34.462,55	111.943,33

29002.4.126.11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	146.405,88		146.405,88	34.462,55	111.943,33
29002.4.126.11.2.12 Manutenção da divisão de tecnologia de informação	146.405,88		146.405,88	34.462,55	111.943,33
3.1.90.00 Aplicações Diretas	71.625,88		71.625,88	32.572,55	39.053,33
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000,00		61.000,00	27.911,73	33.088,27
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				26.678,74	-26.678,74
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				1.232,99	-1.232,99
3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.625,88		9.625,88	4.660,82	4.965,06
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				4.660,82	-4.660,82
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	39.280,00		39.280,00	1.890,00	37.390,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	15.000,00		15.000,00		15.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.890,00	1.890,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	35.500,00		35.500,00		35.500,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	35.000,00		35.000,00		35.000,00
29003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS	484.315,02		484.315,02	227.642,99	256.672,03
29003.4 Administração	484.315,02		484.315,02	227.642,99	256.672,03
29003.4.122 Administração Geral	484.315,02		484.315,02	227.642,99	256.672,03
29003.4.122.11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	484.315,02		484.315,02	227.642,99	256.672,03
29003.4.122.11.2.13 Manutenção da divisão de engenharia e projetos	484.315,02		484.315,02	227.642,99	256.672,03
3.1.90.00 Aplicações Diretas	112.035,02		112.035,02	44.249,79	67.785,23
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	99.500,00		99.500,00	37.912,48	61.587,52
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				37.912,48	-37.912,48
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	168,12		168,12		168,12
3.1.90.13 Obrigações Patronais	11.866,90		11.866,90	6.337,31	5.529,59
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				6.337,31	-6.337,31
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	356.780,00		356.780,00	183.393,20	173.386,80
3.3.90.14 Diárias - Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	15.000,00		15.000,00		15.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	304.000,00		304.000,00	181.503,20	122.496,80
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				181.503,20	-181.503,20
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.890,00	1.890,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	15.500,00		15.500,00		15.500,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		15.000,00		15.000,00
29004 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	242.603,45		242.603,45	27.811,87	214.791,58
29004.4 Administração	242.603,45		242.603,45	27.811,87	214.791,58
29004.4.122 Administração Geral	242.603,45		242.603,45	27.811,87	214.791,58
29004.4.122.11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	242.603,45		242.603,45	27.811,87	214.791,58
29004.4.122.11.2.14 Gestão e Organização do Patrimônio e Arquivo Geral da Secretaria	242.603,45		242.603,45	27.811,87	214.791,58
3.1.90.00 Aplicações Diretas	25.323,45		25.323,45		25.323,45
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	416,77		416,77		416,77
3.1.90.13 Obrigações Patronais	23.906,68		23.906,68		23.906,68
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	210.780,00		210.780,00	27.811,87	182.968,13
3.3.90.14 Diárias - Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00

3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	169.000,00		169.000,00	18.095,00	150.905,00
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				18.095,00	-18.095,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00	9.716,87	5.283,13
3.3.90.40.06 locação de software				9.716,87	-9.716,87
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00		3.780,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	6.500,00		6.500,00		6.500,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		6.000,00		6.000,00
30001 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	428.780,00		428.780,00	151.146,04	277.633,96
30001.10 Saúde	428.780,00		428.780,00	151.146,04	277.633,96
30001.10.122 Administração Geral	428.780,00		428.780,00	151.146,04	277.633,96
30001.10.122.28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	428.780,00		428.780,00	151.146,04	277.633,96
30001.10.122.28.2.39 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	428.780,00		428.780,00	151.146,04	277.633,96
3.1.90.00 Aplicações Diretas	114.500,00		114.500,00	54.563,07	59.936,93
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	100,00		100,00		100,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00		90.000,00	46.755,00	43.245,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				46.755,00	-46.755,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	14.400,00		14.400,00	7.808,07	6.591,93
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				7.808,07	-7.808,07
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	243.280,00		243.280,00	62.285,97	180.994,03
3.3.90.14 Diárias - Civil	15.000,00		15.000,00	10.148,85	4.851,15
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				10.148,85	-10.148,85
3.3.90.30 Material de Consumo	30.000,00		30.000,00	29.945,57	54,43
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				24.508,48	-24.508,48
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				1.613,29	-1.613,29
3.3.90.30.23 Material de uniformes, tecidos e aviamentos				499,80	-499,80
3.3.90.30.28 material de proteção e segurança				2.175,00	-2.175,00
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				1.149,00	-1.149,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00		15.000,00		15.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		500,00		500,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		30.000,00	20.301,55	9.698,45
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				15.083,00	-15.083,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				90,00	-90,00
3.3.90.39.41 fornecimento de alimentação				128,55	-128,55
3.3.90.39.81 serviços bancários				5.000,00	-5.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	128.000,00		128.000,00		128.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.890,00	1.890,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	71.000,00		71.000,00	34.297,00	36.703,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	61.000,00		61.000,00	34.297,00	26.703,00
4.4.90.52.08 aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				8.587,00	-8.587,00
4.4.90.52.34 máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.960,00	-2.960,00
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				22.750,00	-22.750,00
30002 DIVISÃO DE SAÚDE	114.516,47		114.516,47	70.038,79	44.477,68
30002.10 Saúde	114.516,47		114.516,47	70.038,79	44.477,68
30002.10.122 Administração Geral	114.516,47		114.516,47	70.038,79	44.477,68
30002.10.122.28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	114.516,47		114.516,47	70.038,79	44.477,68
30002.10.122.28.2.40 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	114.516,47		114.516,47	70.038,79	44.477,68
3.1.90.00 Aplicações Diretas	68.236,47		68.236,47	41.803,67	26.432,80
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.238,34		56.238,34	36.809,78	19.428,56
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				26.678,74	-26.678,74
3.1.90.11.42 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				5.190,98	-5.190,98
3.1.90.11.43 13º salário				2.224,71	-2.224,71
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				2.715,35	-2.715,35
3.1.90.13 Obrigações Patronais	8.998,13		8.998,13	4.993,89	4.004,24
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				4.993,89	-4.993,89
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	43.280,00		43.280,00	28.235,12	15.044,88
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	1.350,00	650,00
3.3.90.30.25 material para manutenção de bens móveis				350,00	-350,00
3.3.90.30.31 sementes, mudas de plantas e insumos				1.000,00	-1.000,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		500,00		500,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		25.000,00	24.995,12	4,88
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				14.502,00	-14.502,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				10.493,12	-10.493,12
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.890,00	1.890,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00		2.000,00
30003 DIVISÃO DE SANEAMENTO	767.204,79		767.204,79	106.636,55	660.568,24
30003.10 Saúde	135.567,64		135.567,64	40.525,95	95.041,69
30003.10.122 Administração Geral	135.567,64		135.567,64	40.525,95	95.041,69
30003.10.122.28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	135.567,64		135.567,64	40.525,95	95.041,69
30003.10.122.28.2.41 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SANEAMENTO	135.567,64		135.567,64	40.525,95	95.041,69
3.1.90.00 Aplicações Diretas	71.287,64		71.287,64	37.856,97	33.430,67
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.161,76		60.161,76	32.858,50	27.303,26
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				26.678,75	-26.678,75
3.1.90.11.42 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				2.224,71	-2.224,71
3.1.90.11.43 13º salário				2.224,71	-2.224,71
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				1.730,33	-1.730,33
3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.625,88		9.625,88	4.998,47	4.627,41
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				4.998,47	-4.998,47
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	64.280,00		64.280,00	2.668,98	61.611,02
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	25.000,00		25.000,00		25.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		25.000,00	1.093,98	23.906,02
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				1.093,98	-1.093,98
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		500,00		500,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.575,00	2.205,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.575,00	-1.575,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.000,00		2.000,00		2.000,00
30003.17 Saneamento	631.637,15		631.637,15	66.110,60	565.526,55
30003.17.511 Saneamento Básico Rural	491.137,15		491.137,15	32.782,80	458.354,35
30003.17.511.28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	491.137,15		491.137,15	32.782,80	458.354,35

30003.17.511.28.1.5 SANEAMENTO BÁSICO	491.137,15		491.137,15	32.782,80	458.354,35
3.3.90.00 Aplicações Diretas	489.137,15		489.137,15	32.782,80	456.354,35
3.3.90.30 Material de Consumo	439.137,15		439.137,15	31.470,56	407.666,59
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				8.683,14	-8.683,14
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				14.980,46	-14.980,46
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				7.806,96	-7.806,96
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		50.000,00	1.312,24	48.687,76
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				1.312,24	-1.312,24
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
30003.17.512 Saneamento Básico Urbano	140.500,00		140.500,00	33.327,80	107.172,20
30003.17.512.28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	140.500,00		140.500,00	33.327,80	107.172,20
30003.17.512.28.1.5 SANEAMENTO BÁSICO	140.500,00		140.500,00	33.327,80	107.172,20
3.3.90.00 Aplicações Diretas	125.000,00		125.000,00	33.327,80	91.672,20
3.3.90.30 Material de Consumo	75.000,00		75.000,00	30.950,80	44.049,20
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				28.982,80	-28.982,80
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				1.968,00	-1.968,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		50.000,00	2.377,00	47.623,00
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				1.972,00	-1.972,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				405,00	-405,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	15.500,00		15.500,00		15.500,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		15.000,00		15.000,00
30004 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	128.516,47		128.516,47	36.643,63	91.872,84
30004.10 Saúde	128.516,47		128.516,47	36.643,63	91.872,84
30004.10.122 Administração Geral	128.516,47		128.516,47	36.643,63	91.872,84
30004.10.122.28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	128.516,47		128.516,47	36.643,63	91.872,84
30004.10.122.28.2.42 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	128.516,47		128.516,47	36.643,63	91.872,84
3.1.90.00 Aplicações Diretas	67.236,47		67.236,47	32.403,63	34.832,84
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.238,34		56.238,34	27.766,40	28.471,94
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				26.678,76	-26.678,76
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				1.087,64	-1.087,64
3.1.90.13 Obrigações Patronais	8.998,13		8.998,13	4.637,23	4.360,90
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				4.637,23	-4.637,23
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	57.280,00		57.280,00	1.890,00	55.390,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		500,00		500,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00		35.000,00		35.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.890,00	1.890,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	4.000,00		4.000,00	2.350,00	1.650,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		3.000,00	2.350,00	650,00
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				2.350,00	-2.350,00
30005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.463.196,53		9.463.196,53	4.385.581,60	5.077.614,93
30005.10 Saúde	9.463.196,53		9.463.196,53	4.385.581,60	5.077.614,93

TÍTULOS	Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
30005.10.301 Atenção Básica	7.978.227,73		7.978.227,73	3.737.258,40	4.240.969,33
30005.10.301.29 SAÚDE PARA TODOS	7.978.227,73		7.978.227,73	3.737.258,40	4.240.969,33
30005.10.301.29.2.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	6.176.527,73		6.176.527,73	2.772.037,82	3.404.489,91
3.1.90.00 Aplicações Diretas	3.168.106,69		3.168.106,69	1.708.185,55	1.459.921,14
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	388.064,94		388.064,94	95.199,55	292.865,39
3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				95.199,55	-95.199,55
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.325.641,75		2.325.641,75	1.310.422,33	1.015.219,42
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				1.134.013,71	-1.134.013,71
3.1.90.11.33 gratificação por exercício de funções				3.412,13	-3.412,13
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				72.619,79	-72.619,79
3.1.90.11.42 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				6.197,26	-6.197,26
3.1.90.11.43 13º salário				352,84	-352,84
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				38.155,42	-38.155,42
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				55.671,18	-55.671,18
3.1.90.13 Obrigações Patronais	410.000,00		410.000,00	293.564,46	116.435,54
3.1.90.13.01 FGTS				15.885,60	-15.885,60
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				277.678,86	-277.678,86
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	44.400,00		44.400,00	8.999,21	35.400,79
3.1.90.16.44 serviços extraordinários				8.999,21	-8.999,21
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.134.652,57		2.134.652,57	928.459,84	1.206.192,73
3.3.90.14 Diárias - Civil	33.100,00		33.100,00	24.963,75	8.136,25
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				24.963,75	-24.963,75
3.3.90.30 Material de Consumo	552.052,57		552.052,57	245.923,25	306.129,32
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				97.559,02	-97.559,02
3.3.90.30.04 gás engarrafado				660,00	-660,00
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				29.067,49	-29.067,49
3.3.90.30.10 material odontológico, exceto medicamentos				625,00	-625,00
3.3.90.30.16 material de expediente				7.291,20	-7.291,20
3.3.90.30.17 material de processamento de dados				2.074,00	-2.074,00
3.3.90.30.21 material de limpeza e produção de higienização				9.075,96	-9.075,96
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				32.870,98	-32.870,98
3.3.90.30.25 material para manutenção de bens móveis				3.481,40	-3.481,40
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos				63.218,20	-63.218,20
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600,00		600,00		600,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	413.500,00		413.500,00		413.500,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	300,00		300,00		300,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00		33.000,00		33.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	815.000,00		815.000,00	577.611,98	237.388,02
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				87.373,72	-87.373,72
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				11.772,90	-11.772,90
3.3.90.39.17 manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				50.853,81	-50.853,81
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos				25.080,19	-25.080,19
3.3.90.39.28 coleta de lixo e demais resíduos				36.913,47	-36.913,47
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				1.513,15	-1.513,15
3.3.90.39.50 serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				318.727,74	-318.727,74
3.3.90.39.63 serviços gráficos e editoriais				16.089,00	-16.089,00
3.3.90.39.69 seguros em geral				12.811,95	-12.811,95
3.3.90.39.77 vigilância ostensiva/monitorada				8.378,70	-8.378,70
3.3.90.39.90 serviços de publicidade legal				8.097,35	-8.097,35
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00		50.000,00		50.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	217.100,00		217.100,00	74.371,75	142.728,25
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				74.371,75	-74.371,75
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	20.000,00		20.000,00	5.589,11	14.410,89
3.3.90.93.02 restituições				5.589,11	-5.589,11
TÍTULOS	Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			

4.4.90.00 Aplicações Diretas	873.768,47		873.768,47	135.392,43	738.376,04
4.4.90.51 Obras e Instalações	49.185,64		49.185,64	47.185,64	2.000,00
4.4.90.51.91 obras em andamento				47.185,64	-47.185,64
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	824.582,83		824.582,83	88.206,79	736.376,04
4.4.90.52.08 aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				3.680,00	-3.680,00
4.4.90.52.30 máquinas e equipamentos energéticos				32.317,50	-32.317,50
4.4.90.52.35 equipamentos de processamento de dados				28.012,19	-28.012,19
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				24.197,10	-24.197,10
30005.10.301.29.2.46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ASSITENCIA FARMACEUTICA.	147.100,00		147.100,00	55.709,50	91.390,50
3.3.90.00 Aplicações Diretas	145.100,00		145.100,00	55.709,50	89.390,50
3.3.90.30 Material de Consumo	30.000,00		30.000,00		30.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	115.100,00		115.100,00	55.709,50	59.390,50
3.3.90.32.02 medicamentos para uso domiciliar				40.050,50	-40.050,50
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				15.659,00	-15.659,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00		2.000,00
30005.10.301.29.2.47 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.500,00		12.500,00		12.500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	12.500,00		12.500,00		12.500,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		500,00		500,00
30005.10.301.29.2.48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE	1.642.100,00		1.642.100,00	909.511,08	732.588,92
3.1.71.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	155.000,00		155.000,00	79.959,90	75.040,10
3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	155.000,00		155.000,00	79.959,90	75.040,10
3.1.71.70.01 Participação em Consórcio Público				79.959,90	-79.959,90
3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	150.000,00		150.000,00	61.243,54	88.756,46
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	150.000,00		150.000,00	61.243,54	88.756,46
3.3.71.70.01 Participação em Consórcio Público				61.243,54	-61.243,54
3.3.72.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	1.332.000,00		1.332.000,00	767.994,02	564.005,98
3.3.72.30 Material de Consumo	12.000,00		12.000,00		12.000,00
3.3.72.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	340.000,00		340.000,00	237.852,28	102.147,72
3.3.72.32.02 medicamentos para uso domiciliar				237.852,28	-237.852,28
3.3.72.33 Passagens e Despesas com Locomoção	90.000,00		90.000,00	41.651,44	48.348,56
3.3.72.33.05 locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				41.651,44	-41.651,44
3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	890.000,00		890.000,00	488.490,30	401.509,70
3.3.72.39.50 serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				470.430,30	-470.430,30
3.3.72.39.80 hospedagens				18.060,00	-18.060,00
4.4.71.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00		5.000,00	313,62	4.686,38
4.4.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00		5.000,00	313,62	4.686,38
4.4.71.70.01 Participação em Consórcio Público				313,62	-313,62
4.4.72.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	100,00		100,00		100,00
4.4.72.52 Equipamentos e Material Permanente	100,00		100,00		100,00
30005.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.112.811,04		1.112.811,04	587.032,34	525.778,70
30005.10.302.29 SAÚDE PARA TODOS	1.112.811,04		1.112.811,04	587.032,34	525.778,70
30005.10.302.29.2.44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.112.811,04		1.112.811,04	587.032,34	525.778,70
AMBULATORIAL					
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	70.000,00		70.000,00	41.011,82	28.988,18
3.3.50.43 Subvenções Sociais	70.000,00		70.000,00	41.011,82	28.988,18
3.3.50.43.99 outras subvenções sociais				41.011,82	-41.011,82
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.042.811,04		1.042.811,04	546.020,52	496.790,52
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.042.811,04		1.042.811,04	546.020,52	496.790,52
3.3.90.39.50 serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				546.020,52	-546.020,52
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
30005.10.304 Vigilância Sanitária	218.641,76		218.641,76	500,00	218.141,76
30005.10.304.29 SAÚDE PARA TODOS	218.641,76		218.641,76	500,00	218.141,76
30005.10.304.29.2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA	218.641,76		218.641,76	500,00	218.141,76
3.1.90.00 Aplicações Diretas	70.661,76		70.661,76		70.661,76
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	200,00		200,00		200,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.261,76		60.261,76		60.261,76
3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.100,00		10.100,00		10.100,00

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	140.780,00		140.780,00	500,00	140.280,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	60.000,00		60.000,00		60.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00		70.000,00	500,00	69.500,00
3.3.90.39.81 serviços bancários				500,00	-500,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00		3.780,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	7.200,00		7.200,00		7.200,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	7.100,00		7.100,00		7.100,00
30005.10.305 Vigilância Epidemiológica	153.516,00		153.516,00	60.790,86	92.725,14
30005.10.305.29 SAÚDE PARA TODOS	153.516,00		153.516,00	60.790,86	92.725,14
30005.10.305.29.2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA	153.516,00		153.516,00	60.790,86	92.725,14
3.1.90.00 Aplicações Diretas	130.336,00		130.336,00	57.089,61	73.246,39
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	200,00		200,00		200,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103.936,00		103.936,00	42.176,23	61.759,77
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				34.734,87	-34.734,87
3.1.90.11.42 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				3.749,21	-3.749,21
3.1.90.11.43 13º salário				1.936,23	-1.936,23
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				1.755,92	-1.755,92
3.1.90.13 Obrigações Patronais	25.000,00		25.000,00	14.746,08	10.253,92
3.1.90.13.01 FGTS				3.837,72	-3.837,72
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				10.908,36	-10.908,36
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.200,00		1.200,00	167,30	1.032,70
3.1.90.16.44 serviços extraordinários				167,30	-167,30
3.3.90.00 Aplicações Diretas	22.780,00		22.780,00	3.701,25	19.078,75
3.3.90.14 Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.500,00		1.500,00		1.500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.220,00		11.220,00		11.220,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	7.560,00		7.560,00	3.701,25	3.858,75
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				3.701,25	-3.701,25
4.4.90.00 Aplicações Diretas	400,00		400,00		400,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	200,00		200,00		200,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	200,00		200,00		200,00
31001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	412.260,00		412.260,00	164.450,89	247.809,11
31001.4 Administração	412.260,00		412.260,00	164.450,89	247.809,11
31001.4.122 Administração Geral	412.260,00		412.260,00	164.450,89	247.809,11
31001.4.122.13 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.	412.260,00		412.260,00	164.450,89	247.809,11
31001.4.122.13.2.15 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.	412.260,00		412.260,00	164.450,89	247.809,11
3.1.90.00 Aplicações Diretas	270.700,00		270.700,00	139.271,39	131.428,61
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00		230.000,00	122.526,36	107.473,64
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				71.501,23	-71.501,23
3.1.90.11.33 gratificação por exercício de funções				26.195,93	-26.195,93
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				6.548,96	-6.548,96
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				3.220,07	-3.220,07
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				15.060,17	-15.060,17
3.1.90.13 Obrigações Patronais	35.200,00		35.200,00	16.745,03	18.454,97
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				16.745,03	-16.745,03
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	125.560,00		125.560,00	21.879,50	103.680,50
3.3.90.14 Diárias - Civil	10.000,00		10.000,00	229,50	9.770,50
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				229,50	-229,50
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		30.000,00	18.185,00	11.815,00
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				18.095,00	-18.095,00

3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				90,00	-90,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00		60.000,00		60.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	7.560,00		7.560,00	3.465,00	4.095,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				3.465,00	-3.465,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	4.000,00		4.000,00		4.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	16.000,00		16.000,00	3.300,00	12.700,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		15.000,00	3.300,00	11.700,00
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				3.300,00	-3.300,00
31002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE	142.680,00		142.680,00	35.001,66	107.678,34
31002.4 Administração	142.680,00		142.680,00	35.001,66	107.678,34
31002.4.122 Administração Geral	142.680,00		142.680,00	35.001,66	107.678,34
31002.4.122.13 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.	142.680,00		142.680,00	35.001,66	107.678,34
31002.4.122.13.2.16 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.	142.680,00		142.680,00	35.001,66	107.678,34
3.1.90.00 Aplicações Diretas	77.400,00		77.400,00	33.111,66	44.288,34
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00		65.000,00	28.656,26	36.343,74
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				26.678,74	-26.678,74
3.1.90.11.44 férias - abono pecuniário				1.483,14	-1.483,14
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				494,38	-494,38
3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.400,00		10.400,00	4.455,40	5.944,60
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				4.455,40	-4.455,40
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	54.280,00		54.280,00	1.890,00	52.390,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	4.000,00		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	15.000,00		15.000,00		15.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00		2.500,00		2.500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00		15.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.890,00	1.890,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	11.000,00		11.000,00		11.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00		10.000,00
32001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	963.365,92		963.365,92	238.180,35	725.185,57
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
32001.4 Administração	425.365,92		425.365,92	88.027,11	337.338,81
32001.4.122 Administração Geral	425.365,92		425.365,92	88.027,11	337.338,81
32001.4.122.17 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	425.365,92		425.365,92	88.027,11	337.338,81
32001.4.122.17.2.21 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	425.365,92		425.365,92	88.027,11	337.338,81
3.1.90.00 Aplicações Diretas	110.694,47		110.694,47	48.961,49	61.732,98
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.564,22		94.564,22	41.955,01	52.609,21
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				41.925,29	-41.925,29
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				29,72	-29,72
3.1.90.13 Obrigações Patronais	15.130,25		15.130,25	7.006,48	8.123,77
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				7.006,48	-7.006,48
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	303.671,45		303.671,45	39.065,62	264.605,83
3.3.90.14 Diárias - Civil	4.500,00		4.500,00	612,00	3.888,00
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				612,00	-612,00
3.3.90.30 Material de Consumo	24.000,00		24.000,00	25.862,57	-1.862,57
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				2.318,15	-2.318,15
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				3.080,84	-3.080,84
3.3.90.30.16 material de expediente				6.825,76	-6.825,76
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				13.637,82	-13.637,82
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	70.000,00		70.000,00	6.600,00	63.400,00
3.3.90.31.99 outras premiações				6.600,00	-6.600,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.500,00		3.500,00		3.500,00

3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.437,40		180.437,40	3.647,00	176.790,40
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				3.647,00	-3.647,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.890,00	1.890,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.454,05		2.454,05	454,05	2.000,00
3.3.90.93.02 restituições				454,05	-454,05
4.4.90.00 Aplicações Diretas	11.000,00		11.000,00		11.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00		10.000,00
32001.22 Indústria	538.000,00		538.000,00	150.153,24	387.846,76
32001.22.661 Promoção Industrial	538.000,00		538.000,00	150.153,24	387.846,76
32001.22.661.18 INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO	538.000,00		538.000,00	150.153,24	387.846,76
32001.22.661.18.2.23 INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO	538.000,00		538.000,00	150.153,24	387.846,76
3.3.90.00 Aplicações Diretas	489.000,00		489.000,00	150.153,24	338.846,76
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	340.000,00		340.000,00	94.129,49	245.870,51
3.3.90.33.01 passagens para o país				94.129,49	-94.129,49
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00		25.000,00	7.944,63	17.055,37
3.3.90.36.15 locação de imóveis				7.944,63	-7.944,63
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00		120.000,00	48.079,12	71.920,88
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				4.200,00	-4.200,00
3.3.90.39.10 locação de imóveis				29.879,16	-29.879,16
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				13.999,96	-13.999,96
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.000,00		2.000,00		2.000,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
4.4.90.00 Aplicações Diretas	49.000,00		49.000,00		49.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	26.000,00		26.000,00		26.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	22.000,00		22.000,00		22.000,00
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis	1.000,00		1.000,00		1.000,00
32002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	12.000,00		12.000,00		12.000,00
32002.4 Administração	12.000,00		12.000,00		12.000,00
32002.4.122 Administração Geral	12.000,00		12.000,00		12.000,00
32002.4.122.17 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	10.000,00		10.000,00		10.000,00
32002.4.122.17.2.22 DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	500,00		500,00		500,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	7.000,00		7.000,00		7.000,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	500,00		500,00		500,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	500,00		500,00		500,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	500,00		500,00		500,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00		500,00
32002.4.122.22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.000,00		2.000,00		2.000,00
32002.4.122.22.2.31 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	2.000,00		2.000,00		2.000,00

3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
33001 DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.301.588,66		1.301.588,66	445.180,36	856.408,30
33001.4 Administração	302.629,55		302.629,55	209.017,86	93.611,69
33001.4.122 Administração Geral	302.629,55		302.629,55	209.017,86	93.611,69
33001.4.122.8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	302.629,55		302.629,55	209.017,86	93.611,69
33001.4.122.8.2.6 DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE	302.629,55		302.629,55	209.017,86	93.611,69
3.1.90.00 Aplicações Diretas	110.771,15		110.771,15	50.819,99	59.951,16
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.337,20		93.337,20	43.550,29	49.786,91
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				41.925,28	-41.925,28
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				1.625,01	-1.625,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	14.933,95		14.933,95	7.269,70	7.664,25
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				7.269,70	-7.269,70
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	46.780,00		46.780,00	21.502,87	25.277,13
3.3.90.14 Diárias - Civil	5.000,00		5.000,00	1.381,12	3.618,88
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				1.381,12	-1.381,12
3.3.90.30 Material de Consumo	16.000,00		16.000,00	5.157,44	10.842,56
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				1.318,47	-1.318,47
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				3.838,97	-3.838,97
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		5.000,00	2.650,00	2.350,00
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				2.650,00	-2.650,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00	8.534,31	1.465,69
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				2.050,00	-2.050,00
3.3.90.39.23 festividades e homenagens				4.000,00	-4.000,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica				2.269,15	-2.269,15
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto				215,16	-215,16
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.220,00		1.220,00		1.220,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	7.560,00		7.560,00	3.780,00	3.780,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				3.780,00	-3.780,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	145.078,40		145.078,40	136.695,00	8.383,40
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	145.078,40		145.078,40	136.695,00	8.383,40
4.4.90.52.52 veículos de tração mecânica				136.695,00	-136.695,00
33001.27 Desporto e Lazer	998.959,11		998.959,11	236.162,50	762.796,61
33001.27.812 Desporto Comunitário	998.959,11		998.959,11	236.162,50	762.796,61
33001.27.812.7 DESPORTO AMADOR	998.959,11		998.959,11	236.162,50	762.796,61
33001.27.812.7.1.1 PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	674.959,11		674.959,11	131.179,00	543.780,11
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00	379,00	1.621,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00		1.000,00	379,00	621,00
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				379,00	-379,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	672.959,11		672.959,11	130.800,00	542.159,11
4.4.90.51 Obras e Instalações	540.000,00		540.000,00		540.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	130.959,11		130.959,11	130.800,00	159,11
4.4.90.52.10 aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				130.800,00	-130.800,00
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis	2.000,00		2.000,00		2.000,00
33001.27.812.7.2.7 CAMPEONATOS MUNICIPAIS	324.000,00		324.000,00	104.983,50	219.016,50
3.3.90.00 Aplicações Diretas	324.000,00		324.000,00	104.983,50	219.016,50
3.3.90.30 Material de Consumo	45.000,00		45.000,00	20.183,08	24.816,92
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				1.762,88	-1.762,88
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis				18.420,20	-18.420,20
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	99.000,00		99.000,00	21.862,62	77.137,38
3.3.90.31.99 outras premiações				21.862,62	-21.862,62
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00		40.000,00	1.402,80	38.597,20
3.3.90.33.01 passagens para o país				1.402,80	-1.402,80
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00		140.000,00	61.535,00	78.465,00

3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				61.535,00	-61.535,00
33002 DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE	96.799,85		96.799,85	30.024,29	66.775,56
33002.4 Administração	96.799,85		96.799,85	30.024,29	66.775,56
33002.4.122 Administração Geral	96.799,85		96.799,85	30.024,29	66.775,56
33002.4.122.8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	96.799,85		96.799,85	30.024,29	66.775,56
33002.4.122.8.2.6 DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE	96.799,85		96.799,85	30.024,29	66.775,56
3.1.90.00 Aplicações Diretas	60.799,85		60.799,85	26.024,29	34.775,56
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.258,49		50.258,49	22.301,10	27.957,39
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				21.738,26	-21.738,26
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				562,84	-562,84
3.1.90.13 Obrigações Patronais	8.041,36		8.041,36	3.723,19	4.318,17
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				3.723,19	-3.723,19
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	31.000,00		31.000,00	4.000,00	27.000,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	9.000,00		9.000,00		9.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		5.000,00	4.000,00	1.000,00
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita				4.000,00	-4.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00		5.000,00
34001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	666.600,00		666.600,00	230.265,79	436.334,21
34001.4 Administração	666.600,00		666.600,00	230.265,79	436.334,21
34001.4.128 Formação de Recursos Humanos	666.600,00		666.600,00	230.265,79	436.334,21
34001.4.128.9 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	666.600,00		666.600,00	230.265,79	436.334,21
34001.4.128.9.2.8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	666.600,00		666.600,00	230.265,79	436.334,21
3.1.90.00 Aplicações Diretas	351.300,00		351.300,00	141.157,52	210.142,48
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266.600,00		266.600,00	126.865,13	139.734,87
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				94.150,03	-94.150,03
3.1.90.11.33 gratificação por exercício de funções				7.139,73	-7.139,73
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				9.786,56	-9.786,56
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				1.509,35	-1.509,35
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				14.279,46	-14.279,46
3.1.90.13 Obrigações Patronais	58.700,00		58.700,00	13.868,33	44.831,67
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				13.868,33	-13.868,33
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00		25.000,00	424,06	24.575,94
3.1.90.16.44 serviços extraordinários				424,06	-424,06
3.3.90.00 Aplicações Diretas	309.300,00		309.300,00	86.758,27	222.541,73
3.3.90.14 Diárias - Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	50.000,00		50.000,00	1.697,00	48.303,00
3.3.90.30.23 Material de uniformes, tecidos e aviamentos				1.260,00	-1.260,00
3.3.90.30.28 material de proteção e segurança				437,00	-437,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00		170.000,00	80.021,27	89.978,73
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				79.321,97	-79.321,97
3.3.90.39.69 seguros em geral				699,30	-699,30
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	28.800,00		28.800,00	5.040,00	23.760,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				5.040,00	-5.040,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	6.000,00		6.000,00	2.350,00	3.650,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		6.000,00	2.350,00	3.650,00

4.4.90.52.42 mobiliário em geral				2.350,00	-2.350,00
34002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	213.253,00		213.253,00	76,50	213.176,50
34002.4 Administração	213.253,00		213.253,00	76,50	213.176,50
34002.4.128 Formação de Recursos Humanos	213.253,00		213.253,00	76,50	213.176,50
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
34002.4.128.9 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	213.253,00		213.253,00	76,50	213.176,50
34002.4.128.9.2.9 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	213.253,00		213.253,00	76,50	213.176,50
3.1.90.00 Aplicações Diretas	173.653,00		173.653,00		173.653,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.650,00		138.650,00		138.650,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	30.503,00		30.503,00		30.503,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00		4.000,00		4.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	35.600,00		35.600,00	76,50	35.523,50
3.3.90.14 Diárias - Civil	3.000,00		3.000,00	76,50	2.923,50
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				76,50	-76,50
3.3.90.30 Material de Consumo	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	9.600,00		9.600,00		9.600,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	4.000,00		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00		4.000,00		4.000,00
35001 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	376.480,00		376.480,00	127.136,38	249.343,62
35001.4 Administração	376.480,00		376.480,00	127.136,38	249.343,62
35001.4.122 Administração Geral	376.480,00		376.480,00	127.136,38	249.343,62
35001.4.122.10 CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL	376.480,00		376.480,00	127.136,38	249.343,62
35001.4.122.10.2.10 Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal	376.480,00		376.480,00	127.136,38	249.343,62
3.1.90.00 Aplicações Diretas	198.700,00		198.700,00	90.774,11	107.925,89
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00		170.000,00	78.537,11	91.462,89
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				62.472,93	-62.472,93
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço				10.795,29	-10.795,29
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				3.003,35	-3.003,35
3.1.90.11.99 outras despesas fixas - pessoal civil				2.265,54	-2.265,54
3.1.90.13 Obrigações Patronais	27.200,00		27.200,00	12.237,00	14.963,00
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				12.237,00	-12.237,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	165.780,00		165.780,00	36.362,27	129.417,73
3.3.90.14 Diárias - Civil	7.000,00		7.000,00	3.391,20	3.608,80
3.3.90.14.14 diárias no país - civil				3.391,20	-3.391,20
3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	6.000,00		6.000,00		6.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		5.000,00	323,40	4.676,60
3.3.90.36.06 serviços técnicos profissionais				323,40	-323,40
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00		80.000,00	30.262,31	49.737,69
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				28.512,41	-28.512,41
3.3.90.39.36 multas indedutíveis				1.749,90	-1.749,90
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35.000,00		35.000,00		35.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.890,00	1.890,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,00		3.000,00	495,36	2.504,64
3.3.90.93.02 restituições				495,36	-495,36
4.4.90.00 Aplicações Diretas	12.000,00		12.000,00		12.000,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			

4.4.90.51 Obras e Instalações	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00		10.000,00
35002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	140.200,00		140.200,00	33.827,49	106.372,51
35002.4 Administração	140.200,00		140.200,00	33.827,49	106.372,51
35002.4.122 Administração Geral	140.200,00		140.200,00	33.827,49	106.372,51
35002.4.122.10 CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL	140.200,00		140.200,00	33.827,49	106.372,51
35002.4.122.10.2.10 Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal	140.200,00		140.200,00	33.827,49	106.372,51
3.1.90.00 Aplicações Diretas	72.420,00		72.420,00	31.937,49	40.482,51
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500,00		500,00		500,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00		62.000,00	27.368,31	34.631,69
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos				26.678,74	-26.678,74
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				689,57	-689,57
3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.920,00		9.920,00	4.569,18	5.350,82
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				4.569,18	-4.569,18
3.3.90.00 Aplicações Diretas	56.780,00		56.780,00	1.890,00	54.890,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	3.780,00		3.780,00	1.890,00	1.890,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				1.890,00	-1.890,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	11.000,00		11.000,00		11.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00		10.000,00
Total da Unidade Gestora	**79.768.577,35**	**303.037,58**	**80.071.614,93**	**30.372.020,70**	**49.699.594,23**
TOTAL GERAL	**79.768.577,35**	**303.037,58**	**80.071.614,93**	**30.372.020,70**	**49.699.594,23**

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB0C9A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE BRAGANEY
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO

FISCAL E

DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.785.618,08**	**4.469.645,51**	**3.864.916,35**	**3.784.297,69**	**3.546.159,34**	**5.530.378,20**	**4.193.147,63**	**4.151.618,21**	**3.797.243,75**	**4.289.726,75**	**4.150.100,63**	**5.824.914,68**	**52.387.766,82**	**48.422.178,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	405.466,29	540.435,19	133.457,94	367.769,40	141.925,85	354.200,07	175.342,31	196.029,52	268.558,00	340.161,14	310.365,18	383.289,47	3.617.000,36	3.431.584,44
IPTU	55.938,62	238.125,35	34.511,16	38.860,33	23.167,80	10.398,65	8.377,44	6.343,61	33.778,72	26.605,09	17.035,61	8.889,09	502.031,47	547.473,98
ISS	64.440,36	31.897,02	37.549,82	38.317,50	42.219,93	26.666,50	20.795,51	25.543,34	50.264,74	25.619,54	50.520,15	33.294,82	447.129,23	952.231,07
ITBI	98.899,47	10.702,05	4.602,17	71.393,55	7.884,80	14.802,49	118.527,92	20.349,61	11.536,65	74.803,07	33.743,49	208.254,51	675.499,78	422.072,37
IRRF	117.319,74	166.184,43	14.217,26	193.427,22	35.651,94	274.986,62	7.854,29	93.471,85	80.040,24	63.905,53	143.828,61	77.676,91	1.268.564,64	825.948,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.868,10	93.526,34	42.577,53	25.770,80	33.001,38	27.345,81	19.787,15	50.321,11	92.937,65	149.227,91	65.237,32	55.174,14	723.775,24	683.858,75
Receita de Contribuições	39.041,32	30.244,18	54.721,11	42.009,32	40.685,25	38.127,38	42.954,53	45.281,08	45.601,70	50.214,11	51.802,09	43.486,86	524.168,93	458.532,26
Receita Patrimonial	122.246,85	169.830,57	135.161,95	138.900,46	120.173,72	204.804,13	144.498,84	133.080,70	156.243,67	135.710,62	135.769,72	145.203,43	1.741.624,66	1.084.059,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	122.246,85	169.830,57	135.161,95	138.900,46	120.173,72	204.804,13	144.498,84	133.080,70	156.243,67	135.710,62	135.769,72	145.203,43	1.741.624,66	1.084.059,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	559,37	0,00	19,42	56,92	0,00	0,00	1.900,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	6.735,71	6.172,23
Transferências Correntes	4.218.818,39	3.622.372,15	3.540.282,92	3.231.800,05	3.240.381,98	4.930.617,88	3.822.444,09	3.750.895,69	3.264.568,61	3.760.690,24	3.650.399,36	5.251.193,96	46.284.465,32	43.437.118,12
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.345.709,87	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.026.507,05	23.649.979,21
Cota-Parte do ICMS	944.850,38	758.667,53	932.888,84	845.201,85	787.571,43	998.861,82	894.327,34	715.526,19	993.443,70	918.666,74	745.701,44	964.921,22	10.500.628,48	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	49.612,82	25.500,54	27.201,73	29.068,18	13.146,51	26.348,62	315.028,70	84.411,37	108.063,67	62.645,46	41.018,80	21.314,53	803.360,93	517.392,68
Cota-Parte do ITR	528,58	10.210,11	40.719,04	107.203,56	7.747,77	7.401,90	5.788,74	1.930,55	4.155,72	319,26	587,98	445,73	187.038,94	149.634,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.203,74	12.375,80	13.124,28	12.586,28	12.439,79	15.068,36	11.845,43	12.430,56	12.305,04	10.824,54	13.007,92	17.371,41	154.583,15	97.718,07
Transferências do FUNDEB	399.340,26	371.858,17	364.573,74	501.747,24	433.076,86	524.061,16	620.289,73	457.490,72	446.461,35	511.889,03	607.988,92	558.681,58	5.797.458,76	4.380.377,12
Outras Transferências Correntes	868.794,19	945.423,98	260.328,05	460.759,07	252.923,54	567.333,60	203.228,79	251.252,75	354.429,26	667.910,80	319.584,36	1.662.919,62	6.814.888,01	3.642.016,33
Outras Receitas Correntes	45,23	106.204,05	1.292,43	3.799,04	2.935,62	2.628,74	7.907,86	24.431,22	58.071,77	2.950,64	1.764,28	1.740,96	213.771,84	4.712,41
DEDUÇÕES (II)	**428.382,32**	**461.018,60**	**444.738,47**	**453.859,39**	**510.876,88**	**600.859,19**	**599.785,72**	**608.431,00**	**492.736,27**	**516.178,67**	**544.565,82**	**605.919,18**	**6.267.351,51**	**6.752.949,08**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,70	0,64	0,68	0,71	0,60	0,69	0,68	0,58	0,71	0,64	0,64	0,67	7,94	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	428.381,62	461.017,96	444.737,79	453.858,68	510.876,28	600.858,50	599.785,04	608.430,42	492.735,56	516.178,03	544.565,18	605.918,51	6.267.343,57	6.752.949,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.357.235,76**	**4.008.626,91**	**3.420.177,88**	**3.330.438,30**	**3.035.282,46**	**4.929.519,01**	**3.593.361,91**	**3.543.187,21**	**3.304.507,48**	**3.773.548,08**	**3.605.534,81**	**5.218.995,50**	**46.120.415,31**	**41.669.229,66**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	600.000,00	400.000,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318.750,00	2.477.750,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.757.235,76	3.608.626,91	3.420.177,88	3.171.438,30	3.035.282,46	4.929.519,01	3.593.361,91	3.543.187,21	3.304.507,48	3.773.548,08	3.605.534,81	3.900.245,50	43.642.665,31	41.669.229,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	24.288,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	39.468,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	19.452,00	269.542,00	280.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	3.732.947,76	3.590.410,91	3.401.961,88	3.153.222,30	3.017.066,46	4.890.051,01	3.570.667,91	3.520.493,21	3.281.813,48	3.750.854,08	3.582.840,81	3.880.793,50	43.373.123,31	41.389.229,66

Notas Explicativas

FLAVIA WRONSKI	***VALDIR ZIELINSKI***	***LILIAN RIGAMONTI***
Controle Interno	Prefeito	Contador(a)

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

29/07/2026 - 14:26:41

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:5BF1C72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º SEM-2026) - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.749.052,38	3.792.949,92	3.742.862,30	3.753.409,30	3.714.711,83	6.959.331,51	3.914.810,19	4.134.859,25	4.210.353,02	4.219.982,60	4.191.742,80	5.755.443,33	52.139.508,43	0,00
Pessoal Ativo	3.740.180,36	3.780.704,56	3.736.941,94	3.747.488,94	3.708.791,47	6.950.450,97	3.908.481,33	4.128.530,39	4.204.024,16	4.213.653,74	4.185.413,94	5.745.950,03	52.050.611,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.307.427,44	3.342.410,15	3.302.264,04	3.311.497,86	3.273.023,37	6.024.197,77	3.355.306,29	3.539.800,60	3.604.239,75	3.596.932,45	3.579.487,51	5.131.218,55	45.367.805,78	0,00
Obrigações Patronais	432.752,92	438.294,41	434.677,90	435.991,08	435.768,10	926.253,20	553.175,04	588.729,79	599.784,41	616.721,29	605.926,43	614.731,48	6.682.806,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.920,36	5.920,36	5.920,36	5.920,36	5.920,36	8.880,54	6.328,86	6.328,86	6.328,86	6.328,86	6.328,86	9.493,30	79.619,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.920,36	5.920,36	5.920,36	5.920,36	5.920,36	8.880,54	6.328,86	6.328,86	6.328,86	6.328,86	6.328,86	9.493,30	79.619,94	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.951,66	6.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.276,66	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	214.724,55	62.801,49	26.344,33	132.191,39	131.744,20	451.976,47	246.932,95	198.628,03	178.817,40	187.447,26	153.216,53	138.504,15	2.123.328,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.691,47	56.881,13	20.423,97	0,00	0,00	212.453,34	93.926,17	49.086,58	32.842,16	38.333,08	1.690,75	6.794,02	541.122,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	25.308,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.327,74	41.636,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.920,36	5.920,36	5.920,36	5.920,36	5.920,36	8.880,54	6.328,86	6.328,86	6.328,86	6.328,86	6.328,86	9.493,30	79.619,94	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	154.804,11	0,00	0,00	126.271,03	125.823,84	230.642,59	138.673,78	143.212,59	139.646,38	142.785,32	142.788,81	105.889,09	1.450.537,54	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.004,14	0,00	0,00	0,00	2.408,11	0,00	10.412,25	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.534.327,83	3.730.148,43	3.716.517,97	3.621.217,91	3.582.967,63	6.507.355,04	3.667.877,24	3.936.231,22	4.031.535,62	4.032.535,34	4.038.526,27	5.616.939,18	50.016.179,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.740.741,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.974.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.463.314,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	126.303.426,82	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	50.016.179,68	39,6%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.203.850,48	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.793.657,96	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	61.383.465,43	48,6%
Entidades:		
Município de Candói		

GILIARD RESMINI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:4E20AA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º SEM-2026) - DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA

DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2026 A 30/06/2026
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livre)	30.973.953,71	61.398,21	117.907,16	1.938.531,78	0,00	0,00	28.856.116,56	17.554.415,89	0,00	11.301.700,67
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	30.973.953,71	61.398,21	117.907,16	1.938.531,78	0,00	0,00	28.856.116,56	17.554.415,89	0,00	11.301.700,67
CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	13.912,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.912,61	0,00	0,00	13.912,61
Outros Recursos não Vinculados	517.640,95	0,00	0,00	4.470,72	0,00	0,00	513.170,23	284.081,00	0,00	229.089,23
ASPS - Bloco de Investimento - Federal	2.665,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.665,69	1.845,00	0,00	820,69
ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	1.120.363,43	0,00	0,00	23.889,00	0,00	0,00	1.096.474,43	317.557,48	0,00	778.916,95

ASPS - Bloco de Investimento - Emendas Parlamentares (Federais)	13.591,92	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	10.791,92	0,00	0,00	10.791,92
Royalties - Compens. Financ. Recursos Minerais	41.753,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.753,68	0,00	0,00	41.753,68
Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	8.523,86	0,00	0,00	367,40	0,00	0,00	8.156,46	4.880,00	0,00	3.276,46
Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	7.653,01	0,00	0,00	5.799,03	0,00	0,00	1.853,98	0,00	0,00	1.853,98
TRANSF. POL. NAC. ALDIR BLANC (FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/22)	152.437,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.437,54	0,00	0,00	152.437,54
Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	534.808,75	0,00	0,00	12.287,41	0,00	0,00	522.521,34	57.595,70	0,00	464.925,64
ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.677.013,29	36,22	156.333,38	124.955,33	0,00	0,00	1.395.688,36	2.291.003,13	0,00	(895.314,77)
Alienação de Ativos - Saúde	16,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,44	0,00	0,00	16,44
Retenções em Caráter Consignatório	334.366,58	0,00	0,00	0,00	334.366,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Depósitos de Terceiros	300.833,64	0,00	0,00	0,00	300.833,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 19680003 (PPAC)	61.504,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.504,73	61.504,73	0,00	0,00
FNDE - FUNDEB 70%	112.966,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.966,10	0,00	0,00	112.966,10
FNDE - FUNDEB 30%	134.779,78	0,00	0,00	34.790,16	0,00	0,00	99.989,62	0,00	0,00	99.989,62
Prog. Estruturação Rede de Serv. do SUAS (Emenda Relator) - SIGTV	16.387,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.387,06	0,00	0,00	16.387,06
Transferências Constitucionais (5%) - MDE	942.926,30	0,00	0,00	25.159,21	0,00	0,00	917.767,09	1.502.628,46	0,00	(584.861,37)
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 38360001 (BSR)	22.345,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.345,23	22.345,23	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	1.021.486,43	0,00	6.075,19	138.082,61	0,00	0,00	877.328,63	1.247.942,44	0,00	(370.613,81)
Alienação de Ativos - Educação	667,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,97	0,00	0,00	667,97
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202338090003 (Mercado Público)	1.109.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.440,00	1.109.440,00	0,00	0,00
FNDE - Salário Educação	703.285,60	0,00	15.322,39	198.553,65	0,00	0,00	489.409,56	451.901,73	0,00	37.507,83
Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120 Mil)	46.160,90	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	46.150,90	0,00	0,00	46.150,90
Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50 Mil)	40.913,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.913,78	0,00	0,00	40.913,78
Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)	9.321,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.321,23	0,00	0,00	9.321,23
CEDI/PR - FMDPI - Deliberaçao nº 024/2023 (PR Viaja Mais 60)	11.725,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.725,60	0,00	0,00	11.725,60
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	8.632,75	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	2.832,75	0,00	0,00	2.832,75
CONVÊNIO MAPA Nº 942021/2023 (MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS)	30.885,27	0,00	0,00	18.571,67	0,00	0,00	12.313,60	0,00	0,00	12.313,60
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	184.311,64	3.334,31	0,00	16.851,08	0,00	0,00	164.126,25	45.613,70	0,00	118.512,55

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Fundo do Idoso (Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011)	1.130,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,57	0,00	0,00	1.130,57
CONVÊNIO MDR Nº 944252/23 (Caminhão Caçamba)	50.248,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.248,73	0,00	0,00	50.248,73
CONVÊNIO SECID 21.620.235-0 (Parque de Exposições)	5.663,39	0,00	0,00	258.743,60	0,00	0,00	(253.080,21)	0,00	0,00	(253.080,21)
Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820240001 GND4 (Veículo APAE - 125 Mil)	17.710,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.710,80	0,00	0,00	17.710,80
Outras Transferências de Recursos do FNDE	276,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,52	0,00	0,00	276,52
INCENT. FIN. CONST. CRECHE - 1º INFÂNCIA (RES. Nº 212/24 - SEDEF)	462.169,84	0,00	0,00	1.800.932,87	0,00	0,00	(1.338.763,03)	0,00	0,00	(1.338.763,03)
CONVÊNIO SEAB Nº 262/2024 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SANTA CLARA)	1.390.304,60	0,00	0,00	677.423,09	0,00	0,00	712.881,51	0,00	0,00	712.881,51
CONVÊNIO MIN. CIDADES 955349/2023 (Abast. Água - Cavernoso)	254.210,79	0,00	0,00	122.115,80	0,00	0,00	132.094,99	0,00	0,00	132.094,99
CONVÊNIO MCID Nº 953910/2023 (PAV. NÚCLEO HAB. DA PAZ)	644.011,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.011,58	578.003,00	0,00	66.008,58
CONVÊNIO MDA Nº 956842/2024 (CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO)	51.328,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.328,08	0,00	0,00	51.328,08
Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR	81.337,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.337,55	64.326,98	0,00	17.010,57
CONVÊNIO MAPA Nº 957242/2024 (MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS)	11.143,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.143,27	0,00	0,00	11.143,27
FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	226.822,01	0,00	0,00	2.920,00	0,00	0,00	223.902,01	187.956,90	0,00	35.945,11
CONVÊNIO SECID Nº 251/2025 (ASFALTO NOVO - VIDA NOVA)	3.945,63	0,00	0,00	7.129.696,53	0,00	0,00	(7.125.750,90)	0,00	0,00	(7.125.750,90)
FNDE - Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	107.556,08	0,00	0,00	8.999,24	0,00	0,00	98.556,84	0,00	0,00	98.556,84
CONVÊNIO MAPA Nº 957606/2024 (AQUISIÇÃO DE TRATORES)	68.841,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.841,55	0,00	0,00	68.841,55
Incentivo CMDCA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	297.497,41	0,00	0,00	3.112,59	0,00	0,00	294.384,82	37.377,90	0,00	257.006,92
CONVÊNIO SEAB Nº 260/2025 (ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - EQUIPAMENTOS)	15.779,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.779,51	0,00	0,00	15.779,51

CONVÊNIO SECID Nº 535/2025 (VEÍCULO PICK UP)	259,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,68	0,00	0,00	259,68
EMENDA ESPECIAL Nº 2025-45000010 (AMPLIAÇÃO AGROINDÚSTRIA -	215.266,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.266,34	0,00	0,00	215.266,34
FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAR	1.044.590,94	0,00	0,00	117.934,09	0,00	0,00	926.656,85	322.563,67	0,00	604.093,18
Incentivo CEAS/PR - Deliberação nº 088/2024	31.562,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.562,05	16.394,99	0,00	15.167,06
Centro de Convivência do Idoso - (Res. SEMIPI nº 25/2025)	1.660.866,70	0,00	0,00	1.550.561,06	0,00	0,00	110.305,64	0,00	0,00	110.305,64
EMENDA ESPECIAL Nº 2025-44450005 (SEMEADEIRA PANTOGRÁFICA)	212.694,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.694,93	110.000,00	0,00	102.694,93
EMENDA ESPECIAL Nº 2025-38090006 (CAMPO FORTE)	1.701.559,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701.559,45	1.701.559,45	0,00	0,00
CONVÊNIO SECID Nº 1524/25 (PAÇO MUNICIPAL E AUDITÓRIO)	826,92	0,00	0,00	4.805.395,52	0,00	0,00	(4.804.568,60)	0,00	0,00	(4.804.568,60)
SUAS - PISO ÚNICO (Delib. nº 059/23 - CEAS/PR)	2,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,53	0,00	0,00	2,53
SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	191.366,41	0,00	600,50	62.916,85	0,00	0,00	127.849,06	69.692,01	0,00	58.157,05
SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Federal)	1.894,64	0,00	0,00	211,30	0,00	0,00	1.683,34	0,00	0,00	1.683,34
SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Port. nº	27.008,34	0,00	0,00	465,79	0,00	0,00	26.542,55	0,00	0,00	26.542,55
MCIDADES/CAIXA TC Nº 983431-2025 (20 Casas Populares - PAC)	295.323,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.323,08	2.289.999,71	0,00	(1.994.676,63)
CONVÊNIO SEAB Nº 666/2025 (PAV. ASFÁLTICA JACUTINGA)	238,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,44	4.889.198,01	0,00	(4.888.959,57)
CONVÊNIO SEAB Nº 686/2025 (PAV. ASFÁLTICA SÃO JUDAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.777.732,24	0,00	(5.777.732,24)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONVÊNIO SECID Nº 2.003/2025 (CAMINHÃO PLATAFORMA)	702.371,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.371,78	0,00	0,00	702.371,78
CONVÊNIO SECID Nº 2.004/2025 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)	2.400,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,56	0,00	0,00	2.400,56
CONVÊNIO SEAB Nº 864/2025 (MOTONIVELADORA E DOIS ROLOS)	221.467,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.467,41	0,00	0,00	221.467,41
Deliberação nº 015/2025 - CEDM/PR (Estr. Gest. Rede Prot. Def. Direitos Mulher	41.824,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.824,33	37.998,00	0,00	3.826,33
ESTRUT. REDE SERV. SUAS (EMENDA IND. Nº 202538090007) - GND3	107.145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.145,83	30.401,63	0,00	76.744,20
ESTRUT. REDE SERV. SUAS (EMENDA IND. Nº 202543140004) - APAE	106.640,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.640,42	0,00	0,00	106.640,42
Deliberação nº 049/2025 - CEDIPI (Incentivo Cuida + PR)	42.455,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.455,45	0,00	0,00	42.455,45
Deliberação nº 006/2026 - CEDM/PR (Aquisição Veículo)	111.733,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.733,07	0,00	0,00	111.733,07
CEDIPI/PR Deliberação nº 04/26 (PR Viaja Mais 60 - Fase III)	25.383,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.383,39	0,00	0,00	25.383,39
CONVÊNIO SECID Nº 538/26 (Recapeamento Asfáltico Vias Urbanas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.003.132,05	0,00	(8.003.132,05)
SEES - PROG. ESPORTE QUE QUEREMOS	684.217,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.217,80	439.000,00	0,00	245.217,80
EMENDA ESPECIAL Nº 2026-38090005 (CAMPO FORTE)	1.994.501,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994.501,98	1.990.000,00	0,00	4.501,98
ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	1.020,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,98	0,00	0,00	1.020,98
ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	39.854,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.854,19	0,00	0,00	39.854,19
ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	624.511,40	1.089,41	828,77	79.597,62	0,00	0,00	542.995,60	13.504,75	0,00	529.490,85
ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	1.246.996,72	0,00	40.183,54	94.623,59	0,00	0,00	1.112.189,59	122.059,27	0,00	990.130,32
ASPS - Bloco de Custeio - Federal	1.805.728,86	0,00	1.497,00	210.870,40	0,00	0,00	1.593.361,46	241.733,58	0,00	1.351.627,88
Alienação de Ativos - Outras Áreas	256.532,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.532,12	247.659,59	0,00	8.872,53
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A, I CF)	254.633,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.633,18	254.633,18	0,00	0,00
Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4.191.692,99	0,00	12.880,00	235.893,33	0,00	0,00	3.942.919,66	2.614.879,42	0,00	1.328.040,24
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	936.346,52	0,00	50.844,91	2.981,37	0,00	0,00	882.520,24	83.587,38	0,00	798.932,86
Taxas - Poder de Polícia	254.776,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.776,51	38.542,34	0,00	216.234,17
Taxas - Prestação de Serviços	785.737,98	0,00	4.852,62	14.826,10	0,00	0,00	766.059,26	519.150,33	0,00	246.908,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	32.694.733,59	4.459,94	289.418,30	17.792.608,01	635.200,22	0,00	13.973.047,12	38.079.424,98	0,00	(24.106.377,86)
TOTAL (III) = (I + II)	63.668.687,30	65.858,15	407.325,46	19.731.139,79	635.200,22	0,00	42.829.163,68	55.633.840,87	0,00	(12.804.677,19)

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:6093C4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(3º BIM-2026) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	125.048.143,89	71.095.130,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:D099E0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(3º BIM-2026) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.745.000,00	11.745.000,00	1.882.536,97	16,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.750.000,00	1.750.000,00	67.985,60	3,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.340.000,00	1.340.000,00	164.934,07	12,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.910.000,00	4.910.000,00	928.936,54	18,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.745.000,00	3.745.000,00	720.680,76	19,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.460.000,00	77.460.000,00	14.081.641,97	18,18
Cota-Parte FPM	31.500.000,00	31.500.000,00	6.666.314,89	21,16
Cota-Parte ITR	5.310.000,00	5.310.000,00	330.089,56	6,22
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	1.376.720,05	38,24
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	5.623.816,68	15,62
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	84.700,79	16,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	89.205.000,00	89.205.000,00	15.964.178,94	17,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.564.392,2	16.550.003,8	4.440.459,97	26,83	2.203.047,11	13,31	2.134.290,34	12,90
Despesas Correntes	13.742.650,0	15.728.261,6	4.418.709,87	28,09	2.203.047,11	14,01	2.134.290,34	13,57
Despesas de Capital	821.742,29	821.742,29	21.750,10	2,65	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.124.370,76	4.124.370,76	2.017.457,28	48,92	29.139,29	0,71	29.139,29	0,71
Despesas Correntes	4.105.370,76	4.082.818,72	1.988.905,24	48,71	29.139,29	0,71	29.139,29	0,71
Despesas de Capital	19.000,00	41.552,04	28.552,04	68,71	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	135.885,46	135.885,46	9.219,75	6,78	9.219,75	6,78	9.219,75	6,78
Despesas Correntes	130.885,46	130.885,46	9.219,75	7,04	9.219,75	7,04	9.219,75	7,04
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	25.000,00	1.750,48	7,00	1.750,48	7,00	1.750,48	7,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	1.750,48	8,75	1.750,48	8,75	1.750,48	8,75
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.849.648,5	20.835.260,1	6.468.887,48	31,05	2.243.156,63	10,77	2.174.399,86	10,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.468.887,48	2.243.156,63	2.174.399,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.468.887,48	2.243.156,63	2.174.399,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.394.626,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.074.260,64	(151.470,21)	(220.226,98)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	40,52	14,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	2.394.626,84	6.468.887,48	4.074.260,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.074.260,64	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.352.315,34	4.352.315,34	692.701,02	15,92
Proveniente da União	4.017.603,84	4.017.603,84	692.701,02	17,24
Proveniente dos Estados	334.711,50	334.711,50	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	651.000,00	651.000,00	131.668,90	20,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.003.315,34	5.003.315,34	824.369,92	16,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.004.994,86	4.157.225,67	652.710,86	15,70	334.260,86	8,04	334.260,86	8,04
Despesas Correntes	3.984.894,86	4.137.125,67	634.260,86	15,33	334.260,86	8,08	334.260,86	8,08
Despesas de Capital	20.100,00	20.100,00	18.450,00	91,79	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	522.211,56	522.211,56	204.750,00	39,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	522.211,56	522.211,56	204.750,00	39,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	194.108,92	206.252,92	10.317,12	5,00	10.317,12	5,00	10.317,12	5,00
Despesas Correntes	194.108,92	206.252,92	10.317,12	5,00	10.317,12	5,00	10.317,12	5,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.733.315,34	4.897.690,15	867.777,98	17,72	344.577,98	7,04	344.577,98	7,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.569.387,1	20.707.229,5	5.093.170,83	24,60	2.537.307,97	12,25	2.468.551,20	11,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.646.582,32	4.646.582,32	2.222.207,28	47,82	29.139,29	0,63	29.139,29	0,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	147.885,46	147.885,46	9.219,75	6,23	9.219,75	6,23	9.219,75	6,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	219.108,92	231.252,92	12.067,60	5,22	12.067,60	5,22	12.067,60	5,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.582.963,8	25.732.950,2	7.336.665,46	28,51	2.587.734,61	10,06	2.518.977,84	9,79

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:A8837580

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(3º BIM-2026) - DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	108.722.911,01	163.704.540,18	27.689.404,98	96.438.077,94	100,00	67.266.462,24	21.173.993,54	48.048.809,12	100,00	115.655.731,06
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.068.000,00	1.068.000,00	127.275,92	288.813,08	0,30	779.186,92	127.275,92	288.813,08	0,60	779.186,92
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.068.000,00	1.068.000,00	127.275,92	288.813,08	0,30	779.186,92	127.275,92	288.813,08	0,60	779.186,92
ADMINISTRAÇÃO	20.298.634,22	38.924.820,72	3.368.474,29	23.136.283,75	23,99	15.788.536,97	3.739.336,96	10.062.191,45	20,94	28.862.629,27
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	634.000,00	641.500,00	79.804,21	256.193,79	0,27	385.306,21	96.869,16	254.297,68	0,53	387.202,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.563.977,47	33.596.917,76	2.626.504,56	20.247.312,58	21,00	13.349.605,18	2.926.210,69	7.723.368,35	16,07	25.873.549,41
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.588.656,75	4.174.402,96	618.890,29	2.503.632,60	2,60	1.670.770,36	667.031,88	1.967.210,64	4,09	2.207.192,32
CONTROLE INTERNO	224.000,00	224.000,00	39.300,98	106.217,79	0,11	117.782,21	41.750,98	106.217,79	0,22	117.782,21
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	283.000,00	283.000,00	3.974,25	22.926,99	0,02	260.073,01	7.474,25	11.096,99	0,02	271.903,01
SEGURANÇA PÚBLICA	923.000,00	923.000,00	49.593,78	521.871,44	0,54	401.128,56	131.971,70	281.692,59	0,59	641.307,41
DEFESA CIVIL	923.000,00	923.000,00	49.593,78	521.871,44	0,54	401.128,56	131.971,70	281.692,59	0,59	641.307,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.457.100,00	6.068.409,69	929.604,21	2.428.116,13	2,52	3.640.293,56	605.603,71	1.418.268,44	2,95	4.650.141,25

ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.457.600,00	1.551.553,20	277.930,88	849.787,45	0,88	701.765,75	224.108,20	568.567,86	1,18	982.985,34
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	149.303,15	3.401,55	9.673,55	0,01	139.629,60	9.673,55	9.673,55	0,02	139.629,60
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.019.000,00	1.472.689,30	433.437,24	853.085,92	0,88	619.603,38	160.965,31	369.607,32	0,77	1.103.081,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	961.000,00	1.003.013,71	84.232,48	239.732,41	0,25	763.281,30	60.712,85	101.460,42	0,21	901.553,29
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	949.500,00	1.891.850,33	130.602,06	475.836,80	0,49	1.416.013,53	150.143,80	368.959,29	0,77	1.522.891,04
SAÚDE	26.325.734,78	31.805.263,51	4.287.718,22	17.841.995,07	18,50	13.963.268,44	4.855.199,74	12.097.809,86	25,18	19.707.453,65
ATENÇÃO BÁSICA	21.301.158,08	25.917.724,19	4.195.616,68	14.962.186,75	15,51	10.955.537,44	4.215.382,66	10.495.201,24	21,84	15.422.522,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.656.582,32	5.507.400,94	45.459,29	2.791.094,12	2,89	2.716.306,82	591.950,83	1.514.079,42	3,15	3.993.321,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	148.885,46	148.885,46	8.852,21	25.359,32	0,03	123.526,14	8.852,21	25.359,32	0,05	123.526,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	219.108,92	231.252,92	37.790,04	63.354,88	0,07	167.898,04	39.014,04	63.169,88	0,13	168.083,04
EDUCAÇÃO	35.310.418,88	40.196.795,17	5.645.246,64	26.381.557,68	27,36	13.815.237,49	7.278.491,26	16.800.113,64	34,96	23.396.681,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.944.000,00	2.283.799,27	257.407,50	1.198.628,66	1,24	1.085.170,61	340.443,47	788.813,89	1,64	1.494.985,38
ENSINO FUNDAMENTAL	17.993.845,67	22.401.399,01	3.032.435,37	13.260.577,21	13,75	9.140.821,80	3.925.362,24	8.139.809,88	16,94	14.261.589,13
ENSINO SUPERIOR	1.201.000,00	1.201.000,00	0,00	1.200.400,70	1,24	599,30	303.375,25	564.648,31	1,18	636.351,69
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.009.856,82	7.185.732,39	1.593.448,66	4.956.243,19	5,14	2.229.489,20	1.593.448,66	4.956.243,19	10,32	2.229.489,20
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	800.000,00	1.117.577,24	81.710,15	767.631,58	0,80	349.945,66	170.893,84	514.356,96	1,07	603.220,28
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.141.716,39	6.007.287,26	680.244,96	4.998.076,34	5,18	1.009.210,92	944.967,80	1.836.241,41	3,82	4.171.045,85
CULTURA	2.161.100,00	3.723.683,74	342.984,07	681.383,96	0,71	3.042.299,78	410.524,05	643.511,44	1,34	3.080.172,30
DIFUSÃO CULTURAL	2.161.100,00	3.723.683,74	342.984,07	681.383,96	0,71	3.042.299,78	410.524,05	643.511,44	1,34	3.080.172,30
URBANISMO	1.795.000,00	15.606.139,62	9.024.189,09	12.880.472,14	13,36	2.725.667,48	123.078,06	546.474,89	1,14	15.059.664,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	545.000,00	14.356.139,62	8.912.126,03	12.430.983,84	12,89	1.925.155,78	40.765,00	126.736,59	0,26	14.229.403,03
SERVIÇOS URBANOS	1.250.000,00	1.250.000,00	112.063,06	449.488,30	0,47	800.511,70	82.313,06	419.738,30	0,87	830.261,70

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	2.484.300,00	2.743.607,52	961.410,78	2.104.834,80	2,18	638.772,72	294.971,39	614.498,55	1,28	2.129.108,97
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.484.300,00	2.743.607,52	961.410,78	2.104.834,80	2,18	638.772,72	294.971,39	614.498,55	1,28	2.129.108,97
AGRICULTURA	5.172.467,61	12.312.365,62	1.708.357,75	3.765.827,55	3,90	8.546.538,07	1.716.099,51	2.034.197,66	4,23	10.278.167,96
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.172.467,61	12.312.365,62	1.708.357,75	3.765.827,55	3,90	8.546.538,07	1.716.099,51	2.034.197,66	4,23	10.278.167,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	495.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	480.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	5.072.000,00	7.072.225,49	1.205.372,41	5.118.685,44	5,31	1.953.540,05	1.731.177,76	2.849.638,69	5,93	4.222.586,80
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.072.000,00	7.072.225,49	1.205.372,41	5.118.685,44	5,31	1.953.540,05	1.731.177,76	2.849.638,69	5,93	4.222.586,80
DESPORTO E LAZER	1.520.000,00	1.796.000,00	39.177,82	1.288.236,90	1,34	507.763,10	160.263,48	411.598,83	0,86	1.384.401,17
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.520.000,00	1.796.000,00	39.177,82	1.288.236,90	1,34	507.763,10	160.263,48	411.598,83	0,86	1.384.401,17
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.638.155,52	1.147.229,10	0,00	0,00	0,00	1.147.229,10	0,00	0,00	0,00	1.147.229,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.638.155,52	1.147.229,10	0,00	0,00	0,00	1.147.229,10	0,00	0,00	0,00	1.147.229,10
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	108.722.911,01	163.704.540,18	27.689.404,98	96.438.077,94	100,00	67.266.462,24	21.173.993,54	48.048.809,12	100,00	115.655.731,06

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:8DE2AE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(3º BIM-2026) - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	12.633.875,99	9.827.155,32	12.092.113,56	14.681.193,25	11.060.939,67	14.763.068,28	12.579.381,49	10.440.587,75	11.880.918,25	11.172.202,00	11.675.812,03	14.678.290,50	147.485.538,09	131.548.260,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.898.242,01	1.521.715,75	1.400.535,50	1.420.449,69	1.381.591,03	1.785.413,46	1.002.777,93	1.050.554,88	1.423.736,83	1.695.090,48	1.943.247,08	1.692.419,25	18.215.773,89	13.273.300,00
IPTU	803.000,71	92.742,00	148.469,99	84.541,18	74.776,66	87.843,32	31.767,18	36.218,42	20.172,33	104.230,86	118.560,31	237.218,01	1.839.540,97	1.750.000,00
ISS	339.786,85	600.305,99	602.657,68	616.935,34	643.302,05	589.976,95	477.524,02	451.412,52	757.578,38	683.237,32	820.962,65	776.593,24	7.360.272,99	4.910.000,00
ITBI	79.604,22	249.415,60	74.362,06	83.143,14	96.982,82	154.673,82	105.247,20	59.686,87	85.410,08	359.229,26	284.870,72	101.997,41	1.734.623,20	1.340.000,00
IRRF	406.695,63	416.150,81	434.924,64	503.669,18	425.114,56	805.582,88	310.303,19	410.377,57	462.217,10	440.503,71	577.374,70	459.998,54	5.652.912,51	3.745.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.154,60	163.101,35	140.121,13	132.160,85	141.414,94	147.336,49	77.936,34	92.859,50	98.358,94	107.889,33	141.478,70	116.612,05	1.628.424,22	1.528.300,00
Contribuições	83.956,88	87.203,25	80.358,58	83.573,82	86.004,17	84.067,38	92.333,36	92.569,11	94.769,33	92.526,18	79.244,99	71.725,75	1.028.332,80	1.100.000,00
Receita patrimonial	595.564,18	730.813,21	547.917,44	579.132,06	492.374,28	563.236,03	787.447,30	494.625,20	658.644,72	559.901,30	555.716,30	580.852,16	7.146.224,18	5.697.934,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	593.558,06	546.710,13	544.393,51	575.453,42	490.119,20	561.411,88	534.556,98	492.264,95	656.026,08	557.428,31	553.936,44	579.065,85	6.684.924,81	5.502.834,47
Outras Receitas Patrimoniais	2.006,12	184.103,08	3.523,93	3.678,64	2.255,08	1.824,15	252.890,32	2.360,25	2.618,64	2.472,99	1.779,86	1.786,31	461.299,37	195.100,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	15.637,00	2.794,00	2.767,00	2.354,00	1.807,00	3.486,00	0,00	3.050,00	1.998,00	207.644,00	2.231,00	3.185,00	246.953,00	131.000,00
Transferências correntes	10.028.896,87	7.479.685,02	10.054.850,70	12.592.222,85	9.095.093,34	12.317.133,49	10.694.411,02	8.794.952,57	9.664.940,17	8.616.521,09	9.089.700,58	12.321.067,29	120.749.474,99	111.260.247,90
Cota parte do FPM	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	2.248.500,30	2.647.390,66	3.204.183,23	3.375.899,78	36.716.495,64	34.300.000,00
Cota parte do ICMS	3.403.128,83	2.753.226,09	3.385.480,19	3.067.261,57	2.858.119,20	3.624.897,96	3.127.288,37	2.496.528,31	3.466.204,87	3.205.302,05	2.601.812,21	3.366.687,59	37.355.937,24	36.000.000,00
Cota parte do IPVA	135.083,51	121.748,64	90.092,87	94.695,41	57.862,40	76.425,05	1.044.444,08	332.275,97	297.581,63	275.526,27	240.353,98	103.319,44	2.869.409,25	3.600.000,00
Cota parte do ITR	56.095,28	93.812,17	309.389,03	3.512.045,67	360.925,28	289.745,68	259.881,80	70.207,76	9.948,32	85.553,43	32.422,20	18.673,53	5.098.700,15	5.310.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.658,67	44.912,13	47.628,36	45.675,93	45.144,32	54.683,47	41.329,63	43.371,16	42.933,24	37.767,71	45.385,62	60.610,22	550.100,46	500.000,00
Transferências do FUNDEB	1.359.356,84	1.276.069,81	1.188.588,35	1.545.060,31	1.382.021,94	1.558.570,07	1.963.700,79	1.368.263,15	1.342.204,43	1.537.271,44	1.441.428,16	1.416.739,32	17.379.274,61	16.307.273,22
Outras transferências correntes	1.793.759,68	692.689,51	1.864.593,15	2.202.094,17	1.501.893,40	2.060.240,55	1.304.540,75	771.216,93	2.257.567,38	827.709,53	1.524.115,18	3.979.137,41	20.779.557,64	15.242.974,68
Outras receitas correntes	11.579,05	4.944,09	5.684,34	3.460,83	4.069,85	9.731,92	2.411,88	4.835,99	36.829,20	518,95	5.672,08	9.041,05	98.779,23	85.778,35
DEDUÇÕES (II)	1.110.699,45	1.102.185,04	1.169.769,77	1.769.013,59	1.242.235,53	1.461.354,39	1.485.233,81	1.331.094,40	1.213.033,56	1.250.307,91	1.224.831,36	1.385.038,01	15.744.796,82	15.492.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.110.699,45	1.102.185,04	1.169.769,77	1.769.013,59	1.242.235,53	1.461.354,39	1.485.233,81	1.331.094,40	1.213.033,56	1.250.307,91	1.224.831,36	1.385.038,01	15.744.796,82	15.492.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.523.176,54	8.724.970,28	10.922.343,79	12.912.179,66	9.818.704,14	13.301.713,89	11.094.147,68	9.109.493,35	10.667.884,69	9.921.894,09	10.450.980,67	13.293.252,49	131.740.741,27	116.056.260,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.584.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.990.000,00	3.974.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.523.176,54	8.724.970,28	10.922.343,79	11.328.179,66	9.818.704,14	13.101.713,89	11.094.147,68	9.109.493,35	10.667.884,69	9.921.894,09	10.250.980,67	11.303.252,49	127.766.741,27	116.056.260,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	106.260,00	106.260,00	122.112,24	106.594,21	109.296,00	212.520,00	116.712,00	116.712,00	116.712,00	116.712,00	116.712,00	116.712,00	1.463.314,45	1.340.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	11.416.916,54	8.618.710,28	10.800.231,55	11.221.585,45	9.709.408,14	12.889.193,89	10.977.435,68	8.992.781,35	10.551.172,69	9.805.182,09	10.134.268,67	11.186.540,49	126.303.426,82	114.716.260,72

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Entidades:
Município de Candói

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:2FECFB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(3º BIM-2026) - RESTOS PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k =(f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**322.020,81**	**321.984,31**	**0,00**	**36,50**	**838.903,64**	**37.744.994,91**	**17.865.819,33**	**17.795.453,93**	**92.055,63**	**20.696.388,99**	**20.696.425,49**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**0,00**	**322.020,81**	**321.984,31**	**0,00**	**36,50**	**838.903,64**	**37.744.994,91**	**17.865.819,33**	**17.795.453,93**	**92.055,63**	**20.696.388,99**	**20.696.425,49**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,94	35.338,46	35.338,46	32.114,00	0,00	3.907,40	3.907,40
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.638,06	18.961,06	18.961,06	0,00	8.677,00	8.677,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.469,24	2.468,96	0,00	0,28	14.737,07	5.698.851,18	523.694,56	523.132,12	0,00	5.190.456,13	5.190.456,41
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,90	747.064,34	485.560,64	485.560,64	0,00	263.379,60	263.379,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	48.983,35	48.983,35	0,00	0,00	336.707,32	4.244.622,90	3.538.990,22	3.502.387,30	72.933,04	1.006.009,88	1.006.009,88
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	36.441,80	36.441,80	0,00	0,00	7.840,29	793.424,64	713.561,88	713.561,88	14.405,78	73.297,27	73.297,27
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	73.537,12	73.500,90	0,00	36,22	182.045,32	2.907.778,38	2.253.033,45	2.223.463,06	0,00	866.360,64	866.396,86
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.303,75	14.303,75	0,00	0,00	22.432,57	5.374.296,77	1.276.354,04	1.275.948,85	4.716,81	4.116.063,68	4.116.063,68
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	24.199,33	24.199,33	0,00	0,00	0,00	2.047.313,61	1.694.218,11	1.694.218,11	0,00	353.095,50	353.095,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	118.449,88	118.449,88	0,00	0,00	0,00	5.078.332,34	4.073.689,25	4.073.689,25	0,00	1.004.643,09	1.004.643,09
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,30	0,00	0,00	0,00	197,30	197,30
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.636,34	3.636,34	0,00	0,00	272.582,23	10.790.136,93	3.252.417,66	3.252.417,66	0,00	7.810.301,50	7.810.301,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**322.020,81**	**321.984,31**	**0,00**	**36,50**	**838.903,64**	**37.744.994,91**	**17.865.819,3**	**17.795.453,9**	**92.055,63**	**20.696.388,99**	**20.696.425,49**

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:66FEC4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DE EXCEC DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")						R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	114.004.684,00	167.144.211,31	18.791.457,62	65.017.340,74	100,00	102.126.870,57	17.369.208,32	53.134.089,57	100,00	114.010.121,74
ADMINISTRAÇÃO	12.670.457,50	12.820.482,92	1.754.899,22	5.400.481,25	8,31	7.420.001,67	1.754.899,22	5.400.481,25	10,16	7.420.001,67
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	761.000,00	806.000,00	79.759,66	260.223,19	0,40	545.776,81	79.759,66	260.223,19	0,49	545.776,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	469.186,00	908.521,42	163.585,29	554.373,14	0,85	354.148,28	163.585,29	554.373,14	1,04	354.148,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.841.454,62	9.507.144,62	1.256.233,92	3.885.909,41	5,98	5.621.235,21	1.256.233,92	3.885.909,41	7,31	5.621.235,21
CONTROLE INTERNO	324.960,00	324.960,00	53.616,20	162.553,99	0,25	162.406,01	53.616,20	162.553,99	0,31	162.406,01
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.273.856,88	1.273.856,88	201.704,15	537.421,52	0,83	736.435,36	201.704,15	537.421,52	1,01	736.435,36
SEGURANÇA PÚBLICA	733.400,00	800.555,51	99.748,39	306.910,31	0,47	493.645,20	99.748,39	306.910,31	0,58	493.645,20
DEFESA CIVIL	733.400,00	800.555,51	99.748,39	306.910,31	0,47	493.645,20	99.748,39	306.910,31	0,58	493.645,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.148.201,12	9.491.847,54	635.941,49	3.499.981,89	5,38	5.991.865,65	660.465,37	2.290.674,75	4,31	7.201.172,79
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	619.900,00	2.882.405,95	109.096,60	2.064.053,53	3,17	818.352,42	133.620,48	856.103,57	1,61	2.026.302,38
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	90.900,00	135.856,87	7.546,61	19.765,65	0,03	116.091,22	7.546,61	19.765,65	0,04	116.091,22
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	5.437.401,12	6.473.584,72	519.298,28	1.416.162,71	2,18	5.057.422,01	519.298,28	1.414.805,53	2,66	5.058.779,19
SAÚDE	29.744.384,00	32.469.570,87	5.417.551,66	16.352.398,76	25,15	16.117.172,11	5.417.551,66	16.352.398,76	30,78	16.117.172,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.543.400,00	10.407.564,28	1.697.302,95	4.741.346,03	7,29	5.666.218,25	1.697.302,95	4.741.346,03	8,92	5.666.218,25
ATENÇÃO BÁSICA	18.316.834,00	21.144.460,59	3.678.448,43	11.415.023,72	17,56	9.729.436,87	3.678.448,43	11.415.023,72	21,48	9.729.436,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	872.150,00	905.546,00	41.800,28	196.029,01	0,30	709.516,99	41.800,28	196.029,01	0,37	709.516,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRABALHO	127.000,00	127.000,00	9.105,37	26.523,50	0,04	100.476,50	9.105,37	26.523,50	0,05	100.476,50
EMPREGABILIDADE	127.000,00	127.000,00	9.105,37	26.523,50	0,04	100.476,50	9.105,37	26.523,50	0,05	100.476,50
EDUCAÇÃO	27.771.600,00	28.578.761,35	6.593.206,06	16.397.013,13	25,22	12.181.748,22	4.972.055,24	14.775.862,31	27,81	13.802.899,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.000,00	694.931,41	239.398,85	689.398,85	1,06	5.532,56	239.398,85	689.398,85	1,30	5.532,56
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.500,00	76.500,00	16.732,34	50.853,09	0,08	25.646,91	16.732,34	50.853,09	0,10	25.646,91
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.649.500,00	3.557.600,00	1.929.116,78	2.239.711,51	3,44	1.317.888,49	307.965,96	618.560,69	1,16	2.939.039,31
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.638.900,00	5.676.500,00	692.183,78	1.797.968,78	2,77	3.878.531,22	692.183,78	1.797.968,78	3,38	3.878.531,22
ENSINO FUNDAMENTAL	16.897.200,00	17.550.729,94	3.518.528,27	11.088.662,18	17,05	6.462.067,76	3.518.528,27	11.088.662,18	20,87	6.462.067,76
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.059.500,00	1.022.500,00	197.246,04	530.418,72	0,82	492.081,28	197.246,04	530.418,72	1,00	492.081,28
CULTURA	779.800,00	1.692.995,57	269.491,17	737.271,49	1,13	955.724,08	269.491,17	737.271,49	1,39	955.724,08
DIFUSÃO CULTURAL	779.800,00	1.692.995,57	269.491,17	737.271,49	1,13	955.724,08	269.491,17	737.271,49	1,39	955.724,08
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	8.152.348,38	45.343.473,32	1.018.562,23	13.436.084,60	20,67	31.907.388,72	1.014.321,36	4.383.291,39	8,25	40.960.181,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.406.948,38	43.598.073,32	817.616,95	12.960.616,36	19,93	30.637.456,96	813.376,08	3.907.823,15	7,35	39.690.250,17
SERVIÇOS URBANOS	1.745.400,00	1.745.400,00	200.945,28	475.468,24	0,73	1.269.931,76	200.945,28	475.468,24	0,89	1.269.931,76
HABITAÇÃO	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00
HABITAÇÃO URBANA	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00
SANEAMENTO	180.000,00	180.000,00	348,30	19.586,10	0,03	160.413,90	348,30	19.586,10	0,04	160.413,90
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	180.000,00	180.000,00	348,30	19.586,10	0,03	160.413,90	348,30	19.586,10	0,04	160.413,90
GESTÃO AMBIENTAL	3.149.300,00	3.127.300,00	645.051,18	1.782.141,17	2,74	1.345.158,83	645.051,18	1.782.141,17	3,35	1.345.158,83
CONTROLE AMBIENTAL	2.041.900,00	2.013.900,00	267.015,65	820.019,70	1,26	1.193.880,30	267.015,65	820.019,70	1,54	1.193.880,30
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.107.400,00	1.113.400,00	378.035,53	962.121,47	1,48	151.278,53	378.035,53	962.121,47	1,81	151.278,53
AGRICULTURA	4.598.500,00	12.062.829,91	670.934,89	2.041.924,94	3,14	10.020.904,97	678.465,00	2.041.924,94	3,84	10.020.904,97
EXTENSÃO RURAL	4.598.500,00	12.062.829,91	670.934,89	2.041.924,94	3,14	10.020.904,97	678.465,00	2.041.924,94	3,84	10.020.904,97
INDÚSTRIA	2.352.300,00	2.729.746,21	126.922,69	915.434,85	1,41	1.814.311,36	298.011,09	915.434,85	1,72	1.814.311,36
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.352.300,00	2.729.746,21	126.922,69	915.434,85	1,41	1.814.311,36	298.011,09	915.434,85	1,72	1.814.311,36
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.900,00	90.900,00	0,00	6.658,76	0,01	84.241,24	0,00	6.658,76	0,01	84.241,24
TURISMO	90.900,00	90.900,00	0,00	6.658,76	0,01	84.241,24	0,00	6.658,76	0,01	84.241,24

TRANSPORTE	7.465.711,00	7.360.711,00	469.217,71	1.140.047,54	1,75	6.220.663,46	469.217,71	1.140.047,54	2,15	6.220.663,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.465.711,00	7.360.711,00	469.217,71	1.140.047,54	1,75	6.220.663,46	469.217,71	1.140.047,54	2,15	6.220.663,46
DESPORTO E LAZER	2.297.982,00	2.525.237,11	477.131,67	1.468.229,26	2,26	1.057.007,85	477.131,67	1.468.229,26	2,76	1.057.007,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.297.982,00	2.525.237,11	477.131,67	1.468.229,26	2,26	1.057.007,85	477.131,67	1.468.229,26	2,76	1.057.007,85
ENCARGOS ESPECIAIS	4.347.800,00	4.347.800,00	603.345,59	1.486.653,19	2,29	2.861.146,81	603.345,59	1.486.653,19	2,80	2.861.146,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.326.800,00	3.326.800,00	469.105,72	1.080.682,71	1,66	2.246.117,29	469.105,72	1.080.682,71	2,03	2.246.117,29
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.021.000,00	1.021.000,00	134.239,87	405.970,48	0,62	615.029,52	134.239,87	405.970,48	0,76	615.029,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**114.004.684,00**	**167.144.211,31**	**18.791.457,62**	**65.017.340,74**	**100,00**	**102.126.870,57**	**17.369.208,32**	**53.134.089,57**	**100,00**	**114.010.121,74**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 15:47:14.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5516162D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.146.761,24**	**7.690.116,33**	**9.461.520,98**	**8.097.907,33**	**9.408.943,56**	**13.030.648,71**	**10.625.296,78**	**9.192.976,82**	**9.455.469,55**	**9.990.821,27**	**10.153.405,25**	**10.162.654,29**	**117.416.522,11**	**121.662.085,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	901.405,95	928.440,49	948.623,57	1.031.901,54	826.252,38	1.348.781,04	916.713,24	842.547,67	1.033.883,66	1.824.260,70	1.438.345,51	696.922,28	12.738.078,03	13.798.780,60
I.P.T.U.	84.689,66	76.331,26	78.842,75	91.100,99	70.758,83	57.083,44	62.379,04	36.837,57	136.049,86	372.057,59	440.260,41	71.894,93	1.578.286,33	2.070.050,00
I.S.S.	382.042,02	388.705,56	493.989,06	497.922,31	346.149,97	471.109,22	531.942,46	421.133,11	370.068,48	433.272,28	498.724,37	260.280,75	5.095.339,59	4.423.713,60
I.T.B.I.	128.692,73	189.438,75	95.842,29	122.758,33	64.930,21	286.296,70	68.101,83	64.400,99	127.067,09	97.907,58	124.117,56	43.690,95	1.413.245,01	1.987.500,00
I.R.R.F.	264.993,78	242.889,81	252.078,02	282.391,27	289.483,66	507.093,42	240.510,76	298.568,35	244.840,94	231.226,00	230.384,59	231.374,86	3.315.835,46	3.396.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.987,76	31.075,11	27.871,45	37.728,64	54.929,71	27.198,26	13.779,15	21.607,65	155.857,29	689.797,25	144.858,58	89.680,79	1.335.371,64	1.920.917,00
Contribuições	113.918,53	107.544,38	108.092,16	120.828,56	133.965,52	-263.435,25	159.414,56	173.253,15	192.707,25	185.652,24	171.676,33	148.344,91	1.351.962,34	1.745.400,00
Receita Patrimonial	193.479,77	168.722,25	181.965,87	243.220,16	246.496,92	207.347,10	205.734,61	188.579,08	212.251,72	175.405,98	166.416,09	138.236,18	2.327.855,73	1.655.392,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	188.604,59	164.807,07	177.090,69	238.824,98	242.581,74	203.431,92	202.619,43	183.579,37	207.708,54	171.476,82	162.470,77	134.290,86	2.277.486,78	939.392,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.875,18	3.915,18	4.875,18	4.395,18	3.915,18	3.915,18	3.115,18	4.999,71	4.543,18	3.929,16	3.945,32	3.945,32	50.368,95	716.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.182,53	18.356,77	18.703,32	36.015,11	28.112,76	14.418,52	11.140,59	10.517,70	18.568,58	30.838,32	17.369,60	35.996,19	244.219,99	242.000,00
Transferências Correntes	8.908.771,72	6.454.189,25	8.191.048,47	6.645.810,18	7.930.351,56	11.293.709,63	9.296.781,41	7.965.744,97	7.888.907,56	7.757.532,33	8.203.315,32	9.130.347,23	99.666.509,63	103.328.066,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	2.248.500,30	2.647.390,66	3.204.183,23	3.375.899,78	36.716.495,64	39.467.490,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.668.928,20	2.143.015,68	2.635.140,35	2.387.450,01	2.224.660,84	2.821.494,84	2.543.022,22	2.035.386,24	2.825.950,60	2.613.240,02	2.121.222,82	2.744.815,51	29.764.327,33	32.972.848,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	115.934,00	104.724,44	102.261,84	139.706,53	71.465,76	118.491,87	1.270.166,12	347.302,10	316.845,16	249.258,99	220.805,37	182.158,85	3.239.121,03	4.738.258,00
Cota-Parte do I.T.R.	591,99	867,60	7.865,22	39.088,77	4.922,19	3.488,66	221,51	351,87	250,04	290,94	1.534,95	251,53	59.725,27	535.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.647,31	34.958,05	37.072,29	35.552,57	35.138,80	42.563,73	33.695,53	35.359,94	35.002,94	30.791,52	37.002,32	49.414,72	438.199,72	422.500,00
Transferências do FUNDEB	1.095.746,98	1.020.339,03	1.000.351,29	1.299.700,12	1.150.071,08	1.418.990,87	1.565.857,06	1.164.643,93	1.134.788,20	1.302.154,28	1.385.941,89	1.214.478,33	14.753.063,06	14.322.520,00
Outras Transferências Correntes	1.755.109,18	653.057,78	1.239.278,73	618.922,39	1.554.966,09	2.236.108,95	930.593,37	669.611,60	1.327.570,32	914.405,92	1.232.624,74	1.563.328,51	14.695.577,58	10.869.450,00
Outras Receitas Correntes	25.002,74	12.863,19	13.087,59	20.131,78	243.764,42	429.827,67	35.512,37	12.334,25	109.150,78	17.131,70	156.282,40	12.807,50	1.087.896,39	892.446,60
DEDUÇÕES (II)	**941.974,56**	**956.158,45**	**959.719,69**	**945.437,55**	**1.045.062,88**	**1.249.411,86**	**1.360.066,19**	**1.226.297,87**	**1.085.309,78**	**1.108.194,45**	**1.116.949,74**	**1.270.508,07**	**13.265.091,09**	**14.876.961,20**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	941.974,56	956.158,45	959.719,69	945.437,55	1.045.062,88	1.249.411,86	1.360.066,19	1.226.297,87	1.085.309,78	1.108.194,45	1.116.949,74	1.270.508,07	13.265.091,09	14.876.961,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.204.786,68**	**6.733.957,88**	**8.501.801,29**	**7.152.469,78**	**8.363.880,68**	**11.781.236,85**	**9.265.230,59**	**7.966.678,95**	**8.370.159,77**	**8.882.626,82**	**9.036.455,51**	**8.892.146,22**	**104.151.431,02**	**106.785.124,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.327.512,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.904.786,68	6.733.957,88	8.501.801,29	7.152.469,78	8.363.880,68	10.953.724,85	9.265.230,59	7.966.678,95	8.370.159,77	8.882.626,82	9.036.455,51	8.692.146,22	102.823.919,02	106.785.124,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos														
agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	35.065,80	139.406,00	139.406,00	142.648,00	139.406,00	139.406,00	139.406,00	1.527.483,80	2.002.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.774.238,68	6.603.409,88	8.371.253,29	7.021.921,78	8.233.332,68	10.918.659,05	9.125.824,59	7.827.272,95	8.227.511,77	8.743.220,82	8.897.049,51	8.552.740,22	101.296.435,22	104.782.924,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 15:49:45.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A05CB719

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.194,61	3.209.878,02	3.171.478,02	38.400,00	1.194,61	54.429,15	411.530,03	411.530,03	411.530,03	0,00	54.429,15	55.623,76
PODER EXECUTIVO	1.194,61	3.209.878,02	3.171.478,02	38.400,00	1.194,61	54.429,15	411.530,03	411.530,03	411.530,03	0,00	54.429,15	55.623,76
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S	0,00	41.711,55	41.711,55	0,00	0,00	0,00	20.614,81	20.614,81	20.614,81	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	3.542,00	3.542,00	0,00	0,00	0,00	9.252,22	9.252,22	9.252,22	0,00	0,00	0,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	21.912,97	21.912,97	0,00	0,00	550,00	6.106,80	6.106,80	6.106,80	0,00	550,00	550,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN	0,00	56.226,82	56.226,82	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA	0,00	8.447,32	8.447,32	0,00	0,00	0,00	530,00	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE	0,00	1.633.652,46	1.633.652,46	0,00	0,00	43.014,30	79.350,00	79.350,00	79.350,00	0,00	43.014,30	43.014,30
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS	654,61	170.439,03	170.439,03	0,00	654,61	4.212,86	39.131,28	39.131,28	39.131,28	0,00	4.212,86	4.867,47
SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO	0,00	5.119,46	5.119,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	0,00	53.192,21	53.192,21	0,00	0,00	0,00	40.200,00	40.200,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	17.286,16	17.286,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	0,00	116.089,54	116.089,54	0,00	0,00	6.651,99	2.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00	6.651,99	6.651,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	182.520,85	182.520,85	0,00	0,00	0,00	3.152,00	3.152,00	3.152,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	19.757,72	19.757,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	95.320,55	95.320,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	773.059,38	734.659,38	38.400,00	0,00	0,00	208.592,92	208.592,92	208.592,92	0,00	0,00	0,00
SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
Total (III) = (I + II):	**1.194,61**	**3.209.878,02**	**3.171.478,02**	**38.400,00**	**1.194,61**	**54.429,15**	**411.530,03**	**411.530,03**	**411.530,03**	**0,00**	**54.429,15**	**55.623,76**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 16:02:36.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:39B503BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONS REC E DESP AÇÕES E SERV SAÚDE

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**11.877.863,60**	**11.877.863,60**	**5.637.092,35**	**47,46**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.070.050,00	2.070.050,00	1.119.479,40	54,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.987.500,00	1.987.500,00	525.286,00	26,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.423.713,60	4.423.713,60	2.515.421,45	56,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.600,00	3.396.600,00	1.476.905,50	43,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**74.384.806,00**	**74.384.806,00**	**35.836.630,67**	**48,18**
Cota-Parte FPM	35.716.200,00	35.716.200,00	18.142.288,86	50,80
Cota-Parte ITR	535.000,00	535.000,00	2.900,84	0,54
Cota-Parte IPVA	4.738.258,00	4.738.258,00	2.586.536,59	54,59
Cota-Parte ICMS	32.972.848,00	32.972.848,00	14.883.637,41	45,14
Cota-Parte IPI-Exportação	422.500,00	422.500,00	221.266,97	52,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**86.262.669,60**	**86.262.669,60**	**41.473.723,02**	**48,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.342.684,00	14.918.484,00	8.035.024,76	53,86	8.035.024,76	53,86	7.623.742,85	51,10
Despesas Correntes	12.956.000,00	13.503.500,00	7.713.812,54	57,12	7.713.812,54	57,12	7.310.120,63	54,14
Despesas de Capital	1.386.684,00	1.414.984,00	321.212,22	22,70	321.212,22	22,70	313.622,22	22,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.501.220,00	9.111.220,00	4.133.534,55	45,37	4.133.534,55	45,37	4.095.668,43	44,95
Despesas Correntes	9.492.720,00	9.102.720,00	4.129.931,13	45,37	4.129.931,13	45,37	4.092.065,01	44,95
Despesas de Capital	8.500,00	8.500,00	3.603,42	42,39	3.603,42	42,39	3.603,42	42,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.843.904,00**	**24.029.704,00**	**12.168.559,31**	**50,64**	**12.168.559,31**	**50,64**	**11.719.411,28**	**48,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.168.559,31	12.168.559,31	11.719.411,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.168.559,31**	**12.168.559,31**	**11.719.411,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.221.058,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**5.947.500,86**	**5.947.500,86**	**5.498.352,83**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,34**	**29,34**	

LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	6.221.058,45	12.168.559,31	5.947.500,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.947.500,86
Empenhos do exercício anterior 2025	11.278.254,76	22.776.445,68	11.498.190,92	525.164,83	0,00	0,00	0,00	525.164,83	0,00	11.498.190,92
Empenhos de 2024	10.365.085,18	18.524.328,07	8.159.242,89	143.275,46	0,00	0,00	143.275,46	0,00	0,00	8.159.242,89
Empenhos de 2023	9.230.346,49	19.062.550,67	9.832.204,18	133.290,90	0,00	0,00	133.290,90	0,00	0,00	9.832.204,18
Empenhos de 2022 e anteriores	8.575.843,30	18.473.348,14	9.897.504,84	923.270,41	0,00	0,00	923.270,41	0,00	0,00	9.897.504,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.059.300,00	5.059.300,00	3.235.385,32	63,95
Proveniente da União	4.557.500,00	4.557.500,00	2.645.443,34	58,05
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	234.749,98	67,07
Proveniente de outros Municípios	151.800,00	151.800,00	355.192,00	233,99
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.000,00	34.000,00	460.842,63	1.355,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.093.300,00**	**5.093.300,00**	**3.696.227,95**	**72,57**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.974.150,00	6.225.976,59	3.310.881,06	53,18	3.310.881,06	53,18	3.080.267,41	49,47
Despesas Correntes	3.973.150,00	4.878.008,85	2.349.789,20	48,17	2.349.789,20	48,17	2.329.625,55	47,76
Despesas de Capital	1.000,00	1.347.967,74	961.091,86	71,30	961.091,86	71,30	750.641,86	55,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.042.180,00	1.296.344,28	607.811,48	46,89	607.811,48	46,89	356.619,48	27,51
Despesas Correntes	1.042.180,00	1.296.344,28	607.811,48	46,89	607.811,48	46,89	356.619,48	27,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	872.150,00	905.546,00	196.029,01	21,65	196.029,01	21,65	192.305,82	21,24
Despesas Correntes	872.150,00	905.546,00	196.029,01	21,65	196.029,01	21,65	192.305,82	21,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.900.480,00**	**8.439.866,87**	**4.114.721,55**	**48,75**	**4.114.721,55**	**48,75**	**3.629.192,71**	**43,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.316.834,00	21.144.460,59	11.345.905,82	53,66	11.345.905,82	53,66	10.704.010,26	50,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.543.400,00	10.407.564,28	4.741.346,03	45,56	4.741.346,03	45,56	4.452.287,91	42,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	872.150,00	905.546,00	196.029,01	21,65	196.029,01	21,65	192.305,82	21,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.744.384,00**	**32.469.570,87**	**16.283.280,86**	**50,15**	**16.283.280,86**	**50,15**	**15.348.603,99**	**47,27**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 16:16:39.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 27/07/2026

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D60FA3D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	100.201.537,47	106.785.124,00	106.785.124,00	106.785.124,00	106.785.124,00	106.785.124,00	106.785.124,00	106.785.124,00	106.785.124,00	106.785.124,00	106.785.124,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 16:18:57.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9E5B7051

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 01 DEMONSTRATIVODA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR														
PODER EXECUTIVO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 - JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.978.313,38	3.809.103,00	3.853.650,03	3.886.648,47	3.972.848,94	7.491.977,40	4.223.068,48	4.303.130,94	3.901.757,40	4.281.893,63	4.097.741,84	4.207.794,74	52.007.928,25	0,00
Pessoal Ativo	3.943.431,21	3.774.220,83	3.818.708,93	3.853.436,10	3.939.636,57	7.425.552,66	4.189.856,11	4.266.889,49	3.881.040,99	4.281.893,63	4.063.014,93	4.173.067,83	51.610.749,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.471.081,94	3.297.598,72	3.333.755,33	3.378.658,00	3.464.479,81	6.519.586,26	3.543.890,97	3.633.533,74	3.293.940,05	3.676.512,76	3.457.422,61	3.553.825,11	44.624.285,30	0,00
Obrigações Patronais	472.349,27	476.622,11	484.953,60	474.778,10	475.156,76	905.966,40	645.965,14	633.355,75	587.100,94	605.380,87	605.592,32	619.242,72	6.986.463,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.882,17	34.882,17	34.941,10	33.212,37	33.212,37	66.424,74	33.212,37	36.241,45	20.716,41	0,00	34.726,91	34.726,91	397.178,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.499,98	21.499,98	21.558,91	19.830,18	19.830,18	39.660,36	19.830,18	21.602,64	20.716,41	0,00	20.716,41	20.716,41	247.461,64	0,00
Pensões	13.382,19	13.382,19	13.382,19	13.382,19	13.382,19	26.764,38	13.382,19	14.638,81	0,00	0,00	14.010,50	14.010,50	149.717,33	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	125.107,40	124.782,00	118.310,87	119.117,72	150.926,36	295.936,54	134.417,44	378.530,67	129.851,82	304.081,47	279.213,97	257.491,05	2.417.767,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	12,13	12,13	12,13	12,13	12,13	12,13	128,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	408,25	4.324,78	413,54	414,50	12.914,38	412,55	415,32	397,25	405,06	245.360,60	157.475,73	120.384,65	543.326,61	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	122.730,35	118.062,37	115.977,49	116.545,87	117.508,30	288.151,52	131.415,45	378.121,29	125.154,55	56.568,70	121.726,11	137.094,27	1.829.056,27	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.959,54	2.385,59	1.910,58	2.148,09	20.494,42	7.363,21	2.574,54	0,00	4.280,08	2.140,04	0,00	0,00	45.256,09	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.853.205,98	3.684.321,00	3.735.339,16	3.767.530,75	3.821.922,58	7.196.040,86	4.088.651,04	3.924.600,27	3.771.905,58	3.977.812,16	3.818.527,87	3.950.303,69	49.590.160,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**104.151.431,02**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.327.512,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**1.527.483,80**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**101.296.435,22**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**49.590.160,94**	**48.96%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**54.700.075,02**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**51.965.071,27**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**49.230.067,52**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 16:45:32.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:591A75A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR									
PODER EXECUTIVO								Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2026									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos								
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)		(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)

			(c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**16.994.896,22**	**654,61**	**901.689,29**	**86,50**	**0,00**	**0,00**	**16.092.465,82**	**11.877.653,12**	**0,00**	**4.214.812,70**
Transferências do FUNDEB	601.523,42	0,00	27.916,69	0,00	0,00	0,00	573.606,73	0,00	0,00	573.606,73
Transferências Voluntárias	3.780.187,13	0,00	40.373,40	0,00	0,00	0,00	3.739.813,73	10.588.645,61	0,00	-6.848.831,88
Alienação de Bens	1.275.791,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.791,63	81.057,55	0,00	1.194.734,08
Operações de Crédito	1.254,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.254,60	0,00	0,00	1.254,60
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.621.991,80	0,00	358.882,99	0,00	0,00	0,00	7.263.108,81	1.207.949,96	0,00	6.055.158,85
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.114.245,70	0,00	214.559,55	0,00	0,00	0,00	1.899.686,15	0,00	0,00	1.899.686,15
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,35	0,00	0,00	4,35
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	157.155,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.155,73	0,00	0,00	157.155,73
Outras Origens	1.442.741,86	654,61	259.956,66	86,50	0,00	0,00	1.182.044,09	0,00	0,00	1.182.044,09
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.839.009,95**	**540,00**	**1.806.121,73**	**54.342,65**	**0,00**	**0,00**	**-21.994,43**	**5.598,05**	**0,00**	**-27.592,48**
Recursos Ordinários / Livres	1.839.009,95	540,00	1.806.121,73	54.342,65	0,00	0,00	-21.994,43	5.598,05	0,00	-27.592,48
TOTAL (III) = (I + II)	18.833.906,17	1.194,61	2.707.811,02	54.429,15	0,00	0,00	16.070.471,39	11.883.251,17	0,00	4.187.220,22
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**18.833.906,17**	**1.194,61**	**2.707.811,02**	**54.429,15**	**0,00**	**0,00**	**16.070.471,39**	**11.883.251,17**	**0,00**	**4.187.220,22**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/07/2026, às 17:03:19.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6B8C7B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.675.964,66**	**1.246.902,67**	**941.499,34**	**-51.830,02**	**2.033.198,01**	**13.677.968,07**	**17.368.234,51**	**9.434.303,83**	**9.028.375,15**	**21.585,72**	**21.996.241,71**	**24.029.439,72**
PODER EXECUTIVO	1.675.964,66	1.246.902,67	941.499,34	-51.830,02	2.033.198,01	13.677.968,07	17.368.234,51	9.434.303,83	9.028.375,15	21.585,72	21.996.241,71	24.029.439,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.675.964,66**	**1.246.902,67**	**941.499,34**	**-51.830,02**	**2.033.198,01**	**13.677.968,07**	**17.368.234,51**	**9.434.303,83**	**9.028.375,15**	**21.585,72**	**21.996.241,71**	**24.029.439,72**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/jul/2026 as 09h e 31m.												

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal De Fazenda E Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:3D5918B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/jul/2026 as 09h e 31m.											
Nota:											

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal De Fazenda E Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:987E6612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RGF ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.277.773,95	2.329.772,68	2.413.191,54	2.411.161,56	2.388.025,69	4.091.042,53	2.514.396,84	2.730.945,25	139.618,10	5.060.064,37	2.590.271,68	2.846.612,40	32.792.876,59	0,00
Pessoal Ativo	3.227.092,00	2.320.487,69	2.303.859,95	2.300.555,07	2.275.028,22	3.974.407,80	2.356.530,02	2.630.977,40	46.885,66	4.960.858,67	2.459.434,13	2.718.138,28	31.574.254,89	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.971.522,12	2.063.229,52	2.046.988,44	2.042.357,25	2.017.386,82	3.424.667,91	2.026.932,05	2.233.242,10	46.115,24	4.181.306,51	2.071.465,22	2.304.205,51	27.429.418,69	0,00
Obrigações Patronais	255.569,88	257.258,17	256.871,51	258.197,82	257.641,40	549.739,89	329.597,97	397.735,30	770,42	779.552,16	387.968,91	413.932,77	4.144.836,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	50.681,95	0,00	109.331,59	110.606,49	112.997,47	116.634,73	157.866,82	99.967,85	92.732,44	99.205,70	130.837,55	128.474,12	1.209.336,71	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	9.284,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.284,99	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	74.203,17	73.253,80	88.924,39	79.927,70	82.314,55	171.980,27	76.459,53	75.162,73	0,00	146.262,18	71.747,84	91.635,89	1.031.872,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	780,43	2.404,82	13.003,00	0,00	2.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.694,00	41.269,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	57.279,20	54.705,44	60.416,40	60.720,00	60.720,00	121.440,00	59.652,80	58.356,00	0,00	115.955,53	58.247,93	58.356,00	765.849,30	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	16.143,54	16.143,54	15.504,99	19.207,70	19.207,70	50.540,27	16.806,73	16.806,73	0,00	30.306,65	13.499,91	10.585,89	224.753,65	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.203.570,78	2.256.518,88	2.324.267,15	2.331.233,86	2.305.711,14	3.919.062,26	2.437.937,31	2.655.782,52	139.618,10	4.913.802,19	2.518.523,84	2.754.976,51	31.761.004,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.138.174,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.132.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	764.741,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	66.241.432,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.761.004,54	47,95%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.770.373,81	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.981.855,12	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.193.336,43	48,6%
Entidades:		
Prefeitura de Centenário do Sul		

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:542E57E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.647.000,00	6.657.613,74	4.498.321,71	67,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.108.000,00	1.108.000,00	672.007,70	60,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.510.613,74	1.878.701,35	124,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.439.000,00	1.439.000,00	825.366,32	57,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	1.122.246,34	43,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.191.780,00	43.191.780,00	21.346.966,67	49,42
Cota-Parte FPM	27.711.780,00	27.711.780,00	14.513.831,07	52,37
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	482.138,95	40,18
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.031.218,62	49,11
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	5.241.880,94	43,68
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	77.897,09	43,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.838.780,00	49.849.393,74	25.845.288,38	51,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.306.500,00	4.172.676,52	2.083.418,76	49,93	2.075.833,20	49,75	2.022.532,99	48,47
Despesas Correntes	4.296.500,00	4.152.676,52	2.074.421,76	49,95	2.066.836,20	49,77	2.013.535,99	48,49
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	8.997,00	44,99	8.997,00	44,99	8.997,00	44,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.597.650,00	4.362.750,00	1.392.012,55	31,91	1.370.490,48	31,41	1.336.759,35	30,64
Despesas Correntes	4.573.650,00	4.338.750,00	1.392.012,55	32,08	1.370.490,48	31,59	1.336.759,35	30,81
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	30.700,00	9.080,79	29,58	9.080,79	29,58	9.080,79	29,58
Despesas Correntes	25.000,00	30.700,00	9.080,79	29,58	9.080,79	29,58	9.080,79	29,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	14.800,00	387,85	2,62	387,85	2,62	387,85	2,62
Despesas Correntes	25.000,00	14.800,00	387,85	2,62	387,85	2,62	387,85	2,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.482.400,00	1.646.581,43	657.094,12	39,91	657.094,12	39,91	640.350,36	38,89
Despesas Correntes	1.732.400,00	896.581,43	657.094,12	73,29	657.094,12	73,29	640.350,36	71,42
Despesas de Capital	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.436.550,0	10.227.507,9	4.141.994,07	40,50	4.112.886,44	40,21	4.009.111,34	39,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.141.994,07	4.112.886,44	4.009.111,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	20.810,08	20.810,08	20.810,08
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.121.183,99	4.092.076,36	3.988.301,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.876.793,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	244.390,73	215.283,10	111.508,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,95	15,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	3.876.793,26	4.121.183,99	244.390,73	0,00	20.810,08	0,00	0,00	0,00	335,00	265.200,81
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	335,00	335,00	335,00	-335,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.857.000,00	5.463.627,00	5.665.159,94	103,69
Proveniente da União	3.857.000,00	4.462.627,00	5.110.747,77	114,52
Proveniente dos Estados	1.000.000,00	1.001.000,00	554.412,17	55,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	205.661,71	685,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.887.000,00	5.493.627,00	5.870.821,65	106,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.879.000,00	2.849.873,02	1.857.198,57	65,17	1.724.077,41	60,50	1.642.360,47	57,63
Despesas Correntes	1.879.000,00	2.849.873,02	1.857.198,57	65,17	1.724.077,41	60,50	1.642.360,47	57,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.200.000,00	3.359.699,86	1.466.607,05	43,65	1.389.288,86	41,35	1.365.608,59	40,65
Despesas Correntes	1.700.000,00	2.859.699,86	1.466.607,05	51,29	1.389.288,86	48,58	1.365.608,59	47,75
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	49.057,50	0,00	40.199,25	0,00	40.199,25	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	49.057,50	0,00	40.199,25	0,00	40.199,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	735.000,00	362.200,00	262.660,89	72,52	258.920,27	71,49	250.732,98	69,23
Despesas Correntes	735.000,00	362.200,00	262.660,89	72,52	258.920,27	71,49	250.732,98	69,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.877.000,00	6.571.772,88	3.635.524,01	55,32	3.412.485,79	51,93	3.298.901,29	50,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.185.500,00	7.022.549,54	3.940.617,33	56,11	3.799.910,61	54,11	3.664.893,46	52,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.797.650,00	7.722.449,86	2.858.619,60	37,02	2.759.779,34	35,74	2.702.367,94	34,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	49.057,50	0,00	40.199,25	0,00	40.199,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	760.000,00	392.900,00	271.741,68	69,16	268.001,06	68,21	259.813,77	66,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.000,00	14.800,00	387,85	2,62	387,85	2,62	387,85	2,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.482.400,00	1.646.581,43	657.094,12	39,91	657.094,12	39,91	640.350,36	38,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.313.550,0	16.799.280,8	7.777.518,08	46,30	7.525.372,23	44,80	7.308.012,63	43,50
Entidades:								
Prefeitura de Centenário do Sul								

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:0B6EE7D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.347.478,50	140.338.381,69	11.785.132,90	37.206.710,95	103.131.670,74	12.038.026,86	34.670.518,50	105.667.863,19	30.877.486,89
DESPESAS CORRENTES	56.619.278,50	60.269.614,50	10.127.017,06	30.189.583,92	30.080.030,58	10.432.827,66	29.078.109,21	31.191.505,29	26.096.627,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.006.184,00	32.690.645,08	5.177.572,41	15.172.824,16	17.517.820,92	5.177.572,41	15.172.824,16	17.517.820,92	14.669.881,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.606.094,50	27.571.969,42	4.949.444,65	15.016.759,76	12.555.209,66	5.255.255,25	13.905.285,05	13.666.684,37	11.426.746,37
DESPESAS DE CAPITAL	71.058.200,00	79.398.767,19	1.658.115,84	7.017.127,03	72.381.640,16	1.605.199,20	5.592.409,29	73.806.357,90	4.780.859,38
INVESTIMENTOS	65.935.200,00	74.374.211,59	1.510.434,47	6.228.888,52	68.145.323,07	1.363.953,64	4.804.170,78	69.570.040,81	3.992.620,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.123.000,00	5.024.555,60	147.681,37	788.238,51	4.236.317,09	241.245,56	788.238,51	4.236.317,09	788.238,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.347.478,50	140.338.381,69	11.785.132,90	37.206.710,95	103.131.670,74	12.038.026,86	34.670.518,50	105.667.863,19	30.877.486,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.347.478,50	140.338.381,69	11.785.132,90	37.206.710,95	103.131.670,74	12.038.026,86	34.670.518,50	105.667.863,19	30.877.486,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.334.905,31	0,00	4.132.955,25	3.809.650,03	(3.809.650,03)	3.880.061,29	6.345.842,48	(6.345.842,48)	10.138.874,09
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.682.383,81	140.338.381,69	15.918.088,15	41.016.360,98	99.322.020,71	15.918.088,15	41.016.360,98	99.322.020,71	41.016.360,98
Entidades:									
Prefeitura de Centenário do Sul									

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:45EF982D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	128.347.478,50	140.338.381,69	11.785.132,90	37.206.710,95	100,00	103.131.670,74	12.038.026,86	34.670.518,50	100,00	105.667.863,19
ESSENCIAL À JUSTIÇA	564.000,00	518.000,00	111.570,26	321.201,73	0,86	196.798,27	111.570,26	321.201,73	0,93	196.798,27
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	564.000,00	518.000,00	111.570,26	321.201,73	0,86	196.798,27	111.570,26	321.201,73	0,93	196.798,27
ADMINISTRAÇÃO	7.383.100,00	8.659.316,28	2.401.243,08	5.230.550,81	14,06	3.428.765,47	2.232.316,00	4.856.843,21	14,01	3.802.473,07
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	223.000,00	223.000,00	36.139,59	101.008,30	0,27	121.991,70	36.139,59	101.008,30	0,29	121.991,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.523.400,00	6.792.616,28	2.101.576,98	4.390.179,48	11,80	2.402.436,80	1.932.649,90	4.016.471,88	11,58	2.776.144,40
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.066.400,00	1.076.400,00	182.286,15	491.282,51	1,32	585.117,49	182.286,15	491.282,51	1,42	585.117,49
CONTROLE INTERNO	355.100,00	352.100,00	55.702,04	169.253,37	0,45	182.846,63	55.702,04	169.253,37	0,49	182.846,63
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	215.200,00	215.200,00	25.538,32	78.827,15	0,21	136.372,85	25.538,32	78.827,15	0,23	136.372,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.535.200,00	5.068.590,25	698.118,35	1.505.725,95	4,05	3.562.864,30	729.175,80	1.493.822,07	4,31	3.574.768,18
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	80.000,00	149.100,00	11.627,66	89.227,66	0,24	59.872,34	15.227,66	89.227,66	0,26	59.872,34
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	783.000,00	791.173,00	75.107,13	189.207,07	0,51	601.965,93	75.212,74	187.430,79	0,54	603.742,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.622.200,00	4.078.317,25	595.927,56	1.182.435,22	3,18	2.895.882,03	623.279,40	1.172.307,62	3,38	2.906.009,63
SEGURANÇA DE RENDA	50.000,00	50.000,00	15.456,00	44.856,00	0,12	5.144,00	15.456,00	44.856,00	0,13	5.144,00
SAÚDE	16.443.550,00	17.003.980,83	2.776.153,94	7.811.308,90	20,99	9.192.671,93	2.743.547,91	7.550.694,75	21,78	9.453.286,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.680.400,00	844.581,43	208.304,00	645.726,12	1,74	198.855,31	208.304,00	645.726,12	1,86	198.855,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	752.000,00	752.000,00	0,00	0,00	0,00	752.000,00	0,00	0,00	0,00	752.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.215.500,00	7.052.549,54	1.411.496,93	3.940.617,33	10,59	3.111.932,21	1.372.456,00	3.799.910,61	10,96	3.252.638,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.827.650,00	7.752.449,86	992.104,81	2.872.159,03	7,72	4.880.290,83	1.019.292,38	2.773.318,77	8,00	4.979.131,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.000,00	124.700,00	69.308,89	69.308,89	0,19	55.391,11	51.982,34	51.982,34	0,15	72.717,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	760.000,00	392.900,00	92.755,31	271.741,68	0,73	121.158,32	89.329,19	268.001,06	0,77	124.898,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	88.000,00	14.800,00	0,00	387,85	0,00	14.412,15	0,00	387,85	0,00	14.412,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	50.000,00	50.000,00	2.184,00	11.368,00	0,03	38.632,00	2.184,00	11.368,00	0,03	38.632,00
EDUCAÇÃO	21.792.228,50	22.275.042,03	3.088.329,22	9.248.565,56	24,86	13.026.476,47	3.575.679,87	8.892.834,66	25,65	13.382.207,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	721.400,00	886.100,00	184.599,63	606.077,50	1,63	280.022,50	211.487,99	579.069,59	1,67	307.030,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	673.000,00	624.602,24	101.279,74	412.919,64	1,11	211.682,60	105.447,66	360.215,44	1,04	264.386,80
ENSINO FUNDAMENTAL	11.823.828,50	11.954.108,05	1.404.978,46	4.645.169,85	12,48	7.308.938,20	1.586.273,01	4.391.374,74	12,67	7.562.733,31
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.474.000,00	8.377.631,74	1.040.670,93	3.227.598,11	8,67	5.150.033,63	1.315.670,75	3.205.374,43	9,25	5.172.257,31
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	432.600,00	356.800,46	356.800,46	0,96	75.799,54	356.800,46	356.800,46	1,03	75.799,54
CULTURA	2.146.000,00	2.842.595,23	162.709,40	343.882,12	0,92	2.498.713,11	164.749,40	333.366,05	0,96	2.509.229,18
DIFUSÃO CULTURAL	2.146.000,00	2.842.595,23	162.709,40	343.882,12	0,92	2.498.713,11	164.749,40	333.366,05	0,96	2.509.229,18
URBANISMO	40.217.000,00	47.989.191,89	1.791.869,01	10.257.446,32	27,57	37.731.745,57	1.817.663,37	8.934.244,25	25,77	39.054.947,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.217.000,00	47.989.191,89	1.791.869,01	10.257.446,32	27,57	37.731.745,57	1.817.663,37	8.934.244,25	25,77	39.054.947,64
HABITAÇÃO	4.970.000,00	4.920.000,00	0,00	0,00	0,00	4.920.000,00	0,00	0,00	0,00	4.920.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)

			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	4.970.000,00	4.920.000,00	0,00	0,00	0,00	4.920.000,00	0,00	0,00	0,00	4.920.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.568.000,00	1.351.294,08	3.117,14	51.188,14	0,14	1.300.105,94	4.816,68	49.122,05	0,14	1.302.172,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.558.000,00	1.341.294,08	3.117,14	51.188,14	0,14	1.290.105,94	4.816,68	49.122,05	0,14	1.292.172,03
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	18.997.400,00	20.047.414,13	301.795,08	863.345,07	2,32	19.184.069,06	120.427,61	681.196,58	1,96	19.366.217,55
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	18.997.400,00	20.047.414,13	301.795,08	863.345,07	2,32	19.184.069,06	120.427,61	681.196,58	1,96	19.366.217,55
INDÚSTRIA	1.569.500,00	1.528.646,97	89.443,28	267.645,94	0,72	1.261.001,03	85.263,46	262.444,35	0,76	1.266.202,62
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.569.500,00	1.528.646,97	89.443,28	267.645,94	0,72	1.261.001,03	85.263,46	262.444,35	0,76	1.266.202,62
TRANSPORTE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPORTO E LAZER	1.713.500,00	1.721.310,00	189.952,27	454.369,15	1,22	1.266.940,85	187.823,74	446.051,02	1,29	1.275.258,98
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.713.500,00	1.721.310,00	189.952,27	454.369,15	1,22	1.266.940,85	187.823,74	446.051,02	1,29	1.275.258,98
ENCARGOS ESPECIAIS	3.778.000,00	3.743.000,00	170.831,87	851.481,26	2,29	2.891.518,74	264.992,76	848.697,78	2,45	2.894.302,22
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.778.000,00	3.743.000,00	170.831,87	851.481,26	2,29	2.891.518,74	264.992,76	848.697,78	2,45	2.894.302,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	128.347.478,50	140.338.381,69	11.785.132,90	37.206.710,95	100,00	103.131.670,74	12.038.026,86	34.670.518,50	100,00	105.667.863,19
Entidades:										
Prefeitura de Centenário do Sul										

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:4F8B0AA2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO

RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.629.212,35	6.007.783,09	6.014.405,38	6.116.552,80	5.560.770,94	7.868.299,29	6.706.297,07	6.743.922,71	5.324.677,51	7.322.780,39	8.001.756,73	7.909.705,64	82.206.163,90	78.217.266,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	586.831,55	546.876,77	763.448,13	509.788,02	532.694,30	535.510,75	693.279,94	1.076.707,82	593.972,25	1.863.240,39	455.858,72	486.826,95	8.645.035,59	9.049.019,05
IPTU	51.684,46	36.444,09	44.331,40	30.514,54	12.559,87	25.575,04	88.195,50	434.372,00	51.126,34	42.998,82	30.232,95	25.082,09	873.117,10	1.108.000,00
ISS	145.684,88	89.246,45	96.964,72	141.406,86	129.872,25	124.131,68	140.793,09	105.081,78	201.306,39	116.882,14	108.464,38	152.838,54	1.552.673,16	1.439.000,00
ITBI	61.573,60	70.260,16	53.037,19	48.240,24	73.495,80	57.587,29	34.024,20	66.319,71	119.292,39	1.500.639,61	95.465,69	62.959,75	2.242.895,63	1.510.613,74
IRRF	183.154,68	206.246,15	175.578,27	187.377,00	228.511,16	211.881,03	349.233,03	146.138,68	161.038,79	147.087,33	149.339,58	169.408,93	2.314.994,63	2.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.733,93	144.679,92	393.536,55	102.249,38	88.255,22	116.335,71	81.034,12	324.795,65	61.208,34	55.632,49	72.356,12	76.537,64	1.661.355,07	2.391.405,31
Contribuições	107.120,30	107.435,01	97.669,64	101.236,39	109.900,12	104.152,89	118.011,42	145.409,36	122.531,48	127.215,00	126.832,45	124.682,64	1.392.196,70	1.615.500,00
Receita patrimonial	111.793,32	96.673,25	110.614,14	112.919,50	92.050,86	127.067,80	119.695,24	115.735,90	122.415,71	108.925,56	114.878,87	143.375,45	1.376.145,60	552.275,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.287,22	96.165,32	110.140,16	112.449,43	91.572,73	126.561,35	119.153,16	115.201,60	121.916,69	108.411,06	114.361,60	142.854,36	1.370.074,68	542.275,62
Outras Receitas Patrimoniais	506,10	507,93	473,98	470,07	478,13	506,45	542,08	534,30	499,02	514,50	517,27	521,09	6.070,92	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	4.711,85	1.724,55	5.893,19	2.709,53	4.311,66	42.756,84	127.088,82	4.999,94	5.661,21	4.470,73	4.486,05	5.311,99	214.126,36	813.274,93
Transferências correntes	7.810.195,91	5.250.802,57	5.028.371,92	5.380.623,04	4.812.434,69	7.047.424,07	5.641.550,43	5.390.758,09	4.468.675,80	5.216.577,14	7.276.470,17	6.934.601,41	70.258.485,24	66.122.197,00
Cota parte do FPM	2.592.651,25	1.997.781,32	2.535.263,01	1.700.311,84	2.311.301,44	3.722.056,56	2.362.580,48	2.970.471,41	1.798.800,24	2.117.912,54	2.563.346,58	2.700.719,82	29.373.196,49	30.361.780,00
Cota parte do ICMS	979.657,71	786.616,07	967.255,51	876.338,22	816.584,77	1.035.658,87	897.364,57	716.558,18	994.876,54	919.991,75	746.776,98	966.312,92	10.703.992,09	12.000.000,00
Cota parte do IPVA	87.254,56	68.982,28	70.885,46	72.299,40	37.591,67	59.983,45	429.165,78	163.495,35	132.962,39	132.544,84	124.144,71	48.905,55	1.428.215,44	2.100.000,00
Cota parte do ITR	41.193,04	47.434,86	88.576,40	616.702,52	265.612,01	249.295,43	242.079,97	44.516,57	44.513,35	46.061,01	46.168,18	58.799,87	1.790.953,21	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.616,46	12.831,72	13.607,75	13.049,94	12.898,06	15.623,46	11.862,52	12.448,48	12.322,80	10.840,17	13.026,68	17.396,44	157.524,48	180.000,00
Transferências do FUNDEB	855.855,26	807.539,12	774.627,18	935.660,40	854.733,25	988.037,76	1.316.419,32	876.222,47	857.639,91	988.760,61	1.156.111,48	1.013.718,20	11.425.324,96	13.000.170,00
Outras transferências correntes	3.241.967,63	1.529.617,20	578.156,61	1.166.260,72	513.713,49	976.768,54	382.077,79	607.045,63	627.560,57	1.000.466,22	2.626.895,56	2.128.748,61	15.379.278,57	7.280.247,00
Outras receitas correntes	8.559,42	4.270,94	8.408,36	9.276,32	9.379,31	11.386,94	6.671,22	10.311,60	11.421,06	2.351,57	23.230,47	214.907,20	320.174,41	65.000,00
DEDUÇÕES (II)	526.787,72	582.729,21	550.666,36	655.740,34	688.797,55	793.875,43	788.610,63	781.497,96	596.695,02	645.470,02	698.692,57	758.426,76	8.067.989,57	8.638.356,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	526.787,72	582.729,21	550.666,36	655.740,34	688.797,55	793.875,43	788.610,63	781.497,96	596.695,02	645.470,02	698.692,57	758.426,76	8.067.989,57	8.638.356,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.102.424,63	5.425.053,88	5.463.739,02	5.460.812,46	4.871.973,39	7.074.423,86	5.917.686,44	5.962.424,75	4.727.982,49	6.677.310,37	7.303.064,16	7.151.278,88	74.138.174,33	69.578.910,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.265.000,00	950.000,00	0,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	2.100.000,00	1.017.000,00	7.132.000,00	599.377,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.837.424,63	4.475.053,88	5.463.739,02	4.960.812,46	4.871.973,39	6.874.423,86	5.917.686,44	5.962.424,75	4.727.982,49	6.577.310,37	5.203.064,16	6.134.278,88	67.006.174,33	68.979.533,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	67.731,35	115.368,00	51.872,00	71.324,00	71.324,00	19.452,00	51.872,00	48.630,00	764.741,35	351.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.770.632,63	4.408.261,88	5.396.947,02	4.894.020,46	4.804.242,04	6.759.055,86	5.865.814,44	5.891.100,75	4.656.658,49	6.557.858,37	5.151.192,16	6.085.648,88	66.241.432,98	68.628.283,60
Entidades: Prefeitura de Centenário do Sul										Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/07/2026 10:47				

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:0D93825D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2026											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios	**Em 31 de dezembro**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (c +**	**Em Exercícios**	**Em 31 de dezembro**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+**	**L=(e+k)**

	Anteriores (a)	de (b)				Anteriores (f)	de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.959.159,98**	**3.596.515,56**	**3.368.386,86**	**1.504.162,95**	**1.683.125,73**	**195.361,10**	**2.056.212,74**	**1.188.026,81**	**1.029.199,94**	**667.333,66**	**555.040,24**	**2.238.165,97**
EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	**2.959.159,98**	**3.596.515,56**	**3.368.386,86**	**1.504.162,95**	**1.683.125,73**	**195.361,10**	**2.056.212,74**	**1.188.026,81**	**1.029.199,94**	**667.333,66**	**555.040,24**	**2.238.165,97**
GOVERNO MUNICIPAL	7.443,27	26.093,47	29.281,42	0,00	4.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.255,32
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	257.818,19	297.705,83	282.151,72	3.828,14	269.544,16	0,00	127.092,68	63.586,27	63.436,27	0,00	63.656,41	333.200,57
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	94.508,50	135.377,69	41.617,83	0,00	188.268,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.268,36
SECRETARIA DE FAZENDA	2.287,85	11.206,45	10.959,95	0,00	2.534,35	0,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	1.520,00	4.054,35
SECRETARIA DE SAUDE	892.217,93	490.355,99	459.583,97	396.505,52	526.484,43	0,00	105.957,89	94.198,33	94.198,33	4.316,35	7.443,21	533.927,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.087,20	89.391,03	69.232,26	40.285,87	56.960,10	0,00	62.336,18	6.372,46	6.372,46	17.655,53	38.308,19	95.268,29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.075.999,37	438.728,69	445.900,43	946.713,50	122.114,13	195.361,10	749.326,71	101.871,09	93.581,09	645.361,78	205.744,94	327.859,07
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	433.322,14	426.835,89	417.964,46	116.659,92	325.533,65	0,00	345.099,78	339.784,66	339.784,66	0,00	5.315,12	330.848,77
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	78.291,71	123.349,11	100.433,39	0,00	101.207,43	0,00	104.763,81	81.001,13	31.777,13	0,00	72.986,68	174.194,11
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	40.183,82	1.557.471,41	1.511.261,43	170,00	86.223,80	0,00	560.115,69	501.212,87	400.050,00	0,00	160.065,69	246.289,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**2.959.159,98**	**3.596.515,56**	**3.368.386,86**	**1.504.162,95**	**1.683.125,73**	**195.361,10**	**2.056.212,74**	**1.188.026,81**	**1.029.199,94**	**667.333,66**	**555.040,24**	**2.238.165,97**

Entidades:

Prefeitura de Centenário do Sul

Conjunto de informações em

tempo real, atualizados até 28/07/2026 10:59

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:0662601E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_13___DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	2.472.475,84
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	2.472.475,84
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035

	ANTERIOR	CORRENTE									
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	30.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2559-3556-610). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão: 15:08.											

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:15DBF91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.500.000,00	64.307.156,43	10.643.603,23	21.617.145,69	100,00	42.690.010,74	8.067.894,12	17.528.249,19	100,00	46.778.907,24
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	122.618,50	531.163,01	2,46	868.836,99	124.680,31	524.607,14	2,99	875.392,86
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	122.618,50	531.163,01	2,46	868.836,99	124.680,31	524.607,14	2,99	875.392,86
ADMINISTRAÇÃO	3.745.000,00	4.063.183,31	517.672,07	2.146.188,59	9,93	1.916.994,72	534.123,64	1.919.098,93	10,95	2.144.084,38
Administração Geral	3.272.000,00	3.510.183,31	451.521,01	1.805.722,27	8,35	1.704.461,04	467.972,58	1.578.632,61	9,01	1.931.550,70
Administração Financeira	473.000,00	553.000,00	66.151,06	340.466,32	1,57	212.533,68	66.151,06	340.466,32	1,94	212.533,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.902.000,00	2.175.209,65	357.439,94	1.014.788,11	4,69	1.160.421,54	297.976,28	877.441,84	5,01	1.297.767,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00	359.209,65	18.144,28	110.589,14	0,51	248.620,51	32.397,49	107.932,35	0,62	251.277,30
Assistência Comunitária	1.677.000,00	1.816.000,00	339.295,66	904.198,97	4,18	911.801,03	265.578,79	769.509,49	4,39	1.046.490,51
SAÚDE	5.423.000,00	7.146.283,73	1.135.531,06	3.189.722,73	14,76	3.956.561,00	1.075.347,52	3.058.324,59	17,45	4.087.959,14
Atenção Básica	5.423.000,00	7.146.283,73	1.135.531,06	3.189.722,73	14,76	3.956.561,00	1.075.347,52	3.058.324,59	17,45	4.087.959,14
EDUCAÇÃO	6.430.462,50	6.828.277,68	1.164.409,94	3.334.170,10	15,42	3.494.107,58	1.211.462,82	3.215.202,76	18,34	3.613.074,92
Ensino Fundamental	5.902.462,50	6.187.202,60	1.110.371,65	2.956.450,18	13,68	3.230.752,42	1.161.388,12	2.845.670,01	16,23	3.341.532,59
Educação Infantil	528.000,00	641.075,08	54.038,29	377.719,92	1,75	263.355,16	50.074,70	369.532,75	2,11	271.542,33
CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	3.497.000,00	34.588.664,56	6.160.008,68	8.109.726,09	37,52	26.478.938,47	3.615.506,21	5.397.917,04	30,80	29.190.747,52
Infra-Estrutura Urbana	3.497.000,00	34.588.664,56	6.160.008,68	8.109.726,09	37,52	26.478.938,47	3.615.506,21	5.397.917,04	30,80	29.190.747,52
AGRICULTURA	2.870.000,00	2.873.000,00	534.615,98	1.230.977,09	5,69	1.642.022,91	377.836,13	1.005.492,89	5,74	1.867.507,11
Extensão Rural	2.870.000,00	2.873.000,00	534.615,98	1.230.977,09	5,69	1.642.022,91	377.836,13	1.005.492,89	5,74	1.867.507,11
TRANSPORTE	2.650.537,50	2.650.537,50	513.451,84	831.085,99	3,84	1.819.451,51	524.488,62	792.657,55	4,52	1.857.879,95
Transporte Rodoviário	2.650.537,50	2.650.537,50	513.451,84	831.085,99	3,84	1.819.451,51	524.488,62	792.657,55	4,52	1.857.879,95
DESPORTO E LAZER	350.000,00	350.000,00	58.548,71	185.217,47	0,86	164.782,53	74.357,14	182.355,99	1,04	167.644,01

Desporto Comunitário	350.000,00	350.000,00	58.548,71	185.217,47	0,86	164.782,53	74.357,14	182.355,99	1,04	167.644,01
ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	79.306,51	1.044.106,51	4,83	755.893,49	232.115,45	555.150,46	3,17	1.244.849,54
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.800.000,00	79.306,51	1.044.106,51	4,83	755.893,49	232.115,45	555.150,46	3,17	1.244.849,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.500.000,00	64.307.156,43	10.643.603,23	21.617.145,69	100,00	42.690.010,74	8.067.894,12	17.528.249,19	100,00	46.778.907,24
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
FONTE: Sistema e-Pública (1755-8526-149). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão: 15:06.										

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:AF704895

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	3.442.241,64	2.577.592,96	3.015.387,91	2.963.665,97	3.405.107,19	4.407.055,44	2.984.911,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.114,73	117.310,55	73.753,34	138.731,06	186.855,40	120.543,29	24.954,44
IPTU	1.336,25	1.351,39	785,65	1.999,03	3.323,18	1.835,82	167,54
ISS	23.856,21	42.281,06	29.281,69	21.776,98	14.907,10	40.360,10	21.685,91
ITBI	2.700,00	23.546,00	8.936,00	86.712,66	88.403,79	18.332,00	0,00
IRRF	28.004,10	49.939,65	34.319,53	27.593,63	80.025,69	59.819,94	2.938,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218,17	192,45	430,47	648,76	195,64	195,43	162,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	96.274,64	85.148,72	92.136,21	64.219,65	125.713,49	92.487,71	85.771,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.274,64	85.148,72	92.136,21	64.219,65	125.713,49	92.487,71	85.771,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.289.809,30	2.365.720,30	2.835.859,57	2.750.248,07	3.085.999,44	4.171.129,72	2.872.642,10
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,04	1.901.447,27	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,43	1.771.935,36
Cota-Parte do ICMS	439.101,65	352.576,64	433.542,73	392.791,85	366.009,16	464.202,45	398.211,17
Cota-Parte do IPVA	16.792,47	8.102,18	7.416,26	10.410,03	3.383,35	7.373,62	109.043,06
Cota-Parte do ITR	0,66	744,47	7.262,26	104.054,33	21.953,70	3.212,57	12.627,11
Transferências da LC 61/1989	5.206,72	5.751,41	6.099,25	5.849,21	5.643,34	7.002,73	5.260,86
Transferências do FUNDEB	245.519,14	229.499,46	222.770,76	297.676,05	259.552,44	256.592,82	394.917,38
Outras Transferências Correntes	638.700,24	270.710,10	257.321,04	664.232,73	695.981,37	641.203,10	180.647,16
Outras Receitas Correntes	42,97	9.413,39	13.638,79	10.467,19	6.538,86	22.894,72	1.543,09
DEDUÇÕES (II)	319.352,86	373.102,11	332.815,18	357.667,89	426.093,14	487.680,75	459.415,45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciários							
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.352,86	373.102,11	332.815,18	357.667,89	426.093,14	487.680,75	459.415,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.122.888,78	2.204.490,85	2.682.572,73	2.605.998,08	2.979.014,05	3.919.374,69	2.525.495,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.122.888,78	2.204.490,85	2.682.572,73	2.605.998,08	2.979.014,05	3.619.374,69	2.525.495,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	66.792,00	29.178,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.089.492,78	2.171.094,85	2.649.176,73	2.572.602,08	2.945.618,05	3.552.582,69	2.496.317,76

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.196.523,38	2.679.065,08	2.922.458,64	4.807.232,96	3.212.098,62	39.613.341,00	35.812.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.577,57	210.569,79	108.698,05	182.477,42	71.751,08	1.319.336,72	1.254.950,00
IPTU	1.861,18	1.408,74	843,17	2.584,00	107,67	17.603,62	20.000,00
ISS	5.171,96	22.544,55	33.006,14	69.436,36	28.160,57	352.468,63	400.000,00
ITBI	0,00	131.800,00	51.880,00	109.360,00	800,00	522.470,45	400.000,00
IRRF	19.749,18	50.645,47	20.888,34	0,00	41.899,64	415.824,16	425.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	795,25	4.171,03	2.080,40	1.097,06	783,20	10.969,86	9.950,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	84.823,52	99.778,19	84.975,62	92.367,54	81.535,12	1.085.231,99	119.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.823,52	99.778,19	84.975,62	92.367,54	81.535,12	1.085.231,99	119.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.072.863,77	2.367.164,67	2.728.784,97	4.529.301,82	3.057.269,33	37.126.793,06	34.432.750,00
Cota-Parte do FPM	2.227.853,55	1.354.565,16	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.035.362,40	24.034.850,00

Cota-Parte do ICMS	317.783,75	441.214,14	408.003,75	331.185,37	428.546,56	4.773.169,22	3.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.495,66	25.382,34	25.622,09	20.998,70	13.457,91	274.477,67	500.000,00
Cota-Parte do ITR	120,66	2.818,31	70,82	1.404,41	15,48	154.284,78	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.520,73	0,00	4.807,48	5.777,14	7.715,08	64.633,95	60.000,00
Transferências do FUNDEB	286.487,33	281.020,08	321.568,13	259.868,12	288.588,33	3.344.060,04	3.242.500,00
Outras Transferências Correntes	208.602,09	262.164,64	380.278,29	1.987.558,14	293.406,10	6.480.805,00	2.745.400,00
Outras Receitas Correntes	11.258,52	1.552,43	0,00	3.086,18	1.543,09	81.979,23	5.050,00
DEDUÇÕES (II)	515.554,80	364.795,90	405.387,66	456.375,03	495.054,92	4.993.295,69	5.312.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência							
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência							
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários							
Dedução de Receita para Formação do	515.554,80	364.795,90	405.387,66	456.375,03	495.054,92	4.993.295,69	5.312.000,00
FUNDEB							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.680.968,58	2.314.269,18	2.517.070,98	4.350.857,93	2.717.043,70	34.620.045,31	30.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	600.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.680.968,58	2.314.269,18	2.517.070,98	4.050.857,93	2.717.043,70	34.020.045,31	30.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.423.000,00	0,00	1.423.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	441.260,00	434.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.645.306,58	2.278.607,18	2.481.408,98	2.592.195,93	2.681.381,70	32.155.785,31	30.066.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1746-5592-999). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão: 15:07.							

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:BA1393F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO_

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS

RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período

de referência: Janeiro a Junho

2026/Bimestre

Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	118.943,95	118.943,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	0,00	118.943,95	118.943,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	118.943,95	118.943,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1767-2094-389). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2026 e hora de emissão:

15:07.

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:E6784E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2025 A JUNHO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	236.164,59	235.852,82	237.780,13	247.742,67	236.982,50	341.420,50	277.390,37	314.646,46	259.246,19	179.309,12	233.819,77	256.905,85	3.057.260,97	0,00
Pessoal Ativo	236.164,59	235.852,82	237.780,13	247.742,67	236.982,50	341.420,50	277.390,37	314.646,46	259.246,19	179.309,12	233.819,77	256.905,85	3.057.260,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	208.995,22	208.719,32	208.416,05	219.241,31	209.719,03	299.747,08	239.530,20	276.824,33	223.981,62	145.190,92	199.590,22	218.829,54	2.658.784,84	0,00
Obrigações Patronais	27.169,37	27.133,50	29.364,08	28.501,36	27.263,47	41.673,42	37.860,17	37.822,13	35.264,57	34.118,20	34.229,55	38.076,31	398.476,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	236.164,59	235.852,82	237.780,13	247.742,67	236.982,50	341.420,50	277.390,37	314.646,46	259.246,19	179.309,12	233.819,77	256.905,85	3.057.260,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	311.287.440,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	12.377.538,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.000.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.545.319,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	294.364.582,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.057.260,97	1,04%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.661.874,94	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.778.781,19	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.895.687,45	5,4%
Entidades:		
Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos		

Publicado por:
Cristiano Florintino Bratti
Código Identificador:E6B8D1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.025	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.583,39	65.583,39	66.070,15	66.070,15	66.599,60	107.718,60	68.635,20	70.338,64	70.338,64	73.365,69	73.751,01	76.232,96	870.287,42	0,00
Pessoal Ativo	65.583,39	65.583,39	66.070,15	66.070,15	66.599,60	107.718,60	68.635,20	70.338,64	70.338,64	73.365,69	73.751,01	76.232,96	870.287,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.986,97	56.986,97	57.398,32	57.398,32	57.839,53	94.047,84	58.516,23	59.963,53	59.963,53	62.815,84	63.138,67	65.456,50	750.512,25	0,00
Obrigações Patronais	8.596,42	8.596,42	8.671,83	8.671,83	8.760,07	13.670,76	10.118,97	10.375,11	10.375,11	10.549,85	10.612,34	10.776,46	119.775,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	65.583,39	65.583,39	66.070,15	66.070,15	66.599,60	107.718,60	68.635,20	70.338,64	70.338,64	73.365,69	73.751,01	76.232,96	870.287,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.659.891,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.410.013,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	296.963,60	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	32.952.914,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**870.287,42**	**2,64**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.977.174,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.878.316,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.779.457,38	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2026 as 18h e 13m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CAROLINA APARECIDA PEREIRA	*CLAUDINEI CESNIK*	*PABLO HENRIQUE BENHOSSI*
Contadora CRC PR-058898/O-0	Presidente Da Câmara	Controle Interno

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:A6308F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I - 1º SEMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
PODER LEGISLATIVO Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 - JUNHO/2026
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	285.836,33	270.131,75	340.935,20	262.170,55	312.119,08	476.554,57	293.367,94	330.484,00	324.879,71	296.645,21	306.719,82	295.131,45	3.794.975,61	0,00
Pessoal Ativo	285.836,33	270.131,75	340.935,20	262.170,55	312.119,08	476.554,57	293.367,94	330.484,00	324.879,71	296.645,21	306.719,82	295.131,45	3.794.975,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	253.435,80	239.357,98	308.777,86	230.765,47	279.039,04	421.336,73	249.568,96	286.773,62	281.718,21	251.654,12	260.672,79	249.786,42	3.312.887,00	0,00
Obrigações Patronais	32.400,53	30.773,77	32.157,34	31.405,08	33.080,04	55.217,84	43.798,98	43.710,38	43.161,50	44.991,09	46.047,03	45.345,03	482.088,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	13.697,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.697,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	13.697,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.697,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	285.836,33	270.131,75	327.237,53	262.170,55	312.119,08	476.554,57	293.367,94	330.484,00	324.879,71	296.645,21	306.719,82	295.131,45	3.781.277,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**180.561.403,13**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**7.771.108,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**2.116.608,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**170.673.687,13**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**3.781.277,94**	**2.22%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.240.421,23**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.728.400,17**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.216.379,11**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE e Relatório Anexo 03 RREO enviado pelo Poder Executivo.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota(s) Explicativa(s):

JOAQUIM RAFAEL NETO	***RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS***	***THOMAS PEREIRA DA ROCHA***
Presidente da Câmara	Contabilista CRC/PR 048880/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:818F8661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 054/2026

EDITAL Nº 054/2026

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 050/2026, que tem por objeto a contratação de Médico para atuar junto a Secretaria de Saúde e Fonoaudiólogo para atuar junto a Secretaria de Educação, conforme abaixo:

Emprego: Médico ESF

Nome	Data de Nascimento	Residência Médica	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo serviço Médico ESF	Tempo serviço UBS	Tempo serviço privado	Curso UM, SF, SP	Curso ACLS,ATLS,BLS,SAVIC	Participação em congressos	Publicações	Total de Pontos	Classificação
Elioneide Pinheiro Lima	20/11/1976	-	25.00	-	-	60.00	16.00	-	-	8.00	1.00	-	110,00	1
Gilvan Barbieri de Almeida	10/10/1995	-	25.00	-	-	6.00	4.80	-	30.00	16.00	3.00	10.00	94,60	2
Wenyo Jose Carvalho Santos	09/10/1986	-	25,00	-	-	-	48,00	-	15,00	-	-	-	88,00	3
Tony Hiroshi Katsuragawa	05/08/1963	-	-	-	-	11,00	35,20	-	30,00	-	-	10,00	86,20	4
Paulo Ricardo Malala dos Santos	16/06/1996	-	25,00	-	-	-	27,20	-	30,00	-	-	-	82,20	5
Miguel Castillo Rivas	04/07/1988	-	25,00	-	-	-	48,00	-	-	-	-	-	73,00	6
Felipe Crepaldi Duarte	19/11/1991	-	25.00	10.00	15.00	-	-	-	-	8.00	4.00	10.00	72,00	7
Anderson Raymundo Barbosa Pereira	06/08/1964	-	25.00	-	-	-	28.80	-	5.00	-	-	-	58,80	8
Anna Rafaele Oliveira Costa	04/10/1998	-	25,00	-	-	-	-	-	-	24,00	-	-	49,00	9
Matheus Pereira Domingues	21/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	20,00	8,00	4,00	10,00	42,00	10
Debora Gonçalves de Oliveira	09/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	25,00	-	5,00	10,00	40,00	11
Pedro Henrique Dias Cabral	22/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	15.0	8.00	4.0	10.0	37,00	12
Ricardo Tanao Sanches Yoshikawa	19/04/1994	-	-	-	-	36,00	-	-	-	-	-	-	36,00	13
Hellen Fernanda Justi	03/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	32,00	-	-	32,00	14
Samir Fared El Kadri	14/06/1991	-	-	-	-	-	12,80	-	-	8,00	2,00	5,0	27,80	15
Danilo Tanajura de Melo	10/11/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	24,00	-	-	24,00	16
Gabriel Bastos Barres	10/04/1988	-	-	-	-	-	-	-	15,00	-	2,00	5,00	22,00	17
Giovanna Valério Regilio de Souza	29/09/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	16,00	6,00	-	22,00	18
Sara de Siqueira Bezerra	13/11/1974	-	-	-	-	-	21,60	-	-	-	-	-	21,60	19
Gabriela Yurie Arakaki	02/01/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	3,00	10,00	21,00	20
Ana Beatriz Silva Sant'ana	20/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	8.00	2.00	10.00	20,00	21
Juliane Pietras	16/06/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	16,00	-	3,00	19,00	22
Amanda Martin Defendi	28/05/2002	-	-	-	-	-	-	-	10,00	-	5,00	-	15,00	23
Leandro Vianna de Souza	02/06/1999	-	-	-	-	-	-	-	5,0	-	4,00	10,00	14,00	24
Amanda Martin Defendi	28/05/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	8.00	6.00	-	14,00	25
Jesse Guimarães Mariano	08/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	5.00	8.00	-	-	13,00	26
Jose Raphael Pinto Gonçalves	16/06/1999	-	-	-	-	-	-	-	10,00	-	2,00	-	12,00	27
Alice Pasquim Sugayama	27/09/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	2,00	-	10,00	28
Alessandra Letícia de Araújo	20/04/1998	-	-	-	-	-	9,60	-	-	-	-	-	9,60	29
Livia Marina Finger	02/03/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	8.00	1.00	-	9,00	30
Bianca Bark Pinheiro	28/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	-	8,00	31
João Victor Silva Faccin	27/06/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	-	8,00	32
Savio Ribeiro Estorari	14/06/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.00	5.00	7,00	33
Isabela Lourenço Kodama	27/01/1995	-	-	-	-	-	0,80	0,15	-	-	4,00	-	4,95	34
João Marcos Almeida Maratta	10/01/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,00	-	2,00	35
Natalia Alves Almeida Mendes	14/03/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.0	-	1,00	36
Luciana Dourado Rosa	07/08/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	37
Gerson Junior Murad Moura	18/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	38
Allana Oliveira Lima	09/02/1997	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	39
Carolina Manami Senke	24/10/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	40
Gabriel Santos de Andrade	23/03/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	41

Emprego: Médico Clínico Geral 20h

Nome	Data de Nascimento	Residência Médica	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo serviço urgência/emergência	Tempo serviço plantonista	Tempo serviço privado	Curso UM, UC,T	Curso ACLS,ATLS,BLS,SAVIC	Curso de suturas e procedimentos	Participação em congressos	Publicações	Total de pontos	Classificação
Edinaldo Pereira de Souza	28/11/1987	-	25,00	-	-	60,00	24,00	-	-	-	-	-	-	109,00	1
Luiz Carlos Brandão da Silva	24/07/1983	-	25,00	-	-	60,00	-	-	-	-	-	-	-	85,00	2
Felipe Crepaldi Duarte	19/11/1991	-	25.00	10.00	15.00	-	-	-	-	8.00	-	4.00	10.00	72,00	3
Giovane Farias Aita	26/05/1997	-	-	-	-	1,00	-	-	-	16,00	-	1,00	5,00	23,00	4
Andrei Romano	19/101993	-	-	-	-	-	-	-	5,00	8,00	-	4,00	5,00	22,00	5
Lucas Ribeiro Costa	17/04/1995	-	-	-	-	6,00	-	-	-	16,00	-	-	-	22,00	6
Gustavo Affonso dos Santos	30/03/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	16,00	-	5,00	-	21,00	7

Leandro Vianna de Souza	02/06/1999	-	-	-	-	-	0,80	-	5,0	-	-	4,00	10,00	19,80	8
Raquel Teston Furlan	05/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	4,00	5,00	17,00	9
Jesse Guimarães Mariano	08/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	5,00	8,00	-	-	-	13,00	10
Caio Santos Pastuch	03/08/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	-	5,00	13,00	11
Monica Patricia de Souza	28/08/1992	-	-	-	-	-	20,8	-	5,00	-	-	-	5,00	10,00	12
Rafaela Angotti Marta	12/07/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	2,00	-	10,00	13
João Victor Silva Faccin	27/06/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	8,00	14
Luciana Maciel Pantoja Mendes	25/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	5,00	-	-	-	-	5,00	15
Isabela Monteiro Hortolam	08/05/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	16,00	-	-	10,00	5,00	16
João Marcos Almeida Maratta	10/01/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.00	-	2,00	17

Emprego: Médico Clínico Geral 10h

Nome	Data de Nascimento	Residência Médica	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo serviço urgência/emergência	Tempo serviço plantonista	Tempo serviço privado	Curso UM, UC,T	Curso ACLS,ATLS,BLS,SAVIC	Curso de suturas e procedimentos	Participação em congressos	Publicações	Total de pontos	Classificação
Gabriela Torres Duveza	07/12/1995	-	-	-	-	-	15,20	-	-	8,00	-	1,00	5,00	29,20	1
Maria Eduarda Comunello	24/02/2000	-	-	-	-	11,00	-	-	-	8,00	-	5,00	5,00	29,00	2
Pedro Luis Candido de Souza Cassela	27/10/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	5,00	10,00	23,00	3
Leandro Vianna de Souza	02/06/1999	-	-	-	-	-	0,80	-	5,00	-	-	4,00	10,00	19,80	4
Jesse Guimarães Mariano	08/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	5,00	8,00	-	-	-	13,00	5
Augusto dos Santos Gomes	23/05/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	5,00	-	13,00	6
Giovanna Gongora Ribeiro	11/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	5,00	-	13,00	7
Lucas Sampaio Silva	14/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	8,00	8
Eduardo Kawamoto Amaraes	15/05/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9

Os eventuais recursos da presente fase poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 30/07/2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR ou encaminhados para o e-mail: rh@gmail.com

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

FLAVIA MABILE MOREIRA BARBOSA FARIAS

LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA

VILMA CALZAVARA DA SILVA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EEDD503F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Despesas executadas

(últimos 12 meses)

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Marco 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	1.357.717,38	1.235.620,79	1.287.468,81	1.338.876,80	1.270.285,48	2.440.866,45	1.743.414,86	1.376.927,89	1.559.103,58	1.806.119,23	1.963.719,26	1.935.811,45	19.315.931,99	0,00
Pessoal Ativo	1.357.717,38	1.235.620,79	1.287.468,81	1.338.876,80	1.270.285,48	2.440.866,46	1.743.414,86	1.376.927,89	1.559.103,58	1.700.981,21	1.844.579,15	1.935.811,45	19.091.653,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.080.196,29	1.072.366,87	1.125.520,32	1.172.859,10	1.109.440,17	2.078.643,98	1.482.994,30	1.193.505,71	1.315.974,84	1.423.852,10	1.525.477,55	1.623.985,14	16.204.816,37	0,00
Obrigações Patronais	277.521,09	163.253,92	161.948,49	166.017,70	160.845,31	362.222,48	260.420,56	183.422,18	243.128,74	277.129,11	319.101,60	311.826,31	2.886.837,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.138,02	119.140,11	0,00	224.278,13	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	13.678,54	17.979,66	34.424,82	62.102,49	30.513,01	27.975,31	235.092,79	147.107,28	46.006,91	27.917,62	48.455,00	76.424,47	767.767,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.153,17	16.413,51	32.858,67	60.536,34	28.946,86	26.409,16	234.804,79	145.678,30	44.687,37	27.917,62	48.455,00	76.424,47	754.285,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de periodo anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, 5512 a 15) Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.525,37	1.566,15	1.566,15	1.566,15	1.566,15	1.566,15	288,00	1.428,98	1.409,54	0,00	0,00	0,00	13.482,64	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.344.038,84	1.217.641,13	1.253.043,99	1.276.774,31	1.239.772,47	2.412.891,15	1.508.322,07	1.229.820,61	1.513.006,67	1.778.201,61	1.915.264,26	1.859.386,98	18.548.164,09	0,00

-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	53.267.943,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.899.343,63	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 da art. 198, da CF-EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	51.368.600,04	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.548.164,09	36,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.739.044,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.352.091,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.965.139,62	48,60

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:66F2A168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º SEMESTRE

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b+c+d+e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	15.029.541,17	1.091.492,56	1.126.998,14	758.198,42	560.262,86	0,00	11.492.589,19	1.774.190,22	0,00	9.718.398,97
Transferências do FUNDEB	366.429,20	251.569,58	203.885,65	202.633,73	0,00	0,00	-291.659,76	72.802,55	0,00	-364.462,31
Transferências Voluntárias	4.483.610,61	596.893,93	56.842,00	418.897,83	0,00	0,00	3.410.976,85	800.791,31	0,00	2.610.185,54
Alienação de Bens	289,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,78	0,00	0,00	289,78
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.153.643,16	195.633,26	644.241,03	82.368,56	0,00	0,00	7.231.400,31	572.190,91	0,00	6.659.209,40
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.297.565,90	72,26	13.237,50	5.679,20	0,00	0,00	1.278.576,94	78.242,50	0,00	1.200.334,44
Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	24.225,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.225,72	0,00	0,00	24.225,72
Cessão Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituiveis	174.723,00	0,00	0,00	0,00	560.262,86	0,00	-385.539,86	0,00	0,00	-385.539,86
Outras Origens	529.053,80	47.323,53	208.791,96	48.619,10	0,00	0,00	224.319,21	250.162,95	0,00	-25.843,74
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.235.786,88	522.399,72	1.656.004,54	192.526,20	0,00	0,00	864.856,42	1.213.468,08	0,00	-348.611,66
Recursos Ordinarios/Livres	3.235.786,88	522.399,72	1.656.004,54	192.526,20	0,00	0,00	864.856,42	1.213.468,08	0,00	-348.611,66
TOTAL (III) = (I + II)	18.265.328,05	1.613.892,28	2.783.002,68	950.724,62	560.262,86	0,00	12.357.445,61	2.987.658,30	0,00	9.369.787,31
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (V) = (III + IV)	18.265.328,05	1.613.892,28	2.783.002,68	950.724,62	560.262,86	0,00	12.357.445,61	2.987.658,30	0,00	9.369.787,31

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:35B615AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º SEMESTRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR
			No Bimestre	Até Bimestre	% (b/b total)		No Bimestre	Até Bimestre	% (d/total d)		NÃO PROCESSADO
		(A)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (1)	44.640.000,00	79.688.091,79	9.635.990,00	30.739.457,12	100,00	48.948.634,67	10.688.752,65	27.751.798,82	100,00	51.936.292,97	2.987.658,30
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	63.000,00	63.000,00	5.172,30	14.631,00	0,05	48.369,00	5.837,06	13.971,32	0,00	49.028,68	659,68
Ação Judiciária	63.000,00	63.000,00	5.172,30	14.631,00	0,05	48.369,00	5.837,06	13.971,32	0,00	49.028,68	659,68
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Juridica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.400.743,00	20.966.537,11	3.070.907,58	13.232.088,70	43,05	7.734.448,41	12.480.949,31	4.381.196,92	44,97	8.485.587,80	251.138,29
Planejamento e Orçamento	309.000,00	519.000,00	118.515,25	263.800,94	0,86	255.199,06	215.731,81	84.774,05	0,31	303.268,19	48.000,13
Administração Geral	10.794.585,00	19.635.309,93	2.843.968,00	12.555.608,84	40,19	7.229.711,09	11.656.862,51	4.184.996,52	42,00	7.978.457,42	498.743,33
Administração Financeira	1.297.158,00	812.227,18	108.424,28	111.424,35	0,36	608.364,98	203.862,19	4.323,93	0,01	608.364,98	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	93.000,00	0,00	82.737,93	0,27	10.262,07	0,00	82.737,93	0,30	10.262,07	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	35.000,00	93.000,00	0,00	82.737,93	0,27	10.262,07	82.737,93	0,00	0,30	10.262,07	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.320.298,00	3.270.585,91	757.927,94	1.678.068,56	5,46	1.592.497,35	573.564,56	1.225.715,16	4,42	2.044.870,75	452.373,40
Assistência ao Idoso	49.000,00	131.164,85	49.476,46	49.476,46	0,16	81.688,39	10.288,02	10.288,02	0,04	120.876,83	39.188,44
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	334.998,00	319.705,36	96.650,81	206.423,44	0,67	113.281,92	46.777,65	159.567,08	0,57	160.138,28	46.856,36
Assistência Comunitária	1.936.300,00	2.664.715,70	606.238,51	1.274.542,18	4,15	1.390.173,52	490.944,73	908.213,58	3,27	1.756.502,12	366.328,60
Administração Geral	0,00	156.000,00	5.554,16	148.646,48	0,48	7.353,52	5.554,16	148.646,48	0,54	7.353,52	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.955.000,00	12.029.999,38	2.428.720,77	2.447.954,42	7,96	9.582.044,96	2.138.159,85	5.847.140,44	21,07	6.182.858,94	800.814,08
Atenção Básica	8.657.120,00	11.573.848,38	2.428.720,77	2.157.584,38	7,02	9.416.264,00	2.138.159,85	5.565.170,30	20,05	6.008.678,08	592.414,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	35.000,00	0,00	31.720,00	0,10	3.280,00	0,00	23.320,00	0,08	11.680,00	8.400,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	62.880,00	62.880,00	0,00	3.765,00	0,01	59.115,00	0,00	3.765,00	0,01	59.115,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	358.271,00	0,00	254.885,14	0,83	103.385,86	0,00	254.885,14	0,92	103.385,86	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	15.029.608,40	28.807.551,88	2.828.207,62	6.969.164,83	22,67	21.838.387,05	2.718.835,09	6.369.604,88	22,95	22.437.947,00	599.559,95
Ensino Fundamental	14.167.229,40	24.352.634,70	2.700.691,97	6.656.541,28	21,65	17.696.093,42	2.583.219,37	6.136.179,07	22,11	18.216.455,63	520.362,21
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	856.879,00	4.449.917,18	127.515,65	312.623,55	1,02	4.137.293,63	135.615,72	233.425,81	0,84	4.216.491,37	79.197,74
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	15.000,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00
URBANISMO	1.725.870,00	3.452.253,37	8.063,79	1.444.016,31	4,70	2.008.237,06	728.316,81	873.723,57	3,15	2.578.529,80	570.292,74
Infra-Estrutura Urbana	1.305.870,00	3.242.253,37	8.063,79	1.444.016,31	4,70	1.798.237,06	728.316,81	873.723,57	3,15	2.368.529,80	570.292,74
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	420.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	6.780.121,47	0,00	0,00	0,00	6.780.121,47	0,00	0,00	0,00	6.780.121,47	0,00
Habitação Rural	0,00	6.780.121,47	0,00	0,00	0,00	6.780.121,47	0,00	0,00	0,00	6.780.121,47	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	82.000,00	160.591,86	5.368,92	16.621,89	0,05	143.969,97	0,00	16.621,89	0,06	143.969,97	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	82.000,00	160.591,86	5.368,92	16.621,89	0,05	143.969,97	0,00	16.621,89	0,06	143.969,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	505.906,94	454.250,00	0,00	0,00	0,00	454.250,00	0,00	0,00	0,00	454.250,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	505.906,94	454.250,00	0,00	0,00	0,00	454.250,00	0,00	0,00	0,00	454.250,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	374.000,00	862.186,85	18.850,00	812.963,69	2,64	49.223,16	18.570,00	800.144,85	2,88	62.042,00	12.818,84
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	374.000,00	862.186,85	18.850,00	812.963,69	2,64	49.223,16	18.570,00	800.144,85	2,88	62.042,00	12.818,84
ENCARGOS ESPECIAIS	2.863.573,00	2.262.113,50	32.760,71	41.188,67	0,13	2.220.924,83	32.760,71	41.188,67	0,15	2.220.924,83	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	51.000,00	51.000,00	32.760,71	41.188,67	0,13	9.811,33	32.760,71	41.188,67	0,15	9.811,33	0,00
Outros Encargos Especiais	2.812.573,00	2.211.113,50	0,00	0,00	0,00	2.211.113,50	0,00	0,00	0,00	2.211.113,50	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.640.000,00	79.688.091,79	9.635.990,00	30.739.457,12	100,00	48.948.634,67	10.688.752,65	27.751.798,82	100,00	51.936.292,97	2.987.658,30

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:4BBB1E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III -DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		2026
RECEITAS CORRENTES (1)	5.288.503,13	4.361.202,41	5.900.474,70	4.455.056,51	4.455.292,46	7.428.482,16	4.568.000,08	5.607.675,92	4.268.424,21	4.521.858,24	4.451.398,40	4.983.473,78	60.289.842,00	55.435.126,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	276.578,27	243.575,44	331.896,80	279.751,65	242.941,25	221.004,92	299.016,50	175.033,11	239.879,78	282.702,24	294.787,12	226.977,24	3.114.144,32	1.522.872,00
IPTU	18.592,28	6.339,36	6.976,06	5.442,67	4.448,66	5.247,14	3.871,74	3.614,58	4.623,11	6.747,38	36.073,21	12.151,01	114.127,20	181.362,00
ISS	126.443,50	106.474,27	144.420,05	136.139,05	128.090,66	76.141,81	160.933,16	81.728,11	105.277,16	170.578,78	95.479,73	89.953,75	1.421.660,03	659.082,00
ITBI	0,00	13.814,79	24.368,40	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	31.126,58	23.022,04	16.787,22	128.918,03	137.121,00
IRRF	93.441,43	102.505,14	129.353,51	121.670,67	84.709,33	125.632,68	102.351,49	59.319,02	94.115,14	59.239,17	76.272,52	77.289,56	1.125.899,66	331.026,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.101,06	14.441,88	26.778,78	16.499,26	12.192,60	13.983,29	31.860,11	30.371,40	29.564,37	15.011,33	63.939,62	30.795,70	323.539,40	214.281,00
Receita de Contribuições	28.764,77	2.783,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.548,61	267.800,00
Receita Patrimonial	145.636,01	130.178,53	133.944,59	128.807,03	109.337,92	122.585,75	116.558,96	101.238,31	119.159,06	95.478,20	93.441,37	80.003,72	1.376.369,45	2.586.300,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	143.924,36	129.358,94	132.683,47	128.807,03	109.337,92	122.585,75	116.558,96	101.238,31	119.159,06	95.478,20	93.441,37	80.003,72	1.372.577,09	2.586.300,51
Outras Receitas Patrimoniais	1.711,65	819,59	1.261,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.792,36	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694,65	0,00	0,00	1.084,65	9.238,00
Transferências Correntes	4.836.376,59	3.984.664,60	5.434.001,15	4.043.876,94	4.103.013,29	7.084.521,11	4.152.424,62	5.331.404,50	3.908.540,17	4.140.566,07	4.062.459,96	4.675.782,87	55.757.631,87	50.430.915,85
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	19.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.447.886,35	1.162.580,22	1.429.556,54	1.295.185,20	1.206.872,51	1.530.653,33	1.359.115,18	1.086.859,37	1.509.006,40	1.395.422,82	1.132.694,54	1.465.681,73	16.021.514,19	14.851.970,00
Cota-Parte do IPVA	5.557,73	11.471,55	8.389,71	15.853,43	7.939,61	12.283,09	63.055,28	25.563,87	23.850,91	20.072,55	22.361,62	9.797,44	226.196,79	139.874,00
Cota-Parte do ITR	1.031,75	4.048,35	17.772,95	18.187,45	3.220,20	1.611,58	1.919,16	1.181,29	842,94	967,31	2.318,59	1.718,12	54.819,69	75.568,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.168,58	18.964,65	20.111,62	19.287,16	19.062,67	23.090,69	17.992,77	18.881,55	18.927,51	16.650,23	19.758,57	26.720,54	236.616,54	190.383,00
Transferências do FUNDEB	539.249,30	503.213,24	486.285,77	569.268,41	527.503,76	636.325,05	723.385,93	556.330,17	542.068,61	626.201,63	492.317,97	541.980,10	6.744.129,94	8.227.782,00
Outras Transferências Correntes	880.994,46	786.050,57	1.570.437,32	850.861,42	604.938,46	2.089.014,95	215.020,94	1.414.734,70	464.743,62	492.817,12	470.498,73	604.345,07	10.444.457,36	7.545.338,85
Outras Receitas Correntes	1.147,49	0,00	242,16	2.620,89	0,00	370,38	0,00	0,00	845,20	2.417,08	709,95	709,95	9.063,10	618.000,00
DEDUÇÕES (II)	521.461,40	539.080,10	537.117,18	524.749,36	594.114,14	704.850,03	642.803,43	672.067,81	580.345,40	604.309,33	619.928,52	705.891,43	7.246.718,13	5.623.637,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	521.461,40	539.080,10	537.117,18	524.749,36	594.114,14	704.850,03	642.803,43	672.067,81	580.345,40	604.309,33	619.928,52	705.891,43	7.246.718,13	5.623.637,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.767.041,73	3.822.122,31	5.363.357,52	3.930.307,15	3.861.178,32	6.723.632,13	3.925.196,65	4.935.608,11	3.688.078,81	3.917.548,91	3.831.469,88	4.277.582,35	53.043.123,87	49.811.489,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	99.441,63	0,00	999.902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699.343,63	1.399.902,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	4.767.041,73	3.822.122,31	4.763.357,52	3.930.307,15	3.861.178,32	6.624.190,50	3.925.196,65	3.935.706,11	3.688.078,81	3.917.548,91	3.831.469,88	4.277.582,35	51.343.780,24	48.411.587,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.767.041,73	3.822.122,31	4.763.357,52	3.930.307,15	3.861.178,32	6.624.190,50	3.925.196,65	3.935.706,11	3.688.078,81	3.917.548,91	3.831.469,88	4.277.582,35	51.343.780,24	48.411.587,36

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:3C1C294D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	469.409,90	2.446.217,98	1.548.931,50	0,00	1.366.696,38	1.608.047,60	2.986.646,21	1.723.106,71	1.475.910,81	1.920.862,48	1.197.920,52	2.564.616,90
PODER EXECUTIVO	469.409,90	2.446.217,98	1.548.931,50	0,00	1.366.696,38	1.608.047,60	2.986.646,21	1.723.106,71	1.475.910,81	1.920.862,48	1.197.920,52	2.564.616,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**469.409,90**	**2.446.217,98**	**1.548.931,50**	**0,00**	**1.366.696,38**	**1.608.047,60**	**2.986.646,21**	**1.723.106,71**	**1.475.910,81**	**1.920.862,48**	**1.197.920,52**	**2.564.616,90**

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:EB127A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.308.591,00	1.308.591,00	1.316.853,46	100,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	181.362,00	181.362,00	67.081,03	36,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	137.121,00	137.121,00	77.234,84	56,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	659.082,00	659.082,00	703.950,69	106,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	331.026,00	331.026,00	468.586,90	141,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.257.795,00	32.257.795,00	19.126.399,60	59,29
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	10.885.373,31	64,03
Cota-Parte ITR	75.568,00	75.568,00	8.947,41	11,84
Cota-Parte IPVA	139.874,00	139.874,00	164.701,67	117,75
Cota-Parte ICMS	14.851.970,00	14.851.970,00	7.948.780,04	53,52
Cota-Parte IPI-Exportação	190.383,00	190.383,00	118.597,17	62,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.566.386,00**	**33.566.386,00**	**20.443.253,06**	**60,90**

-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESP. LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESP. PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Proc. (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.091.260,00	6.201.860,00	4.385.502,71	70,71	3.978.895,17	64,16	3.492.601,55	56,32	406.607,54
Despesas Correntes	5.848.765,40	5.988.860,00	4.361.702,73	72,83	3.955.095,19	66,04	3.468.801,57	57,92	406.607,54
Despesas de Capital	242.494,60	213.000,00	23.799,98	11,17	23.799,98	11,17	23.799,98	11,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.380,00	21.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.380,00	21.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.112.640,00**	**6.223.240,00**	**4.385.502,71**	**70,47**	**3.978.895,17**	**63,94**	**3.492.601,55**	**56,12**	**406.607,54**

-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESP. EMPENHADAS (d)**	**DESP. LIQUIDADAS (e)**	**DESP. PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.385.502,71	3.978.895,17	3.492.601,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	781.070,16	781.070,16	781.070,16
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.604.432,55**	**3.197.825,01**	**2.711.531,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.066.487,96		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	537.944,59	131.337,05	-354.956,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100	**17,63**	**15,64**	-

-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS (n)**	**Valor aplicado além do limite (o)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente sem Disp. Fin. (q)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença aplicada além do limite e o total de RP (v)**
Empenhos de 2025	3.066.487,96	3.604.432,55	537.944,59	0,00	781.070,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319.014,75
Empenhos de 2024	24.396.343,67	40.788.969,05	16.392.625,38	51.141,11	0,00	46.477,21	0,00	1.455,12	3.208,78	16.389.416,60
Empenhos de 2023	21.588.782,43	40.013.611,72	18.424.829,29	50.354,43	0,00	0,00	41.585,72	0,00	8.768,71	18.416.060,58
Empenhos de 2022	18.817.529,25	28.721.241,81	9.903.712,56	87.529,16	0,00	0,00	86.466,96	0,00	1.062,20	9.902.650,36
Empenhos de 2021 e anteriores	15.772.893,73	24.016.501,91	8.243.608,18	372.676,96	0,00	346.643,33	0,00	0,00	26.033,43	8.217.574,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.381.110,00	2.781.110,00	1.118.979,70	40,24
Proveniente da União	2.381.110,00	2.781.110,00	806.697,70	29,01
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	312.282,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.280,00	9.280,00	299.503,02	3.227,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.390.390,00**	**2.790.390,00**	**1.418.482,72**	**50,83**

-

DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS Até o bim. (d)	% (d/c) x 100	DESP. LIQUIDADAS Até o bim. (e)	% (e/c) x 100	DESP. PAGAS Até o bim. (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em RPNP (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.565.860,00	5.371.988,38	1.644.564,58	30,61	1.458.758,04	27,15	1.113.738,45	20,73	185.806,54
Despesas Correntes	2.415.860,00	3.903.686,38	1.644.564,58	42,13	1.458.758,04	37,37	1.113.738,45	28,53	185.806,54
Despesas de Capital	150.000,00	1.468.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.000,00	35.000,00	31.720,00	90,63	23.320,00	66,63	18.150,00	51,86	8.400,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	31.720,00	90,63	23.320,00	66,63	18.150,00	51,86	8.400,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.500,00	41.500,00	3.765,00	9,07	3.765,00	9,07	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.500,00	41.500,00	3.765,00	9,07	3.765,00	9,07	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	358.271,00	254.885,14	71,14	254.885,14	71,14	247.021,00	68,95	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	358.271,00	254.885,14	71,14	254.885,14	71,14	247.021,00	68,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.842.360,00**	**5.806.759,38**	**1.934.934,72**	**33,32**	**1.740.728,18**	**29,98**	**1.378.909,45**	**23,75**	**194.206,54**

-

ESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COMRECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS Até o bim. (d)	% (d/c) x 100	DESP. LIQUIDADAS Até o bim. (e)	% (e/c) x 100	DESP. PAGAS Até o bim. (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em RPNP (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.657.120,00	11.573.848,38	6.030.067,29	52,10	5.437.653,21	46,98	4.606.340,00	39,80	592.414,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.000,00	35.000,00	31.720,00	90,63	23.320,00	66,63	18.150,00	51,86	8.400,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.880,00	62.880,00	3.765,00	5,99	3.765,00	5,99	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	358.271,00	254.885,14	71,14	254.885,14	71,14	247.021,00	68,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.955.000,00**	**12.029.999,38**	**6.320.437,43**	**52,54**	**5.719.623,35**	**47,54**	**4.871.511,00**	**40,49**	**600.814,08**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.842.360,00	4.383.807,02	1.829.796,70	41,74	1.635.590,16	37,31	1.273.771,43	29,06	194.206,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.112.640,00**	**7.646.192,36**	**4.490.640,73**	**58,73**	**4.084.033,19**	**53,41**	**3.597.739,57**	**47,05**	**406.607,54**

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:5DDC365A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 3º BIMESTRE

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

-

-

DESPESAS DE PPP											
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:8166A97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.337.774,90	4.337.774,90	1.861.572,70	42,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	454.446,90	454.446,90	218.633,76	48,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.278.000,00	1.278.000,00	181.448,49	14,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.000,00	1.125.000,00	659.865,75	58,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.480.328,00	1.480.328,00	801.624,70	54,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.750.000,00	39.750.000,00	19.473.743,62	48,99
Cota-Parte FPM	21.800.000,00	21.800.000,00	10.885.373,31	49,93
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	16.556,16	2,37
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	626.526,33	59,67
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	7.828.931,78	48,93
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	116.356,04	58,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.087.774,90**	**44.087.774,90**	**21.335.316,32**	**48,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.538.287,21	5.668.535,15	3.303.173,33	58,27	3.261.292,67	57,53	2.818.226,40	49,72
Despesas Correntes	5.468.287,21	5.598.535,15	3.297.378,33	58,90	3.261.292,67	58,25	2.818.226,40	50,34
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	5.795,00	8,28	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.007.111,94	5.007.111,94	3.382.778,44	67,56	3.382.778,44	67,56	3.187.424,26	63,66
Despesas Correntes	4.987.111,94	4.987.111,94	3.381.871,24	67,81	3.381.871,24	67,81	3.186.517,06	63,90
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	907,20	4,54	907,20	4,54	907,20	4,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.545.399,15**	**10.675.647,09**	**6.685.951,77**	**62,63**	**6.644.071,11**	**62,24**	**6.005.650,66**	**56,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.685.951,77	6.644.071,11	6.005.650,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.685.951,77**	**6.644.071,11**	**6.005.650,66**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	3.200.297,45		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	3.200.297,45		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.485.654,32**	**3.443.773,66**	**2.805.353,21**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,34**	**31,14**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	

Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS** **(m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício** **(n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo** **(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício** **(p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira** **(q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1]** **(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos** **(s)**	**Total de RP a pagar** **(t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos** **(u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2]** **(v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	3.200.297,45	6.685.951,77	3.485.654,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.485.654,32
Empenhos de 2025	6.124.311,53	11.749.676,60	5.625.365,07	95.186,92	0,00	0,00	95.186,92	0,00	0,00	5.625.365,07
Empenhos de 2024	5.736.095,78	11.051.730,35	5.315.634,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315.634,57
Empenhos de 2023	4.904.563,67	9.803.748,63	4.899.184,96	36.278,26	0,00	0,00	35.582,26	0,00	696,00	4.898.488,96
Empenhos de 2022 e anteriores	22.783.776,32	37.710.012,71	14.926.236,39	272.434,30	0,00	0,00	264.448,31	0,00	7.985,99	14.918.250,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)** **(aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas **(x)**	**Liquidadas** **(y)**	**Pagas** **(z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	7.985,99	7.985,99	7.985,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**7.985,99**	**7.985,99**	**7.985,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre **(b)**	**%** **(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.424.122,00	3.424.122,00	2.229.894,89	65,12
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.785.122,00	2.785.122,00	1.986.043,89	71,31
Proveniente dos Estados	639.000,00	639.000,00	243.851,00	38,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	292.100,00	292.100,00	152.581,68	52,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.716.222,00**	**3.716.222,00**	**2.382.476,57**	**64,11**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.566.233,00	3.690.824,76	1.170.209,15	31,71	1.007.907,06	27,31	881.256,15	23,88
Despesas Correntes	2.496.233,00	3.130.164,51	1.013.741,36	32,39	961.544,27	30,72	834.893,36	26,67
Despesas de Capital	70.000,00	560.660,25	156.467,79	27,91	46.362,79	8,27	46.362,79	8,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	817.000,00	1.058.951,79	440.205,48	41,57	414.255,48	39,12	414.255,48	39,12
Despesas Correntes	817.000,00	1.058.951,79	440.205,48	41,57	414.255,48	39,12	414.255,48	39,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.000,00	119.200,69	30.898,22	25,92	30.898,22	25,92	30.898,22	25,92
Despesas Correntes	41.000,00	67.407,08	24.713,22	36,66	24.713,22	36,66	24.713,22	36,66
Despesas de Capital	20.000,00	51.793,61	6.185,00	11,94	6.185,00	11,94	6.185,00	11,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	186.989,00	582.903,72	34.556,89	5,93	24.979,09	4,29	19.067,29	3,27
Despesas Correntes	164.489,00	361.931,74	17.329,45	4,79	14.340,13	3,96	13.675,33	3,78
Despesas de Capital	22.500,00	220.971,98	17.227,44	7,80	10.638,96	4,81	5.391,96	2,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.631.222,00**	**5.451.880,96**	**1.675.869,74**	**30,74**	**1.478.039,85**	**27,11**	**1.345.477,14**	**24,68**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.104.520,21	9.359.359,91	4.473.382,48	47,80	4.269.199,73	45,61	3.699.482,55	39,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.824.111,94	6.066.063,73	3.822.983,92	63,02	3.797.033,92	62,59	3.601.679,74	59,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	61.000,00	119.200,69	30.898,22	25,92	30.898,22	25,92	30.898,22	25,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	186.989,00	582.903,72	34.556,89	5,93	24.979,09	4,29	19.067,29	3,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.176.621,15	16.127.528,05	8.361.821,51	51,85	8.122.110,96	50,36	7.351.127,80	45,58

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:22:28.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E47F2328

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPPS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	49.176.132,23	113.283.507,56	113.283.507,56	113.283.507,56	113.283.507,56	113.283.507,56	113.283.507,56	113.283.507,56	113.283.507,56	113.283.507,56	113.283.507,56
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:35:34.											
NOTA:											

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:80320353

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2025	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.961.845,73	1.949.407,35	1.734.729,98	1.742.524,39	1.748.104,19	4.982.281,72	242.097,43	1.626.418,22	1.876.347,57	3.688.494,25	1.878.054,95	1.871.855,80	25.302.161,58	0,00
Pessoal Ativo	1.580.220,24	1.708.534,13	1.513.961,03	1.512.292,39	1.522.628,14	4.757.377,87	29.833,48	1.406.905,03	1.637.001,56	3.454.888,18	1.631.334,61	1.665.917,48	22.420.894,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.404.782,07	1.530.880,70	1.339.072,51	1.337.278,02	1.349.960,19	4.214.370,45	26.431,93	1.204.925,05	1.399.872,96	2.972.233,93	1.392.582,00	1.424.560,25	19.596.950,06	0,00

Obrigações Patronais	175.438,17	177.653,43	174.888,52	175.014,37	172.667,95	543.007,42	3.401,55	201.979,98	237.128,60	482.654,25	238.752,61	241.357,23	2.823.944,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	7.647,90	0,00	3.823,95	3.823,95	7.904,86	0,00	3.952,43	46.272,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	7.647,90	0,00	3.823,95	3.823,95	7.904,86	0,00	3.952,43	46.272,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	377.801,54	237.049,27	216.945,00	226.408,05	221.652,10	217.255,95	208.206,97	211.450,60	217.864,70	225.701,21	229.353,86	201.985,89	2.791.675,14	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.056,98	4.238,64	17.657,36	0,00	17.366,48	0,00	43.319,46	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	94.901,65	69.927,58	65.026,74	64.511,41	64.842,36	174.517,30	0,00	78.180,04	67.548,13	143.302,65	66.693,74	73.986,32	963.437,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	85.194,04	63.344,28	58.464,28	57.948,95	58.279,89	155.140,36	0,00	73.097,07	62.495,29	134.080,44	61.075,39	63.430,59	872.550,58	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	9.707,61	6.583,30	6.562,46	6.562,46	6.562,47	19.376,94	0,00	5.082,97	5.052,84	9.222,21	5.618,35	10.555,73	90.887,34	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.866.944,08	1.879.479,77	1.669.703,24	1.678.012,98	1.683.261,83	4.807.764,42	242.097,43	1.548.238,18	1.808.799,44	3.545.191,60	1.811.361,21	1.797.869,48	24.338.723,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.023.617,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	647.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	200.013,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	782.292,05	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	49.394.312,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.338.723,66	49,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.672.928,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.339.282,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.005.636,06	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:37:59.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2CF709E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.814.371,59	134.153.139,98	9.816.920,95	37.709.701,66	100,00	96.443.438,32	9.906.568,20	35.707.301,08	100,00	98.445.838,90
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	228.011,53	686.986,75	1,82	1.313.013,25	238.998,81	674.082,42	1,89	1.325.917,58
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	228.011,53	686.986,75	1,82	1.313.013,25	238.998,81	674.082,42	1,89	1.325.917,58
JUDICIÁRIA	138.800,00	138.800,00	18.755,16	58.478,07	0,16	80.321,93	18.755,16	58.478,07	0,16	80.321,93

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	138.800,00	138.800,00	18.755,16	58.478,07	0,16	80.321,93	18.755,16	58.478,07	0,16	80.321,93
ESSENCIAL A JUSTIÇA	139.800,00	139.800,00	18.755,16	59.920,49	0,16	79.879,51	18.755,16	59.920,49	0,17	79.879,51
Representação Judicial e Extrajudicial	139.800,00	139.800,00	18.755,16	59.920,49	0,16	79.879,51	18.755,16	59.920,49	0,17	79.879,51
ADMINISTRAÇÃO	9.299.561,16	10.538.636,39	1.281.960,80	4.533.308,14	12,02	6.005.328,25	1.349.983,96	4.044.330,24	11,33	6.494.306,15
Administração Geral	5.309.561,15	6.548.636,38	752.962,62	2.599.719,93	6,89	3.948.916,45	772.897,87	2.341.352,30	6,56	4.207.284,08
Administração Financeira	3.294.500,01	3.294.500,01	424.121,53	1.618.842,69	4,29	1.675.657,32	472.209,44	1.388.232,42	3,89	1.906.267,59
Controle Interno	133.800,00	133.800,00	18.755,16	63.017,56	0,17	70.782,44	18.755,16	63.017,56	0,18	70.782,44
Normatização e Fiscalização	283.600,00	283.600,00	45.265,97	131.957,29	0,35	151.642,71	45.265,97	131.957,29	0,37	151.642,71
Tecnologia da Informação	103.000,00	103.000,00	15.732,55	45.807,85	0,12	57.192,15	15.732,55	45.807,85	0,13	57.192,15
Formação de Recursos Humanos	81.300,00	81.300,00	11.843,38	37.025,10	0,10	44.274,90	11.843,38	37.025,10	0,10	44.274,90
Comunicação Social	93.800,00	93.800,00	13.279,59	36.937,72	0,10	56.862,28	13.279,59	36.937,72	0,10	56.862,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.726.012,89	7.752.663,62	535.553,58	1.331.341,22	3,53	6.421.322,40	484.008,51	1.263.808,92	3,54	6.488.854,70
Assistência à Pessoa Idosa	30.000,00	30.000,00	252,82	252,82	0,00	29.747,18	252,82	252,82	0,00	29.747,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	926.105,00	1.377.315,57	196.235,03	432.565,03	1,15	944.750,54	157.033,56	383.984,79	1,08	993.330,78
Assistência Comunitária	1.701.907,89	6.277.348,05	332.147,06	878.836,90	2,33	5.398.511,15	319.803,46	859.884,84	2,41	5.417.463,21
Serviços Socioassistenciais	68.000,00	68.000,00	6.918,67	19.686,47	0,05	48.313,53	6.918,67	19.686,47	0,06	48.313,53
SAÚDE	14.176.621,15	16.127.528,05	2.898.726,28	8.518.350,04	22,59	7.609.178,01	2.803.937,08	8.278.639,49	23,18	7.848.888,56
Atenção Básica	8.104.520,21	9.359.359,91	1.813.224,16	4.629.911,01	12,28	4.729.448,90	1.749.692,83	4.425.728,26	12,39	4.933.631,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.824.111,94	6.066.063,73	1.061.735,15	3.822.983,92	10,14	2.243.079,81	1.035.785,15	3.797.033,92	10,63	2.269.029,81
Suporte Profilático e Terapêutico	61.000,00	119.200,69	1.980,61	30.898,22	0,08	88.302,47	2.626,92	30.898,22	0,09	88.302,47
Vigilância Epidemiológica	186.989,00	582.903,72	21.786,36	34.556,89	0,09	548.346,83	15.832,18	24.979,09	0,07	557.924,63
TRABALHO	85.000,00	85.000,00	11.443,64	38.571,71	0,10	46.428,29	11.443,64	38.571,71	0,11	46.428,29
Fomento ao Trabalho	85.000,00	85.000,00	11.443,64	38.571,71	0,10	46.428,29	11.443,64	38.571,71	0,11	46.428,29
EDUCAÇÃO	13.073.328,71	16.661.870,51	2.123.135,11	5.768.683,69	15,30	10.893.186,82	2.126.855,45	5.736.631,77	16,07	10.925.238,74
Ensino Fundamental	8.682.729,18	9.520.671,27	1.301.422,87	3.794.335,49	10,06	5.726.335,78	1.312.872,55	3.771.388,52	10,56	5.749.282,75
Ensino Superior	93.000,00	93.000,00	19.110,00	35.280,00	0,09	57.720,00	19.110,00	35.280,00	0,10	57.720,00
Educação Infantil	4.297.599,53	7.048.199,24	802.602,24	1.939.068,20	5,14	5.109.131,04	794.872,90	1.929.963,25	5,40	5.118.235,99
CULTURA	122.800,00	177.297,76	13.848,78	104.708,94	0,28	72.588,82	14.888,78	104.708,94	0,29	72.588,82
Difusão Cultural	122.800,00	177.297,76	13.848,78	104.708,94	0,28	72.588,82	14.888,78	104.708,94	0,29	72.588,82
URBANISMO	2.345.356,54	10.251.836,03	866.544,11	7.938.510,01	21,05	2.313.326,02	1.305.516,40	7.878.405,02	22,06	2.373.431,01
Infra-Estrutura Urbana	542.776,13	542.776,13	102.209,55	270.965,49	0,72	271.810,64	130.709,45	262.506,29	0,74	280.269,84
Serviços Urbanos	1.802.580,41	9.709.059,90	764.334,56	7.667.544,52	20,33	2.041.515,38	1.174.806,95	7.615.898,73	21,33	2.093.161,17
HABITAÇÃO	205.600,00	205.600,00	31.158,46	93.515,41	0,25	112.084,59	31.158,46	93.515,41	0,26	112.084,59
Habitação Rural	73.800,00	73.800,00	12.679,42	36.337,55	0,10	37.462,45	12.679,42	36.337,55	0,10	37.462,45
Habitação Urbana	131.800,00	131.800,00	18.479,04	57.177,86	0,15	74.622,14	18.479,04	57.177,86	0,16	74.622,14
GESTÃO AMBIENTAL	722.500,00	726.701,31	35.115,24	142.831,55	0,38	583.869,76	35.115,24	142.831,55	0,40	583.869,76
Preservação e Conservação Ambiental	722.500,00	726.701,31	35.115,24	142.831,55	0,38	583.869,76	35.115,24	142.831,55	0,40	583.869,76
AGRICULTURA	2.173.876,14	9.622.840,41	450.530,42	5.055.989,72	13,41	4.566.850,69	796.094,41	4.814.310,34	13,48	4.808.530,07
Promoção da Produção Agropecuária	2.173.876,14	9.622.840,41	450.530,42	5.055.989,72	13,41	4.566.850,69	796.094,41	4.814.310,34	13,48	4.808.530,07
TRANSPORTE	4.470.000,00	58.131.153,90	1.257.977,95	3.255.636,37	8,63	54.875.517,53	626.650,44	2.399.718,06	6,72	55.731.435,84
Transporte Rodoviário	4.470.000,00	58.131.153,90	1.257.977,95	3.255.636,37	8,63	54.875.517,53	626.650,44	2.399.718,06	6,72	55.731.435,84
DESPORTO E LAZER	712.600,00	1.170.897,00	45.404,73	122.869,55	0,33	1.048.027,45	44.406,70	119.348,65	0,33	1.051.548,35
Desporto Comunitário	712.600,00	1.170.897,00	45.404,73	122.869,55	0,33	1.048.027,45	44.406,70	119.348,65	0,33	1.051.548,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.515,00	422.515,00	0,00	0,00	0,00	422.515,00	0,00	0,00	0,00	422.515,00
TOTAL (III) = (I + II)	**52.814.371,59**	**134.153.139,98**	**9.816.920,95**	**37.709.701,66**	**100,00**	**96.443.438,32**	**9.906.568,20**	**35.707.301,08**	**100,00**	**98.445.838,90**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:22:56.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS										
		DESPESAS EMPENHADAS				**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
		(a)		**(b)**	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4549EDB1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.920.005,88	3.808.521,04	4.905.139,65	4.641.720,41	4.724.992,45	6.663.465,53	4.958.328,04	4.920.256,80	4.210.424,37	4.091.768,27	4.559.379,74	6.033.477,62	58.437.479,80	121.213.507,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	445.740,88	331.369,32	268.585,41	429.751,61	743.733,18	1.048.395,62	143.613,55	495.136,73	316.001,40	337.562,64	375.915,73	450.741,68	5.386.547,75	5.223.174,90
IPTU	27.276,77	18.664,41	17.107,10	13.749,73	2.159,59	7.126,48	3.309,71	1.511,70	2.514,03	15.059,10	51.982,62	144.256,60	304.717,84	454.446,90
ISS	181.468,65	71.478,93	60.964,40	183.413,47	96.518,11	87.720,58	55.428,68	252.752,51	66.291,51	82.747,01	110.772,08	91.873,96	1.341.429,89	1.125.000,00
ITBI	15.091,63	57.837,66	16.234,05	8.807,88	444.100,17	554.789,03	0,00	9.158,00	46.797,00	37.812,16	47.181,33	40.500,00	1.278.308,91	1.278.000,00
IRRF	193.867,67	148.938,61	145.009,54	200.075,32	166.798,09	373.151,38	32.788,50	187.765,35	135.022,31	162.861,85	139.289,73	143.896,96	2.029.465,31	1.480.328,00
Outras Receitas Tributárias	28.036,16	34.449,71	29.270,32	23.705,21	34.157,22	25.608,15	52.086,66	43.949,17	65.376,55	39.082,52	26.689,97	30.214,16	432.625,80	885.400,00
Receita de Contribuições	24.645,84	23.601,13	22.494,47	24.408,72	24.228,32	24.012,39	24.727,50	24.891,60	22.879,96	25.571,28	29.255,04	36.370,00	307.086,25	302.000,00
Receita Patrimonial	129.505,18	114.911,66	127.879,80	133.961,01	106.974,45	117.587,04	100.693,11	97.804,83	124.194,33	99.948,02	96.360,12	111.462,44	1.361.281,99	1.230.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	129.505,18	114.911,66	127.879,80	133.961,01	106.974,45	117.587,04	100.693,11	97.804,83	124.194,33	99.948,02	96.360,12	111.462,44	1.361.281,99	1.210.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.319.206,03	3.333.801,52	4.483.973,02	4.052.691,12	3.849.148,55	5.328.466,53	4.686.849,18	4.294.020,42	3.728.470,00	3.557.987,43	4.042.840,98	5.301.769,31	50.979.224,09	114.427.432,66
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	23.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.445.091,13	1.160.335,81	1.426.796,72	1.292.684,79	1.204.542,58	1.527.698,35	1.339.455,42	1.070.334,88	1.486.063,64	1.374.206,96	1.115.473,19	1.443.397,69	15.886.081,16	16.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.243,03	32.421,66	23.141,94	15.446,93	13.840,33	12.824,40	355.486,91	68.693,44	73.361,90	57.157,07	49.518,44	22.308,57	746.444,62	1.050.000,00
Cota-Parte do ITR	2.207,17	2.332,39	47.230,58	357.889,49	33.050,82	49.256,62	0,00	334,64	8.967,89	46,71	6.905,15	301,77	508.523,23	700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.135,43	18.928,04	20.072,78	19.249,94	19.025,89	23.046,14	17.719,22	18.594,46	18.406,72	16.192,13	19.458,15	25.985,36	233.814,26	200.000,00
Transferências do FUNDEB	374.493,22	351.477,84	337.814,38	438.316,21	387.999,12	438.279,20	587.723,58	409.558,93	401.803,50	460.147,77	454.493,60	428.600,37	5.070.707,72	6.389.033,18
Outras Transferências Correntes	513.547,63	269.969,76	727.469,38	653.869,89	457.213,73	485.819,40	614.528,69	498.650,52	390.766,17	61.802,38	474.482,51	1.355.635,68	6.503.755,74	66.288.399,48
Outras Receitas Correntes	907,95	4.837,41	2.206,95	907,95	907,95	145.003,95	2.444,70	8.403,22	18.878,68	70.698,90	15.007,87	133.134,19	403.339,72	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	524.467,86	542.470,74	545.399,41	592.100,94	600.787,11	713.887,47	696.919,31	677.162,15	587.179,98	607.207,41	622.772,91	703.506,57	7.413.861,86	7.930.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	524.467,86	542.470,74	545.399,41	592.100,94	600.787,11	713.887,47	696.919,31	677.162,15	587.179,98	607.207,41	622.772,91	703.506,57	7.413.861,86	7.930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.395.538,02**	**3.266.050,30**	**4.359.740,24**	**4.049.619,47**	**4.124.205,34**	**5.949.578,06**	**4.261.408,73**	**4.243.094,65**	**3.623.244,39**	**3.484.560,86**	**3.936.606,83**	**5.329.971,05**	**51.023.617,94**	**113.283.507,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	147.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	647.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.248.538,02**	**3.266.050,30**	**4.359.740,24**	**3.949.619,47**	**4.124.205,34**	**5.949.578,06**	**4.261.408,73**	**4.243.094,65**	**3.623.244,39**	**3.484.560,86**	**3.936.606,83**	**4.929.971,05**	**50.376.617,94**	**113.283.507,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	200.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.013,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	115.368,00	61.598,00	61.598,00	68.571,31	61.598,00	61.598,00	63.540,74	782.292,05	920.122,00

endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.190.854,02**	**3.208.366,30**	**4.302.056,24**	**3.691.922,47**	**4.066.521,34**	**5.834.210,06**	**4.199.810,73**	**4.181.496,65**	**3.554.673,08**	**3.422.962,86**	**3.875.008,83**	**4.866.430,31**	**49.394.312,89**	**112.363.385,56**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:18:09.														
NOTA:														

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:C5056FCC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA										
Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Poder: Executivo										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**11.157.184,23**	**0,00**	**553.555,98**	**7.240,53**	**0,00**	**0,00**	**10.596.387,72**	**1.144.203,27**	**0,00**	**9.452.184,45**
Transferências do FUNDEB	422.453,69	0,00	357.567,31	0,00	0,00	0,00	64.886,38	0,00	0,00	64.886,38
Transferências Voluntarias	4.311.290,43	0,00	3.530,81	0,00	0,00	0,00	4.307.759,62	961.552,09	0,00	3.346.207,53
Alienação de Bens	1.096.082,28	0,00	1.749,00	0,00	0,00	0,00	1.094.333,28	0,00	0,00	1.094.333,28
Operações de Crédito	14.058,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.058,52	0,00	0,00	14.058,52
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.560.192,12	0,00	145.866,02	227,40	0,00	0,00	3.414.098,70	144.584,52	0,00	3.269.514,18
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	579.473,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.473,60	0,00	0,00	579.473,60
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	98,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,74	0,00	0,00	98,74
Cessão Onerosa - Pré-Sal	54,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,27	0,00	0,00	54,27
Valores Restituíveis	2.906,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.906,99	0,00	0,00	2.906,99
Outras Origens	1.170.573,59	0,00	44.842,84	7.013,13	0,00	0,00	1.118.717,62	38.066,66	0,00	1.080.650,96
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**2.709.236,97**	**8.966,00**	**2.196.790,55**	**12.193,13**	**0,00**	**0,00**	**491.287,29**	**845.292,98**	**0,00**	**(354.005,69)**
Recursos Ordinários / Livres	**2.709.236,97**	**8.966,00**	**2.196.790,55**	**12.193,13**	**0,00**	**0,00**	**491.287,29**	**845.292,98**	**0,00**	**(354.005,69)**
TOTAL (III) = (I + II)	**13.866.421,20**	**8.966,00**	**2.750.346,53**	**19.433,66**	**0,00**	**0,00**	**11.087.675,01**	**1.989.496,25**	**0,00**	**9.098.178,76**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**13.866.421,20**	**8.966,00**	**2.750.346,53**	**19.433,66**	**0,00**	**0,00**	**11.087.675,01**	**1.989.496,25**	**0,00**	**9.098.178,76**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:38:10.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F404D5AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113.283.507,56	24.878.886,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.223.174,90	2.118.971,73
IPTU	454.446,90	218.633,76
ISS	1.125.000,00	659.865,75
ITBI	1.278.000,00	181.448,49
IRRF	1.480.328,00	801.624,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	885.400,00	257.399,03
Contribuições	302.000,00	163.695,38
Receita Patrimonial	1.230.900,00	630.462,85
Aplicações Financeiras (II)	1.210.900,00	630.462,85
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	106.497.432,66	21.717.188,99
Cota-Parte do FPM	19.440.000,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	6.263.145,54
Cota-Parte do IPVA	840.000,00	501.221,00
Cota-Parte do ITR	580.000,00	13.244,98
Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	93.084,90
Transferências do FUNDEB	6.389.033,18	2.742.327,75
Outras Transferências Correntes	66.288.399,48	3.395.865,95
Demais Receitas Correntes	30.000,00	248.567,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.620,32
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	242.947,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**112.072.607,56**	**24.242.803,34**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.157.586,32	12.999.608,80
Operações de Crédito (VIII)	311.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	409.057,68
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	200.000,00	409.057,68
Transferências de Capital	11.646.586,32	12.590.551,12
Convênios	8.755.453,64	11.426.678,72
Outras Transferências de Capital	2.891.132,68	1.163.872,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4591101-642-OLMCNPILXQPSN-5	- Emitido por: GABRIEL LEMOS	29/07/2026 08:18:23 -03:00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**11.846.586,32**	**12.999.608,80**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**123.919.193,88**	**37.242.412,14**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**123.919.193,88**	**37.242.412,14**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.170.199,83	24.593.817,31	23.607.079,95	20.868.072,79	89.678,19	30.755,20	30.755,20
Pessoal e Encargos Sociais	24.250.071,69	10.472.695,55	10.472.608,35	8.777.497,01	106,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	950.000,00	504.304,85	504.304,85	504.304,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.970.128,14	13.616.816,91	12.630.166,75	11.586.270,93	89.571,93	30.755,20	30.755,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.220.199,83	24.089.512,46	23.102.775,10	20.363.767,94	89.678,19	30.755,20	30.755,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	80.560.425,15	13.115.884,35	12.100.221,13	12.088.881,76	587.588,44	703.588,40	703.588,40
Investimentos	78.760.425,15	12.430.426,92	11.414.763,70	11.403.424,33	587.588,44	703.588,40	703.588,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.800.000,00	685.457,43	685.457,43	685.457,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**78.760.425,15**	**12.430.426,92**	**11.414.763,70**	**11.403.424,33**	**587.588,44**	**703.588,40**	**703.588,40**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	422.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**131.403.139,98**	**36.519.939,38**	**34.517.538,80**	**31.767.192,27**	**677.266,63**	**734.343,60**	**734.343,60**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**131.403.139,98**	**36.519.939,38**	**34.517.538,80**	**31.767.192,27**	**677.266,63**	**734.343,60**	**734.343,60**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**4.063.609,64**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.063.609,64**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.539.100,00
JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	630.462,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	504.304,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.189.767,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.019.086,55	6.333.629,12
DEDUÇÕES (XL)	9.979.987,85	11.416.838,48
Disponibilidade de Caixa [1]	9.979.987,85	11.416.838,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.669.127,47	14.179.058,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	686.232,63	2.759.312,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.906,99	2.906,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.960.901,30)	(5.083.209,36)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.122.308,06**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.073.079,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.195.387,96**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.069.229,96**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.712.046,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.712.046,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:19:17.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7741BE12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2025**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2025**					
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	686.232,63	677.266,63	0,00	8.966,00	0,00	768.152,26	734.343,60	734.343,60	14.375,00	19.433,66	28.399,66
Executivo	0,00	686.232,63	677.266,63	0,00	8.966,00	0,00	768.152,26	734.343,60	734.343,60	14.375,00	19.433,66	28.399,66
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	0,00	14.513,82	14.513,82	0,00	0,00	0,00	2.993,13	0,00	0,00	0,00	2.993,13	2.993,13
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0,00	3.023,63	3.023,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	2.147,73	2.147,73	0,00	0,00	0,00	2.809,20	2.581,80	2.581,80	0,00	227,40	227,40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	275.437,47	275.437,47	0,00	0,00	0,00	98.718,40	81.843,40	81.843,40	14.375,00	2.500,00	2.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	0,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.997,02	30.997,02	0,00	0,00	0,00	641.656,10	641.656,10	641.656,10	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.021,10	3.541,10	3.541,10	0,00	3.480,00	3.480,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	0,00	338.213,91	338.213,91	0,00	0,00	0,00	7.234,33	221,20	221,20	0,00	7.013,13	7.013,13
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	20.999,05	12.033,05	0,00	8.966,00	0,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00	3.220,00	12.186,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**686.232,63**	**677.266,63**	**0,00**	**8.966,00**	**0,00**	**768.152,26**	**734.343,60**	**734.343,60**	**14.375,00**	**19.433,66**	**28.399,66**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 29/07/2026, às 08:18:40.												
NOTA:												

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E58EE43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.108.291,54	43.338.654,40	9.121.734,96	21,05	26.6(6c3).170,22	61,52	16.675.484,18
RECEITAS CORRENTES	38.108.291,54	40.144.188,40	8.961.734,96	22,32	21.870.325,33	54,48	18.273.863,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.561.953,00	2.691.953,00	800.741,52	29,75	1.901.750,98	70,65	790.202,02
Impostos	2.382.128,00	2.512.128,00	772.204,07	30,74	1.758.971,01	70,02	753.156,99
Taxas	179.825,00	179.825,00	28.537,45	15,87	142.779,97	79,40	37.045,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	574.801,00	574.801,00	115.392,29	20,08	335.752,92	58,41	239.048,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	574.801,00	574.801,00	115.392,29	20,08	335.752,92	58,41	239.048,08
RECEITA PATRIMONIAL	2.875,00	2.875,00	189.972,84	6.607,75	594.649,48	20.683,46	-591.774,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.875,00	2.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.875,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	189.972,84	0,00	594.649,48	0,00	-594.649,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.940.926,54	36.840.258,94	7.846.950,02	21,30	18.998.588,86	51,57	17.841.670,08
Transferências da União e de suas Entidades	19.981.745,54	21.315.601,20	5.267.864,17	24,71	12.053.788,45	56,55	9.261.812,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.015.748,00	9.581.224,74	1.801.785,51	18,81	4.380.737,70	45,72	5.200.487,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.943.433,00	5.943.433,00	777.300,34	13,08	2.564.062,71	43,14	3.379.370,29

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.736,00	34.300,46	8.678,29	25,30	39.583,09	115,40	-5.282,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.736,00	27.736,00	1.784,63	6,43	8.023,21	28,93	19.712,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	6.564,46	1.340,00	20,41	24.715,82	376,51	-18.151,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.553,66	0,00	6.844,06	0,00	-6.844,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.194.466,00	160.000,00	5,01	4.792.844,89	150,04	-1.598.378,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.194.466,00	160.000,00	5,01	4.792.844,89	150,04	-1.598.378,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	3.194.466,00	160.000,00	5,01	4.792.844,89	150,04	-1.598.378,89
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.108.291,54	43.338.654,40	9.121.734,96	21,05	26.663.170,22	61,52	16.675.484,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.108.291,54	43.338.654,40	9.121.734,96	21,05	26.663.170,22 61,52		16.675.484,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.108.291,54	43.338.654,40	9.121.734,96	21,05	26.663.170,22	61,52	16.675.484,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.902.862,67	-	-	2.902.862,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.902.862,67	-	-	1.013.968,49	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o		No Período	Até o		

				Período (f)			Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.241.045,53	44.822.824,08	8.269.640,87	25.175.556,06	19.647.268,02	7.975.872,57	23.314.211,70	21.508.612,38	21.459.820,00
DESPESAS CORRENTES	34.062.070,25	38.334.298,80	7.673.719,06	21.683.500,43	16.650.798,37	7.747.383,33	20.232.947,55	18.101.351,25	18.402.390,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.418.199,91	17.981.819,25	3.160.398,84	9.794.249,96	8.187.569,29	3.183.633,30	9.755.496,09	8.226.323,16	9.498.152,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	172.191,00	172.191,00	15.052,42	48.850,67	123.340,33	15.052,42	48.850,67	123.340,33	48.850,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.471.679,34	20.180.288,55	4.498.267,80	11.840.399,80	8.339.888,75	4.548.697,61	10.428.600,79	9.751.687,76	8.855.387,26
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.471.679,34	20.180.288,55	4.498.267,80	11.840.399,80	8.339.888,75	4.548.697,61	10.428.600,79	9.751.687,76	8.855.387,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.750.440,28	6.359.990,28	595.921,81	3.492.055,63	2.867.934,65	228.489,24	3.081.264,15	3.278.726,13	3.057.429,35
INVESTIMENTOS	1.330.440,28	5.619.990,28	507.491,82	3.081.510,48	2.538.479,80	140.059,25	2.670.719,00	2.949.271,28	2.646.884,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	740.000,00	88.429,99	410.545,15	329.454,85	88.429,99	410.545,15	329.454,85	410.545,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.535,00	128.535,00	0,00	0,00	128.535,00	0,00	0,00	128.535,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.241.045,53	44.822.824,08	8.269.640,87	25.175.556,06	19.647.268,02	7.975.872,57	23.314.211,70	21.508.612,38	21.459.820,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.241.045,53	44.822.824,08	8.269.640,87	25.175.556,06	19.647.268,02	7.975.872,57	23.314.211,70	21.508.612,38	21.459.820,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.487.614,16	-	-	3.348.958,52	-	5.203.350,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.241.045,53	44.822.824,08	8.269.640,87	26.663.170,22	-	7.975.872,57	26.663.170,22	-	26.663.170,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 29/jul/2026 as 16h e 45m.									

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
AMARILDO TOSTES		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:9BAB7542

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.025	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	818.720,65	2.096.183,90	1.449.872,24	1.485.840,19	1.978.179,50	2.090.569,85	1.735.826,40	1.593.893,01	1.390.126,07	1.852.017,31	1.586.855,89	0,00	18.078.085,01	0,00
Pessoal Ativo	818.720,65	2.065.828,70	1.434.694,64	1.470.662,59	1.955.377,77	2.067.768,18	1.720.442,80	1.577.268,75	1.373.742,22	1.836.116,48	1.571.561,34	0,00	17.892.184,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e	723.520,28	1.794.082,61	1.250.354,36	1.303.606,28	1.937.860,41	1.843.138,66	1.454.064,36	1.322.070,21	1.373.742,22	1.326.068,50	1.324.493,68	0,00	15.653.001,57	0,00

Outras Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	95.200,37	271.746,09	184.340,28	167.056,31	17.517,36	224.629,52	266.378,44	255.198,54	0,00	510.047,98	247.067,66	0,00	2.239.182,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	30.355,20	15.177,60	15.177,60	22.801,73	22.801,67	15.383,60	16.624,26	16.383,85	15.900,83	15.294,55	0,00	185.900,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	14.225,22	7.112,61	7.112,61	10.689,61	10.689,58	7.112,61	7.718,59	5.626,55	4.575,51	4.575,51	0,00	79.438,40	0,00
Pensões	0,00	16.129,98	8.064,99	8.064,99	12.112,12	12.112,09	8.270,99	8.905,67	10.757,30	11.325,32	10.719,04	0,00	106.462,49	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	76.102,26	43.694,43	48.810,69	51.430,60	119.125,98	67.667,91	58.244,56	64.983,21	102.970,49	68.869,25	55.461,65	0,00	757.361,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	116.657,13	0,00	0,00	0,00	19.333,53	26.329,12	12.694,87	0,00	175.014,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	32.921,19	0,00	2.505,30	12.050,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.476,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	41.205,59	41.718,95	44.329,91	37.404,62	0,00	63.837,27	56.097,06	62.151,00	81.702,26	40.605,43	40.406,60	0,00	509.458,69	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	1.975,48	1.975,48	1.975,48	1.975,48	2.468,85	3.830,64	2.147,50	2.832,21	1.934,70	1.934,70	2.360,18	0,00	25.410,70	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	742.618,39	2.052.489,47	1.401.061,55	1.434.409,59	1.859.053,52	2.022.901,94	1.677.581,84	1.528.909,80	1.287.155,58	1.783.148,06	1.531.394,24	0,00	17.320.723,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.135.196,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.321.013,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	555.038,13	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	41.259.145,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**17.320.723,98**	**41,98**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.279.938,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.165.941,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.051.944,65	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2026 as 07h e 49m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*	*AMARILDO TOSTES*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:947C6941

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESA POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.241.045,53	44.822.824,08	8.269.640,87	25.175.556,06	100,00	19.647.268,02	7.975.872,57	23.314.211,70	100,00	21.508.612,38
JUDICIÁRIA	286.984,00	533.984,00	209.236,02	449.817,73	1,79	84.166,27	209.236,02	449.817,73	1,93	84.166,27
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	286.984,00	533.984,00	209.236,02	449.817,73	1,79	84.166,27	209.236,02	449.817,73	1,93	84.166,27
ADMINISTRAÇÃO	5.682.374,41	5.855.193,58	1.019.582,31	3.283.545,06	13,04	2.571.648,52	1.066.796,23	3.077.031,63	13,20	2.778.161,95
Administração Geral	4.901.374,41	4.972.374,41	900.002,55	2.763.214,19	10,98	2.209.160,22	925.918,28	2.574.624,56	11,04	2.397.749,85
Administração Financeira	245.000,00	406.819,17	48.338,78	253.018,88	1,01	153.800,29	60.338,78	253.018,88	1,09	153.800,29
Controle Interno	101.000,00	76.000,00	16.524,37	42.923,87	0,17	33.076,13	16.524,37	42.923,87	0,18	33.076,13
Administração de Receitas	435.000,00	400.000,00	54.716,61	224.388,12	0,89	175.611,88	64.014,80	206.464,32	0,89	193.535,68
SEGURANÇA PÚBLICA	38.000,00	28.000,00	0,00	3.670,26	0,01	24.329,74	0,00	3.670,26	0,02	24.329,74
Defesa Civil	38.000,00	28.000,00	0,00	3.670,26	0,01	24.329,74	0,00	3.670,26	0,02	24.329,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.043.539,00	2.690.545,22	482.690,93	1.416.882,85	5,63	1.273.662,37	426.786,79	1.202.840,46	5,16	1.487.704,76
Assistência ao Idoso	200.000,00	252.024,11	22.860,00	142.954,95	0,57	109.069,16	25.900,00	65.994,95	0,28	186.029,16
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Comunitária	1.533.539,00	2.153.521,11	430.746,93	1.184.877,40	4,71	968.643,71	371.802,79	1.047.795,01	4,49	1.105.726,10
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	260.000,00	260.000,00	29.084,00	89.050,50	0,35	170.949,50	29.084,00	89.050,50	0,38	170.949,50
SAÚDE	9.686.171,33	12.715.786,10	2.543.764,66	7.009.773,68	27,84	5.706.012,42	2.142.311,48	6.304.587,08	27,04	6.411.199,02
Atenção Básica	5.677.168,33	8.552.201,71	1.882.929,98	4.972.857,81	19,75	3.579.343,90	1.500.861,00	4.319.973,31	18,53	4.232.228,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.280.000,00	2.280.000,00	550.054,77	1.726.280,96	6,86	553.719,04	550.054,77	1.726.280,96	7,40	553.719,04
Suporte Profilático e Terapêutico	615.000,00	797.581,39	74.462,22	181.478,46	0,72	616.102,93	55.078,02	129.176,36	0,55	668.405,03
Vigilância Sanitária	410.959,00	388.959,00	0,00	3.136,72	0,01	385.822,28	0,00	3.136,72	0,01	385.822,28
Vigilância Epidemiológica	703.044,00	697.044,00	36.317,69	126.019,73	0,50	571.024,27	36.317,69	126.019,73	0,54	571.024,27
EDUCAÇÃO	9.876.908,13	9.953.204,74	1.378.745,83	4.731.403,09	18,79	5.221.801,65	1.559.323,34	4.566.727,46	19,59	5.386.477,28
Alimentação e Nutrição	281.002,00	317.979,30	43.704,20	168.387,34	0,67	149.591,96	71.822,27	158.109,74	0,68	159.869,56
Ensino Fundamental	5.626.515,38	6.269.515,38	1.034.835,90	3.830.571,34	15,22	2.438.944,04	1.132.673,90	3.767.038,15	16,16	2.502.477,23
Educação Infantil	2.536.069,55	2.121.388,86	245.766,06	464.028,96	1,84	1.657.359,90	260.942,08	463.877,52	1,99	1.657.511,34
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Educação Especial	665.011,20	569.011,20	0,00	154.000,00	0,61	415.011,20	28.000,00	70.000,00	0,30	499.011,20
Transporte Rodoviário	698.310,00	617.310,00	54.439,67	114.415,45	0,45	502.894,55	65.885,09	107.702,05	0,46	509.607,95
CULTURA	150.000,00	209.653,84	45.160,22	104.777,13	0,42	104.876,71	11.119,14	68.396,35	0,29	141.257,49
Difusão Cultural	150.000,00	209.653,84	45.160,22	104.777,13	0,42	104.876,71	11.119,14	68.396,35	0,29	141.257,49
URBANISMO	1.850.440,66	1.989.940,66	441.506,88	1.370.536,05	5,44	619.404,61	380.979,33	1.268.499,10	5,44	721.441,56
Infra-Estrutura Urbana	850.440,66	1.212.440,66	303.107,66	979.201,10	3,89	233.239,56	305.194,86	955.668,35	4,10	256.772,31
Serviços Urbanos	1.000.000,00	777.500,00	138.399,22	391.334,95	1,55	386.165,05	75.784,47	312.830,75	1,34	464.669,25
HABITAÇÃO	150.000,00	57.000,00	0,00	41.757,80	0,17	15.242,20	12.273,75	41.717,80	0,18	15.282,20

Habitação Urbana	150.000,00	57.000,00	0,00	41.757,80	0,17	15.242,20	12.273,75	41.717,80	0,18	15.282,20
SANEAMENTO	380.000,00	380.000,00	22.061,69	72.703,31	0,29	307.296,69	19.179,88	48.283,02	0,21	331.716,98
Saneamento Básico Urbano	380.000,00	380.000,00	22.061,69	72.703,31	0,29	307.296,69	19.179,88	48.283,02	0,21	331.716,98
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AGRICULTURA	1.600.000,00	4.789.466,00	234.126,04	3.191.431,73	12,68	1.598.034,27	220.197,97	3.132.017,55	13,43	1.657.448,45
Promoção da Produção Agropecuária	1.600.000,00	4.789.466,00	234.126,04	3.191.431,73	12,68	1.598.034,27	220.197,97	3.132.017,55	13,43	1.657.448,45
INDÚSTRIA	300.882,00	411.882,00	16.019,84	280.801,66	1,12	131.080,34	58.019,82	154.801,61	0,66	257.080,39
Produção Industrial	300.882,00	411.882,00	16.019,84	280.801,66	1,12	131.080,34	58.019,82	154.801,61	0,66	257.080,39
ENERGIA	900.000,00	1.031.564,46	352.898,45	622.278,70	2,47	409.285,76	230.746,27	496.244,91	2,13	535.319,55
Energia Elétrica	900.000,00	1.031.564,46	352.898,45	622.278,70	2,47	409.285,76	230.746,27	496.244,91	2,13	535.319,55
TRANSPORTE	1.112.000,00	968.827,72	185.731,85	611.743,55	2,43	357.084,17	171.377,16	573.082,34	2,46	395.745,38
Transporte Rodoviário	1.112.000,00	968.827,72	185.731,85	611.743,55	2,43	357.084,17	171.377,16	573.082,34	2,46	395.745,38
DESPORTO E LAZER	1.013.020,00	2.017.049,76	1.234.633,74	1.525.037,64	6,06	492.012,12	1.364.042,98	1.467.098,58	6,29	549.951,18
Turismo	600.000,00	1.604.029,76	1.185.258,69	1.348.481,29	5,36	255.548,47	1.308.336,29	1.308.481,29	5,61	295.548,47
Desporto Comunitário	413.020,00	413.020,00	49.375,05	176.556,35	0,70	236.463,65	55.706,69	158.617,29	0,68	254.402,71
ENCARGOS ESPECIAIS	592.191,00	912.191,00	103.482,41	459.395,82	1,82	452.795,18	103.482,41	459.395,82	1,97	452.795,18
Serviço da Dívida Interna	592.191,00	912.191,00	103.482,41	459.395,82	1,82	452.795,18	103.482,41	459.395,82	1,97	452.795,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.535,00	128.535,00	0,00	0,00	0,00	128.535,00	0,00	0,00	0,00	128.535,00
Reserva de Contingência geral	428.535,00	128.535,00	0,00	0,00	0,00	128.535,00	0,00	0,00	0,00	128.535,00
TOTAL	**36.241.045,53**	**44.822.824,08**	**8.269.640,87**	**25.175.556,06**	**100,00**	**19.647.268,02**	**7.975.872,57**	**23.314.211,70**	**100,00**	**21.508.612,38**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/jul/2026 as 08h e 07m.										

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	***AMARILDO TOSTES***
Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:1AF213C5

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.025 A 6/2.026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.025	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.211.718,02	3.248.684,63	4.105.356,57	4.471.119,83	3.663.907,75	5.389.624,09	3.972.131,70	3.914.835,91	3.335.801,07	3.692.091,26	4.562.192,86	5.462.200,55	50.029.664,24	46.087.615,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.084,21	316.853,12	243.120,53	248.476,39	208.027,32	238.699,46	249.275,07	228.348,35	189.310,15	434.075,89	222.781,76	577.959,76	3.320.012,01	2.691.953,00
IPTU	36.074,85	30.597,53	34.028,78	31.746,03	12.473,60	9.252,92	7.287,85	13.081,37	40.403,30	204.081,70	52.207,91	45.449,15	516.684,99	675.202,00
ISS	43.636,28	39.974,20	59.333,89	72.808,55	95.096,62	45.897,18	120.970,27	82.938,69	40.220,61	42.498,34	44.636,63	94.419,50	782.430,76	438.479,00
ITBI	16.775,00	101.820,00	35.368,56	19.142,17	700,00	22.121,49	6.618,86	34.271,27	15.698,64	30.337,20	26.414,60	332.399,29	641.667,08	617.004,00
IRRF	56.860,77	135.937,30	96.837,55	104.314,39	92.443,04	154.337,89	108.953,55	73.956,97	66.575,87	98.872,45	82.970,29	93.706,70	1.165.766,77	781.443,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.737,31	8.524,09	17.551,75	20.465,25	7.314,06	7.089,98	5.444,54	24.100,05	26.411,73	58.286,20	16.552,33	11.985,12	213.462,41	179.825,00
Contribuições	47.022,51	45.068,17	44.289,66	43.227,41	38.447,20	38.777,88	29.521,19	58.797,69	49.259,34	82.782,41	59.140,26	56.252,03	592.585,75	574.801,00
Receita Patrimonial	119.720,25	108.771,44	26.207,65	124.059,40	103.496,97	109.961,62	106.849,47	89.734,32	108.073,96	100.018,89	88.202,72	101.770,12	1.186.866,81	2.875,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	119.720,25	108.771,44	26.207,65	124.059,40	103.496,97	109.961,62	106.849,47	89.734,32	108.073,96	100.018,89	88.202,72	101.770,12	1.186.866,81	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.875,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.870.504,69	2.776.460,72	3.790.207,37	3.782.318,02	3.311.742,74	4.999.620,86	3.584.078,83	3.535.988,45	2.964.771,02	3.073.070,11	4.188.620,89	4.720.987,58	44.598.371,28	42.783.685,94
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	20.194.642,00
Cota-Parte do ICMS	734.093,31	589.440,16	724.799,90	656.672,25	611.896,80	776.057,03	634.206,72	504.576,87	700.559,58	647.828,13	525.855,96	680.446,01	7.786.432,72	9.580.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.543,63	27.268,42	36.139,15	34.255,19	12.325,16	21.136,10	317.531,09	78.018,01	71.875,36	63.894,46	54.524,08	31.062,51	795.573,16	1.053.801,00
Cota-Parte do ITR	4.665,81	10.543,07	222.746,51	592.611,09	111.113,75	45.651,39	31.065,64	4.421,36	3.766,79	2.855,20	33.831,16	18.101,45	1.081.373,22	287.401,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.704,65	9.615,28	10.196,79	9.778,78	9.664,99	11.707,24	8.353,19	8.765,80	8.677,30	7.633,28	9.172,95	12.250,03	114.520,28	114.961,00
Transferências do FUNDEB	373.494,51	347.791,13	340.978,15	477.792,79	409.193,27	486.300,46	569.155,28	415.275,73	404.630,13	464.307,68	367.762,78	409.537,56	5.066.219,47	5.990.057,52
Outras Transferências Correntes	757.514,36	293.466,64	553.899,63	735.974,05	424.072,69	867.226,22	251.831,55	297.077,13	426.161,68	298.116,95	1.274.964,02	1.544.050,15	7.724.355,07	5.562.823,42
Outras Receitas Correntes	11.386,36	1.531,18	1.531,36	273.038,61	2.193,52	2.564,27	2.407,14	1.967,10	24.386,60	2.143,96	3.447,23	5.231,06	331.828,39	34.300,46
DEDUÇÕES (II)	386.133,90	427.040,46	440.727,38	513.710,07	495.695,23	562.232,67	552.618,10	564.726,93	426.795,63	462.128,91	509.178,64	553.479,81	5.894.467,73	5.943.427,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	386.133,90	427.040,46	440.727,38	513.710,07	495.695,23	562.232,67	552.618,10	564.726,93	426.795,63	462.128,91	509.178,64	553.479,81	5.894.467,73	5.943.427,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.825.584,12**	**2.821.644,17**	**3.664.629,19**	**3.957.409,76**	**3.168.212,52**	**4.827.391,42**	**3.419.513,60**	**3.350.108,98**	**2.909.005,44**	**3.229.962,35**	**4.053.014,22**	**4.908.720,74**	**44.135.196,51**	**40.144.188,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00	100.013,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00	400.000,00	2.321.013,00	1.225.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.825.584,12**	**2.821.644,17**	**3.464.629,19**	**3.557.409,76**	**3.068.199,52**	**4.431.391,42**	**3.419.513,60**	**3.350.108,98**	**2.909.005,44**	**3.229.962,35**	**3.228.014,22**	**4.508.720,74**	**41.814.183,51**	**38.919.188,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.504,00	42.503,70	42.504,00	42.504,00	42.504,00	76.674,43	45.388,00	51.872,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	555.038,13	546.062,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.783.080,12**	**2.779.140,47**	**3.422.125,19**	**3.514.905,76**	**3.025.695,52**	**4.354.716,99**	**3.374.125,60**	**3.298.236,98**	**2.866.859,44**	**3.187.816,35**	**3.185.868,22**	**4.466.574,74**	**41.259.145,38**	**38.373.126,40**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2026 as 08h e 09m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
AMARILDO TOSTES		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:8E4F0028

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**6.593,02**	**1.424.167,92**	**1.375.308,72**	**0,00**	**55.452,22**	**76.924,90**	**6.675.441,36**	**5.147.577,25**	**5.145.476,71**	**387.885,61**	**1.219.003,94**	**1.274.456,16**
PODER EXECUTIVO	6.593,02	1.424.167,92	1.375.308,72	0,00	55.452,22	76.924,90	6.675.441,36	5.147.577,25	5.145.476,71	387.885,61	1.219.003,94	1.274.456,16
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**6.593,02**	**1.424.167,92**	**1.375.308,72**	**0,00**	**55.452,22**	**76.924,90**	**6.675.441,36**	**5.147.577,25**	**5.145.476,71**	**387.885,61**	**1.219.003,94**	**1.274.456,16**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/jul/2026 as 08h e 16m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
AMARILDO TOSTES		

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:95E7C8D7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO XII-DEMONSTRATIVO COM ASPS

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.382.128,00	2.512.128,00	1.758.971,01	70,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	675.202,00	675.202,00	362.511,28	53,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	617.004,00	617.004,00	445.739,86	72,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	438.479,00	438.479,00	425.684,04	97,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	651.443,00	781.443,00	525.035,83	67,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.717.164,00	29.717.164,00	15.344.646,24	51,64
Cota-Parte FPM	18.681.001,00	18.681.001,00	10.885.373,31	58,27
Cota-Parte ITR	287.401,00	287.401,00	94.041,60	32,72
Cota-Parte IPVA	1.053.801,00	1.053.801,00	616.905,51	58,54
Cota-Parte ICMS	9.580.000,00	9.580.000,00	3.693.473,27	38,55
Cota-Parte IPI-Exportação	114.961,00	114.961,00	54.852,55	47,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.099.292,00**	**32.229.292,00**	**17.103.617,25**	**53,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.214.893,79	4.119.893,79	2.708.127,08	65,73	2.613.388,89	63,43	2.387.590,04	57,95
Despesas Correntes	4.139.893,79	4.064.893,79	2.702.327,08	66,48	2.607.588,89	64,15	2.387.520,44	58,74
Despesas de Capital	75.000,00	55.000,00	5.800,00	10,55	5.800,00	10,55	69,60	0,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.280.000,00	2.280.000,00	1.726.280,96	75,71	1.726.280,96	75,71	1.402.133,23	61,50
Despesas Correntes	2.253.000,00	2.253.000,00	1.726.280,96	76,62	1.726.280,96	76,62	1.402.133,23	62,23
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	600.000,00	180.329,26	30,05	128.027,16	21,34	107.221,08	17,87
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	180.329,26	30,05	128.027,16	21,34	107.221,08	17,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	400.000,00	380.000,00	3.136,72	0,83	3.136,72	0,83	3.136,72	0,83
Despesas Correntes	381.000,00	361.000,00	3.136,72	0,87	3.136,72	0,87	3.136,72	0,87
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	400.000,00	394.000,00	18.127,46	4,60	18.127,46	4,60	15.104,19	3,83
Despesas Correntes	381.000,00	375.000,00	18.127,46	4,83	18.127,46	4,83	15.104,19	4,03
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.894.893,79**	**7.773.893,79**	**4.636.001,48**	**59.64**	**4.488.961,19**	**57,74**	**3.915.185,26**	**50,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.636.001,48	4.488.961,19	3.915.185,26
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	92.797,71	92.797,71	92.797,71
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.543.203,77**	**4.396.163,48**	**3.822.387,55**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.565.542,59	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.977.661,18	1.830.620,89	1.256.844,96
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,56**	**25,70**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	2.565.542,59	4.636.001,48	2.070.458,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.458,89
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.488,18	7.639,04	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.761,45	0,00	2.349,07	-2.349,07
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.782,50	0,00	5.028,24	-5.028,24
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.637,40	0,00	210.418,40	-210.418,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	130,10	130,10	130,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	130,10	130,10	130,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.749.359,54	2.974.359,54	2.407.663,48	80,95

Proveniente da União	1.634.398,54	2.859.398,54	2.198.740,48	76,90
Proveniente dos Estados	114.961,00	114.961,00	208.923,00	181,73
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	166.798,76	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.749.359,54**	**2.974.359,54**	**2.574.462,24**	**86,56**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.462.274,54	4.432.307,92	2.233.512,15	50,39	1.687.391,51	38,07	1.561.903,29	35,24
Despesas Correntes	1.454.274,54	3.210.776,97	1.886.623,30	58,76	1.609.702,66	50,13	1.484.214,44	46,23
Despesas de Capital	8.000,00	1.221.530,95	346.888,85	28,40	77.688,85	6,36	77.688,85	6,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.000,00	197.581,39	1.149,20	0,58	1.149,20	0,58	1.149,20	0,58
Despesas Correntes	10.000,00	46.173,35	1.149,20	2,49	1.149,20	2,49	1.149,20	2,49
Despesas de Capital	5.000,00	151.408,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.959,00	8.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.479,50	8.479,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	479,50	479,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	303.044,00	303.044,00	107.892,27	35,60	107.892,27	35,60	107.892,27	35,60
Despesas Correntes	302.564,50	302.564,50	107.892,27	35,66	107.892,27	35,66	107.892,27	35,66
Despesas de Capital	479,50	479,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.791.277,54**	**4.941.892,31**	**2.342.553,62**	**47,40**	**1.796.432,98**	**36,35**	**1.670.944,76**	**33,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.677.168,33	8.552.201,71	4.941.639,23	57,78	4.300.780,40	50,29	3.949.493,33	46,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.280.000,00	2.280.000,00	1.726.280,96	75,71	1.726.280,96	75,71	1.402.133,23	61,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	615.000,00	797.581,39	181.478,46	22,75	129.176,36	16,20	108.370,28	13,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	410.959,00	388.959,00	3.136,72	0,81	3.136,72	0,81	3.136,72	0,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	703.044,00	697.044,00	126.019,73	18,08	126.019,73	18,08	122.996,46	17,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.686.171,33**	**12.715.786,10**	**6.978.555,10**	**54,88**	**6.285.394,17**	**49,43**	**5.586.130,02**	**43,93**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/jul/2026 as 08h e 25m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
AMARILDO TOSTES		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:EDF7BB31

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3º Bimestre de 2026											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**					**SALDO FINAL Até o Bimestre**					
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/jul/2026 as 08h e 56m.											
Nota:											

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
AMARILDO TOSTES		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:A1092E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
6/2026							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	36.479.510,00	47.897.711,83	7.023.451,04	14,66%	20.443.901,07	42,68%	27.453.810,76
RECEITAS CORRENTES	36.298.177,93	38.378.177,93	7.023.451,04	18,30%	17.742.901,07	46,23%	20.635.276,86

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.332.964,28	1.332.964,28	297.281,81	22,30%	962.865,96	72,23%	370.098,32
Impostos	1.150.964,28	1.150.964,28	260.993,14	22,68%	867.001,19	75,33%	283.963,09
Taxas	182.000,00	182.000,00	36.288,67	19,94%	95.864,77	52,67%	86.135,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.772,99	206.772,99	59.100,90	28,58%	163.735,92	79,19%	43.037,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	206.772,99	206.772,99	59.100,90	28,58%	163.735,92	79,19%	43.037,07
RECEITA PATRIMONIAL	709.680,44	969.680,44	223.242,79	23,02%	711.729,76	73,40%	257.950,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Valores Mobiliários Delegação de Serviços Públicos Mediante	709.680,44	969.680,44	223.242,79	23,02%	711.729,76	73,40%	257.950,68
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.222,01	30.222,01	2.103,85	6,96%	13.027,79	43,11%	17.194,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.222,01	30.222,01	2.103,85	6,96%	13.027,79	43,11%	17.194,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.363.316,04	35.183.316,04	6.440.307,39	18,31%	15.881.871,77	45,14%	19.301.444,27
Transferências da União e de suas							
Entidades	22.401.116,04	24.221.116,04	4.789.086,99	19,77%	11.286.751,83	46,60%	12.934.364,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.179.000,00	6.179.000,00	953.690,35	15,43%	2.660.846,39	43,06%	3.518.153,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.450.000,00	4.450.000,00	673.635,81	15,14%	1.827.066,39	41,06%	2.622.933,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	333.200,00	333.200,00	23.894,24	7,17%	107.207,16	32,18%	225.992,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	655.222,17	655.222,17	1.414,30	0,22%	9.669,87	1,48%	645.552,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	655.222,17	655.222,17	1.414,30	0,22%	9.669,87	1,48%	645.552,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 28/07/2026 00:05 | Relatório emitido em: 28/07/2026 14:31							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	181.332,07	9.519.533,90	0,00	0,00%	2.701.000,00	28,37%	6.818.533,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	181.332,07	6.719.533,90	0,00	0,00%	2.701.000,00	40,20%	4.018.533,90
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.332,07	6.619.533,90	0,00	0,00%	2.701.000,00	40,80%	3.918.533,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos							
Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.479.510,00	47.897.711,83	7.023.451,04	14,66%	20.443.901,07	42,68%	27.453.810,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.479.510,00	47.897.711,83	7.023.451,04	14,66%	20.443.901,07	42,68%	27.453.810,76
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.479.510,00	47.897.711,83	7.023.451,04	14,66%	20.443.901,07	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.506.888,02	0,00	0,00%	4.506.888,02	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.506.888,02	0,00	0,00%	4.506.888,02	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.479.510,00	51.404.599,85	10.859.379,95	26.166.208,61	25.238.391,24	5.291.529,50	16.529.513,22	34.875.086,63	16.468.476,66
DESPESAS CORRENTES	32.118.773,87	37.341.861,46	4.534.436,47	18.786.852,80	18.555.008,66	4.678.191,18	15.156.816,34	22.185.045,12	15.095.779,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.618.389,11	14.048.789,11	2.821.954,03	8.073.302,41	5.975.486,70	1.573.700,79	6.807.599,37	7.241.189,74	6.794.246,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	70.000,00	37.432,13	37.432,13	32.567,87	37.432,13	37.432,13	32.567,87	37.432,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.480.384,76	23.223.072,35	1.675.050,31	10.676.118,26	12.546.954,09	3.067.058,26	8.311.784,84	14.911.287,51	8.264.101,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.016.056,13	13.718.058,39	6.324.943,48	7.379.355,81	6.338.702,58	613.338,32	1.372.696,88	12.345.361,51	1.372.696,88
INVESTIMENTOS	3.871.056,13	13.573.058,39	6.293.693,48	7.348.105,81	6.224.952,58	582.088,32	1.341.446,88	12.231.611,51	1.341.446,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	31.250,00	31.250,00	113.750,00	31.250,00	31.250,00	113.750,00	31.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.479.510,00	51.404.599,85	10.859.379,95	26.166.208,61	25.238.391,24	5.291.529,50	16.529.513,22	34.875.086,63	16.468.476,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.479.510,00	51.404.599,85	10.859.379,95	26.166.208,61	25.238.391,24	5.291.529,50	16.529.513,22	34.875.086,63	16.468.476,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.914.387,85	-	3.975.424,41
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.479.510,00	51.404.599,85	10.859.379,95	26.166.208,61	-	5.291.529,50	20.443.901,07	-	20.443.901,07

RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do id Tipo Operacao Credito Adicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cd Categoria Economica 7 e 8) e despesas intra orçamentárias (cd Modalidade igual a91 e cd Sub função diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 28/07/2026 00:05 | Relatório emitido em: 28/07/2026 14:31

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:76C2A482

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2025 A 06/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.054.279,59	1.077.538,00	1.029.083,53	1.044.788,11	1.059.447,59	2.147.139,97	1.103.329,91	1.327.613,87	1.386.726,67	1.340.484,57	1.453.454,98	51.996,87	14.075.883,66	30.802,40
Pessoal Ativo	1.049.514,09	1.076.020,00	1.027.565,53	1.043.270,11	1.026.194,59	2.061.621,97	1.101.708,91	1.236.672,87	1.306.705,67	1.249.148,57	1.404.233,98	1.596,87	13.584.253,16	2,40
Vencimentos, Vantagens e Outras	916.188,87	944.919,38	897.514,00	911.876,47	894.202,19	1.804.888,29	936.883,09	1.024.552,68	1.105.479,86	1.036.692,56	1.188.045,94	1.259,03	11.662.502,36	0,00
Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	133.325,22	131.100,62	130.051,53	131.393,64	131.992,40	256.733,68	164.825,82	212.120,19	201.225,81	212.456,01	216.188,04	337,84	1.921.750,80	2,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	17.213,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas														
Pensões	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	17.213,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
decorrentes de Contratos de														
Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal	3.247,50	0,00	0,00	0,00	31.735,00	84.000,00	0,00	89.320,00	78.400,00	89.715,00	47.600,00	50.400,00	474.417,50	30.800,00
decorrentes de Contratos de														
Terceirização (exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º	27.547,18	52.092,89	29.985,94	29.196,20	28.760,99	3.313,78	30.373,69	51.968,75	23.388,46	45.845,25	100.945,79	108,63	423.527,55	0,00
do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e	0,00	24.507,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.686,02	0,00	66.568,02	0,00	102.761,94	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de	1.593,12	0,00	3.445,03	3.102,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,95	3.000,00	108,63	12.319,48	0,00
período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
de período anterior ao da apuração[3]														
Inativos e Pensionistas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados4														
Agentes Comunitários de Saúde e	22.640,28	24.271,21	23.227,13	22.779,67	25.447,21	0,00	27.391,29	46.003,95	8.720,04	41.594,01	29.302,27	0,00	271.377,06	0,00
de Combate às Endemias com														
Recursos Vinculados (CF, art. 198,														
§11)														
Parcela dedutível referente ao piso	3.313,78	3.313,78	3.313,78	3.313,78	3.313,78	3.313,78	2.982,40	5.964,80	2.982,40	3.181,29	2.075,50	0,00	37.069,07	0,00

salarial do Enfermeiro, Técnico de														
Enfermagem, Auxiliar de														
Enfermagem e Parteira (ADCT, art.														
38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I - II)	1.026.732,41	1.025.445,11	999.097,59	1.015.591,91	1.030.686,60	2.143.826,19	1.072.956,22	1.275.645,12	1.363.338,21	1.294.639,32	1.352.509,19	51.888,24	13.652.356,11	30.802,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.557.845,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	1.075.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	315.906,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	35.066.939,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.683.158,51	39,02%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	18.936.147,09	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	17.989.339,73	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	17.042.532,38	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:

Despesa Não Empenhada e Apropriacao DespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:84BC2186

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
6/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.626.777,63	11.687,73	3.685,11	2.876.600,79	13.246,88		7.721.557,12	7.304.030,08	0,00	417.527,04
Transferências do	628.514,06	0,00	3.137,72	0,00	0,00		625.376,34	470.567,09	0,00	154.809,25

FUNDEB										
Transferências Voluntárias	3.558.441,86	11.687,66	0,01	2.048.628,99	0,00		1.498.125,20	5.713.565,77	0,00	- 4.215.440,57
Alienação de Bens	118.201,64	0,00	0,00	0,00	0,00		118.201,64	0,00	0,00	118.201,64
Operações de Crédito	5.923,37	0,00	0,00	0,00	0,00		5.923,37	0,00	0,00	5.923,37
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.572.713,19	0,07	0,00	111,06	0,00		2.572.602,06	312.948,69	0,00	2.259.653,37
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.963.543,23	0,00	0,00	361.446,40	0,00		1.602.096,83	156.370,27	0,00	1.445.726,56
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	13.246,88	0,00	0,00	0,00	13.246,88		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.766.193,40	0,00	547,38	466.414,34	0,00		1.299.231,68	650.578,26	0,00	648.653,42
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.262.934,53	127.949,51	57.351,45	909.980,91	0,00		2.167.652,66	2.332.665,31	0,00	- 165.012,65
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 28/07/2026 00:27 | Relatório emitido em: 28/07/2026 15:12										
Recursos Ordinários /	3.262.934,53	127.949,51	57.351,45	909.980,91	0,00		2.167.652,66	2.332.665,31	0,00	- 165.012,65
Livres										
TOTAL (III) = (I + II)	13.889.712,16	139.637,24	61.036,56	3.786.581,70	13.246,88		9.889.209,78	9.636.695,39	0,00	252.514,39
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	13.889.712,16	139.637,24	61.036,56	3.786.581,70	13.246,88		9.889.209,78	9.636.695,39	0,00	252.514,39
NOTAS:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Na linha "Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)" **não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros**, podendo, a partir de 2025, apresentar valores negativos, considerando que todos os investimentos do RPPS registrados nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubTitulo in (11441, 12131) serão deduzidos dela.										
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 28/07/2026 00:27 | Relatório emitido em: 28/07/2026 15:12										

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2612DA70

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2025 A 06/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**PREVISÃO**
	Jul/2025	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**		

													(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	3.891.057,84	2.792.758,99	3.427.150,24	3.227.686,77	3.080.085,31	4.844.604,17	3.241.313,90	3.421.598,05	2.766.188,29	3.079.588,61	4.055.262,78	3.938.703,69	41.765.998,64	43.398.177,93
Receita Tributária	167.915,02	126.606,54	160.648,39	145.026,70	119.272,27	439.570,48	147.486,42	107.927,21	170.477,59	239.692,93	208.894,09	88.387,72	2.121.905,36	1.332.964,28
IPTU	19.858,24	19.646,79	33.755,24	28.373,33	11.132,19	3.348,68	5.498,92	6.628,02	42.433,06	55.560,42	64.192,97	25.704,22	316.132,08	266.200,00
ISS	27.289,57	16.880,31	33.795,31	23.267,88	24.106,33	90.942,21	35.156,59	27.680,46	22.740,48	78.402,97	44.829,47	31.037,61	456.129,19	409.500,00
ITBI	13.685,00	6.196,26	2.850,00	5.222,08	3.000,00	162.460,00	2.035,49	5.736,80	15.140,00	7.000,00	4.620,00	2.090,42	230.036,05	102.000,00
IRRF	97.886,47	73.297,59	82.394,20	80.907,45	73.758,17	177.041,76	95.949,14	58.192,31	74.082,59	73.770,80	71.421,28	17.097,17	975.798,93	373.264,28
Outras Receitas Tributárias	9.195,74	10.585,59	7.853,64	7.255,96	7.275,58	5.777,83	8.846,28	9.689,62	16.081,46	24.958,74	23.830,37	12.458,30	143.809,11	182.000,00
Receita de Contribuições	22.806,60	14.466,90	19.194,59	22.053,00	21.288,11	21.574,10	24.110,10	25.835,40	26.445,26	28.244,26	31.427,24	27.673,66	285.119,22	206.772,99
Receita Patrimonial	175.290,98	160.691,83	165.413,78	170.071,40	141.106,87	152.553,16	138.320,53	109.003,90	129.023,19	112.139,35	112.138,60	111.104,19	1.676.857,78	969.680,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	175.290,98	160.691,83	165.413,78	170.071,40	141.106,87	152.553,16	138.320,53	109.003,90	129.023,19	112.139,35	112.138,60	111.104,19	1.676.857,78	969.680,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	704,36	1.056,54	1.056,54	7.920,81	73.852,18	705,67	1.103,64	1.104,88	8.347,54	367,88	1.765,92	337,93	98.323,89	30.222,01
Transferências Correntes	3.523.631,25	2.489.230,03	3.080.129,79	2.881.907,71	2.723.858,73	4.229.155,00	2.924.159,09	3.177.019,51	2.431.187,56	2.698.437,04	3.700.329,78	3.710.493,04	37.569.538,53	40.203.316,04
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	23.916.116,04
Cota-Parte do ICMS	538.595,45	432.465,18	531.777,00	481.792,56	448.941,35	569.383,74	454.109,92	360.717,73	500.824,10	463.126,85	375.929,96	486.445,09	5.644.108,93	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.577,02	14.067,14	8.182,52	6.387,96	5.693,30	7.020,72	90.315,07	39.423,88	20.374,10	26.462,81	12.840,52	13.006,78	264.351,82	600.000,00
Cota-Parte do ITR	391,22	1.447,76	13.455,58	249.163,05	29.317,86	30.623,12	25.463,26	1.930,68	2.224,65	0,00	0,00	990,20	355.007,38	400.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.386,49	7.054,62	7.481,26	7.174,59	7.091,08	8.589,45	5.971,63	6.266,60	6.203,33	5.456,98	6.557,67	8.757,45	82.991,15	100.000,00
Transferências do FUNDEB	275.230,97	258.166,92	248.501,58	288.776,99	268.580,55	307.031,76	388.820,70	278.126,00	272.856,46	312.479,54	414.928,89	311.372,64	3.624.873,00	4.450.000,00
Outras Transferências Correntes	737.961,68	277.692,39	369.284,61	573.378,69	230.758,51	514.963,79	187.543,15	262.701,07	279.604,74	302.476,45	967.562,80	864.381,01	5.568.308,89	4.737.200,00
Outras Receitas Correntes	709,63	707,15	707,15	707,15	707,15	1.045,76	6.134,12	707,15	707,15	707,15	707,15	707,15	14.253,86	655.222,17
DEDUÇÕES (II)	340.322,49	390.674,07	354.130,26	403.922,89	444.903,88	514.445,75	469.559,00	527.238,42	375.745,22	416.696,18	463.567,58	506.947,85	5.208.153,59	5.020.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.322,49	390.674,07	354.130,26	403.922,89	444.903,88	514.445,75	469.559,00	527.238,42	375.745,22	416.696,18	463.567,58	506.947,85	5.208.153,59	5.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.550.735,35**	**2.402.084,92**	**3.073.019,98**	**2.823.763,88**	**2.635.181,43**	**4.330.158,42**	**2.771.754,90**	**2.894.359,63**	**2.390.443,07**	**2.662.892,43**	**3.591.695,20**	**3.431.755,84**	**36.557.845,05**	**38.378.177,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.550.735,35**	**2.402.084,92**	**3.073.019,98**	**2.823.763,88**	**2.635.181,43**	**4.330.158,42**	**2.771.754,90**	**2.894.359,63**	**2.390.443,07**	**2.662.892,43**	**3.491.695,20**	**3.431.755,84**	**36.457.845,05**	**38.278.177,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	1.075.000,00	590.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	48.576,00	25.936,00	19.452,00	19.452,00	25.936,00	25.936,00	29.178,00	315.906,00	310.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	**3.526.447,35**	**2.377.796,92**	**2.948.731,98**	**2.499.475,88**	**2.610.893,43**	**4.181.582,42**	**2.745.818,90**	**2.874.907,63**	**2.370.991,07**	**2.636.956,43**	**2.890.759,20**	**3.402.577,84**	**35.066.939,05**	**37.378.177,93**

CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

NOTA:

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.

2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.

3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.

4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.

5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 28/07/2026 00:06 | Relatório emitido em: 28/07/2026 14:31

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:BFC7F22A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2026 A 06/2026				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.150.964,28**	**1.150.964,28**	**867.001,19**	**75,33**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**266.200,00**	**266.200,00**	**200.017,61**	**75,14**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**102.000,00**	**102.000,00**	**36.622,71**	**35,90**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**409.500,00**	**409.500,00**	**239.847,58**	**58,57**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**373.264,28**	**373.264,28**	**390.513,29**	**104,62**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.100.000,00**	**25.100.000,00**	**13.798.772,57**	**54,98**
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	10.885.373,31	60,47
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	30.608,79	7,65
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	202.423,16	33,74
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	2.641.153,65	44,02
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	39.213,66	39,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**26.250.964,28**	**26.250.964,28**	**14.665.773,76**	**55,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**3.233.884,76**	**3.735.906,19**	**3.352.776,53**	**89,74**	**2.904.817,50**	**77,75**	**2.902.373,01**	**77,69**
Despesas Correntes	3.143.384,76	3.362.368,72	3.010.287,18	89,53	2.562.328,15	76,21	2.559.883,66	76,13
Despesas de Capital	90.500,00	373.537,47	342.489,35	91,69	342.489,35	91,69	342.489,35	91,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**1.416.260,00**	**1.460.010,04**	**1.144.861,37**	**78,41**	**963.003,50**	**65,96**	**956.844,59**	**65,54**
Despesas Correntes	1.346.260,00	1.426.260,00	1.122.534,37	78,70	940.676,50	65,95	934.517,59	65,52
Despesas de Capital	70.000,00	33.750,04	22.327,00	66,15	22.327,00	66,15	22.327,00	66,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**501.000,00**	**511.000,00**	**145.197,22**	**28,41**	**137.847,27**	**26,98**	**137.847,27**	**26,98**
Despesas Correntes	481.000,00	503.000,00	140.070,22	27,85	132.720,27	26,39	132.720,27	26,39
Despesas de Capital	20.000,00	8.000,00	5.127,00	64,09	5.127,00	64,09	5.127,00	64,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**36.200,00**	**36.200,00**	**10.453,55**	**28,88**	**8.325,95**	**23,00**	**8.325,95**	**23,00**
Despesas Correntes	36.200,00	36.200,00	10.453,55	28,88	8.325,95	23,00	8.325,95	23,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**16.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	16.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.203.344,76**	**5.755.116,23**	**4.653.288,67**	**80,85**	**4.013.994,22**	**69,75**	**4.005.390,82**	**69,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**4.653.288,67**	**4.013.994,22**	**4.005.390,82**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	244.584,98	244.584,98	244.584,98
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.408.703,69**	**3.769.409,24**	**3.760.805,84**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.199.866,06	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.208.837,63**	**1.569.543,18**	**1.560.939,78**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**-**		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,06**	**25,70**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	2.199.866,06	4.408.703,69	2.208.837,63	0,00	244.584,98	0,00		0,00		2.453.422,61
Empenhos de 2025	4.114.895,90	7.791.980,37	3.677.084,47	429.813,56	0,00	0,00	253.975,99	1.605,50	174.232,07	3.502.852,40
Empenhos de 2024	3.902.820,74	6.173.463,57	2.270.642,83	0,32	0,00	0,00	0,00	0,32	0,00	2.270.642,83
Empenhos de 2023	3.391.264,59	5.958.616,08	2.567.351,49	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	2.567.351,49
Empenhos de 2022 e anteriores	5.684.793,74	8.066.555,14	2.381.761,40	4.199,83	0,00	0,00	0,00	4.199,83	0,00	2.381.761,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.938,46	1.938,46	1.938,46	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**1.938,46**	**1.938,46**	**1.938,46**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**1.706.332,07**	**3.296.332,07**	**2.687.154,76**	**81,52**
Proveniente da União	1.395.000,00	2.985.000,00	1.813.330,76	60,75
Proveniente dos Estados	311.332,07	311.332,07	873.824,00	280,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**101.557,20**	**0,00**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.706.332,07**	**3.296.332,07**	**2.788.711,96**	**84,60**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**1.371.900,00**	**2.515.900,00**	**1.225.330,18**	**48,70**	**857.885,33**	**34,10**	**857.885,33**	**34,10**
Despesas Correntes	1.271.900,00	2.415.900,00	1.225.330,18	50,72	857.885,33	35,51	857.885,33	35,51
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**145.000,00**	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	125.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**166.932,07**	**836.932,07**	**83.625,91**	**9,99**	**70.987,46**	**8,48**	**70.987,46**	**8,48**
Despesas Correntes	85.600,00	85.600,00	48.682,95	56,87	40.280,50	47,06	40.280,50	47,06
Despesas de Capital	81.332,07	751.332,07	34.942,96	4,65	30.706,96	4,09	30.706,96	4,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**12.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.706.332,07**	**3.466.332,07**	**1.308.956,09**	**37,76**	**928.872,79**	**26,80**	**928.872,79**	**26,80**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.605.784,76	6.251.806,19	4.578.106,71	73,23	3.762.702,83	60,19	3.760.258,34	60,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.416.260,00	1.460.010,04	1.144.861,37	78,41	963.003,50	65,96	956.844,59	65,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	646.000,00	612.000,00	145.197,22	23,73	137.847,27	22,52	137.847,27	22,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	203.132,07	873.132,07	94.079,46	10,77	79.313,41	9,08	79.313,41	9,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	28.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.909.676,83**	**9.221.448,30**	**5.962.244,76**	**64,66**	**4.942.867,01**	**53,60**	**4.934.263,61**	**53,51**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A5FA4C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE LOANDA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2025 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.988.962,93	5.849.281,05	6.270.202,62	6.202.718,43	6.348.608,26	11.169.751,98	5.962.272,65	6.527.000,90	6.571.820,99	6.380.395,67	7.267.931,27	8.273.805,29	82.812.752,04	123.753,89
Pessoal Ativo	4.473.093,42	4.497.203,06	4.469.333,22	4.628.083,09	4.692.499,13	8.747.473,78	4.509.159,01	4.809.154,65	4.842.002,59	4.685.549,65	5.635.120,16	5.915.575,08	61.904.246,84	97.045,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.001.086,61	4.028.172,34	3.984.344,55	4.148.025,59	4.182.356,14	7.788.175,64	3.972.795,69	4.268.946,94	4.296.285,20	4.142.110,36	5.074.281,78	5.354.014,81	55.240.595,65	97.129,80
Obrigações Patronais	472.006,81	469.030,72	484.988,67	480.057,50	510.142,99	959.298,14	536.363,32	540.207,71	545.717,39	543.439,29	560.838,38	561.560,27	6.663.651,19	-83,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.316.815,46	1.340.077,99	1.341.161,26	1.344.344,18	1.400.713,58	2.153.675,42	1.441.113,64	1.453.941,97	1.486.894,43	1.499.694,11	1.537.454,98	2.277.891,58	18.593.778,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.179.246,39	1.202.508,92	1.203.592,19	1.204.093,31	1.259.274,10	1.939.649,57	1.293.244,93	1.306.073,26	1.334.859,09	1.348.700,43	1.386.100,94	2.042.853,62	16.700.196,75	0,00
Pensões	137.569,07	137.569,07	137.569,07	140.250,87	141.439,48	214.025,85	147.868,71	147.868,71	152.035,34	150.993,68	151.354,04	235.037,96	1.893.581,85	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	199.054,05	12.000,00	459.708,14	230.291,16	255.395,55	268.602,78	12.000,00	263.904,28	242.923,97	195.151,91	95.356,13	80.338,63	2.314.726,60	26.707,90
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.400.948,29	1.503.398,98	1.448.305,98	1.460.226,25	1.502.072,99	2.284.062,89	1.529.390,67	1.679.576,86	1.756.808,92	1.707.399,57	1.722.169,53	2.525.371,33	20.519.732,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	38.363,94	117.936,71	63.126,35	70.931,34	51.205,45	60.748,75	44.747,51	157.012,04	202.934,86	130.859,88	110.633,95	141.561,76	1.190.062,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.277.736,66	1.300.999,19	1.302.082,46	1.305.265,38	1.357.353,90	2.066.956,06	1.397.260,73	1.410.089,06	1.443.041,52	1.459.325,38	1.495.737,23	2.236.173,83	18.052.021,40	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	83.214,66	82.843,70	83.097,17	84.029,53	90.628,95	154.915,78	87.382,43	111.723,89	110.832,54	117.214,31	115.798,35	147.635,74	1.269.317,05	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	1.633,03	1.619,38	0,00	0,00	2.884,69	1.442,30	0,00	751,87	0,00	0,00	0,00	0,00	8.331,27	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.588.014,64	4.345.882,07	4.821.896,64	4.742.492,18	4.846.535,27	8.885.689,09	4.432.881,98	4.847.424,04	4.815.012,07	4.672.996,10	5.545.761,74	5.748.433,96	62.293.019,78	123.753,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.929.444,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.180.800,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.299.080,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	136.349.564,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**62.416.773,67**	**45,78**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	73.628.764,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	69.947.326,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	66.265.888,11	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2026 as 15h e 26m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador: A5527335

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO	182.704.945,06	223.851.758,45	38.412.228,27	99.427.908,74	97,45	124.423.849,71	28.874.770,61	77.901.639,70	96,77	145.950.118,75
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	4.151.000,00	4.151.000,00	399.973,48	1.224.010,28	1,20	2.926.989,72	399.973,48	1.224.010,28	1,52	2.926.989,72
Ação Legislativa	4.151.000,00	4.151.000,00	399.973,48	1.224.010,28	1,20	2.926.989,72	399.973,48	1.224.010,28	1,52	2.926.989,72
JUDICIÁRIA	679.339,00	679.339,00	102.810,67	339.845,55	0,33	339.493,45	102.810,67	339.845,55	0,42	339.493,45
Defesa do Interesse Público no Processo	679.339,00	679.339,00	102.810,67	339.845,55	0,33	339.493,45	102.810,67	339.845,55	0,42	339.493,45
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	19.264.935,47	20.253.912,14	3.464.583,50	9.729.351,94	9,54	10.524.560,20	3.325.162,42	9.021.778,93	11,21	11.232.133,21
Administração Geral	16.330.333,52	17.466.310,19	2.941.053,59	8.448.392,92	8,28	9.017.917,27	2.855.205,49	7.838.799,39	9,74	9.627.510,80
Administração Financeira	391.354,00	423.354,00	99.317,62	238.130,77	0,23	185.223,23	99.317,62	238.130,77	0,30	185.223,23
Controle Externo	1.401.600,00	1.341.600,00	292.245,56	676.085,55	0,66	665.514,45	238.672,58	578.293,27	0,72	763.306,73
Administração de Receitas	1.141.647,95	1.022.647,95	131.966,73	366.742,70	0,36	655.905,25	131.966,73	366.555,50	0,46	656.092,45
DEFESA NACIONAL	112.784,00	112.784,00	18.865,53	43.963,65	0,04	68.820,35	15.396,46	35.818,58	0,04	76.965,42
Defesa Terrestre	112.784,00	112.784,00	18.865,53	43.963,65	0,04	68.820,35	15.396,46	35.818,58	0,04	76.965,42
SEGURANÇA PÚBLICA	163.757,00	144.257,00	84,30	260,77	0,00	143.996,23	84,30	260,77	0,00	143.996,23
Defesa Civil	163.757,00	144.257,00	84,30	260,77	0,00	143.996,23	84,30	260,77	0,00	143.996,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.264.134,92	11.213.801,59	3.427.265,24	5.820.176,32	5,70	5.393.625,27	1.233.190,15	3.139.484,80	3,90	8.074.316,79
Administração Geral	1.332.729,00	1.253.229,00	226.060,51	605.000,29	0,59	648.228,71	229.826,23	580.145,27	0,72	673.083,73
Assistência ao Idoso	171.000,00	256.000,00	4.994,69	11.956,58	0,01	244.043,42	5.005,08	11.722,89	0,01	244.277,11
Assistência ao Portador de Deficiência	29.773,00	29.773,00	6.000,00	6.000,00	0,01	23.773,00	6.000,00	6.000,00	0,01	23.773,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	741.213,25	1.191.213,25	163.482,00	354.468,86	0,35	836.744,39	168.697,38	336.376,62	0,42	854.836,63
Assistência Comunitária	3.989.419,67	8.483.586,34	3.026.728,04	4.842.750,59	4,75	3.640.835,75	823.661,46	2.205.240,02	2,74	6.278.346,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.552.715,00	23.552.715,00	3.829.747,38	9.739.652,73	9,55	13.813.062,27	3.829.747,38	9.739.652,73	12,10	13.813.062,27
Previdência do Regime Estatutário	23.552.715,00	23.552.715,00	3.829.747,38	9.739.652,73	9,55	13.813.062,27	3.829.747,38	9.739.652,73	12,10	13.813.062,27
SAÚDE	49.047.486,94	50.402.236,94	9.419.588,75	22.985.532,17	22,53	27.416.704,77	7.766.019,70	19.896.975,38	24,72	30.505.261,56
Administração Geral	1.329.198,00	783.698,00	22.302,66	64.982,14	0,06	718.715,86	23.320,68	62.569,95	0,08	721.128,05
Atenção Básica	31.142.028,37	32.612.278,37	4.556.516,89	14.210.073,39	13,93	18.402.204,98	4.596.324,75	12.860.327,56	15,98	19.751.950,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.742.391,48	14.311.391,48	4.463.860,68	7.676.671,94	7,52	6.634.719,54	2.769.467,09	5.940.446,27	7,38	8.370.945,21
Vigilância Sanitária	684.005,93	618.005,93	61.793,30	161.638,10	0,16	456.367,83	61.793,30	161.638,10	0,20	456.367,83
Vigilância Epidemiológica	2.149.863,16	2.076.863,16	315.115,22	872.166,60	0,85	1.204.696,56	315.113,88	871.993,50	1,08	1.204.869,66
TRABALHO	125.050,00	125.050,00	5.765,10	30.439,38	0,03	94.610,62	5.765,10	29.257,38	0,04	95.792,62
Empregabilidade	125.050,00	125.050,00	5.765,10	30.439,38	0,03	94.610,62	5.765,10	29.257,38	0,04	95.792,62
EDUCAÇÃO	38.758.721,25	41.633.621,25	7.435.102,53	20.281.482,13	19,88	21.352.139,12	7.396.115,26	19.276.935,60	23,95	22.356.685,65
Alimentação e Nutrição	1.423.814,52	1.503.814,52	417.898,74	918.108,72	0,90	585.705,80	269.713,29	639.663,41	0,79	864.151,11
Ensino Fundamental	18.852.962,79	19.943.662,79	3.342.059,02	9.777.318,76	9,58	10.166.344,03	3.728.968,76	9.567.777,77	11,89	10.375.885,02
Ensino Profissional	59.547,00	59.547,00	0,00	0,00	0,00	59.547,00	0,00	0,00	0,00	59.547,00
Ensino Superior	92.630,00	92.630,00	708,00	8.398,33	0,01	84.231,67	708,00	8.398,33	0,01	84.231,67
Educação Infantil	17.007.444,94	18.814.144,94	3.172.878,50	8.722.129,56	8,55	10.092.015,38	3.189.653,90	8.500.056,29	10,56	10.314.088,65
Educação de Jovens e Adultos	207.607,00	207.607,00	35.108,87	86.243,55	0,08	121.363,45	35.108,87	86.243,55	0,11	121.363,45
Educação Especial	1.114.715,00	1.012.215,00	466.449,40	769.283,21	0,75	242.931,79	171.962,44	474.796,25	0,59	537.418,75
CULTURA	595.475,00	813.925,00	13.741,32	42.705,77	0,04	771.219,23	13.741,32	42.705,77	0,05	771.219,23
Difusão Cultural	595.475,00	813.925,00	13.741,32	42.705,77	0,04	771.219,23	13.741,32	42.705,77	0,05	771.219,23
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
URBANISMO	19.558.378,61	36.076.698,69	4.974.718,31	10.529.197,90	10,32	25.547.500,79	1.624.927,39	5.634.385,82	7,00	30.442.312,87
Infra-Estrutura Urbana	3.755.994,00	8.201.311,55	3.223.682,91	4.110.885,58	4,03	4.090.425,97	0,00	0,00	0,00	8.201.311,55
Serviços Urbanos	15.802.384,61	27.875.387,14	1.751.035,40	6.418.312,32	6,29	21.457.074,82	1.624.927,39	5.634.385,82	7,00	22.241.001,32
HABITAÇÃO	652.127,00	828.127,00	216.580,72	408.198,50	0,40	419.928,50	216.580,72	408.198,50	0,51	419.928,50

Habitação Urbana	652.127,00	828.127,00	216.580,72	408.198,50	0,40	419.928,50	216.580,72	408.198,50	0,51	419.928,50
SANEAMENTO	4.125.153,87	5.621.203,87	120.982,84	2.548.324,26	2,50	3.072.879,61	206.787,72	933.029,14	1,16	4.688.174,73
Saneamento Básico Urbano	4.125.153,87	5.621.203,87	120.982,84	2.548.324,26	2,50	3.072.879,61	206.787,72	933.029,14	1,16	4.688.174,73
GESTÃO AMBIENTAL	118.167,00	118.167,00	169,45	520,97	0,00	117.646,03	169,45	520,97	0,00	117.646,03
Preservação e Conservação Ambiental	118.167,00	118.167,00	169,45	520,97	0,00	117.646,03	169,45	520,97	0,00	117.646,03
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.056,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00
Difusão do Conhecimento Científico e	19.056,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00
Tecnológico										
AGRICULTURA	1.750.862,00	7.415.815,30	505.892,68	5.727.852,25	5,61	1.687.963,05	1.209.352,58	1.604.052,72	1,99	5.811.762,58
Promoção da Produção Agropecuária	1.750.862,00	7.415.815,30	505.892,68	5.727.852,25	5,61	1.687.963,05	1.209.352,58	1.604.052,72	1,99	5.811.762,58
INDÚSTRIA	600.624,00	716.124,00	48.282,36	289.434,24	0,28	426.689,76	33.194,11	274.345,99	0,34	441.778,01
Promoção Industrial	600.624,00	716.124,00	48.282,36	289.434,24	0,28	426.689,76	33.194,11	274.345,99	0,34	441.778,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	985.467,00	1.787.917,00	173.999,97	657.289,70	0,64	1.130.627,30	93.999,97	577.289,70	0,72	1.210.627,30
Promoção da Produção Agropecuária	803.250,00	778.250,00	0,00	0,00	0,00	778.250,00	0,00	0,00	0,00	778.250,00
Promoção Comercial	90.513,00	540.513,00	0,00	447.057,12	0,44	93.455,88	0,00	447.057,12	0,56	93.455,88
Turismo	91.704,00	469.154,00	173.999,97	210.232,58	0,21	258.921,42	93.999,97	130.232,58	0,16	338.921,42
COMUNICAÇÕES	71.457,00	46.457,00	0,00	0,00	0,00	46.457,00	0,00	0,00	0,00	46.457,00
Tecnologia da Informação	71.457,00	46.457,00	0,00	0,00	0,00	46.457,00	0,00	0,00	0,00	46.457,00
TRANSPORTE	1.640.362,00	2.386.862,00	84.293,94	285.895,50	0,28	2.100.966,50	88.361,70	280.937,83	0,35	2.105.924,17
Transporte Aéreo	110.759,00	110.759,00	0,00	0,00	0,00	110.759,00	0,00	0,00	0,00	110.759,00
Transporte Rodoviário	1.529.603,00	2.276.103,00	84.293,94	285.895,50	0,28	1.990.207,50	88.361,70	280.937,83	0,35	1.995.165,17
DESPORTO E LAZER	1.597.158,00	6.066.954,67	3.043.266,75	3.768.097,43	3,69	2.298.857,24	186.877,28	466.475,96	0,58	5.600.478,71
Desporto Comunitário	1.437.917,00	5.927.713,67	3.043.240,21	3.768.057,62	3,69	2.159.656,05	186.850,74	466.436,15	0,58	5.461.277,52
Lazer	159.241,00	139.241,00	26,54	39,81	0,00	139.201,19	26,54	39,81	0,00	139.201,19
ENCARGOS ESPECIAIS	8.019.233,00	8.669.233,00	1.126.513,45	4.975.677,30	4,88	3.693.555,70	1.126.513,45	4.975.677,30	6,18	3.693.555,70
Serviço da Dívida Interna	5.564.256,00	5.564.256,00	822.576,62	2.672.468,64	2,62	2.891.787,36	822.576,62	2.672.468,64	3,32	2.891.787,36
Outros Encargos Especiais	2.454.977,00	3.104.977,00	303.936,83	2.303.208,66	2,26	801.768,34	303.936,83	2.303.208,66	2,86	801.768,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	851.501,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00
Reserva de Contingência geral	851.501,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.143.519,94	11.592.799,94	871.298,20	2.596.890,65	2,55	8.995.909,29	871.298,20	2.596.890,65	3,23	8.995.909,29
LEGISLATIVA	230.000,00	230.000,00	16.692,18	50.618,62	0,05	179.381,38	16.692,18	50.618,62	0,06	179.381,38
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	16.692,18	50.618,62	0,05	179.381,38	16.692,18	50.618,62	0,06	179.381,38
JUDICIÁRIA	30.680,00	30.680,00	9.945,86	29.727,04	0,03	952,96	9.945,86	29.727,04	0,04	952,96
Defesa do Interesse Público no Processo	30.680,00	30.680,00	9.945,86	29.727,04	0,03	952,96	9.945,86	29.727,04	0,04	952,96
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	7.008.559,74	5.432.189,74	86.162,36	267.641,44	0,26	5.164.548,30	86.162,36	267.641,44	0,33	5.164.548,30
Administração Geral	6.792.872,74	5.221.502,74	49.898,08	158.948,46	0,16	5.062.554,28	49.898,08	158.948,46	0,20	5.062.554,28
Administração Financeira	27.560,00	27.560,00	7.193,84	21.562,08	0,02	5.997,92	7.193,84	21.562,08	0,03	5.997,92
Controle Externo	133.286,00	123.286,00	19.231,64	57.646,84	0,06	65.639,16	19.231,64	57.646,84	0,07	65.639,16
Administração de Receitas	54.841,00	59.841,00	9.838,80	29.484,06	0,03	30.356,94	9.838,80	29.484,06	0,04	30.356,94
DEFESA NACIONAL	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
Defesa Terrestre	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
Defesa Civil	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	254.120,00	254.120,00	33.962,76	105.924,81	0,10	148.195,19	33.962,76	105.924,81	0,13	148.195,19
Administração Geral	71.500,00	71.500,00	12.029,36	36.159,45	0,04	35.340,55	12.029,36	36.159,45	0,04	35.340,55
Assistência à Criança a ao Adolescente	24.180,00	24.180,00	2.928,65	8.954,97	0,01	15.225,03	2.928,65	8.954,97	0,01	15.225,03
Assistência Comunitária	158.440,00	158.440,00	19.004,75	60.810,39	0,06	97.629,61	19.004,75	60.810,39	0,08	97.629,61
SAÚDE	1.903.891,20	1.943.891,20	208.719,13	633.511,78	0,62	1.310.379,42	208.719,13	633.511,78	0,79	1.310.379,42
Administração Geral	93.100,00	93.100,00	0,00	0,00	0,00	93.100,00	0,00	0,00	0,00	93.100,00
Atenção Básica	1.135.765,00	1.085.765,00	97.220,48	290.169,67	0,28	795.595,33	97.220,48	290.169,67	0,36	795.595,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	446.110,00	536.110,00	84.287,22	261.919,83	0,26	274.190,17	84.287,22	261.919,83	0,33	274.190,17
Vigilância Sanitária	59.527,00	59.527,00	5.510,28	16.483,21	0,02	43.043,79	5.510,28	16.483,21	0,02	43.043,79
Vigilância Epidemiológica	169.389,20	169.389,20	21.701,15	64.939,07	0,06	104.450,13	21.701,15	64.939,07	0,08	104.450,13
TRABALHO	10.957,00	10.957,00	689,92	2.063,28	0,00	8.893,72	689,92	2.063,28	0,00	8.893,72
Empregabilidade	10.957,00	10.957,00	689,92	2.063,28	0,00	8.893,72	689,92	2.063,28	0,00	8.893,72
EDUCAÇÃO	3.355.777,00	3.281.877,00	486.957,21	1.419.109,82	1,39	1.862.767,18	486.957,21	1.419.109,82	1,76	1.862.767,18
Ensino Fundamental	1.361.560,15	1.299.560,15	193.036,74	564.360,70	0,55	735.199,45	193.036,74	564.360,70	0,70	735.199,45
Educação Infantil	1.935.861,85	1.923.961,85	283.862,79	825.697,67	0,81	1.098.264,18	283.862,79	825.697,67	1,03	1.098.264,18
Educação de Jovens e Adultos	16.673,00	16.673,00	2.627,14	7.590,66	0,01	9.082,34	2.627,14	7.590,66	0,01	9.082,34
Educação Especial	41.682,00	41.682,00	7.430,54	21.460,79	0,02	20.221,21	7.430,54	21.460,79	0,03	20.221,21

CULTURA	22.630,00	22.630,00	1.513,42	4.540,26	0,00	18.089,74	1.513,42	4.540,26	0,01	18.089,74
Difusão Cultural	22.630,00	22.630,00	1.513,42	4.540,26	0,00	18.089,74	1.513,42	4.540,26	0,01	18.089,74
URBANISMO	189.562,00	204.562,00	14.738,68	44.678,98	0,04	159.883,02	14.738,68	44.678,98	0,06	159.883,02
Serviços Urbanos	189.562,00	204.562,00	14.738,68	44.678,98	0,04	159.883,02	14.738,68	44.678,98	0,06	159.883,02
SANEAMENTO	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00
Saneamento Básico Urbano	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00
AGRICULTURA	18.690,00	18.690,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00
Promoção da Produção Agropecuária	18.690,00	18.690,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00
INDÚSTRIA	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
Promoção Industrial	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	14.550,00
Turismo	0,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	14.550,00
TRANSPORTE	46.484,00	76.484,00	6.890,68	24.151,06	0,02	52.332,94	6.890,68	24.151,06	0,03	52.332,94
Transporte Rodoviário	46.484,00	76.484,00	6.890,68	24.151,06	0,02	52.332,94	6.890,68	24.151,06	0,03	52.332,94
DESPORTO E LAZER	57.042,00	57.042,00	5.026,00	14.923,56	0,01	42.118,44	5.026,00	14.923,56	0,02	42.118,44
Desporto Comunitário	54.064,00	54.064,00	5.026,00	14.923,56	0,01	39.140,44	5.026,00	14.923,56	0,02	39.140,44
Lazer	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
TOTAL	**195.848.465,00**	**235.444.558,39**	**39.283.526,47**	**102.024.799,39**	**100,00**	**133.419.759,00**	**29.746.068,81**	**80.498.530,35**	**100,00**	**154.946.028,04**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/jul/2026 as 10h e 04m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D1BF03EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

MUNICÍPIO

DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
6/2.025 A 5/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.617.918,14	14.454.585,12	13.797.151,46	13.372.927,77	12.879.929,63	15.158.668,18	17.018.145,44	15.067.097,64	17.425.488,36	12.886.433,29	13.271.761,58	17.486.489,42	175.436.596,03	198.330.338,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.753.304,03	2.202.460,56	2.357.749,02	2.405.218,28	1.637.192,71	1.480.250,44	2.002.712,21	2.120.478,15	5.504.927,93	2.373.896,74	1.857.384,02	1.973.453,50	27.669.027,59	29.121.816,84
IPTU	487.724,70	544.791,11	617.209,39	428.947,70	273.844,56	137.599,73	180.571,32	616.254,16	3.560.864,50	781.944,24	450.465,19	435.547,28	8.515.763,88	8.946.806,00
ISS	466.642,45	568.720,96	434.570,75	536.394,29	528.053,49	562.694,07	548.592,31	537.604,41	530.306,98	538.822,63	551.734,98	565.313,38	6.369.450,70	6.054.236,00
ITBI	92.798,19	269.147,78	617.032,52	764.466,74	159.206,76	54.333,09	148.110,24	79.572,37	120.939,14	201.415,20	109.364,83	174.746,85	2.791.133,71	2.805.500,00
IRRF	486.293,44	540.121,33	510.157,98	537.355,65	533.656,10	625.690,51	1.020.415,22	525.227,66	544.283,08	552.108,26	522.601,35	590.267,09	6.988.177,67	6.200.910,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.845,25	279.679,38	178.778,38	138.053,90	142.431,80	99.933,04	105.023,12	361.819,55	748.534,23	299.606,41	223.217,67	207.578,90	3.004.501,63	5.114.364,84
Contribuições	720.013,54	684.988,14	673.379,89	623.593,72	617.047,26	672.095,46	1.106.708,90	766.261,74	911.829,13	791.690,37	869.595,68	875.270,65	9.312.474,48	11.924.410,54
Receita Patrimonial	1.108.171,48	1.300.638,90	2.308.257,18	1.288.243,80	1.333.683,41	1.141.462,67	1.279.841,04	1.238.248,28	1.056.668,93	1.274.634,25	1.133.051,30	1.120.793,17	15.583.694,41	9.708.261,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.107.747,60	1.282.292,09	1.176.680,72	1.248.280,97	1.315.040,86	1.139.683,98	1.230.586,50	1.232.629,36	1.049.240,65	1.261.875,44	1.131.269,84	1.114.001,39	14.289.329,40	9.556.823,98
Outras Receitas Patrimoniais	423,88	18.346,81	1.131.576,46	39.962,83	18.642,55	1.778,69	49.254,54	5.618,92	7.428,28	12.758,81	1.781,46	6.791,78	1.294.365,01	151.437,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.409,54	2.170,64	1.678,96	2.226,94	1.996,58	1.740,72	1.491,24	0,00	514,79	760,23	674,01	5.076,34	19.739,99	187.325,71
Transferências Correntes	8.940.145,82	10.194.038,10	8.448.955,58	9.032.677,17	9.251.963,53	11.822.944,61	12.605.036,83	10.861.335,91	9.903.015,22	8.393.354,56	9.373.736,22	13.359.792,18	122.186.995,73	145.776.000,08
Cota-Parte do FPM	4.316.717,15	4.537.139,69	3.496.117,33	4.436.710,23	2.975.545,72	4.044.777,51	6.513.599,00	4.134.515,82	5.198.324,99	3.147.900,41	3.706.346,94	4.485.856,53	50.993.551,32	44.787.600,00

Cota-Parte do ICMS	1.537.642,34	1.765.788,30	1.417.839,56	1.743.433,94	1.579.559,66	1.471.856,78	1.866.727,83	1.652.024,64	1.320.834,38	1.833.859,65	1.695.824,20	1.376.536,76	19.261.928,04	19.380.075,00
Cota-Parte do IPVA	321.894,80	338.137,21	252.517,91	199.057,11	223.530,12	139.060,28	224.477,21	1.757.097,10	625.207,18	574.402,68	490.858,67	463.163,17	5.609.403,44	10.375.620,00
Cota-Parte do ITR	3.296,76	109,14	5.332,31	165.888,27	1.244.138,45	209.912,48	214.779,12	185.310,26	6.219,85	3.729,43	2.138,18	1.751,40	2.042.605,65	2.450.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	24.404,08	20.938,16	23.128,58	24.527,38	23.521,91	23.248,15	28.160,56	21.866,05	22.946,31	22.714,65	19.981,71	24.012,11	279.449,65	298.320,00
Transferências do FUNDEB	1.710.054,09	1.633.604,08	1.521.181,50	1.491.382,62	1.943.885,31	1.716.793,36	2.054.047,38	2.314.347,03	1.718.876,72	1.674.813,26	1.921.825,74	1.895.955,52	21.596.766,61	23.009.908,00
Outras Transferências Correntes	1.026.136,60	1.898.321,52	1.732.838,39	971.677,62	1.261.782,36	4.217.296,05	1.703.245,73	796.175,01	1.010.605,79	1.135.934,48	1.536.760,78	5.112.516,69	22.403.291,02	45.474.477,08
Outras Receitas Correntes	94.873,73	70.288,78	7.130,83	20.967,86	38.046,14	40.174,28	22.355,22	80.773,56	48.532,36	52.097,14	37.320,35	152.103,58	664.663,83	1.612.523,78
DEDUÇÕES (II)	2.471.775,66	2.249.409,27	2.230.745,00	2.243.366,13	2.527.142,69	2.390.021,23	3.069.494,78	2.895.951,19	2.639.284,40	2.457.673,96	2.530.563,67	2.618.712,24	30.324.140,22	29.265.823,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	85.453,85	37.351,59	624,83	13.989,01	36.147,23	0,00	1.662,21	34.033,08	34.445,63	35.788,59	35.661,09	35.462,71	350.619,82	1.500.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	393.060,79	393.648,76	394.142,06	392.682,33	393.666,98	429.472,65	851.853,91	442.592,87	445.562,12	442.042,57	498.819,09	512.767,87	5.590.312,00	7.259.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	752.470,06	863.438,43	796.991,02	845.561,06	888.069,39	782.777,61	836.064,12	869.162,68	724.570,17	863.321,51	813.053,62	800.217,74	9.835.697,41	5.840.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.240.790,96	954.970,49	1.038.987,09	991.133,73	1.209.259,09	1.177.770,97	1.379.914,54	1.550.162,56	1.434.706,48	1.116.521,29	1.183.029,87	1.270.263,92	14.547.510,99	14.666.323,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.146.142,48**	**12.205.175,85**	**11.566.406,46**	**11.129.561,64**	**10.352.786,94**	**12.768.646,95**	**13.948.650,66**	**12.171.146,45**	**14.786.203,96**	**10.428.759,33**	**10.741.197,91**	**14.867.777,18**	**145.112.455,81**	**169.064.515,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	700.000,00	0,00	375.000,00	685.800,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	2.870.000,00	5.980.800,00	3.997.977,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.146.142,48**	**11.705.175,85**	**10.866.406,46**	**11.129.561,64**	**9.977.786,94**	**12.082.846,95**	**13.498.650,66**	**12.171.146,45**	**14.786.203,96**	**10.428.759,33**	**10.341.197,91**	**11.997.777,18**	**139.131.655,81**	**165.066.537,63**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	3.100.000,00	2.665.318,40
	100.188,00	100.188,00	100.188,00	100.188,00	100.188,00	91.080,00	191.268,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	100.502,00	1.298.766,00	1.452.688,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**10.045.954,48**	**11.604.987,85**	**10.766.218,46**	**11.029.373,64**	**9.877.598,94**	**9.891.766,95**	**13.307.382,66**	**12.067.402,45**	**14.682.459,96**	**10.325.015,33**	**10.237.453,91**	**10.897.275,18**	**134.732.889,81**	**160.948.530,83**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável

, emitido em 28/jul/2026 as 10h e

33m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:50CF7525

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE LOANDA		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/jul/2026 as 14h e 42m.
Nota:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:68148052

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

MUNICÍPIO DE LOANDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.007.452,00	24.007.452,00	13.751.214,56	57,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.946.806,00	8.946.806,00	6.298.734,35	70,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.805.500,00	2.805.500,00	811.974,89	28,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.054.236,00	6.054.236,00	3.369.982,48	55,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.200.910,00	6.200.910,00	3.270.522,84	52,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.331.615,00	73.331.615,00	39.487.974,76	53,85
Cota-Parte FPM	40.827.600,00	40.827.600,00	25.399.204,38	62,21
Cota-Parte ITR	2.450.000,00	2.450.000,00	206.731,62	8,44
Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	10.375.620,00	4.078.163,13	39,31
Cota-Parte ICMS	19.380.075,00	19.380.075,00	9.660.287,84	49,85
Cota-Parte IPI-Exportação	298.320,00	298.320,00	143.587,79	48,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**97.339.067,00**	**97.339.067,00**	**53.239.189,32**	**54,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	%	Até o	%	Até o	%

ECONÔMICA		(c)	Bimestre (d)	(d/c) *100	Bimestre (e)	(e/c) *100	Bimestre (f)	(f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.283.685,71	15.425.185,71	8.453.525,40	54,80	7.719.151,25	50,04	6.945.504,91	45,03
Despesas Correntes	16.736.628,71	14.961.128,71	8.402.072,40	56,16	7.717.648,25	51,58	6.944.001,91	46,41
Despesas de Capital	547.057,00	464.057,00	51.453,00	11,09	1.503,00	0,32	1.503,00	0,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.327.421,38	7.686.421,38	4.919.926,73	64,01	4.290.638,90	55,82	4.081.572,19	53,10
Despesas Correntes	8.071.375,38	7.530.375,38	4.919.926,73	65,33	4.290.638,90	56,98	4.081.572,19	54,20
Despesas de Capital	256.046,00	156.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	645.300,93	579.300,93	177.923,31	30,71	177.923,31	30,71	177.923,31	30,71
Despesas Correntes	645.300,93	579.300,93	177.923,31	30,71	177.923,31	30,71	177.923,31	30,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.674.713,00	1.601.713,00	726.744,04	45,37	726.570,94	45,36	719.284,54	44,91
Despesas Correntes	1.674.713,00	1.601.713,00	726.744,04	45,37	726.570,94	45,36	719.284,54	44,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.422.298,00	876.798,00	58.758,44	6,70	56.346,25	6,43	56.346,25	6,43
Despesas Correntes	1.350.843,00	805.343,00	54.860,45	6,81	54.346,25	6,75	54.346,25	6,75
Despesas de Capital	71.455,00	71.455,00	3.897,99	5,46	2.000,00	2,80	2.000,00	2,80
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.353.419,02**	**26.169.419,02**	**14.336.877,92**	**54.78**	**12.970.630,65**	**49,56**	**11.980.631,20**	**45,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.336.877,92	12.970.630,65	11.980.631,20
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.132.777,53	1.132.777,53	1.132.777,53
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.204.100,39**	**11.837.853,12**	**10.847.853,67**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.985.878,40	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.218.221,99	3.851.974,72	2.861.975,27
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**24,80**	**22,24**	

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	7.985.878,40	14.336.877,92	6.350.999,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.350.999,52
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.931,86	1.084.199,10	208.914,34	-208.914,34
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.219,59	490.271,97	187.508,50	-187.508,50
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.091,03	587.197,59	402.994,14	-402.994,14
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950.581,80	118.429,98	1.405.896,29	-1.405.896,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.769.480,69	16.329.480,69	4.572.422,20	28,00
Proveniente da União	13.235.357,69	14.795.357,69	4.322.422,20	29,21
Proveniente dos Estados	1.534.123,00	1.534.123,00	250.000,00	16,30
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.800.000,00	3.941.379,33	412.456,75	10,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**17.569.480,69**	**20.270.860,02**	**4.984.878,95**	**24,59**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.994.107,66	18.272.857,66	6.044.441,77	33,08	5.431.345,98	29,72	5.374.140,22	29,41
Despesas Correntes	12.182.368,41	15.461.118,41	5.786.779,01	37,43	5.174.385,82	33,47	5.117.180,06	33,10
Despesas de Capital	2.811.739,25	2.811.739,25	257.662,76	9,16	256.960,16	9,14	256.960,16	9,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.861.080,10	7.161.080,10	3.018.665,04	42,15	1.911.727,20	26,70	1.911.727,20	26,70
Despesas Correntes	5.684.797,21	6.984.797,21	3.018.665,04	43,22	1.911.727,20	27,37	1.911.727,20	27,37
Despesas de Capital	176.282,89	176.282,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.232,00	98.232,00	198,00	0,20	198,00	0,20	198,00	0,20

Despesas Correntes	98.232,00	98.232,00	198,00	0,20	198,00	0,20	198,00	0,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	644.539,36	644.539,36	210.361,63	32,64	210.361,63	32,64	210.361,63	32,64
Despesas Correntes	631.030,39	631.030,39	210.361,63	33,34	210.361,63	33,34	210.361,63	33,34
Despesas de Capital	13.508,97	13.508,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.597.959,12**	**26.176.709,12**	**9.273.666,44**	**35,43**	**7.553.632,81**	**28,86**	**7.496.427,05**	**28,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.277.793,37	33.698.043,37	14.497.967,17	43,02	13.150.497,23	39,02	12.319.645,13	36,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.188.501,48	14.847.501,48	7.938.591,77	53,47	6.202.366,10	41,77	5.993.299,39	40,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	743.532,93	677.532,93	178.121,31	26,29	178.121,31	26,29	178.121,31	26,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.319.252,36	2.246.252,36	937.105,67	41,72	936.932,57	41,71	929.646,17	41,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.422.298,00	876.798,00	58.758,44	6,70	56.346,25	6,43	56.346,25	6,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**50.951.378,14**	**52.346.128,14**	**23.610.544,36**	**45,10**	**20.524.263,46**	**39,21**	**19.477.058,25**	**37,21**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/jul/2026 as 14h e 40m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E7BF852C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.125.521,31**	**3.984.801,17**	**3.878.087,82**	**2.395,60**	**1.229.839,06**	**14.463.489,17**	**18.203.676,96**	**15.477.395,46**	**15.324.168,29**	**1.652.825,38**	**15.690.172,46**	**16.920.011,52**
PODER EXECUTIVO	1.125.521,31	3.984.801,17	3.878.087,82	2.395,60	1.229.839,06	14.463.489,17	18.203.676,96	15.477.395,46	15.324.168,29	1.652.825,38	15.690.172,46	16.920.011,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.125.521,31**	**3.984.801,17**	**3.878.087,82**	**2.395,60**	**1.229.839,06**	**14.463.489,17**	**18.203.676,96**	**15.477.395,46**	**15.324.168,29**	**1.652.825,38**	**15.690.172,46**	**16.920.011,52**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/jul/2026 as 14h e 15m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FEA211B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RGF - ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.025	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.746,12	87.046,11	87.046,11	95.618,02	87.046,11	105.106,08	88.970,11	93.292,94	93.030,01	92.937,50	92.657,50	108.308,53	1.128.805,14	0,00
Pessoal Ativo	97.746,12	87.046,11	87.046,11	95.618,02	87.046,11	105.106,08	88.970,11	93.292,94	93.030,01	92.937,50	92.657,50	108.308,53	1.128.805,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	87.844,12	77.366,26	77.366,26	85.641,12	77.366,26	91.999,38	77.366,26	81.271,12	81.118,05	80.902,05	80.622,05	96.273,08	995.136,01	0,00
Obrigações Patronais	9.902,00	9.679,85	9.679,85	9.976,90	9.679,85	13.106,70	11.603,85	12.021,82	11.911,96	12.035,45	12.035,45	12.035,45	133.669,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.746,12	87.046,11	87.046,11	95.618,02	87.046,11	105.106,08	88.970,11	93.292,94	93.030,01	92.937,50	92.657,50	108.308,53	1.128.805,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.347.523,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.550.164,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	400.000,00	-

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	340.410,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	48.056.949,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.128.805,14**	**2,35**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.883.416,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.739.246,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.595.075,27	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2026 as 10h e 24m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

NATALI APARECIDA DE ABREU GOMES	***WILLIAN FILOMENO RUMACHELA***
CRC PR-066215/O	Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:980230A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: 2996,14308														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Julho de 2025 a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2025	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	747.722,10	732.953,57	737.594,18	753.477,78	734.098,46	1.112.189,88	821.372,03	829.216,75	875.062,11	855.394,80	866.386,86	1.205.889,85	10.271.358,37	0,00
Pessoal Ativo	747.722,10	732.953,57	737.594,18	753.477,78	734.098,46	1.112.189,88	821.372,03	829.216,75	875.062,11	855.394,80	866.386,86	1.205.889,85	10.271.358,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	622.739,10	608.734,14	615.134,42	630.756,88	608.405,43	886.653,29	683.693,04	688.286,52	729.108,92	705.505,33	715.732,92	1.055.359,99	8.550.109,98	0,00
Obrigações Patronais	124.983,00	124.219,43	122.459,76	122.720,90	125.693,03	225.536,59	137.678,99	140.930,23	145.953,19	149.889,47	150.653,94	150.529,86	1.721.248,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	747.722,10	732.953,57	737.594,18	753.477,78	734.098,46	1.112.189,88	821.372,03	829.216,75	875.062,11	855.394,80	866.386,86	1.205.889,85	10.271.358,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	318.444.670,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	318.444.670,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	10.271.358,37	3,23
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.106.680,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.151.346,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.196.012,22	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS. Emissão: 29/07/2026, às 09:59:59.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO

AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2026			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)

Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.444.670,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.271.358,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

EDUARDO GALVÃO PEREIRA	*JAIR DE BORBA ROSA*	*FRANCIELI DA SILVA*
Contador Câmara	Presidente da Câmara	Controladora Interna

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:54FB9DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.708.614,71	1.719.433,69	1.747.867,99	1.804.452,09	1.744.445,61	3.137.520,03	1.956.669,11	1.743.920,49	2.190.107,26	1.999.839,46	2.052.040,34	2.031.029,79	23.835.940,57	0,00
Pessoal Ativo	1.701.803,51	1.712.622,49	1.744.799,53	1.804.452,09	1.744.445,61	3.130.197,31	1.956.669,11	1.743.920,49	2.190.107,26	1.992.019,89	2.052.040,34	2.023.210,22	23.796.287,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.512.214,81	1.517.648,83	1.546.971,95	1.604.572,20	1.545.551,20	2.742.036,48	1.719.202,98	1.492.881,84	1.875.189,72	1.697.072,76	1.754.910,10	1.721.349,40	20.729.602,27	0,00
Obrigações Patronais	189.588,70	194.973,66	197.827,58	199.879,89	198.894,41	388.160,83	237.466,13	251.038,65	314.917,54	294.947,13	297.130,24	301.860,82	3.066.685,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.811,20	6.811,20	3.068,46	0,00	0,00	7.322,72	0,00	0,00	0,00	7.819,57	0,00	7.819,57	39.652,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.811,20	6.811,20	3.068,46	0,00	0,00	7.322,72	0,00	0,00	0,00	7.819,57	0,00	7.819,57	39.652,72	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	42.180,75	38.765,39	38.522,50	39.007,46	36.433,08	72.498,68	36.433,78	39.469,87	39.428,69	39.294,84	38.905,78	38.797,71	499.738,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	37.032,00	36.433,08	36.190,19	36.433,08	36.433,08	69.880,57	36.433,08	39.469,17	39.427,99	39.294,14	38.905,08	38.797,01	484.728,47	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	5.148,75	2.332,31	2.332,31	2.574,38	0,00	2.618,11	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	15.010,06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.666.433,96	1.680.668,30	1.709.345,49	1.765.444,63	1.708.012,53	3.065.021,35	1.920.235,33	1.704.450,62	2.150.678,57	1.960.544,62	2.013.134,56	1.992.232,08	23.336.202,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.846.425,63**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**650.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**485.064,50**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**49.711.361,13**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**23.336.202,04**	**46,94**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**26.844.135,01**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**25.501.928,26**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**24.159.721,51**	**48,60**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F71474AA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - BALANÇO ORCAMENTARIO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.505.401,16	45.066.309,49	8.378.844,29	18,59	26.710.805,38	59,27	18.355.504,11
RECEITAS CORRENTES	41.105.349,72	44.666.258,05	7.908.844,29	17,71	25.781.055,38	57,72	18.885.202,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.548.201,60	1.548.201,60	240.428,90	15,53	868.182,94	56,08	680.018,66
Impostos	1.526.515,20	1.526.515,20	229.314,28	15,02	847.638,80	55,53	678.876,40
Taxas	21.686,40	21.686,40	11.114,62	51,25	20.544,14	94,73	1.142,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	71.083,44	71.083,44	7.723,77	10,87	27.692,62	38,96	43.390,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	71.083,44	71.083,44	7.723,77	10,87	27.692,62	38,96	43.390,82
RECEITA PATRIMONIAL	496.920,96	496.920,96	184.511,71	37,13	602.468,72	121,24	-105.547,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	0,00 496.920,96	0,00 496.920,96	0,00 184.511,71	0,00 37,13	0,00 602.468,72	0,00 121,24	0,00 -105.547,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	2.850,00	0,00	10.360,00	0,00	-10.360,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	63.300,96	63.300,96	1.830,02	2,89	16.676,55	26,34	46.624,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.702,56	7.702,56	0,00	0,00	0,00	0,00	7.702,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	55.598,40	55.598,40	0,02	0,00	3.077,74	5,54	52.520,66
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.830,00	0,00	13.598,81	0,00	-13.598,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.899.363,32	42.460.271,65	7.405.807,68	17,44	24.101.534,65	56,76	18.358.737,00
Transferências da União e de suas Entidades	19.310.279,04	19.646.334,37	3.764.839,66	19,16	10.126.921,61	51,55	9.519.412,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.298.453,88	19.523.306,88	2.961.939,79	15,17	12.068.746,16	61,82	7.454.560,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.290.630,40	3.290.630,40	679.028,23	20,64	1.905.866,88	57,92	1.384.763,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.479,44	26.479,44	65.692,21	248,09	154.139,90	582,11	-127.660,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	55.294,26	0,00	104.380,79	0,00	-104.380,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	26.479,44	26.479,44	10.397,95	39,27	49.759,11	187,92	-23.279,67
RECEITAS DE CAPITAL	400.051,44	400.051,44	470.000,00	117,48	929.750,00	232,41	-529.698,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.051,44	400.051,44	0,00	0,00	0,00	0,00	400.051,44
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.051,44	400.051,44	0,00	0,00	0,00	0,00	400.051,44
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	470.000,00	0,00	929.750,00	0,00	-929.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	429.750,00	0,00	-429.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	470.000,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.505.401,16	45.066.309,49	8.378.844,29	18,59	26.710.805,38	59,27	18.355.504,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.505.401,16	45.066.309,49	8.378.844,29	18,59	26.710.805,38	59,27	18.355.504,11

DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.505.401,16	45.066.309,49	8.378.844,29	18,59	26.710.805,38	59,27	18.355.504,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.807.056,97	0,00	0,00	2.807.056,97	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.807.056,97	0,00	0,00	2.807.056,97	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.975.307,20	45.343.272,50	7.914.630,48	26.361.053,26	18.982.219,24	7.844.609,47	26.012.740,08	19.330.532,42	24.919.393,41	348.313,18
DESPESAS CORRENTES	31.149.793,08	35.173.094,56	6.737.126,06	20.042.257,70	15.130.836,86	6.833.154,26	19.893.422,99	15.279.671,57	19.118.306,60	148.834,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.184.211,64	19.647.501,45	4.083.017,90	11.973.606,45	7.673.895,00	4.083.070,13	11.973.606,45	7.673.895,00	11.672.136,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.040,00	95.040,00	6.863,89	18.452,04	76.587,96	6.863,89	18.452,04	76.587,96	18.452,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.870.541,44	15.430.553,11	2.647.244,27	8.050.199,21	7.380.353,90	2.743.220,24	7.901.364,50	7.529.188,61	7.427.718,56	148.834,71
DESPESAS DE CAPITAL	6.597.065,96	10.170.083,12	1.177.504,42	6.318.795,56	3.851.287,56	1.011.455,21	6.119.317,09	4.050.766,03	5.801.086,81	199.478,47
INVESTIMENTOS	6.074.345,96	9.887.650,83	1.153.138,47	6.242.941,93	3.644.708,90	987.089,26	6.043.463,46	3.844.187,37	5.725.233,18	199.478,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.760,00	23.760,00	0,00	0,00	23.760,00	0,00	0,00	23.760,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	498.960,00	258.672,29	24.365,95	75.853,63	182.818,66	24.365,95	75.853,63	182.818,66	75.853,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.228.448,16	94,82	0,00	0,00	94,82	0,00	0,00	94,82	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.975.307,20	45.343.272,50	7.914.630,48	26.361.053,26	18.982.219,24	7.844.609,47	26.012.740,08	19.330.532,42	24.919.393,41	348.313,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.975.307,20	45.343.272,50	7.914.630,48	26.361.053,26	18.982.219,24	7.844.609,47	26.012.740,08	19.330.532,42	24.919.393,41	348.313,18
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	349.752,12	-349.752,12	0,00	698.065,30	0,00	1.791.411,97	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.975.307,20	45.343.272,50	7.914.630,48	26.710.805,38	18.632.467,12	7.844.609,47	26.710.805,38	0,00	26.710.805,38	348.313,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:EDC29134

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.131.350,28**	**4.313.851,08**	**4.876.046,58**	**4.230.815,79**	**4.430.058,03**	**6.274.132,46**	**4.515.338,90**	**4.495.306,97**	**4.279.997,86**	**7.428.731,67**	**4.526.823,61**	**4.862.844,96**	**59.365.298,19**	**52.409.914,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.595,52	193.987,78	186.803,57	191.600,89	118.374,40	272.499,36	92.665,99	140.762,68	259.728,57	134.596,80	205.106,94	35.321,96	1.989.044,46	1.548.201,60
IPTU	3.830,47	515,93	1.811,92	229,00	650,55	209,98	127,86	46,49	68,48	676,31	538,17	377,73	9.082,89	136.004,40
ISS	12.286,09	14.524,94	8.054,44	14.211,22	6.349,37	15.289,94	10.073,94	9.843,72	14.829,27	13.574,51	28.915,84	7.151,29	155.104,57	150.519,60

ITBI	38.944,15	84.671,32	45.626,14	66.914,59	0,00	35.477,20	0,00	53.184,00	76.410,19	19.000,00	67.969,77	800,00	488.997,36	532.126,80
IRRF	99.367,89	93.052,59	126.588,53	109.716,03	110.704,22	221.129,41	79.528,96	75.516,10	167.314,80	98.129,89	99.468,19	24.093,29	1.304.609,90	707.864,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.166,92	1.223,00	4.722,54	530,05	670,26	392,83	2.935,23	2.172,37	1.105,83	3.216,09	8.214,97	2.899,65	31.249,74	21.686,40
Receita de Contribuições	3.113,59	876,94	1.748,13	457,17	1.666,42	23.063,18	6.449,51	5.476,90	3.636,05	4.406,39	3.566,75	4.157,02	58.618,05	71.083,44
Receita Patrimonial	89.944,57	73.059,31	97.860,54	100.315,37	90.970,45	98.285,49	108.380,84	96.455,78	114.304,15	98.816,24	89.742,46	94.769,25	1.152.904,45	496.920,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	89.944,57	73.059,31	97.860,54	100.315,37	90.970,45	98.285,49	108.380,84	96.455,78	114.304,15	98.816,24	89.742,46	94.769,25	1.152.904,45	496.920,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	4.050,00	5.150,00	900,30	600,00	2.146,00	350,00	500,00	210,00	4.400,00	2.400,00	1.000,00	1.850,00	23.556,30	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.824,60	11.484,45	20.011,95	16.394,34	3.668,89	10.746,65	4.169,25	6.769,25	2.424,72	1.483,31	0,00	1.830,02	92.807,43	63.300,96
Transferências Correntes	4.850.068,07	4.028.864,68	4.553.156,07	3.902.143,62	4.189.350,38	5.774.094,13	4.299.308,51	4.210.974,26	3.883.356,80	7.149.251,71	4.197.414,91	4.689.217,05	55.727.200,19	50.203.927,81
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	20.438.373,60
Cota-Parte do ICMS	2.055.273,12	1.650.281,38	2.029.253,96	1.838.514,00	1.713.154,22	2.172.760,77	1.765.781,45	1.404.357,67	1.949.824,22	1.803.060,06	1.463.582,41	1.893.843,36	21.739.686,62	18.844.758,00
Cota-Parte do IPVA	11.036,40	13.700,90	11.812,82	4.873,33	2.445,56	17.384,68	125.417,65	32.280,14	31.947,45	26.280,97	20.556,54	13.375,78	311.112,22	444.150,00
Cota-Parte do ITR	28.859,03	7.697,04	71.944,01	242.364,22	57.106,77	49.535,20	47.996,67	4.188,44	5.778,13	8.545,95	4.274,68	814,85	529.104,99	525.333,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.370,78	26.920,29	28.548,40	27.378,10	27.059,48	32.777,25	23.248,91	24.397,32	24.150,99	21.245,24	25.530,52	34.094,73	319.722,01	205.221,60
Transferências do FUNDEB	291.381,50	273.330,41	263.060,89	305.678,17	244.524,47	364.651,92	405.934,49	287.347,96	280.970,66	322.346,84	393.029,53	312.201,91	3.744.458,75	3.377.858,80
Outras Transferências Correntes	494.658,82	558.598,64	247.088,75	208.101,93	411.583,80	345.441,89	158.993,98	230.549,18	241.585,17	3.379.338,24	367.931,29	409.346,55	7.053.218,24	6.368.232,21
Outras Receitas Correntes	12.753,93	427,92	15.566,02	19.304,40	23.881,49	95.093,65	3.864,80	34.658,10	12.147,57	37.777,22	29.992,55	35.699,66	321.167,31	26.479,44
DEDUÇÕES (II)	**651.045,48**	**639.391,78**	**670.267,82**	**677.677,91**	**706.652,76**	**845.819,11**	**746.880,81**	**738.619,64**	**672.165,29**	**689.517,97**	**687.295,40**	**793.538,59**	**8.518.872,56**	**7.743.656,16**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5,18	4,78	5,04	5,32	4,44	5,17	4,99	4,33	5,29	4,79	4,73	4,98	59,04	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	651.040,30	639.387,00	670.262,78	677.672,59	706.648,32	845.813,94	746.875,82	738.615,31	672.160,00	689.513,18	687.290,67	793.533,61	8.518.813,52	7.743.656,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.480.304,80**	**3.674.459,30**	**4.205.778,76**	**3.553.137,88**	**3.723.405,27**	**5.428.313,35**	**3.768.458,09**	**3.756.687,33**	**3.607.832,57**	**6.739.213,70**	**3.839.528,21**	**4.069.306,37**	**50.846.425,63**	**44.666.258,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.180.304,80	3.674.459,30	4.205.778,76	3.553.137,88	3.523.405,27	5.428.313,35	3.768.458,09	3.756.687,33	3.607.832,57	6.739.213,70	3.689.528,21	4.069.306,37	50.196.425,63	44.666.258,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.280,20	36.432,00	36.432,00	72.712,20	35.824,10	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	485.064,50	232.326,47
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	4.143.872,80	3.638.027,30	4.169.498,56	3.516.705,88	3.486.973,27	5.355.601,15	3.732.633,99	3.717.783,33	3.568.928,57	6.700.309,70	3.650.624,21	4.030.402,37	49.711.361,13	44.433.931,58
Notas Explicativas														

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F1277F33

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	8.162,16	-8.162,16
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8.162,16	-8.162,16

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	188.842,67	-102.137,84	86.704,83
Notas Explicativas			

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9CAB477D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (**
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro 2025**				**Em Exercícios Anteriores e = (a + b) - (**	**Em 31 de dezembro 2025**				

	(a)	(b)				c + (f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**306.951,37**	**451.047,98**	**544.378,86**	**0,00**	**213.620,49**	**5.321.590,20**	**817.362,22**	**887.341,80**	**887.341,77**	**0,00**	**5.251.610,65**	**5.465.231,14**
PODER EXECUTIVO	**306.951,37**	**451.047,98**	**544.378,86**	**0,00**	**213.620,49**	**5.321.590,20**	**817.362,22**	**887.341,80**	**887.341,77**	**0,00**	**5.251.610,65**	**5.465.231,14**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**306.951,37**	**451.047,98**	**544.378,86**	**0,00**	**213.620,49**	**5.321.590,20**	**817.362,22**	**887.341,80**	**887.341,77**	**0,00**	**5.251.610,65**	**5.465.231,14**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											29/07/2026 - 09:45:21	
Notas Explicativas												

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:1D77BFEA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO PARCERIA PUBLICO PRIVADA 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F872F3FC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.643.534,36	43.479.812,70	7.527.980,25	25.248.998,86	100,00	18.230.813,84	7.458.507,15	24.904.882,39	100,00	18.574.930,31	344.116,47
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.132.792,40	5.723.812,33	775.523,44	2.831.565,36	11,21	2.892.246,97	835.082,18	2.804.151,18	11,26	2.919.661,15	27.414,18
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.411.653,64	3.977.900,09	557.581,82	2.066.811,93	8,19	1.911.088,16	589.100,32	2.040.305,27	8,19	1.937.594,82	26.506,66
Administração Financeira	290.819,16	290.819,16	30.648,74	104.609,28	0,41	186.209,88	33.603,66	104.609,28	0,42	186.209,88	0,00
Controle Interno	1.260.394,56	1.280.430,56	159.634,94	533.477,38	2,11	746.953,18	176.537,98	532.569,86	2,14	747.860,70	907,52
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	169.925,04	174.662,52	27.657,94	126.666,77	0,50	47.995,75	35.840,22	126.666,77	0,51	47.995,75	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	104.641,20	104.641,20	8.140,30	27.255,14	0,11	77.386,06	8.140,30	27.255,14	0,11	77.386,06	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	104.641,20	104.641,20	8.140,30	27.255,14	0,11	77.386,06	8.140,30	27.255,14	0,11	77.386,06	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.357.477,92	1.398.031,92	159.595,20	361.132,86	1,43	1.036.899,06	158.068,00	358.392,98	1,44	1.039.638,94	2.739,88
Assistência ao Idoso	247.246,56	268.148,56	21.271,10	56.593,41	0,22	211.555,15	21.271,10	56.593,41	0,23	211.555,15	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	700.549,56	674.519,56	65.267,32	169.167,45	0,67	505.352,11	64.240,12	166.927,57	0,67	507.591,99	2.239,88
Assistência Comunitária	409.681,80	455.363,80	73.056,78	135.372,00	0,54	319.991,80	72.556,78	134.872,00	0,54	320.491,80	500,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.698.679,56	9.448.372,93	1.947.492,35	6.032.861,66	23,89	3.415.511,27	1.961.957,03	5.994.347,13	24,07	3.454.025,80	38.514,53
Atenção Básica	7.093.500,48	8.797.356,85	1.877.894,44	5.732.700,36	22,70	3.064.656,49	1.892.359,12	5.694.185,83	22,86	3.103.171,02	38.514,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.746,40	311.583,40	44.288,16	258.630,51	1,02	52.952,89	44.288,16	258.630,51	1,04	52.952,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	273.121,20	266.121,20	25.151,24	37.475,16	0,15	228.646,04	25.151,24	37.475,16	0,15	228.646,04	0,00
Vigilância Sanitária	47.436,84	47.436,84	0,00	0,00	0,00	47.436,84	0,00	0,00	0,00	47.436,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.874,64	25.874,64	158,51	4.055,63	0,02	21.819,01	158,51	4.055,63	0,02	21.819,01	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.391.163,60	8.485.555,52	1.693.598,11	4.806.180,83	19,04	3.679.374,69	1.552.006,36	4.635.831,37	18,61	3.849.724,15	170.349,46
Ensino Fundamental	6.775.306,56	7.277.381,05	1.312.766,52	3.918.480,82	15,52	3.358.900,23	1.315.077,79	3.892.691,13	15,63	3.384.689,92	25.789,69
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	23.760,00	11.926,00	0,00	0,00	0,00	11.926,00	0,00	0,00	0,00	11.926,00	0,00
Educação Infantil	508.937,04	1.048.985,47	340.877,77	795.577,73	3,15	253.407,74	197.350,39	652.050,35	2,62	396.935,12	143.527,38
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	83.160,00	147.263,00	39.953,82	92.122,28	0,36	55.140,72	39.578,18	91.089,89	0,37	56.173,11	1.032,39
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	121.689,00	175.767,19	50.242,68	139.137,65	0,55	36.629,54	50.242,68	139.137,65	0,56	36.629,54	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	121.689,00	175.767,19	50.242,68	139.137,65	0,55	36.629,54	50.242,68	139.137,65	0,56	36.629,54	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	334.800,00	325.800,00	42.811,63	129.538,00	0,51	196.262,00	42.568,08	128.439,93	0,52	197.360,07	1.098,07
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	334.800,00	325.800,00	42.811,63	129.538,00	0,51	196.262,00	42.568,08	128.439,93	0,52	197.360,07	1.098,07
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**

			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	2.920.021,92	2.969.233,91	290.533,42	870.828,57	3,45	2.098.405,34	290.533,42	870.828,57	3,50	2.098.405,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.125.643,04	2.174.855,03	157.341,03	480.060,36	1,90	1.694.794,67	157.341,03	480.060,36	1,93	1.694.794,67	0,00
Serviços Urbanos	794.378,88	794.378,88	133.192,39	390.768,21	1,55	403.610,67	133.192,39	390.768,21	1,57	403.610,67	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	102.524,40	102.524,40	4.984,18	5.054,28	0,02	97.470,12	4.984,18	5.054,28	0,02	97.470,12	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	102.524,40	102.524,40	4.984,18	5.054,28	0,02	97.470,12	4.984,18	5.054,28	0,02	97.470,12	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	71.280,00	90.474,00	12.554,56	57.487,37	0,23	32.986,63	12.554,56	57.487,37	0,23	32.986,63	0,00
Saneamento Básico Rural	47.520,00	78.594,00	12.554,56	57.487,37	0,23	21.106,63	12.554,56	57.487,37	0,23	21.106,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	23.760,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.665.486,36	3.181.140,45	698.171,49	2.262.709,05	8,96	918.431,40	724.342,95	2.253.604,07	9,05	927.536,38	9.104,98
Preservação e Conservação Ambiental	1.665.486,36	3.181.140,45	698.171,49	2.262.709,05	8,96	918.431,40	724.342,95	2.253.604,07	9,05	927.536,38	9.104,98
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.463.017,68	4.905.677,95	412.828,97	4.206.192,39	16,66	699.485,56	418.681,93	4.196.124,32	16,85	709.553,63	10.068,07
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.463.017,68	4.905.677,95	412.828,97	4.206.192,39	16,66	699.485,56	418.681,93	4.196.124,32	16,85	709.553,63	10.068,07
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	108.000,00	132.450,00	10.877,97	39.857,98	0,16	92.592,02	12.082,19	37.128,52	0,15	95.321,48	2.729,46
Promoção Industrial	108.000,00	132.450,00	10.877,97	39.857,98	0,16	92.592,02	12.082,19	37.128,52	0,15	95.321,48	2.729,46
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	223.933,68	333.553,68	82.164,19	154.765,63	0,61	178.788,05	82.164,19	154.765,63	0,62	178.788,05	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	223.933,68	333.553,68	82.164,19	154.765,63	0,61	178.788,05	82.164,19	154.765,63	0,62	178.788,05	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	71.083,44	78.610,17	28.181,35	43.863,80	0,17	34.746,37	28.181,35	43.863,80	0,18	34.746,37	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	71.083,44	78.610,17	28.181,35	43.863,80	0,17	34.746,37	28.181,35	43.863,80	0,18	34.746,37	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.398.876,72	4.545.566,16	972.811,32	2.549.190,03	10,10	1.996.376,13	939.181,76	2.467.948,38	9,91	2.077.617,78	81.241,65
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.398.876,72	4.545.566,16	972.811,32	2.549.190,03	10,10	1.996.376,13	939.181,76	2.467.948,38	9,91	2.077.617,78	81.241,65
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	655.618,32	1.124.793,78	306.239,25	637.072,59	2,52	487.721,19	306.506,15	636.216,40	2,55	488.577,38	856,19
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	619.978,32	1.089.153,78	306.239,25	637.072,59	2,52	452.081,19	306.506,15	636.216,40	2,55	452.937,38	856,19
Lazer	35.640,00	35.640,00	0,00	0,00	0,00	35.640,00	0,00	0,00	0,00	35.640,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	594.000,00	353.712,29	31.229,84	94.305,67	0,37	259.406,62	31.229,84	94.305,67	0,38	259.406,62	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	594.000,00	353.712,29	31.229,84	94.305,67	0,37	259.406,62	31.229,84	94.305,67	0,38	259.406,62	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.228.448,16	94,82	0,00	0,00	0,00	94,82	0,00	0,00	0,00	94,82	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.643.534,36	43.479.812,70	7.527.980,25	25.248.998,86	100,00	18.230.813,84	7.458.507,15	24.904.882,39	100,00	18.574.930,31	344.116,47
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO 29/07/2026 - 09:35:47 RICO											

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:B0E64E7D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO- DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA COM SAUDE 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.526.515,20	1.526.515,20	847.638,80	55,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	136.004,40	136.004,40	1.835,04	1,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	532.126,80	532.126,80	217.363,96	40,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.519,60	150.519,60	84.388,57	56,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	707.864,40	707.864,40	544.051,23	76,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.718.280,80	38.718.280,80	21.639.947,44	55,89
Cota-Parte FPM	18.698.817,60	18.698.817,60	10.885.373,31	58,21
Cota-Parte ITR	525.333,60	525.333,60	71.598,72	13,63
Cota-Parte IPVA	444.150,00	444.150,00	249.858,53	56,26
Cota-Parte ICMS	18.844.758,00	18.844.758,00	10.280.449,17	54,55
Cota-Parte IPI-Exportação	205.221,60	205.221,60	152.667,71	74,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.244.796,00**	**40.244.796,00**	**22.487.586,24**	**55,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.185.886,84	7.040.918,78	4.653.015,03	66,09	4.619.275,93	65,61	4.476.720,77	63,58	33.739,10
Despesas Correntes	5.474.631,24	6.543.023,28	4.429.491,03	67,70	4.395.751,93	67,18	4.260.634,69	65,12	33.739,10
Despesas de Capital	711.255,60	497.895,50	223.524,00	44,89	223.524,00	44,89	216.086,08	43,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	258.746,40	311.583,40	258.630,51	83,01	258.630,51	83,01	246.941,84	79,25	0,00
Despesas Correntes	258.746,40	311.583,40	258.630,51	83,01	258.630,51	83,01	246.941,84	79,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	201.247,20	194.247,20	34.238,20	17,63	34.238,20	17,63	21.964,89	11,31	0,00
Despesas Correntes	186.872,40	186.872,40	34.238,20	18,32	34.238,20	18,32	21.964,89	11,75	0,00
Despesas de Capital	14.374,80	7.374,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.874,64	25.874,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.562,20	21.562,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.312,44	4.312,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.937,32	12.937,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.624,88	8.624,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.312,44	4.312,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.684.692,40**	**7.585.561,34**	**4.945.883,74**	**65,20**	**4.912.144,64**	**64,76**	**4.745.627,50**	**62,56**	**33.739,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.945.883,74	4.912.144,64	4.745.627,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	302.214,32	302.214,32	302.214,32
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.643.669,42**	**4.609.930,32**	**4.443.413,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.373.137,94	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.270.531,48	1.236.792,38	1.070.275,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica	**20,65**	**20,50**	

Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.373.137,94	4.643.669,42	1.270.531,48	0,00	302.214,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.745,80
Empenhos de 2024	24.396.343,67	40.788.969,05	16.392.625,38	51.141,11	0,00	0,00	46.477,21	1.455,12	3.208,78	16.389.416,60
Empenhos de 2023	21.588.782,43	40.013.611,72	18.424.829,29	50.354,43	0,00	0,00	41.585,72	0,00	8.768,71	18.416.060,58
Empenhos de 2022	18.817.529,25	28.721.241,81	9.903.712,56	87.529,16	0,00	0,00	86.466,96	0,00	1.062,20	9.902.650,36
Empenhos de 2021 e anteriores	15.772.893,73	24.016.501,91	8.243.608,18	372.676,96	0,00	0,00	346.643,33	0,00	26.033,43	8.217.574,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	215.622,33	215.622,33	215.622,33	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**215.622,33**	**215.622,33**	**215.622,33**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
		(a)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.461.197,88	1.765.255,31	1.354.863,02	76,75
Proveniente da União	1.126.110,60	1.374.935,03	693.700,02	50,45
Proveniente dos Estados	335.087,28	390.320,28	661.163,00	169,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	132.738,15	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.461.197,88**	**1.765.255,31**	**1.487.601,17**	**84,27**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	907.613,64	1.756.438,07	1.065.095,36	60,64	1.060.319,93	60,37	1.054.596,09	60,04	4.775,43
Despesas Correntes	907.613,64	1.216.438,07	525.095,36	43,17	520.319,93	42,77	514.596,09	42,30	4.775,43
Despesas de Capital	0,00	540.000,00	540.000,00	100,00	540.000,00	100,00	540.000,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	71.874,00	71.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	71.874,00	71.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.562,20	21.562,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.562,20	21.562,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.937,32	12.937,32	4.055,63	31,35	4.055,63	31,35	4.055,63	31,35	0,00
Despesas Correntes	12.937,32	12.937,32	4.055,63	31,35	4.055,63	31,35	4.055,63	31,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.013.987,16**	**1.862.811,59**	**1.069.150,99**	**57,39**	**1.064.375,56**	**57,14**	**1.058.651,72**	**56,83**	**4.775,43**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.093.500,48	8.797.356,85	5.718.110,39	65,00	5.679.595,86	64,56	5.531.316,86	62,87	38.514,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	258.746,40	311.583,40	258.630,51	83,01	258.630,51	83,01	246.941,84	79,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	273.121,20	266.121,20	34.238,20	12,87	34.238,20	12,87	21.964,89	8,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	47.436,84	47.436,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.874,64	25.874,64	4.055,63	15,67	4.055,63	15,67	4.055,63	15,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.698.679,56**	**9.448.372,93**	**6.015.034,73**	**63,66**	**5.976.520,20**	**63,25**	**5.804.279,22**	**61,43**	**38.514,53**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.013.987,16	1.862.811,59	1.069.150,99	57,39	1.064.375,56	57,14	1.058.651,72	56,83	4.775,43
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.684.692,40**	**7.585.561,34**	**4.945.883,74**	**65,20**	**4.912.144,64**	**64,76**	**4.745.627,50**	**62,56**	**33.739,10**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:E41628E4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA RPPS 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.385.184,98	1.007.986,45	985.464,62	690.422,26	22.521,83
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.385.184,98**	**1.007.986,45**	**985.464,62**	**690.422,26**	**22.521,83**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-1.385.184,98**	**-1.007.986,45**	**-985.464,62**	**-690.422,26**	**-22.521,83**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:798AEF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 SEM ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE MORRETES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.445.365,95	4.114.830,31	4.153.310,87	4.166.467,38	4.229.381,36	6.859.391,87	4.515.416,15	4.507.576,09	5.155.319,94	5.553.913,13	4.483.082,30	6.031.450,08	59.215.505,43	0,00
Pessoal Ativo	5.095.365,95	3.764.830,31	3.803.310,87	3.796.208,48	3.859.122,46	6.211.366,22	3.852.737,69	3.844.897,64	4.945.372,62	4.438.556,23	4.483.082,30	4.510.109,07	52.604.959,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.691.797,01	3.363.433,08	3.404.567,01	3.392.282,29	3.451.548,85	5.388.728,64	3.370.344,88	3.340.189,96	4.409.040,33	3.895.978,67	3.917.839,05	3.947.188,63	46.572.938,40	0,00
Obrigações Patronais	403.568,94	401.397,23	398.743,86	403.926,19	407.573,61	822.637,58	482.392,81	504.707,68	536.332,29	542.577,56	565.243,25	562.920,44	6.032.021,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.179,31	171.179,31	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	350.000,00	350.000,00	350.000,00	370.258,90	370.258,90	648.025,65	662.678,46	662.678,45	209.947,32	1.115.356,90	0,00	1.350.161,70	6.439.366,28	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	287.634,84	333.424,67	337.988,19	334.054,19	332.781,50	335.829,15	230.192,11	468.466,71	1.353.285,46	895.711,15	922.176,33	892.928,56	6.724.472,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	202.908,05	205.814,02	205.483,83	205.443,71	207.431,35	207.614,54	116.320,30	349.677,61	1.190.016,61	750.131,26	782.882,79	792.138,67	5.215.862,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	82.586,89	125.529,43	130.423,14	127.240,34	123.980,01	126.447,03	111.896,86	116.851,13	161.704,42	144.015,46	137.729,11	99.417,46	1.487.821,28	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	2.139,90	2.081,22	2.081,22	1.370,14	1.370,14	1.767,58	1.974,95	1.937,97	1.564,43	1.564,43	1.564,43	1.372,43	20.788,84	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.157.731,11	3.781.405,64	3.815.322,68	3.832.413,19	3.896.599,86	6.523.562,72	4.285.224,04	4.039.109,38	3.802.034,48	4.658.201,98	3.560.905,97	5.138.521,52	52.491.032,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**131.156.104,58**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.593.764,84**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**164.144,50**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.093.513,90**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**127.304.681,34**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**52.491.032,57**	**41,23**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**68.744.527,92**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**65.307.301,52**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**61.870.075,13**	**48,60**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:28F845A9

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 SEM ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE MORRETES			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:EAC2E9E4

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 SEM ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MORRETES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.924.554,86**	**9.999.312,80**	**9.882.655,18**	**11.980.400,17**	**9.458.194,91**	**14.215.472,49**	**11.192.194,05**	**13.722.540,49**	**11.242.773,43**	**12.520.907,88**	**12.451.522,61**	**14.298.553,88**	**142.889.082,75**	**146.485.312,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.791.423,04	1.611.852,17	1.575.385,69	1.693.456,96	1.416.220,49	2.267.949,18	1.802.235,75	1.775.097,81	2.718.481,78	2.843.351,22	2.496.449,02	2.431.122,87	24.423.025,98	21.515.582,00
IPTU	171.346,73	142.016,72	113.440,81	93.648,44	54.517,90	113.649,56	72.390,24	44.973,77	71.939,03	499.254,67	213.925,99	297.481,89	1.888.585,75	3.131.789,00
ISS	806.958,40	860.760,70	932.300,30	1.011.881,25	917.918,84	1.093.544,35	1.218.286,10	1.330.436,34	1.185.780,96	1.549.715,47	1.358.912,34	1.241.534,78	13.508.029,83	9.616.695,00
ITBI	281.610,00	87.240,82	80.078,03	86.781,40	48.318,04	364.388,99	21.289,88	30.891,63	1.030.218,38	154.191,40	290.999,24	215.368,99	2.691.376,80	3.085.085,00
IRRF	334.835,58	362.637,94	322.677,11	371.683,86	317.728,34	549.085,09	417.048,92	285.388,78	303.700,35	325.339,53	352.967,21	318.964,19	4.262.056,90	2.808.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.672,33	159.195,99	126.889,44	129.462,01	77.737,37	147.281,19	73.220,61	83.407,29	126.843,06	314.850,15	279.644,24	357.773,02	2.072.976,70	2.874.013,00
Receita de Contribuições	130.563,12	117.869,52	34.078,21	115.052,06	116.788,62	115.747,73	138.627,53	207.980,25	177.042,41	194.080,87	178.259,76	178.893,20	1.704.983,28	1.960.300,00
Receita Patrimonial	265.887,00	241.751,52	275.937,67	303.286,84	254.801,75	269.937,58	300.481,77	269.110,98	352.083,53	346.019,75	333.588,82	390.002,62	3.602.889,83	483.010,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	263.458,03	239.516,45	273.201,96	299.965,33	254.662,84	265.605,07	300.481,77	269.110,98	352.083,53	346.019,75	333.588,82	390.002,62	3.587.697,15	392.498,61
Outras Receitas Patrimoniais	2.428,97	2.235,07	2.735,71	3.321,51	138,91	4.332,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.192,68	90.512,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.436,66	28.300,79	12.535,58	26.435,12	7.732,40	13.962,40	13.613,85	14.980,07	14.111,68	16.887,85	15.987,41	14.724,17	199.707,98	155.960,00
Transferências Correntes	9.708.983,32	7.992.335,13	7.984.114,91	9.826.002,30	7.661.301,07	11.500.094,95	8.931.753,45	11.321.201,60	7.969.336,75	9.107.171,71	9.422.908,65	11.270.064,40	112.695.268,24	122.200.711,92
Cota-Parte do FPM	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	5.583.084,85	3.543.870,70	4.455.707,14	2.698.200,35	3.176.868,81	3.845.019,85	4.051.079,73	44.059.794,73	49.766.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.433.214,98	1.150.799,86	1.415.070,91	1.282.061,15	1.194.643,33	1.515.143,31	1.413.769,83	1.133.790,79	1.574.166,45	1.455.678,24	1.181.605,15	1.528.971,01	16.278.915,01	16.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	141.436,20	106.580,25	119.114,38	104.853,88	44.811,50	117.036,26	825.586,39	257.202,49	228.117,42	211.127,99	195.485,32	88.844,65	2.440.196,73	3.391.000,00
Cota-Parte do ITR	534,74	2.564,47	10.479,50	38.783,86	5.494,86	2.380,92	3.096,45	3.794,73	146.145,61	12.974,48	77.153,40	2.645,35	306.048,37	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.994,58	18.772,45	19.907,82	19.091,72	18.869,52	22.856,71	29.470,97	19.696,87	19.498,01	17.152,08	20.611,72	27.525,94	250.448,39	212.000,00
Transferências do FUNDEB	1.322.839,84	1.236.407,44	1.200.460,49	1.545.478,46	1.372.682,13	1.598.497,17	1.920.623,84	1.385.193,76	1.354.486,54	1.552.583,72	1.431.429,44	1.417.387,06	17.338.069,89	18.270.000,00
Outras Transferências Correntes	2.904.986,11	2.480.538,67	1.416.187,29	4.285.265,47	1.557.847,57	2.661.095,73	1.195.335,27	4.065.815,82	1.948.722,37	2.680.786,39	2.671.603,77	4.153.610,66	32.021.795,12	33.551.711,92

Outras Receitas Correntes	7.261,72	7.203,67	603,12	16.166,89	1.350,58	47.780,65	5.481,70	134.169,78	11.717,28	13.396,48	4.328,95	13.746,62	263.207,44	169.748,00
DEDUÇÕES (II)	**772.701,09**	**855.077,68**	**796.816,47**	**799.051,56**	**946.154,14**	**1.114.128,16**	**1.163.158,70**	**1.174.038,25**	**933.303,84**	**974.760,15**	**1.063.974,93**	**1.139.813,20**	**11.732.978,17**	**13.662.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	772.701,09	855.077,68	796.816,47	799.051,56	946.154,14	1.114.128,16	1.163.158,70	1.174.038,25	933.303,84	974.760,15	1.063.974,93	1.139.813,20	11.732.978,17	13.662.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.151.853,77**	**9.144.235,12**	**9.085.838,71**	**11.181.348,61**	**8.512.040,77**	**13.101.344,33**	**10.029.035,35**	**12.548.502,24**	**10.309.469,59**	**11.546.147,73**	**11.387.547,68**	**13.158.740,68**	**131.156.104,58**	**132.822.812,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	817.993,00	771,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	1.575.000,00	2.593.764,84	496.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.333.860,77	9.143.463,28	9.085.838,71	11.181.348,61	8.512.040,77	13.101.344,33	10.029.035,35	12.548.502,24	10.309.469,59	11.346.147,73	11.387.547,68	11.583.740,68	128.562.339,74	132.326.762,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	5.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.386,50	0,00	0,00	164.144,50	260.783,44
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	81.972,00	82.792,72	82.749,77	83.798,05	83.674,28	166.557,44	86.295,16	85.762,93	85.734,55	85.216,57	84.668,43	84.292,00	1.093.513,90	983.664,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	10.246.130,77	9.060.670,56	9.003.088,94	11.097.550,56	8.428.366,49	12.934.786,89	9.942.740,19	12.462.739,31	10.223.735,04	11.102.544,66	11.302.879,25	11.499.448,68	127.304.681,34	131.082.315,09
Notas Explicativas														

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:7BD1D5EE

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 SEM ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE MORRETES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L= (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**2.409.366,60**	**2.398.796,83**	**39,35**	**10.530,42**	**0,00**	**133.413,28**	**118.310,00**	**118.310,00**	**10.058,24**	**5.045,04**	**15.575,46**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**2.409.366,60**	**2.398.796,83**	**39,35**	**10.530,42**	**0,00**	**133.413,28**	**118.310,00**	**118.310,00**	**10.058,24**	**5.045,04**	**15.575,46**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.409.366,60**	**2.398.796,83**	**39,35**	**10.530,42**	**0,00**	**133.413,28**	**118.310,00**	**118.310,00**	**10.058,24**	**5.045,04**	**15.575,46**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 28/07/2026 - 14:37:38
Notas Explicativas

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:FB6C7D31

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 3 BI ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MORRETES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.641.569,00	18.641.569,00	12.831.000,08	68,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.131.789,00	3.131.789,00	1.199.965,59	38,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.085.085,00	3.085.085,00	1.742.959,52	56,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.616.695,00	9.616.695,00	7.884.665,99	81,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.808.000,00	2.808.000,00	2.003.408,98	71,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.313.000,00	68.313.000,00	32.244.857,92	47,20
Cota-Parte FPM	47.700.000,00	47.700.000,00	21.770.746,58	45,64
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	245.810,02	223,46
Cota-Parte IPVA	3.391.000,00	3.391.000,00	1.806.364,26	53,27
Cota-Parte ICMS	16.900.000,00	16.900.000,00	8.287.981,47	49,04
Cota-Parte IPI-Exportação	212.000,00	212.000,00	133.955,59	63,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**86.954.569,00**	**86.954.569,00**	**45.075.858,00**	**51,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.436.193,99	1.955.080,49	1.537.790,58	78,66	975.123,78	49,88	955.722,58	48,88	562.666,80
Despesas Correntes	4.425.193,99	1.954.080,49	1.537.790,58	78,70	975.123,78	49,90	955.722,58	48,91	562.666,80
Despesas de Capital	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.440.356,24	10.321.931,73	1.345.243,31	13,03	1.047.866,93	10,15	970.442,59	9,40	297.376,38
Despesas Correntes	6.470.989,56	10.321.776,73	1.345.088,31	13,03	1.047.711,93	10,15	970.287,59	9,40	297.376,38
Despesas de Capital	969.366,68	155,00	155,00	100,00	155,00	100,00	155,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	443.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.426.631,42	1.920.967,18	1.510.388,42	78,63	1.507.367,61	78,47	1.490.748,03	77,60	3.020,81
Despesas Correntes	1.425.631,42	1.919.967,18	1.510.388,42	78,67	1.507.367,61	78,51	1.490.748,03	77,64	3.020,81
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.869.181,65**	**14.197.979,40**	**4.393.422,31**	**30,94**	**3.530.358,32**	**24,87**	**3.416.913,20**	**24,07**	**863.063,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.393.422,31	3.530.358,32	3.416.913,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	736.868,13	736.868,13	736.868,13
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.656.554,18**	**2.793.490,19**	**2.680.045,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.761.378,70	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-3.104.824,52	-3.967.888,51	-4.081.333,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**8,11**	**6,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	6.761.378,70	3.656.554,18	0,00	0,00	736.868,13	0,00	0,00	0,00	0,00	736.868,13
Empenhos de 2024	24.396.343,67	40.788.969,05	16.392.625,38	51.141,11	0,00	0,00	46.477,21	1.455,12	3.208,78	16.389.416,60
Empenhos de 2023	21.588.782,43	40.013.611,72	18.424.829,29	50.354,43	0,00	0,00	41.585,72	0,00	8.768,71	18.416.060,58
Empenhos de 2022	18.817.529,25	28.721.241,81	9.903.712,56	87.529,16	0,00	0,00	86.466,96	0,00	1.062,20	9.902.650,36
Empenhos de 2021 e anteriores	15.772.893,73	24.016.501,91	8.243.608,18	372.676,96	0,00	0,00	346.643,33	0,00	26.033,43	8.217.574,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	215.622,33	215.622,33	215.622,33	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**215.622,33**	**215.622,33**	**215.622,33**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.819.335,20	7.465.148,03	6.826.603,63	91,45
Proveniente da União	5.328.765,20	5.328.765,20	3.237.903,63	60,76

Proveniente dos Estados	1.490.570,00	2.136.382,83	3.588.700,00	167,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	91.334,30	91.334,30	379.927,55	415,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.910.669,50**	**7.556.482,33**	**7.206.531,18**	**95,37**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.154.939,84	9.096.579,09	5.587.094,01	61,42	3.819.469,34	41,99	3.431.274,71	37,72	1.767.624,67
Despesas Correntes	3.794.339,84	5.961.284,49	4.311.603,37	72,33	3.439.282,19	57,69	3.056.087,56	51,27	872.321,18
Despesas de Capital	360.600,00	3.135.294,60	1.275.490,64	40,68	380.187,15	12,13	375.187,15	11,97	895.303,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.300.646,36	2.244.347,24	768.253,68	34,23	281.954,69	12,56	248.647,15	11,08	486.298,99
Despesas Correntes	1.300.646,36	1.254.420,56	752.193,68	59,96	265.894,69	21,20	232.587,15	18,54	486.298,99
Despesas de Capital	0,00	989.926,68	16.060,00	1,62	16.060,00	1,62	16.060,00	1,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.017.445,00	1.118.541,82	686.863,13	61,41	615.226,24	55,00	603.334,04	53,94	71.636,89
Despesas Correntes	1.017.445,00	1.118.541,82	686.863,13	61,41	615.226,24	55,00	603.334,04	53,94	71.636,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	165.000,00	115.000,00	43.462,08	37,79	43.095,62	37,47	37.140,82	32,30	366,46
Despesas Correntes	165.000,00	115.000,00	43.462,08	37,79	43.095,62	37,47	37.140,82	32,30	366,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.638.031,20**	**12.574.468,15**	**7.085.672,90**	**56,35**	**4.759.745,89**	**37,85**	**4.320.396,72**	**34,36**	**2.325.927,01**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.591.133,83	11.051.659,58	7.124.884,59	64,47	4.794.593,12	43,38	4.386.997,29	39,70	2.330.291,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.741.002,60	12.566.278,97	2.113.496,99	16,82	1.329.821,62	10,58	1.219.089,74	9,70	783.675,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.461.445,00	1.118.541,82	686.863,13	61,41	615.226,24	55,00	603.334,04	53,94	71.636,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.000,00	115.000,00	43.462,08	37,79	43.095,62	37,47	37.140,82	32,30	366,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.426.631,42	1.920.967,18	1.510.388,42	78,63	1.507.367,61	78,47	1.490.748,03	77,60	3.020,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.507.212,85**	**26.772.447,55**	**11.479.095,21**	**42,88**	**8.290.104,21**	**30,97**	**7.737.309,92**	**28,90**	**3.188.991,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	6.614.031,20	10.235.829,07	6.475.353,28	63,26	4.342.972,99	42,43	4.060.414,65	39,67	2.132.380,29
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.893.181,65**	**16.536.618,48**	**5.003.741,93**	**30,26**	**3.947.131,22**	**23,87**	**3.676.895,27**	**22,23**	**1.056.610,71**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:4B1F8F5E

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 3 BI ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRETES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.508.603,79	185.869.697,79	31.356.754,10	99.345.154,04	100,00	86.524.543,75	21.594.098,41	57.473.682,38	100,00	128.396.015,41	41.871.471,66
LEGISLATIVA	5.479.621,56	5.479.621,56	546.282,13	2.085.837,17	2,10	3.393.784,39	566.856,24	2.002.905,67	3,48	3.476.715,89	82.931,50
Ação Legislativa	5.479.621,56	5.479.621,56	546.282,13	2.085.837,17	2,10	3.393.784,39	566.856,24	2.002.905,67	3,48	3.476.715,89	82.931,50
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	2.616.256,20	2.527.437,42	605.525,94	1.117.587,24	1,12	1.409.850,18	318.862,05	811.161,04	1,41	1.716.276,38	306.426,20
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.616.256,20	2.527.437,42	605.525,94	1.117.587,24	1,12	1.409.850,18	318.862,05	811.161,04	1,41	1.716.276,38	306.426,20
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	27.396.400,30	30.661.279,83	3.718.073,61	19.842.219,07	19,97	10.819.060,76	5.792.915,44	14.147.221,14	24,62	16.514.058,69	5.694.997,93
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	14.796.998,58	22.393.932,38	3.335.760,61	13.924.368,31	14,02	8.469.564,07	4.837.669,47	10.707.992,91	18,63	11.685.939,47	3.216.375,40
Administração Financeira	2.795.607,07	3.836.646,42	382.313,00	1.882.850,76	1,90	1.953.795,66	465.244,33	1.318.708,93	2,29	2.517.937,49	564.141,83
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	789.281,05	228.281,05	0,00	0,00	0,00	228.281,05	0,00	0,00	0,00	228.281,05	0,00
Demais Subfunções	9.014.513,60	4.202.419,98	0,00	4.035.000,00	4,06	167.419,98	490.001,64	2.120.519,30	3,69	2.081.900,68	1.914.480,70
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	730.282,85	910.281,70	84.324,10	146.355,27	0,15	763.926,43	57.393,28	105.205,43	0,18	805.076,27	41.149,84
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	29.295,14	125.744,63	831,20	831,20	0,00	124.913,43	0,00	0,00	0,00	125.744,63	831,20
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	700.987,71	784.537,07	83.492,90	145.524,07	0,15	639.013,00	57.393,28	105.205,43	0,18	679.331,64	40.318,64
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092.231,00	6.963.977,22	2.785.173,82	3.481.121,05	3,50	3.482.856,17	339.681,47	998.665,78	1,74	5.965.311,44	2.482.455,27
Assistência ao Idoso	700,00	41.789,55	0,00	0,00	0,00	41.789,55	0,00	0,00	0,00	41.789,55	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	700,00	75.372,30	14.646,74	14.646,74	0,01	60.725,56	0,00	0,00	0,00	75.372,30	14.646,74

MUNICÍPIO DE MORRETES
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.806,00	856.618,07	86.148,11	232.113,56	0,23	624.504,51	47.477,95	157.613,98	0,27	699.004,09	74.499,58
Assistência Comunitária	2.900,00	3.377.769,38	2.379.501,85	2.379.501,85	2,40	998.267,53	0,00	0,00	0,00	3.377.769,38	2.379.501,85
Administração Geral	1.731.125,00	2.612.427,92	304.877,12	854.858,90	0,86	1.757.569,02	292.203,52	841.051,80	1,46	1.771.376,12	13.807,10
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	20.507.212,85	26.772.447,55	2.653.516,78	17.251.129,96	17,36	9.521.317,59	4.368.443,17	12.611.976,66	21,94	14.160.470,89	4.639.153,30
Atenção Básica	8.591.133,83	11.051.659,58	1.549.941,22	7.418.121,59	7,47	3.633.537,99	1.860.503,09	4.946.441,62	8,61	6.105.217,96	2.471.679,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.741.002,60	12.566.278,97	479.958,22	7.258.694,74	7,31	5.307.584,23	1.824.573,69	5.330.644,45	9,27	7.235.634,52	1.928.050,29
Suporte Profilático e Terapêutico	1.461.445,00	1.118.541,82	108.356,99	686.863,13	0,69	431.678,69	102.853,08	615.226,24	1,07	503.315,58	71.636,89
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.000,00	115.000,00	0,00	43.462,08	0,04	71.537,92	0,00	43.095,62	0,07	71.904,38	366,46
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.426.631,42	1.920.967,18	515.260,35	1.843.988,42	1,86	76.978,76	580.513,31	1.676.568,73	2,92	244.398,45	167.419,69
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	30.838.617,68	50.323.228,77	6.437.077,30	29.438.463,62	29,63	20.884.765,15	6.477.855,29	17.176.749,76	29,89	33.146.479,01	12.261.713,86
Ensino Fundamental	18.930.922,69	34.562.083,61	4.344.688,04	20.569.962,36	20,71	13.992.121,25	3.835.677,86	10.597.746,00	18,44	23.964.337,61	9.972.216,36
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.654.727,47	6.923.354,05	1.256.633,23	3.615.045,22	3,64	3.308.308,83	1.288.318,99	3.064.323,73	5,33	3.859.030,32	550.721,49
Educação de Jovens e Adultos	314.377,49	336.700,89	0,00	23.400,00	0,02	313.300,89	0,00	0,00	0,00	336.700,89	23.400,00
Educação Especial	3.545.467,05	3.301.096,17	297.561,98	722.594,97	0,73	2.578.501,20	288.433,98	713.466,97	1,24	2.587.629,20	9.128,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.393.122,98	5.199.994,05	538.194,05	4.507.461,07	4,54	692.532,98	1.065.424,46	2.801.213,06	4,87	2.398.780,99	1.706.248,01
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	195.100,00	1.864.693,93	1.304.214,17	1.357.543,90	1,37	507.150,03	433,88	51.203,64	0,09	1.813.490,29	1.306.340,26
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	195.100,00	1.864.693,93	1.304.214,17	1.357.543,90	1,37	507.150,03	433,88	51.203,64	0,09	1.813.490,29	1.306.340,26
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MORRETES

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	8.227.986,67	11.374.347,37	2.425.235,05	5.374.875,82	5,41	5.999.471,55	1.134.164,60	2.611.345,33	4,54	8.763.002,04	2.763.530,49
Infra-Estrutura Urbana	8.227.986,67	11.374.347,37	2.425.235,05	5.374.875,82	5,41	5.999.471,55	1.134.164,60	2.611.345,33	4,54	8.763.002,04	2.763.530,49
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.056.915,15	8.400.595,85	1.476.880,39	4.503.801,17	4,53	3.896.794,68	573.550,61	1.857.762,79	3,23	6.542.833,06	2.646.038,38
Preservação e Conservação Ambiental	6.056.915,15	8.400.595,85	1.476.880,39	4.503.801,17	4,53	3.896.794,68	573.550,61	1.857.762,79	3,23	6.542.833,06	2.646.038,38
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MORRETES

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	905.000,00	995.808,00	89.183,04	547.131,69	0,55	448.676,31	91.684,65	498.153,95	0,87	497.654,05	48.977,74
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	905.000,00	995.808,00	89.183,04	547.131,69	0,55	448.676,31	91.684,65	498.153,95	0,87	497.654,05	48.977,74
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	40.000,00	31.961.435,02	7.387.858,69	9.978.087,63	10,04	21.983.347,39	889.769,34	2.572.365,01	4,48	29.389.070,01	7.405.722,62
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	40.000,00	31.961.435,02	7.387.858,69	9.978.087,63	10,04	21.983.347,39	889.769,34	2.572.365,01	4,48	29.389.070,01	7.405.722,62
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	827.673,53	2.656.852,25	98.580,82	258.604,73	0,26	2.398.247,52	98.580,82	258.604,73	0,45	2.398.247,52	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	382.272,25	1.636.947,34	1.200,00	4.700,00	0,00	1.632.247,34	1.200,00	4.700,00	0,01	1.632.247,34	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	445.401,28	1.019.904,91	97.380,82	253.904,73	0,26	766.000,18	97.380,82	253.904,73	0,44	766.000,18	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.042.306,00	4.424.691,32	1.744.828,26	3.962.395,72	3,99	462.295,60	883.907,57	1.770.361,45	3,08	2.654.329,87	2.192.034,27
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.300.000,00	3.644.003,98	1.744.828,26	3.211.014,38	3,23	432.989,60	695.904,70	1.222.431,63	2,13	2.421.572,35	1.988.582,75
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	742.306,00	780.687,34	0,00	751.381,34	0,76	29.306,00	188.002,87	547.929,82	0,95	232.757,52	203.451,52
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.508.603,79	185.869.697,79	31.356.754,10	99.345.154,04	100,00	86.524.543,75	21.594.098,41	57.473.682,38	100,00	128.396.015,41	41.871.471,66

MUNICÍPIO DE MORRETES

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

Notas Explicativas

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:FA50D8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RREO

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.179.100,00**	**2.179.100,00**	**832.261,71**	**38,19**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	917.000,00	917.000,00	168.735,73	18,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	475.000,00	475.000,00	109.595,84	23,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	392.000,00	392.000,00	191.937,82	48,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	395.100,00	395.100,00	361.992,32	91,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.855.350,00**	**20.855.350,00**	**14.079.797,43**	**67,51**
Cota-Parte FPM	15.910.600,00	15.910.600,00	10.885.373,31	68,42
Cota-Parte ITR	58.000,00	58.000,00	10.470,33	18,05
Cota-Parte IPVA	1.102.000,00	1.102.000,00	297.008,74	26,95
Cota-Parte ICMS	3.517.000,00	3.517.000,00	2.844.687,34	80,88
Cota-Parte IPI-Exportação	267.750,00	267.750,00	42.257,71	15,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.034.450,00**	**23.034.450,00**	**14.912.059,14**	**64,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.091.000,00	4.691.000,00	3.430.937,19	73,14	3.284.308,36	70,01	3.233.218,34	68,92
Despesas Correntes	2.695.000,00	4.295.000,00	3.430.937,19	79,88	3.284.308,36	76,47	3.233.218,34	75,28
Despesas de Capital	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.000,00	46.000,00	1.344,00	2,92	1.344,00	2,92	1.344,00	2,92
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	1.344,00	2,92	1.344,00	2,92	1.344,00	2,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.183.000,00**	**4.783.000,00**	**3.432.281,19**	**71,76**	**3.285.652,36**	**68,69**	**3.234.562,34**	**67,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.432.281,19	3.285.652,36	3.234.562,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	146.628,83	146.628,83	146.628,83
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.285.652,36**	**3.139.023,53**	**3.087.933,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.236.808,87		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.048.843,49**	**902.214,66**	**851.124,64**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,03**	**21,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	2.236.808,87	3.285.652,36	1.048.843,49	0,00	146.628,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.472,32
Empenhos do exercício anterior 2025	4.144.560,98	4.261.123,84	116.562,86	157.469,51	103.209,60	0,00	0,00	157.469,51	0,00	219.772,46
Empenhos de 2024	3.964.975,26	4.793.530,11	828.554,85	0,00	177.714,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006.269,66
Empenhos de 2023	3.001.922,56	3.232.062,94	230.140,38	0,00	151.661,60	0,00	0,00	0,00	0,00	381.801,98
Empenhos de 2022 e anteriores	3.033.320,98	3.355.032,79	321.711,81	0,00	71.624,63	0,00	0,00	0,00	0,00	393.336,44

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1]**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	2.277.078,61	126,50
Proveniente da União	1.530.000,00	1.530.000,00	1.785.223,63	116,68
Proveniente dos Estados	270.000,00	270.000,00	491.854,98	182,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	63.377,67	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**2.340.456,28**	**130,03**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.050.000,00	1.550.000,00	727.582,73	46,94	725.116,61	46,78	715.704,11	46,17
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.030.000,00	321.832,73	31,25	319.366,61	31,01	309.954,11	30,09
Despesas de Capital	20.000,00	520.000,00	405.750,00	78,03	405.750,00	78,03	405.750,00	78,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.100.000,00**	**1.600.000,00**	**727.582,73**	**45,47**	**725.116,61**	**45,32**	**715.704,11**	**44,73**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.141.000,00	6.241.000,00	4.158.519,92	66,63	4.009.424,97	64,24	3.948.922,45	63,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.000,00	71.000,00	1.344,00	1,89	1.344,00	1,89	1.344,00	1,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.283.000,00**	**6.383.000,00**	**4.159.863,92**	**65,17**	**4.010.768,97**	**62,84**	**3.950.266,45**	**61,89**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 28/07/2026, às 15:06:26. Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NOVA AMÉRICA DA COLINA, 28/07/2026

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:16B94C68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RGF

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR	
PODER EXECUTIVO	Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2025 - JUNHO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.350.283,91	947.132,58	881.903,31	994.780,20	1.047.794,48	2.551.659,12	1.301.006,02	978.446,52	1.063.872,05	936.898,45	878.125,88	720.861,90	13.652.764,42	111.540,75
Pessoal Ativo	1.046.923,17	947.132,58	655.794,73	659.679,18	812.552,25	2.296.057,64	976.956,03	724.454,91	908.086,06	871.169,89	854.750,88	720.861,90	11.474.419,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	919.108,17	947.132,58	655.794,73	659.679,18	812.552,25	1.064.502,51	754.332,68	724.454,91	908.086,06	871.169,89	854.750,88	720.861,90	9.892.425,74	0,00
Obrigações Patronais	127.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231.555,13	222.623,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581.993,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	303.360,74	0,00	226.108,58	335.101,02	235.242,23	255.601,48	324.049,99	253.991,61	155.785,99	65.728,56	23.375,00	0,00	2.178.345,20	111.540,75
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.350.283,91	947.132,58	881.903,31	994.780,20	1.047.794,48	2.551.659,12	1.301.006,02	978.446,52	1.063.872,05	936.898,45	878.125,88	720.861,90	13.652.764,42	111.540,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.419.299,84**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.045.097,76**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**38.374.202,08**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**13.764.305,17**	**35.87%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.722.069,12**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.685.965,66**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.649.862,21**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 28/07/2026, às 15:08:30.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:62EF0B96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RREO

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.436.050,00	30.436.050,00	6.493.469,55	21,33	17.130.501,52	56,28	13.305.548,48
RECEITAS CORRENTES	29.224.875,77	29.224.875,77	6.493.469,55	22,22	16.972.517,10	58,08	12.252.358,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.393.100,00	2.393.100,00	264.745,60	11,06	872.866,36	36,47	1.520.233,64
Impostos	2.179.100,00	2.179.100,00	260.901,24	11,97	832.261,71	38,19	1.346.838,29
Taxas	214.000,00	214.000,00	3.844,36	1,80	40.604,65	18,97	173.395,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	604.000,00	604.000,00	23.884,31	3,95	87.958,44	14,56	516.041,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	604.000,00	604.000,00	23.884,31	3,95	87.958,44	14,56	516.041,56
RECEITA PATRIMONIAL	676.050,00	676.050,00	38.430,54	5,68	166.697,32	24,66	509.352,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	676.050,00	676.050,00	38.430,54	5,68	166.697,32	24,66	509.352,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.454.557,09	23.454.557,09	6.165.422,34	26,29	15.827.010,64	67,48	7.627.546,45
Transferências da União e de suas Entidades	17.084.500,00	17.084.500,00	4.143.516,95	24,25	10.948.159,43	64,08	6.136.340,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.476.750,00	4.476.750,00	1.479.314,21	33,04	3.390.811,42	75,74	1.085.938,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.802.500,00	1.802.500,00	542.591,18	30,10	1.488.039,79	82,55	314.460,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	90.807,09	90.807,09	0,00	0,00	0,00	0,00	90.807,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.097.168,68	2.097.168,68	986,76	0,05	17.984,34	0,86	2.079.184,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.096.168,68	2.096.168,68	986,76	0,05	17.984,34	0,86	2.078.184,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.211.174,23	1.211.174,23	0,00	0,00	157.984,42	13,04	1.053.189,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.201.174,23	1.201.174,23	0,00	0,00	157.984,42	13,15	1.043.189,81

Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.196.174,23	1.196.174,23	0,00	0,00	157.984,42	13,21	1.038.189,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.436.050,00	30.436.050,00	6.493.469,55	21,33	17.130.501,52	56,28	13.305.548,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.436.050,00	30.436.050,00	6.493.469,55	21,33	17.130.501,52	56,28	13.305.548,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	2.295.065,60
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.436.050,00	30.436.050,00	6.493.469,55	21,33	17.130.501,52	56,28	15.600.614,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.931.250,00	37.051.250,00	4.867.294,17	16.414.411,54	20.636.838,46	5.077.201,11	15.600.614,08	21.450.635,92	15.216.738,99
DESPESAS CORRENTES	24.141.450,00	28.961.450,00	4.796.153,70	14.740.347,67	14.221.102,33	4.600.310,64	13.957.473,91	15.003.976,09	13.573.598,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.369.566,43	12.619.566,43	1.575.612,78	5.056.279,67	7.563.286,76	1.575.612,78	5.056.279,67	7.563.286,76	4.898.891,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.771.883,57	16.341.883,57	3.220.540,92	9.684.068,00	6.657.815,57	3.024.697,86	8.901.194,24	7.440.689,33	8.674.707,36
DESPESAS DE CAPITAL	4.474.800,00	7.774.800,00	71.140,47	1.674.063,87	6.100.736,13	476.890,47	1.643.140,17	6.131.659,83	1.643.140,17
INVESTIMENTOS	3.254.800,00	6.554.800,00	71.140,47	759.780,03	5.795.019,97	476.890,47	737.263,36	5.817.536,64	737.263,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	914.283,84	305.716,16	0,00	905.876,81	314.123,19	905.876,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	----	----	315.000,00	----	----	315.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	28.931.250,00	37.051.250,00	4.867.294,17	16.414.411,54	20.636.838,46	5.077.201,11	15.600.614,08	21.450.635,92	15.216.738,99
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.931.250,00	37.051.250,00	4.867.294,17	16.414.411,54	20.636.838,46	5.077.201,11	15.600.614,08	21.450.635,92	15.216.738,99
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	716.089,98	----	----	1.529.887,44	----	1.913.762,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.931.250,00	37.051.250,00	4.867.294,17	17.130.501,52	----	5.077.201,11	17.130.501,52	----	17.130.501,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 28/07/2026, às 15:03:22.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:57B17B63

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RREO

MUNICIPIO

DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA AMERICA DA COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.931.250,00	37.051.250,00	4.867.294,17	16.414.411,54	100,00	20.636.838,46	5.077.201,11	15.600.614,08	100,00	21.450.635,92
ADMINISTRAÇÃO	8.646.250,00	9.146.250,00	1.305.898,65	4.344.939,11	26,47	4.801.310,89	1.240.898,72	4.197.513,67	26,91	4.948.736,33
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	460.000,00	460.000,00	1.631,58	14.824,33	0,09	445.175,67	187,58	13.380,33	0,09	446.619,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.631.250,00	8.131.250,00	1.274.455,21	4.239.920,23	25,83	3.891.329,77	1.210.899,28	4.093.938,79	26,24	4.037.311,21
CONTROLE INTERNO	185.000,00	185.000,00	10.842,46	33.286,35	0,20	151.713,65	10.842,46	33.286,35	0,21	151.713,65
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	370.000,00	370.000,00	18.969,40	56.908,20	0,35	313.091,80	18.969,40	56.908,20	0,36	313.091,80
SEGURANÇA PÚBLICA	260.000,00	260.000,00	787,92	787,92	0,00	259.212,08	0,00	0,00	0,00	260.000,00
DEFESA CIVIL	260.000,00	260.000,00	787,92	787,92	0,00	259.212,08	0,00	0,00	0,00	260.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.022.000,00	2.172.000,00	180.744,78	602.691,76	3,67	1.569.308,24	181.031,08	546.634,73	3,50	1.625.365,27
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	590.000,00	590.000,00	62.787,06	177.940,37	1,08	412.059,63	48.353,93	162.632,24	1,04	427.367,76
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	290.000,00	290.000,00	27.821,06	28.621,06	0,17	261.378,94	27.821,06	28.621,06	0,18	261.378,94
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	65.000,00	65.000,00	8.320,54	14.432,79	0,09	50.567,21	2.112,25	6.112,25	0,04	58.887,75
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.077.000,00	1.227.000,00	81.816,12	381.697,54	2,33	845.302,46	102.743,84	349.269,18	2,24	877.730,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
SAÚDE	4.283.000,00	6.383.000,00	1.416.832,01	4.184.523,78	25,49	2.198.476,22	1.759.993,25	4.034.345,88	25,86	2.348.654,12
ATENÇÃO BÁSICA	4.141.000,00	6.241.000,00	1.416.832,01	4.183.179,78	25,48	2.057.820,22	1.759.993,25	4.033.001,88	25,85	2.207.998,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.000,00	71.000,00	0,00	1.344,00	0,01	69.656,00	0,00	1.344,00	0,01	69.656,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
EDUCAÇÃO	5.970.000,00	6.420.000,00	959.245,74	2.910.734,85	17,73	3.509.265,15	759.145,85	2.666.766,70	17,09	3.753.233,30
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.802.500,00	1.802.500,00	315.882,12	994.285,40	6,06	808.214,60	315.882,12	994.285,40	6,37	808.214,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.100.000,00	3.100.000,00	290.172,70	1.196.741,82	7,29	1.903.258,18	257.254,25	1.123.096,95	7,20	1.976.903,05
ENSINO FUNDAMENTAL	1.067.500,00	1.517.500,00	353.190,92	719.707,63	4,38	797.792,37	186.009,48	549.384,35	3,52	968.115,65
CULTURA	55.000,00	145.000,00	500,00	2.740,00	0,02	142.260,00	500,00	2.740,00	0,02	142.260,00
DIFUSÃO CULTURAL	55.000,00	145.000,00	500,00	2.740,00	0,02	142.260,00	500,00	2.740,00	0,02	142.260,00
URBANISMO	1.185.000,00	3.985.000,00	160.555,53	488.205,00	2,97	3.496.795,00	251.673,28	485.675,30	3,11	3.499.324,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	690.000,00	3.490.000,00	71.140,47	151.777,32	0,92	3.338.222,68	71.140,47	151.777,32	0,97	3.338.222,68
SERVIÇOS URBANOS	495.000,00	495.000,00	89.415,06	336.427,68	2,05	158.572,32	180.532,81	333.897,98	2,14	161.102,02
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	170.000,00	4.731,90	10.249,90	0,06	159.750,10	4.548,30	5.548,30	0,04	164.451,70

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	170.000,00	170.000,00	4.731,90	10.249,90	0,06	159.750,10	4.548,30	5.548,30	0,04	164.451,70

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	533.000,00	533.000,00	54.907,50	55.407,50	0,34	477.592,50	54.470,16	54.970,16	0,35	478.029,84
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	533.000,00	533.000,00	54.907,50	55.407,50	0,34	477.592,50	54.470,16	54.970,16	0,35	478.029,84
INDÚSTRIA	210.000,00	210.000,00	25.575,68	43.045,68	0,26	166.954,32	25.575,68	43.045,68	0,28	166.954,32
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	210.000,00	210.000,00	25.575,68	43.045,68	0,26	166.954,32	25.575,68	43.045,68	0,28	166.954,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	455.000,00	1.955.000,00	160.664,81	224.240,81	1,37	1.730.759,19	77.877,76	132.057,26	0,85	1.822.942,74
PROMOÇÃO COMERCIAL	185.000,00	185.000,00	22.374,40	71.315,90	0,43	113.684,10	9.396,50	48.941,50	0,31	136.058,50
TURISMO	270.000,00	1.770.000,00	138.290,41	152.924,91	0,93	1.617.075,09	68.481,26	83.115,76	0,53	1.686.884,24
TRANSPORTE	2.787.000,00	3.317.000,00	501.426,75	2.312.736,13	14,09	1.004.263,87	652.865,49	2.236.270,93	14,33	1.080.729,07
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.787.000,00	3.317.000,00	501.426,75	2.312.736,13	14,09	1.004.263,87	652.865,49	2.236.270,93	14,33	1.080.729,07
DESPORTO E LAZER	110.000,00	110.000,00	3.207,64	8.474,88	0,05	101.525,12	6.406,28	7.818,28	0,05	102.181,72
LAZER	110.000,00	110.000,00	3.207,64	8.474,88	0,05	101.525,12	6.406,28	7.818,28	0,05	102.181,72
ENCARGOS ESPECIAIS	1.710.000,00	1.710.000,00	92.215,26	1.225.634,22	7,47	484.365,78	62.215,26	1.187.227,19	7,61	522.772,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	490.000,00	92.215,26	311.350,38	1,90	178.649,62	62.215,26	281.350,38	1,80	208.649,62
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	914.283,84	5,57	305.716,16	0,00	905.876,81	5,81	314.123,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**28.931.250,00**	**37.051.250,00**	**4.867.294,17**	**16.414.411,54**	**100,00**	**20.636.838,46**	**5.077.201,11**	**15.600.614,08**	**100,00**	**21.450.635,92**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 28/07/2026, às 15:06:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:48CA39A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - RGF

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.434.966,60**	**2.998.842,05**	**3.710.310,92**	**4.140.887,07**	**2.893.976,66**	**5.702.329,84**	**3.000.536,94**	**3.405.538,06**	**2.536.468,40**	**3.364.238,60**	**3.294.085,98**	**4.187.608,24**	**44.669.789,36**	**32.785.475,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.820,46	104.465,09	120.316,16	245.226,50	197.236,11	699.713,83	125.636,18	132.408,55	110.349,93	239.726,10	132.929,62	131.815,98	2.450.644,51	2.393.100,00
I.P.T.U.	31.556,66	15.080,24	23.852,84	62.050,80	55.167,60	25.888,82	18.612,09	17.997,65	11.291,96	90.069,85	15.480,84	15.283,34	382.332,69	917.000,00
I.S.S.	72.860,96	22.067,18	28.624,85	36.827,34	44.949,43	88.530,13	33.640,60	28.572,31	22.489,04	40.523,54	37.342,92	29.369,41	485.797,71	392.000,00
I.T.B.I.	11.036,87	3.744,59	2.118,34	19.008,89	24.775,84	440.741,87	2.975,84	5.635,22	17.971,23	35.728,30	14.443,80	32.841,45	611.022,24	475.000,00
I.R.R.F.	90.781,54	60.205,79	61.954,06	93.032,49	61.577,07	126.870,08	60.068,50	71.627,96	53.946,76	60.209,62	63.581,81	52.557,67	856.413,35	395.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.584,43	3.367,29	3.766,07	34.306,98	10.766,17	17.682,93	10.339,15	8.575,41	4.650,94	13.194,79	2.080,25	1.764,11	115.078,52	214.000,00
Contribuições	12.400,93	16.039,91	11.749,83	13.445,66	15.780,65	13.300,22	18.320,30	17.450,62	16.432,24	11.870,97	23.884,31	0,00	170.675,64	604.000,00
Receita Patrimonial	88.795,05	90.113,58	140.611,53	380.006,51	84.329,76	89.060,95	26.439,40	43.620,65	33.913,21	24.293,52	33.274,40	5.156,14	1.039.614,70	676.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.795,05	90.113,58	140.611,53	380.006,51	84.329,76	89.060,95	26.439,40	43.620,65	33.913,21	24.293,52	33.274,40	5.156,14	1.039.614,70	676.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.574.867,41	2.785.229,99	3.437.421,43	3.496.255,42	2.592.349,32	4.360.362,84	2.829.363,90	3.211.783,59	2.368.821,56	3.079.353,70	3.103.324,10	4.050.322,91	38.889.456,17	27.015.157,09
Cota-Parte do F.P.M.	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	17.373.100,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	551.764,93	443.039,61	544.779,75	493.573,11	459.918,65	583.306,03	487.865,63	388.719,89	539.702,57	499.078,91	405.113,02	524.207,32	5.921.069,42	3.517.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	17.316,08	18.569,73	14.762,51	41.570,46	13.801,80	18.644,77	130.896,31	39.698,72	32.984,25	46.179,62	27.864,43	19.385,41	421.674,09	1.102.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.722,96	4.400,85	15.366,23	58.836,81	17.393,02	18.962,66	10.451,48	18,85	0,00	0,00	0,00	0,00	128.152,86	58.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.542,66	7.227,11	7.664,20	7.350,01	7.264,47	8.799,48	6.435,20	6.753,06	6.684,89	5.880,58	7.066,72	9.437,26	87.105,64	267.750,00
Transferências do FUNDEB	226.994,72	211.373,26	207.992,47	244.158,96	224.960,93	272.300,81	281.421,11	214.726,38	209.221,84	240.079,28	308.570,21	234.020,97	2.875.820,94	1.802.500,00
Outras Transferências Correntes	825.037,64	602.283,41	745.409,03	1.375.532,20	135.534,37	666.806,67	140.358,81	334.013,14	231.127,83	699.700,90	432.199,78	1.237.732,08	7.425.735,86	2.894.807,09
Outras Receitas Correntes	1.548.082,75	2.993,48	211,97	5.952,98	4.280,82	539.892,00	777,16	274,65	6.951,46	8.994,31	673,55	313,21	2.119.398,34	2.097.168,68
DEDUÇÕES (II)	**342.801,81**	**394.314,59**	**358.465,52**	**375.312,78**	**446.370,77**	**517.264,93**	**481.516,72**	**532.608,76**	**385.694,32**	**427.914,65**	**472.510,76**	**515.713,91**	**5.250.489,52**	**3.560.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	342.801,81	394.314,59	358.465,52	375.312,78	446.370,77	517.264,93	481.516,72	532.608,76	385.694,32	427.914,65	472.510,76	515.713,91	5.250.489,52	3.560.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.092.164,79**	**2.604.527,46**	**3.351.845,40**	**3.765.574,29**	**2.447.605,89**	**5.185.064,91**	**2.519.020,22**	**2.872.929,30**	**2.150.774,08**	**2.936.323,95**	**2.821.575,22**	**3.671.894,33**	**39.419.299,84**	**29.224.875,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	405.097,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	1.045.097,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.892.164,79	2.604.527,46	2.946.747,64	3.765.574,29	2.447.605,89	5.185.064,91	2.519.020,22	2.872.929,30	2.150.774,08	2.936.323,95	2.821.575,22	3.231.894,33	38.374.202,08	29.224.875,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	4.892.164,79	2.604.527,46	2.946.747,64	3.765.574,29	2.447.605,89	5.185.064,91	2.519.020,22	2.872.929,30	2.150.774,08	2.936.323,95	2.821.575,22	3.231.894,33	38.374.202,08	29.224.875,77

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 28/07/2026, às 15:03:46.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:6D6C1C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/MENSAL JUNHO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.177.939,11	10.507.045,87	10.416.498,47	10.400.047,63	10.508.245,84	17.296.967,04	9.646.607,84	10.473.251,90	11.697.263,19	10.994.653,04	11.328.236,66	10.766.043,05	137.212.799,64	247.178,53
Pessoal Ativo	9.642.195,25	6.962.163,06	6.907.888,22	6.872.404,34	6.862.059,87	11.814.591,96	6.574.854,99	6.790.762,24	7.798.873,78	7.249.529,87	7.286.581,66	7.302.138,17	92.064.043,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.733.949,03	6.056.038,34	6.008.140,51	5.966.076,91	5.959.579,16	10.146.291,41	5.674.677,80	5.853.849,93	6.722.194,29	6.244.986,18	6.280.694,57	6.300.618,31	79.947.096,44	0,00
Obrigações Patronais	908.246,22	906.124,72	899.747,71	906.327,43	902.480,71	1.668.300,55	900.177,19	936.912,31	1.076.679,49	1.004.543,69	1.005.887,09	1.001.519,86	12.116.946,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.991.357,68	2.993.585,88	2.994.182,48	2.982.768,12	2.985.804,70	4.493.909,24	3.071.752,85	3.100.189,42	3.403.127,16	3.194.419,94	3.213.715,97	3.211.424,00	38.636.237,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.800.131,78	2.804.777,76	2.806.892,36	2.798.620,16	2.801.656,74	4.205.932,19	2.819.961,29	2.847.708,34	3.191.444,46	2.990.236,00	3.009.355,71	3.009.355,71	36.086.072,50	0,00
Pensões	191.225,90	188.808,12	187.290,12	184.147,96	184.147,96	287.977,05	251.791,56	252.481,08	211.682,70	204.183,94	204.360,26	202.068,29	2.550.164,94	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	544.386,18	551.296,93	514.427,77	544.875,17	660.381,27	988.465,84	0,00	582.300,24	474.181,05	529.622,03	806.857,83	252.480,88	6.449.275,19	247.178,53
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.081,20	21.081,20	21.081,20	0,00	63.243,60	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.251.137,61	3.237.514,43	3.266.000,20	3.242.906,03	3.239.830,85	4.996.855,32	3.319.253,28	3.355.047,08	3.663.218,98	3.393.161,06	3.494.517,89	3.472.881,60	41.932.324,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.991.357,68	2.993.585,88	2.994.182,48	2.982.768,12	2.985.804,70	4.493.909,24	3.071.752,85	3.100.189,42	3.403.127,16	3.194.419,94	3.213.715,97	3.211.424,00	38.636.237,44	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	217.368,88	203.597,18	230.767,39	220.126,53	213.694,78	420.366,11	212.369,18	218.617,09	218.848,81	160.536,52	232.803,67	238.530,16	2.787.626,30	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	42.411,05	40.331,37	41.050,33	40.011,38	40.331,37	82.579,97	35.131,25	36.240,57	41.243,01	38.204,60	47.998,25	22.927,44	508.460,59	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.926.801,50	7.269.531,44	7.150.498,27	7.157.141,60	7.268.414,99	12.300.111,72	6.327.354,56	7.118.204,82	8.034.044,21	7.601.491,98	7.833.718,77	7.293.161,45	95.280.475,31	247.178,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**227.078.805,03**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.870.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**300.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**2.788.040,00**	**0,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**220.120.765,03**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**95.527.653,84**	**43,40**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**118.865.213,12**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**112.921.952,46**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**106.978.691,81**	**48,60**
Notas Explicativas		

ALTAMIR SANSON	***ELISAMA NOGUEIRA***	***MANUELLA FERREIRA MARQUES***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:64D7319E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f + g) - (**	**L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**347.437,61**	**264.474,80**	**0,00**	**82.962,81**	**4.416.695,61**	**10.893.020,44**	**8.761.893,82**	**8.721.606,32**	**4.404.301,46**	**2.183.808,27**	**2.266.771,08**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**347.437,61**	**264.474,80**	**0,00**	**82.962,81**	**4.416.695,61**	**10.877.732,40**	**8.748.655,78**	**8.708.368,28**	**4.404.301,46**	**2.181.758,27**	**2.264.721,08**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.288,04**	**13.238,04**	**13.238,04**	**0,00**	**2.050,00**	**2.050,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.288,04**	**13.238,04**	**13.238,04**	**0,00**	**2.050,00**	**2.050,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.461.896,43**	**1.461.896,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**1.461.896,43**	**1.461.896,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
							10.893.020,44					
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.809.334,04**	**1.726.371,23**	**0,00**	**82.962,81**	**4.416.695,61**		**8.761.893,82**	**8.721.606,32**	**4.404.301,46**	**2.183.808,27**	**2.266.771,08**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

28/07/2026 - 15:50:19

Notas Explicativas

ALTAMIR SANSON	*ELISAMA NOGUEIRA*	*MANUELLA FERREIRA MARQUES*
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:FC309D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

ALTAMIR SANSON	*ELISAMA NOGUEIRA*	*MANUELLA FERREIRA MARQUES*
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:888F9A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XII – RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	45.291.889,73	45.291.889,73	22.167.993,44	48,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.259.279,38	6.259.279,38	4.082.051,43	65,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.186.467,27	4.186.467,27	2.308.993,03	55,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.665.836,79	19.665.836,79	10.773.794,16	54,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.180.306,29	15.180.306,29	5.003.154,82	32,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	135.935.218,25	135.935.218,25	68.047.863,76	50,06
Cota-Parte FPM	52.713.453,17	52.713.453,17	29.027.662,15	55,07
Cota-Parte ITR	3.661.301,08	3.661.301,08	284.549,85	7,77
Cota-Parte IPVA	10.002.798,85	10.002.798,85	5.824.393,92	58,23
Cota-Parte ICMS	68.521.612,13	68.521.612,13	32.429.370,95	47,33
Cota-Parte IPI-Exportação	1.036.053,02	1.036.053,02	481.886,89	46,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**181.227.107,98**	**181.227.107,98**	**90.215.857,20**	**49,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.491.999,12	46.176.895,86	16.983.404,11	36,78	15.335.652,68	33,21	15.044.906,80	32,58	1.647.751,43
Despesas Correntes	44.339.999,12	45.983.905,82	16.891.425,29	36,73	15.290.179,61	33,25	14.999.433,73	32,62	1.601.245,68
Despesas de Capital	152.000,00	192.990,04	91.978,82	47,66	45.473,07	23,56	45.473,07	23,56	46.505,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.693.150,58	10.344.937,58	7.536.001,55	72,85	4.973.964,64	48,08	4.973.964,64	48,08	2.562.036,91
Despesas Correntes	8.693.150,58	10.344.937,58	7.536.001,55	72,85	4.973.964,64	48,08	4.973.964,64	48,08	2.562.036,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.000,00	60.000,00	11.672,47	19,45	11.552,77	19,25	11.552,77	19,25	119,70
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	11.672,47	19,45	11.552,77	19,25	11.552,77	19,25	119,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**53.245.149,70**	**56.581.833,44**	**24.531.078,13**	**43,36**	**20.321.170,09**	**35,91**	**20.030.424,21**	**35,40**	**4.209.908,04**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.531.078,13	20.321.170,09	20.030.424,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.531.078,13**	**20.321.170,09**	**20.030.424,21**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		13.532.378,58	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	10.998.699,55	6.788.791,51	6.498.045,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,19**	**22,53**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0 (p)	Total inscrito em RP RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	13.532.378,58	24.531.078,13	10.998.699,55 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.998.699,55
Empenhos de 2025	24.779.737,43	42.033.336,78	17.253.599,35 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.253.599,35
Empenhos de 2024	22.535.931,58	34.292.250,62	11.756.319,04 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.756.319,04
Empenhos de 2023	19.536.906,45	35.224.244,96	15.687.338,51 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.687.338,51
Empenhos de 2022 e anteriores	15.817.030,75	30.644.767,39	14.827.736,64 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.827.736,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	204.626,54	204.626,54	204.626,54	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**204.626,54**	**204.626,54**	**204.626,54**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS Até o Bimestre (b)**	**REALIZADAS % (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.351.777,11	21.123.783,11	9.782.687,91	46,31
Proveniente da União	9.303.769,23	9.563.769,23	7.226.047,76	75,56
Proveniente dos Estados	2.048.007,88	11.560.013,88	2.556.640,15	22,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	537.400,08	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.351.777,11**	**21.123.783,11**	**10.320.087,99**	**48,86**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.521.969,23	24.291.486,65	7.598.905,98	31,28	5.592.085,63	23,02	5.592.007,35	23,02	2.006.820,35
Despesas Correntes	8.971.969,23	12.612.346,51	6.845.386,03	54,28	5.428.070,88	43,04	5.427.992,60	43,04	1.417.315,15
Despesas de Capital	550.000,00	11.679.140,14	753.519,95	6,45	164.014,75	1,40	164.014,75	1,40	589.505,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.743.807,88	1.903.962,81	1.450.290,27	76,17	827.123,28	43,44	827.123,28	43,44	623.166,99
Despesas Correntes	1.743.807,88	1.903.962,81	1.450.290,27	76,17	827.123,28	43,44	827.123,28	43,44	623.166,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.000,00	86.000,00	37.766,98	43,92	9.166,98	10,66	9.166,98	10,66	28.600,00
Despesas Correntes	66.000,00	66.000,00	31.600,00	47,88	3.000,00	4,55	3.000,00	4,55	28.600,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.166,98	30,83	6.166,98	30,83	6.166,98	30,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.351.777,11**	**26.281.449,46**	**9.086.963,23**	**34,58**	**6.428.375,89**	**24,46**	**6.428.297,61**	**24,46**	**2.658.587,34**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	54.013.968,35	70.468.382,51	24.582.310,09	34,88	20.927.738,31	29,70	20.636.914,15	29,29	3.654.571,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.436.958,46	12.248.900,39	8.986.291,82	73,36	5.801.087,92	47,36	5.801.087,92	47,36	3.185.203,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	146.000,00	146.000,00	49.439,45	33,86	20.719,75	14,19	20.719,75	14,19	28.719,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**64.596.926,81**	**82.863.282,90**	**33.618.041,36**	**40,57**	**26.749.545,98**	**32,28**	**26.458.721,82**	**31,93**	**6.868.495,38**
Notas Explicativas									

ALTAMIR SANSON	***ELISAMA NOGUEIRA***	***MANUELLA FERREIRA MARQUES***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:FA708F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.264.366,24	86.740.846,98	16.420.987,23	43.869.955,44	100,00	42.870.891,54	12.355.131,97	28.573.306,88	100,00	58.167.540,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.752,36	1.259.752,36	5.103,23	635.254,56	1,45	624.497,80	268.102,50	492.787,64	1,72	766.964,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.234.752,36	1.259.752,36	5.103,23	635.254,56	1,45	624.497,80	268.102,50	492.787,64	1,72	766.964,72
SAÚDE	84.029.613,88	85.481.094,62	16.415.884,00	43.234.700,88	98,55	42.246.393,74	12.087.029,47	28.080.519,24	98,28	57.400.575,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.029.613,88	85.481.094,62	16.415.884,00	43.234.700,88	98,55	42.246.393,74	12.087.029,47	28.080.519,24	98,28	57.400.575,38
TOTAL (III) = (I + II)	**85.264.366,24**	**86.740.846,98**	**16.420.987,23**	**43.869.955,44**	**100,00**	**42.870.891,54**	**12.355.131,97**	**28.573.306,88**	**100,00**	**58.167.540,10**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Emissão: 29/07/2026, às 14:53:27.										
NOTA:										

KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***ULISSES DE SOUZA***

Contador	Controladoria Interna	Presidente
CPF: 980.485.039-72	Controle Interno	CPF: 772.930.969-68

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:763C56AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.495.230,24**	**4.968.446,87**	**5.687.198,41**	**4.178.314,60**	**5.750.936,12**	**11.852.441,91**	**5.355.294,09**	**5.121.698,26**	**4.671.982,23**	**5.033.144,53**	**5.197.516,64**	**6.109.737,45**	**68.421.941,35**	**58.943.135,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.061,58	119.337,99	460.967,25	313.824,05	550.126,05	1.305.764,00	585.521,93	529.630,46	617.114,88	775.121,74	601.966,12	411.673,25	6.603.109,30	4.457.133,81
I.P.T.U.	59.590,97	34.509,70	37.689,33	39.850,09	9.788,69	14.818,84	16.282,49	53.003,17	88.536,30	271.105,72	53.557,24	41.980,26	720.712,80	975.000,00
I.S.S.	196.561,63	34.087,90	161.058,85	87.666,48	264.192,20	268.695,58	386.733,15	287.364,39	327.277,00	190.096,80	268.950,13	101.708,18	2.574.392,29	901.133,81
I.T.B.I.	34.876,18	20.043,17	50.000,42	32.946,48	99.938,32	22.768,85	21.336,75	900,00	27.066,57	33.000,06	34.122,34	24.092,97	401.092,11	810.000,00
I.R.R.F.	19.881,77	23.669,03	204.604,64	134.426,37	155.070,80	978.607,89	129.535,18	134.854,23	135.041,84	170.770,00	186.954,38	202.800,25	2.476.216,38	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.151,03	7.028,19	7.614,01	18.934,63	21.136,04	20.872,84	31.634,36	53.508,67	39.193,17	110.149,16	58.382,03	41.091,59	430.695,72	871.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	36.001,79	176.120,75	46.497,69	52.876,55	68.433,67	620.603,08	90.796,64	83.465,57	98.149,78	93.014,42	85.738,11	105.049,74	1.556.747,79	654.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.692,65	175.735,71	45.419,57	52.414,50	68.356,66	620.603,08	90.796,64	83.062,51	97.504,88	92.369,53	85.335,05	104.324,23	1.550.615,01	554.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.309,14	385,04	1.078,12	462,05	77,01	0,00	0,00	403,06	644,90	644,89	403,06	725,51	6.132,78	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.937,10	0,00	0,00	0,00	0,00	30.937,10	102.000,00
Transferências Correntes	4.127.166,87	4.672.988,13	5.179.733,47	3.801.523,59	5.132.376,40	9.926.074,83	4.669.545,14	4.477.569,07	3.955.653,49	4.143.805,63	4.505.356,74	5.592.574,46	60.184.367,82	53.530.001,39
Cota-Parte do F.P.M.	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,25	1.259.293,56	1.711.807,71	2.768.565,48	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	21.969.311,75	19.740.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.565.821,25	1.260.677,16	1.546.094,72	1.403.291,36	1.308.249,37	1.656.629,91	1.449.594,17	1.158.597,10	1.608.607,79	1.487.527,14	1.207.457,59	1.562.423,49	17.214.971,05	18.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	46.618,35	46.749,68	26.623,82	37.003,68	42.024,77	44.417,72	488.500,74	131.979,28	133.253,81	88.030,97	68.190,92	47.146,82	1.200.540,56	1.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	1.474,09	7.329,84	30.210,70	279,11	87,80	64,84	490,38	35,95	249,21	674,79	446,80	41.343,51	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.476,79	20.409,74	21.644,09	0,00	0,00	0,00	19.180,40	20.127,81	19.924,59	17.527,35	21.062,70	28.128,19	186.481,66	400.000,00
Transferências do FUNDEB	420.863,07	393.546,87	381.935,97	448.227,42	414.874,16	475.149,91	575.570,44	422.028,49	412.696,61	473.109,78	541.816,05	453.998,53	5.413.817,30	7.715.000,00
Outras Transferências Correntes	130.898,99	1.451.794,57	1.294.657,78	623.496,87	1.655.141,28	4.981.224,01	364.699,19	516.492,46	432.034,56	488.926,77	743.644,75	1.474.890,76	14.157.901,99	6.075.001,39
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	10.090,41	0,00	0,00	9.430,38	96,06	1.064,08	21.202,74	4.455,67	440,00	46.779,34	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	**553.315,78**	**565.529,29**	**562.289,48**	**546.008,46**	**612.472,59**	**893.905,01**	**745.855,03**	**707.810,26**	**622.184,25**	**636.353,64**	**643.979,06**	**732.736,90**	**7.822.439,75**	**7.600.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	553.315,78	565.529,29	562.289,48	546.008,46	612.472,59	893.905,01	745.855,03	707.810,26	622.184,25	636.353,64	643.979,06	732.736,90	7.822.439,75	7.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.941.914,46**	**4.402.917,58**	**5.124.908,93**	**3.632.306,14**	**5.138.463,53**	**10.958.536,90**	**4.609.439,06**	**4.413.888,00**	**4.049.797,98**	**4.396.790,89**	**4.553.537,58**	**5.377.000,55**	**60.599.501,60**	**51.343.135,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	200.000,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.941.914,46	4.402.917,58	5.124.908,93	3.632.306,14	5.138.463,53	10.658.536,90	4.609.439,06	4.413.888,00	4.049.797,98	4.396.790,89	4.253.537,58	5.177.000,55	59.799.501,60	51.343.135,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	61.046,29	205.046,29	145.858,78
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	83.871,71	58.920,21	57.684,00	0,00	103.527,60	0,00	0,00	0,00	55.114,00	61.598,00	61.598,00	482.313,52	0,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.941.914,46	4.319.045,87	5.065.988,72	3.574.622,14	5.138.463,53	10.555.009,30	4.609.439,06	4.269.888,00	4.049.797,98	4.341.676,89	4.191.939,58	5.054.356,26	59.112.141,79	51.197.276,42

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/07/2026, às 10:06:39.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:3990469D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE DA DESPESA - ECA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS — Exercício de 2026

Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar) — Período de: Janeiro a Junho

CONSOLIDADO

Parâmetros: Agrupar por: ¹: QS; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Subfunção: [{"valor":"139050","descricao":"243 / Assistência à Criança e ao Adolescente"}]; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: ES; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 6 - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Subfunção / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	**35.000,00**	**35.000,00**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	9.557,14	9.557,14	9.557,14	9.557,14	9.557,14	9.557,14	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**35.000,00**	**35.000,00**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FB20061B

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1° SEMESTRE/2026 - ANEXO 01

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2025 -

JUNHO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2026 - Junho/2026)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESA COM PESSOAL	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		

														PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.253.385,75	1.326.647,64	1.344.364,16	1.598.204,64	1.378.869,45	1.160.522,11	8.061.993,75	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.729,24	1.097.991,13	1.115.707,65	1.335.123,95	1.140.956,15	1.160.522,11	6.875.030,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.118,85	974.170,23	989.582,55	1.192.232,45	1.018.106,67	1.032.288,35	6.116.499,10	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.610,39	123.820,90	126.125,10	142.891,50	122.849,48	128.233,76	758.531,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.656,51	228.656,51	228.656,51	263.080,69	237.913,30	0,00	1.186.963,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.134,77	192.134,77	192.134,77	222.923,14	200.375,97	0,00	999.703,42	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.521,74	36.521,74	36.521,74	40.157,55	37.537,33	0,00	187.260,10	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.656,51	255.901,16	253.322,54	279.290,69	254.123,30	16.210,00	1.287.504,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.656,51	228.656,51	228.656,51	263.080,69	237.913,30	0,00	1.186.963,52	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.244,65	18.174,86	16.210,00	16.210,00	16.210,00	94.049,51	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.491,17	0,00	0,00	0,00	6.491,17	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.729,24	1.070.746,48	1.091.041,62	1.318.913,95	1.124.746,15	1.144.312,11	6.774.489,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.707.763,27**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**667.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**97.260,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**18.943.503,27**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**6.774.489,55**	**35.76%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.366.101,96**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.797.796,86**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.229.491,76**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 29/07/2026, às 16:12:45.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DAC97A2F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3° BIMESTRE/2026 - ANEXO 01

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.076.298,00	45.218.663,44	7.193.555,58	15,91	21.972.360,79	48,59	23.246.302,65
RECEITAS CORRENTES	42.076.298,00	42.612.622,96	7.137.014,67	16,75	21.183.413,49	49,71	21.429.209,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.222.000,00	3.222.000,00	455.814,79	14,15	1.199.810,04	37,24	2.022.189,96
Impostos	2.903.000,00	2.903.000,00	392.403,53	13,52	1.081.142,18	37,24	1.821.857,82
Taxas	319.000,00	319.000,00	63.411,26	19,88	118.667,86	37,20	200.332,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	867.000,00	867.000,00	200.623,85	23,14	385.639,94	44,48	481.360,06
Contribuições Sociais	400.000,00	400.000,00	127.868,08	31,97	212.589,06	53,15	187.410,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	467.000,00	467.000,00	72.755,77	15,58	173.050,88	37,06	293.949,12
RECEITA PATRIMONIAL	718.000,00	999.288,96	198.286,47	19,84	1.626.300,91	162,75	-627.011,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	715.000,00	996.288,96	197.386,47	19,81	1.625.400,91	163,15	-629.111,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	-900,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	906.000,00	906.000,00	42.248,91	4,66	246.142,90	27,17	659.857,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	906.000,00	906.000,00	42.248,91	4,66	246.142,90	27,17	659.857,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.358.298,00	36.613.334,00	6.237.715,65	17,04	17.722.561,46	48,40	18.890.772,54
Transferências da União e de suas Entidades	23.927.600,00	24.077.636,00	4.009.080,15	16,65	10.395.893,59	43,18	13.681.742,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.267.838,31	6.372.838,31	1.793.546,22	28,14	5.810.419,44	91,17	562.418,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.162.859,69	6.162.859,69	435.089,28	7,06	1.476.248,43	23,95	4.686.611,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	2.325,00	46,50	2.958,24	59,16	2.041,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	633,24	0,00	-633,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	2.325,00	46,50	2.325,00	46,50	2.675,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.606.040,48	56.540,91	2,17	788.947,30	30,27	1.817.093,18

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.606.040,48	56.540,91	2,17	788.947,30	30,27	1.817.093,18
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	327.293,18	56.540,91	17,28	420.200,00	128,39	-92.906,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.278.747,30	0,00	0,00	368.747,30	16,18	1.910.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.060.000,00	3.060.000,00	94.410,81	3,09	979.301,30	32,00	2.080.698,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.136.298,00	48.278.663,44	7.287.966,39	15,10	22.951.662,09	47,54	25.327.001,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.136.298,00	48.278.663,44	7.287.966,39	15,10	22.951.662,09	47,54	25.327.001,35
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.136.298,00	48.278.663,44	7.287.966,39	15,10	22.951.662,09	47,54	25.327.001,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.183.997,29	----	----	4.183.997,29	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.183.997,29	----	----	4.183.997,29	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.959.198,00	53.729.397,57	5.151.794,00	22.847.002,66	30.882.394,91	6.167.714,48	18.129.623,70	35.599.773,87	17.441.470,84
DESPESAS CORRENTES	38.313.521,06	43.288.774,54	5.123.244,00	19.271.980,58	24.016.793,96	5.527.328,91	16.992.043,49	26.296.731,05	16.303.890,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.217.720,29	21.055.462,27	2.340.500,67	7.516.957,75	13.538.504,52	2.344.354,37	7.489.981,85	13.565.480,42	7.449.275,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.845.800,77	21.983.312,27	2.782.743,33	11.755.022,83	10.228.289,44	3.182.974,54	9.502.061,64	12.481.250,63	8.854.614,90
DESPESAS DE CAPITAL	2.500.353,96	9.295.300,05	28.550,00	3.575.022,08	5.720.277,97	640.385,57	1.137.580,21	8.157.719,84	1.137.580,21
INVESTIMENTOS	1.925.353,96	8.720.300,05	28.550,00	3.575.022,08	5.145.277,97	640.385,57	1.137.580,21	7.582.719,84	1.137.580,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.145.322,98	1.145.322,98	----	----	1.145.322,98	----	----	1.145.322,98	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.177.100,00	3.300.280,35	597.358,82	1.168.869,57	2.131.410,78	576.459,95	1.147.970,70	2.152.309,65	671.065,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.136.298,00	57.029.677,92	5.749.152,82	24.015.872,23	33.013.805,69	6.744.174,43	19.277.594,40	37.752.083,52	18.112.536,60
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.136.298,00	57.029.677,92	5.749.152,82	24.015.872,23	33.013.805,69	6.744.174,43	19.277.594,40	37.752.083,52	18.112.536,60
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.674.067,69	----	4.839.125,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.136.298,00	57.029.677,92	5.749.152,82	24.015.872,23	----	6.744.174,43	22.951.662,09	----	22.951.662,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.060.000,00	3.060.000,00	94.410,81	3,09	979.301,30	32,00	2.080.698,70
RECEITAS CORRENTES	3.060.000,00	3.060.000,00	94.410,81	3,09	979.301,30	32,00	2.080.698,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	94.410,81	3,37	940.023,28	33,57	1.859.976,72
Contribuições Sociais	2.800.000,00	2.800.000,00	94.410,81	3,37	940.023,28	33,57	1.859.976,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	39.278,02	15,11	220.721,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	39.278,02	15,11	220.721,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.177.100,00	3.300.280,35	597.358,82	1.168.869,57	2.131.410,78	576.459,95	1.147.970,70	2.152.309,65	671.065,76	20.898,87
DESPESAS CORRENTES	2.277.100,00	2.396.455,69	576.459,95	1.144.146,04	1.252.309,65	576.459,95	1.144.146,04	1.252.309,65	667.241,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.687.100,00	1.711.100,00	195.037,19	572.011,90	1.139.088,10	195.037,19	572.011,90	1.139.088,10	476.529,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.000,00	680.355,69	381.422,76	572.134,14	108.221,55	381.422,76	572.134,14	108.221,55	190.711,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	903.824,66	20.898,87	24.723,53	879.101,13	0,00	3.824,66	900.000,00	3.824,66	20.898,87
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	903.824,66	20.898,87	24.723,53	879.101,13	0,00	3.824,66	900.000,00	3.824,66	20.898,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 29/07/2026, às 16:12:09.										
Nota(s) Explicativa(s):										
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E7CCB2F1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3° BIMESTRE/2026 - ANEXO 02

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.959.198,00	53.729.397,57	5.151.794,00	22.847.002,66	95,133	30.882.394,91	6.167.714,48	18.129.623,70	94,05	35.599.773,87
LEGISLATIVA	1.920.000,00	1.920.000,00	207.589,96	684.753,81	2,85	1.235.246,19	219.482,34	672.388,79	3,49	1.247.611,21
AÇÃO LEGISLATIVA	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.210.000,00	1.210.000,00	207.589,96	684.753,81	2,85	525.246,19	219.482,34	672.388,79	3,49	537.611,21
JUDICIÁRIA	270.001,00	270.001,00	57.698,58	146.190,86	0,61	123.810,14	57.698,58	144.840,02	0,75	125.160,98
DEMAIS SUBFUNÇÕES	270.001,00	270.001,00	57.698,58	146.190,86	0,61	123.810,14	57.698,58	144.840,02	0,75	125.160,98
ADMINISTRAÇÃO	5.741.500,00	9.023.492,40	558.207,05	5.374.841,61	22,38	3.648.650,79	670.674,99	2.808.008,93	14,57	6.215.483,47
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.705.000,00	1.710.016,22	121.598,57	351.814,08	1,46	1.358.202,14	121.598,57	351.814,08	1,82	1.358.202,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.885.000,00	7.161.976,18	424.094,31	4.974.581,38	20,71	2.187.394,80	532.725,25	2.417.816,70	12,54	4.744.159,48
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	1.187,86	18.231,72	0,08	31.768,28	5.024,86	8.163,72	0,04	41.836,28
CONTROLE INTERNO	60.000,00	60.000,00	9.444,06	28.332,18	0,12	31.667,82	9.444,06	28.332,18	0,15	31.667,82

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.500,00	41.500,00	1.882,25	1.882,25	0,01	39.617,75	1.882,25	1.882,25	0,01	39.617,75
SEGURANÇA PÚBLICA	168.000,00	324.800,00	111.436,76	260.575,06	1,09	64.224,94	96.120,42	225.943,02	1,17	98.856,98
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	168.000,00	324.800,00	111.436,76	260.575,06	1,09	64.224,94	96.120,42	225.943,02	1,17	98.856,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.104.000,00	2.552.116,06	384.667,73	1.248.189,78	5,20	1.303.926,28	372.131,14	1.071.507,33	5,56	1.480.608,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.410.000,00	1.812.489,16	318.740,79	873.385,66	3,64	939.103,50	265.113,58	759.939,49	3,94	1.052.549,67
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000,00	35.000,00	0,00	9.557,14	0,04	25.442,86	0,00	9.557,14	0,05	25.442,86
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	610.000,00	655.626,90	65.926,94	365.246,98	1,52	290.379,92	107.017,56	302.010,70	1,57	353.616,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.476.000,00	3.476.000,00	241.479,50	1.222.910,60	5,09	2.253.089,40	242.525,07	1.215.274,84	6,30	2.260.725,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	326.000,00	326.000,00	3.566,20	35.947,08	0,15	290.052,92	4.611,77	28.311,32	0,15	297.688,68
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.150.000,00	3.150.000,00	237.913,30	1.186.963,52	4,94	1.963.036,48	237.913,30	1.186.963,52	6,16	1.963.036,48
SAÚDE	8.610.859,60	10.528.504,48	887.291,42	4.180.599,62	17,41	6.347.904,86	1.068.445,38	3.341.432,02	17,33	7.187.072,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.667.000,00	3.105.378,70	101.979,75	1.228.456,41	5,12	1.876.922,29	129.216,00	1.100.545,29	5,71	2.004.833,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.348.000,00	3.337.468,98	136.171,82	1.380.643,36	5,75	1.956.825,62	318.719,73	878.891,26	4,56	2.458.577,72
ATENÇÃO BÁSICA	3.295.859,60	3.795.656,80	628.633,10	1.533.225,10	6,38	2.262.431,70	613.328,65	1.349.926,47	7,00	2.445.730,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	290.000,00	20.506,75	38.274,75	0,16	251.725,25	7.181,00	12.069,00	0,06	277.931,00
TRABALHO	231.000,00	226.000,00	17.718,84	53.104,64	0,22	172.895,36	17.718,84	53.104,64	0,28	172.895,36
EMPREGABILIDADE	231.000,00	226.000,00	17.718,84	53.104,64	0,22	172.895,36	17.718,84	53.104,64	0,28	172.895,36
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	9.643.060,46	10.072.382,17	875.937,61	3.147.140,77	13,10	6.925.241,40	963.631,53	2.994.202,92	15,53	7.078.179,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	497.000,00	609.502,42	22.511,03	214.129,58	0,89	395.372,84	46.057,67	186.610,03	0,97	422.892,39
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.211.200,00	4.304.671,95	317.133,42	1.050.579,31	4,37	3.254.092,64	343.947,90	1.035.437,66	5,37	3.269.234,29
ENSINO FUNDAMENTAL	3.569.860,46	3.708.860,46	489.656,57	1.596.267,09	6,65	2.112.593,37	519.846,29	1.493.901,27	7,75	2.214.959,19
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.265.000,00	1.349.347,34	46.636,59	286.164,79	1,19	1.063.182,55	53.779,67	278.253,96	1,44	1.071.093,38
CULTURA	151.000,00	411.272,85	178.068,84	260.790,26	1,09	150.482,59	182.632,55	225.789,74	1,17	185.483,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.000,00	411.272,85	178.068,84	260.790,26	1,09	150.482,59	182.632,55	225.789,74	1,17	185.483,11
URBANISMO	6.058.853,96	11.326.301,03	1.440.038,78	5.312.551,63	22,12	6.013.749,40	2.098.602,52	4.675.672,03	24,25	6.650.629,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.008.853,96	10.094.301,03	1.260.406,34	4.673.745,45	19,46	5.420.555,58	1.907.307,18	4.143.673,69	21,49	5.950.627,34
SERVIÇOS URBANOS	1.050.000,00	1.232.000,00	179.632,44	638.806,18	2,66	593.193,82	191.295,34	531.998,34	2,76	700.001,66
SANEAMENTO	846.100,00	846.100,00	548,76	354.558,53	1,48	491.541,47	6.718,56	185.369,31	0,96	660.730,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	357.100,00	357.100,00	0,00	182.621,51	0,76	174.478,49	4.278,76	152.742,87	0,79	204.357,13
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	419.000,00	419.000,00	548,76	171.937,02	0,72	247.062,98	2.439,80	32.626,44	0,17	386.373,56
DEMAIS SUBFUNÇÕES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	181.000,00	181.000,00	0,00	290,26	0,00	180.709,74	0,00	290,26	0,00	180.709,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.000,00	181.000,00	0,00	290,26	0,00	180.709,74	0,00	290,26	0,00	180.709,74
AGRICULTURA	679.000,00	664.000,00	133.091,06	364.901,15	1,52	299.098,85	98.873,25	326.753,97	1,69	337.246,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	679.000,00	664.000,00	133.091,06	364.901,15	1,52	299.098,85	98.873,25	326.753,97	1,69	337.246,03
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00
COMERCIALIZAÇÃO	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00
TRANSPORTE	20.000,00	22.808,80	544,45	7.348,25	0,03	15.460,55	2.784,45	7.348,25	0,04	15.460,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	22.808,80	544,45	7.348,25	0,03	15.460,55	2.784,45	7.348,25	0,04	15.460,55
DESPORTO E LAZER	591.000,00	616.795,80	57.474,66	228.255,83	0,95	388.539,97	69.674,86	181.697,63	0,94	435.098,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	591.000,00	616.795,80	57.474,66	228.255,83	0,95	388.539,97	69.674,86	181.697,63	0,94	435.098,17
RESERVAS	1.145.322,98	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	1.145.322,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.145.322,98	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	1.145.322,98
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.177.100,00	3.300.280,35	597.358,82	1.168.869,57	4,867	2.131.410,78	576.459,95	1.147.970,70	5,95	2.152.309,65
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	65.000,00	65.000,00	5.144,30	14.956,67	0,06	50.043,33	5.144,30	14.956,67	0,08	50.043,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	5.144,30	14.956,67	0,06	50.043,33	5.144,30	14.956,67	0,08	50.043,33
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.059,22	12.160,69	0,05	17.839,31	4.059,22	12.160,69	0,06	17.839,31
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	30.000,00	4.059,22	12.160,69	0,05	17.839,31	4.059,22	12.160,69	0,06	17.839,31
ADMINISTRAÇÃO	1.621.000,00	1.720.180,35	417.636,72	642.085,34	2,67	1.078.095,01	396.737,85	621.186,47	3,22	1.098.993,88
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.505.000,00	1.604.180,35	402.321,63	615.187,78	2,56	988.992,57	381.422,76	594.288,91	3,08	1.009.891,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	14.412,93	24.191,08	0,10	80.808,92	14.412,93	24.191,08	0,13	80.808,92
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	902,16	2.706,48	0,01	7.293,52	902,16	2.706,48	0,01	7.293,52

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	4.102,54	8.294,61	0,03	11.705,39	4.102,54	8.294,61	0,04	11.705,39
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	4.102,54	8.294,61	0,03	11.705,39	4.102,54	8.294,61	0,04	11.705,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000,00	99.000,00	13.882,77	41.125,80	0,17	57.874,20	13.882,77	41.125,80	0,21	57.874,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	99.000,00	13.882,77	41.125,80	0,17	57.874,20	13.882,77	41.125,80	0,21	57.874,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	290.000,00	290.000,00	32.763,18	97.433,51	0,41	192.566,49	32.763,18	97.433,51	0,51	192.566,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	225.000,00	225.000,00	32.763,18	97.433,51	0,41	127.566,49	32.763,18	97.433,51	0,51	127.566,49
TRABALHO	20.000,00	20.000,00	1.976,63	5.922,66	0,02	14.077,34	1.976,63	5.922,66	0,03	14.077,34
EMPREGABILIDADE	20.000,00	20.000,00	1.976,63	5.922,66	0,02	14.077,34	1.976,63	5.922,66	0,03	14.077,34
EDUCAÇÃO	835.000,00	875.000,00	88.655,36	260.197,59	1,08	614.802,41	88.655,36	260.197,59	1,35	614.802,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	470.000,00	42.239,91	134.615,08	0,56	335.384,92	42.239,91	134.615,08	0,70	335.384,92
ENSINO FUNDAMENTAL	325.000,00	345.000,00	32.243,41	94.036,56	0,39	250.963,44	32.243,41	94.036,56	0,49	250.963,44
DEMAIS SUBFUNÇÕES	50.000,00	50.000,00	14.172,04	31.545,95	0,13	18.454,05	14.172,04	31.545,95	0,16	18.454,05
CULTURA	3.000,00	3.000,00	746,36	2.232,47	0,01	767,53	746,36	2.232,47	0,01	767,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	746,36	2.232,47	0,01	767,53	746,36	2.232,47	0,01	767,53
URBANISMO	115.000,00	115.000,00	22.800,78	69.595,37	0,29	45.404,63	22.800,78	69.595,37	0,36	45.404,63
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	65.000,00	11.112,50	34.284,34	0,14	30.715,66	11.112,50	34.284,34	0,18	30.715,66
SERVIÇOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	11.688,28	35.311,03	0,15	14.688,97	11.688,28	35.311,03	0,18	14.688,97
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	2.208,20	0,01	791,80	0,00	2.208,20	0,01	791,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	2.208,20	0,01	791,80	0,00	2.208,20	0,01	791,80
AGRICULTURA	3.000,00	13.000,00	4.644,30	11.710,00	0,05	1.290,00	4.644,30	11.710,00	0,06	1.290,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	13.000,00	4.644,30	11.710,00	0,05	1.290,00	4.644,30	11.710,00	0,06	1.290,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	946,66	946,66	0,00	19.053,34	946,66	946,66	0,00	19.053,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	946,66	946,66	0,00	19.053,34	946,66	946,66	0,00	19.053,34
TOTAL (III) = (I + II)	**45.136.298,00**	**57.029.677,92**	**5.749.152,82**	**24.015.872,23**	**100,00**	**33.013.805,69**	**6.744.174,43**	**19.277.594,40**	**100,00**	**37.752.083,52**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 29/07/2026, às 16:12:03.

Nota(s) Explicativa(s):

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:33047B3E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3° BIMESTRE/2026 - ANEXO 12

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.903.000,00**	**2.903.000,00**	**1.081.142,18**	**37,24**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	438.000,00	438.000,00	244.044,79	55,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.000,00	901.000,00	181.139,71	20,10

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	691.000,00	691.000,00	301.598,58	43,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	873.000,00	873.000,00	354.359,10	40,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.814.298,00**	**30.814.298,00**	**14.245.282,06**	**46,23**
Cota-Parte FPM	23.405.000,00	23.405.000,00	10.885.373,31	46,51
Cota-Parte ITR	262.000,00	262.000,00	25.519,44	9,74
Cota-Parte IPVA	610.000,00	610.000,00	333.510,61	54,67
Cota-Parte ICMS	6.470.298,00	6.470.298,00	2.956.976,76	45,70
Cota-Parte IPI-Exportação	67.000,00	67.000,00	43.901,94	65,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.717.298,00**	**33.717.298,00**	**15.326.424,24**	**45,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.964.859,60	2.964.859,60	1.233.347,48	41,60	1.130.733,67	38,14	1.114.029,10	37,57
Despesas Correntes	2.864.859,60	2.864.859,60	1.166.460,48	40,72	1.068.326,67	37,29	1.051.622,10	36,71
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	66.887,00	66,89	62.407,00	62,41	62.407,00	62,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.908.000,00	1.879.000,00	1.284.787,73	68,38	787.410,12	41,91	785.022,50	41,78
Despesas Correntes	1.903.000,00	1.874.000,00	1.284.338,81	68,53	787.223,07	42,01	784.835,45	41,88
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	448,92	8,98	187,05	3,74	187,05	3,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	290.000,00	38.274,75	13,20	12.069,00	4,16	12.069,00	4,16
Despesas Correntes	300.000,00	290.000,00	38.274,75	13,20	12.069,00	4,16	12.069,00	4,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.552.000,00	1.621.000,00	1.084.669,68	66,91	979.232,97	60,41	968.346,03	59,74
Despesas Correntes	1.497.000,00	1.566.000,00	1.070.579,68	68,36	965.142,97	61,63	954.256,03	60,94
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	14.090,00	25,62	14.090,00	25,62	14.090,00	25,62
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.724.859,60**	**6.754.859,60**	**3.641.079,64**	**53,90**	**2.909.445,76**	**43,07**	**2.879.466,63**	**42,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.641.079,64	2.909.445,76	2.879.466,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.641.079,64**	**2.909.445,76**	**2.879.466,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.298.963,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.342.116,00	610.482,12	580.502,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,76**	**18,98**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	2.298.963,64	2.909.445,76	610.482,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.482,12
Empenhos do exercício anterior 2025	4.362.082,59	5.797.286,49	1.435.203,90	218.505,59	85.038,23	0,00	0,00	218.505,59	0,00	1.520.242,13
Empenhos de 2024	3.903.103,42	3.924.784,84	21.681,42	29.478,71	0,00	7.797,29	26.327,37	2.986,94	164,40	21.517,02
Empenhos de 2023	3.431.469,94	4.630.768,94	1.199.299,00	246.680,11	364.588,62	0,00	166.170,45	0,00	80.509,66	1.483.377,96
Empenhos de 2022 e anteriores	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	100.975,90	178.653,94	0,00	24.500,12	0,00	76.475,78	558.204,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.380.000,00	1.480.036,00	1.485.708,39	100,38
Proveniente da União	1.080.000,00	1.180.036,00	993.638,98	84,20
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	492.069,41	164,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.380.000,00**	**1.480.036,00**	**1.485.708,39**	**100,38**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	556.000,00	1.055.797,20	397.311,13	37,63	316.626,31	29,99	303.513,52	28,75
Despesas Correntes	556.000,00	1.055.797,20	397.311,13	37,63	316.626,31	29,99	303.513,52	28,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.440.000,00	1.458.468,98	95.855,63	6,57	91.481,14	6,27	51.468,98	3,53
Despesas Correntes	1.440.000,00	1.458.468,98	95.855,63	6,57	91.481,14	6,27	51.468,98	3,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	180.000,00	1.549.378,70	143.786,73	9,28	121.312,32	7,83	121.312,32	7,83
Despesas Correntes	80.000,00	242.016,00	140.054,03	57,87	117.579,62	48,58	117.579,62	48,58
Despesas de Capital	100.000,00	1.307.362,70	3.732,70	0,29	3.732,70	0,29	3.732,70	0,29
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.176.000,00**	**4.063.644,88**	**636.953,49**	**15,67**	**529.419,77**	**13,03**	**476.294,82**	**11,72**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.520.859,60	4.020.656,80	1.630.658,61	40,56	1.447.359,98	36,00	1.417.542,62	35,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.348.000,00	3.337.468,98	1.380.643,36	41,37	878.891,26	26,33	836.491,48	25,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.000,00	290.000,00	38.274,75	13,20	12.069,00	4,16	12.069,00	4,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.732.000,00	3.170.378,70	1.228.456,41	38,75	1.100.545,29	34,71	1.089.658,35	34,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.900.859,60**	**10.818.504,48**	**4.278.033,13**	**39,54**	**3.438.865,53**	**31,79**	**3.355.761,45**	**31,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)**	**(b%/a) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	27.169,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.982,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	187,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	27.169,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00

VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.589,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.589,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.589,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	13.192,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.192,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	13.192,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 29/07/2026, às 16:12:19.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
Nota(s) Explicativa(s):			
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DF78815D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º SEMESTRE DE 2026

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Junho 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.523.124,18**	**1.252,03**	-	**(126.590,87)**	**1.560.998,49**	-	**7.087.464,53**	-	-	**7.087.464,53**
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.313.124,50	1.206,30	-	(1.030.926,50)	(2.659.149,44)	-	10.001.994,14	-	-	10.001.994,14
Outros Recursos não Vinculados	2.209.999,68	45,73	-	904.335,63	4.220.147,93	-	(2.914.529,61)	-	-	(2.914.529,61)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**5.465.017,95**	**371.982,00**	-	**467.338,05**	**(1.480.915,81)**	-	**6.106.613,71**	-	-	**6.106.613,71**
Recursos Vinculados à Educação	**(221.528,60)**	-	-	-	**(1.209.367,10)**	-	**987.838,50**	-	-	**987.838,50**
Transferências do FUNDEB	(556.183,25)	-	-	-	(1.208.791,11)	-	652.607,86	-	-	652.607,86
Outros Recursos	334.654,65	-	-	-	(575,99)	-	335.230,64	-	-	335.230,64

Vinculados à Educação										
Recursos Vinculados à Saúde	**3.526.736,72**	-	-	**170.423,36**	**(185.555,49)**	-	**3.541.868,85**	-	-	**3.541.868,85**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	368.553,82	-	-	156.838,55	(22.422,00)	-	234.137,27	-	-	234.137,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.158.182,90	-	-	13.584,81	(163.133,49)	-	3.307.731,58	-	-	3.307.731,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	**(1.508.338,38)**	-	-	**46.734,42**	**(51.803,86)**	-	**(1.503.268,94)**	-	-	**(1.503.268,94)**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**303.816,97**	-	-	**220.707,66**	**(9.158,83)**	-	**92.268,14**	-	-	**92.268,14**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(74.361,62)	-	-	230.754,18	-	-	(305.115,80)	-	-	(305.115,80)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	378.178,59	-	-	(10.046,52)	(9.158,83)	-	397.383,94	-	-	397.383,94
Demais Vinculações Legais	**2.811.725,56**	**371.982,00**	-	**29.472,61**	**(25.030,53)**	-	**2.435.301,48**	-	-	**2.435.301,48**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	3.096,32	-	-	-	-	-	3.096,32	-	-	3.096,32
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	2.808.629,24	371.982,00	-	29.472,61	(25.030,53)	-	2.432.205,16	-	-	2.432.205,16
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	**552.605,68**	-	-	-	-	-	**552.605,68**	-	-	**552.605,68**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**387.722,01**	-	-	-	-	-	**387.722,01**	-	-	**387.722,01**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	361.393,99	-	-	-	-	-	361.393,99	-	-	361.393,99
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.328,02	-	-	-	-	-	26.328,02	-	-	26.328,02
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**14.375.864,14**	**373.234,03**	-	**340.747,18**	**80.082,68**	-	**13.581.800,25**	-	-	**13.581.800,25**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSE PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:CE67C600

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º SEMESTRE DE 2026

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	44.113.248,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***	***VIVALDO JOSE PEREIRA***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:E7EC2012

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º SEMESTRE DE 2026

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	-	622.062,42	620.910,39	-	1.152,03	805.219,50	2.194.819,69	2.393.765,11	2.021.783,11	265.526,90	712.729,18	713.881,21
PODER EXECUTIVO	-	622.062,42	620.910,39	-	1.152,03	805.219,50	2.194.819,69	2.393.765,11	2.021.783,11	265.526,90	712.729,18	713.881,21
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	622.062,42	620.910,39	-	1.152,03	805.219,50	2.194.819,69	2.393.765,11	2.021.783,11	265.526,90	712.729,18	713.881,21

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSE PEREIRA		
Controle Interno		

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Jul/2026, 15h e 37m.

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B7933826

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

07/2025 A 06/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** **(Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM** **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(b)**
	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** **(a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**151.899,96**	**122.490,32**	**123.656,07**	**123.612,95**	**123.362,88**	**190.052,93**	**131.242,84**	**129.714,05**	**141.839,23**	**133.776,53**	**131.770,74**	**161.391,06**	**1.664.809,56**	-
Pessoal Ativo	**151.899,96**	**122.490,32**	**123.656,07**	**123.612,95**	**123.362,88**	**190.052,93**	**131.242,84**	**129.714,05**	**141.839,23**	**133.776,53**	**131.770,74**	**161.391,06**	**1.664.809,56**	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	138.044,84	109.579,84	110.610,47	110.573,61	110.359,88	169.607,92	116.215,49	114.078,91	126.121,60	117.838,92	115.783,71	145.404,03	1.484.219,22	-
Obrigações Patronais	13.855,12	12.910,48	13.045,60	13.039,34	13.003,00	20.445,01	15.027,35	15.635,14	15.717,63	15.937,61	15.987,03	15.987,03	180.590,34	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2111	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.21 da LRF) - 6%	222.111,90	148.514,66	238.319,70	197.817,37	164.757,88	256.347,09	172.309,50	177.203,52	165.612,53	172.213,84	244.946,41	205.868,55	2.366.022,96	-
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	211.006,31	141.088,93	226.403,72	187.926,51	156.519,99	243.529,74	163.694,03	168.343,34	157.331,90	163.603,14	232.699,09	195.575,12	2.247.721,81	-
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	199.900,71	133.663,20	214.487,73	178.035,64	148.282,09	230.712,38	155.078,55	159.483,16	149.051,27	154.992,45	220.451,77	185.281,69	2.129.420,66	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	151.899,96	122.490,32	123.656,07	123.612,95	123.362,88	190.052,93	131.242,84	129.714,05	141.839,23	133.776,53	131.770,74	161.391,06	1.664.809,56	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.433.715,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancadas (art. 166, § 16, da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	38.433.715,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.664.809,56	4,33%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	2.306.022,96	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	2.190.721,81	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.075.420,66	5,40%

Nota: Poderá haver alteração no percentual da despesa com pessoal sobre a RCL, decorrente dos lançamentos dos Restos a Receber, que até a presente data não foram efetivados pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. Havendo alterações nos valores, o presente relatório será republicado.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR

Presidente da Câmara

ANTONIO AMARO ALVES

1º Secretário

ADRIANA MARQUES

Controle Interno

IVANILDO DIVINO FERREIRA

CRC-PR: 044805/O-9

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:5E1E9C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 1

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.759.442,30	6.195.082,76	6.185.190,72	6.148.435,89	8.023.279,40	6.486.819,93	5.575.510,39	5.554.891,72	5.543.190,12	5.959.718,68	5.758.729,18	6.060.864,48	75.251.155,57	5.107,00
Pessoal Ativo	7.405.246,65	5.539.614,95	5.649.787,22	5.677.038,61	7.849.419,31	6.063.756,71	5.329.244,92	5.344.352,39	5.332.554,10	5.671.200,30	5.463.715,91	5.728.619,52	71.054.550,59	959,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.774.667,92	4.898.421,68	5.012.823,14	5.275.281,24	6.747.214,49	5.435.111,01	4.555.768,91	4.574.749,68	4.558.240,01	4.868.329,10	4.664.551,82	4.881.107,43	62.246.266,43	899,05
Obrigações Patronais	630.578,73	641.193,27	636.964,08	401.757,37	1.102.204,82	628.645,70	773.476,01	769.602,71	774.314,09	802.871,20	799.164,09	847.512,09	8.808.284,16	60,75
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	81.744,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	81.744,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	347.383,65	648.655,81	528.591,50	464.585,28	167.048,09	416.251,22	239.453,47	203.727,33	203.824,02	281.706,38	287.745,27	325.432,96	4.114.404,98	4.147,20
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456,00	0,00	456,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.759.442,30	6.195.082,76	6.185.190,72	6.148.435,89	8.023.279,40	6.486.819,93	5.575.510,39	5.554.891,72	5.543.190,12	5.959.718,68	5.758.729,18	6.060.864,48	75.251.155,57	5.107,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	210.693.102,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.516.490,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	209.176.612,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	75.256.262,57	35,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	112.955.371,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	107.307.602,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	101.659.833,91	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:20:43.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:414085DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				Em Reais
		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	(a)	No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.139.361,26	245.201.422,54	44.906.996,55	18,31	122.446.814,58	49,94	122.754.607,96
RECEITAS CORRENTES	201.006.361,26	210.124.359,04	32.974.700,52	15,69	100.408.510,37	47,79	109.715.848,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.252.857,30	38.135.807,21	5.434.823,16	14,25	18.553.023,05	48,65	19.582.784,16
Impostos	33.537.111,70	35.163.561,61	5.071.559,32	14,42	16.508.213,42	46,95	18.655.348,19
Taxas	2.715.745,60	2.972.245,60	363.263,84	12,22	2.044.809,63	68,80	927.435,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.515.168,44	1.715.168,44	300.932,66	17,55	885.329,97	51,62	829.838,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.515.168,44	1.715.168,44	300.932,66	17,55	885.329,97	51,62	829.838,47
RECEITA PATRIMONIAL	4.500,00	303.323,56	468.975,61	154,61	1.718.788,95	566,65	(1.415.465,39)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.500,00	303.323,56	468.975,61	154,61	1.622.788,95	535,00	(1.319.465,39)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	(96.000,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	99.003,44	99.003,44	0,00	0,00	0,00	0,00	99.003,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	99.003,44	99.003,44	0,00	0,00	0,00	0,00	99.003,44
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.004.832,08	169.291.056,39	26.190.131,31	15,47	78.254.673,12	46,22	91.036.383,27
Transferências da União e de suas Entidades	79.753.067,33	83.483.067,33	13.607.936,73	16,30	37.017.519,99	44,34	46.465.547,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.518.882,96	51.636.882,96	7.687.478,32	14,89	24.449.485,89	47,35	27.187.397,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	12.224,31	0,00	0,00	12.224,31	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.729.608,35	34.155.608,35	4.835.301,68	14,16	16.710.164,78	48,92	17.445.443,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	3.273,44	3.273,44	59.414,58	1.815,05	65.278,15	1.994,18	(62.004,71)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	580.000,00	579.837,78	99,97	996.695,28	171,84	(416.695,28)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	6.040,00	0,00	6.512,37	0,00	(6.512,37)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	450.000,00	522.390,11	116,09	606.080,73	134,68	(156.080,73)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	51.407,67	39,54	384.102,18	295,46	(254.102,18)
RECEITAS DE CAPITAL	20.133.000,00	35.077.063,50	11.932.296,03	34,02	22.038.304,21	62,83	13.038.759,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	11.986.299,81	10.442.817,14	87,12	10.442.817,14	87,12	1.543.482,67
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	11.986.299,81	10.442.817,14	87,12	10.442.817,14	87,12	1.543.482,67
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.133.000,00	23.090.763,69	1.489.478,89	6,45	11.595.487,07	50,22	11.495.276,62
Transferências da União e de suas Entidades	1.433.000,00	8.554.155,77	11.726,51	0,14	4.875.851,27	57,00	3.678.304,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.700.000,00	13.004.800,00	1.346.845,47	10,36	6.200.243,72	47,68	6.804.556,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	1.531.807,92	130.906,91	8,55	519.392,08	33,91	1.012.415,84
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	221.139.361,26	245.201.422,54	44.906.996,55	18,31	122.446.814,58	49,94	122.754.607,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	221.139.361,26	245.201.422,54	44.906.996,55	18,31	122.446.814,58	49,94	122.754.607,96
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**221.139.361,26**	**245.201.422,54**	**44.906.996,55**	**18,31**	**122.446.814,58**	**49,94**	**122.754.607,96**

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.693.711,81	-	-	12.693.711,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.693.711,81	-	-	12.693.711,81	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (f)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	212.173.328,46	248.929.101,55	42.258.480,81	135.843.837,31	113.085.264,24	34.211.648,17	111.903.080,29	137.026.021,26	104.834.415,27
DESPESAS CORRENTES	164.518.615,54	179.587.461,45	28.352.777,92	94.966.809,96	84.620.651,49	28.165.150,03	87.364.005,91	92.223.455,54	81.263.968,03
Pessoal e Encargos Sociais	69.200.347,62	69.100.347,62	11.210.909,43	32.915.509,14	36.184.838,48	11.205.959,43	32.910.559,14	36.189.788,48	31.937.289,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	95.318.267,92	110.487.113,83	17.141.868,49	62.051.300,82	48.435.813,01	16.959.190,60	54.453.446,77	56.033.667,06	49.326.678,75
DESPESAS DE CAPITAL	47.254.712,92	68.941.640,10	13.905.702,89	40.877.027,35	28.064.612,75	6.046.498,14	24.539.074,38	44.402.565,72	23.570.447,24
Investimentos	37.254.712,92	58.941.640,10	11.477.032,99	34.733.053,99	24.208.586,11	3.617.828,24	18.395.101,02	40.546.539,08	17.426.473,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000.000,00	10.000.000,00	2.428.669,90	6.143.973,36	3.856.026,64	2.428.669,90	6.143.973,36	3.856.026,64	6.143.973,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	212.173.328,46	248.929.101,55	42.258.480,81	135.843.837,31	113.085.264,24	34.211.648,17	111.903.080,29	137.026.021,26	104.834.415,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	212.173.328,46	248.929.101,55	42.258.480,81	135.843.837,31	113.085.264,24	34.211.648,17	111.903.080,29	137.026.021,26	104.834.415,27
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.543.734,29	-	17.612.399,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**212.173.328,46**	**248.929.101,55**	**42.258.480,81**	**135.843.837,31**	**-**	**34.211.648,17**	**122.446.814,58**	**-**	**122.446.814,58**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:35:07.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (f)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:952A9C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 12

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.297.111,70	34.923.561,61	16.508.213,42	47,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.059.828,95	12.662.366,85	5.082.394,97	40,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.020,57	361.020,57	446.310,80	123,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.439.931,45	16.439.931,45	8.762.586,72	53,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.436.330,73	5.460.242,74	2.216.920,93	40,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	113.359.568,60	114.059.568,60	60.400.355,34	52,96
Cota-Parte FPM	58.604.866,92	58.604.866,92	32.656.119,90	55,72
Cota-Parte ITR	1.081.547,43	1.081.547,43	10.375,60	0,96
Cota-Parte IPVA	4.068.599,21	4.068.599,21	4.829.360,84	118,70
Cota-Parte ICMS	48.916.076,70	49.616.076,70	22.569.029,42	45,49
Cota-Parte IPI-Exportação	688.478,34	688.478,34	335.469,58	48,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**146.656.680,30**	**148.983.130,21**	**76.908.568,76**	**51,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.492.200,00	10.842.200,00	8.730.622,57	80,52	8.471.796,86	78,14	8.078.404,27	74,51
Despesas Correntes	10.391.700,00	10.695.700,00	8.585.331,12	80,27	8.420.595,41	78,73	8.027.202,82	75,05
Despesas de Capital	100.500,00	146.500,00	145.291,45	99,18	51.201,45	34,95	51.201,45	34,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.259.571,71	11.109.571,71	7.293.575,76	65,65	7.215.746,79	64,95	6.083.858,74	54,76
Despesas Correntes	10.958.571,71	10.808.571,71	6.994.373,03	64,71	6.916.544,06	63,99	5.784.656,01	53,52
Despesas de Capital	301.000,00	301.000,00	299.202,73	99,40	299.202,73	99,40	299.202,73	99,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	820.500,00	670.500,00	669.290,98	99,82	323.758,62	48,29	308.203,03	45,97
Despesas Correntes	820.000,00	670.000,00	669.290,98	99,89	323.758,62	48,32	308.203,03	46,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.500,00	20.500,00	7.224,11	35,24	7.224,11	35,24	7.224,11	35,24
Despesas Correntes	20.500,00	20.500,00	7.224,11	35,24	7.224,11	35,24	7.224,11	35,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.592.771,71**	**22.642.771,71**	**16.700.713,42**	**73,76**	**16.018.526,38**	**70,74**	**14.477.690,15**	**63,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.700.713,42	16.018.526,38	14.477.690,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.700.713,42**	**16.018.526,38**	**14.477.690,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			11.536.285,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			11.536.285,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.164.428,11	4.482.241,07	2.941.404,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,72**	**20,83**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	11.536.285,31	16.018.526,38	4.482.241,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	21.742.269,49	21.790.387,69	48.118,20	93.618,36	0,00	45.500,16	92.676,96	941,40	0,00	48.118,20
Empenhos de 2024	20.120.498,74	19.975.689,63	(144.809,11)	455.756,00	0,00	600.565,11	389.704,82	64.247,48	1.803,70	(146.612,81)
Empenhos de 2023	16.562.027,76	21.202.498,35	4.640.470,59	1.191.290,47	0,00	0,00	748.895,16	436.844,38	5.550,93	4.634.919,66
Empenhos de 2022 e anteriores	67.720.580,53	94.836.071,03	27.115.490,50	8.995.833,40	0,00	0,00	4.963.223,47	304.491,26	3.728.118,67	23.387.371,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.634.296,64	15.084.296,64	4.777.806,98	31,67
Proveniente da União	13.382.296,64	13.832.296,64	4.777.627,64	34,54
Proveniente dos Estados	1.252.000,00	1.252.000,00	179,34	0,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.239.000,00	4.239.000,00	253.475,16	5,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.873.296,64**	**19.323.296,64**	**5.031.282,14**	**26,04**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.439.575,64	19.527.798,64	11.555.870,88	59,18	8.667.656,89	44,39	8.513.981,31	43,60
Despesas Correntes	8.182.629,64	12.910.629,64	8.898.240,37	68,92	7.358.026,18	56,99	7.299.989,48	56,54
Despesas de Capital	5.256.946,00	6.617.169,00	2.657.630,51	40,16	1.309.630,71	19,79	1.213.991,83	18,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.691.835,78	7.813.835,78	2.302.970,51	29,47	1.143.137,71	14,63	874.634,95	11,19
Despesas Correntes	6.234.614,78	6.856.614,78	2.302.970,51	33,59	1.143.137,71	16,67	874.634,95	12,76
Despesas de Capital	457.221,00	957.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	545.500,00	545.500,00	376.778,06	69,07	311.020,79	57,02	239.489,86	43,90
Despesas Correntes	458.500,00	458.500,00	300.783,14	65,60	250.940,87	54,73	179.409,94	39,13
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	75.994,92	87,35	60.079,92	69,06	60.079,92	69,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.356.993,02	1.356.993,02	245.652,70	18,10	200.279,50	14,76	200.279,50	14,76
Despesas Correntes	1.062.000,00	1.062.000,00	119.762,70	11,28	74.389,50	7,00	74.389,50	7,00
Despesas de Capital	294.993,02	294.993,02	125.890,00	42,68	125.890,00	42,68	125.890,00	42,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.972.000,00	1.972.000,00	219.574,75	11,13	219.474,75	11,13	211.582,82	10,73
Despesas Correntes	1.968.000,00	1.968.000,00	219.574,75	11,16	219.474,75	11,15	211.582,82	10,75
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**24.143.404,44**	**31.353.627,44**	**14.700.846,90**	**46,89**	**10.541.569,64**	**33,62**	**10.039.968,44**	**32,02**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.931.775,64	30.369.998,64	20.286.493,45	66,80	17.139.453,75	56,44	16.592.385,58	54,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.951.407,49	18.923.407,49	9.596.546,27	50,71	8.358.884,50	44,17	6.958.493,69	36,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.366.000,00	1.216.000,00	1.046.069,04	86,03	634.779,41	52,20	547.692,89	45,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.377.493,02	1.377.493,02	252.876,81	18,36	207.503,61	15,06	207.503,61	15,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.972.000,00	1.972.000,00	219.574,75	11,13	219.474,75	11,13	211.582,82	10,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	46.736.176,15	53.996.399,15	31.401.560,32	58,15	26.560.096,02	49,19	24.517.658,59	45,41
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:38:54.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:060A949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 13

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	221.427.157,40	210.124.359,04	210.124.359,04	210.124.359,04	210.124.359,04	210.124.359,04	210.124.359,04	210.124.359,04	210.124.359,04	210.124.359,04	210.124.359,04
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:37:22.											
NOTA:											

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A0E1EBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 2

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	212.173.328,46	248.929.101,55	42.258.480,81	135.843.837,31	100,00	113.085.264,24	34.211.648,17	111.903.080,29	100,00	137.026.021,26
ADMINISTRAÇÃO	50.534.429,20	51.547.645,79	9.228.991,42	27.279.231,78	20,08	24.268.414,01	8.993.248,56	25.789.864,78	23,05	25.757.781,01
Administração Geral	31.484.347,56	32.432.259,52	5.401.419,50	16.045.217,82	11,81	16.387.041,70	4.899.364,43	14.887.016,38	13,30	17.545.243,14
Administração Financeira	15.191.695,37	15.357.000,00	3.507.951,23	9.520.322,74	7,01	5.836.677,26	3.541.990,31	9.404.358,15	8,40	5.952.641,85

Controle Interno	275.502,34	275.502,34	63.891,49	151.141,00	0,11	124.361,34	63.891,49	151.141,00	0,14	124.361,34
Tecnologia da Informação	2.927.883,93	2.927.883,93	342.369,69	1.264.827,02	0,93	1.663.056,91	444.848,01	1.068.920,61	0,96	1.858.963,32
Administração de Receitas	240.000,00	140.000,00	0,00	74.797,29	0,06	65.202,71	14.603,52	71.146,41	0,06	68.853,59
Comunicação Social	415.000,00	415.000,00	(86.640,49)	222.925,91	0,16	192.074,09	28.550,80	207.282,23	0,19	207.717,77
SEGURANÇA PÚBLICA	1.276.168,44	976.168,44	3.178,49	10.302,19	0,01	965.866,25	3.178,49	10.302,19	0,01	965.866,25
Defesa Civil	1.276.168,44	976.168,44	3.178,49	10.302,19	0,01	965.866,25	3.178,49	10.302,19	0,01	965.866,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.657.000,00	9.001.836,10	1.047.038,00	3.136.360,50	2,31	5.865.475,60	1.138.461,86	2.534.710,24	2,27	6.467.125,86
Assistência à Pessoa Idosa	301.500,00	321.113,69	36.583,20	269.528,43	0,20	51.585,26	48.147,20	269.528,43	0,24	51.585,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.295.000,00	1.226.101,87	119.696,96	209.804,67	0,15	1.016.297,20	121.735,47	172.772,46	0,15	1.053.329,41
Assistência Comunitária	3.752.500,00	3.942.277,24	517.134,51	1.672.231,80	1,23	2.270.045,44	650.898,15	1.273.202,12	1,14	2.669.075,12
Serviços Socioassistenciais	2.876.500,00	3.283.735,81	340.490,35	829.961,07	0,61	2.453.774,74	272.606,19	676.480,30	0,60	2.607.255,51
Administração Geral	431.500,00	228.607,49	33.132,98	154.834,53	0,11	73.772,96	45.074,85	142.726,93	0,13	85.880,56
SAÚDE	47.001.676,15	54.261.899,15	11.605.530,77	31.552.668,54	23,23	22.709.230,61	8.799.502,76	26.711.204,24	23,87	27.550.694,91
Atenção Básica	24.181.775,64	30.619.998,64	6.738.157,42	20.422.601,67	15,03	10.197.396,97	5.056.681,47	17.275.561,97	15,44	13.344.436,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.951.907,49	18.923.907,49	4.117.816,18	9.596.546,27	7,06	9.327.361,22	3.222.230,99	8.358.884,50	7,47	10.565.022,99
Suporte Profilático e Terapêutico	1.381.000,00	1.231.000,00	596.677,15	1.061.069,04	0,78	169.930,96	279.631,28	649.779,41	0,58	581.220,59
Vigilância Sanitária	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00
Vigilância Epidemiológica	1.377.493,02	1.377.493,02	55.464,67	252.876,81	0,19	1.124.616,21	143.543,67	207.503,61	0,19	1.169.989,41
Administração Geral	1.893.000,00	1.893.000,00	89.203,37	207.843,35	0,15	1.685.156,65	89.203,37	207.743,35	0,19	1.685.256,65
Demais Subfunções	79.000,00	79.000,00	8.211,98	11.731,40	0,01	67.268,60	8.211,98	11.731,40	0,01	67.268,60
TRABALHO	93.500,00	77.101,00	24.846,60	73.096,18	0,05	4.004,82	9.500,00	34.168,80	0,03	42.932,20
Fomento ao Trabalho	93.500,00	77.101,00	24.846,60	73.096,18	0,05	4.004,82	9.500,00	34.168,80	0,03	42.932,20
EDUCAÇÃO	60.314.502,17	70.093.761,24	11.137.535,26	32.655.610,12	24,04	37.438.151,12	9.227.154,07	28.531.317,56	25,50	41.562.443,68
Ensino Fundamental	31.031.685,33	30.974.308,48	5.538.938,35	17.049.181,95	12,55	13.925.126,53	5.718.383,77	16.282.556,81	14,55	14.691.751,67
Educação Infantil	17.254.431,61	17.055.351,27	1.486.102,29	4.414.270,81	3,25	12.641.080,46	1.473.945,62	4.085.189,99	3,65	12.970.161,28
Educação de Jovens e Adultos	444.971,85	444.971,85	10.236,11	46.006,30	0,03	398.965,55	18.496,55	42.837,00	0,04	402.134,85
Educação Especial	4.675.714,60	4.728.247,26	283.431,77	768.962,37	0,57	3.959.284,89	324.845,33	750.314,13	0,67	3.977.933,13
Educação Básica	6.907.698,78	16.890.882,38	3.818.826,74	10.377.188,69	7,64	6.513.693,69	1.691.482,80	7.370.419,63	6,59	9.520.462,75
CULTURA	1.990.000,00	3.573.558,60	686.406,19	1.577.163,17	1,16	1.996.395,43	238.572,81	974.140,44	0,87	2.599.418,16
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	1.976.000,00	3.569.558,60	686.406,19	1.577.163,17	1,16	1.992.395,43	238.572,81	974.140,44	0,87	2.595.418,16
URBANISMO	29.413.127,89	35.173.082,26	7.252.786,38	24.959.666,89	18,37	10.213.415,37	4.403.333,26	13.431.497,95	12,00	21.741.584,31
Infra-Estrutura Urbana	19.266.000,00	20.349.514,71	3.275.821,68	14.482.261,10	10,66	5.867.253,61	1.080.966,37	5.081.884,59	4,54	15.267.630,12
Serviços Urbanos	10.020.427,89	14.696.867,55	3.976.964,70	10.475.540,71	7,71	4.221.326,84	3.322.366,89	8.347.748,28	7,46	6.349.119,27
Transportes Coletivos Urbanos	126.700,00	126.700,00	0,00	1.865,08	0,00	124.834,92	0,00	1.865,08	0,00	124.834,92
HABITAÇÃO	7.538.000,00	15.554.222,76	686.409,03	12.315.067,47	9,07	3.239.155,29	800.284,66	12.127.156,08	10,84	3.427.066,68
Habitação Rural	6.800.000,00	14.517.222,76	686.409,03	12.016.067,47	8,85	2.501.155,29	686.664,66	12.013.536,08	10,74	2.503.686,68
Habitação Urbana	738.000,00	1.037.000,00	0,00	299.000,00	0,22	738.000,00	113.620,00	113.620,00	0,10	923.380,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
GESTÃO AMBIENTAL	1.085.424,61	4.418.624,61	6.842,05	361.765,47	0,27	4.056.859,14	139.151,89	245.123,31	0,22	4.173.501,30
Preservação e Conservação Ambiental	790.000,00	4.123.200,00	0,00	248.952,00	0,18	3.874.248,00	132.309,84	132.309,84	0,12	3.990.890,16
Demais Subfunções	295.424,61	295.424,61	6.842,05	112.813,47	0,08	182.611,14	6.842,05	112.813,47	0,10	182.611,14
AGRICULTURA	2.685.000,00	2.674.200,00	263.296,90	1.067.420,47	0,79	1.606.779,53	210.247,90	859.487,36	0,77	1.814.712,64
Abastecimento	490.000,00	579.200,00	70.450,69	215.047,06	0,16	364.152,94	59.553,67	200.230,41	0,18	378.969,59
Irrigação	2.195.000,00	2.095.000,00	192.846,21	852.373,41	0,63	1.242.626,59	150.694,23	659.256,95	0,59	1.435.743,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	574.500,00	553.501,21	262.543,27	494.488,95	0,36	59.012,26	181.521,23	328.114,30	0,29	225.386,91
Promoção Comercial	220.000,00	208.401,00	7.049,97	204.271,92	0,15	4.129,08	61.475,73	173.345,07	0,15	35.055,93
Comercialização	12.000,00	5.500,00	0,00	5.000,00	0,00	500,00	0,00	5.000,00	0,00	500,00
Turismo	342.500,00	339.600,21	255.493,30	285.217,03	0,21	54.383,18	120.045,50	149.769,23	0,13	189.830,98
DESPORTO E LAZER	610.000,00	623.500,39	53.076,45	360.995,58	0,27	262.504,81	67.490,68	325.993,04	0,29	297.507,35
Desporto de Rendimento	153.000,00	137.000,00	14.992,51	95.234,33	0,07	41.765,67	23.623,79	61.012,25	0,05	75.987,75
Desporto Comunitário	457.000,00	486.500,39	38.083,94	265.761,25	0,20	220.739,14	43.866,89	264.980,79	0,24	221.519,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**212.173.328,46**	**248.929.101,55**	**42.258.480,81**	**135.843.837,31**	**100,00**	**113.085.264,24**	**34.211.648,17**	**111.903.080,29**	**100,00**	**137.026.021,26**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:35:50.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
		(a)		**(b)**	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B269CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR															
Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL															
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Julho/2025	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	19.296.884,16	15.630.357,55	17.905.169,81	16.557.766,06	19.583.911,33	31.633.226,71	19.070.628,15	17.129.447,74	17.470.766,21	21.807.276,72	17.926.154,97	19.084.306,78	233.095.896,19	232.709.724,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.157.118,07	2.398.206,24	2.874.267,67	3.045.603,63	2.980.162,80	2.861.590,59	2.050.196,53	1.556.595,70	3.414.370,39	6.097.037,27	2.922.783,12	2.512.040,04	35.869.972,05	38.135.807,21
IPTU	695.784,96	523.506,47	517.547,05	525.693,82	540.824,57	561.968,54	214.582,34	185.077,10	862.356,63	2.921.846,04	460.201,09	438.331,77	8.447.720,38	12.662.366,85
ISS	1.838.806,70	1.254.907,48	1.703.762,97	1.771.365,56	1.461.089,65	1.585.274,10	1.513.994,32	922.935,93	1.566.602,76	1.700.936,99	1.866.736,96	1.191.379,76	18.377.793,18	16.439.931,45
ITBI	6.255,52	3.852,10	20.494,78	128.261,71	303.908,00	33.913,52	71.090,00	25.764,79	4.239,13	12.420,00	41.538,67	291.258,21	942.996,43	361.020,57
IRRF	467.269,06	497.791,63	508.573,87	500.191,06	540.564,85	540.081,54	136.977,79	211.150,49	316.927,83	769.751,96	354.647,86	427.465,00	5.271.392,94	5.460.242,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.001,83	118.148,56	123.889,00	120.091,48	133.775,73	140.352,89	113.552,08	211.667,39	664.244,04	692.082,28	199.658,54	163.605,30	2.830.069,12	3.212.245,60
Contribuições	126.958,61	123.649,50	122.844,78	116.256,22	124.133,36	116.766,29	132.748,71	141.295,35	136.363,57	173.989,68	147.080,42	153.852,24	1.615.938,73	1.715.168,44
Receita Patrimonial	305.454,33	289.033,89	320.969,62	272.110,66	296.727,21	289.939,79	311.091,22	266.121,82	424.871,68	247.728,62	231.644,43	237.331,18	3.493.024,45	303.323,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	305.454,33	289.033,89	320.969,62	272.110,66	200.727,21	193.939,79	311.091,22	266.121,82	328.871,68	247.728,62	231.644,43	237.331,18	3.205.024,45	303.323,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160.224,45	102.710,17	88.181,97	34.929,61	89.155,88	171.538,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646.740,69	99.003,44
Transferências Correntes	15.461.106,47	12.684.418,90	14.427.994,47	12.986.867,74	16.018.994,75	18.376.775,19	16.546.086,64	15.131.434,16	13.455.037,36	14.976.292,62	14.100.390,21	16.125.502,33	180.290.900,84	191.876.422,14
Cota-Parte do FPM	5.833.465,28	4.495.008,01	5.704.341,76	3.825.701,64	5.200.428,24	8.374.627,27	5.315.806,03	6.683.560,69	4.047.300,54	4.765.303,22	5.767.529,80	6.076.619,62	66.089.692,10	64.336.582,27
Cota-Parte do ICMS	4.113.082,64	3.302.599,37	4.061.012,20	3.679.296,87	3.428.422,64	4.348.202,92	3.859.036,99	3.085.912,71	4.284.512,04	3.962.014,88	3.216.052,21	4.161.500,59	45.501.646,06	49.616.076,70
Cota-Parte do IPVA	285.559,78	278.076,04	270.595,77	270.228,34	235.345,27	306.886,39	2.016.537,92	673.509,39	745.726,32	571.982,46	558.900,28	262.704,47	6.476.052,43	4.068.599,21
Cota-Parte do ITR	2.749,43	3.283,07	21.303,23	240.112,95	2.602,30	2.716,98	1.639,59	901,68	3.011,34	342,04	1.180,62	3.300,33	283.143,56	1.081.547,43
Transferências da LC 61/1989	48.771,62	53.873,80	57.132,03	54.790,00	54.152,32	65.594,90	51.086,79	53.610,28	53.069,01	46.683,98	56.100,35	74.919,17	669.784,25	688.478,34
Transferências do FUNDEB	2.561.548,05	2.395.562,01	2.324.244,07	2.754.176,18	2.537.948,53	2.970.664,14	3.789.717,43	2.785.807,68	2.724.312,41	3.122.898,57	2.213.986,08	2.743.299,41	32.924.164,56	35.109.795,18
Outras Transferências Correntes	2.615.929,67	2.156.016,60	1.989.365,41	2.162.561,76	4.560.095,45	2.308.082,59	1.512.261,89	1.848.131,73	1.597.105,70	2.507.067,47	2.286.640,87	2.803.158,74	28.346.417,88	36.975.343,01
Outras Receitas Correntes	86.022,23	32.338,85	70.911,30	101.998,20	74.737,33	9.816.616,24	30.505,05	34.000,71	40.123,21	312.228,53	524.256,79	55.580,99	11.179.319,43	580.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.571.430,25	1.626.567,93	1.607.861,66	1.614.025,78	1.784.190,00	2.118.647,39	2.248.821,32	2.099.498,80	1.826.723,67	1.869.265,18	1.919.952,53	2.115.808,70	22.402.793,21	22.585.365,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.571.430,25	1.626.567,93	1.607.861,66	1.614.025,78	1.784.190,00	2.118.647,39	2.248.821,32	2.099.498,80	1.826.723,67	1.869.265,18	1.919.952,53	2.115.808,70	22.402.793,21	22.585.365,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**17.725.453,91**	**14.003.789,62**	**16.297.308,15**	**14.943.740,28**	**17.799.721,33**	**29.514.579,32**	**16.821.806,83**	**15.029.948,94**	**15.644.042,54**	**19.938.011,54**	**16.006.202,44**	**16.968.498,08**	**210.693.102,98**	**210.124.359,04**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	676.490,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.725.453,91**	**14.003.789,62**	**16.297.308,15**	**14.943.740,28**	**17.799.721,33**	**28.988.089,32**	**16.821.806,83**	**15.029.948,94**	**15.644.042,54**	**19.938.011,54**	**15.856.202,44**	**16.968.498,08**	**210.016.612,98**	**209.974.359,04**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**17.725.453,91**	**14.003.789,62**	**16.297.308,15**	**14.943.740,28**	**17.799.721,33**	**28.988.089,32**	**16.821.806,83**	**15.029.948,94**	**15.644.042,54**	**19.938.011,54**	**15.856.202,44**	**16.968.498,08**	**210.016.612,98**	**209.974.359,04**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:35:14.															
NOTA:															

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:68AD36B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 5

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**37.395.418,74**	**2.099.120,08**	**2.099.219,10**	**22.551.827,95**	**0,00**	**0,00**	**10.645.251,61**	**18.186.487,25**	**0,00**	**(7.541.235,64)**
Transferências do FUNDEB	(731.444,03)	1.752.626,12	1.122.551,25	488.719,88	0,00	0,00	(4.095.341,28)	141.379,18	0,00	(4.236.720,46)
Transferências Voluntarias	6.842.050,99	26.603,62	92.419,68	21.386.143,83	0,00	0,00	(14.663.116,14)	7.455.556,34	0,00	(22.118.672,48)
Alienação de Bens	1.137,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,41	0,00	0,00	1.137,41
Operações de Crédito	4.303.602,06	0,00	0,00	79.593,12	0,00	0,00	4.224.008,94	1.415.767,34	0,00	2.808.241,60
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	14.269.425,36	177.893,71	92.471,28	329.535,25	0,00	0,00	13.669.525,12	5.238.274,65	0,00	8.431.250,47
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	5.667.511,92	140.059,76	0,00	14.005,01	0,00	0,00	5.513.447,15	2.532.080,96	0,00	2.981.366,19

Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.050.958,57	0,00	311.092,26	0,00	0,00	0,00	739.866,31	391.693,10	0,00	348.173,21
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.547.102,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.547.102,54	0,00	0,00	3.547.102,54
Outras Origens	2.445.073,92	1.936,87	480.684,63	253.830,86	0,00	0,00	1.708.621,56	1.011.735,68	0,00	696.885,88
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.932.096,34**	**1.271.660,86**	**4.969.445,92**	**2.598.483,47**	**0,00**	**0,00**	**(6.907.493,91)**	**5.754.269,77**	**0,00**	**(12.661.763,68)**
Recursos Ordinários / Livres	**1.932.096,34**	**1.271.660,86**	**4.969.445,92**	**2.598.483,47**	**0,00**	**0,00**	**(6.907.493,91)**	**5.754.269,77**	**0,00**	**(12.661.763,68)**
TOTAL (III) = (I + II)	**39.327.515,08**	**3.370.780,94**	**7.068.665,02**	**25.150.311,42**	**0,00**	**0,00**	**3.737.757,70**	**23.940.757,02**	**0,00**	**(20.202.999,32)**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**39.327.515,08**	**3.370.780,94**	**7.068.665,02**	**25.150.311,42**	**0,00**	**0,00**	**3.737.757,70**	**23.940.757,02**	**0,00**	**(20.202.999,32)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL.

Emissão: 28/07/2026, às 08:27:36.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BE944B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 7

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.770.140,51	1.720.610,93	1.719.814,74	61.907,23	2.709.029,47	3.186.887,99	34.911.568,65	12.910.244,76	12.119.800,28	23.140,92	25.955.515,44	28.664.544,91
Executivo	2.770.140,51	1.720.610,93	1.719.814,74	61.907,23	2.709.029,47	3.186.887,99	34.911.568,65	12.910.244,76	12.119.800,28	23.140,92	25.955.515,44	28.664.544,91
GOVERNO MUNICIPAL	8.785,35	0,00	0,00	147,00	8.638,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.638,35
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	19.651,99	0,00	0,00	0,00	19.651,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.651,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.626,36	0,00	0,00	0,00	1.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	224.981,70	289.045,67	288.269,72	297,00	225.460,65	57,39	179.522,81	108.223,43	102.009,54	0,00	77.570,66	303.031,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.509,46	0,00	0,00	87,00	2.422,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.422,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2.565,96	0,00	0,00	0,00	2.565,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.700,80	0,00	0,00	1.244,90	65.455,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.455,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	27.328,00	13.605,65	13.605,65	0,00	27.328,00	119.200,20	603.999,22	188.357,33	188.357,33	0,00	534.842,09	562.170,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.453,37	0,00	0,00	0,00	6.453,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.453,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.847,50	100.847,50	100.847,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	671,53	0,00	0,00	0,00	671,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	387,60	0,00	0,00	0,00	387,60	25,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25,35	412,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	5.043,15	0,00	0,00	52,50	4.990,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	0,00	62.219,44	31.043,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.043,34	93.262,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.083,46	2.494.556,40	2.493.560,12	2.493.560,12	0,00	19.079,74	19.079,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	5.619,38	0,00	0,00	0,00	5.619,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.619,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.285.780,41	437.188,56	437.188,56	0,00	1.285.780,41	1.611.077,67	4.879.066,91	3.962.937,49	3.320.089,19	15.409,50	3.154.645,89	4.440.426,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	157.726,81	0,00	0,00	1.561,32	156.165,49	292.725,72	0,00	0,00	0,00	3.818,90	288.906,82	445.072,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	273,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	91.054,10	0,00	0,00	0,00	91.054,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.054,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	8.551,64	0,00	0,00	0,00	8.551,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.551,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	5.837,87	0,00	0,00	0,00	5.837,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.837,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9.889,51	108,38	108,38	149,10	9.740,41	0,00	123.990,00	123.990,00	123.990,00	0,00	0,00	9.740,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	69.308,55	0,00	0,00	24.210,23	45.098,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.098,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	5.680,66	0,00	0,00	0,00	5.680,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.680,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	473,82	0,00	0,00	0,00	473,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	154,98	849.680,00	849.680,00	0,00	154,98	522.430,67	26.297.316,40	5.723.840,29	5.582.458,00	20,35	21.237.268,72	21.237.423,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	13.088,72	0,00	0,00	870,78	12.217,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.217,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	821,25	0,00	0,00	0,00	821,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	3.684,98	0,00	0,00	0,00	3.684,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.684,98
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA	12.090,42	732,50	732,50	0,00	12.090,42	12.199,40	0,00	0,00	0,00	0,00	12.199,40	24.289,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	505.158,47	0,00	0,00	33.155,40	472.003,07	26.659,23	0,00	0,00	0,00	0,00	26.659,23	498.662,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	85.936,98	130.250,17	130.229,93	0,00	85.957,22	538.905,57	228.398,04	208.488,60	208.488,60	3.892,17	554.922,84	640.880,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	9.166,98	0,00	0,00	132,00	9.034,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.034,98
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5.595,60	0,00	0,00	0,00	5.595,60	14.404,09	3.871,37	0,00	0,00	0,00	18.275,46	23.871,06
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6.232,29	0,00	0,00	0,00	6.232,29	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	6.233,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.363,84
Executivo	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.363,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.283,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,04
TOTAL (III) = (I + II)	**2.770.220,55**	**1.720.610,93**	**1.719.814,74**	**61.907,23**	**2.709.109,51**	**3.203.171,79**	**34.911.568,65**	**12.910.244,76**	**12.119.800,28**	**23.140,92**	**25.971.799,24**	**28.680.908,75**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/07/2026, às 08:36:09.												
NOTA:												

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8549D5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
RGF 1 SEMESTRE 2026

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR (Poder Legislativo)

CNPJ: 80789548000100

Exercício: 2026

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	178.469,97	184.239,14	192.122,90	190.434,24	238.698,12	191.845,02	210.570,82	192.400,17	197.879,83	187.965,95	234.208,16	192.800,84	2.391.635,16	0,00
Pessoal Ativo	178.469,97	184.239,14	192.122,90	190.434,24	238.698,12	191.845,02	210.570,82	192.400,17	197.879,83	187.965,95	234.208,16	192.800,84	2.391.635,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	150.795,49	155.563,40	162.078,91	160.683,32	197.736,06	162.094,05	178.518,24	162.634,42	168.114,08	159.275,37	209.602,78	168.130,32	2.035.226,44	0,00
Obrigações Patronais	27.674,48	28.675,74	30.043,99	29.750,92	40.962,06	29.750,97	32.052,58	29.765,75	29.765,75	28.690,58	24.605,38	24.670,52	356.408,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	178.469,97	184.239,14	192.122,90	190.434,24	238.698,12	191.845,02	210.570,82	192.400,17	197.879,83	187.965,95	234.208,16	192.800,84	2.391.635,16	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	177.925.509,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.871.377,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	300.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.447.979,38	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	172.306.152,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.391.635,16	1,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.338.369,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.821.450,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.304.532,25	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores

	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JERUSA CLERES HACK:02620840902

Date: 2026.07.28 09:44:31 GMT-03:00

Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Rio Negro – PR

Assinatura: 2

Digitally signed by WILSON MENDES JUNIOR:02024559980

Date: 2026.07.28 11:01:27 BRT

Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Rio Negro – PR

Assinatura: 3

Digitally signed by ODAIR PEREIRA:03094214975

Date: 2026.07.28 11:03:28 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Rio Negro – PR

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:D19CB9BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO										
Prestação de Contas										
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
Ano: 2026 Período: Maio Até Junho										
Entidade: Consolidado										
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009										
DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Maio Até Junho (d)	Até Junho (e)	Maio Até Junho (f)	Até Junho (g)		
PROJETO (I)										
5001 Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social										
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10266	0,00	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Total do Projeto		5.250,00	103.000,00	108.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.250,00
5002 Implementar a Vigilância Socio Assistencial										
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total do Projeto		100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total dos Projetos		5.350,00	103.000,00	108.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.350,00
ATIVIDADES (II)										
6000 Programa de Assistência Social - PAS										
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total da Atividade		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
6001 Conselho Tutelar										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	232.050,00	0,00	232.050,00	45.063,25	115.283,20	45.063,25	115.283,20	49,68	116.766,80
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	47.460,00	0,00	47.460,00	7.210,10	21.254,14	7.210,10	21.254,14	44,78	26.205,86
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00	(5.000,00)	20.000,00	4.419,60	14.095,32	2.098,22	5.939,80	29,70	14.060,20
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	55.000,00	0,00	55.000,00	1.170,00	27.309,12	12.544,56	27.309,12	49,65	27.690,88
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	12.600,00	0,00	12.600,00	1.070,58	6.731,28	1.344,36	3.054,26	24,24	9.545,74
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00

3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00000	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	525,00	0,00	525,00	0,00	189,22	0,00	189,22	36,04	335,78
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	525,00	5.000,00	5.525,00	3.990,00	4.515,00	0,00	0,00	0,00	5.525,00
Total da Atividade		375.890,00	24.000,00	399.890,00	62.923,53	189.377,28	68.260,49	173.029,74	43,27	226.860,26
6002 Programa de Assistência Social - PAS										
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	10.500,00	(10.000,00)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.500,00	10.000,00	26.500,00	8.075,00	21.620,00	8.075,00	21.620,00	81,58	4.880,00
Total da Atividade		30.000,00	0,00	30.000,00	8.075,00	21.620,00	8.075,00	21.620,00	72,07	8.380,00
6003 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente										
3315043000000000000 - Subvenções sociais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.750,00	0,00	15.750,00	787,80	4.919,25	2.406,78	4.919,25	31,23	10.830,75
3339030000000000000 - Material de consumo	00880	0,00	100.000,00	100.000,00	1.104,80	1.104,80	1.104,80	1.104,80	1,10	98.895,20
3339030000000000000 - Material de consumo	10266	0,00	50.859,64	50.859,64	7.143,24	7.143,24	3.433,65	3.433,65	6,75	47.425,99
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	483,70	0,00	483,70	1,38	34.516,30
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10266	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.750,00	0,00	15.750,00	(100,00)	1.900,00	950,00	950,00	6,03	14.800,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	30.000,00	100.000,00	130.000,00	41.656,31	41.656,31	5.234,40	5.234,40	4,03	124.765,60
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10242	0,00	40.842,16	40.842,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.842,16
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10266	0,00	170.000,00	170.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	10,00	153.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.118,18	4.118,18	4.118,18	98,05	81,82
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00880	105,00	34.038,00	34.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.143,00
3445042000000000000 - Auxílios	00880	478,52	0,00	478,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478,52
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	1.850,00	0,00	1.850,00	35,24	3.400,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00880	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10242	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total da Atividade		110.313,52	701.739,80	812.053,32	67.592,15	80.175,48	34.247,81	39.093,98	4,81	772.959,34
6004 Merenda Escolar do Ensino Fundamental										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	319.504,35	3.461,73	322.966,08	0,00	189.330,94	86.013,46	168.687,57	52,23	154.278,51
Total da Atividade		319.504,35	3.461,73	322.966,08	0,00	189.330,94	86.013,46	168.687,57	52,23	154.278,51
6005 Merenda Escolar Jovens e Adultos										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
6006 Merenda Escolar Creche										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	90.295,90	28.449,63	77.431,87	43,02	102.568,13
Total da Atividade		180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	90.295,90	28.449,63	77.431,87	43,02	102.568,13
6007 Merenda Escolar Pré-Escola										
3339032000000000000 - Material, bem ou	10146	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	78.724,08	23.954,72	69.085,20	53,14	60.914,80

serviço para distribuição gratuita										
Total da Atividade	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	78.724,08	23.954,72	69.085,20	53,14	60.914,80	
Total das Atividades	1.180.707,87	729.201,53	1.909.909,40	138.590,68	649.523,68	249.001,11	548.948,36	28,74	1.360.961,04	
TOTAL (III) = (I) + (II)	1.186.057,87	832.201,53	2.018.259,40	138.590,68	649.523,68	249.001,11	548.948,36	27,20	1.469.311,04	
LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI	***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***			***JERUSA CLERES***			***FELIPE KRAUS***			
Secretária de Assistencia Social	Secretária Municipal de Fazenda			Controladora Interna			Contador - CRC 047531/O-8			
CPF: 005.200.159-83	CPF: 072.610.999-10			CPF: 026.208.409-02			CPF: 040.478.310-42			

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:00275D89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO															
Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
Entidade: 3085,14453															
Poder: Executivo															
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.362.422,72	6.615.036,73	6.857.904,26	6.713.291,87	10.205.660,05	7.707.261,19	7.212.769,99	7.223.016,95	7.203.730,71	7.223.770,32	7.421.013,75	12.410.757,56		93.156.636,10	200.085,95
Pessoal Ativo	5.064.051,74	5.324.115,34	5.558.823,13	5.408.966,66	8.239.991,10	6.384.714,06	5.855.012,63	5.838.628,97	5.812.751,89	5.815.436,96	5.979.961,96	10.249.380,94		75.531.835,38	27.800,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.505.479,05	4.742.122,38	4.964.174,63	4.826.107,19	7.214.019,91	5.786.475,22	5.193.491,10	5.186.539,17	5.162.852,96	5.157.983,73	5.300.624,74	9.557.264,81		67.597.134,89	27.800,98
Obrigações Patronais	558.572,69	581.992,96	594.648,50	582.859,47	1.025.971,19	598.238,84	661.521,53	652.089,80	649.898,93	657.453,23	679.337,22	692.116,13		7.934.700,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.290.347,46	1.290.921,39	1.296.426,92	1.304.325,21	1.956.396,72	1.308.903,39	1.357.757,36	1.384.387,98	1.390.978,82	1.395.275,10	1.441.051,79	2.161.138,23		17.577.910,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.130.644,21	1.132.047,19	1.137.769,47	1.145.667,76	1.713.542,89	1.146.997,42	1.183.640,85	1.206.796,65	1.213.842,40	1.215.622,10	1.258.743,38	1.887.938,42		15.373.252,74	0,00
Pensões	159.703,25	158.874,20	158.657,45	158.657,45	242.853,83	161.905,97	174.116,51	177.591,33	177.136,42	179.653,00	182.308,41	273.199,81		2.204.657,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.023,52	0,00	2.654,21	0,00	9.272,23	13.643,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		33.593,70	60.914,97
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.058,26	0,00	238,39		13.296,65	111.370,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.615.687,64	1.669.692,57	1.824.905,27	1.733.954,67	2.269.144,97	1.712.974,32	1.544.562,20	1.868.991,94	1.825.421,68	1.636.144,60	1.798.069,77	2.481.881,52		21.981.431,15	0,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	105.323,15	237.995,75	378.714,38	165.844,11	82.485,61	48.216,37	53.070,19	315.583,01	165.104,92	44.379,55	39.729,70	41.594,94		1.678.041,68	0,30
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.096,14		29.096,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.290.347,46	1.290.921,39	1.296.426,92	1.304.325,21	1.956.396,72	1.308.903,39	1.357.757,36	1.384.387,98	1.390.978,82	1.395.275,10	1.441.051,79	2.161.138,23		17.577.910,37	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	203.450,53	124.982,00	133.584,00	249.781,72	215.396,91	305.659,15	123.195,99	156.271,15	263.531,00	191.299,51	311.585,10	243.717,30		2.522.454,36	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	16.566,50	15.793,43	16.179,97	14.003,63	14.865,73	50.195,41	10.538,66	12.749,80	5.806,94	5.190,44	5.703,18	6.334,91		173.928,60	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.746.735,08	4.945.344,16	5.032.998,99	4.979.337,20	7.936.515,08	5.994.286,87	5.668.207,79	5.354.025,01	5.378.309,03	5.587.625,72	5.622.943,98	9.928.876,04		71.175.204,95	200.085,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	177.925.509,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.871.377,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	300.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	2.447.979,38	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	172.306.152,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	71.375.290,60	41,42

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	93.045.322,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	88.393.056,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	83.740.790,30	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/07/2026, às 13:39:39.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados

nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***JERUSA CLERES***	***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***	***FELIPE KRAUS***
Prefeito Municipal	Controladora Interna	Secretária Municipal de Fazenda	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02	CPF: 072.610.999-10	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:06E0B5ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 1º SEMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 1º Semestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	37.775.355,67	37.017.140,32
Obrigações contratuais	37.775.355,67	37.017.140,32
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	967.191,77	2.061.704,55	2.160.107,40	2.244.725,72	2.325.793,60	2.407.196,37	2.491.448,25	2.578.648,94	2.668.901,65	2.762.313,21	2.858.994,17
Contratadas (I.1)	967.191,77	2.061.704,55	2.160.107,40	2.244.725,72	2.325.793,60	2.407.196,37	2.491.448,25	2.578.648,94	2.668.901,65	2.762.313,21	2.858.994,17
1 - RN ILUMINA SPE LTDA	967.191,77	2.061.704,55	2.160.107,40	2.244.725,72	2.325.793,60	2.407.196,37	2.491.448,25	2.578.648,94	2.668.901,65	2.762.313,21	2.858.994,17
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	967.191,77	2.061.704,55	2.160.107,40	2.244.725,72	2.325.793,60	2.407.196,37	2.491.448,25	2.578.648,94	2.668.901,65	2.762.313,21	2.858.994,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	170.884.529,58	173.430.915,77	190.021.837,47	197.204.662,92	204.106.826,12	211.250.565,04	218.644.334,81	226.296.886,53	234.217.277,56	242.414.882,28	250.899.403,16
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	967.191,77	2.061.704,55	2.160.107,40	2.244.725,72	2.325.793,60	2.407.196,37	2.491.448,25	2.578.648,94	2.668.901,65	2.762.313,21	2.858.994,17
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,57	1,19	1,14	1,14	1,14	1,14	1,14	1,14	1,14	1,14	1,14

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 24/07/2026, às 15:24:01.
NOTA:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***	***JERUSA CLERES***	***FELIPE KRAUS***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:806AE6B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.264.659,81	286.820.314,56	53.511.214,47	155.597.938,85	94,16	131.222.375,71	37.125.666,10	87.862.297,83	93,19	198.958.016,73
LEGISLATIVA	4.130.000,00	4.130.000,00	488.126,31	1.407.681,72	0,85	2.722.318,28	496.393,49	1.364.570,09	1,45	2.765.429,91
Ação Legislativa	4.130.000,00	4.130.000,00	488.126,31	1.407.681,72	0,85	2.722.318,28	496.393,49	1.364.570,09	1,45	2.765.429,91
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.757.922,44	1.757.922,44	258.654,47	783.761,25	0,47	974.161,19	272.187,76	759.359,17	0,81	998.563,27
Defesa da Ordem Jurídica	762.500,00	762.500,00	87.829,39	284.994,05	0,17	477.505,95	101.362,68	260.591,97	0,28	501.908,03
Representação Judicial e Extrajudicial	995.422,44	995.422,44	170.825,08	498.767,20	0,30	496.655,24	170.825,08	498.767,20	0,53	496.655,24
ADMINISTRAÇÃO	13.740.327,53	14.218.506,94	2.185.389,25	7.417.313,01	4,49	6.801.193,93	2.362.300,32	6.412.991,93	6,80	7.805.515,01
Planejamento e Orçamento	2.352.944,51	2.650.383,71	352.012,48	1.367.600,97	0,83	1.282.782,74	346.356,40	1.246.248,39	1,32	1.404.135,32
Administração Geral	7.237.310,68	7.399.402,67	1.194.803,17	4.155.732,95	2,51	3.243.669,72	1.388.702,85	3.524.370,74	3,74	3.875.031,93
Administração Financeira	1.592.050,36	1.600.258,37	260.666,09	666.195,48	0,40	934.062,89	229.987,82	599.079,07	0,64	1.001.179,30
Controle Interno	365.653,00	365.653,00	51.490,22	143.522,42	0,09	222.130,58	52.242,72	142.249,74	0,15	223.403,26
Normatização e Fiscalização	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Tecnologia da Informação	694.301,78	694.301,78	86.711,21	353.011,72	0,21	341.290,06	97.198,73	261.992,40	0,28	432.309,38
Formação de Recursos Humanos	357.100,00	357.100,00	57.926,52	153.018,20	0,09	204.081,80	57.926,52	153.018,20	0,16	204.081,80
Administração de Receitas	1.092.967,20	1.103.407,41	181.779,56	578.231,27	0,35	525.176,14	189.885,28	486.033,39	0,52	617.374,02
Comunicação Social	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.423.197,47	2.423.197,47	496.753,30	1.334.628,87	0,81	1.088.568,60	477.191,76	1.279.722,61	1,36	1.143.474,86
Defesa Civil	58.957,41	58.957,41	4.049,81	14.104,90	0,01	44.852,51	4.425,59	10.777,71	0,01	48.179,70
Informação e Inteligência	2.364.240,06	2.364.240,06	492.703,49	1.320.523,97	0,80	1.043.716,09	472.766,17	1.268.944,90	1,35	1.095.295,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.406.908,74	6.575.595,68	837.283,35	2.494.266,91	1,51	4.081.328,77	903.186,83	2.154.371,24	2,28	4.421.224,44
Assistência à Pessoa Idosa	524.924,62	686.463,16	192.733,82	395.715,01	0,24	290.748,15	150.192,91	343.227,42	0,36	343.235,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	521.348,52	1.350.088,32	138.590,68	291.172,76	0,18	1.058.915,56	110.583,30	233.743,72	0,25	1.116.344,60
Assistência Comunitária	3.360.535,60	4.538.944,20	505.958,85	1.807.379,14	1,09	2.731.565,06	642.410,62	1.577.400,10	1,67	2.961.544,10
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.904.553,48	21.904.553,48	3.783.295,03	9.538.546,05	5,77	12.366.007,43	3.728.417,13	9.456.132,98	10,03	12.448.420,50
Previdência do Regime Estatutário	20.781.730,58	20.781.730,58	3.625.318,69	9.185.128,31	5,56	11.596.602,27	3.625.318,69	9.185.128,31	9,74	11.596.602,27
Administração Geral	1.122.822,90	1.122.822,90	157.976,34	353.417,74	0,21	769.405,16	103.098,44	271.004,67	0,29	851.818,23
SAÚDE	42.459.308,57	61.587.604,95	7.393.657,08	25.727.376,32	15,57	35.860.228,63	9.762.670,89	22.670.532,13	24,04	38.917.072,82
Atenção Básica	17.874.713,45	26.502.770,14	4.650.776,83	11.012.939,49	6,66	15.489.830,65	5.092.078,58	10.352.315,43	10,98	16.150.454,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.358.779,20	24.444.669,76	1.411.141,13	10.161.250,38	6,15	14.283.419,38	3.139.768,02	8.307.634,85	8,81	16.137.034,91
Suporte Profilático e Terapêutico	1.017.337,00	1.037.999,00	93.377,63	766.575,18	0,46	271.423,82	234.399,29	524.475,59	0,56	513.523,41
Vigilância Sanitária	920.575,00	1.055.621,13	165.400,71	461.372,84	0,28	594.248,29	170.020,50	456.680,93	0,48	598.940,20
Vigilância Epidemiológica	624.763,00	850.763,00	129.157,45	371.619,39	0,22	479.143,61	132.333,94	351.754,67	0,37	499.008,33
Administração Geral	5.662.140,92	7.694.781,92	943.803,33	2.953.619,04	1,79	4.741.162,88	994.070,56	2.677.670,66	2,84	5.017.111,26
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

TRABALHO	343.200,00	353.200,00	61.230,07	153.954,68	0,09	199.245,32	56.892,68	149.617,29	0,16	203.582,71
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	343.200,00	353.200,00	61.230,07	153.954,68	0,09	199.245,32	56.892,68	149.617,29	0,16	203.582,71
EDUCAÇÃO	48.137.422,50	58.021.379,44	6.475.059,31	28.022.462,16	16,96	29.998.917,28	8.376.545,12	20.421.968,49	21,66	37.599.410,95
Ensino Fundamental	24.492.023,97	33.241.544,85	3.527.644,07	17.058.018,14	10,32	16.183.526,71	5.054.050,59	11.358.137,88	12,05	21.883.406,97
Ensino Médio	713.804,07	713.804,07	0,00	517.578,94	0,31	196.225,13	62.177,67	253.441,72	0,27	460.362,35
Ensino Superior	65.000,00	465.000,00	1.671,90	12.741,23	0,01	452.258,77	4.189,75	7.301,79	0,01	457.698,21
Educação Infantil	17.409.336,06	17.709.914,23	2.175.502,58	7.897.323,70	4,78	9.812.590,53	2.516.129,63	6.982.350,61	7,41	10.727.563,62
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Educação Especial	4.007.700,00	4.067.700,00	447.719,14	1.781.765,75	1,08	2.285.934,25	570.691,70	1.454.732,28	1,54	2.612.967,72
Administração Geral	1.182.558,40	1.326.072,29	95.981,03	414.673,30	0,25	911.398,99	143.563,69	292.269,96	0,31	1.033.802,33
Demais Subfunções	250.000,00	480.344,00	226.540,59	340.361,10	0,21	139.982,90	25.742,09	73.734,25	0,08	406.609,75
CULTURA	1.699.141,58	2.174.541,58	423.363,21	1.022.189,74	0,62	1.152.351,84	276.234,22	674.718,29	0,72	1.499.823,29
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.550,00	11.550,00	2.251,90	5.190,59	0,00	6.359,41	2.041,07	3.539,29	0,00	8.010,71
Difusão Cultural	1.687.591,58	2.162.991,58	421.111,31	1.016.999,15	0,62	1.145.992,43	274.193,15	671.179,00	0,71	1.491.812,58
DIREITOS DA CIDADANIA	289.490,54	2.911.590,48	2.203.852,56	2.250.340,74	1,36	661.249,74	30.129,46	70.973,69	0,08	2.840.616,79
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	289.490,54	2.911.590,48	2.203.852,56	2.250.340,74	1,36	661.249,74	30.129,46	70.973,69	0,08	2.840.616,79
URBANISMO	8.599.520,70	65.485.102,77	24.927.997,33	46.529.371,63	28,16	18.955.731,14	4.573.938,00	7.049.427,07	7,48	58.435.675,70
Infra-Estrutura Urbana	3.777.616,81	60.036.343,11	24.415.791,99	42.792.027,47	25,89	17.244.315,64	3.731.063,75	4.909.306,62	5,21	55.127.036,49
Serviços Urbanos	4.821.903,89	5.448.759,66	512.205,34	3.737.344,16	2,26	1.711.415,50	842.874,25	2.140.120,45	2,27	3.308.639,21
HABITAÇÃO	182.759,60	5.788.759,60	23.661,40	4.640.180,44	2,81	1.148.579,16	23.661,40	58.280,44	0,06	5.730.479,16
Habitação Urbana	182.759,60	5.788.759,60	23.661,40	4.640.180,44	2,81	1.148.579,16	23.661,40	58.280,44	0,06	5.730.479,16
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.428.400,82	4.293.400,82	131.768,46	3.178.393,58	1,92	1.115.007,24	524.611,26	1.281.374,85	1,36	3.012.025,97
Preservação e Conservação Ambiental	990.046,14	1.075.046,14	70.474,75	213.444,90	0,13	861.601,24	51.012,29	114.877,70	0,12	960.168,44
Controle Ambiental	2.435.354,68	3.215.354,68	61.293,71	2.964.948,68	1,79	250.406,00	473.598,97	1.166.497,15	1,24	2.048.857,53
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	3.356.108,18	7.446.246,80	861.807,55	4.472.577,70	2,71	2.973.669,10	1.364.278,94	4.080.747,40	4,33	3.365.499,40
Promoção da Produção Agropecuária	3.356.108,18	7.446.246,80	861.807,55	4.472.577,70	2,71	2.973.669,10	1.364.278,94	4.080.747,40	4,33	3.365.499,40
INDÚSTRIA	1.343.278,52	2.338.235,85	593.058,19	1.517.954,60	0,92	820.281,25	148.310,55	453.103,58	0,48	1.885.132,27
Promoção Industrial	1.343.278,52	2.338.235,85	593.058,19	1.517.954,60	0,92	820.281,25	148.310,55	453.103,58	0,48	1.885.132,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.901.047,26	2.898.142,26	38.332,67	2.285.357,16	1,38	612.785,10	246.318,05	371.527,01	0,39	2.526.615,25
Turismo	2.901.047,26	2.898.142,26	38.332,67	2.285.357,16	1,38	612.785,10	246.318,05	371.527,01	0,39	2.526.615,25
ENERGIA	4.608.423,69	5.108.423,69	0,00	3.273.068,60	1,98	1.835.355,09	563.175,07	1.357.469,77	1,44	3.750.953,92
Energia Elétrica	4.608.423,69	5.108.423,69	0,00	3.273.068,60	1,98	1.835.355,09	563.175,07	1.357.469,77	1,44	3.750.953,92
TRANSPORTE	5.080.622,64	5.632.971,64	601.634,68	4.053.748,02	2,45	1.579.223,62	950.412,99	2.700.313,66	2,86	2.932.657,98
Transporte Rodoviário	5.080.622,64	5.632.971,64	601.634,68	4.053.748,02	2,45	1.579.223,62	950.412,99	2.700.313,66	2,86	2.932.657,98
DESPORTO E LAZER	1.592.744,18	3.560.096,08	167.719,82	731.082,42	0,44	2.829.013,66	231.016,96	586.145,19	0,62	2.973.950,89
Desporto Comunitário	1.442.744,18	3.450.096,08	167.719,82	731.082,42	0,44	2.719.013,66	231.016,96	586.145,19	0,62	2.863.950,89
Lazer	150.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.757.979,79	8.108.842,59	1.558.570,43	4.763.683,25	2,88	3.345.159,34	1.757.793,22	4.508.950,95	4,78	3.599.891,64
Serviço da Dívida Interna	4.962.336,40	4.962.336,40	875.607,46	2.699.181,86	1,63	2.263.154,54	875.607,46	2.699.181,86	2,86	2.263.154,54
Outros Encargos Especiais	2.795.643,39	3.146.506,19	682.962,97	2.064.501,39	1,25	1.082.004,80	882.185,76	1.809.769,09	1,92	1.336.737,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.120.301,58	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.133.512,43	13.941.073,69	1.215.017,13	9.657.380,12	5,84	4.283.693,57	2.185.979,50	6.425.078,31	6,81	7.515.995,38
TOTAL (III) = (I + II)	196.398.172,24	300.761.388,25	54.726.231,60	165.255.318,97	100,00	135.506.069,28	39.311.645,60	94.287.376,14	100,00	206.474.012,11

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/07/2026, às 11:11:24.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.133.512,43	13.941.073,69	1.215.017,13	9.657.380,12	5,84	4.283.693,57	2.185.979,50	6.425.078,31	6,81	7.515.995,38
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	3.531,03	10.281,29	0,01	59.718,71	3.531,03	10.281,29	0,01	59.718,71
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	3.531,03	10.281,29	0,01	59.718,71	3.531,03	10.281,29	0,01	59.718,71
ESSENCIAL A JUSTIÇA	96.000,00	96.000,00	14.657,59	42.664,11	0,03	53.335,89	14.657,59	42.664,11	0,05	53.335,89
Defesa da Ordem Jurídica	46.000,00	46.000,00	6.895,06	20.063,66	0,01	25.936,34	6.895,06	20.063,66	0,02	25.936,34
Representação Judicial e Extrajudicial	50.000,00	50.000,00	7.762,53	22.600,45	0,01	27.399,55	7.762,53	22.600,45	0,02	27.399,55
ADMINISTRAÇÃO	7.338.782,19	7.485.741,98	286.991,24	6.971.626,86	4,22	514.115,12	1.257.953,61	3.739.325,05	3,97	3.746.416,93

Planejamento e Orçamento	175.000,00	173.500,00	20.598,80	65.559,40	0,04	107.940,60	20.598,80	65.559,40	0,07	107.940,60
Administração Geral	109.704,38	133.204,38	24.067,07	64.468,76	0,04	68.735,62	24.067,07	64.468,76	0,07	68.735,62
Administração Financeira	6.999.077,81	7.063.077,81	221.759,25	6.793.755,15	4,11	269.322,66	1.192.721,62	3.561.453,34	3,78	3.501.624,47
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.119,72	6.159,80	0,00	8.840,20	2.119,72	6.159,80	0,01	8.840,20
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	3.853,22	10.494,25	0,01	9.505,75	3.853,22	10.494,25	0,01	9.505,75
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	3.953,37	11.492,09	0,01	8.507,91	3.953,37	11.492,09	0,01	8.507,91
Administração de Receitas	0,00	60.959,79	10.639,81	19.697,41	0,01	41.262,38	10.639,81	19.697,41	0,02	41.262,38
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	20.610,34	59.316,58	0,04	40.683,42	20.610,34	59.316,58	0,06	40.683,42
Informação e Inteligência	100.000,00	100.000,00	20.610,34	59.316,58	0,04	40.683,42	20.610,34	59.316,58	0,06	40.683,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.926,57	116.978,04	21.832,80	57.756,59	0,03	59.221,45	21.832,80	57.756,59	0,06	59.221,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Assistência Comunitária	75.821,57	116.873,04	21.832,80	57.756,59	0,03	59.116,45	21.832,80	57.756,59	0,06	59.116,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	15.678,37	39.756,85	0,02	60.243,15	15.678,37	39.756,85	0,04	60.243,15
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	15.678,37	39.756,85	0,02	60.243,15	15.678,37	39.756,85	0,04	60.243,15
SAÚDE	2.572.842,00	2.535.392,00	353.723,21	1.023.914,27	0,62	1.511.477,73	353.723,21	1.023.914,27	1,09	1.511.477,73
Atenção Básica	1.474.264,00	1.474.264,00	184.246,41	520.722,56	0,32	953.541,44	184.246,41	520.722,56	0,55	953.541,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	615.239,00	570.239,00	92.067,97	269.166,89	0,16	301.072,11	92.067,97	269.166,89	0,29	301.072,11
Suporte Profilático e Terapêutico	31.409,00	31.409,00	7.179,64	19.149,35	0,01	12.259,65	7.179,64	19.149,35	0,02	12.259,65
Vigilância Sanitária	47.601,00	55.151,00	12.290,12	44.272,27	0,03	10.878,73	12.290,12	44.272,27	0,05	10.878,73
Vigilância Epidemiológica	54.272,00	54.272,00	8.402,18	23.846,24	0,01	30.425,76	8.402,18	23.846,24	0,03	30.425,76
Administração Geral	350.057,00	350.057,00	49.536,89	146.756,96	0,09	203.300,04	49.536,89	146.756,96	0,16	203.300,04
TRABALHO	19.000,00	19.000,00	3.870,72	10.766,19	0,01	8.233,81	3.870,72	10.766,19	0,01	8.233,81
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	19.000,00	19.000,00	3.870,72	10.766,19	0,01	8.233,81	3.870,72	10.766,19	0,01	8.233,81
EDUCAÇÃO	2.119.900,00	2.776.900,00	403.937,31	1.180.494,50	0,71	1.596.405,50	403.937,31	1.180.494,50	1,25	1.596.405,50
Ensino Fundamental	965.000,00	1.365.000,00	226.207,04	643.491,07	0,39	721.508,93	226.207,04	643.491,07	0,68	721.508,93
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	870.000,00	1.120.000,00	147.424,01	447.387,98	0,27	672.612,02	147.424,01	447.387,98	0,47	672.612,02
Educação Especial	239.900,00	246.900,00	30.306,26	89.615,45	0,05	157.284,55	30.306,26	89.615,45	0,10	157.284,55
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CULTURA	36.225,00	36.225,00	5.222,12	14.496,11	0,01	21.728,89	5.222,12	14.496,11	0,02	21.728,89
Difusão Cultural	36.225,00	36.225,00	5.222,12	14.496,11	0,01	21.728,89	5.222,12	14.496,11	0,02	21.728,89
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	192.000,00	192.000,00	26.233,85	73.963,03	0,04	118.036,97	26.233,85	73.963,03	0,08	118.036,97
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	105.000,00	15.903,01	43.168,11	0,03	61.831,89	15.903,01	43.168,11	0,05	61.831,89
Serviços Urbanos	87.000,00	87.000,00	10.330,84	30.794,92	0,02	56.205,08	10.330,84	30.794,92	0,03	56.205,08
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.769,76	5.160,44	0,00	9.839,56	1.769,76	5.160,44	0,01	9.839,56
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.769,76	5.160,44	0,00	9.839,56	1.769,76	5.160,44	0,01	9.839,56
AGRICULTURA	135.000,00	135.000,00	20.422,93	60.775,46	0,04	74.224,54	20.422,93	60.775,46	0,06	74.224,54
Promoção da Produção Agropecuária	135.000,00	135.000,00	20.422,93	60.775,46	0,04	74.224,54	20.422,93	60.775,46	0,06	74.224,54
INDÚSTRIA	28.370,00	28.370,00	3.558,23	11.351,90	0,01	17.018,10	3.558,23	11.351,90	0,01	17.018,10
Promoção Industrial	28.370,00	28.370,00	3.558,23	11.351,90	0,01	17.018,10	3.558,23	11.351,90	0,01	17.018,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.800,00	16.800,00	2.079,94	6.064,90	0,00	10.735,10	2.079,94	6.064,90	0,01	10.735,10
Turismo	16.800,00	16.800,00	2.079,94	6.064,90	0,00	10.735,10	2.079,94	6.064,90	0,01	10.735,10
TRANSPORTE	100.200,00	100.200,00	12.326,95	35.844,58	0,02	64.355,42	12.326,95	35.844,58	0,04	64.355,42
Transporte Rodoviário	100.200,00	100.200,00	12.326,95	35.844,58	0,02	64.355,42	12.326,95	35.844,58	0,04	64.355,42
DESPORTO E LAZER	19.800,00	19.800,00	3.325,66	8.272,58	0,01	11.527,42	3.325,66	8.272,58	0,01	11.527,42
Desporto Comunitário	19.800,00	19.800,00	3.325,66	8.272,58	0,01	11.527,42	3.325,66	8.272,58	0,01	11.527,42
ENCARGOS ESPECIAIS	96.666,67	96.666,67	15.245,08	44.873,88	0,03	51.792,79	15.245,08	44.873,88	0,05	51.792,79
Serviço da Dívida Interna	96.666,67	96.666,67	15.245,08	44.873,88	0,03	51.792,79	15.245,08	44.873,88	0,05	51.792,79
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***JERUSA CLERES***			***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***				***FELIPE KRAUS***		
Prefeito Municipal	Controladora Interna			Secretária Municipal de Fazenda				Contador - CRC 047531/O-8		
CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02			CPF: 072.610.999-10				CPF: 040.478.310-42		

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:B5AE65E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º SEMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.264.114,87	16.078.930,04	17.472.139,43	17.148.108,46	18.443.304,65	21.618.477,01	19.889.754,46	18.195.895,77	17.055.160,07	20.537.703,75	16.785.034,35	20.471.766,14	221.960.389,00	218.008.177,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.507.246,61	2.012.555,32	2.248.175,01	2.141.703,44	1.927.198,20	2.893.928,00	2.016.556,18	1.701.577,91	2.793.232,05	4.589.574,83	2.028.381,09	2.519.410,05	29.379.538,69	27.539.548,57
IPTU	277.405,33	276.489,85	238.535,71	249.407,23	223.691,25	288.213,72	91.106,72	94.074,20	723.389,58	3.093.419,44	421.904,29	296.494,51	6.274.131,83	6.129.696,46
ISS	943.286,15	812.006,15	875.558,06	981.786,02	821.567,78	1.030.228,37	942.713,54	701.573,55	1.084.535,79	811.638,23	798.167,23	823.800,53	10.626.861,40	9.803.945,16
ITBI	106.325,22	179.362,70	274.508,52	100.495,29	162.127,40	207.561,09	52.606,80	29.613,33	120.973,53	87.161,00	175.968,76	182.520,27	1.679.223,91	2.236.462,02
IRRF	930.641,29	503.285,50	598.138,04	568.997,41	472.348,87	1.106.178,06	453.621,13	438.269,12	563.799,20	499.090,64	523.850,21	951.429,93	7.609.649,40	6.351.435,60
Outras Receitas Tributárias	249.588,62	241.411,12	261.434,68	241.017,49	247.462,90	261.746,76	476.507,99	438.047,71	300.533,95	98.265,52	108.490,60	265.164,81	3.189.672,15	3.018.009,33
Receita de Contribuições	623.875,62	693.509,91	640.667,90	656.600,46	1.081.662,07	692.464,82	784.480,20	825.771,11	816.969,71	939.689,58	871.817,25	909.362,27	9.536.870,90	10.252.845,15
Receita Patrimonial	1.885.387,72	2.465.465,30	2.172.253,27	2.396.033,74	2.291.977,91	2.047.283,71	2.867.704,48	2.212.962,61	1.881.825,28	2.279.605,68	1.952.672,48	1.611.777,73	26.064.949,91	21.170.761,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.859.337,34	2.442.223,96	2.147.707,53	2.372.233,03	2.267.791,40	2.016.307,10	2.844.210,00	2.190.010,86	1.851.882,53	2.254.875,83	1.927.502,85	1.545.272,02	25.719.354,45	20.891.914,27
Outras Receitas Patrimoniais	26.050,38	23.241,34	24.545,74	23.800,71	24.186,51	30.976,61	23.494,48	22.951,75	29.942,75	24.729,85	25.169,63	66.505,71	345.595,46	278.847,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.306,01	5.198,99	19.362,92	18.030,27	14.398,06	9.266,80	8.517,48	3.499,28	23.268,38	9.170,90	8.587,28	11.629,97	141.236,34	80.687,32
Transferências Correntes	13.206.405,63	10.881.152,79	12.380.638,82	11.755.523,35	13.030.368,64	15.945.469,85	14.190.098,91	13.231.913,31	11.500.814,19	12.696.800,00	11.918.926,40	15.402.816,24	156.140.928,13	158.333.234,25
Cota-Parte do FPM	5.185.302,48	3.995.562,67	5.070.525,99	3.400.623,69	4.622.602,88	7.444.113,13	4.725.160,93	5.940.942,85	3.597.600,48	4.235.825,08	5.126.693,16	5.401.439,65	58.746.392,99	57.227.234,97
Cota-Parte do ICMS	3.842.413,24	3.085.265,39	3.793.769,41	3.437.173,60	3.202.808,62	4.062.060,99	3.455.736,19	2.756.367,12	3.826.967,65	3.538.910,06	2.872.608,98	3.717.092,63	41.591.173,88	48.706.535,85
Cota-Parte do IPVA	174.258,54	165.023,70	160.294,94	150.117,40	119.017,13	137.193,65	1.679.745,92	528.635,24	469.943,51	409.112,05	340.987,20	172.345,82	4.506.675,10	5.995.386,35
Cota-Parte do ITR	951,05	2.313,55	43.799,67	858.720,58	662,99	1.376,21	102,95	994,26	698,86	214,60	1.100,64	769,19	911.704,55	791.072,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	46.135,97	50.723,27	53.911,48	51.701,46	51.099,73	61.897,28	46.092,16	48.368,89	47.880,55	42.119,77	50.615,51	67.594,48	618.140,55	596.372,93
Transferências do FUNDEB	2.347.731,69	2.194.666,50	2.131.533,11	2.651.329,97	2.390.512,77	2.813.306,80	3.421.913,29	2.509.335,76	2.462.034,07	2.817.193,76	2.458.986,26	2.564.264,10	30.762.808,08	31.782.225,50
Outras Transferências Correntes	1.609.612,66	1.387.597,71	1.126.804,22	1.205.856,65	2.643.664,52	1.425.521,79	861.347,47	1.447.269,19	1.095.689,07	1.653.424,68	1.067.934,65	3.479.310,37	19.004.032,98	13.234.406,25
Outras Receitas Correntes	30.893,28	21.047,73	11.041,51	180.217,20	97.699,77	30.063,83	22.397,21	220.171,55	39.050,46	22.862,76	4.649,85	16.769,88	696.865,03	631.100,35
DEDUÇÕES (II)	2.957.667,74	3.648.559,52	3.306.588,35	3.821.347,83	4.111.309,02	3.745.685,94	4.657.668,74	3.959.967,12	3.247.909,83	3.781.907,75	3.504.316,11	3.291.951,80	44.034.879,75	44.577.261,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	326.681,48	360.931,17	385.533,19	404.185,89	776.754,52	436.337,26	464.962,91	465.436,03	472.326,21	481.211,43	495.083,45	500.892,68	5.570.336,22	6.122.461,62
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	15.469,08	15.469,08	648,75	172.370,06	25.581,42	17.724,92	10.644,93	11.842,15	11.967,85	11.967,85	1.310,96	11.664,42	306.661,47	505.417,58
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.197.078,79	1.812.371,58	1.464.848,70	1.665.124,72	1.709.734,98	1.395.591,82	2.200.694,14	1.627.627,75	1.174.998,10	1.643.492,65	1.329.521,02	907.546,56	18.128.630,81	15.796.512,29
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.418.438,39	1.459.787,69	1.455.557,71	1.579.667,16	1.599.238,10	1.896.031,94	1.981.366,76	1.855.061,19	1.588.617,67	1.645.235,82	1.678.400,68	1.871.848,14	20.029.251,25	22.152.870,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	15.306.447,13	12.430.370,52	14.165.551,08	13.326.760,63	14.331.995,63	17.872.791,07	15.232.085,72	14.235.928,65	13.807.250,24	16.755.796,00	13.280.718,24	17.179.814,34	177.925.509,25	173.430.915,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	450.000,00	150.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	388.973,00	0,00	0,00	0,00	1.582.404,00	2.871.377,00	749.630,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.856.447,13	12.280.370,52	14.165.551,08	13.026.760,63	14.331.995,63	17.872.791,07	15.232.085,72	13.846.955,65	13.807.250,24	16.755.796,00	13.280.718,24	15.597.410,34	175.054.132,25	172.681.285,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	171.280,67	168.458,85	169.027,32	183.610,42	186.203,22	371.982,19	199.840,72	200.005,01	200.001,50	199.945,52	198.740,10	198.883,86	2.447.979,38	2.233.125,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.685.166,46	12.111.911,67	13.996.523,76	12.843.150,21	14.145.792,41	17.500.808,88	15.032.245,00	13.646.950,64	13.607.248,74	16.555.850,48	13.081.978,14	15.098.526,48	172.306.152,87	170.448.160,03

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 24/07/2026, às 14:59:25.
NOTA:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*JERUSA CLERES*	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*FELIPE KRAUS*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretária Municipal da Fazenda	Contador CRC SC 047531/O-8

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:A207040D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.521.539,24	24.521.539,24	13.961.721,53	56,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.129.696,46	6.129.696,46	4.720.388,74	77,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.236.462,02	2.236.462,02	648.843,69	29,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.803.945,16	9.803.945,16	5.162.428,87	52,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.351.435,60	6.351.435,60	3.430.060,23	54,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	110.764.350,82	110.764.350,82	53.102.666,38	47,94
Cota-Parte FPM	54.674.983,29	54.674.983,29	29.027.662,15	53,09
Cota-Parte ITR	791.072,40	791.072,40	3.880,50	0,49
Cota-Parte IPVA	5.995.386,35	5.995.386,35	3.600.769,74	60,06
Cota-Parte ICMS	48.706.535,85	48.706.535,85	20.167.682,63	41,41
Cota-Parte IPI-Exportação	596.372,93	596.372,93	302.671,36	50,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	135.285.890,06	135.285.890,06	67.064.387,91	49,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.451.633,31	16.086.898,86	6.703.706,62	41,67	6.287.858,65	39,09	6.105.734,11	37,95
Despesas Correntes	14.447.633,31	14.790.986,31	6.696.699,17	45,28	6.280.851,20	42,46	6.098.726,66	41,23
Despesas de Capital	4.000,00	1.295.912,55	7.007,45	0,54	7.007,45	0,54	7.007,45	0,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.754.406,66	18.104.819,37	9.497.388,20	52,46	7.776.194,82	42,95	7.705.686,12	42,56
Despesas Correntes	15.753.406,66	18.002.718,86	9.497.388,20	52,76	7.776.194,82	43,19	7.705.686,12	42,80
Despesas de Capital	1.000,00	102.100,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.047.746,00	1.052.746,00	785.724,53	74,64	543.624,94	51,64	540.035,12	51,30
Despesas Correntes	1.047.746,00	1.052.746,00	785.724,53	74,64	543.624,94	51,64	540.035,12	51,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	720.883,36	738.433,36	346.552,37	46,93	341.860,46	46,30	334.375,16	45,28
Despesas Correntes	720.883,36	738.433,36	346.552,37	46,93	341.860,46	46,30	334.375,16	45,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	610.535,00	651.735,00	332.267,66	50,98	321.120,94	49,27	316.939,56	48,63
Despesas Correntes	610.535,00	651.735,00	332.267,66	50,98	321.120,94	49,27	316.939,56	48,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.983.472,00	6.480.113,00	3.097.495,79	47,80	2.822.147,41	43,55	2.781.212,50	42,92
Despesas Correntes	5.982.472,00	6.274.113,00	2.913.595,79	46,44	2.808.689,58	44,77	2.767.754,67	44,11
Despesas de Capital	1.000,00	206.000,00	183.900,00	89,27	13.457,83	6,53	13.457,83	6,53
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	38.568.676,33	43.114.745,59	20.763.135,17	48,16	18.092.807,22	41,96	17.783.982,57	41,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.763.135,17	18.092.807,22	17.783.982,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.763.135,17	18.092.807,22	17.783.982,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		10.059.658,19	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		10.059.658,19	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	10.703.476,98	8.033.149,03	7.724.324,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,96	26,98	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício s/ Disponibilidade Financeira (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	10.059.658,19	20.763.135,17	10.703.476,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.703.476,98
Empenhos de 2025	18.587.767,01	38.375.527,45	19.787.760,44	1.241.376,12	0,00	0,00	713.304,74	392.296,56	135.774,82	19.651.985,62
Empenhos de 2024	16.560.161,47	33.324.467,17	16.764.305,70	985.726,76	0,00	0,00	695.216,80	26.527,35	263.982,61	16.500.323,09
Empenhos de 2023	14.329.652,93	30.535.654,66	16.206.001,73	1.613.036,47	0,00	0,00	1.140.487,39	0,00	472.549,08	15.733.452,65
Empenhos de 2022 e anteriores	80.149.444,32	165.093.390,34	84.943.946,02	7.389.108,32	0,00	0,00	5.955.324,40	3.410,77	1.430.373,15	83.513.572,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	832.567,18	832.567,18	832.567,18	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	832.567,18	832.567,18	832.567,18	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.399.135,44	9.199.135,44	4.677.418,83	50,85
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.736.535,44	5.736.535,44	3.404.137,56	59,34
Proveniente dos Estados	662.600,00	3.462.600,00	1.273.281,27	36,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	377.906,22	377.906,22	946.654,33	250,50

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.777.041,66	9.577.041,66	5.624.073,16	58,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.897.344,14	11.890.135,28	4.828.832,68	40,61	4.584.056,59	38,55	4.528.077,38	38,08
Despesas Correntes	4.874.844,14	10.208.665,40	4.826.355,55	47,28	4.582.139,46	44,88	4.526.160,25	44,34
Despesas de Capital	22.500,00	1.681.469,88	2.477,13	0,15	1.917,13	0,11	1.917,13	0,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.219.611,54	6.910.089,39	931.624,17	13,48	799.202,02	11,57	799.202,02	11,57
Despesas Correntes	1.212.311,54	2.698.282,31	930.474,27	34,48	798.052,12	29,58	798.052,12	29,58
Despesas de Capital	7.300,00	4.211.807,08	1.149,90	0,03	1.149,90	0,03	1.149,90	0,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	16.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	247.292,64	372.338,77	159.092,74	42,73	159.092,74	42,73	159.092,74	42,73
Despesas Correntes	246.792,64	330.338,77	159.092,74	48,16	159.092,74	48,16	159.092,74	48,16
Despesas de Capital	500,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.500,00	253.300,00	49.387,97	19,50	40.669,97	16,06	40.669,97	16,06
Despesas Correntes	68.000,00	237.800,00	49.387,97	20,77	40.669,97	17,10	40.669,97	17,10
Despesas de Capital	500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	28.725,92	1.564.725,92	2.280,21	0,15	2.280,21	0,15	2.280,21	0,15
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.835,66	15,30	1.835,66	15,30	1.835,66	15,30
Despesas de Capital	16.725,92	1.552.725,92	444,55	0,03	444,55	0,03	444,55	0,03
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.462.474,24	21.007.251,36	5.971.217,77	28,42	5.585.301,53	26,59	5.529.322,32	26,32
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.348.977,45	27.977.034,14	11.532.539,30	41,22	10.871.915,24	38,86	10.633.811,49	38,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.974.018,20	25.014.908,76	10.429.012,37	41,69	8.575.396,84	34,28	8.504.888,14	34,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.048.746,00	1.069.408,00	785.724,53	73,47	543.624,94	50,83	540.035,12	50,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	968.176,00	1.110.772,13	505.645,11	45,52	500.953,20	45,10	493.467,90	44,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	679.035,00	905.035,00	381.655,63	42,17	361.790,91	39,98	357.609,53	39,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.012.197,92	8.044.838,92	3.099.776,00	38,53	2.824.427,62	35,11	2.783.492,71	34,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.031.150,57	64.121.996,95	26.734.352,94	41,69	23.678.108,75	36,93	23.313.304,89	36,36
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 24/07/2026, às 14:12:06.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES*	*FELIPE KRAUS*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:E3B371BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 1º SEMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	544.469,97	360.025,49	354.516,00	13.132,24	536.847,22	2.461.868,08	26.532.449,47	14.005.600,01	13.655.875,07	4.406.732,76	10.931.709,72	11.468.556,94
Executivo	544.469,97	360.025,49	354.516,00	13.132,24	536.847,22	2.461.868,08	26.514.136,35	13.993.650,29	13.643.925,35	4.406.732,76	10.925.346,32	11.462.193,54
Controle Interno - CI	0,00	549,00	549,00	0,00	0,00	0,00	1.423,14	1.198,52	1.198,52	224,62	0,00	0,00
Desconcentração Territorial	0,00	1.371,70	1.371,70	0,00	0,00	70.636,79	100.499,43	53.030,95	53.030,95	0,00	118.105,27	118.105,27
Gabinete do Prefeito - Gap	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito - GAP	0,00	6.525,09	6.459,18	0,00	65,91	6.750,94	24.671,02	4.622,68	4.622,68	3.015,92	23.783,36	23.849,27
Instituto Previd. Serv. Munic. Rio Negro	826,78	1.239,72	0,00	0,00	2.066,50	3.924,75	58.981,01	52.461,90	52.461,90	3.506,91	6.936,95	9.003,45
Procuradoria Geral do Município - Pgm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,94	0,00	0,00	0,00	192,94	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município - PGM	201,64	3.962,47	3.877,67	0,00	286,44	13.448,10	36.745,07	2.693,38	2.693,38	46.209,28	1.290,51	1.576,95
Sec. de Agricult. e Meio Ambiente - SAMA	0,00	4.586,23	4.586,23	0,00	0,00	475,52	1.307.990,61	1.197.310,26	1.197.310,26	4.191,48	106.964,39	106.964,39
Sec. M. Planejamento Coord. Geral-SEPLAN	0,00	3.073,69	3.073,69	0,00	0,00	0,00	10.499,14	2.488,37	2.488,37	0,00	8.010,77	8.010,77
Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	0,00	46.239,79	46.239,79	0,00	0,00	1.336.646,62	5.198.032,05	3.675.573,28	3.342.948,34	315.614,89	2.876.115,44	2.876.115,44
Sec. Munic de Cultura e Turismo - SECTUR	9.000,00	5.198,86	14.198,84	0,00	0,02	112.828,29	566.046,79	509.096,03	509.096,03	25.713,18	144.065,87	144.065,89
Secret Municipal de Administração - SADM	0,00	17.263,76	4.144,38	13.119,38	0,00	115.453,06	343.351,40	193.406,90	193.406,90	26.765,33	238.632,23	238.632,23
Secretaria M de Assistência Social - SAS	0,00	9.840,64	9.840,64	0,00	0,00	8.859,26	693.852,88	178.754,51	177.754,51	25.833,77	499.123,86	499.123,86
Secretaria M de Indústria e Comércio-SIC	0,00	2.902,89	2.902,89	0,00	0,00	0,00	273.113,65	175.399,25	175.399,25	0,00	97.714,40	97.714,40
Secretaria Mun de Esportes e Lazer - SEL	0,00	2.841,42	2.841,42	0,00	0,00	0,00	144.053,38	123.578,06	123.578,06	16.197,81	4.277,51	4.277,51
Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	2,12	2.257,66	2.244,80	12,86	2,12	43.686,15	253.083,74	92.550,18	92.550,18	100.394,52	103.825,19	103.827,31
Secretaria Municipal de Educação - SMED	469.499,00	15.669,19	15.669,19	0,00	469.499,00	403.509,33	12.238.739,28	3.260.648,75	3.244.548,75	3.178.447,61	6.219.252,25	6.688.751,25
S.m.obras,serv Urbanos e Habitação-sosuh	64.927,23	0,00	0,00	0,00	64.927,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.927,23
S.M.Obras,Serv Urbanos e Habitação-SOSUH	13,20	236.503,38	236.516,58	0,00	0,00	345.456,32	5.263.053,76	4.470.837,27	4.470.837,27	660.424,49	477.248,32	477.248,32
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.313,12	11.949,72	11.949,72	0,00	6.363,40	6.363,40
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.313,12	11.949,72	11.949,72	0,00	6.363,40	6.363,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	544.469,97	360.025,49	354.516,00	13.132,24	536.847,22	2.461.868,08	26.532.449,47	14.005.600,01	13.655.875,07	4.406.732,76	10.931.709,72	11.468.556,94
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 24/07/2026, às 15:18:06.												
NOTA:												

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES*	*FELIPE KRAUS*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:64C181FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

MUNICIPIO DE SANTA FE
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.880.245,00	9.241.135,13	4.856.011,98	52,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.941.000,00	3.238.256,80	1.918.295,13	59,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	965.000,00	965.000,00	474.538,98	49,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.024.245,00	2.087.878,33	1.090.701,64	52,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	2.950.000,00	1.372.476,23	46,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.336.750,00	47.961.407,78	23.206.984,38	48,39
Cota-Parte FPM	26.911.750,00	29.439.907,78	14.513.831,07	49,30
Cota-Parte ITR	1.350.000,00	1.354.000,00	19.676,07	1,45
Cota-Parte IPVA	2.760.000,00	2.760.000,00	1.593.202,39	57,72
Cota-Parte ICMS	14.100.000,00	14.192.500,00	6.976.570,23	49,16
Cota-Parte IPI-Exportação	215.000,00	215.000,00	103.704,62	48,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.216.995,00**	**57.202.542,91**	**28.062.996,36**	**49,06**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre(e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.896.872,11	7.906.518,28	3.279.786,20	41,48	3.242.502,12	41,01	3.216.264,23	40,68	37.284,08
Despesas Correntes	6.510.400,00	7.520.046,17	3.278.723,51	43,60	3.242.073,15	43,11	3.216.264,23	42,77	36.650,36
Despesas de Capital	386.472,11	386.472,11	1.062,69	0,27	428,97	0,11	0,00	0,00	633,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.909.764,64	3.909.764,64	2.920.215,49	74,69	1.800.853,96	46,06	1.786.151,73	45,68	1.119.361,53
Despesas Correntes	3.906.764,64	3.906.764,64	2.917.455,49	74,68	1.800.853,96	46,10	1.786.151,73	45,72	1.116.601,53
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	2.760,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.188.200,00	1.188.200,00	31.937,15	2,69	31.937,15	2,69	31.937,15	2,69	0,00
Despesas Correntes	1.184.700,00	1.184.700,00	31.937,15	2,70	31.937,15	2,70	31.937,15	2,70	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	267.900,00	530.725,36	509.260,85	95,96	509.260,85	95,96	499.705,19	94,16	0,00
Despesas Correntes	266.900,00	529.725,36	509.260,85	96,14	509.260,85	96,14	499.705,19	94,33	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	739.900,00	782.255,00	50.662,69	6,48	50.394,17	6,44	47.827,99	6,11	268,52
Despesas Correntes	736.900,00	779.255,00	50.662,69	6,50	50.394,17	6,47	47.827,99	6,14	268,52
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.900,00	207.900,00	102.105,35	49,11	100.641,89	48,41	98.780,09	47,51	1.463,46
Despesas Correntes	202.900,00	202.900,00	102.105,35	50,32	100.641,89	49,60	98.780,09	48,68	1.463,46
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.560.536,75**	**14.875.363,28**	**6.893.967,73**	**46,34**	**5.735.590,14**	**38,56**	**5.680.666,38**	**38,19**	**1.158.377,59**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.893.967,73	5.735.590,14	5.680.666,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	900.848,19	900.848,19	900.848,19
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.993.119,54**	**4.834.741,95**	**4.779.818,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.209.449,45	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.783.670,09	625.292,50	570.368,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,36**	**17,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2026	4.209.449,45	5.993.119,54	1.783.670,09	0,00	900.848,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.518,28	
Empenhos de 2025	7.756.216,41	11.754.283,37	3.998.066,96	12.292.456,75	0,00	1,00	8.819.869,86	406.409,91	3.066.176,98	931.889,98	
Empenhos de 2024	7.089.052,37	12.577.750,21	5.488.697,84	18.566,25	0,00	0,00	8.500,00	10.066,25	0,00	5.488.697,84	
Empenhos de 2023	6.176.997,97	9.995.183,35	3.818.185,38	43.687,86	0,00	0,00	0,00	43.687,86	0,00	3.818.185,38	
Empenhos de 2022 e anteriores	4.740.340,16	8.530.614,26	3.790.274,10	29.867,08	0,00	0,00	0,00	29.867,08	0,00	3.790.274,10	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	72.235,31	72.235,31	72.235,31	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**72.235,31**	**72.235,31**	**72.235,31**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.339.853,90	5.081.508,34	2.870.802,83	56,50
Proveniente da União	3.695.000,00	4.436.654,44	2.251.392,83	50,75
Proveniente dos Estados	644.853,90	644.853,90	619.410,00	96,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	339.417,74	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.339.853,90**	**5.081.508,34**	**3.210.220,57**	**63,17**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.350.853,90	6.033.385,09	1.945.932,55	32,25	1.833.365,70	30,39	1.084.801,58	17,98	112.566,85

Despesas Correntes	2.128.500,00	3.285.200,57	1.235.763,97	37,62	1.139.997,12	34,70	1.076.481,16	32,77	95.766,85
Despesas de Capital	222.353,90	2.748.184,52	710.168,58	25,84	693.368,58	25,23	8.320,42	0,30	16.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.443.500,00	1.970.700,00	380.386,76	19,30	379.319,76	19,25	377.495,60	19,16	1.067,00
Despesas Correntes	1.423.500,00	1.550.700,00	380.386,76	24,53	379.319,76	24,46	377.495,60	24,34	1.067,00
Despesas de Capital	20.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	326.500,00	440.841,31	40.574,59	9,20	39.690,00	9,00	37.764,91	8,57	884,59
Despesas Correntes	311.500,00	389.547,77	40.574,59	10,42	39.690,00	10,19	37.764,91	9,69	884,59
Despesas de Capital	15.000,00	51.293,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	67.000,00	113.946,21	87.074,68	76,42	87.074,68	76,42	87.074,68	76,42	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	93.946,21	87.074,68	92,69	87.074,68	92,69	87.074,68	92,69	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	152.000,00	421.579,98	143.681,16	34,08	142.564,59	33,82	138.039,84	32,74	1.116,57
Despesas Correntes	112.000,00	214.991,00	124.206,84	57,77	123.090,27	57,25	121.311,49	56,43	1.116,57
Despesas de Capital	40.000,00	206.588,98	19.474,32	9,43	19.474,32	9,43	16.728,35	8,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	104.856,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	104.856,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.339.853,90**	**9.085.308,61**	**2.597.649,74**	**28,59**	**2.482.014,73**	**27,32**	**1.725.176,61**	**18,99**	**115.635,01**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.247.726,01	13.939.903,37	5.225.718,75	37,49	5.075.867,82	36,41	4.301.065,81	30,85	149.850,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.353.264,64	5.880.464,64	3.300.602,25	56,13	2.180.173,72	37,07	2.163.647,33	36,79	1.120.428,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.514.700,00	1.629.041,31	72.511,74	4,45	71.627,15	4,40	69.702,06	4,28	884,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	334.900,00	644.671,57	596.335,53	92,50	596.335,53	92,50	586.779,87	91,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	891.900,00	1.203.834,98	194.343,85	16,14	192.958,76	16,03	185.867,83	15,44	1.385,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	350.000,00	454.856,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	207.900,00	207.900,00	102.105,35	49,11	100.641,89	48,41	98.780,09	47,51	1.463,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.900.390,65**	**23.960.671,89**	**9.491.617,47**	**39,61**	**8.217.604,87**	**34,30**	**7.405.842,99**	**30,91**	**1.274.012,60**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:03DC0282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.128.521,23	7.555.713,92	8.490.715,68	8.109.634,31	7.882.142,45	12.811.089,13	9.730.077,41	9.504.804,48	8.500.400,62	10.135.616,88	10.800.184,66	13.854.937,35	116.503.838,12	119.474.431,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.884,15	603.817,52	510.381,67	498.666,78	626.912,91	2.262.511,78	527.232,89	511.353,48	702.392,54	1.358.142,95	870.963,61	729.384,78	9.747.645,06	7.035.000,00
IPTU	37.684,98	48.836,20	36.870,70	14.895,47	14.474,01	15.900,43	12.070,82	26.187,84	142.167,30	643.279,23	46.390,31	45.502,09	1.084.259,38	1.126.100,00
ISS	169.034,45	135.754,62	166.088,16	151.573,00	177.901,08	185.498,42	202.490,80	157.180,87	145.998,96	168.186,63	234.904,37	188.148,01	2.082.759,37	1.502.500,00
ITBI	52.247,69	156.275,83	46.367,89	94.967,20	145.288,92	1.559.780,15	47.599,05	81.397,10	99.811,95	40.658,87	195.603,75	153.269,26	2.673.267,66	1.042.600,00
IRRF	251.855,46	222.532,76	235.677,12	224.362,32	276.331,91	490.393,40	247.793,46	231.322,08	245.448,91	316.896,84	359.311,68	304.485,79	3.406.411,73	2.938.300,00
Outras Receitas Tributárias	35.061,57	40.418,11	25.377,80	12.868,79	12.916,99	10.939,38	17.278,76	15.265,59	68.965,42	189.121,38	34.753,50	37.979,63	500.946,92	425.500,00
Receita de Contribuições	419.381,49	413.460,89	402.678,78	412.922,21	422.051,40	730.795,94	436.025,35	460.279,44	469.340,19	498.093,51	495.492,98	492.994,74	5.653.516,92	5.684.900,00
Receita Patrimonial	489.571,91	701.698,00	657.419,05	680.251,11	671.844,00	726.973,92	949.388,73	752.980,54	886.244,08	771.081,54	592.342,43	639.687,85	8.519.483,16	14.998.767,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	488.169,99	699.867,75	656.312,92	678.602,26	671.365,06	725.753,77	948.939,60	752.298,72	885.200,18	770.212,84	591.708,79	639.008,95	8.507.440,83	14.982.867,53
Outras Receitas Patrimoniais	1.401,92	1.830,25	1.106,13	1.648,85	478,94	1.220,15	449,13	681,82	1.043,90	868,70	633,64	678,90	12.042,33	15.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	57.201,62	25.244,55	13.511,93	9.951,75	8.726,09	8.053,00	6.613,84	12.820,47	79.001,36	258.154,64	25.759,11	28.138,50	533.176,86	484.600,00
Transferências Correntes	7.530.269,03	5.725.666,41	6.771.596,71	6.395.366,33	6.084.554,84	8.917.767,89	7.756.012,14	7.664.894,18	6.179.490,55	7.183.448,30	8.734.381,68	11.840.396,80	90.783.844,86	90.155.763,51
Cota-Parte do FPM	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	2.248.500,30	2.647.390,66	3.204.183,23	3.375.899,78	36.716.495,64	36.611.400,00
Cota-Parte do ICMS	2.029.221,71	1.629.363,40	2.003.532,35	1.815.210,09	1.691.439,30	2.145.220,16	1.935.150,22	1.548.934,07	2.150.555,53	1.859.479,07	1.614.255,91	2.088.811,53	22.511.173,34	27.072.200,00
Cota-Parte do IPVA	82.976,17	81.790,74	62.855,96	55.410,06	53.554,26	76.833,34	1.065.095,98	226.398,40	186.256,13	294.059,74	170.095,66	81.098,41	2.436.424,85	3.280.100,00
Cota-Parte do ITR	666,92	3.578,78	20.706,88	44.477,93	1.672,45	7.858,58	401,67	154,78	117,13	512,90	544,99	520,32	81.213,33	82.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.061,87	26.579,07	28.186,53	27.031,07	26.716,49	32.361,76	44.653,96	26.908,98	26.637,30	23.432,41	28.158,83	37.604,70	352.332,97	366.000,00
Transferências do FUNDEB	849.823,60	791.339,79	775.838,00	959.412,27	867.187,84	1.042.631,96	1.232.793,63	931.364,63	907.489,04	1.041.331,51	1.175.789,35	1.016.228,48	11.591.230,10	12.426.331,84
Outras Transferências Correntes	1.302.704,70	695.787,96	711.398,24	1.368.435,12	554.857,70	960.291,38	524.691,08	1.218.044,03	659.935,12	1.317.242,01	2.541.353,71	5.240.233,58	17.094.974,63	10.317.031,67
Outras Receitas Correntes	86.213,03	85.826,55	135.127,54	112.476,13	68.053,21	164.986,60	54.804,46	102.476,37	183.931,90	66.695,94	81.244,85	124.334,68	1.266.171,26	1.115.400,00
DEDUÇÕES (II)	1.445.358,79	1.709.961,18	1.635.066,50	1.643.807,80	1.792.390,20	2.296.041,27	2.302.580,89	2.013.885,93	1.927.706,54	1.888.226,68	1.767.105,66	1.904.658,39	22.326.789,83	22.875.040,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	298.630,09	287.852,04	290.104,29	289.051,49	302.060,11	609.087,20	301.326,25	310.605,90	315.862,48	315.673,47	330.100,40	334.401,52	3.984.755,24	3.912.500,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	13.530,01	13.530,01	13.530,01	13.530,01	27.060,02	13.530,01	13.530,01	14.057,64	14.057,64	14.057,64	14.057,64	164.470,64	260.400,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	340.789,21	560.871,52	505.124,24	527.722,63	544.298,34	555.235,35	788.019,27	586.653,01	675.373,27	593.520,78	419.500,04	439.412,39	6.536.520,05	5.905.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	805.939,49	847.707,61	826.307,96	813.503,67	932.501,74	1.104.658,70	1.199.705,36	1.103.097,01	922.413,15	964.974,79	1.003.447,58	1.116.786,84	11.641.043,90	12.797.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**7.683.162,44**	**5.845.752,74**	**6.855.649,18**	**6.465.826,51**	**6.089.752,25**	**10.515.047,86**	**7.427.496,52**	**7.490.918,55**	**6.572.694,08**	**8.247.390,20**	**9.033.079,00**	**11.950.278,96**	**94.177.048,29**	**96.599.391,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	350.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.750.000,00	0,00	3.200.000,00	1.550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.333.162,44**	**5.845.752,74**	**6.855.649,18**	**5.665.826,51**	**6.089.752,25**	**10.515.047,86**	**7.427.496,52**	**7.490.918,55**	**6.572.694,08**	**7.947.390,20**	**7.283.079,00**	**11.950.278,96**	**90.977.048,29**	**95.049.391,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e	85.008,00	85.008,00	85.008,00	81.972,00	78.936,00	160.908,00	84.292,00	81.050,00	84.292,00	84.292,00	84.292,00	84.292,00	1.079.350,00	1.154.700,00

combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.248.154,44**	**5.760.744,74**	**6.770.641,18**	**5.583.854,51**	**6.010.816,25**	**10.354.139,86**	**7.343.204,52**	**7.409.868,55**	**6.488.402,08**	**7.863.098,20**	**7.198.787,00**	**11.865.986,96**	**89.897.698,29**	**93.894.691,04**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/07/2026, às 15:31:56.														
NOTA:														

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR***
Contador	Controlador Interno	Responsável Pela Tesouraria	Prefeito Em Exercício
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 072.016.519-94
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho			
CRC/PR 082324/O-2			
Portaria Nº. 11.095/2017			

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:013D0EEC

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	10.968,60	2.702.470,08	1.829.384,54	1.828.864,04	55.312,15	829.262,49	829.332,49
Executivo	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	10.968,60	2.702.470,08	1.829.384,54	1.828.864,04	55.312,15	829.262,49	829.332,49
Governo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467,35	1.467,35	1.467,35	0,00	0,00	0,00
Ipresio - Instituto de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623,58	623,58	623,58	0,00	0,00	0,00
Secret. Municipal de Administracao - Sme	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.450,29	24.040,95	24.040,95	2.695,50	1.713,84	1.713,84
Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.908,97	13.876,03	13.876,03	2.605,95	16.426,99	16.426,99
Secretaria Munic. da Expansao Economica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.104,56	538.948,11	538.948,11	961,60	63.194,85	63.194,85
Secretaria Munic. de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.655,23	70.097,30	69.773,23	16.715,81	141.166,19	141.166,19
Secretaria Municip. de Servicos Publicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.086,41	75.262,66	75.262,66	12.561,63	24.262,12	24.262,12
Secretaria Municipal da Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.968,60	189.536,75	170.032,35	169.999,95	19.156,66	11.348,74	11.348,74
Secretária Municipal da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,80	984,80	984,80	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Saude	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	1.422.099,92	888.392,69	888.392,69	615,00	533.092,23	533.162,23
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.552,22	45.658,72	45.494,69	0,00	38.057,53	38.057,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**70,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70,00**	**10.968,60**	**2.702.470,08**	**1.829.384,54**	**1.828.864,04**	**55.312,15**	**829.262,49**	**829.332,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/07/2026, às 15:34:41.
NOTA:

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito em Exercício
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 072.016.519-94
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:159C0DAD

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.609.500,00	6.609.500,00	4.336.105,97	65,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.126.100,00	1.126.100,00	915.597,59	81,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.042.600,00	1.042.600,00	618.339,98	59,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.502.500,00	1.502.500,00	1.096.909,64	73,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.938.300,00	2.938.300,00	1.705.258,76	58,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.985.700,00	63.985.700,00	31.552.127,48	49,31
Cota-Parte FPM	33.184.700,00	33.184.700,00	18.142.288,86	54,67
Cota-Parte ITR	82.700,00	82.700,00	2.251,79	2,72
Cota-Parte IPVA	3.280.100,00	3.280.100,00	2.023.004,32	61,68
Cota-Parte ICMS	27.072.200,00	27.072.200,00	11.197.186,33	41,36
Cota-Parte IPI-Exportação	366.000,00	366.000,00	187.396,18	51,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**70.595.200,00**	**70.595.200,00**	**35.888.233,45**	**50,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.916.057,00	5.687.057,00	3.811.937,88	67,03	3.602.526,27	63,35	3.592.237,77	63,17
Despesas Correntes	5.827.057,00	5.638.057,00	3.805.205,88	67,49	3.595.794,27	63,78	3.585.505,77	63,59
Despesas de Capital	89.000,00	49.000,00	6.732,00	13,74	6.732,00	13,74	6.732,00	13,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.217.057,00	9.304.057,00	5.082.059,28	54,62	4.862.742,43	52,26	4.862.226,03	52,26
Despesas Correntes	9.182.057,00	9.279.057,00	5.078.433,18	54,73	4.859.116,33	52,37	4.858.599,93	52,36
Despesas de Capital	35.000,00	25.000,00	3.626,10	14,50	3.626,10	14,50	3.626,10	14,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	850.000,00	854.000,00	472.339,61	55,31	331.454,94	38,81	331.454,94	38,81
Despesas Correntes	841.000,00	845.000,00	472.339,61	55,90	331.454,94	39,23	331.454,94	39,23
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	750.000,00	788.000,00	357.733,97	45,40	341.886,48	43,39	339.550,77	43,09
Despesas Correntes	748.000,00	786.000,00	357.733,97	45,51	341.886,48	43,50	339.550,77	43,20
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.733.114,00**	**16.633.114,00**	**9.724.070,74**	**58,46**	**9.138.610,12**	**54,94**	**9.125.469,51**	**54,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.724.070,74	9.138.610,12	9.125.469,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	273.499,87	273.499,87	273.499,87
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.450.570,87**	**8.865.110,25**	**8.851.969,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		5.383.235,02	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		5.383.235,02	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**4.067.335,85**	**3.481.875,23**	**3.468.734,62**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,33**	**24,70**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	5.383.235,02	9.450.570,87	4.067.335,85	0,00	273.499,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340.835,72
Empenhos de 2025	9.799.768,43	17.380.743,23	7.580.974,80	61.579,22	0,00	0,00	46.881,13	14.083,09	615,00	7.580.359,80
Empenhos de 2024	8.856.285,33	16.473.538,97	7.617.253,64	84.434,42	0,00	0,00	26.702,03	0,00	57.732,39	7.559.521,25
Empenhos de 2023	7.873.643,61	14.527.197,05	6.653.553,44	199.655,66	0,00	0,00	83.424,59	0,00	116.231,07	6.537.322,37
Empenhos de 2022 e anteriores	41.719.562,49	82.622.976,11	40.903.413,62	359.799,93	0,00	0,00	254.984,19	0,00	104.815,74	40.798.597,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	8.892,62	8.892,62	8.892,62	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**8.892,62**	**8.892,62**	**8.892,62**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.366.800,00	15.866.800,00	7.983.939,14	50,32

Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.625.100,00	5.125.100,00	7.167.085,14	139,84
Proveniente dos Estados	741.700,00	10.741.700,00	816.854,00	7,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	347.800,00	347.800,00	231.097,46	66,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.714.600,00**	**16.214.600,00**	**8.215.036,60**	**50,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.892.400,00	14.484.238,04	2.447.795,25	16,90	2.031.766,54	14,03	2.018.763,20	13,94
Despesas Correntes	3.791.100,00	4.946.082,60	1.962.586,21	39,68	1.853.715,05	37,48	1.840.711,71	37,22
Despesas de Capital	101.300,00	9.538.155,44	485.209,04	5,09	178.051,49	1,87	178.051,49	1,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.545.500,00	5.390.323,71	1.404.294,63	26,05	1.236.961,14	22,95	1.236.961,14	22,95
Despesas Correntes	1.545.500,00	3.390.323,71	1.404.294,63	41,42	1.236.961,14	36,49	1.236.961,14	36,49
Despesas de Capital	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	58.600,00	164.431,07	21.792,79	13,25	2.353,58	1,43	2.353,58	1,43
Despesas Correntes	58.600,00	115.176,07	6.792,79	5,90	2.353,58	2,04	2.353,58	2,04
Despesas de Capital	0,00	49.255,00	15.000,00	30,45	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	206.400,00	328.100,56	118.543,95	36,13	12.851,97	3,92	12.851,97	3,92
Despesas Correntes	206.400,00	241.466,69	36.910,08	15,29	12.851,97	5,32	12.851,97	5,32
Despesas de Capital	0,00	86.633,87	81.633,87	94,23	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.702.900,00**	**20.367.093,38**	**3.992.426,62**	**19,60**	**3.283.933,23**	**16,12**	**3.270.929,89**	**16,06**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.808.457,00	20.171.295,04	6.259.733,13	31,03	5.634.292,81	27,93	5.611.000,97	27,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.762.557,00	14.694.380,71	6.486.353,91	44,14	6.099.703,57	41,51	6.099.187,17	41,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	908.600,00	1.018.431,07	494.132,40	48,52	333.808,52	32,78	333.808,52	32,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	956.400,00	1.116.100,56	476.277,92	42,67	354.738,45	31,78	352.402,74	31,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.436.014,00	37.000.207,38	13.716.497,36	37,07	12.422.543,35	33,57	12.396.399,40	33,50

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR***
Contador	Controlador Interno	Responsável Pela Tesouraria	Prefeito em Exercício
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 072.016.519-94
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:B9C19526

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 1º Semestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	84.055.967,35	96.599.391,04	98.415.459,59	100.265.670,23	102.150.664,83	104.071.097,33	106.027.633,96	108.020.953,48	110.051.747,40	112.120.720,26	114.228.589,80
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/07/2026, às 15:35:22.											
NOTA:											

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito em Exercício
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 072.016.519-94
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:E63767A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS JUNHO 2026

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

[THEO] Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/06/2026 **até** 30/06/2026

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
4464	15/06/2026	80,93	849	JUNIOR CARLOS VIEIRA	Capacitação para conselheiros tutelares em Cornélio Cornélio Procópio Procópio PR		23/06/2026	23/06/2026	0,500
4465	15/06/2026	80,93	850	VANDERLEI DE AZEVEDO	Capacitação para conselheiros tutelares em Cornélio Cornélio Procópio Procópio PR		23/06/2026	23/06/2026	0,500
4466	15/06/2026	80,93	851	ROSEMARA DE AZEVEDO	Capacitação para conselheiros tutelares em Cornélio Cornélio Procópio Procópio PR		23/06/2026	23/06/2026	0,500
4467	15/06/2026	283,25	852	SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA	Capacitação técnica sobre Febre Maculosa em Carlópolis Carlópolis		24/06/2026	26/06/2026	2,500
4468	15/06/2026	283,25	853	LEANDRO LUIZ PEREIRA	Capacitação técnica sobre Febre Maculosa em Carlópolis Carlópolis		24/06/2026	26/06/2026	2,500
4469	15/06/2026	113,32	854	JOSE RICARDO DA SILVA	Capacitação automação integral dos diários oficiais Curitiba eletronicos (Ionews) em Curitiba		25/06/2026	25/06/2026	0,500
4470	15/06/2026	113,32	817	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		08/06/2026	08/06/2026	0,500
4471	15/06/2026	80,93	819	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas Arapongas		10/06/2026	10/06/2026	0,500
4472	15/06/2026	80,93	820	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		12/06/2026	12/06/2026	0,500
4473	15/06/2026	56,65	818	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para realização de Santo Antônio da Platina hemodiálise - Instituto do Rim		09/06/2026	09/06/2026	0,500
4474	15/06/2026	56,65	821	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti Ibaiti		08/06/2026	08/06/2026	0,500
4475	15/06/2026	80,93	823	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		10/06/2026	10/06/2026	0,500
4476	15/06/2026	113,32	822	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		09/06/2026	09/06/2026	0,500
4477	15/06/2026	80,93	824	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas Arapongas		08/06/2026	08/06/2026	0,500
4478	15/06/2026	113,32	825	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		10/06/2026	10/06/2026	0,500
4479	15/06/2026	80,93	838	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		08/06/2026	08/06/2026	0,500
4480	15/06/2026	80,93	839	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		09/06/2026	09/06/2026	0,500
4481	15/06/2026	80,93	840	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		10/06/2026	10/06/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
4482	15/06/2026	80,93	842	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		12/06/2026	12/06/2026	0,500
4483	15/06/2026	113,32	841	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos Ourinhos - SP		11/06/2026	11/06/2026	0,500
4484	15/06/2026	80,93	845	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		05/06/2026	05/06/2026	0,500
4485	15/06/2026	80,93	846	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de paciente para consulta médica - Ponta Ponta Grossa Grossa		06/06/2026	06/06/2026	0,500
4486	15/06/2026	80,93	848	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		12/06/2026	12/06/2026	0,500
4487	15/06/2026	113,32	844	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		03/06/2026	03/06/2026	0,500
4488	15/06/2026	113,32	847	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		09/06/2026	09/06/2026	0,500
4489	15/06/2026	80,93	843	MARIA DAS DORES DA SILVA	Acompanhar paciente para internamento em Londrina Londrina		11/06/2026	11/06/2026	0,500
4490	15/06/2026	80,93	827	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		09/06/2026	09/06/2026	0,500
4491	15/06/2026	56,65	828	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti Ibaiti		10/06/2026	10/06/2026	0,500
4492	15/06/2026	80,93	829	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		11/06/2026	11/06/2026	0,500
4493	15/06/2026	80,93	836	FERNANDO ANTONIO DE LIMA	Acompanhar paciente para internamento no HU de Londrina Londrina		15/06/2026	15/06/2026	0,500
4494	15/06/2026	80,93	834	ALEX VIEIRA SANTOS	Transporte de alunos para Colégio Agrícola de Cambará Cambará		12/06/2026	12/06/2026	0,500
4495	15/06/2026	56,65	831	ELIARA ALVES DE MELO	Acompanhar paciente para tratamento médico Ibaiti		28/05/2026	28/05/2026	0,500
4496	15/06/2026	80,93	826	DAYANE ROSA DO PRADO	Buscar Vacinas - 19ª Regional de Saúde Jacarezinho		10/06/2026	10/06/2026	0,500
4497	15/06/2026	56,65	830	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de munícipes para realização de perícia Jaguariaíva médica na previdência social em Jaguariaíva		16/06/2026	16/06/2026	0,500
4498	15/06/2026	56,65	832	ENIO ANDRONIC	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti Ibaiti		10/06/2026	10/06/2026	0,500
4499	15/06/2026	56,65	833	ENIO ANDRONIC	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti Ibaiti		11/06/2026	11/06/2026	0,500
4500	15/06/2026	56,65	835	ENIO ANDRONIC	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti Ibaiti		17/06/2026	17/06/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
4501	15/06/2026	80,93	837	JEVERSON MANOEL ROLIM BENTO	Transporte de alunos para Colégio Agrícola de Cambará Cambará		03/06/2026	03/06/2026	0,500
4502	15/06/2026	113,32	855	ALAN SILVEIRA DE SANTANA	Capacitação automação integral dos diários oficiais Curitiba eletronicos (Ionews) em Curitiba		25/06/2026	25/06/2026	0,500
4529	15/06/2026	242,81	816	FLAVIANA DA SILVA ALVES	Reunião para buscar recursos para a melhoria do Curitiba Crás		08/06/2026	08/06/2026	0,500
4608	29/06/2026	80,93	856	ALEXANDRE INOCENCIO DE CAMARGO	Capacitação para conselheiros tutelares em Cornélio Cornélio Procópio Procópio PR		23/06/2026	23/06/2026	0,500

4609	29/06/2026	80,93	857	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		16/06/2026	16/06/2026	0,500
4610	29/06/2026	113,32	858	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		17/06/2026	17/06/2026	0,500
4611	29/06/2026	80,93	859	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para atencimento médico em Apucarana Apucarana		18/06/2026	18/06/2026	0,500
4612	29/06/2026	80,93	860	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		19/06/2026	19/06/2026	0,500
4613	29/06/2026	113,32	861	ANIBAL JOSE DA SILVA	Buscar paciente em alta médica na cidade de Iperó-Sp Iperó		13/06/2026	13/06/2026	0,500
4614	29/06/2026	113,32	862	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		15/06/2026	15/06/2026	0,500
4615	29/06/2026	80,93	863	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		16/06/2026	16/06/2026	0,500
4616	29/06/2026	56,65	864	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para realização de Santo Antônio da Platina hemodiálise - Instituto do Rim		18/06/2026	18/06/2026	0,500
4617	29/06/2026	242,81	865	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para atendimento médico em São Paulo São Paulo - SP		19/06/2026	19/06/2026	0,500
4618	29/06/2026	80,93	866	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		22/06/2026	22/06/2026	0,500
4619	29/06/2026	80,93	867	BENICIO DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		15/06/2026	15/06/2026	0,500
4620	29/06/2026	80,93	868	BENICIO DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		16/06/2026	16/06/2026	0,500
4621	29/06/2026	80,93	869	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico em Jacarezinho Jacarezinho		17/06/2026	17/06/2026	0,500
4622	29/06/2026	80,93	870	BENICIO DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		18/06/2026	18/06/2026	0,500
4623	29/06/2026	113,32	871	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		19/06/2026	19/06/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
4624	29/06/2026	80,93	872	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		15/06/2026	15/06/2026	0,500
4625	29/06/2026	113,32	873	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		16/06/2026	16/06/2026	0,500
4626	29/06/2026	80,93	874	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		17/06/2026	17/06/2026	0,500
4627	29/06/2026	80,93	875	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		19/06/2026	19/06/2026	0,500
4628	29/06/2026	113,32	876	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de paciente para consulta medica no Jaú Hospital Amaral de Carvalho em Jaú - Sp		18/06/2026	18/06/2026	0,500
4629	29/06/2026	80,93	877	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		22/06/2026	22/06/2026	0,500
4630	29/06/2026	242,81	878	ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ	Reunião com Deputado Alexandre Curi para tratar de Curitiba assuntos de relevância para o município		23/06/2026	23/06/2026	0,500
4631	29/06/2026	56,65	879	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de munícipes para realização de perícia Jaguariaíva médica na previdência social em Jaguariaíva		23/06/2026	23/06/2026	0,500
4632	29/06/2026	56,65	880	ENIO ANDRONIC	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti Ibaiti		18/06/2026	18/06/2026	0,500
4633	29/06/2026	80,93	881	ENIO ANDRONIC	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		22/06/2026	22/06/2026	0,500
4634	29/06/2026	80,93	882	FABIO JUNIOR DIAS	Retirada de documentos de identidade - Instituto de Jacarezinho Identificação		25/06/2026	25/06/2026	0,500
4635	29/06/2026	323,76	883	JOSE LAZARO FERRAZ	Reunião com Deputado Alexandre Curi para tratar de Curitiba assuntos de relevância para o município		23/06/2026	23/06/2026	0,500
4636	29/06/2026	56,65	884	JOSE BENEDITO GASPERONI	Transporte de paciente para consulta médica em Santo Antônio da Platina Santo Antonio da Platina		23/06/2026	23/06/2026	0,500
4638	29/06/2026	113,32	886	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos Ourinhos - SP		15/06/2026	15/06/2026	0,500
4639	29/06/2026	113,32	887	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		17/06/2026	17/06/2026	0,500
4640	29/06/2026	80,93	888	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		18/06/2026	18/06/2026	0,500
4641	29/06/2026	80,93	889	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		19/06/2026	19/06/2026	0,500
4642	29/06/2026	80,93	890	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		22/06/2026	22/06/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
4643	29/06/2026	56,65	891	REGINALDO MADUREIRA	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti Arapoti		25/06/2026	25/06/2026	0,500
4644	29/06/2026	56,65	892	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para exames médicos em Ibaiti Ibaiti		20/06/2026	20/06/2026	0,500
4888	30/06/2026	1.092,65	893	RONNY CARVALHO DA SILVA	Curso de treinamento em Especialistas em e-compras Brasília nos municípios		08/07/2026	09/07/2026	1,500
5073	30/06/2026	80,93	954	SILVIO NEI INOCENCIO MALAQUIAS	Transporte de munícipe para visita de familiar preso Ponta Grossa em Ponta Grossa		28/06/2026	28/06/2026	0,500
5076	30/06/2026	80,93	974	JANETE APARECIDA DE CARVALHO	Reunião de planejamento da rede de Educação do Jacarezinho Projeto AMUNORP com mais Ideb		06/07/2026	06/07/2026	0,500
5077	30/06/2026	80,93	978	LUIZA HELENA APARECIDA MENDES DE	Reunião de planejamento da rede de Educação do Jacarezinho Projeto AMUNORP com mais Ideb		06/07/2026	06/07/2026	0,500
5078	30/06/2026	64,74	943	MARISA LOPES ROLIM VACILOTO	Reunião de encerramento do projeto junho verde Santo Antônio da Platina GAEMA/ MPPR em Santo Antônio da Platina		30/06/2026	30/06/2026	0,500
5079	30/06/2026	80,93	934	LUCIANO REIS E SILVA	Levar equipe de proteção para curso de capacitação Cornélio Procópio para os municípios que compõem o CISNORP- Projeto Casa da Criança em Cornélio Procópio PR		26/06/2026	26/06/2026	0,500
5080	30/06/2026	242,81	957	VAGNER GRAVENA	Participar da entrega e retirada de um ônibus escolar Curitiba para o município		04/07/2026	04/07/2026	0,500
5081	30/06/2026	80,93	894	ALICE APARECIDA BRAGA	Buscar Vacinas - 19ª Regional de Saúde Jacarezinho		29/06/2026	29/06/2026	0,500
5082	30/06/2026	80,93	906	AUGUSTO CESAR MARTINS GONCALVES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal Jacarezinho		15/06/2026	15/06/2026	0,500
5083	30/06/2026	80,93	950	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal Jacarezinho		11/06/2026	11/06/2026	0,500
5084	30/06/2026	80,93	951	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal Jacarezinho		22/06/2026	22/06/2026	0,500
5085	30/06/2026	80,93	952	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal Jacarezinho		01/07/2026	01/07/2026	0,500
5086	30/06/2026	202,35	911	CLEVERSON DE VASCONCELLOS	Buscar onibus escolar na Secretaria da Educação do Curitiba Paraná em Curitiba		04/07/2026	04/07/2026	0,500
5087	30/06/2026	202,35	912	DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	Buscar kits esportivo na sede do Paraná Esporte em Curitiba Curitiba		30/06/2026	30/06/2026	0,500
5088	30/06/2026	64,74	919	ELIO ROBERTO VACILOTO	Reunião de encerramento do projeto junho verde Santo Antônio da Platina GAEMA/ MPPR em Santo Antônio da Platina		30/06/2026	30/06/2026	0,500
5089	30/06/2026	121,41	972	ELIO ROBERTO VACILOTO	Reunião IAT em Jacarezinho Jacarezinho		06/07/2026	06/07/2026	0,500
5090	30/06/2026	56,65	920	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de munícipes para realização de perícia Jaguariaíva médica na previdência social em Jaguariaíva		30/06/2026	30/06/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
5092	30/06/2026	56,65	923	JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO	Jogo da etapa da liga da amizade na cidade de Carlópolis Carlópolis -Pr		27/06/2026	27/06/2026	0,500
5093	30/06/2026	80,93	933	LETICIA EULALIA DA SILVA	Acompanhar paciente para internamento na Santa Jacarezinho Casa de Jacarezinho		12/06/2026	12/06/2026	0,500
5094	30/06/2026	80,93	932	JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES	Acompanhar paciente para internamento na Santa Jacarezinho Casa de Jacarezinho		29/06/2026	29/06/2026	0,500
5095	30/06/2026	323,76	925	JOSE LAZARO FERRAZ	Participar da entrega e retirada de um ônibus escolar Curitiba para o município		04/07/2026	04/07/2026	0,500
5096	30/06/2026	56,65	935	MARIA DAS DORES DA SILVA	Acompanhar gestante ao Hospital São José - Carlópolis Carlópolis		01/07/2026	01/07/2026	0,500
5097	30/06/2026	80,93	949	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	Curso de capacitação para os municípios que Cornélio Procópio compõem o CISNORP- Projeto Casa da Criança em Cornélio Procópio PR		26/06/2026	26/06/2026	0,500

5098	30/06/2026	56,65	953	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Levar atletas para Jogo da etapa da liga da amizade Carlópolis na cidade de Carlópolis -Pr		27/06/2026	27/06/2026	0,500
5099	30/06/2026	56,65	986	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para exames médicos em Ibaiti Ibaiti		04/07/2026	04/07/2026	0,500
5100	30/06/2026	56,65	985	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para exames médicos em Ibaiti Ibaiti		06/07/2026	06/07/2026	0,500
5101	30/06/2026	80,93	956	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para internamento na Santa Jacarezinho Casa de Jacarezinho		28/06/2026	28/06/2026	0,500
5102	30/06/2026	56,65	948	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de paciente para internamento Hospital Carlópolis São José - Carlópolis		22/06/2026	22/06/2026	0,500
5103	30/06/2026	56,65	980	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de paciente para realização de Santo Antônio da Platina hemodiálise - Instituto do Rim		25/06/2026	25/06/2026	0,500
5104	30/06/2026	56,65	983	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de paciente para realização de Santo Antônio da Platina hemodiálise - Instituto do Rim		04/07/2026	04/07/2026	0,500
5105	30/06/2026	80,93	946	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas Arapongas		18/06/2026	18/06/2026	0,500
5106	30/06/2026	80,93	947	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		19/06/2026	19/06/2026	0,500
5107	30/06/2026	80,93	981	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		30/06/2026	30/06/2026	0,500
5108	30/06/2026	80,93	982	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas Arapongas		01/07/2026	02/07/2026	0,500
5109	30/06/2026	113,32	945	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		17/06/2026	17/06/2026	0,500
5110	30/06/2026	113,32	944	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		16/06/2026	16/06/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
5111	30/06/2026	56,65	955	SIMONE APARECIDA OUVERNEY SOARES	Acompanhar gestante ao Hospital São José - Carlópolis Carlópolis		23/06/2026	23/06/2026	0,500
5112	30/06/2026	80,93	984	SIMONE APARECIDA OUVERNEY SOARES	Acompanhar paciente para internamento na Santa Jacarezinho Casa de Jacarezinho		05/07/2026	05/07/2026	0,500
5113	30/06/2026	56,65	927	JOSE VALDICLEI DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti Arapoti		15/06/2026	15/06/2026	0,500
5114	30/06/2026	56,65	926	JOSE VALDICLEI DA SILVA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti Ibaiti		16/06/2026	16/06/2026	0,500
5115	30/06/2026	56,65	928	JOSE VALDICLEI DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica Santo Antônio da Platina		24/06/2026	24/06/2026	0,500
5116	30/06/2026	56,65	929	JOSE VALDICLEI DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica Santo Antônio da Platina		25/06/2026	25/06/2026	0,500
5117	30/06/2026	80,93	976	JOSE VALDICLEI DA SILVA	Buscar alunos para Colégio Agrícola de Cambará Cambará		27/06/2026	27/06/2026	0,500
5118	30/06/2026	80,93	975	JOSE VALDICLEI DA SILVA	Transporte de alunos para Colégio Agrícola de Cambará Cambará		29/06/2026	29/06/2026	0,500
5119	30/06/2026	80,93	977	JOSE VALDICLEI DA SILVA	Transporte de alunos para Colégio Agrícola de Cambará Cambará		06/07/2026	06/07/2026	0,500
5120	30/06/2026	113,32	930	JOSE VALDICLEI DA SILVA	Buscar kits esportivo na sede do Paraná Esporte em Curitiba Curitiba		30/06/2026	30/06/2026	0,500
5121	30/06/2026	113,32	931	JOSE VALDICLEI DA SILVA	Transporte de crianças acolhidas na casa lar de Salto Itaporanga para a família em Salto-Sp		04/07/2026	04/07/2026	0,500
5145	30/06/2026	56,65	924	JOSE BENEDITO GASPERONI	Transporte de paciente para realização de Santo Antônio da Platina hemodiálise - Instituto do Rim		30/06/2026	30/06/2026	0,500
5146	30/06/2026	80,93	939	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas Arapongas		26/06/2026	26/06/2026	0,500
5147	30/06/2026	80,93	940	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		27/06/2026	27/06/2026	0,500
5149	30/06/2026	113,32	979	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos Ourinhos - SP		01/07/2026	01/07/2026	0,500
5150	30/06/2026	113,32	942	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos Ourinhos - SP		30/06/2026	30/06/2026	0,500
5151	30/06/2026	113,32	936	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos Ourinhos - SP		23/06/2026	23/06/2026	0,500
5152	30/06/2026	113,32	937	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos Ourinhos - SP		24/06/2026	24/06/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
5153	30/06/2026	113,32	938	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos Ourinhos - SP		25/06/2026	25/06/2026	0,500
5154	30/06/2026	56,65	921	ENIO ANDRONIC	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti Ibaiti		30/06/2026	30/06/2026	0,500
5159	30/06/2026	56,65	904	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti Arapoti		26/06/2026	26/06/2026	0,500
5160	30/06/2026	56,65	961	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica Santo Antônio da Platina		29/06/2026	29/06/2026	0,500
5161	30/06/2026	56,65	965	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti Ibaiti		04/07/2026	04/07/2026	0,500
5162	30/06/2026	80,93	902	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		24/06/2026	24/06/2026	0,500
5163	30/06/2026	80,93	903	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas Arapongas		25/06/2026	25/06/2026	0,500
5164	30/06/2026	80,93	905	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		27/06/2026	27/06/2026	0,500
5165	30/06/2026	80,93	964	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		02/07/2026	02/07/2026	0,500
5166	30/06/2026	80,93	966	ANIBAL JOSE DA SILVA	Buscar pacientes em internamento em Jacarezinho Jacarezinho		05/07/2026	05/07/2026	0,500
5167	30/06/2026	113,32	901	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos Ourinhos - SP		23/06/2026	23/06/2026	0,500
5168	30/06/2026	113,32	962	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		30/06/2026	30/06/2026	0,500
5169	30/06/2026	113,32	963	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos Ourinhos - SP		01/07/2026	01/07/2026	0,500
5170	30/06/2026	56,65	908	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti Arapoti		24/06/2026	24/06/2026	0,500
5171	30/06/2026	56,65	968	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para atendimento médico em Jaguariaíva Jaguariaíva		02/07/2026	02/07/2026	0,500
5172	30/06/2026	80,93	909	BENICIO DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		25/06/2026	25/06/2026	0,500
5173	30/06/2026	80,93	967	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico em Jacarezinho Jacarezinho		01/07/2026	01/07/2026	0,500
5174	30/06/2026	113,32	910	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica no Bauru Centrinho - Bauru		30/06/2026	30/06/2026	0,500
5175	30/06/2026	113,32	969	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		03/07/2026	03/07/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
5176	30/06/2026	56,65	971	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica Santo Antônio da Platina		02/07/2026	02/07/2026	0,500
5177	30/06/2026	80,93	913	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		23/06/2026	23/06/2026	0,500
5178	30/06/2026	80,93	915	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		25/06/2026	25/06/2026	0,500
5179	30/06/2026	80,93	916	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		26/06/2026	26/06/2026	0,500
5180	30/06/2026	80,93	970	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de paciente para consulta médica - Ponta Ponta Grossa Grossa		01/07/2026	01/07/2026	0,500
5181	30/06/2026	113,32	914	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		24/06/2026	24/06/2026	0,500
5182	30/06/2026	113,32	917	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos Ourinhos - SP		27/06/2026	27/06/2026	0,500
5183	30/06/2026	113,32	918	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba Curitiba		29/06/2026	29/06/2026	0,500

5184	30/06/2026	56,65	895	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti Ibaiti		23/06/2026	23/06/2026	0,500
5185	30/06/2026	56,65	897	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti Ibaiti		25/06/2026	25/06/2026	0,500
5186	30/06/2026	56,65	898	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti Ibaiti		27/06/2026	27/06/2026	0,500
5187	30/06/2026	56,65	900	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti Ibaiti		30/06/2026	30/06/2026	0,500
5188	30/06/2026	80,93	896	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas Arapongas		24/06/2026	24/06/2026	0,500
5189	30/06/2026	80,93	899	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		29/06/2026	29/06/2026	0,500
5190	30/06/2026	80,93	958	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		01/07/2026	01/07/2026	0,500
5191	30/06/2026	80,93	959	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina Londrina		02/07/2026	02/07/2026	0,500
5192	30/06/2026	80,93	960	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho Jacarezinho		04/07/2026	04/07/2026	0,500
Valor Entidade:		**16.332,53**							
Valor Total:		**16.332,53**							

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:D7A360A2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS MAIO 2026

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

[THEO] Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/05/2026 **até** 31/05/2026

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
3666	18/05/2026	56,65	623	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina	27/04/2026	27/04/2026	0,500
3667	18/05/2026	242,81	619	FLAVIANA DA SILVA ALVES	Reunião na Secretaria da Mulher em Curitiba	Curitiba	21/05/2026	21/05/2026	0,500
3668	18/05/2026	56,65	622	ARLETE APARECIDA PEDROZO LUIZ	Acompanhar crianças do projeto cultural para visita no (POMAR) Casarão em Arapoti	Arapoti	18/04/2026	18/04/2026	0,500
3669	18/05/2026	202,35	624	DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	Buscar kits esportivo na sede do Paraná Esporte em Curitiba	Curitiba	20/05/2026	20/05/2026	0,500
3670	18/05/2026	242,81	620	ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ	Reunião na Secretaria da Mulher em Curitiba	Curitiba	21/05/2026	21/05/2026	0,500
3671	18/05/2026	64,74	625	ELIO ROBERTO VACILOTO	Reunião GAEMA/ Cooperativa de Reciclados em	Santo Antônio da Platina	20/05/2026	20/05/2026	0,500
					Santo Antônio da Platina				
3672	18/05/2026	56,65	626	EMERSON DE AZEVEDO	Levar paciente para terapia ocupacional em Ibaiti	Ibaiti	20/05/2026	20/05/2026	0,500
3673	18/05/2026	56,65	627	ENIO ANDRONIC	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	13/05/2026	13/05/2026	0,500
3674	18/05/2026	56,65	628	ENIO ANDRONIC	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	14/05/2026	14/05/2026	0,500
3675	18/05/2026	113,32	621	ESTER MENDES DE OLIVEIRA	Reunião na Secretaria da Mulher em Curitiba	Curitiba	21/05/2026	21/05/2026	0,500
3676	18/05/2026	242,81	629	FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO	Reunião na ALEP, SEDEST E SEIL em Curitiba	Curitiba	12/05/2026	12/05/2026	0,500
3677	18/05/2026	242,81	630	FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO	Reunião na SEAB E SECID em Curitiba	Curitiba	14/05/2026	14/05/2026	0,500
3678	18/05/2026	121,41	631	FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO	Reunião na Regional da Cohapar em Ponta Grossa	Ponta Grossa	19/05/2026	19/05/2026	0,500
3679	18/05/2026	80,93	632	FABIO JUNIOR DIAS	Retirada de documentos de identidade - Instituto de Identificação	Jacarezinho	15/05/2026	15/05/2026	0,500
3681	18/05/2026	56,65	634	JAQUELINE DOMINATO DE SENE	Acompanhar paciente em realização de exames no CEDI	Santo Antônio da Platina	14/05/2026	14/05/2026	0,500
3682	18/05/2026	323,76	635	JOSE LAZARO FERRAZ	Reunião na ALEP, SEDEST E SEIL em Curitiba	Curitiba	12/05/2026	12/05/2026	0,500
3683	18/05/2026	323,76	636	JOSE LAZARO FERRAZ	Reunião na SEAB E SECID em Curitiba	Curitiba	14/05/2026	14/05/2026	0,500
3684	18/05/2026	56,65	637	JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO	Levar alunos para jogos escolares do Paraná- JEPS em Sengés	Sengés	16/05/2026	16/05/2026	0,500
3685	18/05/2026	56,65	638	JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO	Levar alunos para jogos escolares do Paraná- JEPS em Sengés	Sengés	17/05/2026	17/05/2026	0,500
3686	18/05/2026	113,32	639	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	Buscar kits esportivo na sede do Paraná Esporte em Curitiba	Curitiba	20/05/2026	20/05/2026	0,500
Nº NE. Data	**Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
3687	18/05/2026	323,76	640	PAULO ROBERTO CAMPOS	Reunião na ALEP, SEDEST E SEIL em Curitiba	Curitiba	12/05/2026	12/05/2026	0,500
3688	18/05/2026	323,76	641	PAULO ROBERTO CAMPOS	Reunião na SEAB E SECID em Curitiba	Curitiba	14/05/2026	14/05/2026	0,500
3689	18/05/2026	56,65	642	REGINALDO MADUREIRA	Transporte de paciente para realização de	Santo Antônio da Platina	14/05/2026	14/05/2026	0,500
					hemodiálise - Instituto do Rim				
3690	18/05/2026	64,74	643	SERGIO LUIS PEREIRA	Levar paciente para atendimento médico em Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina	14/05/2026	14/05/2026	0,500
3691	18/05/2026	80,93	644	SIMONE APARECIDA OUVERNEY SOARES	Acompanhar paciente para internamento na Santa Casa de Jacarezinho	Jacarezinho	14/05/2026	14/05/2026	0,500
3692	18/05/2026	80,93	645	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para tranferência ao Hospital Evangelico em Londrina	Londrina	15/05/2026	15/05/2026	0,500
3712	27/05/2026	80,93	666	AUGUSTO CESAR MARTINS GONCALVES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	29/04/2026	29/04/2026	0,500
3713	27/05/2026	80,93	718	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	15/04/2026	15/04/2026	0,500
3714	27/05/2026	80,93	667	AUGUSTO CESAR MARTINS GONCALVES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	12/05/2026	12/05/2026	0,500
3715	27/05/2026	80,93	668	AUGUSTO CESAR MARTINS GONCALVES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	20/05/2026	20/05/2026	0,500
3716	27/05/2026	80,93	717	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	07/05/2026	07/05/2026	0,500
3717	27/05/2026	80,93	719	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	18/05/2026	18/05/2026	0,500
3718	27/05/2026	56,65	657	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	09/05/2026	09/05/2026	0,500

3719	27/05/2026	80,93	658	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	11/05/2026	11/05/2026	0,500
3720	27/05/2026	80,93	659	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em	Londrina	12/05/2026	12/05/2026	0,500
					Londrina				
3721	27/05/2026	80,93	660	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	14/05/2026	14/05/2026	0,500
3722	27/05/2026	80,93	661	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	15/05/2026	15/05/2026	0,500
3723	27/05/2026	80,93	663	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	21/05/2026	21/05/2026	0,500
3724	27/05/2026	80,93	664	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em	Londrina	22/05/2026	22/05/2026	0,500
					Londrina				
3725	27/05/2026	80,93	665	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	25/05/2026	25/05/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
3726	27/05/2026	242,81	662	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para atendimento médico em São Paulo - SP	São Paulo	19/05/2026	19/05/2026	0,500
3727	27/05/2026	56,65	648	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para consulta médica em Santo Antonio da Platina	Santo Antônio da Platina	11/05/2026	11/05/2026	0,500
3728	27/05/2026	56,65	653	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	21/05/2026	21/05/2026	0,500
3729	27/05/2026	56,65	654	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para internamento Hospital São José - Carlópolis	Carlópolis	22/05/2026	22/05/2026	0,500
3730	27/05/2026	56,65	655	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	23/05/2026	23/05/2026	0,500
3731	27/05/2026	80,93	649	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	12/05/2026	12/05/2026	0,500
3732	27/05/2026	80,93	650	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para internamento na Santa Casa em Jacarezinho	Jacarezinho	15/05/2026	15/05/2026	0,500
3733	27/05/2026	80,93	652	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	20/05/2026	20/05/2026	0,500
3734	27/05/2026	80,93	656	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas	Arapongas	25/05/2026	25/05/2026	0,500
3735	27/05/2026	113,32	651	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	19/05/2026	19/05/2026	0,500
3736	27/05/2026	56,65	674	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	16/05/2026	16/05/2026	0,500
3737	27/05/2026	80,93	669	BENICIO DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	11/05/2026	11/05/2026	0,500
3738	27/05/2026	80,93	671	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico em Jacarezinho	Jacarezinho	13/05/2026	13/05/2026	0,500
3739	27/05/2026	80,93	672	BENICIO DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	14/05/2026	14/05/2026	0,500
3740	27/05/2026	80,93	676	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico em Jacarezinho	Jacarezinho	19/05/2026	19/05/2026	0,500
3741	27/05/2026	80,93	677	BENICIO DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	20/05/2026	20/05/2026	0,500
3742	27/05/2026	80,93	679	BENICIO DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	25/05/2026	25/05/2026	0,500
3743	27/05/2026	113,32	670	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	12/05/2026	12/05/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
3744	27/05/2026	113,32	673	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	15/05/2026	15/05/2026	0,500
3745	27/05/2026	113,32	675	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	18/05/2026	18/05/2026	0,500
3746	27/05/2026	113,32	678	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	21/05/2026	21/05/2026	0,500
3747	27/05/2026	56,65	687	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	16/05/2026	16/05/2026	0,500
3748	27/05/2026	80,93	682	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	11/05/2026	11/05/2026	0,500
3749	27/05/2026	80,93	683	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	12/05/2026	12/05/2026	0,500
3750	27/05/2026	80,93	684	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	13/05/2026	13/05/2026	0,500
3751	27/05/2026	80,93	685	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	14/05/2026	14/05/2026	0,500
3752	27/05/2026	80,93	688	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	18/05/2026	18/05/2026	0,500
3753	27/05/2026	80,93	689	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	19/05/2026	19/05/2026	0,500
3754	27/05/2026	80,93	691	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	21/05/2026	21/05/2026	0,500
3755	27/05/2026	80,93	692	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	22/05/2026	22/05/2026	0,500
3756	27/05/2026	113,32	686	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	15/05/2026	15/05/2026	0,500
3757	27/05/2026	113,32	690	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	20/05/2026	20/05/2026	0,500
3758	27/05/2026	113,32	693	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	25/05/2026	25/05/2026	0,500
3759	27/05/2026	56,65	694	ENIO ANDRONIC	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti	Arapoti	18/05/2026	18/05/2026	0,500
3760	27/05/2026	56,65	696	ENIO ANDRONIC	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	21/05/2026	21/05/2026	0,500
3761	27/05/2026	80,93	695	ENIO ANDRONIC	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	20/05/2026	20/05/2026	0,500
3762	27/05/2026	113,32	702	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	Transporte pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	13/05/2026	13/05/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
3763	27/05/2026	113,32	703	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	Transporte pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	15/05/2026	15/05/2026	0,500
3764	27/05/2026	56,65	704	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	Levar alunos para jogos escolares do Paraná- JEPS em Sengés	Sengés	18/05/2026	18/05/2026	0,500
3765	27/05/2026	80,93	646	ALEX VIEIRA SANTOS	Transporte de alunos para Colégio Agrícola de Cambará	Cambará	22/05/2026	22/05/2026	0,500
3766	27/05/2026	80,93	647	ALICE APARECIDA BRAGA	Buscar Vacinas - 19ª Regional de Saúde	Jacarezinho	13/05/2026	13/05/2026	0,500
3767	27/05/2026	56,65	711	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti	Arapoti	19/05/2026	19/05/2026	0,500
3768	27/05/2026	80,93	707	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	13/05/2026	13/05/2026	0,500
3769	27/05/2026	80,93	709	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas	Arapongas	15/05/2026	15/05/2026	0,500
3770	27/05/2026	80,93	710	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	18/05/2026	18/05/2026	0,500
3771	27/05/2026	80,93	715	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	23/05/2026	23/05/2026	0,500
3772	27/05/2026	113,32	705	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	11/05/2026	11/05/2026	0,500
3773	27/05/2026	113,32	706	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	12/05/2026	12/05/2026	0,500
3774	27/05/2026	113,32	708	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	14/05/2026	14/05/2026	0,500

3775	27/05/2026	113,32	712	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	20/05/2026	20/05/2026	0,500
3776	27/05/2026	113,32	713	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	21/05/2026	21/05/2026	0,500
3777	27/05/2026	113,32	714	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	22/05/2026	22/05/2026	0,500
3778	27/05/2026	113,32	716	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	25/05/2026	25/05/2026	0,500
3779	27/05/2026	202,35	680	CLEVERSON DE VASCONCELLOS	Buscar onibus escolar na Secretaria da Educação do Paraná em Curitiba	Curitiba	25/05/2026	25/05/2026	0,500
3780	27/05/2026	404,65	681	DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	Acompanhar atletas para o Paraná bom de bola regional 02 sede Palmeira-Pr	Palmeira	22/05/2026	24/05/2026	2,500
Nº NE. Data	**Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
3781	27/05/2026	202,35	697	JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO	Buscar kits esportivo na sede do Paraná Esporte em Curitiba	Curitiba	20/05/2026	20/05/2026	0,500
3782	27/05/2026	404,65	698	JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO	Acompanhar atletas para o Paraná bom de bola regional 02 sede Palmeira-Pr	Palmeira	22/05/2026	24/05/2026	2,500
3783	27/05/2026	113,32	699	JOSE VALDICLEI DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	08/05/2026	08/05/2026	0,500
3784	27/05/2026	56,65	700	JOSE VALDICLEI DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico no Hospital Regional	Santo Antônio da Platina	18/05/2026	18/05/2026	0,500
3785	27/05/2026	56,65	701	JOSE VALDICLEI DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti	Arapoti	19/05/2026	19/05/2026	0,500
3786	27/05/2026	404,65	720	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Transporte de atletas para o Paraná bom de bola regional 02 sede Palmeira-Pr	Palmeira	22/05/2026	24/05/2026	2,500
3787	27/05/2026	56,65	721	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente em tranferência para o Hospital Regional de Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina	23/05/2026	23/05/2026	0,500
3845	29/05/2026	404,65	722	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	Capacitacão sobre Saúde Mental	Jacarezinho	08/06/2026	12/06/2026	2,500
4176	29/05/2026	339,95	799	SIMONE APARECIDA OUVERNEY SOARES	Capacitação para inserção do implante subdémico	Curitiba	16/06/2026	17/06/2026	1,500
4177	29/05/2026	339,95	798	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	Capacitação para inserção do implante subdémico	Curitiba	16/06/2026	17/06/2026	1,500
4180	29/05/2026	80,93	759	MICHELLE DE MORAIS	Buscar vacinas	Jacarezinho	27/05/2026	27/05/2026	0,500
4181	29/05/2026	56,65	751	JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	28/05/2026	29/05/2026	0,500
4182	29/05/2026	56,65	750	JAQUELINE DOMINATO DE SENE	Acompanhar paciente em realização de exames no CEDI	Santo Antônio da Platina	22/05/2026	22/05/2026	0,500
4183	29/05/2026	56,65	811	JAQUELINE DOMINATO DE SENE	Acompanhar paciente para exames médico	Ibaiti	09/06/2026	09/06/2026	0,500
4184	29/05/2026	80,93	814	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para tranferência ao Hospital Evangelico em Londrina	Londrina	10/06/2026	10/06/2026	0,500
4185	29/05/2026	56,65	797	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	02/06/2026	02/06/2026	0,500
4186	29/05/2026	80,93	743	ELIARA ALVES DE MELO	Capacitação do sistema planifica SUS	Jacarezinho	26/05/2026	26/05/2026	0,500
4187	29/05/2026	121,41	744	ELIO ROBERTO VACILOTO	Reunião IAT em Jacarezinho	Jacarezinho	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4188	29/05/2026	242,81	780	SERGIO LUIS PEREIRA	Treinamento e curso técnico em defesa civil pelo Instituto Federal do Paraná em Curitiba	Curitiba	29/05/2026	30/05/2026	0,500
4189	29/05/2026	121,41	779	SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA	Participar da Assembleia do Cisnorp	Jacarezinho	22/05/2026	22/05/2026	0,500
4190	29/05/2026	80,93	778	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	22/05/2026	22/05/2026	0,500
Nº NE. Data	**Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
4214	29/05/2026	80,93	777	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	Transporte de adolescente em transferencia para a Casa Lar de Cornélio Procópio PR	Cornélio Procópio	29/05/2026	29/05/2026	0,500
4215	29/05/2026	56,65	747	ENIO ANDRONIC	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	27/05/2026	27/05/2026	0,500
4216	29/05/2026	56,65	793	ENIO ANDRONIC	Transporte de pacientes para atendimento médico em	Ibaiti	03/06/2026	03/06/2026	0,500
					Ibaiti				
4217	29/05/2026	404,65	810	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Acompanhar atletas para o jogo da juventude do Paraná Fase regional em Carambeí-Pr	Carambeí	05/06/2026	07/06/2026	2,500
4218	29/05/2026	113,32	809	ESTER MENDES DE OLIVEIRA	Reunião para buscar recursos para a melhoria do Crás	Curitiba	08/06/2026	08/06/2026	0,500
4219	29/05/2026	404,65	804	DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	Acompanhar atletas para o jogo da juventude do Paraná Fase regional em Carambeí-Pr	Carambeí	05/06/2026	07/06/2026	2,500
4220	29/05/2026	323,76	802	JOSE LAZARO FERRAZ	Evento para recebimento de veículo escolar destinado ao município	Curitiba	25/05/2026	25/05/2026	0,500
4221	29/05/2026	242,81	800	ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ	Evento para recebimento de veículo escolar destinado ao município	Curitiba	25/05/2026	25/05/2026	0,500
4222	29/05/2026	121,41	801	ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ	Entrega dos kits do Programa Nascer Bem Paraná	Jacarezinho	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4223	29/05/2026	242,81	805	ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ	Reunião para buscar recursos para a melhoria do	Curitiba	08/06/2026	08/06/2026	0,500
					Crás				
4224	29/05/2026	56,65	776	NATHALIA ESTEFANI MENDES DE MORAES	Capacitação Planifica Sus - Gestão do Cuidado	Ibaiti	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4225	29/05/2026	56,65	752	LUCY FERRAZ DE ARAUJO MOREIRA DA	Capacitação Planifica Sus - Saúde Mental	Ibaiti	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4226	29/05/2026	56,65	753	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	Capacitação Planifica Sus - Saúde Mental	Ibaiti	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4227	29/05/2026	56,65	748	FERNANDA MARIA ALMEIDA DA ROSA	Capacitação Planifica Sus - Saúde Mental	Ibaiti	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4228	29/05/2026	56,65	749	JANAINA APARECIDA DE MIRANDA	Capacitação Planifica Sus - Saúde Mental	Ibaiti	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4229	29/05/2026	56,65	815	IEDA ASSUNCAO DIAS	Capacitação Planifica Sus - Saúde Mental	Ibaiti	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4230	29/05/2026	80,93	745	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de servidores para evento de entrega de kits do Programa Nascer Bem Paraná em Jacarezinho	Jacarezinho	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4231	29/05/2026	80,93	746	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de adolescente em transferencia para a Casa Lar de Cornélio Procópio PR	Cornélio Procópio	29/05/2026	29/05/2026	0,500
4232	29/05/2026	80,93	806	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de munícipe para perícia médica na	Jacarezinho	02/06/2026	02/06/2026	0,500
					Previdencia Social em Jacarezinho				
4233	29/05/2026	113,32	807	EMERSON DE AZEVEDO	Levar menores da Casa Lar para visitar parentes	Salto	03/06/2026	03/06/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
4234	29/05/2026	113,32	808	EMERSON DE AZEVEDO	Buscar menores da Casa Lar que estavam em visita a parentes	Salto	08/06/2026	08/06/2026	0,500
4235	29/05/2026	56,65	724	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	28/04/2026	28/04/2026	0,500
4236	29/05/2026	56,65	762	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	07/05/2026	07/05/2026	0,500
4237	29/05/2026	56,65	763	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	08/05/2026	08/05/2026	0,500
4238	29/05/2026	56,65	764	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	12/05/2026	12/05/2026	0,500
4239	29/05/2026	56,65	769	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de munícipes para realização de perícia médica na previdência social em Jaguariaíva	Jaguariaíva	18/05/2026	18/05/2026	0,500
4240	29/05/2026	56,65	770	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	19/05/2026	19/05/2026	0,500
4241	29/05/2026	56,65	771	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti	Arapoti	21/05/2026	21/05/2026	0,500

4242	29/05/2026	56,65	774	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti	Arapoti	27/05/2026	27/05/2026	0,500
4243	29/05/2026	56,65	775	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4244	29/05/2026	80,93	723	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	27/04/2026	27/04/2026	0,500
4245	29/05/2026	80,93	725	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	29/04/2026	29/04/2026	0,500
4246	29/05/2026	80,93	760	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	05/05/2026	05/05/2026	0,500
4247	29/05/2026	80,93	761	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	06/05/2026	06/05/2026	0,500
4248	29/05/2026	80,93	765	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	13/05/2026	13/05/2026	0,500
4249	29/05/2026	80,93	766	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de paciente para consulta médica na Santa Casa de Bandeirantes - Pr	Bandeirantes	14/05/2026	14/05/2026	0,500
4250	29/05/2026	80,93	767	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	15/05/2026	15/05/2026	0,500
4251	29/05/2026	80,93	768	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	16/05/2026	16/05/2026	0,500
4252	29/05/2026	80,93	772	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de pacientes para internamento no Hospital Torao Tokuda em Apucarana	Apucarana	22/05/2026	23/05/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
4253	29/05/2026	80,93	773	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de paciente para consulta médica em Cornélio Procópio PR	Cornélio Procópio	26/05/2026	26/05/2026	0,500
4254	29/05/2026	80,93	813	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de alunos para Colégio Agrícola de Cambará	Cambará	01/06/2026	01/06/2026	0,500
4255	29/05/2026	56,65	728	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4256	29/05/2026	80,93	726	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	26/05/2026	26/05/2026	0,500
4257	29/05/2026	80,93	729	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	29/05/2026	29/05/2026	0,500
4258	29/05/2026	80,93	730	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	30/05/2026	30/05/2026	0,500
4259	29/05/2026	80,93	782	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	02/06/2026	02/06/2026	0,500
4260	29/05/2026	80,93	783	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	03/06/2026	03/06/2026	0,500
4261	29/05/2026	113,32	727	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	27/05/2026	27/05/2026	0,500
4262	29/05/2026	113,32	781	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	01/06/2026	01/06/2026	0,500
4263	29/05/2026	56,65	734	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	29/05/2026	29/05/2026	0,500
4264	29/05/2026	56,65	785	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	05/06/2026	05/06/2026	0,500
4265	29/05/2026	80,93	732	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	27/05/2026	27/05/2026	0,500
4266	29/05/2026	80,93	784	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	02/06/2026	02/06/2026	0,500
4267	29/05/2026	113,32	731	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	26/05/2026	26/05/2026	0,500
4268	29/05/2026	113,32	733	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4269	29/05/2026	56,65	735	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	26/05/2026	26/05/2026	0,500
4270	29/05/2026	56,65	787	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti	Arapoti	03/06/2026	03/06/2026	0,500
4271	29/05/2026	56,65	788	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exame de mamografia na cidade de Wenceslau Brás	Wenceslau Braz	04/06/2026	04/06/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
4272	29/05/2026	80,93	736	BENICIO DA SILVA	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	27/05/2026	27/05/2026	0,500
4273	29/05/2026	113,32	737	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4274	29/05/2026	113,32	738	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	29/05/2026	29/05/2026	0,500
4275	29/05/2026	113,32	786	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	02/06/2026	02/06/2026	0,500
4276	29/05/2026	80,93	739	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	26/05/2026	26/05/2026	0,500
4277	29/05/2026	56,65	740	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	27/05/2026	27/05/2026	0,500
4278	29/05/2026	56,65	741	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	28/05/2026	28/05/2026	0,500
4279	29/05/2026	56,65	790	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	02/06/2026	02/06/2026	0,500
4280	29/05/2026	80,93	789	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	01/06/2026	01/06/2026	0,500
4281	29/05/2026	113,32	791	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	03/06/2026	03/06/2026	0,500
4282	29/05/2026	226,63	742	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	29/05/2026	30/05/2026	1,000
4283	29/05/2026	80,93	792	DHIEGO VIEIRA MATOS	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	05/06/2026	05/06/2026	0,500
4284	29/05/2026	56,65	758	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	30/05/2026	30/05/2026	0,500
4285	29/05/2026	56,65	794	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti	Arapoti	01/06/2026	01/06/2026	0,500
4286	29/05/2026	80,93	754	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	26/05/2026	26/05/2026	0,500
4287	29/05/2026	80,93	755	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	27/05/2026	27/05/2026	0,500
4288	29/05/2026	80,93	756	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta medica em	Arapongas	28/05/2026	28/05/2026	0,500
					Arapongas				
4289	29/05/2026	80,93	795	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	02/06/2026	02/06/2026	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
4290	29/05/2026	80,93	796	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em	Jacarezinho	03/06/2026	03/06/2026	0,500
					Jacarezinho				
4291	29/05/2026	113,32	757	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	29/05/2026	29/05/2026	0,500
4292	29/05/2026	80,93	803	MOISES DA CUNHA MIRANDA	Transporte de alunos para Colégio Agrícola de Cambará	Cambará	29/05/2026	29/05/2026	0,500
4405	29/05/2026	404,65	812	JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO	Acompanhar atletas para o jogo da juventude do Paraná Fase regional em Carambeí-Pr	Carambeí	05/06/2026	07/06/2026	2,500
Valor Entidade: 21.496,13									
Valor Total: 21.496,13									

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:21A8A2C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.868.000,00	7.906.000,00	996.961,43	3.677.063,88	4.228.936,12	1.181.357,81	3.484.435,66	4.421.564,34	3.114.343,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.168.000,00	5.206.000,00	760.850,00	2.306.165,67	2.899.834,33	764.965,92	2.293.817,91	2.912.182,09	1.923.725,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	59.544,82	240.455,18	0,00	59.544,82	240.455,18	59.544,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	236.111,43	1.311.353,39	1.088.646,61	416.391,89	1.131.072,93	1.268.927,07	1.131.072,93
DESPESAS DE CAPITAL (II)	300.000,00	300.000,00	0,00	47.501,62	252.498,38	0,00	47.501,62	252.498,38	47.501,62
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	47.501,62	252.498,38	0,00	47.501,62	252.498,38	47.501,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.168.000,00	8.206.000,00	996.961,43	3.724.565,50	4.481.434,50	1.181.357,81	3.531.937,28	4.674.062,72	3.161.844,83
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.619,70
TOTAL (V) = (III + IV)	8.168.000,00	8.206.000,00	996.961,43	3.724.565,50	4.481.434,50	1.181.357,81	3.531.937,28	4.674.062,72	3.236.464,53
Entidades:									
Câmara Municipal de Tijucas do Sul									
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul									
Município de Tijucas do Sul									

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:2EFFBD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.291.709,47	4.425.682,88	4.390.634,25	4.512.027,61	4.694.273,41	7.497.524,34	4.249.994,48	4.428.599,18	4.671.338,89	4.766.118,66	4.648.949,64	4.781.894,94	58.358.747,75	0,00
Pessoal Ativo	4.952.929,54	4.070.743,81	4.047.733,59	4.108.239,60	4.345.414,37	6.860.719,46	3.884.404,78	4.055.861,01	4.295.889,59	4.370.194,50	4.245.209,60	4.287.425,84	53.524.765,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.533.328,48	3.652.938,61	3.630.057,69	3.685.929,61	3.921.131,22	6.032.065,70	3.457.401,05	3.611.480,79	3.845.035,23	3.915.216,89	3.792.221,00	3.819.206,38	47.896.012,65	0,00
Obrigações Patronais	419.601,06	417.805,20	417.675,90	422.309,99	424.283,15	828.653,76	427.003,73	444.380,22	450.854,36	454.977,61	452.988,60	468.219,46	5.628.753,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	338.779,93	354.939,07	342.900,66	343.931,83	348.859,04	636.804,88	365.589,70	372.738,17	375.449,30	395.924,16	403.740,04	414.509,56	4.694.166,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	302.259,04	318.418,18	306.379,77	307.410,94	312.338,15	600.283,99	327.513,03	332.439,75	335.150,88	355.625,74	363.441,62	366.535,17	4.227.796,26	0,00
Pensões	36.520,89	36.520,89	36.520,89	36.520,89	36.520,89	36.520,89	38.076,67	40.298,42	40.298,42	40.298,42	40.298,42	47.974,39	466.370,08	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	59.856,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.959,54	139.815,72	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	584.777,12	556.764,41	366.312,04	558.615,33	718.765,97	929.600,96	393.760,79	389.278,73	609.672,86	629.849,44	446.182,21	433.838,59	6.617.418,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.625,05	12.826,87	13.080,88	18.597,93	108.279,82	113.400,15	28.171,09	16.540,56	24.413,57	14.663,51	11.619,71	19.329,03	403.548,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	338.779,93	354.939,07	342.900,66	343.931,83	348.859,04	636.804,88	365.589,70	372.738,17	375.449,30	395.924,16	403.740,04	414.509,56	4.694.166,34	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	218.206,89	183.833,22	0,00	191.282,34	226.644,05	145.173,66	0,00	0,00	209.809,99	219.261,77	0,00	0,00	1.394.211,92	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	5.165,25	5.165,25	10.330,50	4.803,23	34.983,06	34.222,27	0,00	0,00	0,00	0,00	30.822,46	0,00	125.492,02	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.706.932,35	3.868.918,47	4.024.322,21	3.953.412,28	3.975.507,44	6.567.923,38	3.856.233,69	4.039.320,45	4.061.666,03	4.136.269,22	4.202.767,43	4.348.056,35	51.741.329,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.123.041,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.044.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.558.424,21	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	112.520.616,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	51.741.329,30	45,98%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.761.133,14	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.723.076,48	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.685.019,82	48,6%
Entidades:		
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul		
Município de Tijucas do Sul		

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:3B8425B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	133.119.480,32	198.721.476,93	63.867.465,28	111.350.085,23	96,76	87.371.391,70	22.237.906,58	61.676.153,33	94,58	137.045.323,60
LEGISLATIVA	12.060.000,00	12.060.000,00	697.373,00	2.024.278,91	1,76	10.035.721,09	701.963,27	1.901.125,74	2,92	10.158.874,26
AÇÃO LEGISLATIVA	12.060.000,00	12.060.000,00	697.373,00	2.024.278,91	1,76	10.035.721,09	701.963,27	1.901.125,74	2,92	10.158.874,26
ADMINISTRAÇÃO	16.494.000,00	18.964.972,51	2.977.940,11	9.217.268,37	8,01	9.747.704,14	2.915.223,77	8.342.289,04	12,79	10.622.683,47
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.419.000,00	1.419.000,00	241.519,25	737.634,70	0,64	681.365,30	241.519,25	734.895,74	1,13	684.104,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.847.000,00	12.132.929,50	1.931.902,13	6.142.731,49	5,34	5.990.198,01	1.883.053,11	5.293.581,44	8,12	6.839.348,06
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.228.000,00	5.413.043,01	804.518,73	2.336.902,18	2,03	3.076.140,83	790.651,41	2.313.811,86	3,55	3.099.231,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.005.500,00	8.664.135,96	954.483,53	3.285.397,74	2,86	5.378.738,22	1.044.565,86	2.846.500,70	4,37	5.817.635,26
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	160.000,00	573.671,11	22.014,02	357.729,79	0,31	215.941,32	136.036,85	334.117,04	0,51	239.554,07
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	65.000,00	200.000,00	46.253,10	96.909,27	0,08	103.090,73	32.615,85	52.736,43	0,08	147.263,57
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	449.000,00	769.052,47	48.435,78	133.489,99	0,12	635.562,48	54.136,57	102.015,11	0,16	667.037,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.331.500,00	7.121.412,38	837.780,63	2.697.268,69	2,34	4.424.143,69	821.776,59	2.357.632,12	3,62	4.763.780,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.063.000,00	7.063.000,00	819.058,51	2.339.067,03	2,03	4.723.932,97	823.923,93	2.322.002,37	3,56	4.740.997,63
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.063.000,00	7.063.000,00	819.058,51	2.339.067,03	2,03	4.723.932,97	823.923,93	2.322.002,37	3,56	4.740.997,63
SAÚDE	25.322.633,14	33.530.820,41	4.904.825,11	16.487.276,68	14,33	17.043.543,73	5.220.969,53	14.454.290,32	22,17	19.076.530,09
ATENÇÃO BÁSICA	24.414.633,14	32.788.820,41	4.895.669,21	16.478.120,78	14,32	16.310.699,63	5.220.969,53	14.454.290,32	22,17	18.334.530,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	163.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	145.000,00	135.000,00	9.155,90	9.155,90	0,01	125.844,10	0,00	0,00	0,00	135.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
EDUCAÇÃO	29.134.427,96	30.316.486,09	5.209.725,25	15.735.193,90	13,67	14.581.292,19	5.390.887,73	14.875.584,08	22,81	15.440.902,01
ENSINO FUNDAMENTAL	11.129.000,00	12.765.521,28	2.835.264,45	9.110.507,58	7,92	3.655.013,70	3.032.014,49	8.679.059,37	13,31	4.086.461,91
ENSINO SUPERIOR	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.657.427,96	12.775.141,29	1.539.416,97	4.918.940,22	4,27	7.856.201,07	1.525.477,85	4.511.305,91	6,92	8.263.835,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	750.000,00	570.000,00	54.320,62	162.961,86	0,14	407.038,14	54.320,62	162.961,86	0,25	407.038,14
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.742.000,00	3.349.823,52	780.723,21	1.542.784,24	1,34	1.807.039,28	779.074,77	1.522.256,94	2,33	1.827.566,58
CULTURA	1.387.000,00	1.117.000,00	203.972,82	506.700,81	0,44	610.299,19	205.694,19	492.405,45	0,76	624.594,55
DIFUSÃO CULTURAL	1.387.000,00	1.117.000,00	203.972,82	506.700,81	0,44	610.299,19	205.694,19	492.405,45	0,76	624.594,55
URBANISMO	10.352.919,22	54.620.840,81	42.234.480,11	48.297.601,91	41,97	6.323.238,90	3.628.525,30	7.062.679,71	10,83	47.558.161,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.709.919,22	27.220.025,26	17.830.803,80	23.055.287,46	20,04	4.164.737,80	3.358.921,89	6.345.037,74	9,73	20.874.987,52
SERVIÇOS URBANOS	2.643.000,00	27.400.815,55	24.403.676,31	25.242.314,45	21,94	2.158.501,10	269.603,41	717.641,97	1,10	26.683.173,58
GESTÃO AMBIENTAL	2.672.000,00	7.095.000,00	4.135.199,29	5.593.224,03	4,86	1.501.775,97	883.837,70	2.077.253,44	3,19	5.017.746,56
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.672.000,00	7.095.000,00	4.135.199,29	5.593.224,03	4,86	1.501.775,97	883.837,70	2.077.253,44	3,19	5.017.746,56
AGRICULTURA	4.395.500,00	7.564.531,13	447.633,08	4.310.686,86	3,75	3.253.844,27	267.543,33	4.118.786,90	6,32	3.445.744,23
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.395.500,00	7.564.531,13	447.633,08	4.310.686,86	3,75	3.253.844,27	267.543,33	4.118.786,90	6,32	3.445.744,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	978.500,00	978.500,00	94.324,88	279.592,49	0,24	698.907,51	76.101,79	250.428,73	0,38	728.071,27
PROMOÇÃO COMERCIAL	978.500,00	978.500,00	94.324,88	279.592,49	0,24	698.907,51	76.101,79	250.428,73	0,38	728.071,27
DESPORTO E LAZER	1.346.000,00	1.196.000,00	201.529,43	497.083,34	0,43	698.916,66	213.552,55	479.396,25	0,74	716.603,75
TURISMO	378.000,00	228.000,00	12.837,00	48.629,84	0,04	179.370,16	12.837,00	48.629,84	0,07	179.370,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	968.000,00	968.000,00	188.692,43	448.453,50	0,39	519.546,50	200.715,55	430.766,41	0,66	537.233,59
ENCARGOS ESPECIAIS	3.000.000,00	3.350.000,00	986.920,16	2.776.713,16	2,41	573.286,84	865.117,63	2.453.410,60	3,76	896.589,40
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.000.000,00	3.350.000,00	986.920,16	2.776.713,16	2,41	573.286,84	865.117,63	2.453.410,60	3,76	896.589,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.908.000,00	12.200.190,02	0,00	0,00	0,00	12.200.190,02	0,00	0,00	0,00	12.200.190,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.908.000,00	12.200.190,02	0,00	0,00	0,00	12.200.190,02	0,00	0,00	0,00	12.200.190,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.168.000,00	8.206.000,00	996.961,43	3.724.565,50	3,24	4.481.434,50	1.181.357,81	3.531.937,28	5,42	4.674.062,72
TOTAL III = (I +	141.287.480,32	206.927.476,93	64.864.426,71	115.074.650,73	100,00	91.852.826,20	23.419.264,39	65.208.090,61	100,00	141.719.386,32

Entidades:

Câmara Municipal de Tijucas do Sul

Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul

Município de Tijucas do Sul

Conjunto de informações em tempo real,atualizados até 28/07/2026 19:30

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:41773505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.168.000,00	8.206.000,00	996.961,43	3.724.565,50	3,24	4.481.434,50	1.181.357,81	3.531.937,28	5,42	4.674.062,72
LEGISLATIVA	340.000,00	340.000,00	15.164,81	69.781,35	0,06	270.218,65	19.280,73	57.433,59	0,09	282.566,41
AÇÃO LEGISLATIVA	340.000,00	340.000,00	15.164,81	69.781,35	0,06	270.218,65	19.280,73	57.433,59	0,09	282.566,41
ADMINISTRAÇÃO	2.775.000,00	2.775.000,00	297.887,97	1.493.070,79	1,30	1.281.929,21	478.168,43	1.312.790,33	2,01	1.462.209,67
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	45.000,00	45.000,00	6.257,70	18.773,10	0,02	26.226,90	6.257,70	18.773,10	0,03	26.226,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	240.000,00	37.399,90	111.234,26	0,10	128.765,74	37.399,90	111.234,26	0,17	128.765,74
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.490.000,00	2.490.000,00	254.230,37	1.363.063,43	1,18	1.126.936,57	434.510,83	1.182.782,97	1,81	1.307.217,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	385.000,00	385.000,00	57.011,64	170.436,86	0,15	214.563,14	57.011,64	170.436,86	0,26	214.563,14
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	340.000,00	340.000,00	57.011,64	170.436,86	0,15	169.563,14	57.011,64	170.436,86	0,26	169.563,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	7.243,08	22.281,74	0,02	37.718,26	7.243,08	22.281,74	0,03	37.718,26
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	60.000,00	60.000,00	7.243,08	22.281,74	0,02	37.718,26	7.243,08	22.281,74	0,03	37.718,26
SAÚDE	930.000,00	878.000,00	210.841,25	635.877,86	0,55	242.122,14	210.841,25	635.877,86	0,98	242.122,14
ATENÇÃO BÁSICA	910.000,00	858.000,00	210.841,25	635.877,86	0,55	222.122,14	210.841,25	635.877,86	0,98	222.122,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	2.660.000,00	2.740.000,00	342.377,32	1.028.298,94	0,89	1.711.701,06	342.377,32	1.028.298,94	1,58	1.711.701,06
ENSINO FUNDAMENTAL	1.350.000,00	1.430.000,00	249.282,72	739.854,42	0,64	690.145,58	249.282,72	739.854,42	1,13	690.145,58
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.310.000,00	1.310.000,00	93.094,60	288.444,52	0,25	1.021.555,48	93.094,60	288.444,52	0,44	1.021.555,48
CULTURA	25.000,00	35.000,00	10.505,06	30.696,54	0,03	4.303,46	10.505,06	30.696,54	0,05	4.303,46
DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	35.000,00	10.505,06	30.696,54	0,03	4.303,46	10.505,06	30.696,54	0,05	4.303,46
URBANISMO	180.000,00	180.000,00	32.141,17	96.712,79	0,08	83.287,21	32.141,17	96.712,79	0,15	83.287,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	125.000,00	125.000,00	19.688,78	60.583,26	0,05	64.416,74	19.688,78	60.583,26	0,09	64.416,74
SERVIÇOS URBANOS	55.000,00	55.000,00	12.452,39	36.129,53	0,03	18.870,47	12.452,39	36.129,53	0,06	18.870,47
GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	3.554,78	9.604,11	0,01	13.395,89	3.554,78	9.604,11	0,01	13.395,89
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	3.554,78	9.604,11	0,01	13.395,89	3.554,78	9.604,11	0,01	13.395,89
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	11.178,95	31.000,47	0,03	43.999,53	11.178,95	31.000,47	0,05	43.999,53
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	75.000,00	75.000,00	11.178,95	31.000,47	0,03	43.999,53	11.178,95	31.000,47	0,05	43.999,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	5.042,16	16.825,57	0,01	33.174,43	5.042,16	16.825,57	0,03	33.174,43
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	50.000,00	5.042,16	16.825,57	0,01	33.174,43	5.042,16	16.825,57	0,03	33.174,43
DESPORTO E LAZER	65.000,00	65.000,00	4.013,24	12.932,04	0,01	52.067,96	4.013,24	12.932,04	0,02	52.067,96
TURISMO	25.000,00	25.000,00	808,86	2.426,58	0,00	22.573,42	808,86	2.426,58	0,00	22.573,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	3.204,38	10.505,46	0,01	29.494,54	3.204,38	10.505,46	0,02	29.494,54
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	0,00	107.046,44	0,09	492.953,56	0,00	107.046,44	0,16	492.953,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	600.000,00	600.000,00	0,00	107.046,44	0,09	492.953,56	0,00	107.046,44	0,16	492.953,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	8.168.000,00	8.206.000,00	996.961,43	3.724.565,50	100,00	4.481.434,50	1.181.357,81	3.531.937,28	100,00	4.674.062,72

Entidades:
Câmara Municipal de Tijucas do Sul
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul
Município de Tijucas do Sul
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/07/2026 19:33

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:E432580C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.228.666,47	10.272.771,49	11.163.670,34	10.701.981,42	10.877.899,15	15.552.103,21	12.092.577,09	11.980.634,94	14.099.581,78	11.379.679,46	11.716.928,03	14.617.786,62	146.684.280,00	147.024.647,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.687,16	1.526.106,70	1.253.374,15	1.487.861,16	1.273.264,67	1.950.022,50	1.001.089,16	1.093.507,46	1.302.053,67	1.225.072,34	1.761.219,23	1.169.407,04	16.302.665,24	18.040.000,00
IPTU	113.441,81	96.661,95	37.459,65	51.291,91	33.046,49	44.096,39	28.700,51	39.315,32	75.824,31	109.820,91	434.769,76	117.065,85	1.181.494,86	1.500.000,00
ISS	462.858,82	551.874,89	522.082,29	519.683,15	488.803,58	616.665,11	490.565,57	533.667,16	561.828,64	549.957,45	664.797,15	661.576,99	6.624.360,80	7.000.000,00
ITBI	79.837,79	61.474,65	68.851,17	101.875,65	397.639,33	61.540,61	23.867,37	52.674,29	92.333,33	28.100,00	64.840,00	75.064,32	1.108.098,51	1.500.000,00
IRRF	403.650,19	459.460,76	380.754,62	391.558,05	133.872,75	1.034.029,43	290.513,60	318.259,10	399.252,94	378.621,98	420.748,48	97.286,27	4.708.008,17	5.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.898,55	356.634,45	244.226,42	423.452,40	219.902,52	193.690,96	167.442,11	149.591,59	172.814,45	158.572,00	176.063,84	218.413,61	2.680.702,90	2.840.000,00
Contribuições	453.287,74	459.867,48	102.851,62	455.309,40	461.722,86	466.267,19	811.722,79	476.318,81	491.018,01	514.445,60	501.081,61	510.172,83	5.704.065,94	5.806.000,00
Receita patrimonial	1.153.720,86	798.124,80	1.048.328,61	1.121.682,00	1.135.794,89	549.705,74	980.487,35	824.595,23	1.084.018,41	574.078,65	766.304,72	175.491,26	10.212.332,52	6.070.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.062.720,86	795.124,80	1.048.328,61	1.121.682,00	1.135.794,89	549.705,74	980.487,35	824.595,23	1.084.018,41	574.078,65	766.304,72	175.491,26	10.118.332,52	6.070.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	91.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	9.102.447,52	7.285.343,28	8.581.148,89	7.255.859,53	7.996.081,84	12.302.209,43	9.251.004,10	9.433.898,48	11.058.443,59	8.721.901,54	8.511.361,26	12.587.095,16	112.086.794,62	115.008.647,55
Cota parte do FPM	3.888.976,92	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	5.583.084,85	3.543.870,70	4.455.707,14	2.698.200,35	3.176.868,81	3.845.019,85	4.051.079,73	44.059.794,78	49.978.282,42
Cota parte do ICMS	2.248.810,24	1.756.113,91	2.220.340,96	2.011.639,75	1.874.475,33	2.377.361,25	1.978.538,28	1.575.960,52	2.188.079,34	2.023.381,62	1.642.422,13	2.132.374,94	24.029.498,27	27.299.787,40
Cota parte do IPVA	119.927,73	81.831,02	95.575,89	84.891,94	63.093,07	88.249,77	863.280,44	296.382,86	261.431,45	259.020,27	205.381,88	86.991,49	2.506.057,81	3.500.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.665,69	29.455,27	31.236,70	29.956,20	29.607,58	35.863,74	26.089,79	27.378,52	27.102,09	23.841,29	28.650,19	38.260,87	354.107,93	450.000,00
Transferências do FUNDEB	1.350.469,22	1.257.531,67	1.232.897,47	1.445.231,17	1.623.228,93	1.712.124,09	2.088.703,68	1.555.318,69	1.516.997,81	1.739.803,97	1.728.466,55	1.671.575,48	18.922.348,73	18.611.827,73
Outras transferências correntes	1.467.597,72	1.163.739,42	1.198.203,35	1.133.672,71	938.724,77	2.505.525,73	750.521,21	1.523.150,75	4.366.632,55	1.498.985,58	1.061.420,66	4.606.812,65	22.214.987,10	15.168.750,00
Outras receitas correntes	259.523,19	203.329,23	177.967,07	381.269,33	11.034,89	283.898,35	48.273,69	152.314,96	164.048,10	344.181,33	176.961,21	175.620,33	2.378.421,68	2.100.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.296.935,84	2.098.842,20	1.999.228,57	2.382.882,87	2.567.059,51	2.276.154,73	2.828.039,48	2.450.830,22	2.450.213,86	2.187.562,90	2.253.138,81	1.770.349,88	27.561.238,87	27.386.089,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	360.840,61	363.852,57	11.962,15	363.243,47	367.558,67	373.893,44	708.631,18	378.864,81	381.604,67	383.300,23	382.501,98	378.924,77	4.455.178,55	4.506.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	124.125,03	124.125,03	124.125,03	124.125,03	124.125,03	248.250,06	11.733,15	128.386,45	128.466,47	301.724,57	129.683,74	129.683,74	1.698.553,33	1.500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	878.624,36	628.136,60	909.808,60	960.123,27	988.550,22	371.071,45	825.319,35	672.493,17	905.180,14	405.915,75	596.658,32	0,00	8.141.881,23	6.070.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	933.345,84	982.728,00	953.332,79	935.391,10	1.086.825,59	1.282.939,78	1.282.355,80	1.271.085,79	1.034.962,58	1.096.622,35	1.144.294,77	1.261.741,37	13.265.625,76	15.310.089,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.931.730,63	8.173.929,29	9.164.441,77	8.319.098,55	8.310.839,64	13.275.948,48	9.264.537,61	9.529.804,72	11.649.367,92	9.192.116,56	9.463.789,22	12.847.436,74	119.123.041,13	119.638.558,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	700.000,00	0,00	370.000,00	0,00	3.124.000,00	5.044.000,00	2.675.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.331.730,63	8.173.929,29	9.164.441,77	8.319.098,55	8.310.839,64	13.025.948,48	9.264.537,61	8.829.804,72	11.649.367,92	8.822.116,56	9.463.789,22	9.723.436,74	114.079.041,13	116.963.558,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	124.476,00	139.955,60	124.476,00	124.476,00	124.476,00	229.420,41	1.523,27	132.922,00	132.922,00	157.932,93	132.922,00	132.922,00	1.558.424,21	1.800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	9.207.254,63	8.033.973,69	9.039.965,77	8.194.622,55	8.186.363,64	12.796.528,07	9.263.014,34	8.696.882,72	11.516.445,92	8.664.183,63	9.330.867,22	9.590.514,74	112.520.616,92	115.163.558,05

Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/07/2026 20:13
Câmara Municipal de Tijucas do Sul
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul
Município de Tijucas do Sul

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:9B078125

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio a Junho de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	119.596.917,52	119.638.558,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Tijucas do Sul											
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul											
Município de Tijucas do Sul											

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:FBB5F6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.200.000,00	15.200.000,00	6.509.451,30	42,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	805.496,66	53,70

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	336.879,31	22,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.000.000,00	7.000.000,00	3.462.392,96	49,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.200.000,00	5.200.000,00	1.904.682,37	36,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.550.447,51	76.550.447,51	35.455.314,55	46,32
Cota-Parte FPM	45.300.660,11	45.300.660,11	21.770.746,58	48,06
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	1.972.488,39	56,36
Cota-Parte ICMS	27.299.787,40	27.299.787,40	11.540.756,83	42,27
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	171.322,75	38,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	91.750.447,51	91.750.447,51	41.964.765,85	45,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.906.133,	16.616.732,	11.226.694,34	67,56	10.076.136,49	60,64	9.701.724,26	58,39
Despesas Correntes	16.841.133,	16.201.732,	10.877.322,62	67,14	9.726.764,77	60,04	9.484.344,26	58,54
Despesas de Capital	65.000,00	415.000,00	349.371,72	84,19	349.371,72	84,19	217.380,00	52,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	290.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	275.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.446.133,	17.056.732,	11.226.694,34	65,82	10.076.136,49	59,07	9.701.724,26	56,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.226.694,34	10.076.136,49	9.701.724,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.150.557,85	1.150.557,85	1.150.557,85
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.076.136,49	8.925.578,64	8.551.166,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.294.714,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.781.421,61	2.630.863,76	2.256.451,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	24,01	21,27	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	6.294.714,8	10.076.136,	3.781.421,6	0,00	1.150.557,8	0,00	0,00	0,00	11,50	4.931.979,4	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	11,50	11,50	11,50	-11,50
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.600.000,00	12.948.250,00	8.948.770,82	69,11
Proveniente da União	5.100.000,00	10.368.000,00	6.504.629,00	62,74
Proveniente dos Estados	2.500.000,00	2.580.250,00	2.444.141,82	94,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	220.691,12	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.600.000,00	12.948.250,00	9.169.461,94	70,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.070.000,0	15.315.287,	5.823.403,25	38,02	4.980.985,11	32,52	4.503.749,65	29,41
Despesas Correntes	6.107.000,0	9.765.764,8	4.744.502,49	48,58	4.023.220,65	41,20	3.847.985,19	39,40
Despesas de Capital	963.000,00	5.549.523,0	1.078.900,76	19,44	957.764,46	17,26	655.764,46	11,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) 210.000,00		167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	55.000,00	9.155,90	16,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	50.000,00	9.155,90	18,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +	7.428.000,0	15.607.287,	5.832.559,15	37,37	4.980.985,11	31,91	4.503.749,65	28,86

XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.976.133,	31.932.020,	17.050.097,59	53,39	15.057.121,60	47,15	14.205.473,91	44,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	500.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.000,00	140.000,00	9.155,90	6,54	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.874.133,	32.664.020,	17.059.253,49	52,23	15.057.121,60	46,10	14.205.473,91	43,49
Entidades:								
Câmara Municipal de Tijucas do Sul								
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul								
Município de Tijucas do Sul								

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:6877FCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO A JUNHO DE 2026													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**32.584,20**	**581.737,74**	**574.235,67**	**4.123,84**	**35.962,43**	**2.344.856,81**	**15.892.565,17**	**8.709.341,66**	**8.006.635,91**	**3.414.663,35**	**6.816.122,72**	**6.852.085,15**
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	**32.584,20**	**581.737,74**	**574.235,67**	**4.123,84**	**35.962,43**	**2.344.856,81**	**15.892.565,17**	**8.709.341,66**	**8.006.635,91**	**3.414.663,35**	**6.816.122,72**	**6.852.085,15**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	3.293,49	3.292,99	0,00	0,50	0,00	1.906,74	0,00	0,00	192,22	1.714,52	1.715,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	3.805,20	346.359,86	345.394,27	0,00	4.770,79	1.433.511,91	220.417,95	1.213.079,40	1.212.703,02	423.324,28	17.902,56	22.673,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.740,75	5.201,12	4.963,63	0,00	4.978,24	0,00	11.099,75	7.065,45	7.065,45	34,30	4.000,00	8.978,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	2.426,14	178.649,28	178.649,28	0,00	2.426,14	0,00	221.403,67	145.643,17	145.643,17	29.182,24	46.578,26	49.004,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.062,99	3.475,70	0,00	587,29	0,00	3.335.315,63	170.910,90	170.910,90	2.949.286,22	215.118,51	215.705,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	81,70	5.239,27	5.275,83	0,00	45,14	499.742,90	30.532,23	428.970,76	428.737,21	0,00	101.537,92	101.583,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.644,91	10.827,13	10.286,02	0,00	16.186,02	0,00	3.153.465,01	3.103.152,24	3.103.152,24	708,31	49.604,46	65.790,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.800,58	3.782,91	4.014,74	9,00	5.559,75	251.080,84	346.549,85	349.587,93	343.524,16	11.814,17	242.292,36	247.852,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	2.280,18	1.037,33	0,00	1.242,85	0,00	24.235,87	23.881,47	23.881,47	0,00	354,40	1.597,25
PROCURADORIA JURÍDICA	84,92	2.065,67	2.065,67	0,00	84,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	0,00	13.280,54	9.161,23	4.114,84	4,47	0,00	114.561,59	114.502,34	93.641,54	0,30	20.919,75	20.924,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SEGURANÇA E	0,00	3.504,72	3.504,69	0,00	0,03	160.521,16	8.418.060,13	3.146.799,95	2.471.628,70	121,31	6.106.831,28	6.106.831,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	1.037,31	1.037,31	0,00	0,00	0,00	14.240,50	5.008,40	5.008,40	0,00	9.232,10	9.232,10

CULTURA E TURISMO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E	0,00	2.153,27	2.076,98	0,00	76,29	0,00	776,25	739,65	739,65	0,00	36,60	112,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**702.962,99**	**702.962,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	**0,00**	**699.031,33**	**699.031,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	3.230,99	3.230,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	41.641,78	41.641,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	14.811,21	14.811,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	0,00	53.667,61	53.667,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	9.049,17	9.049,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	18.261,27	18.261,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	323.192,79	323.192,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	194.694,74	194.694,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	5.916,86	5.916,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	6.002,00	6.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	0,00	3.319,79	3.319,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SEGURANÇA E	0,00	11.004,48	11.004,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	10.594,62	10.594,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E	0,00	3.644,02	3.644,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
Instituto de Previdência dos Serv	**0,00**	**3.931,66**	**3.931,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INSTITUTO DE PREVIDENCIA TIJUCAS PREV	0,00	3.931,66	3.931,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**32.584,20**	**1.284.700,73**	**1.277.198,66**	**4.123,84**	**35.962,43**	**2.344.856,81**	**15.892.565,17**	**8.709.341,66**	**8.006.635,91**	**3.414.663,35**	**6.816.122,72**	**6.852.085,15**

Entidades:

Câmara Municipal de Tijucas do Sul

Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul

Município de Tijucas do Sul

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/07/2026 20:52

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:3E4C4372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CISLAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3° BIM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	756.000,00	756.000,00	53.075,78	244.840,27	100,00	511.159,73	53.075,78	244.840,27	100,00	511.159,73
ADMINISTRAÇÃO	756.000,00	756.000,00	53.075,78	244.840,27	100,00	511.159,73	53.075,78	244.840,27	100,00	511.159,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	756.000,00	756.000,00	53.075,78	244.840,27	100,00	511.159,73	53.075,78	244.840,27	100,00	511.159,73
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	756.000,00	756.000,00	53.075,78	244.840,27	100,00	511.159,73	53.075,78	244.840,27	100,00	511.159,73
Entidades:										
Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4891B136

